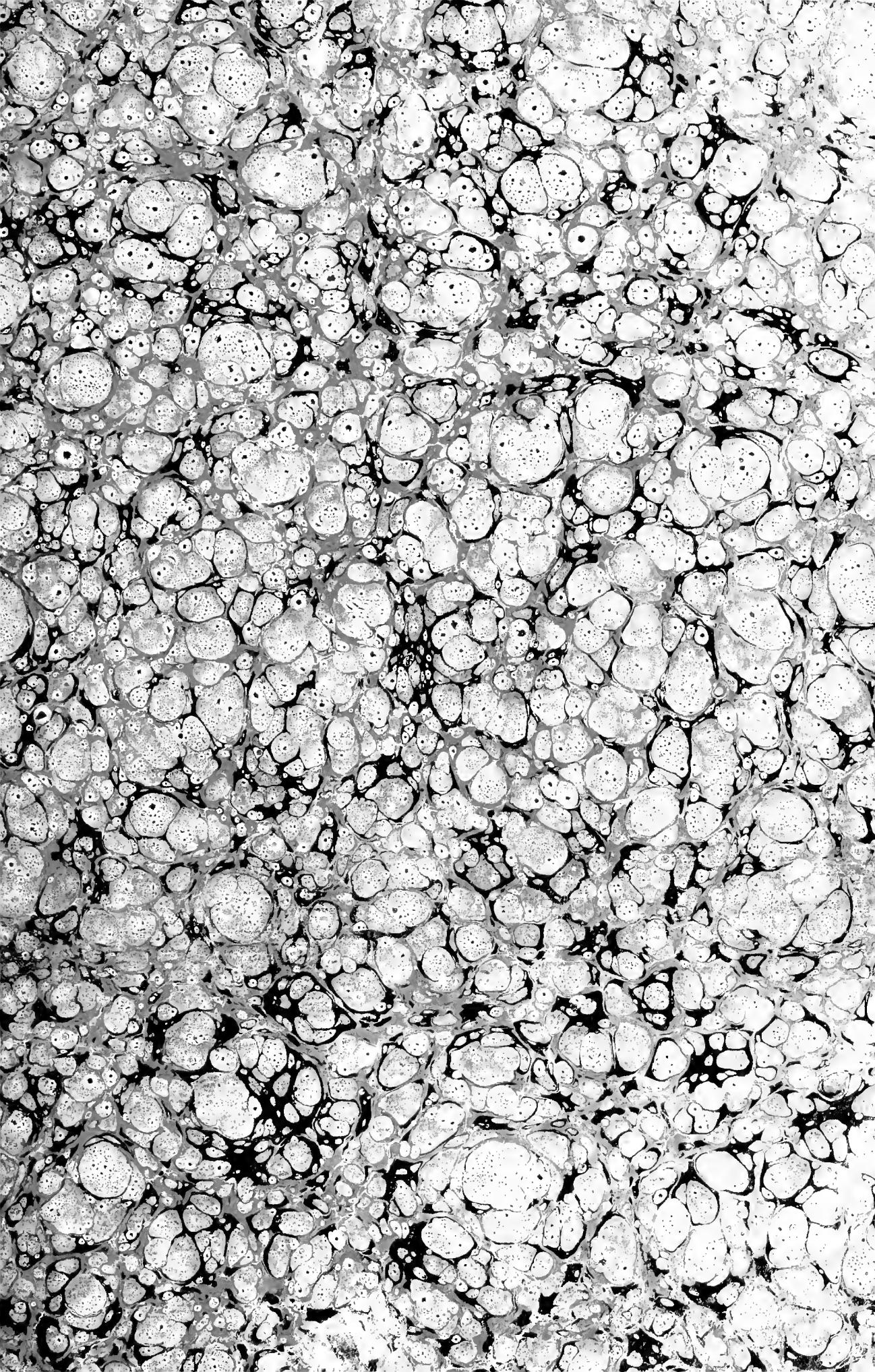






*Presented to the  
LIBRARY of the  
UNIVERSITY OF TORONTO*

*by*





CATALOGO  
DOS  
BISPOS DO PORTO,  
ADDITIONADO.

Digitized by the Internet Archive  
in 2009 with funding from  
University of Toronto

<http://www.archive.org/details/catalogodosbispo00cunh>

# CATALOGO DOS BISPOS DO PORTO, COMPOSTO PELO ILLUSTRISSIMO D. RODRIGO DA CUNHA : NESTA SEGUNDA IMPRESSAM ADDICIONADO ; E COM SUPPLEMENTOS DE VARIAS MEMORIAS ECCLESIASTICAS desta Dioceſi, no diſcurso de onze ſeculos illuſtrado, *P O R* ANTONIO CERQUEIRA PINTO,

*Cidadão da Cidade do Porto, Academico Supranumerario da Academia Real da Historia Portuguesa,*

*D E D I C A D O*

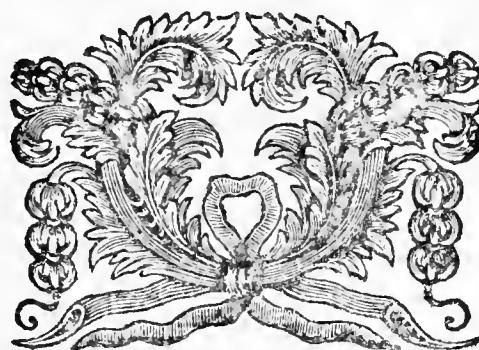
AO EXCELLENTISSIMO, E REVERENDISSIMO SENHOR

## D. F. R. JOZE' MARIA DA FONSECA EVORA,

*EX-GERAL DA ORDEM DOS MENORES DE SAM FRANCISCO  
por merce de Deos, e da Santa Sé Apostolica Bispo desta Cidade, e Bispado  
do Porto, Perlado Doméstico de Sua Santidade, Assíſtente ao Solio  
Pontificio, e do Conselho de Sua Mageſtade, &c.*

*D A D O A O P R E L O*

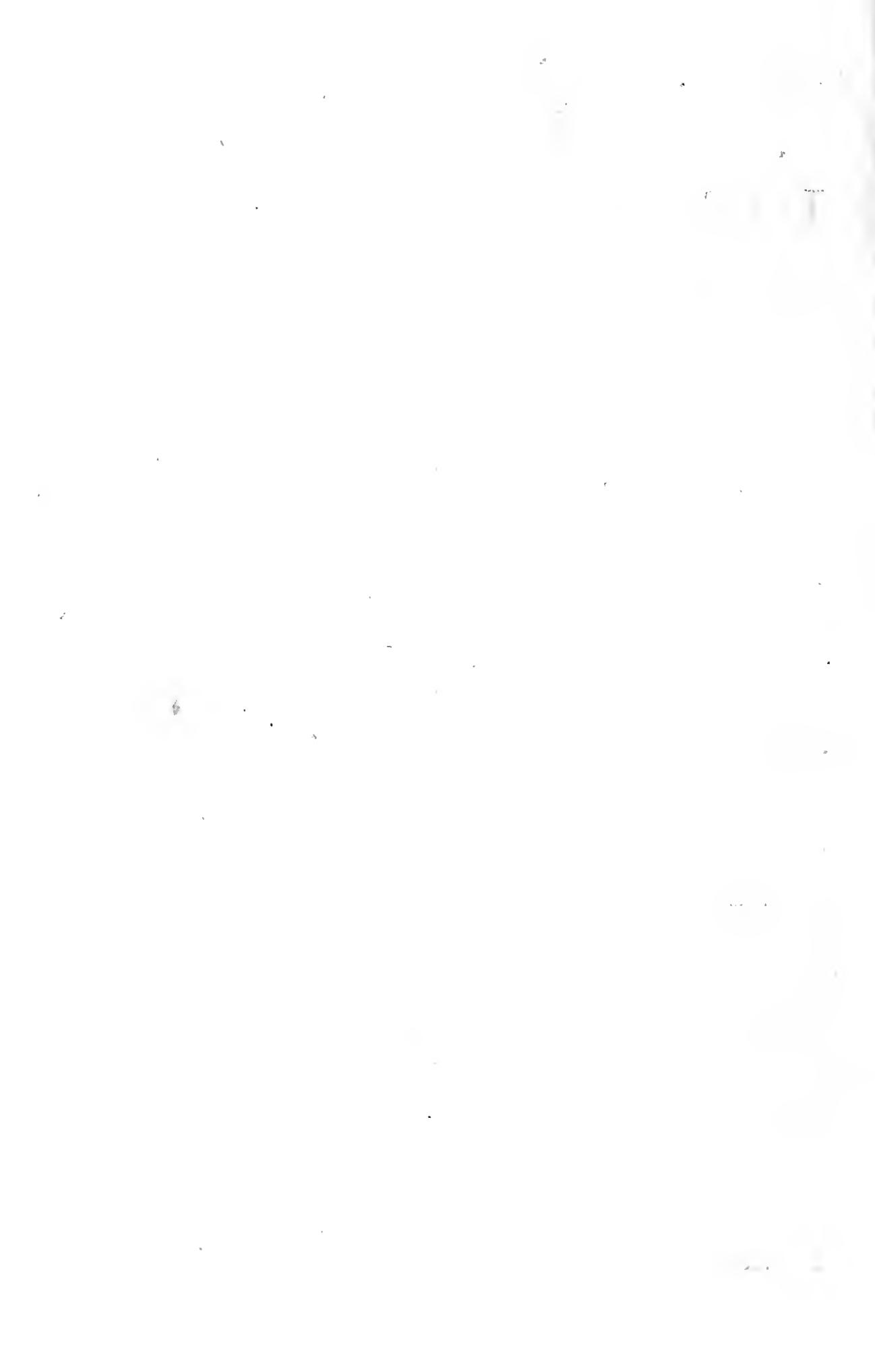
PELO PADRE ANTONIO DA COSTA PORTO,  
*Bacharel nos Sagrados Canones, Natural da mesma Cidade, e na sua Officina impreso  
à sua custa.*



## PORTO,

*Na Officina PROTOTYPA, Episcopal.*

M. DCC. XLII.  
*Com as licenças necessarias,*



# EXC<sup>MO</sup> E R<sup>MO</sup> SENHOR.



Miravelmente dispoem muitas vezes a Altissima Providencia algüs successos; que parecendo acaso, encerraõ occultos, e particulares fins de mysterio: Por especial reconheço agora o interior impulso, que me moveo a establecer nesta Cidade, patria minha, huma nova impressão, com animo disposto a reimprimir exactamente Addicionado o Catalogo, que dos esclarecidos Bispos desta Diocesi havia escrito, e dado a luz o Ilustríssimo D. Rodrigo da Cunha; de que já experimentava falta grande a Republica literaria: a tempo que a mesma Providencia tinha particularmente tambem disposto ser Vossa Excellencia dignissimamente Bispo desta illustre, e antiquissima Diocesi; resultando-me desse segundo venituroso acontecimento a sempre estimavel fortuna de poder dedicar, e oferecer a Vossa Excellencia este primário, e principal effeito do desvelo, que tenho ido na anciosa diligencia da reimpresão do mesmo Catalogo; sendo assim já relativamente correspondentes hain, e outro successo, no mysterioso fim, a que só podia gloriamente aspirar o meu empenho.

De materia tão sublime, é proporcionada, offereço reverente a Vossa Excellencia neste volume, dum perpétuo sacrifício da minha veneração, na bem fundada certeza, de que per si se faz digno da benigna attenção de Vossa Excellencia, por ser tudo composto de notícias exactas de etclarados Perlados, que nessa Diocese forão predecessores de Vossa Excellencia; como illustre preságio de haver de vir a ter na egregia pessoa de Vossa Excellencia; hum tão singolarmente unico, que parece permitido a Divina Providência, que na obseruantissima Religião do Patriarcha Seraphico, acabasse de acrisolarse o gravíssimo talento de Vossa Excellencia nos sábidos, e relevantes quilates dos maiores, e mais intensos esplendores, a que havendo sido já bem luzidos crespúsculos os priméros grados de Mestre em Atites, Doutor de Direito Civil, e Canonico, subio na Religião Observante aos resplantes fulgores de Leitor Jubilado na sagrada Theologia, Escriptor insignis da mesma Religião Seraphica, e entre outras honoríficas occupações della, a de Secretario da Ordem, Procurador geral, Commissário geral da Corte, Ex-Ministro geral, e nas Cortes da Religião celebradas em 30. de Mayo de 1732. no Palacio Pontificio pela Família Ultramontana dos Observantes, Reformatos, e Descalços, em que assistiu, e Prefídio o Santíssimo Papa Clemente XII. de feliz memória, foy Vossa Excellencia eleito Commissário geral da Ordem, e pelo mesmo Pontífice declarado Cónsilio Apostólico, e Reformador della; quando já da mesma Santa Sé Apostólica se achava revestido, de muitas outras prerrogativas não menores sendo os Sennos Pontífices do seu tempo, Clemente XI. Innocencio XIII. Benedicto XIII. Clemente XII. e Benedicto XIV. hoje reinante empregado o grande espírito de Vossa Excellencia nos maiores negócios, e nas Congregações do IndeX, das Indulgências, Reliquias, Ritos, Visita Apostólica, Santo Ofício, Exame de Bispos, Consistorial, e Semelhantes, e declarando-o ainda que Religioso Protonotário Apostólico Supranumerario, coula certamente com raras, ou nenhuns exemplos. Os mesmos Príncipes Seculares, e Soberanos da Europa, fizerao também de Vossa Excellencia tão altas estimações, que a Republica de Veneza, o Senado Romano, os Reys de Polonia, de Sardenha, e de França, o Imperador Carlos VI. e o nosso gloriosissimo Monarca Consultaraõ a Vossa Excellencia nos maiores emerentes dos seus Estados, e lhe apoiaraõ os maiores negócios do seu empenho; e com tão feliz successo, que as roturas da Republica Veneta, com Roma, as controvérsias entre Saboya, e a Sé Apolólica de quarenta, e mais annos, e as de Portugal de vinte annos com huma rotura tão estrondosa, forao por Vossa Excellencia compostas, e ajustadas; e o mesmo fim lograraõ muitas diferenças da Corte de Viena, e de Polonia: Mas que diremos do que Vossa Excellencia obrou a público beneficio da sua Ordem donde os Conventos, e Hospícios feitos de novo, a grande Livraria de Araceli, diversos Seminários, e Escolas, Capelas, e Igrejas, saõ tantas Litgoas da sua generosidade, e do seu amor, e zelo para com a Ordem; Vossa Excellencia lhe pôz sobre os Altares o Beato Andre Conti, o Beato João de Prado, a Beata Michelina de Pczaro, e a Beata Hiacinta Marescali, foy Vossa Excellencia quem solicitou, e festejou as Canonizações de São Jacome da Marca, de São Francisco Solano, de Santa Margarida de Cortona, e quem também fez sair à luz a Bulla da Canonização de São João de Capistrano: a Vossa Excellencia se deve a Confirmação dos Privilegios da Terra Santa, e de toda a Ordem, o augmento em que hoje se achaõ os Estudos, e a regolar Disciplina nas Províncias Ultramontanas; Vossa Excellencia finalmente illustrou a Ordem, e a Republica Literaria com tantos Volumes de que já dezoito saíraõ à luz, e muitos outros até cincuenta tinha preparados, e dispostos, e que ainda esperamos, e para dezempenhar majormente o seu affecto a Vossa Excellencia, deve a Religião Serafica o ter em São Pedro a Estatua do seu Santo Patriarca; onde com razão tanto em Roma, quanto em diversas Províncias se puixerão, e levantaraõ a Vossa Excellencia publicos Padrões, e Estatutas de marinore, em memoria, e obsequio de tanta beneficio à Religião feitos; e a Republica Literaria por não ser a menor nos seus aplausos, e satisfazer em parte ao que a Vossa Excellencia deve, também o agregou as Academias mais principaes da Europa; pois será bem rara aquella, em que Vossa Excellencia não tiver sido membro, Socio Academic, Censor, Príncipe, Meecenas, e Protetor; com gloria sem exemplo do nosso Reyno, e de Evora sua diuina Patria.

E que direy eu agora da Cidade do Porto, cujo Bispo aceitou Vessa Excellencia mais por obediencia, que por outro algum motivo, sobendo-se muito bem ter renunciado ( só para attender a si mesmo) o Governo, e principaes postos da Ordem, as Congregações mais conspicuas da Santa Sé, os Bispos de Ossimo, Tivole, e Assis, todos Cardinalicos, e ainda ameaça Purputa tres vezes por bem servir Sua Magestade, e a Patria; direy sómente, que sendo ella a Cidade da Virgem heta muito justo tocasse a Vossa Excellencia o ser Pallor della, por ser o Nome de MARIA, o seu segundo Nome, e por ser Vossa Excellencia nascido por milagre, e viver por prodigo da mesma Senhora; o que nos faz esperar todos os maiores bens, e fortunas no seu deejado Governo, e que Vossa Excellencia nos dispense o que com tanta grandesa obrou pela sua Religião, e abeneficio de tantas Nações Estrangeiras; Felicidade, que os Portuenses querem já lograr de Vezinho pelo muito que se prometem da Clemencia, Doutrina, experientia, e zelo de Vossa Excellencia; e eu entre todos como humilde subdito, e minimo Capellão de Vossa Excellencia rogo, e peço a Deus prospere, eguarde apessoá dignissima de Vossa Excellencia, por dilatados annos. Porto 2. de Abril de 1742.

EXCmo. E Rmo. SENHOR

De V. EXCEL.

Humilde Subdito, e minimo Capellão

Antonio da Costa Porto.

PRO-

# PROLOGO.



ENDO admiraveis, e sempre tidos em grande estimaçāo os doutos escritos do Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha, naō só pelo elevado talento do seu Author; mas pelas sublimes empresas delineadas nelles, logra va, entre todos a primaria o Catalogo, que escr̄eveo de Bispos do Porto, em tempo que o era dignissimo desta Cidade, por ser esta a primeira das singulares obrias que emprendeo, e se deu a primeira vez ao Prēlo, na mesma Cidade no anno de 1623. por Joāo Rodriguez Impressor de Sua Illustrissima.

No discurso de 118. annos teve tal consumo esta primeira Impressiāo do dito Catalogo, que deficullosamente descobre algum volume delle qualquer sogeito, que pertende conseguillo: O que moveo ao Reverendo Padre Antonio da Costa Porto, natural desta mesma Cidade, a estabalecer nella huma nova Impressiāo à sua custa, pertendendo logo condecoralla no emprego de reimprimir o dito Catalogo; e tendo já preparada a Officina com Officiaes promptos ao expediente della, lhe advertirão alguns doutos, e ciosos sogeitos, que supposto o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha escrevera o dito Catalogo, adornando-o de toda a materia, que lhe foi possivel indagar, com tanta erudiçāo, como era notorio; com tudo já o era tambem, que na Dioceſi do Porto houvera positivamente mais alguns Prelados, de que a sua douta indagaçāo naō chegou a descubrir noticias, e a elle mesmo se seguirão tantos, de que ainda se naō havia formado publico Catalogo, que fazia preciso addicionar o que atégora havia corrido impresso, em beneficio da Republica literaria.

Reconheceo fer relevante a advertencia, difficultandose-lhe sómente o achar sogeito, entre os muitos, que há nesta Cidade, bem doutos, que aceitasse, e quizesse meterse na empresa de addicionar o Catalogo escrito por hum talento, em tudo, Illustrissimo, e mais com a brevidade, a que o precisava ter preparada a Officina, com Officiaes promptos a principialla, e por esta razão o negocio a ter já forças de necessidade, que se hia fazendo extrema, quando ultimamente chegou a valerse de hum taō desigual, e elemitado talento, como o nosso, que por isto mesmo naō difficultámos menos o entrar em huma empresa taō grande; vendo porém, que quantos lhe fizerao a advertencia, foi logo com a circunstancia, de que por ordem particular Academica haviamos feito Dissertações largas, sobre as memorias dette Bispado, e naō seria taō facil a outro sogeito, ainda que de mayor, e mais grave talento, o fazer na materia novo estudo, nos sogeitamos ao proposto empenho, posto que outras varias, e precisas obrigações no lo impediao muito, sendo esta a razão, que houve para emprehendermos o presente assumpço, em que por eleição propria nos naō intromettemos.

Constando de duas partes, em hum só volume, o dito Catalogo do Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha, e à primeira parte delle haviaõ varios Bispos, que lhe addicionar em seus proprios lugares, e mais outras circunstancias, de que formar explicações, e supplementos a alguns dos Capitulos da dita primeira parte, e da mesma forte a segunda, pareceo conveniente, e preciso dividir esta nova Impressiāo em douos Volumes, de que agora sahe a luz

a laz o intitulado. *Primeira, e Segunda parte do Catalogo dos Bispos do Porto*, em hum só volume, com Addições, e Supplementos de memorias Ecclesiasticas deste Bispado, no discurso de onze seculos, a que precede hum largo Proemio a respeito da antiquissima origem desta Cidade, que tambem serve de Addição, e Supplemento, ao Capitulo primeiro da mesma primeira Parte, que ultimamente escrevemos depois de escrito o mais da mesma; e por esta razão delineado em 160. numeros.

A Segunda Parte, naõ leva Addições novas, por nos parecer, ser mais conveniente, dallas em tomo à parte, juntamente com as Vidas dos Excellentissimos Bispos, que faltaõ, e Governadores, que regeraõ este Bispado, até o presente seculo. O que faremos com toda a brevidade.

---

## PROTESTO DO AUTOR.

**O**bedecendo, com genuflexão a mais reverente, aos Decretos da Santa Sé Apostólica, especialmente os dispostos pela Santidade do Summo Pontifice Urbano VIII. em 13. de Março de 1625. em 5. de Junho de 1631. e em 5. de Julho de 1634. humildemente protestamos, e declaramos, naõ ser outra a nossa tençao, em quanto escrevemos neste volume, e ainda em qualquer outro de nossos escritos, que tenha mais fé, que aquella, que pelos ditos Decretos lhe for permittida, com todas as clausulas necessarias, que a qui havemos por expressas.

*Antonio Cerqueira Pinto.*

# L I C E N C A S.

5

## DO SANTO OFFICIO.

CENSURA DO M. R. P. M. Fr. BERNARDINO DE SANTA ROSA, Doutor em a Sagrada Theologia, Consultor do Santo Officio, e Lente de Vespura de Theologia em o Real Collegio de Santo Thomás de Coimbra, &c.

ILL<sup>MO</sup> SENHOR:

**M**anda-me V. Senhoria qualificar o Catalogo dos Bispos do Porto, novamente Addicionado por *Antonio de Cerqueira Pinto*, Cidadão da dita Cidade, e Academicº Supernumerario da Academia Real da Historia Portuguesa. E principiando a examinar o Proémio, e Prefaçao previa, ou novo Additamento antecedente ao primeiro Capítulo, com aquella reverente attenção, que se merecem tão sagrado preceito, e tão excellente obra, correo a pena, e expressou o meu dictame, com bem merecido elogio do Autor; pois levado mais da doce armonia da sua polidissíma historia, e do precioso fruto, de quem encontra hum grande thesouro no pequeno campo de hum livro, que não do officio de Censor. Admirey os seus remontados voos na elevação de peregrinas memorias, não averiguadas até o presente pelo dilatado curso de tantos seculos, e illustradas agora com tão acertada critica, que parecem todos os seus fundamentos bellissimos resplandores de hum Astro, que luzio no nosso Hemisferio, para dissipar as confusissimas sombras de tantas Antiguidades.

Neste Proémio podem admirar os Historiadores mais cultos, exactamente observados os delicadíssimos preceitos da severissima Arte Critica, nesses tempos de muitos nomeada, e de poucos conhecida; porque descrevendo este Erudito Académico com severo juizo, e com todo o rigor da Critica, a origem, e primeiros fundamentos da antiga Cidade do Porto, discorre historicamente com humas vozes urbanamente heroicas, com huns períodos engenhosamente criticos, para o entendimento vivamente especulativos, para a vontade affectuosamente prácticos. Em fim, com sabia discreta eloquencia cumpre com as obrigações de hum perfeito Crítico Historico, sendo breve na narração sem superfluidez nas palavras muito, claro; porque guarda a ordem dos tempos, sem confusaõ das pessoas, muito verdadeiro; porque em si, e no seu estylo é digno de toda a fé, albeyo de toda a paixaõ; e observa tão bem os apices da relaçao verídica, que elles mesmos publicaõ ser verdade tudo o q se conta neste Cathalogo, do qual bem posso dizer o q o Principe da eloquencia Romana celebra da verdadeira Historia: *Historia testis est temporum, lux veritatis, vita memoriae, Magistra vitae, nuncia vetustatis.*

¶¶

Pois

Pois todos estes preclaros attributos de huma verdadeira Historia , resplandecem no maravilhoso artificio della obra , que será na posteridade fiel testemunha dos heroicos progressos , com que illustrará o algreja os insignes Prelados da celebre Cidade do Porto , sendo agora farol da sua verdade , o que até o presente foy nevoa da antiguidade , sendo vida de veneraveis memorias , que ha tantos tempos estavao sepultadas. E sendo estas as nobres qualidades de hum optimo Critico Historico , assim como as descreve o Moderno Dominicano Maschi , *tom. 1. tract. 18. Polem. & Hist. Crit. cap. 2. de Regulis servandis ab Auth. pro usu Criticæ* , todas elles illustrão este decoroso Catalogo , e o seu esclarecido Author.

Cheguey pois com rigoroso exame a observar o dito Catalogo , e nelle muitas glorias do Porto , e da Nação , que estavao totalmente esquecidas , em novas primorosas imagens expoitas decorosamente no Templo da honra , separadas as noticias de muitos Herões , que a acreditáro , do antigo cha os , em que as deixou o silencio dos primeiros Historiadores ; e com este motivo julguey , que justamente se podia gloriar a Cidade do Porto deste esclarecido filho , contribuindo tanto para os aplausos , para os écos sonoros , da sua voz ; e verificando-se nelle a promessa do Sabio , que disse : *Qui docet filium suum , laudabitur in illo , & in medio domesticorum in illo gloriabitur.* (*Ecclesiast. 30. 2.*) Pois da ditsa educação desse grande filho resulta à Patria o aplauso , que a move , e o poder-se gloriar nelle dos tymbres de tantos Herões proprios no meyo dos seus domesticos. Escrevérao alguns as glorias do Porto , agora com novo Aditamento as publica ultimo de todos este inclito filho , depois de passadas muitas idades ; e esta diferença de tempo , com que elle escreve , e escrevêrao os outros , me confirma o pensamento , que mais gloria resulta ao Porto deste natural Annalista , do que de todos os mais Historiadores , que lhe precederao no mesmo assumpto ; porque costumaõ fazerse incríveis as façanhas muito heroicas , antes que as acredite a vagarosa voz dos seculos ; e este credito conseguirão agora as glorias do Porto , com os modernos Historicos explendentes deste insigne filho. Esquecida estava grande parte das suas excellencias , e sepultada no silencio dos primeiros Escritores , dava o Porto profundos suspiros , como desejando , que gritasse a Fama em novo Clarim a despertar o mundo , que ignorava muitos dos seus mais gloriosos lustres ; agora se mudarão em jubilos estes suspiros , resuscitada de todo a sua gloria , e immortalizada em tantos Clarins , quantos darão a conhecer à posteridade a fama triunfante desse inlyto filho , do qual em todas as idades se poderá justamente gloriar no meyo dos seus domesticos , conforme a sentença do Sabio : *Qui docet , &c.*

Verdadeiramente posso affirmar , que para os explendorosos creditos da fama deste Autor , será o mais fiel testemunho , a valentia delle escrito , em que obsequia aos Herões , que ennobrecerão o Solio Episcopal da sua Patria , como pincel da sua pena , para que entre o vivo de tão bellas cores pareça robusto em caracteres de mayor grandeza , o que a Antiguidade tinha como desfigurado , donde aos que lerem este Catalogo succederá o que aos Navegantes , que depois de dobrarem a linha Equinocial , e seguindo a sua derrota até o Polo Antartico , descobrem novos Astros , que antes não tinham visto , e com gozosa admiracão os vão observando ; pois nesse livro descobre o Author tão particulares noticias , que por peregrinas , muitas , e todas bem fundadas , poderá em decoro braço , apropiar-se a gloria ( se o não resistira a sua grave modestia ) de que

que pelo especial da sua ármoniosa compostura , saõ todas novas ; assim como da fragrancia do Paraíso , disse cantando docemente Mario Victor , que derivando-se das suas olorosas arvores , se fórmá hum néctar taõ diferente , e novo , que sendo de todas , nenhuma pôde pretendelo como seu.

*Motaque dum leni vibra nemus aura meatu ;  
Unum ex diverso necltar permisceto dore :  
Fitque novum munus tibi nulla quod afferat arbor.*

(*Claud. Mar. Vict. lib. 1. Comm. in Gen. in Biblioth. Max. tom. 8. pag. 419.*)

O que mais me admira , he o ver neste Catalogo vencida a grande dificuldade de escrever huma historia perfeitamente ajustada com todas as regras da Arte Historica , discernindo por meyo della o verdadeiro do falso , empreza taõ ardua , que na sabia reflexão de Plutarco , na vida de Pericles , parece impossivel ; pois com taõ advertida industria refere o Autor os sucessos antigos , que naõ bastaõ as sombras de tanta antiguidade para lhe impedirem o seu clarissimo conhecimento , antes declina circunspecto todos aquelles fatalissimos inconvenientes , que pondera o célebre Marquez de S. Aubin , no ameno elegante discurso , que escreveo sobre a incerteza da Historia , sem faltar em se compor com todos aquelles excellentes attributos , que pinta doutamente o louvado Maschi , como necessarios para a total perfeição de hum legitimo Historiador.

Em fim , sem ser preciso buscar versos de João Owen , nem tresladar frâmentos elegantes de Quintiliano , nem copiar sentenças discretas de Cagliodoro para a qualificaçao desta Obra , ella por si mesma se oferece taõ perfeita ao Orbe Literario , que sem necessitar de ornatos alheyos , com a sua propria bellissima composição fará grata figura no teatro dos Eruditos. Confirma-me esta Obra a grande opinião , que já tinha do Author , e do nome , que para si adquirio naquelle curiosa Historia do Senhor de Matozinhos , recebida com o aplauso , que merecia , de todos os Doutos , livro para mim de tanta estimação , que o tenho em delicias. Tambem me acho com outras provas das insignes prendas deste Author ; porque já tive a honra de lograr familiarmente a sua discretissima conversação , na qual admirey a propriedade das vozes , a doçura do estylo , e o nervoso das sentenças , com o modelo das expressões ; e em fim , juntos na sua Pessoa todos os claros attributos , que constituem hum Varaõ Sabio , e prudente. Naõ encontrey em esta Obra couça alguma , que offendá a pureza de nossa Santa Fé , ou bons costumes , antes me parece dignissima de se expor aos olhos da Republica Literaria , para credito immortal da Cidade do Porto , e da Nação Portugueza. Este he o meu parecer , V. Senhoria mandará o que for servido. Coimbra , no Real Collegio de Santo Thomaz , 12. de Novembro anno de 1741.

*Fr. Bernardino de S. Rosa.*

---

*APPROV. I.C. AM DO M. R. P. M. Fr. HENRIQUE DOS SERAFINS, QUALIFICADOR  
do Santo Ofício , em o Collegio de S. Jeronymo de Coimbra , &c.*

## ILL<sup>MO</sup> SENHOR.

**O** Author destas novas Addições ao Catalogo dos Bispos do Porto , he hum sogeito ja taõ illustre na fama , como insigne na pena. Deve-lhe já a Republica das Letras , tantos explidores , como volumes : estes sempre corriéram izentos aos golpes da censura , e levaram nas publicas aclamações o cõmum aplauso em naõ vulgares elogios. Nel-

Ies como em dilatados campos descobrio a Academia Real Portugueza cōpiosissimos thesouros de noticias taõ exactamente averiguadas, de conjecturas taõ naturalmente deduzidas, de antiguidades taõ felizmente descobertas, que com ellas vay ordindo a sua História sem implicâncias, e tecendo-a sem erratas. E como destes he irmaõ legitimo este novo feliz parto, que se expõe à minha censura, como taõ bem nascido, já eu dera por bem qualificado, e trocara gozosa minha obediencia a obrigaçāo de Censor, pela gloria de panegyrista. Mas porque na qualificação dos livros tenho visto tropeçar a muitos Doutos, os quacs, sem mais exame das obras, e só fidados na boa opinião de seus Autores, deixáraõ correr a pena à discrição da ilisonja, mais em obsequio da propria fantasia, que em louvor da obra; e passando tal vez os erros em boa fé com não pouco deslizte das verdades Catholicas; e eu para evitar estes perigos examiney com a attenção possível todo este volume, não só para formar o meu conceito, e firmar o meu dictame, mas tambem para faciar o meu interesse na usura de taõ proveitosa liçāo. Nelle não adverti cousa alguma dissonante à noſta Santa Fé, e bons costumes; nem ainda merecedora da mais leve censura no juizo dos prudentes, antes como obra taõ adequada à grande capacidade de seu Author, he digno de proporcionados elogios, os quacs (pois não cabem na minha esfera, e muito menos no meu officio) fio dos Doutíssimos Academicos, e espero dos sabios Leitores. Em fim: He muito capaz este livro de correr autorizado com a licença de V. Illustríssima. Este he meu parecer: *Salvo meliori, &c.* V. Illustríssima mandará o que for servido. Coimbra, no Collegio de S. Jeronymo 9. de Dezembro de 1741.

*Fr. Henrique dos Serafins.*

**P**ode-se tornar a imprimir, e não correrá sem nova licença, para o que torne conferido. Coimbra, em Mesa, de Abril 21. de 1738.

*Villas-Boas.*

*Paes.*

## DO ORDINARIO.

**C**oncedo licença, visto ter as do Santo Officio. Porto, 29. de Abril de 1738.

*J. Governador.*

## DO P A C O.

**Q**ue se possa imprimir. Lisboa Occidental, 8. de Abril de 1739.

*Teixeira.*

*Coelho.*

*Costa.*

## DO SANTO OFFICIO.

**P**ode correr. Coimbra, em Mesa, de Dezembro 11. de 1741.

*Garrido.*

*Paes.*

## DO ORDINARIO.

**P**ode correr, vistas as licenças do Santo Officio. Porto, 30. de Mayo de 1742.

*Velho,*

# INDEX DOS CAPITULOS DESTE LIVRO.

## PRIMEIRA PARTE.

- C**ap. I. Da origem, e fundação da Cidade do Porto, pag. 1.  
Cap. II. De S. Basilio, ou Basilio Martyr, Discípulo de S. Tiago, e primeiro Bispo do Porto, pag. 13.  
Cap. III. De Arisberto, segundo Bispo do Porto, pag. 91.  
Cap. IV. De Timotheo, terceiro Bispo do Porto, pag. 91.  
Cap. V. De Constancio, e Argovitro, quarto, e quinto Bispos do Porto, pag. 135.  
Cap. VI. De Argeberto, sexto Bispo do Porto, pag. 142.  
Cap. VII. De Anselmo, setimo Bispo do Porto, pag. 149.  
Cap. VIII. De Uxibefo, oitavo Bispo do Porto, pag. 156.  
Cap. IX. De Flavio, nono Bispo do Porto, pag. 160.  
Cap. X. De Froarico, decimo Bispo do Porto, pag. 165.  
Cap. XI. De Felix 11. Bispo do Porto, pag. 172.  
Cap. XII. De Guinaedo, ou Guineado, 12. Bispo do Porto, pag. 225.  
Cap. XIII. De Froarengos, 13. Bis-

- po do Porto; e de S. Rosendo, ou Rodesindo, filho dos Condes desta Cidade, pag. 225.  
Cap. XIV. De Hermogio, 14. Bispo do Porto, pag. 253.  
Cap. XV. De D. Sesnando, 15. Bispo do Porto, pag. 277.  
Cap. XVI. De D. Hugo, primeiro do nome, Bispo do Porto, pag. 294.  
Cap. XVII. De Auberto, provavel Bispo do Porto, pag. 299.  
Cap. XVIII. De D. Sesnando, segundo do nome, Bispo do Porto, pag. 301.  
Cap. XIX. De D. Payo, primeiro do nome, Governador do Bispado do Porto, pag. 314.

## SEGUNDA PARTE.

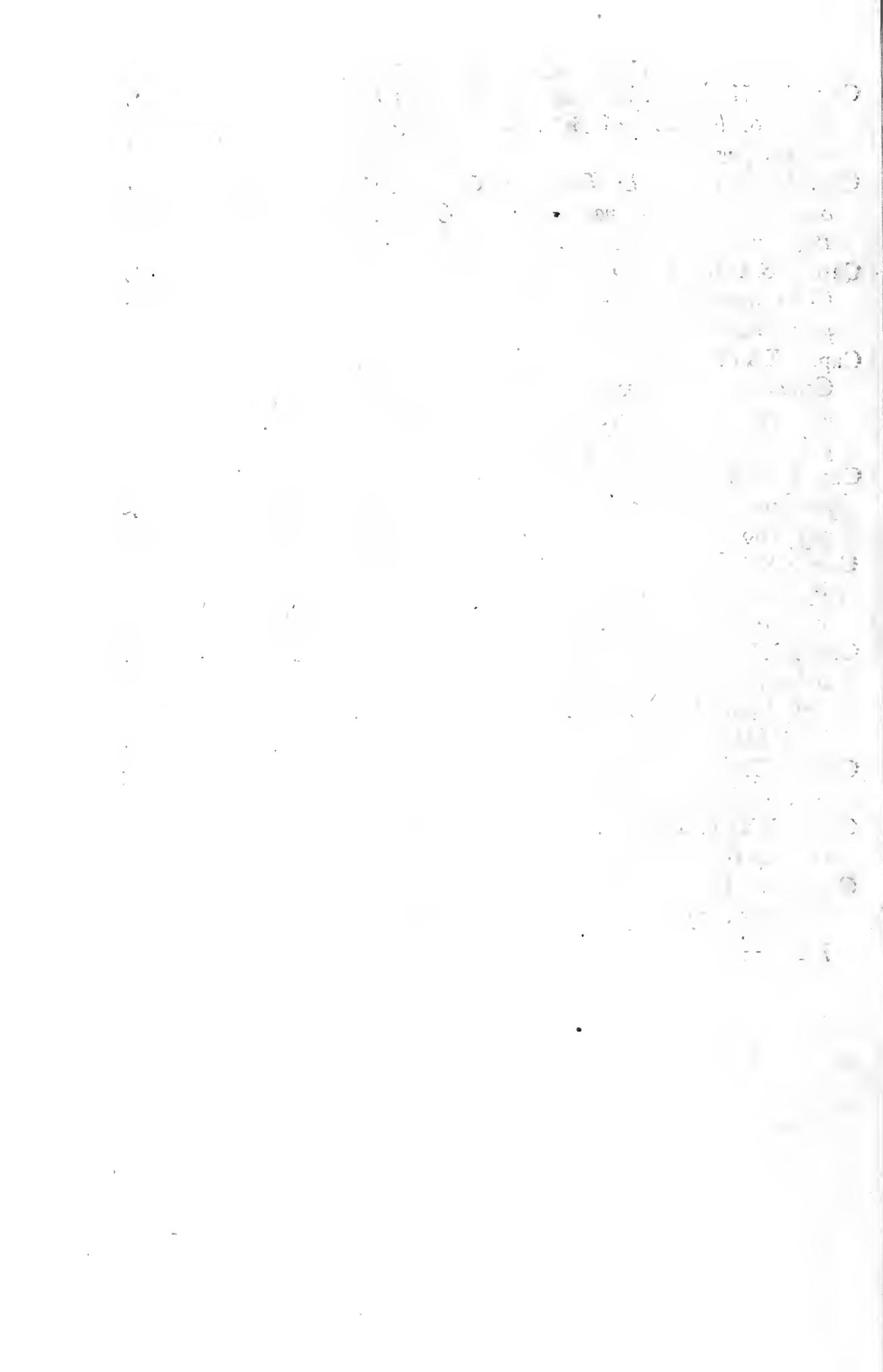
- C**ap. I. De D. Hugo, 16. Bispo do Porto, pag. 1. Tem addição no Cap. XLVIII.  
Cap. II. De D. Joao Peculiaris, ou Ovilheiro, primeiro do nome, 17. Bispo do Porto, pag. 16.  
Cap. III. De D. Pedro, primeiro do nome, 18. Bispo do Porto, pag. 19.  
Cap.

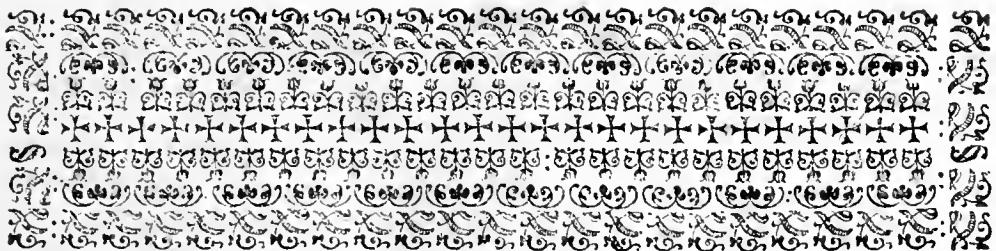
Index dos Capitulos deste Livro.

- Cap. IV.** De D. Pedro Pitoes, segundo do nome, e 19. Bispo do Porto, pag. 22.
- Cap. V.** De D. Pedro Senior, terceiro do nome, e 20. Bispo do Porto, pag. 26.
- Cap. VI.** De D. Fernaõ Martinz, 21. Bispo do Porto, pag. 29.
- Cap. VII.** De D. Martinho Pires, 22. Bispo do Porto, pag. 31.
- Cap. VIII.** De D. Martinho Rodriguez, 23. Bispo do Porto, pag. 34. Tem Addiçao no Capitulo XLVIII. pag. 280.
- Cap. IX.** De D. Juliao, primeiro do nome, 24. Bispo do Porto, pag. 43.
- Cap. X.** De D. Pedro Salvador, quarto do nome, 25. Bispo do Porto, pag. 48.
- Cap. XI.** De D. Juliaõ, segundo do nome, 26. Bispo do Porto, pag. 56.
- Cap. XII.** De D. Vicente, 27. Bispo do Porto, pag. 60.
- Cap. XIII.** De D. Sancho Pires, 28. Bispo do Porto, pag. 69.
- Cap. XIV.** De D. Giraldo Domingues, 29. Bispo do Porto, pag. 75. Tem Addiçao no Capitulo XLVIII. pag. 281.
- Cap. XV.** De D. Fr. Esteuaõ, 30. Bispo do Porto, pag. 80.
- Cap. XVI.** De D. Fernando Raires, segundo do nome, 31. Bispo do Porto, pag. 86.
- Cap. XVII.** De D. Joaõ Gomes de Bairos, segundo do nome, 32. Bispo do Porto, pag. 90.
- Cap. XVIII.** De D. Vasco Martins, 33. Bispo do Porto, pag. 93.
- Cap. XIX.** De D. Pedro Affonso, quinto do nome, e 34. Bispo do Porto, pag. 100.
- Cap. XX.** De D. Affonso Pires, primeiro do nome, 35. Bispo do Porto, pag. 126.
- Cap. XXI.** De Dom Egidio, 36. Bispo do Porto, pag. 130.
- Cap. XXII.** De D. Joaõ, terceiro do nome, 37. Bispo do Porto, pag. 135.
- Cap. XXIII.** De D. Joaõ da Zambuja, quarto do nome, e 38. Bispo do Porto, Cardeal de S. Pedro ad Vincula, pag. 143. Tem Addiçao no Capitulo XLVIII. pag. 282.
- Cap. XXIV.** De D. Gil, 39. Bispo do Porto, pag. 148.
- Cap. XXV.** De D. Joaõ Affonso Aranha, quinto do nome, e 40. Bispo do Porto, pag. 155.
- Cap. XXVI.** De D. Fernando da Guerra, segundo do nome, e 41. Bispo do Porto, pag. 159.
- Cap. XXVII.** De D. Vasco, segundo do nome, e 42. Bispo do Porto, pag. 165.
- Cap. XXVIII.** De Dom Antao Martinz de Chaves, 43. Bispo do Porto, Cardeal de S. Chrysogono, pag. 167.
- Cap. XXIX.** De D. Gençalienes de Obidos, primeiro do nome, e 44. Bispo do Porto, pag. 171.
- Cap. XXX.** De D. Luis Pires, 45. Bispo do Porto, pag. 173.
- Cap.

Index dos Capitulos deste Livro.

- Cap. XXXI.** De D. Joaõ de Azevedo , 6. do nome , 46. Bispo do Porto , pag. 178.
- Cap. XXXII.** De D. Diogo de Sousa , primeiro do nome , 47. Bispo do Porto , pag. 181.
- Cap. XXXIII.** De D. Diogo da Costa , segundo do nome , 48. Bispo do Porto , pag. 190.
- Cap. XXXIV.** De D. Pedro da Costa , sexto do nome , 49. Bispo do Porto , pag. 192. Tem Addição no Cap. XLVIII. pag. 283.
- Cap. XXXV.** De D. Fr. Balthasar Limpo , 50. Bispo do Porto , pag. 199.
- Cap. XXXVI.** De Dom Rodrigo Pinheiro , primeiro do nome , 51. Bispo do Porto , pag. 202.
- Cap. XXXVII.** De D. Ayres da Sylva , 52. Bispo do Porto , pag. 301. Tem Addição no Capítulo XLVIII. pag. 284.
- Cap. XXXVIII.** De D. Simão de Sà , 53. Bispo do Porto , pag. 209.
- Cap. XXXIX.** De D. Fr. Marcos , 54. Bispo do Porto , pag. 214.
- Cap. XL.** De Dom Hieronymo de Meneses , 55. Bispo do Porto , pag. 218.
- Cap. XLI.** De D. Fr. Gonçalo de Moraes , 56. Bispo do Porto , pag. 222.
- Cap. XLII.** De Dom Rodrigo da Cunha , segundo do nome , 57. Bispo do Porto , pag. 231.
- Cap. XLIII.** Do estado da Sé do Porto , e Freguesias da Cidade neste anno de 1623. pag. 233.
- Cap. XLIV.** Das Igrejas da Comarca da Feira , suas Ermidas , Fregueses , e rendimentos , pag. 242.
- Cap. XLV.** Das Igrejas da Comarca da Maya , suas Ermidas , Freguezes , e rendimentos , pag. 251.
- Cap. XLVI.** Das Igrejas da Comarca de Penafiel , suas Ermidas , Freguezes , e rendimentos , pag. 262.
- Cap. XLVII.** Das Igrejas da Comarca de sobre Tamega , suas Ermidas , Fregueses , e rendimentos , pag. 271.
- Cap. XLVIII.** De algumas coisas , que se haõ de acrescentar à segunda parte deste Catalogo , pag. 278.





PROEMIO,  
E  
PREFACCAO PREVIA,  
OU  
NOVO ADDITAMENTO  
ANTECEDENTE AO CAPITULO I.  
DESTE  
CATALOGO  
NESTA SEGUNDA IMPRESSAM EXPOSTO,  
*Sobre a origem, e primeiros fundamentos da Cidade do Porto.*



O capitulo primeiro seguiente da primeira parte do seu Catalogo dos Bispos do Porto trata o Illusterrimo Dom Rodrigo da Cunha Autor delle, que o escreveo sendo dignissimo Prelado deste Bispado, primeiramente da origem, e fundaçao desta Cidade do Porto, e referindo as varias opinioens, que havia de seus fundadores, lhe parecco melhor a de que os Suevos a fundaraõ nesta parte Septentrional do rio Douro em que se acha, suppondo com outros Escritores, que a mais antiga fora da outra parte no Castello de Gaya; mas porque a nenhuma das ditas opinioens assentimos pelas razoens, que abaixo, na impugnaçao dellas, e outras, expenderemos, havendo já na materia feito, com rigurosa critica, Dissertacoens muy largas, nos resolvemos a entrar novamente na mesma questao agora, por ser este o proprio lugar della, e para que fique claramente conhecida a muita antiguidade da Cidade do Porto, e ser huma das primeiras em que nas Hespanhas foi promulgada a ley da Graça; devemos suppor primeiramente essencialissimos pontos.

2º Primeiro que a Cidade do Porto tem sido em todos os tempos a de que menos escreverao antigos, e modernos Escritores, havendo tanto que ponderar, e dizer della, por haver sido, desde

## Proemio;

muitos seculos antes do nascimento de Christo, huma das principaes, e famosas de Hespanha, e emporio tal, que chegou a dar nome ao sempre esclarecido Reyno de Portugal.

3 Segundo que a Cidade do Porto, com o seu primitivo nome de *Calle*, nunca foi situada no lugar de Gaya, da parte meridional do rio Douro, como com menos indagaçao tiveraõ para si muitos dos Nacionaes Escritores, seguindo ao Chronista Fernao Lopes, que foi o que sabemos que primeiro tropeçou neste engano, na Chronica que escreveuo do Serenissimo Rey D. Afonso Henriques; mas sim foi situada sempre na parte Septentrional do mesmo rio Douro, na eminencia em que hoje se acha a Sé Cathedral da mesma Cidade; porque o memoravel Castello de Gaya, supposto com muita probabilidade fosse fundado 145. annos antes do nascimento de Christo, por Gayo, ou Cayo Lebio, aquelle Sabio Pretor Ro-

*Cicero. de Offic. l. 2. Pined. Monarch. Eccl. l. 9. c. 1. 3. §. 3 Moral. Hist. de Hespanha l. 7. c. 47. Vaseus Chron. Hisp. Ann. ab. Urb. Coad. 614. cap. 12. Brit. Monarch. Lut. 1. part. l. 3. cap. 5.* mano, de que affirma Cicero, e de sua authoridade o Padre Frey Joao de Pineda, Ambrosio de Morales, Joao Vaseo, e Fr. Bernardo de Brito, diminuira as forças ao famoso Portuguez Viriato; foi a fundaçao de *Calle* muito anterior, no sitio fronteiro, medean-do entre hum, e outro lugar o rio Douro, como largamente have-mos controvertido.

4 Terceiro, e he o ponto mais relevante a desfazer a confusaõ, com que na falta da sua plena advertencia procederaõ, em muito do que trataraõ das coufas de Hespanha os Nacionaes Escritores: Qual o de naõ advertirem distintamente, quaes, e quantas foraõ, as divisoens que os Romanos fizeraõ da mesma Hespanha, antes da nossa Redempçao: em que tempos, e por quem, e em que fórma foraõ feitas. Tendo por averiguado que a primeira divisaõ de Hespanha, expulsos já della os Carthaginezes, foi no anno 557. da fundaçao de Roma, sendo Consules Cn. Cornelio Cethiego, e Q. Minucio Rufo; tempo em que a dividiraõ em duas Provincias, Citerior, e Ulterior, entre as quaes mediaria o rio Ebro.

5 E supposto depois se extendeſſe alguma coufa mais a Provincia Citerior, como ſentem, ou talvez confundem alguns Escritores; e supposto tambem algumas vezes fezefſſe, ou ſe denominafſſe em Roma a toda Hespanha huma ſó Provincia, e tornaffe logo a ter a reputaçao de duas; iſto era quanto à administraçao do governo, e das guerras, conforme as occasioens o pediaõ; ſempre po-rém com tudo, quanto ao terreno, era dividida nas ditas duas Provincias Citerior, e Ulterior, na fórma que admiravelmente explica

*Vaseus Chr. Hisp. l. 8. fol. mibi 13. vers. 14.*

6 Nesta fórma permaneceo Hespanha dividida em duas Provincias até o tempo em que Octaviano Cesar, feito Emperador abſoluto, fez com o Senado a repartiçao bem ſabida das Provincias do Romano Imperio, instituindo neſta occasiao Provincia parti-cular a Andaluzia, que com o nome de Betica largou ao Senado, o que ſuccedeo no anno 727. da fundaçao de Roma, e no 7. Con-fula do de Octaviano, já desde entao acclamado Augusto, confor-me a Dion Cassio. Nesta occasiao tambem reſtringio, e limitou en-tre os rios Guadiana, e Douro a Lusitania, que de antes ſe exten-dia ate o mar Septentrional de Galliza, e Asturias, acreſcentando à Provincia Tarraconense tudo o que corre desde o rio Douro para aquella parte.

*e Prefacçao previa.*

7 De sorte que desde o tempo da primeira divisão de Hespanha pelos Romanos, em duas Províncias Citerior, e Ulterior até este, em que Octaviano Cesar a dividio em tres Tarragonense, Betica, e Lusitania, senão ha de achar em Historia Romana alguma mençaõ expressa das ditas tres Províncias assim denominadas, nem que ao governo, e administração de cada huma delas se mandassem particularmente destinados Consules, Proconsules, Pretores, ou Legados, o que bem se manifesta do que das mesmas, e outras Historias, e ainda de Direito recopilou o referido Joao Vafeo.

8 E o que mais he, que tudo o que antes desta segunda divisão de Octaviano Cesar, se denominava Hespanha Ulterior, tudo era Lusitania, que desde o rio Ebro até o mar Occeano Occidental comprehéndia, em regioens diversas, mas contiguas, varias gentes, de nomes distintos, como Andaluzes, Turdetanos, Lusitanos, Turdulos, Pesures, Vectoes, Callaicos, Bracaros, Asturianos, e outros muitos.

9 Bem se hia chegando a esta verdade, se nella adunguem reflectisse o insigne Historiador Ambrosio de Morales, que em varias partes de seus escritos, reparou, e tocou que tanto Tito Lívio, como os mais Escritores Romanos ordinariamente usavaõ do nome geral de Lusitanos, para fallarem de todos os da Ulterior, mas repitamos os seus lugares: diz pois Morales: *Lo cierto es que Tito Lívio muy ordinariamente uza el nombre general de Lusitanos, para hablar de todos los de la Ulterior, sin hacer ninguna diferencia &c.* Em outro lugar Morales: *Será bien advertir aqui de nuevo, que como los Historiadores Romanos llaman siempre en universal Lusitanos a todos los Andaluzes, &c.*

E por isto já quando chegou a tratar das acções de Augusto Cesar, bem suspeitou que no tempo deste se dividira a Hespanha Ulterior em duas Províncias, Betica, e Lusitania, dizendo:

*Tó creo que desta vez se dividió la provincia Ulterior en dos, Betica y Lusitana.* Constanos que o mesmo Morales, em Addições, que depois fizera aos livros 6. 7. e 8. de sua Historia supposto as não vimos, e por isto na fé de hum fidedigno Escritor, que em seus manuscritos traz copiada huma autoridade do mesmo Morales, a referimos:

*Ninguna duda ay, sino que en tiempo de Julio Cesar, todo aquello de Entre Duero y Miño, y à un mas à delante, dentro en Gallizia, era dela Hespaña Ulterior; pues el hizo la guerra hasta las Islas Cicas [estas eraõ ás de Bayona,] teniendo el gobierno de la Ulterior. En la misma Region hizo tambien poco despues la guerra su Legado Cassio Longino, como todo se ha visto en su lugar: Mas a ora en tiempo de Plinio, se le havia, atribuido todo a la Citerior con el Convento Jurídico de Braga, que en ella se cuenta.*

10 Das autlioridades referidas, além de outras muitas, e graves que em larga Dissertação, e outros escritos havemos ponderado, se comprova com toda a evidencia, que até o tempo de Augusto Cesar, tudo o que desde o rio Douro corre para o Septentrião era da Hespanha Ulterior, e toda esta era a antiquissima Lu-

Vafeo ubi supra  
cap. 12. per totum,  
& cap. 13. in princi-  
pio.

Morales, Chronic.  
General de Hesp. lib.  
7. cap. 15. fol. miki

Idem lib. 7. cap. 33.  
fol. miki 101.

Morales, ubi supra

lib. 8. cap. 52. in fine,  
fol. miki 196.

Morales.

Lusitania, e geralmente reputados Lusitanos os distintos, e vários povos seus habitadores.

11 Toda a confusaõ dos nossos, e outros Escritores, em supporrem que a Lusitania antiga se terminara sempre entre o Guadiana, e Douro, e nunca delle passara para as regioens Septentrionais, de Entre Douro, e Minho, e Galliza, procedeo de naõ exanimarem com plena, e critica advertencia o historiar de Plinio, Estrabao, e Pomponio Milla, e dislo procedeo tambem, [ e procederá ainda, se se naõ advertir, com toda a exacçaõ nesse essencialissimo ponto] o disvello, e trabalho, que tiverão muitos dos nossos Escritores em buscarem, ou advinharem sitio na sua supposta Lusitania à famosa Cidade de Cinania, de que tanto celebra Valerio Maximo a valerosa repotta, que deu ao Consul Decio Junio Bruto quando intentou conquistalla, sem advertirem que este succeso foi muito anterior a Augusto Cesar, e em tempo que a antiga Lusitania, em que a dita Cidade era situada, se extendia áquelles regioes Septentrionaes, que depois Augusto Cesar incorporou na nova Província Tarraconense.

12 Pelas grandes reflexoens que fizemos na repetida disputa, e averiguado deste ponto, ficamos em pleno conhecimento, e notorio dezengano de que Plinio, Estrabao, e Pomponio Mella, construidos literal, e historicamente, e com boa attenção, haviaõ insinuado todas as divisoens de Hespanha, de que tiverão noticias, até os tempos, em que escreverão, mencionando naõ só as duas referidas feitas pelos Romanos, primeira em duas Províncias Citerior, e Ulterior, e segunda em tres Tarraconense, Betica, e Lusitania, mas ainda a primitiva que ouve muito antes delles em Lusitania, e Pania, e que assim escreverão de Hespanha, quanto ás suas divisoens pelo que havia sido; pelo que era, e quanto à Lusitania, pelo que naõ acabava de deixar de ser naquelle tempo em que historiavaõ; porque naõ obstante a politica divisaõ de Octaviano Cesar Augusto, porque se ficava terminando novamente a Lusitania, e no rio Douro, ainda muitos annos adiante se ficaraõ, ao menos nas memorias Ecclesiasticas, reputando por da mesma Lusitania muitas Cidades, e povos que deila o tinhaõ sido, como o Porto, Braga, e outras nas Províncias de Entre Douro e Minho; e Galiza.

13 Da mesma sorte ficamos tambem no pleno conhecimento de que Estrabao, como Escritor admiravel, antes de Plinio, e do tempo do Emperador Octaviano Cesar Augusto, no lugar em que disse, que a Lusitania, como região, a cingia pelo lado Austral o rio Tejo: *Hujus regionis latus australis Tagus cingit.* Em que a muitos Escritores parecia haver contradiçao, a naõ havia; porque Estrabao para declarar tudo o de que tinha alcançado noticias fallou neste lugar laconicamente da primitiva Lusitania, quâ Lusitanos, e da regiao particular dos primitivos Lusitanos, que como tais na Hespanha Ulterior ficaraõ sempre conservando o nome de Lusitanos quâ Lusitanos, de que depois se forao deduzindo, multiplicando, e extendendo todos os mais Lusitanos, que com diversos nomes de Turdetanos, Andaluzes, Vectois, Turdulos, Pesures, Callaicos, Bracaros, e outros forao ocupando pelo discurso de largos

## e Prefacçao previa.

Iargos annios, toda a Provincia de Hespanha Ulterior, que toda era antiquissima Lusitania, e o foi até o tempo da referida nova divisão do Emperador Octaviano Cesar Augusto, querendo significar, que a regiaõ dos tais primitivos Lusitanos, quâ Lusitanos, a cingia pelo lado austral o rio Tejo: Isto he desde o tempo, que depois da vinda de Tubal a Hespanha fundou Elysa neto de Noe a famosa Cidade de Lisboa; porque na mais bem apurada Chronologia, a Elysa, e não a Luso filho, ou companheiro de Bacho, nem a Ulyses, se deve verdadeiramente attribuir a primaria fundação daquelle celebre emporio do Mundo, e a primeira origem dos Lusitanos, quâ Lusitanos; pois tudo o mais que dos outros fundadores posteriores se escreve, dado que assim sucedesse, foi redeificação, e aumento, e não primaria origem de que temos bons exemplos, e muitos bem posteriores.

14 De caminho advertimos aqui, que na referida disputa, e averiguacão deste ponto, se expenderão questioens coriosas, e gravíssimas, como a da vinda de Noé a Hespanha, não só primeira vez na recondução das familias da repovoação do Mundo depois do Universal Cathadyismo, mas segunda vez, e já tambem com sua mulher Vesta, e muy verosimeis conjecturas de ser iniuiçaõ della em sagrado rito, que depois se converteo no Gentilico, o antiquissimo Convento das Vestais no Lisbonenso Valle de Chellas, e presumpçoes evidentes de haverem sido sepultados Tubal, e Noé, no distrito do Cabo de S. Vicente, que em memoria destes Patriarchas, conservou em muitos seculos o nome de *Promontorio sacro*.

15 Mostrouse juntamente, que naquelle tempo da divisão de Hespanha em tres Provincias feita por Augusto não havia a regularidade de Chancellarias, e Conventos Juridicos, que depois ouve, o que além das razoens, e circunstancias entaõ ponderadas, se manifesta mais, advertindo-se, que hum de tres Conventos Juridicos que houve na restricta Lusitania foi a Cidade de Merida, cujo terreno deu entaõ o Emperador Octaviano Cesar Augusto aos soldados benemeritos, que o haviaõ servido, chamados, por essa razão Emeritos; em que de novo a erigiraõ resultandole disso o nome de Emerita Augusta vulgo Merida, que depois de erecta foi cabeça da dita restriccia Lusitania, e hum dos tres Conventos Juridicos, e Chancellarias della fendo bem de notar, que nem nisto reparraraõ os nossos Escritores para as individuações dos tempos, e entenderem, e averiguarem quando foi feita pelos Romanos a dita segunda divisão de Hespanha, e formadas as Chancellarias das tres Provincias em que ficava politicamente dividida; para não confundirem tanto quanto confundiraõ muitos particulares das nossas Historias.

16 O que tudo supposto, e que a primitiva Cidade do Porto, com o seu antigo nome de *Calle*, a que depois os Romanos antepuzeraõ o de *Portus*, com que ficou fendo *Portucalle* foi situada sempre da parte Septentrional do rio Douro, na eminencia, em que se acha a Sé Cathedral della, e que foi huma das da antiquissima Lusitania, entrando agora na averiguacão das varias opinioens que tem havido da sua primaria fundação, e origem, muitas das quaes aponta o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no capítulo seguinte saõ dellas.

## Proemio

*Boethius. Hist. Scotorum, lib. 1. fol. 1. à  
f. 10. & in Scot. Regni Descriptione  
Pineda. Monarch. Eccl. lib. 27. cap. 12.* 17 A primeira a dos Escritores que attribuem a primaria fundação da Cidade do Porto a Gathello, filho ou de Cecrópe fundor de Athenas, ou de Argivo Neolo IV. Rey dos Gregos, que no tempo de Mouzés, fugindo do Egypto com sua mulher Escota, §. 1. e 2.  
*Euria, Epit. das Hist. Portug. na 4. parte Descripc. del Reyno de Portugal, cap. 3. à pag. mil. 349.* Irmaõ do Pharaó que no mar vermelho foi prodigiosamente sepultado, viera pelo Mediterraneo dezembarcar no rio Douro, e dera principio a esta Cidade, donde por convenção de seus naturaes, se mudara para o interior de Galliza, em que fundara a Compostella, e a Corunha, em que reinara, e donde passaraõ depois douis filhos seus a fundar a Hybernia, e Escocia, a que tambem depois passara-harch. *Portug. cap. de Hespanha* seu descendente Simão Brecho, levando consigo aquella celebre pedrafadada, em muitos seculos applaudida naquellas Provincias, tudo na fórmā que referem Heytor Boecio, e com a torrente dos antigos Escritores Escoçozes, e Britanicos, Fr. Joao de Pineda, Manoel de Faria e Sousa, e Antonio de Vil-las-boas São Payo, e o tocaõ Rodrigo Mendes Sylva, e o Illustris-fmo Frey Prudencio de Sandoval, cuja opinião seguiu o Padre Mestre Francisco de Santa Maria, quanto à fundação do Porto.

*Mendes Sylva. Po-blac. zencial. de Hesp. Descripc. del Reyno de Portugal. cap. 6. fol. 150. vers. y Descripc. del de Gaucia, cap. 2. fol. 224. y cap. 7. fol. 227. Sandoval. Antig. de Tuy, fol. 2. Santa Maria no Ceo a uniforme, e geral asserçaõ dos antigos Escritores Inglezes, Hy-bernios, e Escocezes, confirmada com a solemne, ceremonia em muitos seculos continuada na coroação de seus Príncipes na pedrafadada, e permanecer esta ainda em Inglaterra, conduzida de Escocia, e a estimação antiquissima que fizeraõ, e fazem seus habitantes, de haverem ido de Hespanha seus progenitores, e afirmar Rodrigo Mendes Sylva que junto a Compostella permanecera hum piqueno Burgo atribuido a Gathello, parece serem sufficientes circuntâncias a mostrar a vinda delle a Hespanha podendo se inferir disso a passagem de seus filhos, ou descendentes desta parte a aquellas Provincias, de que só daõ noticia os referidos Escritores dellas; naõ o saõ com tudo aprovar com certeza que Gathello fundasse a Cidade do Porto.*

*Salgado Ar. Marte Portug. certamen 1. Articulo 8. à pag. 84. Floriaõ do Camp. Chronic. de Hisp. lib. 1. cap. 7. e lib. 3. cap. 8.* 19 Mas antes a repugnancia; que se diz lhe fizeraõ seus naturaes, que o persuadiraõ a ir fazer assento no interior de Galliza, infinua haver já neste sitio do Porto povoação que lho disputasse em fórmā, que tivesse por melhor acerto abraçar aquella mudança, se acaso o seu dezembarque primeiro, naõ fosse no porto da Corunha, como bem mostra o Doutor Joao Salgado de Araujo sendo que pelo mais que aponta, e pelo que tambem escreve Floriaõ do campo, naõ deixa de ser bem duvidosa a vinda de Gathello a Hespanha, e ser isto de outra maneira, mas sempre por gente Hespanhola a povoação das ditas Provincias de Hybernia, e Escocia.

20 A segunda opinião he a dos que attribuem a fundação da Cidade do Porto aos Gregos, que com Diomedes, destruida Troya, passaraõ a Hespanha. Deite sentir parece ser o Padre Mestre Frey Bernardo de Brito, supondo ao Porto primeiro no lugar de Gaya, engano commun dos nacionaes Escritores. Aos mesmos, ou a Gregos Mygdoens attribue esta fundação o Illustrissimo Gerundense, dandolhe com engano, entre muitos de sua Historia, o nome de Lavra, que compete a outros lugares proximos, e naõ saõ do presente assumpto.

*e Prefacçao previa.*

21 O Doutor Joao Salgado de Araujo, reconhecendo que Calle naõ era Gaya, mas cousa muito diferente, attribuiu a sua fundaçao a Menelao, motivo originario daquelle destruiçao de Troya, como marido de Elena, astombro fatal da Grecia, fundando-se principalmente nos costumes, e ritos de Lacedemonia, praticados pelos Portuguezes nella Provincia, que no tempo de Estrabaõ permaneciaõ, e por entender que Virgilio, quando dixile que Mene-  
Strab. Geograph. l. 3.  
Virgilio Æneid l. 1.  
Macedo L. 1. lib. 1.  
1. Proæm. §. 1. pag. 4

lao se deterrara até as columnas de Protheo, insinuara a sua vin-  
da a Hespanha: Do mesmo sentir foi o Doutor Antonio de Sousa

de Macedo; porém Sérvio, e Ascencio commentando a Virgilio ne-  
sta parte, affirmaõ que o deterro de Menelao fora até os fins do

Egypto; e o mesmo ensinuaõ Estrabaõ, e Raphael Vollaterrano na

Interpetraçao de Homero.

22 Naõ se devem, nem pôdem negar as repetidas vindas de Gregos a Hespanha tanto nos tempos de Menelao, como antes, e depois, pelas razoens, e circuntancias, que referem o dito Dou-  
tor Joao Salgado de Araujo no lugar apontado, e o commun dos nacionaes Escritores em varias partes de seus escritos; mas nenhum delles, alèm dos dous referidos faz mençaõ da vinda de Menelao a Hespanha, e nestes termos naõ há positivo fundamento para affir-  
mala, mayormente naõ havendo entre os nomes de *Calle*, e Menelao relaçao alguma para presumirmos a fundaçao, como houve nas fundaçoes de Diomedes, Amphyloco, Teucro, Meneteo, e ou-  
tros, na Provincia de Galliza, nem ainda para se entender rede-efica-  
çao, como em Lisboa de Ulysses.

23 Nem tambem se duvida que nesta Provincia, entre os Gre-  
gos que nella habitaraõ, ouvesse tambem Gregos Lacedemonios vindos a esta parte de Hespanha, ou persi sós, ou em companhia de algum outro Capitaõ Grego dos que por boas razoens consta vieraõ, e fundaraõ algumas Povoaçãoens nesta mesma Provincia, e introduzissem os seus ritos, e costumes na antiga Cidade de *Calle*, e suas vizinhanças, tudo pelas razoens, que alèm dos ditos Douto-  
res Araujo, e Macedo, entre outros, refere o Padre Frey Joao de la Puente, por cujos motivos, e pelos já ponderados a respeito da primeira opiniao que fazia a Gathello fundador da Cidade de *Calle*, entendemos ser muito mais antiga a sua fundaçao, e que nunca foi em Gaya, como tambem adverte, e explica o Padre Frey Luiz dos Anjos, seguindo a opiniao de que *Calle* fora funda-  
çao de Gregos.

24 A terceira opiniao muito seguida, e menos bem fundada he-  
a dos que attribuem a fundaçao da antiga Cidade de *Calle*, aos *Floriaõ do Campo ubi supr. l. 3. c. 37.*  
Gallos Celtas, quando em companhia dos Turdetanos passaraõ de *Garibay. Compend. Hist. l. 5. c. 10.*  
Alem Tejo a conquistar estas Provincias: seguiraõ-na *Floriaõ do Campo*, Estevaõ de Garibay, Rodrigo Mendes Sylva, o Padre An-  
tonio Carvalho da Costa, e outros, e problematicamente a refere *Mendes Sylv. Pobl. gen. de Hesp. Descri. de Portug. c. 6. fol. mihi. 150. vers. Frey José Teixeir. liber de Regum Portugal orig. in Præludio. Carv. da Cost. Coro- graph. Portug. t. 1.*  
Joaõ Vaseo. A Francezes que em commun navegavaõ por mar a Hespanha, a atribuem Lucio Marineo Siculo, o Padre Antonio de Vasconcellos, e outros.

25 A refutar esta opiniao, e excluir a huns, e outros Francezes de fundadores da Cidade de *Calle*, bastavaõ os fundamentos por-  
que naõ assentimos às duas opinioens precedentes; porque os Es-  
critores,

## Proemio,

critores, que attribuem à fundaçāo desta Cidade aos Gallos Celtas, uniformes assentão quē a primeira invasaō delles passando de Alem-  
*Vaf. Chron. Hisp.c.*  
11. An. ab V.C. 455.  
*Mar. Sic. de reb. Lusit.*  
*Provinc. P. Vasconc.*  
*S. I. Anacap. Reg.*  
*Lusit. Anacap. I. com*  
*Henr. p. 6.*  
*Duart. Nun. censur.*  
*in Hisp. Illustfr. t.*  
*laraō o rio Douro a proseguiua, acharaōjá da parte Septentrional*  
*2. p. mibi. 1223. & do mesmo rio Douro povoação de Gregos, que era Cidade com o*  
*1224.*  
*Rescond. in Epist. ad*  
*Kabed. in Hisp. Illu-*  
*strib. 1. 2. p. mibi. 1016.*  
*Maced. Lusit. liber.*  
*Proem. 1. §. 1. pag.*  
*3. §. 4.*  
nome de Calle, e para assim o expressarem lhe acrescentaraō a ex-  
plicalla, a particula *Dunum*, que na sua lingua significava Cidade,  
chamando por essa razaō à que achavaō já fundada da parte Se-  
ptentrional do rio Douro *Calledunum* assim como depois os Roma-  
nos, por semelhante motivo, na lingua latina lhe antepuzeraō a  
particula, ou nome *Portus*, chamandolhe *Portus Calle*, e *Portu-*  
*calle.*

26 E supposto naō faltassem Escritores, que seguisssem a dita opiniaō de serem os Gallos Celtas os fundadores da Cidade do Porto, os houve tambem nacionais, e gravissimos, que a refuta-  
raō, como Duarte Nunes de Leaō nas Censuras ao referido Padre Frey José Teyxeira, André de Resende, na Epistola a Bartholomeu de Kebedo, e o Doutor Antonio de Sousa de Macedo na Lusitania liberata. Bem reconheceo a verdade dessa materia Paulo Emilio, notayel Escritor Francez, quando na vida, que escreveo de Carlos Martel, advertio, e confessou ser improprio deduzirse de Francezes navegantes o nome a Portugal; porque este lhe nascera, naō dos Gallos, mas dos Galecios, ou Callaicos seus naturaes.

*Mar. Dialog. 1. cap.*  
4. pag. mibi. 18.  
*Illustfr. Cunh. no c. 1.*  
seguinte.  
*Barros Geograph. de*  
*Entre Douro e Mi-*  
*nho.*

27 A quarta opiniaō he a dos que supondo a Cidade do Porto situada primeiro no lugar de Gaya, attribuem a sua fundaçāo a Julio Cesar. Esta seguiu Pedro de Mariz nos seus Dialogos de varia Historia, e a ella parece se inclina o illustrissimo D. Rodrigo da Cunha por lhe parecer trazida de Italia a palavra *Calle*, primitivo nome desta Cidade. Do mesmo sentir he o Doutor Joaō de Barros na sua Geografia de Entre Douro e Minho, dizendo naō achara quem fosse o primeiro fundador desta Cidade; mas que lhe parecia muito antiga, e do tempo dos Romanos; porque no Castello de Gaya, que esta-va defronte se achavaō letras que faziaō mençaō de Julio Cesar, como se fundara aquelle Castello, e que na Sé Cathedral desta Ci-  
dade estavaō outras que diziaō *JULIVS*.

*Salg. Ar. Mart. Por-*  
tug. *Certamen 1.*  
*Artic. 8. pag. 83.*

28 Mas antes de respondermos a esta opiniaō, he de notar primeiramente, que os mais dos Escritores, que tocaō esta materia, reconhecem, que a palavra *Calle*, he Grega, e naō latina, e por isso nesta lingua chamaraō os Romanos a esta Cidade *Portus*, mas como este nome na sua lingua latina naō significa mais do que soava, que era Porto, nome commun a todos os maritimos, e naō exprimia tanto, como *Calle* em Grego, ajuntaraō hum, e outro no-  
me chamadolhe *Portucalle*, a significar, em huma, e outra lingua latina, e Grega juntamente a *Cidade de Calle*: assim o explica o Doutor Joaō Salgado de Araujo. Nestes termos he Grega, e naō latina originada de Italia a palavra *Calle*, e por isso respi ra mais, e mayor.

*e Prefacção previa.*

e maior antiguidade, e não se pôde por ella attribuir à fundação da Cidade de *Calle* aos Romanos, e nem a Julio Cesar.

29 E quanto à palavra, ou Inscripção *JULIUS*, não se tira della argumento algum efficaz, nem ainda provavel, a bem do assunto; porque tanto a havia netta Cidade, como em Gaya, e nem alli era gravada no Castello dela; pois alguns annos ha que a vimos sómente, e quasi apagada em hum pedaco, ou fragmento de columna avulso, que se achava no pateo das casas de huma quinta, chamada de Campo Bello, na fralda do monte, em cuja eminencia esteve o Castello de Gaya, de que ainda permanecem vestigios: e da que havia nella Cidade, viu-nos tambem testemunho bem fidedigno do Padre Frey Manoel Pereira de Novaes natural da mesma, e Religioso Benedictino, que em seus Manuscritos affirma que se achava gravada em huma pedra incorporada na parede da parte posterior extrinseca das espaldas da Capella mayor antiga da Sé d'ella Cidade, que mandou desfazer o Bispo della D. Frey Gonçallo de Moraes, quando rede-eficou de novo a Capella mayor existente, que sem duvida se quebrou, ou ficou sepultada nos novos licerces della, como muitas vezes succede em semelhantes casos.

30 Nem se pôde considerar que esta pedra, em que se achava a dita Inscripção, viria talvez condusida das ruinas do Castello de Gaya da outra parte do rio Douro, quando a Rainha D. Thereza Mây do nosso primeiro Rey D. Affonso Henriques re-edificou, e ampliou a Sé Cathedral antiquissima d'ella Cidade; porque o dito Castello permaneceu viguroso, e inteiro ainda muitos annos adianté até o tempo del Rey D. João primeiro de gloria memoria, em que por justas, e politicas causas se mandou demulir ficando só delle os vestigios, que permanecem, além de que contra esta 4. opinião concorrem todas as mais circunstancias já ponderadas nas impugnações das tres opinioens antecedentes.

31 Com que, o achar-se em huma, e outra parte, tanto nella Cidade do Porto, como em Gaya o nome de Julio Cesar, em pedras particulares, entendemos procederia de lho haverem gravado em alguns monumentos, que depois experimentassem as ruinas, que costumão ter semelhantes Padroens antigos, ou já consumidos pela voracidade dos tempos, ou por guerras arruinados, e se lhe gravariaõ em memoria, e agradecimento de alguns benefícios que huma, e outra povoação de Julio Cesar recebessem, quando elle sendo Consules Romanos L. Afranio, e Q. Cecilio Metello Celer, pelos annos 694. da fundação de Roma, e 2. da Olympiada 180. foi Praetor da Hispania Ulterior, em cujo tempo affirma João Vaseo obrou actoens com que adquirio grande gloria; sem que disto pudesse resultar argumento efficaz a se lhe attribuir a fundação do Porto; porque nenhuma dellas tomou delle o nome, nem clausula alguma que lhe correspondeisse, como tomaraõ Evora o de *Liberas Julia*, Lisboa o de *Felicitas*, *Julia*, Beja o de *Pax Julia*, e Santarém o de *Præsidium Julianum*, e mais nenhuma dellas foi fundação de Julio Cesar; pois as reconhecem mais antigas.

32 Reparando porém na circunstancia de succeder isto no anno 694. da fundação de Roma sendo Julio Cesar especial Praetor da Hispania Ulterior, se manifesta ser esta huma das circunstan-

## *Proemio,*

rias de que com evidencia se mostra que ainda entao a Cidade do Porto era comprehendida na Hespanha Ulterior, que depois passou a ser da Citerior, quando dahi a 33. annos, no de 727. da mesma fundaçao de Roma, e no 7. Consulado de Octaviano Cesar, fez este, com o senado a segunda divisaõ de Hespanha nas tres novas Provincias, Tarragonense, Beatica, e Lusitana, em que a Cidade do Porto ficou no politico pertencendo à Tarragonense da Hespanha Citerior aerependolhe todo o terreno, que corre desde o Douro para o Septentrio.

33 A quinta opiniao he a que em seus manuscritos formou o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino, e natural desta Cidade do Porto atribuindo a sua primaria fundaçao com o primitivo nome de *Cale*, ao Princepe *Callais*, filho de Boreas Rey de Tracia, e hum dos Argonautas nas antigas Historias bem celebrados. Funda-se a probabilidade desta conjectura, no que do Princepe *Callais*, e mais Argonautas, escreverao, e notaraõ varios Escritores, attribuindolhes alguns as origens de muitas Cidades em diversas partes, a que entendem arribaraõ, depois do inemoravel caso do Vellocino de Ouro na Ilha de Colchos, de que escreverao Marco Antonio Sabellico, Apollonio Rodio, Appoldoro, Philofrato, Luciano, Valerio Flaco, Philo Hebreu, Floriaõ do Campo, Silio Italico, Diodoro Siculo. D. Rodrigo Ximenes, o Padre Joao de Marianna, e Frey Bernardo de Brito.

34 Além de persuadirle, que a fama das grandes riquezas de Hespanha, moveria aos Argonautas empenhados em gloriosas empresas, a virem a ella, resultando tambem dislo, repetirem a mesma diligencia alguns delles, que depois te acharaõ no Cerco de Troya, e destruida ella; persuadindo da mesma forte, que dos nomes de alguns dos meimós Argonautas, o tomaraõ varios lugares, que supoem fundaraõ nas costas de Hespanha, e attribuindo por isso a Jasson a fundaçao do promontorio Easso, corrupto de Jasso, em Biscaya, a Castor, e Polux, a de Castropol nas Asturias, e a da nossa Villa de Conde na costa Occidental de Entre Douro,

*Fr. Leão Benedict.* e Minho, que antigamente se chamara Castor, ou Castro; porque *Lusit. t. 1. Trat. 2. p.* 2. c. 23. p. 382. Es- o que de presente tem o tomou do Conde D. Mendo Bofino, co- *peraç. Hist. Scraf. 2.* mo reconhecem os Padres Fr. Leão de Santo Thomaz, Frey Ma- *p. lib. 8. c. 1. pag. 165.* noel da Esperança, e Antonio Carvalho da Costa.

*Costa Corograf.*

*Portugueza tom. I.*

*Trat. 5. cap. 12. pag.*

348.

*Floriam do Campo*

*lib. 1. cap. 42.*

*Brit. Monarch. Lu-*

*fit. 1. part. lib. 1. cap.*

22.

*Natal Comit. My-*

*tholog. 1.6 cap. 8. pag.*

*mibi 581.*

*Beyrlinch. Theatr.*

*vita hum. tom. 3. tit.*

*Fortitudo lit. B. pag.*

*mibi 709.*

35 A Telamon Rey de Salamina, Pay de Ajax, e Tevero, e hum dos Argonautas attribue a fundaçao da Villa de Tella, junto a Placencia, como a Astir a de Astudillo, e da Cidade de Astorga: A Tydeo, Pay de Diomedes, a da antiga Tuy, que Floriaõ do Campo, e Frey Bernardo de Brito affirmaõ houvera primeiro entre os rios Lima, e Minho, notando o engano nestes Escritores em attribuirem a fundaçao desta Tuy a Diomedes, a quem só pertencia a posterior Tuy existente, que por destinaçao se chamara Tydiciano. A Phaneo Rey da Ilha de Chio, que tambem supoem Argonauta, a da Villa de Faõ, lugar maritimo em Entre Douro, e Minho; porém he logo de notar, que Phaneo se naõ acha numerado entre os Argonautas, que menciona Natal Comite, nem nos que aponta Beyrlinch; e o nome de Faõ he posterior ao que antes teve aquelle lugar, que foi o de Celenas, ou Agoas Celenas, eainda

*e Prefacção previa.*

da] e elle não parece tão antigo, como os tempos dos Argonautas.

36 De tudo, à simili, intere o Padre Novais, ser o Princepe Callais, hum dos Argonautas, o fundador da Cidade de *Calle* o que mais lhe parece pela proporcionada correspondencia dos nomes, confirmando-lhe o pensamento a authoridad e de Raphael Volaterrano, que na volta dos mesmos Argonautas à sua patria attribue ao dito Calais a fundação de Cale da Italiadizendo: *Cale originem habuit à Calai Boreæ filium post redditum Argonautarum, in ea loca applicante.*

37 Não assentimos porém a esta quinta opinião, tanto pelas razões já ponderadas, a respeito de Menelao, quanto porque, suposto Floriaõ do Campo, Frey Francisco Diago, Joaõ de Marianha, e Frey Joaõ de la Puente, se persuadissem, que os Argonautas, ou de propósito, ou casuamente, chegando às fontes do rio Tanais, e passando bem difficultosamente, se foi possível, com a sua não às costas, ao Occiano Septentrional, navegando pelas maritimas costas Occidentais de Hespanha, voltassem ao Mediterraneo, deixando fundados nellas varios lugares, a que puzessem seus nomes, persuadidos tambem pelas Etymologias delles; com tudo, vistos com attenção, muitos dos Escritores, que trataraõ dos Argonautas, como Diodoro Siculo, Frey Joaõ de Pineda, Justino, Frey Balthezar de Vitoria, e outros, não se prova delles positiva certeza desta vindas dos Argonautas a Hespanha; além de que, huns que a tocaõ, he com o titulo de fabula Grega, e os mais dos que a seguem, lhe atribuem só fundações de Cidades para dentro do Mediterraneo; mas de tudo, a este respeito, claramente nos dezengana o nosso Diogo de Payva de Andrade, no seu Douto, ainda que apaixonado, Exame de Antiguidades.

38 De tanta, etal variedade de opinioens, como fica visto, não menos de cinco, entre outras de que se não faz conta; por serem as referidas as principaes das que tem havido sobre os primários fundamentos da Cidade do Porto, e seu primitivo nome de *Cale*, se manifesta bem ser tanta a sua antiguidade, que ainda atribuindo tantos, e tão gravissimos Escritores excessivos, e inveterados principios, senão pôde assentar positivamente em algum delles. As razoes porque a nenhuma dellas assentimos, nos fez, não só presumir, mas vir a entender, ser ella muito anterior, e que vindo Gentes varias, e Naçoens Gregas a estas partes, e achando-a já fundada, e com aquelle primitivo nome correspondente ao que na sua lingua significava: *Porto bom, fresco, e seguro*, como na Grega significava o nome de *Cale*, e com as circunstancias, que entre outros apontaõ o Padre Frey Luiz dos Anjos, e o Doutor Joaõ Salgado de Araujo, não só se avisinharaõ nella, mas lhe ficaraõ conservando o antigo nome de *Cale*; posto que depois pelos Gallos Celtas addicionado na palavra *Caledunum*, e pelos Romanos nalaçinizada *Portucalle*.

39 Esta consideração nos fez esprayar largamente o discurso, tanto pelas humanas como pelas divinas letras, em cuja vastidaõ notámos, quanto nos foi possível, muitas, e pondaveis circunstancias bem relevantes, não só a toda a Hespanha, mas especialmente bem glorioas à nosla Lusitania: e como toda a especulação de mayor

*Volaterr. Geograph.*  
*lib. 6. coluna 179.*

*Floriaõ do Camp.* lib.  
1. c. 36. 37. c. 38.  
*Diag. Annal. de Val.*  
lib. 2. c. 12. fol. 39.  
*Marian. de Rebus*  
*Hisp. lib. 1. cap. 12.*  
*Puene. Conven. delas*  
*Monarch. l. 3. c. 4. §.*  
3. pag. 28.  
*Brod. Sicul. lib. 5. c. 3.*  
*Pined. Monarchia*  
*Ecccl. lib. 3. c. 5. à §. 3.*  
e cap. 6. §. 1.  
*Justin. lib. 42.*  
*Vitória theatr. delos*  
*Dioses l. 1. lib. 3. c. 13.*  
*Payva de Andrade*  
*Exam. de Antig. 1. p.*  
*Trat. 11. 4 fol. 140.*  
*Anjos Jard. de Por-*  
*tug. n. 1. à pag. 3.*  
*Salg. Ar. Mari. Por-*  
*teg. Certam. 1. Art. 7.*  
cui. 8. pag. 83.

## Proemio,

*Josef de Antiquit. I.  
1. cap. 6.*

antiguidade, vay a topar na repovoação do Mundo, e seja com-  
mummente assentada pelos nacionaes Escritores a vinda de Tubal,  
neto de Noë, e quinto filho de Japhet a repovoar a mesma Hespa-  
nhia, verdade comprovada por authoridade de Josefo, e com o  
mesmo Tubal muitas familias das já multiplicadas aos 100. ou 130.  
anos do diluvio, e sendo certo que a Japhet, e seus descendentes  
coube na repartição do Mundo a Europa, e que disto conjectura-  
raõ varios Escritores, que muitos de seus filhos netos, e bisnetos,  
e ainda o mesmo Japhet, e outros, não obstante darem origens a  
outras Provincias vieraõ por razoens particulares tambem à noſta  
Hespanha.

*Marinh. Azeved. na  
1. de Grand. fund. e  
antig. de Lisboa. I.  
per totum.*

*P. Vieyr. Histor. do  
Futuro.*

*Idem ubi supr. à n.  
212.*

40 Nisto tambem, e em verosimeis Etymologias, se fundaraõ  
os que entenderao, que Elyfa, filho de Javan, sobrinho de Tubal,  
neto de Japhet, e bisneto de Noe, dera o primitivo principio à fa-  
mosa Cidade de Lisboa, o que tudo, e outras circunstancias a este  
respeito admiravelmente deſcreve o Doutor Luiz Maiinho de Aze-  
vedo, affirmando tam.bem a vinda de Noë à noſta Hespanha. Mas  
como melhor que por antigos Escritores Gregos, e Latinos, tem  
o sempre insigne Padre Antonio Vieyra discutido etiarem pelas di-  
vinas letras annuncindas a Portugal grandes glorias, humas que já  
se tem visto, e outras que esperão ver-te, e que não só no humano,  
mas no immenso pelago das mesmas letras, e ciencias divinas, se  
pôdem ponderar, e descubrir circunstancias de novo, nos anima-  
mos, como fica advertido, a extender o discurso por hum, e outro  
emisferio.

*Paulus Merula in  
sua Cosmograph. I.  
part. I. 3 cap. 14. ex  
pag. 187.*

41 E observando, com meuda attenção, o modo com que no  
sagrado Texto se achaõ expressadas, tanto a criação, como a re-  
povoação do Mundo, progressos de Noë, depois do diluvio, dife-  
rentes clausulas das profeticas bençãos, que lançou a seus filhos  
*Sem*, e *Japhet*, e a de ser este o mais velho [ como bem mostra o  
Doutor Paulo Merula, ] successos no Campo de Senaar, confusaõ  
das linguas, divisaõ das Gentes, reconduçoens das familias, diver-  
fos nomes que ao mesmo Noë deraõ em suas locuçoens os antigos,  
e vários motivos disso; circunstancias, com que já desde a criação,  
e desde a repovoação referidas, foi a Hespanha attendida pela Di-  
viná Providencia, especialmente a noſta Lusitania, viſtas adequa-  
damente depois na promulgação da ley Evangelica, e em ser Por-  
tugal Reyno de Deos no Campo de Ourique para si escolhido, e em  
hirem delle os Portuguezes aos tabernaculos de Sem, na India Ori-  
ental, erigir os tropheos da Fé Catholica, de tudo, e de outras  
coſas correspondentes formamos Disertações bem largas.

*6. e nov. opin. da Ori-  
gem da Cidade do  
Porto.*

42 De todas, e de circunstancias nellaõ ponderadas, formamos  
tambem huma notavel conjectura de que Noë veyo primeira, e se-  
gunda vez a Hespanha na tórmia, que já referimos. E quanto à pri-  
meira [ dando já principio ao ponto deste Corelario discurso, sexta,  
e nova opinião que forinamos sobre a origem da Cidade do Porto;  
e seu primitivo nome de *Cale*, ] entendemos que a primeira vinda  
de Noë a Hespanha foi, não só a conduzir a ella a Tubal, e suas fa-  
milias, e descendências, mas também a observar o Occaso do Sol,  
e os movimentos da Estrella chamada Hisperia Vespertina, em que  
desdê a criação do Mundo estava simbolizada a mesma Hespanha  
cabeça

cabeça delle, de que a Lusitania era o penacho, como por autho-  
ridades de Camoens, Faria, e Castilho bem ponderou o Doutor  
Antonio de Sousa de Macedo, sendo de considerar o tal penacho  
tambem simbolizado na Cruz de que a tal Estrella Vespertina se  
adorna, conforme a figura della, que na Esphera de Joao de Sacro-  
bosco, com a torrente dos Mathematicos, se vê dicifrada; tudo  
por soberanos misterios, ou ao mesmo Noë revelados, ou por elle  
astronomicamente previstos, e profeticamente insinuados na ben-  
çaõ de seu filho Japhet.

*Macedo, Flores de  
Hespanha, cap. 1.  
Excel. 4. fol. mikr. 5.  
vers.*

43 E tambem para a observação admiravel dessa Região Occiden-  
tal, de que os Portuguezes, descendentes do mesmo Japhet, ha-  
viaõ de hir, como forão no tempo pela Divina Providencia destina-  
do, levar aos Orientaes tabernaculos de Sem a Fé Catholica, que  
por isso tambem a esta parte Occidental do Gentelismo foi primei-  
ramente, com particular misterio, por Santiago mayor annuncia-  
da, visto como tambem a Noë forão revelados os misterios do Nas-  
cimento, e Payxaõ do Divino Verbo, o que bem mostra o Doutor  
Manoel do Valle de Moura, e que Noë antes do diluvio por ad-  
moestação os insinuara aos mortaes que perecerão nelle.

*Dout. Valle de Mou-  
ra de Encantatio-  
nibus. Opusc. 1. Sect. 3.  
cap. 4. à n. 14. & ex-  
pug. 493.*

44 Por estas, e outras muitas razoens largamente discutidas,  
en indemos, que naõ sómente Noë vejo na occasião referida a Hespanha, mas tambem com elle Japhet, e seus filhos, antes de  
passarem às Províncias, que lhe estavao particularmente destinadas, e se nella occasião, como parece verosimel, fundou Elysa a  
Lisboa, he a sua origem mais antiga, que o tempo em que Luiz  
Marinho de Azevedo lha assina, e se acaso fosse depois, ou já no  
tempo da segunda vinda de Noë a Hespanha, então seria primeiro  
a origem de Cale, pelo que logo della continuaremos. Todo o re-  
ferido dos motivos da primeira vinda de Noë a Hespanha, se colhe  
de que os Escritores, que tratão, ou tocaõ seus particulares, ci-  
encias, e artes que havia de deixar estabalecidas em seus descenden-  
tes, as que pela maior parte lhe assinaõ primeiro, saõ a Astrono-  
mia, e a Geometria, e deltas affirma Josefo, senão podia conseguir  
a certeza em menos de 600. annos, sendo esta a razão principal;  
porque Deus concedia tão larga vida aos primeiros Patriarchas, e fine.  
já se vê nascer desta tambem a razão, de que para a ciencia expri-  
mental das ciencias referidas, era preciso que Noë, e Japhet, e seus  
filhos, e outros principaes cabeças de familias viesssem a exprimen-  
tar, e obtervar no Occaso os movimentos celestes, de que já no  
Oriente estavaõ instruidos.

*Marinh. de Azevedo.  
ubi supr. lib. 1. cap. 3.*

45 Supposta a probabilidade da primeira vinda de Noë a Hes-  
panha, e ser esta conforme ao commun sentir dos Escritores, huma-  
das Ilhas das Gentes, que diz o sagrado Texto, tocaõ aos filhos,  
e netos de Japhet, e affirmar Josefo, que para as tais Ilhas passaraõ  
muitos embargados, costume observado dos que nos antigos tem-  
pos buscavaõ novas semelhantes habitaõens, como notou Conel-  
lio Tacito, se faz manifesto, que Noë com a comitiva referida,  
passou embargado pelo Mediterraneo a Hespanha, e vindo a obser-  
var os movimentos celestes no Occaso, fica sendo sem duvida o  
passar ao Occeano Occidental costiando as maritimas costas da  
Lusitania.

*Josephus de Anni-  
quit. lib. 1. cap. 3. in*

*Gensis c. 10. à n. 2.  
usq. ad 5.  
Josephus, ubi supr.  
lib. 1. cap. 3. Tacitus,  
lib. de Moribus Ger-  
manorum, in princi-  
pio.*

## *Proemio,*

46 Mayormente porque, se conforme à Josefo, e a Escritores já no seu tempo bem antigos, eraõ necessarios 600. annos de observaçoens, e de vida, para as certezas Astronomicas, e Geometricas, se pôde considerar que para o complemento experimental dellas foi esta primeira vinda de Noé a Hespanha aos 600. annos das observaçoens referidas, pois fendo a tal vinda aos 100. ou 130. annos do diluvio, e tiradas dos 500. que tinhaõ de idade antes do mesmo diluvio, e 30. ou 40. annos que parece supponha o sagrado Texto de capacidade aos homens, depois de nascidos, para as geraçoens, e mais faculdades, como delle se colhe com evidencia fíca manifello que aos 600. annos da idade de Noé, pouco mais, ou menos foi a sua primeira vinda a Hespanha.

47 E sendo congruente que passando do Mediterraneo, em continuada navegaçao embarcado ao Occeano, e portos da costa maritima Occidental da Lusitania parece o fica tambem fendo que logo entaõ desembarcasse nos rios Sado, e Tejo em que pouco depois se fundaraõ Setual, ou Troya, e Lisboa, tanto para descanso, e refrigerio da dita navegaçao continuada, quanto para principiar a desonerarse dos inferiores individuos das familias, que trazia conduzidas, e continuando para o referido intento a derrota com os principaes cabeças das mesmas familias, vir desembarcar no rio Douro; aonde talvez deixando as embarcaçoens reservadas, e de alguma gente guarnecidias, passariaõ já por ierra aos ultimos Confins de Galliza. Disto comprehendido escassa, e confuzamente pela muita antiguidade, e escuridão depois, em muita parte, pelas fabulas Gregas, se colhe naõ serem desproporcionados os vestigios, que de Noé se affirmaõ haver naquelle Província, sem ser necesario para o verosimel credito delles haver recurso aos Escriptos chamados de Berozo, e Joaõ Anio.

48 Mas chegando já ao para que a respeito de *Cale*, hoje a Cidade do Porto, ponderamos, e discutimos tudo, e muito mais do que aqui vay resumido, he bem de notar agora, que Noé, além dos muitos nomes, que em varias linguis lhe deraõ os Antigos, lhe chamaraõ os Babilonios *Gallo*, que na lingua Hebreia queria dizer: *Molhado das ondas*, pela occasião de se haver livrado, e a seus filhos do diluvio, na Arca, ou embarcação, a que por isso chamaõ *Gallerim*; como por autoridade de Xenofonte explica o nosso Diogo de Payva de Andrade, sendo que no que toca a Tubal necessita tambem de Crizis, a payxaõ com que em alguns particulares te enganou, sem duvida, este Doutissimo Escritor, no seu Exame de Antiguidades.

*Andrade, Exame de Antiguidades, 1. parte Trat. 2.*

*Covarrubias, Thes- zoro de la lengua, Castellana Verbo:*

*Galera.*

*Pineda, Monarch. Eccl. lib. I. cap. 19. §. 1.*

*Nebris in Diction. transmigrare*, por andar de huma para outra parte. Nos nomes de *Calepinus*, in Dic.  
*Amalthea Onomastica.*  
*Laurentiana.*

*P. Bento Pereira in Prosel.*

*Samuel Pitricus, Lexicon Antiquit. Roman.*

49 O nome de *Galerim*, dá tambem às Galés, entre outras Etymologias, D. Sebastião de Covarrubias, que entende poder nascer do Hebreo *Galim*, que no singular faz *Gal* à *Gala*, que he *Galo*, e *Galerim*. Concorda Frey Joaõ de Pineda na Monarchia Ecclesiastica. He tambem de notar, que *Calon*, na lingua Grega, naõ só significa o mesmo que *Kalos*, bom, fermo, e honesto, mas tambem significa o *lenho*, donde se dirivou o substantivo *Callo* :: *Calonis*, e depois o *Galarius*, que significa: *o que acarreta a lenha para os arraes, os servos dos soldados, que levaõ às costas as portas* de

## e Prefacçao previa.

de madeira, as lângas, as varas, e os capacetes. Tudo talvez tambem dirivado do antigo verbo *Calero*, que significava levar lenha: e *Calcarius* o ministro, ou tervo, que a levava: E o substantivo, *Gallus*, significava huma certa especie de embarcação, ou nao; e *Galea* na lingua Toscana, significava a *Galé*, de que se deduzirão os nomes de *Galeão*, e *Galista*, conforme os Diccionarios marginalmente apontados.

50 Mais he de notar, conforme a Samuel Pitisco, que as letras *C*, e *K* antigamente na significaçao, e no uso eraõ identicas, e a letra *G*, conhecida mais tarde dos Romanos, teve mutua pratica com a letra *C*, tanto no principio, como no meyo das dicçoes vindo a pronunciar se *Gayo*; o que era *Cayo*, e disto procedeo sem duvida chamar se *Gaya*, e Castello de Gaya, o que defronte da Cidade de *Portucalle*, fundou o Romano Pretor *Cayo Lelio*, com que tanto se enganaraõ os nossos Escritores, e chamar tambem Plinio à Cidade do Porto, *Gallecia* por *Callaecia*, como cabeça dos Callaicos.

51 O que tudo bem ponderado, presumimos, e entendemos, que chegando Noe na forma referida, ao rio Douro, e deixando nelle as Galés, e embarcaçoes, em que tinha vindo com gente sem duvida que ficasse na guarda, governo, e conservação dellas, trastes e moveis reconduzidos, ou pela tal gente, ou por algum de seus netos, em memoria do caso, se daria principio à Cidade do Porto, impondo selhe o primitivo nome de *Galle*, deduzido de *Gallerim*, da antiga lingua Hebreia; e como esta memoria havia de ser permanente nos primeiros tempos da vinda dos Gregos a estas partes, em cuja lingua antiga, *Calon* não só significava o mesmo, que *Kalos*, bom, e fermo, mas tambem significava o lenho, como da Amalthea Onomástica se manifesta, e por metaphora se chamaõ as embarcaçoes *lenhos*, por todas as razoens lhe ficariaõ conservando a primaria denominação.

*Amalthea Onomastica: verbo: Calon.*

52 Reparamos trazer a Amalthea Onomástica, composta toda de antigos, e antiquados vocabulos, o nome *Chalenos*, e significar este: paos direitos, juntos no mais alto, e fixados na terra: *ligna recta in sumitate furcata, infixa telluri*. Desta circunstancia parece poder considerar se, que a gente que no rio Douro ficasse em guarda, e administração das Galés, e embarcações de Noé, havia sem duvida de desembarcar, e sahir a terra, e principiarem a fazer choupanas, para seu recolhimento, e abrigo, de madeiros, que entaõ haviaõ de ser os materiaes mais promptos, por razão das incultas brenhas, que em mais de cem annos depois do diluvio, haviaõ de ter notavelmente crecido; pois ainda daõ a muitos seculos, havia abundancia de frondosos arvoredos, nas margens do rio Douro, e destes principios de povoação, e memoria das Gallés, e embarcações referidas, amenidade, e segurança do sitio, tudo insinuado pelos Synonimos nomes: *Gallerim*, *Kalos*, *Calon*, *Galca*, e *Chalenos*, resultar à Cidade do Porto a sua origem, e o primitivo nome de *Cale*, que ainda conserva, e reteve sempre, continuado depois pelos Gallos Celtas, na composta palavra *Calledum*, e pelos Romanos *Portucalle*.

53 Em confirmação disto, he mais de notar, o affirmar Josepho, que das Gentes divididas na repovoação do Mundo; algumas conser-

*Josephus de Antiquit. lib. I. cap. 5.*

## Proemio,

conservaçāo ainda os nomes dirivados de seus fundadores, e supposto tambem diga, que muitos mudarão depois os Gregos, isto se deve entender naquellas, em que não havia especial razão para conservare-n os nomes primitivos; como *Cale*, tanto pela conformidade do significado, com a sua propria lingua, como em reverencia de conservar-se continuada, a memoria do commum Patriarcha, Noë, de quem tambem, pela parte de Japhet eraõ descendentes.

54 Mayormente; porque querendo os Gregos, ao seu mythologico modo, no fabuloto rebuço do seu Bacho, e Lysias, ou Luzo, e Pan, representar, attribuindolhas, todas as accōens de Noë, e seus filhos, e netos nesta vinda a Hespanha, lhe ficaraõ conservando o nome que a Cale acharaõ imposto, e que representa até na sua propria lingua esta memoria, cujo respeito parece comprova mais a vinda de hum, e outro Patriarcha Noe, e Japhet, e ainda a de Javan, e seus filhos à nosla Hespanha. E caio que depois viesslem tambem a ella, Gathello, Menelao, Calais, e outros Capitaens Gregos semelhantes já mencionados nas opinioens antecedentes, e obraissem alguma causa no perto, e Cidade de *Cale*, seria ampliação, e não primaria fundaçāo, como succede o a Lisboa com Ulysses.

55 E como toda a boa conjectura cabe em materias, em que pela sua muita antiguidade não pôde haver cabal, e positiva certeza, parece não deve causar admiraçāo o considerar-se que a gente que ficasse no rio Douro em guarda, e conservação das Galés, e embarcaçōens de Noë, passando este já daqui por terra aos confins de Galliza, ultimo ponto do Mundo na parte Occidental delle, formasse logo na fórmia referida, huma povoação capaz de se poder dizer primaria origem de huma Cidade, como *Cale* por não ser isto materia que ignorassem, por virem já em semelhante pratica instruidos da terra de Senaar, donde tambem tinha saido, e talvez primeiro, Assur segundo filho de Sem, de que diz o sagrado Texto, que edificara as Cidades de Nineve, e Chale: *De terra illa egressus est Assur, & edificavit Ninivem.... & Chale.* Isto foi na Assíria pouco distante de Babylonia, e talvez que em memoria desta *Chale*, além das circunstancias ponderadas, e deduzidas dos nomes *Galerim*, *Kalos*, *Galea*, e *Chalenos*: déssem aquelles primeiros fundadores à Cidade do Porto o primitivo nome de *Cale*.

*Genesis: cap. 10. n.  
11.*

56 De caminho advertimos ao curioso leitor, que a Cidade de Nineve de que no lugar apontado diz o sagrado Texto foi edificada por Assur, logo que sahio da terra de Senaar, foi a primitiva Nineve distincta, e diversa de outra Nineve que tomou o nome de Nino, filho de Belo, e marido de Semiramis, tanto porque o sagrado Texto nos capitulos 10. e 11. do *Genesis*, em que se referem as descendencias dos filhos de Noë, nenhuma menção faz de Ni-

*Stephanus, & Gef-  
verus Verbo Nineve.* no, nem de seu Pay Belo, que se diz serem filho, e neto Nemrod filho de Chus, e neto de Cham; como porque Carlos Stephano em seu Diccionario Geografico, e Conrado Gesnero em seu Onomasticon affirmaõ que houve outra Nineve em hum canto da Arabia que tomou o nome do referido Nino, e he á de que foi Missionario

## e Prefacção previa.

nario o Propheta Jonas; e talvez fosse edificada em memoria da primeir<sup>a</sup> Ninive, equivocandose com os nomes os Escritores que a supuzeraõ huma só, e entendendo que Nino a ampliara, o que parece contra o literal do sagrado Texto, quando diz que Assur sahindo de Senaar edificara a Ninive, e as ruas da Cidade: *Deter-  
ra illa egressus est Assur, & edificavit Ninivem, & plateas Civita-  
tis, & Chale*, no que bem se insinua, ter logo em seu principio grande, e formada com varias ruas.

57 Sendo tambem de notar, nesse particular, que o mesmo Stephano fallando desta Cidade de *Chale* editicada por Assur; diz que o seu nome na lingua latina, significava, Opportunidade, ou quasi verdura, quasi humidade, ou quasi taboa: *Lat. Opportunitas,  
vel quasi viriditas, vel quasi humiditas, aut quasi tabula*. O q bem advertido parece que ate nessas circunstancias tão correspondentes os nomes daquella *Chale*, e da noilla *Cale*. E por tudo evidente que assim como Assur sahindo da terra de Senaar para aquella parte, com a gente que o acompanhasse, edificou logo entre as Cidades que erigio, a sobredita de *Chale*, da mesma sorte a gente que da equipagein, e conserva das Galés, e embarcaçaoens de Neë, furtas no rio Douro, por aquelles tempos, dëssem principio à noilla Cidade, impondolhe o primitivo nome de *Cale*, ou por todos os ditos respeitos, ou por qualquer dellas, e por huns, e outros lho conservaõ sem depois os Gregos, vendo que na sua lingua, por todos os significados queria dizer o mesmo, addicionandolhe sómente depois os Gallos Celtas a particula *Dunum*, e antepondolhe ultimamente os Romanos o substantivo *Portus*, com que ficou sendo atègora *Portucale*.

58 Entre outras opinioens de que, a respeito de *Cale*, e *Portu-  
calle*, não fazemos conta a que mais avulta, he a dos que reconhe-  
cendo ser antiquissimo o nome de *Cale*, suppoem a Cidade do Por-  
to, com elle situada primeiro no lugar de Gaya, da parte meridi-  
onal do rio Douro, e que delle a mudaraõ os Suevos, quando domi-  
naraõ esta Provincia para a parte Septentrional do mesmo rio, onde  
se acha. Fundaõ-se principal, e commummente no que neste par-  
ticular escreveo [ com notavel engano ] Gaspar Estaço, entenden-  
do que o primeiro que fizera mençaõ de *Cale* no sitio de Gaya, fo-  
ra o Emperador Antonino Pio em seu Itinerario, no caminho que  
nelle descreve de Lisboa a Braga: *Jerabricam, Scalabim, Cel-  
lum, Conimbrica, Eminium, Talabrica, Lancobrica, Calem, Bra-  
cara*, e sem neste Itinerario se declarar, nem constar por documen-  
to algum antigo, que *Calem* estava situado na margem meridional  
do rio Douro, quizeraõ entender Estaço, e os que o seguiraõ, que  
o estava, e ainda da parte da politicamente restricta Luitania, que  
no rio Douro finalizara, conforme a divisão de Octaviano Cesar  
Augusto, como fica visto, e sem nem ainda advertirem, que assim  
como Braga mencionada no mesmo Itinerario, estava situada da  
parte Septentrional do mesmo rio, e distante delle oito legoas,  
não havia razão alguma para duvidar, que o estivesse tambem, e  
junto delle, *Calem*.

59 E reconhecendo Estaço, que a Cidade do Porto trazia seu principio do lugar de *Cale*, ou *Gaya*, affenta que nelle nunca teve

*Idem Stephano  
verbo Chale.*

*Estante Antiquida.  
Portug. cap. 73.*

## Proemio,

o nome do *Portucale*, nem com elle se achava no Itinerario de Antonino, que imperara pelos annos do Senhor de 140. mas só *Cale* que suppoem ter Gaya, e naõ haver detoutra parte ainda entaõ a Cidade chamada *Portucale*, deduzindo o mesmo de Plinio, Ptolomeu, e André de Resende, concluindo, que depois correndo o tempo, e os annos se occasionou a fundaçāo do *Portucale*, seguindo de nisto ao Chronista Fernão Lopes, que vivia pelos annos de 1470.

Fernão Lopes Chro-  
nic del Rey D. Af-  
onso Henriques  
cap. 2.

Duarte Galvão  
Chronica do mesmo  
Rey cap. 2.

e foi o primeiro que na Chronica do Serenissimo Rey D. Afonso Henriques escrevo o seguinte: *Antigamente sobre o Douro foi povoad o Castello de Gaya, e por aportarem alli mercadores em navios, e assim pescadores pelo rio dentro, e ancorarem estenderem suas reaes da outra parte do rio para isso mais conveniente, se povoou outro lugar, que se chamou Porto, que hora he a Cidade muy principal, donde ajuntados estes dous nomes, foi chamado Portugal.* Isto mesmo escrevo depois [ talvez seguindo a Fernão Lopes ] Duarte Galvão na Chronica do mesmo Serenissimo Rey D. Afonso Henriques, escrevendo-a pelos annos de 1505.

60 Disto, e do mais, que ao mesmo respeito ponderou Estaço, tirou por conclusão tres cousas: primeira, que *Cale*, ou o Castello de Gaya fora primeiro que o Porto: segunda, que *Cale* estava no monte, e o Porto se fundou em baixo junto ao rio detoutra parte: terceira, que destes dous nomes, Porto, e *Cale*, se formou o nome da Cidade de *Portucale*, e depois Portugalia, e agora o Porto. E proseguinto em conjecturar o tempo desta supposta fundação do Porto, que a falta de Escritores havia escondido no gremio da antiguidade, fundou a sua conjectura no tempo em que primeiro a chara fundada, e feita Episcopal, que fora o vella mencionada com o nome de *Portucale* na divisação dos Bispados feita em Hespanha por ordem do Emperador Constantino Magno, e havendo achado que o primeiro que fizera menção de *Cale*, que supoz no lugar de Gaya fora em seu Itinerario o Emperador Antonino Pio, que falecera no anno 163. entendeo que no meyo tempo entre este anno da morte de Antonino, e o da divisação dos Bispados de Constantino Magno, tivera a Cidade *Portucale* principio, aumento, e Dignidade Episcopal.

61 De tudo isto, e do mais que Estaço entendeo, e supoz para abonar o seu pensamento, se persuadirão varios Escritores, que ainda pelos annos do Imperio de Antonino naõ havia, nem hera Episcopal a Cidade de *Portucale*, e que esta a fundaraõ os Suevos no sitio em que hoje se acha depois dc apoderados da Província de Galliza, attendendo a ser o sitio proporcionado para o comércio do seu Reyno, e lhe deraõ tambem o nome de *Calem*, e *Portucalem*, o qual a outra antiga *Calem* tambem tinha, mayormente naõ lhe chamando Idacio, Escritor daquelles tempos, Cidade como a Braga, e esta a ultima da mesma Província, assentando por estas, e outras razoens, que só no primeiro Concilio de Lugo, celebrado no anno de 569. fora de novo feita Episcopal; e resultando de tudo finalmente o porse em questão, e duvidar-se a verdade, e existencia do chamado primeiro Concilio de Braga, celebrado no anno de 410. pela occasião da entrada dos Suevos, e outras Nações Barbaras em Hespanha.

62 Antes de mostrarmos ao curioso, e pio leitor a inconstancia das apparentes machinas desta opiniao, que tem feito vacilar a muitos, e bons Escritores, a respeito da nova fundaçāo insinuada da Cidade de *Portucale* pelos Suevos; advertimos, que o muito que tambem vacilamos nella largos annos, pela vasta licçāo de internas, e externas Historias, e com mayor frequencia deinde o anno de 1721. em diante, por serviço Academico nos deu occasião a fazer observaçōens, repetidas em toda a materia, tanto Ecclesiastica, como secular, de que formamos criticas Dissertações bem extensas, especialmente na materia do segundo, e terceiro ponto acima apontados, de que só no discurso de quatro annos desde o principio do de 1727. até o fim do de 1730. sem interpolaçāo formamos trinta e cinco papeis tão copiosos, que bem podiaõ occupar hum gresso volume, de cuja subtilancia resumimos agora quanto neste Proemio vay em summa expendido; mas como a opiniao desta fundaçāo do Porto attribuida particularmente aos Suevos, se funda em varios pontos, se faz precisa alguma maior extençāo na materia de qualquer delle.

63 Primeiramente se funda a sobredita opiniao em se suppor com Gaspar Estácio que o primeiro que fizera menção de *Cale*, fora o Emperador Antonino Pio em seu Itenerario, no caminho que *Estat. Antiguid. de Portugal cap. 73.* nelle se acha descripto de Lisboa a Braga: *Ab Ulisipone Bracaram Augustam; Ferabrim; Scalabim. Cellum. Conembrica. Eminio. Talabrica. Lancobrica. Calem. Bracara*, e como Antonino imperou pelos annos de Christo 138. até 161. ou 163. entendendo que sómente nesse meyo tempo se formara o dito Itenerario, supuzeraõ ser menos antigo, e lugar, e não Cidade, a de *Cale* mencionada nelle, sem ao menos logo advertirem que no mesmo se achavaõ juntamente mencionadas Lisboa, Coimbra, Braga, e Santarém sem a declaraçāo de serem Cidades, e nunca ninguem duvidou que o forão, e Santarém pelo nome *Scalabim*, hum dos Conventos Jurídicos, e Chancellarias da resticta Lusitania, e sem tambem o Itenerario declarar que *Calem* estava situada desta, ou daquelle parte do rio Douro, quizeraõ entender [mas livremente] que hera o lugar de *Gaya*, da parte meridional do mesmo rio Douro, movidos ao que parece só da apparencia do nome, o que talvez tambem moveo ao Chronista Fernão Lopes, para dizer que *Cale* estivera primeiro daquelle parte, e supporem os que o seguirão, com Estácio, que elle acharia isto em memorias de grande antiguidade, sem embargo de reconhecer não haver disto luz, nem confrontaçāo alguma.

64 Mas ponderado com attenção, e em boa critica este particular, he muito de advertir, que o Itenerario commummente atribuido ao Emperador Antonino Pio foi muito anterior ao mesmo Antonino, e ainda aos tempos de Julio Cesar, pelo que a respeito das Vias militares ponderou o Douto Luiz Marinho de Azevedo, affirmando se attribuia ao Consul Publio. Lycinio Crasso *Marinho de Azevedo 1. parte da Fundação e Grand. de Lígia, boalb. 3. cap. 24. ex* estando em Hespanha o haverlhe dado principio pelos annos 95. antes do Nascimento de Christo, imitando a Tyberio Gracho, que as tinha introducido em Italia, como constava de Plutarcho, tendo depois reparadas, e augmentadas pelos Imperadores Octavianos,

## *Preemio,*

viano, Vespasiano [ que mais que todos trabalhara nestes reparos, ] Trajano, e outros, e naõ ha duvida, que Publio Licino Crasso foi Consul, com Cn. Cornelio Lentulo no anno 657. da fundaçao de Roma, conforme a Chronologia de Glariano, e o Diccionario de Carlos Stephano; o que coincide sem consideravel diferença com o anno 95. antes do Nascimento de Christo: e tambem naõ ha duvida que Plutarcho escrevendo as vidas de Tyberio, e Cayo Gracos, deste affirma foi o que constituiu as estradas nas regioens lageandoas, parte de pedra, parte igualandoas de area, e com pontes as que rompiaõ as torrentes, medindo de mais disso por milhas os espaços dos caminhos, e signalando-os com columnas de pedra: fendo aqui de notar que Cayo Gracho, e seu Irmaõ Tyberio Gracho foraõ filhos de Tyberio Gracho, ou Tyberio Sempronio, Gracho, de que affirma o mesmo Plutarcho fora Consul duas vezes, e a segunda vez foi no anno de 591. da fundaçao de Roma, conforme a Chronologia de Glariano, advertindo que já entaõ teria os ditos filhos, e que nenhum delles morreu velho, e isto para que se conheça quanto antiga seja a origem dos Itenerarios.

65 Ao Consul Publio Licinio Crasso diz o mesmo Luiz Marinho de Azevedo se seguiraõ no reparo, e augmento dos Itenerarios os Emperadores Octaviano Vespasiano, Trajano, e outros tendo dito pouco antes no mesmo capitulo que Antonino Pio aproveitando-se da paz que em seu governo lograra o Imperio Romano, e considerando que seu antecessor Adriano visitara muitas Provincias delle demarcando os limites de cada huma, fizera hum Itenerario, ou roteiro porque se governassem os exercitos, e com facilidade fizessem transitos de huns lugares a outros pelas vias militares, ou estradas publicas, fendo tambem de raparar, com Ambrosio de Morales, que o principal intento com que se fizeraõ, ou hiaõ reparando as calçadas desses caminhos, foi para que os Consules, Pretores, ou Legados pudessem comodamente conduzir os exercitos a seus alojamentos, e para ficarem as jornadas melhor repartidas, se faziaõ tambem estes caminhos com rodeyos para os soldados marcharem à sua vontade, e os Pretores visitarem os lugares, que governavaõ, tocando em todos os principaes, ainda que estivessem desviados das vias rectas, e disto talvez procedeo a diversidade de caminhos rectos, e transversais de humas Cidades para outras, especialmente as em que havia Conventos Juridicos.

66 Em grande parte confirma o referido huma Incripção que transcreve Paulo Merula tratando da Cidade de Mérida, na Espanha, porque consta, que o Emperador Octaviano Cesar Augusto, acabou de fazer, e mais larga, e mais comprida huma estrada principiada em tempo dos Consules antecessores, de que tambem claramente se manifesta que por Consules foraõ originados os Itenerarios, e corria de Mérida até Cadiz.

IMP. CÆS. DIVI. F. AUGUSTUS. PONT. MAX.  
COS. XI. TRIBUNIC. POTEST. X. IMP. VIII.  
ORBE. MARI. ET. TERA. PACATO. TEMPLO.  
IANI. CLUSO. ET. REP. P. R. OPTIMIS. LEGIBUS.

ET.

*Glarianus in Chronolog. anno ab. V. C. 657.*

*Stephanus Diet. Geograph. lit. R. verb. P. Licius Crassus.*

*Plutarchus Vite Tiberis, & Cai Gracorum fol. mibi 153. verso.*  
*Glarianus in Chronolog. Anno Urbis 591.*

*Paulus Merula Co-mograph. Part. 2. lib. 2. cap. 25. pag. 370. & 371.*

*e Prefacçao previa.*

ET. SANCTISSIMIS. INSTITUTIS. REFORMATA.  
VIAM. SUPERIOR. COS. TEMPORE. INCHOATAM.  
ET. MULTIS. LOCIS. INTERMISSAM. PRO. DIGNITATE.  
IMPERI. P. R. LATIOREM. LONGIOREMQUE.  
GADEIS. USQ. PERDUXIT.

67 Outra Inscrispção transcreve no lugar apontado o mesmo  
Paulo Merula, porque consta que da Cidade de Capera a mesma  
Mérida, renovara o Emperador Vespasiano à sua custa huma  
estrada publica.

IMP. CAESAR. VESPASIANUS. AUG.  
PONT. MAX. TRIB. POT. II.  
IMP. VII. COS. III. DES. III.  
VIAM. A. CAPPARA. AD. EMERITAM. AUG.  
USQ. IMPENSA. SUA. RESTITUIT.

68 De semelhante renovação feita por Adriano antecessor de  
Antonino Pio da Via chamada Argentea de Salamanca a Mérida traz  
copiada João Valeo na forma seguinte:

IMP. CAESAR.  
DIVI. TRAIANI. PAR.  
THICI. F. DIVINER.  
VAE. NEPOS. TRAIÀ.  
NUS. HADRIANUS.  
AUG. PONTIF. MAX.  
TRIB. POT. V. COS.  
III. RESTITUIT.  
C. XLIX,

*Vafaeus in Chronic.  
Hisp. ad ann. Christi  
106. fol. mibi 66.*

69 Pelas Inscrispções referidas entre outras, que não accumu-  
lamos, muitas das quais transcreve o Doutíssimo André de Resen-  
de, tratando das Vias militares, huma do Imperio de Trajano, e  
outras de varios seus sucessores, e pelo que tambem no lugar apon-  
tado, explica o dito Resende das mesmas Vias dizendo; que as  
Vias militares, e publicas, faceis, e expeditas assim em Italia, co-  
mo nas Províncias pertenciaõ fazer os Romanos, e que nisto so-  
bre os outros Princepes fora mais diligente, e famoso Trajano:  
*Vias militares, atque publicas, faciles, & expeditas, cum in Italia,  
tum in provinciis efficere Romani Conabantur. Qua in re præcipuam,  
& supra reliquos Principes egregiam navavit operam Trajanus.*  
Clarissimamente se manifesta não só a antiguidade, e originario  
instituto das Vias militares, e caminhos publicos, mas tambem a  
magnificencia com que foram feitos, e reparados pelos  
Emperadores Romanos antecessores de Antonino Pio, e ainda de-  
pois praticado por alguns de seus sucessores; pois continua Resen-  
de: que as milhas de passos as distinguaõ relevantes columnas,  
com inscrições daquellas que as tinhaõ feito, ou reformado:  
*Millia passuum erectæ columnæ distinguebant, cum inscriptionibus  
eorum, qui eas fecerant, eorum ve qui refecerant.*

*Resendius Antiquit.  
Lusit. lib. 3. in Hisp.  
Illustrat. tom. 2. pag.  
mibi 946.*

70 Nem he dificil de perceber, que Publio Licinio Crasso  
estando em Hespanha déisse principio a estas Vias militares pelos  
anos

## *Proemio,*

annos 95. antes do Nascimento de Christo com pouca diferença, pois evidentemente mostra o Doutíssimo André de Resende por huma Inscripçāo, que transcreve, que elle fendo Proconsul triunfara dos Lusitanos em 12. de Junho do anno de 660. da fundaçāo de Roma, que saõ 92. pouco mais, ou menos antes do Nascimento de Christo.

P. LICINIUS. M. F. P. N. CRASSUS. ANNO. DCLX. PRO.  
COS. DE LUSITANEIS. PRID. IDU. IUNI.

*Resendius ubi supra* Declarando o mesmo Resende, que elle fizera a Guerra na Lusitania, e naquelle parte de Gáliza, que hera dos Bracaros, o que conjecturava por dizer Estrabão no fim do terceiro livro que o dito Publio Licinio Crasso nella occasião reconciliara em paz as Ilhas Cafliterides da regiaõ do promontorio Celta: *Hunc in Lusitania, & ea Caleciae parte quæ Bracavorum est bellum cessisse, inde conjicimus, quod strabo in calce libri tertii tradit illum etiam Cassiteri das insulas, è regione Celtici promontorii pace Conciliasse.* Mas o certo he, e disto se confirma, que ainda entaõ hera aquella parte da Lusitania, que se extendia do Duro para o Septentrio, por ainda entaõ nao estar feita a divisaõ de Hespanha em tres Províncias, Tarragonense, Betica, e Lusitania, que depois fez Octaviano Cesar Augusto, como tica ponderado. E fendo Publio Lacinio Crasso por aquelles tempos homém de Dignidade Proconsular em que só eraõ eleitos os da Ordem Senatoria, bem se infere ser sujeito capaz de se lhe attribuir o haver dado principio às Vias militares em Hespanha.

*Ethicūs in Cosmographia exp. mibi* 448.

71 Na Cosmographia que escreveo o Geographo Æthico, que temos no fim de hum livrinho em 16. seguindo ás obras de Pomponio Mella, e Solino, impresso no anno de 1646. em Leyda de Olanda chamada *Lugdunum Batavorum*, e a principia Æthico dizendo, que por muita, e bem advertida liçāo tinha achado que o Senado, e povo Romano senhores de todo o Mundo sujeitadores, e presidentes do Orbe, como quer que penetrassem com triunfos tudo o que havia debaixo do Céo, e achasssem a toda a terra cercada do mar Occeano, para que não ficasse desconhecido aos vindouros, signalaraõ por limites todo o Orbe, que valerosamente haviaõ sujeitado: *Lectionum per vigili cura comperimus Senatum, populum que Romanum, totius mundi dominos, domitores Orbis, & præfules: qui cum quidquid subiecto Cælo penetrarent triumphis; omnem terram Oceani limbo Circundatam invenerunt, atque eam ne incognitam posteris reliquistent, subjugatum virtute sua Orbem totum, quæ terra pretenditur, proprio limite signaverunt.*

72 E continuando a referir o que pela mesma liçāo achara ter havido na forma destes limites, escreve, que fendo Consules Julio Cesar, e Marco Antonio se principiara a medir o Orbe da terra: *Ergo à Julio Cæsare, & M. Antonio Coss. Orbis terrarum metiri Cæpit.* E ja aqui temos noticia dada por Escritor sem suspeita, que no tempo dos Consules Julio Cesar, e Marco Antonio se principiou a medir o Orbe Romano, para signalarem com proprios limites as terras particulares de que se compunha. De sorte, que ainda que annos antes Publio Licinio Crasso estando em Hespanha, tivesse

vesse dado principio às Vias militares della, à imitaçao do que Cayo Graco tinha já tambem obrado na Italia, com tudo como ainda entao na mesma Hespanha não estava acabado de conquistar, e fugeitar totalmente tudo o que em huma, e outra Provincia Citerior, e Ulterior ficou depois totalmente incorporado no Romano Imperio, o que só ainda depois de Julio Cesar acabou de concluir Octaviano Cesar Augusto, mas já sujeita na mayor parte, se principiaria a regular mais formalmente tudo o que pertencia ao uzo, e governo politico das Provincias sujeitas, e complenaria ostentação, e augmento no já pacifico, e geral dominio de Octaviano Cesar Augusto, como bem se colhe da Inscriptão acima transcripta do mesmo Augusto da via principiada em tempo dos Consules, que elle acabou de fazer mais comprida, e mais larga.

*Supras. 66.*

73 Na diligencia daquelle medicaõ de todo o Orbe Romano, de que dà noticia a Cosmographia de Æthico, entraraõ os sujeitos para ella destinados, como forao Zenodoxo, que no discurso de 21. anno, cinco mezes, e nove dias medio todo o Oriente: *Annis xxi. mensibus v. diebus ix. Zenodoxo omnis Oriens dimensus est, sicut inferius demonstratur.* Theodoto, destinado à parte Septentrional, a medio no discurso de 29. annos, sete mezes, e dez dias: *Annis xxix. mensibus vii. diebus x. à Theodoto Septentrionalis pars dimensa est.* Polyclito, a que foi destinada a parte meridional, a medio tambem no discurso de 32. annos, e hum mez, e dez dias: *à Polyclito meridiana pars dimensa est annis xxxii. mense i. diebus x.* Advertindo que de todos, e de cada hum delles declara Æthico, principiaraõ esta diligencia no dito Consulado de Julio Cesar, e Marco Antonio, que conforme a Chronologia de Glareano, foí no anno 710. da fundaõ de Roma.

74 E como das ditas tres partes do Orbe Romano, levou mais tempo a medir a parte meridional, declara o mesmo Æthico, que todo se medio dentro de trinta e douos annos pelos referidos tres sujeitos, que de tudo deraõ conta, e relaçao no Senado: *Ac sic omnis Orbis terræ intra annos xxxii. à dimensoribus peragatus est, & de omni ejus continentia perlatum est ad Senatum.* Continua logo Æthico a referir, como resultancias daquelle diligencia primeiro em geral quantos mares, quantas Ilhas, quantos montes, quantas Provincias, quantas Cidades, quantos rios, e quantas gentes tinha o Orbe medido mais famosos, individuando depois mais em particular os nomes dos mares, das Ilhas, dos montes, das Provincias, das Cidades, dos rios, e das gentes mais famosas de cada huma das referidas tres partes, Oriental, Septentrional, e Meridional, mas sem declaraçao especial alguma das milhas, ou passos de suas distancias, e assim concluió a relaçao da sobredita Cosmographia.

75 Desta circunstancia da falta da declaraçao de milhas, ou de qualquer outra forma de computaçao das distancias, parece se colhe, que ainda que viessem particularmente declaradas nas relações apresentadas no Senado, se não expressaraõ logo nas columnas, e pedras das divisaes, que já estivessem postas nas Vias militares desde a anterior instituição de Publio Licinio, Crasso, nem das que com mais ampla, e formal regularidade se principiassem a pôr no tempo de Julio Cesar, e nem ainda nos de Augusto, e Vespasiano,

## Proemio,

*Supra n. 66. e 67.* siano, como se manifesta das Inscriptoens acima transcriptas destes douos Emperadores; mayormente porque pelos tempos seguintes se foi tudo regulando, e augmentando em magestosa pompa, e grandeza desde o anno 24. antes do Nascimento de Christo, em que ficou toda a Hespanha no pacifico dominio do Romano Imperio, pela ultima conquista que Octaviano Cesar fez dos Cantabros, e havia já tempo sufficiente, quando Augusto augmentou, e ampliou a referida estrada de Mérida a Cadiz para a ostentaçao desta, e semelhantes outras magnificas fabricas por todo o Romano Imperio, sendo a dita estrada concluida no undecimo Consulado do mesmo Augusto, que conforme a Chronologia de Glariano cahio no anno de 731. da fundaçao de Roma, e 21. anno ainda antes do Nascimento de Christo.

*Glareanus in Chronolog. anno Urbis. 731.*

76 Sendo de notar mais na dita Inscriptaçao de Augusto, que a estrada publica nella mencionada, e principiada em tempo dos Consules, estava em muitos lugares interrompida: *Viam superiorum Consulium tempore inchoatam, & multis locis intermissam pro dignitate Imperii Populi Romani, latiorem, longioremque Gadeis usque perduxit.* Notavel Inscriptaçao por certo! Da qual bem ponderada, se colhem circunstancias bem relevantes ao presente assunto, porque alèm de ser eretta no anno 731. da fundaçao de Roma e 21. anno antes do Nascimento de Christo, como ainda entaõ naõ estava acabada a mediaçao geral do Orbe Romano, principiado no Consulado de Julio Cesar, e Marco Antonio no anno 710. da fundaçao de Roma, e finalizada dahi a 32. annos, em que se apresentou no Senado, e já entaõ havia annos, que estava feita, e colocada em Hespanha, a dita Inscriptaçao de Augusto, e concluida a estrada mencionada nella, sem declaraçao das milhas de que constava desde Mérida atè Cadiz, se segue que naõ foraõ logo nella declaradas as tais milhas, e foi muito posterior semelhante diligencia.

*Supra n. 67.*

77 Da mesma Inscriptaçao de Augusto, e da outra de Vespasiano, tambem acima copiada, e clausulas della: *Imp. C. Cæsar Vespasianus Aug..... Cos. III..... Viam à Capera ad Emeritam Aug. usque impensa sua restituit.* Secolhe juntamente, que em monumentos semelhantes, naõ só se signalavaõ, e nomeavaõ os lugares donde sahiaõ as estradas publicas; mas tambem os dos lugares a que se encaminhavaõ: *Viam à Capera ad Emeritam usque.* E como nesta mesma Inscriptaçao se declara, que a erecçao della succedera no 3. Consulado do Emperador Vespasiano Augusto, que conforme a continuada Chronologia de Gregorio Haloander, foi no anno 823. da fundaçao de Roma, e 73. do Nascimento de Christo, bem de tudo se colhe, que muito mais de hum século antes do Imperio de Antonio Pio foi feita a dita Inscriptaçao de Vespasiano; e como nela tambem se naõ declaravaõ as milhas, que havia no caminho de Capera a Mérida, sendo já entaõ renovado à custa de Vespasiano: *Impensa sua restituit.* Parece fica fendo evidente, naõ só que de muito antes se costumavaõ gravar, e descrever nas colunas, e divisas dos Itinerarios os nomes dos lugares de que sahiaõ os caminhos, mas tambem os daquelle, a que se encaminhavaõ, posto que naõ ainda os numeros das milhas das distancias.

*Haloander in Chronolog. Anno ab V.C. 823. & Christi 73.*

78 Alèm das Inscriptoens ponderadas, e do que se colhe das Cosmo-

*e Prefacçao previa.*

Cosinographia de Æthico, supposto que nellas se naõ achem gravadas as milhas das distancias dos lugares mencionados nas mesmas Inscripçoes; ha com tudo outras de Emperadores, desde Augusto até Antonino Pio, em que se achaõ naõ só os nomes dos lugares; mas tambem juntamente as individuaçoes das milhas que de huns a outros havia, como se vê de algumas que entre diversas transcreve Morales, depois de haver tambem dito que Publio Licinio Crasso vindo de Roma à Hespanha Ulterior no tempo de seu Consulado, e ficando nella alguns annos, como Proconful, fizera aquella notavel Calçada, chamada da prata desde Salamanca, até Mérida, o que certificava Antonio de Nebrissa por muitas columnas escritas daquelle caminho, que Nebrisſa d'ile vira, e lera, entendendo Morales, que Publio Licinio Crasso tomara este projecto, por naõ haver muito que Tyberio Graco em Italia havia inventado preparar assim os caminhos, e particularmente signalallos com marmores, e que a seu exemplo lhe parece folgaria Crasso de fazer esta commodidade à sua Provincia, por deixar quâ de si semelhante memoria.

*Morales Chronic. de  
Hesp. lib. 8. cap. 12.  
fol. miki. 138. verso.*

79 Saõ pois das Inscripçoes que Morales descreve, além da sobredita do Emperador Augusto, da extençao, e largura do caminho principiado no tempo dos Consules de Mérida até Cadiz, duas, mas diversas do mesmo Emperador Augusto, achadas ambas em Cordova huma das quais certifica Morales que vira no Clauſtro de S. Francisco daquelle Cidade de que constava, entre outras circunstancias, ser feita no 8. Consulado de Augusto, signalandose nella 121. milhas que havia desde o rio Guadalquivir, e desde o templo imperial de Jano, até o mar Occeano: a outra que affirma estava na casa de hum D. Joaõ de Herrera de que constava ser feita no 13. Consulado do mesmo Augusto, que signalava outro caminho desde o dito rio Guadalquivir, e templo de Jano até o mar Occeano, de cento e quatorze milhas, que por esta circunstancia, e pela diferença dos Consulados mostra ser diverso, e mais breve.

*Morales ubi supra  
lib. 8. 52. fol. 194.  
vers. e lib. 9. cap. 8.  
fol. 218.*

80 Do mesmo Emperador Augusto transcreve mais Ambrosio de Morales duas Inscripçoes gravadas em columnas que serviaõ de sinalar os termos entre algumas Cidades mencionadas nellas, huma achada em Ledesma que servia de signal entre os lugares Bleſtia, Mirobriga, e Salamanca, e dizia: *Imp. Cæſ. Aug. Pont. Max. Trib. Pot. xxi. Cos. xiii. Pat. Patr. Terminus. Augustal. inter Bleſtiam. Mirobrigam, & Salmanticam.* E outra em huma aldea de Portugal chamada S. Salvador, entre Monsanto, e Valverde, que tambem signalava termo entre os *Lancianos, Oppidanos, e o Municipio Igeditano*; e era: *Imp. Cæſ. Aug. Pont. Max. Trib. Pot. xxi. Cos. xiii. Pat. Patr. Term. Aug. inter Lanc. Opp. & Igædit.* Sem haver nellas, além dos nomes dos lugares divididos, expressão alguma de milhas.

*Morales ubi supra  
lib. 9. cap. 1. fol. 212.  
vers. e 219.*

81 Do Emperador Tiberio, e immediato successor de Augusto, transcreve tambem Morales a Inscripçao de huma columna em Cordova; em que entre outras circunstancias de seus titulos, se declarava ser poita no 5. Consulado de Tyberio, constando da meſ-

## *Proemio,*

ma, que do templo imperial de Jano junto ao rio Guadalquibir, até o mar Occeano, havia de extençā cento e quatorze milhas, conforme a computaçā de Morales. E já que estamos em matéria de caminhos, e intelligencia de suas mediçōens; de caminho advertimos ao curioso leitor, que nesta Inscriptaçā de Tiberio, que Morales no lugar apontado traz copiada, se acha o numero das milhas que havia do Templo de Jano junto ao Guadalquibir até o mar Occeano, copiado desta forte: **L**XIII; que elle lē cento e quatorze milhas, de forte que nestes termos parece que a letra **L** ficava valendo cento, e a mesma circunstancia se acha nas outras duas columnas de Augusto acima apontadas no numero 79. e como nem em Paulo Manucio, Valerio Probo, Magnonio, Pedro Diacono, Demetrio Alabaldo, e o Veneravel Beda, nem em outro algum dos antigos Escritores das Notas das letras Romanas, que temos observado, e visto, havemos achado figurada a letra **L**, nem declaraçā de quanto significava o acharia Morales em algum Autor, ou monumento antigo que naõ descubrimos, assim o advertimos para que no caso de estar fielmente copiada a figura **L**, se naõ equivòque o leitor, parecendolhe a letra **L**, que nas Notas Romanas significava cincoenta, assim como a letra **M** significava mil, que em algumas eras de documentos Hespanhoes seguintes ao tempo dos Godos se acha tambem expressado pela letra **T**, como consta do Illustrissimo Sandoval em algumas partes das Annotaçōens que escreveo às Historias dos Bispos; e tambem naõ achamos isto nos Escritores das antigas Notas dos Romanos.

*Morales dito lib. 9.  
cap. 16. fol. 264.  
verso.*

82 Do tempo do Imperio do Nero transcreve o mesmo Ambrosio de Morales, a Inscriptaçā de huma pedra, que era de medida de caminho, e se achava junto de Herrera nos Campos da ribeira de Pisuerga, e della além dos titulos honorificos de Nero, constava que do sitio em que fora posta até o rio Pisuerga havia huma milha. Do tempo já de Vespasiano, que no Imperio Romano entrou depois do cruelissimo, e abominavel Nero, e de seus abreviados sucessores Sergio Galba, Otthon, e Vitelio, no anno 71, ou 72. do Nascimento de Christo, conforme a continuada Chronologia de Gregorio Haloander, menciona o nosso Fr. Bernardo de Brito, huma Inscriptaçā, porque diz constava que elle ornara, e levara muito adiante hum caminho militar que hia de Braga a Orense, em varios gyros pela serra do Gerez, affirmando que na mesma serra vira no anno de 1598. hum pädraõ já arruinado, e nelle huma Inscriptaçā que dizia, que aquella obra de caminho acrescentado se dedicou ao Emperador Cesar Augusto Vespasiano, Pontifice Maximus, tendo sido Tribuno nove vezes, Emperador, ou Capitão geral dezoito, e Consul oito, e que daquelle lugar a Braga Augusta havia vinte e sete mil passos: IMP. CÆS. VESP. AUG. PONT. MAX. TRIB. POT. IX. IMP. XIIIX. PP. COS. VIII. OPUS AMP. D. D. ABRACARA. AUG. M. P. XXVII. advertindo logo, que esta agora he a primeira vez que encontramos Inscriptaçā de caminho contado por passos, e naõ por milhas, como em alguns dos antecedentes já ponderados; sendo que ainda de Domício filho do dito Vespasiano transcreve Morales a Inscriptaçā de huma

*Haloander in Chro-  
nol. Annos Christi  
71.*

*Brito Monarchia  
Lusit. 2. part. lib. 5. c.  
9. fol. mille. 49. vers.*

*Morales dito lib. 9.  
cap. 25 fol. 277.*

## e Prefarçao previa.

huma columna achada no referido caminho da prata, porque contrasta fazer acabar daquelle caminho a distanca de oitenta milhas que lhe faltavaõ por culpa dos arrendatarios da obra delle principiada no tempo de seu pay Vespasiano, por cuja morte, e malicia dos mesmos arrendatarios tinha celiado, sendo elles castigados por isto.

83 Varias Inscriptcoens, transcreve mais o noslo Frey Bernardo de Brito dos tempos do Emperador Trajano, huma achada em hum padraõ quasi a huma legoa de Chaves, porque constava que de hum a outro lugar havia quatro mil passos de caminho: *M. P. fol. 58.* *Brito Monarch. Lus.  
fit. 1. part. lib. 5. capi  
11. §. 57. e verso. 1*

iv. Outra em Codeçozo nas partes de Chaves, em que se declarava que daquelle lugar ao da dita Villa haviaõ quarenta e dous mil passos: *M. P. XLII.* Outra a de hum padraõ em Varicas, lugar de Covide, porque constava que delle à Cidade Imperial de Braga, havia vinte e seis mil passos de caminho: *M. P. xxvi.* Outra em huma columna vindo de Lobios para a Portela de homem (tudo entre Douro e Minho) porque constava que dalli a Braga Augusta corriaõ trinta e oito mil passos: *M. P. xxxviii.* Outra em hum caminho militar que hia de Lisboa para Mérida, de que constava ser renovado por Trajano. Outras mais de renovaçoens de caminhos nos tempos de Adriano transcreve tambem Frey Bernardo de Brito, no termo de Chaves, Codeçoso, Braga, e Villanova Famalicaõ, e outra ainda de Trajano, traz mais Morales achada no antigo sitio entre Numancia, e Agreda em hum caminho em que ouvera muitas com memorias de Trajano; e em todas se achaõ medidos os caminhos por passos.

84 E entrando já no ponto, a que tanto aparato de columnatas tem precedido, he certo que nas primeiras, e mais antigas das descubertas, e lendo, como saõ todas as ponderadas de caminhos, e vias militares, se naõ acha expressão, nem de milhas, nem de passos, e em outras seguintes, a individuaçao só de milhas, a que ultima, e continuadamente se seguiu a Computaçao geral das medidas por passos, na forma que se vê no grande Itinerario attribuido ao Emperador Antonino Pio; mas em todas, tanto nas mais antigas, como nas seguintes, ou já feitas de novo, ou renovadas, havia sem discrepancia expressos os nomes dos lugares, que signalavaõ, e dividiaõ as tais columnas, e monumentos; de que com evidencia se colhe que desde a origem, e principio de se fazerem os caminhos, e vias militares instituidos pelo Consul Publio Licinio Craso estando na Provincia Ulterior de Hespanha, em que alguns annos continuou a ser Proconsul, se principiou a observar logo descreverem-se nas columnas, e padroes das divisas os nomes dos lugares signalados nelles, o que principiou a ter melhor ordem, e forma depois no tempo de Julio Cesar, e continuou com mais ostentação no de Augusto, como bem manifesta a primeira Inscriptçao acima transcrita, quando o mesmo Emperador Augusto reformou, e fez mais largo, e comprido o caminho de Mérida até Cadiz, principiado no tempo anterior dos Consules, ao qual e aos mais se forao depois acrecentando os numeros das milhas das distancias, computadas ultimamente por passos.

85 Ficando por tudo tambem com clara evidencia manifesto,

## *Proemio*,

que logo naquelle antigo principio da instituiçāo dos caminhos, no que de Lisboa vinha direito a Braga, se signalaraõ por pedras, pādroens, ou columnas os antiquissimos lugares de *Jerabrica*, *Scalabis*, *Cellum*, *Conimbrica*, *Talabrica*, *Lancobrica*; e *Calem*. Com a expressiāo de seus primitivos nomes em cada hum delles, gravandose-lhes sōmente depois os numeros dos passos individuaes de suas distancias, e por força dette discurso, igualmente manifesto, que o nome de *Cale*, estava gravado na pedra, ou columna que dos mais o divizava ainda na suposiçāo falsa, e menos advertida, de que sōmente no Itinerario de Antonino se fazia mençaō delle, supondo-se com igual engano, que só do tempo do Imperio do mesmo Antonino Pio rivera principio *Cale*, com o lugar de pouco nome, quando em tal caſo. tinha o mesmo, e da mesma reputaçāo que os mais mencionados naquelle caminho de Lisboa a Braga.

86 Mas para que de huma vez fique desfeito o dito engano, e outros mais a este respeito, he de saber que naõ foi só, nem o primeiro o Itinerario de Antonino Pio, o que fiz mençaō de *Cale*, e menos no lugar de Gaya da parte Meridional do rio Douro; porque da parte Septentrional do mesmo rio foi antiquissimo tanto, quanto

*Plinio Hist. natural  
lib. 4. cap. 20. apud  
Resendium de Anti-  
quit. Lus. lib. 1.  
Lusit. termin. in  
Hisp. Illustr. tom. 2.  
pag. mibi 901.*

fica visto. Plinio no capitulo 20. do livro 4. de sua *História natural*, pela licçaō que de exactos Codices antiquissimos, no particular do dito capitulo, transcreve o Douto André de Resende, por modo melhor do que se acha nos Codices ordinarios em que se confundiraõ, e baralharaõ o dito capitulo 20., e o 21. tratando da Hispanha Citerior, e nella da Província Tarragonense, costumando mencionar os povos particulares pelos nomes das Cidades, que eraõ cabecas delles, faz expressa mençaō della nossa Cidade com o nome de *Callæcia*, cabeça dos primitivos Callaicos, e da parte proxima, e Septentrional do rio Douro; pois continuando a descrever o que pela parte maritima, corria ultimamente da mesma Província do Septentrião para o meyo dia até o rio Douro, affirma que desde o principio do Convento dos Bracaros, ( com que finalizava a Província Tarragonense, conforme a divisaõ determinada pelo Emperador Augusto ) se seguiaõ, e proseguião as Cidades, ou povos Hclenos, Gravios, o Castello de Tuy, tudo descendencia de Gregos, as Ilhas Cicas ( em Bayona ), a insigne Cidade de Abobriga, o rio Minho, de quatro mil passos de largura na sua foz, as Cidades, ou povos, Leunos, Seurbos, a Cidade Augusta dos Bracaros, e depois finalmente a Cidade *Callæcia*: *A Cilenis Conventus Bracarum, Heleni, Gravii, Castelum Tyde, Græcorum sobolis omnia; Insulae Cicas. Insigne Oppidum Abobriga. Minius amnis IIII. M. pass. ore spatiofus, Leani, Seurbi, Bracarum Oppidum Augusta. Quos supra Callæcia.* Que nos Codices posteriores, e ordinarios, se lê *Gallæcia*, mudada já a letra *C*, na letra *G*, conhecida dos Romanos mais tarde; e sem mencionar mais Cidades, nem povos desta parte, explicados sōmente alguns particulares dos rios Lima, e Douro, passa Plinio a tratar da Lusitania principiada no mesmo rio Douro, e já no capitulo 21. do mesmo livro 4. *A Durio Lusitania incipit, &c.*

87 Nem deve causar admiraçāo, q̄ a antiquissima Cidade de *Cale*, se

*e Prefacçao previa.*

se achasse em tempo posterior, e ja no de Plinio, com o nome de *Callæcia*; pois de largos annos antes era por elle conhecida, e alguns ha tambem, que vimos, e observamos affirmar o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino, e Conventual que foi em S. Martinho de Compottella, em seus manuscriptos, que o Doutor Gregorio de Lobarinhos do Reyno de Galliza, por antigas memorias que tinha, lhe cõmunicara, que huma pedra que o Doutor Joaõ de Barros na Descripçao da Provincia de Entre Douro, e Minho certificava estar com outras mais, no Campo de Santa Anna da Cidade de Braga, com esta Inscriptao:

C. CÆSARI. AUG. F:  
PONTIF. AUGURI.  
CALLECIA.

Fora levada de ruinas, e vestigios Romanos que havia em hum Valle do lugar de Vallongo, duas legoas acima detta Cidade do Porto, e era baie de hum padrao, que esta Cidade naquelle Valle erigira, dedicado a Cayo Cesar, filho adoptivo, e bem estimado do Emperador Octaviano Cesar Augusto. Nem he cafo novo affirmar se que do termo detta Cidade fosse conduzida à de Braga aquella pedra, porque de semelhante modo escreve o Marquez de Monte-

*Montebello nas Notas ao Nobil. do Conselho D. Pedro à plena 86. pag. mibi 3.*

Bello, tratando do Solar de Castro, forao levadas à dita Cidade da Freguezia de Carrazedo dez columnas, de doze que nella havia, por ordem do Arcebispo D. Frey Agostinho de Castro.

88 O Illusterrissimo D. Rodrigo da Cunha na Historia Ecclesiastica de Braga, traz tambem copiada a mesma Inscriptao, que com equivoquaçao entendeo significar que a Provincia de Galliza dedicara aquella columna a *Cayo Cesar Augusto Felice, Pontifice, Augur.* Supondo que Augusto era o Emperador Octaviano Cesar Augusto, e que o F. significava *Felici*, mas *etiam aliquando bonus dormitat Homerus.* Pois esta dedicaçao foi feita especialmente pela Cidade do Porto *Callæcia*, naõ ao Emperador Cesar Augusto; mas a seu filho adoptivo Cayo Cesar Pontifice, e Augur. E assim vem a dizer a Inscriptao: *Cayo Cæsari Augusti Filio, Pontifici, Auguri. Callæcia;* em que a letra F. significava *Filio*, e naõ *Felici*, como à simili logo veremos, para cuja intelligencia he de advertir, que douis filhos adoptivos teve o Emperador Augusto chamados Cayo Cesar, e Lucio Cesar, delle taõ estimados, que por isso em quanto forao vivos depois de seu Pay entrar no Imperio, que naõ foi muito, gozaraõ na Republica os cargos de Pontifices, Augures, e Príncipes da Juventude, e se lhe fizeraõ em todo o Romano Imperio as lisonjas, e dedicaçoes que constaõ da torrente dos Escritores das coufas Romanas como Lucio Fenestella, Pomponio Leto, e especialmente Suetonio, e seus cõmentadores Felipe Beroaldo, eo Padre Pedro de Almeyda, Plinio, Cornelio Tacito; Justo Lipfio, Lucio Floro, Vellejo Paterculo, Albrite, e outros muitos nos lugares em que mencionaõ os ditos douis filhos adoptivos de Augusto, que por naõ fazermos mais extençao neste particular naõ individuamos, e só referimos duas Inscriptoes que dos tais douis filhos transcreve Samuel Pitisco, que confirmaõ a intelligencia da Inscriptao referida, e saõ.

*Illusterrissimo. Cunha Hist. Eccl. de Braga 1. part. cap. 3. n. 2. pag. 12.*

*Pitiscus. Lexicon. Antiquit. Roman. tom. 3. lit. S. Verbo Sacerdos. pag. 308.*

C.

*Proemio,*

C. CÆSARI. AUGUSTI. F.

PONTIFICI. COS.

DESIGNATO.

L. CÆSARI. AUGUSTI. F.

AUGURI: COS.

DESIGNATO.

PRINCIPI JUVENTUTIS. PRINCIPI JUVENTUTIS.

89 Nestas Inscriptoens se vê serem dedicadas a primeira a Cayo Ceser filho de Augusto: *C. Cæsari Augusti filio*: a segunda a Lucio Ceser, filho tambem do mesmo Augusto: *L. Cæsari Augusti filio*: e que quando se lhe dedicaraõ tinha hum a Dignidade de Pontifice, e o outro a de Augur; e no mais em ambos as mesmas circunstâncias; e assim por semelhante modo se manifesta, que a dedicaõ sobredita foy feita por esta Cidade a Cayo Ceser filho de Augusto, no tempo que elle tinha as Dignidades de Pontifice, e Augur: *C. Cæsari Augusti filio*; *Pontifici, Auguri, Callecia*; mayormente constando, que em muitas, e divertidas partes do Romano Imperio se praticaraõ em aplauso delle, finezas semelhantes. De mais que se a Inscriptaõ do nosso caso fosse dedicada ao Emperador Augusto, se lhe havia de gravar nella a Dignidade que ja tinha de Emperador desde que acabou de sogeitar totalmente as Hespanhas, e a clausula de Pontifice com a circunstancia de Maximo, Dignidade superior à de todos os particulares Pontifices, e Sacerdotes Romanos, que Augusto se arrogou, e à sua imitação os feus successores, como se vê observado em todos os cipós, e columnas que se erigirão desde o Emperador Augusto por diânte, e com tanta ostentaçao, e lisonja, q'até a seus filhos, e pessoas de suas familias se erigiaõ padroões, como os referidos.

90 Sendo de notar mais que no tempo do Emperador Augusto, em que a Cidade do Porto fez esta dedicação a seu filho Cayo Ceser, ainda o nome de *Calle*, e *Callicia*, que ella tinha se não extendia a toda a Provincia depois, chamada de Galliza, e só os povos de seu termo, e de que a mesma Cidade hera cabeça, tinhaõ o nome de *Callaicos*, que delles se extendeo aos Bracarios, e Lucences. Em o dito lugar de Valongo, termo quasi immediato desta Cidade permanecem ainda vestigios claros de minas que nelle houve com fabricas grandes no tempo dos Romanos, e alli foy posto aquelle monumento, em honorifica memoria de Cayo Ceser Pontifice Augur, e filho adoptivo do Emperador Augusto, e por algum casual motivo que se ignora depois de extinto o dominio Romano em Hespanha, foy conduzida a columna della, como outras mais, à Cidade de Braga; sem que tambem possa dizer-se, como parece entendeo o Doutor Joaõ de Barros, que aquella memoria fora dedicada a Julio Ceser; porque este nunca teve o honorifico titulo de Augusto, por ser seu sobrinho Octaviano Ceser o primeiro que o conseguiu do Senado Romano, e lhe ficou sendo como nome proprio, e continuou a ser o primeiro da Magestade Imperial em seus successores; concluindo-se por tudo que tanto na dita Inscriptaõ, como em Plinio se acha expressada a Cidade de *Cale* com o nome já de *Callicia*, e sempre da parte Septentrional do rio Douro.

91 Estrabaõ, que floreco no tempo de Augusto, e acabou de escrever no de Tyberio, supposto não fez expressa mençaõ da Cidade de *Cale*, com tudo conhecidamente a supoem em repetidos lugares de suas obras, fallando dos Callaicos, assim chamados pela Cidade

## e Prefacção prévia.

Cidade sua cabeça, que lhe deu o nome, assim como Braga aos Bracarios (estilo que depois seguiu tambem Plinio), e ponderando por hora tambem sómente hum lugar deste Escriptor, diz elle, falando dos Callaicos; que pela mayor parte habitavaõ pelos montes, do que lhe procedia o serem tão guerreiros, e difficultos de fogueitar, que por isto deraõ o sobrenome, ou apellido ao que venceo aos Lusitanos, e por elles annos succedeo que a mayor parte dos Lusitanos se ficassẽ chamando Callaicos: *Callaici autem novissimi montana habitantes, ut plurimum, unde & bellacissimi, & subjugatu difficilimi, etiam ei qui Lusitanos superavit cognomen praetiterunt, & per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est.* Neste lugar he sabido falla Estrabaõ do Pretor Romano Decio Junio Bruto, denominado Callaico; e he de notar agora o que a este respeito diz o douto Antonio Constancio Fanense, commentando no 6. livro dos Fastos de Ovidio aquelle verso: *Tum sibi Callaico Brutus cognomen ab hoste. Fuit, &c.*

92 Explica Fanense o verso de Ovidio, e suppondo ser esta a Cidade de *Cale* dos Povos Callaicos, diz ser o de que fallava o mesmo verso, Decio Junio Bruto, que foy Collega no Consulado de Cornelio Nasica, e que daquelle tempo fora chamado Calleco, ou Callaico; porque naõ só domou aos Lusitanos, mas tambem aos Calleclos seus vezinhos na Hespanha Ulterior: *Decius Junius Brutus, qui Cornelii Nasicae Collega in Consulatu fuit .... hoc tempore Calecus, sive Calaicus cognominatus est, quia non solum Lusitanos in Hispania domuit, ut meminit Rufus, sed Calleclos Lusitaniae finitos, qui in Ulteriore Hispania sunt, hos domuit Brutus.* E proseguinto logo na causa porque mais se intitulou Callaico, do que Lusitano, continua dizendo, que a causa procedeo da gloria que lhe resultou de vencer a ferocidade dos Callaicos: *Ut autem Callaicus potius, quam Lusitanus cognomento diceretur, Callaicorum ferocitas causa fuit: sic Strabo, Callaici autem, &c.* Continuou mais o mesmo Expositor dizendo, que além da gloria deste vencimento, tomou tambem Bruto aquelle nome, porque desta Cidade dos Callaicos fez praça de Armas para guerrear aos Lusitanos: *Quibus devictis Brutus, secundum Strabonem, cognomento Callaicus, hac Urbe ad faciendas excursiones usus belligeravit in Lusitanos.*

93 Naõ necessita isto de mais explicaçao a mostrar que dos Callaicos hera cabeça a Cidade de *Cale*, e que Estrabaõ a suppoz notoria em todos os lugares em que fallou dos Callaicos; e reparando mais em alguns particulares da sobredita authoridade deste Escriptor, e da exposição do douto Fanense, advertindo primeiro que a Lusitania no historiar de Estrabaõ, naõ só chegava ao rio Douro, mas comprehendia tambem a Província de Entre Douro e Minho, e Galliza, e no posterior historiar de Plinio que seguiu a divisaõ feita por Octaviano Cesar Augusto de toda a Hespanha em tres Províncias, Tarragonense, Betica, e Lusitana, chegava só esta já restricta até o rio Douro. O que supposto diz Estrabaõ: *Callaici autem novissimi montana habitantibus ut plurimum, &c.* Isto he, falando dos povos que havia da parte Septentrional do rio Douro, que os Callaicos, quando muito, e muitas vezes: *ut plurimum. Habitavaõ.*

## Proemio,

abitavaõ as montanhas, donde se manifesta que se extendiaõ pela mesma parte Septentrional do Douro acima até a serra do Maraõ, e por elta, parece, que principiou Decio Junio Bruto a conquista dos Callaicos, e por isso acrecenta Estrabaõ que eraõ guerreirissimos, e bem difficultos de sugeitar: *Vnde bellacissimi, & subjugatu difficilimi.*

94 Depois de vencidos na serra do Maraõ os Callaicos que para ella se extendiaõ, na fralda da qual se divizaõ ainda vestigios de Cidade que alli ouve antigamente, de que parece memoria o nome da Freguesia de Cidelhe, na Comarca de sobre-Tamega deste Bispoado do Porto, na qual se divizaõ os ditos vestigios, e dalli parece que fez Bruto praça de armas para conquistar a primitiva cabeça dos Callaicos, a Cidade de *Cale*, e conquistada esta, della fez tambem praça de armas para continuar a conquistar os Lusitanos, naõ os da parte Meridional do rio Douro, que já ticavaõ conquistados, mas os que se seguiaõ por Entre Douro e Minho, e Galliza, que tudo no historiar de Estrabaõ comprehendia a antiquissima Lusitania, os quaes tambem conquistou, e venceo Bruto, com naõ menos difficultade. E como os Callaicos forao os primeiros que desta Provincia conquistou, e a tanto custo venceo Bruto, se gloriou dilo tanto, que naõ só tomou o sobre nome, e honorifico titulo de Callaico; mas tambem daqui se occasionou hirem desde entao tomando o nome de Callaicos os mais povos desta Provincia, ou ao menos, e primeiro os que corriaõ desde o termo dos primitivos Callaicos até o rio Cavado além de Braga, para o Septentriaõ que era huma grande parte dos Lusitanos no historiar de Estrabaõ, que por isso continua a referir que por aquelles annos succedeo que huma grande parte dos Lusitanos se chamaõ Callaicos: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocentur factum est.*

95 E assim em dizer o Douto Fanense, que Bruto, naõ só domou aos Lusitanos em Hespanha, mas tambem os Callecos, vesinhos, e Comarcãos da Lusitania: *Non solum Lusitanos in Hispania domuit, sed etiam Callecos Lusitanæ finitimos.* Por estes Callecos explicou os da Cidade de *Cale* proximos vesinhos da Lusitania, no ultimo sentir, e só com a divisaõ do rio Douro, proseguindo logo que desta Cidade; *hac Urbe*, que bem claro fica ser a de *Cale*, usou Bruto para conquistar os Lusitanos. Isto he no primeiro sentir, e no proprio de Estrabaõ, os que se seguiaõ da Cidade de *Cale* para o Septentriaõ: *Brutus cognomento Callaicus hac Urbe ad facandas excursiones usus, bellegeravit in Lusitanos, eosque denique expugnavit:*

96 Agora se entenderá melhor o que em sua Geographia escreve Claudio Ptolomeu tratando de Hespanha, e nella dá já grande Provincia Tarragonense mencionando o que della se extendia entre os rios Minho e Douro pela parte Occidental, e maritima, diz que tudo tinhaõ os Callaicos Bracarios, em que havia primeiramente as duas Cidades Braga Augusta, e Calledunum: *Quæ ad mare protenduntur inter fluvios Minium, & Dorianam tenent Callaici Bracarii; in quibus civitates ha sunt: Bracara Augusta, Caladunum,*

*e Prefacçao previa.*

*dunum.* E continuando depois com as mais Cidades dos mesmos em seu tempo, como mostra a palavra, *tenant*, menciona as chamadas *Pinctus, Complutica, Tutobris, e Araduca*, e depois outras de outros diversos Povos. Habraõ Ortelio explicando em seu Nomenclator este particular de Callaicos parece faz alguma distinção entre Callaicos só, e Callaicos Bracarios; delineando-os, e suas principaes Cidades nessa forma.

<i>Povos.</i>	<i>Cidades que tinhaõ por Cabeço</i>
<i>Callaicorum</i>	{ Bracara Augusta, Caladunum.
<i>Bracarorum</i>	{ Pinctus. Complutica. Tuntobris. Araduca.

97 Conferido, e combinado isto com o que fica ponderado de Decio Junio Bruto na conquista dos Callaicos, claramente se fica percebendo, que conquitados por Bruto os primitivos, ou descendentes dos primitivos Callaicos, e sua cabeça a Cidade de *Cale*, a que Ptolomeo, e Orielio, explicando-o, chamaõ *Caledum*, que já fica visto ser o antiquissimo nome de *Cale* conservado pelos Gallos Celtas quando pelos annos de 296. antes do Nascimento de Christo chegaraõ a ella, e lhe acrescentaráõ a particula *Dunum*, que na sua lingua significava Cidade; da mesma fez Bruto praça de armas para continuar a conquista que fez dos Lusitanos Septentrionaes, a que expugnou: *Hac Urbe ad faciendas excusiones usus, belligeravit in Lusitanos, eosque denique expugnavit*; e disto se occasionou por aquelles annos hir-se extendendo o nome de Callaicos aos mais povos desta Província, e primeiro aos que corriaõ desde o termo da Cidade de *Cale* dos primitivos Callaicos até o rio Cavado, em que se comprehendiaõ tambem os primitivos Bracaros, já estes unidos, e germanados na denominação de Callaicos: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocentur factum est*; e por isso a estes primeiros de que se extendeo, e a que chegou o nome de Callaicos assignou Ptolomeu, e explicou Ortelio duas Cidades Bracara, mencionada primeiro pela prerrogativa de Augusta com que estava condecorada, e de Caladunum, que já fica visto ser a primitiva *Cale*: *Callaicorum---Bracara Augusta. Calladunum.*

98 E como depois se foy tambem extendendo o nome de Callaicos aos mais Bracarios, que corriaõ desde o rio Cavado até o rio Minho, lhe continua os sobreditos Escriptores a assignar, como Cidades particularmente dos Bracaros *Pinctus, Complutica, Tuntobris, e Araduca*. Depois se communicou o mesmo nome aos Lusenses, o que só apontamos, a que aqui se note o principio, donde teve origem o que resultou a tudo o que geralmente chegou achar-se Província de Galliza. Sendo, ao que nos parece, a razão dessa razão, e primaria causa dessa origem a mesma ferocidade, esforço, e valentia dos Callaicos, taõ memoravel, que assim como de os domar, e vencer resultou a Decio Junio Bruto o glorioso nome de Callaico, por tymbre especial de seu triunfo, da mesma for-

## Proemio,

te aos Callaicos pela fama que lhe resultou do valor, e esforço, que mostraraõ em lhe resistir, extendelle o seu decantado nome aos mais Lusitanos da parte Septentrional do rio Douro; concorrendo para isto, talvez, tambem o grande nome da fama, e reputação que netta conquista dos Callaicos adquirio Decio Junio Bruto, não só em domar, e vencer a ferocidade delles, e por isso cognominado Callaico; mas nos avultados progressos com que continuando à conquista dos Septentrionaes Lusitanos, e chegando ao decantado rio Lima, lhe succedeo o caso bem memoravel nas antigas Historias de que não querendo seus Soldados vadear a passagem do rio Lima persuadidos de que suas agoas infundiaõ esquecimento nos passageiros, sendo por isso chamado rio *Lethes*, tirada da mão de seu Alferes a bandeira Romana, com ella passou Bruto o rio, e fazendolhe de outra parte repetidas lembranças de particulares de sua patria, os desenganou, e persuadio à passagem do mesmo rio para continuar a conquista.

99 Não sendo menos memoravel o caso, que tambem naquella conquista lhe succedeo com os moradores da Cidade de Cinania, que singularmente com assombro refere Valerio Maximo, de que mandando proporlhes honrosos partidos, lhe responderao, que seus maiores lhe deixaraõ ferro, com que defendeilem a Cidade, e não ouro com que comprassem a liberdade de hum Capitão avarento: *Vno ore legatis Bruti respondit: Ferrum sibi à maioribus, quo urbem tuerentur, non aurum quo libertatem ab imperatore avaro emerent, relictum.* Esta Cidade de Cinania, quer fosse situada entre Braga, e Guimaraens, como sente o Doutor Fr. Bernardo de Brito, quer no lugar de Cidelhe (q já tocámos) na fralda da serra do Marão, como quer o Padre Pedro Henriques de Abreu, materia que por hora deixamos em questão problematica, advertindo porém que foy situada nesta Província de Entre Douro e Minho, que naquelle tempo destes sucessos acontecidos na conquista de Bruto, mais de 120. annos comprehendia mais tudo o que do Douro corria para o Septentrional, como fica ponderado; e muitos annos antes da divisão de Octaviano Cesar Augusto que dividio toda a Hespanha novamente em tres Províncias, Tarragonense, Betica, e Lusitana, ficando esta no político só desde então limitada para o lado Septentrional no rio Douro, e esta diferença de tempos não advirtiraõ os Escriptores que se disvelaraõ em especular na Lusitania sito à dita Cinania, que havia sido da mais antiga, e mais ampla Lusitania.

100 É supposto que Valerio Maximo, que foy o unico que deu noticia da Cidade de Cinania, não diga o sucesso della, depois que deu a Decio Junio Bruto, a resposta que por exemplo notavel certifica, com tudo disso mesmo, e de não haver mais memoria alguma positiva della se colhe que foy finalmente pelo mesmo Bruto destruida, em forma, que não houve mais della noticia, crescendo por esta razão também tanto a fama de Bruto, que não só por todos os motivos referidos tornasse o glorioso renome de Callaico; mas também pela fama que nisso adquirio principiassse a estender-se o mesmo nome pelos mais Lusitanos Septentrionaes della Província;

*Valerius Maximus  
Exemplorum memorabilium, lib. 6.  
cap. 4.*

*Brito, Monarch.  
Lusit. 1. part. lib. 3.  
cap. 13.  
Hériques de Abreu,  
Discurso sobre a Cidade Cinania, no fim  
da Vida de Santa  
Quiteria, pag. mihi  
308.*

## *é Prefacçāo prévia.*

cia: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vox Strabo, ubi supra citentur factum est.* Desta maneira parece que claramente se manifesta, que ainda na falsa supposiçāo de que o Itinerario chamado do Emperador Antonino Pio fôsse totalmente feito, ou principiado no prefixo tempo do seu Imperio, naõ foy elle o unico, nem o primeiro que fez mençāo da Cidade de *Cale*, e menos na parte meridional do rio Douro; pois pelo modo ponderado della fizeraõ mençāo, e da parte Septentrional do mesmo rio, Plinio, Estrabão, e Ptolomeo, como fica visto.

101 Do Itinerario attribuido a Antonino Pio, se diz affirmar Vossio, que o Geographo *Æthico*, em que já fallámos, o compuzera, e no caso de isto ser certo, se manifesta que nem o tal Itinerario he o do Emperador Antonino Pio, nem o primitivo que antes delle haveria, e menos o que em seu tempo talvez se renova-se; porque *Æthico* lhe foy posterior largos annos; pois do mesmo affirma Miguel Antonio Baudrand addicionador de Filippo Ferrario, no Catalogo, que no fim traz dos Geographos antigos, e modernos, que *Æthico* natural de Istria compoz duas descripçōens do Orbe depois de Constantino, (que bem se entende ser o Magno), e que huma delias se lia toda em Orosio: *Æthicus Ister contexuit duplicem Orbis descriptiōnem post Constantinum, quarum altera apud Orosium tota legitur.* E continua dizendo que o Itinerario de Antonino Augusto, parecia composto depois do sobredito Constantino, ou certamente depois delle mudado, metendo-selhe novas Cidades por mencionar a Constantinopla (sem duvida assim chamada de Constantino Magno); mas declara tambem (Note-se) ser o dito Itinerario attribuido a Antonino Emperador, ou a outro Antonino grande Escriptor das cousas pertencentes à agracultura, ou a *Æthico*, do que muito tratava Vossio: *Antonini Augusti Itinerarium videtur editum post Constantinum, aut certe subinde mutatum, novis urbibus incertis; meminit enim Constantinopoleos. Tribuitur Antonino Imperatori, vel Antonino Augusto Geponicorum Scriptori, vel Æthico. De eo pluribus Vossius. Advertindo que Geponica, orum na Amalthea Onomastica, em que só se acha, significa as cousas pertencentes à agricultura, e artefactos da terra.*

*Baudrand. in fine Lexic. Geograph. Philippi Ferrarii, pag. mibi 357.*

102 Pouco adiante refere mais Baudrand huma Noticia do Imperio feita entre os annos de Christo 400, e 453, conforme a Pancirolo, e que por alguns se attribuia a *Æthico*: *Notitia Imperii edita est intra annos Christi 400, & 453; ut recte demonstrat Pancirolus, & tribuitur à quibusdam Æthico.* Do mesmo diz o douto Anoniimo Addicionador de la Plaza Universal de todas las Ciencias, y Artes, que no tempo do Emperador Theodosio o grande escrevo de Cosmographia, e o Itinerario do Emperador Antonino. Do que tudo se infere que a Cosmographia que *Æthico* escreveo foy a que acima fica referida da mediação Orbe mandada fazer pelo Senado Romano, e principiada no Consulado de Julio Cesar, e Marco Antonio, e feita por Zenodoxo, Theodoto, e Polyclito no discurso de 32. annos, e como no fim della declara o mesmo *Æthico*, que por haver descrito todos os espaços das terras, e das Ilhas do Orbe famosas, que em culto, e grandeza heraõ tidas por Celebres,

*Amalthea Onomastica, Verbo: Geponica, orum.*

## Proemio,

que para mayor instrucçāo desta demonstraria o mais que a sua vigilancia tinha podido investigar: *Hæ sunt insulae ab Ile-leiponto usque ad Oceanum per totum mare magnum pelagus, de famosis, quæ & cultu, & magnitudine Celebres habentur. Et quoniam universa terrarum Orbis spatia, vel insularum descripsimus, nunc ad maiorem demonstrationis instructionem, in quantum vigilancia nostra investigare potuit demonstrabo, ex aeterna Urbe Roma initium sumens, quæ caput est Orbis, & domina Senatus.*

103 Disto se infere tambem, que Aethico assim como na referida Cosmographia transcreveo tudo o que tinha podido descubrir da medidaõ do Orbe Romano nella mencionada, da mesma sorte transcreveo depois quanto a sua vigilancia pôde alcançar do Itinerario attribuido a Antonio Pio, metendo nelle o que depois a cresceo de novo, ou mudou de sistema, como Constantinopla, e outras Cidades a que sucedeõ nova semelhante de nominação posterior aos tempos do Imperio de Antonino, continuando porém sempre o Itinerario, a intitularse de Antonino; sem que possa constar positivamente que este Emperador o fizesse, ou mandasse fazer, nem que sujeito, por ordem sua, o delineasse. De quantos Escritores temos observado, e visto da vida, e acções do Emperador Antonino Pio, como Julio Capitolino sexto Aurelio Victor, Eutropio, Dion Cassio Coceo, Joao Baptista Egnacio, Marco Antonio Sabelico, Samuel Pitisco, o Padre Joao de Busières, Pedro Mexia, o Doutor Frey Bernardo de Brito, e outros, que tocarão alguns de seus particulares, de nenhum consta que obrasse causa alguma neste particular, fendo elle digno de especial menção, maiormente fendo certo que elle não sahio de Roma em todo o tempo do seu Imperio.

104 Viltos tambem, e observados muitos dos Escritores que ou trataraõ, ou tocarão a materia dos caminhos, Vias militares, estradas publicas, pedras, e columnas das divisões, demarcações, e distâncias das Cidades, e lugares mencionados nos Itinerarios de que ha noticia por todo o Imperio Romano, se acha não só ser antiquissimo esse projecto, mas principiado com mais ampla grandeza, e ostentação no tempo de Julio Cesar, e muito mais no de Augusto continuada por elle, e seus sucessores com magestosa pompa, e Inscripções bem notaveis, havendo para isto primeiramente destinados Censores, antes dos tempos de Augusto, e depois Curadores por elle instituidos, e varios officiaes que pelas Províncias do Romano Imperio tivessem esta incumbencia, que era na República Romana huma dignidade reputada entre as principaes, como se vê de Lourenço Beyerlinch, e Samuel Pitisco, que em diversos lugares, dignos todos de attenção nota muitas, e varias circunstancias a esse respeito. E que o referido projecto fosse antiquissimo, e praticado não sómente dos Romanos, mas tambem dos Persas, Egipcios, Gregos, e outros o mostra bem em sua Geographia

Beyerlinch. *Theatro  
Vita humana. tom. 7. iii.  
Via.*

Pitisco. *Lexic. antiquin. Roman. tom.*

1. lit. C. *verbis Cur-*

*rator viarum. Col-*

*olumna milliaris tom.*

2. lit. L. *verbis Lapis*

*milliare. & tom. 3.*

*lit. V. verbis Via.*

*Cellarius. Geograph.*

*antiqua, lib. 1. cap.*

12.

*S. Isidorus. Originam*

*lib. 15. cap. 16. apud*

*Dionysium Gotha-*

*fredum col. mthi*

1205.

105 E suposto que a Cayo Gracho se attribua a instituição dos caminhos, e estradas publicas lageadas de pedra, não foi elle o que inventou esse projecto, pois dos Cartaginezes affirma Santo Isidoro,

## e Prefacção previa.

Isidoro, se dezia serem os primeiros que com pedras lagearaõ os caminhos, e depois os Romanos as despuzeraõ quasi por todo o Orbe, assim para se endireitarem os caminhos, como para que o povo naõ estivesse occioso, ocupando-se naquellas obras: *Primum autem Pæni discuntur lapidibus Vias stravesse: postea Romani eas per omnem pene Orbem disposuerunt, propter rectitudinem itinerum,* & ne plebs effet occiosa. De forte que o lagear as estradas pelos motivos expostos uzado pelos Romanos à imitaçao dos Cartaginezes era já costume anterior ao tempo de Cayo Gracho, e o que este instituiuo foi renovar, e refazer os mesmos caminhos reduzindo-os a melhor, e mais perfeita forma extinguio-lhe as milhas por medidas com columnas de pedra como por authoridade de Plutarcho já referido delle escreve Samuel Pitisco: *In viarum refectione præcipuam adhibuit soleritiam, cum utilitatibus, tum pulcritudinis, venustatis que rationem haberis..... Porro singula millaria, dimensia diligenter, lapideis columnis distinxit.* Mas he de notar, que eltas pedras, ou columnas, explica o mesmo Pitisco com boas authoridades, eraõ cheas de letras que aos caminhantes servissem de guia, e alivio, e atribuindo-se a instituiçao dellas a Cayo Gracho, ou aos Censores Q. Fulvio Flaco, e Aulo Postumio Albino, como por authoridade de Tito Livio aponta Pitisco pelos annos 580. da fundaçao de Roma, elle mesmo tratando das Vias, Apia, e Flaminia, mostra serem feitas, e lageadas largos annos antes do de 580. e depois acrecentada a Apia sendo já mais dilatado o domínio, ou por Julio Cesar, ou por Augusto, conclue que a computaçao daquelle Via se devia regular pelos annos 442. da fundaçao da mesma Roma.

Pitiscus Lexic. An-  
nus tiquit. Roman. tom.  
3. tit. Via.

Pitiscus Ubi supre-  
tom. 2. Verbo: Mars  
ginis pag. 535.

106 O que tudo advertido bem se reconhece a muita antiguidade dos caminhos, estradas publicas, e Vias militares, mencionadas nos Itinerarios, e que muitos annos antes do Imperio de Antonino Pio forao instituidas feitas, e adornadas, e muitas vezes renovadas, e acrecentadas com padroens, e columnas, em que se transcreviaõ os nomes das Cidades, e lugares, que divisavaõ, e suas distancias, e numeros delles, e pelo discurso dos tempos outras Inscriptioens magnificas, como se manifesta, quanto a Hespanha, das muitas que della ficaõ ponderadas, e de todas as mais do Romano Imperio que no lugar apontado menciona o referido Samuel Pitisco. Sendo por tudo manifesto, que muitos annos antes do Nascimento de Christo havia transscrito em padraõ, ou columna o nome da Cidade de *Cale* no caminho que descorria de Lisboa até Braga mencionado no Itinerario chamado de Antonino, sem que possa considerarse, que *Aethico*, ou qualquer outro que depois o renovasse, ou acrecentasse, intrometeria nelle o nome de *Cale*, como o da Cidade de Constantinopla, e outras de denominaçoes posteriores, porque ninguem dice, nem podia dizer isto, dos mais lugares mencionados no mesmo Itinerario entre Lisboa e Braga, por serem antiquissimos, e naõ menos o ser *Cale* com elles numerado; como largamente fica visto.

107 Naõ duvidamos porém supposto naõ conste de Escritor algum dos que temos observado, e visto, nem de Inscriptioẽ do tempo

## *Proemio,*

tempo do Emperador Antonino Pio, de quem no fim de suas memorias affirma o Doutor Frey Bernardo de Brito naõ ter visto em Portugal mais que hum letreiro, dos muitos que havia no caminho militar, que vinha de Galliza para Braga, e que por naõ conter em si mais que a inscripçao de seu nome o deixara de referir, que elle fizesse, ou mandasse fazer o Itinerario que se lhe atribue, que em effeito o ouvesse, visto conservar o seu nome o Itinerario geral, de que por seu ha Vulgarisada noticia, e depois, debaixo do mesmo nome, o copiasse, renovasse, e acrecentasse o Geographo Æthico, ou qualquer outro dos que meteraõ maõ neste negocio, e feria essa huma das gloriosas d' s'pposiçoes do seu memorável, pacifico, e dilatado governo, mandando talvez fazer no Imperio huma renovação geral de todos os caminhos, e Vias militares, tantas vezes antes muitas dellas já renovadas, e acrecentadas. E feria talvez a occasião desta dispposição de Antonino originada dealgûs dos grâdes ehorrixeis protetos sucedidos no Imperio e em seu tempo, os quaes, entre outros Escritores, mais individualmente refere Marco Antonio Sabellico, quaes alem de cruel fome, hum terremoto, que destruiu horrendamente a Ilha de Rodes, e outros lugares illustres, hum incendio em Roma porque foraõ consumidas 340. Ilhas Urbanas; perecendo tambem ao mesmo tempo Narbona em França; Antiochia, e a praça de Carthago: huma enchente do rio Tybre que innundou tudo, e de todas as obras consumidas no incendio renovou, e restaurou o sepulchro de Adriano, o lugar em que em Roma paravaõ os Embaixadores das nações estrangeiras, o templo de Agripa, a ponte levadiça; a torre, e farol do porto de Caeta, o banho Holtiense, e outras obras, e templos, e como na renovação de tudo o sobredito se haviaõ de renovar tambem os respectivos Itinerarios, feria costa a occasião de se renovarem os que estivessem arruinados por todo o Imperio, e fazer-se de tudo hum Itinerario geral, que depois tambem renovado, e acrecentado ficasse conservando o titulo do seu nome; mas de todo, e qualquer modo manifesto, que o nome de *Cale* mencionado no tal Itinerario; he antiquissimo, e transscrito nelle desde o seu originado principio, entre os mais lugares do caminho direito de Lisboa até Braga, muitos annos antes do Nascimento de Christo.

108 Por tantas, e tais razoens, e outras mais, que ainda omitimos, havendo-nos a largado tanto, fica bem reconhecido, e manifesto o engano em que cahio o Douto Gaspar cstaço, e quantos, sem tão apurada reflexão o seguirão, em entender que o Itinerario de Antonino fora o unico, e primeiro que fizera menção de *Cale*, supondo ser o tal Itinerario totalmente feito, e disposto no tempo deste Emperador Romano, e passando já a outros particulares mais, em que a respeito de *Cale*, e *Portucale* igualmente se enganaraõ todos, e ainda mais os que se extenderão a entender que a Cidade do Porto só o foi formalmente em tempo, e bem avançado dos Suevos, e creada novamente Episcopal no primeiro Concilio de Lugo sendo Rey delles em Galliza Theodomiro, e na era de 607. anno de Christo 569. fundando-se principalmente em

*Sabellicus Encadis*  
7. lib. 4. tom. 2. colun.  
volumi 31.

*Estudo Antiguid. de  
Portug. cap. 73.*

*e Prefacção previa.*

Ihe chamar o mesmo Concilio *Castrum novum*, e tambem na lingua Sueva *Festabole*, e naõ a mencionar por Cidade Idacio Escritor Hespanhol, e contemporaneo. A' vista do muito que ainda resumidamente havemos expendido a mostrar a grande antiguidade da Cidade do Porto, com o seu primitivo nome de *Cale*; por ser essencial na materia presente este ponto, se faz preciso continuar agora a desfazer na mesma fórmula este projecto, sendo elle o principal em que os Neotericos se fundão a estabalecello.

109 Princiramente o nome *Festabole* introducido na divisão dos Bispados, e Concilio do tempo Del Rey Vvamba, he apocynho, e falso tanto pelas razoens que adverte, e bem neita parte o Douto Gaspar Estaço, como porque o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes, Religioso Benedictino em seus manuscriptos, que ha annos vimos, e de que varios particulares observamos, tirando delles por apontamentos algumas memorias, neste particular affirma, que achando-se Conventual muitos annos em Galliza, e reparando sempre, e tendo duvida, nette nome *Festabole*, e mais em ser Suevo, e significar *Porto*, ou *Praya nova*, pelo naõ acharem Moraes, nem em quantos, em repetidas occasioens, como elle, viraõ, e leraõ em Galliza o original do Concilio de Lugo Congregado por Theodomiro Rey Suevo, nem os manuscripts de D. Pedro Boan, e Gregorio de Lobarinhos, que tambem viraõ, e leraõ o mesmo Concilio, nenhum achara nelle a palavra, ou nome *Festabole*, e que supposto do Concilio de Vvamba colhesse o Illustrissimo Loaysa que o nome *Festabole* fora tambem dado a *Portucale*, dizendo: *Festabole quoque appellabatur*, que naõ era com a expliçaõ de significar *Porto*, ou *Praya*, e menos ser da lingua Sueva, que só lhe dava o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, seguindo ao Doutor Frey Bernardo de Brito. Em muito disto concorda com o que no lugar apontado bem pondera o referido Estaço.

110 Diz mais o dito Douto Escritor Benedictino que naquella Provincia de Galliza, em que conventual se achava, fora em huma occasião no anno de 1658. à Villa de Bilbao no senhorio de Biscaya, e achando entaõ naquelle porto hum Capitão Sueco Comandante de hum navio da sua Nação chamado João Jacob, homem bem intelligente, e pratico na lingua Sueva, e tambem na Hespanhola, e com muita elegancia na Latina, e tendo com elle praticas em varias occasioens, levado em huma da curiosidade, lhe perguntara que significaõ teria na sua lingua Sueva o nome *Festabole*; e que elle entendendo lhe perguntava por Constantinopla, significada na lingua Turca pela palavra *Stombel* lhe respondera: *Nunquid in Suevia loquitur Græcè, vel turcicè. Stombel hodie intelligitur Bysantium*. Mas que certificado mais, que o que lhe perguntara era o que na lingua Sueva significava o nome *Festabole*, lhe respondera, que esta palavra nao era da lingua Sueva, e que nem em Suecia, nem em todas aquellas partes da costa do mar Gotico, e Suevo, nem em todas as nações circumvizinhas em que se havia criado a tinha ouvido, nem fallado vez alguma; que bem poderia ter idioma antigo; porém que nunca lhe constara dislo, nem o nome *Festabole* tinha conexão alguma com a lingua Sueva,

*Estatuto Antigo de  
Portug. cap. 73. n.  
34. ex pag. 269.*

*Proemio,*

Sueva, e assim lho certificara muitas vezes em varias outras conversaçōens, e da mesma forte o Mestre do mesmo navio, sendo bem entendido na sua lingua, e tambem na Portugueza, em cujos termos se manifesta ser apocripho, ou supposto o nome *Festabole*, ou que ouve má intelligencia na traducçāo do texto Gotico do Concilio de Vvamba neita parte.

111 Quanto a naō lhe chamar Idacio expressamente Cidade; mas sómente lugar: *Locus*, e Castello: *Castrum*; e dizer que Braga era a ultima Cidade de Galliza; quando EIRey Theodorico com exercito chegou a ella, em seguimento de Recciaro Rey Suevo: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Gallæciae pertendente*. Digno he de admiraçāo ver a facilidade com que alguns Ecridores querem contruir tanto ao pé da letra os textos Latinos antigos, que lhe naō admitem intelligencia alguma, das que elles costumavaõ ter ainda nos tempos de Idacio em que a lingua Latina tinha toda a sua perfeiçāo em Hespanha, em que só depois principiou a barbaresfarse no tempo dos Godos, e de todo no dos Sarracenos, e mais haver Escritor grave ( que por reverencia naō nomeamos ) que afirmou, que Idacio escrevera a sua limitada, e bem concisa Chronica depois do primeiro Concilio de Lugo, sem advertir, que este foi Congregado por Theodormiro Rey Suevo, na era de 607. anno de Christo 569. em que largos annos havia já naō existia o Escritor Idacio, que acabou de escrever a dita Chronica na Olympiada 312. correspondente ao anno de Christo 468. e ainda antes os seus Fastos Consulares, que finalisou sendo Consules Mariniano, e Asclepiodoto, que o forão. conforme a continuada Chronologia de Haloander no anno 1176, da fundaçāo de Roma, 4. da Olympiada 300. e 426. do Nascimento de Christo; mas disto se acha muito em quem naō faz miuda; e apurada reflexaõ em tudo.

*Gregor. Haloander  
in Chronolog. anno  
Urbis 1176. &  
Christi 426.*

*Ederiat, Olympiada  
809.*

112 E entrando já na ponderaçāo de Idacio, tres vezes faz elle em sua Chronica mençaõ de *Portucale*: primeira quando Recciaro terceiro Rey dos Suevos cm Galliza, pelos annos de Christo 456. violando os ajustes que tinha feito com os Romanos, e com Theodorico Rey dos Godos, entrou, e fez grandes hostilidades na Provincia Tarraconense, e entrando logo com grande exercito Theodorico em Hespanha a tomar satisfaçāo do agravo feito aos Romanos, e Godos, e vencendo em batalha junto de Astorga a Hermenerico apenas fugio este ferido para as ultimas Cidades de Galliza: *Ipse ad extremas sedes Gallæciae plagatus vix evadit, & profugus*. E prosseguindo Theodorico com seu exercito a buscallo chegou a Braga: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Gallæciae pertendente*. Nella fez os estragos, que continua a referir Idacio, porém naō achou a Recciaro, que havia fugido para *Portucale*, donde lhe foi levado cativo, e prezo: *Recciarus ad locum, qui Portucale appellatur profugus Regi Theodorico captivus adducitur, quo in custodiam redatto, &c.* Esta he a primeira vez que Idacio falla em *Portucale*, dizendo *ad locum qui Portucale appellatur*; e disto entendem lhe chamou só lugar, sendo Cidade.

## *é Prefacçao previa.*

113 A segunda vez que Idacio fallou em *Portucale*, e só por este nome foi quando disse, que aspirando Aiulpho ao Reyno dos Suevos [ por morte de Recciaro ] morrera em *Portucale* no mez de Junho: *Aiulphus dum regum Suevorum spirat Portucale moritur mense Junio.* A terceira foi quando disse que Maldras matara a seu Irmaõ, que lhe disputava o Reyno dos Suevos, e que como inimigo invadira a *Portucale Castrum*: *Maldras fratrem suum ger- manum interficit, Portucale Castrum idem hostis invadit.* De nenhuma das referidas circunstancias se faz, nem pôde fazer bom argumento a te suppor, e entendo que *Portucale* não era Cidade, nem que Idacio o quizesse assim expressar, e menos que Braga era rigurosamente a ultima da Provincia de Galliza por esta parte, e para clareza de tudo, he de notar, e advertir primeiramente, que duas Cortes tiverão conhecidamente os Suevos na Provincia de Galliza, huma em Lugo, e outra em Braga. Destas dizem Rodrigo Mendes Sylva, e o Padre Frey Juan de la Puente seiem as Cidades principaes dos Suevos, e por isto fizeraõ congregar em Braga, e Lugo os primeiros Concilios que se lhe attribuem.

114 Mais he de advertir, que na absoluta significação de Cidades coincidem os nomes *Civitas*, & *Urbs*. Deile segundo explica o Padre Bento Pereira, Calepino, e outros muitos, que nas Historias Romanas significava a Roma, e às mais Cidades chamarão: *Oppidum* de maneira que *Urbi* propriamente, e por Antonomastia, era a Cidade de Roma, e assim vinha a ter só nome de Cidade *Civitas*, ainda, *lato modo*, toda aquella que era Corte, e como Braga era huma das duas dos Suevos, e a ultima de Galliza por esta parte naquelles tempos, e tanto huma como a outra nos dos Romanos haviaõ sido Chancillarias, e Conventos Juridicos, por isto com razaõ chamou Idacio a Braga Cidade, e a ultima de Galliza: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Galliae pertinente.* Visto ser ella, e a de Lugo as principaes que os Suevos tinhaõ nesta Provincia, como suas Cortes. D. Nemos *lato modo*; porque *instricto*, & *riguroso*, sómente Roma principiou a significarse pelo nome *Urbs*, do que procedeo, que as mais Cidades se chamassem lugares, sendo expressadas pelo nome *Oppidum*; porém com tudo esta diferença se não observou sempre no seu primitivo rigor; porque muitas vezes se achava huma mesma Cidade differentemente explicada pelos nomes, *Urbs* & *Oppidum*, como bem adverte Calepino, e por isto nos tempos de Idacio podia chamar-se, e se chamara, *lato modo*, Cidade, qualquer outra que fora de Roma, fosse Corte, como era Braga, huma das dos Suevos em Galliza.

115 Pelas mesmas razoens se manifesta que ainda que *Portucale* chamasle Idacio lugar expressando-o pelo nome *locus*, não deixava de ser, mas era Cidade; porque tambem por este nome se expressavaõ as particulares, por significar tambem Cidade o nome *locus*, como no Thesouro da lingua Castelhana affirma D. Sebastião de Covasrrubias, e bem se colhe da Regia Parnassii de hum Douto Padre Anonymo da Companhia impreisa em Veneza no anno de 1716. entre os varios epithetos do nome *locus* nos termos de *Covasrrubias Tesoro de la lingua Castelhana* *latus Urbi: Lugar;* *Regia Parnassii: Verbo: Locus,*

## Proemio,

ignificar tambem Cidade, ser esta costeirensa, de difficultosa serventia, aspera, alta, e pedregosa, como na realidade era antigamente a Cidade de *Portucale* situada sómente na elevada immensidão em que ainda existe a Sé Cathedral da mesma, antes de extenderse para baixo na margem Septentrional do rio Douro, e assim genuinamente a expressou Idacio pelo nome *Locus* quando deu a especial noticia de que destroçado, e fugitivo Recciario te retirara a ella, talvez considerando o melhor, e mais seguro refugio pelas referidas circunstancias, e ainda em caso de aperto, lhe ficar mais prompta a passagem, e retiro para a restrita Lusitania, dividida entaõ pelo mesmo rio Douro; do que tudo te valeria, se não fosse pelos seus mesmos Suevos, com elle fugitivos, logo enregue, e levado cativo a Theodorico, que o meteo na prizaõ em que foi morto.

116 O mesmo Idacio principiando a dar noticia do retiro de Recciario nessa occasião diz que elle fugira para as ultimas Cidades de Galliza: *Ipsæ ad extremas Sedes Gallaciac plegatus vix evadit, ac profugus.* E he de notar que aqui *extremas Sedes*, não pôde significar ultimos alientos; mas sim ultimas Cidades, e essas Episcopais; porque *Sedes* conforme ao nosso Agostinho Barbosa, também significa Cadeira, da mesma sorte que *Cathedra*, e do nome *Pitisco Lexic. An-*  
*tiquit. Rom. tom. 3.*  
*lit. s. Verbo: Sede,*  
*pag. 364. & tom. 1.*  
*lit. C. Verbo: Cathedra,*  
*pag. 381.*  
Barbosa: in Dictionario Verbo: Cadeira. *Sedes* diz Samuel Pitisco entre outros significados; se chama *Metropoli*, e da mesma sorte *Cathedre* nas Igrejas Episcopais, e suas Sés, nome dirivado de *Sedes*, he Symbolo de sagrada jurisdicção Prelaticia, e não ha duvida que dos Romanos tomaraõ para as Dignidades Ecclesiasticas semelhantes denominacōens os Catholicos, e não ignorava isto Idacio, sendo-o, e juntamente Bispo, e por isto diz: *Ad extremas Sedes*, significando juntamente na razao de Sés Cathedraes as duas ultimas de Galliza, Braga, e Portucale. *Extremas Sedes*, e só continuando a fallar de cada huma em particular; chama a Braga Cidade, como Corte dos Suevos, e a ultima em Galliza, pelo adjetivo *extremam* no singular, quando pouco antes as havia mencionado iguais na razao de Sés Cathedraes pelo mesmo adjetivo *extremas* no plurar: *ad extremas Sedes Gallaciac*; e fallando de *Portucale* em particular, como ella Cidade não tinha o predicho especial de Corte dos Suevos, como o tinha Braga, por isso a diversificou pelo nome *Locus*, não como lugar commun; mas como Cidade particuar de custosa serventia, alta, e pedregosa, visto significar tambem tudo isto o dito nome *Locus*.

117 Nemi quando Recciario fugio confuso do campo da batalha, em que o destroçou Theodorico, se soube logo positivamente para onde fugira, mais que supporse que para as ultimas Cidades de Galliza *ad extremas Sedes Gallaciac*; e entendendo Theodorico fugiria para a Corte de Braga a ella encaminhou o seu seguimento; mas elle que previo, que alli havia de ser principalmente procurado, mudou de projecto e neste particular escreveo Joao Vaseo por authoridades de Jornandes, que Recciario fugindo da batalha procurou salvar a vida em huma não em que intentou passar a Africa a entregarse na protecção, e fé dos Vandals; mas que huma tempestade contraria o viera a arrojar no Porto da Cidade Portu-

## e Prefacçao previa.

Portugalense donde fora cativo, e levado a Theodorico, que o matara: *Quo prælio fusus, fugatusque Recciarus, fuga salutem quæsivit, arriptaque navi in Africam cursum instituit, in fidem ac tutelam Vandalorum se traditurus, sed adversa procella Tyrreni Oſſii repore cursus, & in Portugaleſis Civitatis portum ejectus, captus ad Theodoricum perducitur, atque occiditur.*

118 A segunda vez que Idacio faz menção de *Portucale*, he *Idatius eadē Olymp.* quando diz que neitta Cidade morrera Aiulpho, que aspirava ao <sup>309.</sup> Reyno dos Suevos: *Aiulphus dum regnum Suevorum spirat Portucale moritur.* E supposto lhe naõ faça mais expressão alguma dedulida dos nomes *Urbs, Civitas, Oppidum, Locus, Castrum*, com tudo, na fórmula referida, se naõ pôde inferir bem disto quizesse significar naõ era Cidade, pois da mesma forte eraõ expressadas só com os primitivos nomes no Itinerario attribuido a Antonino as que corriaõ no caminho dire to de Lisboa até Braga, como *Olyſipo, Hyerabrigam, Cellum, Conimbrica, Eminio, Talabrica, Lancobrica, Calem, Bracara.* Sem que por isto se duvide que eraõ Cidades, no numero das quaes entrava *Calem* primitivo nome da do Porto, e adiante se ponderará quando pelos Romanos poderia ter o composto de *Portucale*; mas he certo que já era bem antigo no tempo em que escreveo Idacio.

119 A terceira, e ultima vez que o mesmo Idacio mencionou a *Portucale*, juntandolhe o nome *Castrum*: *Portucale Castrum, foy Olymp. 310.* quando fallando em Maldras acclamado Rey por huma parte dos Suevos, diz que elle matara a seu Irmaõ, e invadira a *Portucale* como inimigo: *Maldras fratrem suum germanum interficit, Portucale Castrum idem hostis invadit.* E como Maldras tanto que por ordem sua vio morto a seu Irmaõ, e opONENTOR Franta, logo que se recolheo de fazer estragos, e varias hostilidades na Lusitania, invadio como inimigo a Cidade do Porto *Portucale Castrum idem hostis invadit.* Bem disto se manifesta, que o Irmaõ Franta, acclamado Rey por outra parte dos Suevos, rezidia nella Cidade, e por isto depois de elle morto a invadio Maldras, como inimigo, e por sua ordem os Suevos, que o haviaõ acclamado, usando da costumada perfidia, roubáraõ, e saqueáraõ a região vezinha ao rio Douro: *Jubente Maldra Suevi in solitam perfidiam versi, regionem Gallecie adhaerentem fluvio Durio deprædantur.* Nella occasião invadindo Maldras a Cidade do Porto, como inimigo, com genuina razão diz Idacio que invadira o Castello della *Portucale Castrum*, que hera o que 40. annos antes pouco mais, ou menos, havia feito na mesma Cidade seu bisavô Hermenerico primeiro Rey dos Suevos em Galiza. De sorte que as tres vezes que Idacio mencionou a *Portucale*, foy por occasioens Regias, ainda que funestas. Primeira quando Recciaro Rey Suevo procurou refugiar-se nella fugitivo, ou perseguido da fortuna, ou impelido da disgraca: *Recciarus ad Iſcum qui Portucale appellatur profugus.* Segunda quando nella morreu Aiulpho, que aspirara a ser Rey dos Suevos: *Aiulphus dum Regnum Suevorum spirat Portucale moritur.* Terceira, quando rezidindo nella (ao que da narração de Idacio se coíbe) Franta acclamado Rey por huma parte dos Suevos, sendo elle morto à ordem de seu

## Proemio,

Irmaõ Maldras a invadio este como inimigo, e pela mesma forão roubados, e saqueados os Gallegos vezinhos ao rio Douro: *Portucale Castrum idem hostis invadit.*

120 De nenhum dos referidos tres modos porque Idacio expressou a *Portucale* se infere que naõ fosse Cidade: naõ do primeiro, nem do segundo, pelo que de cada hum delles fica ponderado, e muito menos do terceiro, em que a menciona *Portucale Castrum*; porque ainda que a consideremos só pelo Castello, que já entaõ nella havia feito por Hermenerico, o que animaria mais a refugiar-se nella Recciaro, aspirar ao Reyno Suevo Aiulpho, e conservar a parte que delle havia Frontana adquerido, ou a consideremos toda por sua situaçao como Castello por natureza bem fortalecido, he certo, conforme a Santo Isidoro, que *Castrum* chamavaõ tambem os antigos a qualquer Cidade situada em lugar altissimo, como hera a primitiva de *Cale*, ou *Portucale*: *Castrum antiqui dicebant Oppidum loco altissimo situm*; a que tambem pela mesma, e mais algumas circunstancias, coimpedia o nome *locus*, como fica visto. Do nome *Castrum*, & Verbo *Castrum* affirma Marco Nizolio no seu Thesouro Ciceroniano significar Cidade: *Castrum, Oppidum*: e naõ ha duvida que *Oppidum* significava commummente Cidade fóra de Roma, e ainda as que heraõ Augustas, como Braga; pois pelo nome *Oppidum* a expressou Plinio: *Bracarum Oppidum Augusta*. E no mesmo Thesouro Ciceroniano *Oppidum* significa Cidade: *Oppidum Urbi*. Concluindo-se finalmente, que por qualquero dos ditos tres modos porque Idacio mencionou a *Portucale* naõ deixava elle de ser Cidade, e a ultima da Provincia de Galliza pela parte Septentrional do rio Douro; e que naõ fora a primeira vez creada Episcopal no chamado primeiro Concilio de Lugo do anno de 569.

S. Isidorus de Orig.  
lib. 15. cap. 2.

Nizolio, Thesauro.  
Ciceroniano: Verbo:  
*Castrum*, & Verbo *Castrum* affirma Marco Nizolio no seu Thesouro Ciceroniano significar Cidade: *Castrum, Oppidum*: e naõ ha duvida que *Oppidum* significava commummente Cidade fóra de Roma, e ainda as que heraõ Augustas, como Braga; pois pelo nome *Oppidum* a expressou Plinio: *Bracarum Oppidum Augusta*. E no mesmo Thesouro Ciceroniano *Oppidum* significa Cidade: *Oppidum Urbi*. Concluindo-se finalmente, que por qualquero dos ditos tres modos porque Idacio mencionou a *Portucale* naõ deixava elle de ser Cidade, e a ultima da Provincia de Galliza pela parte Septentrional do rio Douro; e que naõ fora a primeira vez creada Episcopal no chamado primeiro Concilio de Lugo do anno de 569.

Plinius, Hist. nat.  
lib. 4. cap. 20.

121 E quanto a dizer-se que neste dito Concilio de Lugo se chamara a *Portucale Castrum novum*, e que isto fora sómente para a differençar de *Calem*, ou *Portucalem Castrum antiquum*, que nunca teve Bispo, e pertencia à Diocesi de Coimbra, e que ao novo Porto, ou *Portucale* fundado pelos Suevos, e cabeça do novo Bispado chamara o dito Concilio *Castrum novum*. Isto bem construido, naõ he, nem pôde ser assim; porque no dito Concilio se naõ diz: *Portucale Castrum novum*; mas sim *ad Sedem Portucaleensem in Castro novo*: e tratando-se do Bispado de Coimbra já da parte meridional do rio Douro, entre os lugares que se lhe assignaõ he *Portucale Castrum antiquum*, fallando sem duvida do Castello de Gaya; e o que dessa diferença, bem combinada, pôde inferir-se, he que na intuiçissima Cidade de *Portucale* havia Castello novo, como havia feito por Hermenerico primeiro Rey dos Suevos em Galliza, pelo motivo que adiante vay largamente ponderado na segunda adiçao ao Capitulo terceiro deste Catalogo, e se ficou conservando em forma, que por isto talvez mais facilmente se refugiou a esta Cidade o Rey Suevo Recciaro, e assistiraõ nella, e nella morreo Aiulpho aspirando ao Reyno Suevo, e Franta a conservar-se na parte, em que tinha sido Rey dos Suevos acclamado; e deste Castello novo se conserva ainda huma boa parte unida a huma grande torre, que já em outro lugar discorremos ser obra de Julio Cesar, e tudo incor-

*e Prefacçao previa.*

incorporado no palacio Episcopal desta Cidade.

122 Inferindo-se juntamente que dentro dos primitivos muros da antiquissima Cidade de *Cale*, ou já chamada *Portucale*, se constituiria pela mesma razão à Sé Cathedral, que antes disto, em largas Dissertações, havemos conjecturado haver sido na antiquissima Igreja de S. Pedro de Miragaya, erecta por S. Basileo, primeiro Bispo desta Cidade, e dedicada ao Principe dos Apostolos S. Pedro, sendo elle ainda vivo, na fórmula que adiante vay ponderado na adição ao segundo Capitulo deste Catalogo, cuja Igreja, desde a primitiva, e antes do tempo dos Suevos hera situada fóra dos antigos muros desta Cidade, e ainda hoje fóra dos modernos, mas taõ proxima, que ainda dentro della pela porta chamada a *Porta nova* se extende o ambito da mesma freguesia de S. Pedro de Miragaya, e disto entendemos teve origem, que quando algum Bispo vem de novo para esta Cidade, faz nella sua entrada publica pela dita *Porta nova*, como em signal de principiar a sua entrada pelo mesmo distrito da Sé primitiva, e como a sua Cadeira Episcopal no tempo dos Suevos se mudasse para dentro dos antiquissimos muros da primitiva Cidade, como mais fortalecida, tanto pela natureza da sua situaçao, como pelo novo Castello feito já nella por Hermenerico, por isto no referido Concilio de Lugo se diz: *Ad Sedem Portugalensem in Castro novo.* E naõ porque a Cidade fosse entaõ feita de novo, nem de novo erecto o seu Bispado; que já o hera desde o tempo da vinda de Santiago Mayor a Hespanha, como adiante neste Catalogo vay manifesto, e quando muito iõ se mudou a Cadeira Episcopal para dentro dos antigos muros da primitiva Cidade, em que já se achava o Castello novo dos Suevos: *Ad Sedem Portugalensem in Castro novo.*

123 Naõ concorrem as mesmas circunstancias no Castello de Gaya, que no mesmo Concilio de Lugo foi hum dos lugares adjudicados ao Bispado de Coimbra: *Ad Conimbricensem . . . . & Portucale Castrum antiquum.* Sendo de notar que naõ diz: *Portucale in Castro antiquo*, como diz da Sé Episcopal do Porto: *Ad Sedem Portugalensem in Castro novo*; porque naõ havia no Castello de Gaya Sé Episcopal alguma, nem de novo para dentro delle mudada, e hera sómente hum antigo Castello *Castrum antiquum* sem outra circunstancia, e por isto hum dos lugares adjudicados ao distrito do Bispado de Coimbra, e o chamar-telhe já entaõ tambem *Portucale* (no caso que assim se achasse escrito no texto original do Concilio de Lugo) procederia talvez, ou de já entaõ pela vizinhança se lhe haver communicado o mesmo nome, como se foi comunicando a todo o Reyno, ou por outro algum motivo que se ignora, na suposiçao do caso proposto; porque o Eminentissimo Cardeal Aguirre transcrevendo o referido Concilio de Lugo, na fórmula que de exemplares manuscripts o tinha copiado o Ilustrissimo Loaysa, lhe faz huma previa advertencia, de que por elle naõ haver achado mais que o principio do mesmo Concilio, logo procedeo às suas Notas, e para as fazer mais abundantes lhe ajuntara de varios Codices manuscritos muitos fragmentos, com que mais distintamente se viesse no conhecimento da divisaõ das Províncias,

Aguirre, Collect.  
max. Concil. Hisp:  
tom. 2. pag. 299. &  
300.

## *Proemio,*

vincias, e das Sés Episcopaes de Hespanha. Advertindo mais que Loaysa accrescentara, em boa fé, algumas coutas tiradas dos escritos do Mouro Rafis, que por indignas de credito as regeitara Filipe Labe na sua Collecção dos Concilios.

124 Disto, e de haver tambem já ponderado o Emirentissimo Aguirre nas Notas ao Concilio Hispanico geral; celebrado no teculo antecedente à entrada dos Suevos, e outras naçoes barbaras em Hespanha contra a feita dos Priscilianistas, a respeito de haver à de muito antes de se celebrar o referido Concilio de Lugo duas

*Aguirre, Collect.  
max. Concil. Hisp.  
tom. 2. expag. 204.  
& expag. 56.*

*Idem n. 61.*

Metropolis na Província de Galliza, em Braga, e Lugo, conjecturando-o assim de varias razoens, que aponta, e inferindo dellas, que ainda que se lea, que no referido Concilio do anno de 569. iora primeiramente feita a divisaõ, que isto interpetrava facilmente com entender, que entaõ fora primeiramente por synodal instituto, e preceito Regio de novo restaurado, e renovado aquillo mesmo que de antigo uso já tinha sido, e a caso por algum tempo interrompo: *Quod vero primum in Licensi Synodo facta divisio legitur, facile ita interpretor, ut primum Synodali statuto, ac Regio praecepto denud instauratum sit quod jam ab antiquo usu fuerat, & per aliquod forsitan tempus interruptum.* Mas seja o que quer que fome quanto a fer no dito Concilio feita novamente Metropoli a Cidade de Lugo, ou sómente restaurada a essa Dignidade, questaõ que neste lugar naõ disputamos, nem tambem a da divisaõ das Dioceſes em Hespanha, que se repetiſſimos aqui quanto neile particular havemos controvertido, se veria que ao menos fora formalmente, e com mais diſtincão regulada pelos tempos do Santo Pontifice Urbano I. que o entrou a fer no de Christo 226. trazendo já huma, como exemplar occasião do Pontificado de Santo Evaristo pelos annos 112. do mesmo Senhor, continuada pelos Santos Pontifices Fabiaõ, e Dionizio, pelos annos de 238. e 261. porém tudo supposto, bem poderia haver nas copias dos mais antigos Codices manuscriptos, que fómen te pode descubrir o Illustrissimo Loaysa algum erro amanuense no particular de *Portucale Caſtrum antiquum*, o que talvez fossem palavras, que significassem Caſtello antigo vezinho de *Portucale*, ou couſa ſemelhante; porque *Cale*, e *Portucale* nunca ſoy Gaya.

125 Dos manuscripts do Padre Fr. Manoel Pereira de Novaes, Religioso Benedictino, no tempo em que os partecipamos, entre algumas noticias, que por apontamentos tiramos delles para noſſa lembrança foi huma dellas, a respeito da materia sobredita, affirmar o P. Fr. Antonio Bacellar, Religioso Franciscano, no fim das addições que fizera ao Tratado que compoz da Cognacção do Apóstolo Santiago Mayor com Christo Senhor noſſo, mencionava a antiga Cidade de *Cale*, no mesmo ſítio em que agora ſe acha a do Porto existente, e ponderando que *Cale* naõ hera, nem fora Gaya, fundava este ſentir em razoens bem doutas, e eſſicazes: Primeira, porque Gaya hera da Lusitania, conforme a demarcação de Plinio: *A' Durio Lusitania incipit*; e eſtando Gaya no principio da Lusitania, ſe forſe a Cidade de *Cale*, havia de pertencer, na ordem, e disposição dos Romanos à Chancellaria de Santarem, chamada Scabatana; pois a Gaya, e ao rio Douro chegava a jurisdicção, e alçada

## *é Prefacção previa.*

da desta Chancellaria, que hera huma das tres, em que se dividia a Lusitania, em cujos termos, se *Cale* fosse Gaya, havia de pertencer a esta Chancellaria, o que não hera assim, por ser *Cale* huma das Cidades da Província Tarragonense, e como tal huma das 24. sogeitas a Braga, e que a reconheciao por Cabeça em suas appellações, e aggravos, conforme ao mesmo Plinio; porque aqueles povos a que chamava Gallicios, herão os vezinhos de *Cale*, cujo sitio punha Plinio, com o nome de Gallecia (o mesmo que *Cale*) na margem do rio Douro defronte da Lusitania.

126 Segunda razaõ, não menos forte, do mesmo Escriptor, que se Gaya fora *Cale*, estando como estava na Lusitania de Plinio, havia de dar aos povos seus circumvezinhos o nome Callaicos, Callicios, ou Gallicios, como a Cidade de *Cale* o deu a toda a Província de Entre Douro e Minho, e Traz os montes, e a todo o Reyno de Galliza, o que não fora assim, porque os povos que havia desde o Douro até Lisboa, nunca tiverão tal denominaçao no tempo antigo dos Romanos, em cujos termos Gaya não fora *Cale*. Tudo isto se confirma com o que tambem de *Cale* (hoje o Portio) doutrinamente escreve o Doutor Joaõ Salgado de Araujo no seu Marte Portuguez. Pelo que tudo, e pelo mais que largamente fica ponderado se manifesta que a Cidade de *Cale*, e *Portucale* nunca foi em Gaya, e q'impropriamente se deu ao antigo Castello de Gaya (se na realidade se lhe deu) no Concilio de Lugo o nome de *Portucale*, sendo que o mais antigo que teve foi o de *Castralælia*, derivado de seu fundador *Cayo Lælin* aquelle Prætor Romano, de que affirma Cicero fora o unico que quebrantara, e diminuira a ferocidade do famoso Portuguez Viriato, em fórmula que ficara mais facil aos outros Capitaens Romanos seguintes, continuarem com elle a guerra, em que a tantos, e a maiores exercitos tinha o mesmo Viriato vencido: *Viriatus Lusitanus, cui quidem exercitus nostri, imperatoresque cesserunt: quem C. Lælius, is, qui sapiens usurpatur, prætor fregit, & comminuit, ferocitatemque ita repressit, ut facile bellum reliquis traderet.*

Araujo, Marte Portuguez, Certamen Articulo 8.º pag. 1, mibi 83.

Cicero de Officiis lib. 2. pag. mibi 76.

127 Deste *Cayo Lelio*, chamado o Sabio, affirma em sua Chronologia Glariano que fora Consul com Q. Servilio Cæpio no anno 614. da fundação de Roma, que forão 138. antes do Nascimento de Christo, e pela referida authoridade de Cicero dizem o mesmo de *Cayo Lelio* reprimir a Viriato o Doutor Fr. Bernardo de Brito, Fr. Joaõ de Pineda, Joaõ Vaseo, e Ambrosio de Morales; e como de alguns dos apontados Escriptores se manifesta, e de todos se co-lhe que nestas guerras de Viriato contra os Romanos, que deu tanto em que entender a seus Capitaens, e exercitos, e ainda ao mesmo Senado, passavaõ muitos Lusitanos da Província de Entre Douro e Minho a incorporar-se com Viriato, e não consta que *Cayo Lelio* tivesse com elle batalha alguma em que lhe diminuisse as forças; constando que em efecto esteve Pretor em Hespanha, e hera de tão prudente astucia, que por isto adquirio o renome de Sabio; mas vendo que de Entre Douro e Minho, passavaõ tantas, e tão grandes forças a Viriato, naturalmente se fica percebendo, que para impedir em grande parte estas passagens não só poria Armada Ro-mana

*Glareanus, in Chronis  
nol. Anno ab Urbe  
614.  
Brito, Monarch. Lus.  
s. i. part. lib. 3. cap. 5.  
Pineda, Monarch.  
Eccl. lib. 9. cap. 13. §.  
3.  
Vaseus, Chronic.  
Hisp. Anno ab Urbe  
condit. 614.  
Morales, Cbron. general de Hisp. lib. 7.  
cap. 47.*

## *Præmio,*

anana no rio Douro, mas formou no alto sitio de Gaya o antigo Castello que nella houve; e por isto delle tomou o nome de *Castra Lælia*; e supp isto que por este modo impedisse tanto das ditas passagens, que pareceu, que elle assim tinha reprimido as forças a Viriato, e inventado meyo com que mais facilmente pudessem os Capitaens Romanos continuar com elle a guerra, com tudo naõ sendo ainda tudo isto totalmente battante; porque o rio Douro tinha mais passagens, ainda que difficultosas, por outras partes, foi ultimamente preciso aos Romanos valerem-se da aleivosia, de o fazereim matar à treçaõ; ficando o Castello de Gaya conservando o nome de seu fundador Cayo Lelio: *Castra Lælia*.

128 O Padre Fr. Francisco de Bivar commentando a Flavio Dextro no lugar em que dezia, que na Cidade de *Cale* vezinha de *Castra Lælia* florecia Sancta Vvilgeforte, que pela fé, e pela calidate havia padecido martyrio: *Civitate Calensi, quæ prope Castra Christi 138.n.6.pag. mbiu 244.* *Lælia sita est. Sancta Vvilgefortis pro fide & pudicitia mortem passa.* Aponta o Commento de outro lugar, que fala da mesma Sancia, em que commenta Vibar: *Et certum sit auctoritate Titi Livii lib. 28. Lælium illum tota antiquitate celeberrimum Castra sua taceasse in diversis Hispaniae partibus ..... Unde sicut à Vitelio Castra Vitelia- na, à Metello Castra Metellinensis, oppida quadam vocata fuere, sicut Lælio Castralælia alterum dictum fuit prope Civitatem Calensem.* Vindo assim a concluir por autoridade de Tito Livio, naõ só que o celebre Cayo Lelio viera a Hespanha, e qae em varias partes della assentara seus arrayaes; mas que assim como de Vitelio se chama-raõ *Castra Vitelia*; de Metello *Castra Metellinensis* alguns lugares, da mesma sorte tambem de Lelio houve lugar chamado *Castralælia*, perio, e vizinho da Cidade de *Cale*, entendendo tambem o mesmo Vibar naquelle Commeuto naõ ser a Cidade vezinha de *Castralælia*, outra mais que a Cidade do Porto existente, e assim manifesto que o nome do Castello de Gaya hera *Castralælia*; e que o de *Cale*, ou *Portucale*, só pertencia propriamente à nossa Cidade do Porto existente quando menos extensa no sitio eminente do ambito da Cathedral, dentro do qual fundou depois Hermenerico Rey Suevo o seu novo Castello defronte do antigo de Gaya; pelo que parece suspeitoso achar sellado no Concilio de Lugo o nome de *Portucale* ao dito antigo Castello de Gaya.

*Aguirre, Collect. max. Concil. Hisp. tom. 2. expag. 303.*

129 Tanto se introduzie o equívoco engano de darseão Castello de Gaya o nome de *Portucale*, quando elle só tinha o de *Castralælia*. que se acha repetido na divisão de Vvamba, da era de 704. anno de Christo 666. que também do Illusterrimo Loayfa transcreve o Eminentissimo Aguirre, porém he muito de advertir que no principio dela se declara, que para El Rey Vvamba proceder a elia, fizera ler perante si as Chronicas dos primeiros Reys, a fim de que mais facilmente pudesse dividir os termos das Parochias assim como a antiguidade o denotasse, e o Direito permittisse, e como entre os documentos, que entao se leraõ, foi hum delles o dito Concilio de Lugo do tempo de Theodomiro, e na prefacção delle deixa advertido o Eminentissimo Aguirre que por se naõ achar inteiro, lhe acrecentara o Illusterrimo Loayfa muitos fragmen-

*e Prefacção previa.*

fragmentos tirados de varios Codices manuscritos, e se introduzi-  
raõ algumas cousas incriveis, parece se colhe à vista do que fica  
ponderado a este respeito, que por equivoco engano se introduziu  
no dito Concilio de Lugo o nome tambem de *Portucale* ao Ca-  
stello de Gaya, e que lendo-se já em parte diminuto, eviciado na  
presença de Vvamba, ficou na sua divisaõ tambem introduzido; o q mais  
se manifesta reparando-se q o lugar em que a divisaõ de Vvamba falla  
no Castello de Gaya como adjudicado ao Bispado de Coimbra, de  
hum siel treslado do que no de Lugo se havia introduzido do mes-  
mo, além de se naõ achar semelhante circunstancia em nenhuma  
das mais divisões que ao dito Concilio de Lugo ajuntou o Illu-  
strissimo Loaysa.

130 A respeito do tempo em que a antiquissima Cidade de  
*Cale* principiou a ter pelos Romanos, e já com mais frequencia, o  
nome composto de *Portucale*, entendemos que foi de quando Ju-  
lio Cesar tendo concluido com os filhos de Pompeyo as guerras  
que com elles teve em Hespanha, e estando ella já quasi toda su-  
geita ao Romano Imperio, excepto as Asturias, e Cantabria, que  
pouco depois acabou de sugeitar Octaviano Cesar Augusto, fican-  
do totalmente pacifico, e notavelmente glorioso o mesmo Im-  
perio nesta parte, em que logo o dito Octaviano Cesar fez a divisaõ  
geral de toda a Hespanha em tres Províncias Tarraconense, Be-  
tica, e Lusitana, como fica visto. Pelo dito tempo pois de Julio  
Cesar estava já taõ sujeito tudo o mais de Hespanha, e com tanto  
applauso do mesmo Julio, que muitas Cidades se dignaraõ, humas  
de juntarem o seu nome aos proprios que tinhaõ, como cm signal  
de honorifica magnificencia, outras erigindole padroens em que  
o seu nome gravado ficasse em perpetua memoria de beneficios  
delles recebidos nos anteriores postos, que havia exercitado em  
Hespanha, e reliquias destes monumentos entendemos serem as  
pedras que nella Cidade, e em Gaya forao achadas com o nome  
JULIUS. Neste já em grande parte pacifico tempo, e muito mais  
no seguinte em que Octaviano Cesar acabou de pacificar tudo, des-  
postas em commum as guerreiras armas, e só presidiadas com par-  
ticulares legioens as Províncias, he sem duvida haviaõ de princi-  
piar a ter desembaraçado vigor os commercios, em todos os portos  
de Hespanha, pelo meyo das navegaçoens maritimas, vindo a elles  
das mais partes tambem já de antes sujeitas ao mesmo Imperio, re-  
sultando desta frequencia o ser conhecido o porto desta Cidade por  
porto de *Cale*, e a ella o commum nome que ficou conservando de  
*Portucale*; e pela mesma razaõ a hirse extendendo do alto monte  
em que era situada para baixo para o sitio de Miragaya, assim cha-  
mado por estar vendo defronte o de Gaya, que era dirivado do  
Cayo, ou Gayo Lelio, de quando nelle havia fundado o seu Ca-  
stello, que por isto se chamou *Castralælia*.

131 Já estava extendida, e bem frequentada, e com o nome  
de *Portucale* esta Cidade para baixo para o sitio de Miragaya, no  
tempo da vinda de Santiago Mayor a Hespanha, e no em que na  
mesma Cidade foi instituido seu primeiro Bispo S. Basileo, que no  
mesmo sitio erigio a antiquissima Igreja de S. Pedro dedicada ao

*Proemio;*

mesmo Santo Apostolo sendo elle ainda vivo, e foi conforme a antiga tradiçāo a primitiva Sé Cathedral deite Bispo, cuja Igreja depois de varias reformaçōens, em que se conservavao claros vestigios da primitiva, se acha demolida agora, e principiada a levantar de novo, com a magnificencia da practica moderna, e alludindo a illo sobre a porta travella te lhe gravou este Distico.

*Prima Cathedralis fuit Basileus ab ægris.*

*Quam pedibus sanus condidit inde Petro.*

E sobre a porta principaleita Inscriptiā: *Divo Petro dicata*; advertindo que o referido Distico foi feito com alusão ao caso, e suposição de haver sido S. Basílio como entenderão alguns Escritores, aquelle Coxo, à que na porta Especiosa do Templo em Jerusalém dera S. Pedro, em companhia de S. João, a milagrofa rau-  
*Acta Apostol. cap. 3.* de que conta dos Actos dos Apóstolos, e fora hum dos Discípulos, que Santiago Maior trouxera consigo da Palestina a Hispania, e que sendo nessa feito o primeiro Bispo do Porto erigira logo nessa Cidade aquella primeira Igreja em honra de S. Pedro, como em agradecimento da saude que lhe dera, e o mesmo fez depois S. Basílio em Braga, sucedendo naquella Primacial a S. Pedro de Rates, fundando nessa a Igreja de S. Pedro, chamada de Maximii os.

*História do Senhor  
de Matozinhos supra  
dicto cap. 27. ex n.  
188. Ex pag. 97.*

132 No dito tempo pois de S. Basílio, tendo Bispo do Porto, tinha já esta Cidade o nome de *Portucale*, principalmente no que respeita à navegação marítima, como se manifesta daquelle antiquissimo Hymno, que já na História do Senhor de Matozinhos transcrevemos, tratando do estranho milagre sucedido na praia daquelle lugar, na occasião em que para Galliza passava o sagrado cadáver Santiago embarcado, e conduzido por alguns de seus Discípulos, no qual Hymno diz o quarto versículo delle.

*Brevi, Calensem, tempore  
Portum pertingit barcula,  
Quo Regum recens soboles  
Festum pro nupta paragit.*

E muito antes disso, e ainda antes do Nascimento de Christo se achava esta Cidade também expreflada com o seu antiquissimo nome de *Cale* no sepulchral epitafio de Cayo Caipo Liberto do Imperador Augusto, feito para elle, e sua mulher Cláudia Loba Calense, e outros de sua família, que também transcrevemos, e ponderamos na mesma História do Senhor de Matozinhos: *C. Carpue Aug. Lib.....fecit sibi & Claudiæ Lupæ Calensi conjugi piissima, Sei.* E assim logo no princípio da primitiva Igreja principiou este Bispo por S. Basílio, com o nome de *Portocalense*, que a Cidade do Porto ordinariamente já tinha, desde o tempo que o seu porto principiou também a ser pacificamente na referida forma, frequentado das nações comerciantes das mais Províncias da Europa, também sogeitas ao Romano Império. De sorte que no epitafio falando-se de Cláudia Loba, mulher nobilissima, e natural da Cidade do Porto, se lhe chama *Calense*: *Claudiæ Lupæ Calensi*; e no Hymno falando-se na expedição marítima da embarcação, em que de Jerusalém vinha o sagrado cadáver de Santiago, chegando à altura dessa Cidade, se diz que hera *Portocalense*.

*Brevi,*

*e Prefacção previa.*  
*Brevi, calensem, tempore*  
*Portum pertingit barcula.*

Sendo bem de notar, fallar o mesmo Hymno do porto de *Cale*, como da parte Septentrional do rio Douro; pois no proximo termo delle, e maritima praya de Matozinhos se fazia a regia festa, em que naquelle venturosa occasião succedeo o grande milagre de Santiago, e por isso continua o versiculo, dizendo:

*Quo Regum recens fiboles*  
*Festum pro nuptu peragit.*

133 Adiante na addiçao ao segundo capitulo deste Catalogo, em que, como em proprio lugar, se trata das memorias de S. Basileo primeiro Bispo do Porto, se mostra, sem ser por authoridades de Santo Athanazio Cesar Augustano, de Dextro, Juliano, e outros reputados por suppostos, mas sim pelas indubitaveis do Bispo Equilino Escriptor bem antigo, pela de hum antigo Martyrologio da Igreja de Placencia, Menologio Grego, e pela de outro antiquissimo Martyrologio Lugaunente copiado haverá 800. annos, pouco mais, ou menos, da Biblioteca Floriacense por hum Joaõ Boso, que S. Basileo naõ só foi Bispo; mas o primeiro, que houve na Cidade do Porto, logo nos principios da primitiva Igreja, e supposto que na limitada brevidade de poucas, e escassas memorias antigas, que puderaõ descubrir-se, houvesse casuallmente alguma confusam, ou em percebellas, ou em copiallas, semelhante à que fica ponderado Concilio de Lugo, e resultasse disso achar-se alguma vez nomeado este Bispado, como *Portuense*, quando nas mais das antigas memorias se nomeava ordinariamente *Portucalense*, já a esta meliadrosa objecção respondeo doutissimamente o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no segundo Capitulo deste Catalogo, em quanto mostra, naõ hera isso contra as regras da Grammatica nos nomes de composta figura, como hera no tempo de S. Basileo *Portuale*, ficando a arbitrio o dizer-se da primeira parte *Portus*, *Portuensem*, ou da segunda *Cale*, *Calensem*; mayormente naõ havendo, nem tendo havid o em Hespanha outro algum Bispado sóra do do Porto, que pudesse chamar-se, ou se chamasse *Portuense*.

134 Com o nome de *Portucalense* foi continuando este Bispado nas seguintes, e mais antigas memorias que tem podido descubrir-se, e se tivessemos positiva certeza de ser verdadeira a divisaõ dos Bispados de Hespanha, attribuida a Constantino Magno no quarto anno de seu Imperio, que transcreve o Eminentissimo Aguirre, entre as mais que o Illustrissimo Loaysa juntou ao Concilio de Lugo, e tiradas de Codices manuscriptos, achariamos que fendo ella feita pelos annos de Christo 309., ou 310. nella se achava mencionado, entre os Bispados suffraganeos a Braga, o de *Portuale*, mas o que faz mais suspeitosa esta tal divisaõ, he o achar-se mencionado já nella o Bispado de Dume, que naõ foi eretto senão no dito Concilio de Lugo do anno de 569. fendo que nem por isto se pôde argumentar, nem presumir o mesmo do noto de *Portuale*; porque adiante no §. segundo da segunda addiçao, que formamos ao Capitulo segundo deste Catalogo, mostramos que em hum Concilio celebrado em Celenas da Provincia de Galliza no anno de

*Agricola Collect.*  
*Max. Concil. Hisp.*  
*tom. 2. pag. 307.*

## *Proemio,*

Christo 398. fora feito Bispo do Porto Ortygio, que depois como tal assistio tambem no chamado primeiro Concilio de Toledo do anno de 400. e sem duvida que no dito de Celenas do anno de 398. foi feito Bispo do Porto com o titulo de *Portucalense*; como das palavras de tua eleçao no dito Concilio se manifesta, que no apontado lugar saõ ponderadas: *In hac synodo Celenensi Orthygius vir integer & sapiens in Episcopum Portucalensem praordinatus est.* Este Bispo Ortygio foi hum dos de que naõ alcançou noticia o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha; e se acaso na referida divisaõ de Constantino Magno naõ havia em seu original mençaõ do Bispado de Dume que naõ existia, e depois se lhe meteu quando se copiou para se juntar com outras ao Concilio de Lugo em que foi novamente erecto; por inadvertida coriosidade do amanuense, em tal caso se manifesta, que na dita divisaõ feita no tempo do Imperador Constantino, se fazia mençaõ do Bispado do Porto, com o nome de *Portucalense*.

135 No chamado primeiro Concilio de Braga do anno de Christo de 410. celebrado pela occasião da entrada dos Suevos, Vandalos, e Alanos em Hespanha, que com averiguacão da verdade delle adiante transcrevemos, na Addicção ao Capitulo 3. deste Catalogo, foi mencionado este Bispado do Porto com os nomes de *Portuense*, e *Portucalense*; sendo Bispo delle Arisberto, que foy o Notario, e Secretario do mesmo Concilio; e supposto, que entre varias objecçoens que se lhe oppuzeraõ, foi huma a de se achar escripto em huma parte delle *Arisberto Bispo Portucalense*, e em outra *Portuense*: a esta duvida satisfez já admiravelmente o doutissimo Academic o Beneficiado Franciso Leitão Ferreira na Disertaçao Appologetica do dito Concilio, e quando com tudo na parte; em que se achava escripto por abreviatura, se entenda que dezia *Portuense*, tem isto à soluçao acima apontada do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na Grammatica dos nomes de composta figura, e por esta razão ficaõ sendo synonimos os nomes *Portuense*, e *Portucalense*; e por qualquer delles conhecido o Bispado do Porto, desde os principios da primitiva Igreja, sendo quellhe hera mais *commum*, e ordinario o nome de *Portucalense*, e assim se lhe foi continuando em todos os seguintes Concilios, em que assistiraõ seus Prelados, e ainda em todas as mais divisoens que à do Concilio de Lugo juntou o Illustrissimo Loaysa, antes, e depois da de Vvamba, se acha isto assini praticado, como dellas he bem manifesto.

136 Reflectindo agora mais no que acima nos números 121. e 122. fica tocado do modo com que na divisaõ do Concilio de Lugo se falla do antigo Bispado Portucalense, dizendo: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo*, e que disso se inferia que dentro dos primitivos muros da antiquissima Cidade de *Cale*, se constituiria a Sé Cathedral, que antes disso haviamos conjecturado ter sido na antiquissima Igreja de S. Pedro de Miragaya eretta por S. Bazileo primeiro Bispo della Cidade, e reflectindo mais tambem no que adiante vay ponderado na Addicção ao segundo Capitulo deste Catalogo, de que por occasião de conversoens taõ prodigiosas como as sucedidas no Gentelilísmo della Cidade, e seu termo, no anno de 44.

*Leitão Ferreira,  
Dissert. Apologet. no  
3. tom. das Collect.  
Academic ex pag.  
viii 114.*

em

*e Prefacçao previa.*

em que na praya de Matozinhos fez Santiago Mayor o prodigioso milagre, porque todo aquelle lugar, e quantos sogeitos se achavaõ nelle, e circumvezinhos forao totalmente à Fé Catholica convertidos, e recolhido S. Bazileo de Compostella, de assistir à sepultura do sagrado cadaver de seu Santo Mestre, ao Porto já entao tambem convertido, teve modo de facilmente erigir a dita Igreja de S. Pedro de Miragaya com a grandeza, que intinuavaõ seus antigos veltigios, e ficou tendo a primitiva Cathedral deste Bispado, refletindo juntamente no que tambem adiante vay ponderado na segunda Addiçao ao Capitulo terceiro, e seu corolario, e na primeira Adiçao ao Capitulo quarto, e seus §§§. 1. 2. e 3. deste Catalogo a respeito dos Reys Suevos, em Galliza, e sua reformada Chronologia, em que por falta de miuda advertencia se enganaraõ tanto os nacionaes Escriptores. De tudo inferimos de novo agora, e ficará isto já tambem servindo de previa advertencia, nova Addiçao a quanto nos apontados lugares se acha ponderado.

137 Que a dita Igreja de S. Pedro de Miragaya foi a primitiva Cathedral dette Bispado desde quando S. Bazileo primeiro Bispo Portucalense a erigio em honra de S. Pedro, nos principios da primitiva Igreja, até quando Theodomiro, e seu filho Ariamiro, com todo o Reyno dos Suevos forao nesta Provincia de Galliza à Fé Catholica redusidos por S. Martinho chamado de Dume, que por disposição divina no principio do anno de 560. chegou a esta Cidade, e no porto della desembircou juntamente com as Reliquias de S. Martinho de Turon que a França tinha mandado diligenciar Theodomiro por seus Embaixadores, na esperança de por este meyo conseguir a saude dezejada a seu filho Ariamiro, que irremediavelmente padecia o perigoso, e mortal achaque de lepra, a que naõ tinha achado humano remedio, e já quando chegaraõ as sagradas Reliquias ( e com ellas S. Martinho Dumense ) havia El-Rey Theodomiro feito para collocadas no arrabalde detta Cidade a Igreja chamada de *Cedofeita*, pela brevidade com que foi edificada, no anno de 559. em quanto os Embaixadores forao segunda vez a França a diligenciar as ditas Reliquias, sendo Bispo do Porto Thimotio, e assim como Theodomiro, que superviveo a seu filho Ariamiro, erigio pouco depois no arrabalde de Braga a Igreja de S. Martinho de Dume para o Sancto, que foi reputado segundo Apostolo detta Provincia, e fiz juntar o Concilio de Lugo em que a dita Igreja de Dume foi feita Episcopal, e outros actos da Catholica Religiao que já professara, se faz verosimel, que entre elles fizesse a mudança da Cathedral dette Bispado da Igreja de S. Pedro de Miragaya para dentro dos primitivos muros da antiquissima Cidade de *Cale*, aonde se achava o novo Castello dos Suevos, feito por Hermenerico; erigindo nella nova Igreja que ficou continuando a ser a Sé Cathedral existente, como bem insinuaõ as referidas palavras do Concilio de Lugo: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo.* Isto he tresladada, e já posta junto do Caſteilo novo, que tudo, e mais significa a preposiçao *In.* E se disto naõ ha positivaclareza, he por faltarem muitas de particulares bem gloscos, e notaveis daquelles tempos, mas bem se infiem da ferie dos

## *Proemio,*

dos successos delles, ponderados com racionavel discurso.

138 Esta nova Igreja que conjecturamos, e suppomos eretta em tempo de Theodomiro, e mudada para ella a Cathedral deste Bispado, entendemos ser a mesma que largos annos adiante depois da extinçao logo Suevos, e dos Godos, e ultimamente invadida, e occupada desta Cidade pelos Mouros, fendo Conde D. Gonçallo Moniz, restaurada depois por seus filhos D. Moninho Viegas, e D. Sernando, e outros com aquella memoravel Armada chamada dos Gascoens pelos annos de 998. como largamente vay ponderada adiante na segunda Addicão, e continuado supplemento ao capitulo 14. deste Catalogo, reparadas tambem algumas ruinas da dita Igreja logo nella ficou fendo Bispo D. Nonego, que o havia sido de Bandoma, e tinha vindo na mesma Armada, ficando assim permanecendo a mesma até o tempo, em que a reedificou a Rainha D. Thereza mulher do Conde D. Henrique, esclarecidos troncos da Monarchia Portugueza, e nas obras que de novo agora se fizeraõ na mesma Sé, se descubriraõ, e vimos claros vestigios da referida que suppomos fabricada de novo em tempo de Theodomiro; pois parece naõ pôde para isto considerar-se outra occasião mais propria, que a referida, nem mais coerente às palavras do Concilio de Lugo: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo.* Acima ponderadas, havendo em abono disto a permanente, e antiquissima tradição de que a Igreja de Miragaya, naõ só fora eretta por São Bazileo primeiro Bispo do Porto, mas que tambem fora a primitiva Cathedral deste Bispado; o que parece confirmam as mais circunstancias expendidas na Addicão ao segundo capitulo deste Catalogo: fendo aqui de notar ultimamente, que a tradição antiga, que havia desta mudança de Cathedral da Igreja de Miragaya para o sitio da Sé existente no tempo de Theodomiro, a confundiraõ equivocados os Escritores, que entenderaõ que os Suevos a mudaraõ com a Cidade do lugar de Gaya para estoutra parte Setentrional do rio Douro, quando a mudança foi só de Igreja; que no mais alto, dentro do ambito dos antigos muros, e junto ao novo Castello dos Suevos, ficasse continuando a ser a Sé Cathedral do antigo Bispado Portucalense: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo.*

139 Naõ cause admiração talvez reparar-se no limitado ambito dos antiquissimos muros da Cidade de *Cale*; porque isto mesmo he claro indicio da sua muita antiguidade, assim como os limitados vestigios, que ainda casualmente se percebem de Solares de familias bem illustres, que quanto mais pequenos, saõ maiores indicios da sua antecipada, e esclarecida nobreza, em quanto pelo discurso dos tempos naõ foi com o mundo nos homens crescendo a exterior extençao de mayor grandeza, e assim sucedeo ordinariamente a muitas das antigas Cidades mais conspicuas como he bem notorio aos Veriadores na attenta liçaõ das antigas Historias: Da mesma sorte se foi a Cidade do Porto extendendo por fóra do seu primitivo ambito, em forma, que já quando por Santiago Mayor vindo a Hespanha, nella amanheceo a luz da graça, tinha circumferencia capaz de no sitio de Miragaya erigir S. Bazileo seu primeiro

*e Prefacçō prévia.*

meiro Bispo a referida Igreja, que servio de Cathedral muitos annos; e se houvessemos de a largar mais este proemio, ou fosse licito; historicamente mostrariamos a grande oppulencia, e reputação que teve esta Cidade, muitos annos antes do Nascimento de Christo, com varios successos da mesma, e seus moradores, e vezinhos, e que foi huma das que de Hespanha deraõ grandes soccorros ao famoso Cartaginez Annibal, quando della passou a Italia contra os Romanos, e nella Cidade se lhe fabricaraõ as luzissimas arinas, com que foi a tão grande empreza, e nem isto poderia causar tambem grande admiração, advertindo-se ter o porto della Cidade hum dos principaes da costa Occidental de Hespanha, a que antes dos Cartagineses, e dos Romanos concorreraõ por mar tantas, e tão variadas naçoens estrangeiras, ambiciosamente attrahidas da notável fatna de suas minas, e riquezas, e por tudo tão celebre em todos os tempos o grande porto do rio Douro, e ainda o do rio Leça no seu termo, que por elle já largamente ponderamos na Historia que

*Hist. do Senhor de  
Matozinhos ex cap.  
33. &c ex pag. 118.*

140 Cidade tal, que desde sua origem de mais de quatro mil annos a etta parte, conservou sempre o primitivo nome de *Cale*, respeitado de tantas naçoens, quantas a ella vieraõ, e em seu bom, ameno, e seguro porto desembarcaraõ, pela conformidade que no significado lhe acharaõ com suas proprias linguas, sem mudança, nem alteração alguma mais que juntarem-lhe os Gallos Celtas, chegando a ella pelos annos 296. antes do Nascimento de Christo, conforme a mais commua opinião, a particula *dunum*, que na sua lingua significava Cidade, chamando-a *Calcedunum*; e muito depois os Romanos, antepôdo-lhe, na denominação, o nome *Portus*, expressivo do mesmo primeiro significado, de que lhe resultou o nome de composta figura *Portucale*. Do de *Cale*, com não menos reputação, e credito da mesma Cidade, e de seus moradores primitivos Callaicos se originou o nome a toda a Província de Galliza, adquerindo-o tambem glorioso seu conquistador Dccio Junio Bruto, por isso chamado Callaico como fica visto; e do já composto *Portucale* se dirivou tambem depois o nome ao sempre esclarecido Reyno de Portugal; mas a respeito de quando principiou este nome a praticar-se em todo este Reyno, assentam communemente os nossos Escritores, e he sem duvida, fora depois de principiada por El Rey D. Pelayo a restauração de Hespanha pelos Mouros ocupada, em que os seguintes Reys Cathólicos forao recobrando a parte que descorria até a Cidade de *Portucale*, e rio Douro, principiando a chamar-se Portugal toda a Província de Entre Douro e Minho, e continuando a mesma restauração pela da Beira, toda ella proseguiu a chamar-se Portugal, e da mesma forte tudo o mais que do poder dos Mouros se foi depois restaurando até quando o esclarecido Príncipe D. Afonso Henriques no anno de Christo de 1139. teve com cinco Reys Mouros a memoravel batalha do Campo de Ourique.

141 Naquelle celestial, e sempre admiravel Vizaõ que na noite antecedente ao venturoso dia daquelle insigne batalha, teve o

nossa

## *Proemio;*

Nosso esclarecido Príncipe entre os grandes prodígios de que constou toda, saõ de notar ao presente intento algumas particulares circunstâncias: Primeira, que dizendolhe o Redemptor do mundo Christo Senhor nosso, que acharia a sua gente alegre, e forte para a guerra, e que lhe havia de pedir que debaixo do nome de Rey entrasse na batalha, que não duvidasse, mas que livremente concedesse o que lhe pedisse: *Gentem tuam invenies alacrem ad bellum, & fortem petentem, ut sub Regis nomine in hac pugna irgrediaris: Nec dubites, sed quidquid petierint libere concede.* Segunda, suplicar o Príncipe ao mesmo Senhor, quando reverente lhe respondeo, que faria tudo o que lhe mandava, que puzesse seus benignos olhos na sucessão que lhe prometia, e que a gente Portugueza a guardasse salva: *Domine .... quidquid jubes faciam: & tu in mea prole, quam promitis, oculos benignos pone genti que PORTUGALENSIS salvam custodi.* Ao que benignamente respondeo o Senhor, que nem dos Portuguezes, nem delle se apartaria em tempo algum a sua misericórdia; porque por elles tinha aparelhado para si huma grande seara, e os tinha escolhido para seus cultores em terras distantes: *Annuncius Dominus, inquit, Non recedet ab eis, neque à te unquam misericordia mea: per illos enim paravi mihi messem multam: & elegi eos in messores meos in terris longinquis.*

142 De forte que principiando o nome de Portugal a extender-se por toda a Província de Entre Douro e Minho, desde quando já no anno de 745. da Redempçao do mundo a tinha restaurado El Rey D. Afonso o Catolico, continuando elle, e seus Successores, passado o rio Douro a restaurar as Cidades da Província da Beira, a esta se foi também extendendo o mesmo nome de Portugal, e o tinha plenamente, por continuada serie de sucessos, quando no anno de Christo de 1064. acabou finalmente El Rey D. Fernando o Magno de restaurar de todo a Cidade de Coimbra, em forma que tudo o que discorre desde o rio Minho até o Mondego hera por Reyno de Portugal ordinariamente conhecido; e este foi o que o Emperador D. Afonso VI. Rey de Castella deu em dote ao Conde D. Henrique com sua legitima filha a Rainha D. Thereza, com tudo o mais que para diante fosse do poder dos Mouros restaurando, dandolhe pelos annos de 1093. ou 1094. tudo o que já se chamava Portugal, não com titulo de Condado, mas por pura doação,

*Macedo, Lusitania* pelas razoens que bem explica o Doutor Antonio de Sousa de Maberbera Proem. 2.º. cedo; e como no coração desse Reyno já chamado Portugal, assentou o Conde D. Henrique na Villa de Guimaraens a sua Corte em que lhe nasceu o primogenito filho o glorioso D. Afonso Henriques, que sucedendo a seus Pays na administração do Reyno dotado, com os Portuguezes delle o foi ampliando, pela continuaçao da conquista até o Campo de Ourique, em que no anno de 1139. por disposição Divina foi por todos os Portuguezes seu legitimo, e primeiro Rey aclamado.

143 De maneira que no felicissimo anno de 1139. e no memórravel Campo de Ourique se acabou de completar tudo o que por legitimos termos do terreno, ficou sendo propriamente Reyno de Portugal, por Deus escolhido para grandes emprezas, e por essa razão

*e Prefacçao previa.*

razaõ nelle já completo instituiuo o mesmo Senhor ao Serenissimo Principe D. Afionio Henriques primeiro Rey dos Portuguezes, erdenando aceitasse a acclamaçao que a sua gente lhe fizesse: *Gentem tuam invenies alacrem, ad bellum, & fortis, petentem ut sub Regis nomine in hac pugna ingrediari. Nec dubites.* E que essa sua gente fosse a Portugueza, e naõ outra, o manifesta o mesmo Principe na supplica que obediente logo fez a Deos, prometendo fazer o que lhe mandava, e que puzelle os seus benignos olhos na descendencia que lhe promettia, e que guardasse salva a gente Portugueza: *Domine.... quidquid me jubes faciam, & tu in mea prole, quam promittis, oculos benignos pone, gentemque PORTUGALENSEM salvam custodi.* Sendo bem de notar a coerente relaçao de termos, entie as palavras *Gentem tuam*, e *gentem Portugalensem*; et toda esta hera do Reyno de Portugal, naõ só desde o Minho até o Mondego, mas tambem até o Campo de Ourique, e tanto que chegou àquella mayor baliza logo entaõ foi por Ryno de Deos escolhido; e para seu primeiro Monarcha nomeado pelo mesmo Senhor, aquelle glorioso Principe, que em seu nome acabara de adquirillo, e como tal pela sua gente Portugueza Rey acclamado, de hum Reyno a que, talvez pela mesma dipositaõ Divina, deu nome à Cidade de *Portucale*. Tudo approvou o Senhor, dizendo: Que em nenhum tempo se apartaria dos Portuguezes, e de seu natural Rey a sua misericordia: *Annuens Dominus, inquit; Non recedet ab eis, neque à te unquam misericordia mea.*

144 Circunstancias saõ estas taõ excessivamente grandes, que dellas bem ponderadas, resultou à Cidade do Porto a grandissima gloria de haver dado o nome ao Reyno de Portugal, e seus Portuguezes, tudo por Deos approvado ao mesmo tempo, que se dignou o Senhor declarar por seu, singularmente, o mesmo Reyno, estabelecendo-o no dito Principe, e escolhidos os seus Portuguezes para operarios da Seara Evangelica no extremo Oriental do mundo, a que haviaõ de hir dilatar seu Santissimo Nome: *Volo in te, & in semine tuo Imperium mihi stabilitur, ut deferatur nomen meum in exteris gentes..... per illos enim paravi mihi messem multam: & elegi eos in messores meos in terris longinquis.* Note-se a celestial clausula *michi*, tanto na instituiçao do Imperio, como na eleição dos Portuguezes delle, em que forao iguais os fins, e os motivos; sendo mais de notar, quanto à instituiçao do Imperio, mandar Christo Senhor nollo ao Principe instituido, que para que conhecessem seus Successores, quem lhe dera o Reyno compuzessõ o seu Escudo do preço porque havia comprado o genero humano, que forao as cinco Chagas, e o porque os Judeos o haviaõ comprado a elle, que forao 30. dinheiros, e que assim lhe seria o Reyno santificado, na fé puro, e na piedade amado: *Et ut agnoscant Successores tui datum Regni, insigne tuum ex pretio quo ego humanum genus emi, & ex eo quo ego à Judæis emptus sum, compones: & erit mihi Regnum sanctificatum, fide purum, & pietate dilectum.*

145 Mas de tanto prodigo hera já felix antecipado annuncio a veneravel Imagem de Christo Crucificado, obrada por Nicodemos na Palestina, que sendo nella ao mar arrojada, em huma das

## Proemio,

perseguicōens da Igreja, vejo misteriosamente a portar na maritima praya do venturoſo lugar de Matozinhos termo desta Cidade no anno 124. do Nascimento de Christo, e 1015. annos antes do prodigo succedido no Campo de Ourique, de que aquelle foi felicissimo preſagio, como delle largamenſe, com outras gloriotas circunſtancias a elle reſpeito, largamente em particular Historia já ponderamos, tendo agora de notar mais, aver succedido aquelle anterior prodigo dentro na Provincia de Entre Douro e Minho junto da Cidade do Porto, como em misterioso ſignal de quando della principiaſſe a tomar nome de Portugal a meima Provincia, e feiſoile entendendo pela da Beira, e todas as mais ate o Campo de Ourique, a completar tudo o que he propriamente Reyno de Portugal por Deos espcialmente para ſi etcolhido, tivette elle no principio de ſua denomiñação, e ultimado termo della analoga propercaõ de celeſtinaes prodigios; pelos quaes ficou tendo o Reyno de Portugal o mais esclarecido, e por tudo bem notavel, e digna de toda a attençāo a Cidade de *Portucale*, que lhe deu o patrio nome; e naõ ſó elle; mas tambem as Armas antigas que teve ate o tempo do Conde D. Henrique, como affirmaõ o doutissimo D. Raphael Bluteau, e o Doutor Antonio de Villasboas Sam Payo, dizendo que erao huma Cidade branca em campo azul ſobre hum mar de ondas verdes, e douradas, em memoria do porto de *Cale*; ſupposto que nos varios, e antigos nomes que aponta da Cidade do Porto, ſeguiſſem a miuda reflexaõ expendida neste Proemio, a muitos dos Nacionaes Eſcriptores impugnados nelle.

146 As ditas Armas antigas da Cidade de *Portucale*, da qual as tomou elle Reyno, uſando dellas ate o tempo do Conde Dom Henrique, as traz em eſtampa copiadas o duto Padre Antonio Soares Albergaria nos feus Tropheos Lusitanos. De forte que naõ ſó deu *Portucale* o seu antigo nome a elle Reyno; mas tamibem lhe havia já dado as antiquissimas Armas, que por particular braſao pefſuia, que naõ he piqueno, nem limitado principio de excelençāa para a noſta Cidade do Porto, ou Portucalense. Mas qual ſerá a primaria razaõ porque ao esclarecido Reyno de Portugal ſe chame commummente já Portuguez, já Lusitano em forma, que no ſignificado ſão synonimos os nomes de *Portugalia*, e *Lusitania*, para ſe enienderem Portuguezes todos os que ſe dizem Lusitanos? Isto he todos aquelles, que ra Lusitania, já chamada Portugal, ſe comprchendiaõ nos lugares, e termos, que della aponta o noſto André de Rezende nas Antiguidades da meima Lusitania. A razaõ primaria naõ tem os visto criticamente ponderada e m algum dos noſtos Eſcritores, e nem ainda levemente tocada; pelo que diſcorrendo agora com particular reflexaõ neste ponto, entendeſmos que por occulta, e Divina disposiçaõ, houve entre as Cidades de Lisboa, e do Porto huma myſtica, e relativa correspondencia tal, que daquelle ſe originasse a elle Reyno o nome de Lusitania, e deſta o de Portugal, em forma que por ambos, ou qualquera delles ficarem ſêdo os feus naturaes synonimamente conhecidos tanto pela denomiñação de Portuguezes, como pela de Lusitanos.

147 Já tocamos, tanto neste Proemio, como tambem na Historia

*Bluteau, Vocabul.  
Portug. tom. 6. letra  
P. Verbo. O Portu.  
Sam Payo Nobiliar-  
cb. Portug. cap. 24.  
pag. mihi 195.*

*Albergaria Troph.  
Lusit. 5. part. fol. 3.*

*Refend. Antiquie.  
Lusit. lib. 1. iu Hisp.  
Illuſtr. tom. 2. pag.  
mihi 903.*

## *e Prefacçao previa.*

Historia do Senhor de Matozinhos, nelle em varias partes aponta-  
da, ponderando o modo com que Estrabão em sua Geographia fal-  
lara da antiga Lusitania como Região, quando disse que pelo lado  
austral a cingia o rio Tejo: *Hujus regionis latus australe Tagus cingit.* *Hist. do Senhor de  
Matozinhos cap. 7.  
ex n. 50. ex pag. 24.  
Strabo Geograph. lib.  
3. pag. mibi 144.*

Fallara da Lusitania quā *Lusitania*, e dos primitivos Lusitanos  
quā *Lusitanos*, insinuando-o do primeiro tempo em que depois da  
vinda de Tubal a Hespanha, ou na mesma occasião della fundou  
Elysa neto de Noé a famosa Cidade de Lisboa, tendo della nella  
origem o nome de Lusitania quā *Lusitania*, e o dos Lusitanos quā  
*Lusitanos*; de que se forão multiplicando, e deduzindo os mais  
Lusitanos, que houve em toda a Província, a que depois os Ro-  
manos chamarao Hespanha Ulterior. Tainbem fica ponderada a  
vinda de Noé a Hespanha pela mesma occasião, naõ só a conduzir  
as familias da repovoação do Mundo; mas com os mais dos Prin-  
cipes, e cabeças dellas, a observar no occaço os movimentos cele-  
stes, de que no Oriente se achavaõ intruidos, para complemento  
das ciencias Astronomicas, e Geometricas, e que na dita vinda, sen-  
do por jornadas marítimas, desembarcada no Tejo alguma da gen-  
te, a que aquella observação propriamente naõ competisse, paſſa-  
rao costeando o mar Occidental Atlântico até o rio Douro.

148 Disto formamos a sexta, e nova opinião acima exposta,  
ponderando que entrados os mysteriosos navegantes pela foz do  
rio Douro, deixando ancoradas nelle as embarcações, nas linguas  
Hebraica, e Grega, e outras chamadas *Galerim*, *Kallos*, *Calon*  
*Galea*, e *Chaleos*, com gente da guarda, e conservação dellas, que  
desembarcada, em memoria das mesmas galés originaraõ a Cida-  
de do Porto com o primitivo nome de *Cale*, passando Noé, com  
os mais principaes observantes, já por terra até o cabo chamado-  
sim della: *Finis terrae*. E combinados agora novamente huir, e  
outro Contemporaneo sucesso, parece considerar em bom, e je-  
gitimo discurso, que assim como desembarcando no Tejo com Tu-  
bal parte da gente conduzida, a que talvez ficaria capitaneando  
Elysa, em quanto o mesmo Tubal, como principal Condutor Noé,  
e outros cabeças continuavaõ a derrota a observar ultimamente os  
movimentos celestes, e a desembarcar tambem gente no rio Dou-  
ro, originaria Elysa a Cidade de Lisboa, e os primitivos Lusita-  
nos, quā *Lusitanos* daquella Região a que pelo lado austral cingia  
o rio Tejo, e donde multiplicados se extenderão por toda a Pro-  
víncia da Hespanha Ulterior, que todos forão geralmente chama-  
dos Lusitanos, ainda que em particular com nomes diversos, como  
fica ponderado.

149 Assim tambem das Galés, e embarcações em que ti-  
nha vindo Noé, e continuada para o Septentrião a derrota, ficando  
estas ultimamente, com outra parte da gente desembarcada no rio  
Douro, se originaria para perpetua memoria deste Contempo-  
raneo sucesso, a primaria fundação desta Cidade com o primitivo  
nome de *Cale*, de que tiverão teus moradores, e os do seu termo o  
de *Callaicos*, da mesma forte que da primaria Região Lusitana ti-  
verão os teus primeiros habitadores o de Lusitanos, quā *Lusita-  
nos*: O de *Callaicos*, sendo por aquella generalidade Lusitanos,

## Proemio,

conservaraõ os moradores da Cidade de *Cale*, e seu distrito até quando o Consul Romano Decio Junio Bruto os venceo, e delles triunfou, e desde então se extendeo o mesmo nome de Callaicos aos mais Lusitanos que havia continuados para a parte do Septentrion, como Bracaros, Lucenses, e outros que tendo os particulares nomes, porque entre si se individuaraõ, pela diversidade dos terrenos, eraõ com tudo comprehendidos no generico de Lusitanos, e por isto delles diz Estrabão referindo o caso de Decio Junio Bruto, que por aquella occasião, e por aquelles annos huma grande parte dos Lusitanos tomaraõ o nome de Callaicos: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocentur factum est.* E já vimos que os Lusitanos, de que neste caso fallava Estrabão, eraõ os que na Província de Entre Douro e Minho se seguiaõ aos primitivos Callaicos Lusitanos da Cidade de *Cale*, e seu distrito; pois no historiar de Estrabão se extendia a mais antiga Lusitania, por esta parte, até as Asturias, e mar Septentrional da Galliza extrema, o que ainda era quando Decio Junio Bruto triunfou dos Callaicos, e o foi até o tempo em que o Emperador Octaviano Cesar Augusto restringio a mais antiga Lusitania entre os rios Guadiana, e Douro.

150 E como a mais antiga Lusitania antes de restricta, comprehendia as duas Cidades Lisboa, e *Cale*, e da de Lisboa, como primitiva Região dos Lusitanos quā *Lusitanos*, se originou o nome geral de Lusitanos a todos os diversos povos da mesma antiga Província, e da Cidade de *Cale*, depois de, em nome de composta figura, se chamar pelos Romanos já *Portucale*, se originou o nome de Portugal a toda a Província de Entre Douro e Minho, e depois a tudo o mais que corre desde o Douro até o Campo de Ourique, e em tudo isto se achavaõ já tambem comprehendidas as mesmas duas Cidades, de que mutuamente havia o resultado aos povos deste Reyno os nomes de Lusitanos, e Portuguezes, esta entendemos ser a primaria razão de serem no significado synonimos os nomes *Lusitania*, e *Portugalia*; e por elies igualmente scenderem Lusitanos os Portuguezes; e Portuguezes os Lusitanos, mayormente fendo as ditas Cidades Lisboa, e *Cale*, ou *Portucale*, ambas originarias destes synonimos nomes no mundo tão decantados em todos os tempos, e serem na sua primitiva origem antiquamente contemporaneas, e por esia, e outras muitas razões tão ainda as duas principaes do Lusitanico Portuguez Imperio para Reyno especial de Christo destinado, e escolhido.

151 A' vista de todo o referido, e do muito que na Historia do Sénhor de Matozinhos, e outros escriptos havemos largamente ponderado, resumindo agora a substancia deste Proemio; bem parece ficar com clara evidencia manifesto, haver sido a Cidade do Porto a de que menos em todos os tempos escreveraõ antigos, e modernos Escriptores, havendo tanto que dizer, e ponderar della, como fica visto: que foi sempre desde sua origem, com o seu primitivo nome de *Cale* situada na parte Septentrional do rio Douro, e nunca no lugar de Gaya: que foi huma das famosas da antiquissima Lusitania até o tempo da politica divisaõ que de toda a Hespanha

## *e Prefacçāo prévia.*

nha fez o Emperador Octaviano Cesar Augusto pelos annos 24<sup>o</sup> pouco mais, ou menos, antes do Nascimento de Christo, devidindo-a nas tres Provincias Tarraconense, Petica, e Lusitana, ficando esta só entaõ no político terminada por esta parte no rio Douro, e com tudo ainda depois, ao menos nas memorias Ecclesiasticas, reputada por da Lusitania, de que de muitos seculos antes o tinha sido; conservando sempre o primitivo nome de *Cale*, por conforme no significado, com as linguas de quantas Naçōens externas a ella vieraõ, e nella se avezinharaõ, acrescentandolhe sómente os Gallos Celtas, pelos annos 296. antes do Nascimento de Christo, a particula *dunum*, que na sua lingua significava Cidade chamando-a *Caledunum*; e antepondolhe muito depois os Romanos o nome *Portus*, de que lhe resultou o de composta figura *Portucale*, e que com o primitivo só de *Cale* se achava de muito antes mencionada em particular padraõ da via militar, que corria de Lisboa até Braga no Itinerario attribuido a Antonino Pio, que teve mais antiquado principio, o que melhor se manifesta notando-se haver naquelle padraõ transcripto o primitivo nome de *Cale*, e não o de *Portucale*, que esta famosa Cidade já tinha, e bem antigo, no tempo do Imperio do dito Antonino, e ainda de seus antecessores, que havendo renovado muitos dos caminhos, e vias militares do Romano Imperio, haviaõ conservado nella parte o primitivo nome de *Cale* a ella Cidade, e assim mais claro, que o dito Itinerario não foi primaria instituiçāo de Antonino Pio.

152 Que o nome de *Portucale* principiou commummente a praticar-se dos tempos de Julio Cesar, quando sogaite já quasi toda a Hispania, excepto a Cantabria, e Asturias, que pouco depois acabou de domar o Emperador Octaviano Cesar Augusto, principiou livremente a frequentar-se o commercio de navegaçāo marítima, concorrendo por mar ao porto de *Cale* varias Naçōens estrangeiras sogaitas tambem ao Romano Imperio, e se nos confirma este pensamento reflectindo agora mais nas antigas Armas da Cidade de *Portucale*, e della comunicadas ao Reyno de Portugal, que as conservou até o tempo do Conde D. Henrique, como acima fica apontado, dos doutissimos Bluteau, e Doutor Villasboas Sam Payo que as mencionaõ; e do Padre Albergaria, que em estampa as traz copiadas; porque vistas com attenção a perfeição, com que estão delineadas, e advertindo-se no que escreve o referido Doutor Antonio de Villasboas e Sam Payo, tratando da origem, e principio que tiveraõ as Insignias, e Armas do mundo, fendo elles sem a ordem, e perfeição que vieraõ a ter, fora Julio Cesar o primeiro Monarcha Romano, que lhe principiou a dar regra, e forma, nomeando para isto doze Cavalleiros, que constituiuo no officio a que hoje chamamos Reys de Armas, de que se infere ser verosimel, que desde entaõ principiou ordinariamente a Cidade de *Cale* a ser conhecida pelo composto nome de *Portucale*; que depois tambem deu nome ao insigne Reyno de Portugal.

Villasboas Sam Payo  
dicta Monarch. Portug.  
tug. cap. 2.

153 E fendo as ditas Armas em tempo de Julio Cesar delineadas, e em memoria do porto de *Cale*, como affirmam os aportados Escriptores, vista a forma, e regularidade dellas que tem a

Cidade

*Proemio,*

Cidade branca, e murada em monte alto, e por baixo o mar enche com varias embarcaçõens delineadas, bem se maniteita ser a mesma que por aquelles tempos havia, e antiquissima da parte Septentrional do rio Douro, e naõ ter connexão alguma com o Castello de Gaya situado da outra parte do mesmo rio, pelo que se enganou n'esse particular algum Escriptor, que vendo as Armas modernas desta Cidade, que constaõ de duas torres, e no meio de an. bac huma Imagem de Nossa Senhora com o Menino JESUS nos braços, como empreza da gloriosa façanha com que os Cavalleiros daquelle memóriavel Armada chamada dos Galegos recebraraõ dos Mouros estã. Cidade, e o mais terreno até a Villa da Feira, dedicando tudo à mesma Senhora, que por isto se ficou chamando aquella Comarca, Terra de Sancta MARIA, e a Cidade do Porto *Civitas Virginis*. E vendo tambem que no Concilio de Lugo (mas com erro notorio, como fica visto) se dava ao Castello de Gaya o nome de *Portucale Castrum antiquum* lhe pareceo que as Armas antigas desta Cidade havi. ã sido duas torres, com hum rio pelo meio, e que em lugar destes puzeraõ os sobreditos Cavalleiros a Imagem de Nossa Senhora a que dedicaraõ a Cidade recobrada *Civitas Virginis*; sendo que o Castello de Gaya nunca teve o nome de *Portucale*, que por erro se lhe introduziõ, na copia da divisaõ do Concilio de Lugo, e repetição na de Vvamba; mas teve só o de *Castralælia* em memoria de seu fundador Cayo, ou Gayo Lelio, de que ainda se conserva o nome corrupto no lugar de Gaya.

154 E quanto a dizer-se que no Concilio de Lugo se dera à Cidade do Porto o nome de Castello novo *Castrum novum*, a differençallo do Castello antigo de Gaya *Castrum antiquum*, e haverem os Suevos mudado de huma para a outra parte a Cidade, a que por occasião do commercio chamaraõ *Portucale*, e *Festabule*, que na lingua Sueva significava *Porto*, ou *Praya nova*, já fica visto, e ponderado que isto naõ fora, nem podia ser assim, que o nome *Festabule* era fabuloſo, e apocriſo, e nunca o houvera na lingua Sueva, que tanto elle, como o de *Portucale Castrum antiquum* attribuido ao Castello de Gaya, que só teve o de *Castralælia*, forao introduzidos, ou mal interpretados ao copiar dos Codices manuscritos das divisoens das Dioceſis mencionadas nos Concilios de Lugo, e de Vvamba; e quando naõ houvesse ſemelhante erro, ou engano amanuense, a respeito do Bispado do Porto, nas palavras que dizem: *Ad Sedem Portucalenſem in Castro novo*; que isto, em tal caſo, naõ significava que os Suevos houvessem mudado a Cidade, nem que a fizeraõ de novo, nem lhe impuzessem o nome de *Castrum novum*, e menos o de *Portucale*, que já entaõ era bem antigo, e quando muito, com alguma diminuição de palavras, mas ſubentendidas, queria laconicamente ſignificar, que a Sé Episcopal Portucalense a mudaraõ os Suevos do ſitio de Miragaya para dentro do ambito dos antiquissimos muros de *Portucale* no mais alto da Cidade, junto donde nella já se achava tambem constituido o Castello novo dos Suevos feito por Hermenerico I. Rey delles nella Provincia; e que por isto nas referidas palavras ſenaõ diz *Portucalenſem Caſtrum novum*; mas *Ad Sedem Portucalenſem in Castro nouo*.

## e Prefacção previa.

vo; isto hera, constituida dentro do ambito dos antigos muros juntamente ao Castello novo dos Suevos, que só hera novo a respeito da muita antiguidade de *Portucale*, quando no anno de 569. se celebrou aquelle Concilio de Lugo.

155 E como este Concilio foi celebrado por ordem del Rey Theodomiro, depois que elle, e todo o Reyno Suevo foi à Fé Catholica convertido, e depois de dez annos antes no de 559. haver erigido junto della Cidado do Porto a antiga Igreja de Sedofeita, dedicada a S. Martinho Turonense para se collocarem nella as Reliquias do mesmo Santo, que por repetidos Embaixadores tinha mandado diligenciar a França por occasião da grande doença de seu filho Ariamiro, que por ellas chegadas a esta Cidade conseguiu saude milagrosa, e depois de haver tambem fundado o Motteiro chamado de Dume, junto a Braga, que neste Concilio foi erecto em Bispadado na fórmā que adiante nos §§. 1. e 2. da primeira Adição ao Capitulo 4. deste Catalogo vay largamente expendido, deitas obras, e actos de Religiao Catholica de Theodomiro deixamos inferido tambem ser muito verosimel, que elle mudaria a Cadeira Episcopai Portocalense da Igreja de Miragaya para outra nova que erigisse dentro dos muros do antigo *Portucale*, e junto do Castello novo dos Suevos; e isto parece quiz insinuar o Padre Fr. Luis dos Anjos nas noticias que deu deste Bispadado ao Illusterrimo D. Rodriggo da Cunha, que elle aponta, tratando da Igreja de S. Pedro de Miragaya, dizendo, que segundo a tradiçō estivera priueiro o Porto na paragem em que está agora Miragaya, e dahi a mudarão os Suevos para o monte da Sé, e paços do Bispo. Isto, e tudo o mais que apontou o dito Padre, ficou tendo o nosso Illusterrimo Escriptor por mais provavel.

*Illusterrimo Cunha  
Catal. dos Bispos de  
Porto part. 2. cap. 43.  
pag. 372. da 1. Imo  
preleg.*

156 Sendo que esta mudança noticiada pelo Padre Frey Luiz dos Anjos se deve entender da Cathedral mudada debaixo para cima, e não da Cidade que sempre foi primeiro, e principalmente em cima, donde depois se extendeo, de cima para baixo, para o sitio de Miragaya; mas nem isto com distinção declarou, e indagou o Padre Frey Luiz dos Anjos, fendo natural desta Cidade; e da freguesia de Miragaya, nem outro Escriptor algum o tocou, e menos Santo Isidoro Arcebispo de Sevilha, na Historia que dos Suevos escreveo, tão sucinta, e resumida, ainda nas materias geraes, que se ficaraõ ignorando quasi todas as particulares dos Reys Suevos, e por essa razão devemos algumas poucas a Escriptores estrangeiros, como a São Gregorio Turunense as limitadas, que adiante expendemos da Igreja de Cedofeita, em que por Theodomiro forao collocadas as Reliquias de S. Martinho Turunense, vindas de França, tanto que chegaraõ, e desembarcaraõ nella Cidade. E nisto se vê haver ella sido sempre; a de que menos escreveraõ antigos, e modernos Escriptores, tendo elia sido tal, qual fica visto.

157 Advertimos porém, que quanto havemos discurrido, e interpretado da mudança da Sé Cathedral *Portucalense* da Igreja de Miragaya para cima dentro dos antigos muros, e feita por Theodomiro, he no caso de serem certas, e não introduzidas, ou mal copiadas na divisaõ do Concilio de Lugo as palavras: *Ad Sedem Portuga-*

## Proemio,

*Portugalensem in Castro novo.* Excriptas, talvez, laconicamente a insinuar aquella mudança disposta por Theodomiro, e expreflada com nova especialidade em Concilio em que elle mesmo assistiu, e fez congregar; pois lhe não descubrimos outra interpetraçāo mais coerente à Chronologia daquelles tempos, e sucessos delles. Mas no caso de ser intrometida, ou mal copiada na dita divisāo a clausula: *in Castro novo*, como foi a de *Portuale Castrum antiquum*, atribuido impropriamente a Gaya, e na de Vvamba o nome *Festabole* que nunca houve; poderemos ficar entendendo, que a primitiva Sé Cathedral *Portucalense* foi situada sempre no alto da primitiva Cidade, como o he agora, e não encontra isto que S. Bazileo, sendo seu primeiro Bispo, a erigisse, e ao mesmo tempo fóra dos muros a Igreja de Miragaya, que dedicou a S. Pedro, da mesma sorte que depois praticou em Braga, repetindo esta fineza, nem em edificar entaõ douz templos haveria dificuldade, visto o copioso crescimento do Christianismo, com o prodigioso caso succedido na proxima praia de Matozinhos, passando para Galliza embarcado o sagrado Cadaver de Santiago, e fendo a Cidade de *Portuale* hum empório tal, que além de respeitada, e conhecida por insigne em todos os anteriores séculos, que foi a primeira que se viu condecorada com proprias, e particulares Armas regularmente delineadas em tempo de Julio Cesar, de qual as participou o Reyno de Portugal, que as praticou em quanto não foi no Campo de Ourique por Reyno de Deos escolhido, e com Divinas Armas singularizado, para o que estava destinado desde a criação do Mundo.

158 Cidade finalmente tal, que em todos os anteriores séculos foi garnecida da mais esclarecida nobreza, qual entre outras era nos tempos dos Romanos a Patrícia, de que foi descendente a famosa Claudia Loba Calense mulher do nobre Cavalleiro Cayo Carpo, de que já na particular Historia do Senhor de Matozinhos demos individual noticia. Tudo isto advertimos por termos noticia, que alguns talentos graves desta Cidade em particulares, e doutíssimos coriosos escriptos tem pertendido mostrar que a primitiva Sé Cathedral *Portucalense* fora sempre no alto desta Cidade, onde o he agora, mas sem duvidarem, que S. Bazileo seu primeiro Bispo, ao mesmo tempo, erigisse no sitio de Miragaya a Igreja delle dedicada a S. Pedro; não sabemos porém se lhe tem ocorrido desfazer a duvida originada das referidas palavras do Concilio de Lugo, dando-lhe talvez melhor, e mais genuina inteligencia; mas com tudo de qualquer modo que este particular se considere sempre a primitiva Cathedral *Portucalense* foi nesta Cidade, quer no sitio da Sé existente, quer no de Miragaya, para onde se havia já extendido, a mesma, é unica Cidade de *Portuale*, e em todo, e qualquer tempo sempre da parte Septentrional do rio Douro, e nunca da Meridional no lugar de *Castratelia*, hoje Gaya.

159 E nem só nos séculos anteriores foi a Cidade de *Portuale* famosa, e celebre por todos os principios apontados, e referidos, e outros muitos, que por hora não expendemos; mas ainda pelos tempos seguintes, e sempre até agora; em tanta forma, que no da primitiva Igreja não deixou de ser fecundamente rociada com

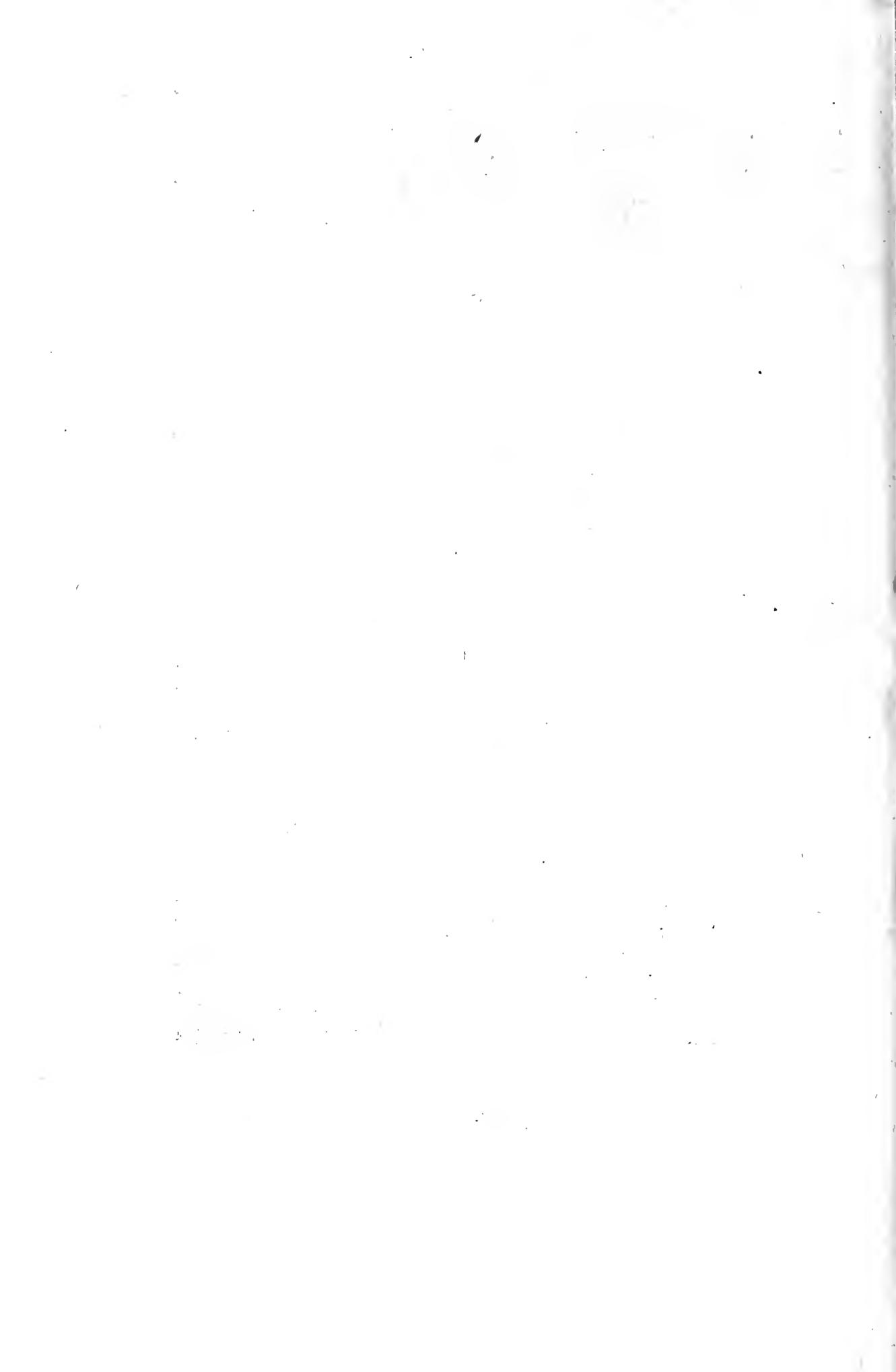
Historia do Senhor  
de Matozinhos ex  
cap.27. & exp pag.93.

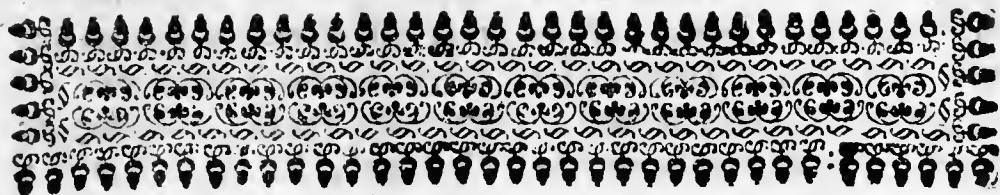
*e Prefacçao prévia.*

com o precioso Sangue de Sanctos martyres, de que supposto pelos eitragos de antigas memorias tenão acha individual noticia, a ha positiva de que no segundo seculo da mesma primitiva Igreja, e na terceira perseguiçao Gentilica della pelos annos 138. do Nascimento de Christo, padeceo nella Cidade glorioso martyrio, Santa Vilgeforte, ou Liberata, huma das nove Sanctas Irmans nascidas todas de hum parto, e filhas de Cattilio Seveiro Varaõ Consular, e Regulo Bracarense, e de sua mulher Calcia, sendo para isto preza, em deserto, que conjecturamos haver sido no sitio da freguesia de Sylva escura, talvez, por isto assim chamada, na Comarca da Maya dette Bitpado, em que retirada fazia vida Eremitica, com tres de suas Santas Irmans, Germana, Bazilia, e Victoria, que sendo pelos Gentilicos Verdugos conduzidas, com Santa Vilgeforte, que as capitaneava, padeceraõ antecipado martyrio no lugar, em que a huma pequena legua de desta Cidade para aquella parte, se acha o antiquissimo Mosteiro, por isto chamado de *Aguas Santas*, e naõ podendo com tanto terror convencella, a trouxeraõ preza até esta Cidade, onde finalmente padeceo tambem martyrio crucificada, como largamente mostramos em duas Dessertaçoes particulares della materia, que entre muitas remetidas à Real Academia forao as de numero 124. e 125. nas quaes tambem mostramos, que todas as ditas Santas nove Irmans forao martyrizadas dentro na Provincia de Galliza, e naõ nas diversas Provincias, e Reynos, que fóra, e dentro de Hespanha a algumas dellas assignaraõ, com equivoco erro, e notavel engano, varios Escriptores.

160 Concluindo já este dilatado Proemio, e o fim a que todo elle se encaminha, parece que com evidencia fica manifesto, que no tempo da vinda de Santiago Mayor a Hespanha era esta nobilissima Cidade do Porto capaz de nella ser constituido S. Basileo seu primeiro Bispo, tão principal, e esclarecida por sua antiguidade, relevancia, e nobreza, que foi digna de que della passasse o mesmo S. Basileo, por morte de S. Pedro de Rates, a ser segundo Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas; porque ainda que em outras Cidades houvesse tambem Bispos que por Sanctos fossem capazes de succeder naquelle grande, e primaria Dignidade, parece que só nella devia, em boa, e congruente razão, ser collocado, e singularmente preferido o Sancto Bispo della Cidade, como dotada de todas as excelencias ponderadas, especialmente por alta disposição da Divina Providencia, em decretar talvez que desta Cidade, que havia de dar nome ao esclarecido Reyno de Portugal, de Deos escolhido para Imperio seu no mundo tão decantado, passasse o primeiro Bispo della S. Bazileo, a ser tambem Arcebispo de Braga, e Primaz das Hespanhas.

FIM.





# CATALOGO DOS BISPOS DO PORTO

PRIMEIRA PARTE.

## C A P. I.

*Da origem, e fundaçao da Cidade do Porto.*



CONTECEO à Cidade do Porto, o que a outras muitas, tanto, e mais populolas, que ella: que para se estimarem suas fundaçoes, e origens, as escondeo a antiguidade de maneira, que ou de todo as naõ sabemos, ou só poi leves indicios as conjecturamos. Para que ninguem se pudese gavar [ o que do Lucan.lib. Nilo tambem disse Lucano, ] que as vira menores do que hoje saõ.

He certo darem à Cidade do Porto, os Authores tantas

fundaçoes quantas ethymologias puderaõ fazer dos nomes, que primeiro teve: e para que deles fallemos com distinção, soponos como coela averiguada, que o primeiro assento desta Cidade, esteve dalem Douro, em sitio pouco diferente do que hoje occupa Gaya, e com os mesmos nomes, que o tempo lhe foy dando: e assim o que diffirermos dela, e de seos principios, havemos por dito dos do Porto.

O mais antigo fundador, q achamos de Gaya, he o que lhe dà Joaõ Leslie Bispo Rol. lib. 1. fol. 1. lense em Hibernia, na sua hist-<sup>45</sup>.

A. toria

## I. PARTE DO CATALOGO

toria de Scocia, e dele o tras  
Lib. 1. fol. Fr. Bernardo de Britto, na Mo-  
narchia Lusitana. Dizem estes  
dous Authores ser Gatello Ce-  
cropis, filho de Neolo, quarto  
Rey dos Gregos, de quem  
contam, que depois de ter pas-  
sado a Egypto: com muitos de  
seus naturaes, e calandose ahi  
com huā Scota Irmā de Pha-  
rao, aquelle que perseguiu tan-  
to os Filhos de Israel, houve  
de deixar aquela Provincia,  
por lhe naō abrangerem os cas-  
tigos, que Deos começava de  
dar a seu cunhado, pella maō  
de Moyses: foy sua sahida pelo  
Nilo, ao Mediterraneo, onde  
nunca pode tomar porto, pelo  
naō deixarem os que habita-  
vaō aquellas costas, athe que  
de emfadado, se meteo no  
Oceano, e vejo a anchorar no  
Rio Douro, pouco mais de  
meia legoa arriba de sua fōs:  
onde para defensão sua, e com-  
modidade dos seus, edificou  
huā povoação, a que chamou  
*Gatellia*, ou *Portus Gatelli*,  
dónde depois se derivou o no-  
me de Portugal, quasi *Portus*  
*Gatelli*, e ficou o de Gaya, que  
ainda hoje dura. Acrecenta  
Rossense, e Fr. Bernardo, que  
esta sahida foy quasi no mesmo  
tempo, que a dos filhos de  
Israel de Egypto, que passa já  
de tres mil annos, e pouco me-  
nos tivera de fundaçāo Gaya,  
se as conjecturas porque se mo-

vem, foraō de fundamento:  
mas saõ tão tenués, que querer  
nellas fundar a fundaçāo do  
primeiro Porto, e o nome de  
Portugal, he fazer injuria a  
huā Cidade tão nobre, e a hum  
Reyno tão esclarecido. Da  
vinda deste Gatello a Hespanha,  
naō duvida nada Dom  
Fr. Prudencio de Sandoval,  
*Fr. Prudencio*  
nas *Antiguidades de Tuy*, an-  
tes lhe dā por assento proprio,  
e aos que com elle vieraō, à  
Villa da Curunha em Galliza,  
que faz também fundaçāo sua.

Fazem outros os primeiros  
Fundadores de Gaya, aquelles *Floriamdo  
campo lib.*  
*Gregos*, que com Diomedes, *1. a cap.*  
depois da Guerra de Troya, <sup>42.</sup>  
passaraō a Italia, e desta a Hes-  
panha, onde edificārāo a Ci-  
dade, de Tide, ou Tude agora <sup>19.</sup>  
*Tuy*, nas Ribeyras do Minho,  
poucas legoas de sua Fōs. E  
tem, que lhe deraō este nome  
por comprazerem a Diomedes,  
Filho de Tideo, de cujas  
façanhas està chea toda a The-  
baida de Estacio. Além de ou-  
tros fundamentos, naō he pe-  
queno para elles a authoridade  
de Silio Italico, que contando *L. I. bellis,*  
as gentes, que em Hespanha *pun.*  
tomaraō a vós dos Cartagine-  
zes, contra os Romanos, diz  
assim.

*Et quos nunc Gravios, violato nomine*

*Gravios.*

*Oenea miserere domus, Ætolaque Tideo.*

Onde

Onde se deixa bem ver chamar a Tide Etola, por esta ser a Patria, e Reyno de Tideo, Pay; ( como dissemos ) de Diomedes. Dis mais o Poeta, que estes Gregos vieraõ da casa de Oneo, porque sahiraõ de Etolia, onde este fora Rey, e teve por filho a Tideo, e Neto a Diomedes.

Fizemos esta advertencia a os versos de Silio, para que alguns Gramaticos acabem de entender, que naquellas palavras *Oeneæ domus*, se naõ faz aluzaõ nenhuaõ a Eneas, ( porque entaõ houvera de ser a Escritura por *Ae*; e naõ *Oe* ) senaõ a Oeneo Pay de Tideo, e Avo de Diomedes, e deixarem de se cançar com lhe bulcarem interpretaçoens pouco fundadas na verdade da historia.

Foraõ estes companheiros de Diomedes povoando as Terras dentre Douro, e Minho, e naõ contentes com elas, passaraõ o Douro, e na paragem que hoje a vemos, edificaraõ, conforme aos Authores, que himos referindo, a Gaya, aquem deviaõ chamar *Graya*, ou *Gravia*, deduzindo o vocabulo de *Grains*, ou *Gravins*, que por ambos estes appellidos se foraõ nomeando, como o testifica Silio nos versos, que apontamos.

*Et quos nunc Gravios; Oe;*

Fundada assim Gaya, passão os mesmos Authores a quererem dar a origem do nome de Portugal, e entaõ dizem, que a esta Gaya, por ser o principal porto de toda a costa occidental do Oceano, vinhaõ comerciar os mais Gregos; que por ella viviaõ, e as outras naçoens, por respeito desta frequencia, a lhe chiamarem *Portus Gravum*, ou *Gravium*, e por pouca corrupçaõ depois, Portugal. Estes saõ os fundamentos dos que fazem a Gaya fundaçao de Gregos, e a Portugal como afilhado de Grecia: o Juizo de sua verdade, e probabilidade, deixamos aqueim bem os ponderar. A nós nos naõ puderaõ nunca contentar estas sutilezas de ethimologias: e se aquem tanto se paga dellas, lhe perguntassemos, se seriaõ tambem fundaçao de Gregos outros lugares, que no Reyno tem o nome ao parecer derivado de *Grayus* ou *Gravius*, naõ sei se nos responderiaõ, que assim se achara em pedras antigas, ou em livros de letra gothica, comida já, e gastada da antiguidade.

Naõ duvidamos com tudo da vinda de Diomedes a Espanha, que tambem approvaõ Florio do Campo, e o nosso *Lib. I. cap. Andre de Resende*, Fr. Ber <sup>42.</sup> *nardo*, <sub>Lib. I. fol. 6.</sub>

## I. PARTE DO CATALOGO

4

*lib. i. c.* nardo de Britto, e Dom Fr.  
19. Prudencio de Sandoval, que  
*Nas anti-* nem nenhum escrupulo o toma  
*guidades* por fundador da sua Tuy. Sò  
*de Tuy.* naõ podemos approvar a causa,  
que della apontaõ, porque di-  
zem, que enfadado Diomedes,  
do adulterio, que contra elle  
cometera sua mother, na au-  
zencia, que fes a Troya, a dey-  
xou, desterrandose de sua ca-  
za, e Reyno, por naõ viver nelle  
menos authorizado, e esti-  
mado.

Por bem diferentes termos,  
fala o proprio Diomedes com  
os Latinos, que já depois delle  
estar em Italia, na Cidade de  
**Argiipa**, lhe hiaõ pedir favor  
contra as armas dc **Aeneas**, que  
os molhavaõ: e bem diferentes  
cautias dà de sua vinda a Ita-  
lia, todas estaõ nos versos se-  
guientes, do undecimo da  
**Aeneida**.

*L. 11. Quicunque Iliacos ferro violavimus agros;*  
*Aeneid. (Mistur ea, que muris bellando exhausta*  
*subalii:*  
*Quos simois premis ille viros! ) infanda per*  
*orbem.*  
*Supplicia, & scelerum penas expendimus*  
*omnes.*  
*Vel priamo miseranda manus; scit triste Mi-*  
*nerva.*  
*Sydus, & Euboicae cautes, ultorque Capha-*  
*reus.*  
*Militia ex illa diversum ad littus ada-*  
*di, &c.*

Em suma vem a dizer, que  
a tempestade, que tomara a  
toda a armada Grega, que vol-  
tava vitoriosa de Troya, a

Grecia, no promontorio Ca-  
phareo, os lançara a todos em  
varias partes do mundo, e fa-  
lando de sy em particular, con-  
clue.

*Invidisse Deos patriis, ut redditus oris con-*  
*jugium optatum, & pulchram Calydonia*  
*widerem?*

Onde nunca distera, que ti-  
nha saudades da mother, se  
ella lhe fora causa de seu des-  
terro: e nesta parte vale mais  
para com nosco, a authoridade  
de só Virgilio, taõ douto, e  
visto em toda a antiguidade,  
que quantos podem allegar por  
sy, os que desterraraõ a Dio-  
medes de sua patria pella cau-  
sa, que apontaõ.

Tornando a Gaya, o que  
nos parece mais provavel de  
sua fundaõ he, que o seu  
primeiro, e mais antigo nome  
foy **Cale**, porque de nenhum  
outro lugar de importancia fas-  
mençaõ na paragem, que ella  
hoje está, o Itinerario do Em-  
perador Antonino, que vay  
medindo como aos palmos, to-  
dos os lugares de Hespanha:  
quem fosse o seu fundador, só  
advinhando se pode dizer, de  
crer he seriaõ Romanos, por-  
que a palavra **Cale**, de Italia  
parece trazida, e continua a  
outras muitas Cidades, de que  
aponta tres Servio ao verso de  
Virgilio.

*Quique Cales liquunt, &c.*

*Aeneid. 7.*

E

## DOS BISPOS DO PORTO

5

E delle o tras Severino Bi-  
nio, no lugar, e com as pala-  
vras, que abayxo refiriremos.

Cuidou Duarte Nunes de

In Fr. 7o. Leaõ, que do Imperio de An-  
tonino, que soy pellos annos  
de Christo de 137. athe o dos  
Godos em Hespanha, e Reyno  
de Flavio Recaredo, em que se  
celebrou o 3. Concilio Tole-  
dano, que conforme elle apon-  
ta, soy no anno de Christo de  
quinhentos, e oitenta, e nove,  
se naõ acharia feyta mençaõ  
do nome, que depois veyo ater  
*Cale*, chamandole *Portucale*;  
e assignandose seus Bispos, *Por-  
tucalenses*, porque os primeyros  
de que elle soube foraõ Con-  
stantio, e Argiovitro, de quem  
depois falaremos, que assigna-  
raõ ambos no mesmo Conci-  
lio, *Constantius*, & *Argio vi-  
trus*, *Episcopi Portucalenses*.  
Mas na vida de Arisberto se-  
gundo Bispo desta Cidade, lhe  
mostraremos, como elle já se as-  
signou *Arisbertus*, *Episcopus  
Portucalensis*, no primeiro Cõ-  
cilio Bracarense, que se cele-  
brou pellos annos de Christo  
de quatro centos, e cincoenta,  
e nove: que vem a ter cento, e  
trinta annos primeiro, que as  
memorias, que pode achar  
Duarte Nunes de Leaõ,

Nem só o nome de *Portu-  
cale*, hera o porque entaõ se  
nomeava o Porto, em memo-  
rias mais antigas achamos,

chamaremle seus Bispos, *Portu-  
enses*: como lhe chama S. Atha-  
nasio, I. Bispo de Caragoça, e  
discípulo Do Apostolo Santia-  
go, em huns frámentos, que  
se acharaõ seás, na Ilha de Cer-  
denha, e em Aragaõ, de cuja  
authoridade falaremos na vida  
de S. Basilio, ou Basileo, pri-  
meyro Bispo do Porto, que esta  
Igreja, (diso S.) lhe assignou  
S. Pedro de Rates, primeyro  
Arcebisco de Braga, *Portuen-  
sem*, ubi Sanctum Basileum con-  
discipulum posuit. &c. Formã-  
do o Adjectivo *Portuensem* da  
primeyra parte do nome *Por-  
tucale*, que he *Portus*, e fazen-  
do só cazo della, como o cos-  
tumaõ fazer muitas vezes os  
Latinos, e delles os Portugue-  
zes, em nomes a que os Gram-  
maticos chamaõ de composta  
figura. Se já naõ soy erro de  
quem escreveo, e tresladou os  
frámentos, que havendo de  
por *Portucalensem*, pos *Portu-  
ensem*. Porque nenhõa outra  
Cidade se acha em Hespanha  
(de quem ali vay falando S.  
Athanasio,) a que possa con-  
vir este nome, *Portuensem*, se  
naõ à nosla do Porto, da qual  
soy para segundo Arcebisco  
de Braga S. Basilio, depois de  
martyrizado S. Pedro de Ra-  
tes, seu condiscípulo, como  
abayxo diremos.

Dada pois a noticia, que se  
pôde achar da origem, e fan-  
daçao

daçao da Cidade do Porto, em quanto esteve dalem Douro naõ he de menor trabalho aviriguar, quem, e porque occasioñ, a passou ao sitio, que hoje tem. A mais vulgar opiniao entre os Escritores Portuguezes, e Castilhanos he ser fundaçao dos Gallos Celtas, que das terras de Andaluzia, que primeiro habitaraõ, se sahiraõ a buscar novas conquistas, e forao povoando todo Ribatejo, Santarem, Thomar, Coimbra, athe chegarem ao Douro, na passagem do qual, por terem aonde se acolher, e fortalecer contra os assaltos dos de entre Douro e Minho, que lhe empediam sua conquista, parecendolhe o sitio accommodado, edificaraõ haõ Cidade, a que chamaraõ *Portus gallus*, por esta Cidade ser como asilo, e refugio de suas armadas por mar, e exercitos por terra. Lançaõ os Authores desta opiniao a fundaçao do Porto, nos annos de duzentos, e noventa, e seis, antes da vinha de Christo, e mais de oito centos depois de fundada Gaya.

Tem contra sy hum argumento, que se bem o pezarem, com dificuldade lhe daraõ soluçao. E he, que fazendo o Itinerario de Antonino [ a que naõ podemos deixar de dar credito por sua authoridade ] mençao nesta paragem de *Cale*, q

como ja dissemos, estava da outra banda do Douro, nenhuanças da Cidade do Porto, que elles ja entaõ fazem fundada por Francezes, e tão populosa, que se tinha passado para ella o melhor de *Cale*, assim no espiritual, como temporal.

Nem he de crer deixaria Antonino lugar tão principal, e tão visinho ao que nomeava. Mais facil fica dizer, que nada deve esta Cidade em sua fundaçao a Francezes. Nem Duarte Nunes de Leão, tão diligente nas coutas de Portugal, quer consentir lhe reconheçamos esta divida, ainda no nome. São as suas palavras. *Portugalia nomen nibil commune habere cum Gallis, certum est: à Portu enim, & Cale, dictum esse, eruditorum omnium est opinio* Que vale o mesmo, que se dissera. Nada deve o nome de Portugal a Francezes, pois se derivou de Porto, & Cale, como tem os mais eruditos. E depois de Relende confirma esta opiniao o Bispo Olorio no principio da historia del Rey Dom Manoel.

Ainda que agora novamente queira persuadir o contrario o Padre Antonio de Vasconcellos da Cõpanhia de JESUS, *Elogio Comitis Henr. ad.* no Livro, que escreveo dos Reys de Portugal, onde falando do Conde Dom Henrique diz assim. *Portum urbem*

*ad Durii fauces resarcit, ac munivit, è qua; & adverso oppido Cole, aliqui Portugaliam dictam putant: vel, quod æquius existimo, quia cæteris urbibus maritimis Mauro adhuc occupatis, Durius gallicis navibus maximè frequentabatur: unde tota Lusitania dicta est Portus gallus, cum qua nostræ genti tanta fuit necessitudo, ut jure possis Lusitaniam Galliæ coloniam appellare. Quer dizer. O Conde Dom Henrique refes, e fortificou a Cidade do Porto, da qual, e do lugar Cale, quelhe figura de fronte, tem alguns, tomou o nome Portugal: ou [ o que eu tenho por mais conforme a rezaõ, ] porque estando as mais Cidades da Costa de Portugal, ainda sogertas aos Mouros, frequentavaõ particularmente as Naõs Francezas a do Porto: donde se veio a chamar Lusitania, Portugal: e foy tanta a liança que sempre houve entre Portuguese, e Francezes, que poderamos bem chamar a este Reyno: Colonia de França. Quanto mais facil tora, a este Author, deixarse ficar com a opiniao, que primeiro refirara, que ser obrigado a nos dar rezaõ de os Francezes antes acudirem ao Porto, que às mais Gidades maritimas da Costa: porque a do senhorio dos Mouros, que aponta, sobre ser dita assim à advinhar, de mayor impedimento seria sem*

duvida as outras Cidades, que as suas, pois naõ deixariaõ de correr com suas armadas as Naõs, que vissem buscaõ outros portos, que os seus. Sobre tudo, estando tanto à maõ, chamarle Portugal, de Portugale, pois a mudanca hera só de hum C. em hum G. Letras taõ trocadas entre nós, de que servia, esperarmos nos viesse de carregaçao atche o nome do Reyno, nas Naõs Francezas.

Mas tornando aos Authores a quem hiamos perguntando, porque naõ faria Antonino Pio mençaõ da Cidade do Porto, em seu Itinerario, fazendo de Cale, sendo tanto mais populosa huâ que a outra: puderaõos dizer, que a culpa tiveraõ as armas de Sertorio, q assim a destruiraõ, que nem signais deixaraõ de suas ruinas. E naõ lhe serviria pouco a authorityade de Dominico Mario Coment. 3. fol. 30.

Nigro, geographo Veneziano, que falando do Porto, na sua Geographia, diz assim: *Post ea Duriae fluminis ostium in mare edit, cui Castellum appositum est, quod illi [ falla dos Portuguese ] Portum modo dicunt, antiqui vero Lavariam urbem, quam diripuit Sertorius, ac dejectit funditus.* Mas nem elles querem que a Cidade do Porto, depois de fundada por Francezes, deixasse sempre de hir em crescimento, atche ser destruida

truida pellos Mouros, nem o nome de *Lavaria* tem parentesco algum com *Portus Gallo*, com elles dizem lhe chamarão os Francezes. O que toca à Authoridade de Mário Nigro, fas taõ pouca força, que só se poderà deixar levar della, quem naõ ler no mesmo Author poucas regras abaixo, as que se seguem. Deinde in *montibus Scalabis colonia, quæ præsidium Julium appellatur, municipium civium Romanorum, ubi Conventus fit, qui scalabitanus dicitur, nunc ab incolis Lagarda dicitur.* E quem ouvio nunca dizer, que *Scalabis*, ou *præsidium Julium*, de que naõ ha dúvida ser Santarem, se chamasse entre nós *Lagarda*? Temos por averigoado, que o Porto nunca se chamou *Lavaria*, e que Sertorio nunca foy taõ pouco amigo de Portuguezes, que houvesse de destruir a Cidade que lhe deu o nome.

Lançados da gloria de fundadores do Porto, e do nome de Portugal, os Gallos Celtas, resta darmola aos Suevos, gente nobilissima setentrional, que pellos años de Christo de 412. em companhia de outras naçoes das provincias vizinhas, chamados Vandalos Selingos, e Alanos, entraraõ em Hespanha, e de maõ comum a conquistaraõ, por espaço de dois annos, segundo a melhor con-

ta de Paulo Orosio, sem acharem resistencia nos Hespanhos, que naõ podiaõ ser socorridos dos Romanos, debaixo de cujo Imperio viviaõ, pellas varias partes em que traziaõ divididas suas forças os Barbaros, que cada dia entravaõ pelas terras do Imperio, sem perdoarem nem ainda à propria Italia:

Pagaraõse grandemente os Suevos, e mais conquistadores, da abundancia, e fertilidade de Hespanha, da brandura, e mimo de seus ares, e da grande commodidade, que nella achaavaõ para a vida: pelo que esquecidos de novas conquistas, se deixaraõ ali ficar, gozando do fruto de suas armas, e para que fosse com maior proveito de todos, dividiraõ entre sy as provincias conquistadas: coube aos Suevos, (conforme a Santo Isidoro na historia, que del. *sid. in bift. suev*

les compôs) e aos Vandalos à terra de Galliza, em que entrava todo entre Douro, e Minho. Os Alanos se ficaraõ com a Lusitana, e provincia Carthaginense: os Vandalos Selingos escolherão a Betica.

Com a nova divisaõ entrou a enveja, e começoou de mover as armas de huns contra outros. O primeiro, que sahio a campo, foy Attaces Rey dos Alanos, contra Hermenerico Rey dos Suevos, por certos desfotos,

tos, q̄ delle tivera, e foy aper-tandoo de maneira, que em breve o lançou das terras, que por bem de sua repartiçāo lhe couberaõ na Lusitania, athe chegar ao Douro, que tentou passar, e acabar de ganhar ao Suevo tudo o q̄ possuhia. Mas impidindolhe elle valerosamē-te a passagem, para que o Alano desesperasse de poder sahir com a sua, edificou sobre o Rio hum novo presidio, aquem cha-

mou *Portucale novum*, para o differençar do velho, que lhe ficava defronte, ou *Festabole*, que na lingoa sueva, val tanto como Porto, ou Praya nova. Fas mençaõ de *Festabole* Garcia de Loaïla nas annotaçōens do Concilio de Lugo, onde diz. *Portugale, Festabole quo-*

*que appellabatur.* E Severino Tom. 1. p. 2. fol. 223 Binio na sua colleiçāo dos Cō-cilios affirma o mesmo. *Portucale, hodie, el Puerto, ad ostium Durij sita, in ore maris Oceani: habet amplum Portum, Cale ab Antonino appellatur, sicque ad-jecta voce Portu, nunc Portucale, Festabole quoque appellabatur, &c.* Deste presidio ou castello, edificado pellos Suevos, em que teve principio a Cidade do Porto, no sitio, que hoje a vemos, ha alguãs memorias, e vulgarmente assim se chama todo o sitio em que depois se edificou a See, e Passos Episco-pais, que ficaraõ como Torres

deste Castello: e cuida o Padre Antonio de Vasconcellos da *Ant. Vafca Companhia de JESU*, na dis-cripçāo <sup>in descrips,</sup> <sub>Lusitanis</sub> de Portugal, que por isso esta Cidade tomou por armas duas torres, com a Imagem de Nossa Senhora no meyo, que elle tem ser a da Senhora da Sylva, de quem depois falaremos, porque a Sè, e Passos do Bispo, eraõ depois da May de Deos, toda a defensaõ desta Cidade.

Mas por mais provavel temos, que as armas do Porto, saõ já do tempo dos Galcoës, e a Imagem, q̄ entre duas Torres se deixa ver, a que tambem os mesmos meteraõ no nicho da Torre de Vandoma, fazendo a luzaõ, q̄ ao favor da May de Deos deviaõ suas armas, as vitorias, que alcançavaõ: e em agradecimento penhaõ nome a toda a Terra, que se hia conquistando, *Terra de Santa Maria.* Como ainda hoje se chama a da Feyra, e Gaimaraens, que he conquista sua.

Pareceo ultimamente bem ao Doutor Fr. Bernardo de Britto, dar por Fundadores des-<sup>2. p. da Mon. lib. 6. cap. 14</sup> ta Cidade aos Suevos, e devia de mudar de opiniao pezar bē o pouco fundamento, que deixara o Itinerario de Antonino para o poderem ser os Gallos Celtas, como acima dissemos: e ficoalhe assim mais à maõ a satisfaçāo, que dà a esta Cida-

de, do que della com taõ pouca consideraõ tinha escrito, a cerca das pazes, que dos Bracarenses aceitarã: onde naõ se fe injuriou mais aos vencedores, se aos vencidos: porque que naçaõ houve taõ insolente nas vitorias, que lhe coubesse no animo dar pazes com condiçoes taõ barbaras? Ou que vencidos taõ amigos da vida, que naõ aceitassem antes a morte, que tal paz? O certo he, que em cazo, que tudo assim acontecera, ( o q todo o bom juizo sempre terá por falso ) ainda temos por peior o referilo, que fazelo.

Floreceo esta Cidade muitos annos naquelle estado em que os Suevos a puzeraõ, governandose na paz, e na guerra, com leys, a tudo acommo-dadas, e sahindo della Capitaens iusignes na milicia: athe q os Mouros a entraraõ, e destrahiraõ em muita parte, como fizeraõ a outras de Hispanha, em que executaraõ seu furor barbaro. *No anno de Christo de 716.* entrouaõ nesta Cidade do Porto, e a roubaraõ, e saquearaõ, deixandoa em miseravel estado, quasi despovoada, e errima, ao que se ajontou a entra-da, que depois fez nella Almançor, grande Capitaõ de Cordova, que acabou de arui-nar tudo o que ficara em pé, como a diante mais largamente

refiriremos na successaõ dos Bispos.

Estando a Cidade do Porto, neste estado reynando em Leão, e Asturias, el Rey Dom Ramiro III. diz o Conde Dom Pedro, q chegou à fós do Don-<sup>Conde D. Pedro,</sup> Dom Moninho Viegas, com huma armada de Gascoës, os quais entrando no Porto, e achandoo destruhido, e arroinado, começaraõ de reidificcar a Cidade, e fazer novos muros, cujas ruinas ainda hoje apparecem, e fortaleceraõ o si-tio de maneira, que pudessem lançar os Mouros de toda a comarca. Nesta obra da res-tauraõ do Porto, puzeraõ todas suas forças, Sînando Irmaõ de Dom Moninho, que depois foy Bispo da mesma Cidade, e Dom Nonego Bispo de Vandoma em França, que tinhaõ tambem vindo na ar-mada dos Gascoës, para os ajudarem a lançar os Mouros, e de novo restauraraõ a Igreja Cathedral, edificando, e refazendo outras obras, com que a Cidade se melhorou do estado em que estava, tirandoa da so-geiçaõ dos Barbaros, que a tinhaõ destruida, e arruinada, como adiante se verá.

Ao tempo, que Dom Moninho reidificou esta Cidade, tinha dous filhos, Dom Egas, e Dom Garcia. Este morreu em huâ batalha, que deu aos

Mou-

Mouros em terra de Santa Maria. Dom Egas cazon com Dona Toda Hermiges, e della houve a Dom Hermigio Egas, de quem soy filho Dom Moninho Hermiges, que caizando com Dona Ouariana, eue por filho a May Moniz, que mataraõ na tomada de Lisboa, e Egas Moniz Ayo del Rey, Dom Afonso Henrique, dc que descendem os Coelhos.

Todos estes Cavaleyros tiverão o governo desta Cidade, e foraõ seus naturais, naõ lhe dando com isso menos honra da que para sy ganhatam, fazendo della muy glorioas conquistas, e feitos illustres de Cavalaria, chamando ( como ja dissemos ) a toda a terra, q ganhavaõ, Terra de Santa Maria, como o fizeraõ à da Feyra, e Guimaraens, onde naquellos tempos era a fronteyra dos Mouros: e por suas obras valerosas foraõ grandemente estimados dos Reys de Leão Dom Affonço o quinto, e Dom Fernando primeiro, e honrados com muitas prerrogativas, e privilegios, de que tiverão principio, os de que hoje goza esta Cidade, por doação delRey Dom Joao o primeiro de boa memoria, que nessa forma quis remunerar os muitos, e notaveis serviços, que seus Ciudadens lhe fizeraõ, no tempo

que os Castelhanos lhe pretenderaõ impedir a Coroa destes Reynos.

Com esta reidificaçao, e restauraçao, que Dom Moninho Viegas, e seus companheyros fizeraõ nesta Cidade, esteve muitos annos intitulada em Condado, chamandole os senhores della Condes, que hera naquellest tempos a maior dignidade depois da real: atie que pellos annos de Christo de 1092. fendo dado em dote ao Conde Dom Henrique cõ sua molher Dona Tareja filha delRey D. Affonço o VI. de Castella, o Condado de Portugal, assim o que estava ganhado aos Mouros, em que entrou a Cidade do Porto, como o que conquistasse do restante da Lusitania, atie chegar ao Reyno do Algarve, começou o mesmo Conde Dom Henrique com a Raynha Dona Tareja sua molher, a fazer muitos edificios nesta Cidade, e o principal delles soy a Sé Cathedral della, que hoje dura, a qual eregio, e fundou, restituindo lhe sua jurisdicçao, e posse antigua, com acrecentamento de novos titulos, e renidas maito copiozas, como largamente veremos na vida do Bispo Dom Dom Hugo.

Foy no tempo do Conde Dom Henrique a Cidade do Porto, a principal, e mais no-

bre do Reyno de Portugal, hindo sempre em augmento, e amplificaō, com as muitas, e grandes merces q̄ este Principe, e à sua imitaō, seu filho el Rey Dom Affonso Henriques, e os mais Reys deste Reyno, lhe fizeraō, emnobrēcendoa cōm edificios, e fortificandoa de grandes, e fermozi muros, levantando cazas, e abrindo ruas taō largas, e espaçozi as como he a sua Rua nova, obra del Rey Dom Joāo o primeiro, que se pagava tanto della, que lhe naō chamava se naō a sua Rua fermoza: como consta de muitas Escrituras antigas, em q̄ assim a nomea: e por beneficio dos Reys, que tiveraō sempre particular afeyçaō à lieldade, e serviços dos moradores desta Cidade veyo a tanto crescimento, que he hoje das notaveis de Hespanha: fazendoa mais fermoza, e abundante o seu Rio Douro, taō celebrado pelos Escritores, que por juyzo de muitos, faz muita ventagem ao

Ref. lib. 2. fol. 27. Tejo. Andre de Resende no lib. 2. fol. 27. diz dele, *Durius claritate sua, & scriptorum testimoniis celebratissimus, aquarum mole Tagum superat, nisi quod compressiore, ut fere inter montes, aī veo fluit, Tago per liberos, & planos campos ad ostentationem se dilatante: huic apud nos vice proverbij usurpatur. Tagus*

*tulit famam, sed Durius vehit aquas. Quer dizer. O Douro celebrado por sy mesmo, e pelo testemunho de muitos Authores, vence ao Tejo na muita agoa, que leva: se naō, que corre sempre mais apertado, como quem vay ordinariamente entre montes, indo sempre o Tejo por Campinas, como dando mostras dc sy. Daqui nasceo o proverbio entre nós, o Douro leva as agoas o Tejo as nomeadas. Ao Douro, conta Silio Italico l. 1. ( e naō sil.lib. Claudio como allega o Padre Antonio de Vasconcellos,) entre os Rios, que levaō ouro.*

*Hinc certant Paetole sibi Duriusque;  
Tagusque.*

Navegasse o Douro, muitas legoas em embarcaōens de vinte toneladas, de que se pôde ver o Padre Antonio de Vasconcellos, na descripçao, que in descrip- pt. Portug faz do Douro, a que remete mos, ao Leytor, e a Ambrozio de Morales na descripçao de Hespanha. Meteſe no mar meya legoa desta Cidade, onde Moral. na  
discr. de Hesp; c. 25. concorrem por rezaō do comercio, muitas Naçōens estrangeiras, que a fazem abundantissima, e muito provida de todas as coſas necessarias para a vida humana. O que mais acrecenta a nobreza desta Cidade he ser das primeyras de Hespanha, em que começou a Religiao Catholica, e se pregou

gou a Fé de Christo Senhor Noso por meyo do Apostolo Santiago, cujo Discípulo foy S. Basílio, que deu principio a sua dignidade pontifical, convertendo nella muitas almas para o Ceo.

Esta he a Cidade, em que esteve, e está posta a Cadeyra Pontifical dos Prelados do Porto, de que queremos tratar, taõ emnobrecida com o martirio de hum, e santissimas obras de muitos varoens apostolicos, que tiverão o cargo desta dignidade Episcopal, q̄ pode competir com as Igrejas Cathedraes, mais antigas de toda a christandade. E para q̄ o tempo de todo não gastoffe a fama de taõ illustres Prelados, ajuntamos aqui neste Catalogo, as mais antigas, dando huā breve noticia dos nomes de cada hum, e obras em que se occuparaõ, quanto pudemos descobrir das memorias, que delles achamos.

## CAPITULO II.

*De S. Basilio ou Basílio Martyr, Discípulo de S. Tiago, primeyro Bispo do Porto.*

**N**O principio do Imperio de Caligula, pelos annos de Christo de 40. ou 41. con-

forme a conta de Vaseu, e de Ambrosio de Morales, se tem por coasa averiguada, vir o Apostolo Santiago a Hispanha, naõ loguo depois da morte de S. Estevaõ proto-martyr da Igreja Catholica, nem muito depois della: chegado que foy o S. Apostolo a Braga, que naquelle tempo hera Cidade Augsta, e Convento Juridico dos Romanos, e prègando por sua Comarca o Evangelho Sa-grado, constituhio por primeyro Bispo seu ao glorioſo S. Pedro de Rates, e como cabeça de todos os mais, que tinha cō-vertido, o deyxou em Hispanha, ao tempo que della se partio outra vez para Judea. Pro-veo de Prelados S. Pedro de Rates a muitas Cidades vezinhas à sua de Braga, como nos consta do que delle escreveo S. Athanasio primeyro Bispo de Caragoça, assim mesmo Discípulo de Santiago, e Condicí-pulo de S. Pedro, o que tudo achamos em huns fragmentos de suas obras, com as palavras seguintes.

Athanasij.  
*Ego novi Sanctum Petrum in frac-  
tum Bracharensem Episco-  
pum, quem antiquum Prophe-  
tam suscitavit Sanctus Jacobus  
Zebedæi filius, magister meus.  
Hic venerat cum duodecim tri-  
bibus, missis a Nabuchodonosor  
in Hispaniam Hierosolimis duce  
Nabucho-Cerdan, vel Pyrrho  
His-*

## I. PARTE DO CATALOGO

*Hispanorum præfecto. Dicitur est hic Prophetam Samuel junior, vel Malachias senior, propter monum gravitatem, & vultus pulchritudinem, Uriæ prophetæ filius. Factus Episcopus multos fideorum ad fidem convertit, dicens se venisse cum illorum maioribus, & prædicasse transmigratis, obiisse vero viginti annis post adventum eorum in Hispanias. Hic vir apostolicus acceptis à Sancto Jacobo institutionibus apostolicis, evangelio, & ordine Missæ ac celebratione Sacramentorum, venit Bracaram. Epistolas apostolico plenas spiritu scripsit ad Ecclesiæ, in quibus Episcopos instituit, ut Irensem Amphilochensem, Eminentem, Portuensem, ubi S. Elia Basileum condiscipulum posuit ( qui illi per martyrium sublato, successit in Sede Bracarense ) Epitatiū in Tidensi. Iste viri divini, planeque apostolici, instar apostolorum, non in una semper urbe morabantur, sed quo rapiebat illos Spiritus Sanctus, serebantur: ut Epitatus, qui non solum in Tidensi diœcesi, sed in Lusitanæ Ambracia prædicavit: qui signis & varietate linguarum prædicationem illustrabat, nec soli ibant prædicatum, sed multis discipulis comitati, ut fecit Christus, Petrus, Jacobus, & Apostoli cæteri: &c. Em portuguez dizem. Eu conheci a S. Pedro primeyro*

*Bispo de Braga, aquem, sendo hum dos Prophetas antigos, resuscitou Santiago filho de Zebedeu, meu Mestre. Este tinha vindo com os doze Tribus, que de Hierusalem mandara Nabuchodenosor a Hespanha, sendo Capitaõ Nabucodonosor Pyrrho Perfeyto dos Hespanhos. Chamouse este Prophetam Samuel o moço, ou Malachias o velho, pela gravidade de sens costumes, e fermosura de seu rosto, foy filho de Urias Prophetam. Feito Bispo, converteo muitos dos Judeos à Fé, dizendo, que elle viera com seus antecessores, e lhe pregara, e morrera vinte annos depois de passarem a Hespanha. Este varão Apostolico, recebendo de Santiago instituções apostolicas, o Evangelho, e ordem de celebrar a Missa com os mais Sacramentos, vejo a Braga, e escreveo muitas cartas cheas de espirito apostolico, às Igrejas nas quaes pos Bispos, como em Iria Flavia, em Amphilochia, em Emino, no Porto, onde pos a S. Basileu seu condiscípulo, [que depois de seu martyrio lhe sucedeo em Braga] em Tuy a S. Epitacio. Estes varões divinos, e verdadeiramente apostolicos, não se deixavam sempre estar em huâ parte à imitação dos Apostolos, mas defcurrião por todas aonde os levava o Espírito Santo, como Epitacio, que não só pregou em Tuy,*

se não tambem em Ambracia, Cidade da Lusitania: illustrando todos sua pregação, com milagres, e variedade de lingoas. Nem elles sós sabiaõ à pregação do Evangelho, mas levavaõ consigo muitos discípulos, como o fizeraõ Christo, Pedro, Diogo, e os mais Apostolos.

Da authorid dê destes fragmentos nos não he licito duvidar, pela muita, que lhe daõ os Autores, que os aprovaõ. Descobrios o Padre Bartholomeu Andie de Olivença da Companhia de JESU, Lente de Theologia no seu Collegio de Alcalà, indo por Provincial de Cerdinha, em huã Livraria daquella Ilha, e em outra de Aragaõ: houveos de sua maõ o Padre Hieronymo Romano de Higuera, e foy o primeyro, q̄ os approvou, e comunicou a pessloas doutissimas, que só pela authoridade de quem lhos dera, não duvidaraõ darlhe todo o credito, como o fazem a outras antiguidades, que delle podem haver, sempre com grandes encomios de suas letras, estado, diligencia, e virtude, no que saõ mais frequen-

*D. Mauro*  
*otes D. Mauro Castella Ferrer*  
*in hisp. D.*  
*Jacob. lib.*  
na sua historia de Santiago, e  
Gaspar Escolano Coronista del  
Ecol. in Rey nosso Senhor.  
hist. Valèt.

*1. p. l. 2. c.* Porem o que mais festeja  
estes fragmentos, he Dom Fr.  
Fr. Prud. Prudencio de Sandoval, entaõ  
Igleſ. Tuy. fol. II. de

Bispo de Tuy, è agora Arcebispo de Pamplona, no livro, que intitula *Iglesia de Tuy*. São as suas palavras. *Goçado he de mi buena suerte, de la ventura, que el Padre Hieronymo Romano de la Higuera, Religioso docto, y curioso de la Companhia de JESUS, ha tenido en hallar libros, papeles, fragmentos, y memorias de gran anteguedad, que por gran diligencia an venido a sus manos, y me los ha comunicado. Dellos son unos fragmentos de cosas, que escrevio S. Atanasio, &c.* E logo poem as palavras latinas, que acima referimos, e só pela authoridade dellas, faz a S. Epitacio discípulo de Santiago, e condiscípulo de S. Pedro de Rates.

Temos tambem em nosso poder huã carta do Lecenia do Gaspar Alvres Louzada, Escrivão da Torre do Tombo, pessoa bem conhecida neste Reyno pelo muito, que tem trabalhado nas antiguidades delle, e de q̄ se tem bem aproveitado muitos historiadores, para o Illustrissimo senhor Bippo Dom Fr. Gonçalo de Moraes nosso antecessor, em que fallando destes mesmos fragmentos, diz, que lhos comunicou o Padre Hieronymo Roman de la Higuera, com abonaçao, que os tinha por verdadeiros, e em tudo conformes à tradiçao, e historias das Igrejas de

de Hespanha, no que elle tambem naõ punha nenhua duvida, antes encarregava muito a sua senhoria, que fizesse particular festa, nesta sua Sè a S. Basileo, como a primeyro Bispo della, e de quem recebera a Fé de Christo, logo, que se começoou a pregar em Hespanha.

Tres coulas principaes escreve S. Atanasio nestes fragmentos de S. Basileo. 1. Que soy condiscipulo de S. Pedro de Rates, e discipulo de Santiago. 2. Que por elle soy instituido Bispo do Porto. 3. Que lhe succedeo depois de seu martyrio na Cadeyra de Braga. Da primeyra temos tambem o testemunho de Flavio Dextro, Hespanhol de Naçaõ, natural de Barcelona, e filho de S. Paciano, Bispo da mesma Cidade, varão de quem os Imperadores, e Senado Romano fizerão notavel cazo, honrandoo com grandes cargos, como o

*Apol. co-  
tra Rufinum* testifica S. Hieronymo, seu grande amigo, dedicandolhe o tratado dos Historiadores Ecclesiasticos, que à sua insistencia compusera, como o significa na Carta, que lhe escreve dizendo. *Hortaris Dexter,* ist [ *Tranquillum sequens* ] *Ecclesiasticos scriptores in ordinem dirigam,* &c. E Dextro a S. Hieronymo a historia de Hespanha, a quem o S. Doutor chama omnimoda, com estas

palavras. *Dexter Paciani* [ *de quo supra dixi,* ] *filius; clarus apud seculum;* & *Christi fidei deditus, fertur ad me omnimodam historiam texuisse, quam nec dum legi.* Quer dizer. Dextro filho de Paciano ( *de quem acima falei,* ) *illustre no seculo, e grande Christao,* dizem, que me dedicou huā historia universal, que ainda naõ li, &c. Esta historia se tinha totalmente perdida de Hespanha, com magoa de todos os historiadores, que della falaõ, em especial do Cardeal Baronio, *tom. 4. an. 392.* ateh q̄ a houve à maõ o Padre Hieronymo Romano, de la Higueria, com grandes diligencias, q̄ para isso fez, do Mosteiro Fuldense, em Alemanha, onde a tinhaõ levado certos Religiosos de S. Bento, que do Mosteiro de Cissa, junto a Toledo, ( que entaõ hera desta Sagrada Ordem, e agora he dos Padres Hieronymos, ) se tinham levado por causa da perseguição dos Mouros a Fulde. Alargamonos tanto a fallar de Dextro, porque delle havemos de tomar quasi tudo o que dissermos de S. Basileo, em confirmação de S. Athanasio. Diz pois Flavio Dextro contando os Discípulos de Santiago, que hum delles soy S. Pedro. *Petrum Bracare reliquit primum Episcopum,* a quem deixou em Braga por Bispo, o mesmo tem

o Brevario Bracharense, nas  
liçōens, que se rezaõ nas mati-  
nas deste Santo, alem dos Flos  
*Villegas.* *Sanctorum de Villegas,* e Fr.  
*Marieta.* João Marieta, historia de Mo-  
rāles, e Fr. Bernardo de Britto.  
*Fr. Bern.*

Os mesmos Authores fazem  
tambem a S. Basileo discípulo  
*Dexter.* de Santiago: Dextro o conta  
*in bisp.* sempre no primeyro lugar, de  
creer he, que seria por ser dos  
seus mais estimados. São as suas  
palavras. *Multos etiam disci-  
pulos præcipue saltem numero  
duodecum more apostolico in His-  
paniam secum portat: Episcopos  
Basileum, Piuim, Athanasium,  
Etc.* Quer dizer. Trouxe com  
igo Santiago de Palestina a  
Hespanha muitos discípulos, co-  
mo costumavaõ os Apostolos, em  
especial doze delles eraõ Bispos;  
Basileo, Pio, Atanasio, Etc.

Por Discípulo de Santiago o  
*Jul. Ar-  
chipref-  
byter. To-*  
*let.* teve taõbem Juliano Acipreste  
de Toledo no lugar, q abaxo

citaremos, naquellas palavras,  
*Basilus, vel Basileus, civis Mu-  
nicipij Florentini Iiberitani;*  
*discipulus Sancti Jacobi, Etc.* ab  
illo consecratus, Etc. Basilio, ou  
Basileo, Cidadão do Município  
Iiberitano, discípulo de Santia-  
go, e por elle consagrado. Etc.  
tem duvida em Bilpo: no que  
concorda com Dextro, que já  
faz Bispo a S. Basileo, quando  
chegou a Hespanha. Deste mel-

*D. Mauro  
Castel.* mo parecer he D. Mauro Ca-  
stella, em muitos, lugates da sua

historia de Santiago.

A 2. causa, q S. Athanasio af-  
firma de S. Basileo, he que por  
S. Pedro de Rates foy institu-  
hido Bispo do Porto. Liberal-  
mente confessamos, que só em  
Santo Athanasio achamos esta  
honra, e prerogativa da nossa  
Igreja do Porto, mas sua au-  
thoridade, que vio, e conheceo  
a S. Basileo nos basta para o  
aceitarmos, e venerarmos por  
tal: assim como bastou a Dom  
Fr. Prudencio de Sandoval, *D. Fr. Prud.*  
para ter a S. Epitacio por disci-*den. Igles.*  
pulo de Santiago, e eleito pel-*de Tuy.*  
lo mesnio S. Pedro de Rates  
e primeyro Bispo de Tuy.  
Porque ainda q de outras me-  
morias constasse, que S. Epita-  
cio fora Bispo de Tuy, toda-  
via ser o primeyro, e ser discí-  
pulo de Santiago, só na autho-  
ridade destes fragmentos se  
funda. Nem he muyto cha-  
mando Dextro a este S. Bis-  
po, antes de ser de Braga, não  
lhe assignar a Diocesi, porque  
tambem a não assignou a ou-  
tros discípulos do proprio  
Santiago, que nos foy desca-  
brindo o tempo em memorias,  
que elle não pode ver.

Alguns demaziadamente es-  
crapulozos quizeraõ suspeitar,  
que naquella palavra dos frac-  
mentos Portuensem, se não po-  
dia entender a Cidade do Por-  
to, que fora edificada muitos  
annos depois pelos Suevos, co-  
mo

mo acima assentamos. Nem q̄ a houvese, se chamava em latim *Portus*, para se della formar o adjectivo *Portuensem*: se naõ *Portuale*, e entaõ ouvera de dizer S. Atanasio. *Portuensem*, ubi sanctum Basileum *Episcopum posuit*. Ao que respondemos com facilidade, q̄ S. Basílio, naõ soy Bispo desta Cidade, no sítio em que ella hoje está, e a edificaraõ os Suevos, porque isso aconteceu quasi à 380. años depois de sua gloriosa morte: se naõ em quanto esteve dalem Douro, na paragem de Gaya, e com o nome de *Cale*, ou *Portuale*. Mas nem por isso o adjectivo *Portuensem*, que S. Atanasio formou de *Portuale*, soy contra as regras dos Gramaticos, como no primeiro capítulo mostramos se costumava a fazer nos nomes de cōposta figura, qual he *Portuale*, ficando a arbitrio de cadahum dizer, da primeyra parte *Portus*, *Portuensem*, ou de *Cale*, *Calensem*. Quanto mais, que ao primeyro Bispo do Porto, (de que depois de S. Basílio temos noticia,) achamos chamado *Portuensem*, & *Portuensem*. No primeyro Concilio Bracharense, que comeca. *Convenientibus Episcopis Elipandus Colimb. Pamerinus Egypciensis. Arisbertus Portucalensis*. E no cabo, este mesmo Arisberto, que se nomea

*Episcopus Portucalensis assignatus*,  
*Arisbertus Episcopus Portuensis.*

Fica logo, que o Bispado a quem chamou S. Atanasio *Portuensem*, naõ he outro se naõ o do Porto, vizinho ao de Braga, como o saõ os mais ali nomeados, a saber o de Tuy, onde pos S. Pedro por Bispo a S. Epi-tacio: o de Iria Flavia, que depois de ali chegar o corpo de Santiago, se chamou o Padraõ, ou por rezaõ da columna, em que seus discipulos amarraraõ a barca, em que o traziaõ: ou o que sem dúvida nos parece mais provavel, porque ali desembarcou a primeyra vez o corpo do Patram das Hespanhas Santiago, ficandolhe o nome a Villa de Patram, agora Padraõ. O de Emineo, que ficava poucas legoas do Porto para o Meyo dia, junto à Villa de Agueda, sobre o Rio Vouga. O de Amphylochia, de q̄ naõ temos hoje noticia, mas devia ficar entre os termos de Galliza, e Lusitania. E mostrou S. Pedro quanto estimava ao gloriolo S. Basílio em o deixar taõ perto de Braga, assim para ter occziaõ de o ver mais vezes, e se aproveitar de seus conselhos, e prudencia: como para por sua morte lhe succeder na Cadeyra de Braga, escolhendo o clero da quella Cidade, como quem cada dia via seus

exem-

exemplos, e milagres.

A Terceira coula, que de S. Basileo refere S. Atanasio, he, que succedeo a S. Pedro seu condiscípulo, no Arcebispado de Braga, o que naõ pôde ser se naõ depois de ter o desta Cidade pelo menos quatro annos, porque cremos, que foy nomeado por Prelado della, no mesmo anno, que Santiago pregou em Braga, que foy sem duvida o de 40. ou 41. em q chegou a Hespanha, e poz a S. Pedro ali por Arcebíspio. Verseha mais claramente esta verdade pelos annos, em que foy martyrizado S. Pedro de Rates, e

*Dexterin omnimod. aponta Dextro com as palavras seguintes. Floret memoria S. bift.*

*Petri Ratensis martyris, primi Bracharensis Archiepiscopi, qui occisus est anno 45. ad Ratem oppidum. E<sup>g</sup>c. Florece a memoria de S. Pedro de Rates martyr, primeiro Arcebisco de Braga que foy morto no lugar de Rates, no anno de Christo de 45. E<sup>g</sup>c.*

*Martyrol. O Martyrologio de Portugal Lusit. poem sua morte hum anno dantes no de 44. aos 26. de Abril. Mas a conta de Dextro nos parece mais certa: e se logo neste proprio anno de 45. foy a mudança de S. Basileo para Braga, ainda a Cidade do Porto ficou gozando de sua Santa prezença, e laudavel doutrina, os quatro annos, que diziamos.*

Grandes forão as saudades,

que o Santo Pastor deixou em suas ovelhas, mas com as esperanças de as visitar muitas vezes: e com o novo Prelado, a quem as encornendava Ilhas alivios em parte. Naõ sabemos quem fosse o seu successor, mas cremos, que como dado da maõ de S. Basileo, encheria bem as obrigaçōens de seu oficio, e teve em que o exercitar, com a muita Christandade, que em seu tempo se fez em alguns lugares vizinhos a esta Cidade. A occasião foy hum notavel milagre, que no lugar de Bouças aconteceu, neste mesmo anno de 46. em q ali chegou o corpo de Santiago, trazido de Hierusalem por seus discípulos, em huā barca, que partindo de Joppe em Palestina, e passando o estreito de Gibaltar, trouxe estereciozo Thezouro ao Reyno de Galliza. Escrevese este milagre em hum Flos Sanctorum de pergaminho, em letra portugueza, q está na Livraria do Mosteyro de Alcobaça, e se acabou de tresladar de originais antiquissimos, no anno de Christo de 1443. por mandado de D. Fernando de Aguiar, Esmoler Mòr, e do Conselho del-Rey D. Affonso V. aquem chama-raõ o Africano, e D. Abbade do mesmo Mosteyro, refereo D. Mauro Castella Ferrer na historia de Santiago, e diz que

*D. Mauro  
cast. bift.  
de Santiago  
go. i. p. l. 23  
C 2  
O 2*

o houve do Leçenciado Gaspar Alvres Louzada, de quem já neste Capítulo fizemos menção. Vay este Flos Sanctorum contando a vida, e morte de Santiago, e depois de dizer como se os discípulos se embarcaraõ com seu Sagrado Corpo em Joppe, acrecenta as palavras seguintes, que nos pareceão deixarmos hir na lingoagem tosca daquelles tempos, o que também servirà de alívio ao Leytor.

E logo lhe fez hum vento moy manso, e moito bom, que os fez correr pello alto moito em paz, e em bem: e quando chegaraõ direyto de Portugal a hum lugar, que ha nome Bouças, avendo assim, que hum riconem, que tinha da outra parte do Douro a terra da Amaya, e faziaõ bodas em Bouças, q jaz na Amaya, donde era natural o Cavaleiro: e a festa, e Alè dize era moy grande, e a Cavalaria, e as Donas, e a gente moita, e cada hum fazia o que sabia, que pertencia à boda: e os huns lançabaõ ao tavoado, e os outros bafordabom, mas entre estes, que bafordabom, bafordava hir o noivo: E avendo assi pera mostrar Deos as suas maravilhas aos, que elle quer pera sy: que o noivo indo bafordando o Cavallo em que ira, tirou pelo freo, e meteuõse com el no mar, e se sonegou por so a agoa, ata direito da nave hir

andava o corpo de Santiago: e ali sahio o Cavaleiro a par da nave, e catouse, e vio o cavallo, e a sella, e o peitoral, e as estribeliras, e a Allamia, Iaes-e os panos todos cheios de vieiras, e por saber mais daquillo tirou o sombreiro, e catouõ, e vio em el outro tal, e foy espantado todo, quando assi se vio cheio de vieiras, e que viera por so agoa, sem dano nenhun, que ouvesse: e que estava sobre o mar, e bem como em terra cham: maravilhouse moito, e estandoõ assi maravilhado, vio a par de sy a nave, e quando vio hi os homens, ouve ende grande prazer, e gram conforto, e disselhes todas as cousas em como lhe acaeçerom, e mostrouõ as vieiras, e perguntouõs, que lhes semelhavom daquellas cousas, que lhe ensinara. E elles disseraõ verdadeiramente, quer Deos de ti fazer hora cima principio e JESU Christo por este seu vassallo, que aqui trazemos para mostrar por elle o seu poder ati, e aos que em esta terra sem: e elle lhes perguntou moy humildosamente, que lhe fizesse entender quem era JESU Christo: e que era o que diziaõ daquelle seu vassallo: e que era o bem, que lhe ende poderia vir. Elles lhe contaraõ toda a fazenda de Santiago, assi em milagres, como em o al, como bolo já contado avemos: e como fora pello serviço, que fizera a Christo, e polla creença

crença sua, que teve e pollo seu nome, que pregou. Assi senhores (disse elle) pello nome, de JESU Christo, que todos esses milagres fes, cā sei sem falha, q por el me beo todo este bem, bos rogo, que me ensinedes essa crença, cā moito ey gram sabor de a ouvir, e de o aprender, e elles lha ensinaram entom, bem ental guisa San. tiago, a ensinou a elles: e elle a aprendeu moy bem, e prouguelha moito en seu coraçom. E tevesse por moito bem aventurado de quanto lhe hy acaegeo: e rogavos logo, e disselhes assi. Amigos, e senhores, vos que a JESU Christo, e ao Santo Apostolo avedes servido (cā eu ainda o naõ servi) rogadeos, que vos mostrem, que he esto, que en mim fez destas vieyras, ou por que o fez, cā certamente sem graça de gram sinal de maravilha nom he, tam estranha cousa como esta: e elles fizerom logo seu rogo, e feita sua oração, disselhes unha vós. Nosso Senhor JESU Christo quis mostrar por ti aos que hora som, e aos que hom de vir, que a este seu vassallo quiserem amar, e servir, e que ovirem buscar alli hu el for sotterrado, que levem endetaes conchas como essas, de que tu es conchado, em maneira de outras taes, por final, e por sello de privilegio, que som seos, e que por seos serom endete, e que despoes, e no dia do gran juyzo serom da Deos conhecidos por seos, e

que Deos por amor da honra, q lhe fizerom a este seu vassallo, e seu amigo, em o buscar, os receberà consigo na sua Santa Gloria do Paraíso. E logo tanto, que o cavaleiro das vieiras esto ouvio, fez esse bautizar, e teve bem mentes em como o bautizarom, pera fazer elle assi se lhe acaeçesse: E espediu se delles, e encomen douse em suma graça, e rogoulhes, que o encomendasem em suas oraçoes a JESU Christo, e a São tiago. E tanto, que esto foy assi feito, firio o vento em a vella, e partio a nave del, e foise assi per sobre o mar contra a moita gente, que o atendia na riba, que da primeira cuidabom de o aver perdido: e de sy se forao todos ledos, e com gram prazer, esto ninguem non o demande da unha parte pollas bodas, q ante erom em tristeza da outra, porq o viom ledo, e sam: e porque o viom con chado, perguntaronno que fora aquello, ou como podo escapar, e elle começoulhes a contar o seu feitio todo, assi como já ouvistes. Quando todos aquelles outros que ficarom em Bouças, [se pode homem dizer bem com razom, que là ficarom, se donzelas nom foram, e destas poucas,] ouvir om o feito de JESU Christo, e de Santiago, e os muitos milagres, que fes JESU Christo, por aquelle seu amigo, e o poder grande de JESU Christo, e virom logo a seos olhos provado por aquel

cavaleiro: nom foy em aquellas bodas homem nem molher, que nom cresse, e que nom prendesse bautismo, e o noivo fes logo tomar bautismo a sua esposa, ante q el a ouvesse, e de sy casou com ella: e assi forom aquellas duas terras tornadas à fé de JESU Christo, e as outras de redor daquellas polla prégagom daquelle mesmo cavaleiro, que o fes moi bem atá sua morte, &c.

Brevia de  
oviedo.

Naõ he só o Flos Sanctorū de Alcobaça, o que fas mençāo deste milagre, que deu occasiō a se converterem tantas almas neste nosso Bispado, e em lugares taõ vizinhos ao Porto. No Breviario antigo da Sé de Oviedo, se acha hum hymno, que se costumava a rezar na festa de Santiago aos 25. de Julho, em que claramente se faz aluzaō a elle. Dizem os versos do hymno.

*Cunctis mare cernentibus:  
Sed à profundo ducitur;  
Natus Regis submergitur;  
Totus plenus conchilibus.*

Chama ao cavaleiro, que se rebia filho del Rey, por que sem duvida o seria de algum Regulo, aquem os Romanos sufriam estes nomes de dignidades, em quanto lhe naõ empedia a lojeiçāo a seu Imperio.

Antes que passemos ao mais que de Sam Basileo, nos resta de dizer, ferá necessario ref-

pondermos a huā duvida, que se pôde mover sobre a pergunta, que este cavaleiro, fez aos discipulos de Santiago, dizendo, que lhe fizesset entender, quem hera JESU Christo, &c. Porque como he possivel, que tendo a Cidade do Porto hum Bispo taõ zeloso como S. Basileo, fosse ainda em seus arredores, Christo taõ pouco conhecido; que se perguntasse nelles quem hera este Senhor?

São tantas as sahidas, que desta duvida se nos offerecem, que naõ ferá possivel tocalas todas, quanto mais expicalas. E quem naõ vê primeyramente, que o que pergunta he hum filho de hum senhor poderoso, a quem assim como as verdades chegaō mais de vagar: assim chegou tambem a principal de todas, a noticia de nossa Santa Fé. Deixamos a idade do que perguntava, as occupaçoens em que andava metido, que todas, ainda a Christaōs, fazem descuidar de sua salvaçāo. Se athe os discipulos a quem em Ephoso S. Paulo perguntava se receberaō o Espírito Santo, lhe respondiaō. *Sed neque si sit Spiritus Sanctus audivimus: que nem ouvido fallar tinhaō se havia Espírito Santo:* que muito he perguntasse hum Gentio, quem hera Christo? Quanto mais; que nem por este mancebo, deixar de ter noticia de Christo,

Christo, se segue bem a naõ tinhaõ muitos de leus vassallos, que com tanta brevidade, receberaõ o baptismo, logo que viraõ o consentia a vontade de seu Senhor. Naõ falamos, que a pergunta só foy, que lhe fizselem entender quem hera JESU Christo, e esta naõ excus, que tinha já ouvido fallar nelle, pois outros criados no meyo da Christandade, a puderaõ fazer. Porque conhecer as grandezas, que neste Senhor se encerraõ, passa muito alem dos termos a que pode chegar o entendimento humano.

Particular contentamento receberia S. Basileo, quando em Cõpostella (onde se achou na collocaçao do sagrado corpo de seu Mestre Santiago,) lhe refirissem todo este milagroso acontecimento os discipulos, que com leus proprios olhos o viraõ. E que S. Basileo fosse hum daquelle, que sepultaraõ a seu Mestre, dilo por palavras expressas Dextro. *Altare super sacrū corpus erigunt, Et more sacro Basileus, Athanasius, &c. qui nuntio accepto, de corpore sui parentis in Hispaniā allato, mox Iriam accedunt, sacrant, & Apostolo dicāt. &c.* Quer dizer. Levantaraõ sobre o sagrado corpo hum altar, e com as ceremonias sagradas o consagraraõ Basileo, Atanasio. &c. Que outindo ser chegado a Hespanha,

*o corpo de seu Mestre, deraõ logo configo em Iria, &c. O melmo escribeve S. Piro Bispo de Astor-s. Pirus: In Altare vero, quod est super corpus Beati Jacobi, quod consecratum fuerat à septem discipulis ejus, quorum nomina sunt Calocerus, Basileus, &c. Que vem a dizer. No altar, que está sobre o corpo do bem aventurado Santiago, que fora consagrado por sete seus discipulos, cujos nomes saõ Calocero, Basileo, &c. E naõ deixaria de ser grande genero de ingratidaõ, eltando S. Basileo, taõ perto de Compostella naõ acadir logo a venerar as reliquias de hum Mestre, que tanto lhe quis em vida: e a dar as boas vindas aos mais condiscipulos seos, que com o santo corpo tinhaõ chegado.*

De Iria se tornou S. Basileo à Cidade de Braga, e teve aquelle Arcebispado doze años, que se compriraõ no de sincuenta e sete, em que padeceo martyrio na Cidade de Plazencia, juntamente com Santo Epitacio seu condiscipulo, e primeiro Bispo de Tuy. A occasião, que o levou a Plazencia, conjecturamos seria hir visitar, e servir a Santo Epitacio, depois que nella foy prezado, por pregar a Fé de Christo nosso Salvador, como lhe ordenara S. Pedro de Rates, que para este efecto o mandou à quella Cidade. E andando S. Basileo

occupado em tão piadoso exercicio, e juntamente em animar os Christãos, para que não defalecessem com a força da perseguição, seria também prezado morto, pagando-lhe Deus seu santo zelo, com a gloriola palma do martyrio.

*Dexter.* Nada dizem os Authores do genero da morte com que acabou: mas como teve por companheiro nella a S. Epitacio, e deste diga Dextro. *Creditur passus gravissima tormenta: que se cre padeceo gravissimos tormentos, os meímos, sem dúvida, padeceria S. Basileo, e conforme a elles terá hoje a coroa de gloria na bemaventurança.* Os martyrologios de Uzuardo, Maurolico, Molina, e hum de maõ da Igreja de Plazencia, poem sua festa, juntamente com a de Santo Epitacio aos 23. de Mayo, e a ambos lhe chama Bispos: a Santo Epitacio de Tuy, e Valença: a S. Basileo não nomeia o Bispo. O Romano tambem tras a estes Santos no mesmo dia, a 23. de Mayo, dizendo. *In Hispania sanctorum martyrum Epitacij Episcopi, & Basilei.* Em Hespanha os dous Bispos, e martyres Santo Epitacio, e S. Basileo. Onde o

*Baron. in  
años. Mar  
tir. 23.  
Maij.* notou o Cardeal Baronio alle- gando o Flos Sanctorum de Hespanha, e Codices manu- scriptos. Martyr lhe chama tambem Juliano Acipreste de

Toledo. *Basilius, vel Basileus Archiepiscopus Bracharësis obiit martyr factus.* Basilio ou Basileo Arcebispo de Braga, morreu feito martyr. A melma gloria de martyr lhe daõ D. Fr. Prudencio de Sandoval Bispo de Tuy, às folhas 12. Dom Sancho de Avila, Bispo de Jaem *de Avila* no livro, que fez dos Bispos da sua Igreja. O Condestable de Castella Joao Fernandes de *Côdest. de  
Casta* Vellasco, no primeiro discurso da vinda de Santiago a Hespanha. O Padre Antonio de Valconcellos na descripção do Reyno de Portugal, folhas 438.

Guardamos para o cabo desse capítulo huás palavras de Juliano Acipreste de Toledo, que escreveo ha mais de 600. annos, tiradas de hum livro seu, que em letra Gothica antiquissima se guarda na Livraria do Escorial, e se comunicaraõ ao Padre Higuera de quem já falamos, e elle ao Lecensiado Gaspar Alvres Louzada, que na carta, que dissemos escrevera ao senhor Bispo D. Fr. Gonçalo de Morais, as poem com grande approvação. Dizem assim. *Basilius, vel Basileus civis Jul. Ar- Municipij Florentini Iliberita- byter.* ni discipulus Sancti Jacobi, ab illo consecratus, cum esset Ju- nior à parentibus illatus est Hierosolymam, claudus pedibus, petebat eleemosynam ad portam spe-

*speciosam: sanatus à Petro, & Joanne: & baptisatus vocatur a Jacobo Basilius, venit cum illo in Hispaniam, & factus est Carthaginis Spartariae Episcopus: inde venit Bracaram, sepelivit sanctum Petrum Bracharensem primum Episcopum, & successit illi in sede. He sua interpretaçāo. Basilio, ou Basileo cidadão do Municipio Florentino Iberitano, (ficava este junto a Granada) discípulo de Santiago, e por elle consagrado. Sendo moço foy levado de seos Pays a Hierusalem, e manco pedia esmola na porta Especiosa do Templo, onde recebeo saude por S. Pedro, e S. Joao, e foy bautizado, Santiago lhe chamou Basileo, trazendo o consigo o fez Bispo de Carthago Espartaria, dahi vey a Braga, e sepultando a S. Pedro seu primeyro Bispo, lhe sucedeo na Cadeyra.*

Naõ duvidamos, que S. Basileo seria Hespanhol de Naçāo, e natural de junto a Granada, com todas as mais particularidades, que aponta Juliano Acipreste acontecerão em sua cura milagrosa, se elle foy o coxo da porta do templo, a quem sararaõ S. Pedro, e Sam Joao, como se refere nos actos dos Apóstolos: e que o traria <sup>Apost.</sup> comigo a Hespanha, onde foy <sup>cap. 3.</sup> Arcebispo de Braga, e sucessor de S. Pedro de Rates. Mas em o querer fazer primeyro Bispo

de Carthagena, manifestamente encontrā a authoridade de Dextro, que nesta materia he *Dexter:* a principal, e nas antiguidades de Hespanha, a unica. Diz elle assim, fallando dos discípulos de Santiago. *Ex his Basilius, vel Basileus successit Petro Bracharensi: Athanasius fuit primus Cæsar augustanus: Pius Hispalensis: & alios Sanctus Jacobus creavit Episcopos, alterum Basilium, qui primus fuit Carthaginis Spartariae Præsul, &c.* Quer dizer. Destes Basilio, ou Basileo sucedeu a Pedro Arcebispo de Braga: Athanasio foy o primeyro Bispo de Carragoça: Pio de Sevilha: outros Bispos instituhi tambem Santiago, a outro Basilio, a quem fez o primeyro Bispo de Carthagena.

O engano de Juliano esteve em naõ advertir nos dois Basilios discípulos de Santiago, donde lhe na!ceo attribuir as cousas de hum ao outro: em q tambem cahiraõ alguns Modernos, que por elle te governaraõ. Nem só em Dextro temos esta distinção dos dois Santos Basilios, o Martyrologio Romano a poem claramente, porque (como acima vimos.) à S. Basileo companheiro de Santo Epitacio, que he o nosso Bispo, tras aos vinte, e tres de Mayo: e a estoutro S. Basilio Bispo de Carthagena,

a quattro de Março, dizendo.  
*Apud Chersonessum passio San-*  
*ctorum Episcoporum Basilij,*  
*Eugenij, Agathadori, Elpidij,*  
*Etherei, Capitonis, Ephrem,*  
*Nestoris, &c Arcadij, &c.* Em  
*Chersonesso* ( Galpar Escolano  
<sup>1.p.l.2.c. 3.bif.Fa-</sup>  
<sup>lent.</sup> tem, que he Paniscola junto a  
 Valençā; outros que a mesma  
 Valençā ) o martyrio dos San-  
 tos Bispos Basilio, Eugenio, A-  
 gathadoro, Elpidio, Ethereo, Ca-  
 pito, Ephrem, Nestor, e Arca-  
 diao. E para que naõ duvidasse-  
 mos , que este Basilio, hera o  
 primeyro Bispo de Carthage-  
 na, o tras expressamente Dex-  
 tro, contando a occasião do  
 martyrio de todos estes Santos.  
*Eodem tempore cum convenirent*  
*in Cherronensi urbe prope Va-*  
*lentiam, in Hispania Concilij*  
*cansa Sancti Pontifices discipuli*  
*quoque Jacobi Apostoli, Basili-*  
*us Carthaginis Spartariae, dis-*  
*cipulus ejus primus: Eugenius,*  
*Valentinus: Pius Hispalensis:*  
*Agathadonus Tarraconensis:*  
*Elpidius Toletanus: Ethereus*  
*Barchinonensis: Capito, Lucen-*  
*sus: Ephrem Asturicensis: Nes-*  
*tor Palentinus: Arcadius Ful-*  
*liobrigensis: sub eodem judice bo-*  
*nis spoliati: necati sunt, &c.*  
 Quer dizer. No mesmo tempo  
 ajuntandose na Cidade de Cher-  
 sonezzo junto a Valençā em Hes-  
 panha, para celebrarem entre sy  
 Concilio os Santos Bispos, disci-  
 pulos de Santiago Apostolo, Ba-

filio de Carthagena, seu primey-  
 ro discípulo, Eugenio de Valen-  
 çā, Pio de Sevilha, Agathado-  
 ro de Tarragona. Elpidio de To-  
 ledo, Ethereo de Barçellona, Ca-  
 pito de Lugo, Ephrem de Astor-  
 ga, Nestor de Plazencia, Arca-  
 dia de Zubera, em tempo do mes-  
 mo fñiz ( hera este Aloto Pre-  
 sidente em Hespanha , pelo  
 Emperador Nero ) forao des-  
 pojados de seus bens , e mortos.  
 Naõ podia fallar mais ajustado  
 com o Martyrologio Romano,  
 Dextro: e onde a conformida-  
 de de ambos he tanta, para ter-  
 mos por diferentes aos dois  
 Santos Basilos, seria querer hir  
 contra a verdade da historia, e  
 tragar alguãs difficultades, que  
 tem difficultola sahida, fazer  
 destes dois Santos, o mesmo.  
 Fique logo, que o nosso S. Ba-  
 silio discípulo de Santiago, e  
 Bispo do Porto, e de Braga,  
 padeceo por Christo em Pla-  
 zencia, aos vinte,e tres de Ma-  
 yo, em que os Martyrologios  
 poem sua festa, em companhia  
 de Santo Epitacio , e outro S.  
 Basileo assim mesmo discípulo  
 de Santiago , e Bispo de Car-  
 thagena, padeceo em Valençā  
 juntamente com o Santo Eu-  
 genio, Pio, Agathadoro, &c.  
 Como os poem o Martirolo-  
 gio Romano a 4. de Março ,  
 em que tambem os festejaõ os  
 Gregos, como nas suas anota-  
 çõens deste lugar apõta o Car-  
 deal

*Baron. in Mart. die 4. Mar. 57.* deal Barcenio; e que de tal maneira he do Porto, e Braga S. Basileo, que só deve a outras terras a occasião; que lhe derão de padecer por Christo, q naõ he pequena divida, conforme ao muito, que elle estimava qualquer afronta, e tormento padecido pella defençao de sua fé.

Dos annos, que viveo S. Basileo puderamos dar boa rezaõ quando nos constara de certo ser elle o enfermo a quem Sam Pedro, e S. Joao restituíraõ a saude perdida: porque como esse milagre aconteceu poucos dias depois da vinda do Espírito Santo, e esta cahisse no anno de Christo de trinta, e tres: e por outra via saibamos da mesma historia apostolica, que o coxo tinha ao tempo, que recuperou a saude largos quarenta annos. *Annorum erat enim amplius quadraginta homo in quo factum fuerat signum istud sanitatis.* Estava S. Basileo no anno de 57. em que dissemos padeceu martyrio: com setenta, e quatro annos cumpridos. Mas como naõ haja neste particular outro testemunho mais que o de Juliano, ainda que para nós he bastante, todavia nos naõ atrevemos a de todo o darmos por infalivel.

## ADDIC, A M

*Ao segundo Capítulo.*

**D**E S. Basileo primeiro Bispo do Porto escreveo o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha em tempo, que em Hespanha eraõ commumente aplaudidos os Chronicais reputados por de Flabio Dextro; Juliano Peres Arcipreste de Tholedo, e os Fragmentos de S. Athanasio primeiro Bispo de Ceragoça, que depois se avaliaraõ por Apocriphos, naõ obstantes as doutissimes Illustraçois, que lhe formaraõ o P. Fr. Francisco de Bivar, Rodrigo Caro, e outros insignes Escritores. E suposto q nos referidos, e semilhantes escritos, se achem muitos factos históricos em que naõ ha, nem pode haver duvida, sendo conformes a Chronologia dos tempos; com tudo no cazo prezente se faz perioso recorrer a outros principios para confirmalo.

Muito antes de sahirem a luz os Chronicais, e Fragmentos de Dextro, Juliano, e Santo Athanasio, havia escrito Sampro Bispo de Astorga, o qual descrevendo a consagração do Téplo de San-Tiago em Com-

D 2 postella,

postella , celebrada na era de <sup>sampirus</sup> 859, con forme a sua computação, e do que os Bispos assistiram pag tes obrariaõ nella, diz: *In altari vero, quod est super corpus Beati Jacobi Apostoli, quod consecratum fuerat a septem Discipulis ejus, quorum nomina sunt haec, Calocerus, Basilius, Pius, Grisogonus, Theodorus, Athanasius, Maximinus; tamen nemo ex dictis Episcopis (os celebrantes) ausus fuit aliquid in eo agere, nisi tantum orationem, Missam que cantare.* Sendo aqui bem de notar, que o verbo *fuerat*, manifesta antiguidade, que respeita ao tempo de quando em Galiza foy San-Tiago por seus Discípulos sepultado, e ser ham delles Basilio, de cujos nomes havia tradiçao , ou memoria na ocaziao em que, ha largos seculos, escreveo a sua Historia Sampiro; e ja temos com evidencia a Basilio , ou Basileo mentionado em Historia sem suspeita, por Discípulo de San-Tiago.

Dous Discípulos Basilios reconhecem os nossos nacionais Escriptores teve San-Tiago ao mesmo tempo em Hespanha, e de ambos faz mençao Martyrol. Rom. 4. rologio Romano, hum a 4. de Março, & Março, outro a 23. de Mayo; mas he de advertir, que ao de 4. de Março lhe chama o Martyrologio expressamente Basilio, e he o reputado primeiro

Bispo de Cartagena, e ao de 23. de Mayo Basileo, e helo que dizemos primeiro Bispo do Porto, e sucessor de S. Pedro de Rates em Braga, e bem se manifesta terem diversos, ainda que consensualmente se lhe equivocassem os nomes; e o melmo de Basileo lhe dà tambem Molanus in Addit. Usuard. 23. Maij. logio de Uuardo. E que o nol- so S. Basileo companheiro de S. Epitacio no martyrio a 23. Bivar. in de Mayo fosse tambem Bispo Dextrum coment.ad com authoridades do Equilino ann. Chriſt Elcritor bem antigo, e d. hum 37. pag. antigo Martyrologio da Igreja 70. de Placencia, o manifesta Fr. Francisco de Bivar.

Para cōfirmar Rodrigo Ca- Rodericus Carus in ro, que Sam Basileo , e os mais eundem Discípulos de San-Tiago foraõ Dextrum, Bispos constituhidos nos luga- & ad eundem annū. res, q̄ lhe aponta Dextro, àlem fol. mihi. de varias Authoridades , e do 16. Menologio Grego , em que se funda, affirma que suposto o Martyrologio Romano , tra- tando de todos , lhe deixe em silencio os nomes das Dignida- des, que todo especifcava hum antiquissimo Martyrologio Lu- gdonense copiado havia mais de 700. annos da Biblioteca Floriacense por Joaõ Bolco. De forte que pelas relevantes authoridades do Bispo Equili- no, e de antiquissimos Martyrologios Placentino, e Lugdo- nente temos em materia taõ antiga

antiga abonada evidencia de q  
S. Basileo naõ só foy Bispo;  
mas Bispo do Porto, e que o  
seu próprio nome conforme à  
os Martyrologios Romano, e  
de Ustardo, foy Basileo.

O Illustissimo D. Rodrigo  
da Cunha depois, que neste se-  
gundo Capítulo de seu Cata-  
logo escreveo de S. Basileo pri-  
meiro Bispo do Porto, pelas  
memorias que entaõ pode al-  
cançar, conseguiu mais alguãs,  
especialmente a que tocou no  
cap. 43. da 2. p. do mesmo Ca-  
talogo pag. 372. da primeira  
Impressão do anno de 1623.  
comunicada pelo P. Fr. Luis  
dos Anjos Chronista da Or-  
dem dos Eremitas da S. Agos-  
tinho, aque m consultara em  
particulares deste Bispado, co-  
mo pessoa taõ doura nas anti-  
guidades delle, e natural desta  
Cidade, que ella fora primeiro  
( segundo tradição ) no sitio  
de Miragaya, e supondo ( com  
equivocação pelo que na pre-  
fação fica ponderado, ) que os  
Suevos depois a mudaraõ para  
o sitio da Sè existente, lhe diz  
mais q lhe parecia que a Igreja  
de S. Pedro de Miragaya fora  
edificada por S. Basileo, e de-  
dicada a S. Pedro. Nesta parte  
temos ja largamente pondera-  
do ser constante a tradição,  
como o hera naquelle tempo,  
e por esta razaõ, e outras, alem  
da muita antiguidade; que mos-

trava a dita Igreja; com parti-  
cular reflexão entendemos, q  
ella fora a primeira Sè deste  
Bispado.

Por recomendação Accade-  
mica em que no anno de 1724.  
se nos pedio noticia se nesta  
Cidade a haveria de venera-  
ção, e culto a S. Basileo de mais  
de 200. annos; fazendo nesta  
indagação toda a diligencia,  
movidos da tradição referida,  
fomos fazer a possível averigo-  
ação della na dita Igreja de S.  
Pedro de Miragaya, aonde cõ  
efeito havia, e ha no lado es-  
querdo do Altar Mòr della  
collocada para a veneração  
huã Imagem de vulto de S. Ba-  
sileo, com Episcopais paramen-  
tos reprezentado; e no lado di-  
reito do mesmo Altar tambem  
de vulto a venerável Imagem  
do Padroeiro della S. Pedro.  
A de S. Basileo tem na Pianha  
por inscrição o seu nome, e o  
anno de 1656, que entaõ enfe-  
rimos ser o em que fora reno-  
vado, ou de Imagem de vulto  
antiga a mais moderna, ou fo-  
da pintura, e estofo, sendo que  
pela forma nos pareceo ser tu-  
do juato; porque indagando  
pelas pessoas mais antigas de  
Miragaya de 80, e 90. annos ja  
naquela ocáziaõ a antiguidade  
do culto deste Santo, unifor-  
memente affirmaraõ, que des-  
de que tinhaõ lembrança, e  
pelo haverem ouvido a seus  
mayores,

maiores, sempre naquelle Altar, e Igreja se venetaraõ as referidas Imagens de S. Pedro e S. Basileo, de que naõ sõ infelizimos ser o anno declarado o de ultima reformaõ, que se havia feito da de S. Basileo; mas invariavel e permanente a tradiçaõ nas descendencias de ser a dita Igreja por S. Basileo primeiro Bispo do Porto erecta, e a S. Pedro logo entaõ dedicada. Pelas mesmas e outras razois q em outro lugar expêderemos ( se for possivel ) persumimos, que na Capella do Espírito Santo, que hẽ bem antiga, proxima, e imminente à dita Igreja foy a primitiva residencia dos Bispos do Porto.

Nem contra o primario fundamento das memorias de S. Basileo pôde ja vir em consideraçao o haverse duvidado da Apostolica vinda de San-Tiago a Hespanha, pelo q da verdade della se acha plenamente disputado, e ultimamente estabalecido na grande obra do

de 40, ou 41: do Nascimento de Christo, e na mesma inteligécia supos, como outros varios Escriptores, que o do seu martyrio fora o de 46, e q no mesmo sucedera o prodigioso Milagre da Conversaõ do Lugar de Matozinhos, que rellata, na ocasiaõ em que para Galiza passava embarcado o Sagrado Cadaver do Santo Apostolo; com tudo pelo bem indagado na referida obra do Reverendissimo P. D. Manoel Caetano de Souza se acha averigoado, que ja San-Tiago exercitava a Misão Apostolica em Hespanha, antes q no anno de 35, e principio do de 36. sucedessem as cõversois de Cornelio Centuriaõ, e à de S. Paulo na Palestina. Da mesma sorte he ja manifesto que San-Tiago padecio martyrio em 25. de Março do anno de 44, e por esta razão largamente ponderamos em Historia particular, que o referido cazo da memoravel Conversaõ do Lugar de Matozinhos sucedera no 1. de Abril do mesmo anno de 44, produ-

*Reverendissimus  
D. Emma-  
nuel Caet.  
Souza Fx.  
pedit. hist.  
d'Jacobij.*

Reverendissimo Dom Manoel Caetano de Souza Centor Academico da expedição do mesmo Santo nas nossas Províncias São-vincias. E suposto que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha

*Hist. do  
Senhor de  
Matozinhos Im-  
pressa em  
quarto em  
Lisboa na  
Officina de  
Antonio L-  
sidoro da  
Fonsecano  
anno de  
1737. cap.  
27.º num.  
marty- 158.*

no principio deste legundo Capitulo, por authoridades de João Vafeo, e Ambrosio de Morales entendeo, que a vinda do mesmo Santo fora no anno

Neste particular, pelo qae toca ao prezente Assumpto he de notar agora que suposto o nosso Illustrissimo Escriptor, seguindo a Dextro, assigne o marty- 158.

martyrio de S. Pedro de Rates no anno de 45, parece mais conforme à Chronologia daquelles tempos o que consta do antigo Martyrologio Lusitano, que o mesmo Illustrissimo Escriptor aponta, o qual o assigna no anno de 44 a 26. de Abril no Lugar de Rates hum Mez depois do martyrio de S. Tiago na Palestina; sendo esta a rezaõ fundamental porque ja S. Pedro de Rates naõ assistio, nem podia assistir à Sepultura de seu Santo Mestre celebrada em 25. de Julho do mesmo anno de 44. em Compostella; e por isso o naõ menciona Sampiro entre os Bispos que consagraraõ aquelle Sepulchro, a que sem d'vida assistiria se ainda entaõ fosse vivo.

Do ponderado se infere claramente, que o Basilio q̄ Sampiro aponta entre os Bispos assistentes naquelle acto, hera o nosso S. Basileio primeiro Bispo do Porto, tanto por se achar mais proximo a Compostella, do q̄ o outro S. Basilio primeiro Bispo de Cartagena, quanto por ser já na Província de Galiza a premitiva Christandade naõ só menos oprimida, mas mais memorosa com o prodigo lucedido em Matozinhos no primeiro de Abril do mesmo anno de 44, e com os mais, que se lhe seguirão desde dous do mesmo Mcz, que o Sagrado

Corpo de Sant-Iago chegou a Iria Flavia, na Conversaõ dos Regulos, tambem com seus Póvos convertidos, que permitiraõ, e concorreraõ a darselhe honorifica Sepultura a 25. de Julho em Compostella, tudo à força dos admiraveis protentos que expende Joao Beleth Don-<sup>joannes</sup> tor Parisiense Escriptor anti-<sup>Beleth.de</sup> quissimo de quasi 400. annos, <sup>Divin.Off. sic cap.</sup> antes do de 1605, em que sahio 140. a luz o seu Racional dos Divinos Officios junto com o de Guilherme Durando.

Por ocaziaõ de conversois tão prodigiosas, como as sucedidas no referido anno de 44, entendemos que concluida em Compostella a função do Sepulchro de Sant-Iago, ficando na guarda, e culto delle os dous Discípulos Santo Athanasio, e S. Theodoro referidos na Epistola, e na Humilia de S. Leão Papa, que mencionaõ muitos dos nossos Escriptores, se recolheo S. Basileio a este Bispadão, a continuar a Conversaõ, e o augmento do Povo Catholico em Matozinhos, e no Porto ja convertido, erigindo entaõ a antiquissima Igreja de Miragaya; porque os grandes vestigios que mostrou athegora, que se acha quasi molida para reedificarse tem sido, se bem se advertire, hum claro indicio de que a sua fabrica fora erecta, e disposta em ocaziaõ de ser ja nel-

tas partes copio'o o Christianismo, e entendemos tambem que ao mesmo tempo, e pelá mesma rezaõ, se erigio no Lugar de Bouças em Matozinhos a antiquissima Igreja que ouve nelle, e em que dahi a 80. annos, no de 124. se colocou pelos primitivos Catholicos daquelle venturoso lugar a Veneravel Imagem de Christo Crucificado, que milagro'amente aportou em sua Praya, e desde entao nelle prodigiosa se venera; pois ainda da mesma Igreja se divisaõ no Lugar de Bouças semelhantes vestigios, como na nova Historia, que do mesmo Senhor escrevemos se acha largamente ponderado.

Naõ se pôde, nem he facil averigoar, quanto tempo foy S. Basileo Bispo do Porto, nem o anno em q passou à Cadeira Primacial de Braga, em que sudeo a S. Pedro de Rates, por se naõ dever dar crédito nesta parte à Chronicon de Dextro, em que tambem se ache o anachronismo de assignar o martyrio de S. Pedro no anno de 45, quando fica visto, que foy, como o de seu Santo Mestre, no de 44, o que tambem descreve o P. Antonio de Vasconcellos <sup>P. Vasco.</sup> da Companhia de JESUS, e pag. 438. parece lhe naõ sucedeo logo no <sup>Anaciph.</sup> mesmo anno, em rezaõ do tempo tambem necessario para a disposição da fabrica referida <sup>n. 11.</sup> <sup>pag. 441.</sup>

da Igreja de S. Pedro de Miragaya, e se acaso passou àquelle Metropolino anno de 45, visto acharse ja neste Bispado tão numerosa a Christandade, nem isto, nem o anno de seu martyrio se pode averigoar cõ certeza; mayormente por se naõ poder individuar em o q na Cathedral de Braga lhe sucede o Santo Ovidio, de q também escreve o mesmo P. Antonio de Vasconcellos q fora <sup>Idem Vasco.</sup> o terceiro Prelado Bracharen- <sup>pag. 559.</sup> <sup>n. 27.</sup> se Metropoli.

Nem pode entrar em questão a verdade de que S. Ovidio por aquelle tempo foy Arcebispo de Braga, a que muitos dos nacionais Escriptores atribuem o Baptismo das Santas nove Irmans Quiteria, Libera, e outras todas nascidas de hum Parto, e filhas do Regulo Bracharense C. Attilio, que forao las primeiras Anachoretas de Hespanha; porque o P. Fr. Paulo de S. Nicolao grande <sup>P. Nicolao.</sup> impugnador do Chronicon de Flavio Dextro, e dos mais <sup>Antiquedades Eccl de Hespan. sigl. 2.</sup> reputados por Apocriphos, em <sup>cap. 3. pag. 117.</sup> bem apurada Crítica assenta, q

Santo Ovidio fora Prelado em Braga, e o que baptisara as referidas Santas nove Irmãs fundando-se principalmente, alem das authoridades que aponta, na invariavel tradição desta materia; e suposto naõ possa com individuação saberse o pos-

positivo anno deste prodigioso successo, que o P. Pedro de Abreu conjecturou seria o de na vida de S. Quiteria 120, pouco mais ou menos, e cap. 3. pag. 395 entenderão os que seguirão a

Flavio Dextro, que os martyrios destas Santas forão pelos de 130, e de 138; cōtudo he bem de notar, q o Author do Thezourro concionatorio apontado

<sup>Bivar. in Deixtrum.</sup> por Fr. Francisco de Bivar tra-

<sup>año Chriſt. quando do martirio de S. Qui-</sup> 138. pag. 240. <sup>teria, huā das nove Irmans, af-</sup> <sup>fine.</sup>

firma que sucedera junto do anno 100. *Circa annum Domini centesimum in ipsis primordiis, quibus cœpit Christianismus in Francia, tempore B. Dyonisij.* A preposição *Circa*, conforme a sua genuina significaçao, denota tempo bem proximo ao anno 100. de Christo, e se nesse, ou perto delle, Santa Quiteria padeceo martyrio parece se colhe, que poucos annos antes foy della, e de suas Santas Irmans o Nacimiento, e o Baptismo; pello padecerem todas em florente idade.

De des annos, com pouca diferença, as suppoem os Authors, que escreverão dellas, quando por catholicas forão prezadas; porem suppostos os progressos que destas Sanctas se achão em suas Actas, e antigos Breviarios; mais alguns annos teriaõ, ainda que poucos, e nesses termos serem nascidas, e baptizadas muito antes do an-

no 100. de Christo, e da mesma sorte martyrizadas antes dos annos de 130, e 138, em q lho assignaõ os Escriptores que seguireão a Dextro, e a Juliano.

Toda esta ponderação das Santas nove Irmans, para que não pareça alheia do presente assumpto, se encaminha a conjecturarmos o tempo ( pouco mais ou menos ) que S. Basileo passando da Cathedral do Porto à Primacial de Braga viviria nella athe padecer martyrio em 23. de Mayo, com Santo Epitacio, e o em que lhe sucederia Santo Ovidio; e se do Porto passasse a Braga no año de 45, parece verosimel regetia por largos annos aquella Metropoli. O nosso Illustrissimo Escritor D. Rodrigo da Canha depois de haver tratado de S. Basileo neste segundo Capítulo, escrevendo tambem delle na Historia Ecclesiastica de Braga, entendeo finalmente, que o seu martyrio seria no anno de 60; como porém deste athe perto do de 80, ou 85, em q S. Ovidio seu successor baptizaria as Santas nove Irmans referidas, para estas serem capazes dos seus avultados progressos, e padecer Santa Quiteria martyrio no anno de 100, ou ponco antes, mediava tempo confidravel, que fazia mais larga a vida de S. Basileo, entendemos que o martyrio deste Santo se-

*Illustriſſi:  
Cunha Hist  
Eccles. de  
Braga. 1. p.  
cap. 19. n.  
14. pg. 101*

sia em 23. de Mayo do anno de 68, assim como a 29. de Junho do mesmo anno o padeceraõ em Roma S Pedro, e S. Paulo; conforme a exacta averigoaçao

*Graveson Hist. Eccl. om. 1. pa. mibi. 4.* de Gravelon; ou talves no anno legointe; porque athe nove, ou des de Junho delle chegarao as abominaçois, e grande persiguiçaõ de Nero, que cesou nos Imperios de Galba, Othon, Vitellio, Vespasiano, e Tito, athe o de Domiciano.

Athe aqui poderia chegar, pelo termo mais extenso, a vida de S. Basileo, e como por estas partes Occidentais se achava ja numerosa a Christianidade pela fôrma referida; passaraõ S. Basileo, e S. Epitacio Bispo de Tuy, com zello Apostolico, a outras mais interiores de Hespanha athe a em que finalmente padeceraõ martyrio, colhendoos para elle a geral persiguiçaõ de Nero, e assim finda ella, pelo entervallo do tempo athe Domiciano o havia havendo capas, e bastante de poder sucederlhe na Prelazia de Braga S. Ovidio, baptizar este, e instruir na Fè as sobreditas Santas nove Irmãs, e padecer dellas Santa Quiteria o seu martyrio na seguinte persiguiçaõ de Domiciano, que

*P. Bonucci Epitom. Chronol. General. Historico. lib. 3. cap. 9.* conforme escreve o P. Antonio Maria Bonucci da Companhia de JESUS, teve principio no anno de 92; rezaõ por que

no discurso della seria martyrizada junto ao anno 100, como talvez com melhor Chronologia escreveo o Author do Thezouro concionatorio, e as Santas Irmãs padeceriaõ ja na persiguiçaõ de Trajano continuada por Adriano nos annos primeiros do segundo seculo.

O doutissimo Graveson, por observaçao de Baronio ao año 15. do Imperio de Domiciano, affirma que as Actas dos Martyres, que padeceraõ na persiguiçaõ de Nero, e em outras, forao solicita, e curiosamente escritas; porem q na persiguiçaõ de Diocleciano padeceraõ miseravel naufragio queimadas, e que por isso a nimquem devia causar admiracaõ lerem-se em antiquissimos Martyrologios poucos nomes de Santos Martyres, sendo sem duvida certo, e constando haver sido grande a multidaõ delles. Do pouco que deste naufragio escapace, e do que depois por despedaçados Fragmentos, e tradicois confuzas se escrevèse, entendemos se originou em grande parte serem limitadas, e diminutas as noticias de admiraveis progressos, e dos de q ha antigas, serem muito dificultosas de averigoar dos tempos as Chronologias, sendo necessario em semilhantes caçozos recorrer muitas vezes com particular reflexaõ, a conjecturas.

Por

*Graveson ubi supra.*

Por Corolario desta Addiçāo, de tudo o ponderado nela se colhe o muito q nos primitivos principios da Igreja floreco; e fructificou a Religiao Catholica nas nossas Provincias, ja no discurso de 65. annos, e seis Mezes, e alguns dias, que de tantos constou o primeiro seculo da mesma Igreja, da qual os Gloriosos progressos tiveraõ principio na morte, Resurreyçāo, e Ascenção de Christo no anno 34 do seu Nascimento. Disto se manifesta outra rezaõ porque os martyrios de S. Basileo, e Santo Epitacio haviaõ de ser do año 66 do mesmo Senhor em dian-te, pois nelle teve principio (conforme ao referido P. Bonuccii) a persiguiçāo geral de Nero, e primeira dos Emperadores Gentilicos, e naõ consta que antes della ouvese Martyr algem em Hespanha, mais que S. Pedro de Rates primeiro Prelado de Braga, e isto por ocaziaõ de vingança particular de hum poderoso Regulo dela, pela cauza que expendem, alem do nosso Illustrissimo E*lucub. Hist.* critor, o P. Antonio de Vasconcelos, e outros, tirado de *Eccles. de Braga* *1. p. cap. 18.* a liçois antigas de Breviarios, e *n. 4.* *Martyrologios*, e se recita na *Vasconcel.* terceira liçaõ do Breviario *pag. 437.* Bracharense ultimamente reformado, na Festa do mesmo S. Pedro de Rates a 26. de Abril.

Advertimos finalmente, cõ a mais porfanda, e reverente submissaõ, a todo o piadozo Leytor, que for versado na liçaõ de Historia Ecclesiastica, que suposto a muitos dos Nacionais Escritores, tanto Portuguezes, como Castilhanos, quais Fr. Bernardo de Britto, Fr. Paulo de S. Nicolo, e outros diversos lhes pareceo dificil intender, que nos primeiros principios da Igreja Catholica em Hespanha, espcialmente desde a viada de Sant-Iago a ella no anno de 35, ate o tempo da persiguiçāo de Nero, tudo nos poucos annos do seculo primeiro, pela computaçāo commua, ses ja na mesma Hespanha taõ copioso o Christianismo ouvesse Hierarquia Ecclesiastica regulada, naõ duvidariaõ dilo, se com mais exacta reflexão advertissem, que naõ so da Pregaçāo de Sant-Iago, e seus Discípulos, mas dos prodigiosos cazos succedidos em Matozinhos no primeiro de Abril do anno de 44, e nas mais partes Occidentais da mesma Hespanha antes da Sepultura do dito Santo Apostolo em Compostella no mesmo anno, se havia augmentado o Christianismo em tanta forma, que ja pelos annos de 66. na geral persiguiçāo do Cruelissimo, e abominavel Nero, foy taõ excessivo o numero

innumeravel de Santos Martyres em Hespanha, que deu motivo a seus Magistrados a lhe erigirem na mesma Hespanha a soberba, e notavel Inscripçao

Baro. An. tom. I. An no Christi 69. cap. 42. pag. mibi 772. de Impref- saõ do año de 1591.

que trazem copiada o Cardeal Batonio, Ambrozio de Mora-

Morales  
Chronico  
General  
de Hespa.  
lib. 9. cap.  
150. fol.  
269. de  
Impress. do  
anno de  
1574.

les, e outros graves Escritores, de suporem ficar nella extinta, a Religiao Catholica por elles reputada superstição nova, que se havia inculcado ao genero humano.

NERONI. CL. CÆS. AUG. PONTIF. MAX.  
OB. PROVIN. LATRONIB. ET. HIS. QUI.  
NOVAM. GENERI. HUM. SUPERSTITIONEM.  
INCOLCAR. PURGATAM.

Da mesma sorte não duvidariaõ, se mais reflectissem, q̄ as legitimas, e copiosas Actas dos Santos Martyres na persiguiçao de Nero cuidadosamente escritas, como fica ponderado, padeceraõ em grande parte, encendidos naufragios no Imperio, e persiguiçao de Domiciano, alem dos que por varios modos depois sucederaõ nas repetidas irrupçois de diversas Nascois barbaras em Hespanha, resultando de tudo, não lo as preplexas confusiois, mas os Chronologicos Anachronismos, que a cada passo em nossos Escritores encontramos, se com reflexão nelles advertimos; mayormente depois que sahiraõ a luz os Chronicos reprovados, que muitos seguiraõ na boa fé de os suporem legitimamente exactos; rezaõ porque nesta Addiçao, em abono das antigas memorias de S. Basileo primeiro Bis-

po do Porto, e segundo Arcebispo de Braga, recorremos a diversos, mais seguros, e verosimeis principios, como parecem os que ficaõ ponderados.

## SEGUNDA ADDIC,A M

*ao Capitulo II.e prefaçao  
ao III. seguinte.*

**H** Um dos lamentaveis feitos que resultaraõ de haverem perecido em grande parte, as primitivas memorias de muitos Santos Martyres, e particulares progressos de Prelados, que se seguirão à os primeiros, que houve pelas Igrejas de Hespanha, e outras Provincias, soy o de que entre outros Ecclesiasticos Escritores por motivo semilhante, se queixa o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no principio do 3. Capitulo de seu Catalogo, de não achar individual

noti-

noticia de Bispos do Porto, desde o tempo de S. Basileo ate o anno de 410; em que consta o era Arisberto, q por esta rezaõ delcrevo segundo no numero dos Prelados desta Diocesi. Este ponto fes disvelar depois tanto a hum talento grave natural desta Cidade, q alguã, coula conjecturou, e alguã como certa, descubrio, de que em dois parrafos daremos noticia.

### §. I.

*Conjectura de ser S. Sylvestre Successor de S. Basileo no Bispado do Porto.*

O P. Fr. Manoel Pereyra de Novais natural desta Cidade Religioso Benedictino profeso Prègador, e Prior mòr do Mosteyro de S. Martinho o Real da Cidade de Sant-Iago em Galiza, e via pelos annos de 1690, em q tinha manulcriptos dous volumes de folio, que naõ chegarão a sahir a luz intitulados *Anacrisis Historial*, de Antiguidades Seculares, e Ecclesiasticas do Porto, e hum dos tomos subintitulado *Episcopologio*; de cujo original parece se tiraraõ em beneficio Academicº alguás copias, o qual vimos, e agora naõ sabemos onde exista; reparando q o Il-

lustriſſimo D. Rodrigo da Cunha no segando Capitulo desse Catalogo, escrevera q passando S. Basileo do Bispado do Porto para a Metropoli de Braga, sendo grandes as saudades que a suas Ovelhas deixara lhas aliviara em parte com as esperanças de as vir vizitar muitas vezes, e com o novo Prelado aquem as encomendava, conjecturou que este Prelado seria S. Sylvestre, aquelle que os Authores, Breviarios, e Martyrologios que marginalmente aponta o mesmo Illus-

<sup>Illustriſſimo Eſcriptor na primeira cunha Hist. Eccles. de Braga 1.p. c. 20. pag. 102.</sup>  
çensiado Jorge Cardozo Biſpo, e Prelado de Braga Socel-<sup>Cardozo. Agiol. Lus. 1. tom. 2.</sup>  
for nella de S. Basileo de que supoz feria seu Chorepiscopo, <sup>Coment. dia 14. de Abril lit. A. pag.</sup> ou Bispo por elle instituido do Porto.

Porém reflectindo nós ago.<sup>563.</sup>

ra nesta conjectura, entendemos que naõ podia S. Sylvestre ser Chorepiscopo de S. Basileo em Braga; porque o Ilustriſſimo D. Francisco de Almeyda Academicº Real, no seu grande Apparato para a Disciplina Ecclesiastica de Portugal, dontissimamente mol. <sup>Apparatus. para a Disciplina Ecclesiastica de Portugal. tom. 2. pag. 290.</sup> tra, que na Igreja Oriental fo-  
houve Chorepiscopos desde o meyo do terceiro Seculo, e no Occidente naõ foraõ conhecidos antes do fim do quinto.

Seculo, e com tão relevante authoridade não necessitamos de exornar mais a solida verdade deste ponto. Parecemos com tudo não haver duvida em que S. Sylvestre soy Bispo pello mesmo tempo de S. Basileo, ponderado com attenção o que de seu martyrio, e dos de S. Victor, Santa Suana, S. Toscato, e S. Cocufate em Braga escreve, com douta advertencia, o nosso Fr. Bernardo de Britto, mostrando narr. In- stan. lib. s. cap. 7. por relações antigas, especialmente por huā bem notavel, achada no fidedigno Cartorio exfol. mi- bi. 34. vers. do Mosteiro de Alcobaça, que o martyrio de S. Victor a 12. de Abril, q̄ soy occasião dos de S. Silvestre, e dos mais referidos Santos, nos dias seguintes, sucederaõ no tempo da perseguição de Nero, e mandados executar por Sergio, que sem duvida hera Sergio Galba Pretor Romano em Hespanha, em que não houve outro do mesmo nome, e sucedeo a Nero no Imperio, declarando a mesma relação com as outras também antigas, ser Bispo o predicto S. Sylvestre sem se especificarem donde o hera; mas pela occasião, e pelo sucesso conjectura o mesmo Fr. Bernardo de Britto, que o seria de Braga.

Como por entreparentesis notamos aqui, dizer o referido Escritor que por este tempo

tinha vindo a Hespanha S. Paulo, e sendo por gravissimos Authores comprovado, que não lo elle, mas tambem o Princepe da Igreja S. Pedro depois do Apostolo Sant. Iago, illustrarem as nossas Províncias, pelo discurso do Imperio de Nero, no fim do qual ambos em Roma padeceraõ martyrio, parece bem de ponderar o quanto com tais Corifeos, e pelo continuado diligente servor de Ihesus Santos Discípulos se augmentaria o Christianismo em Hespanha, e ser ja tão grande no mesmo Imperio de Nero, tudo nos poucos annos do primeiro Seculo da Igreja Catholica, que o geral estrago da primeira perseguição Gentilica por excessivo deu occasião a se erigir ao cruelissimo Nero a soberba memoria, que na addição antecedente fica transcripta.

Mas tornando a continuar P. Vasco da  
o que toca à ponderação de S. Discriptio  
Sylvestre martyr em Braga, e Regni Lus-  
mencionado Bispo nas apontadas stan. pag. 441. n. 42  
relações antigas; parece Cardozo  
não haver duvida em q̄ o soy; Agioi. Lus.  
porem se no Porto ou em Braga, fit. tom. 22  
ou em ambas as partes coment. ad  
ponto parece bem dificul- dia 14. de  
tozo de averiguar como Arce- Abrial lit.  
bispo de Braga o mencionado o A. pag. 563]  
P. Antonio de Vasconcellos,\* e comet. ad  
o Leçensiado Jorge Cardozo dia 12. lit.  
e como tal rezou delle com A. pag. 528. eco-  
festa ment. ad dia 15. de  
B. pag. 582

festa duplex, a Igreja Bracharense em seus Breviarios antigos, e mais individualmente reza delle o Breviario da mesma, ultimamente reformado referindo nas suas liçois ao dia 14. de Abril os progressos mencionados na antiga relaçao do Cartorio de Alcobaça, e as dos mais Santos martyres referidos nas liçois dos dias 12., e 15. tambem de Abril, sendo nestes particulares bem digno de ver se o que destes Santos escreve o Leçensiado Jorge Cardozo nos comentarios aos mesmos dias marginalmente apontados. Naõ he menos de advertir que suposto o Illustrissimo *Ilustri. D. Rodrigo da Cunha na pri-  
Cunha  
Hist. Eccl.  
de Braga  
1.p.c.20.  
pag. 102.* meira parte de sua Historia Eccl. de Braga clesistica de Braga, que deu ao prello no anno de 1634, se resolveo a naõ numerar a S. Sylvestre por Arcebíspº de Braga fiado sinceramente em Dextro, e outros Escriptores que aponta, que talvez naõ virão nem tiverão noticia da referida relaçao do Cartorio de Alcobaça; com tudo no Breviario Bracharense, que reformou, e deu tambem ao prello no mesmo anno de 1634. se acha o referido S. Sylvestre Martyr com o titulo de Arcebíspº de Braga, e festa Duplex no dia 14 de Abril: *Infesto S. Silvestri Martiris Archiepiscopi Bracharenfis. Duplex.* tem

que neste particular altarasste couza alguã do que lhe constou acharse em monumentos, e Breviarios antiquissimos da quella Metropoli anteriormente reformados, como o de S. Giraldo quinhentos annos antes, e solemnemente reconhecido, e os mais que aponta na Carta Pastoral que anda no principio do seu Breviario.

Destas premissas inferimos, e assim o expomos ao erudito, e corioso Leytor, poderse formar huâ verosimel conjectura de que passando S. Basileo de Bispo do Porto a Metropolitano de Braga no anno pouco mais ou menos 45. do Nascimento de Christo, faria Bispo do Porto a S. Sylvestre por especial poder, que para isto lhe daria, e a seus sucessores na mesma Metropoli o Principe da Igreja S. Pedro, na suposição de que vindo a Hespanha, ( como affirmao gravissimos Escriptores ) naõ deixaria de chegar a Braga pelas mesmas rezois q Sant-Iago nella havia instituido o primeiro Bispo q houve em Hespanha; e sucedendo depois na perseguição de Nero o martyrio de S. Basileo, passaria S. Sylvestre a sucederlhe em Braga onde existiria Prelado menos de hum anno, e só o tempo que correffe desde 23 de Mayo do anno em que S. Basileo padeceu martyrio

rio atē 14. de Abril do anno  
seguinte em que o padeceria  
tambem S. Sylvestre , e se o  
daquelle Santo fosse no de 68.  
seria o deste no de 69. ou neste  
o de S. Basileo , e no de 70. o  
de S. Sylvestre; porque atē Ju-  
nho deste anno affirma o co-  
mum dos Escriptores chegou  
o Imperio de Nero ; e sendo  
talvez taō pouco o tempo da  
Prelazia de S. Sylvestre em  
Braga, e muita a confuzāo nas  
antigas memorias, disso proce-  
deria o ignorar se a realidade  
deste ponto , sendo que delle  
como de seu Prelado reza de  
muitos seculos a esta parte a  
Igreja Bracharense , confor-  
me havemos ponderado; re-  
saltando tambem disso, que es-  
curecida a chronologica me-  
moria de S. Sylvestre , o que a  
qualifica de bem antiga, se sup-  
pos haver sido S. Ovidio imme-  
diato successor de S. Basileo  
em Braga: Delle reza a mesma  
Metropoli a 3. de Junho; com  
festa Duplex.

E deste modo parece bem  
proporcionada , e sem repug-  
nancia na chronologia dos tē-  
pos a conjectura, de que S. Ba-  
sileo passando de Bispo do Por-  
to a Metropolitano de Braga,  
como tal constituisse Bispo do  
Porto a S. Sylvestre ; pois das  
relaçōis antigas do Cartorio de  
Alcobaça, e outras ja pondera-  
das se manifesta que soy Bispo,

remediando assim, e consolan-  
do as ovelhas, que deixava em  
taō copioso rebanho, como fi-  
ca visto, e por esta razaō vero-  
simel, que Bispo do Porto o or-  
denaria ; e se disto tivessemos  
menos confusa, e mais positiva  
certeza, grande argumento, e  
fundamento solido seria a re-  
conhecerse o quanto logo, des-  
de o primitivo principio da  
Igreja exerciton a Metropoli  
Bracharense a primazia das  
Hespanhas. Da mesma forte  
parece igualmente proporcio-  
nada a conjectura de que pelo  
martyrio de S. Basileo, passaria  
tambem S. Sylvestre de Bispo  
do Porto a ser Arcebispō de  
Braga, visto delle como tal re-  
zar a Igreja Bracharense ha lar-  
gos seculos, e que ambos suces-  
sivamente padeceraō martyrio  
na fatal, e arrebatada persegui-  
çāo de Nero , visto tambem,  
como na Pretura de Sergio  
Galba seu Prezidente na Pro-  
vincia Tarracense em Hespa-  
nhia, a que entaō ja pela nova  
divisaō de Augusto, pertencia  
Braga, padeceraō nella marty-  
rio S. Sylvestre, S. Victor, e os  
Santos Suzana, Torcato, e Cu-  
cufate , ficando assim unifor-  
mes, e sem repugnancia, na bem  
ponderada Chronologia , as  
antigas relaçōis propostas ,  
com as tradiciois, e rezas dos  
Bracharenses Breviarios.

O mesmo Beneditino Es-  
criptor

criptor no Episcopologio manuscrito referido querendo continuar a suprir a falta de memorias de Bispos, que no Porto se seguiraõ a S. Basileo antes de Arisberto, encontrando nas Chronicas de Hauberto , e de Argais ( estas entraõ no numero das reprovadas, ) que hum delles mencionava a hum S. Estevaõ martyr immedioato sucessor de S. Pedro de Rates em Braga , e o outro ao sobredito S. Sylvestre, havendo ambos referido em outros lugares das mesmas Chronicas , que o fora S. Basileo, se persuadio a conjecturar, que S. Sylvestre , e S. Estevaõ foraõ 2, e 3. Bispos do Porto; porém suposto q̄ a respeito de S. Sylvestre se possa com bom fundamento formar a conjectura proposta , parece naõ poder havello a respeito do 3, S. Estevaõ por naõ haver delle outra memoria mais que a que o dito Escriptor inferio, e colheo das turbidas fontes de Argais, e Haaberto.

Difusa, e confuzamente numero o mesmo Escriptor Benedictino 4, e 5. Bispos do Porto a S. Mancio primeiro de Evora, entendendo, q̄ passando por esta para aquella Cidade, nella exercitara por algum tempo a Missão Evangelica , e da mesma forte a S. Dionizio Arcopagita primeiro de Pariz, su-

pondo que vindo de França à Provincia de Galiza faria a mesma função nesta Cidade do Porto. Para isto formou a respeito destes douz Santos, duas bem largas conjecturas fundadas em paridades de semelhantes inteligencias , que observou no Martyrologio Hispano de D. Joaõ Tamayo de Salazar , nos Theatros de Fr. Gregorio de Argais , Gil Gonsalves de Avila , e outros Escriptores; como porém huns e outros discursos saõ aparentes, e sem algum fundamento solido , e nem ainda probavel, ou verosimil , naõ temos que demorarnos , na ponderação deste particular, em que parece naõ poder haver subsistencia alguã.

## §. II.

*Mostrase , que antes de Arisberto, foy Bispo do Porto Orthygio, ou Orticio, hum dos que assistiraõ no chamado primeiro Concilio de Toledo.*

C Ontinuando o referido douto Escriptor Benedictino a indagar Bispos do Porto no largo espaço de annos q̄ precedeo a Arisberto, em que ainda se lamenta a falta de memorias delles, affirma q̄ achândose em hum dos Conventos

## I. PARTE DO CATALOGO

de sua Religião em Galiza, descubrira, e achara notícias, de q̄ hum D. Pedro Boan Cavalheiro de Orense grande investigador de Antiguidades ocultas daquelle Reyno, entre muitos apontamentos, que para suas Dissertaçōis juntara fora hum a noticia de haver sido Orthygio eleito Bispo do Porto no Concilio de Aguas Celenas, e que assim o havia comunicado a D. Antonio Rodrigues de Puga Senhor de Trasmiras (este hera aquelle douto Antiquario de que faz honorifica mençaõ o P.Fr. Fe-

*Gandara.* lipe de la Gandara) para ador-  
*Armas y* nar os Annais do mesmo Rey-  
*Triunfos* no, pella clareza q̄ dislo achara  
*de Reino* de Galicia no Archivo da Igreja de Lugo,  
c.40.n.3. em hum pergaminho antiquis-  
pág. 566. simo, e muito velho, que esta-  
va cozido com os originais do  
Concilio de Theodomiro que  
dizia. (*In hac synodo Celinensi*  
*Orthygius vir integer, & sapi-*  
*ens, in Episcopum Portucalen-*  
*sem praordinatus est.*

Affirma mais, que querendo averiguar a certeza, e verdade desta noticia, fora pessoalmente à Igreja de Lugo, e comunicando o intento ao Arcediago D. Pedro de Montenegro, este lhe fianqueara o Cartorio da mesma Igreja, emq̄ na realidade achara o dito pergaminho, q̄ vira, e examinara, e que ainda que com dificuldade o lera

por estar consumida em par-  
tes, com a muita antiguidade  
a letra, que na verdade, nelle  
achara a dita clausula, que me-  
recia todo o credito, e venera-  
ção. Deste Concilio de Aguas  
Celenas affirma tambem fora  
celebrado no anno de Christo  
398. contra Prisciliano, e seus  
sequazes, e que nelle prezidira  
S. Patruino, ou Paterno Arce-  
bispo de Braga.

Com taô bom testemunho  
por ser dos que se reputaõ ma-  
iores de toda a excepçāo, naõ  
pode haver dúvida em que  
houve concilio celebrado em  
Agoas Celenas, e que nelle  
foy eleito Orthygio em Bispo  
do Porto, e quanto a ser con-  
gregado no anno de 398. con-  
tra a feyta de Prisciliano, e se  
nella prezidio ou naõ S. Patru-  
no, ou Paterno Arcebíspio de  
Braga, pontos saõ que necessi-  
taõ de estabalecerse com al-  
guãs criticas advertencias nas  
nossas Historias Ecclesiasticas

*Illustissimi*  
*Cunh. Hist*  
*Eccles. de*  
*Braga. 1. p. 2*  
*c. 54. an. 2*  
*é pag. 228*  
*Bivar. in*  
*Dextr. co-*  
*ment. ad*  
*an. Christi*  
*386. 4 pag*  
*402.*

E como para maior clareza do historico facto desta matéria se faz preciso valemnos do que se manifesta, se colhe da Chronica de Idacio, que a formou pela computação de Olympiadas, para combinar estas com os annos do nascimento de Christo, advertimos ao corioso Leitor, que ja na Cerqueira Pinto, Historia do Senhor da Matozinhos escrevemos; para mostrarmos que a entrada dos Suevos, Vandalos, Silingos, e Alanos em Hespanha que Idacio descreve na Olympiada 297. sucedera no primeiro anno della, e que este correspondia ao anno 409. do nascimento de Christo, averiguamos q as Olympiadas tiverão principio 780. annos antes do nascimento do mesmo Senhor, e q juntos estes aos 409. do seu nascimento somavaõ 1189. annos, que repartidos por 4. que hera o espaço de que se compunha cada Olympiada, resultava da repartição o numero de 297. q hera Olympiada, que entao corria, e que o primeiro que crecia da mesma repartição, hera o primeiro anno da tal Olympiada, em que descreveo Idacio aquella entrada; Agora dizemos mais que se ignorassemos o anno de Christo daquelle successo, vendo-o so referido na Olympiada 297; e quizessemos saber em que anno de

Christo acontecerá, devemos multiplicar 297. por 4. e acharemos multiplicarem 1188 annos de que abatidos 780. que as Olympiadas precederaõ ao nascimento de Christo, ficaõ restando 408. a que junto hum que creceo da primeira repartição ajusta o anno de 409. que hera entao o do nascimento de Christo, e primeiro da Olympiada 297.

Da mesma sorte, se agora quizermos coriosamente saber em que Olympiada estamos neste anno de 1738; havemos de juntar-lhe os 780. que as Olympiadas precederaõ ao nascimento de Christo; e tomaõ 2518. annos, q. repartidos por 4; resultaõ 629. q hera a Olympiada deste anno, e porque dessa repartição crecem dous, se manifesta que neste anno de 1738. do nascimento de Christo estamos no segundo da Olympiada 629. E se por esta Olympiada e meya, quizermos saber o anno, em que estamos do nascimento de Christo, havemos de multiplicar as 629 Olympiadas por 4 annos, e acharemos multiplicarem 2516. de q deminuidos 780. ficaõ restando 1736. e juntos a estes os dous da meya Olympiada, ficaõ ajustando 1738. annos em que estamos do nascimento do dito Senhor.

Supostas estas advertencias,

F 2 como

como da Chónica de Idacio tanto da Impressão de Sandoval, como da do P. Sirmundo, e do Cardeal Aguirre teve principio no primeiro anno do Imperio de Theodozio o grande, q soy hum ou pouco mais antes da Olympiada 290, que marginalmente aponta, e coincide como anno de Christo 378, ou 379, em que também Carlos Sigonio escreve entrara no Imperio Theodozio, se manifesta que deste anno 379, ou pouco antes principia a Chónica de Idacio. Neste tempo

*Carolus s. goni. de occid. et alii imperio. lib. 8. ann. 379. pag. 126.* diz o mesmo Carlos sigonio, se levantou em Galiza, Província de Hespanha, a maldita leita de Priscilliano; e os grandes principios que tivera pela riqueza, e erudita astucia deste <sup>128.</sup> Herziarcha, supposto se lhe oppuzeraõ logo com efficacia notavel os Bispos de Cordova, Merida, e outros; e isto mesmo se manifesta da referida Chónica de Idacio, que na Olympiada 291. anno de Christo 384. e leptimo do Imperio de Theodozio o grande, em que achandose ja Priscilano por alguns Bispos seus sequazes ordenado Bispo de Avila, e sendo ouvido, convencido, e reprehendido em alguns concilios dos Bispos Catholicos, rebelde passou com os sequazes a Italia, e Roma, e naõ achando acolhimento em S. Damazo, e

Santo Ambrozio, e passando a França, lhe sucedeo o mesmo com S. Martinho, e outros Bispos; e sendo julgado por Herege apellou para o Cesar Maximo q entao na mesma França tyranizava o Imperio. *Priscillianus declinans in hæresim gnosticorum, per Episcopos, quos sibi in eadem pravitate collegebat, Atuitæ Episcopus ordinatur. Qui aliquot Episcoporum conciliis auditus, Italianum petit, & Romam. Ubi ne ad conspectum quidem Sanctorum Episcoporum. Damasi, & Ambrosii receptus, cum his, cum quibus fuerat, redit in Gallias. In ibi similiter à Sancto Martino Episcopo, & ab aliis Episcopis hæreticus judicatus appellat ad Cæarem; quia in Galliis his diebus potestatem tyrannus Maximus obtinebat Imperii.*

Disto, e do mais que deste *Brito. Mo. narch. lib. 2. cap. 28.* Herziarcha, e seus progressos referem Fr. Bernardo de Brito, e o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha se manifesta que por aquelle tempo se congregaraõ contra elle, e sua leyta concelhos nesteras nossas Provincias ate o anno de 387: em que Prisciliano morreu degolado em França; E como ainda ficou laborando a syzania femeada daquelle leyta em Galiza como affirma o mesmo Idacio referindo o castigo de Prisciliano: *Priscillianus*

lianus propter supradictam hæresim ab Episcopatu depulsus, & cum ipso Latronianus laicus, aliquati que sectatores ejus apud Trevirim sub tyranno Maximo cæditur. Ex iis in Gallaciam Priscillianistarum hæresis invadit.

E naõ havendo tido o pretendido effeito os concillios ja celebrados a extirpalla, he sem duvida se foy continuando, pelos annos seguintes, a mesma diligencia, como se manifesta do que continuou a escrever o mesmo Idacio na Olympiada 294, e terceiro anno della que corresponde ao de Christo 399. e quinto ja do Imperio de Arcadio, e Honorio, filhos, e successores de Theodozio o grande:

*In Provincia Carthaginensi in Civitate Toleto synodus Episcoporum contrahitur, in qua quod gestis continetur, symphosius, & Dictinius, & alii cum his Gallacia provinciae Episcopi, Priscilliani sectatores hæresim ejus blasphemissimam cum adsertore eodem professionis suæ subscriptione condemnant. Statuuntur quedam etiam observanda de Ecclesiæ disciplina, communicante in eodem concilio Ortigio Episcopo, qui Cælenis fuerat ordinatus; sed agentibus Priscillianistis pro fide Catholica pulsus factionibus exulabat.*

Desta authoridade de Idacio se manifesta claramente,

que ja no anno de Christo de 399. contra a seyta de Priscilliano, se havia celebrado em Celenas concilio em que havia sido Orthygio ordenado Bispo do Porto, e como na Chronica do mesmo Idacio, de todas as tres impressois referidas, seacha em branco o anno antecedente, que hera o segundo da Olympiada 294. e o quarto de Arcadio, e Honorio, e primeiro do Santo Pontifice Anastacio també primeiro, e o de Christo 398. se colhe que neste anno se celebrou o dito Concilio de Celenas, e por algum incidente, occasionado da antiguidade ou de qualquero outro semelhante motivo se escureceria essa memoria na Chronica original de Idacio; porem fica sendo sem duvida certo que antes do anno de 399. houve Concilio em Celenas, e que nelle foy ordenado Bispo do Porto Orthygio.

Nestes termos nos parece sem duvida certo, e bem conforme à Chronologia dos tempos o que de S. Paterno Arcebíspio de Braga escreve o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Conha, de que entrara a ser Arcebíspio de Braga pelos annos de 392, ou 393. e supposto se sagrasse logo com os Bispos Priscillianistas Symphosio de Orente, e Dictinio de Astorga, e fosse por isto deposito em ou-

*Ilha Trissô  
Cunha Et;  
Eccles. de  
Braga. I. p.  
cap. 52. ex  
pag. 219.*

tro. Concilio celebrado em Toledo, e provido em Braga S. Profuturo, como isto não podia ser no chamado primeiro da quella Cidade, celebrado no anno de 400; em q ja prezidio o mesmo S. Paterno; procedendo na averiguacão deste ponto com critica, e chronologica advertencia, ponderado q sem esta apurada circunstancia falarm os Escriptores na matéria nos parece q no mesmo año de 392. em que S. Paterno foy sagrado por Symphozio, e Dictinio no mesmo anno se fez concilio em Toledo, em que foy deposto, e neste tal concilio, que supomos celebrado no anno de 392. se acharia S. Profuturo, que no mesmo foy provido, na excluzaõ de S. Paterno, e coin isto concorda no tempo, e nas circunstancias a jornada delle a Hespanha, e motivos della que doetamente pondera o dito Illustrissimo Escriptor; E como neste concilio se tratou juntamente com a cauza de Paterno as de Symphozio, e Dictinio, que sendo Bispos hereges o sagraraõ Arcebisco de Braga, ficando todos tres igualmente condenados, rezultou disso arguir o consagrado aos consagrantes de modo que todos desenganados solicitaraõ logo, sem dilacão, o remedio de se congraçarem com o gremio Catholico,

eo fizerão com taõ extremaza efficacia, e taõ continuados progressos na Religiao, e na virtude que Paterno, e Dictinio forao depois acclamados por Sanctos.

E suposto, que na Chronica de Idacio, se naõ ache mençaõ alguã do Concilio, em que S. Paterno foy deposito, e os Bispos Symphozio, e Dictinio cõdemnados, sendo certo que o forao em concilio, nem do anno em que houve este notavel procedimento; isto procedeo { se bem se adverte } de na chronica de Idacio se acharem em branco os sucessos do anno de Christo 392; que foy o 4. da Olympiada 292. e 15. do Imperio do grande Theodozio, em que sem duvida sucedeõ a eleyçao de Paterno, e a sua depoziçao; assim como tambem pelo mesmo principio se achaõ na referida Chronica em branco, como temos advertido os sucessos do anno de 398. segundo da Olympiada 294. e 48. de Arcadio, e Honorio, em que se celebrou o concilio de Celenas onde foy Ortigio eleyto Bispo do Porto; mais que so tocado no anno segninte que foy o 3. da mesma Olympiada 294; e 5. de Arcadio, e Honorio.

Ponderada bem a grande efficacia com q os Bispos Catholicos, por estes tempos, se opu-

*Illustriſſi-  
cunh. Eſcripto  
de Braga.  
1. p. 63.  
apag. 225.  
e cap. 54.  
p. 1.*

opuzeraõ à Seyta de Priscilliano, e suas consequencias; juntando para isto frequentes concilios, de que se perderão as individuais memorias, e com zelo tal, que por excessivo lhe foy em parte estranhado, pois chegaraõ a hir alguns a França, em leguiamento, e accusação de Priscilliano, e seus sequazes, athe elle ser degolado em Treviris, e os mais desterrados. E ponderado tambem o grande horror, que a sentença de privação da Dignidade (naõ como tal; mas pelo motivo) causou em S. Paterno; mayormente porque logo que foy sagrado se apartou dos hereticos dogmas, de Priscilliano com a lição dos livros de Santo Ambrozio, nos parece, que celebrado em Celenas da Chancellaria de Lugo, contra Priscilliano, Concilio no anno, de 308. em que foy eleito Ortigio Bispo do Porto, naõ prezidio, nem podia prezidir nelle S. Paterno por ainda entaõ naõ estar restituido à sua Dignidade, a q o foy no anno seguinte, em concilio de Tolledo, semelhante; ao em que entendemos foy deposto.

No anno seguinte que foy o de 309. se celebrou em Toledo o Concilio, em que S. Paterno, Symphozio, e Dictinio forao às suas Dignidades restituídos, como se colhe da au-

thoridade de Idacio ja ultimamente transcripta em que se declara assistira neste concilio Ortigio, que no antecedente de Celenas fora ordenado Bispo. Ja o Illustrissimo D. Fr. Prudencio de Sandoval reconhe-<sup>sandoval:</sup>  
ceo que este concilio de Tole.<sup>lius in Idac</sup>  
<sup>tus in mar</sup>  
<sup>gine Olymp</sup>  
do se celebrara no anno de Christo 399, vendo que Idacio <sup>piadis 294</sup>  
o mencionara no 3. anno da <sup>pag. mibi</sup>  
Olympiada 294, e 5. do Imperio de Arcadio, e Honorio  
como ficavisto, e por esta rezaõ  
no de sua Impresão marginou,  
por Nota, advertencia de que  
no tal anno se celebrara, por  
nelle cahir o 5. de Arcadio, e  
Honorio, e que lhe parecia se  
deviaõ emmendar os Escritores  
modernos, que imaginaõ se  
celebrara o tal concilio nos  
annos de 400, e 405; como po-  
rem se naõ explicou mais, en-  
tendemos que tambem elle se  
enganou supondo, ser este o  
mesmo concilio chamado 1. de  
Toledo, que na realidade, se  
celebrou no anno seguinte que  
foy o de 400. do nascimento  
de Christo, o que sem duvida  
procedeo de achar na Chronica  
de Idacio em branco os su-  
cessos do anno de 400, que foy  
o 4. da mesma Olympiada 294.  
e o 6. de Arcadio, e Honorio.  
Disto entendemos se originou  
hum dos primarios principios  
porque Garcia de Loayza na  
collecção dos concilios de  
Hes-

Hespanha, e os mais Escritórios que depois o seguirão, incluirão confusamente no concilio chamado I. de Toledo, celebrado no anno de 400. o antecedente celebrado na mesma Cidade no de 399.

Como no dito concilio antecedente, de que se acha menção na Chronica de Idacio, pela rezaõ referida suposto fossem restituídos S. Paterno, por já ser falecido S. Profoturo, que em Braga lhe fora substituído, e Symphozio, e Dicinio às suas Dignidades, se determinou não fossem com tudo admitidos à comunicação dos Bispos ateh serem dispensados pela Sè Apostolica, ou por S. Simpliciano que para isso tinha autoridade do Sùmno Pontifice ( no que parece se obrou com canonica disposição, e acerto, em rezaõ de haverem sido sagrados por Bispos hereges, ) e brevemente fossem admittidos pela Sè Apostolica à comunicação dos Bispos, por carta de S. Anastacio primeiro, que entaõ governava a Igreja Catholica, ficou logo S. Paterno habil para que no concilio seguinte celebrado em Toledo no Mez de Septembro do anno de 400. assistisse, e prezidisse nelle, como prezidio, o que por hora não mostramos com evidencia, nem outros particulares de S.

Paterno, tanto pelo haverem ja feito o Illustrissimo D. Ro- drigo da Canha, Sebastião Ce- zar de Menezes, e outros Es- criptores; como por ser mate- ria muy larga, e pertencer es- pcialmente às memorias Bra- charenses.

Pelo que toca à nosso Ortygio ordenado Bispo do Porto no concilio de Celenas do anno de 398. ja fica visto pela referida autoridade de Idacio ultimamente ponderada, que assistio no concilio de Toledo do anno de 399. e como na mesma autoridade de Idacio, se declara no particular do Bispo Ortygio, que elle perseguido dos Priscillianistas pela Fé Catholica, e expulso de emolumentos de suas Igrejas andava desterrado: *Sed agentibus Pris- cillianistis pro fide Catholica pulsus factionibus exulabat*, se determinou por Synodal sentença do mesmo concilio lhe fossem restituídas as Igrejas de que havia sido expulso: *Fratri autem nostro Ortygio Ecclesias, de quibus pulsus fuerat, pronun- ciavimus esse redendas*, como consta da clauzula final da que trazem copiada Garcia de Loayla, e o Cardeal Aguirre; e suposto não tenhamos de sua vida e acçois heroicas, outras memórias, bem destas se manifesta o grande zello comque se empregava nas obrigaçois do seu

*Illustriss.*

*à Cunha.*

*Tract. de*

*Primatu*

*Bracar. c.*

*15.n.1.2.*

*3.4.6.7.9.*

*10.11.2.*

*12.ex pag.*

*70. usque*

*74.C seq.*

*Sebastian.*

*Cesar. Re-*

*lectio de*

*Hyerarch.*

*Ecccl. Dis-*

*put.4.5.5*

*n.51.pag.*

*207.*

*Loyala:*

*Collect. Co-*

*cil. Hispa-*

*pag.51.*

*Aguirre:*

*iniisdem.*

*tom.2. pg.*

*138.*

seu pastoral ministerio.

No anno de 400. se achou tambem no chamado i. Concilio de Toledo em que assignou em 5. lugar a q sem duvida hiria na compagnia de seu Metropolitano S. Paterno, sendo ainda Summo Pontifice Santo Anastacio i. Imperadores Romanos Arcadio, e Honorio, e Consul em Roma; Estilicon varao Consular, que dos Fastos consulares do mesmo Idacio, Escriptor contemporaneo, consta que o fora no dito anno de 400. Recolhido depois Ortygio ao seu Bispado do Porto, nos naõ pode constar ao certo ate que anno existiria nesta Dignidade; entendemos porem ateria por 8. ou 9. annos pouco mais ou menos; por que sendo ordenado Bispo do Porto no referido Concilio de Celenas no anno de 398. ja no anno de 410 hera Bispo do Porto Arisberto, que no i. Concilio de Braga, de que ha noticia celebrado pelo Arcebispo Primaz Pancráciano, por ocaziaõ da invazaõ dos Suevos e outras Naçois Barbaras em Hespanha, assignou em 4. lugar, e por isso teria hum, ou dois annos de Bispo do Porto, visto que naquelles tempos assignavaõ nos Cõcilios os Bispos Sufragânicos, em Ordem regulada pelas antiguidades das Sagraçois, e assim Ieria Bispo do

Porto Ortigio ate o anno de 408. pouco mais ou menos em que lhe sucediria Arisberto. Por este tempo regia a Igreja Catholica o Summo Pontifice Santo Innocencio I. e o Imperio Romano, em que se incluiam as Hespanhas, Arcadio, e Honorio, e corría a Olimpiada 296.

### C A P I T U L O III.

*De Arisberto segundo Bispo do Porto.*

**D**O anno de Christo de 57. em que o glorioso S. Basileo padeceo martirio, ate o de 421. se naõ acha memoria de Bispo, que nesta Cidade ouvesse, e he certo, q os averia, ainda que as persiguiçoẽs da Igreja naõ deraõ lugar a se fazer memoria delles: e cõ probabilidade se pode crer, que todos dariam suas vidas pella fè, como bẽ o discursa o Doutor Martim Carilho, no livro q compôs dos Prelados de Araçao no Catalogo dos Bispos de Caragoça, de que tambem naõ acha memoria do anno de 59 ate o de 260. mas de maior sentimento nos fica a nossa, pois he de dobrados annos, como começavamos a dizer.

Chegado pois o de 421. em que se celebrou o i. Con-

## I. PARTE DO CATALOGO

cilio Bracarense, que ainda hoje não anda impresso, mas de hum livro de mam, que esta na livraria de Alcobaça, o mandou copiar em publica forma, o Illustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Fr. Agostinho de Castro, Arcebispo de Braga, e Primas das Hespanhas: nelle achamos entre os mais Bispos, q̄ assignaõ, posto em 4. lugar, a Arisberto, na forma seguinte.

*Arisbertus Episcopus Portuensis*, que conforme ao estilo daquelles tempos, e ao que de poís se decretou no cap. 6. do segundo Concilio Bracharense, que concil. 2.  
Brac. c. 6. commummente se tem por primeiro, devia ter já annos de Prelado, pois assina no 4. lugar, que se media pella antiguidade da sagraçao. Os mais foram. 1. Panchracio Bispo de Braga. 2. Gelazio Bispo de Merida. 3. Elipando Bispo de Coimbra. 4. Arisberto Bispo do Porto. 5. Pamerio Bispo da Idanha. 6. Deus dedit, Bispo de Lugo. 7. Pontamio Bispo de Eminio. Agora Agueda. 8. Tiburcio Bispo de Lamego. 9. Agacio Bispo de Iria. 10. Pedro Bispo de Numancia.

Congregouse este Concilio a fim de se prover na guarda das sagradas reliquias, e imagens dos Santos, que os Suevos, e Alanos, como infacionados com a heresia de Arrio, tratavam com toda a descortezia,

onde quer que as pudiam des cubrii. Governava neste tempo a Igreja de Deos o Papa S. Bonifacio, que conforme a conta de Panuino na sua chronologia, Panuino  
morreu a 15. de Outubro de 423. an. 423  
em que tambem morreu o Emperador Honorio.

Achaõe duas cartas de Arisberto Bispo do Porto, para Samerio Arçediago de Braga, Fr. Berna  
2. p. mon. l. o. e. z.  
que por rezaõ das crueldades, que nos Sacerdotes Catholicos, e Bispos, executavam os Suevos, fe tinha desterrado de sua patria, e vivia escondido, não tendo lugar proprio, a que se recolheše. Diz a primeira, em latim.

*Epistola Arisberti ad Samerium Archidiaconum Bracharensem.*

Doleo super te frater mi, doleo super Episcopum, caput nostrum Panchratianum, doleo super ex altationem vestram, vidiat Deus misericordiam nostram oculis misericordiae suæ. Colimbria capta est: servos Dei occidit inimicus in ore gladij: Elepandus ducitur captivus: Olysipto libertatem suam auro redemit: Egitaniam obsident: omnia plena sunt laboribus, singultibus, & anxietatibus. Sed quia tu vidisti quomodo actum est a Suevis

vis, inde collige qualiter Alanis agant in Lusitania. Mitto ad te de cœta de fide, quæ petis, deduxi enim illa mecum scripta manu mea: ego quotidie spero super me similem plagam, sed de omnibus ad te scribam, si scivero de loco ubi latitas. Respiciat nos Deus. Em portuguez val tanto como se dissera.

*Carta de Arisberto a Samerio Arçediago de Braga.*

**C**ompadeçome de vós meu Irmão, compadeçomendo Bispo, cabeça nossa, Panchráciano: compadeçome de nosso deserto, veia Deos nossa miseria, com os olhos de sua misericordia. Coimbra he tomada: o inimigo matou à espada os servos de Deos: Elipando vay cativo: Lisboa comprou a pezo de ouro sua liberdade: tem cerco sobre a Idanha: tudo está cheio de trabalhos, lagrimas, e angustias. E porque vós vistes o como os Suevos se ouverão em Galliza, dabi podereis collegir o que os Alanos faram na Lusitania. Mandando-vos os decretos de fee, que me pedistes, eu os trouxe comigo copiados de minha maõ: espero cada dia sobre mim semelhantes trabalhos, mas de tudo o q' sobre vier vos avisarei, sabendo o lugar onde estais escondido. Deos nos acuda. A legunda carta tem por titulo

Hæc est epistola Arisberti Portucalensis, ad Samerium Archidiaconum Bracarensem.

**O** Theor della diz. Per misericordiam Dei evasimus manus impiorum, & transeantes Colimbriam novam, vidimus ibi multos Dei ministros laborantes jussu Attacis, in constructione murorum novæ arcis, quam ipse supra Mundam facit (devastata jam prima populatione) ibi erat servus Dei Elipandus Episcopus, & Essenus Præbiter, & multe alij servientes in operibus: flevi cum illis comparem afflictionem, & ablatum in Lusitania ius Imperatorum. Ipsi ad me scribunt, quod sit illis bona spes, propter conjugium Cindafundæ filia & Hermenerici, quia fidelis, bona, & pia est. De eventu eritis certiores. Em portuguez quer dizer.

*Esta he a carta de Arisberto Bispo do Porto, para Samerio Arçediago de Braga.*

**P** Ella misericordia de Deos, escapamos das mãos dos impios, e passando pella nova Cidade de Coimbrá temos nella muitos ministros do Senhor trabalhando por mandado de Attacés no edificio da nova fortaleza, que elle edifica sobre o Mon-

## I. PARTE DO CATALOGO

dego, destruida já a primeira povoação. Ahi estava o servo de Deos Elipando Bispo da mesma Cidade, e o Sacerdote Effeno, com muitos outros que serviam nas mesmas obras: chorei com elles a commun afflição, e o direito dos Emperadores perdido já na Lusitania: elles me escrevem sem boas esperanças pello casamento de Cindafunda filha de Hermenerico, que he catholica, boa, e piadosa senhora. Do que suceder vos avisarei.

Não são vulgares, nem para passar em silêncio, as couzas, que destas cartas se colligem deste santo Prelado Arisberto, que tanto lhe podemos chamar com todo o fundamento. Na primeira se deixam ver as boas entradas com que, como bom pastor, se lembra de consolar ainda as ovelhas, que lhe não pertencem, como era este Samerio Arçediago de Braga, compadeçendose de seos trabalhos, e dos de seu Bispo Pancraçiano, como se elle proprio os padeçera. As novas, q lhe manda, para que não vivesse com sobresaltos, do que passava nas outras Cidades: e as calamidades cõmuas a tantos lhe fizessem menos penosas as suas. A devaçao com que se punha a copiar de sua propria mão, os decretos do Concilio Bracarense. O animo, e

generosidade com que na sua Igreja esperava pelos infortúnios, que sabia padeçãos outros Prelados, não sendo bastante a vista dos alheios para o fazerem temer os proprios.

Na segunda carta parece dà a entender, que sendo prezado pelos inimigos da sé teve por grande mercê de Deos escapar com vida de suas mãos, segundo que o trataraõ mal: e que hia desterrado para algum lugar alem de Coimbra, pela qual teve occasiā de passar, e consolarse ali com aquelles servos de Deus, que traballivam no muro da Cidade. Dis que não pode ter as lagrimas vendidas naquela afflição, a que chama comparem afflictionem por abranger a todos, e ser em tudo igual à pena que elle hia condenado. Não temos por tam provay el, que Arisberto acabaria a vida fora da sua Igreja, ainda que fosse desterrado della, porque com o casamento de Cindafunda filha de Hermenerico Rey dos Suevos, com Attaces Rey dos Alanos, Princeza de grande religiam, e virtude, se mudaraõ as couzas de maneira, que os Bispos, e Sacerdotes desterrados, foiaõ restituídos a suas Igrejas, entre os quais sem duvida seria hum o nosso Arisberto: e nestas esperanças tinha entrado,

quando

escreveo a Pamerio Bispo da Idanha, aquelle que no quinto lugar assigou com elle os decretos do Concilio Bracarense.

*Fr. Bern. 2  
p. lib. 6. c.  
3.*

A carta tras Fr. Bernardo de Brito, na segund. part. da Monarch. lib. 6. cap. 3. as palavras sam.

*Alia epistola ad Pamerium Episcopum.*

**Q**uaritis de statu nostro, & fratrum nostrorum, bene videntur nostra, si peccata non tollant: quod enim accidit, hoc est. Attaces Lusitania Rex, Christianus quidem, sed seductor Arrianorum extat, veterisque Colimbriam destruxit, juxtaque Mundam fluvium iterum construxit, labore, & sudore captivorum hominum, servorumque Dei: & cum implicitus in aedificio maneret, advenit Hermenericus Rex Sueorum, qui ultra fluvium Durias degebat, & inito bello, Attaces victor remansit, cumque usque ad Durium persecutus fuisset Suevos, & vellet fluvium transire, mittit Hermenericus legatos, qui pacem petant, & Cindasundam uxorem promittant: finitur bellum, deducitur filia usque ad Colimbriam, ibique ut finitam discordiam monstraret, depingit turrim cum puella, juxta quam Draconem viridem, Leonemque rufum sua, & socii insignia, componit ostendens adve-

nisse pacem per nuptiam puellam: quae cum Christiana, & fidelis esse, cum marito fecit ne catholicos domini Episcopos, & Sacerdotes, ultra persecutionibus maceraret, & qui in operibus lababant, in libertate poneret. Res Ecclesiastica partim restituta sunt partim in proximo sunt ut restituantur: Rex parat se, & suos ad bellandum, dicitur contra Gothos, eo quod adjungit ad se auxilia Romanorum, tam ex Scalabi, quam ex Ulisbona, Selvabriga, & Colipode: propriamque gentem lusitanam ponit in armis. Regina dissuadet bellum, seu amore mariti, seu timore eventus, eleemosynas facit Episcopis exulantibus, & devotio nem magnam habet in Deum & in beatum Petrum Ratensem: orat quotidie pro marito, & fide illius; si Deus dignetur illum illuminare: Sic omnia in pace, & bona spe procedunt. Tu ora pro Ecclesia Dei, & pro me peccatore. Vale.

Sua significação he a seguinte,

**P**Edis me uovas do estado em que estão nossas cousas: & de nossos Irmãos, dão de sy boas esperâncias, se nossos peccados nos não impedirem. O que atre agira su sede o he. Attaces Rey da Lusitania, ainda que na realidade seja christião, todavia segue aseita dos Arrianos. Des-

## I. PARTE DO CATALOGO

ruivo a antiga Coimbra, E<sup>o</sup> tornou a edificar junto do Mondego, com o trabalho, e suor de seus cativos, e de muitos servos de Deos. Ao tempo, que andava mais metido na obra, deu sobre elle Hermenerico Rey dos Suevos, que vivia da outra parte do Douro, e presentando-lhe batalha, ficou Attages vence dor: e como fosse seguindo o alcance dos Suevos até o Douro, e se aparelhou para o vadear, lhe mandou Hermenerico embaixadores, pedindolhe pás, e offeregendo-lhe por molher sua filha Cindasunda: acabouse com isto a guerra, a Princeza foy levada a Coimbra: onde para mostrar serem findas suas discordias, mandou pintar huā torre com huā donzela dentro, junto da qual estava hum Drago de cor verde, e hum Leão ruivo, que eraõ as armas do sogro, e suas. Dando com isto a entender, que a pás nascera do casamento daquella donzela: que como Christiana, e fiel, acabou com o marido, que não perseguisse mais aos Bispos, e Sacerdotes do Senhor: e que puzeisse em liberdade aquelles, que trabalhavam nas obras. Os bens das Igrejas parte delles sam já restituídos, e parte se espera cada dia se restituam. El-Rey preparase com suas gentes, para fazer jornada, disse que contra os Godos, porque chama a seos exercitos os Roma-

nos, assim de Santarem como de Lisboa, Setúbal, e Leyria: e aos proprios Portuguezes naturais da terra, faz tomar armas. A Raynha o dissuade desta guerra, ou levada do amor do marido, ou porque teme o successo della: fas muitas esmolas aos Bispos desterrados, e tem grande confiança em Deos, e no bemaventurado S. Pedro de Rates: cada dia fas oração pelo marido, e por sua fee: para que Deos seja servido alumialo. Desta maneira procedem todas as couzas em paz, e com boas esperanças. Vós rogay pela Igreja de Deos, por mim peccador: nosso Senhor vos guarde, E<sup>o</sup>.

Bem se colligem da carta acima refirida as esperanças q̄ a todos os catholicos dava a piedade, e christandade da Rainha Cindasunda, de se viessem restituídos a suas patrias, fundadas todas no muito, que El-Rey seu marido lhe queria, e fazia por lhe dar gosto. E essa he a rezaõ, que nos persuade a dizermos, que Arisberto tornaria a sua Igreja, e nella acabaria em pás, ocupado todo em doutrinar suas ovelhas, não perdendo por isso o merecimento de martyr, pois mais se pode dizer, lhe faltou o martirio a elle, que elle ao martyrio. Não seria fora de rezaõ lembramos aos Cidadãos de Coimbra, a obrigaçao, que tem

a este S. Bispo, pois aelle se deve saberemse tanto por mimo das particularidades das armas da sua Cidade, sobre que serinhaõ feitos tantos, e tão varios discursos.

Antes vinte, e hum annos deste primeiro Concilio Bracarense, que como dissemos soy nos de 421. se tinha celebrado em Hespanha o primeiro Toledano, correndo a Era de Cesar 438. e os annos de Christo 400. aos sete de Setembro, no tempo dos Imperadores Arcadio, e Honorio, sendo Pontifice S. Anastasio; que morreu aos 7. de Abril de 401. assignaraõ alguns Bispos da Lusitania, mas como não poem os nomes das suas Igrejas, ainda que seja provavel se acharia ali tambem o do Porto, com tudo não se pode colligir qual fosse: o certo he que não soy Atisberto, por que se não acha ali tal nome, donde parece começou a ser Bispo entre os annos de 400. ate o de 421. em que firmou no Concilio Bracarense.



## ADDICAM,

*E declaração ao Capitulo III.  
em q̄ se trata de Arisberto,  
ou Aldeberto Bispo  
do Porto.*

**A** O principio deste Capítulo 3. he persizo declarar, que suposto o nosso Illusterríssimo D. Rodrigo da Cunha escreveo que desde S. Basílio se não achava memoria de Bispo que houvesse no Porto ate o anno de 421; em que entendo se celebrou em Braga pelo Arcebispo Pancraciano o primeiro Concilio que da mesma Metropoli se havia descuberto, e em que ha memoria de Arisberto, ou Aldeberto Bispo do Porto, se enganou no anno; porque o tal Concilio se celebrou no de 410, que soy 11. antes do de 421; o q̄ o mesmo Illusterríssimo Escriptor depois advertio, e declarou na Historia Ecclesiastica de Braga; e assim se deve entender tudo o q̄ mais diz a este respeito no referido Capítulo 3. Nem nisto pôde haver duvida, por q̄ aquelle Concilio soy celebrado pelo motivo que delle se manifesta, na violenta invasão dos Suevos, Vandulos, e Alanos em Hespanha no sim do año de Christo 409. que soy o primeiro da

*Illusterriss.  
Cunh. Hisp.  
Eccles. de  
Braga. 1. p.  
c. 56. n. 2.  
pag. 236.*

Olym-

Olympiada 297. como fica vis-  
te, e por isso celebrado o dito  
Concilio ja entrado o anno  
de 410.

mes ja largamente, em especia-  
lative estudo Accademico as  
rezois que concorreraõ para  
que na seguda parte da Mo-  
narchia Lusitana de Fr. Ber-  
nardo de Brito, quando sahio  
a luz naõ viesse nella, fielmen-  
te copiado o dito Concilio, na  
forma em que o achou, e de  
que se haviaõ passado os dous  
Instrumentos referidos. As  
meismas rezois expenderiamos  
neste lugar, se estes escriptos,  
por meyo da Impressaõ, naõ fi-  
cassem expostos a poderem sa-  
hir de Portugal às nossas vizi-  
nhanças; havendo sucedido o  
cazo em tempo que estavamos  
sugeitos a outro dominio, athe-  
se cumprir o que no Campo de  
Ourique havia Deus decr-  
tado.

E como o nosso Bispo Aris-  
berto foy o Notario deste Con-  
cilio, que se naõ acha ainda,  
como na realidade foy em His-  
toria Portugueza vulgarizado,  
e em outras alguãs circunstan-  
cias dimenuto, e se manifestar  
delle o grande talento, e capa-  
cidade deste Portuense Prela-  
do, e pertencer por esta rezaõ  
à suas memorias, neste lugar o  
transcrevemos; na forma que  
consta dos dous Instrumentos  
referidos passados em 11, e 13.  
de Junho de 1605, e he do  
theor seguinte.

*Brito. Mo-  
narch. Lu-  
sit. 2. p. lib  
. cap. 2.*

Este Concilio, de que o nos-  
so Bispo do Porto Arisberto,  
ou Aldeberto foy Notario, e  
Secretario, como adianta ve-  
remos, descobrio no Cartorio  
de Alcobaça Fr. Bernardo de  
Brito, e supposto que sahio a  
luz na seguda parte da Mo-  
narchia Lusitana; naõ foy co-  
mo elle o achou, e delcubrio;  
mas assim o leguirão, e copia-  
raõ delle muitos Escriptores  
Portuguezes, Hespanhois, Ita-  
lianos, e Francezes. A verda-  
deyra forma deste Concilio,  
he a que se acha copiada em  
dous instrumentos autenticos,  
que a requerimento do mesmo  
Fr. Bernardo de Brito se passa-  
raõ do dito Cartorio de Alco-  
baça em 11; e 13. de Junho do  
anno de 1605. e forao entaõ  
remetidos ao Archivo da Sé  
Primacial de Braga, onde se  
achaõ, e tudo expendeo egre-  
giamente o Reverendo Be-  
neficiado Accademico Fran-

*Leytaõ Fe  
rer. Apêd.  
dos decom.  
à sua Dis-  
sert. Apo-  
log. adito  
Conc.no. 2.  
tomo das  
Collegois  
Academi.  
expg. 195  
ea Difser.  
expg. 105;*

cisco Leytaõ Ferreyra no Ap-  
pendix da doutissima Disserta-  
çao Appologetica, em que de-  
fendeo, a verdade, deste Con-  
cilio, respondendo a todas as  
objecçois, que se lhe oppuze-  
raõ, que naõ forao peucas.

Neste particular pondera-

ANNO M DCC LXXXVII  
TYPIS ET SVB VIGILIA P. J. F. DE S. J. IMPR. ET ED.

# PRIMUM CONCILIUM

## BRACARENSE.



UB Archiepiscopo Pancratio Primæ Sedis. Convenientibus Episcopis Elipandus Colim briensis, Pamerios Egitanensis, Albertus Portuensis, Deus dedit Lucensis, Gelasius Emeriten sis, Pontamius Emen sis, Tiburtius Lamecensis, Agatius Iren sis, Petrus Numantinus, in fano Sanctæ Mariæ Bracarensis, Dominus Pancratius Archiepilcopus Primæ Sedis dixit. Notum vobis est, fratres, & socii mei, quomodo barbaræ gentes devastant universam Hispaniam, templa evertunt, servos Christi Occidunt in ore gladii, & memorias Sanctorum, ossa, sepulcra, cæmeteria profanant, vires Imperij confringunt, modo commoventes omnia sicut stipulam ante faciem venti, celtiberiam, carpentani am, & reliqua omnia usque Pyrineum sub suâ jacent potestate, & quia malum hoc jam jam est supra capita nostra, volui vos ad vocare, ut unusquisque sua provideat, & omnes simul communem Ecclesiæ calamitatem: Provideamus, socii, remedium animarum, ne multitudo laborum, & afflictionum compellat eos abiire in consilium impiorum, stare in via peccatorum, & stare in Cathedrâ pestilentiaz, aut aposthætate à verâ fide, & ad hoc exempla constantiaz nostaz penamus ob oculos subditorum, patientes pro Christo aliquid ex multis tormentis, quos ipse perculit pro nobis. Quia vero nonnulli Alano um, Suevorum, Vandolorumque idolatræ, alii vero Arrianam hæresim profissentur, visum mihi est, vobis approbanibus, ad maiorem fideli firmitudinem contra similes errores sententiam proferre: quid vobis videtur? Omnes. Justum, pium, Sanctum, expediensque negotium. *Panceratius.* Credo in Deum unum, verum, æternum, ingenitum à nullo procedentem, qui condidit Cœlam, terram, & quæ in eis sunt visibilia, & invisibilia. Omnes Episcopi. Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Credo in unum Verbum genitum ab ipso Patre ante tempora, Deum ex

vero Deo, ex eadem substantia Patris, sine quo factum est nihil, & per quem omnia creata sunt. *Omnes Episcopi.* Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Credo in Spiritum Sanctum procedentem a Patre, & Verbo, unicum in Deitate cum ipsis, qui per ora Prophetarum locutus est, super Apostolos sedidit, Mariam Christi matrem replevit. *Omnes Episcopi.* Similiter, & nos credimus. *Pancratius.* Credo, quod in hac Trinitate non sit maius, aut minus, prius, aut posterius, sed in tribus distinctis Personis, sit una aequalitas, una Deitas, una Divinitas. *Omnes Episcopi.* Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Damno, excommunico, reprobo, anathematizo, omnes contrarium sentientes, tenentes, & praedicantes. *Omnes Episcopi.* Similiter & nos damnamus. *Pancratius.* Credo, quod Dii gentium sunt Daemonia, os habent, & non loquuntur, oculos, & non videbant, aures, & non audient, neque sit spiritus in ore iplorum. *Omnes.* Similiter, & nos credimus. *Pancratius.* Credo, quod Deus noster trinus in Personis, unus in Essentia fecit ex nihilo omnia, & Adam Patrem nostrum creavit ex terra, Eam de ejus latere, destruxit mundum per aquas, dedit Moysi legem, & novissimis temporibus visitavit nos per Filium suum, qui factus ei ex semine David secundum carnem. *Omnes.* Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Damno, reprobo, excommunico, & anathematizo contrarium tenentes, sentientes, & praedicantes. *Omnes.* Similiter & nos damnamus. *Pancratius.* Nunc autem si placet vobis omnibus, statuatur quid agendum sit de reliquois Sanctorum, principue de Patre nostro, & Apostolo hujus Regionis Petro Ratensi, quem ad salvandas animas Jacobus Domini Consanguineus misit. Surrexit Elipandus Colimbriensis, & ait: Non poterimus omnes uno modo id facere, sed si vobis placuerit, unusquisque pro temporis oportunitate id faciat. Barbari sunt inter nos, & Ulixbonam premunt, Emeritam habent, Astoricam similiter, propediem eventuri sunt, nos proficiamur unusquisque in locum suum, & confortet fideles, corpora Sanctorum honeste abicondat, & de locis, & speluncis, ubi posita fuerint, relatorium vobis mittat, ne per cursum temporis in oblivionem veniant. *Omnes.* Justum, bonum, & congruens consilium nobis videtur pro temporis necessitate. *Pancratius.* Similiter mihi, sicut & vobis videtur. Abite in pace omnes; solus remaneat frater noster Pontanius propter destructionem suæ Ecclesiae Emeritensis, quam Barbari vexant. *Pontanius* dicit: abeam & ego, ut confortem oves

oves meas; & simul cum eis pro Christi nomine patiar labores, & anxietates, non enim suscepimus manus Episcopi in prosperitatem, sed in laborem. *Pancratius.* Optimum verbum, justum consilium, prefectum approbo, Deus te conservet. *Omnes Episcopi.* Servet te Deus in bene consilio, quod nos similiter approbamus. *Omnes simul.* Abeamus in pace JESU Christi.

Junto do mesmo Concilio tirada da Monarchia de Fr. se achava copiada a primeyra Carta, de duas que depois delle escreveo o nosso Arisberto, cu Aldeberto Bispo do Porto a Samerio Arcediago de Braga, e refere neste Capitulo o nesso Illustrissimo Escriptor,

que nella houve semelhante alteraçao, e pelo mesmo respeito se nos faz precizo transcreverella tambem neste lugar pela sua verdadeyra forma, que he.

*Epistola Aldeberti ad Samerium Archidiaconum  
Bracharensem.*

**D**OLO super te, Frater mi, doleo super Archiepiscopum, & caput nostrum Pancratium, & doleo super exultationem vestram, videat Deus miseriam nostram oculis misericordiae sue. Collimbra destrueta est, servos Dei occidit inimicus in ore gladii, Eli-pandus dicitur captivus, Ulyssipo libertatem suam auro redemit, Agitaniam obsident, omnia plena sunt laboribus. & singultibus, & anxietatibus, sed quia tu vidisti quomodo aëlum est in Galaciâ a Suevis, inde collige qualiter Alanis agant in Hispania. Mitto ad te decreta de Fide, quæ petis, deduxi enim illa mecum scripta manu mea: ego quotidie spero super me similem plagam, sed de omnibus ad te scribam, si scivero de loco ubi latitas, respiciat nos Deus Amen.

Desta Carta se colhe com evidencia, que Arisberto, ou Aldeberto Bispo do Porto soy o Notario, e Secretario daquelle Concilio, chamado talvez o primeiro de Braga pelo ser de Francacio Arcebispo della, e para nos tambem primeiro, pelo ser dos de que ha memoria. Nesta carta diz Aldeberto escrevendo a Samerio Arcediago de Braga: Mito ad te decreta de Fide, quæ petis; deduxi enim illa mecum scripta manu mea. Estes Decretos de Fe, eraõ sem duvida os que se

achaõ insertos na 1. parte do sobredito Concilio; e por isto mais comprovada a certeza de que na realidade se celebrara; pois naõ consta que em outro algum anterior dos celebrados em Hespanha, os houvesse na mesma forma expressados, nem pode entrar em consideração q̄ fossem os insertos na Regra de Fe, remetida a Balconio Arcebispo de Braga por ordem do Santo Pontifice Leão I. porque isto sucedeu latgos annos adiante, como he bem notorio. De mais que a clausula de q̄ os trouxera consigo; *deduxi enim illa mecum, it si uia terem feytos em Concilio, em q̄ elle assistira, como foy o de que tratam os.*

A rezaõ, q̄ haveria para lhos pedir Samerio Arcediago de Braga onde se havia celebrado o dito Concilio, se colhe seria por haver estado nessa occasião absente daquella Metropoli; ou tambem porque a pressa com que foy feyto, nem daria lugar a se comunicarem os translumertos d'elles, nem ainda a ficar em Archivo daquella Primacial, pelo temor, e receyto de ser hum dos lugares mais expostos às consequencias da invazaõ dos Barbaros, que estava imminente, e ser esta cauteolla hum dos principais motivos porque se celebrara o referido Concilio, e por esta rezaõ o levar Aldeberto, como

Notario, e Secretario delle, para parte diversa, e guardar as suas Actas em forma que naõ chegassem às maõs, e noticia dos Barbaros, como insinua a sobredita clausula: *deduxi enim illa mecum.*

A ultima clausula de q̄ os Decretos que trouxera consigo, forao escriptos pela sua maõ: *Scripta manu mea;* mayormente na consideração, de que no Archivo Primacial, naõ ficara o original do Concilio, nem a copia delle, insinua tanto, que o que elle trouxera fora o original proprio, e por isso lhe pedia Samerio a copia, como que o mesmo Aldeberto fora o Notario, e Secretario do tal Concilio, e por essa rezaõ assim nelle como na Carta deu a Pancracio o devido, e competente titulo de Arcebispo, que foy a circunstancia de que se originou naõ sahir, quanto a ella legitimamente copiado o principio do mesmo Concilio na segunda parte da Monarchia Lusitana, que havendo tido a primeira licença para imprimir-se em 9. de Junho de 1597. naõ sahio a luz, se naõ no de 1609; depois de ja no anno de 1605. quando se tiraraõ do Cartorio de Alcobaça os referidos dous Instrumentos; se haverem truncado tres folhas de hum livro em que se descubrio o dito Concilio, ficando elle mutilado

tilado no principio, em que se dava a Pancracio o titulo de *Arcebispo*; mas permitio a Providencia Divina, que nesta diligencia, se naõ advertio que tambem na Carta copiada no fim della lhe dava Aldeberto o mesmo titulo de *Arcebispo*, q̄ se te advertisse; se suprimiria o livro todo, na suposiçāo de q̄ so nelle haveria a dita memoria, sendo que a havia tambem em outro livro, de que nos ditos Instrumentos se copiou o Concilio inteiro, supposto que depois se suprimio tambem o tal livro, ficando só o truncado, como com evidencia se mani-

*Leyt. Fer.* festa, e colhe dos ditos doulos *ubi supra* Instrumentos passados em 11, e *expagin.* 196. usq. 13. de Junho de 1605; e da ult. 205. exima certidão passada no pri- pag. 210. meiro de Setembro de 1722.

*Caste. Fer.* Isto se colhe mais reparan- *Hist. de S.* dose que Dom Mauro Castella- *Iago lib. 2* Ferrer, e Bernabe Moreno de- *ca. 22. fol.* 196. Vargas, e o Padre Francisco

*Vargas* do Porto Carrero, antes de sa- *Bispor. de Meri. lib.* h̄r a luz o dito Concilio na *2. cap. 15.* Monarchia Lusitana copiaraõ *exfol. 130* em seus escriptos fielmente o

titulo delle como se achaõ nos sobreditos doulos Instrumentos de 11, e 13 de 1605. achandose, elles ja no Archivo de Braga, donde se copiou, espalhandose logo entaõ a noticia do descubrimento deste Concilio, de q̄ so estes particulares advertimos ao corioto Leytor para que fa-

zendo nelles reflexaõ lhe sir- vaõ de premissas a infirir o ma- is, que naõ declaramos; pois *dicitum sapienti sat est.*

A naõ menos de 28 objec- çōis, que depois se oppuzerão ao referido Concilio, para que nem esta persiguiçāo lhe fal- tasle, respondeo doutissima- mente o dito Reverendo Be- *Leyt. Fer.* neficiado Accademico Fran- *ubi supra* cisco Leytaõ Ferreyra. Entre *ex pag.* 114. u. 190. todas reparamos, com particu- lar reflexaõ, na 2 que consistio em darse no Concilio a Pancra- cio Arcebispo de Braga o titu- lo de *Senhor* pela palavra *Do- minus*, e na 17. em dar-lhe o de *Archiepiscopus primæ Sedis*, por nos parecer incongruente ponderar ou vir à imaginaçāo, que nestes particulares haveria erro, ou dílcuido no Notário do mesmo Concilio; mayor- mente na inteligencia, de que o foy o nosso Bispo Portuense Arisberto, ou Aldeberto. E quanto à primeira, que so lhe oppoz Gaspar Estaço, enganan- *Estat. An* *ninguidad* dose tanto nesta circunstancia, *de Portug* como em outras da mesma ma- *cap. 73. n.* teria supposto lhe havia dado *14.* *Leyt. Fer.* elegantissima reposta o sobre- *ubi supra* dito douto Accademico; com- *pag. 116,* tudo esprayando nos mais o discurso em advertir consistio o engano de Estaço em enten- der que o titulo de *Senhor* naõ era daquelle tempo, supon- do-o por essa rezaõ ignorado em

em Hespanha; e pela mesma impraticavel, o darle a Pancrácio naquelle Concilio que celebrado no anno de 410, notamos depois de largamente pôderado o que dos nomes *Dominus*, *Dōmnus*, e *Senior*, screvem, e apontão Hyeronimo Calepinus. Laureto, Lourenço Beylinch, Ambrozio Calepino, Mario Nizolio, Guilherme Burio, D. Sebastião de Coyas-rubias, Fr. Bernardo de Brito, Manoel Seffenes. Bernardo de Brito, Manoel Seffenes. verimdo Faria, Miguel Leytaõ de Andrade, Antonio de Vilasboas Sam-Payo, o P. D. Nicolau de S. Maria, Fr. Manoel Leal; Fr. Antonio Brandaõ, Ambrozio de Morales, o Padre Joao de Pineda da Companhia, Pedro Gregorio Tholozano, e Samuel Pitilco, que as palavras: *Dominus*, e *Senior*, de que se dirivou a de *Senhor* coincidem ambas na significação de superioridade, e dominio; mas dominio em tudo alto, soberano, universal, e Divino, e o Epiteto *Dōmnus*, já em gênero subalterno, ainda que também como deduzido de *Domus*, e *Senhor*, de *Senior*, signifiquem superioridade, e domínio, he com a logeyçao que tem, e sempre teve a creatura pined. de ao Creador, o homem a Deos. reb. Salom. E posto que mais antigo fosse Tolosanus. o deduzir se *Dōmnus* de *Dominus*, do que *Senhor* de *Senior*, como viellem a significar o

metmo, com tudo na primaria rezaõ de dominio, sempre o nome *Dominus*, absolutamente e por Antonomazia, competio, compete, e ha de competir somente em todo o tempo a Deos Nosso Senhor; e por este soberano Epiteto o nomeou, nomea, e nomeará sempre reverente a Igreja Catholica.

Porém isto não tira, que com a subordinação referida, fossem antigamente nos primeiros séculos da mesma Igreja, e ainda antes disso, com o titulo de *Dominus*, condecorados alguns humanos logeitos em alta dignidade constituidos, e por esta rezaõ em varios lugares menciona a Deos o Sagrado Texto: *Dominus Dominorum*, e *Dominus dominantium*. No Egípto nomeou Jozeph a Pharaão com o epíteto *Dominus*, como se manifesta dos Capitułos 39. 42. 43, e 44. do. Gens. e semelhante pratica se acha observada em muitas outras partes do mesmo Sagrado Texto. Mas nem só da Sagrada Historia; pois das profanas tambem consta dar antigamente a cega gentilidade a suas mētidas Deidades o titulo *Dominus*; porque não ignorou, que elle sem restriçao, ou additamento, lo às Divindades competia, e neste sentido o recuaraõ dos Emperadores Romanos Augusto, Tiberio, Alexandre

Xandre Severo, Adriano, Claudio, Nerva Trajano, e outros da melhor nota, e lo depois o arrojaraõ os infames Emperadores Caligulo Domiciano, e outros que vindo atrevidamente, no superior sentido, intitulasse Deuses, e Senhores do universo: e assim he certo, que o titulo *Dominus*, absoluta e legitimamente, tanto na reputação Sagrada, como na profana ló a Deos competia, e passou no segundo subordinado sentido aos Príncipes, e Emperadores, tanto Ecclesiásticos, como seculares, e Gentios, e ainda depois a vulgarizarse tanto, quanto de huás, e outras Historias, e da experientia se manifesta.

Do referido parece se colhe, que o titulo de *Dominus*, dirivado de *Dominus*, e de que também se originou o *Dom* dado antigamente a poucas pessoas, e primeiro às Ecclesiásticas; como Bispos; principiou a praticarse nos Choros, e nos templos, aonde se supunha mais immediata a assistencia, e presença de Deos, conforme aquil-  
Exiod. c. 25.nu. 8. Matheus. cap. 18.n. 20. lo do Exodo: *Facientque mihi sanctuarium, et habitabo in medio eorum.* E do Evangelho de S. Matheus: *Ubi enim sunt duo, vel tres congregati in nomine meo; ibi sum in medio eorum,* e por isso nem ao Bispo, nem a qualquer outro Presidente do

Choro, se dava, nem dà o titulo *Dominus*, mas somente *Dōmnus*: *Fube Domine benedicere* e só o Bispo nos dias solemnes, principiando no Choro a ultima licção diz sem que outro algú lhe responda, *Fube Domine benedicere*, pedindo imediata mente a benção a Deos, e não a homem algum, e em final dessa distinção reverente, he q se formou aquelle antigo verso: *Cælestem Dominum, terrestrem dicio Domnum.*

E parece sem duvida, que nos choros e officios Divinos se observava, e observa esta regularidade; pois fôra delles se dava ja desde os primeiros séculos da Igreja o titulo *Dominus* a superiores pessoas da Hyerarchia Ecclesiástica, como se manifesta de duas Epistolas de Santo Eugenio aos Santos Martires Nero, e Achileo, que transcreve Fr. Francisco de Bivar; pois na 1. falando S. Eugenio de Santa Petronilha Bivar. in comment. ad ann. Christi 34. nu. 20. filha de S. Pedro diz assim: *De Petronilla filia Apostoli Petri Domini mei, &c.* E na 2. no-  
coment. ad an. 91. t ciando como se apartara de Simão Mago, e seguirá a S. Pe-  
n. 3. pag. 183. dro diz: *dicessi abillo, & me ad Dominum meum Sanctum Petrum Apostolum adjunxi &c.*

Depois se deu o mesmo titulo *Dominus*. aos Bispos de Armenia na Epistola Synodica do Concilio Gangrense celebrado junto

junto do anno de 324: que transcreve Bertholameu Carranza: *Dominis honorabilibus summae Confaserdotibus, in Armenia cilio pag. mibi 78. constitutis Episcopis, qui conve-*  
*merunt in Gangrense Concilium;*  
*in Domino Salutem.* O mesmo se acha praticado em cartas de S. Jeronimo para Santo Augustinho; pois concluindo a que a Alípio, e ao dito Santo elcreveo diz S. Jeronimo. *In columbus vos, & memores Domini nostri Iesu Christi tueatur clementia, domini verè Sancti atque omnium affectione venerabiles Patres.* E na Conclozaõ de outra a S. Augustinho: diz *In columbus, & mihi memorem te Christi Domini clementia tueatur Domine venerande, & Beatisime Papa.* Em outra para o mesmo Santo Augustinho, diz tambem: *Fratres tuos Dominum meum Ali-*  
Fr. Hier. Com. Ep. pium, & Dominum meum Evox. Hieron. dium, ut meo nomine salutes pre- pag. mihi. 120. & cor coronam tuam. Estas cartas, 121. &c. transcrevem Fr. Hyeronimo Impref. em 8. do anno de 1625. Reatino.  
Marianus. Victor. Rea- tinus. in o. perib. D. Hyeron. de Impref. do anno de 1579. em n. i. e. ainda com o Presbytero Anuerpia Comasio, em Concilio cele- volumine. mib. 1. tem. 2. p. g. 303. Toledo do anno de 400. posto & 304. E- p. g. 79. 80. que ande incorporado nelle,

como fica visto; pois no titulo das profições dos sobreditos se le: *Professiones Domini Sympho- sii, & Domini Dictini, Sanctæ memoriae Episcoporū; & Domini Sanctæ memoriae Comasii.* *Co-*  
*masius Presbyter dixit: Nemo dubitet, me cum domino meo Episcopo sentire, &c.* Assim se acha transcripto nas collecçõis de Garcia de Loaysa, e do Cardeal Aguirre; e suposto que o referido douto Accademico o Beneficiado Francisco Leytaõ Ferreyra neste particular, seguindo a Ambrozio de Morales, que havendo transcripto as mesmas profissões, uzou nelas da palavra *Dominus* pela abreviatura *Domīnus*, entendeo que talvez so por esta se principiara naquelle tempo a praticar em Hespanha darle aos Bispos o titulo de *Senhores* a exemplo do Concilio Gangrente q se havia celebrado pelos annos de 324; com tudo como o dito Epiteto, ou elcripto por extenso, ou abreviado, significava sem duvida *Senhor*, e não ainda o Dom, que depois della se deduzio, e lo achamos principiado a praticar em Dom Pelayo, gloriolo fundamento da restauração de Hespanha ocupada dos Sarracenos, e nas collecçõis de Loaysa, e do Cardeal Aguirre, que as tiraraõ das mesmas fontes, que Morales, se acha escrito por extenso *Domini*, e

Loaysa. Col- lett. Concil Hisp. pag. 47. & 48. Aguir. co- lect. max. Conc. Hisp tom. 2. pag 137. Morales. Histor. de Hisp. lib. Leyt. Fer. ubi supra. pag. 116. 117. & 118.

*Dominus*, e naõ Domni, ou Domnus; parece devemos entender que no mais relevante, e reverente sentido, sora dos Chóros, e dos Templos, se dava, já no 4. seculo em Hespanha a pessoas de muy particular distincção da Hyerarchia Ecclesiastica, como hera Pancraciano Arcebíspio de Braga, o titulo de Senhor, e muito mais quando já por aquelles tempos se den aos Bispos Symphosio, e Dicinio, e ao Presbytero Comasio, por algaña rezaõ particular que ignoramos; e só disto se colhe ser nos mestos tempostaõ especial, e taõ raro este politico tratamento, que isto deu occasião a alguns Escriptores a vacilarem na antiguidade delle; sendo de necessitär, que o Presbytero Comasio na sua profissão expessou: *me cum domino meo Epicopo sentire;* donde se manifesta, dizer, que elle sentia, e confessava o mesmo, que o Bispo seu Senhor, e naõ com o seu *D. Bispo ut consideranti patebit.* De forte que apalavia *Dominus*, ou fosse escrita por extenso, ou abreviada, significava Senhor, como expressiva, já naquellos tempos, de veneração politica, e reverente respeito, ainda que naõ geral, e vulgarmente praticada.

Melhor poderiamos estabelecer este ponto, se o sublime

Accademico o Illustrissimo D. Francilco de Almeyda no grande Apparato que tem dado ao prello para a Disciplina, e Ritos Ecclesiasticos de Portugal houvesse especialmente tratado delle; mas em quanto naõ logramos o socorro deste luminar, em tudo grande parece sufficiente o ponderado a reconhecermos, que o nosso Bispo do Porto Arisberto, ou Aldeberto com genuina rezaõ deu no referido Concilio Bracarense, celebrado no anno de 410; o titulo de Senhor ao Arcebíspio Pancraciano pela palavra *Dominus*; e ser verdadeiro, e legitimo aquelle Concilio.

Quanto à segunda obieção, e décima septima das opostas, a respeito de no mesmo Concilio se dar a Pancraciano tambem o titulo de *Archiepiscopus primæ sedis;* fundada na suposta intellegencia, de que o titulo de *Arcebíspio* hera, no tempo deste Concilio, ignorando em Hespanha, e o sora até o da entrada dos Mouros nella: como este ponto por dellé resultar huâ demonstraçao irrefragavel da primacia de Braga, soy a pedra de escandalo, e primeiro movel, de que se originou a lagaz; contraria deligencia de no cartorio de Alcobaça, se cortarem tres folhas de hum de douz livros, em que nelle se achava transcripto o

referido Concilio, só assim: de suprimirse o titulo de Arcebispo, que nelle se dava a Pancráciano, antes que saisse a luz a 2. parte da Monarchia Lusitana do nosso Frey Bernardo de Brito, talvez por esta rezaõ detida del de o anno de 1597; em que havia alcançado as licenças, athe o de 1609 em que se deu ao prello depois de suprimido tambem o 2. livro em que se achava inteiro o dito Concilio mas tambem já depois de aos dois livros truneados e inteiro se haverem tirado em 11. e 13. de Junho do anno de 1605. as duas certidoens autenticas remetidas a Braga, que na verdade, e con ella tres copiadas o donto Accademico o Beneficiado Francifco

*Leit. Fer.* Leitaõ Ferreira; colhendo-se ali *supra* juntamente nos termos referi-  
ex pag. 196. us- dos, ser industrioza, e violenta  
que 205. a forças depresuadido poder, e  
*pag.* 210. respeito a carta de 9. de Outubro de 1606. que tambem tras

*Leit. Fer.* ditta *Dif.* copiada odito Beneficiado Accademico escripta por Fr. Ber-  
*Apologeti.* nardo de Brito ao Arcebispo  
*pag.* 208. n. 3. tomo D. Frey Agostinho de castro  
*das Collec.* o que l'm cuida entendeo el-  
*Accadem.* te donto, e prudente Prelado;

pois nem consta que por virtude da dita carta mandasse por declaraçao alguã nas certidoens qse já tinha em seu princi-  
cial Archivo; no que costuma ser bem fiel afinceridate Por-

tugueza. Como pois deste *supra na* pôto já assim protestamos não *ediçao e* expender mais neste lugar de *declaraçao* *ao cap. 3.* suas particulares circunstâncias e ser sufficiente o que fica apontado para nos certesicarmos da legitimidade deste Concilio Bracarense, na forma que fica transcripto, passemos o discurso ao mais que também desvanece a obieçao referida.

Primeiramente falando com o devido respeito à grande authority do doutissimo *Ac-*

*Leit. Fer.* *ubi supra* cadoemico o Beneficiado Fran-  
cisco Leitaõ Ferreira na aurea *pag. 146.* reposta que deu à sobredita obieçao, como della se co-  
lhe ficar entaõ sinceramente vacilante movido do reparo

do Arcebispo de Braga D. Fr.  
Agostinho de Castro, e de nessa conformidade haver sahi-  
do a publico este Concilio na Monarchia Lusitana de Frey  
Bernardo de Brito sem haver feito reflexão nas circunstan-  
cias ponderadas da demora que houve em sahir a publico  
a 2. parte da Monarchia Lusi-  
tana, e motivos della, parece fi-  
ca lugar averiguar de novo a  
materia: o que supposto dize-  
mos que não hera ignorado  
em Hespanha o nome de *Ar-*  
*cebispo* nos tempos do dito Côn-  
cilio celebrado no anno de 410  
e antes disso, por ser o tal nome  
conhecido e praticado em to-  
do

*Ieal Cris.* do o orbe catholico desde o purificat. tempo dos sagrados Apostolos Purific. 4. nas pessas da mayor gradua. Exame 8. an. 6. & caõ na Hyerarchia Ecclesiastica pag. 323 ca, quais os Primazes das Prov. Bivar. in vincias, como bem mostraõ os Dexti. Comit. ad Padres Frey Manoel Leal, e an. Christi Frey Francisco de Bivar, e fe- 105. pag. manifesta das aureas doutrinas 211. Illustrissi. que expende o doutissimo Ac- d. Franc. academico o Illustrissimo D. de Alm. Apparato Francisco de Almeida pelo para a Dis- que toca à substancia do nome ciplina, e de Arcebispo, deixadas as intro- Ritos Ec. el. de for- duções dos Gregos.

*pag. tom. 1.* E que naõ fosse ignorado pag. 56. em Hespanha o nome, e titulo n. 14. e em Hespanha o nome, e titulo 203. pag. de Arcebispo no principio do 355. an. 4. seculo, e muito antes, se ma- 598. Loaysa. nifesta de que em dous dos Collect. fragmentos a tribuidos ao cha- Concil. Hisp. mado 1. Concilio de Toledo, Concilio que transcreverem Garcia de Lo- Tolet. 1. aysa, e o Cardeal Aguirre se pag. 59. faz mençaõ de Arcebispos, e Cardeal ou o dito Concilio fosse hum Aguirre. Collet. sò, celebrado no anno de 400. Concilio da Era catholica como quer Hisp. tom. odito Cardeal Aguirre, ou 2. expag. compendio de mais Concilios 142. Illustissi. celebrados em Hespanha pro- Cunh. Hisp. ximos ao referido anno de Eccles. de Braga. 1. 400. como parece melhor parte cap. ponderaõ o Illustrissimo D. 54. an. 2. Rodrigo daunha e Frey Fran- & a pag. cisco de Bivar, sempre fica Bivar. in evidentemente entaõ bem conhe- Dexti. co- ment. ad cido nas nossas Provincias an. Christ. titulo de Arcebispo.

386. pag. Mas sebem repararmos no 411.

17. dos sobreditos fragmen- tós nelle se le: *De Ecclesiarum vero servis communi sententia est decretum ut Archiepiscopi per singulas provincias constituti nostram auctoritatem sequantur; suffraganei autem illorum exemplar illius penes se habeant &c.* dôde se colhe q por aquelles tempos havia nas provincias de Hespanha Metropolitanos constituidos, com suffraganeos Bispos, e que os taes Metropolitanos se haviaõ introduzido a se intitularem *Arcebis- pos*, sendo pelos mesmos tem- pos, e ainda bastante depois o titulo de *Arcebispos* superior ao de *Metropolitanos*; pois tra- tando Santo Isidoro Arcebis- s. Isidorus orig. seu Eibymol. po de Sisilia desta materia lib. 7. cap. affirma que a Ordem Episco- pal se dividia em Patriarchas; 12. Arcebispos, Metropolitanos, e Bispos, interpretandose os Pa- triarchas na sua origem, e lin- gua Grega, o mesmo que *Sum- mus Pater, quia primum i dest Apostleum retinet lacum, os Arcebispos: Summus Episcopo- rum;* por tambem terem da mesma sorte authoridade Ap- postolica, e presidirem tanto aos Metropolitanos, como aos mais Bispos: *Archisepiscopus Grece dicitur: Summus Episco- porum; tenet enim vicem Apos- tolicam, & praesidet tam Me- tropolitanis, quam Episcopis ceteris;* e os Metropolitanos se

denominavaõ tais à medida das Cidades, em que em cada huã das Provincias heraõ pre-heminentes aos Bispos dellas, e sendo por esta Ordem o Patriarcha o mesmo que *Patrum Pater*, eo Arcebispo o mesmo que *Princeps Episcoporum* assim se lhe seguiaõ os Metropolitanos, chamados tais pela medida das de que lhe heraõ sufraganeos os Bispos dellas.

Nos termos referidos se manifesta que os *Arcebisplos* na graduaçao immediatos aos *Patriarchas* como heraõ pre-heminentes aos *Metropolitanos*, vinhaõ sobre estes a ser

*Primazes*: Destes affirma o Padre Gravelon; que no Occidente heraõ o mesmo que os *Exarchos* no Oriente? Da denomiñaçao de *Primas* argue admiravelmente o douto Accademico o Illustrissimo D. Frã Almeida, no 3. tomo do seu Apparato, que em qual quer sentido que se tome, ser sempre aquelle, que tem jurisdiçao em Metropolitanos, e havendo ponderado, em abono de Joaõ Morino no 1. tomo do mesmo Apparato que a instituiçao dos *Primazes*, ou *Exarchos* tivera principio depois da nova divizaõ do Romano Imperio feita por Constantino Magno, e dividido o mesmo Imperio em Dioecesis, que cada huã comprehendia muitas

Provincias parecera conveniente que em cada huã das *Dioecesis* houvesse hum Bispo que fosse superior aos *Arcebisplos* das suas Provincias, assim como os ditos *Arcebisplos* heraõ superiores aos Bispos seus suffraganeos.

Do referido se inferem algauas circunstancias, que parecem dignas de particular ponderação: 1. que os *Primazes*, que nas Regioens Occidentaes heraõ o mesmo que os *Exarchos* nas Orientaes, como tinham juriſdiçao em Metropolitanos, heraõ propriamente *Arcebisplos*, que conforme a S. Isidoro, valiaõ o mesmo que *Princepes Episcoporum*, por terem prezidencia tanto nos Metropolitanos, como nos mais Bispos. 2. que nos principios do 4. seculo hera bem conhecido no Orbe catholico o nome de *Arcebispo*. 3. que os Metropolitanos, do mesmo 4. seculo se haviaõ introduzido a se intitularem *Arcebisplos*, como se colhe do fragmento do Concilio de Toledo assim referido; mas como este titulo pela sua ethymologia exposta era entaõ só competente aos *Primazes* nas regioens Occidentais, e nas Orientaes aos *Exarchos*; que só heraõ inferiores aos *Patriarchas*, mas su priores aos *Metropolitanos*: na forma que expende o Padre Gravelon

*Gravelon  
Hist. Eccl.  
tom 1.  
pag. mihi*

*Illustr.  
Almeida  
Apparat.  
para a Disce  
Eccle. de  
Portug. to-*

*mo 3. pag.  
137. n.*

*228. Et  
tomo 1.  
pag. 249.*

*n. 191.*

Graveson se manifesta de Sá-  
ubi *suprato* Isidoro; a remediar talves  
s. Izidor. este abuso se determinou no  
*ubi supr.* 26. canon do 3. Concilio car-  
thaginense celebrado no anno  
Graveson de 397. [ conforme o mesmo  
Hist. Eccl. tom. 1. pg. miki 90.b. nro ] que os Metropolitanos,  
Signius. que sem duvida parece heraõ  
de Occidet. Imperio. os Bispos constituidos nas pri-  
lib. 1.e. año marias e principais Cidades das  
39 pag. 159. ; Provincias a que heraõ suffra-  
ganeos os mais Bispos das ou-  
tras Cidades dellas, e por isso  
chamados *Episcopus primæ sedis*; se naõ apelidassem *Prin-*  
*cipes Sacerdotum*, ou *Summus*  
*sacerdos*, ou couza semelhante  
[ titulos competentes aes Patriarchas, e Primazes como fi-  
ca visto ] mas somente, *Episcopus primæ sedis*. E como em  
Hespanha forao sempre pom-  
pualmente observadas as deter-  
minaçoens dos legitimos Con-  
cilios nos primeiros seculos  
aonde quer que fossem Cele-  
brados, disto entendemos pro-  
cedeo, que os Metropolitanos,  
q̄ na mesma Hespanha se hiaõ  
intitulão *Arcebisplos* jà no 4. se-  
culo, como se colhe do frag-  
mēto sobredito se abstiveraõ de  
cōtinuar este tratamēto, obser-  
vando só o de *Episcopus primæ*  
*sedis*, como expressivo da Digni-  
tade Metropolitica.

Por esta maneira entende-  
mos tambem que pela referida  
determinaçāo do 3. Concilio

Carthaginense ficou em Hes-  
panha o titulo de *Arcebisplo*  
sendo especial, e privativo do  
Bispo, que nella fosse superior  
aos Metropolitanos, e mais  
Bispos de suas Províncias, e  
por essa rezaõ só competente  
ao Arcebisplo de Braga, por  
ser este o *Primaz* de toda a  
Hespanha, como bem mostraõ  
Sebastião Cezar de Menezes,  
o Illustrissimo D. Rodrigo da  
Cunha Gaspar Estaço; e outros  
muitos. Nestes termos se ma-  
nifesta, que havendo sido Aris-  
berto Bispo do Porto o Nota-  
rio do referido Concilio, com-  
lolido fundamento deu e dovia  
dar nelle a Pancraciano Prela-  
do de Braga o ritual de *Arce-  
bispo*, como expressivo da sua  
Dignidade *Primacial*, sem que  
obste que Pancraciano, e outros  
seus antecessores, e successo-  
res, por aquelles tempos; se  
assignarem, e subcreverem,  
nos Concilios a que assistiraõ,  
só com o nome de *Bispos*; o  
que sem duvida fariaõ, por  
Religiosa humildade, como  
praticaraõ sempre, e ainda pra-  
ticaõ os Summos Pontífices  
Romanos, que sendo cabeças,  
e Monarchs de toda a Igreja  
Catholica, se intitulaõ *Bispos*, e  
servos dos servos de Deus; na  
forma q̄ entre outros, explicaõ  
Frey Joaõ de Pineda, e Lou-  
renço Beyrlinch, que tambem  
mostra o praticou assim 5. Da-  
mazo tit. A.  
Pineda  
Monarchi  
Eccl. na  
Prefac. §  
8 Beyrlin  
theatro.  
visa bu-  
mane tom:  
6. sit. P. tit.  
fix. pag.  
mibi 5; 8;  
tit. A.

mazo Pontifice pelos annos de 367. que como hera Portaguez, e natural de Guimaraens no Arcebispado de Braga, havia de ter notoria nella, e em toda a Hespanha, esta humilde, e Religio'a observancia para a sua imitaçao; e vay muita diferença, de que hum Summo Pontifice, hum Patriarcha, e hum Primaz quando de propria meo se assignava uzasse piedosamente de titulo inferior á sua Dignidade, a que hum Notario, quando escrevesse hum Concilio, em que houvesse prezidido qualquer das ditas Dignidades ou outro papa pelo autentico, devesse deixar de darlhe o titulo devido, e correspondente à tal Dignidade.

Taõ particular, e de tal preeminencia nos parece ficou sendo o titulo de *Arcebispº* que ainda no meyo do 5. seculo parece se dava sómente aos Patriarchas, e Primazes, e aos proprios Sommos Pontifices; pois no Concilio chalcedonense celebrado por 630. Padres no anno de 451. visto elle na-

sioma, que o tras Bartholomeu Carranza da Impresiao do anno de 1549. na 1. Acção delle, e na 2. 3. 4. e 8. se dá repetidas vezes ao Santo Pontifice Leão I. o titulo de *Arcebispº* da grande, e antiga Roma, e os de *Sanctissimo*, e *Reverendissimo*, e na 3. o de *Sæcillissimo*, e *Beatissimo*,

simo universal *Arcebispº* e *Patriarcha* da grande Roma. E na Acção 6. se lhe dá tambem o titulo de *Varaõ Apostolico da Universal Igreja Papa da Cidade de Roma*. Na 1. Acção falando-se em Flaviano, Prelado que havia sido de Constantinopla, se lhe dá o titulo de *Arcebispº*, e o mesmo a Juvenal de Jerusalem e a Thalasio de Caseréa de Capadosia, hum dos tres Exarchos do Oriente correspondentes aos Primazes do Ocidente, e só inferiores aos Patriarchas. Na acção 3. se acha nomeado Anatholio, que entaõ hera Prelado de Constantinopla com o titulo de *Arcebispº*; de sorte que iò o Summo Pontifice; e os que herdão Patriarchas, ou o vieraõ a ser, e o Exarco de Cesaréa de Capadocia se achaõ no Concilio Chalcedonense referido condecorados com o titulo de *Arcebispº*, e todos os mais Prelados que assistiraõ nelle em que sem duvida havia muitos Metropolitanos particulares, só com o titulo de *Bispos*.

Parece te confirmar o ponderado, notando-se o que do grande Justiniano escreve o doutissimo Accademico o Ilusterrissimo D. Francilco de Almeida, que querendo aquelle Imperador engrádecer a sua Patria, mandara edificar nella haõ grande Cidade, a que con-

Carranz.  
firma Co.  
ditiones  
Pág. 210.

Illustriss:  
Alm. Ap.  
para para  
a Discip.  
Eccles. de  
Port. so.  
3. à pag.  
224. &  
ferira n.373.

ferira grandes privilegios, hum des quaes fora a determinaçāo de que o Bispo seria naõ só *Metropolitano*, se naõ tambem *Arcebispo*, e qae lhe obedecessem as Provincias Illyrianas, e outras, e parece que supposto lhe naõ consentissem nela Primazia os Summos Pontifices Agapito I. e Sylverio, lha vejo a conceder o Papa Vigilio, e como isto sucedeo quasi no meyo do sexto seculo, bem se manifesta, que ainda entaõ era o titulo de *Arcebispo* especial dos *Primazes*; e naõ competia aos *Metropolitanos*; pois queria o grande Justiniano que o Bispo da sua nova Cidade fosse, naõ só *Metropolitano*, mas *Arcebispo*, a que obedecessem varias Provincias.

Nem contra o ponderado pode obstar, que Arisberto Bispo do Porto no disputado Concilio Bracarense do anno de 410; desse a Pancraciano, com o titulo de *Arcebispo*, que era de *Primaz*, juntamente o de *primæ sedis*, que era de *Metropolitano*; porque, como bem

*Illustiss. Alm. ubi sup. tom. I pag. 465. n. 212.* adverte o Illustrissimo Dom Francisco de Almeida, anti-

gamente havia *Metropolitanos Primazes*, e *Metropolitanos ordinarios*; e pelo que mais neste ponto explica, se manifesta, que os *Metropolitanos Primazes*, heraõ aquelles que sendo *Metropolitanos de hum terri-*

terio, ou Provincia particular, exercitavaõ juizdicaõ em muitas Provincias, e Dioceſis inteiras, como heraõ os de *Alexandria*, e *Antiochia*, e os *Exarchos* de *Epheso*, *Cesaréa* de *Capadozia*, e *Heráclia* no Oriente, a que correspondiaõ os *Primazes* no Occidente, que fendo *Metropolitanos* de huã ſo Provincia, em que lhe heraõ ſufraganeos os mais Bispos della e lhe cōpetia ſo por iſlo o titulo *Episcopus de primæ sedis*, tinhaõ tambem juizdicaõ sobre mais Provincias, e *Metropolitanos* ordinarios dellas; e por esta rezaõ de *Primazia* lhe competio os titulos de *Archiepiscus*, e por ambas o de *Archiepiscopus primæ sedis*, como *Primaz* de muitas Provincias e *Metropolitano* particular de huã ſo: e fendo em Braga Pancraciano *Primaz* de todas as Provincias de *Hespanha* e *Metropolitano* particular da de *Galiza*; por tudo lhe competia o titulo de *Archiepiscopus primæ sedis*, que no disputado Concilio lhe deu genuinamente o nosso Bispo Arisberto seu Notario.

Esta foy huã das gloriosas acções do nosso Bispo do Porto Arisberto, e he agora a rezaõ porque em parte, nos demoramos tanto na ponderação da materia ſogeita, em abono da qual ha muitas mais ponderaveis

raveis circunstancias, que todas esperamos, e ruditamente

*Illustrissimo exorat o Illustrissimo D. Francisco de Almeyda, na sua gran Apparato para a Accademica obra da Disciplina Ecclesiastica, e Ritos Ecclesiasticos de Portugal, como ja fez no de Forma. Apparato della a respeito do nome de Apostolo, que no dis pag. 347. tmo. 2. ean. 541. putado Concilio, se deu a S.*

*Pedro de Rates I. Arcebispo de Braga. Aqui advertimos pro coronide, que vista a formalidade das tres cartas do nosso Bispo do Porto Arisberto, dadas para Samerio Arcediago de Braga; e huâ para Palmerio Bispo da Idanha, que assina transcreve o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e conferido o latim dellas, como do referido disputado Concilio, bem se colhe; no estillo, ser tudo do mesmo Notario, e havello sido Arisberto do dito Concilio, com declaraçao que na 1. carta a Samerio, se mudou o titulo de *Arcebispo*, dado nella a Pancraciano, no de *Bispo*, pelo motivo que fica apontado.*

*Histor. do Senhor de Matozinhos. Outra acção, não menos piedosa, do nosso Bispo do Porto Arisberto, soy a que já apontamos, na particular História, que escrevemos do Se-  
gundo anno de 1737. Lisb. no ano 36. pag. 246. nbor de Matozinhos; e por au-*

*Doutor Freitas Trata. do ano do Apocalipse, Religiosos Senhor de Matozinhos. authoridades dos Padres Frey Bernardo de Braga; e Frey Jo-  
seph. pag. 131. Bentdictinos, e grandes Anti-  
poli*

quarios de Portugal, havia dando o Reverendo Doutor Antonio coelho de Freitas, no Tratado que escreveo do mesmo *Senhor de Matozinhos*; e rezaltou do disposto no referido disputado Concilio Bracarense, qual a de fazer ocultar na Igreja de Bouças, em Matozinhos deste Bispado do Porto, a veneravel Imagem de Christo crucificado, que naquelle lugar prodigiosa se venera desde o anno de 124. do Nascimento do mesmo Senhor, em que milagrosamente aportou naquelle praya; como largamente mostramos na Sobredita Historia; pela occasião da invazaõ dos Suevos, e outras Naçõens Barbaras em Hispania. Bem se deixa ver destes sucessos a grande capacidade, etalento do nosso Bispo Arisberto, e observando cuidado, comque não só faria o cultar com decencia a veneravel Imagem referida; mas animaria, como bom Pastor as suas Ovelhas, a se conformarem com a divina disposição naquelle calamidade então imminente.

E suposto não possa constar positivamente o anno em que Arisberto entrou a ser Bispo do Porto, e quantos viveo nesta Prelazia, he sem duvida que já o era no anno de 410. em que se celebrou na Metro-

poli de Braga o dito Concilio, e das referidas tres cartas escritas por elle a Samerio Arcediago de Braga, e a Pamerio Bispo da Idanha se infere ser vivo e Bispo do Porto ainda mais 12; ou 14. annos adiante athe o de 424. pouco mais ou menos, por que principiando os Suevos, e mais Naçoens a invadir a Hespanha no fim do anno de 409. correspondente a o 1. da Olympiada 297; como já averiguamos na sobre-

*Hist. do Senhor de Matozinhos, e entrando pelos cap. 36. Pyrineos devastando a Celtiberia e a Carpintania, chegando à Metrópoli de Braga a funesta noticia de verem profanados os Templos, e Imagens sagradas, se celebrou já no anno de 410.*

*o referido disputado Concilio aprevenir, ao menos, do modo possível remedio a taõ sacrilego damno, e como na conquista de tudo o que invadiraõ e assolaraõ gastaraõ dous annos conforme ao que com Idacio, e outros pondéra*

*Frey Bernardo de Brito, supõe-se entenda ser a entrada destes Barbaros dous annos mais adiante, ante, passados os ditos dous em*

*que sobre taõ confuzos disturbios, padeceo tambem Hespanha o flagello de fome, epesté, se rezolveraõ eu já cançados, ou mal attentos à suameima conveniencia, os Barbaros a di-*

vidirem entre si as Províncias conquistadas, na forma que expende o mesmo Frey Bernardo de Brito, ficando Ataces já sucessor em Hespanha a Replandiano Rey dos Alanos en *Brito ubi syp. cap. 3* tre outras porçoes, com a mayor parte da Lusitania, e Corte em Merida, e Hermenorico Rey dos Suevos com as terras da costa Occidental des de Lisboa na Lusitania athe o Minho na Província de Galiza, athe que passados dez annos, pondo-se Ataces Rey dos Alanos em armas contra Hermenorico Rey dos Suevos lhe tomou Coimbra Cidade da sua porçaõ Occidental, situada em Condeixa a Velha, que arrazou e destruiu em forma que logo intentou o mesmo Ataces a principio afundar a Cidade de Coimbra existente, fazendo trabalhar nhas obras della ao Bispo Elipando e outros Ecclesiasticos, que tinha Captivos por ser Herege Ariano como certifica o nosso Bispo Arisberto, a Samerio Arcediago de Braga, dando-lhe, como testemunha de vista; esta, e outras noticias das calamidades experimentadas, dando-lhe juntamente a noticia de pela misericordia de Deos haver escapado das maõs, dos impios. Bem disto se manifesta quantos annos adiante da invazaõ dos Suevos, e Alanos nas nossas

Províncias era vivo o nosso Bispo do Porto Arisberto, e seu favor e cuidado em consolar e dar notícias aos Ecclesiásticos perseguidos, e a comunicação que por cartas com todos tinha; pois na sobredita carta afirma que os de Coimbra lhe escreviaõ as boas esperanças em que se achavaõ com o casamento de Cindafunda filha, de Hermerico Rey Suevo, como referido Ataces Rey Alano: *Ipsi ad me scribunt, quod sit illis bona, spes propter conjugium, Cindafundæ filia Hermenerici, quia fidelis, bona; Et pia est, de eventu eritis certiores.*

O mesmo e outras muitas notícias se manifestaõ da 3. carta d. nosso Bispo Arisberto escrita a Pantorio Bispo da Idanha, e por todas o seu piedoso zelo, esfervorezo cuidado, e que 12. ate 14. annos pouco mais ou menos era vivo : e Bispo do Porto, e os mais que o seria ate o seu falecimento, que seria igual a suas egregias ações e Santos; procedimentos não pode constar positivamente em tanta antiguidade.



## SEGUNDA ADDICCAÇÃO

ao

## CAPITULO III.

*Em que se mostra probavel que, o Arisberto se seguiu no Bispado do Porto Symphosio.*

O Padre Frey Manoel Pereyra de Novais Religioso Benedictino natural desta Cidade, na 1. parte; da sua Anacrisis Histórial, intitulada *Episcopologio*, de q̄ já fizemos menção, querendo investigar que Bispos haveria no Porto pelo espaço de mais de hum seculo, que medou entre os Bispos Arisberto, e Thimotheo que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na dite catálogo numerou 2. e 3. teve parasi, que a Arisberto se seguiria Symphosio, Bispo que tem declarar de que parte, menciona Idacio, sendo o Rey dos Suevos em Galiza Hermenerico, e por elle mandado Embaixador a França em occasião de convenção de paz com os Galegos, por parte dos quaes havia tambem hidio a França o Bispo Idacio ao Capitão Romano Ecio. Nisto, e em outras conjecturas bem ponderadas fundou o dito douto investigador a inteligencia de que o tal Bispo

Bispo Symphosio era e só podia deixar de ser, do Porto, e o unico q' então, pelas chronologias do tempo, e das Igrejas de Hispanha, só cabia na des Bispos desta Diocese, e sucessor foi de Arisberto nella.

Não ha dúvida q' houve o Bispo Symphosio com as circunstâncias sobreditas, por assi constar com evidencia do Chronicon de Idacio, e parece; também sem dúvida ser este Symphosio diverso do outro Symphosio Bispo de Orente; que muitos annos antes, no de 392. ou 393. com Dicinio Bispo de Astorga, sendo Priscilianistas, sagraraõ a Patern o em

*Sup. ext. pg. 45.* Arcebispo de Braga, como assima fica larga este ponderando; e o Bispo Symphosio de que agora tratamos, o sia pelos annos de 432. correspondentes à Olympiada 303. em que o menciona Idacio por Embaixador do Rey Suevo Hermenélico, e não parece veraciter, nem conforme às ditas chronologias que este fosse aquele mesmo Symphosio; o maior n.º é porq' éte os annos de 410. em q' pela occasião da invasão dos Suevos, se celebrou o referido Concilio em Braga, e era Bispo do Porto Arisberto, de que já conjecturamos memorias ate alguns annos mais adiante, e o anno de 432. em que Idacio mencio-

na ao Bispo Symphosio, cuve tenjo tui ciencie de estes sucessores nella Diocese ao anno Arisberto, e em tempo tan bem que as mais Igrejas destas Províncias se achavaõ com Prelados de nomes diversos, e não haver memorias do Bispo do Porto Arisberto já pelo dito anno de 432. ficando per esta razão cabendo tem varios inconvenientes, na Chronologia do Perio este que ponderamos legendo Symphosio, diverso do 1; que foy Bispo de Orente.

Entrando agora mais na investigação desse ponto he de notar, depois de combinado, e conferido o que da entrada dos Suevos, e mais Barbaros em Hispanha, e se os progressos nella assirmaõ Idacio em seu Chronicon, e Santo Izidoro, na Historia, dos ditos Suevos, e a Chronologia d'les atribuida a o mesmo Santo Izidoro, que tudo entre outros, trascreve o Card. Aguirre, que dos Suevos diz Santo Izidoro, que cil. Hisp. Capitaneados por seu Rey tom. 2. ex Hermenélico entraraõ juntamente nas Hispanhas com os Alanos, e os Vandals, na era de 447. que he o anno de Christo 49. justamente corresp. a Olympiada 297. Idatus in Chren. Olymp. em que Idacio refere a mesma entada: certifica mais Santo Izidoro, que os Suevos, com os Vandals ocuparaõ a Galiza.

Isto explica mais Idacio, insinuado, que a deus annos de andarem os Barbaros, em comun, assolado as Provincias de Hespanha, em que tambem a fome, e a pesta fizeraõ terriveis progressos, se rezolverao, por misericordia de Deos, os Barbaros a dividirem entre si por fortes para habitarem as Regioens das Provincias, de sorte que por esta reparticao sortead a pelos annos de 412. e ja no 17. dos Emperadores Arcadio, e Honorio ficaraõ os Suevos, e os Vandalos ocupando a Provncia de Galiza, tambem subdividida em forma que os Vandalos ficaraõ com a parte de Galiza mediterranea, e os Suevos com a maritima estendida, pela costa do Occeano Occidental: os Alanos com as Provncias Lusitana, e Carthaginæza, e outros Vandalos chamados tambem Sylinges cõ a Bética, e os Hespanhoës do resto das Cidades e Castellos destas Regioens pelas Provncias dos Barbaros dominantes se logo iraraõ a elles, sendo Reys, dos Suevos Hermenrico, dos Vandalos em Galiza Gonderico, e dos Alanos Ataces na Lusitania.

Esta reparticao, quanto aos Suevos, descreve mais extensa Brito Mo-  
narchia Ft. Bernardo de Brito por au-  
torif. 2. thoridades de Blondo, e outros,  
par. lib. 6. dizendo fora de tal modo q' os  
cap. 3.

Alanos, cõ ieu Rey Ataces figuraõ cõ o senhorio da mayor parte da Lusitania, e com parte da Provncia Carthaginæza, athe muy perto de Toledo, e tomaraõ por Corte, e assento do Reyno a Cidade de Merida: parte dos Vandalos, e Sylinges ocuparaõ Andalazia: e outra parte dos Vandalos, em companhia dos Suevos, dividiraõ entre si a Galiza, e parte de Portugal, de tal modo, que Lisboa e toda a terra, que ha por junto do mar athe o Minho, era dos Suevos, e o restante athe as montanhas, com parte de Castella a velha ocupavaõ os outros Vandalos. Tudo isto parece haver sucedido assim em reparticao primaria, que depois, em partes, se soy ampliando, e restringindo, conforme o mayor, ou menor orgalho dos Reys dominantes, especialmente Ataces Rey dos Alanos, e Hermenerico Rey dos Suevos; porque da 2. carta do Bispo Arisberto a Samerio Arcediago de Braga, e da outra a Pamerio Bispo da Idanha, assim copiadas se manifesta o <sup>sup. pag.</sup> 51 se 53; mais que no Ingar apontado vay referindo Frey Bernardo de Brito, de que Ataces Rey dos Alanos vendo-se ja Senhor de grãdes terras, e com mayor numero de vassallos, mudaia de outras emprezas as armas contra Hermenerico Rey dos Suevos

Suevos, e lhe ganhara alguãs das terras que cahiaõ em sua repartição; entre as quais fora a Coimbra antiga, situada em condeixa a velha, arrazando-a em vingança de sua brava resistencia, e fundara a nova Coimbra existente.

Em satisfaçao deste agravio Hermenerico Rey dos Suevos, que vivia pela mayor parte sobre, ou junto do Rio Douro, armado em guerra soy sobre Ataces Rey dos Alanos a tempo, que andava mais ocupado na obra da nova, Coimbra; mas porque esta he huã das principais circunstancias a que se encaminha este discurso, notemos o modo com que se explica Arisberto na carta a Pametio: *Advenit Hermenericus Rex suevorum qui ultra fluvium Durias degebat.* huã, e a primeira significação do verbo, *Dego*, conforme a Profodia do Padre Bento Pereyra, he *viver*; e a preposição *ultra*, especialmente com accusativo, significa: *sobre; mais; e por mais tempo*; e assim dizer Arisberto de Hermenerico: *qui ultra fluvium Durias degebat*, parece vejo a insinuar, que vivia ordinariamente, mais, e por mais tempo sobre, e junto do Rio Douro; da parte septentrional delle, pela maritima costa da Provincia de Galiza.

Achavasse Ataces, ainda

que occupado taõ belicозamente p evenido, que vencendo em batalhas os Suevos lhe profe guio o alcance athe o Rio Douro, e intentando vadra llo para lhe conquistar o mais de entre Douro e Minho lhe mandaou Hermenerico legados a pedir paz, e offerecer-lhe em casamento a sua filha Cindasunda, que ajustada a paz, soy conduzida a Coimbra, e sucede o tudo o mais referido nas ditas cartas de Arisberto. Por esta occasião entendemos, e já largamente ponderamos em particulares memorias Academicas, que posto em paz Hermenerico em Galiza com seu gentro Ataces Rey dos Alanos na Lusitania, como entre hum, e outro Reyno ficou mediando por baliza o Rio Douro, tratou Hermenerico de fortificar nesta fronteira em forma, que facilmente pudesse rezistir a qualquer outro cazo que viesse a suceder semelhante; formando para isto na primitiva Cidade do Porto, hum Castello, do qual, e de huã torre edificada por Julio Cesar; muitos seculos depois, se formou o Palacio Episcopal desta Cidade, que ainda por tradição conserva o nome de Castello dos Suevos, e naõ soy por elles mudada para este sitio a Cidade do Porto antiga, e menos tresladada do Castello de Gaya

Gaya fronteiro, como tem exacta averiguacão supuzeraõ comummente muitos dos Nacionaes Ecriptores, pelo que desta materia havemos já largamente discutido.

E suposto que Idacio, e Santo Izidoro, não fizessem menção deste particular sucedido entre Hermenerico, e Ataces, e casamento deste, com Cindalunda, filha daquelle, foy porque Idacio nenhã fez especial de Ataces mais do que na unica occasião em que refere que fôrã morto, e o nome de seu Reyno dos Alanos extinto em particular batalha pelos Godos, em forma q os Alanos que superviverão se fogoitaraõ ao patrocinio do Gunderico Rey dos Vandalos, que entã residia na parte que lhe havia cabido por sorte em Galiza, dizendo: *Alani, qui Vandalis, & Suevis potentabantur; nisto*

*Idacius* *olimpiad.* quanto os Alanos, em recon-

*299.ano* *etios particulares* haviaõ supri-

*24. Atac-* *nido* *vide aos Vandalos e Suevos.*

*Honorii Continua Idacic: Adeo Cas-  
sini sunt à Gotthis, ut extinclo Ata-  
ce Rege ipsorum, pauci qui su-  
perfuerant, abolito regni nomi-*

*ne, de Gunderici Regis Vandalo-  
iur, qui in Gallacia resederat,  
se patrocinio subjugarent. tendo  
de notar que nem disto faz  
menção alguã, Santo Izidoro, e  
menos de Ataces Rey dos Ala-*

nos em particular; e a rezaõ de tudo entendemos procedeo, de que como o Reyno dos Alanos em Hespanha, ainda que em seus principios tão formidavel nella, durou tão pouco, que nem teve outro Rey mais que o referido Ataces, só tocou a sua morte, e extinção Idacio, e nem de talis Alanos formou chronologia, nem escreveo es-pecial Historia Santo Izidoro; assim como as escreveo dos Vandalos, e Suevos, e essas tão scintas, e rezumidas, que não passão de huã limitada pagina, e menos, qualquer dellas, fi-cando, nestes termos, corren-do de plano certas, emdubita-veis as noticias que no particu-lar da contenda de Hermene-rico Rey Suevo com Ataces. Rey Alano a respeito de Co-imbra, e casamento do mesmo Ataces com Cindafunda apon-ta, nas cartas referidas, o Bispo do Porto Arisberto, como tes-temunha de vista, e anterior aos escritos de Idacio, e Santo Izidoro; que depois historia-rio, e talvez não tiverão notí-cia das cartas de Arisberto pa-ra mencionarem o deduzido nelas.

O que advertido, e suposto, bolvendo agora discurso às mais circunstancias do Chronicon de Idacio, Historias dos Vandalos, e Suevos, e Chrono-logia destes, por Santo Izidoro,

a respeito da materia prezente, na dos Vandales dis Santo Izidoro, que seu Rey Gunderico reinara nas partes de Galiza 16. annos, no fim dos quaes deixada Galiza passara com todos os Vandales para a Provincia Beatica donde lhe continua os progressos ate passarem de todo a Africa. Na dos Suevos diz tambem o mesmo Santo Izidoro; que passando os Vandales a Africa ficaraõ os Suevos los dominando a Galiza, governando-os ainda depois Hermenerico 14. annos. De sorte que principiando-se a contar os annos destes dous Reys em Galiza, des-de o anno de 410 em que acabaraõ de conquistallaçao os de Gunderico com os Vandales 16. ate o anno de Christo de 426; e os de Hermenerico com os Suevos trinta ate o do mesmo Senhor de 440 corresponte ao principio da Olympiada 305; em que refere Idacio a morte de Hermenerico. El supostõ que na chronologia dos Reys Suevos atribuida a Santo Izidoro, que anda na Hispania Illustrata e Hispania Illustrata transcreve o Cardeal Aguirre, tom. 2. pg. se assinem a Hermenerico 32. miki. 24. annos de Reynado com erro Cardinal. igual ao de se lhe principiarem Colletani. a computar da era de 446 anno max. Conz. cil. Hisp. de Christo 408. isto procedeo tom. 2. pg. sem duvida talvez do mesmo 892. ide que procederaõ outras mais

confuzões da mesma chrono logia, de que teorignou tambem a muita comque varios Escritores fe enganariaõ grandemente no historiar dos Reys Suevos em Galiza. O largo exame que ja fizemos neste ponto, nos moveo a formar mais exacta esta chronologia, na forma que adiante, em proprio, e outro lugar expendere mos.

De Hermenerico Rey Suevo, em Galiza, diz mais Santo Izido: o q cõ isolacão cõtinha, saqueava e deltagava os Galegos, que nella ainda ficaraõ conservado domínio, ate q finalmente, iete annos antes da sua morte, oprimido do achique, de que rey o afalecer, lhe concedera paz Hermenerico; o mesmo e com mais lastimosas circunstacias, refere Idacio. Tratados com repetida hostilidades pelos Suevos os Galegos recorrerão a Idacio, q se achava em França, lindõ a esta diligencia por seu Embaxador o Bispo Idacio, de que resultou voltar elle com Censoario enviado de Idacio aos Suevos, e negociar este alugacia de modo, que voltando a França assim q Idacio reformara Hermenerico a paz com os Galegos a que continua oente saqueava, dandole-lhe referencias por intervenção dos Bispis

Idac. 54  
Chron. 88  
Olimp. 308

Regresso

*Regresso Censorio ad palatium, Hermenericus pacem cum Galecis, quos prædabatur assidue, sub interventu Episcopali datis sibi Reformat obſidibus. Mas porque talves, Hermenerico naõ ficou destes ajustes bem fatisfacto, escolheo logo por seu Embaixador ao Bispo Symphosio que mandaõ a França; porem naõ lhe teve o dezejado effeito esta embaixada; pois logo prosegue Idacio: *Sympbosius Episcopus per eum ad comitatum missus, Rebus in cassum frustratur arreptis.* Por esta rezaõ entendemos naõ tardou muito Hermenerico em tornar a perseguir os Galegos, e repetirem estes a sua queixa a Æcio, que segunda ves affirma Idacio mandou por legados a os Suevos, a o mesmo Censorio e a Fresimundo: *Rursus Censorinus, & Fresimundus legati mituntur ad Suevos;* de que resultou renovarem elles, e confirmarem ajustes de paz com a parte do povo Galego a que infestavaõ: *Suevi cum parte plebis Gallicæ, cui adversabantur, pacis jurâ confirmant.* sendo que isto se concluo já ao tempo que Hermenerico o primido de achaque substituiuo no Reyno a seu filho Rechila: *Hermenericus Rex morbo oppressus Rechilam filium suum substituit in Regnum; e continuam-**

dolhe de dia em dia o achaque, que por sete annos o affligio, morteo Hermenerico: *Rex Suevorum diuturno per annos septem morbo afflictus moritur Hermenericus.*

E rezumindo já o que para o assumpto, se colhe de todo o referido, se manifesta que Hermenerico, sendo Rey dos Suevos em Galiza por espaço de 30. annos, principiados no de 410. do Nascimento de Christo; vivia ordinariamente, e pela mayor parte do tempo, junto do Rio Douro, ja na Provincia de Galiza: isto he na Cidade do Porto; mayormente colhendose, com evidencia, que nella fizera o Castello chamado dos Suevos, com grandeza capaz, naquelle tempo, como ainda mostraõ seus vestigios, de nelle poder fazer ordinaria rezidencia, e promptamente resistir a qualquer incuso, que contra elle e seus Suevos em Galiza intentassem emprehender os Alanos da Lusitania; e ter juntamente prezidio, e guarniçao capaz, naõ só de sustentar o dito Castello; mas de fazer delle as sahidas, com que continuamente infestava os povos Galegos, quebrando com elles repetidas vezes as pazes ajustadas, sendo necessaria, a remediar tantos danos, e disturbios, a autorizada mediação, e intervenção, dos Bispos,

Bispos, em tal forma, que eller mesmos eraõ embaixadores às partes, a que se fazia preciso o recurso.

Manifestasse mais, que no tempo do referido Hermenerico, havia nesta Provincia Bispo Symphosio, tanto de sua particular confiança, que o fez Hermenerico seu embaixador a França pela occasião das soubreditas contendas, de que se colhe tinha com elle amizade particular, originada talvez de viverem ambos na mesma Cidade do Porto, sendo Symphosio Bispo della; e diverso de outro Symphosio, que annos antes havia sido Bispo de Orense, e por tudo não só verosimel, mas provavel que a Arisberto succedeo no Bispado do Porto este Bispo Symphosio; ficando assim, sem repugnancia historica, bem conformada a chrcnologia dos Bispos do Porto, com a dos sucessos daquelles tempos.

Nem contra isto pode entrar em concideraçō, talvez o querer dizerse, que os Reys Scevos tiverão sua corte em Braga, e tan bem em Lugo; e que nisses tempos, mal poderia Hermenerico viver o mais do tempo, e ter residencia na Cidade do Porto; porque alem de nos fundarmos na grande autoridade da carta acima

transcrita de Atisberto Bispo do Porto a Fonsatio Bispo da Idanha, he sem dúvida, que o terem os Scevos Corte de assento em Braga, e também em Lugo, toy largos annos adiantate, depois de estarem absolutamente Senhores de toda a Provincia de Galiza, e não nos tempos de seu primeiro Rey Hermenerico, em que além das contendas cō Ataces Rey dos Alanos na Lusirania, tiverão tantas controversies, e revoltas cō os Galegos, depois das que haviaõ também tido com os Vandalos, em quanto occuparaõ parte da mesma Provincia de Galiza, que lhe não era possivel terem entao Corte de assento em Braga, e menos em Lugo, como tiverão depois pelos tempos dos sucessores de Hermenerico, a que por tudo e pelo mais já ponderado; ficava mais a propósito ter residencia ordinaria e viver o mais do tempo na Cidade do Porto, em que pelos referidos respeitos, havia erigido o famoso, e grande Castello, que nella couve, chamado dos Scevos, era que isso deu confuso, e errado motivo a varios escriptores, a entenderem, que para o sitio do duo Castello, haviaõ os Scevos mudado aprimitiva Cidade do Porto.

No largo espaço de annos,

que mediou entre Arisberto, e Thimoteo Bispos do Porto, alem de Symphosio, que pelas razoes referidas, parece provavel haver sido successor de Arisberto nesta Diocesi, introducção o referido douto escriptor Benedictino, em seu manuscrito Episcopologio, mais tres Bispos, por ordem successiva, mediados tambem de largos espacos, por Bispos do Porto a Antoniano; Serrano, Zozimo; mas como para o estabalecimento de cadahum delles, se naõ fundou mais que em conjecturas tiradas de authoridades de Hauberto, Argais, e outros reputados por apocriphos, e ainda, entre si, encontrados, e se naõ haja descuberto outro principio, de que segura, nem probavelmente se deduza coufa, em que formemos discurso nessa materia, a naõ controvtemos, e damos sò della taõ limitada noticia; nem a temos certa de Bispo algum do Porto, depois de Symphosio, e antes de Thimotio, porque ainda, que em Hespanha ouvesse hum Concilio, por carta de S. Leao Magno, escrita a Turibio Bispo de Astorga, no anno de 447. tempo em que ja era morto Hermenerico, e Rey dos Suevos em Galiza seu filho Rechila, para se acabar de extinguir a seyta dos Priscilianistas, de que entre outros, dà lar-

ga, e bem controvertida noticia o Cardeal Aguirre, como Cardin<sup>al</sup> Aguir<sup>o</sup>. naõ existem as Actas deste Concilio, nem se sabe a parte <sup>Collectan</sup> max. Cöcili certa, em que se celebrasse, de Hispania, nenhum modo pode constar se <sup>2. ex pag.</sup> entre os Bispos assistentes nesse <sup>202</sup> seria algum do Porto, e menos qual fosse.

## COROLLARIO

*Noticia da primaria fundação  
do Convento das Religiosas do  
- Salvador de Vayraõ no  
Bispado do Porto.*

V Isto que nos annos que medearão entre Arisberto, e Thimoteo naõ há positiva certeza de Bispo que ouvesse no Porto, mais que a probalidade referida, de a Arisberto haver succedido o já ponderado Bispo Symphosio de que pelos annos de 432. faz mençaõ Idacio, sem noticia de outro algum ate Thimoteo, que sem duvida o era pelos annos de 561. e neste espaço teve origem a primaria fundação de Igreja de S. Salvador de Vayraõ, que ainda existe, sendo, de muitos annos a esta parte, Convento de Religiosas Benedictinas, na Comarca da Maya deste Bispado; fica sendo este o proprio lugar de darmos nesse Catalogo (conforme a Chro-

Chronologia dos tempos ) noticia da tal fundaçao, por haver sucedido no anno de 485; tempo em que em Galiza continuavaõ a Reinar os Suevos.

Jà desta fundaçao demos, a outro intêto, bastante noticia, na particular Historia, que escrevemos do Senhor de Matozin, cap. 38.<sup>e</sup> zinhos, em que depois de mol-<sup>39.</sup> trarmos, que esta veneravel <sup>ex pag. 135.</sup> Imagem na occasião da inva-<sup>ex 253.</sup> zaõ dos Suevos, e mais Naçõ-ens barbaras em Hespanha fora, a diligencias de Arisberto

Bispo do Porto, oculta ( pelo que se havia disposto no referido Concilio Bracarense ) na mesma Igreja antiga de Bouças; em que des-de o anno de 124. que milagrosamente havia aportado naquelle praya, se venerava prodigiosa; ponderando que estaria oculta somente o tempo, que soy necessario, a que os Suevos estabalecessem o dominio, que tiveraõ nesta Provincia; continuando depois dillo a ter o culto publico, com que tem sido venerada ategora; ponderamos juntamente, que nos tempos dos melmos Suevos, ainda no discurso de quasi cem annos

em que tiveraõ Reys, a que [por lerem Hereges Arianos] ocultaraõ os nossos escriptores as suas açoens, e os seus nomes, sempre nesta Provincia conservaraõ os Nacionaes Portuguezes a Religiao catholica, em tal forma que quando faleciaõ mandavaõ gravar nas sepulturas, o soberano distintivo de *Alpha e Omega*, que por este motivo se praticou nas nossas Provincias; em quanto permaneço nellas introduzido o Ariananismo.

Da mesma sorte se veneravaõ pelos Fieis as Imagens Sagradas, e se erigiaõ Religiosos Templos, como se erigio o sobredito de S. Salvador de Vayraõ, por huã Senhora; chama da Marispala na era de 523; anno de Christo 485; sendo Rey dos Suevos nesta Provincia Veremundo, hum dos de que naquelle espaço de quasi cem annos, não fizeraõ mençaõ os nossos escriptores, do que he permanente, e irrefragavel testemunho huã Inscrispção gravada em pedra, que se conserva em huã das paredes da caña do celleiro do mesmo Convento de Vayraõ, e diz o seguinte.

*IN IÆ DNI PERFECTVM EST TÆPLVM HÆ  
PER MARISPALLA DÓ VOTÀ SV DIE XIII.  
K. APÈR. D. XIII. REGNANTE SERENISSIMO  
VEREMVNDV RE. X.*

Esta In'cripçāo naõ tem duvida, nem na era della, nem no Rey Suevo que entaõ reinaua; e sõ a tem havido na palavra *HVÆ* da mesma Inscripçāo; porque ouve quem entendeo, diria *hunc*; mas por que supondo-se *Templum hunc*, havia erro na gramatica, que em nenhum caso podia supor-se, e mais em tempo que ainda em Hespanha era perfeito o uso da lingoa latina pelos Romanos introduzido, sem haverem nella os barbarismos, que depois se introduziraõ, especialmente no tempo dos Moaros, entenderaõ alguns ser *hoc* pronome demonstrativo, concordado em genero, numero, e caso com o substantivo *templum*, e assim o entendeo o Padre Frey Leao de Santo Thomaz Chronista Benedictino, quando assim o copiou *Benedicti. na sua Benedictina Lusitania, Lusitanianae* e nós tambem assim o copiamos na sobredita Historia do trat. 2. p. 5. cap. 6. Senhor de Matozinhos; por pag. 35<sup>1</sup>. naõ pertencia a ella a apurada averiguaçāo desta duvida; como porém a isto repugna a forma dos Caracteres com que na Inscripçāo se acha gravada adita palavra, expomos agora o que já discursamos em outra occasião a este respeito.

No anno de 1725. soy remetida à Accademia Real huã Copia do dito letreiro, tirada

por hum pintor, que o fez com alguns erros, esendo nós consultados neste ponto pelo Reverendissimo D. Jeronimo contador de Argote Accademico do numero da mesma Accademia Real, lhe remetemos no mesmo anno tres copias delle, huã tirada entaõ à nossa instancia, e com particular atençāo, e advertencia por hum Reverendo Capellaõ do mesmo Convento; outra da que vimos, tirada no anno de 1638. pelo Reverendo Jeronimo da Cunha Abbade, que foy de Bitaraes neste Bispado, em hum douto papel, que fez sobre odito letreiro, dividido em 19. capitulos, e ficou manuscripto; de outra tirada antes do anno de 1690. pelo Padre Frey Manoel Pereyra de Novais Religioso Benedictino, grande investigador de antiguidades; em seus manuscripts, e ambos, talvez seguindo ao Padre Chronista Frey Leao de S. Thomaz, entenderaõ que a referida palavra, significava o demonstrativo *hoc*, e assim leraõ *Templum hoc*; e nas duas Copias de hum, e outro se achava por baixo da dita Inscripçāo, huã espada delineada, de que tambem faz mençāo o dito Padre Chronista.

Como porem he sem duvida que na referida Inscripçāo se acha a dita palavra, com estes Caracte-

**Cara**cteres *HVÆ* nos pareceo, talvez, composta de abreviaturas na letra *H*, e nas seguintes, costume bem praticado, e visto em varias Inscripções Romanas, entendemos, que o mesmo se observaria nessa palavra, e por ella se quereria significar que aquella fundação era de Templo de honesta vida; significando o *H*, *honestæ*, e as mais letras tambem, por abreviatura: *Vitæ*; e vir por este modo a dizer toda a Inscripção *In nomine Domini perfectum est templum honestæ vitæ per Marispallam Deo votam sub die 14. Kalendas Aprilis era 523. Regnante Serenissimo Veremundo.* Este foy então o nosso parecer, que fogei-tamos, como agora, a qualquer outro mais douto; quando isto não pareça questaão de nome, e por isto de limitada sustancia, em materia que no mais, e no essensial da Inscripção não tem outra dúvida alguã.

Por ella se manifesta, com infalivel evidencia, que apri-maria fundação, e origem do Convento de Vayraõ foy na era de 523, anno de Christo 485. tempo em que nesta Província era Rey dos Suevos Veremundo, hum dos de que não historiaraõ os nossos escriptores des-de que Reimundo Rey Suevo, que entrou a reinar pelos annos de 464. abra-

çou totalmente o Arrianismo, por rezaõ do seu casamento, com Princeza desta Seyta inficionada e por isto se não fez delle mais memoria, nem dos seus sucessores, que seguiraõ a mesma; até que pelos annos de 558. entraraõ a Reinar, entre os Suevos, Theodomiro, e seu filho Ariamiro, que abraçaraõ a fè Catholica, manifestan-dole juntamente, que naquelle mesmo tempo não obstante serem Arrianos os Reys Suevos, cultivaraõ os Nacionaes Portuguezes a Religiao Catholica, fundavaõ templos, e obravaõ tudo o mais, que a Fe pura dizia respeito; ainda que oprimidos do dominio Suevo, em que muitos Catholicos, pelo referido espaço de quasi cem annos, padeceraõ persiguiçoens, e perigos, como, com a Chronica geral, adverte Frey Bernardo de Brito.

*Brito*  
Sempre porem a fundadora *Monarch:*  
*Marispalla* devia de ser Senhora *Lusit. 2. p. lib. cap.*  
de grande qualidade, e *9. in fine*  
respeito, e assim o discursou  
o dito Abbaide de Bitaraes Je-  
ronimo da Cunha, tanto por  
ter gravado o seu nome nesta  
Inscripção, circunstancia que  
pelas Leis Romanas, que ainda  
então se observavaõ em Hespanha, só era premitida, em obra  
publica, a Princepe, ou Senhor  
da terra, ein que a tal obra se  
formava; quanto pela conside-  
rar

iar da nobre familia dos Pal-las, que pelo tempo dos Sue-vos, forao Senhores desta ter-  
ra da Maya, que no dos Roma-nos se havia chamado Pallan-cia, e por isto denominado Pa-lanciano; como natural della,  
o Cayo Carpo Liberto de Au-gusto, mencionado na Inscript-  
çao que com a declaraçao, de  
que a Maya se chamara Pallan-cia, transcreve o Padre Frey

*Fr. Luis  
dos Anjos.  
Jard. de  
Portugal  
pag. 3.  
e pag. 7.*

Luis dos Anjos, e nós tambem transcrevemos, na já referida Historia do Senhor de Matozi-

*Hist. do  
Senh. de  
Matozin.  
cap. 27.n.  
188.pag.  
97.*

nhos: deste Cayo Carpo, e do nome de Pallacia de q era na-tural deduz a familia dos Pal-las, e que della mostrava ser, pelo sobre nome, Enderquina

*Fr. Leão  
de Santo  
Lusit. to.  
2. trat. 1.  
part. 2. c.  
8. §. 1. pg.  
101.*

Padre Chronista Frey Leão de S. Thomas; inferindo que o dito

com Senhora da dita familia, e de que sua filha Enderquina tinha o sobre nome de Palla, tivera o senhorio dessa terra da Maya, de que he permanen-te memoria, huá ponte no Rio Ave, chamada a Ponte de Memgueterres; e suposto se nã saiba o tempo, ou motivo por-que o nome desta terra Pallan-cia se mudou no de Maya, ou Amaya; he certo que della ve-yo, pelos tempos adiante a ser

Senhor D. Sceiro Mendes o bom da Maya Imaõ mais ve-lho de Gonçalo Mendes da Maya olidador bem conheci-dos nas nossas Historias, dos quaes affirma Frey Antonio *Brandaõ* *Monarch. del Rey* D. Ramiro 2. de Leão *Lusit. 3. p. liv. 1. c. 4.* e assim se manifesta do Nobi-*fol. mibi* liario do Conde D. Pedro, e *124. vers.* o dito Rey D. Ramiro era sem duvida por sua māy D. Elvira primo direito da dita D. En-derquina Pala filha do referido Conde Memguterres, como se ve da sobredita escritura *Dubium quidem* do que tudo se manifesta ser a dita fundado-ra de grande qualidade, e fa-milia, esclarecida ; supposto que quanto à espada gravada por baixo, da Inscriptão, naõ pode o referido douto Anti-quario averiguarlhe a significa-ção.

E supposto que nesta mate-ria possa fazer duvida o dizer o Conde D. Pedro, em seu *D. Pedr. Nobiliario*, que D. Touriz *da imprensa de Le-Sarna, ou D. Toris Serna, co-mo adverte o Marques de Montebello, nas Notas ao mes-mo Nobiliario; fundara o Mol-teyro de Vayraõ, e neste parti-cular se resolveo a seguirlo o Padre Frey Leão de Santo Thomaz, na Benedictina Lu-sitana, naõ obstante haver tido noticia do referido letreiro, pelas rezoens, que aponta; mas*

sem

sem Reflexão particular segui o sinceramente ao Conde D. Pe-  
dro, que nomeia por fundador do Mosteyro de Vayraõ a D. Touriz Sarna, assim como a D. Troicocendo por fundador do Mosteyro de Paço de Souza, e a D. Steiro Guedes do de São Bento de Varzea junto ao Rio Cavedo; porém isto precisamente se deve entender de re-edificações dos ditos Mosteyros, e não de suas primarias fundações, que sem dúvida eraõ muito mais antigas.

Porque quanto ao de Vayraõ, o manifesta a Inscriptão referida, que he permanente, perpetuo testemunho desta verdade; alem da qual assim se colhe do mesmo que pondera este douto Benedictino Escritor; pois havendo dito, que D. Touriz Sarna fundara o Mosteyro de Vayraõ na era de 1148 que se fosse de Cesar, vinha a ser no anno de Christo 1110, tratando depois das Abbadelas perpetuas do mesmo Convento, de que havia memória, nomea primeira a D. Elvira Touris na mesma era de 1148. que sendo de Cesar, vinha a ser no mesmo anno de Christo de 1110; de sorte que só por esta circunstancia, alem de outras, parece inviável, que na mesma era, e no mesmo anno della, se fundasse o Convento, e tivesse logo copia de

Religiosas, com Abbadela perpetua.

Mas o que mais manifesta esta verdade, alem da Inscriptão sobredita, e que tanto o Mosteyro de Vayraõ, como os de Paço de Souza e outros eraõ muito mais antigos, hè verse com atenção o Breve do Summo Pontifice Pascoal II. que adiante traz copiado no capítulo 1. da segunda parte deste catalogo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha concedido ao Bispo do Porto D. Hugo, a que chama 1. tendo que na realidade foi 2. como em seu lugar mostrarem os. Neste Breve por is, que he bem rotavel, entre outras graças, que o Pontifice Pascoal II. concedeo ao dito Bispo D. Hugo, foi que à sua Igreja do Porto lhe fosse restituído tudo aquillo, que as outras lhe ocuparaõ, e tomaraõ de seus antigos limites, em quanto a dita Igreja do Porto estivera destruida, pela intalação dos Mouros, declarando-lhe as demarcações, que eraõ bem amplas, mandando que as Igrejas, e Mosteyros, que estivessem dentro dos assinados limites, dessem a devida obediencia à Igreja do Porto. Este Breve foi concedido em 15. de Agosto do anno do Senhor de 1115. Em outro Breve do Pontifice Calixto II. do anno de 1120; que no mesmo lugar aponta o

Illustris-

Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, se declarão individualmente os Mosteyros que antigamente pertenciaõ ao Bispoado do Porto, e se nomeão os de Paço de Souza, e de Vayraõ, e o’autres mais, de que por ora não tratamos, e bem se ve já que sendo os ditos Mosteyros mencionados por antigos nos annos de 1115, e de 1120; que não eraõ modernos, e fundados de novo no año de 1110. e muito menos nos seguintes, pelo que claramente se deve entender que D. Touris Sarna D. Trofcoendo, e D. Soeiro Guedes, não foram primarios fundadores; mas somente reedificadores dos Mosteyros, que o Conde D. Pedro diz que elles fundaraõ.

E havendo o Mosteyro de Vayraõ tido a sua primeira fundação no anno de 485. contudo desse até o de 1110, mediriaõ 625. annos, bem se colhe, que em tão larga idade, bem necessitaria no anno de 1110. da reedificação, que lhe fez D. Touris Sarna, mayormente havendo procedido os estragos, e ruinas que na invazaõ dos Mouros encareceram as nossas Historias. E tanta antiguidade insinuaõ os Breves referidos dos Pontifices Pascoal, e Calixto 2, aos Mosteyros mencionados nelles, que aos a que se ignorão positivos principios

anteriores, como ao de Bouças em Matozinhos, e ao de Vayraõ pela Inscriptão ponderada, que aos mais delles parece se lhe podem atribuir aos tempos dos Suevos, vereficando assim o que de S. Martinho de Dume escreve Santo Isidoro, e assentaõ geralmente os nossos Escriptores q̄ entrando, como entrou nesta Província no anno de 560; tempo em que já o Mosteyro de Vayraõ tinha 75. annos de existencia, convertidos à Fé Catholica os Reys Suevos, se edificaraõ então na mesma Província muitos Mosteyros; pois tratando de Theodomiõ diz Santo Isidoro: *Hujus temporibus Martinus monasterii Dumensis Episcopus fide, & scientia claruit. Cuius studio & pax Ecclesiae redditæ est, & multa monasteria cōdita.*

Se já não fosse que alguns daquelles muitos Mosteyros, nos tempos de S. Martinho de Dume, se reedificassem, tornando tal vez novas denominações, pelos motivos, e pelas occasioens das reformas, mudanças, e introduccões de outras regras, e institutos Religiosos, dos que na Catholica Igreja se forão desde seus principios sucessivamente instituindo, e propagando; por ser sem duvida certo, que desde os tempos dos Apostolos, tem havido na mesma Igreja, especialmente em

J. Isid.  
Hist. Sacra

em Hespanha, Virgens por voto a Deos Con sagtadas, e Mosteyros tanto de Religiosos, como do Religiosas, de que fazem menção os Concilios Eli beritano, Toletano 1. Cesar augustano, e Tarraconense, como douramente se expende nas Notas ao Canon 13. do Eli beritano, que transcreve o Cardenal Aguirre; sedo de notar que as Virgens Religiosas a Hisp. 10. 1. Deos Con sagtadas, por aquelles tempos, se denominavaõ *Deo Votæ*, como na Inscriptão do Mosteyro de Vayraõ, se denomina Marispalla sua primaria fundadora.

E que o tal Mosteyro fosse edificado para semelhantes Religiosas parece o manifestão as palavras da inscripção, que entendemos dizerem: *templo de honesta vida. TEMPLVM HÆ. sendo circunstancia bem notavel, e digna de particular ponderação pelo que della resulta de gloria à fundadora, que sempre este Mosteyro conservasse a sua primaria instituição ategora em ser de Religiosas; e semminario admirável de abalizadas virtudes; pois não consta q. em tampo algum passasse a ser de Religiosos, e não menos permanecer ainda no mesmo sitio, em que soy fundado, sem diferença substancial, e depois de 625. annos,*

reedificado por D. Touriz Sar na, ou D. Toriz Sarne, no anno de 1110 Depois consta das memorias, que ha cem annos deixou manuscriptas o dito Abade de Bitaraç Jeronimo da Cunha, que em reformação, ou reparos que se fizeraõ nas officinas do mesmo Mosteyro no anno de 1608. se acharaõ nos alicerces que se abriraõ para a reformação da casa do Celleyro, as pedras, em que tinha sido gravada a dita Inscriptão, que juntas com ella, se collocaraõ entao em huâ das paredes do Reformado Celleyro aonde se conservaõ, como monumen to infalivel da primaria fundação deste Mosteyro, de forte que sendo fundado no anno de 485. só consta, que soy reedificado no de 1110. e depois segunda ves, ou em todo, ou em parte, no anno de 1608.

Naõ he facil de averiguar, que regia soy a primeira, que observaraõ as primitivas Religiosas do Mosteyro de Vayraõ, alem da perpetua Virginidade, e Religioso recolhimento; porém he certo que naõ soy a Benedictina, que ainda entao naõ estava instituida, em razão de ter o Patriarcha São Bento só cinco annos de idade por haver nascido no de 480. como he notorio. Verosimel he que observariaõ huâ

das mais antigas, que entaõ se obliteravaõ em Hespanha, como de S. Basilio, ou Santo Agustinho, e depois abraçarião a Benedictina, tanto que ella principiou a florecer nas nossas Províncias.

Restanos, por concluzaõ deste Corollario, ponderar huã duvida que entendemos soy motivo de o Padre Chronista, Frey Leão de Santo Thomaz iuppor menos antiguidade ao Mosteyro de Vayraõ para o que havemos de iuppor certo que o Conde D. Pedro em seu

*Nobiliario* do Conde D. pedro da impressão de varios Mosteyros a cavado de Levan. reformadores, como D. Tou-  
plan. 228 riz Sarna do de Vayraõ, D.  
itt. 40. e 42 Trocosendo Guedes do de Pa-  
plan. 241. ço de Souza D. Sueiro Gue-  
num. 41. des do de Vasiã do Cavado, e  
plan. 322. D. Pedro Affonso Doraes do  
§. Doraes. de Manhente e segundo o dito  
Padre Chronista ao Conde D.

*Benedict.* Pedro só tem por fundadores Lusit. to. 2. do de Vayraõ a D. Touriz irat. 2. p. Sarna, e do de Paço de Souza a 2. c. 16. pg. O. Trocozendo Guedes porém 358. e c. 25. pg. 380. Eto. do de Varzea não por fundador; 2. irat. 1. mas reedificador a D. Sueiro part. 4. c. 12. §. 1. ex. Guedes, e da melma sorte não pag. 261. e por fundador; mas reedificador irat. 2. p. 5 do de Manhente a D. Pedro e. 6. ex. pg. Affonso Doraes, e isto por achar dos de Varsia e Manhente memórias mais antigas em duas cartas, huã de hum

Monje Frey Drumario escrita a outro Monje Frey Frontano, e outra em reposta aos Monjes do Mosteyro de Tibaes, do Mordomo de huã D. Vilasquida, sobre esta haver doado o padroado delles à Infanta D. Urraca pouco antes do anno de 1073.

Disto se manifesta que de nomear o Conde D. Pedro a D. Touriz Sarna por fundador do Mosteyro de Vayraõ, e a D. Trocolendo Guedes por fundador do de Paço de Souza, se naõ legue que o fossem, mas reedificadores, assim como o foraõ os de Vazea, e Manhente naõ obstante nomeallos o mesmo Conde por fundadores; mayormente, haverão de todos, e ainda dos mencionados nas ditas cartas, e de outros muitos mais, memoria infalivel, nos já apontados doutras Breves dos Pontífices Pascual, e Calixto II. que são documentos mayores de toda a exceção, e permanecem no Censual da do Porto, circunstancia em que talvez naõ reparou o Padre Frey Leão de S. Thomaz, nem lhe ocorreu; porque se advertisse, havia de reconhecer, que as primarias fundações dos taes Mosteyros, especificados naquelleas Breves, foraõ muito anteriores à invazaõ dos Mouros em Hespanha; e lendo tudo isto

to sem duvida certo o fica tambem sendo a verdade expressada na referida Inscrispçao pela qual se confirma ser a primaria fundaçao do Mosteyro de Vayraõ no anno de 485. sendo Rey dos Suevos Veremundo. Nem he muito naõ haver documento historico daquelle tempo, a este respeito, mais que a dita inscrispaõ, visto como no espaço de quasi cem annos, entre os quais soy o de 485. naõ fizeraõ mençaõ de couza alguã os nossos Escritores, como he bem notorio, em quanto nos Reys Suevos, desde Remísmundo até Theodomiro, e Ariamiro, permaneceo a maldita Seyta do Arrianismo e quando muito só dos nomes de alguns delles sez  
 Brit. Mo-  
 narch. 2.º P.  
 lib. 6.º c. 10  
 mençaõ Frey Bernardo de Brito , nomeando-os: Theodulo , Varanundo, Miro, e Pharamiro; mas como soy por authoridade de Laymundo, naõ se pode, neste particular, estabelecer certeza; sendo que quanto ao Rey Suevo Veremundo a confirma a particular Inscrispçao ponderada.



## CAPITULO IV.

*De Thimoteo terceiro Bispo do Porto.*

C Onsiderada bem a saudavel doutrina , que no Concilio Bracarense, que comummente se tem por primeiro, e na realidade he o segundo, se decretou, assim contra os Prescilianistas, como para o bom governo das Igrejas de toda Espanha, naõ deixava de nos dar pena acharmos os 8. Bispos, Lucrecio: Andre: Martinho: Cotto: Hilderico: Lucencio: Timotheo: Meliso: q ali se ajuntaraõ assinados no mesmo Concilio , sem os nomes de suas Igrejas: porq nunca nos podemos persuadir saltaria em ajumento de tanta importancia, o Bispo do Porto, tão vizinho, e suffraganho a Braga, onde o Concilio se celebrava. Fizemos toda a diligencia por descubrirmos a Diócesi de cada hum, e com acharmos no Doutor Frey Bernardo de Brito nomeadas as de quatro, Braga a de Lucrecio, Dume a de Martinho, [ he este o mesmo, que S. Martinho de Dume ] Coimbra a de Lucencio, que de fundador, e primeiro Abade de Lorvaõ, fora eleito em Bispo daquella Cidade,

Iria Flavia a de André: das outras quatro nenhua memoria discubriamos mais, que a que a affeiçao fingia, porque cada hum conforme se sentia inclinado, assim as repartia pelos quatro Bispos, que ficavaõ: dandolhe Lugo, Lamego, Viseo, Astorga. Como se lhe fôra menos trabalho, trazelos de tão longe a Braga, que tomar de tão perto ao Bispo do Porto.

Com este sentimento estávamos já resolutos a passar em silencio este Concilio, magoados de não caber parte da Glória daquella doutrina, a algum Prelado nosso antecessor. Porque dizer somente, que sem duvida se acharia ali, era escrevermos o que cuidavamos, e desejavamos, e não o que constava na verdade. Entre estes pensamentos fomos descobrir

Br. Ant. de  
Rep. to. 1.  
Cend. I.  
an. Christ. S. Bento, tom. I. cent. I. an. de  
563.

Christo 563. que os Prelados nomeados neste Concilio, eraõ 1. Lucrecio Metropolitano, de Braga. 2. André de Iria Flavia, 3. Martinho de Dume, 4. Hilderico de Lugo. 5. Melioso, elle chamalhe Meliolo, de Britonia. 6. Lucencio de Coimbra, 7. Cotto de Tuy. 8. Timotheo do Porto. Assim diz que os achou nomeados em hum dos Arquivos, que vio, que como ali

dá a entender, parece foy o de Lugo. Mas qualquer, que fosse, he a autoridade do Padre Mestre Frey Antonio de Yépes tanto em materia de historia, que para lhe deixarmos de dar credito nos seriaõ necessarios argumentos mui evidentes em contrario: o que aqui não ha: antes as quatro Diocesis, que nomea o Doutor Frey Bernardo; a *Lucrecio, Martinho, Lucencio, e André*, saõ as mesmas do Padre Frey Antonio de Yépes, e só no lugar, em que nomeam aos 8. Bispos, ha variedade entre elles: porque o Padre Frey Antonio os poem com a Ordem, que já referimos, e Frey Bernardo, varia nos 5. ultimos, porque no 4. lugar poem *Cotto*, no 5. *Hilderico*. no 6. *Lucencio*, no 7. *Timotheo*, no 8. *Melioso*: que he também a Ordem com que assinaõ no Concilio, que o mesmo Frey Bernardo refere. Como quer que seja, à boa diligencia do Padre Mestre Frey Antonio de Yépes devemos, constar que o Bispo Timotheo, o era do Porto: e tinha esta dignidade pelos annos de Christo de 563. ou como querem outros de 563. que cahio no 3. de Theodomiro Rey dos Suevos, em que se celebrou este Concilio, como consta do seu proprio titulo, que diz. *Primeiro Concilio Bracarense, celebrado*

lredo r. 3: anno de Theodosio Rey dos Suevos, a sete de Mayo, junto ao tempo do Papa Henrio primeiro.

He certo, que desejarão grandemente os Padres deste Concilio por tempo às muitas duvidas, e dissensões, que cada dia se moveão entre os Prelados, nascidas todas de huns se quererem entremeter na jurisdição dos outros: o que se não podesse fazer com efeito, sem de novo se limitarem as Diocesis. Mas como o negocio era de tanta importancia, logo então se resolveo, que pedia Concilio particular: e por Lucrecio Metropolitano de Braga se assinou para elle a Cidade de Lugo em Galiza. As Igrejas assinadas a cada Diocese, e as Dioceſis a cada Metropolitano,

*Mor. li. 11 cap. 57.*

se poderão ver em Ambrosio de Morales, lib. 11. c. 57. que as poem no primeiro Concilio Brancarense, não porque ali se dessem à execução, se não porque nelle tiverão sua origem

*Tue. Tude. 122.*

dellas D. Lucas de Tuy c. 22.

*F. Bern. 2. Frey Bernardo 2. p. 6. c. 14.*

*pe. 1. 6.º Frey Antonio de Yepes, tom.*

*14. Rep. to. 1. 1. Cent. 1. anno de Christo, 563*

*cent. 1. nós só referiremos, as que pertencem ao Porto, que no Concilio se lhe assinaõ em terceiro lugar, depois de Braga; e Duime, que não he pequeno argumento; de já naquelle tempo*

feresta nossa Sé, das principaes do Reyno dos Suevos. Nem se pode dizer, que a Ordem da nomeação, soy pela da visinhança dos Bispados, pois esta se não guarda nos mais alii referidos. São pois as Igrejas assinadas à do Porto, as que se seguem, e com as palavras, do proprio Concilio, trasladadas fielmente em portuguez. A Igreja Cathedral do Porto, que está edificada no Castello novo dos Suevos, tenha as Igrejas, que estão em sua cimarta, a saber, Villa nova, Pataonia, Vessa, Menturio, Torebia, Bramastre, Congaste, Lambo; Nestes, Napelles, Carmano, Magnetio, Lefreto, Melga, Taubrigia, Villa Gomedes, Tameata. Além disto os lugares de Lambrencia Alicbrio, Valerioia Turlango, Cerás, Mendolas, e Palencia, que são 25. subditas a huā.

Aqui podem os curiosos adivinhar, mas com advertencia, que se não embarecem logo na Villa nova, que está ao sahir do Porto, cuidando ser a que aqui se nomea, salvo se ella pôde conservar não só o nome, se não ainda os edificios, onde todas as más perderão ambas as couzas. Mas não temos q nos sentir do tempo assim acabar a memória destas povoações, pois em outras de mayor importância estiveram sua jurisdição,

diçāõ, como pela costa de Asia hia vendo, e considerando Servio Sulpicio, e depois escreveo a Marco Tullio, seu grande amigo, consolando-o na morte de sua filha Tullia. As palavras da carta merecem que as ponhamos aqui. *Ex Asia rediens, cum ab Ægina Megaraõ versus navigarem, cæpi regiones circum circa prospicere. Post me erat Ægina, ante Megara, dextra Piræus, sinistra Corinthus: quæ oppida quodam tempore florentissima fuerunt, nunc prostrata, & diruta ante oculos jacent: cæpi egomet mecum siccogitare, Hem! nos homunculi indiguamur, si quis nostrum interiit, aut occisus est, quorum vita brevior esse debet: cum uno loco tot oppidorum cadavera projecta jaceant. Visne tute Servicohibere, & meminisse hominē te esse natum? Em portuguez quis dizer. Voltando de Asia, e navegando de Egina para Megara, vim lançando os olhos pelas terras, que me ficavaõ no caminho, nas costas tinha Egina, no rosto Megara, para a maõ direita Pireeo, para a esquerda Corinto, lugares ja em algum tempo florentissimos, e agora de todo destruidos, e assolados. Comeci eu entaõ a discorrer assim comigo. Ah! e nós homensinhos naõ podemos levar em paciencia se algum de nós ou morre, ou o mataõ, devendosenos vida mui-*

*to mais breve: quando no mesmo lugar se deixa ver de todo desfeita a ossada de tantas Cidades. Naõ acabarás já Servio de entrar em ti, e lembrarte, que nasceste homem?*

Menos tiňhaõ ao parecer, que explicar os termos, que no Concilio se assinaraõ ao Bispadão de Dume: e cõtudo embraçaraõ de maneira aos Históriado es assim Portuguez, como Castelhinos, que ainda agora se pode bem duvidar se deraõ com a verdadeira expliçaõ delles. Em latim dizem.

*A Dumio familia Servorum. Que ao Bispadão de Dume pertence a familia dos servos. Itacio em huã historia breve, que anda sua, declarando os mesmos termos, que o Concilio dá a Dume, em lugar de dizer familia servorum diz Ad Sedem Dumensem familia regia, e estas mesmas palavras tem o texto do Concilio, que refere Fr.*

*Bernardo em portuguez, pon. Fr. Bern. 2 do. A Sè de Dume, se deu por p.l.6.c.14 juridicaõ à familia, e criados da casa Real. Palavras sobre q u.l.b.12 Morales fez hum grande discurso, no cabo do qual veio a concluir [ allegando em seu D. Lucido favor a D. Lucas de Tuy, e a Chronica geral, ] que todos aquelles, que seguião a Corte, cron. Ger. como criados del Rey, e que delle recebiaõ moradia, ou soldo, todos forão no Concilio assinados*

sinados por ovelhas ao Bispo de Dume, para que os confessasse, e sacramentasse, pregando-lhe, doutrinando-os, e inquerindo de suas vidas, e modo de proceder: fazendo alem disto os pontificaes na Capella Real, e assistindo com sua presença nas procissioens, em fim fazendo o officio na Corte, que agora fazem os Capellães Mores: que daqui quer o Doutor Frey Bernardo de Britto tivessem elles principio, e origem em Hespanha.

<sup>2º part.</sup>  
Mon. li. 6.  
cap. 14.

Mas seguindo a força, que Joan. Ber. nos sagrados Canones, e Conch. ad lib. cilios, e nos privilegios dos verb. fig. Reys, e Summos Pontifices, piz. tem esta palavra *familia*, e na que de novo aqui lhe acrescenta a outra palavra *servorum*, sem repugnarmos muito a explicação de Itacio, temos por muito mais provavel, que a familia dos servos, ou Real, que se entregou ao Bispo de Dume, forão os que verdadeiramente eraõ familia, e criados do Rey, não tomando o nome *criado del Rey*, na significação, em que hoje corre entre nós, a saber, o que na casa Real tem algum foro, o cortezaõ, &c. Se não na que lhe nasce da palavra *familia*, e *servus* no latim, que saõ os criados da caza, os que acodem ao serviço della, a que podemos bem chamar gente de serviço. Para o que he de

notar o differente costume, que havia antiquamente em Hespanha, do que corre nestes tempos. Pois he certo, que então toda a gente nobre acodia às guerras, e de nenhum modo se occupava em officios servis, deixando-os aos criados, e escravos, e destes tinhaõ grande numero os Reys Suevos, repartidos por todas as partes onde tinhaõ suas grangearias, e para que os não molestassem os Bispos em cujas terras vivião, os exentavaõ de sua jurisdiçao, e lhe davaõ Bispo proprio, q os visitasse, e tivesse particular cuidado delles. Aprova esta nossa explicação o Padre Mestre Frey Antonio de Yepes no lugar muitas vezes citado neste capitulo, e ahí refere outra do Arcebíspº Garcia de Loaysa, nas annotações a este Concilio de Lugo, que nenhu fundamento parece ter na força das palavras *familia Servorum*, ou *familia Regia*, e por isso a não repetimos, remetendo o Leytor ao lugar allegado.

Deste Concilio affirma Morales, e o tras Frey Bernardo de Britto, e parece consta da tradiçao imemorial, teve prin. Fr. Bernardo estat sempre o Santissimo Sacramento na Sè de Lugo, de tal maneira metido no Sacramento, que possa ser visto, e adorado de quem entrar na Igreja,

<sup>Mor. lib. 11. c. 49</sup>  
<sup>Fr. Bern. 2º p. l. 64</sup>  
<sup>cap. 14.</sup>

Igreja, e para este fim, saõ as portas do sacario de cristal.

Antes temos para nós com D.

*Maur. Cast.  
1. p. l. 2. c.  
22.*

Mauro Castella Ferrer, que da-  
qui tomou tambem o Reyno  
de Caliza por armas a hostia  
sobre o Calix, como ainda ho-  
je as conserva, e se vem no el-  
enco das mais de Hespanha.  
O fundamento parece soy por  
nelle se condenar alguā here-  
sia, que negasse a verdadeira,  
e real prezença do corpo de  
Christo na hostia consagrada.  
Em cuja condenaçāo, e no ma-  
is, que no Concilio se decre-  
tou, teve grande parte o nosso  
Bispo Timotheo por se achar  
presente, como consta das pa-  
lavras com que o Concilio aca-  
ba, e saõ as seguintes em por-  
tagues. *Esta he a divisaō, que  
fizeraō Lucrecio, Iderico, Adal-  
ulpho, Lucencio, Andre, Timo-  
theo, Martinho, Meliso, Pole-  
mio, e Avila, no Synodo de Lu-  
go, de todas as Igrejas, que ha-  
no Reyno dos Suevos, a qual  
vio, e louvou o piissimo Princepe  
Theodomiro, a quem Deos de  
vida, e vitoria: e todos differaō,  
Amem.* Dondē nos fica facil  
colligir, que pelo menos soy  
Timotheo Bispo desta Cidade  
seis annos, porque tantos cor-  
reraō do Concilio Bracarense,  
em que elle mesmo assinou, ate  
a celebraçāo deste: porque  
aquele soy no anno de Christo  
de 561. ou 563. e este no de

569 como diz claramente o  
titulo do mesmo Concilio, que  
poem Frey Bernardo, e he o  
seguinte. *Concilio, que se cele-  
brou em Lugo, em tempo del Rey  
Theodomiro, Era de Cesar, 607  
que he o anno de Christo de 569.*  
Donda se collige bem, que pe-  
lo menos ou seis, ou oito an-  
nos, soy Timotheo Bispo do  
Porto.

Naõ podemos deixar de ad-  
vertir o erro, que parece ha no  
Padre Frey Antonio de Yepes,  
no Catalogo dos Bispos, que  
neste Concilio assistiraō, por-  
que conta os mesmos, que se  
acharaō no segundo Concilio  
Bracarense, celebrado ja em  
tempo de S. Martinho, que de  
Dume soy eleito Metropolita-  
no de Braga, e sucedeo a Lu-  
crecio, que como vimos das pa-  
lavras do mesmo Concilio de  
Lugo, se achara nelle presente.  
Naõ parece necessario referir  
os Bispos, que assinao o segun-  
do Concilio Bracarense, porq  
naõ achamos ali nenhum do  
Porto, podem-se ver, em Frey,  
Bernardo 2. parte da Monarch. *P. Bern. 2. p.  
l. 6. cap. 15. e confirirense com*  
*os que poem neste Concilio de  
Lugo, Frey Antonio de Ye-  
pes, e a Carsea, serem os mes-  
mos: o que tudo sem dvida  
nasceo de este Author tomar  
os de Braga pelos de Lugo,  
como temos por averiguado.*

## I. ADDIC, A M,

## Ao Capitulo IV.

**N**O Capitulo IV. deste Cátalogo assim trans cripto, escreveo o Ilustríssimo D. Rodrigo da Cunha as memórias, que pode alcançar de Thimoteo Bispo do Porto, hum dos assistentes, e assinados no chamado 1. Concilio Bracarense, dos que ategorá andavaõ impressos, sendo na real lide o 2. dos de que há noticia, e celebrado em tempo de Theodomiro Rey dos Suevos em Galiza, no anno de Christo de 561: mas porque nas ditas memórias apontou a duvida, de se o tal Concilio chamado 1. Bracarense, foy celebrado no anno de 561; se no de 563. nacida talves da confusaõ; em que principiaraõ a laborar os Escriptores na Chronologia dos Reys Suevos, e principio do Reinado de Theodomiro, e outras circunstancias, de que tambem se originou naõ me nos confusaõ em varias Historias daquelles tempos, a respeito da mesma Chronologia, se nos faz precizo mostralla criticamente indagada agora, pelo que tambem pertence às memórias do nosso Bispo Thimoteo, e tempo de sua vida nel-

ta Portuense Diocese; e para procedermos com individual clareza, o faremos nos §§. seguintes.

## § I.

*Em que se mostra, que Theodomiro juntamente com seu filho Ariamiro principiaraõ ambos a ser Rey dos Suevos em Galiza no anno de 558. a saber Ariamiro em Braga, e Theodomiro em Lugo, e que por morte de Ariamiro, su pervivendo seu Pao Theodomiro, ficou sendo absuluto Rey dos Suevos, por mais seis annos, em ambas as Províncias de Braga e Lugo, até o anno de 570, e lhe sucedeu nellas El-Rey Miro.*

**O**CASIAO ouve já de per tertermos averiguar a primaria fundaçao da Igreja da Insigne Collegiada de S. Martinho de Sedofeita situada no arrabalde septentronal desta Cidade do Porto, e por constar que fora erecta em tempo que os Suevos domina vaõ estas Províncias denominadas entaõ de Galiza, sem ha ver na materia mais controver sia, que averiguar o Regio Dominante, que a fundara, e o piedoso motivo, que para isso ouvera. E temos de concluir, que a dita Igreja, ou Mosteiro

ro, foy erecto no anno de 559 o que neste lugar pertence às memorias deste Bispado, sendo Prelado delle Thimotheo, entremos já na averiguacão deste ponto.

*• illustris. O Illustrissimo D. Rodrigo Cunh. Cat. da Cunha, tocando nelle já no dos Bispos do Port. da 1. impress. p. 2.e. 45.º pag. 40º* insinuarlhe o Padre Frey Luis dos Anjos, ter para si, que a ditta Igreja fora erecta por Recciaro Rey Suevo, e primeiro Catholico destes Reys em Galiza, explicando o motivo da sua Conversão, disposição da fabrica, brevidade e conclusão da obra, a que por isso resultou o nome de *Sedofeita*, tudo referido por Saô Gregorio Taronense.

E supposto que o Padre Fr. Luis dos Anjos não dicesse positivamente, mas só que tinha para si, que o Author desta Regia fabrica, fora Recciaro, com tudo o Padre D. Niculao de Santa Maria Chronista dos Conegos Regrantes, sem exacta averiguacão de Chronologia nesta parte, seguió este parecer, que de nenhuma maneira pode subsistir, pelas rezoens, q'hiremos expendendo, a desfazer a grande confusão que tem havido, entre os Nacionaes Escriptores a este respeito, e ainda em varias circunstancias entre os que melhor trataraõ desta materia.

O Padre Frey Manoel Pereyra de Novais, em seus manuscriptos, querendo abonar o parecer dos Padres Fr. Luis dos Anjos, e D. Nicolao de Santa Maria, e reconhecendo, pela Chronologia dos tempos, não se poder acomodar o caso referido aos do dito Recciaro formou hum particular Catalogo dos Reys Suevos em Galiza, e numerando, por autoridade de Idaico, os que ouvconhecidos desde Hermenerico até Remismundo, e não havendo positiva, e individuacerteza dos que se seguiraõ la Remismundo até Theodomiro, pelo espaço de quasi cem annos, em que os nossos Escriptores ocultaraõ seus nomes, e progressos, como indignos disso, por elles serem Hereges Arianos, continuou o seu ideado Catalogo, fundado em inferencias, tiradas de authori das de Marco Maximo, Argais, e outros, que na Accademia Real forao depois julgados por Apocrifos.

Continuando pois o seu Catalogo pela boa fé que supõs nas ditas authoridades dando-se em inferencias dellas, mencionou por successor de Remismundo à Hermenerico numerando-o 2. des-de o anno de 476. até o de 526. Por successor de Hermenerico 2; mencionou a Rechila também 2; por espaço

espaço de dous annos atē o de 528. Por successor deste Rechila 2. mencionou a Recciarrio tambem 2. com 28. annos de governo atē o de 526; persuadindo se a lhe parecer mais conforme à Chronologia dos tempos, ser este o Recciarrio Rey Suevo de que falavaõ os Padres referidos.

Nesta suposiçāo entendo que o Recciarrio 2. [ e naõ o 1. que foy Catholico] sendo Hei-ge Arriano, pela depravaçāo continuada de Remismundo, e tendo enfermo a hum Principe seu filho, sem esperanças de algum remedio, ouvindo a fama dos grandes prodigios, que entaõ obrava S. Martinho Bispo de Turon em França, sobre a sua sepultura, mandara Embaixadores àquelle Reyno, a diligenciar huã Reliquia do mesmo Santo, porque conseguisse o desejo da saude ao filho enfermo; mas voltando os Embaixadores, por disposiçāo Divina, sem efeito; e reconhecendo o Rey afflito a cauza, prometeu abraçar a Fé Catholica, que o Santo professara, se conseguisse o que pertendia.

Nesta confiança, repetio o Rey Suevo a embaixada, com tal inspiraçāo do bō sucesso, q logo, a toda a diligencia, mandou erigir hum Templo, em que colocasse a veneravel Reliquia, que esperava; e tudo sue-

cedeo ccm promptidaõ, e brevidade em forma, que quando chegou a Sagrada Reliquia, já estava ereta a Igreja, que por isso se chamou Sedofeita Disponto a Divina Providencia, que ao mesmo tempo, e dia do dezembargo, aportasse também nesta Provincia S. Martinho, denominado depois Dumense q logo reduzio o Reyno dos Suevos à Fé Catholica. Que o lugar do dezembargo fosse no Rio Duro, e na Cidade do Porto, e a Igreja ereta a de Sedofeita adiante o mostraremos com evidencia; pois neste ponto, e em assinar o anno deste protentoso successo, consiste a maior consulaõ dos Nacionaes Escriptores.

Naõ havendo, como naõ ha, duvida no caso referido, e sendo commumente assentado entre os mesmos Escriptores, que Reynando Theodomiro en Galiza, viera a ella S. Martinho de Dume, e dezembagara nesta Provincia, na mesma occasião, em que de França chegara a sagrada Reliquia de S. Martinho Tu onense, já se manifesta que naõ era entaõ Rey dos Suevos Recciarrio, nem o cuve 2. do nome, e nem ainda os dous antecessores Rechila, e Theodomiro 2. sucessores de Remismundo; porque quando naõ sejaõ certos os que apontou Frey Bernardo de

*Brito Monarch.* Brito por authoridade de Lay-mundo, o soy sem duvida, entre elles, o Veremundo Rey. *Lusit. 2. p. l. 6. c. 10.* S'uevo mencionado na Inscripção do anno de 485, que ainda se conserva no Mosteyeo de Vayraõ deste Bispado, como assim largamente fica ponderado.

Nestes termos, se deve regular o caso referido pelo tempo da entrada de S. Martinho de Dume nesta Província, *Cardozo. Ajilog. Lusit. com. Marc. lit. Ato. 2. pg. Fr. Gil. de S. Bento. satif. apo. loget. rep. 5. fol. 321* desembarcando nella, de que escreve o Lecenceado Jorge a 20. de Cardozo, por authoridades de 248. Baronio, Yepes, e outros, que

fora no anno de 560, e o mesmo se colhe do que affirmaõ o Padre Frey Gil de S. Bento e o Padre Fr. Francisco de Berga. *An- tiquid. de Hisp. 1. p. l. 1. n. 21. pag. 34.* gança em quanto diz que S. Martinho viaia a Hespanha, mediado já o seculo de 500, com isto concorda, bem ponderado nesta parte; o que também ao anno de 560. escrevem

*Saved. Co- ronog. 1. c. 3. año 560. pag. mihi 205.* D. Diogo, Savedra Fajardo, Frey Bernardo de Brito e Manoel de Faria e Souza. pelo que parece podemos positivamente assentar, que a entrada de São

Martinho, chamado depois de Dume, n'sta Província, foy no anno de Christo de 560.

E sendo certo, pela mais bem ajustada Chronologia, que já então Reynara Theodomiro entre os Suevos e nos lugares marginalmente apontados to-

caraõ Frey Bernardo de Brito e Manoel de Faria e Souza, que dous años se gastaraõ nas duas viagens dos Embaixadores de Theodomiro a França; huâ a levar a offerta, a S. Martinho Turonense, de quanta prata, e ouro havia pezado o filho enfermo, e outra a solicitar, e trazer a Sagrada Reliquia do mesmo Santo, fica sendo por consequencia manifesto que no anno de 558, havia principiado a Reynar em Gáliza Theodomiro, como bem se aponta na sorte dos Reys Suevos atribuida a Santo Isidorõ, que transcrevem Garcia de Loaysa, e o Cardeal Aguirre, e Rodrigo Mendes Sylva na Chronologia dos mesmos em Galiza.

Pelo que fica também em Aguirre Collectaria max. Concl. que a segunda embaixada a cil. Hisp. França, a diligenciar a Reliquia de S. Martinho Turonense havia de ser já no anno de 559, e neste erecta, e concluida a Regia fabrica da Igreja de Sedofeita, e com tal brevidade, que estivesse prompta a poder nella collocar-se a Sagrada Reliquia, que se esperava, e chegou já no anno de 560; ao mesmo tempo, e no mesmo dia, em que nesta Província dezembarcou S. Martinho, de Dume, e disto mesmo, sem repugnancia Historica, se manifesta, que na forma referida, já no dito anno

anno de 560. havia dous que Reynava em Galiza Theodomiro; pois só hum Rey podia expedir repetidas embaixadas, e concluir em tão breve tempo tanta empreza, e se alguns Escritores supozeraõ que entrou a Reynar neste anno de 560. seria talvez, por lhe principiarem a computar o tempo do seu dominio, do anno em que formalmente foy à Fè Catholica reduzido, com effeito do experimentado protento, visto, que dos predecessores não fizerão memoria, em quanto reconhecidos por Hereges Arianos; mas assentando todos, que elle com 12. annos de Reynado falecera no anno de 570. fica manifesto entrou a Reynar no de 558. e deste ao de 560, cotraraõ os dous annos, que se gastaraõ nas duas embaixadas, que mandou a França.

Outra confusaõ grande nessa materia procedeo sem dúvida de se equivocarem os nomes de Theodomiro como de seu filho Ariamiro, já apelidando-os assim, e já nomeando-os somente Miro, e serem ambos hum só sogeito, sendo que na realidade forao diversos, e ambos ao mesmo tempo e no mesmo anno de 558, entraraõ a ser Reys dos Suevos Ariamiro em Braga e Theodomiro em Lugo; o que procedeo tambem de que as nossas Historias, quâ-

do relataõ o caso das diligências de Theodomiro em mandar Embaixadores a França, só dizem que fora a solicitar o remedio para hum seu filho enfermo, sem lhe declararem o nome; que em D. Diogo Saverdida, <sup>savedida</sup> Fajardo se acha a declaração de que o tal filho de Theodomiro se chamava Ariomiro; <sup>p. año 560 pag. mibi</sup> posto que também algum tanto confundio as acções do Rey com as do filho. <sup>205: e 214.</sup>

Mas para se desvanecer, com evidencia, toda a confusaõ, e toda a dúvida, que talvez por pequena Reflexão, e menos apurada advertência, tem havido nesta materia, se faz preciso recorer, e advertir com critica particular, aos Concílios daquelles tempos, como documentos seguros emfaliveis, e a outros monumentos dos mais antigos, de que se manifesta averdade Chronologia não só do referido mas do mais, que a este respeito, haremos expendo.

Já D. Mauro Castella Ferrer, tratando dos Reys Suevos em Galiza, escreveo fundado nas Historias Iriense, e Compostellana bem antigas, que Ariamiro, e Theodomiro, <sup>Caffet. Ferreri Hist. de St. Thiago 2.c.22. fol. 193.</sup> quasi cem años depois de Remismundo, Reynaraõ juntamente em hum mesmo tempo: Ariamiro em Portugal, tendo sua Corte em Braga, e Theodomiro

domito na Cidade de Lugo em Galiza, e que suposto alguns Autores tinhaõ a estes dous Reys por hum, que o contrario conservava da Historia Iriense, em quanto dizia: *Entonces dos Reys enfermo uearan a Galizia: El Rey Miro [este era Theodomiro], que tambem algunas vezes se denominava lo dho como veremos] a Lugo; y El Rey Ariamiro a Braga.* E que o mesmo se achara declarado em hum compendio, no fim da Historia Compostellana: dizendo: *Duo Reges dominabantur Galleciae: Mirus Lucum, & Ariamirus Rex Bracaram obtinebat.*

Destas autoridades das Historias Iriense, e Compostellana, de que parece não pôde duvidar-se, se manifesta, que Theodomiro, e Ariamiro, Reynaraõ ambos ao mesmo tempo entre os Suevos em Galiza, Theodomiro em Lugo, e Ariamiro em Braga; e que Ariamiro fosse filho de Theodomiro, e o mesmo Princepe enfermo, para quem se soy diligenciar a França a Reliquia de S. Gregorio Turonense, adiante no 2. §. o mostraremos.

Dos Concilios celebrados tambem por aquelles tempos, se colhe com evidencia a mesma verdade: porque no 1. Bracarense, dos que andaraõ impressos, antes de descobrirse o

que alíma fica copiado, e transcreveem Garcia de Loaysa,<sup>Loaysa</sup> e o Cardeal Aguirre, consta <sup>Collectio</sup>  
<sup>Cocil. Hisp.</sup>  
<sup>Card.</sup> dizer o titulo delle que fora celebrado no 1. de Mayo da era <sup>pag. 115.</sup>

de 599; no anno 3. del Rey Ariamiro: *Synodos Bracarensis prima, Regnante Domino nostro Jesus Christo, currente Era 599.* <sup>Aguirre</sup> <sup>Collectio</sup>  
<sup>max. Consil. Hisp.</sup>

<sup>10. 2. pag.</sup> anno tertio Ariamiro Regis, die <sup>29. 2.</sup>

*Cal. Mayarum.* Nas Notas a elle declara Loaysa, sobre a clausula: *anno tertio Ariamiri,* que assim o tinhaõ constantemente todos os Codus manuscritos, e impressos, e por esta rezaõ sem duvida se deve a esta circunstancia, que não contradiz o Cardeal Aguirre, dar

mais credito que às varias opiniões dos Escriptores que apontaõ sobre haver de ser Theodomiro, ou Ariamiro, e sobre a era; porque constando constantemente de todos os Codices manuscritos, que eraõ monumentos mais antigos, e sem erros de impressão, e Ammanuenses, que fora no 3. anno del Rey Ariamiro, e na Era de 599. fica sendo sem duvida certo que no anno de Christo de 561. soy celebrado este Concilio em Braga, e Reynava nella Ariamiro, e sendo este o seu terceiro anno fica

sendo tambem certo que principiou a Reynar no anno de 558. e era diverso de Theodomiro,

Pelo que da Historia Iriense, continuou a referir D. Manoel Castella Ferrer( deixada algua confusaõ que tambem ouve em atribuirem a Theodomiro o 2. Concilio Bracarense celebrado na Era de 610. anno de Christo 578. tempo em que ja eramorto Theodomiro no de 570. e era aquelle ja o 2. de seu successor Miro; talvez por verem que Theodomiro se nomeara alguas vezes somente Miro,) se manifesta, que depois de celebrado o dito Concilio Bracarense chamado 1. na Era de 599. anno de Christo de 561. e terceiro de Ariamiro em Braga, falecera este dahi a tres annos, e que entao seu Pay Theodomiro se senhoreou de Braga, e toda a sua terra, e de a toda a Galiza: *El qual Rey Ariamiro donde a tres annos, so murió e El Rey Miro [este he Theodomiro] ensenñoreo a Braga e a su tierra, e a toda Galizia.*

De sorte que por esta conta, fundada em seguros documentos, fica na Chronologia dos annos, sem repugnancia historica manifesto que seis annos Reynou Ariamito só em Braga, a saber tres desde o anno de 558. em que entrou a Reynar até o de 561. em que na quella Cidade se celebrou o chamado 1. Concilio della, no seu terceiro anno: *anno tertio*

*Ariamiri Regis;* e tres depois disso, visto constar da Historia Iriense, que dahi a tres annos morreo Ariamiro: *El qual Rey Ariamiro, donde a tres annos se murió.* Vindo por esta maneira a ser o Reynado de Ariamito em Braga até o anno de 564. Da mesma sorte fica sendo também manifesto, que por morte de Ariamiro, logo seu Pay Theodomiro, que ao mesmo tempo Reynava também só em Lugo em Galiza, em que havia entrado a Reynar no sobre dito anno de 558. ficou sendo absoluto Rey de todos os Súevos, tanto em Braga, como em toda a Galiza e *El Rey Miro [isto he Theodomiro] ensenñoreo a Braga, e a su tierra, e a toda Galizia.*

Ao dito Concilio chamado 1. de Braga, se seguiu na Ordem Chronologica, o Cōcilio de Lugo, que também transcrevem, ou verdadeiramente apontaõ Garcia de Loaysa, e o *Loyzafabbi* Cardeal Aguirre, celebrado <sup>sup. pag. 128. Car.</sup> na Era de 607. anno de Christo <sup>din. A.</sup> 569. como se declara no *titulo guirre ubi delle: Concilium apud Lucum sup. io. 28 à Theodomiro Princepe habitum pg. 2993 Era 607. anno Christi 569.* Nō temos logo que neste Concilio se acha expressamente o nome de Theodomiro, assim como no anterior Bracarense se acha expresso o nome de Ariamito; termos em que ouve manifesto engano

cagasso nos Escriptores, que os confundiraõ, e os tiveraõ por hum (ò, tendo elles na realida de distintos, engano em que tambem cabio o copiador, ou Tradutor da Chronologia dos Reys Suevos atribuida a S. Isidoro, no lugar em que ao anno de 558. diz. *Theodomirus seu Ariamirus*; e em lhe dar só seis annos de Reynado, que forao particularmente os de Ariamiro como fica visto, de Theodomiro forao 12. desde o anno de 558. ate o de 570, em que conforme a mesma Chronologia, morreto Theodomiro.

E supposto que Garcia de Loayla nas notas a este Concilio de Lugo, declare que assim o recebera de D. Joao Rodrigues Bispo daquella Diocesi, tirado de hum antiquissimo codice manuscripto da Igreja de Lugo, com tudo lhe declarara o mesmo Prelado, estar na duvida, se no principio do mesmo Concilio, se havia de ler; *sub Era 600*; ou *sub Era 607*; e que supposto lhe agradava mais a primeira liçao, que segui a segunda pela authoridade de outros Escriptores; porém he certo que se não devia ler a Era de 600; em rezaõ de esta corresponder ao anno de Christo 560; e neste he que chegou de França, a Reliquia de S. Martinho Tarumentense, e chegou tambem a esta Provincia S.

Martinho de Dumé, e teve ef feito a conversaõ dos Suevos, como fica visto, e depois no anno seguinte de 561. se celebrou em Braga, o Concilio chama do i. della, e bem sabido q tado soy antes do Cõcilio de Lugo; nem nisto moveo duvida o Cardeal Aguirre, na prefacão <sup>Aguirre  
Collectan</sup> <sup>max Con cil. Hisp.  
10.2. pagi</sup> 222; que fez a este Concilio.

O em que mais parece podia haver, he que fendo taõ celebre o Concilio de Lugo, a q commummente atribuem os Escriptores ás diviões, e de marcações dos limites dos Bispados de Hespanha, anteriores ás de V. vamba se ache taõ pouco das suas Astas; mayormente porque as diviõens que depois delle copiou Loayla saõ notoriamente posteriores. Alem de que pouco, que se acha do dito Concilio, consta expressar Theodomiro aos Padres delle, por carta que lhe escreveo, q dezejava determinarem com util providencia na Provincia de seu Reyno, por serem na Regiao de Galiza taõ dilatadas as Diocesis, e providas de taõ poucos Bispos, que escaçamente algauas Igrejas podiaõ ser visitadas pelo seu Bispo todos os annos. E que em taõ grande Provincia, havendo só hum Bispo Metropolitano era desuctoso virem de quaesquer ultimas Parochias dos cõfins todos os annos ao Concilio

*lio Cupio Sanctissimi Patris, ut  
provida utilitate decernatis in  
Provincia Regni nostri, quia in  
tota Gallecia Regioni spatiose  
satis Diœcesis à paucis Episcopis  
tenantur; ita ut aliquantæ Eccle-  
siæ per singulos annos vix possint  
à suo Episcopo visitari. Insuper  
tantæ Provinciæ unus tantum  
modo Metropolitanus Episcopus  
est, & de extremis quibusque  
Parochiis longum est singu-  
lis annis ad Concilium conve-  
nire.*

Desta carta rezultou, que lida pelos Bispos no Concilio de Lugo, fizeraõ-se Metropolitana a Igreja de Lugo, assim como o era a de Braga. E no mesmo Concilio elegeraõ outras Igrejas em que se ordenassem Bispos. *Dum hanc. Epistola* *am Episci* *legerunt, elegerunt* *in synodo ut sedes Lucensis esset* *Metropolitana, sicut & Braca-* *ra . . . . Etiā in ipso Cōcilio ali-* *as sedes elegerunt ubi Episcopi* *ordinarentur. Agora he de no-* *tar, que constando deste Con-* *cilio fora eleita em Metropolitana a Igreja de Lugo, e sendo* *certo que teve effeito; naõ* *consta delle que Igrejas se de-* *terminaraõ para ordenarẽ nel-* *las novos Bispos; pois o que se* *acha seguinte no mesmo Con-* *cilio, he só declarados os lugares* *pertencentes a cada Dio-* *cœsi das alli nomeadas, que ja* *eraõ antiquissimas, como dellas*

se manifesta; mas he certo que algumas de novo se determinaraõ a novos Bispos; porque ao menos de huma o havemos de mostrar com evidencia na 2. Addiçao adiante.

Esta duvida talvez moveo já a D. Mauro Castella Ferrer a <sup>Cab. Fer.  
Hist. de S.  
pag. l. 2.  
fol. 195.</sup> entender que este negocio de divisões, e creaçao de novos Bispos se principiou neste Concilio de Lugo, e continuou no seguinte chamado 2. Bracarense, e se concluiu em outro 2. de Lugo; mas tambem nisto cuve alguma confusaõ; porque no Concilio seguinte Bracarense já se assinou hum Bispo novamente criado, como na 2. Adiçao temos de averiguar, e por hora, para o calo prelente só basta conhacermos, que este Cōcilio de Lugo foi celebrado na Era de 607. año de Christo 569. sendo Rey dos Suevos Theodomiro.

A este Concilio, que foi o 1. de Lugo, se seguiu o chamado 2. Bracarense, q̄ da mesma sorte Loayza <sup>Loayza.</sup> transcrevem Garcia de Loayza, Colect. Cōc. Hisp. e o Cardeal Aguirre, celebrado pag. 165. na Era de 610. año de Christo 572. segundo de Miro Rey dos Suevos, como se declara no Exordio delle: *Año secundo Regis Mironis.* Nas Notas a este Cōcilio entendeo Loayza, que o Rey Miro era o mesmo Theodomiro, que fez Congregar o antecedente Concilio de Lugo Aguirre Colect. max. Cōc. Hisp. pag. 316.

<sup>18072</sup> na Era de 607. anno de Christo  
<sup>nbi supra</sup> 569. e supposto se funde nas  
<sup>pag. 195.</sup> clausulas de huma antiga  
 escritura da Igreja de Lugo,  
 devem estas ter outra intelli-  
 gencia, que naõ encontre a  
 Chronologia dos tempos, pois  
 deste Miro era o anno de  
 Christo de 572. em que se cele-  
 brou este Concilio, o 2. de seu  
 Reynado *Anno secundo Regis*  
*Mironis*, por haver Theodo-  
 miro falecido no anno de  
 507. do mesmo Senhor, e por  
 isto este Miro distinto, e di-  
 verlo de seu antecessor Theodo-  
 miro.

<sup>Baronius.</sup> Esta difficultade reconhece-  
<sup>Binus</sup> raõ o Cardeal Baronio, e Seve-  
<sup>apud. Cate.</sup> tino Binio, supposto tambem se  
<sup>dinal.</sup> enganaraõ em o entenderem  
<sup>supr. pag. 322.</sup> *Ariamiro*; por este haver rey-  
<sup>Notino</sup> guirrebi nado antes por espaço de seis  
 annos, desde o de 558. até o de  
 564. como fica visto, e o de 572.  
<sup>35. & n.</sup> em que o dito Concilio se cele-  
<sup>36.</sup> brou, era o segundo del Rey  
 Miro. *Anno secundo Regis Mi-*  
*ronis*; e assim diverlo tanto de  
 Theodomiro, como de Ariamiro;  
 o que melhor percebeo, e ex-  
 plicou o Cardeal Aguirre na  
 Nota que escrevo a este par-  
 ticular, mostrando com eviden-  
 cia, que este Concilio fora ce-  
 lebrado no anno 2. del Rey  
 Miro distinto, e diverlo de  
 Theodomiro, e Ariamiro. Pelo  
 que tudo fica claramente ma-  
 nifesto, que ouve tres Reys

dos Suevos, *Ariamiro* em Bra-  
 ga, ao mesmo tempo *Theodo-*  
*miro* em Lugo desde o anno  
 de 558. até o de 564. morren-  
 do neste *Ariamiro*, ficou con-  
 tinuando a reynar *Theodo-*  
*miro*, tanto em Braga, como  
 em Lugo, até o anno de 570.  
 em que faleceo, e lhe sucedeo  
 El Rey *Miro*.

Quanto às clausulas da an-  
 tiga escritura da Igreja de Lu-  
 go, que alèm de outros, trazem  
 copiadas Ambrosio de Mora-  
 les, e D. Mauro Castella Fer-  
 rer, inferiraõ bem estes dous  
<sup>Morales</sup>  
<sup>Chron. de</sup>  
<sup>Hesp. l.</sup>  
<sup>11. c. 62.</sup>  
<sup>ex fol. 71.</sup>  
<sup>verso.</sup>  
 Escritores, que na mesma Era de  
 610. anno de Christo 572. de-  
 pois celebrado o dito Concilio <sup>Castell. Fer.</sup>  
<sup>Hist. de S.</sup>  
<sup>iiag. l. 2.</sup>  
<sup>ex fol.</sup>  
 chamado 2. Bracarense, se ce-  
 lebrara tambem outro 2. em  
 Lugo, em que já com Autho-  
<sup>19. 6. ver.</sup>  
 ridade Apostolica, se acabaraõ  
 de concluir as divisões, e os  
 termos dos Bispados; mas vaci-  
 lantes em verem nellas nomea-  
 do ao Rey Suevo *Theodomiro*, e  
 tambem *Miro*. Saõ as clausu-  
 las: *Deo omnipotenti Trino, E*  
<sup>E</sup>  
<sup>uno, Patri, E Filio, E Spiritu</sup>  
<sup>Sancto, qui sua sapientia</sup>  
<sup>ineffabili in Deitate perfecta ex</sup>  
<sup>arce summa quæque sunt, tam</sup>  
<sup>praesentia, quam futura inspi-</sup>  
<sup>cit, ut prescius ordinat, atque</sup>  
<sup>disponit ut Dominus. Ipso Cœ-</sup>  
<sup>lorum Rege inspirante, seu opit-</sup>  
<sup>ulante, ego Theodomirus, Rex,</sup>  
<sup>cognomento etiam Mirus, Galle-</sup>  
<sup>sia totius Provincia Rex, Deo</sup>  
<sup>eius</sup>

*ejusque Genitrici Mariae, ac  
Cateris Sanctis cupiens famu-  
lus esse, & servulus, coadunato  
nitu Dei Concilio in Lucensi  
jam præfatae Provinciae urbe  
omnium Catholicorum Episcopo-  
rum, seu Religiosorum Virorum,  
nobis ab ipsis intumatum est uno  
armo, Cordeque prefecto, au-  
thoritate etiam Sedis Apostolicae  
Iar. Elii Petri cuius legationem  
Latii excepimus, &c.*

Depois de referirem varias  
circunstancias da mesma Escri-  
tura, se remata esta dizendo:  
*His itaque determinationibus,  
seu diffinitionibus Commitatum  
a me Nitigio ntu Dei Lucensi  
Sedis Episcopus diligentissime ex-  
quisitus per antiquorum viro-  
rum scientiam, seu scripturarum  
seriem vetustarum studiosissime,  
post peractam Bracharensem Sy-  
nodum secundam, ibidem in die-  
bus glorioissimi Domini Mironis  
Regis sub Era DCX. in præ-  
sentia ipsius Regis & omnium  
Catholicoram. Magnatum toti-  
us Galletiae.*

Nesta escritura, que tanta  
confusão causou a varios escri-  
tores, fallando de sy o Rey Sue-  
vo se denomina Theodemiro,  
declarando porém, que tam-  
bem se chamava Miro; e fal-  
lando delle o Bispo Nitigio lhe  
chamou sómente Miro; con-  
de se infer e q o seu nome com-  
mum, e porque era mais co-  
nhecido era o de Miro; e que

ular elle, fallando de sy, tam-  
bem do nome de Theodemiro;  
era por conservar a gloriola  
memoria de seu antecessor, que  
a teve grande, por se haver à  
Fé Catholica convertido, e  
mais em documento publico,  
de que ficava constando o se-  
guia na mesma Religiō, e ze-  
lo della, em tanta forma que no  
mesmo anno fizera Congregar  
deus Concilios, o 2. de Braga,  
e 2. de Lugo, e para se mani-  
festar que o imitava sendo seu  
successor, e sujeito diverso, de-  
clarou se chamava Miro, e por  
tal o nomecou o Bispo Nitigio,  
e também Santo Isidro na  
Historia, e no Catalogo dos  
Reys Suevos.

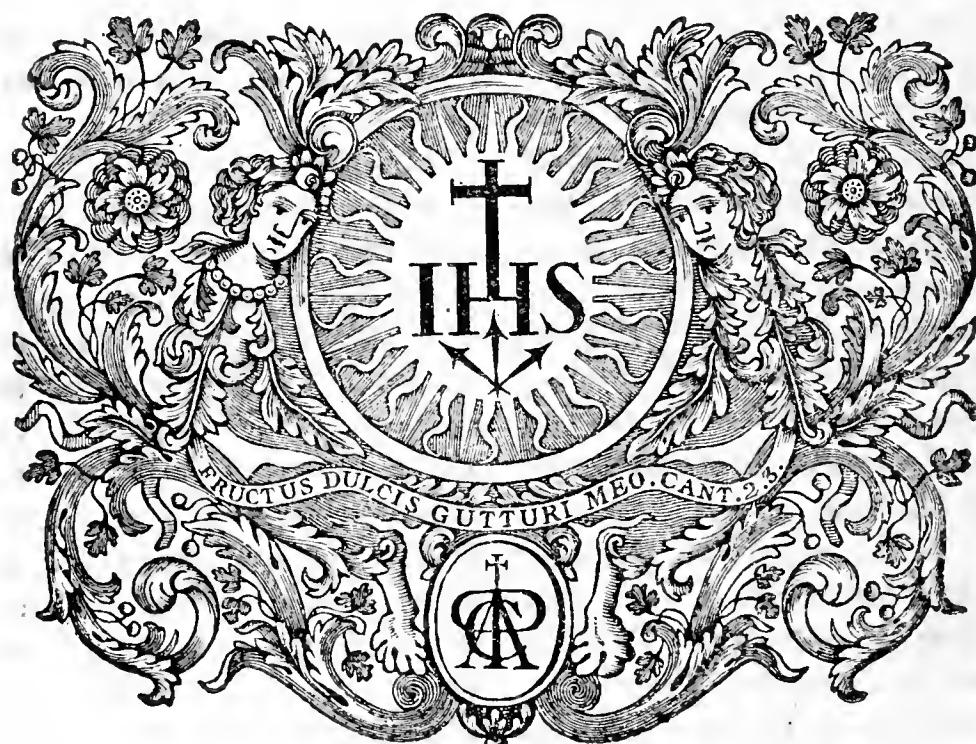
Esta parece a mais propria,  
e a mais genuina intelligentia,  
que neste particular pôde  
ter a dita escritora, visto que  
dos tres Concilios referidos  
consta com evidencia, serem  
tres os Reys Suevos, que Rey-  
navão nos tempos delles: Aria-  
miro, Theodemiro, e Miro, na  
forma que fica por detado, e  
sendo este ultimo Miro sem  
duvida Rey Suevo, já no anno  
de 572. em que se celebrou o  
chamado 2. Concilio Bracha-  
rense, e este o segundo anno de  
seu Reynado: *Anno secundo  
Regis Mironis.* Bem se ve que  
naõ era nem podia ter o seu an-  
tecessor Theodemiro, que dous  
annos antes, com doze de

## I. PARTE DO CATALOGO

Reynado ( conforme o Catalogo de Santo Isidoro ] havia falecido no de 570.

De todo o referido se manifesta a grande confusaõ q' couve entre os Nacionais Elegitres; naõ só ra Chronologia dos annos em que forão celebrados nos tempos delles. Tan bem parece ter havido erro amanuense no primeiro que do ori-

ginal antigo copiou o Catalogo dos Reys Suevos, que Santo Isidoro deixou escrito, no particular de Theodemiro, sendo-o: *Theodemirus, seu Ariamirus,* de vendo ser *Theodemirus;* *Eº Ariamirus,* e assim parece, que para mais Chronologica clara se pôde formar o dito Catalogo na forma seguinte.



*Catalogus sive series Chronologica Regum sueorum sub quibus Bracharense Concilia habita sunt.*



Anno  
Christi.

408.  
440.  
448.  
457.  
460.

558.

570.  
582.

Æra  
Cæse-  
ris:

446.  
478.  
486.  
495.  
498.

596.

608.

620.

*ERMENERICUS Regnavit anno 32.  
Rechila ann. septem.  
Recciarius ann. novem.  
Malaria ann. tres.  
Frumarius ann. quatuor.  
Remismundus: qui cum tota gente, Arriana  
hæresi infectus fuit. In quo errore gens illa per  
annos fere centum perseveraverit quo tem-*

*vore, Reges non Reperiuntur, quippe indigni, ut eorum repetita  
maneat memoria.*

*Iherdemirus, & filius ejus Ariamirus, per spatiū sexanorum  
Regnareunt ambo; Theodomirus Luco, & Ariamirus Bracarâ  
ubi celebrata fuit ijsius, urbis Synodus prima; currente era 599.  
anno tertio Ariamiri Regis qui mortuus est postea era 602. cunque  
superixisset sex annis pater Theodomirus, Rex fuit absolutus  
omnium suorum, utriusque Provinciæ, & sub eo habitum es.  
Concilium primum Luense Era 607. Et ita divisim, & solus  
Regnavit Theodomirus annis duodecim.*

*Miro ann. 13. subquo, anno secundo Regni ejus, habitum es.  
Concilium Bracharense segundum, currente era 610. & etiam se-  
cundum Lucense.*

*Eboricus.  
Andecatyranus.*

*Sueorum Regnum deletum est tempore Leovigildi Gothorum  
Regis, postquam Regnaverunt in Hispania annis centum septua-  
ginta septem: ut Author est Isidorus.*

## §. II.

*Mofra-se que a Igreja que Theodomiro Rey Suero erigio S. Martinho Turenense, e em que se colocou a Reliquia do mesmo Santo unida de França foi a da insigne Colégia da de S. Martinho de Cedofeita no arrabalde da Cidade do Porto, e naõ a de S. Martinho de Dumé junto a Braga, nem a de S. Martinho de Orense, como quiserão entender alguns Escritores.*

**S**upposto, como fica visto, que Theodomiro, naõ achado remedio humano para a doença de seu filho Atiamiro, recorrendo ultimamente a São Martinho Turenense pela noticia que havia dos grandes milagres, que obrava em seu sepulcro em França, aonde mandou Embaixadores com a offerta de tanta prata e ouro, quanto pezasse o filho enfermo, e reconhecendo naõ tivera esta diligencia feito por ainda perlevarar o mesmo Theodomiro na pestilera leita do Arianismo, prometeo que se por intercessão do mesmo Santo alcançasse o filho saude, e conseguisse suas Reliquias, abraçaria a mesma Fé Catholica que o Santo em

vida professara, e com esta determinação tornou a mandar os Embaixadores a França ordenandolhe trouxessem algua Reliquia do mesmo Santo, como em effeito trouxerão, gastando-se dous annos nessa diligencia, como tambem fica visto.

Os Escritores que desta matéria dão noticia, o fazem por authoridades de S. Gregorio Turenense no que escreveo dos milagres, do dito Santo seu antecessor naquelle Bispado em França. De honra dellas consta que mandando segunda vez Embaixadores a França movido já talvez do Divino impulso, fabricou logo de admiravel obra huma Igreja, em honra de S. Martinho Turenente: *At ille intelligens, non ante posse sanari filium nisi aequalem cum Patre crederet Christum, in honorem Beati Martini fabricavit miro opere Ecclesiam.*

Aqui he logo de advertir, vista a variedade com que os Escritores trataraõ desta matéria, huns tocando-a muy resumida, e sumariamente, outros dando a sens particulares diversas inteligencias, sem apurada critica, que logo que Theodomiro expedio segunda vez Embaixadores a França a diligenciar a Reliquia de São Martinho Turenense, fabri-

cou huma Igreja em honra do mesmo Santo, sendo coula de admiraçāo, que estivesse, como estava, feita quando chegou a Sagrada Reliquia, que nella foi collocada.

Mais he de advertir, que quando Theodomiro mandou segonda vez os seus Embaixadores a França, e determinou fabricar Igreja em honra de S. Martinho Turonense, desenganado já de que só por este meio alcançaria a saude desejada para seu filho enfermo, ainda naõ tinha conhecimento, ou noticia alguma do outro São Martinho chamado depois Dumiense; pois he bem sabido que este Santo aportou nessa Provincia ao mesmo tempo; e na mesma occasião que a ella chegaraõ de França ultimamente os Embaixadores de Theodomiro com as Sagradas Reliquias de S. Martinho Turonense, visto que delle affirma o Referido S. Gregorio Turonense: *Tunc. Commotus a Deo Beatus Martinus, de Regione longinqua (qui ibidem nunc sacerdos habetur) advenit, sed nec hoc credo sine divina fuisse providentia, quod ea die se Commoveare de patria, qua beata Reliquiae de loco levatae sunt, Et sic simul cum ipsis pignoribus Gallicae portum ingressus fit.*

E supp osto que o nosso Frey Bernardo de Brito quis enten-

der, que a Igreja, que Theodomiro fabri<sup>c</sup>ou em honra de S. Martinho Turonense em quanto seus Embaixadores fo-  
raõ segunda vez a França, a diligenciar Reliquias do mes-  
mo Santo, e que já estava feita quando devolta chegaraõ com elles a esta Provincia, fota a Igreja chamada de Dume jun-  
to a Braga, lendo para isso par-  
te das palavras da referida au-  
thoridade de S. Gregorio Tu-  
ronense, que diziaõ: *Fabricavit  
miro opere Ecclesiam, transcre-  
vendo-as: Fabricavit Dumien-  
sem Ecclesiam, e insinuado, que  
assim constava do original an-  
tigo, que tinha em seu poder,  
e era da livraria de Alcobaça;  
com tudo elle mesmo confes-  
sa, que nas obras do Turonense,  
que andavaõ impressas, on-  
de o que quis suppor original  
de Alcobaça, diz: *Dumiensem  
Ecclesiam, trazem, miro opere  
Ecclesiam.**

E por isto entendemos que nesta particular circunstancia, dormitou Homero; pois naõ suppomos de hum tão grande Escritor como Frey Bernardo de Brito o fizesse pela desafeição que muitos lhe notaraõ a respeito da Cidade do Porto, e sinceramente suppos que o codice de Alcobaça por ser manuscrito, teria o original das obras de S. Gregorio Turonense; porque desse, que tem du-  
Brit. Mozarch. Lu-  
6. c. 12.  
vida

*Bluteau.*  
*Vocabular*  
*& verbo:*  
*Impressão.*

vida havia de estar em França, onde foi feito, se tiraraõ muitos manuscritos, que se espalharaõ por varias partes, conforme a practica daquelles tempos, em que não havia o beneficio da Impressão, que conforme Bluteau só teve principio entre os annos de 1420. e 1450. e como em todos os livros impressos, se acha: *Miro opere Ecclesiam*, he sem duvida, que assim só era no original, e assim constava dos mais do codices manuscritos, em que havia sido copiado por diversas mãos, e diferentes letras, e em tempos que estas se uzavaõ Goticas difficultosas de ler em antigos pergaminhos, occasiando-se talvez disso, equivocaçōens semelhantes.

O Padre Frey Manoel Perreyra de Novais bom Antiquario Benedictino em seus manuscritos tratando do que dos milagres de S. Martinho Turonense escreveuo seu sucessor S. Gregorio affirma que dellas vira hum antigo livro manuscrito no Archivo do Mosteyro de Nogalda Ordem de Cister, que só tinha diversidade dos impressos no nomear dos capitulos, por dizer no vigessimo, o que os impressos traziaõ no undecimo, em cujos termos não he segura authorityade tirada de hum ma-

nuscrto menos apurado, maiormente encontiendo na verdade a exacta Chronologia dos sucessos, como encontra a referida, lendo-se como talvez sem reflexaõ a leo o doutissimo Fr. Bernardo de Brito, por ser certo q a primeira Igreja que Theodomiro fabricou em honra de S. Martinho Turonense foi antes de os seus Embaixadores chegarem de França com as Reliquias daquelle Santo, e de tambem chegar a esta Provincia São Martinho Dumense, que nella aportou ao mesmo tempo, e na mesma occasião, que as ditas Reliquias, como escreveo S. Gregorio: *Et sic simul cum ipsis pignoribus Galiciae portum ingressus fit*:

Na parede da parte da Epistola da Capella mõr da dita Igreja de Cedofeita se acha gravada de letras verdugadas, e Goticas, que já por aquelles tempos se praticavaõ em Espanha, a Inscriptaõ seguinte.

Y H U  M.^: M.<sup>o</sup>

A qual nós lemos *JESU,*  
*Maria Martino* Como insinuativa, de que aquella Igreja, debaixo da protecção de *JESU*, e de *Maria* fora feita, e dedicada a *S. Martinho*. De rão conciza, e unica Inscriptaõ parece se colhe com evidencia, que a dita Igreja, a toda a pressa

apressa, e com magnificencia Real daquelle antiguidade, que ainda manifesta a sua fabrica, foy erecta antes de chegarem de França as suspiradas Reliquias de S. Martinho Turonense, e na anciola esperanca de conleguirse por ellas o pertendido milagre; porque se o fosse depois do gloriozo successo, em que se viraõ taõ raros prodigios, se haviaõ estes de insinuar por Inscriptçao mais extensa.

Mas como ja noõ podia ser, por estar acabada, e concluida a obra, e juntamente com as Sagradas Reliquias havia chegado S. Martinho Dumiense que logo reduzio à Fè Catholica todo o Reyno Suevo, por isso talvez tambem logo Theodomiro para recolhimento, e habitaçao deste Santo, a que os Escritores chamaõ segundo Apostolo da Província de Galiza, lhe fez, ou seu filho fabricar, com igual magnificencia o Mosteýro em Dume, em semelhante arrabalde da Corte, na Cidade de Braga, com tal agradecimento a Deos, reputaçao, e grandeza do Santo, que logo foy creado Bispo chamado de Dume para a familia da Casa Real, do que teve origem em Portugal a especiosa Dignidade de Capellão nór.

Disto se infere em proporcionada Chronologia, visto

que os mais bem ajustados Escritores assentao que a entra da de S. Martinho de Dume nesta Província fora no anno de 560. que no principio delle succedeo o milagre; a que se seguiu a total, e prompta convertação do Reyno Suevo, e logo a fabrica do Mosteýro de Dume junto da Corte Bracanse e erecção delle em Bispado; pois ja no 1. de Mayo do anno seguinte de 561. se celebrou em Braga o chamado 1. Concilio Bracarense do tempo dos Suevos, em que ja assistio, e assinou S. Martinho, como Bispo de Dume.

Da brevidade, com que foy fabricada, e erecta em honra de S. Martinho Turonense, a dita Igreja, lhe rezultou o nome que ainda conserva de Cédofeita e sendo obra, para aquelles tempos, taõ magnifica, forte, e grande o concluirse com tanta presteza, causou tal admiração, que chegando dislo noticia a França, com a dos prodigios sucedidos pela chegada das Sagradas Reliquias, e de S. Martinho Dumiense junto com ellas, assim o expressou no que disto escreveo S. Gregorio, que floreco entre os annos de 572. em que conforme a Gravelson, foy Consagrado Bispo Turonense e o de 594. em que faleceo, miro opere Ecclesiam; clausula, que

*Georgio Turon.* pela circunstancia da brevidade  
*Hist. Eccl.* de correponde ao nome de  
*um.* 2. *Citò facta*, denominaçao com  
*Catalog.* que foy mencionado entre os  
*pg. mibi.* 8o. antiquissimos Mosteyros de-  
 clarados no Breve do Summo  
 Pontifice Calixto II. que trans-  
*illust. Ch-* creve o Illustrissimo D. Rodri-  
*nh. Catal.* go da Conha na 2. parte deste  
*dos Bisp.* Catalogo; tendo todos nas fun-  
*do Porto* 2. p. c. 1. daçoes anteriores á entrada  
*pag. 8. da* dos Mouros em Hespanha.  
*primeira*  
*impr effato*

Alguns dos nossos escritores advertiraõ dizer S. Gregorio Turonente, que junto da Igreja, que Theodomiro fabricara em honra de S. Martinho quando de França esperava as suas Reliquias, havia muitas oliveiras, final evidente de que a tal Igreja era *Cedo-felta*, por ser ainda bem notoria a tradiçao, de que no espaço do campo, que medea entre ella, e os muros da Cidade do Porto couvera grande copia destas arvores, em tanta forma, que ha das portas principaes da mesma Cidade que sae para aquella parte se chama a *Porta de Olival*, e hum sitio que fora da mesma porta serve de Cemiterio aos justicados, se chama das Oliveiras, pelas que tinha havido por aquella parte.

Quanto ao dezembarque das Sagradas Reliquias, e de S. Martinho Dumiente, na mesma occasião, e ao mesmo tem-

po, diz S. Gregorio Turonente... *Et sic simul cum ipsis pignoribus Gallicæ portum ingressus sit.* E quanto ao milagre diz tambem, que quando chegaraõ as Sagradas Reliquias, estava já o filho do Rey taõ saõ que sahio a recebellas: *Nam filius Regis dimissa omni ægritudine sanus properat ad occursum.* De tudo isto se colhe com evidencia, que o dezembarque das Reliquias, e o milagre de Saõ Martinho Turonense sucedeo na Cidade do Porto; porque dezembarcarem ellas, e sahir logo o Principe saõ apressadamente ao encontro a recebellas, manifesta ser tudo em lugar muy proximo ao dezembarque, e naõ em Braga, nem Orente que saõ muy distantes semelhantes sitios.

De mais que dizerse absolutamente, como por Antonius: *Porto de Galiza Galliæ portum sem outro aditamento, e se entende sem duvida a Cidade do Porto, que naquelles tempos pertencia à Província de Galiza, e por essa rezaõ o Bispo Gerundence falando desta Cidade, e conveniente, e saudavel de seu sitio, diz que por isso se chamou Porto de Galiza, e della se originou o nome a Portugal: Eti- deo Portus Galleciae dictus est. Unde & Portugallæ nomen ex ortum est.*

*Joan. Ge-  
rund. Pa-  
ralipone:  
mon. 1.*

*c. 19. in  
Hisp. il-  
lustrata  
tom. 1.  
pg. mibi:  
30.*

E se acaso nos arguirem, que como era possivel, ou ao menos verosimel que Theodomiro, sendo em parte Rey dos Suevos com corte em Lugo, e seu filho Ariamiro tambem em parte, com corte em Braga, entrando a Reynar ambos, nesta forma, juntamente no anno de 558. como no antecedente §. fica visto, se achassem ambos e sucedesse na Cidade do Porto o prodigo referido? Respondendo em congraunte resaõ e proporcionada Chronologia, entendemos que Theodomiro movido do amor paternal, vendo o miseravel estado em que se hia pondo seu filho, pelo achaque de lepra, em que laborava, concorrendo a assistirlhe, e procurarlhe remedios, o faria conduzir de Braga ao Porto, para uzar de mais perto do beneficio da agua salgada do mar, que lhe ficava proximo, por ser este remedio proporcionado ao achaque de lepra, ou para tomar banhos, dos que affirma a tradiçao, que ouve nesta Cidade do Porto junto do Rio Douro, de que ainda se conserva a memoria na fonte e sua chamada dos Banhos, e dentro de alguas casas vestigios dos tanques em que se tomavaõ; o que he taõ antigo que excede a memoria dos homens, e só permanece a tradi-

çao destes Banhos.

Vendo porém Theodomiro, que nem estes remedios, nem outros alguns humanos aproveitaraõ, ouvindo a fama que corria dos grandes prodigos, que obrava S. Martinho Turonense, em seu sepulchro em França, tratou logo de expedir Embaixadores áquelle Reyno, com grandes offertas a implorar o patrocinio do dito Santo. E já se vê que na urgencia deste caso, em que era taõ iminente o perigo, para a própria brevidade de expedir por mar os Embaixadores não havia lugar mais proprio que a Cidade do Porto, em que se achava assistiado ao filho enfermo; mayormente tendo nella para a residencia de ambos, com Regio tratamento, o grande Castello dos Suevos, que já dissemos haver fabricado Hermenerico.

A esta Cidade lhe viajaria tambem mais promptamente o dezengano de não haver tido a primeira embaixada effeito, e principiar a hirselle illustrando, por Misericordia Divina, o entendimento, para reconhecer, que tudo procedia de viser, e seu filho na infiusta leyla do Arrianismo; pois certificado dos grandes prodigos, que S. Martinho obrava na sua sepultura, prometeo logo que se merecesse

receber Reliquias daquelle S. daria credito a quanto os Sacerdotes lhe pregassem. Proclamat, diz S. Gregorio Turonense, si suscipere mereor viri justi Reliquias, quodcumque prædiverint Sacerdotes Creditam.

Despedindo logo, com igual brevidade, e dobradas ofertas, segunda vez os Embaixadores, fabricou entre tanto, de admiravel obra, e notavel brevidade em honra de São Martinho Turonense a Igreja por isso chamada de Cedofeita, como fica visto, em forma que já estava acabada, quando de volta chegaraõ as Sagradas Reliquias, e sahio o Princepe enfermo, com milagrofa laude, a recébellas.

Das Sagradas Reliquias, suposto naõ diga S. Gregorio Turonense aqualidade dellas, diz com tudo, que chegando os Embaixadores a França as pediraõ: *Qui venientes ad beatum locum Reliquias postulant.* Diz mais que para final de verem-se o Santo era propicio à sua suplica, pediraõ licença de pôr sobre a sua sepultura coula que tirassem, e que pondo parte de hum veo de seda estando em vigilia toda huâ noite, o acharaõ mais pezado no outro dia, e que levantando, em alto as sagradas Reliquias com grande triunfo, e ouvindo os pres-

zos das cadeas os alegres canticos, inquerindo o que era, responderão os guardas serem as Reliquias de S. Martinho que se levavaõ a Galiza: *Sed nobis quesumus tribuatur licentia ponendi, quæ exinde iterum assumamus, tunc partem palli serici, pensato super beatum sepulchrum posverunt, dicentes si invenimus gratiam coram expetito Patrono, quæ posuimus plus in sequenti pensabunt, erunt que notis in benedictione, quaestia per fidem. Vigilata ergo una nocte, facto mane, quæ posuerant pensitabant, in quibus tantum Viri infusa est gratia, ut tandem elevarent in sublime aeream libram, quantum habere poterat, quo ascenderat momentanea. Cumque elevatae fuissent Reliquiae cum magno triumpho, audiuerunt voces Psalentium, qui erant in civitate detrusi in carcere. E admirantes suavitatem sonorum interrogabant Custodibus, quid hoc est? Qui dixerunt: Reliquie Santi Martini in Galleiam transmituntur.*

Depois de S. Gregorio continuar a referir hum milagre que pelas Reliquias de São Martinho Turonense conseguiraõ os preços daquella Cidade antes de virem conduzidas para Galiza, proteguio dizendo, que à vista do prodigo gozozos os Embaixadores, na inteligencia de que o Santo se lhe

Ihe mostrava propicio, dando a Deos graças, ebarcados logo tiverão prospera e ligeira navegação para o Porto da Província de Galiza: *quod videntes. Gestatores Reliquiarum, gavisi sunt valde dicentes: Nunc cognovimus; quod dignatur Beatus Antistes nobis peccatoribus propicium se præbere: Et sic gratias agentes Deo, navigio prospero, sequenti Patroni præsidio, undis levibus, temperatis flatibus, velo pendulo, mari tranquilo, velociter ad Portum Gallicum pervenerunt.*

Duas coisas temos agora de advertir, hua que os Embaixadores trouxerão Reliquias de S. Martinho Taronense, porque Reliquias pedirão, qui venientes ad beatum locum Reliquias postulant. E não havia nisto dificuldade, visto que a Divina Providencia assim o tinha dispendido, Reliquias do Santo pertendia, e mandava deligenciar Theodomiro: *Proclamat. si suscipere mæror viri justi Reliquias Eccl. e com effeito Reliquias do dito Santo trouxerão os Embaixadores: E simul cum ipsis pignoribus Galiciae portum ingressus sit. Não havia também dificuldade, em que as Reliquias fossem, como logo veremos forão, alguas dellas dos ossos; e de carne do mesmo Santo, que naquelle anno de 559. em que sucedeo*

*o transporte havia 157. annos que era falecido no de 402. como escreve o Padre Joao Gabriel Bisc da.*

*Bis. Epis. annalium Baron. ad annum Christi 402. et 559. mihi + 52*  
A outra coisa que temos de advertir he, que além das Reliquias de S. Martinho Trouxerão, havia de trazer lem duvida aquele palto de seda, que em França puzeraõ, e esteve toda huâ noite sobre a te pultura do meu Santo e no outro dia achataõ mais pezado, que por esta circunstancia, servia para a estimação tâben de Reliquia, e trariaõ mais alguas de roupas que ouvessem sido do uso do dito Santo, como veo, ou qualquer outro Sagrado paramento, visto escreverse que forão Reliquias, e toilagrosas, sem se especifar quaes, nem quantas.

Chegadas as Sagradas Reliquias, forão sem duvida logo solememente collocadas na Igreja de Cedofeita, visto que já se achava tão completo o milagre que fazio o mesmo Príncipe enfermo, já de todo saõ, a recebellas: *nam filius Regis dimissa omni agritudine sanus properat ad occursum. E. que na dita Igreja de Cedofeita, fossem as Sagradas Reliquias collocadas se colhe com evidencia de huâ noticia que vimos copiada no principio de hum Tenbo desta inligné Collegiada de Cedofeita, e diz o seguinte*

Do

*Do modo q̄ houve, quando se abateo o Altar mayor,  
e de quando se fez a Capella de S. Jozé.*

**A** Os onze dias do mez de Junho do anno de mil e seis  
 centos e trinta, sendo Prior desta insigne Coligiada o  
 „ Illustissimo Senhor Nicolao Monteiro Doutor nos Sagrados  
 „ Canones, sobrinho do Doutor Joao Alvares Moutinho Prior  
 „ desta Igreja, a quem elle succedeo. Este Senhor Prior Nicolao  
 „ Monteiro fcy por Embaixador a Roma em nome do Clero, a  
 „ pedir Bispos para este Reyno por mandado de El-Rey Dom  
 „ Joao o 4. Rey, e Senhor nosso, para o que soy eleito Bispo de  
 „ Portalegre, e depois da embaixada soy eleito Mestre de suas  
 „ Altezas, depois eleito Bispo da Cidade da Guarda, e por morte  
 „ de El-Rey D. Joao, ficou tendo Mestre de El-Rey D. Affonso,  
 „ e Confessor da Senhora D. Leiza Raynha, e Senhora deste  
 „ Reyno. Este Reverendissimo Senhor no anno que acima digo,  
 „ por rezaõ de querer abater o Altar, e desfazer ncs degraos do  
 „ Altar para se concertar do modo que agora està, se desfez par-  
 „ te do Altar. A pedra de sima mostrava ser a primeira Sigra-  
 „ da do primeiro Altar [ porque ja soy outra vez este Altar des-  
 „ feito; ] e no meyo delle se achou hum cofre de pedra tosco, e  
 „ barrado com cal, quadrado, e dentro nelle hum veo de seda  
 „ vermelha, e branca a modo de Damasquinho, mas ja alguma  
 „ tanto gastado, dentio nelle estavao alguns ossos, e pedacinhos de  
 „ carne, e hum pequeno de veo preto, e hum pequeno de pão. Acha-  
 „ raõ-se prezentes ao desfazer do Altar, e tirar estas Santas Re-  
 „ liquias, os Reverendos Senhores Prior Nicolao Monteiro, Joao  
 „ Carvalho docanto Abade de S. Christovaõ de Refoyos, e o  
 „ Licenciado Jorge Teixeira da Cruz Chantre desta Igreja, e  
 „ os Reverendos Conegos Francilco Pinheiro, Batista de Mora,  
 „ es Alaõ, Manoel Denis, Jorge da Silva Godinho. Estas Reli-  
 „ quias se acharaõ sem terem nomes, por estarem gastados da  
 „ humidade; mas assentou-se que eraõ Reliquias do glorioſo São  
 „ Martinho, e do Santo Lenho; Depois de vistas, parte dellas se  
 „ tiraraõ para andarem de fôra em hum meyo corpo do Santo,  
 „ que mandaç fazer, e a mayor parte em a melma caixa de pe-  
 „ dra em que estavam ( que eu as meti ) embrulhadas de modo  
 „ que elles se podessem conservar, pondo o nome do Reverendo  
 „ Prior Nicolao Monteiro, e do Bispo desta Cidade D. Fr. Joao  
 „ de

„ de Valadares, e Papa Urbano VIII. e Rey de Portugal Felipe  
 „ 3. e 4. de Castella, e Emperador Fernando o 2. e ficaraõ postas  
 „ ao direito de huã pedra, que tem hum furo redondo à face do  
 „ Altar, debaixo das taboas, que cobrem a mesma face. Achar-  
 „ se pedaços de Columnas, o que denota q̄ aquella pedra grande,  
 „ ou meza do Altar estava antigamente posta sobre ellas, como  
 „ costumavaõ antigamente pôr as pedras do Altar sobre Colun-  
 „ nas. Estas Reliquias saõ semelhantes às que andão metidas  
 „ em hum cristal redondo, que dizem serem achadas na parede  
 „ ao direito da Cruz da Sagraçao, quando o Reverendo Anni-  
 „ bal Sernige Prior desta Igreja fez a Capella de Santa Margari-  
 „ da, em que está enterrado, e as meteo naquelle vazo. Defron-  
 „ te desta na parte esquerda fez o Reverendo Doutor Nicolao  
 „ Monteiro, a quem acima nomeamos, huma Capella de São  
 „ Joseph, em que está enterrada sua Māy a senhora Maria Mon-  
 „ teira, e nestes tempos se fez a Igreja de Azulejos. A este Reve-  
 „ rēdo Prior succedeo o muito Reverendo Senhor Doutor Fran-  
 „ cisco de Almeida Ribeiro.

Esta memoria foy escrita pelo Reverendo Chantre o Lecenciado Jorge Teixeira da Cruz mencionado nella, e naõ ha duvida que na referida Collegiada ha de vulto o meio corpo de S. Martinho Turonense, e tem no peito huns pequeninos de ossos, e hum pedacinho de carne do proprio Santo, e por baixo no bojo da mea Imagem hum osso inteiro da cana de hum braço do mesmo S. tudo posto em forma de Relicario com precizos vidros cristalinos, de modo que com evidencia se estaõ vendo as ditas Reliquias expostas à veneraçao em huma bem aceada Capella que o D. Prior actual o Reverendo Luis de Souza de Caryalho mandou fazer no

Palacio da sua residencia, que he contigo á Collegiada.

Da mesma memoria consta, q̄ estas Sagradas Reliquias saõ parte das que forao achadas no Cofre de pedra, que no Altar mayor havia incorporado, em que se tornaraõ a recolher a mayor parte dellas. E quanto às outtas que a referida memoria diz andarem metidas em hum cristal redondo, que se dizia serem achadas na parede ao direito da Cruz de sagraçao quando o Reverendo Anibal Sernige Prior q̄ foy da dita Igreja nella fez a Capella de Santa Margarida, em que foy sepultado, e as metera naquelle vazo, tambem naõ ha duvida, que na Collegiada se conserva este cristal, que nós vi-

mos; e muidamente examinamos.

Nelle, que he redomazinha de christal encastoada em prata sobre dourada, com seu pé oitavado à maneira de Custodia, mas redonda, que terá quasi hum palmo de altura, com a Cruz do Capitel, se acham varias Reliquias, das quaes divizamos huns pedacinhos de roupas de seda hum preto, que mostra ter sido lavrado de lavor antigo, hum de seda vermelha, e outros de seda parda, lizos, e alguns pedacinhos de ossos; mas tudo envelhecido, em forma que bem mostra haver estado largos annos em parede, com participaçao de humidade, e tudo posto com alguma confusao, que naõ deixa perceber mais que o referido.

Consta mais da mesma memoria, que o sobredito Altar mayor, pelos vestigios, que se lhe acharaõ, avia já sido outra vez desfeito, e supposto naõ conste quando, parece sem duvida, que avia de aver bem largos annos, mudando-se-lhe entaõ a forma da constitucão antiquissima, em que a pedra de cima ainda mostrava ser a primeira Sagrada do primitivo, de q eraõ indicio as Columnas, em que fora colocada, como se praticava antigamente, depois que o Summo

Pontifice São Sylvestre I. estabelecida a paz universal da Igreja no Imperio de Constantino Magno, ordenou que os Altares, qoe atè entaõ, por rezaõ das Perseguiçoens, eraõ portateis e de madeira fosse mezas de pedra, como entre outros muitos bem explica o Doutissimo Bluteau; o que se <sup>Bluteau.</sup> ficou observando, fazendo <sup>Vocabul.</sup> os Altares de pedra; mas tal- <sup>Portugal</sup> vez assentada esta sobre Co- <sup>verbo Ag.</sup> luñas por memoria da pri- meira forma.

E ainda antigamente nas Igrejas havia hum só Altar, para significar a onidade da pessoa de Christo em duas naturezas, como no lugar citado explica o mesmo Bluteau, e como a reduçao de Theodosiro consistia já entaõ em reconhecer, contra a leya Arriana, as excéleças de Christo, era conveniente que dislo fizesse huma permanente expressão na Igreja, que em honra de São Martinho Turonense edificava por rezaõ do milagre, que por este meio esperava conseguir a esse respeito, e por isso sem duvida foy a Igreja de Cedofeita, fabricada com hum só o Altar da Capella mayor, pois os que tem collateraes já fôra della saõ de tempos posteriores, e ainda para poderem ter sufficiente comodo, mandou o D. Prior

actual

actual romper mais de palmo e meyo as paredes, sendo a Igreja antiga, de huma só nave, sem crozeiro, de que agor a, de algoma sorte, lhe tem as duas Capellas correspondentes, huma de Santa Margarida, que para a parte do norte mандeu abrir, e fabricar o D. Prior Anibal ser-nige, que nella està sepultado, e outra de S. Joseph que para o lado meridional da mesma sorte, erigio o Illustrissimo D. Nicolao Monteiro, e em que està sepultada Māy Maria Mōteira, como declara a dita memoria.

De todo o ponderado se manifesta a muita antiguidade da Igreja de Cedofeita, e naõ menos da Etymologia de seu nome ser a propria, que em honra de S. Martinho Turonense fabricou Theodomiro, em quanto seus Embaixadores forão segundo a França diligenciar as Reliquias do mesmo Santo, no anno de 559. da Redempçāo humana; sendo disto outra clara evidencia, o ponderarse, que tanto que chegarão a desembarcar nesta Cidade que era o Porto da Província, de Galiza, achando-se já o Princepe enfermo tambem disposto que sahio logo, como em acção de graças, a recebelas, ao que naturalmente, e em boa Ordem se seguia, o serem

logo tambem collocadas na Igreja, que em honra de São Martinho, de que eraõ as Sagradas Reliquias, cõ tanto fervor, e presteza se achava feita.

E que nella fossem entaõ collocadas, se manifesta com evidencia da memória referida, mayormente fazendo-'e o deposito dellas no Altar, aonde tantos seculos, depois forão achadas, o que tambem insinua antiguidade notavel, pora que como nos primitivos seculos da Igreja se recolhiaõ nos Altares as Reliquias dos Santos Martires, e disto teve origem na Missa a ceremónia de no Introito della depois de feita a Confissão, lobindo o sacerdote ao Altar o beija, quando na oraçāo com que sobe recitando, chega a proferir as palavras: *Quorum Reliquiae hic sunt.* Como bem explica o Padre Agostinho de Herrera da Companhia de JESUS; da mesma sorte para o deposito, culto, e veneração das Sagradas Reliquias de S. Martinho Turonense, chegadas de França naõ havia naquelle tempo lugar mais, proprio nem mais conforme ao estilo da Igreja do que o Altar, que em honra do mesmo Santo se edificara.

Naõ se duvida que destas Reliquias levasse Theodomiro parte delas para a Cidade de

Q Orense,

Orense, que entaõ era de seu especial dominio, recolhendo-se àq; ella parte da Provincia em que reinava já talvez depois de edificado o Mosteyro de Dume junto a Braga, Corte entaõ particular de seu filho Ariamiro, como fica ponderado, quando o mesmo filho o naõ erigesse, para recolhimento, e habitaçao de S. Martinho, chamado poi isto Dumense, pois como estava já saõ do achaque que padecera, e havia de recolherse à sua propria Corte Bracarense, parece sem duvida havia de querer ter junto della com residencia propria o Santo, naõ só por ser do mesmo nome do Turonense, de que tinhaõ vindo as Sagradas Reliquias mas tambem por chegar junto com elles a esta Provncia, e obrar logo nellas as maravilhas q; na conversaçao geral dos Suevos, referem as nossas Historias.

Ponderado com boa attenção todo o referido, e que assim naõ encontra repugnancia alguma na Chronologia Historia; se ficaõ admiravelmente conciliando as diversidades com que os Nacionaes escritores trataraõ muitas das particulares circunstancias desta materia, talvez por naõ terem os mais delles individual noticia da Igreja de Cedofeita, e Reliquias Sagradas de S. Mar-

tinho Turonense, que se conservaõ nella, a pezar de tantos posteriores disturbios, quantos padeceraõ as nossas Provncias; sendo esta, pelo que toca a monumentos Sagrados sempre muy especialmente atendida da Providencia Divina, como a respeito do Senhor de Matosinhos, já largamente mostramos na Historia, que delle escrevemos.

E quanto ao milagre das uvas, que por autoridade de S. Gregorio Turonense referem os Nacionaes E'critores, de que indo em huma occasião o Rey Suevo Theodomiro à Igreja de S. Martinho, e advertindo aos da sua comitiva, que nenhum delles tocasse em uvas de huâ grande latada ou parreira que havia no atrio da mesma Igreja, zombando disso hum criado lançara a hum cacho a mão, que lhe secara logo, e fazendo-se por elle oração ao Santo, lhe fizera o milagre de livrallo daquella opressão. Ambrosio de Moraes teve para sy que este milagre succedera em Orense; o nosso Frey Bernardo de Brito que em Dume, e outros que em Cedofeita.

Naõ disputamos em qual das partes succedeo omilagre por naõ aver disso positiva certeza, e lõ advertimos ao corioso Leitor, que taõ capaz era o sitio

o sitio da Igreja de S. Martinho de Orense de ter parreiras, e de S. Martinho de Dume, como o de S. Martinho de Cedofeita, e o desta he tão fértil, plano, e ameno, que talvez mais facilmente as podia, n'elle aver assim como avia muitas Oliveiras no sitio, que medea entre a Igreja de Cedofeita, e a Cidade do Porto. De mais que como a Igreja de Cedofeita soy primeiro edificada, que a de Dume, e a de Orense, avia mais tempo de nella crecerem, e fruticarem tanto as parreiras do que nas outras, que depois se edificaraõ, e supposto que em todas podessem ter corrido annos sufficientes a fruticarem tanto, como neste caso deve entender-se; com tudo parece mais conforme à narraçao de S. Gregorio Turonense, que o caso fasse em Cedofeita por templo de especial attenção na estimaçao do Rey Suevo pelas circunstancias de ser a Igreja primeiro edificada, e pela do milagre sucedido ao Princepe enfermo, e ser o proprio e primeiro deposito de todas, ou da mayor parte das Sagradas Reliquias de S. Martinho vindas de França, com tanto prodigo.

Advertindo porém, que co-

mo aviaõ de ter mediados annos sufficientes a crescer, e fruticar com vistosa abundancia a parreira, parece sem dúvida, que o Rey Suevo a que sucedeo o milagre das uzas, avia de ser Theodomiro, como entenderaõ os mais dos Nacionaes escritores, e não seu filho Ariamiro, como também supozeraõ alguns delles; porque já largamente fica visto, que Pay, e filho entraraõ a Reinhar ambos no anno de 558. o filho em Braga, e o Pay em Lugo, sendo edificada a Igreja de Cedofeita no anno de 559, e morrendo o filho Ariamiro no anno de 564. parece não medeava tempo a crescer, e frutificar tanto a parreira sobredita, e supervivendo o Pay Theodomiro, que por mais seis annos ficou sendo absoluto Rey dos Suevos tanto em Braga, como em Lugo, até o de 570. avia medeado tempo sufficiente a crescer, e frutificar a parreira, e suceder o caso no tempo do seu governo, e como residiria o mais do tempo em Braga, parece verosimel viria della, naquelle occasião, ao Porto a visitar o Templo de Cedofeita, que primeiro edificara, e Reliquias de S. Martinho depositadas n'elle.

## §. 3.

*De algumas noticias particulares da Insigne Collegiada de Cedofeita, e D. Priors della, de que se pôde descobrir memorias.*

**D**O estado que teve a Igreja de Cedofeita, desde a sua fundaçao, que soy no anno de 559. como fica visto, atè o tempo em que por estas partes se principiou a restaurar Hespanha do dominio Saraceno, e principios do Reyno de Portugal no glorioso Dom Affonso Henriques, naõ pôde confiar tanto por falta de memorias d'illo, quanto pelo pouco que de muitos particulares da Cidade do Porto, trataraõ os nossos Escritores, razão porque agora a respeito deste nos dilatamos tanto, sendo elle de notavel antiguidade, e digno de permanente memoria.

Tanto que por estas partes teve principio a feliz restauração de Hespanha pelo glorioso D. Pelayo, e tendo sido esta Provincia, com as mais atè as Asturias invadidas pelos Mouros no anno de 716. já no anno de 745. tinha o famoso Rey D. Affonso o Catholico acabado de restaurar tudo o que corre das melmas Asturias até

o Rio Douro, de sorte que só por elpaço de 29. annos estiveraõ estas septentrionaes Províncias totalmente aos Barbares Sarracenos fogeitas na forma que largamente mostramos na Historia, que do Senhor de Matosinhos escrevemos.

Nestes termos he certo que nos Templos que avia nos lugares restaurados, que naõ experimentaraõ ruinas, e estragos Agarenos, como naõ experimentou a Igreja do Senhor de Matosinhos no lugar de Bouças, nem entre outras muitas mencionadas no Breve do Papa Calixto II. que já apontamos, as exprimiu a Igreja de Cedofeita, que bem mostra existir ainda com a sua primeira fabrica, se continuou em todas o Divino culto, naõ faltando sempre no Porto Bispos, e zelosos Prelados q'assim o solicitassem, alem da piedosa atenção dos Príncipes restauradores, e devoto animo de Magnates Catholicos bem notorio nestas Províncias em todos os tempos.

Naõ se pôde averiguar se antes da invaçao dos Mouros, e se depois da restauração referida, ouve no Mosteyro de Cedofeita, a que o Illusterrimo Cunha Ca-  
dologo dos Bispos do Porto p.  
D. Rodrigo da Cunha chamou Collegiada, e húa das Insignes do Reyno; Frades, se Conigos. O Padre D. Nicolao de S. Maria da primi-  
Impressão

*P. S. Ma-*  
*riachron.* Maria escreve que depois da restauração de Helpar hase erido o Conegio Collegiada, e supposto não lib. 5. cap. consta ao certo em que anno, 11. pag. com tudo que já antes do anno de 1118. tinha Prior, e Conegos, que vivião em comum, segundo a Regra de S. Agostinho, o que constava do livro dos Obitos do Mosteiro de Grijó, aonde em 18. de Outubro do dito anno se faz menção do Mestre D. Fernando Conego do mesmo Mosteiro de Grijó, e Prior da Collegiada de S. Martinho de Cedofeita, aonde juntamente se faz húa commemoração pelos Conegos da dita Igreja, final de que heram Regulares: *XV. Kalend. Novembris obiit Magister. D. Ferdinandus Canonicus Ecclesiæ, & Prior Ecclesiae Sancti Martini de Citofaclæ. Era M.C.LVI. & commemoratio canorum ejusdem Ecclesiae.*

Escrive mais que perseverou esta Collegiada na observância Regular, em quanto vio perseverar na mesma a Cathederal do Porto até o anno de 1191. em que sendo Bispo da dita Cidade D. Martinho, se secularizou, e assim ficou tendo Prior secular. O P. Fr. Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino, em seus manuscritos affirma, que reynando em Portugal D. Affonso 4. no anno de 1325. se restituio a esta

Real Collegiada de Cedofeita, a posse de alguns privilegios, que se lhe haviaõ usurpado em materia da péça, e navegação do Rio Douro, por sentença dada naquelle anno, em Juizo contraditorio, sendo Prior desta Collegiada, hum Cardenal, Camaraio do Summo Pontifice, sem expressar-lhe o nome, e que assim constava do libro do dito Rey D. Affonso 4. que se achava na Torre do Tombo.

Em poder do Dom Prior actual desta insignie Collegiada, vimos hum Tombo antigo feito no anno de 1558. a requerimento do Dom Prior Anibal Sernige Fidalgo da Casa Real, por suplica; que para isto fez ao Bispo q' entaõ hera do Porto, D. Rodrigo Pinheiro, que para isto passou as ordens necessarias, sendo de notar, que nellas se acha intitulado: *Dom Rodrigo Pinheiro, por merce de Deos, e da Santa Igreja de Roma, Bispo do Porto, e do Conceilho del-Rey nosso Senhor, e Governador da Justissa de Lisboa.* Deste Tombo foi Escrivaõ para elle elleito Estevoõ Lopes Cerqueira, Notario Apostolico da Cidade de Braga. Nelle a fol. 230. verso encontramos memoria de hum prazo feito a certos cazeiros da Freguezia de Santa Christina de Corres Concelho da Maya, por João Ma-

Malheiro, Abbade entaõ da Igreja de Cedofeita, como lhe chama a memoria, aos 14. de Mayo de 1510.

Da mesma memoria consta, que contra os cazeiros do dito caçal, alcançara depois sentença, D. Manoel de Souza Abbade, q̄ tambem foi da dita Igreja de Cedofeita, o que depois foi Arcebispo de Braga, pela qual sentença ficou o dito caçal pagando mais renda à mesma Igreja. Sendo de advertir, que no dito Tombo em varias partes delle, se chamão os Piores da Collegiada, hūas vezes D. Abbades dellas, e de sua Meza Abbacial, hora Piores, e Dom Abbades da mesma Igreja, e sua Meza Abbacial, hora Piores com seu Cabido; e a Collegiada tambem insigne.

No Cartorio do mesmo D. Prior actual, encontramos tambem hum Alvará do Cardeal Infante D. Henrique, depois Rey de Portugal, como Comendatario da Igreja Collegiada de Cedofeita passado em Évora aos 5. de Septembro de 1540. para se fazer hum prazo de certas propriedades foreiras à mesma Igreja de Cedofeita. Encontramos mais hum prazo feito por hum procurador de Diogo Fogaça, Fidalgo da casa do dito Infante D. Henrique, pelo qual consta, q̄ o tal Diogo Fogaça, era Prior da Igreja de

Cedofeita, no anno de 1545.  
De sorte, que os Dom Piores da insigne Collegiada de Cedofeita, de que se tem podido alcançar noticia: saõ os seguintes.

1 O Mestre D. Fernando, Conego Regrante do Mosteiro de Grijò, e Prior da Insigne Collegiada de S. Martinho de Cedofeita pelos años de 1118.

2 Hum Cardeal Caudario do Sumino Pontifice (havia de ser Joaõ 22. que entaõ governava a Igreja de Deos pelos annos de 1325.) Ignorale o nome do tal Prior.

3 Joaõ Malheiro, de que ha memoria pelos annos de 1510.

4 D. Manoel de Souza, de que ha memoria no Tombo referido, e tendo tambem sido Abbade de Taboado no Bispadado do Porto, Beneficio, de que só teve noticia o Illustris.<sup>1</sup> Cunh. Hist. Eccles. de Braga 2. p. cap. 79. dali a Arcebispo de Braga, no anno de 1545.

5 O Cardeal Infante D. Henrique, depois Rey de Portugal, unico do nome, de que ha memoria pelos annos de 1540.

6 Diogo Fogaça, Fidalgo da Casa do sobredito Cardeal Infante D. Henrique, de que ha memoria pelos annos de 1545.

7 Aníbal Sernige, Fidalgo da Casa Real, de que ha largas memorias, no año de 1558. em que a seu requerimento, fez o referido Tombo, que se conserva no Cartorio dos Dom Priores de Cedofeita: faleceo no anno de 1608. como consta do Epitafio de sua Sepultura, na Capella collateral da dita Igreja da parte do norte, que erigio, e dedicou a Santa Margarida:

8 O Doutor Joaõ Alvares Moutinho, natural ao que parece, desta Cidade do Porto, mencionado na memoria assima transcripta.

9 Dom Nicolao Monteiro, natural da Freguezia de S. Nicolao desta Cidade do Porto, sobrinho, e sucessor neste Priorado do dito Doutor Joaõ Alvares Moutinho, era Dom Prior de Cedofeita no anno de 1630. em que no Altar mòr da dita Igreja forão achadas as Reliquias de S. Martinho Turonense, na forma declarada, na referida transcripta memoria, e depois dos mais empregos nella mencionados, foi Bispo do Porto.

10 Succedeulhe na dignidade de Dom Prior de Cedofeita, o Doutor Francílico de Almeyda Ribeiro, tambem mencionado na mesma Memoria.

11 Andre Pinheiro da Syl-

va, de que só sabemos o nome.

12 Francisco de Barros Monteiro, de que tambem só sabemos o nome.

13 Manoel de Mesquita de Amaral, de que tambem só sabemos o nome.

14 D. Jozè Cezar de Mesnezes, hoje Conego da Santa Igreja Patriarchal.

15 Luiz de Souza de Carvalho, Dom Prior actual, natural desta Cidade do Porto, que primeiro foi Conego Prebendado na Sé della, donde passou a ser Abade de S. Miguel de Fontellas na Comarca de Sobre-Tamega deste Bispado, Beneficio que levou por concurso, e dali passou à dignidade de Dom Prior de Cedofeita, em que existe.

Na Igreja desta insigne Insigne Collegiada de Cedofeita, de que o dito Tombo velho, feito no anno de 1558. diz eltar sitoada fóra dos muros da Cidade do Porto, menos de hum coarto de mea legoa, e ser muito antiga, e haver fama de que fora Mosteiro, e consistorial; fez o dito Dom Prior actual, magnificas obras; pois em toda ella por ser escura, como todas as antigas, mandou abrir frestas pondolhe vidraças com grades de ferro, e a ceda a Igreja que estava vestida de antigos azulejos, desde o tempo que declara rescrita memoria

ria

ria assim transcrita, mandou pôr de esteque, ficando assim descubertas as seis cruzes antigas, que havia neila, tres em cada lado, em sinal de haver sido sagrada, e tambem ja referida Inscripçao, de quando fora edificada; tudo dourado, e da mesma sorte os remates do esteque no meio dos arcos de flores de madeira, e as bazes dos mesmos.

Mandou abrir hum arco perto da porta principal para n'elle se recolher a pia Baptismal, que agora está fechada com grades de ferro; mandou forrar a Galile, e pôr duas pias de agoa benta, por estar incapaz hui antiga, que se havia. Augmentou o retabulo do Altar mór levantandolle o arco, para maior, e mais amplio expediente da Tribuna nas funções Sacramentais dourando es acrefentamentos, e no Altar mór por frontal de talha decurado.

Fez de novo dous retabeles para os Altares collaterais, rompendo, como ja fica dito, a parede mais de palmo e meio, para melhor comodo deilles continuando-lhe para sima até o tecto da abobeda da Igreja a talha dourada, e vestido da mesma sorte todo o arco da Capella mór com excelente perspectiva. Pos hui admiravel reliquia do Santo Lenho, me-

tida em cristal, em hui Cruz de prata dourada, e hui Naveata tambem de prata para o Túribulo: Reformou o Altar da Capella de Santa Margarida, e deu mais para a Igreja hum ornamento inteiro de Damasco branco, e reformou os mais ornamentos, e Missais.

Conservou muitas das Casas da rezidencia, em que ainda ha vestigios, como de Celhas dos Antigos Conegos, quando vivião em comum intra claustral. Na mesma rezidencia erigio de novo hui Capella de S. Luis Rey de França, em que se achão muitas, e grazes Reliquias, e entre elles a do Padreiro S. Martinho Turonense, que na vespresa, e no dia do mesmo Santo, e no da dedicação da Igreja, se expoem nella a veneração publica. Fez de novo Celeiros, para recolhimento das senhas da sua Meia Abadia; e comprou, e fiz de novo casas de rezidencia para os Padres Curas, que de antes não havia proprias, no que tanto fez grandes, e louvaveis despezas. E não as fez menos em acabar, e concluir, por Província Regia, o novo Tombo, que estava principiado desde o tempo de seu antecessor Dom Jozé Cesar de Menezes. Mandou pôr tres finos de novo, e fez varias reformas, e concertos na elpaçofa, e amena quinta da Rezidencia.

Na

Na dita Coligiada, alem da grande dignidade do Dom Prior, que não tem obrigaçao do Choro, e só tinha pelos annos de 1558. em que se fez o referido Tombo velho, como delle consta, a obrigaçao das quattro Missas das quattro Festas do anno, de Natal, Patchoa, Espírito Santo, N.S. de Agosto; e a do dia do Orago de S. Martinho a 11. de Novembro, assistindolhe; quando a dizia, hum Conego à Epistolá; e húa Dignidade ao Evangelho, ha mais, e com obrigaçao do Choro, tres Dignidades: Chante; Mestre Escolla, e Thelourelo, e oito Conegos, e tres meios Conegos, todos da aprezençaçao *in solidum* do Dom Prior, tendo este pela confirmaçao de qualque destes Beneficios, hum marco de prata, de seu direito.

SEGUNDA ADDIC,AM,  
ao  
CAPITULO IV.

*Em que se trata de Viator, unico Bispo, q'houve na Igreja de Meinedo, no distrito deste Bispado do Porto:*

**D**Epois de não haver mais nimiras de Timóteo Bispo do Porto, que com o tal associo, e obsecravio, no cha-

mado primeiro Concilio Bracarense, celebrado no anno de Christo de 561. e 3. de Ariamno Rey de parte dos Suevos, com sua Corte em Braga, se seguiu na ordem dos Concilios que transcrevem; Garcia de Loaysa, e o Cardenal Aguirre, <sup>Loaysa, Calo, Cöcil. Hisp. pan. ex</sup> o tan bem chamado primeiro de Lugo, celeb. do na era de pag. 1150 607. anno de Christo 569. reinando ainda Rey dos Suevos <sup>Aguirre in eodem tom. 2. ex</sup> Theodomiro, tanto em Braga, <sup>pag. 292</sup> como em Lugo, por haver supervivido a seu filho Ariamnro, como largamente fica visto; mas nada delle pode colherse des Eissos, que o celebraçao, salvo se houver os que como assignados em Synodo Lucense, se mencionão no fin., e depois das assigrat. s do chamado segundo Bracarense, em razão do dito Synodo Lucense naõ existir mais que o principio Belle, e por isso Garcia de Loaysa, na sua collecção, lhe <sup>Loaysa, suprad</sup> juntou quâcas diviçois de Dioceses de Hispanha achou em <sup>supra pag 171</sup> varios Codices, hños feitas em Aguirre Lugo por aquelles tempos, outras talvez em Braga; e outras <sup>ibi supra pag. 3150</sup> em diversas occasioens, e tiemplos; como delles se manifesta.

De não aparecerem as Actas de mais Concilios celebrados naquelle tempo da converçao dos Suevos; certeza for S. Martinho de Braga, se occasioñou bastante censulaçao entre os

## I PARTE DO CATALOGO

Nacionaes Escriptores nas notícias de alguns delles, porque

*Caste. Fer.* a'guns, como D. Mauro Castel-Histor. de la Ferrer, affirmaõ q̄ em Lugo lib. 2. cap. se celebraraõ dois, hum na era 22. exfol. de 607. anno de Christo de 194. vers. 569. como na realidade se celebrou o sobredito chamado primeiro Lucense, de que se não acha mais que o principio delle, e outro na era de 610. anno de Christo 572. em que se havia ja celebrado o chamado segundo Bracarense este no 1. de Junho, e aquelle parece que em Dezembro do mesmo anno, o que se manifesta daquella Escriptura, que entre outros aponta o dito D. Mauro Castella Ferrer, e nò tambem ja referimos na Addição precedente. Outros entenderão se celebraraõ entaõ mais Concilios, de que apontaõ algūas memorias, como Fr. Francilco de Bivar, de que logo nos valemos.

*Bivar. in M. Maxi-  
num. año Christi  
592.*

No dito Concilio chamado segundo Bracarense, celebrado no 1. de Junho da era de 610. anno de Christo 572. e segundo de Miro Rey dos Suevos, e sucessor de Theodomiro, entre os Bispos assistentes, e assignados nelle, he hum Viator Bispo Mangnerense, q̄ os mais dos Nacionaes Escriptores, com engano notavel, entendem ser Bispo de Magalona, da Província de Narbona em Frâ-

ça, sem advertirem, que esta Província, só era entaõ sogeita aos Rey Godos da parte interior de Hespanha, e nūca aos Suevos de Galiza, e muito menos no tempo do dito Concilio Bracarense. Nelie se assigna <sup>Loaysa ubi supra. pag.</sup> Viator deste modo: *Viator* <sup>171.</sup>

*Magnetensis Ecclesiæ Episcopus, his gestis subscripti.* <sup>Aquirre: ubi supra pag. 219.</sup>

Para mais clara intelligencia do que temos de averiguar neste ponto, he de advertir, q̄ no dito chamado primeiro Lucense, pelo que consta do que existe do exordio delle, escreveo Theodomiro Rey Suevo, aos Padres ali Congregados húa carta em que lhe dezia, q̄ desejava provesssem com utilidade na Província do seu Reyno, porque em toda a região de Galiza havia Diocesis bastantemente espozozas, e com poucos Bispos, de tal sorte, que algūas dellas elcasamente em todos os años podiaõ ser pelo seu Bispo visitadas; e q̄ alé disso em tão grande Província, havia sómente hum Metropolitano pelo que era difficultoso virem os Bispos das ultimas Parochias, cada anno a Concilio: *Cupio, Sanctissimi Patris, ut provida utilitate decernatis in provincia Regni nostri: quia in tota Gallecia regione spatio satis Dioceses a paucis Episcopis tenentur; ita ut aliquantæ Ecclesiæ per singulos annos vix possint*

possint à suo Episcopo visitari. Insuper tantæ provincia unius tantummodo Metropolitanus Episcopus est, & extremis quibusque parochiis longum est singularis annis ad concilium convenire.

Consta mais, que pôr virtude desta carta fizeraõ os Padres neste Côcilio a Igreja de Lugo Metropolitana, assim como o era a de Braga, e nô melmo elegeraõ outras Sés, em que se ordenassem Bispos, e dividiraõ Parochias a cada Diocese: Dū hanc Epistolam legerunt, elegerunt in synodo, ut Sedes Lucensis esset Metropolitana, sicut & Bracara: quia ibi erat terminus de confinitimis Episcopis, & ad ipsum locum Lucensem grandis semper erat conjunctio fueroru: etiam in ipso Concilio, alias Sedes elegerunt, ubi Episcopi ordinarentur. Sicque post hæc pro unaquaque Cathedra Dioceses, & Parochias divisorunt, ne inter Episcopos contentio aliquatenus fieret. Id est, &c.

De forte, que assim como se fez Metropolitana a Igreja de Lugo: Elegerunt in Synodo ut Sedes Lucensis esset Metropolitana, sicut & Bracara; também no melmo Concilio, se elegeraõ outras Igrejas, em que ordenassem Bispos: Etiam in ipso Concilio Sedes elegerunt; utri Episcopi ordinarentur. E scriptorio naõ consueputa-

mente quzes, nem quantas; contudo he certo ser feito Episcopo Mosteiro, e Igreja de Meinedo no Bispado do Porto, em que foi ordenado Bispo, Viator, que com o tal assilio, e assinou no chamado legatidó Concilio Bracarense, do anno de 572. assignar dose nelle: Viator Magnetensis Ecclesiæ Episcopus his gestis subscripti.

O Douíssimo Fr. Franciscô de Bixer, no Comento de Matco Maximo, tratando desta mate-  
ria diz que ja havia mostrado  
que ella Sé de Meinedo fora a  
resma com a do Porto: *Hanc  
Sedem Magnetensem, eandem  
cum Portuensi fuisse ostendimus  
in superioribus ad annum Christi  
559. n. 2. e haver do se explica-  
do no lugar, que aponta, tinha  
dito, que a Ig eja no segundo  
Concilio Bracarense chamada  
Magnetense, e em que o seu  
Prelado, que assinara os de-  
cretos delle, se denominara  
Viator, ainda que Morales, Padilla,  
e os mais Escriptores das  
Espanhas a ignotaõ, que  
sem duvida era a mesma Por-  
tuense: Quæ in secundo Conci-  
lio Bracarense vocatur Magne-  
tensis Ecclesiæ (cuius scilicet  
Antistes, nomine Viator subser-  
psisse decretis reperitur, tametsi  
Morales, Padilla, & Scrip-  
tores cæteri Hispaniarum, eam  
ignoraverunt) proculdubio ipsa  
Portugalensis est.*

E dando logo genuinamente a rezaõ, continua dizendo; que entre as Parochias sogeitas à Diocese do Porto, se chama húa dellas Magneto, como claramente constava do codice de Itacio Ovetense, que dezia que o Bispo do Porto tivesse as Igrejas que lhe estavão vesinhas, convém a saber, Villa-Nova, Betaonia, Curmano, Magneto, Leporeto, &c. E que disto era argumento, que no Index, ou Catalogo das Sès sogeitas a Braga, e a Lugo, se numerava a do Porto sogeita a Braga, omitida a Magnetense: porém que no Concilio segundo Bracarense, se punha a Magnetense sogeita, e suffraganea à mesma Braga, calandose a Portuense: *Nam inter Parochias sibi isto he ao Porto subiectas quedam vocatur Magnetum, ut ex codice Itatii Ovetensis liquido constat, qui sic habet: Portuensis teneat in castro novo Ecclesias, quæ in vicino sunt scilicet Vilnova, Betaonia, Curmano, Magneto, Leporeto,* &c cujusque rei argumento est, quod in syllabo *Sedium Bracarensi, Lucensi subiectarum;* Portuensis sub Bracara recessetur, omessa Magretensi: in Concilio vero Bracarense secundo sub eadem Bracara Magnetensis quidem pomintrur, sed Portuensis reticetur.

Na ordem do mencionado

Catalogo das Igrejas assignadas ao Bispo do Porto, se ve que a *Magneto*, se legue *Leporeto*, e naõ ha dúvida ser este a Igreja do Salvador de Lordello, situada na Comarca chamada de Pena-Fiel, deste Bispo do Porto, aonde tambem está sita, em poucas legoas de distancia, à de Santa Maria de Meinedo, e de ambas ha tradiçāo, haverem sido Mosteiros antigamente: A de Lordello, he de especial apresentação da Meza Episcopal; a de Meinedo, e seu coado ou o nosso primeiro Rey D. Affonso Henriques ao Bispo do Porto D. Hugo segundo no anno de Christo de 1131. e depois no de 1398. o Bispo do Porto D. Joaõ da Zambuja, creando a Dignidade, que na Sé della he Arcediago, chamado do Porto, lhe unio in perpetuum, a Igreja de Meinedo, de que tambem he intitulado Arcediago, sendo Senhor Donatario do seu Couto, em que poem Juiz, a que passa carta de ouvir, e dà juramento para bem servir a occupaçāo; e tambem provê de Meirinho aquelle Couto.

E talvez que em memoria de haver havido Bispo do Porto constituido, na dita Igreja de Meinedo, na instituição deste Arcediagado, se lhe impoz a obrigação, de que os Arcediagos delle examinassem os que se hon-

houvessem de prover em Benefícios Ecclesiásticos, e os q̄ se ordenassem de Ordens menores, ou sacras, e visitar as Igrejas do Bispado, quando o Prelado por indi' poliçaõ, ou outra causa as não podesse pessoalmente visitar, e sobretudo, que nos Pontificaes que o Prelado fizesse, assistiriaõ com o Bago, que seria *insignia particular da sua dignidade*, como el. *Illustrissi.* cre've o *Illustrissimo D. Rodri-*  
*Cunh. dit.* go da Cunha. E assim como *Catal. 2. p.* do nome *Leporeto* ja corrupto,  
*c. 2. 2. pag.* *do Leporeto* se conserva o de *Lordello*, da  
*2. 16. e da* mesma sorte do de *Magneto*,  
*1. Impres-* tambem corrupto se coutei va  
*ão pg. 16* o de *Meinedo*, ambos hoje Parochias do Bispado do Porto.

Nem contra isto deve fazer dúvida o cōsideraisse, que como o de *Magnetense* se acha expressado o Mosteiro de Manhente, Parochia hoje unida ao de Villar de Frades, e fundado perio do Rio Cavado, no Arcebispado de Braga; pelos tempos de S. Martinho de Dumme, e mencionado na carta de

*Fr. Leão* *Fr. Drumario para Fr. Fronta-*  
*de S. Tho-* *maz Bene-*  
*ma* *dito. Infit.* *o P. Fr. Leão de S. Thomaz,*  
*to. 1. tr. fl.* *na Benedictina Lusitana, por-*  
*2. 16. pag.* *que ainda que nella se acha o*  
*358. 1* *dito Mosteiro chamado em latim *Magnetense*; com tudo he*  
*muy diverso do de Meinedo,*  
*chamado tambem em latim *Magneto*, e *Magnetense*, tanto*

pela grande distânciā, de hum a outro, de mais de des legoas, e sta de sempre c de Manhente no distrito de Braga, e nunca f. i de Bispado do Porto, q̄ ainda nos mais extenos limites da sua demarcação antiga nunca passou para aquela parte dos Rios Ave, e V zella, dos quaes ainda fica muy ollante a situaçō do Rio Cavado, no d tº Arcebispado. De mais que o Mosteiro de Manhente foi sempre dedicado a S. Martinho, e o de Meinedo a Santa MARIA; e como nenhum delles tinha no latin nome proprio, nem se acha em antigos, e modernos Diccionarios, ficou livre o mencionalo de qualquer medo, tendo que parece que mais adequadamente se deduz, e latinila *Magnetense* de *Magneto*, do q̄ de *Manhente*; e n'isto mais fendo con o era o *Magneto* na ordem de numero mais vizinho, e mais proximo ao *Leporeto*, sem duvida do Bispado do Porto, como fica visto.

Pouco sem duvida permanece a dignidade Episcopal *Magnetense*, no Mosteiro de Meinedo; pois em nenhum dito dos antigos Concilios de Hispanha, se acha mencionada mais que no dito chamado segundo Bisacaren'e do anno de 572. em que assi sto, e assignou *Viator Bispo Magnetense*. Bem ad-

advertisio nisto o inventor das obras de Luitprando , dadas a luz por Lourenço Ramizes de Prado; pois no numero 81. dos chamados Adversarios pag. 472. diz : *In divisione Episcopatum sub Rego Theodomiro sueorum, Magnetum, Episcopatus Portuenis, oppidum, quod saraceni vocaverunt Maulhoc. al. Maulhoce, factum est fedes: duravit paucum.*

De todo o referido se mas-  
nista, q̄ o dito Bispo Viator Magnetense, não era nem po-  
dia ser de Magalona, Província  
de Narbona em França, cujo  
nome latino foi sempre *Maga-  
lona*, e o de seu Bispo *Ma-  
galonense*, e assim se acha men-  
cionado nas divitens de Rec-  
civincho, e Vvamba Reys Go-  
dos, e nos Concilios celebra-  
dos depois de elles serem Reys  
absolutos das Hispanhas, ex-  
tinctos os Suevos, sem que em  
algum antes disto se achasse  
Bispo Magalonense, e por tudo  
tambem o engano com que  
Moules, Padilha, e muitos ou-  
tros entenderão que o Bispo  
Magnetense assignado no dito  
segundo Concilio Bracarense,  
era de Magalona, na Provín-  
cia Narbonense em França, q̄  
nunca pertenceò aos Reys Sue-  
vos dominantes na de Galiza:

Reconhecesse mais, que o  
Bispado Magnetense, nova-  
mente erecto na Igra de Mei-

nedo, Parochia da Diocesis do  
Porto, dñrou pouco, se com  
attenção se reparar, que nas  
divitens de Bispados feitas de-  
pois da do chamado primeiro  
Concilio Lucense em tempo  
de Theodomiro Rey Suevo,  
quaes as de Recelvinto, e  
Vvamba Reys Godos, em to-  
das se acha sempre o Bispado  
do Porto, como suffraganeo  
de Braga, e na de Vvamba que  
transcreve Loayla feita na era <sup>Loayla abr.</sup>  
de 704. anno de Christo 666. <sup>supra pag.</sup>  
repetindose nella individual- <sup>135. pag.</sup>  
mente as Igrejas do Bispado <sup>137. pag.</sup>  
do Porto, se mencionaõ entre <sup>pag. 143.</sup>  
ellas as sobreditas de *Migneto*,  
junta com a de *Leporeto*, que  
saõ *Meinedo*, e *Lordello*, sem  
ja mais se nomear Bispado Ma-  
gnetense, como se não men-  
ciona mais, nem Bispo particu-  
lar seu, nem na seguinte do  
mesmo Vvamba, feita na era  
de 710. año de Christo 672. em  
que só se especificaõ as Metro-  
polis, e suas suffraganeas, e entre  
as da Metropoli Bracarense,  
se menciona a o Bispado Por-  
tuense, e não ja o Magnetense.

E explicando ja o que a res-  
peito do Bispado Magnetense  
escreveo Fr. Francisco de Bi-  
var, he de advertir, que o men-  
cionarse no Codice de Itacio  
Ovetense a Igreja *Migneto*, en-  
tre as do Bispado do Porto, he-  
cousa muy diversa, e tem dife-  
rente significação, e sentido a q̄  
no

no chamado segundo Concilio Bracarense, assistisse, e assig-  
nasse sómente Viator, como Bispo Magnetense, e não outro algum Bispo especial do Porto; porque no dito Codice dando-se particular notica dos Bispados da Provincia de Galiza no tempo dos Suevos, e individuando-se as Igrejas pertencentes a cada Bispado da mesma Provincia; por isto entre as do Bispado do Porto se declara ser *Magneto* húa dellas, e como esta no chamado primeiro Concilio anterior de Lugo, foi de novo erēcta em Bispado, e no dito segundo Concilio Bracarense se não tocou em divisōens de Bispados, nem individualizaõ de Igrejas delles, e só dos Bispos que nelle assistiraõ, e subscreveraõ, entre os quaes foi hum Viator, novo Bispo Magoetense, não se segue que de se não achar, nem assignar nelle Bispo especial da Cidade do Porto, se tivesse suprimido o seu Bispado, e mais em tempo que elles a diligencias de Theodomiro Rey Suevo, se determinaraõ augmentar, e por esta rezaõ sómente se segue q naquelle segundo Cōcilio Bracarense, se não achou casualmente Bispo especial do Porto, ou por estar vago, ou por outro algum impedimento, q se ignora, e por isto se não mencionou, nem devia mencionar

no dito Concilio.

Maiormente porque nas di-  
viloens seguintes àquella pri-  
meira, e nos mais dos Conci-  
lios celebrados, depois se achaõ  
sempre mencionados Bispado,  
e Bispos do Porto, e como se  
torna a mencionar nos Codi-  
ces das divisōens a *Magneto*,  
como Igreja do Bispado do  
Porto, e não mais, nem Bispa-  
do, nem Bispo Magnetense, he  
manifesto que durou pouco, e  
não teve mais Prelado, que o  
Bispo *Viator* assignado no dito  
segundo Concilio Bracarense.  
Mas como o dito Bispado Ma-  
gnetense foi erēcto em Igreja  
do distrito, e termo da Cida-  
de, e Bispado do Porto, e não  
consta que tivesse outro Prela-  
dado mais que o dito *Viator*, com  
rezaõ parece fica pertencendo  
a este Catalogo.

## C A P I T U L O V.

*De Constancio, e Argovitro,*  
*quarto, e quinto Bispos do*  
*Porto.*

**N**Aº prometiaõ os pro-  
peros successos comque  
os Suevos fundaraõ seu Reyno;  
em grande parte da Lusitania;  
e toda Galliza, duraçaõ tam  
breve como foi a de 163. annos;  
que esta he a maior, que os  
Historiadores das coulas de

Hes-

Hespanha lhe dam. Acabou de o conquistar Leovigildo Rey dos Godos ( pay do insigné Martyr S. Heimenigildo, cuja festa se celebra aos 13. de Moral. 1. Abril,) e com a occasião, que 12. cap. 7. referem Morales, Fr. Bernardo, Fr. Bernardo, e Fr. Antonio de Ypres. 13. Veio em p'sloa a esta conquista Pr. Ant. de Sep. tom. 1 de Christo 685. Leovigildo, e não pretendeo menos introduzir nas terras por elle novamente conquistadas, seu Imperio, que sua feita: porque foi hum dos mais perfiados Arrianos, que achamos nas historias antigas: nem lhe sofría o coração, que vassallo algum seu a deixasse de professar, ou por bea ventade, ou por força, cortando nesta parte ainda pelas Leys da natureza, mandando cortar a cabeça a seu filho Heimenegildo, por não querer em dia de P'choa recet er a Sagrada Cõmunhaõ da maõ de hun Bispo Arriano.

Havia nessa occasião em Portugal Prelados de grande valer, e com quem as promessas, e anteaças de Leovigildo, não tinhaõ na força para lhe moverem as ventades, que as rezões de sua crnça para lhe segurarem os entendimentos. Mas com o a condição dos herreges foi sem pre valerem-se da potencia, ei de não abranje a rezaõ: forõ tão crueis, e desumanas as Leys, que contra os Catholicos mandou publi-

car Leovigildo, e tão rigorosa sua execuçāo, que todas as palavras tão poucas para as encarecermos. Mandou, que todos os Bispes, q' publicamente não professassem os devarios de Arrio, fossem desterrados de suas Igrejas, e para lhe tirar as esperanças de tornarem a ellas, nomeava logo outros de sua maldita feita, que as governassem, a que tambem dava titulo de Bispos, pondo honr, e tirando outros, conforme lhe ditava seu apetite: porque ò de Valença achamos tres assingnados no terceiro Cōcilio Toledo, de que logo fallaremos.

Entre os mais, que forão desterrados, coube esta gloria a Constancio Bispo do Porto: Prelado em que verdadeiramente se viaõ cumpridas as obrigaçōens de seu officio, e nome: porq' em tudo o achou tam constante Leovigildo, que desesperando de o poder trazer a seus intentos, o mandou sahir do Bispado, que tão santomente governava; e meteu nelle a Argiovitro, a quem tinha por grande zelador de sua feita. Nada nos consta do lugar do d'esterro de Constancio: como nem de q'ee succedeo no Porto em todo o tempo de sua ausencia: e ojeituramos porém, que Argiovitro se houve mais friamente na piëgaçāo da peçounha

çonha Arriana, do que delle no principio esperava Leovigildo, a quem a vida durou menos de hum anno, depois de se fazer senhor de Galliza, e Portugal: como bem recolhe Moral. I. rales, de S. Isidoro, do Bispo 12. c. 7<sup>2</sup> Valsa, e do Abbade de Valclara, porque morreu em Toledo, começando o anno de 586. e conquistou Portugal no de 585. e em taõ breve espaço podiaõ fazer pouco mais de nada os Bispos Arrianos intrusos, e Argiovitro faria muito menos, porque da facilidade com que depois se converteo se deixa bem ver seguia mais a Arrio por comprazer a El-Rey, que por julgar por boa sua doutrina.

Durou no officio de Bispo intruso Argiovitro, ate o anno de 589. e por tantos parece se continuou o desterro de Constancio, porque ainda que logo depois da morte de seu pay, Recaredo professou a Religiao Catholica, todavia por naõ estarem ainda as cousas dispostas para mais, deixou ficar as Igrejas no estado, em que Leovigildo as deixara, e nelle perlevaráraõ ate o primeiro Concilio, que mandou celebrar, no quarto anno de seu reynado, e foy o terceiro Toledano, e primeiro nacional, entre os que se celebraraõ naquelle Cidade. Acudiraõ de todas as partes

muitos Prelados, e entre elles cinco, que ja hoje como santos celebra, e venera a Igreja Catolica, S. Leandro Arcebisco de Sevilha, S. Eufemio Arcebisco de Toledo, S. Tenacio Bispo de Plazencia, S. Agapito, ou Agapeto Bispo de Cordova, S. Eutropio Bispo de Valencia. Tambem se acharaõ presentes os quatro Metropolitanos do Reyno dos Godos, q assignaraõ no Concilio pela ordem seguinte. Maesona de Merida, Metropolitano da Lusitania. Eufemio (já o nomeamos entre os Santos canonizados) de Toledo, Metropolitano de Carpentania. Nigicio de Narbona, Metropolitano da Gallia Narboneza. Pantardo de Braga, Metropolitano de Galliza. De Portugal assistiraõ, Pantardo, Bispo de Braga. Constancio, e Agiovitro, Bispos do Porto. Palmacio, Bispo de Beja. Sinula, Bispo de Viso. Pedro, Bispo de Ossubosa no Algarve, junto a Faro. Joao, Bispo de Dume. Felippe, Bispo de Lamego. Posidonio, Bispo de Eminio (já dissemos atraz set Agueda) que fazem por todos nove.

Achavamos feita particular mençaõ neste Concilio de Nebradio, Bispo Agatense, na Gallia Narboneza, que tambem obedecia a Recaredo, por ser hum dos quatro irmãos, q no-

todos naturaes do Reyno de Aragaõ: todos depois Santos Canonizados , sua festa se celebra a 28. de Janeiro. Justo , de Urgel. Justiniano, de Valençá. Elpidio , cuja Dioœcesi se naõ sabe; e este Nebridio, de quem vamoſ fallando. Foraõ estes quaſtro irmãos tam parecidos nas feições do corpo, e nas virtudes d'alma , q̄ naõ havia diſferençar huns dos outros: para que a Gentilidade naõ cuidaſſe , que nos faltavaõ , atè neste particular , dobrados pares de irmãos , do que ella celebra :

*Virg. lib. 10. Syl. 2.* Daucias, e Tymbrio, em Virgilio. Eurimedon , e Lycormas, em Silio. Euneos , e Toas , em Teob. Clau. 4. Estacio. Castor , e Pollux , em de Conf. Honorii. Claudiano ; e outros dous , a Lucan. quem naõ põe nome Lucano. *lib. 3.*

Presentes que forao os Prelados, e aberto o Concilio , a 8. de Mayo do anno de Christo de 589. passada a primeira ſeſſão , em que se naõ fez mais , q̄ propor El Rey com huma elegante oraçao a todos o animo , com que os mandara ajuntar : o que tambem repetio na ſegunda , depois de dar por elrito , e firmado de ſeu nome , elle , e sua mulher a Rainha Balda , à Fé Catholica , que professaõ: quando foys a terceira , lidos primeiro os Decretos do Concilio Niceno , e Chalcedonenſe , abjuraraõ os Bispos Arianaos , que presentes se acha-

raõ , sua heregia, entre os quaes foys o leptimo no lugar o nosso Argiovitro, e diſſe na forma dos paſſados: *Argiovitrus in Christi nomine Civitatis Portucalenſis Episcopus , anathemizans hæresiſ arriana dogmata , fidem hanc Catholicam , quam in Ecclesiam Catholicam veniens credidi , manus mea de toto corde subscripti.* Argiovitro em nome de Christo , Bispo da Cidade do Porto , anathematizando os erros da ſeita arriana , de minha maõ , e de todo meu coraçoõ , affigney os Decretos da Fé , q̄ cr̄i , ſendo admitido ao Gremio da Igreja Catholica. De Portugal ſe reduzió tambem Sinola , Bispo de Vizeo ; Morila , e Wigifclo , ambos Bispos de Valençá ; Guardingo , de Tuy ; Becilla , de Lugo ; Ugno , de Barcelona ; Fruſclo de Tortosa. Naõ quiz o Concilio privar a estes Bispos do titulo , que tinhaõ , antes os deixou ficar com elle , mas ſem o governo , porque este ſe restituio aos Bispos Catholicos desterrados , que ainda eraõ viues , como o era o nosso Constantio , de quem ja dissemos ſe achara presente , e fora o 27. na ordem dos que affignaraõ , pondo: *Constantius Episcopus Portucalenſis , &c.* Sendo Argiovitro o 51. e firmando da meima maneira.

Foy taõ notavel a mudança do novo convertido Argiovitro ,

tro, e sua vida taõ rara em todo o governo de santidade, que dava muito que louvar, e que imitar, ainda aos que só por fato a o conheciam. E bem se pode colligir a grande estima em que o tinha, aé os Santos seus conterraneos, pcis S. Maximo Bispo de Caragçça, lhe dedicou a Cronicá, que compôs dos Reys Godos, e mais sucessos da Naçao Hespanhola, até os tempos. Deste livro, e de Argovitro, a quem se dedicou, faz mençao Tritenio, fallando de script. Eccl. S. Maximo, e Frey Antonio de cles. in Yipes, tom. I. cent. I ann. 599. Maximo. Affirma trazer delle certos fra-  
1. cent. I. cmentos, Frey Piudencio de ann. 599. Sandoval no libro, que elle ali alunga. Até aqui sabemos de Argovitro, e Constancio, que com a paz do Reyno de Recaredo, acabaria sem duvida santomamente no governo da sua Igreja: praticando nella os decretos do Concilio, em que se achara, em particular o em que se mandava aos Sacerdotes, fizesssem sempre ler à sua meza algua cousa da Sagrada Escritura. São as palavras do Can. 7. na ordem, as seguintes. Pro reverentia Dei Sacerdotum, id universa cura futuris sy- nodis, ut quia feliciter cubremen- sis omnis faulæ interponi, in omni Sacerdoti tali curatio lectio scripturnam dicitur. m. misseas-

tur. Em portuguez dizem. Pela reverentia que se deve aos Sacerdotes de Deus, ordena todo o Concilio, et cetero, que ordinaria- mente nas missas se entremetem práticas ociosas, que em todos os concertos aos Sacerdotes haja sempre ligação na Sagrada Escri- tura: porque com isto as almas se edificaõ para melhor, e se atenham a práticas descessarias. Que he a mesma doutrina, que a do cap. Quando, da dist. 44. onde nas nossas Renissloens ao De- cícto, [ que feço com o favor Grande dist. 44. Divino daremos a li. z., ] trata- mos nais em particular deste louvável costume, q o Sagrado Concilio Tridentino estendeo cõc. Trida. depois ás mesmas das Bispes q se f. 2. por iezão de sua dignidade devem ser mais religiosas, e ho- nestas.

E na verdade considerada bem a doutrina dos Santos Pa- dres, com nenhuma outra coula melhor se pudera desfer das mezes dos Ecclesiasticos, práticas ociosas, e profanas, q com a lição da Sagrada Escri- tura: porque quem está acostumado a ouvir falar a Deos nela, de boa ventura certa as ore- lhas a todas as mais vozes, qua- esquer que sejaõ, como o vey dixerindo S. Ambrosio n. 19 pelegrinação do 4. livio sobre S. Lucas. accorrendo com toda a galantaria a esse argumento, e que no mar Mediterrâneo co-

aconteceo a Ulysses com as Sereas, por quem elle ali entende as delicias dos ouvidos, entre as quaes tem o primeiro lugar, as que se recebem de praticas ociosas, e liçao de livros profanos.

Outro decreto ainda de maior importancia achamos neste Concilio, que nos pareceu não deviamos passar em silencio. A instancia dos Padres, que ali se ajuntaram, fez el-Rey, que nem hum Judeo [ de que entao havia muitos em Espanha, e corriaõ com todos os Privilegios, e immunidades dos naturaes ] podesse ter molher, mancoba, ou escrava christãa: e os filhos, que dellas houveresse, fossem baptizados: nem aes taes Judeos fosse licito ter cargos na republica, em que houvessem de condenar algum Christão. As palavras do Concilio tiradas do Canon. 14. saõ: *Suggerente Concilio. id gloriisissimus Dominus noster canibus inferendum præcipit, ut Iudeis non liceat christianas habere uxores, vel concubinas, neque mancipia christiana comparare in usus proprios: sed Et si qui filii ex tali conjugio nati sunt, assumendos esse ad baptismum. Nulla officia publica eos opus est agere, per quae eis occasio tribuitur fœnam christianis inferendi.* Não pomos o portuguç, porque do que temos dito imme-

diatamente se deixa bem entender o latim. Não se pode facilmente crer quanto sentiraõ esta ley; e quantos meios bulcaram para que se não praticasse: e quando ja não viram outro remedio, valeramse do dinheiro, e offerecerão húa grande summa a Recaredo, para que quizesse abrogar aquella ley: o trabalho todo foi de balde, porque nem veios, nem ouviros quis, quanto mais aceitarslhe serviço, [ que com este nome lho davaõ ] taõ em des serviço da Majestade Divina. Deu este feito, que louvar a todas as Nações estrange ras: de Roma e creveo ao Catholico Rey húa carta S. Gregorio Papa, que he a 126. do livro 7 em ep. 126. <sup>s. Greg. 7. Registr.</sup> que não acaba de lhe dar os parabens de obra taõ heroica. Entre ootras muitas palavras, que ali podem ler os curiosos, achaõ as seguintes: *Cum vestra Excellentia constitutionem quandam contra Iudeorum perfidiam dedisset, bi de quibus prolatata fuerat, rectitudinem vestram mentis infleclere, pecuniarum summam offerendo, moliti sunt. Quam Excellentia vestra contempsit, Et omnipotentis Dei placere judicio requirens, auro innocentia præculit* Quer dizer. Fazendo vossa Excellencia ley contra a perfidia dos Judeos, elles contra quem a ley se publicara, pretenderão mudarvos de vossa

voſſo parecer, offerecendo para iſto grande ſumma de dinheiro, dē que voſſa Excellencia nāo fez caſo: e buscando contentar ao juizo Divino, antepoz ao ouro a innocence. Logo vai comparando este feito com o de Da-vid, quando offereceo a Deos a agoa, que de Bethlem lhe trouxerao os tres da fama. E conclue alvoraçando o mundo para festejar as grandezas deste ſacrificio. Pensemus quale ſacrificium omnipotenti Deo Rex obculit, qui pro amore illius, non aquam, ſed aurum accipere contempſit. He o mesmo que fe diſſera: Cuidemos devagar, que genero de ſacrificio offereceo el-Rey a Deos todo poderoso, poſs por ſeu amor nāo quiz receber, nāo ia agoa, mas ouro. Do Ca-non do Concilio, e carta de S. Gregorio, fe tirou depois o Ca-  
Cap. nullae offici. diff. pitulo Nulla officia, da distin-  
54. ção 54. Ja S. Jeronimo em seu  
Hieron. in templo chorou o miſetavel el-  
e I. Sophos, tado em que os via, poſs até as lagrimas, que em certo dia do anno, que para iſto tinhao de-dicado, haviao de chorar sobre a ſea Cidade de Jerufalem de-truída, lhe cuftavao dinheiro. As palavras do sagrado Doutor ſão muitas, e singulares, as ultimas, e principaes dizem affim: Perfidii coloni (alude a parabola de Christo em S. Matheos, cap. 21., post interfectionem servorum, E ad extreimum filii Dei, excep-

to planctu, prohibentur ingredi Hierusalem: E ut ruinam ſuae eis flere liceat Civitatis, prelio redimunt: ut qui quondam eme-rant ſanguinem Christi, emant lacrimas, E nec fletus quidem eis gratutus fit. Quiz dizer: Os lavradores perfidos, depois de matarem aos criados, e por fim de contas ao filho de Deos, tiran-do para chorar, de nenhum modo lhe conſentem entrar em Feru-salem: e para que poſſao chorar a ruina de ſua Cidade, o com-praõ primeiro com dinheiro: pa-ra que aquelles, que antigamente compraraõ o ſangue de Christo, comprem agora ſuas lagrimas, e nem estas fe lhe dem de graça. Bem tinhamos que dizer neſta materia, mas o argumento he outro, e com escrupulo toma-mos ainda esta breve licença, por ocasioão dos decretos do Concilio, em que fe acharaõ os noſſos dois Bispos, Constan-cio, e Argovitro, que este no-me deixamos ao ultimo, poſs o não privaraõ delle aquelles Pa-dres taõ Santos, e taõ zelofos da Religiao Catholica. Tras Loayla no cabo deſte Concilio o admiravel Sermaõ, que qua-  
do fe houve de fechar, nelle pregou S. Leandro, ali o po-derá ver o Leytor, porque he na verdade para iſſo.

## C A P I T U L O VI.

*De Argeberto, sexto Bispo do Porto.*

**N**O primeiro anno de seu Reynado, que foi no de Christo de 610. a 23. de Agosto f zel Rey Gundemaro ley cōfirmada por 26. Bispos, que para este efeito mandara a juntar em Toledo, e nella declarou a Sé daquella Cidade por Metropolitana, e Primaz não só da Província de Carpenania, le não da Carthaginexa, cbrigando aos Bispos, que atē entaõ forao tegeitos a Caithagena, q estava de todo destruida, o fossem dali pordiante a Toledo, em que os Reys Godos tinhaõ sua Corte, ja do tempo de Lovigildo, que de Cevilha, a passara para aquella Cidade. Confirmaraõ esta ley, os dois Metropolitanos, S. Isidoro Arcebispo de Cevilha, da Eritica. Innocencio Arcebispo de Merida, da Lusitania. E de Portugal a confirmou tambem Argeberto, Bispo do Porto. Assignando: *Argebertus Ecclesiæ Portucalenfis Episcopus, subscripti.* Assignaraõ mais com elle Goma Bispo de Lisboa: Benjamim de Dume: Gundemaro de Vileo, Literio da Idanha.

Tomou d'ista ley de Gundemaro occasião Garcia de Loyala, para tratar largamente da Primazia de Toledo, em que elle cuida teve principio: e nôs a tomaremos, pois nos deixão lugar para o mais do Capitulo, as memorias, q temos do Bispo Argeberto, para tratarmos, que dignidade seja na Igreja Católica a de Primaz. E por quanto o direito Canonico aos Primazes chama muitas vezes Patriarchas, e aos Patriarchas, <sup>c. Cleos</sup> Primazes, dando indistintamente <sup>dist. 214</sup> os nomes de huns, aos <sup>c. urbes</sup> outros: julgam os por necessaria <sup>dist. 80.</sup> dizer p'imeiro da dignida <sup>c. Nullius</sup> de Patriarchal, e das Igrejas, <sup>dist. 99.</sup> que gezaõ della. Porque desta maneira se entenderá melhor a de Primazes.

O nome de Patriarcha está mostrando sua dignidade, porque he formado de dois ambos Gregos, e significa, *Principe dos Padres*, pelos quaes se entendem os Bispos, Arcebispos, &c. que lhe saõ sujeitos. Cinco Igrejas propriamente daõ este titulo a seos Prelados, a Romana [ fallamos della, em quanto tal, e não como governada pelo successor de S. Pedro, Vigairo de Christo na terra ], a de Constantinopla: a de Alexandria: a de Antiochia: a de Jerusalém: percedendo se húas às outras, pela ordem que as fôrmos nomeando, ainda que em

em tempos mais antigos tivei-  
sem outra. De sorte, que se em  
algum Concilio se ajuntassem  
estes Patriarchas, teriaõ sens  
lugares, e votariaõ nas mate-  
riais, que nello se tratassem, de-  
pois do Summo Pontifice Pa-  
triarcha de Roma, em primeiro  
lugar o de Constantinopla: em  
2.º o de Alexandria: em 3.º o de  
Antiochia: em 4.º o de Jerusa-  
lem.

Respeitaraõ S. Pedro (de  
quem Roma, Antioquia, e Ale-  
xandria tem immediatamente,  
serem Igrejas Patriarchaes) e  
seus sucessores, em darem  
semelhante dignidade aos Pre-  
lados destas Igrejas, ao muito  
caso, que das primeiras quatro  
fizeraõ os Romanos, e de Je-  
rusalem Deos Nostro Senhor.  
Porque a Roma sabemos to-  
maraõ por cabeça do seu Im-  
perio, e o foy atè a mudança de  
Constantino para Constanti-  
nopla, a quem tambem cha-  
maraõ Roma nota, para que  
naõ lõo governo, se naõ o no-  
me de Roma, se passasse para  
ella. Alexandria fey taõ privili-  
giada de Augusto Cesar, que  
sobre lhe dar seu nome, cha-  
mando-a Augustal, a fez cabe-  
ça de todo Egypto, e assento  
do Governador Romano. Em  
Antiochia residio sempre o  
Proconsul de toda a Asia, além  
de em tempos mais antigos;  
ter sido cabeça do Imperio

Grego. E foy particular traça  
Divina, dar-se aos Bispos destas  
Cidades a dignidade de Patri-  
archas, para que à sombra da  
grandeza mundana, que tanto  
nellas florecia, fosse de mais  
lustre a Ecclesiastica, que se  
comprava a fendar: como pa-  
rece dá a entender S. Leão no <sup>S. Leo</sup>  
ultimo Capítulo da carta, que <sup>epist. 84.</sup>  
<sup>ad Anast.</sup> escreve a Anastasio, que em  
numero he a 84. Em Jerusalém  
havia grandes razoens para se  
desta fazer caso, suposto, que  
Deos nosso Senhor a escolhe-  
ra para seu Filho nella feito ho-  
mem pregar, morrer, resulci-  
tar, e iubir aos Ceos: e para o  
Espírito Santo descer sobre os  
Apostolos, e outras grandezas,  
que facilmente se deixão des-  
cubrir: como o martyrio dos  
dous Apostolos, S. Tiago Ma-  
yor, e Menor: o de S. Estevoão  
Protomartyr da Igreja Catho-  
lica.

Facil nos fora nomearmos  
aqui as Províncias sojeitas a  
cada hum destes Patriarchas:  
baste dizer, que as de todo o  
Occidente pertencem ao Pa-  
triarcha Romano, em quanto he  
Bispo daqælla Igreja par-  
ticular. A de Constantinopla  
pertencia toda a Grecia, que  
comprehende Atica, Thracia,  
Corintho, Peloponeso, Creta,  
Macedonia, Epiro, Misia a su-  
perior, e inferior, que depois  
se chamaraõ Servia, e Bulgaria,

Pertencia-lhe a Dacia, agora Valachia, o Ponto Euxino; Neocesaraea, agora Trapizonda; a Asia menor, em que entraõ Bithynia, Galacia, Pamphagonia, Capadoccia, Pamphylia, Lycia, Caria, Jonia, Lycânia. Pelo tempo adiante se lhe foraõ ajuntando as Provincias de Moscovia, e Russia, <sup>L.Prec.</sup> <sup>omni Eu-</sup> <sup>despar.</sup> <sup>Jus Oriè.</sup> e algumas outras situadas além <sup>1. 2.</sup> de Polonia. O livro Provincial de todas as Igrejas, lhe faz sojeitos vinte Arcebispos, e o direito Oriental oitenta Arcebispos Metropolitanos, dos quaes 39. saõ Primazes.

Ao de Antiochia dava obediencia a outra parte da Asia, q chamaõ a mayor, e contém Carmen, ambas as Armenias, Lycia, e Cicilia. Pertencia-lhe tambem a Syria, Assyria, Mesopotamia, Media, Parthia, Persia, até a India Oriental. Tem pelo livro provincial das Igrejas, 153. Bispos, e 12. Arcebísplos. <sup>Lib. 14.</sup> <sup>de bel.</sup> <sup>Sacr. c.</sup> <sup>22.</sup> Guilhelmo Tyrio conta os Bispos, e Arcebísplos, que em seu tempo eraõ sojeitos ao Patriarcha Antiocheno: a elle remetemos os curiosos.

Ao Patriarcha de Alexandria esteve sograto todo o Egypto, Lybia, Pentapoli, e muitas outras Provincias, que ficaõ debaixo do Tropico de Capricornio. E ao de Jerusalém, toda a Palestina, as tres Arabia,

Deserta, Petrea, e Feliz, até a entrada do signo Persico. No mesmo Guilhelmo Tyrio se achará tambem o numero dos Prelados, q lhe eraõ sojeitos.

Além destes cinco Patriarchas, a quem podemos chamar Mayores, e Principaes, duraõ ainda hoje outros Menores; e só a Scita dos Armenios obedece a tres; o primeiro rezide na Cilicia, ou na Armenia Menor; o segundo, na Armenia Mayor; o terceiro em Russia, Provincia de Polonia. Os Copthas, que com o Baptismo guardão a Circuncisão, obedecem a dous; hum no gram Cayro, outro em Ethyopia. Os Jacobitas, q naõ admitem o Mysterio da Santissima Trindade, tem outros rátos: as suas estancias saõ, do primeiro, no Gram Cayro, do segundo, em Damasco. O dos Maronitas vive ordinariamente no Monte Libano, assim como o de Ethyopia na Corte do Preste Joao.

Pelos annos de Christo de <sup>B. et. m.</sup> <sup>in Cro-</sup> 568. em que os Lengobardos <sup>nic. ann.</sup> entraraõ em Italia, e Alboino <sup>568.</sup> seu ptimo Rey tomou, e destruiu a Achilea, achamos a primeira vez intitulado com nome de Patriarcha, ao Arcebisco daquella Cidade Paulino, cabeça dos Bispos Schismaticos de Veneza, Istria, e Lyguria, como escrevem o Papa Pelagio, e Sigonio na histo- <sup>Pelag.</sup> <sup>Ep. 3. &</sup> <sup>Sigoni.</sup> <sup>lib. 1. de</sup> <sup>Regn.</sup> <sup>Ital.</sup> <sup>ria</sup>

ria de Italia. E pouco depois no anno de 580. mudada a Cadeira Patriarchal de Achilea à Ilha de Grado, junto a Veneza, por Elias seu Patriarcha, o que fez com aprovação, e beneplacito de Pelagio 2. intitulandose dali em diante elle, e seus successores, Patriarchas Gradenenses, como lhe chamaõ  
verb. init. c. Erubesc. os Papas Urbano II. e Innocencio III. Depois no Pontificado do Papa Nicolao V. que durou do anno de 1447. até o de  
dif. 32. Ex lit. de off. deleg. 1452. fez a terceira mudança para Veneza: a dignidade Patriarchal de Achilea, e foi S. Lourenço Justiniano [cuja festa se celebra aos 8. de Janeiro] o primeiro, que se nomeou Patriarcha Veneziano.

São os Privilegios, q' acompanhaõ a dignidade Patriarchal, muitos, e muito grandes: os principaes se reduzem a tres: o primeiro. Depois de receberem o palio do Summo Pontifice, o podem dar a seus Metropolitanos, com juramento, que assim à Igreja Catholica, como a elles, seraõ sempre obediientes. Segundo. Os Bispos deixados seus Metropolitanos podem directamente appellar para elles, como se foraõ Juizes immediatos. 3. Em todas as partes da Christandade onde se acharem, tirando Roma, on aquela em que de presente estiver o Summo Ponti-

fice, ou seu Legado com insignias Pontificias, podem trazer cruz de prata levantada diante de sy, o que tudo se colhe do direito Canonico, no Capitulo, que à margem allegamos:

Temos dito o que baste dos Patriarchas, resta dizermos dos Primazes, cuja dignidade he quasi a mesma, ainda que não tão estendida. Chamaõle assim, porque saõ os primeiros, e principaes entre os outros Bispos, e Arcebispos, que ficaõ debaixo de sua Primazia: e no assentar, dar voto, e assinar nos Concilios, e juntas Ecclesiasticas saõ primeiro que elles, alem de se poder appellat dos Metropolitanos para seus Tribunaes: e ser proprio seu na vacante das Igrejas Metropolitanas, c. pref. et pro. dist. 99. prover nas coulas, que eraõ da jurisdiçao dos Prelados defuntos: e acudirem a elles os Metropolitanos com as dvidas, que commedamente se não podem resolver em Concilio Provincial, estando por sua resolução, e declaração. A elles tambem jure devolutionis, como lhe chamaõ os Doutores, passão as causas, em que os Metropolitanos saõ remissos, e negligentes, no administrar justiça: e lhe pertence ouvir as queixas, que dos mesmos tem seus subditos, e castigalos, segundo a calidade da culpa e merecer. O principal de todos

T

os

os Privilegios, he poderem trazer por todas as suas Províncias a Cruz de prata levantada, e celebrar nellas os Offícios Divinos, bem assim como se estiverão na sua Sé Primacial.

Os Primazes, que sabemos tem este título sem litigio no Occidente, saõ, em Polonia o Arcebispo Gesnen'e: em Hungria o Strigonense. Em Alemanha: agora o Salzburgense, antigamente o foi o de Magdeburgo. Em Hibernia o Armacano. Em Africa, o de Carthago. Contendem sobre a Primazia de França na Província de Aquitania, os Arcebispos de Bordeos, e Barge, em latim *c. ult. de maior. & C. Expos. C. venerabil. de Do-* Bituricense: e ha grande men-  
çaõ desta contenda no direito obediency. *C. & C. t. 35.*  
*obedient.* Canonico: fundados no qual de *Velat.* falaõ com variedade os Authores, mas sempre os melhores se inclinam ao Bituricense: e lhe assignaõ quatro Metropolitanos. O de Bordeos: Narbona: Auxerre: e Tolosa: a fora onze ou doze Bispos suffraganhos.

Não he menos celebre a mesma duvida entre os Arcebispos Lugdonense, e Senonense, sobre qual delles he o verdadeiro Primaz da Província Senonense. Ambos tem varios suffraganhos, e nenhum Metropolitano: o de Leão quatro: o Senonense, sete. O Papa Gregorio VII. abertamente chama ao de Leão Primaz das Provin-

cias. Lugdonense, Rothomagense, Turonense, e Senonense: suposto, que S. António escreve, q̄ S. Sabiano foi mandado a França por S. Pedro, a pregar a Fé de Christo: e por elle constituido Bispo Senonense, e Primaz de toda França.

Ainda aqui não pararaõ as contendas, sobre a Primazia Franceza: porque os Arcebispos de Orleans, e Viena, cairão com este litigio a muitos Papas da Igreja Catholica: pretendendo sempre o de Orleans ser Primaz em ambas as Províncias Narbonease, e Vienense: com na realidade o declara por tal o Sūmo P. Zozimo. Ainda q̄ Bonifacio, q̄ lhe sucedeo, e Celestino, parabem de pazess, deraõ a cadaõa destas Províncias seu Metropolitano, independente hum do outro: o que depois tambem confirmou Leão *S. Leo. Ep. 87.* primeiro, como consta da carta 87. Ainda que informado melhor pelo Cabbido, e Cidade de Orleans, só exentou de sua jurisdiçao ao Arcebispo de Vienna, a quem assignou por suffraganhos as Cidades vizinhas: Valença, Tarantasia, Genebra, e Gracianópoli.

Em Italia se intitula Primaz o Arcebispo de Pisa: Boerio quer que o seja da Ilha de Sardegna. Outros, como Justiniano Bispo Nebiense, q̄ da Ilha Corsega, no que achamos mais *L. 2. de reb. Genys.* pro-

*Lib. 6.  
Reg. Epist.  
35.*

*Bon. Epist.  
7. tom. 1.*

*Celest. Ep.  
2. c. 4. to.  
1. Conc.*

*S. Leo. Ep.  
87.*

*Boer. de  
authorit.  
mag. Cōc.  
c. 54.*

probabilidade, porque aos Prelados desta Ilha o fizeraõ superior Urbano II. e Gelazio, assim mesmo II. e Legado da Sè Apostolica na mesma Ilha Gregorio VII. como se colhe claramente da carta, que este Pontifice escreve a Landulpho Arcebispo de Pisa, e anda no 6. livro do Registrio.

Não he bem deixar os passar em silencio a pretenção, q tem nos Concilios sobre a precedencia de hums aos outros no lugar, e voto, es Arcebispos de Milão, Achilea, e Ravena. As rezoeos de sua justiça, não saõ para este lugar: mas sabemos de Signorio, e Jeronymo Rubeo, que convocando em Roma Concilio dos Bispos de Italia o Papa Clemente segundo, teve nelle a maõ direita do Summo Pontifice, Eberardo Arcebispo de Achilea, a elquerda Hanfrido Arcebispo de Ravenna: do q e queixou grandemente Heriberto Arcebispo de Milão, que veio aquelle dia hum pouco tarde, e pedio o primeiro lugar, mas como sua Santidade cometesse aquella causa ao Concilio, nelle foi determinado, que estando o Emperador ausente, tivesse o de Ravenna à maõ direita do Papa, e a esquerda quando se achasse no Concilio.

Em Inglaterra houve tam-

bem duvidas sobre a Primazia daquella Ilha, entre os Arcebíspos Cantuariense, e Eborense, mas sempre a justiça foi do primeiro, e contra ella pretendia o segundo trazer por toda Inglaterra Cruz levantada, como achamos no d. reto Canenico, e dizia o podia fazer quando menos por ser Primaz d. Seccia: como na verdade foi muitos annos, até o de 1447 em que Grahame Arcebispo da Cidade de S. Andre em Scocia, alcançou do Summo Pontifice Xisto IV. a Primazia de toda a Ilha, para a sua Igreja Cathedral, exentando os da obediécia do Ebora ése de Inglaterra. Era entao Rey de Scocia Jacobo segundo, como escreve Lessco deligente historador das causas de Inglaterra daquelle Reyno.

Guardamos para o cabo desse Capitulo a principal de todas as contendas sobre a Primazia, e em que se tem feitas n'atores diligencias, ha esta a dos Arcebispos Bracarense, e Toledano, sobre qual dos d'is he verdadeiro Primaz das Hespanhas, e ja se fiz mençaõ definta davida nos Sagrados Canones, e tem della hum grande tratado Gracia de Loayza, em que com toda a efficacia pretende mostrar estar de posse da Primazia a Sé de Toledo, por muitos decretos dos Reys Go-

dos, e Concilios Toledanos, breves, e sentenças dos Summos Pontífices, o que tudo n'ele se pode ver, no lugar que ja acima allegamos. O juizo nesta materia deixamos para quem a tratar de preposito, que nós não fizemos mais, que dizer da dignidade Patriarchal, e Primacial. Ainda que facilmente poderíamos mostrar a Gracia de Loaysa a justiça, que nesta controvérsia tem os Arcebispos de Bagá: e de qua n' pouco poste saõ suas rezcens: a que em grande parte não admitem os Autores Castelhanos: nem nós poderemos nunca admitir o fundamento de Loysa, tomado desta ley de Gundemaro, poiquem elle fez nela mais, que declarar ao Arcebispo de Toledo por Metropolitano da Província Cartaginense, de que o Rey queria ja parte a Carpentaria, onde então não havia Bispo nem hum da primeira Sé, que assim chamavaõ elles aos Metropolitanos, por Cartagena, que era a cabeça da Província Cartaginense estar destruída. Antes para o mesmo Gundemaro tiraria toda a duvida, que não fazia Primaz das Hispanhas a Toledo, diz que quer leja Metropoli, da Província Cartaginense, assim como o era Sevilha na Betica: Mérida na Lusitania: Tarragona na Provin-

cia Tarragonense: e muito vai de ser Primaz das Hispanhas, a ser Metropolitano de Cartagena E ainda os dois principais Prelados, que assignam a ley de Gundemaro, no modo com q' o fazem, mostraõ, que nunca foi seu animo virarem à Corte para aquelle efeito: se não, que a caso se acharaõ nella, com occasião de visitarem a el-Rey Assigna S Isidoro. *Ego Isidorus Hispalensis Fidelissime Provinciae Beticæ Metropolitanus Episcopus, dum in urbem Toletanam pro occursu regio adveniissem, agnitis his Constitutionibus assensum præbui, atque subscripsi.* Que dizer. Eu Isidoro o Bispo de Sevilha, Metropolitano da Betica, vindo à Cidade de Toledo a visitar el-Rey, vendo estas Constituiçoes, lhe dei meu consentimento, e assinei. Da mesma maneira assigrou Innocencio Arcebispo de Mérida. *Ego Innocentius Emeritensis Provinciae Lusitanæ Metropolitanus Episcopus, dum in urbem Toletanam pro occursu regio adveniissem, agnitis his Constitutionibus assensum præbui, & subscripsi.* O portuguez he o mesmo, que o de cima. E ja pode ser, que se não ache em outros decretos semelhante modo de assignar: parece o faziaõ estes Prelados, para que se entendesse, quam izenas queriaõ ficasssem da de Toledo

as suas Igrejas. Mas esta queltaõ [ como ja dissemos ] he de outro lugar, e por ventura, que nos detivemos mais por seu respeito, do que no principio pretendiamos.

## CAPITULO VII.

*De Ansiulfo septimo Bispo do Porto.*

**A**CABARAÇ-SE as memorias, q̄ do nosso Argeberio achamos, no anno de Christo de 610. em q̄ Gundemaro fez a ley, sobre a jurisdicçao da Igreja de Toledo, na Provincia de Carthagena, de que de novo a fazia Metropolitana, como o fora atē ali de toda a Carpentania. Não sabemos os annos que viveo depois de se achar nesta junta, e firmar de sua maõ o que nella se tratara. O certo he que aos 23. mais adiante ja não era Bispo do Porto, porque neste tempo achamos outro por nome Ansiulfo: o q̄ nos consta do quarto Concilio Toledano, celebrado pelos annos de Christo de 633. ou 34. a 9. de Dezembro, em que se ajuntaraõ 62. Bispos, e sete Procuradores de outros tantos ausentes, entre os quaes foi o 47. na ordem Ansiulfo, Bispo do Porto. Mandou el-Rey Sisinando sucessor de

Suentila, ( aquelle que foi o primeiro senhor absoluto de Heipatha, por della acabar de deitar os presídios Romanos ) congregai este Concilio no 3. anno de seu Reyado, e houve este Príncipe com tanta piedade, e humildade nelle, q̄ logo na primeira sessão. *Coram Conc. Tole. Sacerdotibus Dei* [ Iaõ palavias 4 in podo mesmo Concilio, humo pos-<sup>am.</sup> tratus, cum lacrymis, & gemi-  
tibus pro se intervenientum Deo postulavit. Peito por terra, diante de todos aquelles Padres, lhe pedio com muitas lagrimas, e gemidos, rogassem a Deos por elle.

Em segundo lugar se encomendau a S. Isidoro Arcebispo de Sevilha, presidente do mesmo Concilio, fizesse hum Missal, e Brevario, que contesse em toda Hespanha, para que assim como a Igreja Catholica era h̄a só: fesse tambem hum modo de louvar a Deos, e celebrar suas festas: e diz ali o Concilio, que ja assim o tinhaõ ordenado os antigos Canones. Alludindo sem dāvida aos dos Concilios Veneziano: Epaven-  
*Conc. Vene-*  
se: Gerundense: e Bracarense  
*nez.c. 15*  
*Cōc. Epan.*  
primeiro dos impressos, celebrados no tempo, que governavaõ a Igreja Romana: Leaõ I. Gelatio I. Hormitadas, e Joaõ III. do nome: que foraõ alguns dos annos, que correrão entre o de 440. e m  
*Conc. Ge-*  
*rund.c. 16*  
*Concil. 1.*  
*Brac.c. 1.*  
que

150 I PARTE DO CATALOGO

que foi eleito, S. Leão, e o de  
570, em que morreu o Papa  
Joaõ III, conforme a melhor  
*bellarm.* conta do Cardeal Bellarmino.  
*in chros.* Deste Missal, e Breviario de S.  
Iudoro, usaraõ muitos annos  
as Igrejas de Hespanha, por  
confirmaçao da Sé Apostolica,  
que por varias vezes o appro-  
vou, pretendendo seus Lega-  
dos o contrario, como se pode  
ver em Ambrosio de Morales.  
L. 12. cap. 19.

Ainda hoje na Sé de Tole-  
do ha Capella particular, em  
que se reza, e diz Missa por  
este Missal, e Breviario, e lhe  
chamaõ a Capella dos Moçá-  
rabe, e ao officio, officio Mo-  
çarabe, ou Mixtarabe: não por  
outro respeito se não, porque  
delle usavaõ os Chiistãos, que  
viviaõ entre os Arabes, que  
conquistaraõ Hespanha, sojei-  
tos a suas crueldades, e tyran-  
nias.

Outras cousas se decretaraõ  
tambem neste Concilio de sú-  
ma importancia, em especial  
as que pertenciaõ à reforma-  
ção dos Ecclesiasticos, que no-  
tavelmente se hia relaxando,  
della fallaõ os Canones 21. atè  
25. 42. atè 45. O 41. he todo  
da forma, e modo da tonsura  
Ecclesiastica, porque a vaida-  
de, ou leviandade de alguns  
Clerigos, tinha tornado o ha-  
bito clerical em secular, de-  
soste, que hum a outro hia  
pouca, ou nenhua diferença.

As palavras do Canon saõ. *Omnis clericus. Et Leuctores, sicut  
Leuitae, Et Sacerdotes, de tonsa  
superius toto capite, inferius so-  
lam circuli coronam relinquunt.*  
*Non sicut hucusque in Gallicæ  
partibus Leuctores facere viden-  
tur: qui prolixis, ut laici, comis,  
in solo capitum apice modicum cir-  
culum tundent, &c.* He a tra-  
duçao. Os Clerigos, e Leuctores,  
assim como os Levitas, e Sacer-  
dotes, troquiando toda a cabeça  
pela parte decima, deixem só pela  
banda debaixo hum circulo a  
modo de croa. Não como até  
agora fazemos Leuctores nas par-  
tes de Galiza, os quaes com o  
cabello cumprido, a modo de lei-  
gos, trazem só no mais alto da  
cabeça hum circulo.

Não podemos deixar à vista  
deste decreto, de nos sentir  
dos Hereges do nosso tempo,  
que para lhe não ficar nada, em  
que não ponhaõ peçonha na  
Igreja Romana, até da tonsura  
quizerão desfanhá, dizendo,  
que era ceremonia entroazi-  
da do tempo de S. Agostinho  
a esta parte, impertinente para  
della usarem pessoas Ecclesiasticas,  
a quem mais deshonrava  
do que authorizava, sem ne-  
nhua significaçao, em fim por  
todas as vias impertinente. E  
ainda que a resposta deste atre-  
vimento ocupou ja grandes  
ingenhos, não deixaremos por  
isso de recolher aqui com toda

a brevidade, o que por muitos  
anda espalhado.

Começando logo pela antiga-  
de Eccles. dade da tonsura, não foraõ  
os tempos de S. Agostinho, os  
hjeras. p. em que se faz a primeira men-  
2. cap. 6. ção della. Porque em S. Diony-  
Epiph. he. nyo Areopagita achamos muy  
ref. 80. claramente expressada a que  
costumavaõ trazer os Monges,  
que era a mesma, que a cleri-  
cal. E S. Epiphanio reprehende-  
de asperamente a certos Mon-  
ges da Mesopotamia, por cria-  
rem o cabello, como se foraõ  
molheres, não se lembrando  
do que delles pedia sua profis-  
Aug. lib. saõ. Nem quando S. Agost-  
de oper. ino falla da tonsura, o faz co-  
cap. 51. mo couça nascida de hontem;  
se não como nascida com a  
Basil. in Igreja Catholica: o que tam-  
Reg. bem se notará em S. Basilio,  
Paul. Ep. S. Paulino, Salvatio, Palladio,  
7. ad Sen. e infinitos outros. Para que não  
Pallad. in hif. Lau. falemos do que ja neste parti-  
fiaç. c. 38. cular tinha ordenado Aniceto  
Papa, que começou a gover-  
nar a Igreja Catholica pelos  
annos de Christo de 167. mor-  
rendo S. Agostinho no de 433.

Mas para que nós vamos  
logo à origem desta sagrada  
ceremonia: Do bemaventurado  
S. Pedro; nos consta por teste-  
munho de Autores grávissi-  
mos, ser o primeiro, que usou  
della. Na occasião, que para  
lib. 5. hif. isto teve ha variedade entre os  
Angl. 6. melmos Autores, porque Beda  
22,

affirma, que o glorioſo Apo-  
sto-  
lo, fe mandava cortar o cabel-  
lo em forma de croa, e como  
agora o trazem os Padres de  
S. Bento, em memória da croa  
de espirhos, que os soldados  
de Pilates pozeraõ a Christo  
nollo Salvador. Com Beda se  
vaõ Albino mestre do Empe-  
rador Carlos Magno, Amala-  
rio Bispo de Treviris, e Ger-  
mano Patriarcha de Constan-  
tinopla, cujas obras andão no  
quarto tómo da Bibliotheca  
dos Padres: onde também  
acrescenta outra coesa, que por  
sua refeté Abulense. Dizem  
ambos estes Doutores, que an-  
dando S. Pedro occupadó todo  
na pregação do Sagrado Evan-  
gelho, certos Gentios por zom-  
barem delle, e de sua doutri-  
na, lhe cortaraõ o cabelo de  
toda a cabeça, deixandolhe só  
hum pequeno circilho, em  
forma de croa, ficando o S.  
Apostolo tão contente daquel-  
la injuria, que depois se man-  
dou sempre troçuar naquella  
forma, tendo por grande honra  
sua as afrentas q por seu Mestre  
padecia. Qualquer que fosse a  
consideração de S. Pedro em  
trazer croa, ou lembrar-se da  
de Christo nollo Salvador: ou  
prezar-se das afrentas por elle  
padecidas: não ha dúvida, que  
delle tomaraõ os mais Eccle-  
siasticos a tonsura, e de então  
para ca se foi sempre conti-  
nuando

Alb. lib. de divin. off. c. 35.  
Amal. de Eccles. off. l. 4. c. 39.  
Germ. tō. 4. Biblio. ib.

nuando na Igreja.

Muito menos rezaõ tem os Hereges para dizerem, que de nenhūa authoridade podia ser às pessoas Ecclesiasticas andarem com tonsura, porque a nós bastavaõ-nos mostralhe, que se trazia em memoria das afro-  
tas de Christo, para termos por grande honra: e quando se não trouxesse le não por authori-  
zarmos os oprobrios de S. Pe-  
dro, assas authorizedados, fica-  
vámos com ella. Quanto mais,  
que trazerem os Ecclesiasticos

*Refertur. c. 12. 9. 1. C. Dnoſm̄. 1. Petr. 2.*

coroas ( diz S. Jeronymo ) ha-  
bent hoc ab instituto Ecclesiae,  
in signum regni, quod in Christo  
spectatur. Fie ja com esperanças  
certas do reyno, que em Christo  
esperam: que por isso tambem lhe  
chamou S. Pedro Regale Sacer-  
dotium, Sacerocio real, Sacer-  
dotes Reys, como ali explicaõ  
ordinariamente os Interpretes  
daquelle lugar, porque como  
Reys andavaõ coroados. E ad-  
vistaõ os curiosos, húa parti-  
cularidade, em que pode ser  
não tenhaõ atè agora reparado,  
q̄ assim como aos Reys, quan-  
do se lhe pede algúia coula de  
importancia, lhe poem diante  
dos olhos a Magestade de sua  
coroa, como aquillo, qoe nel-  
les he de mais estima, e por  
cujo respeito se dobraõ com  
facilidade: assim costumavaõ  
em tempo de S. Jeronymo, a  
pedirle os Bispos, e Sacerdotes

huns aos outros, o que preten-  
diaõ alcançar por suas coroas,  
como o testifica S. Agostinho *Aug. Epist 147. ad Proculian.*  
*nam nosiram nos adjuvarant  
vestiri: per coronam vestram vos  
adjurant nostri.* Quer dizer.  
Os que tem dessas partes pe-  
demnos o que pretendem alcan-  
çar, por aquilo que sabem, nós  
mais estimamos, que he a coroa  
sacerdotal, o que tambem fazem  
os nossos, quando vaõ ter com  
vosco.

Tem os Ecclesiasticos tanto  
de que se prezar, e honrar [ mal  
que repugnem os Hereges ] da  
coroa, e tonsura sacerdotal, q̄  
atè grandes Principes, Reys, te-  
honraraõ mais della, do que  
da temporal de seus Reynos, e  
Imperios. He bem notavel o  
que nesta parte escrevem em  
suas historias Joao Úberto, e *Úbert. in Cassimiro. Crumero.*  
*Cassimiro. Crumero. lib. 3. cc. 4.*

do tirado do Mosteiro de Clu-  
ni, onde era Religioso, por fal-  
tar a successão Real naquelle  
Reyno, para o governo delle:  
nunca lhe poderaõ persuadir,  
ou puzesse a coroa de ouro na  
cabeça, ou tirasse a de Monge,  
que húa vez tomara, dando  
por rezaõ, que mais se honrava  
da coroa, que lhe representava  
a de Christo, do que da de Po-  
lonia. Foi tam poderoso este  
exemplo de Cassimiro, que ini-  
tando-o os grandes de seu Rey-

no,

no, veio a ser nelles argumen-  
to, e insignia de grande nobre-  
za, o trazer coroa aberta, co-  
mo trazem os Ecclesiasticos:  
costume que ainda hoje dura  
em Polonia, e o advirtem os  
mesmos Autores.

A significação da tonsura  
Ecclesiastica, ou o porque se  
ordenou, que os Ecclesiasticos  
trouxessem o cabello cortado,  
Epih.b.a. foi ( diz S. Epiphanio ) para  
ref. 8. que os Sacerdotes da ley nova,  
fossem opositos aos Nazareos  
da ley velha, os quaes por isso  
Tug. de oper.mon. criavaõ o cabello, e o traziaõ  
comprido, diz S. Agostinho,  
porque entre elles estavaõ es-  
condidos os mysterios da re-  
demção do mundo: ao con-  
trario do que sucede aos Sa-  
cerdotes da ley da graça, a  
quem todos são patentes, cla-  
ros, e descubertos. Se ja não  
2. 2. de div. off. c. quisermos dizer com S. Isido-  
ro, que assim como os cabellos,  
por serem superfluos, se cor-  
taõ: assim os Sacerdotes, e Ec-  
clesiasticos devem cortar em  
sy todos os apetites superflu-  
os, e desordenados, para que  
sua alma fique livre, e descu-  
berta às inspirações divinas, e  
a contemplação dos mysterios  
Sagrados.

Não falla o Canon do Con-  
cilio, nem dà forma de que ma-  
neira houvessem os Ecclesiasticos  
de trazer a barba, se rofa-  
da, se comprida. Parece que o

deixaria ao uso de cada pro-  
vincia. O da Igreja Oriental  
foi sempre trazerem assim Sa-  
cerdotes como Monges, a bar-  
ba bem comprida, como se co-  
lhe claramente de Clemente  
Alexandino, S. Cipriano, e S. Clem.  
Alex.lib. Epiphanio: e prova o Cardeal 3. Pedg. co.  
Baronio com a sua erudição 3. Cypr. ep.  
acostumada. Na Igreja latina 3. ad quir.  
ha mais dúvida, grande pre-  
sumpção nos fazem as Imagens  
antigas, que ha dos Apóstolos  
S. Pedro, e S. Paulo, que tam-  
bem os Sacerdotes latinos cria-  
vaõ a barba: e o silencio do  
Summo Pontifice Aniceto nes-  
te particular, fallando da ton-  
sura da cabeça, com palavras  
taõ expressas, tambem tem  
grande força por esta parte.  
Com tudo este costume não  
pôde durar sempre, porque S.  
Gregorio ordenou em húa car. s. Greg.  
ta sua ao Bispo Calaitano, que 4. 7.  
elle mandasse a seus Clerigos  
trouxessem a barba toada. O  
mesmo ordenou a todos os  
Clerigos o 4. Concilio Car-  
thaginez que se refere no c. Cle. c. cler. de  
ericus de vita, & honestate cler de vit. &  
e em Hespanha, e França, não honesto.  
sabemos houvesse nunca outro  
uso: ainda que em Italia vemos  
agora o contrario, porque to-  
dos os Sacerdotes Italianos,  
ainda em provincias estrangei-  
ras, deixão crescer a barba, ao  
uso de sua patria.

No ultimo lugar se ordenou,

que os Reys Godos subissem à coroa Real, não por successão de sangue, mas por eleição de toda a Nobreza Gótica, assim Secular como Ecclesiastica.

*Can. 74. São as palavras do Can. 74. Dif-*  
*functo in pace principe, Primates*  
*totius gentis, cum Sacerdotibus,*  
*Successorem regni Concilio com-*  
*muni constituant, &c. Morto o*  
*Rey, a Nobreza de toda a nação,*  
*com os Sacerdotes, elejam em*  
*Cortes sucessor do Reyno. O*  
5. c. 3. *mesmo te recte no 5. 12, e 16.*  
12. c. 1. *Concilios Toledanos, e neste*  
16. c. 1. *ultimo se poem as condiçõens,*  
*que não havia de ter, o que*  
*houvesse de ser eleito em R-y.*  
*Rege diffuncto nullus tyrannica*  
*præsumptione regnum affectet.*  
*Nullus sub religionis habitu de-*  
*tensus, aut turpiter de calvatus,*  
*aut servilem originem trahens,*  
*vel extraneæ gentis homo, &c.*  
*Quer dizer Morto o Rey, ne-*  
*nhum presuma fazerse tyranica-*  
*mente senhor do Reyno: nenhum*  
*que em religião trouxer tonsura:*  
*nenhum feiamente calvo, ou que*  
*traga origem de escravo, ou seja*  
*de gente estrangeira, &c.*

Nem se esperava muitas vezes que o Rey morresse para se fazer nova eleição, antes o Reyno lhe dava licença para tomar companheiro no governo, e sucessor na dignidade, a exemplo dos Emperadores Romanos, a quem neste particular queria imitar. Desta sorte

tomou el-Rey Chindasuindo a seu filho Recesuindo por cōpanheiro. Vvamba nomeou a Hermigio em seu lugar, re-<sup>Moral. I.</sup>  
12. c. 28.  
c. 53. c. 63.  
>nunciado nelle o estado. Egiça governou juntamente com Vitiza filho seu alguns annos antes de sua morte, e depois della o deixou com o Reyno.

Por ventura desejara alguẽ saber de nós o que julgamos acerca desta ley, que despanha se elegessem os Reys Godos, por votos de seus Vassallos: e se temos por mais proveitoso aos Reynos aceitar seus Príncipes por successão, se escolhe-los, e buscalos por votos? Ao que respondemos, que tratar esta duvida com ella merece, não he deste lugar, e que a plenaria resolução della, se pode buscar em Egidio Romano. *Egid.lib.*  
 Boridano, e Joaõ Licier, que *3. de Reg.*  
 sobre ella fazem grandes, e gra-*Princ. p. 2.*  
 ves discursos. O que a elles, e *cap. 5.*  
*Borid.lib.* a nós nos parece (não falando *3. pot. q.*  
 das leys particulares de cada *22. Lic.*  
*Reyno*, que estas se ham de *1st. de*  
*guardar, sob pena de se dar en-*  
*3. P. 24.*  
 trada a muitos, e grandissimos inconvenientes, ou ellas dis-  
 ponhaõ, que os Reys sejaõ por successão, ou por eleição) he,  
 que sempre a successão foi jul-  
 gada por melhor para o gover-  
 no politico: nem nos Reynos onde os Reys nascem, e não se  
 escolhem, houve nunca as per-  
 turbações, e desconcertos,  
 que

que das eleições se leguem. E os Godos Hespanhóes o experimentavaõ cada dia; e sera facil encontrar com muitos destes cá os em suas historias. Porque ali não taõ tantas as paginas, como as ambiçōens, e lobornos dos pretendentes. No tempo dos votos, quem ja não ve nadar tudo em sangue, e ciuidades? E depois delles, em injustiças, e tiranias? Dandose os officios assim da paz como da guerra, aos fautores, e apaixonados do novo Rey eleito, e tirândose aos do bando contrario, tendo sem dúvida, melhores partes para os levarem, e havendo seu governo de ser mais proveitoso à república.

Bem vemos que nos estaõ os da opinião contraria lembrando a eleição do Imperador Romano, pelos 7.º Eleitos, tres Ecclesiasticos, e quatro Seculares: a saber os Arcebispos de Colonia: Moguncia, e Trevi: o Conde Palatino: o Duque de Saxonia: o Marquez de Brandimbur, e o Rey [antigamente Duque] de Bohemia. E não contentes com este só exemplo, ajuntaõ os Reys de Polonia, e Dinamarca, tomados sempre por eleição de seus Vassallos, que com tanta felicidade experimentaõ a brandura de seu governo, achando-os em todas as occa-

sões verdadeiros pães da patria, e defensores das leys com que se perpetua seu Império. A estes se responde o mestre que no principio dissemos, que como as eleições do Imperador, e Reys de Polonia, e Dinamarca, saõ introduzidas pelas leys das proprias Províncias, elles nelas nos parecem melhor, e elles se haõ de guardar, e conservar: por que nunca de se meter o uso contrário da sucessão, se podem seguir tantos bens, quantos inconvenientes entraõ com a alteração de governo tão antigo.

Mas tornando ao 4.º Concilio Toledano, entre os 26.º Bispos que nelle se achavaõ, foi, como dizíamos, o nosso Anselmo, que no 47.º lugat assinou. *Anselmus Portucalensis Ecclesiæ Episcopus, subscipit: Anselmo Bispo da Igreja do Porto, assignei.* Assinaraõ mais com elle de Portugal Juliano Metropolitano de Braga: S. Silvio Bispo de Évora: Prostoriu de Lamego: Montesius da Guarda: Viarico, cu Ubarico de Lisboa: Laudo de Viseu: Modario de Beja: Renato Vigairo, por seu Bispo Ermalfo de Coimbra. Foraõ tambem presentes todos os Metropolitanos, em primeiro lugar Santo Isidoro Metropolitan de Sevilha: em segundo Selva Metropolitan de Narbona: em terceiro Este-

vaõ Metropolitano , de Merida: em quarto Juliano Metropolitano de Braga: em quinto Justo Metropolitano de Toledo.

A S. Braulio Bispo de Caragoça, se deu cargo de ordenar os Canones do Concilio, sobre que escreveo húa carta ao Papa Honorio: da qual diz o Arcebispo D. Rodrigo, que foi recebida em Roma com notável aplauso de toda aquella corte , p'la elegancia de seu estillo, e pelas muitas, e graves sentenças de que hia cheia. O corpo deste Santo está sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Pilar de Caragoça, debaixo do Altar maior, onde o tem em grandissima veneração: sua festa se celebra aos 18. de Março, em que passou desta à melhor vida. Advertimos ultimamente , que no tempo deste nosso Bispo Ansiulfo começou a seita do falso Propheta Mafamede, porque nacceu no anno de Christo de 597. Começou a se chamar Propheta no 623. Morreu no de 627. conforme o refere da Cronologia de Palmerio, o Cardeal Bellarmino, no livro que fez do Pontífice Romano.

## CAPITULO VIII.

*De Uxibefo oitavo Bispo do Porto.*

**L**Ogo no anno seguinte, que foi o de Christo de 637. e segundo do mesmo Rey Chintila , se juntou por sua ordem aos 9. de Janeiro na vacante do Papa Honorio I. [ que foi de hum anno, e 7. mezes ] o 6. Concilio Toledano. Acharamse presentes 47. Bispos, e 5. Procuradores, ou Vigairos dos ausentes: os decretos que nelle se ordenaraõ, forao poucos em numero, mas de grande utilidade, assim para o governo spiritual das Igrejas, como para o temporal da Republica. Mandouse que aos filhos dos Reys se não tomassem suas heranças depois da morte de seus paes. Pois pena de Excommunhaõ contra os Conspiradores da pessoa Real: encomendouse a os successores no Reyno vingassem com toda a severidade nos matadores, crime tão exorbitante. Lemrouse aos Reys, e se lhe encarregou com todo o cuidado, que aos bons Ministros, que ficasssem dos Reys passados, confirmassem as merces feitas por elles: e conservassem nos officios, porque sem-



semprē criados velhos, e experimendados servem melhor, e com mais proveito da Republica. Em particular se decretou, que as doaçõens feitas às Igrejas tivessem semprē seu vigor: e porque as palavras deste cap. 15. Canon saõ de tanta importancia: as houvemos de trasladar aqui, pondoas assim em latim, como na lingoagem portugueza.

*Æquum est maximè ut rebus Ecclesiistarum Dei adhibeatur à nobis providentia opportuna: adeo, ut quæcumque rerum Ecclesiis Dei à Principibus justè concessa sunt, vel fuerint, vel cujuscumque alterius personæ quodlibet titulo illis non injusto collata sunt, vel extiterint: ita in earum jure persistere firma jubemus, ut evelli quocumque casu, vel tempore, nullatenus possint. Opportunum est enim, ut sicut fidelia servitia hominum non existere censuimus ingrata, ita Ecclesiis collata [ quæ propriè sunt pauperum alimenta ] eorum in jure, pro mercede offerentium maneant inconvulsa. Quer dizer. A rezaõ pede, que nas causas das Igrejas de Deos provamos com toda a providencia opportuna, pelo que mandamos, que tudo o q̄ de presente pelos Príncipes, e qualquer outra pessoa, por qualquer titulo lhe he, ou for ao diante dado, assim seja seu, que por nenhum caso, ou em algum tempo lhe possa ser tirado.*

*Porque he causa conveniente, q̄ assim como julgamos, se haviaõ de satisfazer [ fora o decreto proximo desta materia ] os bons serviços dos homens: assim as causas que se deraõ às Igrejas [ que propriamente jaõ para sustentação de pobres ] fiquem para satisfaçao de quem as offereceo, em seu dominio, sem nunca lhe poderem ser tiradas. Muito le nos offerecia que dizer sobre este decreto, porque temos por averigoado, que nunca tiveraõ bom fim as pessoas, que por algúia via pretenderaõ tirar às Igrejas, as coulas que a devaçaõ dos fieis lhe docou. Estaõ as historias cheias de exemplos, em especial de Princepes, que com suas leys intentaraõ por modo neste particular, ainda que fosse com pretexto do bem commun. Nas Constituições Orientaes lemos, que o Imperador Nicephoro Phocas, mandou, que ninguem pudesse deixar a Igrejas, ou Mosteiros bens de raiz, tirando-lhe todos os que até seu tempo possuiriaõ: e tomava por achaque, que os Ecclesiasticos enriqueciaõ, e empobreciaõ os Seculares: soltandose aquelles em todo o genero de vícios, em quantos estes viviaõ em summa miseria: e não havendo com que pagar aos soldados, que eraõ os nervos, e forças da Republica. Forão nota-*

notaveis os castigos, que Deos deu a todo o Oriente, depois que esta ley se começou a executar, e a olhos vistos se via hir acabando aquelle grande Imperio. Até que o Emperador Basilio o mais moço, entendendo donde nasciaõ todos aquelles males, abrogou a ley de seu antecessor, e restituio ás Igrejas todos os bens, que lhe forao tirados, mandando que dali em diante se guardasse inviolavelmente tudo o que em liberdade das Igrejas se tinha ordenado. As palavras do Emperador saõ. *Imperium nostrum, quod a Deo profectum est, cum, & a Monachis, quorum pietas, & virtus est testata, & a multis aliis, legem de Dei Ecclesiis, & de sanctis domibus, vel potius contra Dei Ecclesiias, vel sanctas eorum domos, à domino Nicephoro, qui Imperium invasit, conditam, præsentium malorum causam fuisse, & radicem: & universalem hujus subversions [ ut quæ ad injuriam, & contumeliam, non solum Ecclesiæ, & sanctorum domorum, sed etiam ipsius Dei facta sit ] intellexisset: & maximè cum id re ipsa expertum esset [ ex quo enim hæc lex est observata, nihil boni penitus in hodiernum usque diem vitæ nostræ occurrit: sed contra, nullum penitus calmitatis genus defuit] statuit per præsentem auream bullam, ut lex*

*Lib. 2. C. 2  
orient. l. 2*

*prædicta ab hoc presenti die cesset. & inceps infirma, & irrita permaneat: & locum habeant, & in usu sint, quæ de Dei Ecclesiis, & sanctis Religiosorum domibus factæ sunt leges. Quer dizer. Entendendo por particular mercê divina nossa Imperial pessoa, de Religiosos de virtude conhecida, e approvada, e de muitos outros, que a ley que o señor Nicephoro, que por força entrou no Imperio, fez das Igrejas de Deos, e casas Religiosas, ou para melhor dizer, contra as Igrejas de Deos, e casas santas de Religiosos, era a causa dos males presentes, e experimentasse ser a raiz desta assolação, e confusaõ [ porque depois que esta ley se praticou, nenhum bem totalmente vimos mais em nossos dias, antes todo o genero de calamidades, e infortunios ] ordena por esta bullæ de ouro presente, que a dita ley deste presente dia cesse, e daqui por diante não tenha força, ou vigor algum: antes tenha seu lugar, e uso, as leys que saõ feitas em favor das Igrejas, e casas de Religiosos, &c.*

Graciano no livro do Decreto, que de varios Santos recuperou, conta de Carlos Martel Pay do Emperador Carlos Magno, que foi condemnado a padecer as penas do Inferno em corpo, e em alma, por quanto tomara alguns bens doados ás

*c. quia  
juxta. 16  
q. 1.*

às Igrejas, e os mandara vender: o que tudo foi revelado a S. Eucherio Bispo de Orleans, e provado depois, com se não achar o corpo deste Rey no Sepulchro onde fora enterrado, refere esta historia Paulo

*Emil. l. 2.  
de rebus  
franc.  
Surius in  
vitas Eu-  
cb.*

Enilio no livro 2. de rebus francorum, Surio no 4. tomo na vida de S. Eucherio em 20. de Fevereiro, onde o noro o Cardeal Baronio, no Martyro-

*Baron. t. 9.  
an. Christ.  
741.*

logio, allegando outros Autores. E ainda que o mesmo Cardeal Baronio com alguns fundamentos ponha sospeita a esta historia, no que toca à condenação de Carlos: todavia não pode negar, que pelo menos foi atormentado por muito tempo nesta vida Martel, e castigado com húa morte infame, como claramente delle escreve S. Bonifacio, a Ethebaldo Rey dos Mercios, em Inglaterra, que tambem quiz imitar à

*Bonif. ep.  
ad Etheb.  
Reg. :*

mão exemplo de Carlos Martel. São as palavras de S. Bonifacio as seguintes. *Carolus quoque Princeps Francorum, multorum monasteriorum everstor, & Ecclesiasticarum pecuniarum in usus proprios commutator: longa tortione, & verenda morte consumptus est.* Val tanto como dizer. Carlos Rey de França, asolador de muitos Mosteiros, e usurpador do dinheiro das Igrejas, com longo tormento, e morte vergonhosa

acabou a vida. Porventura que movidos deste exemplo os Emperadores Carlos, e Lodovico, ordenaraõ que tudo o que se desse às Igrejas, ficasse para sempre nelas, como quem fobia quam mal se lograva tudo o que por algúia via se tirava delas. Além de ser de Príncipes Catholicos acelcentar sempre, e não diminuir, ou impedir o patrimonio dos pobres. Onde os Sereníssimos Reys de Portugal pod m ser exemplo a todos os Príncipes Christãos, pois he certo, que não ganhavaõ mais com suas armas, que mais não dessem a Deos: fundando hum numero sem numero de Igrejas, e Mosteiros, como hifemos vendo no discurso deste Catalogo.

Fechado o sexto Concilio Toledano assignaraõ seus decretos os 47. Bilpos, e os 5. Procuradores. Sylva Metropolitano de Narbona. Juliano Metropolitano de Braga. Eugenio Metropolitano de Toledo. Honorato Metropolitano de Sevilha. De Portugal com o nosso Usibefô, Silutio, ou Sisifio Bispo de Evora. Profuturo de Lamego. Pymenio de Dume. Mentesio da Idanha. Diadico, cu Viarico de Lisboa. Renato de Coimbra. Farno de Viseu.

Porventura que moverá a alguém duvida o que nas notas deste Concilio 6. Toledano

*c. Quia  
juxta 59.  
16. q. 1.*

poem o Arcebispo Dom Garcia de Loaysa. Porque à margem da firma de Usibefo, poë, *lege Ansulfam, ut in 4. Tolet.* dizendo, que leâmos em lugar de Usibefo, Ansulfo, que foi o que se achou no 4. Concilio Toledano. As rezoeens, q̄ teve Loaysa para esta nova liçaõ, nem elle as aponta, nem nôs as achamos em outros Autores: *Loaysa, an-*  
*nos. Conc.*  
*Tolet. 10.* antes o mesmo Dom Garcia nas annotaõens do 10. Concilio Toledano, esquecido do q̄ neste distera: dà por successor de Usibefo, ao Bispo Flavio q̄ ali assigna, e de que fallaremos no Capítulo seguinte. E se Flavio sucedeo a Usibefo, e em lugar de Usibefo, se houvera de ler Ansulfo, bem se deixa ver que a Ansulfo, e não a Usibefo houvera de succeder Flavio.

## CAPITULO IX.

### De Flavio nono Bispo do Porto.

**N**O oitavo anno del. Rey Flavio Recelvindo, aos 10. de Dezembro do anno de Christo de 648. conforme a *Bellar. in Chronol.* conta de Motaes, governando a Igreja de Deos o Papa Theodore, e o Imperio Oriental o Emperador Constante, se celebrou na Cidade de Toledo o

10. Concilio Toledano, em q̄ assistiraõ 20 Prelados de Hispanha, e entre elles em ultimo lugar Flavio Bispo do Porto, q̄ assignando os decretos, disse: *Flavius Portucalensis Episcopus. Flavio Bispo do Porto.* E sem dúvida devia ser o mais moderno na sagrada, porque acima dissemos, que pela antiguidade desta se assentavaõ, votavaõ, e assignavaõ nos Concilios. Foraõ os decretos, que ali se determinaraõ 7. No primeiro se mandou celebrar a festa da Encarnaçao do Verbo Eterno, oito dias antes do Natal, com nome de expectação do parto da Virgem Nossa Senhora: visto como ordinariamente a Igreja a 25. de Março está occupada com a Paixão do Filho de Deos, e não pôde tão commodamente, e com a alegria, que o mysterio pede, festejar tão grande beneficio. No 2. decreto se mandaõ castigar gravissimamente os Monges, e Clerigos; de qualquer sorte que sejaõ, q̄ forem achados quebrar o jramento, que fizeraõ de nunca hirem contra a saude, vida, e estado de seu Rey. No 3. se poem Excomunhaõ aos Bispos, que detem licença a pessoas Seculares para exercitarem algum acto de jurisdição, sobre os Ecclesiasticos de qualqueer qualidade, que sejaõ: deste decreto se tirou o

*c. Decent.* cap. decenter dist. 89. No 4. se dá forma ás viuvas, a q̄ chamaão religiolas, do habito, e toucado, que deviaõ trazer, o qual refere Graciano no cap. ult. 20. q. 1. No 5. se prohíbe, que ás taes se torem achadas fazetem algema ecula contra scus estatutos, se lhe naõ admitam esclusas, antes sejaõ castigadas conforme soas culpas: doque tambem faz memoria c. omnes Graciano no cap. omnes feminæ fam. 27. q. 1. No 6. se ordena, que os paes cujos filhos em pequenos trouxerem habito Clerical, ou monachal, por sua vontade, ou diante de seus olhos, sem elles os empredi. em', não pessaõ depois que os filhos forem grandes applicados a estudo secular. Do qual faz menção o mesmo Graciano no c. 1. 20. q. 2. 20. q. 2. O 7. Canon todo he contra os Christãos, que vendem escravos a judeos, ou Gétiros, o que se lhe prohíbe só graves penas, pelo perigo que os tais escravos corriaõ de seguirêm a crença de seos senhores, como ja tinha mandado o Emperador Constantio na ley Unica Cod. Ne christianum māchristian. cipium Hereticus, vel Iudæus possideat.

O que fez sobre tudo celebre a este Concilio foi a confissão de Potamio Arcebispo de Braga, de certo peccado em que h̄a molher o fizera

cahir: e porque nas historias antigas se não acha à tão facilmente exemplo de penitencia tão rara, em pessoa de tanta autoridade: e saberse da maneira que passou, pode servir de edificação a todo o estado de pessoas: nos pareceo polo aqui pelas mesmas palavras com que o refere o Concilio, que são gravíssimas, e de summo sentimento, e tambem porque assim ficará mais authorityada a verdade deste acontecimento, de que por extraordinario, e raramente acontecido, poderiaõ duvidar os desta nossa idade, em que tais exemplos de penitencia, assim como se não exercitaõ; assim são difficullos de crer. Diz' pois o Concilio.

### Decretum pro Potamio Episcopo:

**A**S sumere poteramus canoram in tantum fraternæ latitiæ tibiam, quia divinitas pietas conventum nostrum ad concordia convocaverat studia, Et convenerat mæsticiam vitare, quoniam visitatione disiplinæ videbamur paternas regulas innovasse. Sed gravius sistrum pro cymbalo sumimus, Et funis pro carmine decantamus, gemitusque cum Hieremiac questibus dicimus: dissolutum est gaudium cordis nostri, versus est in luctum

chorus noster. Unde, & Væ coram nobis conspicimus, quoniam cœdiffe coronam capitum nostri videmus, dum tam nobile, in infimum corruit, quod in tam sublimi sanctitatis optimum stetit. Ecce etenim tractantibus Nobis in pace Dei, de ecclesiasticis regulis, delatum est conventui nostro epistolium, confusæ confessio-  
nis, & abolendæ subscriptionis: quod Potamius Bracarense Ecclesie Episcopus, defactis pro-  
priis, suisque verbis annotarat, & articulis: quo reserato quid obliteranda pagina. & abolenda literarum panderent elementa, fletibus potius quam sermonibus, laeviusa Concio recensuit. Tunc solitariè tantum, secretumque adunatis Pontificibus Dei, præ-  
dictum Episcopum adesse coram nobis fecimus. Quem singultibus aggredientes amplius quam lo-  
queli, reserata illi suæ deformitatis, & nostræ confusionis scripturam protulimus: quam accipiens ac recurrens, sciscitan-  
tibus nobis utrum sui operis, & suæ annotationis intimatio esset, ille suum actum, siique oris elo-  
quium, suorum quoque digitorum esse robur afferuit, illic relegendo pervidit. Rursum divini nomi-  
nis contestatione hunc adjurantes, obtestati sumus, ut, an dese sponte mendacium diceret, aut alicuius violentia premeretur,  
& perterritus talia enarraret, Qui mox flebili voce, luminibusque plura-  
tu mandentibus, & fragore singultum, cum unius Dei nominis juramento clamavit, se & vere eadem mala de se confiteri, & ad hæc confitenda nulla se violentia prægravari. Unde etiam fermè per novem menses sponte deseruisse regimen Ecclesie suæ, & ergastulo quodam, pro admissione flagitio acturus, pænitentiam, se conclusisse, edixit. Tunc per fide-  
lem confessionem ejus, agnito, quod tacitu fæmineo sorduisset, & declarato: licet hunc paterna antiquitas sacris regulis dejicere ab honore decernat, nos tamen miserationis jura servantes, non abstulimus nomen honoris. quod ipse sibi sui criminis confessione jam tulerat: sed valida autoritate decrevimus, perpetuae pænitentiae hunc inservire officiis, & arum: providentes melius il-  
lum per asperam, & dumosam ire, pænitentiae soliditudinem, ut quandoque perveniret ad refrig-  
erii mansionem, quam relictum involuntatis suæ latitudine, ad præcipitum damnationis. Tunc venerabilem Fructuosum Eccle-  
sie Dunnensis Episcopum com-  
muni omnium nostrum electione constituimus Ecclesie Bracaren-  
sis gubernacula continere: ita ut omnem Metropolum provincie Gallæciae, cunctosque Episcopos, populosque conventus ipsius, om-  
niumque curam animarum Bra-  
carensis Ecclesie, gubernandam susci-

*suscipiens, ita componat, atque conservet, ut Ego dominum nostrum de relictudine operis sui glorificet, Et Nobis de incolumentate Ecclesiæ ejus gaudiam præstet. Quia vero ad futura prospicere convenit, ne exoriri possit in statu pacis quedam commotio litis, Patrum sententiam quæ jam dictum Potarium Episcopum relictudine damnat, huic decreto connectere nostra vigilantia procurat. Em portuguez val o seguinte.*

*Decreto ácerca de Potamio  
Bispo.*

**P**uderamos tocar de esfago a sonorosa frauta da fraternal alegria, por quanto a divina piedade nos ajuntara a todos concordes, e unidos: e convinha evitar a tristeza, pois mediante a disciplina, parece rinhamos renovadas as regras, que para ella deraõ nossos predecessores. Mas em lugar do instrumento alegre lançamos mãos dos tristes, e pezados festros, e em lugar de versos cantamos lamentaçõens: gemendo acompanharmos as lagrimas de Hieremias, dizendo. Acabouſe o gosto de nosso coraçao, e nossa musica se converteo em pranto. Fadiante de nós se não tem mais que Ays: pois em nossos olhos temos derribada a coroa de nossa cabega. Quando couſa taõ nobre, e que

tais sublime graão alcançara, caio em lugar taõ baixo, e hamilde. He pois de saber, que estando nós em santa paz tratando das leys Ecclesiasticas, se trouxe a nosso ajuntamento hum memorial de confissão confusa e de letra digna antes de ser riscada, que Potamio Bispo da igreja de Braga compuzera de seu proprios defeitos, cítrara de sua nota, e escrevera de sua maõ. O qual aberto se leo pelo choroso ajuntamento, mais com lagrimas, que com palavras, aquillo que continha o papel digno de ser riscado, e as letras indignas de serem vistos. Ajuntados entaõ particularmente, e em segredo os Pontifices, fizemos aparecer diante de nós ao proprio Bispo, aquem fallando mais com lagrimas, que com rezoens, lhe mostramos aberta a escritura de seus defeitos, e nossa confissão, a qual tomndo elle, e tornandoa a ler sindo perguntado per nós, se era aquella intimaçõe obra sua, e de sua nota, affirmou, que tudo o que cinha lido, erain palavras suas, e o final seu. Outra vez o amosstamos, e esconjuramos pelo nome divino, que disesse com verdade se por ventura se levantava a si aquelle falso testemunho, ou alguém com alguma violencia o contrangia a isso. Ao que elle com voz chorosa, e os olhos arazados em lagrimas, partindo as palavras com soluços, jurando pelo

nome de Deos, bradou, que verdadeiramente confessava seus defeitos, sem violencia alguma o confranger à confissão delles: e que ja por espaço de quasi nove mezes, se tinha privado do governo de sua Igreja, e metido em hum lugar estreito, para ali fazer penitência de seu peccado. Sabido entaõ, e declarado por sua fiel confissão, que elle cabira em hum peccado de deshonestidade, ainda que os Canones sagrados determinem, que aos tais lhe sejaõ tiradas suas dignidades. Nós todavia guardando as leys da misericordia, lhe não tiramos o nome da honra, que elle se tirara assi proprio, pela confissão de seu peccado. Mas determinamos com firme authoridade, que elle servisse em officios de perpetua penitencia, e misericordias: achando ser melhor, que elle caminhe pelos asperos, e trabalhosos caminhos da penitencia, para que algum hora chegue à morada do descanso, que deixandoo à larguezza de sua vontade, se precipite na eterna condenação. Determinamos entaõ, por eleição communica de todos, que o veneravel Bispo de Dume Frutuoso, governasse a Igreja de Braga, de maneira, que tomando a seu cargo o governo de toda a Metropoli da Provincia de Galliza, todos os Bispos, e povos de sua jurisdição, e o cuidado de todas as almas daquella Igreja: de tal

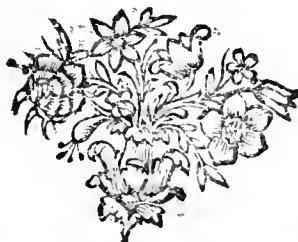
modo os componha, e conserve, que glorifique a nosso Senhor com a inteireza de seu trabalho, e a nós de a todos contentamento cõ a paz de sua Igreja. E porque importa prevenir ao futuro, para que no estado da paz, se não levante alguma inquietação de demanda, procurou nossa vigilancia de ajuntar a este decreto, a sentença dos Padres, que justamente condemnaraõ ao dito Bispo Potamio. &c. Até aqui chegaõ as palavras do Concilio sobre que se pode bem duvidar, se forão maiores os arguméntos, que de penitencia deu Potamio: se os que nós dellas podemos colligir, da grande perfeição dos Prelados daquelle tempo, que tanto estranhavaõ, e choravaõ ainda peccados cometidos em segredo, e de que não sabia mais, q o delinquente, por cuja confissão tiveraõ delles noticia.

He certo, que a opinião que todos tinhaõ da santidad de Potamio, os obtigava a com tantas instancias, e exame pretenderem labera verdade: persuadides, que não passaria por elle tal descuido. Mas o santo penitente não dando nada pela fama, e dignidade, que perdia, quiz antes com confusão sua confessar o que fizera, e por sentença de todo o Concilio fazer a penitencia que lhe fosse imposta, que governar-se neste

par-

particular por seu parecer, pela occasião, que dava ao inimigo de segundar com a tentação; e elle perder outra vez a graça, que tanto lhe custara. Para que este caso ficasse em ley, ordenaram os Padres do Concilio, que qualquer Bispo, Sacerdote, ou Diacono, que de si confessasse publicamente algum pecado mortal, ou com verdade, ou com mentira, fosse privado de sua ordem, e dignidade: *Neque enim absolvi (laõ palavras do Canon) potestis, qui in se ipsum dixerit, quod dictum in aliis puniretur: quoniam omnis, qui sibi fuerit mortis causa, maior homicida sit.* Porque se não pode absolver aquelle, que contra si confessar causa, que dita de outro, sem dúvida se castigaria, nem pode haver maior homicida, que aquelle que se mata assi proprio.

Não se acharaõ de Portugal neste Concilio como o nosso Bispo Flavio mais que S. Frutuolo, que ja assigna, não como Bispo de Dume, se não como Metropolitano de Braga, Cesario Bispo de Lisboa, e Zoximo de Evora.



## CAPITULO X.

*De Froarico decimo Bispo do Porto.*

**A**inda até o presente não encontramos com Bispo desta Cidade, de q̄ tenhamos maisme morias, do que de Froarico, de quem agora começamos a tratar: porque o achamos assignado em quatro Concilios Nacionaes, hum em Braga, e tres em Toledo. O Bracarense foi o 3. dos daquella Cidade, celebrado no quarto año do Reyno do Vêba, pelos años de Christo 675. em que conforme a melhor conta de Bellarmine, governava a Sè Apostólica o Summo Pontifice Adeodato [em cujo tempo, e com cuja licença os Venezianos elegeraõ a primeirra vez Duque, que fosse o Presidente da sua Republica.] E o Imperio Romano Constantino Pogonato, que foi Emperador desde o anno de 668. até o de 685. em que começou a governar Justiniano o mais moço. Trataraõse neste Concilio couças de muita importancia para o bom governo da Igreja: de todas ellas se formaram oito Canones, cuja materia he a seguinte. Do primeiro, que no sacrificio da Missa se não confasse

*Bellarmino.*  
*in Chron.*

*ann. 675.*

*Petr. Just.*  
*L. 1. bisp.*

*Veneta.*

grasse leite, em lugar de vinho, como alguns Herreges costumavaõ, pois a materia do sangue assignada, e instituida por *Christo*, era vinho de uvas, *Matt. 26*. como constava do Sagrado *Evangellio*.

Acudiose mais a outro abalo, que entaõ corria em muitas Igrejas, e era darse molhada a Hostia Confagrada aos que comungavaõ, cuidando falsamente os inventores deste erro, que assim o ordenara *Christo*, quando dera aquelle bocado molhado a *Judas*, para declarar a *S. João*, q o mesmo *Judas* o havia de entregar.

Neste mesmo *Canon* se ordena, que o vinho que se houver de consagrar, va sempre misturado com agoa, por nella se representarem os hemens, porque o sangue de *Christo* se derramava. São estas palavras do *Canon* as mesmas de que tinha usado o Papa *Julio I.* aos Bispos, e Sacerdotes de *Egypto*,

e se referem no c. *cum omne de consecratione dist. 2.* Donde parece que este abalo se hia introduzido em *He'penha* no tempo do 3. Concilio Bracarense, como antes em *Egypto* se introduzira, assim o nota

*rasq. 2. p. o P. Vasquez in 3. p. tom. 3. to. 3. disp. disp. 216. c. 1.* Prolegue bem esta materia *S. Cipriano na Cypr. ep. 3* terceira carta do livro segundo, explicando aquellas palavras, *bibite vinum, quod miscui-*

*vobis:* de que se aproveitou depois *S. Agostinho*, e o Concilio *Carthagines* 3. em que se achou o mesmo *S. Doutor*, para decretar a esta doutrina no cap. 24. de que parece foi tirado o cap. *In Sacramento, de consecratione dist. 2.* No Concilio *Trullano* achamos outro erro oposto a este, de certos Herreges aquiem chamavaõ *Hydroparastatas*, ou *Aquarios*, perfiamavam estes sacra materia do sangue de *Christo*, só agoa: enganandoos o Demonio com capa de sobriedade. Pelo contrario sentiaõ os Armenios, de quem refere *Theophilastro*, e *Nyce*. *Theophilastro*, que por nenhum modo consentiaõ se fizesse esta mistura de agoa com o vinho, por que entaõ diziaõ não ficava ja o vinho apto para nelle se consagrar. A tudo acudio o sagrado Concilio Trident. dando por excomungados a todos os q dissessem ser cõtra a instituição de *Christo* misturar agoa com o vinho, que houvesse de ser materia de seu sangue.

No segundo *Canon* se poem penas gravíssimas a todos aquelles, que usarem dos vasos sagrados em coisas profanas, e se estranha muito a temeridade de alguns Sacerdotes, q neste crime eraõ comprehendidos, privandoos de suas ordens, e benefícios, se ao diante ou talsem cometer tal sacrilegio.

No terceiro. Se manda aos Sacerdotes, q̄ por nenhā via digaō missa sem estola lançada do pescoço sobre hum, e outro hombro, na forma que agora a costumeão levar, de que se tirou

*c. Ant. 2; o cap. antiqua 23. dist.*

*dist.* No quarto se prohíbe aos Ecclesiásticos, viveiem das portas a dentro com mulheres de que se pôde ter m̄a solfeita, pela occasião, que com isto podem dar aos leculares de escandalo. Quaes sejaō as mulheres, que os Ecclesiásticos podem ter em suas casas, acham-

*conc. Ni- mos no Concilio Niceno, Can. can. 1. c. 3. cnde se apontaō Māy, Irmās,*

*Tias, e todas aquellas de quem não he licito presumir mal. Re-*

*C. Interd. ferre este decreto no cap. in-*

*32. dist. terdixit 32. dist. e faz hum epi-*

*Conc. Car- logo o Concilio Carraginez 3. poi estas palavras. Cum Cle-*

*thag. ; .c. ricis sciae matres, Aviae, mater-*

*terae, amitae, Sorores, Et filiae*

*fratrum, aut Scororum, Et quae-*

*cum que ex familia, domestica ne-*

*cessitate, etiam antequam ordi-*

*narentur, cum eis habitabant.*

*Et c. Que vem a ser. Não fal-*

*lando da Māy Irmāos, e Tias,*

*as Sobrinhas Filhas, de Irmão,*

*ou Irmāa, e todas aquellas que*

*para seu serviço tinham das por-*

*tas a dentro, antes de serem or-*

*denados. No Canone 5. se pro-*

*hibe aos Bispos hum abuso em*

*que tinhaō dado, penduravaō*

*sobre si nos dias de maior festa,*

varias reliquias de Santos Mar- tyres, e entaō ornados com el- las te metiam em certos Ando- res, ou Charolas; e se faziaō levar em hombros de Dia- conos, vestidos com lobrepelizes, nas procissioens. Mandalhe o Concilio, que em quanto per- severarem nesta culpa, não di- gam Missa, nem celebrem os officios divinos.

Continem o 6. Canon o re- nedio, que se poe à severidade de alguns Prelados, que por pouca mais de nada mandavaō açourar os Sacerdotes, Abba- des, Levitas, &c. De que se de- riaō grandes queixas nesse Con- cilio: ordenou elhe, que dali emdiante não pudessem man- dar dar tal genero de castigo a semelhantes pessoas, se não fos- se em caſos rarissimos, e gravissi- mos, sob pena de excommu- nhaō maior, ou menor, confor- me fosse a exhortitancia do castigo. Lembrouselhe ultima- mente, que de ordinario me- lhor se curaō os males com brandura, que com asperesa, e severidade, porque o castigo brando causa reverencia, o as- pero nem se recebe, nem emen- da. As palavras latinas saõ sin- gulares. *Leviter castigatus re- verentiam exhibet castiganti: asperitatis nimæ increpatio, nec increpationem recipit, nec salu- tem.* Este Canone refere Gra- tiano no seu decreto no cap.

Cum

*Cum beatus Apostulus 45. dist.  
tusq. dist.*

O Canon 7. todo he contra a ambição dos Bispos, que por dinheiro dão, ou ordens, ou benefícios ecclesiásticos assim aos ordenados, e eleitos, como aquem os ordena, e elege, se lhe poem as penas do Coacilio Chalcidonense, que são privação de officio, e benefício. No ultimo Canon se estranha muito às pessoas Ecclesiásticas, deixarem perder as coulas, e bens de suas Igrejas, e tratarem so de acrecentar seus patrimônios, e se lhe manda, que do proprio, se lhe faça pagar tudo o q por sua culpa se perder. Assim como se ordena também, que os melhoramentos, que fizerem nas mesmas Igrejas, de seus bens proprios, se lhes paguem das rendas Ecclesiásticas. Refere-se este Canone por Graciano no c. *Quicunque*

*c. Quicunque.  
12. q. 4.*

Estes forão os oito Canones do terceiro Concilio Bracarense, que aqui quilemos pôr tanto por extenso, por serem tão proprios nossos, e ter grande parte nelles o Bispo Froarico, que os assignou, e confirmou na maneira leguiente. *Froaricus Deo jubente Ecclesiae Portucalensis Episcopus, similiter. Froarico por merce de Deos Bispo do Porto, assignei semelhantemente.* Os mais Prelados, que ali se acharaõ forão com o mesmo

Froarico, nove, conforme ao Concilio que tras Fr. Bernardo de Britto. E oito, se houvermos de seguir ao Arcebispo Garcia de Loayla. A devida toda està sobre Leodigio, ou Leodeciso, como lhe chama Loayla, Metropolitano de Braga. Que assigna em primeiro lugar, como presidente que foi neste Concilio, e diz, *Leodecius in Christi nomine Episcopus, cognomento [ assim poem esta firma Loayla ] Julianus, has Constitutiones, secundum, quod nobis cum sanctis Coepiscopis meis, qui mecum conscripserunt, Deo inspirante complacuit, & relegi, & subscripsi. Leodeciso Bispo em nome de Christo, por sobrenome Juliano, revi, e subscrevi estas Constituições, segundo nos parecer fazellas por inspiração divina, a mim, e aos Bispos meus companheiros.* Fr. Bernardo quer q Juliano aqui não seja sobre nome de Leodigio Bispo de Braga, se não nome proprio do Metropolitano de Sevilha, a que chamavaõ Juliano, e assigna Juliano em nome de Christo Bispo de Sevilha, subscreveo. E acrescenta, q não sabe a causa, que o poderia trazer a Braga. Como se não fosse bastante poderse achar presente naquelle Concilio.

Em outra coula differem estes dois Authores no particular deste Concilio, que Fr. Bernardo

*z. p. 7 de  
Monarch.  
li. 6. c. 27.*

nardo ainda que tras entre os  
Pielados, que nelle assistiraõ a  
Froarico, falso Bispo de Brito-  
nio, e não do Porto. E D. Gar-  
cia de Loaiza, acrescenta no seu  
texto ao Bispo Mela de Brito-  
nio, e o poem immediatamente  
apoz Froarico. Sem duvida  
nos parece, que em Fr. Ber-  
nardo foi erro da Impressão  
dar se o Bispo de Britonio ao  
mismo Ficanco, e não se fazer  
menção de Mela, aquem se  
houveria de dar o de Britonio,  
poique todos os textos deste  
Concilio que pudemos haver,  
uniscin enem poem a Fro-  
arico por Bispo do Porto. De  
Portugal não houve n'ais ou-  
tros, que o Metropolitano, e  
presidente Leodigio. Os sete  
forão Juliano de Sevilha. Ge-  
niuivo de Tey. Mela de Brito-  
nio. Isidoro de Astorga. Alario  
de Oviedo. Rectogenes de Lu-  
go. Ildeuíso, por sobrenome Fe-  
lix, de Iria. Fazem menção  
deste Concilio, alem dos Au-  
tores ja referidos, Ambrosio  
S. Moral. I. de Morales, e Severino Binio  
B. 2. c. 49. na segunda parte da sua Colei-  
Bin. 2. p.  
fol. 561. ção dos Concilios o Cardeal  
Pareno *tom. 8.* no fim do anno  
de Christo 675.

O segundo Concilio em que  
se achou o Bispo Froarico, foi  
o duodecimo Toledano. A pri-  
meira sessão delle se teve aos  
9. de Janeiro, do anno de Christo  
682. no mesmo dia em q mor-

reu o Papa Agatam: cujo suc-  
cessor foi S. Leão II. Imperava  
ainda entao o rei o Constan-  
tino Paganato: e estava em His-  
panha no primeiro anno de Iu-  
Reynado Erwigio, q se regou  
a Vramba, tāo porque fosse  
morto, se não porque de sua  
vontade tinha renunciado o  
sacerdócio, e corea, e retirandose a  
viver religiosamente, depois de  
reinar 9. annos, humoais, e  
14. dias, conforme o certifica  
Vulsa. E tanto tempo vai do  
primeiro dia de Setembro, do  
anno de Christo 672 ate os 14.  
de Outubro de 681. em que os  
3. Bispos Vulsa, Sebastião; e  
Isidoro dizem acabou de rei-  
nar.

Entendese bem do primeiro  
Capitulo deste Concilio ser a  
principal occasião de se ajun-  
tar, querer Erwigio, que os Ec-  
clesiasticos confirmassem sua  
eleição. E deuse tāo boa ma-  
nhã neste particular, que em  
breve acabou tudo o que pre-  
tendia. Logo se traraõ outras  
causas pertencentes ao bom  
governo da Igreja, e do Rey-  
no, extinguiraõle certos Bispa-  
dos, que por ordem de Vrampa  
se tinhaõ criado de novo,  
sem cutia autoridade mai q  
a do proprio Rey. Deu e poder  
ao Arcebispo de Toledo, para  
prover nos Bispados de Hispa-  
nia, quando comodamente  
se não pudesse avilar ao Rey,

por estar distante. Renovaraõ-se as leys, que contra os Judeos se tinhaõ feito em varios Concilios. Mandouse que as igrejas valessem a todos os que a ellas se acolhessem, ou trinta passos ao redor. Moderaraõ-se as penas, que por Vvamba estavaõ postas, aos que chamados para a guerra, não acudissem logo: e lendo húa dellas não puderem testemunhar em caso algum, todavia se lhes exceptuaraõ os que tinhaõ succedido antes de cahirem naquela infamia. Os Bispos, que ali se achavaõ, e approvaraõ os decretos deste Concilio forao em numero 35. a fora 4. Abades, e 3. Vigarios, de Bispos ausentes: e muitos Seculares illustres da caza del-Rey. O nosso Fioarico assignou no 19. lugar. Dizendo: *Froaticus Portucaleensis Ecclesiae Episcopus.* E com elle de Portugal, Lyuva Metropolitano de Braga. Tructemundo de Evora Reparato de Viseo, Joao de Beja Gondulfo de Lamego.

Referem a este Concilio Moral. 1.  
12. c. 13. rales, Severino Binio, e o Dou-

*Binus 1. tor* Fr. Bernardo de Britto.

p. t. 3. fol.  
377:

Foi o 3. Concilio em que se achou Froatico, o 13. de Toledo, principiouse aos 4. de Novembro do anno de Christo 684. Tinha por entaõ a Cádeira de S. Pedro Benedicto II. Era Emperador Constantino Pogonato, Rey de Hespanha o

mesmo Ervigio, que estava no quarto anno de seu Reynado. Os decretos, que achamos neste Concilio, saõ em numero 13. O primeiro contém o perdão, que el-Rey Ervigio deu a certos, que contra elle tinhaõ conjurado. No segundo se manda, que nenhum official da Corte, ou do serviço do Rey, que for acusado, deixe de servir seu officio até final sentença, para com isto se atalharem infinitos inconvenientes, que do contrario se seguiaõ. No 3. manda o Rey tirar certos tributos, e moderar outros, que no tempo de Vvamba se tinhaõ postos. No quarto para agradecer os Padres do Concilia ao Rey as muitas merces, que ao Reyno tinha feito, e se continhaõ nos tres decretos passados, estabelecerão grandes favores, para os filhos de Ervigio, e para a Raynha sua molher, a que ali chamaõ Lyubigetona, mandando, que depois da morte del-Rey, ninguem podesse casar com ella, em que tambem se gasta o Can. 5.

No 6. se poem remedio, e com grande sentimento, e valor, nas perdas, que se hiaõ sentindo na nobreza, e fidalguia dos Godos, a qual notavelmente desfalecia, e se corrompia, em especial por entrarem nos officios, e cargos honrosos, pessoas vis, e baixas, comprandoos, ou

ou com dinheiro, ou com favores de quem lò tinha os olhos no interesse. O 7. conthem hum grande abuso dos Ecclesiasticos daquelle tempo; aquem não sabemos certo, qnq nome ponhamos. Costumavaõ estes quando tinhaõ algùa cosa de sentimento, nascida, ou da injuria, que lhe fizeraõ, ou do parente, que lhe morrerã hitem e às suas Igrejas, desprim os altares dos frontaes de festa, e vestiremlos de luto, apagarem todas as alampadas, prohibirem, que se não celebrassem ali os officios divinos, em fin vingando nas Igrejas o sentimento, e dor, que não podiaõ vingar em outra parte. Dá aos que dali em diante tal crime commeterem, o Concilio por infames, e privados de suas dignidades, e logo não fizerem a penitencia divida em prezença do seu Metropolitano.

Do 8. Canon se colhe a grande devoçao com que os Reys Godos celebravaõ as Paschoas de Ressurreiçao, Natividade, e Pentecoste, pois se ordena nelle aos Bispos, que para este efeito forem chamados por el Rey, acudaõ sem dilação, ou escolha algùa; porque a todas atalha, ate a de enfermidade, quando se não provar por testemunhas dignas de Fé. O 9. Canon he hùa confirmaçao do duodecimo Concilio Toledo-

no, de que ja neste Capitulo fallâmos. No decimo se responde a hùa davida, que ao Concilio mandara perguntar Gaudencio Bispo de Valera, pelo seu Vigario Vicencio, se era licito celebrar hum Sacerdote, que tinha feita penitencia publica, ou por erros, qnq realmente tivesse cometidos, ou confessados de si, para maior humildade sua.

O Canon undecimo prohibe a todo o genero de pessoas, que não possaõ recolher a Clerigos, ou Monges fugitivos. O duodecimo tira o poder aos Bispos, de poderem excomungar aos que em suas causas acadirem aos Metropolitanos. No decimo tercio, que he o ultimo, se dão as dividas graças à Magestade divina, e à peleja real de Frugio, pelo bom successo do Concilio, em que se acharam prezentes 48. Bispos, e 27. Vigarios de outros tantos ausentes, a soia 8. Abades, que fazem por todos 83. pessoas Ecclesiasticas. Dos Seculares a que o Concilio chama *Varões Illustres, e de officio Palatino*, assignaraõ tambem 26. entre os quaes muitos se intitulam *Condes, e Duques*, se isso valia ja entao; a palavra *Dux*. Entre os Prelados assignaraõ os 4. Metropolitanos, Juliano de Toledo, Lyuba de Braga, Estevo de Merida, Florentino de Ses-

vilha. O nosso Froarico teve o 14 lugar, e poz sò. *Froaricus Portucaleñis Episcopus.* De Portugal se acharam mais Monfento da Idanha. Miro de Coimbra. Reparato de Viseo. Gundulfo de Lamego. Joaõ de Beja. Tructemundo de Evora. Ara de Lisboa.

O ultimo dos Concilios, em q̄ se achou Froarico, foio 15. Toledano, em companhia de 61. Bispos, assim de Hispanha, como da França Gothica, sojeita aos Reys Godos. Assignaõ nelle os Metropolitanos de Toledo juliano de Narbona Sunifredo: de Sevilha Florestano: de Braga Faustino: de Merida Maximo. Froarico tem o 13. lugar. De Portugal estaõ no 4. Faustino de Braga. No 14. Monfento de Idanha. No 44. Vilelfonso de Viseo. No 51. Tructemundo de Evora. No 56. Landerico de Lisboa. No 57. Miro de Coimbra. No 58. Vincencio de Dume. No 59. Fioniso, ou Fioniso de Lamego. No 60. Joaõ de Beja. Entre os Vigarios dos aulentos, que forao cinco, achamos tambem Daniel Presbitero, por Agripio Bispo de Ossobona, no Algarve. Assignaraõ mais onze Abbades. E dos illustres. 17. Abrio-se este Concilio no primeiro anno del-Rey Egiça, que foi o de Christo, de 688. ao 1. de Mayo, sendo Summo Pontifi-

ce Sergio, e Emperador do Oriente Jostiniano, o mais moço. Pela assistencia, que teve neste Concilio o Bispo Froarico nos consta, que governou esta Igreja pelo menos 13. annos, que tantos correraõ do 12. Concilio Toledano, ate o 15. Do particular de sua morte nenhūa noticia temos, de crer he seria conforme a seu santo zeljo, e desejos de promover a Religiao Catholica, pois estes o faziaõ acharse em tantos Concilios, sem perdoar, ou a trabalho de sua pessoa, ou a gastos de sua fazenda.

## CAPITULO XI.

*De Felix II. Bispo do Porto.*

**S**uccedeo a Froarico neste Bispado Felix, aquelle a quem no 16. Concilio Toledano, celebrado pelos annos de Christo de 693. que foi o 6. del Rey Egiça, ao primeiro de Mayo, promoveraõ todos os 60. Padres, que ali se acharaõ, desta Sè, para a Metropolitana de Braga. Foy a occasião a que se refere no decimo Canon do Concilio. E passou na forma seguinte. Sisberto Arcebispo de Toledo, homem facinoroso, e atrevido, confiado na muita maõ, que tinha para fazer de sua

Conc. Tol.  
Can. 16.

sua facção, a outros taes como elle, cujos nomes ali poem o Concilio, e diz serem Fligello, Theodomiro, Liubilano, Liubigitho, Tecla, &c. Determinou tirar com a vida o Reyno, a seu Rey, e Senhor Egiça, contra o juramento, e omenagem, que lhe tinha feito. Naõ pôde a conjuraçao ser taõ secreta, que naõ viesse à noticia del Rey, q̄ como catholico, se naõ atrevoe a dispor nada contra a pessoa do Arcebispo, guardando-lhe o respeito, q̄ le deve aos Ecclesiasticos. Só fez juntar Concilio, e nelle prezentou aos Bispos hum libello, contra Siberto, accusandoo de traidor, e inimigo da patria. Havia pelas Prelados esta noticia de crime taõ horrendo, e feita toda a diligencia q̄ negocio de tanta importancia pedia, sobre tudo perguntado Siberto de seu desatiro, e confessando-o publicamente, lego ali sey privado da Cadeira Episcopal, e declarado per publico excomungado, da qual excomunhaõ naõ poderia ser abselto, até a hora de sua morte, nem receber o Santissimo Sacramento da Eucaristia, salvo se a benignidade del Rey, lhe ordenasse outra cosa. Forão tan bens applicados ao Fisco Real, que o Concilio ali cha-  
ma Sacratissimo: e elle desterra-  
do para sempre de toda Hispania.

nha. Castigado nessa forma o malfeitor, trataraõ logo todos aquelles Padres, de proverem o Arcebispado de Toledo, que ficava vago, e nomeando El-Rey a Felix Metropolitano de Sevilha, para esta dignidade, o Concilio o confirmou nella: e mudou para a de Sevilha a Faustino Metropolitano de Braga; e ao nesso Bispo Felix promoveo à Cadeira Bracarense. São as palavras do Concilio. can. 11.

*Felicem Episcopum, de Hispalensi sede, quam usque hactenus rexit, in Toletanam Sedem Canonice transducimus: Et in eadem Hispalensi cathedra fratrum nostrum Faustinum Bracarensis Sedis Episcopum, nec non Felicem Portucalensis Sedis Antistitem, in praefata Bracarense Sede similiter Pontifices subrogamus, ac perpetua sanctione unum quinque corum in privatissimis sedibus confirmamus: quatenus interque easdem, quas suscipiant Ecclesiias, pia prædicatione instruant, moribus sanctis exornent, ac beatæ vitae exemplis edificant.*

Vem a dizer em Portuguez.

*Mudamos canonicamente, a Felix, da Igreja de Sevilha, que até agora governou, para a de Toledo. E fomos em seu lugar, na de Sevilha, a Faustino Bispo de Braga. E na de Braga, a Felix Bispo do Porto: e confirmamos a cada hum delles, nas Sés acima nomeadas. Para que cada hum*

hum delles ensinem com devota  
pregaçao, ornem com santos cos-  
tumes, edifiquem com os exem-  
plos de sua religiosa vida, às  
Igrejas, que recebem, &c. Não  
podia deixar de haver todo o  
bom sucesso nestas promoções,  
pois os promovidos atén no  
nome os estavão prometendo.  
Nem de Faustino Arcebispo  
de Braga ser mudado para Se-  
vilha, podem os Autores Cal-  
telhanos inferir, que era mais  
nobre a Igreja daquella Cida-  
de, que a de Braga, como al-  
guns fizerão, não advertindo,  
que desta mudança só se colhe  
a maior necessidade da Cathed-  
ral de Sevilha, de hum tal, e  
taõ Santo Prelado, como Faus-  
tino, e de cuja presença El Rey  
Egiça fiava, que enfrearia os  
animos de todos os Andaluzes,  
q̄ com os alestantamentos pa-  
sados andavaõ algum tanto in-  
quietos. Não proveo nada o  
Concilio, no que tocava á Igre-  
ja do Porto, deixando ficar cõ  
ella ao seu Bispo Felix, que lo-  
go no mesmo Concilio assina  
em 5. lugar. *Ego Felix in Dei  
nomine Bracarensis, atque Por-  
tucalensis sedium Episcopus, hæc  
decreta synodalia a nobis edita;  
subscripsi.* Quer dizer. En Felix  
Bispo de Braga, e do Porto,  
assinei estes decretos synodales,  
feitos por nos. Com elle assina-  
raõ de Portugal, não falando  
em Faustino já Bispo de Sevilha,

Arconcio de Evora. Emilla de  
Coimbra. Fionilo de Lamego.  
Landericio de Lisboa. João de  
Beja. Theudefre do de Viseu.  
Christis Presbitero Vigario de  
Agripio de Ussobona, no Al-  
garve. Afora os 60. Bispos do  
Concilio, assistiraõ cincos Ab-  
bades, e tres Vigarios de Bi-  
pos ausentes. Com 16. Senho-  
res Seculares, Illustres, cujos  
nomes, e titulos se podem ver  
no mesmo Concilio. Salaz. l.

Achamos no Doutor Salazar de Mendoça, no livro, que  
compôs da origem das digni-  
dades seculares de Castella, e  
Leam, que deste Concilio teve  
origem em comendarese os  
Reys nas missas a Deos, pelo  
assim pedir Egiça aos Padres  
congregados. Porem do texto  
do Concilio só consta, que El-  
Rey pedio a todos aquelles  
Prelados, o encomendassem a  
Deos, para que pudesse bem  
governar seos Reynos, nem em  
todo elle ha palavras de que tal  
costume pudesse ter seu prin-  
cipio.

Não nos consta do tempo  
que o Bispo Felix conservou o  
governo das Igrejas do porto, e  
Braga. Sabemos, que já se não  
achou no 17. Concilio Tole-  
dano, que soy o ultimo daquel-  
la Cidade. Celebrado no 7. an-  
no do Reyno de Egiça, e no de  
Christo 694. aos 9. de Novem-  
bro, que soy pouco mais de an-

no, e meio, depois do 16. Cōcilio Toledano, em que dissemos assistira, porque se congregou ao primeiro de Mayo, do anno de Christo 693. e este 17. aos 9. de Novembro, do anno de Christo 694. Mas nem daqui se pôde colligir a morte deste Prelado, de cuja bemaventurada vida, e santos costumes fiou o Concilio Toledano o apre-veitamento de suas ovelhas, por que poderia com o governo de doas Bispados, estar tam ocupado, que naõ pudesse assitir no Concilio, ou alguma indisposiçāo lhe seria causa de se naõ achar presente. De crer he que se mearia successor seu nesse Bispado do Porto, cuja noticia nos naõ chegou, por se acabarem os Concilios, a que acudiaõ os Bispos, e atē agora nos serviraõ de thesouros, em que achamos os poucos, que deixamos referidos, perda, que naõ foy das menores, que com sigo, nos tivxe à perdida de Hespanha, que eu succedeo no tempo do nesso Bispo Felix, ou pouco depois de sua morte, e foy da maneira seguinte.

Moral. l. 32. c. 68. Na Era de 751. anno de Christo 713. conforme a con-  
Marian. l. 6. c. 22. ta de Morales, Mariana, e o Cardeal Baronio, começou a  
Baron. 8. ann. 713. corquistar os Reynos de Hes-  
8. . ann. 713. parha Ulit Monarcha de Babi-  
713. lonia, e gram Califa dos Ara-  
 bes, sendo leos Capitaens Mu-

ça, e Tarif, ajudados do Conde D. Juliaõ, cunhado, que foia del Rey Vuitiza, e de D. Oppas, cu orgas Irmaõ do mesmo Rey, Arcebispo de Sevilha, e assim mesmo intruto de Toledo. Depois de alguns recontos, foy ultimamente desbaratado El Rey D. Rodrigo, nas margens do rio Guadalete, junto das Cidades de Xerès, e Medina Sydonia, em hum Domingo 9. de Setembro, anno de Christo 714. dia triste, e lastimoso, em que se acabou o nome dos Reys Gedos, e a fama, que nos tempos passados tinhaõ alcançado. O cavalo del Rey D. Rodrigo, que os Historiadores chamaõ Orelia, com a croa, sobre este, e mais adorno real, se achou junto do rio Guadalete. El Rey escapou da batalha, e passando os logares de Hespanha, reyo fugindo para as alsperezas de Portugal; e quasi depois duzentos annos, dizem Morales, Mariana, e o Moral. l. 12. c. 69. Cardeal Baronio, que se achou Marian. l. 6. c. 23. na Cidade de Viseo, em huma Ermida [ que Frey Bernardo de Brito chama de S. Miguel ] ann. 713. a sepultura del Rey D. Rodri-  
Fr. Bern. 2. go, com hum epitaphio latitico, p. da Mo-  
 que dezia: hic requiescit Rode-  
narch. l. 7. ricus ultimus Rex Gathorum. cap. 3.  
 Aqui repouza Rodrigo ultimo  
 Rey dos Godos.

As caulas que ouve para se perder Hespanha, naõ forao só

a violencia, que El Rey D. Rodrigo fez a Florinda, ou Cava filha do Conde D. Juliaõ, que se criava em casa da Raynha Egylona: mas tiverão origem do tempo do mao Rey Vuytiza, o qual segundo D. Lucas Bispo de Tuy, e o Arcebispo D. Rodrigo, a quem segue o Cardeal Baronio, naõ se contentando com viver solitamente, em seos apetites: mandou ( com grande sentimento da Religiao ) que tornassem a entrar em Hespanha as familias dos Judeos, que por prematica del-Rey Sysebuto, se tinhaõ deitado della. Matou a Favila Duque de Cantabria, por lhe tomar sua mulher, a quem lacivamente se tinha afeiçoadado. Estes pecados o levavaõ a outros maiores do desprezo das leys Ecclesiasticas, e Religiao Catholica. Casou-se com muitas mulheres, e tinha outras muitas, de que mal uzava, deu licençã aos grandes do Reyno, para o proprio, constangeo aos Clerigos, e Religiosos, a se casarem, e profanarem as Sagradas Ceremonias dos Sacramentos. Mandou com pena de morte, que nem elles, nem os Seculares conhecessé por cabeça ao Pontifice Romano. Finalmente, como declarado Apostata, quebrou às Igrejas todas suas immunidades, e prerogativas, concedendoas as Synagogas

*Baron. 10.*  
*8. an. 701*  
*& 713.*

Judaicas. Alem destas causas, que os Autores trazem da-caida de Hespanha: aponta outra o Cardenal Baronio, que naõ lemos em nenhum Autor, e elle

*Baron. 10.*

*8. an. 701*

a tirou da Epistola do Papa Gregorio setimo que ali refere. Diz, que o Reyno de Hespanha se tinha feito feudatario à Igreja Romana, pelos catholicos Reys Godos, e que o Impio Rey Vuytiza, por contrariar a esta doação mandou, que em seu Reyno se tirasse a obediencia ao Papa.

Entrados os Mouros em Hespanha, facilmente renderão todas as forças, e prisidios, fazendo em tudo cruel estrago naõ perdoando a templos, nem a Igrejas, com furor, e crudelidade barbara, até de todo arruinarem a Monarchia dos Reys Godos. Chegou a Portugal o castigo das outras partes de Hespanha. E em breve tempo vieraõ conquistando suas Cidades, as armas dos Mouros. No anno de Christo 715. tomaraõ a Cidade de Beja, que se dizia Pax-Julia, donde se tinha recolhido a Nobreza de Sevilha, como diz o Padre Mariana, na *Marian. I.* historia de Hespanha. No anno 6. c. 24. de Christo 716. diz Frey Bernardo de Brito, na segunda *Fr. Bern.* *2. p. 1. 7.* parte da Monarchia, que se *cap. 6.* perderão as Cidades do Porto, Lisboa, Coimbra, Braga: e outras de Galliza. São as palavras latinas

latinas do memorial, que ali allega. Era de D.CC L. IIII. *Abdelazis capiit Olixbonam pacifice, diripuit Columbriam, & totam Regionem, quam tradidit Mahameth Alhamar, Ibtarif, Deinde Portucale, Bracaram Tudem, Lucum, Auriam vero depopulavit, usque ad solum.* Quer dizer. Na Era de Cesar 754. tomou Abdelazis a Cidade de Lisboa por concerto, e destruiu Coimbra, com todo seu distrito: e a deixou entregue a Mahameth Alhamar filho de Tarif. Depois ganhou o Porto, Braga, Tuy, Lugo, e despovoou Ourense, arrazandoa até os fundamentos. Os moradores destas Cidades se derramaraõ por diversos lugares, como a cada hum guiava, o medo, ou esperança. Os Mouros puzeraõ guarniçōens de soldados em lugares a preposito, para que os naturaes naõ pudessem rebelar-se, nem sacudir aquelle jugo, tam pezado.

Os Bispos do Porto, e das outras Cidades, tendo medo q a sua dignidade naõ fosse desprefada daquelles barbaros, se recolheraõ a Galiza, junto cõ graõ parte da clericia: onde o Bispo de Iria Flavia, que he o Padraõ, deu a muitos Prelados rendas, e dizimos de que se sustentassem naquelle deserto, como diz o Padre Mariana. Sepultada nestas miseras esteve a

Cidade do Porto, por alguns annos, roubada das suas riquezas, que os Barbares lhe tinham levado, quasi inhabitada, e erma, e com muy poucos moradores, e desses a mayor parte Mouros, que nella ficaraõ tratavaõ com grande crueldade. Nem tem os por couta provavel o q escreve Joao de Barros na Graphia de Entre Douro, e Mi. <sup>Joao de Barros.</sup> nho, em que affirma, que a cerca velha do Porto a onde agora está a Sé, nunca foy tomada dos Mouros, e que elles estiveraõ em huma fortaleza 4. legoas da Cidade, a que chamaõ Vandoma. No tempo em que o Porto estara nestas calamidades, naõ deixaria a sua Igreja de ser governada por alguns Sacerdotes que ali ficassem com os christãos: come da Igreja, e Bispado de Carageç: diz o Padre Frey Diego de Mel Ibo: <sup>Morilho</sup> na historia, que compôs da fú <sup>matado</sup> daçao milagrofa de Nossa Se <sup>cap. 30.</sup> nhora do Pilar, onde diz a fala dos Bispos, que ouve em todas as Igrejas de Hispanhs, supposto que Garcia de Loai- <sup>Luisa in</sup> sa affirma, que na Cidade de <sup>deur. Gó- dem. §. 4.</sup> Toledo, no tempo, que elie de debaixo do Imperio dos Mouros, naõ faltaraõ nunca Bispos, eleitos pelos poucos Clerigos, que na Cidade havia, governando 4. ou cinco Parrochias, que nella ficaraõ, naõ tendo

mai: autoridade, que a que so-  
fria o estado em que viviaõ.  
Nesta Cidade do Porto naõ  
achamos memoria de Bispo al-  
gum, atè o anno de Christo de  
900. em que reynando em Le-  
ão D. Affonso 3. do nome, cha-  
mado o Magno, se achou o Bis-  
po Gumaedo, com outros de  
Portugal, na Sagraçao da Igre-  
ja de Santiago de Galiza, e ain-  
da entaõ diz Frey Fernando de  
<sup>oxea.</sup><sup>17</sup> Oxea, na historia de Santiago,  
que as suas Igrejas estavaõ em  
poder dos Mouros, ou possui-  
aõ muito pouco dellas.

## ADDICAM,

3

## A este Capitulo XI.

Que havia feito o Illusterrimo  
D. Rodrigo da Cunha, e  
vai agora neste lugar.

F Omos encôtrar na Chronica de Juliano Acipreste de Santa Justa em Toledo, com humas palavras, porque nos consta ser o Bispo Felix, de quem falamos no capitulo 11. glorioso Martyr de Christo nosso Salvador, dizem ellas as- sim *Non procul Vimaranio, in tractu Bracarense, sepulchrum Sanctissimi Torcati cognomento Felicis, Episcopi Bracarensis, Et Martyris, qui interfuit decimo sexto Toletano Concilio: fuit*

*patria Tolatanus, Et ejus urbis Archipresbiter, inde Episcopus Iriensis, inde Portuensis Et Bracarensis: fidei causa aperi- dis Sarracenis sub Muçala an- no 719. 4. Kalendas Martias (ut legi in Martyrologiis) occi- sus est, cum aliis viginti septem ci- vibus Bracarensibus. Ejus gra- tia vocitatum est oppidum pro- pe Complutum, idest Gondelfa- geram, vicus S. Torcati: Et in- fine Toletani Episcopatus, San-cti Felices, Et nunc. Salices, Et prope civitatem Coloniam Felix Galecorum, Et celebris est tanti viri memoria. Querem dizer. Não longe de Guimaraes, no distrito de Braga, o sepulcro do Santissimo Torcato, chamado Felix, Bispo de Braga, e mar- tyr, que se achou presente no de- cimo sexto Concilio Toledano. Foi natural de Toledo, e Arci- preste daquella Cidade, dahi foi para Bispo de Iria Flavia, depois para o Porto, e Braga. Foi morto por causa da Fé, pelos Sarracenos, e seu Capitaõ Mu- çala, com 27. companheiros seus, naturaes de Braga a 26. de Fe- vereiro de 719 comoli-nos Mar- tyrologios. Por seu respeito, se chamou o lugar que está junto a Compludo, quero dizer Gendel- fagera, S. Torcato, e no fim do Bispado de Toledo, S. Felizes, agora Salices, e perto de Ciudad Rodrigo S. Felizes dos Gallegos, onde he celebre a memoria de hui tal varao.*

Para

Para melhor se entêder este testemunho taõ calificado de Juliano se haõ de suppor tres cousas. A primeira, que este Felix de quem falla, he o Bispo desta Cidade, como consta do mesmo 16. Concilio Toledoano, em que Juliano diz se achou presente, e nós por todo este Capitulo 11. mostramos. A segunda, que o Bispo Felix, se chamava tambem Torcato, de sorte que o seu nome todo era Torcato Felix, sendo conhecido ja por hum, ja por outro, como cahia mais em graça à gente nomealo. A terceira coula que se ha de suppor, he que deste nome *Torcato* houve tres Santos celebres em Espanha, todos tres martyres glóriosos de Christo: e por que da distinção clara de todos tres, onde estão sepultados, e em q dia os celebra a Igreja, depende conhescermos ao nosso Santo Bispo, daremos húa breve noticia de cadahum, começando pelo mais antigo, que foi.

S. Torcato discípulo do Apostolo Santiago. Fazem á este Santo muitos Autores Bispo de Guadix em Granada, que em latim se chama *Acci*, e dizem que naquella Cidade padecio, e foi sepultado, e que no dia de sua festa, húa oliveira q estava nas costas do seu Templo, subitamente se carregava de azeitonas, de que logo se ti-

rava azeite, com que se alumia-vaõ as alampadas que ardiaõ diante do Santo, assim se colhe de húa autoridade de Flavio Dextro, e do Papa Calixto II. como se pôde ver em D. Mauro Castella Ferrer na historia de Santiago, onde tambem conta outras maravilhas, que na morte deste Santo acontecerão, e Fr. Bernardo de Britto refere, <sup>Fr. Bern. 2</sup> trazendoas da Cidade de Guadix em Granada, a de Citania <sup>p. da Mor. nareb. l. 5. c. 5.</sup> em Portugal, húa legoa de Guimaraens, e Braga, cujas soberbas ruinas ainda hoje duraõ em hum monte sobre o Rio Ave. Cemo quer que seja, o corpo deste Santo está hoje no Mosteiro de Cella Nova, e se achou inteiro pelos annos de Christo de 1599. reinando em <sup>D. Mauro ubi supra</sup> Espanha D. Felippe o prudente, primeiro do nome em Portugal, e segundo em Castella. Celebrasse sua festa com Jubileu plenissimo de Gregorio XIII. em Cella Nova ao primeiro de Mayo, em q o poem o Breviario de S. Isidoro: o Martyrologio Romano faz delle, e de seus companheiros Tesifonte, Segundo, Indalecio, Cecilio, Hesychio, e Eufrasio, menção aos 15. do mesmo mez: outros os celebraõ aos 5. Padecio este S. na preleguiçō de Nero, no segredo, ou terceiro anno de seu Imperio.

O segundo S. Torcato foi

Z 2 nata-

natural de Braga, e Irmaõ de S. Cucufate, e S. Suzana, e com ambes padeceu martyrio, ou na mesma Cidade de Braga, ou junto della, na festa que se fazia ao Deos Sylvano, e Ceres, em 12. de Abril, Imperando Nero, e sendo seu Presidente em Hespanha Sergio Galba: padeceraõ na mesma occasião S. Victor, aquem vulgarmente chamaõ S. Vitouro Cathecumeno, e S. Sylvestre Bispo, todos os corpos destes Santos sepultaraõ os Christãos juntos o mais honradamente que puderão, e andando o tempo os collocaraõ na Igreja que se edificou a Santa Suzana, donde os

com flores de ouro, que está no altar mòr, se venera no Mosteyro de Cella nova.

O terceiro S. Torcato he sem duvida o nosso Bispo do Porto Torcato Felix, que com 27. companheiros leos, Cidadãos de Braga, acabou com mais gloria morte por Christo, que se defendera sua Patria, e toda Hespanha da fúria, e poder dos Mouros. Ha grandes memórias deste Santo junto a Guimaraens, no valle a que vulgarmente chamaõ São Torcade, onde em Igreja propria, e em sepultura de pedra melhor q a ordinaria, se guarda o precioso Thelouro de seu corpo, e he venerado de todo Entre Douro e Minho, que nelle acha remedio para todas suas necessidades.

He porem matéria de sentimento, ver, e ler as fabulas que singiraõ, e juyzos que sobre o bemaventurado S. Torcato de Guimaraens, lançaraõ Autores, por outra via graves, e diligentes, só a fim de o fazerem acquel le primeiro S. Torcato discípulo de Santiago Bispo de Guadix em Granada, ou de Cítania em Portugal, tudo por não terem noticia das palavras de Juliano Acipreste, que nem puderaõ ser mais claras, nem talhadas mais ao gosto, e honra desta noſta Igreja, e da Bracarense, de que actualmente era Prelado,

*Martyrol.  
Portug.  
12. de S.  
Episc. Lo.  
dovenſis.  
2. p. l. s. c.  
7.  
D. Mauro  
supra.*

mais que de S. Sylvestre, Santa Suzana, e S. Cucufate) o Bispo de Compostella D. Diogo Gelmires para a sua Igreja, no anno de 1102. faz particular menção de S. Torcato de quem imos falando, Frey Bernardo Bispo Lodovense da Ordem dos Prègadores, em ham compendio historial de vidas de Santos, que de mão se guarda na livraria de Alcobaça, a quē vay seguindo o Doutor Fr. Bernardo de Brito na Monarchia Lusitana, onde trata com toda a diligencia deste Santo, e dos mais que com elle dissemos padeceraõ. Delle cremos he hû braço, que em huma caixa

*Fr. Berni.  
2. p. da  
Monarch.  
lib. 5. c. 5.*

Prelado, quando deu a vida por Christo. Menos se pôde duvidar da autoridade, e diligencia de Juliano, pois de sua mesma Chronica nos consta que vio com toda a curiosidade os cartorios das mais das Igrejas de Hespanha, e os revolveo muito devagar, em especial o de Braga, quando em compagnia do Arcebispo de Toledo D. Bernardo [ de quem tambem dissemos Sagrara esta Sè ] vejo a ella, governando a São Giraldo glorioso confessor de Christo.

Conheco, ainda que não destinguio, o Padre Antonio de Vasconcellos os tres Santos Trócatos de que falamos, chamando ao nosso, o ultimo, não pello ser nos mericimentos, mas porque o foy no tempo em que vivo, e padeceo. São as suas palavras. *Vimaranum, &c.*  
*Habet Torcati corpus, illius, qui*  
*est tribus Hispanis novissimus est,*  
*situm est in Cenobio Regularium*  
*Canonicorum, quod a Torcato*  
*Torcatum vulgo dicitur. Guimaraens, &c.* Item o corpo de S. Torcato, aquelle que dos tres Hespanhoes foi o ultimo, está sepultado no Mosteyro dos Conegos Regrantes, que de S. Torcato, se chama vulgarmente S. Torcado. Este Mosteyro he agora do Cabido de Guimaraens, foi potem antiquamente dos Padres Conegos Regrantes de S. Agostinho.

Em Portugal he este Santo mais conhecido pelo primeiro nome de Torcato, que pelo segundo de Felix, ao contrario de Castella, onde os dous lugares que aponta Juliano, São Felizes do Arcebispado de Toledo, e S. Felizes dos Gallegos, huma legoa de Ciudad Rodrigo, e da mesma Diocesi, tem aõ delle o nome.

O Martyrologio Romano aos 26 de Fevereiro, no mesmo dia que aponta Juliano, faz particular mençao de S. Felix, e de Ieos 27. compatriotos, dizendo. *Iiē Sanctorum Martynorum Fortunati. Felicis ac aliorum viginti septem, &c.* Item <sup>Martyrolo. Roman.</sup> <sup>26. Febrariorum.</sup> dos Santos Martyres Fortunato, Felix, e outros vinte e sete, &c. Devia ser Fortunato alguma pessoa de consideração que com S. Felix, e Ieos 27. compatriotos padecesse juntamente, cujo nome não poem Juliano: se já os livros de maõ, de que o Cardeal Baronio diz <sup>Baronio</sup> se tomaraõ estes Santos para o <sup>Ibidem.</sup> Martyrologio, não andavaõ viçados, e em lugar ( o que temos por muito provavel ) de haverem de dizer *Torcati Felicis*, tudo hum nome, é o do nosso Santo Bispo, fizerão dous *Fortunati, Felicis.* Fortunato, Felix. Fique esta nossa conjectura ao juizo de quem a ler, porque ser verdadeira, ainda que importa muito para a concordata

cordata do Martyrologio, com o testemonho de Juliano, faz pouco para se tirar a gloria à nossa Igreja, de hum Prelado tão santo, e que tanto a amou, e estimou, que deixando por ella o Bispado de Iria Flavia, a não quiz deixar, dandolhe de novo no decimo sexto Concilio Toledano, a Primazia Bracarense, antes se deixou ficar com ambas: com a do Porto, por assim lho pedir o amor, e affeição que lhe tinha: com a de Braga, por assim lho mandarem os Padres daquelle Cōcilio, a quem não podia deixar de obedecer. Foi seu martyrio como dissemos, no año de 719. a 26. de Fevereiro, em que o poem Juliano, e o Martyrologio, 22. annos depois de assistir no 16. Concilio Toledano, e seis da perdida de Hespanha. Os corpos de seus gloriosos companheiros nos escondeo o tempo, por nos tirar o bem que de sabermos delles recrelcia a Braga sua patria, e a todo o mais Reyno, mas nunca lhe poderá tirar a gloria, de no mesmo dia mandar para o Ceo coroados da laurea do martyrio 27. cavaleiros, que morrendo triumpharaõ da torpeza do Alcoraõ, e do Ceo alcançaraõ, e alcançaõ ainda hoje, para os seus naturaes, a pureza da Fé, que tanto florece em Portugal.

NOVA ADDIC,AM,  
Suplemento, e declaraçao ao

## CAPITULO XI.

**A** Este Capitulo, em que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha tratou de Felix Bispo do Porto, e sucessor de Froarico, formou adiçao na segunda parte do seu Catalogo. Nella pertendeo mostrar que este Felix, que sendo Bispo do Porto, foi promovido a Arcebispo de Braga, pela occasião mencionada neste Capitulo II. se chamou Torcato Felix, e hera o mesmo que sendo Prelado de Braga na destruição de Hespanha pela invasão dos Mouros, padecera, com 27. companheiros, martyrio junto a Guimaraens no lugar do antigo Mosteiro de S. Torcato, e o mesmo seguiu depois na Historia Ecclesiastica de Braga.

Deste sentir foi tambem o Lecensiado Jorge Cardozo, nos Agiologios Lusitanos, refutando as opiniões, que a respeito de S. Torcato, tiverão Gaspar Estaço, Fr. Bernardo de Brito, e Galpar Alvares de Louzada. Fundaramse o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e o Lecensiado Jorge Cardozo

*Illustris.  
Cunb.Cu-  
tal. dos  
Bispos do  
Porto 2.p.  
c.48.pag.  
434des.  
Impressão.*

*E na Hist.  
Eccles. de  
Braga 1.p.  
c.100. ex  
Pg. 414.*

*Cardozo:  
Agiologi-  
Lusit. 1.1;  
Coment. 3  
sodias 3  
26.de Fe-  
ver. lit.C.  
ex pagina  
530.*

em authoridade de Juliano Acipreste de Toledo, que dezia: *Non procul Vimarano, in tractu Bracarensis, visi sepulchrum Sanctissimi Torcati cognomento Felicis, Episcopi Bracarensis. & Martyris, qui interfuit decimo sexto Toletano concilio: fuit Patria Toletanus & ejus urbis Archipresbiter, inde Episcopus Irensis, inde Portuensis, & Bracarensis: fidei causa a perfidis Sarracenis sub Muçala anno 719.* 4. *Kalendas Martias [ut legi in Martyrologiis] occisus est cum aliis viginti septem Civibus Bracarensibus &c.*

*Estatu An-*  
*siguid. de*  
*Port. c. 38*  
*ex pag.*  
*p. 40.*

Gaspar Estaço transcreveu  
do a mesma autoridade de Ju-  
liano, no capitulo 38. de suas  
Antiguidades, para mostrar q  
o Bispo Felix mencionado nel-  
la se não chamava Torcato Fe-  
lix, depois de individuar des-  
de o numero 8. quantos Bispos  
do nome Felix assistiraõ, e se af-  
sinaraõ nos Concilios daquel-  
les tempos, especialmente os  
que tinhaõ sido Bispos de Iria  
Flavia, conclue no numero 13.  
que o Bispo de que falava Ju-  
liano era Hidulfo Felix, que  
sendo Bispo Iriense assistira e  
se assinara no chamado 3. Con-  
cilio de Braga do anno de 675.  
*Hidulfus, qui cognominor Felix*  
*Irensis Ecclesiæ Episcopus;* e  
de Bispo Iriense passara a Bis-  
po do Porto, e depois de Braga,  
se não chamara Torcato, e por

isso naõ era o que se achava na  
Igreja deste nome junto a Gui-  
maraens. Isto procedeo de que  
este, e cutros Escritores enten-  
deraõ ser hum só Bispo o que  
com o nome de Hidulfo Felix,  
que sendo Bispo Iriente assistio  
e sobrierevo no dito Concilio  
Bracarense, e o Felix que assis-  
tio em alguns seguintes até o  
16. de Toledo, sendo elles na  
realidade diversos.

Naõ ha duvida que no 16.  
Concilio de Toledo celebrado  
no anno de Christo 693. con-  
correraõ dois Bispos do nome  
Felix; hum que sendo já Bispo  
de Sevilha foi naquelle Conci-  
lio mudado della à Cadeira de  
Toledo, pela deposição de Si-  
beito culpado na conjuração  
formada contra El Rey Egiça,  
e Faustino de Braga a Sevilha:  
e outro Felix que sendo Bispo  
do Porto, lhe foi entregue no  
mesmo Concilio a Cadeira de  
Braga, como tudo consta do  
capitulo 12. do mesmo Conci-  
lio na colecção de Loaisa, e *Tosys. Col.*  
*leit. Conc.*  
*Rodrigo da Cunha neste capi-* *Hisp. ex*  
*tulo 11.* Mas nenhum destes  
era, nem podia ser, o que com  
o nome de Hidulfo Felix Bis-  
po Iriense havia assistido no di-  
to Cōcilio Bracarense do anno  
de 675.

Naõ foi Hidulfo Felix Bis-  
po de Iria, e nella sucessor de  
Vincibili o que passou a ser Bis-  
po

po de Sevilha, tanto por se não achar assinado em Concilio algum mais que no sobredito 3. Bracarense do anno de 675. quanto porque no seguiate Concilio celebrado dahi a seis annos em Toledo, e foi o 12. daquella Cidade assistio e assinou Juliano Bispo de Sevilha, e não Hidalfo Felix; e supposto que no mesmo Concilio 12. de Toledo entre os mais assistisse, e se assinasse Felix Bispo Iriense, ja era entao successor de Hidul-

que no Concilio seguinte que foi o 15. de Toledo celebrado no anno de 688, ainda assistio, e se assinou o sobredito Floresindo Bispo de Sevilha, e supposto nelle assinasse tambem Felix Bispo Iriense, no caso q ainda fosse o mesmo, que a Hidalfo Felix havia sucedido naquella Cadeira, nūqua era, nem podia ser o Felix que no Concilio seguinte 16. de Toledo, sendo Bispo do Porto foi promovido à Cadeira de Braga.

Porq no dito Concilio 16. de Toledo celebrado no anno d: 693. se acharaõ entre outros dous Bispos do nome Felix, hū que sendo-o de Sevilha foi promovido a Toledo por deposição de Sisberto, e delle falecendo em Toledo no anno de 700. lhe formou Gunderico seu Arcebispo em sua sepulchro o epitaphio em Disticos, que tras copiado Lourenço Ramires de Prado nas Notas que escreveo ao Chronicon de Luitprando, entre os quzes, ha hum Distico, que em seu elogio declara haver sido Bispo de Iria; Sevilha, e Toledo.

*Iria, Toletum, Patrem prius Hispalii ipsa Vedit, & aliquid est sat recreata tuo.*

Donde se manifesta, que o Felix que de Sevilha fora neste 16. Concilio promovido a Toledo,

*Loaysa in  
Cōcil. To-  
letano 12.  
pag. 604.  
et pag.  
628. 629  
et 636.* fo Felix, como declara Loaysa nas Notas às subscrisçõens do mesmo Concilio. E no seguinte celebrado dahi a dous, ou tres annos, e foi o 13. de Toledo, assistio, e assinou já Floresindo Bispo de Sevilha, e nella successor de Juliano, e o mesmo Felix Bispo Iriense successor, de Hidalfo Felix; razão porque não foi este nem podia ser o Felix promovido de Iria Flavia a Sevilha.

*Idem pag.  
648.* No 14. Concilio de Toledo celebrado no anno de 684. assistio por seu procurador o mesmo Floresindo Bispo Hispalense, e parece de notar que nelle se não achou Bispo algum Iriense, e poderia bem ser que fosse já falecido o Bispo Felix, que como successor de Hidalfo Felix havia assistido no Concilio 12. de Toledo, e lhe sucederia em Iria Flavia outro Bispo do mesmo nome Felix; por-

*Ramires  
de Prado  
in Notis  
Luitpradi  
ex pag.  
mibi 379.*

leço, havia sido Bispo de Iria Flavia antes de o ser de Sevilha, e nunca do Porto. O curto Felix, que no mesmo o Concilio, sendo Bispo do Porto, foi promovido a Braga, pela mudança de Faustino a Sevilha, não consta que tivesse também sido Bispo de Iria, e disto manifestamente se colhe ser diverso do Felix, que de Iria Flavia passou a ser Bispo de Sevilha, e desta a Toledo, e que pela apariencia do nome de Felix, equivocamente os confundiram Nacionaes Escritores, tendo por hum só Felix os que na realidade foram diversos.

Reconhecido já que o Felix, que sendo Bispo do Porto foi no 16. Concilio de Toledo provido na Cadeira de Braga, era diverso de Hidulfo Felix, q havia sido Bispo de Iria, e ainda de seu successor chamado só Felix, e tambem diverso do Felix que de Bispo de Iria passou a Sevilha, e desta a Toledo, iesta averiguar se o Felix Bispo do Porto, e provido em Braga tese tambem o nome de Torcato, o Padre Frey

*Fr. Ant.  
da Purif.* Antonio da Purificação Chro-  
*n. p. l. ; . P. 4.  
fol. 303.* nista da Religião dos Heremiti-  
tas de Santo Agostinho na pri-  
tagraf. 4. meira parte da sua Chronica,  
tras por mencionado no Cata-  
logo de seus antigos Moste-  
ries, a fundação do de S. Tor-  
cato junto a Guimaraens, de-

clarando que o Santo de sua ini-  
ciacão era este S. Torcato Fe-  
lix Arcebispo de Braga, que  
com 27. companheiros da mes-  
ma Cidade padeceria glorioso  
Martyrio no mez de Fevereiro  
de anno de 719. sem que possa  
fazer duvida; ó aquelle Cata-  
logo a tal fundação jento do  
anne de 710. padecendo o San-  
to no de 719. porque quando  
não houvesse erro de impres-  
são, ou amanuense, o declara  
pela preposição *Circa* a que na  
computação das antigas Epo-  
cas, não repugna a pouca distâ-  
cia de alguns annos: em con-  
trario da preposição *In*, que  
sempre denota anno certo.

Fr. Prudencio de Sandoval  
*Sandoval  
Antig. de  
Tuy. fol.  
50. verso  
in Marg.*  
nas Antiguidades da Igreja de Tuy, transcrevendo hum Pri-  
vilegio del Rey D. Ordonho 2. em que declara as opressões que padecerao alguns Bispos na invasão dos Mouros em Hespanha, escreve, e aponta na margem do mesmo Privilegio, que Meça ganhou a Galiza, destruiu a Braga, e martyriou a seu Arcebispo Torcato com 27. Catholicos; e sendo certo, que por aquelle tempo não ouve outro Prelado do nome Torcato, nem do nome Felix, e nem ainda antes, ou depois, fica sendo manifesto que aquelle Bispo de Braga Felix com 27. companheiros entao martyrizado, se chamou

tambem Torcato, e que tanto por hum, como por outro nome, era individualmente o mesmo logeito.

Por isto adverteio bem o Ilustrissimo D. Rodrigo da Cunha na Addiçao apontada que fez a este capitulo II. e melhor na historia de Braga, ser este o mesmo de que, com os nomes de *Fortunato*, e *Felix*, e 27. companheiros fazia menção o Martyrologio Romano em 26. de Fevereiro, dia em q se celebra a festa do noslo Sâo Bispo, e haverem sido as palavras, com que o expressa, em seos verdadeiros originais, e primeira fonte: *Item Sanctorum Torcati Felicis, & aliorum 27.* e o descuido dos que os copiaraõ daquelles manuscritos de que diz Baronio foraõ tomados mudaraõ *Torcati* em *Fortunati*, e por lhes parecerem dous, meteraõ entre *Fortunati* & *Felis* a conjunção &, não havendo de ser assim, pois todo o nome pertencia a hum só logeito.

Em prova disto, como testemunha de vista, affirma que em hum Martyrologio antiquissimo de maõ, que foi dos Conegos Regrantes do Mosteyro de Roriz, e se conservava no Collegio da Companhia de JESUS em Braga faltava a conjunção &. Em confirmação do que, dizemos mais tam-

bem agora, que em tres Martyrologios Romanos de Baronio, que vimos, e de que usamos, de diversas impressoens, huma do anno de 1598. em Roma, e he com Notas, outra de 1701. em Antuerpia, e outra do anno de 1736. em Veneza, e nas Addiçoes de Mollano ao Martyrologio de Uuardo, da impressão do anno de 1573. em Lovaina, uniformemente se acha em todos *Fortunati Felicis*, sem mediarlhe a conjunção *Et*.

Do que tudo se infere seõ bem fundada a conjectura do Ilustrissimo D. Rodrigo da Cunha de que os verdadeiros originaes, e primeira fonte, de que se copiaraõ os manuscritos de que se compõs o Martyrologio Romano diziaõ: *Item Sanctorum Torcati Felicis & aliorum 27.* Do antiquissimo Martyrologio do Mosteyro de Roriz por ser manuscrito, se infere tambem que os originaes manuscritos de que se tiraraõ as copias para o Martyrologio Romano, foraõ escritos em Hespanha, e por serem de letra Gotica que pelos tempos do martyrio de Santo Torcato *Felix* se praticava nella, e em pergaminhos, disso, e da dificuldade de copiala, como tem succedido muitas vezes procedeo sem duvida o equivoco engano de se copiar *Fortunati*

tunati, o que havia de ser Torcato.

Nestes termos parece fica sendo evidente, que o nosso Bispo Felix, que sendo-o já de Braga, com 27. companheiros padecendo martyrio junto a Guimaraens se chamava tambem Torcato, tem que em abono disto nos seja necessaria a authoridade de Juliano; que não parece despecieida nesta parte; e só temos duvida no anno do martyrio de S. Torcato Felix que por ella se aponta, pela diversidade com que a copiaraõ varios Escritores; mas como todos uniformemente assentão q fci no anno de Christo 719. quando ainda nisso não ouvesse engano de ser algum anno antes, não encontra essa circunstancia a verdade do caso, em q só resulta ser entao já o Santo de avantejada idade, por ser provido em Prelado de Braga sendo-o do Porto no anno de 693. no 16. Concilio de Toledo.

Sem advertida reflexão no ponderado attendendo só a tradicão equivoca, que fundada só no nome Torcato, havia em Guimaraens de ser o que junto daquella Villa se venera, o S. Torcato, que havia sido discípulo de Santiago, e Bispo de Goadiz onde havia padecido martyrio no 1. seculo da Igreja Catholica se rezolveo a es-

crevelo assim, e a suppor que no tempo da invalaõ dos Mouros em Hispanha cu mais adiante o retiraraõ os oprimidos Catholicos de Goadiz para o sitio onde le engira a Igreja de S. Torcato na vefinhança da mesma Villa de Guimaraens, sem ao menos lhe occorrer a razão de diferença que insinuaçõ os vinte e sete companheiros tan bem martirizados, e sepultados na mesma Igreja chamada de S. Torcato.

Depois de ja no anno de 1725. havermos controvérsido este ponto em húa larga Dissertação remetida à Accademia Real, ao Illustrissimo D. Manoel Caetano de Souza, que foi hum dos Censores della, e em que mostramos que do nome de Torcato houve conhecidamente em Portugal tres Santos, hum o S. Torcato discípulo de Santiago, que era o que se achava em Cellanova: outro o S. Torcato natural de Braga, q nella com S. Victor, S. Sylvestre, Santa Suzana, e S. Cucufate padecendo martirio, imperando Nero, e sendo seu Presidente em Hispanha Sergio Galba, que lhe sucedeo no Imperio; e outro o nosso S. Torcato Felix, que sendo Prelado em Braga, no tempo da Invalaõ dos Mouros, padecera com 27. companheiros martyrio junto a Guimaraens, e sero

que ali se acha. Formou tambem o Doutor Francisco Xavier da Serra Crasbek Academico Real, sendo Corregedor da Comarqua de Guimaraens, no anno de 1727. outra Dissertacão sobre a mesma materia, mas sem entao ter noticia da sobredita, que haviamos formado, e remetido.

Nella que era dividida em 31. copiosos numeros, seguiu em tudo a Gaspar Estaço nas antiguidades apontadas, movido da equivoca tradiçao da Villa de Guimaraens, que doutrinadamente procurou exornar com noticias que vio, e achou em hum livro manuscripto, intitulado: *Discursos compendiosos de varias antiguidades*, composto pelo Reverendo Doutor Simão Vaz Barboza, Conego da Collegiada de Guimaraens, e Irmaõ do grande Agostinho Barboza, e remetendoa tambem ao mesmo Illustrissimo D. Manoel Caetano de Souza, este no la comunicou entao, solicitando a maior, e mais exacta averiguacão da controversia. E suposto que depois de miudamente vista, e largamente ponderada, delejamos naquella occasião descobrir meio de a sentir a parecer de hum taõ douto Escritor; com tudo do q elle mesmo escreveo colhemos a rezaõ de o não poder fazer, e disso com a devida submissaõ,

e respeito, démos larga reposta ja em 31. de Janeiro de 1728.

Naquelle aurea Dissertacão mostrava o referido douto Escritor Academico desde o numero 26. ate o fim que duas vezes, por particulares, e precisos motivos, se abrio, e examinou o sepulchro de S. Torcato na sua Igreja de junto a Guimaraens: a primeira no mez de Septembro do año de 1512. e a segunda em 14. de Julho de 1637. em que se reformou da nova architetura o mesmo sepulchro, e que em ambas estas occasioens. fora achado o Sagrado Cadaver do dito Santo vestido de Pontifical, e com Baculo na mesma forma que estava a sua Imagem no Altar da sua Capella; e que disso havia auto com toda a solemnidade feito por Diogo de Barros Notario Apostolico, que vira, e se guardava no Cartorio da Collegiada de Guimaraens.

O que supposto, he de notar, que sendo aberto o sepulchro de S. Torcato, que se ve-  
nhera em Cellanova no anno de  
1593. por mandado del-Rey  
Felipe o prudente pela occa-  
siao, que entre outros referem-  
o Lecensiado Jorge Cardozo,  
e D. Mauro Castella Ferrer,  
consta que tambem foi achado  
o Sagrado Cadaver deste San-  
to inteiro; mas com a circun-  
stancia

*Cardozo.*

*Agiolog.*

*tom. 3. co-*

*mento ao*

*dia 1. de*

*Mayo lit.*

*C. pag. 17.*

*Cafe. Fer.*

*Histor. de*

*Santiago,*

*lib. 2. cap.*

*12. exfol.*

*168. vers.*

*y fol. 159*

stancia de amortalhado em pano de linho, e lavrado de seda encarnada, e nisto consistio a maior relaõ que achamos de diferença, para entender, que por isto mesmo, que o S. Torcato, que se venera em Cellanova foi achado amortalhado em lençol de linho, lavrado de seda, era sinal evidente de ser elle o que foi Discípulo de Santiago, e o S. Torcato de Guimaraens por isto mesmo, que foi achado amortalhado em vestes Pontificaes, era sinal tambem evidente de haver sido o que sendo Prelado de Braga padeceo martirio nos tempos da invaſão dos Mouros em Hespanha.

Mas tornando a declarar mais este ponto visto haver agora occasião de sahir a luz a controveſia, he certo que no primeiro seculo da Igreja, e tempo do primeiro S. Torcato Discípulo de Santiago, se não sepultavaõ os Santos Martyres com a solemnidade, pompa, e adorno que depois se foi praticando, quando muito ja pertinho do fim do terceiro seculo, em que o Pontifice S. Euthychiano 28. sucessor de S. Pedro, foi o que principiou a sepultallos com pompa, ordenando, e instituindo, como escreve

*Ilheſcas.*  
*Hijl. Pont.*  
*lib. 1. c. 30*  
*e 32.*  
*Platina in*  
*vitas. Eu-*  
*thyhiani.*

Ilheſcas, e Platina, fossem seus corpos para a sepultura adornados de Dialmatica, ou Cól-

lobio ornamento Ecclesiastico de gran, e purpura, a que depois se seguiu ja nos principios do quarto seculo, em que pelo Imperio de Constantino Magno estava ja mais desassombrada a Igr. ja, augmentarle pela previa instituição de S. Pedro, a pompa destes funeraes, com acocorramento de Sacerdotes, e Diacenos, cantando Hymno, e Psalmos, praticandoo assim o Pontifice S. Marcello I. com les antecessor S. Marcelino, e outros Santos Martyres.

E menos se praticava no primitivo tempo do primeiro S. Torcato a Mitra por que lo teve principio, no do quarto seculo da preziosa que deu o Emperador Constantino Magno a S. Sylvester primeiro, concedendolha, e a leus successores, suposto que o S. Pontifice rão usou della, contentandose entao so com Mitra branca bordada à agulha, como escrevem os mesmos Ilheſcas, e Platina, e assim, conforme a Guilherme Burio, foi S. Syliber entre os Pontificis Romanos o primeiro que u'ou de Mitra, a que depois Bonifacio VIII. ja feita tiara, a Cirgio com duas cortas, e ultimamente com tres, Urbano V.

Dos ritos funeraes mais antigos escreve o douto Justo Lipsio, depois de referir a exposi-

*ilheſcas.*  
*Jus. lib. 2.*  
*cap. 1.*  
*Platina in*  
*tit. s. Sylv.*  
*vitri 1.*  
*Bur. Not.*  
*Rim. P. 2.*  
*reg. 4. S.*  
*221. C.*  
*234.*  
*Jus. lib. 1.*  
*tit. c. 6.*

§ 6

ção dos Cadavetes, que em Italia os cubriaõ com Toga, e em Grecia com Pallio, especie de capa, e sendo a Toga vestidura dos Romanos, que por isso se chamaão Togados, e o Pallio dos Gregos, chamados tambem por isso Palliados; o que a huns, e outros era vestido na vida lhe servia no fim della de mortalha, o que sa-  
posto diz Lipsio explicando a Artemidoro na materia, que os vestidos candidos, de que falava, não eraõ outra couia mais que as Togas, que vulgarmente eraõ brancas, por ser costume levar à sepultura os Cadaveres em honestissima vestidura, a qual no comum dos Cidadoẽs, e em seus legados enterros era a Toga vulgar, e està nos Magistrados pretexts, e nos Censores toda purpurea: *Candidas eas veste, non aliud capies, quam togas, quæ vulgo albae. Nam Cadavera in honestissima veste efferris, quæ in vulgo civium, & in tacito funere, Toga vulgata fuit: in Magistratibus Toga prætexta: in Censoribus purpurea tota.*

Depois refere húa authori-  
dade de Livio, que tambem serve, e mais claramente ao presente intento, por declarar, que as tais vestiduras não só deviaõ servir aos homens de insignia, quando vivos, mas tambem de mortalha, quando

mortos: *Purpura viri utemur: Prætextati in Magistratibus, in sacerdotiis. Nec id ut vivi solū habeamus insigne, sed etiam ut cum eo crememur mortui. De forte que dos Magistrados, e dos Sacerdotes hera vestido, e tambem mortalha a Toga pre-  
texta. Aos Magistrados na di-  
gnidade Civil, correspondem os Bispos na ordinaria, e cano-  
nica; porque conforme a Lou-  
renço Beyrlinch, e Jozephine <sup>Beyrlinch</sup> Langio, huns, e outros coinci-<sup>in Theatr.</sup>  
dem em serem pays, pastores <sup>vita hu-</sup>  
dos povos, beneficos, juizes, <sup>mana, &</sup> <sup>Lægiis in</sup>  
tutores dos affligidos, e zelosos. <sup>Polyanth.</sup>  
do bem publico.*

A Toga pretexts hera assim chamada; porque sendo bran-  
ca, era guarnecida, e bordada de purpura, ou seda encarnada, como reconhecem todos espe-  
cialmente Calepino, e o Padre Bento Pereyra em seus Diccionarios, e desta sorte se diferen-  
ça da Toga pura, que era a q  
não tinha guarnição, e borda-  
dura. E sendo o referido o uso  
dos Romanos, he sem davia-  
se praticava, nos primitivos se-  
culos da Igreja, em todas as  
Provincias de seu dominio, no  
qual se comprehendia a da noſſa  
Hespanha, ou por aquelle prin-  
cipio, ou por formalidade dif-  
fundida dos Hebreos às mais  
Naçõens, era por aquelles tem-  
pos hum lençol de linho a cō-  
mum mortalha, e nesta foi in-  
volto,

volto, e sepultado o Sacratissimo Corpo de Christo Senhor nosso.

E como isto se ob'ervava nos principios da primitiva Igreja, e no tempo do primeiro S. Torcato Discípulo de Santiago ( e se observa ainda entre os vulgares labradores das aldeas, em muitas das Freguesias de nossas Províncias, especialmente nas apartadas de Villas, e Cidades, ) se manifesta que o seu Santo Corpo he o que se achano Mostreyro de Cellanova, por isto mesmo, que quando se abrio o seu sepulchro, foi nelle achado, e visto inteiro, e envolto em lençol de linho branco, e mais sendo bordado de purpura, ou seda à maneira da Toga pretexta, que naquelles tempos competia aos Sacerdotes, e Magistrados, quais na Hyerarchia Ecclesiastica eraõ, como ainda saõ, os Bispos.

Sendo de advertir, dizer D. <sup>Castel. Fe. ubi supra fol. 169.</sup> Mauro Castella Ferrer, que quando em Cellanova se abrio o sepulchro de S. Torcato Discípulo de Santiago, e fora achado o seu Corpo inteiro, estava envolto em lençol de linho bem grosso, e por sima desta mortalha estava hum pano de linho mui delgado labrado de <sup>Dur. Rat. Divin. Of. e. 15. n. 40. fol. mibi 457. vers.</sup> seda carmezim. Disto, e de dif. lib. 7. zer Guilherme Durando em seu Racional q deviaõ os Fieis Christãos, ser sepultados vesti-

dos com sudarios, assim como observavaõ os das Províncias, tomadoos do Evangelho, em que se lia do sudario, e lençol de Christo: *Debent quoque fidèles Christiani sepeliri induiti sudariis: prout provinciales observant: quod sumunt ex Evangelio, in quo legitur de sudario, Et sindone Christi talves procederet que os Discípulos deste S. Torcato, e povo Christão de Guadiz, quando o Santo foi pelos Presidentes Romanos martirizado na perseguição de Nero, têpo em q ja em Espanha hera o rebanho de Christo geralmente tão copiclo como no principio fica visto, envolverão o Cadaver do seu Santo Bispo martirizado em lençol de linho, como Catholico, posto que grosso por se não manchar com o sangue destilado das feridas e lençol exterior fino, e bordado, que em forma de toga pretexta lhe porriaõ tambem por competir lhe como a Bispo, conforme a prática daquelle tempo.*

Nos termos referidos, fica sendo com evidencia certo, que o S. Torcato de junto a Guimaraens, por isto mesmo, que quando se lhe abrio o seu sepulchro, foi nelle achado vestido de Pontifical, e com Baculo, na mesma forma que estava a sua Imagem no Altar, que he tambem com Mitra, não era nem

nem podia ser o que foi Discípulo de Santiago, e menos o S. Torcato natural de Braga, que com S. Victor, S. Sylvestre, S. Suzana, e S. Cucufate, nella padeceraõ martirio na perseguição de Nero, que alem de que não foi Bispo, sempre em Braga estiverão scus Sátios Corpos, e reliquias até o anno de 1120, em que furtivamente as tresladou para Compostella o Arcebispo D. Diogo Gelmires, deixando só parte das de S.

*Ilustris.  
Cunha.  
Hist. de Braga. 1. p.  
e. 43. n. 7.  
pg. 176.  
e na 2.  
p. c. 55. n.  
6. pagina  
418.*

Suzana, como entre outros certifica o Illustrissimo D. Rodriggo da Cunha, sendo que depois declarou ficara tão bem o corpo de S. Victor, e só fora levada para Compostela a cabeça do mesmo Santo, com as reliquias dos mais.

Resta só por conclusão ser o de junto a Guimaraens o Santo Torcato Felix, que sendo Arcebispo de Braga foi com 27. companheiros martirizado no tempo da invasão dos Mouros em Hespanha; que se chamasse Torcato, o manifesta alem do que fica penderado, o Mosteiro da sua denominação fundado no lugar do martirio, e que se chamasse tambem Felix, e fosse por aquelle tempo Arcebispo de Braga, o mostraõ as Actas do 16. Concilio de Toledo, em que sendo Bispo do Porto, foi provido naquelle Prelazia, e que fosse o mesmo, q com 27. com-

panheiros padecerão naquelle occasião martirio, o insinúa o serem elles no mesmo sitio sepultados, e com a distinção, de que o foraõ em sepulchro diverso, maiormente porque os letreiros de hum, e outro sepulchro, ainda que latinos declaraõ o Illustrissimo D. Rodriggo da Cunha, e o Lecencia-  
*Cunh. ubi  
supr. 1. p.  
e. 100. n. 6.*

do Jorge Cardozo, estavaõ encravados em letra gotica, que só pg. 417 se usava nos tempos de S. Torcato Felix.

E como pelos mesmos tempos havia ja mais regular formalidade no modo das sepulturas; nor isto os fieis, que a derão a este Santo Prelado, lha constituirão diversa da dos mais Santos, que com elle padeceraõ martirio, alem de não constar que o padecessem em outra occasião posterior, nem anterior, e a ouvesse diversa de no mesmo sitio serem sepultados. De mais q he verosimel, e mais provavel, q quādo os Fieis, de Guadix de Granada tresladaraõ o Corpo de S. Torcato Discípulo de Santiago para as ribeiras do rio Lima nesta Provincia de Galiza, naõ foi logo na 1. invasão dos Mouros em Hespanha, mas sim pelos annos de 760. em que de novo entrou nella o impio, e cruel Abderramē, q être outras grādes extrostoēs, mādava quemar geralmente os Corpos dos Santos

*Resend. in Epistol. ed Kebediū t. 2. Hisp. illusfr. pg. 1006. Antig. de Portug. c. 27.n. 10.º Capella de S. Torcato junto a Guimaraens, pelo já mencionado Catalogo dos antigos Mosteyros, que aponta o Padre Frey Antonio da Purificação, Chronista dos Eremitas da 1. p. l. 3. tit. 3. Paragraf. 4. fol. 30.º verso.*

Santos, como por testemunho do Mouro Razis affirma o nosso André de Rezende, e delle Galpar Estaço.

E sendo pelos ditos annos, de 760. já conhecido como mibi. era, e havia memoria de mais de 40. annos do Mosteyro, ou Capella de S. Torcato junto a Guimaraens, pelo já mencionado Catalogo dos antigos Mosteyros, que aponta o Padre Frey Antonio da Purificação, Chronista dos Eremitas da 1. p. l. 3. tit. 3. Paragraf. 4. fol. 30.º verso.

Torcato, que alli se venera não he o que foi Discípulo de Santiago; mas sim o Santo Felix, que havia, sido Bispo do Porto, e passando no 16. Concilio de Toledo a ter tâbem Plegado de Braga onde padeceo juto a Guimaraens martyrio com 27. companheiros na occasião da invasão dos Mouros em Hespanha, e por tambem se chamar Torcato ficou tendo este nome o lugar em que todos foraõ sepultados, como tambem a mesmo occasião de o confundirem equivocamente com o S. Torcato Discípulo de Santiago.

Advertindo porém que o Mosteyro que pelos annos de 760. era de mais de 40. annos conhecido, o conservou por largos tempos o nome de São Torcato o velho, era a Ermida

onde primitivamente estiverão sepultados o sobredito S. Torcato Felix, e seus 27. companheiros com elle martyrizados, que depois forao tresladados para o Mosteyro do mesmo nome, que junto delle se fundou, como declaraõ o Ilustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e Galpar Estaço; sendo de notar, que dizendo elles, ser o dito Mosteyro antiquissimo, naõ havia noticia de sua primeira fundaçao, nem quem o edificara, se resolveo o Padre Antonio Carvalhoda Costa na sua Corografia Portugueza a escrever que o tal Mosteyro o fundara D. Rodrigo Forjaz contemporaneo del Rey D. Affonso o Magno, chamado Emperador, o que he improvavel, tanto porque os sobreditos Escritores Illustrissimo Cunha, e Estaço, vendo as antigas memorias de Guimaraens naõ acharaõ noticia alguma disso, quanto porque o Conde D. Pedro no seu Nobiliario, dando largas noticias das acções heroicas do dito D. Rodrigo Forjaz, nenhuma mençaõ faz da tal fundaçao fazendo a de outras muitas, que atribuiõ a varios Cavalheiros daquelles tempos; que na realidade forao reedificaõens.

Diz mais o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no lugar apontado, que naquelle Mosteyro

teyro depois fundado, em Capella particular se achavaõ as Reliquias de S. Torcato metidas em sepulchro de pedra tosca, sustentado em quatro Columnas, e que na mesma Capella estava hum grande thesouro de Reliquias q̄ descobria hum letreiro na parede junto ao Altar, escrito de letra Gotica em q̄ se lia: *Nomina istorum, quorum hic requiescant membra Sanctorum Vicentii, Martini, Romani, Felicis, Stephani, Leveadie, Columbae, sabinae, Christiae, & Justine ...* affirmando serem sem duvida os nomes de parte dos 27. Santos, que com S. Torcato padeceraõ martyrio. O Lecenciado Jorge Cardoso transcrevendo o mesmo letreiro mostra estar apagado o que nelle se continuava, que sem duvida eraõ os nomes dos mais Santos ate o numero de 27.

Mas neste particular he mais de advertir, que fundando, e dotando a Condessa Mumadona tia, e collaça del Rey Dom Ramiro 2. o antigo Mosteyro de Santa Maria de Guimaraens pelos annos de 951. e naõ pe-

*Estaço ubi supr.c.2.e c.11.* los de 929: como entendo Gal- pat Estaço, pelo que apurando este ponto admiravelmente dif- corre o douto Academicº o Doutor Frey Manoel da Ro- cida.p.1.c. cha, lhe deu, e anexou o dito 10. ex n. Rey D. Ramiro entre outras 202. ex pag. 26.

propriedades o Mosteyro de S. Torcato, e como &c. no que fundou Mumadona em Guimaraens à honra do Salvador, e de Santa Maria, e de outros Santos colocou quantas Reliquias tinha, e pode haver, mencionadas na doação, que principia: *Dominis invictissimis, &c.* parece sem duvida, que entre elles seriam collocadas as de sete Santos, que faltaõ naquelle letreiro do Mosteyro de S. Torcato para completar o numero dos 27. companheiros, q̄ com elle padeceraõ martyrio.

E por isso no tal letreiro se lhe apagaraõ scus nomes, para ão se ficarem venerando os que no sepulchro de todos, ainda ficavaõ depositados; maiormente naõ podendo haver outra razão congruente de poderem apagarse em letreiro, que a livrar de indecentes injúrias estava para isso em bastante altura na parede levantado. Nem à Condessa Mumadona seria muy difficultozo transferir as Reliquias, ao menos, de sete daquelles Santos do Mosteyro de São Torcato para o novo de Santa Maria de Guimaraẽs, visto que de ambos se achava Senhora, e mais fendo de tanta authoridade, e tão poderosa, como tia, e collaça do Monarca entaõ reinante.

Naõ lhe seria, dizemos, difícil o dezempenho désta sua piedosa

piedosa devoçāo ao menos com partido, de q̄ naō tirarle o principal Santo, que era São Torcato, e a maior parte dos martyrizados companheiros, pela grande ienjencia, e cautela dos moradores, visinhos ao Mosteyro do dito Santo, que nunca consentirão se lhetirasse delle, defendendo-o até a maior extremitade, e por isto naō teve effeito a carta q̄ mol-

*Estante, ubi supra 36. n. 2. pg. 143.* tra Gaspar Estaço, escreveo El Rey D. Manoel ao Cabido de Guimaraens, porque lhe mādava tresladarem para a Igreja da mesma Villa o corpo de S. Torcato; nem ainda a anciosa diligencia, que depois fez o Arcebispode Braga D. Frey Agostinho de Castro pelos annos de 1597. para o tresladar para a sua Sè, o que naō pode conseguir pela resistencia do povo visinho do mesmo Mosteyro.

Que S. Torcato Felix fosse natural de Toledo, como sonhou quem quer que fabricou, ou adulteriou os Escritos de Juliano, naō pôde constar por documento algum seguro, e sem suspeita; mas antes, como fica visto, que naō tinha sido Bispo de Iria Flavia, nem della passou a Bispo do Porto, da mesma forte naō he provavel, que fosse natural de Toledo; maiormente sendo em todos os tempos as nossas Províncias occi-

dentais tão abundantes de fogos esclarecidos, que naō necessitavaõ de mendigar Piedados forjados na suposta Toledoana officina, e no 16. Concilio de Toledo mestrou a experientia o contrario.

Pelo que tudo parece fica manifesto que o Bispo Felix q̄ fendo-o do Poito foi no dito Concilio promovido a Braga, naō só se chamava Felix; mas tambem Torcato, e tanto por hum como por outro nome era conhecido, e o mesmo sujeito, e que naō foi Bispo de Iria Flavia, antes de o ser do Porto, con o fica visto, e sómente fendo Bispo do Porto foi promovido a Braga no 16. Concilio de Toledo do anno de 693, e o mesmo que fendo Arcebispode Braga no tempo da invaſão dos Mouros em Espanha, padecendo com 27. companheiros junto a Guimaraens martirio no proprio sitio em q̄ por isto se fundou o antigo Mosteyro chamado de S. Torcato, fendo pela mesma razão tambem nelle sepultados os 27. companheiros, que com elle na mesma occasião padecerão glorioso martirio, e por todas estas razoens, e as mais largamente ponderadas, diverso do São Torcato Discípulo de Santiago, e tambem diverso de outro São Torcato de Braga, que com outros nella padecendo mar-

tirio na persiguiçāo de Nero  
sendo Presidente em Hespanha Sergio Galba.

Sendo mais, pro coronide,  
de adverteir, que pretendendo a  
Igreja de Guadiz haver para a  
sua Cidade alguma Reliquia  
de S. Torcato Discípulo de Sā-  
tiago, que havia sido seu pri-  
meiro Bispo, fez toda a boa  
diligencia para a conseguir do  
Mosteyro de Cellanova, e naõ  
do de S. Torcato de junto à  
Villa de Guimaraens, argumē-  
to evidente de haver precedido  
toda a averiguaçāo necceſſaria  
da certeza do lugar em que el-  
le se achava, e do sitio para on-  
de o haviaõ retirado os Catho-  
licos de Guadiz pela invasaõ  
dos Mouros em Hespanha, e  
tanto pela tradiçāo permanete-  
daquella, Cidade como talvez  
por alguma clareza, que achas-  
sem nella de que fora retirado  
para Santa Comba de Rande,  
nas ribeiras de rio Lima, don-  
de depois era sabido sora tres-  
ladado a Cellanova, por illo  
delle procuraraõ haver o que  
pertendiaõ, e nunca do Mos-  
teyro de S. Torcato de Gui-  
maraens, como se vê dos Elcri-  
tores que trataõ desta materia,  
especialmente D. Mauro Cas-  
tella Ferrer bem informado  
pelas mesmas pessoas que no  
ano de 1593. como testemu-  
nhas de vista assistiraõ ao acto  
da abertura do ſepulchro da-

quelle Santo, que foi achado  
envolto em lençol de linho,  
conforme a pratica do primiti-  
vo tempo em que foi martiri-  
zado.

Finalmēte advertimos mais,  
que reparamos dizer Sandoval sād. Hist.  
dos Bispos  
Idac. &c.  
na Historia dos Bispos Idacio,  
e outros tratando em Anna-  
to pag. 86:  
çoens seguintes as memorias  
del Rey D. Pelayo, que os Ca-  
tholicos, que pela invalaõ dos  
Mouros se retiraraõ às Asturias  
o elegeraõ por seu Rey na Era  
de 757. anno de Christo 719, e  
disto entendemos procedeo tal  
inquietação nos mesmos Mou-  
ros, que se achavaõ já dominâ-  
tes nesta Provincia, que em  
vingança querendo logo apa-  
gar aquella pequena faisca, que  
principiou para elles já com ef-  
feitos de Rayo, entre outras  
extroſſoens, assolaraõ, e demu-  
litaõ a Braga, como Cidade  
Augusta, e sempre famosa, e fer-  
esta a occasião de S. Torcato  
Felix seu Arcebispo, com os  
companheiros, padecerem  
martirio no mesmo anno de  
719. e indoſe retirado a Guima-  
raes ferem alli martyrizados.

*Advertencia previa ao Capí-  
tulo seguinte.*

**D** Epois que S. Torcato  
Felix de Bispo do Por-  
to, foi promovido a Braga no  
16. Concilio de Toledo do an-  
no

Capt. Fer-  
ver Hist. de  
S. Iag. l. 2.  
fol. 12. ex  
ver fol. 168.  
pelas mesmas pessoas que no  
ano de 1593. como testemu-  
nhas de vista assistiraõ ao acto  
da abertura do ſepulchro da-

no de 693. até de 876. se não acha notícia alguma certa de Bispos do Porto pelo largo espaço de 183. annos, porque se pudessem dar credito a Hauberto Hispalense diríamos, que naquella larga mediação de tempo, ao menos havia memória, de que desde o anno de 715 até o de 724. fora Bispo do Porto Dominio, e ignorados alguns outros, o fora tambem Herbicio, desde o anno de 770. até o de 800. como já tocámos na Historia, que do Senhor de Matosinhos escrevemos; como porém não há monumento seguro em que isto se estabeleça se não numeraõ neste Catalogo os sobreditos.

*Hist. sup. c. 43. ex 165. n.* E suposto que na mesma Historia mostramos, que invadindo os Muros, à Cidade do Porto, e as mais da Província de Galiza, excepto as Asturias, no anno de 716. já todas ellas até o rio Douro se achavaõ restauradas no anno de 745. em fórmia que só 29. annos estiveraõ ao barbaõ dominio totalmente sujeitas, e parece que assim como com fieis Catholicos se ficaraõ conservando ilheos muitos, eu os mais dos antiquissimos Mosteyros, q havia na dita Província, não faltariaõ Bispos no Porto, e mais Diocesis não duvidamos q assim seria; mas faltanos disto individual, e positivaclareza; ainda que na-

quella primeira invaõ, suposto e que os christãos q ficaraõ sujeitos aos Mouros e com elles misturados, e seus descendentes chamandose Muzarabes, e retendo a liberdade da Religião Christãa, templos Sagrados ao rito catholico, e Collegios de Virgens, e Monjes, com tudo os Bispos temendo que as suas altas dignidades fossem ultrajadas dos Barbaros, se retiraraõ muitos delles ao interior de Galiza, onde o Bispo de Iria Flavia lhe assinou rendas, de que viveu, como escreveo o Padre Joaõ de Matiana.

E ou tornassem para as suas Diocesis, ou ficassem, e seus sucessores naquella parte só titulares, foraõ tão confuzos e inquietos os sucessos daqueles tempos, por quererem os

Mouros em repetidas occasio-  
ens não só vingar-se, mas recobrar o que de Galiza até o rio Douro tinhaõ perdido à força de gloriofos triunfos del Rey D. Affonso o Catholico, que por nenhum principio pode saberse, o que no particular de Bispos, por aquelles tempos, haja de historiar-se. Isto se manifesta melhor vendose com atençao o que daquelles sucessos ponderou, e escreveo admiraavelmente o douto Accade-

Doutor  
Rocha  
Portugal.  
Manoel da Rocha em seu Pôr-  
tugal renascido, em que mostra

<sup>1.º. t. 1.º. ex</sup>  
<sup>1.º. ex</sup>

que n.º 1.

*Mariana  
de Rebus  
Hispan. I.  
6.c. 27. in  
Hispan.  
Itus trat.  
t. 2. pag.  
mibi.*

294.

que restaurado jà da fogaçāo Agarena o terremo que corre desde as Asturias atē o Minho; elevado naquelle parte ao trono Real D. Affonso o Catholico, fora este o primeiro que passada a maior força da tromenta, passara o dito rio Minho, e restaurara tudo o que discorre atē o rio Douro em forma, que jà no anno de 745. se achava toda esta Provincia de entre hum, e outro rio restaurada.

Mas como pella morte del Rey D. Affonso o Catholico, naõ empreenderaõ passar do rio Douro os seus successores D. Froila, D. Aurelio, D. Silo, D. Mauregato, e D. Bermudo I. que Reinaraõ até o anno de 797, e se achavaõ os Sarracenos, dominantes do mais, taõ vizinhos a esta Provincia, que era evidente o perigo de tornarem a recuperala, se achava nella tudo, como quasi dizerto, sem fomento de Princepe capaz de alentar os animos catholicos, e supposto naõ conste que neste meio tempo tornassem os Mouros, por entre tanto a invadir formalmente esta Provincia, talvez se contentariaõ de fazer na vizinha varias vexaçōens aos dominados Catholicos; pois por authoridade do Chronista Frey Bernardo de Brito discuberta em huma escritura do

anno de 770. a affirmação dito douto Academico, padece-  
raõ duras vexaçōens em Co-  
imbra; em que lhe fazia as ve-  
zes de Conde hum illustre Go-  
do chamado D. Theoddo;  
mas sujeito aos Sarracenos, e  
Regulo Mouro, que he certo  
havia naquelle Cidade, como  
consta da escritura de hum,  
que Sandoval tras copiada, e  
com a sobredita do Conde D.  
Theoddo D. Mauro Castellā  
Ferrer.

Disto inferimos, que vendo os Mouros, que os Catholicos haviaõ restaurado jà tudo atē o rio Douro; em quanto naõ tinhaõ conveniente occasião de tornarem a conquistallo, vexavaõ nas mais partes os que viviaõ sujeitos ao seu dominio, como haviaõ feito em Braga assolandoa no anno de 719. em que viraõ nas Asturias, elevado à Monarcha catholico El-Rey D. Palayo, chegando a martyrizar no destrito daquelle Cidade a seu Arcebispo São Torcato Felix, com 27. companheiros, como fica visto, e por tudo manifesto o miseravel, e temeroso estado em que se achavaõ as Diocesis destas Provincias, para nellas se establecerem, e sustentarem Bispos naquelles Calamitosos tempos.

Maiormente porque ainda que, elevado jà ao Trono Real das

*Dout. Ro.  
ch. abi su-  
pr. c. 2. ex  
n. 22.*

das Asturias, e Galiza El Rey D. Affonso o Casto filho, e sucessor de D. Bermudo I. passasse com hum poderoso exercito a esta Provincia de Entre Douro e Minho, trazendo para ella muita, e nobre gente que de novo a povoasse, e deixando ahi a que vinha destinada para a povoação e cultura, como passou com a mais o Douro, e avançasse naõ só ao Mondego, mas ao Tejo, onde saqueou Lisboa; teve depois com os Mouros huma grande Batalha que o dito douto Academico bem conjectura ser no Marnel, mostrando tambem que no anno de 821. entraraõ os Mouros por Galiza com dous exercitos, e supposto que El Rey D. Affonso Casto tudo venceo, e desbaratou, bem se manifesta naõ estarem ainda entao as Diocesis em termos de segura, e sollegadamente terem Bispos residentes nellas.

Sendo està huma das rasoens porque D. Affonso Casto establecendo Corte em Oviedo, e querendo por voto especial gratificar à Virgem MARIA S. nossa o auxilio que lhe havia dado em varias victorias que dos Mouros havia conseguido, e vendo que ainda que tinha introducido povoadores nesta Provincia, estavaõ suas Igrejas, e as de outras confinantes Provncias destruidas, e que

elle apertado dos Meios naõ podia restaurallas, e pelas no seu artigo esplender as anexou por entao à Igreja, e Bispo do Lugo ate o tempo del Rey D. Affonso o Magno em que, como adiante veremos, tornou tudo a conseguir a melhor forma que permitiraõ as occasioens, e successos dos tempos seguintes. E que pela razão referida entregasse D. Affonso Casto as Igrejas de Orense, Braga, e suas anexas à Igreja de Lugo se manifesta daquella notável escritura de Braga, que Sandoval tras copiada feita na Era de 868. anno de Christo *sandoral Nas Año-  
taqoens as Hist. dos Bisp. ex pg. 171.*

No mesmo estado permaneceo tudo nos Reinados dos dous Monarchs seguintes D. Ramiro primeiro, e D. Ordonho primeiro, que em conservar, e augmentar o restaurado, tiverão as batalhas, e recontros, que o dito douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, com admiravel Chronologia, rezumidamente expende. De sorte que até o tempo del Rey D. Affonso o Magno, que entrou a Reinar no anno de 866. se naõ acha especial, e positiva memoria de Bispo do Porto: o que por hora baste de previa advertencia ao Capitulo seguinte.

*Dout. Ro.  
ch. ex n.  
33. ex c.  
3. ex n.  
44.*

## CAPITULO XII.

*De Gumaedo, ou Gumeado 12.  
Bispo do Porto.*

**A**S primeiras memorias, que achamos do Bispo Gumaedo, ou Gumeado, tiramos do testamento de huma Senhora por nome D. Muma, onde se diz, que Gumeado Bispo do Porto, Sagrou a Igreja de S. Miguel de Parayso, huma legoa da Villa de Guimaraens, no anno de Christo 876. Fazem muitos a esta D. Muma collaça del Rey D. Ramiro o primeiro ( Nós temos por quasi certo ser o segundo deste nome ) aquelle, que ganhou aos Mouros a insigne batalha de Clavijo, perto da Cidade de Logronno, com o favor, que para isso deu aos christãos o gloriozo Apostolo Santiago, que na batalha foi visto sobre hum poderoso cavalo, com huma lança na maõ, matar infinitos Mouros. Desta batalha teve principio chamarem os Hespanhoes por Santiago, quando querem cerrar com os inimigos. E por ella se libertaraõ do infame tributo das cem donzelas, 50. nobres, e 50. plebeias, a que por outro nome chamaraõ o tributo do Burdel, que os Reys de Galli-

za, e Leao pagavaõ aos Mouros, desde o tempo del Rey Mauregato, que com esta condiçao tão torpe aceitou delles a paz, que lhe deraõ. Tiverao tambem principio desta batalha os votos de Santiago, porque El Rey D. Ramiro para se mostrar agradecido ao Santo Apostolo, lhe fez como foreiras todas as terras de Hespanha com as palavras seguintes: *Statuimus ergo per totam Hispaniam, ac universis partibus Hispaniarum, quas cumque Deus sub Apostoli Jacobi nomine dignaretur ab Sarracenis liberare, vovimus observandam. Quatenus de uno quoque jugo boum singulæ mensuræ de meliori fruge, ad modum primitiarum, & de viño similiter, ad vietum Canonicorum, in Ecclesia beati Jacobi commorantium, annuatim Ministris ejusdem Ecclesie in perpetuum persolvantur. Concessimus etiam, & in perpetuum confirmamus, quod Christiani per totam Hispaniam in singulis expeditionibus, de eo quod à Saracenis acquisierint, ad mensuram portionis unius militis, gloriozo Patrono nostro, & Hispaniarum Protectori Jacobo, fideliter attribuatur. Haec omnia donativa vota, & oblationis [ sicut superius diximus ] per juramentum nos omnes Christiani Hispaniae promissimus annuatim Ecclesiae Bati Jacobi, & damus*

*mus pro nobis, & successoribus  
nestrī canonice in perpetuum  
obseruanda, &c. Quer dizer:  
Assim que estabeleceremos, que se  
guarde por toda Hespanha, e  
por todas as mais partes della,  
que Deos ao diante for servido  
livrar do poder dos Mouros,  
por intercessão do Apostolo San-  
tiago, que cada hum anno, de  
cada junta de bois, se paguem  
aos Ministros da Igreja de San-  
tiago, huma medida da mais es-  
colhida semente, como se costuma  
eas primícias, e outro sy pagaraõ  
o mesmo do vinho, para susten-  
taçao dos Conegos, que residem  
na dita Igreja de Santiago.  
Alem disto concedemos, e confir-  
mamos para todo o sempre, que  
todos os Christãos de toda Hes-  
panha, em qual quer guerra que  
tiverem contra os Mouros, dem-  
fielmente do que ganharem, sua  
parte ao Apostolo Santiago, as-  
sim como a Patraõ e defensor de  
Hespanha, segundo o que se cos-  
tuma dar a hum soldado. Os  
quaes votos, e offertas ( assim  
como acima dissemos ) corrobora-  
mos todos os Christãos de Hes-  
panha, e prometemos de os dar  
todos os annos ao Apostolo San-  
tiago. E os damos por nós, e por  
nosso successores, obrigandonos  
canonicamente, aos guardar,  
&c. He a data desta escritura  
na Cidade de Calahorra a 25.  
de Mayo, Era de 872. annos,  
que vem a ser no de Christo*

834. pelo que nos fica mui du-  
vidoso escrever o Dcutor Salaz-  
ar de Mendoça, no livro das  
dignidades Seculares de Cal-  
tella, e Leaõ, que El Rey D.  
Ramiro começo a Reinar no  
anno de 843. Assinaraõ na doa-  
ção El Rey D. Ramiro, a Rai-  
nha D. Urraca sua mulher, seu  
filho D. Ordonho, que ja alli  
se intitula Rey, seu Irmaõ D.  
Ramiro, El Rey D. Garcia,  
Bilpos, Dulce de Cantabria,  
Soares de Oviedo, Oveco das  
Asturias, Salamaõ das Asturi-  
as, Rodrigo de Lugo, Pedro  
de Iria, e muitos Nobres. Fi-  
nalmente todos os povos de  
Hespanha, que dizem: *Nos  
omnes Hispaniae terrarum habi-  
tatores populi, qui praesentes  
fuiimus, &c. Quod superius  
scriptum est Sancimus, & in  
perpetuum confirmamus per  
mansurum. Nós todos os povos  
de Hespanha, que fomos presen-  
tes, confirmamos para todo o  
sempre tudo o acima referido.*

Fizemos mençaõ desta doa-  
ção del Rey D. Ramiro, para  
que se entenda donde tiverão  
principio os votos de Santia-  
go, que ainda hoje se lhe pa-  
gaõ neste nosso Bispado na fór-  
ma, que os Bispos nossos an-  
tecessores, se concertaraõ  
com aquella Igreja, e crêmos  
que assim será nos de mais des-  
te Reyno.

Do anno de 876. em que  
Cc disse-

*Salaz. l.  
1.c.12.*

## I PARTE DO CATALOGO

dissemos Sagrara D. Gumaedo a Igreja de S. Miguel do Parailo, até o de 899. naõ achamos coula digna de refirrse deste nosso Prelado, só sabemos, que neste anno, aos cinco de Mayo, a huma segunda feira, se achou em Compostella com mais 16. Bispos, na Sagraçao da Igreja do Apostolo Santiago, que tinha mandado lavrar de obra magnifica El Rey D. Affonso o 3. chamado dos Hespanhoes o Magno. Fez-se este acto com a maior pompa, e solemnidade, que atè aquelle dia se fizera outro, depois que Hespanha se perdera. Porque para elle veio a Compostella El Rey D. Affonso, sua mulher a Rainha D. Ximena, seus filhos D. Garcia, D. Ordonho, D. Frueila, D. Bermudo, D. Ramiro, e D. Gonçalo: 17. Prelados, e quasi todos os Senhores Hespanhoes. O que tudo consta de huma escritura publica, que nos pareceo pôr aqui por suas proprias palavras latinas, e saõ as seguintes:

*In nomine Domini nostri JESU Christi, ædificatum est templum Sancti Salvatoris, & S. Jacobi Apostoli, in locum ariis marmorice, territorio Gallicæ, per institutionem gloriosissimi Principis Adeffonsi tertii, cum Conjuge Scemena, sub Pontifice loci ejusdem Sisnando*

*Episcopo, Supplex egregii eximi principis Ordonii proles. Ego Adeffonsus Princeps, cum prædicto Antistite, statuimus ædificare domum domini, & restaurare templum ad tumulum sepulchri Apostoli, quod antiquitus struxerat div a memorie dominus Adeffonsus Magnus, ex petra, & luto, opere parvo. Nós quidem inspiratione divina ad lati, cum subditis, ac familia nostra, adduximus in Sanctum locum ex Hispania inter agmina Maurorum, quæ elexi mus de civitate Eabecæ petras marmoreas, quas avi nostri per Pontum transvexerunt, & ex eis pulchras domos ædificaverunt, quæ ab inimicis destructæ manebant. Unde quoque ostium principali Occidentalis partis ex ipsis marmoribus est appositum: supercilia vero liminaris sedis invenimus sicut antiquæ sessio fuerat miro opere sculpta. Ostium de sinistro juxta Ora culum Baptistæ, & Martyris Joannis, quem simili modo fundavimus, & de puris lapidibus construximus columnas sex cum vasibus totidem posuimus, ubi abbobuta tribunalis est constructa, vel alias columnas sculptas, supra quas porticus imminet de oppido Portucalense ratibus deportatas adduximus quadras, & calcem unde sunt ædificatae columnæ decem & octo, cum aliis columnelis marmoreis simili modo*

modo navigio. Igitur anno secundo, mense decimo, postquam Deo auxiliante, & merito Apostoli edificatum est, & completum, venimus in Sanctum locum, cum prole nostra, & de sede unaquaque Episcopi, & de regno nostro omnes Magnates, cum plebe catholica, ubi facta est turba non modica. Ideoque secundo Nonas Mai, anno Incarnationis Domini D. CCCLXVIIII. Secunda feria, de ducebat annum ad Lunæ cursum, III. Luna, & XI, constructum est templum hoc a Pontificibus XVII. idest Johannes Orenses, Vincentius Legionensis, Gomelus Asturicensis, Herinegildus Ovetensis, Dulcius Salmanticensis, Nausius Conimbreensis, Argimirus Lamencensis, Theodomirus Vesensis, Gumaedus Portucalensis, Jacobus Cauriensis, Argimirus Bracarensis, Didacus Tundensis, Egila Auricensis, Sisnandus Oriensis, Recaredus Lucensis, Theodosindus Britoniensis, Eleca Cesar augustanensis. In quo Reliquiae Sanctæ conditæ fuerunt a Pontificibus in altaria Sancta, Ninquide, & calce consepta, quæ urnæ aureas habent, sepulchra balsamum, & incensum redolent fragantia.

In altare Sancti Salvatoris sunt terseæ Reliquiae subtraclæ una. De Sepulchro Domini, de

vestimento Domini, quando crucifixus est. Item de tunica Salvatoris, de terra ubi dominus sletit, de ligno Sancte crucis, de pane Domini, de lacte Sancte Mariae, Sancti Jacobi Apostoli, Sancti Thomæ Apostoli, Sancti Martini Episcopi Sancti Vincentii Levitæ, Sancti Christophori, & Sancti Banduli, Sanctorum Juliani, & Basiliæ, Sancte Leocadiæ conf. de Cinere, & sanguine Sanctæ Eulalie Emeritensis, & Sanctæ Marinæ.

In altare quoque dextro, in quo est vocabulum Sancti Petri, sunt Reliquiae, idest Sanctorum Petri, & Pauli Apostolorum, de Sepulchro Domini, Sancti Andreae Apostoli, Sancti Fructuosi Episcopi, Sanctorum Lucia, & Rufinae, & Sanctæ Lurecacia martyris.

In altare II: Sancti Joannis Apostoli, & Evangelistæ, quod est ad levam ejusdem Sancti Joannis, de Sepulchro Domini, Sancti Bartholomei Apostoli, Sancti Laurentij Archidiaconi, Sancti Banduli, & Sanctæ Leocadiæ conf.

In tumulo altaris Sancti Joannis, quod est subteatu, & construclu laiere sinistro ad Aquilonem repositæ sunt septenæ dignæ Reliquiae, Joannis Baptiste, de Sepulchro Domini, de cruro Domini, Sanctæ Mariæ Virginis, Domini Sancto-

rum Juliani: Et Basiliæ, Sanctæ Lucreciae martyris, Et Sanctæ Eulallie Emeritensis. Hæc omnia quoque dignissimè manent tumulata, in ligneis tabulis, imputribilibus quadris, cera marmori mixta facea implet foramina, parva duridine coæta signant sigilla divisa. De super quoque restant marmorea gipsa cum regula quadra. Super corpore quoque benivoli Apostoli patet altarium sacrum in quo patet antiqua esse martyrum teca, quam a Sanctis Patribus scimus conditam esse, unde nemo ex nobis ausus fuit tolere saxa. Post Dominum te Patrone oro cum conjugi ve prole, ut digne- ris me habere famulum, Et cum agnis velere in d'har nec...  
Sanctæ sub tractus cum edis no- cens inveniar. Tu quoque meus Sisnande Sedis Apostolice Pon- tifex preces jubeas fundere Christo, ut post corpus de pos- tum, concedat mihi veniam, Et requiem æternam, Amen. Completum hoc est Era congruit esse novies centena, sexies seua, addito tempore uno, Erectum in regno anno DCCCCIII. tempore multo omissis fabricare templum, nunc ordinem credi- mus impletum voluens tricesi- mum tertium. A significaçao desta escritura em portuguez he a que le legue.

*Em nome de nosso Senhor JESU Christo, foi edificado o*

templo de S. Salvador, é de Santiago Apostolo, nas terras de Galliza, no lugar da fortaleza de marmore, por mandado do gloriosissimo Princepe Affonso 3. deste nome, e de sua mulher Xemena, sendo Bispo do mesmo lu- gar Sisnando.

Eu El Rey D. Affonso, jun- tamente com o sobredito Bil- po, mandamos edificar a casa do Senhor, e restaurar o tem- plo, para sepultura do Apos- tolo, que antigamente tinha edificado o Senhor Affonso Magno de boa memoria, de pedra e barro. Porém Nós mo- vidos por inspiração divina, com nossos vassallos, e familia trouxemos a este Santo lugar de Hespanha, pelo meio dos elquadroes dos Mouros, o que nos pareceo, da Cidade de Auca, pedras de marmore, que nossos Avôs fizeraõ vir por mar, e dellas lavraraõ fer- molos edificios, que estavaõ destruidos por nossos inimi- gos. Dos quaes marmores se fez a porta principal do Occi- dente, os Capiteis da mesma porta achamos assim como fo- raõ postos no templo antigo de obra excelente. Na porta que fica à maõ esquerda, jun- to à Igreja do Martyr S. João Baptista, que tambem edifi- camos, e fizemos lavrar de cantaria, puzemos seis colun- nas com outras tantas vazas, onde

onde se vê a abobeda da tribuna, e outras columnas learradas, sobre as quaes está fundado o alpendre, estas mandamos trazer da Cidade do Porto, em nãos com pedras de cantaria, e cal, de que forão feitas as 18. columnas, e outras columnas mais pequenas de marmore. Assim que no anno segundo no decimo mez, depois que com o faser dinnino, emerecimentos do Apostolo, foi edificada, e acabada de toda, a obra, viemos a este Santo lugar, com nossos filhos, e com os Bispos de cada Cidade, e com os Grandes de nosso Reyno, e com grande quantidade de nossos catholicos valfallois, onde ouve naõ pequeno a juntamento de gente. Pelo que aos cinco de Mayo, do anno da Encarnaçao do Senhor 869. [ Parece, que ouvera de dizer 899. ] em segunda feira, corria entao o anno da Lua, na terceira Lua, e della eraõ andados onze dias, consagrariaõ este templo 17. Bispos: convem a saber, Joao de Auca. Vicente de Leao. Gomelo de Astorga. Hermigildo de Oviedo. Dulcidio de Salamanca. Nausto de Coimbra. Argimiro de Lamego. Theodomiro de Viseu. Gumaedo do Porto. Jacobo de Coria. Argimiro de Braga. Diogo de Tuy. Egila de Orense. Silnando de

Iria. Recaredo de Lugo. Theodesindo de Britonia. Eleca de Caragoça. No qual foraõ postas muitas Reliquias, pelos Bispos em seus altares, tapadas com estuque, e cal, em valos de ouro, os sepulchros rescentem a ballamo, e incenso.

No altar de S. Salvador, estaõ tres vezes seis Reliquias, nenos huma. Do Sepulchro do Senhor: de suas vestiduras, quando foi crucificado: da tunica do Salvador: da terra em que o Senhor pôs os pés: do lenho da Santa Cruz: do pão do Senhor: do leite de Santa Maria: de Santiago Apostolo: de S. Thomé Apostolo: de São Martinho Bispo: de S. Vicente Levita: de S. Christovaõ: de S. Baedulo: dos Santos Juliaõ, e Basilia: de Santa Leocadia confessora: das cinzas de Santa Eulalia de Merida, e de Santa Martinha.

No altar da maõ direita, que he da invocaçao de S. Pedro, estaõ as Reliquias de São Pedro, e S. Paulo Apóstolos: do Sepulchro do Senhor: de S. Andre Apostolo: de S. Fructuoso Bispo, das Santas Lusia, Rufina, e Santa Lucrecia Martyres.

No altar segundo, de S. Joao Apóstolo, e Evangelista, que está a maõ esquerda estaõ as Reliquias do mesmo São Joao:

Joaõ: do Sepulchro do Senhor: de São Bartholomeu Apostolo: de S. Lourenço Arcediago: de S. Baudulo: de Santa Leocadia confessora.

No Altar de S. Joaõ, que fica debaixo do telhado, à maõ esquerda, para a parte do Norte. Estaõ sete grandes Relíquias, de S. jozõ Baptista: do Sepulchro do Senhor: do Sangue do Senhor: de Santa Maria Virgem Mây do Senhor: dos Santos Juliaõ, e Basilia: de Santa Lucrecia Martyr: de S. Eulalia de Merida. Todas estas Relíquias estão dignissimamente collocadas em caixas de taboas quadradas, incorruptíveis, metidas nos Altares, e abertudamadas todas as gretas com cera misturada com estuque: estaõ seladas com selos divididos, e sobre sy tem marmores de gesso, feitos em elquadria. Tambem sobre o Corpo do benevolo Apostolo, está seu Sagrado Altar, no qual se vê a antiga --- caxa dos Martires, a qual sabemos foi ahi metida pelos Santos Padres: por onde nenhum de nós foi ouzado atirarlhe acubertoura de pedra. Depois do Senhor a vós Patriõ Santissimo vos rogamos, com minha mulher, e filhos, que tenhaes por bem de ternos por vossos servos, e mereçamos vernos vestidos com o velo dos cordeiros, nem lan-

çados de vossa casa, nos achemos culpados com os cabiitos. E vós meu Sisnando Bispo da caza Apostolica, mandai fazer por nós oraçaõ a Christo, para que depois de nossa morte nos dé perdão, e delcanço eterno. Foi acabado na Era nove vezes cento, e seis vezes seis, acrescentandolhe hum tempo, depois de ser levantado por Rey, anno de D. CCCCHI. gaftado muito tempo nesta fabrica, que agora vemos acabada depois de corridos 33.

Esta nos parece a mais accommodada interpretação desta escritura, em que muitos Autores Castelhanos achaõ grandes difficuldades. Para elles, a principal he a do anno em que foi feita, porque Morales affirma ser o de Celar de 938. como pretende provar, de outra escritura de doação, que o mesmo Rey fez no proprio dia da Confagração desta Igreja, cuja data elle alli poem no anno de Christo 900. Porém ao nosso intento faz pouco acharse o Bispo Gumaedo mais, ou menos hum anno na Sagração de Santiago: e fora de grande estima, que tiveramos as memorias dos Prelados desta nossa Sè, taõ por middo, que nos fora necessario averiguar se já no anno de 900. Era Gumaedo Bispo, ou vivia ainda seu antecessor: mas como deixamos

*Moral. I.  
15. c. 20.*

xamos dito a trás, depois da perdida de Hespanha, até o dia desta Sagraçāo, esta he a primeira vez, que encontramoſ com Bispo do Porto.

Tambem duvidaõ, que Affonso he o a quem El Rey aqui chama Magno, porque nas historias Castelhanas, até este tempo só douſ Affonsos achamoſ, o primeiro chamado o Catholico, o 2.º o Casto. A duvida tinha pouco que decidir, a quema dvirtisse bem em outras circunſtancias, que neste D. Affonso concorriaõ: a saber a fundaçāo da Igreja de Santiago, que foi edificada por El Rey D. Affonso o 2.º do nome, chamado o Casto, como consta de hum privilegio seu, que se guarda na Igreja de Santiago, a data do qual he na Era de 867. a 4. de Setembro, que vem a cair no anno de Christo 829. A este por suas esclarecidas virtudes, assim na paz, como na guerra, chama Magno, aquelle Rey a quem depois deraõ taõ glorioſo appellido os Hespanhoes, e mais naçoens de Europa.

Maior diſſiculdade he para nós o estado em que nesta conjunçāo se achava a Cidade do Porto, donde El Rey diz mandou levar a Compostella muitas columnas, pedras, e cal, para a obra de Santiago, no que parece nos dà a entender,

que estava de todo o ponto deſtruida, pois de suas ruinas se aproveitavaõ para outros ediſcios. Por outra parte achamoſ em Autores diligentes, <sup>Fr. Bernardo na March. 2.º</sup> que no tempo del Rey D. Ordonho o segundo do nome, <sup>F. L. 7.º</sup> que começoſ a reynar no anno de Christo de 913. conforme ao Doator Salazar de Mendoça, quatro annos depois da morte de D. Affonso, o Magno, seu pay, esteve por Capitão da Cidade do Porto, o Conde Hermenegildo avô de S. Rosendo, e nella ſustentou com grande valor o cerco, que lhe veio por Abderramen Rey de Cordova, até ser socortido por Ordonho, que em batalha campal venceo ao barbaro, e o fez retirar a suas terras com perda de quasi todo ſeu exercito, e com deixar no campo os melhores, e mais ricos deſpojos, que das vitorias paſſadas tinha recolhido. Affirma Frey Bernardo, que foi este cerco, e batalha pelos annos de 920. tres annos antes da morte de Ordonho, que faleceo no de 923. tendo governado nove, e meio. O que bem conſiderado julgamos, que o Porto estava ſem duvida no tempo de ſea Bispo Gumaedo, em poder de Chiſtãos, ainda que no que toca aos ediſcios da Cidade estaria deſtruido, por razão das guerras paſſadas, conservando-  
fe a

se a forteza com o presidio que em sy tinha, e dando dalli animo os soldados della a toda a Corarca, para que naõ desanimasse com se ver tirannida da dos Mouros. Das ruinas dos edificios da Cidade foraõ, ao que temos por mais provavel, tiradas as colunas, e pedras, que daqui se levaraõ a Compostella A qual como nunca se fez nessa Cidade, devia de vir trazida em caravelas de outras partes, como agora vem do M<sup>nd</sup>ego , e daqui passada tambem formara Galliza , o que naõ he pequeno argumen-  
to de haver quem povoasse en-  
taõ este Porto, pois a elle aco-  
diaõ embarcaçõens, com mer-  
cadorias de que a terra era fal-  
ta. Sobre tudo, de Sampiro se  
colhe, que acabada a Sagra-  
çao, para que em Compos-  
tella se ajontaraõ es 17. Bilpos,  
cada hum se recolheo a sua  
Igreja. Saõ as suas palavras:  
*His peraclis abjerunt unusquisque in sua cum gudio, &c.*  
Quer dizer. Acabadas estas  
coutas [ tinha fallado da Sa-  
graçao da Igreja ] cada hum  
se recolheo para sua terra com  
alegria. Nem seria menor a  
com que suas ovelhas recebe-  
raõ no Porto a seu Pastor Gu-  
maedo, ainda que dari a onze  
mezes as tornou logo a deixar  
como abaixo diremos.

Outra cousa ha nesta escri-

tura em que os mais doutos po-  
dem reparar, e com razão.  
Nella se diz, que em hum dos  
Altares de São Joao, entre as  
mais Reliquias se collocou tam-  
ben: *De cruce Domini.*  
Alguma parte do Sangue do  
Senhor. O glorioſo Santo Tho-  
mas em varios lugares, que se  
acharam allegados no Padre  
Doutor Francifco Soares, no  
tomo que fez da vida de  
Christo, e he o 2. da 3. parte,  
affirma, e prova com boas ra-  
zoens, que todo o Sangue,  
que o Salvador do mundo der-  
ramou em sua Sagrada Paixaõ,  
o tornou a recolher a seu Cor-  
po Santissimo, quando resulci-  
tou, em forma, que nenhum  
ficou na terra, ainda que ficas-  
se a cor do Sangue, na Cruz,  
Cravos, Elpinhos, açoutes Su-  
dario, &c. E em todas as mais  
partes em que cahio, quando  
foi derramado. E estas nodoas,  
ou como vestigios do Sangue  
diz o Sagrado Doutor daõ os  
Christãos nome de Sangue de  
Christo, naõ o sendo na reali-  
dade. Se já [ acrescenta o mel-  
mo Santo ] se naõ tem por San-  
gue de Christo, o que cahio de  
huma imagem sua, e deste diz  
que por ventura serà o que se  
guarda em Mantua, e em Ro-  
ma, na Basílica Lateranense.  
Desta mesma opinião he o Pa-  
dre Francisco Soares, no lugar,  
que amargem fica allegado,

*Suar. t. 2.  
in 3. p.  
disp. 47.  
fed. 3. § 3.  
igitur.*

onde

onde affirma, que o mesmo sente S. Athanasio, e Turrecr. in c. *Invitat*, de *Consecr.* dist. 2.

A outros Autores, fundados na Extravagante de Pio II. passada no anno de 1461. naõ lhe parece inconveniente dizerse, que em algumas Igrejas se conserva ainda hoje na terra parte do Sangue de Christo, que em sua Sagrada Paixaõ foi derramado, e elle quis deixar entre os homens para maior argumento de seu amor, e mais vivas lembranças de sua morte. Saõ deste parecer Sylvest. na sua Rosa de ou-

*silv. Ros. aur. q. 30. ro. Suppl. in 4. d. 44. q. 1. art. 3; dub. 6.* O Autor, que fez o Suplemento a Gabriel, e outros a quem sem nota se pôde seguir.

E na verdade bem considerando o que lemos nas historias Ecclesiasticas, naõ se pôde ter por improavel conservar-se ainda hoje entre nós algumas gotas do Sangue de nosso Sal-

*Niceph. l. g. 30.* vador. Porque Nicephoro afirma, que S. Joaõ, e a Virgem Senhora Nossa recolherão com toda a decencia, em huma ambula o Sangue, que do lado de Christo morto faira, e parece tem esta relaçao de Nicephoro grande fundamento no Sagrado Evangelho do mesmo S. Joaõ, que fallando deste

*Joan. 19.* Sangue diz que o vio, e pode dar disso testemunho: *Et qui vidit, testimonium perhibuit,*

scimus, quia verum est testimonium ejus. Onde aquelle vidit está mostrando vista de mais perto, que a do pé da Cruz ao lado de Christo, qual foi a de telo em suas mãos, e recolhe-lo na ambula, que diziamos. Tambem nas historias da Cidade de Mantua se conta, que havendo grandes tremores da terra no tempo do Emperador Federico II. que começou a Imperar no anno de Christo de 1212. e governou 33. annos seguintes, até o de 1245. no 3. anno de seu Imperio, que por esta conta foi o de 1315. Apareceo o bem-aventurado Santo André Apóstolo ao Conde de Mantua [ assim lhe chama a historia ] Adelberto Bonifacio, o Esnoller, e lhe mostra o lugar onde estava escondido o Sangue, que do lado de Christo recolhera Longuinhas, o soldado, que lhe dera a lançada, e acrescentou. *Tremit ita tremere, quia dominici sanguinis, quo mundus est redemptus, thesaurum diutius occlusum continere non patitur.* Que a terra tremia daquella maneira, porque naõ podia já sofrer ter escondido em suas entranhas o tesouro do Sangue do Senhor, com que o mundo fora resgatado. E este he o Sangue, que em Mantua se guarda com tanta veneraçao, e de que faz menção S. Thomaz, como delle

acima referimos. Achataõ os curiosos a relaçao desta historia, que acabamos de contar, nos doutissimos Comentarios,

*Mallonius* que Fr. Daniel Mallonio fez  
*ad Paleto* ao tratado, que o Arcebispo  
de Bolonha, Affonso Paleoto  
compôs do Santo Sudario de  
Christo nosso Salvador. Aqui

tambem neste livro, escreve o mesmo Mallonio, outro milagre notavel, que nos pareceo pôr com suas melmas palavras:  
*Novimus in agro Tiphernate, in Ecclesia Cathedrali affervari unam ex spinis corona Christi, in cuius cuspide subtilis Christi capillus ejusdem Sanguine spinæ adglutinatus adhæret, qui quidem Sanguis quodlibet anno in die Parasceves, qua hora Christi capiti corona fuit imposta, rursus colliquefieri, rubescere, Et quodammodo ebullire, purpureumque colorem recipere cernitur. Illud maxime mirum, quod resurgentem Christi Sanguinem, nullus absque internis cordis lacrymis cernere potest. Cui vero cor durius, peccatoque inquinatum, spinam quidem videtur, Sanguinem resurgentem videre non poterit.* Quer dizer.

Sabemos, que em Tipherno [he huma Cidade de Toscania, em Italia, se chama Civita Castello] na Igreja Matriz, se guarda hum dos Espinhos da Coroa de Christo, na ponta do qual està hum cabello mui

sutil, e delicado do mesmo Christo, pegado a elle com seu Sangue. O qual Sangue todos os annos em festa feira de endoenças, na hora em que o Senhor foi Croado de Espinhos, se derrete, faz vermelho, e parece que serve, e se vê tomar cor rosada. Mas o que he mais de espantar, que ninguem pode ver o Sangue de Christo desta maneira, que naõ sinta atravessar selhe o coraçao com sentimento. Porém aquelles, que saõ duros de coraçao, e o tem inquinado com algum peccado, veraõ o Espinho: mas naõ podem ver o Sangue que se derrete, e toma aquella nova cor de rosa. He milagre este, de quem o mesmo Mallonio certifica, que o vio. Isto quer dizer nelle a palavra -*Novimus-* e como seja Autor destes nossos tempos, e escreva em Italia, naõ he de crer, que certifique cousas falsas, em mataria tão grave, e onde logo pode ser arguido dellas. Nem Sangue, qne està no Espinho da Coroa de Christo, se pode ter por outro, que o de sua Sagrada cabeça. Pelo que naõ temos por improvavel, que a Reliquia do Sangue de Christo de que falla esta doaçao, serà verdadeira, o que naõ he de pequena gloria para aquelle Santuario, se ainda hoje nelle dura este thelouro.

Mas

Mas deixadas estas questões para os que seguem ás escholas, e tornando ao Bispo Gumaedo, elle se achou onze mezes depois de se partir de Oviédo, outra vez na mesma Cidade, no Concilio que El-Rey D. Affonso fez ajuntar a fim de levantar em Metropolitana aquella Igreja, de todas as mais, que havia em Hespanha, que ou estavaõ arruinadas, ou naõ podiaõ sustentar os encargos das dignidades, que ja alguma hora tiveraõ, por sua pobreza. Esta foi a principal materia, que neste Concilio se tratou, e em que vietaõ facilmente os Prelados, que nelle se acharaõ, por darem gosto a El-Rey, que o levava grande de ver a Cidade, que elle fizera Senhora no temporal de todas as mais de Hespanha [ por nela ter sua Corte ] Senhora tambem no espiritual de todas as de seus Reynos. Foi recebido por Mētropolitano o Bispo de Oviedo Hermegildo, e com seu consentimento, pelo assim ordenar El-Rey, e todo o Concilio, se assinaraõ na Diocese daquella Cidade Igrejas particulares, que rendessem para os Bispos, que alli se nomeam. O que cuidamos foi, naõ tanto para acudir a sua pobreza, pois muitos delles eraõ ricos, como o de Iría, ou Compostella, a cuja Igreja El-Rey D. Affonso

no dia de sua Sagradaõ, dera tão grossas rendas, como conta da carta de doação, que nella se guarda, e de que já acima fallamos, quanto para que de melhor vontade acudissem aos Concilios, pois para isso se lhe davão rendas particulares, o que sem duvida facilitaria muito aquelle caminho: assim, e da maneira, que as destribuições quotidianas no Coro, fazem menos pesada a obrigação de rezar nelle as horas canonicas.

Naõ temos para que tornar a nomear os Bispos, que neste Concilio assistiraõ, pois saõ os mesmos, que se acharaõ na Sagradaõ da Igreja de Santiago. Sò diremos as Igrejas, que a cada hum foraõ assinadas, para que de seus reditos se sustentassem, ou por serem pobres, ou ( o que dissemos nos parecia mais provavel, ) para acudirem a Oviedo de melhor vontade. Ao Bispo de Leaõ a Igreja de S. Juliaõ, junto ao rio Nalon. Ao de Astorga a Igreja de Santa Olalha, abaixo do Castello de Tudella. Ao de Iría a Igreja de Santa Maria de Tuniana. Ao de Viseo a Igreja de Santa Maria Novelhoto, em Rocien. Aos de Britonio, e Ourense, a Igreja de São Pedro de Nora. Ao Arcebispo de Braga, Bispos de Dume, e de Tuy, a Igreja de Santa Maria

de Lugo , fundada meia legoa de Oviedo. Ao de Coimbra, a Igreja de São Joao de Neva , que está na praya do mar Oceanno. Ao Bispo do Porto, a Igreja de Santa Cruz de Androga. Aos de Salamanca, e Coria, a Igreja de S. Juliaõ, que está nos arrabaldes de Oviedo. Aos de Caragoça, e Calahorra , a Igreja de Santa Maria de Solis. Acs de Tarragona , e Huesca , as Igrejas de Santa Maria , e São Miguel de Naranço. Sobre tudo se lhe repartirão tambem casas , em que pudessem pouzar naquelle Cidade, que por este respeito se veio a chamar a Cidade dos Bispos. Com este Concilio , que se abrio em Mayo , do anno de Christo de 900. e parece durou até o de 901. se nos acabaõ as memorias de Guimedo, que foi Bispo desta Cidade ao menos 15. annos , que tantos vaõ do anno de 876. em que Sagrou a Igreja de São Miguel do Parailo junto a Guimaraens , até o de 901. em que se achou no 2. Concilio de Oviedo.



*Explicação , e continuado Suplemento ao*

## CAPITULO XII.

*Com novas memorias de mais alguns Bispos , que ouve no Porto antes de Froalengo de que trata o Capitulo 13. seguinte por suplemento entre h̄u, e outro Capítulo.*

**N**este Capitulo 12. escrevo o Illustriſſimo D. Rodrigo da Cunha as memorias , que pode alcatçar de Guimedo , ou Guimedo, Bispo do Porto supondo unico do nome, e que fora o que, entre outros Bispos, assistio à memoravel Confagração do grande Templo de Santiago no anno de 899. reinando El-Rey D. Affonso o Magno , sendo que o que como Bispo do Porto assistio a ella foi outro Guimedo, tambem Bispo do Porto, e 2. do nome, entre os quaes ouve no Porto dous Bispos: hum chamado Justo, e outro Hermogio primeiro distinto, e diverso de outro Hermogio , 2. de que adiante no Capitulo 14. trata o mesmo Illustriſſimo Escritor , ao qual se

se seguiu a Hermogio I. o Guimedo, q̄ assistiu na Consagração do Templo de Santiago. Para mostrarmos isto com individual clareza, o faremos nos §§. seguintes.

### §. I.

#### *De Gumeado I. do nome Bispo do Porto.*

**E**levado ao Trono Real D. Affonso o Magno no anno de 866. como em apurada Chronologia, bem mostra o já referido douto Academico o Doutor Frey Manoel da Rocha, supposto que nos principios de seu reinado lhe não faltaraõ rebelioens domésticas, com tudo gloriosamente as venceo, sendo a ultima a de Vimara ou Vima poderoso 44. vassallo, que lhe havia suprendido a Cidade do Porto, ao qual desbaratou com morte do rebelde no anno de 873, e para evitar qualquer outro disturbio pôs logo por Governador da mesma Cidade do Porto, e das mais da Provincia de Entre Douro e Minho ao fiel Conde Hermenegildo, ordenandolhe fortificasse esta, e a de Braga, tirandoas, ou reparandoas de suas ruinas, ficando assim mais desembaraçado a continuar a Guerra com os Mouros na Provincia da Beira,

e tomarlhe a Cidade de Coimbra.

Nos termos referidos se achava já a Cidade do Porto no anno de 873. em termos de recolherle a ella o Bispo, que tivesse titular, e abzente; ou portelhe de novo, com o que sem repugnancia fica correndo deplano certa a noticia, que no principio deste capitulo 12. dá o Illustíssimo D. Rodrigo da Cunha do Bispo do Porto Gumaedo, ou Gumeado que no anno de 876. Sagrou a Igreja de São Miguel de Paraiço distante da Villa de Guimaraens huma legoa, a qual Igreja entaõ pertencia ao Bispadão do Porto, que se extendia por aquella parte, desde afoz do rio Ave, até o Vizella, junto a Guimaraens, e outros dilatados limites, que se manifestaõ do Bréve do Pontifice Pascoal II. que transcreve o mesmo Illustíssimo D. Rodrigo da Cunha.

Deste Bispo Gumaedo, ou Guimedo não achou o dito Illustíssimo Escritor mais q̄ a memoria referida nem se encontra outra, supposto entendeo q̄ elle fora o Bispo do Porto, que com outros assistira à Consagração do Templo de Santiago, como esta se fez no anno de 899. reinando ainda D. Affonso o Magno, como elle neste Capítulo declara, e adiante mostraremos com

Illust.  
Cunh.Cat.  
dos Bispos  
do Port. 2.  
p. c. 1. ex  
pag. 3. da  
Impressão.

com evidencia antes dislo ou-  
ve douas Bispos no Porto di-  
versos de outro Gumeado, que  
sem duvida assistio na dita  
Consagraçao se naõ pode ave-  
riigar ate que anno foi este  
Gumeado primeiro Bispo do  
Porto, a que succedeo *Justo*  
unico do nome, como no §. te-  
guinte mostraremos. Era pelos  
annos de 876. Summo Portifi-  
ce Joao VIII. Emperador do  
Occidente Carlos II. o calvo,  
e Rey de Hespanha D. Affonso  
o Magno.

## §. II.

### De *Justo* unico do nome Bispo do Porto.

O Padre Frey Manoel Pe-  
reira de Novais Reli-  
giozo Benedictino, e professo  
no Convento de São Marti-  
nho de Compostella em seus  
Manuscritos, tratando da pre-  
sente materia, afirmou que  
tendo noticia de hum Chroni-  
con Emilianense, que se acha-  
va no Archivo do Mosteyro  
de S. Milan escrito em perga-  
minho por hum antigo Reli-  
giozo Anoniomo que o havia  
sido nelle, no tempo del Rey  
D. Affonso o Magno fizera to-  
da a diligencia por vello, e pa-  
ra isto conseguira tres unifor-  
mes copias tiradas do mesmo  
Archive huma pelo Padre Fr.

Gregorio de Argais: outra por  
hum Padre Procurador Frey  
Affonso Crespo, e outra pelo  
Padre Mestre Frey Isidoro  
Cardoso natural de Lisboa, e  
Monge professo no dito Moste-  
reyro de S. Millan, do qual  
copiou nos ditos seus Manus-  
critos huma lista que nelle  
achou de Bispos que o forao na  
Hespanha Catholica por  
aqueles tempos, intitulada:  
*Notitia Episcoporum cum sedi-  
bus suis em razaõ de entre el-  
les ver mencionado a *Justo* Bis-  
po do Porto: *Justus que simili-  
ter in Portucalense.**

Este Chronicon he o mes-  
mo, que no anno de 1721. sa-  
hio aluz impresso nas obras do  
Padre Mestre Frey Franci-  
co de Bergance, e entre va-  
rias noticias que nelle se achaõ  
he a dita lista de Bispos, iden-  
tifica com a copia, que havia  
transcrito o dito Padre Frey  
Manoel Pereira de Novais; em  
que com effeito se acha, em pg. 548.<sup>e</sup>  
oitavo lugar, *Justus que simili-  
ter in Portucalense.* Termos  
em que, naõ ha, nem pôde ha-  
ver duvida, que ouve Bispo no  
Porto chamado *Justo* em tem-  
po del Rey D. Affonso o Mag-  
no, e menos em ser entaõ es-  
crito o dito Chronicon, como  
delle se manifesta, o ponto  
agora consiste em averiguar,  
quanto for possivel os annos em  
que o dito *Justo* foi Bispo do  
Porto,

Porto, cu ao menos a quem nessa Dignidade succedeo, e a quem nella precedeo.

O sobre dito Padre Fr. Manoel Pereira de Novais por só ver nomeado na referida lista inserita no Chronicen Emilianense a Justo Bispo do Porto sem declaraçāo do anno supos, e entendo que elle o fora pelos annos de 890. e que succederá a Hermogio primeiro que tambem havia succedido a Gumeado primeiro de que tratarmos no §. seguinte mas foi porque não reparou em huma circunstancia que manifestamente se colhe do dito Chronicen Emilianense a qual foi ser elle, e quantas memórias nelle se achaõ insertas tudo escrito por aquelle Monge Anônimo no anno de 883. de sorte que deste anno não passão as suas notícias, do que se manifesta que no dito anno de 883. era Justo Bispo do Porto, a que sucedo depois Hermogio primeiro que sem duvida o era no anno de 886. como adiante veremos.

E que o referido Chronicen Emilianense fosse todo escrito no anno de 883. delle mesmo se manifesta, visto com particular, e attenta reflexão; porque depois devarias notícias que, como em miscilania, nelle escreveo o seu Anônimo Autor, continuando no numero

115. a fazer huma breue colleção da ordem dos annos dos de Adaõ até El Rey D. Afonso o Magno, a cor clue dizendo que da sua compoçāo le celiha, que todo o tempo delde o principio do Mundo até aquelle presente Era de 921. em que escrevia, no 18. anno do reinado do Affonso filho de Ordonho faziaõ todos juntos 6082. annos: *Modo vero Colligitur omne tempus ab exordio mundi usque in praesentem aetam 921.*  
*E' octavo decimo anno regni Adefonsi Princis filii gloriosi Ordoni Regis, omnes anni sub uno 6082.*

No numero 116. computando as idades do Mundo, e chegando à sexta em Christo principiada diz que entaõ tinha 883. annos na Era de 921. *sexta aetas, quæ a Christo caput, habet nunc annos 883. in Aera 921.* cōtinua depois no numero 117. cō a noticia das distancias de humas a outras Cidades das q̄ mēciona, e no numero 118. cō a referida lista dos Bispos q̄ havia nesta parte de Hespanha restaurada por aquelle anno em que escrevia. Prosegue depois desde o numero 119. até o numero 177. inclosive a dar noticia dos Reys, e Imperadores Romanos desde Romulo, dos Reys, Godos até D. Rodrigo, dos Mouros delde a sua entrada em Hespanha até o mesmo tempo em

em que os numerava, e dos Catholicos desde D. Pelayo nas Asturias até D. Ordonho primeiro.

Deinde o numero 178. até o numero 181. em que o seu Chronicon se finaliza, refere muitas das acçoes, progressos, e gloriolas vitorias del Rey D. Affonso o Magno, alcançadas contra os Mouros, até o mez de Novembro da sobre dita Era de 921. anno de Christo 883. e como daqui naõ passa, bem das observaçoes referidas se manifesta, que todo aquelle breve Chronicon Emilianense foi escrito no dito anno de 883. e assim com evidencia certo que neste anno era actualmente Bispo do Porto Justo mencionado na lista inserita no mesmo Chronicon: *Justus que similiter in PortucaleNSE.* Naõ se pode averiguar quantos annos o foi; mas he certo que já o naõ era no anno de 886. em que achamos ser Bispo do Porto Hermogio primeiro como no §. seguinte mostraremos. Era Summo Pontifice no anno de 883. Martinho II. Emperador no Occidente Carlos III. o Crasto, e Rey de Hespanha D. Affonso o Magno.

## §. III.

*De Hermogio primeiro do nome Bispo do Porto.*

P Ara claresa, e averiguaçao deste ponto he de notar primeiro, que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha adianto no Capitulo 14. escrevendo as memorias, que alcançou do Bispo do Porto Hermogio, que fupos unico do nome, aponta huma doação referida por D. Frey Prudencio de Sandoval feita, e assinada por El Rey D. Ordonho II. e pela Rainha D. Elvira sea mulher ao Mosteyro do Salvador de Leres de Pontevedra em Galiza aos 17. de Agosto da Era de 924. anno de Christo 886. Da vida porem da Era, e do anno desta doação pelas razoens, que no dito lugar aponta, sendo a principal, que naquelle Era naõ reinava D. Ordonho II. mas sim seu pay D. Affonso o Magno, e reinou largos annos adiante sem advertir que o dito D. Ordonho tambem muitos com o titulo de Rey, governou Galiza na vida de seu Pay D. Affonso o Magno.

O Padre Frey Manoel Pereira de Novais natural desta Cidade, e grande Antiquario Religioso Benedictino, e professo no Convento de São Marti-

**Martinho, de Compostella,** ende residio muitos annes, em seus copiosos, e deutos Manuscritos, vendo a sobredita duvida do Illusterrimo D. Rodrigo da Cunha, affirma, que querendo com teda a verdade apuralla e vir em pleno conhecimento da fidelidade da dita doação, e anno certo em que sera feita, affirma que hindo fiscalmente ao Mosteyro de Leres examinalla em seu Archivo, e achandoa nelle a examina e lera muitas vezec, e della tirata huma sedilissima copia que deixou lançada no primeiro tomo de seus Manuscritos, donde tambem ha annos, accipiamos, e he do teor seguinte.

*Privilegio del Rey D. Ordonho 2. em que faz conto ao Mosteyro de São Salvador de Leres na Era 924. anno de Christo 886.*

**I**N Christi nomine. Nós Ordonius Rex, & Conjux mea Regina Gelvira, cum Potentibus, & Clarissimis viris meæ Curiae, & à Consensu Iriensis Episcopi Domini sismandi bonaæ memoriae, cum omni Collegio cuncionorum Canonicorum suorum: tibi Guntado Abbatii, & fratribus tuis, tam præsentibus, quam futuris, salutem. Per hujus nostræ præceptionis Certissimam

Concessionem, gratissima volentate, & jucundo animo datus, atque concedimus tibi Abbatii Guntado, & successoribus tuis Abbatibus, qui Monasterii Sancti Salvatoris post te futuri sunt, & fratribus tuis præsentibus, & futuris, cautum. Et libertatem & solutionem tam de omni parte nostra Regia, quam de omni parte, & voce Episcopali in sede Iriense, & loco Apostolico Sancti Jacobi, ad ipsum Monasterium Sancti Salvatoris in loco, qui vocatur Epiphinedelo juxta ipsum flumen, quem vocatur Leres, cantamus, & absolvimus ab omni debito & Fisco Regali, & Episcopali in perpetuum ad honorem Sanctissimi Salvatoris Domini nostri Iesu Christi Filii Dei vivi, & Beatissimæ MARIE semper Virginis, & Beati Michaelis Archangeli & jam dicte Beatissimi Jacobi Apostoli, Sancti Turfi, Sancti Laurentis, Sancti Mametis, S. Marthæ. S. Engelgratiae, S. Martini Episcopi, omniumque Sanctorum Dei, quorum sacrosanctæ Reliquie in ipso Monasterio reconditæ esse creduntur. In primis ponimus cautum &c.

Seguemse as terras contadas, e seus limites, e varias alfayas doadas, com algens livros, Missais, e a Regia de São Bento, e com outras solemnidades, e as maldições ordinarias

rias aos transgressores, e no fim.

*Facta serie testamenti noto die XVI, Kalend. Setembris, currente era DCCCCXXIV. Nos Ordonius Rex, cum conju-  
ge nostra Gelvira, in hac serie  
testamenti. Et privilegii manus  
nostras imponimus. Ordonius  
Rex hanc donationem a me fa-  
ctam confirmo. Regina Gelvira  
confir. sub Dei nomine Sisnandus Episcopus Dei gratia confir.  
Brandericus Episcopus Tudefis  
confir. Sabaricus Damensis Episc.  
confir. Recaredus Episcopus Lu-  
censis confir. Hermogius Portu-  
ensis Episcopus confir. Martinus  
Episcopus Auriensis confir.  
Eradamundus Praesbiter. Aloisius  
Presbiter. Avedus Presbiter.  
Gundericus Praesbiter. cres-  
centius Praesbiter sigeretus Ab-  
bas. Gundesindus Abbas. Vi-  
damundus Archidiaconus con-  
fir. Zeden Diaconis confir. Her-  
megildus Diaconus test. Nunius  
Diaconus test. Veremundus  
Diaconus test. Doyg Diaconus.  
Adulfus Diaconus. Froyla Or-  
dones test. sarracinus Martines  
test. Assenarius Fortunes test  
Nunius Froylanus Froyla  
Alofes test. Adfonsus notarius  
Episcopi Domini Sisnandi in  
sede Irienfi, in loco Sancto Aposto-  
lico Canonicus scripsit, Et  
confirmavit.*

Naõ pode haver duvida  
nesta Privilegio nem em ser a

sua data de 17. de Agosto da  
Era de 924. anno de Christo  
886. visto haverem em abono  
delle, naõ menos de quatro  
bem fidedignas testemunhas:  
primeira o Ilustrissimo D. Fr.  
Prudeucio de Sandoval, que  
sem duvida o viu no proprio  
Archivo de que o copiou: 2. o  
mesmo Illustrissimo D. Rodri-  
go da Cunha, que vendeo nas  
obras do dito Ilustrissimo San-  
doval lhe moveo no particolar  
da Era a sobre dita duvida 3. o  
Padre Frey Antonio de Yepes  
Chronista da Sagrada Religião  
rep. t. 43  
Centur. 5.  
Benedictina que tratando da  
fundação do Mosteyro de São  
ño bri-  
fi 885.  
fol. 210.  
Salvador de Leres em Galiza  
menciona a mesma doação  
com todas as suas circunstan-  
cias, e de ser feita por El Rey  
D. Ordonho 2. e sua mulher a  
Rainha Gelvira em 17. de  
Agosto da Era de 924. anno de  
Christo 886. e 4. o referido  
Padre Frey Manoel Pereira de  
Novais, que a viu, examinou,  
e leo no mesmo Archivo do  
Mosteyro de Leres, donde a  
copiou, na forma que acima  
vay transcrita.

Supposta a verdade da dita  
doação, e suas circunstancias,  
della parece se manifestaõ va-  
rios pontos para clareza, e me-  
nos confusaõ das Historias da-  
quellest tempos primeiro que  
D. Ordonho segundo já era ca-  
sado com a Rainha sua pri-  
meira

meira mulher D. Gelvira no anno de 886. 2. que já no mesmo anno reinava particularmente na Provincia de Galiza na vida, e por consentimento del Rey seu pay D. Affonso o Magno, e já no vigessimo anno deste, que havia principiado formalmente a reinar, por morte de seu pay D. Ordonho primeiro no anno de 866. havendo tambem de antes reina do particularmente alguns annos com o mesmo titulo de Rey na sobredita Provincia de Galiza, por semelhante permissão do dito seu pay D. Ordonho primeiro.

E supposto que o douto Academic o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha por admiravel discurso presumio, que D. Ordonho segundo por permisso de seu pay D. Affonso o Magno entraia a governar com o titulo de Rey, a Provincia de Galiza no anno de 897. ou 898. com tudo do que anteriormente havia ponderado a respeito da rebelião de Witiza, não poder ser no anno de 894. em que a assina Ferreiras, em razão de haver durado sete annos, e como quer que no de 899. em que se fez a solemne Sagração do Templo de Santiago, estivesse a Monarquia em boa paz, d. I. o mesmo se argue ter começado a dita rebelião annos antes, e estar

*Dout. Ro-  
ch. Portu-  
gal renas-  
cid. 1 p. c.  
5. n. 95.  
pag. 46. e  
e. 4. n. 73.  
ex pg. 34.*

vencida quando o Princepe D. Ordonho veio governar estas terras, e não só ella mas ainda as subsequentes, de que logo continua a dar conta.

Desta admiravel luz antecedente, e de dizer tambem que o dito Princepe D. Ordonho segundo antes de seu pay Dom *Dout. Ro-  
ch. ubi ju-  
pi. n. 92.* pag. 44: Affonso lhe ceder a Provincia de Galiza, ja se intitulava Rey claramente se infere que bem annos antes do de 897. ou 898. e ainda do de 894. lhe estava cedida a Provincia de Galiza, e mais quando já no anno de 886. o achamos na dita doação acima transcrita intitulado Rey, ou fosse ainda titular, ou já de propriedade pela demissão, e consentimento de seu pay D. Affonso, sendo que isto parece o mais certo visto ser então já casado, e intitularse na mesma doação tambem Rainha sua mulher D. Gelvira.

Naõ ignoramos, que comummente a maior parte dos Nacionaes Escritores, descrevem as mais das gloriosas, e sempre memoraveis emprezas de D. Ordonho 2. bastantes annos mais adiante, e o nosso dito Academic reconhecendo a confusaõ, e brevidade, com que o fizeraõ, e vendo grande copia de escrituras do principio do seculo decimo, reduzindo o que historiaraõ a melhor, e mais suavizado me-

todo, mostra seguir o mesmo; porém quanto as primeiras ac-

*Doutor. D. Roch. Por-  
tug. renas-  
cid. i.p.c.* ções, e principios do dito D. Ordonho, ou lhes não occor-  
reu, ou não virão a particular  
*15. ex n.* doação acima transcrita feita  
*354. ex pag.* pelo mesmo D. Ordonho, e  
*174.* sua primeira mulher D. Gelvira

*ena 2. p.* em 17. de Agosto da Era de  
*ex c. i. &* 924. anno de Christo 886. nem  
*expg. 203*

nós achamos atégora que Es-  
critor algum fallasse nella, mais  
que os quatro já referidos em  
abono da verdade della, pela  
qual se manifesta que já  
naquelle anno de 886. e era o  
vigessimo do reinado de D. Af-  
fonso Magno se intitulava Rey  
seu filho D. Ordonho, e era  
casado com a dita sua primei-  
ra mulher D. Gelvira, que  
tambem na mesma doação se  
intitula Rainha.

O 3. ponto que daquella  
doação feita ao Mosteyro de  
São Salvador de Leres se ma-  
nifesta he que no anno de  
886. em que foi celebrada, era  
Bispo do Porto Hermogio pri-  
meiro assinado nella e como  
delle, não pudemos descobrir  
outra noticia nem averignar  
quantos annos feria Bispo do  
Porto antes do de 899. em que  
já o era Gumeado segundo que  
assistio à Consagração do  
Templo de Santiago, havemos  
por concluida a memoria do  
dito Hermogio primeiro só  
com a noticia da dita doação

de 17. de Agosto da Era de  
924. anno de Christo 886. no  
qual anno era Summo Ponti-  
fice Estevaõ VI. Emperador  
no Occidente Carlos III. o  
Crasso; Rey de Hespanha D.  
Afonso o Magno, e já Titular  
em Galiza D. Ordonho. 2.

#### §.IV.

*De Gumeado segundo do nome  
Bispo do Porto.*

**C**omo no 1. §. desta Ad-  
diçao fica visto que no  
anno de 876. era Bispo do Por-  
to Gumeado primeiro do no-  
me, que no tal anno Sagrou a  
Igreja de S. Miguel de Paraíso  
junto a Guimaraens, e no §. 2.  
mostramos, pela memoria in-  
serfa no Chronicon Emilia-  
nense, que no anno de 883. era  
Bispo do Porto Justo, unico do  
nome; e no 3. §. mostramos  
tambem que no anno de 886.  
era Bispo do Porto Hermogio  
primeiro que como o tal assi-  
nou na doação feita ao Mos-  
teyro de S. Salvador de Leres  
já se manifesta que o Gumeado  
Bispo do Porto, que no an-  
no de 899. assistio no acto da  
Sagração do Templo de San-  
tiago, era distinto, e diverso do  
Gumeado Bispo do Porto que  
no anno de 876. havia Sagra-  
do a Igreja de São Miguel do  
Paraíso; e que entre hum, e  
outro

outro Gumeado ouve no Porto dous Bispos, Justo , e Hermogio primeiro.

Consiste a verdade de deste ponto em asentarmos por certo que a Sagraçāo do Templo de Santiago foi solemnizada na Era de 937. anno de Christo 899. e trigesimo terceiro del Rey D. Affonso o Magno em que se acabou a grande obra da magnifica reedificaçāo daquelle Templo gastaraõse nella trinta e tres annos principia-  
dos no de 866. em que foi un-  
gido Rey o mesmo D. Affonso, como se manifesta da data da  
escritura desta Sagraçāo, que trazem copiada o Ilustrissimo  
D. Rodrigo da Cunha, e D.  
<sup>Illiuftris.</sup> Mauro Castella Ferrer: Com-  
<sup>Cub. su.</sup> prac. <sup>12.</sup> pletum hoc est æra congruit esse  
<sup>Ferrer</sup> castella novies centena, sexies sena, ad-  
<sup>Histor. de</sup> dito tempore uno, erectum in  
<sup>Santi ag. l.</sup> regno anno DCCCCIII. tem-  
4. c. 18. pore multo omisis fabricare  
<sup>ex fol.</sup> templum, nunc ordinem credi-  
<sup>460. e fol.</sup> mus impletum volvens trices-  
463. sum tertium.

Della se vê ser concluida a fabrica do Templo na Era no-  
ve vezes cento, que saõ nove  
centos, e seis vezes seis, que saõ  
trinta e seis, e acrecentandolhe  
hum fas tudo a Era de 937. que  
saõ annos de Christo 899. e  
havendo sido D. Affonso Mag-  
no levantado por Rey no anno  
[ isto he era ] de 904. e de  
Christo 866. gasto de huma à

outra era o tempo de 33. an-  
nos na fabrica do Templo que  
agora se via acabado, se solemn-  
izaria a Sagraçāo delle. Assim  
o entenderão, e genuinamente  
construirão os resfendos Escri-  
tores, por não poderem ter outro  
sentido as clausulas da data da  
dita escritura, e se confirma ser  
feita ella Sagraçāo no anno de  
899. do que a seu respeito pon-  
dera o douto Academic o Pa-  
dre Doutor Frey Manoel da  
Rocha.

E supposto que o Illustrissi-  
mo D. Frey Prudencio de San-  
doval, não obstante reconhe-  
cer a respeito da Sagraçāo do  
Templo de Santiago, não ha-  
via livro, nem papel, que con-  
certadamente dissesse o anno  
della, até o tempo em que el-  
crevia, teve para sy que ella fo-  
ra na Era de 914. e o Concilio  
que se lhe seguiu em Oviedo  
na de 915. que saõ annos de  
Christo 876. e 877. movido  
talvez da Historia de Sampiro,  
mas sem reflexão nesta parte, e  
de entender que tanto a dita  
Sagraçāo, com o Concilio se-  
guinte fotaõ. celebrados no  
tempo do Papa Joaõ VIII. po-  
rém isto sem dúvida foi por  
não advertir no que pouco an-  
tes deixava escrito de huma es-  
critura de doação, que o mes-  
mo Rey D. Affonso Magno, e  
sua mulher haviaõ feito ao Ap-  
ostolo Santiago de humas  
Igrejas

*Dout. Ro-  
ch. Portu-  
galrenas-  
cid. 1. p.*

*ex n. 97.  
Pág. 47.*

*sand. nas  
Notas. as*

*Hist. dos  
Bisp. Idac.  
e outras*

*pág. 245.  
sand. ubi  
supr. pag.*

*245.*

Igrejas de Nogueira nas ribeiras do rio Minho, transcrevendo-lhe a data, em que se declarava ser feita esta doação no trigésimo quarto anno do mesmo Rey D. Affonso no dia da Sagração do Templo, e segundo das Nonas de Mayo da era 938. *Facta carta donationis anno 34. regni gloriosi Principis Adeffonsi, præsentibus Episcopis, &c comitibus, in medio Ecclesiae Dei die consecrationis templi 2. Nonas Maii. Era novies centena trigessima octava.* declarando que o mesmo constava por outras muitas escrituras.

A era de 938. em que sem dúvida se fez esta doação foi no anno de Christo 900, e de se declarar nella que se fizera no dia da Consagração do Templo tomaraõ fundamento alguns Escritores para entenderem que a Consagração se solenizara no anno de 900. e o Concilio seguinte em Oviedo no de 901. porem de qualquer modo, que se computem os annos do reinado de D. Affonso o Magno, pelo que no lugar apontado bem pondera o Doutor Academicº Frey Manoel da Rocha, e pela formalidade das datas tanto da Escritura da Sagração do Templo de Santiago, como da doação referida feita ao mesmo Santo Apostolo, em que parece iden-

tica a expressão de eras, e por isto escritas pelo mesmo Notário, entendemos que na primeira em dizer: *Æra congruit esse novies centena, sexies sena, addito tempore uno.* Com evidencia expressou que a Sagração fora feita na era 937. anno de Christo 899. e que na 2. da doação, em dizer: *Æra novies centena trigessima octava;* expressou que a tal doação fora feita na era 938. anno de Christo 900.

E assim presumimos que a Sagração se fez no anno de 899 e dislo se formou unica, e especial escritura do acto della, e que a doação se fez no anno seguinte de 900. no dia do anniversario da Sagração do Templo, e por isto no mesmo dia 2. das Nonas de Mayo. A escritura da doação, que por inteiro traz copiada D. Mauro Castella Ferrer tem tais, e taõ miudas circunstancias, que parece insinua ser feita no anno do anniversario; maiormente ponderandose, que como acabado o acto da Sagração se recolherão os Bispos, e Magnates, assistentes nella, a seus domicílios, e da hi a onze mezes se tornassem ajuntar todos em Oviedo a celebrar Concilio, delle passariaõ juntos ao complemento de anno, por estar tão proximo, a solemnizar da Sagração o anniversario.

*Cajet. Ferdy  
rer Hist. de  
Santiagol.  
4. ex foli  
466.*

De mais que advertindo com ponderação attenta no contexto da Escritura da Sagrada, nella se exprimem duas cōulas correspondentes, e relativas ambas, huma o anno da encarnação do Senhor em que no dia iegundo das Nonas de Mayo foi celebrada, e outra o da era de Cesar, que entaõ se praticava, em Hespanha, e com a individual circunstancia de declarar o anno que corria do reinado de D. Affonso o Magno, concluindose assim a data da mesma escritura: quanto à primeira achandose como se acha o anno da Encarnação expressado por caracteres da conta Romana DCCC.LXV-III. parece se deve entender, que na primeira cópia que se tiroa do original Gotico ouve engano, ou erro amanuensle no X.intermedio daquella conta, sem a nota, abreviatura, ou risco, com que a letra X. costumava significar 40. e naõ 10. como só significava sendo escrita simplexmente sem a dita nota ou abreviatura X. porque sendo copiada DCCCLXIII. entaõ significava o anno de Christo de 899. e assim correspondia sem repugnancia à era de 937. expressada no fim da mesma escritura, e por isto na traducçāo della reparou, e advertiu o Illusterrimo D. Rodrigo da Canha, parecerlhe

haver de dizer a dita conta 899. e naõ 869. como diria se a letra X. só significasse 10. e naõ tivesse abreviatura X. com que significasse 40. e semelhantes enganos amanuensis tem sucedido muitas vezes no copiar textos Goticos de pergaminhos antigos, como pelas nossas Historias he bem notorio.

Nos ponderados termos, e pelos exactos exames que taõ grandes talentos nesta materia tem feito fica sendo sem duvida certo, que a Sagrada do grande Templo de Santiago, magnificamente reedificada por El Rey D. Affonso o Magno, foi celebrada na era de 937. anno de Christo, 899. e trigessimo terceiro anno do reinado do mesmo D. Affonso, e como tambem he sem duvida, que no acto da dita Sagrada assistio Gameado, ou Gumaedo Bispo do Porto, fica da mesma sorte sendo certo, que o foi 2. do nome distinto, e diverso do Gamaedo, ou Guameado primeiro, que sendo Bispo do Porto no anno de 876. havia Sagrado a Igreja de São Miguel de Paraiço, e que entre hum, e outro mediataõ Justo, e Hermogio primeiro, como fica visto.

E supposto, que huma das razoens, que moveo ao Illusterrimo Sandoval a entender, que

que a Sagraçao do Templo de Santiago se celebriara na era de 914. e o Concilio seguinte a ella em Oviedo na era de 915. fora tambem porque naquelle tempo era Summo Pôntifice Joaõ VIII. supondo, que no do seu Pontificado succederia tudo, per razão da carta do mesmo Pôntifice para El Rey D. Affonso Magno, que Sam-

*Sampirus apud. Sandoval. ubi supr. pag. 59. Castell. Ferrer.*

*Hist. de s. iug. l. 4. fol. 447. vers. ejol.* ainda que para isto alcançasse

*vers. 448. delle licença El Rey D. Affonso*

*Aguirre Colecc. Cœc. Hispan. tom. 2. pg. 154 usque 157 Gravelon ult. mo do Pontificado de Joaõ H. d. Z. elef. l. 3. pag. mibi.*

*82. em que fora feita; porque ain-*

*84. da que Sampiro no título della, declarou forá nomez de Ju-  
lho da era 909. como esta cor-  
responde ao anno de Christo  
871. e Joaõ VIII. conforme a  
Gravelon, entrou a ser Pônti-  
fice em 14. de Dezembro do  
anno de 872. e morreu em 15.  
de Dezembro do de 882. bem  
se vê que não podia ser feita na  
era de 909. anno de Christo  
871. aquella carta de Joaõ  
VIII. por ainda entaõ não ser*

Pontifice.

No que reparando o Cardeal Aguirre, advertio, e criticou que se a Sagraçao do Templo de Santiago, e o Concilio seguinte de Oviedo forao celebrados no Pontificado de Joaõ VIII. não podia ser no anno 872. mas no de 873. ou algum adiante, o que tambem havia notado Phelipe Labe, e com particular indagaçao o doutissimo Bollando. Do que tudo bem ponderado se colhe, e fica sem repugnancia bem conforme à Chronologia dos tempos, e direita teie dos factos delles, e considerarmos, e entendermos, que supposto El Rey D. Affonso Magno diligenciasse, e conseguisse do Summo Pôntifice Joaõ VIII. já talvez no ultimo anno de seu Pontificado no de 882. licença para a Sagraçao do Templo de Santiago, entendendo se concluia com mais brevidade, a magnifica fabrica delle, com tudo como ella se não concluo, se não no anno de 899. Ió entaõ he que tere o seu effeito a licença conseguida, Sagrandose o Templo no mesmo anno de 899. em que se concluo, e no anno seguinte de 900. o Concilio Oviedo.

Sem que entaõ fosse, ou parecece necessário recorrerle à nova licença Pontificia, por ser falecido o Papa conce-

dente,

dente, tanto por não constar que fosse revogada, nem que couesse motivo para que a concedida deixasse de permanecer em seu primario vigor, como porque quando no anno de 899. se achava o Templo de Santiago nos termos de Consagraçao, havia já desde o anno 897. no Pontificado Romano as confuzas perturbaçaoens, e limitadas duraçaoens, e existencias de Pontifices que ate o anno de 898. refere o douto

*Graveson  
Bisf. Eccl.  
z. 3. pag.  
mibi 84.  
e 85.*

Graveson, que seguindo o bem apurado Calceelo de Pagi, fina a eleiçao do Pontifice

Joaõ IX. junto do moyo de Julho do dito anno de 898. contra Baronio, e pondo-lhe a sua morte junto do principio de Agosto do anno de 900. E no caso que seja certa esta computaçao; bem poderia ser que deste Pontifice Joaõ IX. e não do Joaõ VIII. fosse a licençaa para a Sagraçao do Templo de Santiago, e para o seguinte Concilio de Oviedo; mas no caso que Joaõ IX. principiasse a ser Pontifice no anno de 900. ou no de 901. conforme varias opinioens de outros Escritores se deve atribuir a dita licençaa, e carta della a Joaõ VIII. e que por ella, ainda que falecido, se fez no anno de 899. em Hespanha a Sagraçao do Templo de Santiago, e no de 900. o Concilio seguinte em Oviedo.

E por tudo concluindo-se que pelos annos de 899. e 900. era Bispo do Porto Gumaedo, ou Gumeado segundo, e se não acha della outra memoria mais que a referida de haver assistido na dita Sagraçao, e no dito Concilio. Reinando em Hespanha D. Afonso o Magno, e emperando no Occidente Arnaldo, e seu sucessor Luis IV. e sendo certa a sobredita computaçao de Pagi. era Summo Pontifice Joaõ IX. e na opinião de outros Estevaõ VII. e Romano.

### CAPITULO XIII.

*De Froalengo 13. Bispo do Porto. E de S. Rosendo, ou Rodesindo, filho dos Condes desta Cidade.*

**F**oi sem duvida o sucessor de Gumaedo, ou por se lhe acabar a vida, ou por ser mudado para outra Igreja, o Bispo Froalengo: de quem achamos feita mençao em hum privilegio, que El Rey D. Afonso o Magno passou em favor da Igreja de Oviedo, cuja data he a onze de Abril, era de 944. anno de Christo 906. Assinaraõ nelle quasi todos os Prelados, que se acharaõ na Sagraçao da Igreja de Com-

Ff postel:

postella, e deixamos nomeados no Capítulo passado. E só ha variedade nos de Auca, e do Porto: porque alli forão João, e Gumaedo: aqui saõ Fredolfo de Auca, e Froalengo do Porto. As palavras com que acaba o privilegio, dizem: *Facta carta testamenti, & tradita Ecclesiae sancti Salvatoris Sedis Oveto illius, in praesentia Episcoporum, atque Ortodoxorum, quorum subtus habentur signacula, die tertio Idus Aprilis, discurrente, era D. CCCC. quadragessima quarta, anno feliciter Regni nostri XXX.IX. In Dei nomine commorantes in Oveto, &c.* Vale em portuguez. Foi feita esta escritura de testamento, e entregue à Igreja de São Salvador da Sé de Oviedo, em presença dos Bispos, e católicos, cujos finaes abaixo estão, aos onze de Abril correndo a era de D.CCCC. e quarenta e quatro. Anno de nosso rey nado 39. Em nome de Deos, estando nós na Cidade de Oviedo, &c Refere a este privilegio cap. i. p. l. D. Mauro Castella Ferrer, na 4. c. 20. historia, que compôs de Santiago, a quem confessamos liberalmente de ver o Bispo Froalengo, porque só aqui o achamos nomeado.

Forão os annos da Prelasia de Froalengo felicissimos pelo Nascimento do glorioso São Rosendo, que nelles sucedeo,

e só esta particularidade basta, para os termos pelos mais bem-afortunados, que viu esta Igreja, logo depois dos de seu primeiro Pastor S. Basílio. E certo que temos justo sentimento dos Prelados nossos antecessores, por não haver entre elles hum, que com particular festa mandasse celebrar a de S. Rosendo, constando por todas as historias Castelhanas, e Portuguezas, que este Santo fora filho de hum Conde desta Cidade, e nasceria tão perto della como logo diremos. Nem era bastante razaõ lograremno em vida mais os Reynos de Galiza, e Leão, onde foi Bispo de Compostella, e Mondonhedo, e Abade de Cellanova, que hoje possue suas Sagadas Reliquias, e goza do precioso Thesouro de seu corpo: pórq. e desta maneira desobrigada ficava Lisboa de festejar com a solemnidade, que festeja, a seu natural Santo Anónio, per logo em seus primeiros annos a deixar, e se passar à Cidade de Coimbra, e dahi a Italia, em que gastou o melhor tempo de sua прègaçāo, acabando a vida em Padua, e honrandoa mais com seu Sagrado corpo, do que a tinha honrado seu primeiro fundador Antenor, com a tomar por sepultura de suas cinzas.

Vista pois a honra , e gloria , que recieisce a este nollo Bispado , de hum tal Santo , nos resolvemos a escrever aqui sua vida , e porque no tempo em que morreuo naõ achamos Bispo desta Cidade , a quizemos aqui pôr no governo de Froalengo , naõ por extenso , que isto pedia hum livro inteiro , se naõ recuperilada , e com toda a brevidade possivel , contando só o que nella for de mais lustre , e edificaçao dos fieis.

Nos annos que governaraõ os Reynos de Galiza , e Leão os Reys D. Ramiro primeiro do nome , D. Odonho assi mesmo primeiro , e D. Affonso o 3. o Magno por sobre nome , achamos em muitos privilegios dos mesmos Reys assinando a hum cavaleiro chamado Hermenegildo , Conde das Cidades do Porto , e Tuy , e Senhor de quasi toda a terra , que cahe entre o rio Douro , e Minho . Foi este , quanto ao sangue parente mui chegado del Rey D. Affonso o Magno , porque D. Affonso o 5. lhe chama em huma carta de doação sua , que se guarda em Cellanova , e se fez à metma casa , em Fevereiro do anno de Christo de 1015. parente dos mais chegados do mesmo Rey . São as suas palavras : *Hermenegildus Guterres , qui & ipse Comes , re-*

*gio generi de propinquis erat . Hermenegildo Guterres , que foi Conde , era dos mais chegados à linha real , &c. No esforço foi tão aventurejado , que El Rey Magno o fez seu Capitão general em muitas emprezas , e o levou consigo , como pessoa de quem dependia o bom successo da guerra , em todas as jornadas , que fez contra Mouros . Achoue na conquista de Coimbra : prendeo ao tyranno Vuitiza , que sete annos andou rebelado contra seu Rey , e Senhor , em Galiza , e fez outras façanhas , de que estaõ cheias as Chronicas Hispanholas .*

Teve Hermenegildo hum filho sucessor igualmente de suas grandes riquezas , que de suas virtudes , e esforço militar : chamouse D. Guterre Arias . Logo que foi de idade para isto o casou com huma senhora Portugueza de illustre sangue , e dotada de todas as boas partes , que em huma mulher se pôdem dezear , porque deixadas as corporaes , em que fazia notaveis vantagens às outras , era prudentissima , e grande amiga das cousas de sua Salvação . Tinha por nome Ilduara , ou Aldara , que com ambos a achamos nomeada em varios privilegios , e doações .

Era a continua habitação destes senhores na sua Villa de Salas , que ficava distante desta

Cidade, ao pé do monte Cor-duba, a que agora corrumpido o vocabulo chamaõ Corva , aqui vivia a Condesa Ilduara, gastando todo o tempo que podia furtar ao governo de sua casa , em oraçoens , parte pelo bom sucesso , das emprezas do Conde seu marido, que ordinariamente andava em companhia de seu Rey; nas guerras contra os Mouros: parte em pedir a Deos lhe desse algum filho , aquem queria mais para o dedicar ; e consagrar a seu serviço , que para o deixar por herdeiro de suas riquezas. O lugar em que mais freqüentemente fazia estas oraçoens , era a Igreja do Salvador, edificada no mais alto do monte Corva, que subia a pé , e descalça , muitas vezes na somana , e para que fossem melhor ouvidas, tomava por avogado seu, ao Archanjo S. Miguel , de que sempre foi devotissima, foi Deos servido concederlhe sua petição , e assim ham dia lhe mandou prometer pelo glorio-so Archanjo, hum filho, que fosse o lustre de sua linhagem, e a gloria de toda Hespanha.

Avisou logo do que passava a Condesa Ilduara, ao Conde seu marido, que naquelle conjunçao se achava em Coimbra, com o Infante D. Ramiro, filho del Rey Magno, aquem huma historia antiga de São

Rosendo , chama Rey Ramiro, ao uzo, e costume daquella idade, em que os filhos dos Reys, se intitulavaõ Reys, advertencia sem a qual se naõ poderão entender cujos saõ muitos dos privilegios, que se conservaõ em varios cartorios de Hespanha, concedidos às Igrejas, e Mosteyros, pelas eras em que estes Princepes se assinaõ Reys, concorrerem com os annos , em que na realidade reinavaõ outros de nomes bem differentes.

Acudio ; logo que teve o aviso da Condesa sua mulher, o Conde D. Guterre a Salas, e em breve se vio comprida a promessa do Archanjo S. Miguel. Passados os nove mezes, nasceo aos Condes o filho que tanto desejavaõ, a 26. de Novembro, em que a Igreja celebra a festa dos gloriosos Martires S. Facundo, e Primitivo, do anno de 907. Teve deva-çaõ a Condesa sua mäy de o batizarem na Igreja em que Deos lho dera, e fora a do Salvador, que estava no mais alto do monte, e como lá naõ havia pia de batizar, por naõ ser Freguesia , a levaraõ da Villa em hum carro, mas o caminho era taõ aspero , e a subida taõ ingrime , que naõ foi possivel chegarem os bois acima , e assim no meio do monte quebrou o carro , mas nem isto foi bastan-

bastante para a pia deixar de chegar à Igreja , levada mais por milagre , que por forças humanas . Guarda-se ainda hoje esta pia na Igreja de S. Miguel do Couto annexa a S. Salvador do monte Corva , e fica sobre ella edificado hûm dos altares collateraes: a pedra pela devoção , que os fieis tem de tirarem della Reliquias para suas enfermidades , está já por fôrta notavelmente gastada , e consumida .

Deuse por nome ao minino no batismo Rodesindo , e este conservou sempre em quanto viveo , ainda que nôs vulgarmente lhe chamamos Roiendo . Sua mây a Condesa o criou como dado do Ceo em todos os bons costumes que nelle , pela brandura de sua condição , se imprimiaõ com facilidade: de sorte que nos primeiros annos representava huma madureza tal , que parecia velho no entendimento , e compostura de sua pessoa . Aos doze annos de sua idade lhe morreu seu avô o Conde de Hermenegildo , que se revia no neto , e nôo sabia estar huma hora sem o ver: sentio o S. minino está morte , como homem , mas como era interiormente alumiado pelo Ceo , conformatava-se com a vontade divina , e tratava mais de encomendarlhe a Deus a alma do que

chorar sua auséncia . Passou em casa dos Condes seus pais , até os 28. annos em que se ordenou de missa , por nôo ser possivel fazello mais cedo , por esta ser a idade , que entaõ requeriaõ os sagrados Canones nos que ouvessem de ser sacerdotes .

A primeira dignidade que sabemos tivesse , foio Priorado de Caveiro , situado junto a Ferrol , na Diocese de Compostella , que agora he de Comigos Regrantes . Daqui foi tomado por D. Ramiro o seguindo do nome , para Bispo de Mondonredo , tendo o crêmos ; que assinou huma carta de doação ; que o mesmo Rey fez à Igreja de Guimaraens , que entaõ era Mosteyro de Religiosos , e Religiofas , por respeito da Abbadessa delle D. Mumma Dumma , a quem El Rey alli chama sua tia , do andolhe o Mosteyro de São Joaõ Batista fundado nas ribeiras do Ave , perto de Ponte Pedrinha . Poense a data desta doação na forma seguinte : *Facta scriptura testamenti , notum die quod erit VI. Idus Junii , era D.CCCC. 2. XV.* Que nos interpretamos pelo anno de Christo 935. porque El Rey D. Ramiro o 2. começou a reinar no anno de 931. e morreu a 5. de Janeiro entrando o de 950. como provaõ evindente-

Moral. l. dentemente Morales, e Salazar. c. 19. zar de Mendoça. E temos por Salaz. l. 1. averiguado, que o -2- que se c. 14. poem antes do x. val aqui 20. ainda, que noutras doaçãoens valha mais, e menos. Os Bispos que confirmaraõ a de que himos salando. São o primeiro São Rosendo, que assina *Rudesindus Sub Christi nomine Episcopus, confirmavit.* Oveco de Leão. Sisnando de Iria. E muitos outros senhores Vimos esta doação em hum livro de maõ, do Conde de Miranda, Governador do Porto, onde estã outras muitas, tiradas todas do Cartorio da Igreja de Guimaraens, com toda a fidelidade, e certeza. Algumas memórias ficaraõ de seu tanto Bispo, em Mondonhedo, como saõ as suas armas na porta principal da Sé com pouca diferença das de que entaõ ulavaõ os Condes seus paes, que como descendentes dos Reys Godos, traziaõ as reaes, a saber a Cruz vermelha, com a primeira, e ultima letra do Alphabeto Grego. O Alpha no braço direito da Cruz, o O mega, no esquierdo, querendo dizer que o Salvador do mundo era o principio, e fim de todas as criaturas, como elle de sy affirma no Apocalypse, *Ego sum Alpha, & O mega.* Em lugar das quaes letras São Rosendo pôs hum compasso, e

hum espelho; quasi dizendo, que a vida do Prelado, havia de ser taõ compassada, que pudesse servir de espelho à suas ovelhas.

Como os amerimentos deste S. Prelado eraõ taõ conhecidos, naõ se offerecia a El Rey D. Ramiro occasião de o melhorar a mitras maiores, que logo naõ lançale maõ dela. E assim em vagando o Bispo de Compostella, a quem ainda entaõ [ como já temos advertido ] chamavaõ Iricense, proeveo nelle a S. Rosendo. A primeira vez, que o achamos Bispo desta Sé, he em huma doação do mesmo Ramiro 2. em que confirma à Igreja de Astorga, todos os privilegios, que os Reys seus antecessores tinhaõ passados em seu favor. He a data a 13. de Março era de 972. que vem a cair no anno de Christo 934. Firmaõ nela S. Rosendo, dizendo. *Sub Christi nomine Rudisendus Iricensis Episcopus, confir.* Em nome de Christo, Rosendo Bispo de Iria, confirmar. Logo se seguem Hermenegildo Bispo de Lugo. Laudato de Oviedo. Theodomiro de Dume. Gundisalvo de Astorga. Sisnando de Leão.

Por naõ chegar a sua noticia esta escritura, foi escrever o Autor da historia Compostelana [ de quem o tomaõ co-

mo

*Moral. l. mo coula certa, Morales, e Fr.  
16.c.26. Bernardo de Brito [ que amu-  
c. 30. Fr. Bern. na dança de S. Rosendo a Com-  
Monarch. postella, ti: era origem na pri-  
2. p. 17.c. zaō, que El Rey D. Sancho a  
24. que vulgarmente chamaō o  
Gordo, fez de Silnando d. Bis-  
po daquella Igreja, e filho do  
Conde Mendo: por viver, sen-  
do Prelado, fora de todos os  
bons procedimentos Ecclesia-  
sticos, tratandose em tudo co-  
mo cavaleiro Secular, e não  
como Pastor d' almas: com o  
quee tinha feito taō notaveis  
damnos em sua Diocesi, e sido  
taō escandaloso as visinhas, que  
só os poderiaō remediar os  
grandes exemplos, e virtudes  
de S. Rosendo, a quem El Rey  
D. Sancho com esse intento  
escolhera para aquella digni-  
dade.*

Tudo estava muy bem dito,  
e melhor escrito, se desta es-  
critura del Rey D. Ramiro 2. nos  
não constara, que já em seu  
tempo S. Rosendo era Bispo  
Compostellano, pois como tal  
assina nella. E quando fora ver-  
dadeira a prizaō de Silnando,  
e sucedera logo no primeiro  
anno do Reyno de D. Sancho,  
que foi o de Christo de 955.  
ainda, ficava caindo 20. annos  
depois da data desta escritura,  
pela qual himos provando ser  
já em tempo de Ramiro 2. São  
Rosendo Bispo de Iria.

Igualmente temos por im-

provavel o que os mesmos Au-  
tores acrescentaō, tirado tam-  
bem da historia Compostela-  
na, dizem que com a morte  
del Rey D. Sancho, causada  
da piçonha, que em huma ma-  
çam lhe dera o Conde Dom  
Gonçalo, com que o matou no  
anno de 967. ao 12. de seu rei-  
nado, se soltou da prizaō em  
que estava Silnando, e te foi ter  
a Compostella, em huma noite  
de Natal, com S. Rosendo, a  
quem achou recolhido na  
clauſtra dos seus Conegos ( vi-  
viaō entaō em comunidade,  
debaixo da regia de Santo  
Agostinho ) que todos dormi-  
aō, e o Santo repouzava do tra-  
balho daquella noite. Entrou  
na cella, arremeteo a elle, pos-  
lhe hum punhal sobre os pei-  
tos, e ameaçando com a mor-  
te, o obrigou a lhe prometer  
com juramento, que logo lhe  
deixaria o Bispado livre, fain-  
do deelle, e recolhendole ao  
seu Mosteyro de Cellanova,  
como fez a outro dia, perfeve-  
rando dalli em diante em vida  
monastica até Deos o chamar  
para a Gloria, e bemaventuran-  
ça

Quem não vê neste fingi-  
mento, que não merece ostro  
nome, mil coſtas indignissimas  
da pessoa de S. Rosendo, pri-  
meiramente acharem dormin-  
do na noite de Natal a quelle,  
que quasi todas as mais do an-

no gastava em vigia, e oraçāo: não era esta a noite em que Sifnando havia de buscar a S. Rosendo, se não , ou no Altar celebrando as tres missas , ou no coro em profunda contemplação, em companhia de seus Conegos, e de suas ovelhas , que seguindo o exemplo de seu Pastor a passariaõ toda em servorolas oraçēens. Jà cuidar, que as amraças de Sifnando, e o temor de perder a vida, farião com S. Rosendo largasse o Bispado, e deixasse suas ovelhas na boca daquelle lobo , era fazello mecenario , que nos perigos se acolhe, e não Pastor que folgá de dar a vida por seu rebanho, como o testifica Christo nosso Salvador.

Joan. II.

E para que não pateça que falamos sem fundamento, he certo, que já ao tempo que este Sifnando entrou no Bispado de Compostella, o tinha largado ha ja muitos annos São Rosendo, ainda em vida de Ramiro segundo que lho dera , porque na era de 980. anno de Christo 942. oito antes da morte de Ramiro, que faleceo a cinco de Janeyro, vespura de Reys, de 950. se intitula S. Rosendo Bispo de Dume, nas doações, que faz ao seu Mosteiro de Cellanova , como o testifica D. Mauro Castella Fer-  
rer, na historia de Santiago. E nōs mais a traz tres annos de-

ste de 942. no de 939. no livro de maõ do Conde de Miranda, Governador do Porto, em que dissemos estãõ muitas das doações feitas ao Mosteiro de Guimaraens , tiradas de seus originaes, com toda afidelidade, e certeza , por pessoa bem intelligente: achamos huma assinada já por S. Rosendo Bispo de Dume , e feita por Dom Ramiro o segundo àquelle Mosteiro, e à sua Abbadessa D. Mumma Dumma , ( assim lhe chamaõ sempre estas elcrituras, ainda que outros elcrevem D. Mumia ) em que lhe faz merce da sua Villa de Mellares , em riba Douro , saõ algumas das palavras *Ego servus Ranimirus, tua dispositione huic regno indeptus, elegi ex magnificientia nostra tribuere in locum S. Salvatoris, & S. Mariæ semper Virginis in loco prædicto Vimaranes, ut contestarem tibi conlaza mea Mumma Dumma, Villa nostra propria Mellares, quæ est juxta amne Durio, cum suis Villares, per terminibus antiquis ultraunque ripa Durio, &c. Facta series testamenti XV. Kalendas Junii, Era D. CCCC2 XXXVIII. Quer dizer. Eu servo Ramiro , por vossa disposição ] falla cō Deos feito Rey , ecolhi de minha [magnificencia,dar ao Mosteiro de S. Salvador, e S. Maria semper Virgem, no dito lugar de*

{Guima-

*Guimaraens, para vos mostrar o amor que vos tenho a vós D. Mumma Dumma minha collaga, darvos a minha Villa de Mellares, que esta junto do rio Douro, com todas suas Aldeas, pelas de marcaçoens antigas de huma, e outra banda do Douro, &c. Foi feita esta carta de testamento, aos 16. de Mayo, era de D.CCCC<sup>2</sup>XXXVIII. &c. que aqui he, naõ a de Cesar, se naõ o anno de Christo 939. Assinão logo esta doação as pessoas seguintes, e na forma que aqui as pomos. Ranimirus serenissimus Princeps hanc scries testamenti tibi Conlaze nostræ Mumma Dumma, ac vobis fratres, confirmat. Orraca Regina, confirmat. Ordonius prolis Regis, confirmat. Elvira domino vota, confirmat. Saninus pignus Regis, confirmat. Veremundus Rex, confirmat. Depois se leguem algumas testemunhas Seculares, a poz ellas os Bispos. He o primeiro Sub domini misericordia Hermenegildus Iriensis Episcopus confirmat. Sub Christi iussione Rudefindus Dumiensis Episcopus, confirmat. Sub imperio domini nostri Iesu Christi, Ovecus Episcopus Legionensis; confirmat. Sub gratia Dei Dulcidius Episcopus Visensis, confirmat. Sub domini virtute Gundisabus Lucensis Episcopus, confirmat. &c. Que vem a ser todos, El-*

*Rey D. Ramiro, a Rainha D. Urraca sua mulher, seus filhos D. Ordonho, D. Elvira, Dom Sancho, e D. Bermudo. Hernenegildo Bispo de Iria. S. Rosendo Bispo de Dume. Oveco Bispo de Leão. Dulcidio Bispo de Viseu. Gundisabo Bispo de Lugo.*

Do que tudo se collige, que do anno de 933. em que S. Rosendo foi eleito Bispo a primeira vez, em idade de 28. annos, até o de 939. teve tres Bispedos, o de Mondonedo, o de Compostella, o de Dume: e com o titulo deste ultimo se ficou toda a vida, e como tal se assina nos ultimos annos della, e em seu proprio testamento.

Antes que larguemos da maõ esta doação de D. Ramiro feita ao Mosteiro de Guimaraens, naõ podemos deixar de advertir quaõ fôra de caminho vaõ os historiadores Castelhanos, que escrevem por certo cazarle El Rey D. Ramiro o segundo com a Rainha D. Tareja, chamada a Florentina, filha de D. Sancho Abaça, Irmam del Rey D. Garcia Sanchez de Navarra, no anno de 939. pois a Rainha D. Urraca sua primeira mulher ainda era viva a 16. de Mayo, do mesmo anno: de outra maneira como pudera assinar este privilegio? Fazem tambem os mesmos Autores a Infanta D. Elvira, e

ao Infante D. Sancho filhos da Rainha D. Tareja 2. mulher <sup>sal. l. 1. c.</sup> de D. Ramiro, e isto com tanta certeza, como se nenhuma duvida tivesse. Constando o contrario deste privilegio, onde com sua māy Urraca assinaõ estes douos Infante, e Infanta: <sup>Rep. 1. 4. cent. 6. an.</sup> salvo se elles sendo filhos de D. <sup>Moral. 1. 16. c. 17.</sup> Tareja puderaõ assinar antes de D. Urraca ser morta, ou depois delles nascidos tornou a Rainha D. Urraca a resuscitar para assinar com elles. No Capitulo passado deixamos tambem dito como tinhamos por quasi certo ser D. Mumma Dumma collaça del Rey Dom Ramiro o segundo, e naõ o primeiro, nem podemos para isto dar melhor prova, que as palavras do proprio Rey, que assim lho chama nas palavras, que acima forao referidas: *Ut contestarem tibi collazæ nostræ Mumma Dumma,* &c.

Tornando ao nosso S. Rosendo, a quem deixamos já Bispo de Dume, no anno de 939. e com cinco de Prelasia, nos tres Bispados, Mondonhedo, Compostella, e Dume, crêmos, que nelles deu principio, e foi continuando a obra do Mosteyro de Cellanova, que mandou edificar junto à fonte do rio Lyma, em hama herda de sua chamada o Villar, gastando nelle a maior parte das rendas de seu patrimonio, que

as dos Bispados repartia inteiramente pelos pobres, edificios vivos de Christo nosso Salvador. Trouxe para primeiro Abbade deste Mosteyro, a hum grande servo de Deos, que ja o tinha sido de outra casa, chamada S. Estevan de riba do Syl, tres legoas de Orense, por nome Franquilla. Viviase com toda a Religiao em Celianova, e o santo Bispo Rosendo todo o tempo que podia furtar as occupaçoens da sua Igreja de Dume, que era de pequena Diocesi ( e por ventura que por isso deixou por ella a de Compostella,) recolhia aquelle seu parayso, que assim lhe chamava, a viver entre aquelles santos Religiosos, de quem, quando se apartava, vinha tão saudoso, que lá lhe ficava com elles a alma, e o coraçao. Em fin os desejos de se dar todo a Deos, sem obrigaçao de entender mais que consigo, o fez resolver, a de todo deixar o mundo, e se recolher ao seu Mosteyro, para viver pobre entre os pobres de Christo. Nem guardou esta mudança para os ultimos annos de sua idade antes temos por mais certo, que tinha ainda entaõ mal compridos os quarenta, ainda que neste particular naõ pode haver tanta certeza, pois sempre em todas as doaçoens em que o achamos assina-

assinado depois do anno de 939. se nomea Bispo de Dame, e nunca Abbade de Cellanova.

Deu o habito a S. Rosendo, o Abbade Franquilla, e com elle parece vistio o S. novicio o espirito de seu gloriofo Padre, e Patriarcha S. Bento, accommodandole a tudo o da Religiao, com tanta facilidade, como se para ella viera de quinze annos, e naõ de tres mitras, e da privanca dos Reys, que tanto o estimavaõ por sua nobreza, e santidade. Era no coro o mais continuo: na oraçao o mais devoto: no trabalho de mãos, o mais cuidadoso: na obediencia o mais sujeito: nos officios baixos o mais humilde: no fallar de Deos o mais fervorofo. A sua ordinaria habitaçao, era a Ermida de Saõ Miguel, que na cerca do Mosteyro tinha mandado lavrar, nella dizia missa, e se encormentava a Deos, e ao gloriofo Archanjo, de quem sempre por toda a vida fora mui devoto, herdando da Condesa sua māy aquella piedade, e affei-

çao a S. Miguel. Desta Ermida certificaõ muitos, a viraõ, ser no seu tamanho, huma das bem acabadas de Hispanha,

24.

Castel. 1. p.

1. 2. c. 12.

e estar ainda hoje taõ nova, como o dia em que se acabou de lavrar, causando tanta reverencia, e respeito nos que a visitaõ,

que logo se deixa bem ver ser em algum tempo morada de Saõ Rosendo.

Estando aqui hum dia nessa Capella só S. Rolendo com o seu Abbade Franquilla falando, e tratando de coufas do Ceo, advertio, que a Franqulla de quando em quando lhe sahia, e entrava huma pomba pela boca, donde colligio, que o Santo velho duraria pouco nesta vida, como durou, indo-se em breve gozar do premio, que por suas santas obras tinha merecido. A presenca de Saõ Rosendo temperou o sentimento, que em todos os Religiulos ouve de perderem a seu primeiro Pastor Franquilla, e assim logo de commun consentimento o elegeraõ por seu Abbade, pedindolhe todos quizesse aceitar aquelle cargo, allegandolhe, que a razaõ pedia os sustentasse no espirito, quem os sustentava no corpo, e àquelle devessem a vida espiritual, a quem deviaõ a temporal. Como os rogos eraõ tantos, e as lagrimas de que hiaõ acompanhados, muitas: ouve o S. de aceitar o governo daquella casa, mais com animo de servir a todos, que para ser servido, e obedecido delles.

Em breve creceo tanto a disciplina monachal com o novo Prelado, que naõ cabendo nos limites de Cellanova a fa-

ma de tantas virtudes; e santidad correo por toda Espanha, enchendo os animos de muitos mancebos nobres de desejos de se fazerem subditos, e companheiros de S. Rosendo renunciando o mundo, e tudo o que delle podiaõ esperar. Tambem muitos Conventos de Religiosos, e Religiosas, desejando ter occasião de o verem, e tratarem: se fizerão de sua obediencia, e visitaçao, para com este pretexto o obligarem a sahir de seu recolhimento, como pediao officio de Pastor. Os Reys de Galiza; e Leão, sucessores de Ramiro segundo. Ordonho o 3. Dom Sancho 1. e 2. D. Ramiro 3. o fizeraõ seu Governador de Galiza, e Portugal, não lhe sendo bastantes razoens algumas para o escusarem de cargo, que tão pouco, à primeira vista, dizia com sua profissão, e humildade. Fez em seu governo grandes cousas na guerra, mais com oraçoens, e lagrimas diante de Deos, que com prudencia militar, ou assistencia de sua pessoa nas armadas, e exercitos: porque alimpeu a costa de Galiza dos piratas Normandos, e Framengos, que a infestavam: e enfiou o brio, e poder com que os Mouros corriam ordinariamente as terras de Portugal, de forte que ja se timiam mais delle só, que de todos os

Capitaens christãos.

Nem o exercicio das armas e despacho de negocios, lhe impediaõ as obrigaçoens de Abbadie de Cellanova, e de Bispo que ja fora, porque com toda a diligencia acudia à visitaçao dos mosteiros de sua obediencia; e aos Concilios, que os Bispos juntavaõ, onde sua assistencia era de tanta importancia. E contamse em particular duas cousas, lou tres, notáveis, que lhe aconteceram nestes caminhos, e laidas, que fazia. A primeira, que visitando em Balto hum mosteiro de Religiosas chamado S. Joaõ de Vieira, em que Santa Senhorinha sua parenta muito chegada, era Abbadessa, se ficou com a Santa em hum patio falando de Deos, e de cousas da outra vida, acertou isto de fer em tempo, que dous officiaes andavaõ concertando os telhados do mosteiro, os quaes vendoos estar sós a praticar hum com o outro, fizeraõ juizo, e assentaraõ consigo, que a practica, e estada, nascia, e se ordenava a intentos deshonestos. Com esta sospeita se puzeraõ muito de vagar, a notar os meineos, e gestos de S. Rosendo, e Santa Senhorinha, romando occasião de cadahum delles, para mais se confirmarem em seu desfatin, costume de animos danados, fazer peçonha ate

ate da propria Santidade. Mas naõ dilatou Deos muitas horas o castigo de entendimentos taõ soltos, e linguas taõ atrevidas. De subito entrou em ambos os fôspeitos o demonio, e dando com elles do telhado abaixo, os matou. Foi notavel a pena, que daquelle desastre receberao as Religiosas, em cujo serviço andavaõ occupados os murmuradores, e como tinhaõ o remedio em casa, acudiraõ a elle. Pediram ao Santo com toda a efficacia, quizesse alcançar de Deos, a vida para os dous trabalhadores: e como a charidade verdadeira não he vingativa, nem sabe dar mal por mal posse logo o Santo em oração, e depois de orar largo espaço, fez o sinal da Cruz com oleo santo, nos olhos, boca, e peito dos defuntos, invocando sempre o Santissimo nome de JESU, com q̄ lhe restituio a vida, q̄ tinhaõ perdido, avisando-os, q̄ fossem dali pordiante mais acautelados no fôspeitar, e fallar, se naõ queriam lhe acontecesse outra peior.

A segunda coufa, que nestas saídas lhe aconteceõ foi, que vindo para Cellanova de certa junta de Bispos, e sabendo de sua vinda os Religiosos, o qui- zeraõ esperar com a missa con- ventual, deixandoa de dizer às horas costumadas. Mas suc- deõ, que na propria hora em

que a missa se havia de dizer, e vinha por caminho o Santo de repente se poz de joelhos no meio da estrada, e se deixou estar naquella postura grande espaço de tempo, com admi- raçam de todos os que o viaõ: foi o caso, que esteve ouvindo húa missa officiada pelos pro- prios Anjos, desde o principio ate o cabo, com notaveis jubilos de sua alma. Recolhendose ao mosteiro ordenou, que por nenhum respeito se tirasse da sua hora a missa conventual, por entender, que os Anjos a cantavaõ, e officiavaõ naquella hora determinada, quando os Religiosos deixavaõ de o fa- zer.

A terceira coufa foi, que achandose no cabo da vida a Raynha Aragonta, segunda mulher delRey D. Ordonho o 2. e desejando em extremo ter naquella hora à sua cabeceira S. Rosendo, lhe mandou recado, que a toda a pressa a quizesse vir acâmpanhlar, e cô- solar. Mas por mais, que o S. se apressou para obra de tanta charidade, e que tambem lhe tinha merecida a Rainha, pelas grandes merces, que tinha feito a Cellanova, já naõ pode ser tanto, que indo no cami- nho naõ morresse Aragonta: o que logo entendeo ouvindo húa suavissima musica de An- jos, que cantavaõ *Gloria inex- celsis*.

*celsis Deo, &c.* E assim disse ao companheiro, que naõ tinhaõ, que passar a diante, pela Raynha ser morta, e levada com aquella festa, e triumpho ao Ceo.

Achavale ja o S. carregado de annos, e muito mais de ocupações, sendo as menores as do seu mosteiro de Cellanova: apertavaõ com elle as saudades da gloria, e naõ sabia qual havia de ser a hora em q̄ se vistle livre das cadeas do corpo. De ordinario lhe naõ fahia da boca o Pſal. *Quem admo-*

*dum desiderat servus ad fontes,* &c. Ate que querendo Deos nollo Senhor satisfazer a tantos dezejos, e cumprir tantas, e taõ vivas saudades, o chamou para si, ao 1. de Março de 977. annos, aos 70. de sua idade, e tres mezes, na tarde de hūa quinta feira. E succedeo, que estando Santa Senhorinha nesta mesma hora no Coro com as suas Religiosas acabando de rezar a completa, ouvio hūa suauissima musica, cuja letra era o *Te Deum laudamus* logo declarou às circunstantes, que a musica era de Anjos, que com grande triumpho levavam ao Ceo a alma de seu Pastor S. Rosendo, que naquelle mesma hora deixava o corpo. Assim se achou depois pontualmente como a S. o differe.

Depositaram os Religiosos

de Cellanova o corpo de seu Santo Abade em hūa sepultura ordinaria, na Capella que agora chamam de S. Joao Baptista: mas ali o honrou Deos com tantos milagres, q̄ igualmente acudiam a visitalo, que ao Apostolo Santiago. Foi a cousa de sorte, que achandole o Cardeal Jacinto Legado a Latere da Santidade do Papa Alexandre III. em Hespanha, movido do muito, que ouvia dizer neste particular, se partio em pessa a Cellanova, para se informar do que passava. Foi, e achou ser menos a fama, que as maravilhas, e obras milagrosas, que Deos ali obrava por intercessão do seu Santo. Pelo que se determinou *authoritate Apostolica*, que para isto tinha especial, beatificar a S. Rosendo, mandando celebrar sua festa no dia de seu bemaventurado transito, com toda a solemnidade. E para que reliquias tam milagrosas estivessem com a decencia, e veneração, que mereciam, lhe fez lavtar hum sepulchro de pedra sobre colunas do tamanho de hum homem, à maõ direita da porta, que da Igreja vai ao Claustro, e para elle tresladar o precioso thesouro, assistindo os Bispos de Mondonedo, Lugo, e Tuy, e hūa infinita multidaõ de gente, que acudio a Cellanova, assim para venerar

rar o S. Pastor, como para alcançar o anno de indulgencia, que o Legado concedera a todos os que naquelle dia, e no oitavario seguinte se achassem presentes. Logo passou huma bulla, em que depois de referir muitos milagres de S. Rosendo, encommenda a todos o festejem com particular devoçao, pelo muito que pode diante de Deos.

Morreu poucos annos depois desta beatificação o Papa Clemente III. e foi eleito em seu lugar o mesmo Cardeal Jacinto, que em sua eleição se quis chamar Celestino III. e como conhecia tambem os merecimentos de S. Rosendo, o canizou solemnemente, propondo a toda a Igreja Catholica, para que o honrasse, e venerasse. He a data da bulla da canonização a 9. de Outubro, no 5. anno de seu Pontificado, que por esta conta veio a cair no de Christo de 1194. ou 1195. quasi a 218. depois de sua morte. Na bulla refere o Papa todo o que a expedia por elle em Hespanha, sendo Legado, continha: e torna a refirir os mesmos milagres, que já refirira, e outros muitos de novo, com palavras tão notaveis, e affetuosa, que logo se lhe está vendo claramente a grande afseção, e devoção, que a este S. tinha.

São alguns dos milagres obrados por S. Rosendo. O repentino castigo, que Deos deu a Joaõ Bispo de Lugo, que não podia levar em paciencia dizerem lhe, que que o S. fazia milagres: tendo os que lhe contavaõ por imbutes, e ardis dos Frades de Cellanova, que daquelle maneira armavaõ às esmolas, e offertas, que os Fieis faziaõ ao seu sepulchro. Hum dia em particular se soltou tanto em palavras, que deixou notavelmente escandalizados a todos os circunstantes: mas não foi sem castigo, porque caindo da cadeira, em que estava assentado, para traz, na forma do Sacerdote Heli, se <sup>1. Reg. 4.</sup> não quebrou a cabeça, e perdeu a vida como elle, pelo menos ficou tão maltratado de huma parte, que por nenhum caso a podia menear. Entendeo logo donde lhe vinha o castigo, e acodindo à intercessão do Santo, com reconhecimento de sua culpa, cobrou a saude, e se fez dalli por diante Prègador de seus merecimentos, em mendando as mormurações passadas, em louvores presentes, que nunca lhe sahiaõ da boca.

Tambem se conta, que achandose douz caminhantes em huma noite escura, e de grande tempestade junto ao rio Cavado, ou Cavo, que he hum

hum dos de entre Douro, e Minho, sem remedio para o passarem, pelo barqueiro se ter recolhido a sua cala, que ficava dali longe, e elle ir com as continuas chuvas, de monte a monte: se sentaraõ ao pé de hum penedo, onde já determinavaõ passar o frio, e tempestade da noite: estando alli entre outras coulas, vieraõ a tratar dos milagres de S. Rosendo, de que os caminhos, e estradas andavaõ cheias, hum delles movido entaõ de húa interior confiança, levantando os olhos, e as mãos ao Ceo, disse. Santo glorioſo pois ſão tantos voſſos merecimentos diante de Deos, e taõ notaveis os milagres, que de voz ſe contaõ, dainos algum remedio, para que poſſamos passar da banda dalem, e eſcapar dos perigos, que ficando aqui esta noite, com tanto fundamento podemos temer. Cousa espan-tola! ſubitamente viraõ, que o barco defemarrava do lugar onde o barqueiro o deixara prezo, e ſe vinha a elles, governado ſem duvida, ou pelo S. ou por algum Anjo, entraraõ nelle, paſſaraõ o rio, recolheraõ ſe contentes a luas calas, naõ acabando de dar graças ao S. por taõ singular beneficio, e merce como lhe fizera.

Alem destes ſão infinitos outros milagres, que Deos

obrou por S. Rosendo, porque deu vista a quatro cegos, pés a muitos coxos, laude a muitos aleijados, liberdade a muitos cativos, que viviaõ em terra de Meuros, ſarou de cancros, lepra, e outras doenças contagiosas muitas pessoas: em fim, achavafe em ſea Santo ſepulchro, como ainda agora ſe acha, remedio para todos os males incuraveis, em especial he Santo avogado das coulas perdidas, para que até nisto foſsem parecidos os Santos do Porto, e Lisboa, assim como o ſão as Cidades.

Deixou S. Rosendo em ſeu testamento obrigaçao aos Religiosos de Cellanova de dous anniverſarios, cada anno. O primeiro em dia do Archanjo S. Miguel, pelas almas dos Cōdes feus pays, que alli estavaõ enterrados. O ſegundo, em dia de S. Facundo, e Primitivo, *pro peccatore Rodeſindo* ( ſão as melmas palavras do Santo ) que neſta conta ſe tinha, e eſtimava. Conſervaſſe em Cellanova huma veftimenta de talhetá com que o Santo dizia misſa, he a ſua forma como de capuz, ſem capello, ou como as veftes conſistoriaes dos Bispos, toda fechada, de forte, que para ſe celebrar com ella, ſe ha de apanhar ſobre os homens. Huma mitra de linho, de talho baixo, e ſem outra obra;

que

que huma renda ou caitel de fio de euro, pela parte em que entra na cabeça. Tres aneis, deus de prata decurada, com suas pedras de cristal, o terceiro de euro, com huma cornerina engastada, Desta maneira tratava sua pessoa aquelle Santo Prelado, que edificeu hum tal Mosteyro, como o de Cellano-  
Moral. l. va, e de quem testifica Mora-  
16.6.36. les, que ainda hoje tem doze mil cruzados de renda.

Tiverão mais os Condes D. Guterres, e D. Ilduara dous filhos, e huma filha, a saber D. Froila Guterres, que lhe sucedeó na casa, e a D. Munio, ou Nuno Guterres, por quem se apparentarão os Soulas, e Barbosas com S. Rosendo, como se pôde ver no Conde D. Pe-  
D. Ped. sit dro, em Fr. Bernardo de Brito,  
21. §. dos Souza, et e Duarte Nunes de Leão. A fi-  
souz. Fr. Iha foi a gloria Santa Ado-  
Bern. 2. p. zinda, que seguindo as piza-  
1.7. c. 18. Duarte das de seu irmão S. Rolendo  
Nunes na despeçou o mundo, e no me-  
Gencalog. dos Reys, lhor de sua idade se fez Reli-  
c. fol. 5. giosa, e veio pelo tempo adi-  
ante a ser Abbadessa, e māy de

M. Por- muitas servas de Christo, que  
tug. 1. de Marq. Mo- em hum Mosteyro chamado  
ral. l. 16. Villanova, viviaõ em notavel  
c. 36. Fr. Bern. 2. p. observancia, ficava distante  
l. 7. c. 24. este Mosteyro mea legoa de  
Rep. t. 5. Cellanova, e agora he Igreja  
D. Mauro Caste- de Santia- go. 1. p. l. 2. c. 12. lhan, e Portuguez, ao primei-

ro de Março. Morales, Fr. Bernardo de Brito, Frey Antonio de Yepes, D. Mauro Castella Fetter, e primeiró que todos hum Monge por nome Ordonho, que ha mais de 350. annos compoz a vida, e milagres deste Santo, que depois proteguio em dous livres Frey Estevaõ assim mesmo Religioso de Cellanova.

O pouco que sabiamos do Bispo Froalengo nos fez largar da māõ sua historia, e tratar a de S. Rosendo, em cujo tempo, dizíamos, nascera: ainda que morreó no anno de Christo 977. em que nos falta a noticia dos Bispos desta Cidade. Agora no fim deste capitulo determinamos comunicar ao Leitor, huma conjectura, que sobre a vida de Froalengo já ha dias nos traz duvidosos, não com animo de roubarmos a outras Igrejas sua gloria; mas de te não tirar a esta nolla a que por ventura se lhe deve.

No Mosteyro de Santo Estevaõ de Riba do Syl, em Galiza, donde dissemos fora tomado para Abade de Cellanova Franquilla, viveraõ em habito de Religiao, debaixo da regra de S. Bento, depois de largarem ses Bispados, com grande opiniao, e fama de santidade, nove Bispos, que alli jazem sepultados. Em forma, que muitas das doaçãoens, que pe-

los Reys de Leaō, Galiza, Ca-  
stella, e Toledo, foraō feitas  
àquelle Mosteyro, tiveraō seu  
principio nos muitos milagres,  
que Deos alli obrava por estes  
Santos Bispos, e na veneraçao,  
e magnificencia com que que-  
riaō fossem honradas suas Re-  
liquias. Como o testifica entre  
outras aquella del Rey D. Af-  
fonso de Leaō, feita no anno  
de 1258. com as palavras se-  
guientes: *Ego Alffonsus Dei gra-  
tia Rex Legionis, & Galetiae,  
notum facio por hoc scriptum  
tam præsentibus, quam futuris,  
quod ego do, & concedo mona-  
sterio S. Stephani, & novem  
corporibus Sanctorum Episcopo-  
rum, qui ibi sunt tumulati, pro  
quibus Deus infinita miracula  
facit, omnia, quæ pertinent, ac  
pertinere debent adius regale in  
toto Copto monasterii, &c. Eu  
Afonso por graça de Deos Rey  
de Leaō, e Galiza, faço saber af-  
firma os presentes, como aos que  
a diante forem, que eu dou, e  
concedo ao Mosteiro de S. Este-  
vaō, e aos nove corpos dos San-  
tos Bispos, que abi estaō enter-  
rados, por quem Deos obra infi-  
nitos milagres, tudo o que perten-  
ce, ou deve pertencer ao direito  
real, em todo o Couto do Mostei-  
ro, &c.*

Saõ os nomes destes Santos  
Prelados, Ansurio, Bimarasio,  
Gonçalo Olorio, Froalengo,  
Servando, Biliulfo Pelagio,

Affonso, e Pedro. As Sès em  
que foraō Bispos aponta o Pa-  
dre Frey Antonio do Yepes na  
Centuria 5 de 4. tomo da hi-  
storia de S. Bento, e diz terem  
a de Ansurio, e Bimarasio,  
Orente. A de Gonçalo Olorio,  
e Froalengo, Coimbra. A de  
Servando, Biliulfo, e Pelagio,  
Iria. A de Affonso, primeiro  
Astorga, e depois Orense. A  
de Pedro se não sabe qual fos-  
se. Perguntados os Autores,  
que a Froalengo fazem Bispo  
de Coimbra, pelos fundamen-  
tos, que para isto tem, dizem  
que neste proprio tempo em  
que se começava a fundar, ou a  
reedificar o Mosteyro de Santo  
Estevaō que foi pelos annos de  
Christo de 909. pelo servo, de  
Deos Franquilla, se acha, que  
Froalengo era Bispo de Coim-  
bra, e como tal assina em hum  
Concilio, que El Rey D. Ordo-  
nho o segundo mandou ajun-  
tar, com intento de prover de  
Bispos as Cidades de Tuy, e  
Lamego, que da destruição de  
Hespanha até aquelle tempo  
estavaō sem elles. Foraō todos  
os que naquelle Concilio, se  
acharaō, Recaredo de Lugo,  
Froarengo de Coimbra, Jaco-  
bo de Orense, Genadio de A-  
storga, Sabarico de Oume, Af-  
surio de Auca, Atila de Ca-  
mora, Fronimiro de Leaō, O-  
veco de Oviedo, Anserico de  
Viseo. Traz este Concilio Fr.  
Jeroni-

*Yep. t. 4.  
Cent. 5.  
an. Christ.  
909.*

Jerónimo Roman no livro quinto da historia Ecclesiastica, e diz que se celebrou no anno de Christo, de 914. allegra o Yipes no lugai acima referido.

Puderamos bem, se fora nosso intento averiguar antiguidades, por suspeita ao motivo, que dão estes Autores para se ajuntar este Concilio, pois nos consta, que na Sagração da Igreja de Santiago, que foi como dissemos no capítulo passado pelos annos de Christo 899. 15. antes deste Concilio, se acharam Argimiro Bilpo de Lamego, e Diogo de Tuy, donde se collige claramente terem estas Igrejas Bispos, antes que tratasse de lhos dar El-Rey D. Ordonho o segundo. Mas nem, como diziamos, estas averiguações são de nosso intento, nem dizem com nosso animo, que he venerarmos os trabalhos de Autores tão graves, e eruditos. Mornamente quando elles se fundão, àlem deste Concilio, em huma doação do mesmo D. Ordonho segundo, que se conserva na Igreja de Santiago de Galiza, e

*Dom Frey a refere D. Fr. Prudencio de Trudenc. Sandoval, no livro que intitula Iglesia de Tuy fol. 100.* porque se mostria, que El Rey D. Ordonho na realidade tratou com os Prelados acima referidos, não de dar Bispos a

Lamego, e a Tuy, mas de restituir a aquellas Igrejas tudo o que fora seu antes da cestuição de Hispanha. He a data desta doação em 30. de Janeiro de 915. e nella se louva Froatengo Bispo de Coimbra.

Supposto que não passão daqui os fundamentos de o Santo Froalengo, hum dos nove Bispos do Mosteiro de S. Estevoão, ser o de Coimbra, os temos nós mais efficazes, para cuidarmos, que poderia ser o Froalengo do Porto, de que neste Capítulo começamos a falar. Porque primeiramente ( e lò com esta razão nos igualarmos com as maiores, que por si tem a Igreja de Coimbra ) este mesmo tempo viveu, priqe como diziamos o achamos a primiera vez assinado pelos annos de 906. e logo nos de 915. nos faltaõ suas memórias, e entram as do Bispo Heimogio, cujo será o Capítulo seguinte. E como nessa occasião se deu principio ao Mosteiro de S. Estevoão por Franquilla, de crer he que deixaria o Bispado, pelo acompanhar naquelle Santa obra, e viver com elle, e seus companheiros, na santidad, que todos professavaõ. Alem disto, não nos parece, que a idade de Froatengo Conimbricense, estava ja depois do anno de 915. para lefrer os rigores da penitencia, e mortifi-

caçaõ, que em S. Estevoõ se professava, porque devia passar ao nada dos 68 annos. He bom argumento, que na era de 915. que saõ annos de Christo 877. aos 13. de Abril, assina em húa doaçaõ, que hum Sacerdote por nome Frandilano, faz ao Mosteiro de Lorvaõ, e a seu Abbade Joõo, das Igrejas de S. Martinho de Senobia, e de Santa Christina, com todas as herdades annexas a ellas. E do anno de 877. ate o de 915. vaõ 38. que com 30. que ao menos havia de ter quando o fizessem Bispo, saõ 68. a logo neste de 915. em que o achamos assinando a ultima vez Bispo de Coimbra, deixar o Bispado, e nos trinta ser tomado por Bispo, o que naõ devia acontecer assim tanto ao certo. Sobre tudo o nome do Bispo Santo, que se venera em S. Estevoõ de Riba do Syl, he Froalengo, e assim o

*Ysp. t. 4. Cent. 5.  
an. 909.*

escreve Frey Antonio de Yenes, e este era o mesmo nome do noſlo do Porto. Pelo contrario ao de Coimbra todos chamaõ, e escrevem *Froaren-  
go*, per R e naõ per L. como se pode ver na doaçaõ, que de

*Dom Frey Prud. fol.  
50.*

Ordonho 2. diflemos trazia D. Frey Prudencio de Sandoval, e traz tambem Morales, escre-  
vendo *Froarengó*: com ambos

*Moral. 1.  
15. c. 40.*

conforma Frey Bernardo, pondo *Froarengó*. Nem aqui he a mudança de huma letra

para nós de pouca considera-  
ção, pois por hum R. fica Coimbra perdendo, e a Sè do Por-  
to ganhando a este S.

Agora julgue o Leitor des-  
apaixonado, o que melhor lhe  
parecer desta conjectura, que  
sobre os deus Froalengos do  
Porto, e Coimbra, lhe signifi-  
camos, que nunca nos poderá  
negar terem pelo menos igual  
probabilidade as razoens que  
nos fazem cuidar que o S. Bis-  
po Froalengo, que no Mostey-  
ro de Santo Estevoõ de Riba  
do Syl, se venera, he tanto de-  
sta Cidade do Porto, como o  
pôdem ter por seu os de Coim-  
bra.

## A D D I C, A M

20

### CAPITULO XIII.

*A respeito do Bispo do Porto  
Froalengo.*

**N**Este Capitulo 13. escre-  
ve o Illusterrimo Dom  
Rodrigo da Cunha a notícia  
que achou do Bispo do Porto  
Froalengo, participada de D.  
Mauro Castella Ferrer, na hi-  
storia de Santiago, e tirada de  
hum privilegio, que El Rey D.  
Affonso o Magno passou, em  
favor da Igreja de Oviedo a 11.  
de Abril da era de 944. anno  
de

de Christo 906. em que se achava assinado Froalengo, já então Bispo do Porto; mas como no fim do mesmo Capítulo 13. depois de descrever o dito Ilustríssimo Escritor pela razão que nelle aponta, a vida de nosso S. Refendo, entrou a conjecturar, e expender as razões que tinha para suspeitar que o Bispo do Porto Froalengo seria, e não o Froarengo atribuído a Coimbra, hum dos nove Santos Bispos, que por aquelles tempos largando seus Bispados, se recolherão a viver, e morrer no memorável Mosteyro de Santo Estevoão de Riba de Sil em Galiza, o impugnou largamente o douto Académico o Beneficiado Francisco Leitão Ferreira no Catalo-

*Leit. Fer.  
Catal. dos  
Bisp. de  
Coimbra  
ex pag. 24.  
& expag.  
28.*

go que compoz dos Bispos de Coimbra, e anda no 4. tomo das collecções Académicas.

Porém com o devido respeito a tão douto Escritor, sem apurarmos a conjectura do Ilustríssimo D. Rodrigo da Cunha, nem se em Coimbra ouve, ou não dous Bispos do nome Froarengo; hum n. 11. e outro n. 14. he sem dúvida que no Porto ouve Bispo Froalengo, suposto que delle não haja outra memoria mais, que acharse assinado no dito privilegio del Rey D. Affonso o Magno, dado à Igreja de Oviedo em 11. de Abril da era de

944. anno de Christo 906. se ainda lhe não descubrimos, ou conjecturamos mais outra memoria.

Primeiramente, ponderando com boa attenção, o que no lugar apontado escreve D. Mauro Castella Ferrer, diz elle que na Santa Igreja de Oviedo havia dous privilegios do Catholico Rey D. Affonso Magno de tão grandes doações que lhe fez como a referida de Santiago, e a do casal presente de que transcreve a data nesta forma: *Facta scritura testamenti, & tradita Ecclesiae Sancti Salvatori sedis Oveti illius in praesentia Episcoporum, atque Ortodoxorum, quorum, sub eius habentur signacula, die tertio idus Aprilis Aera D. CCCC. quadragessima quarta, anno feliciter Regni nostri XXXVIII. in Dei nomine Commorantes Oveto;* declarando que nos tais dous Privilegios, se achavaõ assinados alguns Bispos dos que haviaõ assistido no já referido Concilio de Oviedo do anno de 900. ou 901. e neste Privilegio já não todos; porq naquelle Concilio se acharaõ os Bispos João de Auca, e Gumaçdo do Porto, e nessa escritura, ou Privilegio firmaraõ Fredulpho de Auca, e Froalengo do Porto.

No outro dos ditos dous Privilegios da Igreja de Oviedo

do diz que tambem havia diferença de nomes nos Bispos de Oviedo , e Leaõ , e que tinha a data taõ confusa , que confessava naõ entendera , e por isto talvez a naõ transcreveo tambem ; porem do refirido claramente se manifesta que elle vio , e examinou miudamente os ditos douis Privilegios confirmando e confrontando os nomes dos Bispos , em hum , e outro assinados , em cujos termos , com taõ abonado , e critico testemunho , como o de D. Mauro Castella Ferrer parece devemos ter por certo que na era de 944. anno de Christo 906. era Bispo do Porto Froalengo ; assinado no dito Privilégio; maiormente declarando que ja nesse se naõ acharaõ assinados Joao Bispo de Auca , e Gumaedo Bispo do Porto , que haviaõ assistido no antecedente Concilio de Oviedo , mas sim Fredulpo Bispo de Auca , e Froalengo Bispo do Porto.

Em confirmação do refirido , se acha tambem o abonado testemunho do Illustrissimo S. d. An. Sandoval , que dando especial notac. ás noticia de Bispos , que havia na Hist. dos Hespanha Catholica por Disps. pag. 249. aquelles tempos , e de que achara memorias , fora hum delles Froalengo Bispo do Porto na era de 944. que he o dito anno de Christo 906. donde se colhe , que entre os documen-

ros , que examinou vio tambem o refirido Privilégio da Igreja de Oviedo , que D. Mauro Castella Ferrer com tanta individualização menciona , e supposto , que no lugar apontado diga tambem o Illustrissimo Sandoval achara tambem memoria de Froarengo Bispo de Coimbra na era de 943. tendo pouco antes dito tambem que na era de 928. a achara de Nausto Bispo de Coimbra , nos parece necessita este ponto de alguma particular ponderação , pelo que toca ao nosso Bispo do Porto Froalengo ; vista a impugnação , e duvida da que lhe move o douto Academicº Beneficiado Francilco Leitaõ Ferreira.

Mas antes de entrarmos nella advertimos , que o douto Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino professo , e conventual no Mosteyro de S. Martinho de Compostella , em seus Manuscriptos tratando de Nausto Bispo que foi de Coimbra , a firma , que no Reyno de Galiza passando em huma occasião pela Igreja de Santo André de Trobe do Arcebispado de Compostella , vira na mesma Igreja huma sepultura de notavel grandeza , e que reparando em letras , que lhe divizara , limpandoas , e avivandoas , achara "ser epitafio , e sepultura do dito Nausto Bis-

po de Coimbra, e o transcrevo na forma seguinte.

*Hic quietus revivat felici sorte  
Naustinus Episcopus, sacerdos  
que latusque Calis Amen :::  
te intulit alma fides decens Cul-  
mini Pontificali Conimbreensis,  
per annos XXXI. qui escens  
in hoc tumulo die undecima De-  
cembris. Æra D.CCCC. :::  
sit vestra cunctorum pro illo  
oratio pia, sic vobis det Domi-  
nus sine fine præmia digna.*

Diz mais, que por carta comunicara esta notícia ao Padre Argais, seu contemporâneo, e que elle a lançara no 5. tomo da sua Soledade Laureada capítulo 16. pag. 116. e este sem dúvida he o mesmo epítafio, que da Soledade de Argais aponta o dito douto Academico

*Leit. Fer.  
ubi supr.  
pag. 23.*  
*& pg. 22.*

transcrever o nosso douto No-  
vaes Benedictino este epítafio, adverte que a era delle se devia entender a de 940. em razão de até o anno de 902. haver memoria do Bispo Nausto; e nisto concorda o dito douto Academico dizendo que a úl-  
tima memoria, que encontrara deste Bispo era do dito anno de 902. pelo que se via de húa escritura apontada pelo Illus-  
trissimo Sandoval feita por El-  
Rey D. Affonso Magno a hon-  
Arcipreste Theonando na era

940. anno de Christo 902. Nestes termos não ha dúvida no dito epítafio, nem em constar por elle que Nausto foi Bispo de Coimbra 31. annos: o em que só apode haver he na era delle, e anno em que morreu o Bispo Nausto.

O que suposto he de notar, que o referido douto Academico Leitaõ Ferreira no Cata-  
logo que elcreeeo dos Bispos <sup>ubi supr.</sup> <sub>expag. 20.</sub> de Coimbra, mencionando os que entendeo o forão desde o anno de 873. em diante, collo-  
ca ao sobredito Nausto neste anno de 873. a que se seguirá Froarengo que intitula 1. do nome pelos de 905. e a este S. Gonçalo Olorio pelos de 908. e se lhe seguirá Diogo pelos de 912. a quem sucedera no mes-  
mo Bispadão pelos annos de 914 S. Froarengo que intitulou 2. do nome; e tratando deste he que formou a larga impugna-  
ção à refida conjectura do nosso Illustríssimo D. Rodrigo da Cunha a respeito do Bispo do Porto Froalengo; e ainda que expoz a sua impugnação com razoens muy eruditas cõ tudo, como depois, com grande erudição, e bem a purada Chronologia, lhas impugnou também o douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, com sincero animo de apurar a verdade goiados de-  
sta luz, e confrontadas as pon-  
de-

deraçoens de hum , e outros doutissimos Academicos hitemos formando com o devido respeito a nosla ponderaçāo particular só pelo que toca ao Bispo do Porto Froalengo , sem nos intrometermos naquela staõ , de se q̄ ouve em Coimbra ou naõ dous Bispos do nome Froarengo.

E principiando pelo Bispo de Coimbra Nausto , delle pondera o Doutissimo Leytaõ Ferreira , que ja o hera no anno de 873. ou em algum outro dos proximos seguintes , em que se fizera a dedicaçāo do Templo de Santiago de Galiza reedificado por El Rey D. Affonso o Magno , em q̄ assistira Nausto Bispo de Coimbra , e q̄ se tem duvida o hera no anno de 876. como constava de hum documento que se achava no Archivo capituloar daquel la Sé , e hera da divisaõ de certas terras , que se deraõ em prorçaõ ao mesmo Nausto feita na era de 914. e reconhecendo a inconfiancia das opinioens diversas do anno em que se sagrou o Templo de Santiago , assenta que em nenhūa delles se excluia Nausto , de Bispo de Coimbra , e entende que no anno

Dout. Ro- de 897. ou 98. passou do titulo

eb. Por- à posse da sua Cathedral.

zugal. re-

nasc. 1. p. c

12. ex n° mico P. Doctor Fr. Manoel

250. ex da Rocha , tratando do mesmo

pag. 125.

## CATALOGO

Bispo de Coimbra Nausto e reparando advertidamente no referido , e em setem as primeiras memorias , que se achavaõ delle as da dita Escriptura do Archivo capituloar de Coimbra do anno de 876. Era de 914. se lhe fez difficultoso a sentir ao Sapientissimo Academico Leitaõ Ferreira , em razão de ter bem averiguado , que Coimbra fora tornada aos Mouros no anno de 878. e sitiada pelos mesmos no de 879. e fecorida , e defendida , no mesmo anno pelo dito Rey D. Affonso Magno , e que estes preciosos cuidados o divertiriaõ e impossibilitariaõ para lhe dar Bispo antes do anno de 880. e q̄ muito menos o podia Coimbra ter antes , excepto se fosse Titular , á vista desta força lha razão se lhe reprezentava conveniente discorrer , que o documento produzido do Cartorio da Sé de Coimbra , se devia conciderar com outra data , valendo nelle o X. quarenta , e estendendo-o da era 914 à de 944. julgando que no X. faltou aplica , por esquecimento , e assim ficava a era correspondendo ao anno de 906. em que Nausto sem duvida existia , e hera Bispo.

Confirmou este discurso na concideraçāo , de que nos annos subsequentes ( isto he ao de 876. ) se naõ achava signal , ou

em memoria certa do mesmo Bispo, sendo que do anno de 890. pordiante corriaõ as suas noticias clara, e distintamente. Fundado nesta razão, e na referida da tomada de Coimbra, entendo que o novo Bispo Nausto não fora eleito, se não depois do anno de 880. e como restaurada a Cidade, se fazia preciso dar mais algum tempo para a reedificaçao da Cathedral, que occupada tão largos annos pelos Mouros, não podia deixar de padecer algua rúina no seu edificio, se lhe representava mais verosímil o discurso de Ferreras, levando com elle ao anno de 884. ou algum antes, a elleição de Nausto, que restaurada a Cidade fora o seu primeiro Bispo.

Depois de ocorrer doutamente a huma duvida, que se poderia offerecer sobre a emenda da era de 914. na de 944. continuou dizendo, que do mesmo Nausto tinhamos mais indubitável, e expressa memoria na Sagraçaõ da Igreja do Mosteyro de Tunhon nas Asturias, obra del Rey D. Affonso o Magno, que Ferreas com Morales punhaõ no anno de 890. e a tinhamos tambem na Sagraçaõ do Templo de Santiago sendo Nausto hum dos Bispos, que assistiraõ naquella solemnissíma acção a qual havia mostrado haver sido

no anno de 899. concluindo o discurso a respeito de Nausto com dizer, que o douto Academic Leitaõ Ferreira lhe assinava a ultima memoria que do mesmo Nausto havia no anno de 902. porém logo acrescentou huma noticia, que já tinha tocado, e havia de expender mais adiante, de o mesmo Nausto existir ainda no anno de 911.

Nisto e no mais que agora hiremos notando temos de formar o nosso particular discurso, pelo que respeita ao Bispo do Porto Froalengo. Ao Bispo Nausto, de que supoem a ultima memoria no anno de 902. diz o doutissimo Academic Leitaõ Ferreira succedera no Bispadão de Coimbra Froarenço, e que era Bispo daquella Cidade no anno de 905. e continuava a sua memoria até o anno de 907. dando-lhe por sucessor no mesmo Bispadão a S. Gonçalo Ozorio já no anno de 908. a que se seguira Diogo, que o era pelos annos de 912. e 913. seguindose-lhe no de 915. Froarenço ou S. Froarenço 2. De forte, que desde 907. em que poem a ultima memoria de Froarenço 1. até o de 914. em que traz a primeira memoria de Froarenço segundo não traz outra noticia alguma de Bispo mais de Coimbra do nome Froarenço, e só nomeados

dous, que mediaraõ S. Gonçalo Ozorio no anno de 908. Diogo pelos de 912. e 913.

Donde se segue, com clarissima evidencia, que achando-se memoria de Bispo Froalengo no anno de 911. fica sendo manifesto, que o havia distinto, e distineto, e diverso dos dous Froarengos de Coimbra sobreditos, e que o era de outro diferente Bispado. O doutissimo Academicoo Padre Dou-

tor Frey Manoel da Rocha havendo apontado memoria do Bispo de Coimbra Nausto no anno de 911. explicando-a depois mais, mostra ser tirada de huma sentença del Rey D. Ordonho 2. que deixava transcrita dada em 28. de Setembro da era de 949. anno de Christo 911. em que assinaraõ cinco Bispos, e para expressar-lhe os nomes lhe transcreve as firmas na forma seguinte.

<i>Sub Xpi nñe Naustii Eps.</i>	•f.
<i>In Xpi nñe Froarengus Eps.</i>	•f.
<i>Sub Xpi nñe Tuvarius Eps.</i>	•f.
<i>In Xpi nñe Recaredus Eps.</i>	•f.
<i>Sub Xpi nñe Savarigus Eps.</i>	•f.

De maneira que nesta sentença, dada em 28. de Setembro do anno de 911. se achaõ assinados os Bispos Nausto, e Froarengo. Nausto naõ ha duvida ser Bispo de Coimbra; porem o Froarengo aqui assinado, naõ o podia ser da mesma Cidade, porque do que o foi primeiro do nome se haviaõ finalizado conforme ao doutissimo Leitaõ Ferreira, as memorias no antecedente anno de 907. e do segundo haviaõ principiado do anno subsequente de 914. entre os quaes annos mediaraõ S. Gonçalo Ozorio pelo de 908, e Diogo pelos de 912. e 913. ambos Bispos de Coimbra; e por estas contas

bem ajustadas naõ havia Bispo em Coimbra, que se chamasse Froarengo no anno de 911. de que se segue que o Bispo de que neste anno ha memoria, o era de outra Diocesi diversa, qual a do Porto como neste caso deve conciderar-se, e chegarem as suas memorias, ao menos, até o dito anno de 911. visto haverem delle, como tal, as apontadas por D. Mauro Castella Ferrer no privilegio concedido a Igreja de Oviedo em 11. de Abril da era 944. anno de Christo 906. e pelo Ilustrissimo Sandoval na mesma era de 944. e assim evidente, que por aquelles annos foi Bispo do Porto Froalengo.

*Dout. Ro-  
cio. L'arta-  
guedrenaſe.  
1.p.c.7.n.  
128.pg.60  
E.c.12.n.  
257. pag.  
130.*

*Capt. Fer.  
Histor. de  
Sarag.J.4  
c.20.f.472  
vers. Ille-  
Br. Sand.  
Annotac.  
is Hist. dos  
Bisp. pag.  
249.*

E con-

E concleindo o discurso, pelo que toca ao Bispo de Coimbra Nausto que tem davida vivia no dito anno de 911. as ultimas memorias que delle se achaõ saõ o haverse assinado em hum Privilegio del Rey D. Odonho segundo concedido ao Mosteyro de S. Martinho de Compostella, que de Yeps transcreve o Cardeal Aguirre,

*Aguirre  
Collectan.  
max Cinc.  
Hisp. t. 3:  
pag. 170.* 912. e lendo certo o que do mesmo Yeps aponta o doutissimo Leitaõ Ferreira por *Lcit. Fer.  
ubi supra  
pag. 22.  
23.* duas Escrituras em que assinara o Bispo Nausto no anno de

*Dout. Ro-  
ch. ubi su-  
pr. c. 12. n.  
252. pag.  
127.* 913. manifestando-se, que nelle ainda vivia, e por isso esta a sua ultima memoria, e constando do epitafio da sua sepultura, que elle falecera no mez de Dezembro, parece podermos conciderar seria no do mesmo anno de 913. e tirados deste 31. annos, que do mesmo epitafio consta havia sido Nausto Bispo de Coimbra, parece se collhe com igual evidencia, que fora eleito Bispo no anno de 882. e por este razao se persuadio bem o douto, Academico Doutor Frey Manoel da Rocha, que Nausto naõ fora eleito Bispo de Coimbra, se naõ depois do anno de 880. e parecer-lhe mais verosimil o discurso de Ferreras, levando a tal eleição ao anno de 884. ou algum

antes; mas morrendo el'e no de 913. com trinta e hum annos de Bispo parece certa a sua eleição no anno de 882. e ultimamente conciderar que a era em que morreu, e se acha nos ultimos Caracteres do dito Epitafio apagada foi a de 951. que coincide com o dito anno de 913.

Não duvidamos que elle renunciasse o Bispado para se recolher em algam Mosteiro pellos annos de 902. ficando depois, em quanto mais viveo, conservando o titulo de Bispo de Coimbra, e suposto que o doutissimo Academico Leitaõ Ferreira no lugar apontado, diga que não consta, em que Mosteiro se recolhera depois que renunciara, com tudo como do fidedigno testemunho do refirido Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Benedictino conste, que fora sepultado na Igreja de Santo André de Trobe em Galiza, donde lhe copiara o sobredito epitafio, parece poderse conciderar que alli se recolhera, e talvez, que a seu exemplo para a mesma parte ou outra semelhante, se retirassem os Bispos de Coimbra S. Gonçalo Ozorio, e Froarengo, segundo quando renunciaraõ, existindo naquelle retiro ate por S. Franquilla ser reedificado o Mosteyro de Ribas de Sil pelos annos de

920. para onde se mudariaõ com os mais que a elle se recolheraõ, visto constar, que nelle faleceraõ; e por esta maneira nos parece, que em boa Chronologia fica satisfeita sem dificuldade a duvida, que ponderou o doutissimo Academico Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, na concideraõ de que a reedificaõ do dito Mosteyro de Ribas de Sil, por S. Franquilla, naõ fora antes do anno de 920.

Por tudo, e pelo mais que fica ponderado, a respeito dos doos Bispos Froarengos de Coimbra, e de Froalengo Bispo do Porto, parece fica evidente, que pelos annos de 905. sendo Bispo em Coimbra Froarengo primeiro sucessor de Nausto, era ao mesmo tempo Bispo do Porto Froalengo, e que ao menos permaneceraõ as suas memorias até o anno de 911. porque no de 912. era já seu sucessor em Bispo do Porto Hermogio segundo como adiante veremos, e Bispo em Coimbra Diogo sucessor de S. Gonçalo Ozorio, e naõ já Froarengo primeiro nem ainda Froarengo segundo sucessor de Diogo, sem que possa causar duvida o haver por aquelles tempos, entre sy taõ proximos, tres Bispos, douos em Coimbra de nome Froarengo, e hum no Porto chamado Froalengo, de que só

rezultou confundiremhe sem particular reflexão, as accoens, e os Bispados, já parecendo ser hum só Froarengo os que em Coimbra foraõ douos, e já parecendo que o Froalengo do Porto, era o mesmo, que o de Coimbra Froarengo.

Nem era impraticavel aquelle nome em Hespanha, tanto pelo que fica ponderado, como porque naquelle celebre Escritura de Braga, que o Il-

lustriſſimo Sandoval traz co-  
piada, do tempo del Rey Dom

*Illm. Sandoval nas  
Annot. às  
Historias  
dos Bispos  
ex pg. 171*

Affonso Caſto celebrada em 11. de Março da era de 868.

anno de Christo 830. na qual

se acha assinado hum Bispo chamado Froarengo. Avista de tudo julgue agora opio Leitor se foi desproporcionada a conjectura do Illustriſſimo D. Rodrigo da Cunha no refirido Capitulo 13. em tempo que suppunha ter havido em Coimbra hum só Bispo Froarengo, contemporaneo de Froalengo Bispo do Porto, a respeito de qual delles seria, o que dos nove Bispos, que recolhidos no Mosteyro de Ribas de Sil, em Galiza, nelle santamente finalizaraõ, que a nós bastanos mostrar, sem nos metermos em outras controvéſias, que na realidade ouve no Porto hum Bispo do nome Froalengo, e com effeito nos parece, que assim fica sen-

do

do manifesto. Foraõ pelos annos de 906. até 912. Summos Pôtlices Benedicto IV. Christovaõ, Sergio III. Anastacio III. e Lando Emperador no Occidente Luiz IV.

## CAPITULO XIV.

*De Hermogio 14. [Bispo do Porto.]*

**S**uccedeo na Cathedral desta Cidade ao Bispo Froalengo, Hermogio: o anno em que começou seu governo não pudemos averiguar pontualmente: mas regendonos pelas primeiras memorias, que delle descubrimos, já era Bispo a 27. de Junho da era de 950. que vem a ser o anno de Christo 912. porque nelles assina huma doação, que El Rey D. Ordonho segundo fez ao Mosteiro de S. Martinho em Compostella, da Ordem do glorioſo Patriarca S. Bento, a que vulgarmente chamaõ do Pinheiro, hum dos mais ricos de toda Hespanha, e em que mais floreco a disciplina religiosa. E para que se vejaõ suas riquezas, escreve o Padre Me-

Tep. tom. 4. l. 4. c. 2.  
cent. 4. c. 2.  
an. 875. Fr. Antonio de Yepes, que informandose dellas achou, que era senhor de quasi setenta Coutos, em que tinha mais de tres mil vassallos, e que en-

tre Igrejas, Ermidas, e Mosteiros provia mais de quaticentos e oitenta benefícios, naõ falando de outros, que lhe tiraraõ, e sobre quem ainda hoje corre litigio, porque desta maneira passava de seis centos. Outras grandezas conia deste Mosteyro o mesmo Fr. Antonio de Yepes, que se podem ver no lugar allegado. Hema naõ podermos passar em silencio, já que se offrece occasião de falar no Mosteyro de S. Martinho de Compostella, que por ventura ha a maior, que delle se pôde escrever, acharseha no Padre Fr. Francisco Gonzaga, Gencio-  
Fr. Franc.  
lissimo de S. Francisco, come-  
Goz. m.  
çando a fallar na província de Priuincia  
S. Jacobi.  
Fr.  
Santiago, e referindo a fundaçao do Convento de Compostella. Podemos as mesmas palavras de Autor naõ calificado, e depois sua significação em Portugues, e constará dellas naõ se poder duvidar da verda do glorioſo Patriarca S. Francisco a Hespanha, e a Santiago de Galiza, como já por vezes ouvimos duvidar a pessoas, por outra parte doutas nas historias Ecclesiasticas, querendo tirar a gloria, que da pretença de hum tal S. veio a Hespanha, e ao templo do Apóstolo Santiago de Compostella, dizem as palavras.

*Cum pauperum Patriarcha  
Fran-*

Franciscus perigrinationis gratia Compostellam anno Incarnationis dominice 1214. petiisset, atque paupertatis ipse amantis- simus apud pauperem quemdam Carbonarium, cui dominus in su- bimbiis, nomen vero Cotolai erat, divertisset: noctu contem- plationis vacandæ causa in vi- ciniorem monticulum se recipie- bat, in quo divinæ voluntatis esse intellexit, ut suis fratribus Conventum in Dei, atque infer- ni vallibus erigeret. Hujusmo- di igitur valles quæsturus sum- mo mane surrexit, atque post ad hibitam diligentem curam, eos ad Benedictinos quosdam patres monasterii sancti Pauli ejusdem civitatis, quorum successores mo- do in Conventu Sancti Martini commorantur, pertinere: eas- que valles sibi contiguas esse in- venit. Memor igitur benevolen- tiæ præfatorum fratrum erga se, atque suum ordinem, necnon, Et monasterii Sanctæ Mariæ de Angelis, quod ab eisdem gratui- tò acceperat, Sancti Pauli Abba- tem humiliter agresus, hujusmo- di Conventus præfatis in valli- bus ædificandi facultatem ab eo maxima cum fiducia, constanti- que animo petut: præfatoque Abbate quid sibi in præium da- turus esset respondente, sujecit. Cum pecunia longe ame sit, nec quisquam alind occurrat ( sum Et enim pauperrimus ) quod ti- bi pro tanto beneficio erogare

possim. Lubens fluvialium piscium cistellulam in annum censem dabo, pendamque, dummodo capi possint. Cujus fiduciam, atque simplicitatem admiratus pius Abbas, ejus votis sub oblata conditione annuere decrevit: quā obrem confecta de tradendis val- libus sub prædicta lege scriptu- ra, eaque chirographo beati Pa- tris Francisci, atque Abbatis sub signata, domum Cotolai re- petens pater Seraphicus inquit. Carissime hospes, ut ad labores accingaris oportet, voluntas qui- dem Dei est, ut sibi Ordinis mei domum in vallibus Dei, atque inferni ædifices: nam quod ad situm attinet, is mihi ea propter a patribus Benedictinis concesus est. Cui Cotolaus. Quonam pa- dlo id pater mi præstare potero, cum ex mercenario labore vidi- tem. Tuncque beatus pater sub- junxit. Bono animo esto, quam obrem sumpto protinus ligone, proximi orei petito fontem cun- que terræ aliquantulum effode- ris, opulentissimum invenies the- saurum: quo, injuncto tibi mune- ri satisfacere valeas. Quod cum Cotolaus ex devotione ad pa- trem concepta præstisset, omnia sibi juxta Patris Francisci præ- sagium successerunt. Itaque ex ad invento a pio Cotolao thesa- ro, conventus hic eidem Patri Francisco sacer, partim in valle Dei, partim vero in valle infer- ni anno 1214. opera tamen ejus- dem

dem Cotolai aedificatum est : quem, ut plurimum 36. incolunt fratres, quorum duo sacram per legunt Theologiam , reliquorum vero 17. eidem jucumbunt. Ipse vero Cotolaus mercedem hospitii a domino recifiens , ex thesauri residuo dives satis, atque nobilitatus evasit. Hæc omnia verissima sunt, atque fide digna , tum ex antiquissima , & fidelissima traditione, tum etiam ex authentico quodam scripto , è patrum Benedictinorum hujus Compostellanae civitatis archivis summa fidelitate ex traçlo , ad instantiam patris, ac fratriis Graciæ à S. Jacobo Minoritæ. Annuum vero censum, fiscellam vide licet fluialium pesciculorum , ad tempus ex solverunt Franciscani hujus loci frates patribus Benedictinis , ex præmemorata conventione , facta inter Seraphicum patrem Franciscum ac Conventus Sancti Pæli Abbatem. Successu vero temporis eis remissus fuit. Præmemoratum B. P. Francisci chirographum in eorum patrum Benedictinorum Sacrario diligentius assertum, tanquam quid memoria dignum , osiensem fuit catholico Hispaniarum Regi Philippo hujus nominis secundo , anno domini 1554. dum in Angliam transfretaturus ad matrimonium contrahendum Corunnae Galeorum ageret.

Em portuguez dizem.

**C**omo o Patriarcha dos pobres Francisco fosse a Cidade de Compostella em perigrinação , no anno de Christo de 1214. como taõ affeiçado a pobreza, se recolheo em casa de hum pobre Carvoeiro chamado Cotolaz , que pouzava fora nos arrabaldes. Hiase de noite o S. para se dar a contemplação , a hum monte pequeno que alli estava perto, onde entendeo ser a vontade divina , que elle edificasse hum Mosteyro aos seus frades, em huns valles , que se diziaõ val de Deos , e val de inferno. Para saber em que parte ficavaõ estes valles, se levantou hum dia muito de madrugada , e com a boa diligencia que pos , entendeo, que pertencia aos Padres de S. Bento do Mosteyro de S. Payo da mesma Cidade, cujos successores a gora vivem no Mosteyro de S. Martinho , e achou , que aquelles valles estavaõ alli visinhos. Lembrado pois S. Francisco do amor , que os ditos Padres lhe tinhaõ a elle , e à sua ordem , e do que lhe acontecera no Mosteyro de Santa Maria dos Anjos de Assis , que delles graciosamente tinha recebido : se foi com toda a humildade ter com o Abbade de S. Payo, e lhe pedio licença com toda a confiança para edificar o seu Mosteyro,nos sobre-

sobreditos valles. E como o Abbade de S. Payo lhe perguntasse pelo preço em que se aviaõ de concertar. Acrescentou o Santo, como o dinheiro vive muy longe de mim, nem me occorra outra causa [ porque sou pobrissimo ] que por taõ grande beneficio vos possa dar, de boa vontade vos darei huma cestinha de peixes do rio, cada anno, com tanto que elles se possaõ pescar. Admirado o piadoso Abbade da grande confiança, e simplicidade de Saõ Francisco, determinou conceder-lhe o que lhe pedia, com aquella mesma condiçao, que elle lhe oferecera. Pelo que feita a escritura, e obrigandose o Abbade a lhe dar os valles com a condiçao, que estava posta, foi assinada com a firma do bemaventurado Padre S. Francisco, e do Abbade. Entaõ o Seraphico Padre tornando-se a casa do seu hospede Cotolao, lhe disse. Hospede amigo he necessario, que vos aparelheis para trabalhar, porque he vontade de Deos, que em val de Deos, e em val do inferno, lhe edifiqueis hum Mosteyro da minha Ordem. No que toca ao sitio, já para este intento mo deraõ os Padres de Saõ Bento. Respondeu-lhe entaõ Cotolao. Como posso eu Padre meu fazer esta obra, se vivo do que ganho cada dia? Disse-lhe entaõ o bemaventurado Padre. Tende bom animo, e tomindo logo hum alveão,

idevos aquella fonte, que está mais visinha, e a poucas enxadas das achareis hum thesouro riquissimo, com o qual podereis fazer o que se vos encomenda. Obedeceo Cotolao, pela grande devoçao, que ao Santo tinha, achou o thesouro, como Saõ Francisco tinha profetizado. Deste thesouro, e por ordem de Cotolao se edificou o Mosteyro dedicado a Saõ Francisco, parte em val de Deos, parte em val de inferno, no anno de 1214. Moraõ nelle de ordinario 36. Frades, dous lém a sagrada Theologia, dos mais 17. saõ ouvintes della. Cotolao recebendo a paga do agasalhado, que fez a Saõ Francisco, ficou igualmente rico, que nobre, como que do thesouro lhe sobejara. Saõ todas estas cousas verdadeirissimas e dignas de toda a fè, assim pela antiquissima, e certissima tradiçao, como por razão de huma escritura authentica tirada os tempos passados em forma, que fizesse fè, do Cartorio dos Padres de S. Bento da Cidade de Compostella, à instancia do Padre Fr. Garcia de Santiago, Frade menor. O foro annual da cestinha dos peixes do rio pagaraõ alguns annos os Padres deste Mosteyro aos Padres Bentos, por força do contrato celebrado entre S. Francisco, e o seu Abbade. Mas pelo tempo adiante lhe foi perdoado. A firma sobredita do glorioso Padre Saõ Francisco,

cisco , se guarda com toda a diligencia no Santuario dos Padres de São Bento , como causa digna de memoria. Mostraraõ-na a Phelippe segundo desse nome Rey de Hespanha , pelos annos de 1554. quando havendo de embarcar-se para Inglaterra , a receber a Rainha D. Maria , se deteve na Corunha Villa dos Galegos.

Este he o Mosteyro de São Martinho de Compostella , a quem diziamos fizera doação de muitas terras El Rey Dom Ordonho o segundo a 27. de Janho , era de 950. que saõ annos de Christo 912. assinaõ nella depois do mesmo Rey , e sua mulher a Rainha D. Elvira , Sisnando Bispo , tem dizer de que Igreja , mas he certo ser a de Santiago: Nausto Bispo , tambem naõ poem o nome de sua Igreja: Oveco de Oviedo: Forte de Astorga: Sabarito de Dumne: Recaredo de Lugo: Branderico de Tuy: Hermogio do Porto: Diogo de Coimbra. A o mesmo Mosteyro se fez outra doação por Sisnando Bispo de Santiago , hum anno adiante da passada , sendo seu Abade Guto , aos 19. de Abril , era 951. de Christo 913 assinaõ o mesmo Rey D. Ordonho segundo com a Rainha D. Elvira , e os mesmos Bispos , na forma , e com a ordem , que na passada os refirimos.

Outra doação achamos em D. Fr. Prudencio de Sandoval , feita pelo sobredito Rey Dom Ordonho o segundo , e assinada por elle , e pela Rainha D. Elvira sua mulher , ao Mosteyro do Salvador de Leies de Pontevedra em Galiza , da Ordem de S. Bento , a era , que D. Fr. Prudencio poem , he a de 924. de Christo 886. a 17. de Agosto. Mas crèmos , que ou foi discuido do Autor : ou , o que parece mais provavel , erro da estampa , e Impressores , por se este anno. Porque nella era Rey D. Affonso o Magno , que começou a reinar no de 862. e chegou até o de 910. E ainda em caso que quisessemos entender pela era de 924. desta doação , os annos de Christo , e naõ os de Cesar , ainda entao naõ podia ser , porque nesse tempo reinava D. Fruella o segundo sucessor deste D. Ordonho , que viveo só até o anno de 923. E dado , que lhe quisessemos estender a vida mais hum anno , e a tempo , que no de 924. a 17. de Agosto , pudesse assinar esta doação , ficava por devante , achar -le na mesma escritora a Rainha D. Elvira , que já naquelle tempo era morta , por ser a primeira mulher das trez com quem esteve casado El Rey D. Ordonho , a saber esta D. Elvira a segunda. D. Aragonta. A terceira D. Sancha ,

filha de D. Garcia Rey de Navaria. Pelo que tem duvidas nos persuadimos, que a data da doação de Ordonho segundo, feita a S. Salvador de Leres, he na era de 914. e foi facil a quem tradou, ou leu esta doação, pôr em lugar de 914. 924. hum - 2- por hum . 1- E que esta era não haja de ser a de Cesar, 'e não os annos de Christo, provaõ bem as razões, que temos apontadas, e sobre todo acharmos por este mesmo tempo nos historiadores Castelhanos a Rainha D. Elvira ainda casada com D. Ordonho: e assinada dous annos mais adiante no de 916 a Rainha D. Aisagona, segunda mulher de D. Ordonho, e aquella de quem na vida de S. Rosendo dissemos, que sera levada sua alma ao Ceo, com musica de Anjos. Os Bispos, que assinaram esta doação, pondo-os com a ordem, que os poem D. Fr. Prudencio de Sandoval, saõ os seguintes: *Sixtano* Bispo de Iria: *Branderio* Bispo de Tuy: *Sabatino* Bispo de Dume: *Rocano* Bispo de Lugo: *Hermogio* Bispo do Porto: *Martinho* Bispo de Oienle. Das escrituras, que temos refidas nos consta ser Hermogio Bispo desta Cidade, de 27. de Junho do anno de 912. ate 17. de Agosto, de 914. que fazem dous annos, luna mez, e vinte, e tantos

dias. Do mais de sua vida; morte, e sepultura, nem huma ceusa pudemos descobrir, ainda, que para isto fizemos todas as diligencias necessarias. Forão no tempo do Bispo Hermogio Summos Pontifices Lando, que só alguns mezes durou o Ponificado, e Joao decimo. Imperadores no Ocidente Henrique: no Oriente Constantino oitavo.

## I. ADDICAM, ED

Declaração, e suplementação

## CAPITULO XIV.

*De Hermogio, ou Hermogio 2. Bispo do Porto.*

**D**O que assima deixamos ponderado no §. 3. da Addição explicaçao, e continuado suplemento ao capítulo 12. deste Catalogo, em que tratamos de Hermogio I. do nome Bispo do Porto, já em parte parece fica manifesto, que o Hermogio de que agora trataremos, o foi tambem, e 2. do nome, havendo entre hum, e outro medeado os Bispos, Gumeado segundo, e Froalengo; e como no dito lugar, desfazendo a davida, que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha tivera na doação, que nas

nas obras do Illustíssimo Sandoval achara transcripta, feita por El Rey D. Ordonho 2. ao Mosteiro de S. Salvador de Lerez em Pontevedra, em 17. de Agosto da era de 924. anno de Christo 886. em que se assignara Hermogio Bispo do Porto, que sem duvida o foi, e r. do nome, por na realidade ser celebrada a dita doação, que no mesmo lugar tambem transcrevemos, no dito anno de 886. resta só agora addicionarmos o que pertence às memorias do segundo Hermogio.

Naõ ha duvida em igualmente ser certa a noticia, que delle escreveo o Illustíssimo D. Rodrigo da Cunha, no principio do precedente capitulo 14. (mas hera este Hermogio segundo) de que já hera Bispo do Porto em 27. de Junho da era de 950. anno de Christo 912. em razão de nelle assinar outra doação do mesmo Rey D. Ordonho segundo feita ao Mosteiro de S. Martinho de Compostella, a qual também transcreve o Cardeal Aguirre.

*Aguirre Collectan.* max Con- cil. Hisp. t. 3. pag. 170. E Aguirre, e com effeito nella se acha assinado, entre outros *Ermogio* Bispo do Porto de- ste modo: *Sub nomine Christi Ermogius Portugalensis sedis Episcopus.*

Alem desta memoria, e de outra, que mais aponta o mesmo Illustíssimo Cunha de hu-

ma doação feita por Sisnando Bispo de Santiago ao sobredito Mosteyro de S. Martinho de Compostella, hum anno adiante da passada, sendo seu Abade Guto, a os 19. de Abril da era de 951. anno de Christo 913. em que se assinaraõ os mesmos Bispos, que o haviaõ feito na del Rey D. Ordonho 2. do anno de 912. e entre elles o dito Bispo do Porto Hermogio; reparamos, que no testamento de S. Genadio, que de Morales, e Yepes transcreve o Cardeal Aguirre, se achaõ assinados dois Bispos, na forma seguinte: *Ermigius Dei gratia Episcopus. Didacus Dei gratia Episcopus confirmat.*

E assim como de Diogo, ainda que naõ nomee a Igreja de que hera Bispo, mostra bem o doutissimo Academicº Leitão Ferreira, q o hera de Coimbra: também nós entendemos, que o que neste testamento, transcrito pelo Cardeal Aguirre se lè *Ermigio*, he o noilo Hermogio, ou Ermogio 2 Bispo do Porto, e que ouve erro da Impresão em nella se escrever *Ermigio*, por *Ermogio*, o que também se infere da vizinhança dos Bispados Porto, e Coimbra, assinando também juntos, por continuada ordem, seus Bispos Ermogio segundo, e Diogo.

Maiormente porque na doa-

*Aguir. ubi supr. pag.*  
172. E

173.

*Leit. Feri.*  
*Catal. dos*  
*Bisp. de*  
*Coimbr. n.*  
*4. t. das*  
*Collc. A-*  
*cadem. pg.*  
28.

çāõ feita pelo nosso S. Rozendo ao seu Mosteyro de Cellanova, que tambem transcreve o Cardeal Aguirre, se acha assinado, entre outros Bispos cito cum esinhos nas Diocesis, Ermogio nesta forma: *Ego Ermogius Episcopus confessor subscripsi*, e parece sem duvida ser este o mesmo Ermogio, que com o nome de Ermigio, por erro de Impressão, ou tradução se acha assinado no referido testamento de S. Genadio, e não menos ser o Ermogio, ou Hermogio segundo Bispo do Porto, de que tratamos, e chegam as suas memorias até o anno q̄ se assinou na doação de S. Rozendo.

O testamento de S. Genadio, pela Impressão do Cardeal Aguirre, consta ser feito na era de 953. anno de Christo 915. E quanto à doação de S. Rozendo feita ao seu Mosteiro de Cellanova supposto, que no seu titulo pela mesma Impressão se diga fora celebrada no anno de 935. o que seguireão muitos dos Nacionaes, Escritores, com tudo como o sobre dito Cardeal notou haver corrupção na era final da mesma doação, e que acaso seria a de 973. coincide com o dito anno de 935. parece não pode disso formar-se positiva certeza; mas tratando com grande erudição este ponto, o douto Academico

Padre Doutor Fr. Manoel da Rocha, mostrou, que suposto a fundação do Mosteyro de Cellanova se principiasse no dito anno de 935. durara oito annos a sua construcção, e se acabara no de 943. em que o fundador S. Rozendo lhe fizera a referida doação. De sorte que conforme a esta computação feita em bem apurada Chronologia foi aquella doação de S. Rozendo celebrada, não no anno de 935. mas sim no de 943. e assim correm as memorias de Ermogio, ou Hermogio segundo Bispo do Porto, e assinado na mesma doação, desde o anno de 912. até o de 943. por elpaço de 31. annos, que ao menos consideramos foi Prelado desta Diocese.

Sem que, casualmente, se possa oppor a este discurso, q̄ o Bispo Ermogio assinado sem declaração de Diocese no testamento de S. Genadio do anno de 915. e na doação de S. Rozendo do anno de 943. seria o Hermogio Bispo de Tuy, que na memorável Batalha de Vale Janqueira foi captivo a Cordova, e tio do menino São Pelayo, que naquella Cidade padecio martyrio, por haver passado de Bispo do Porto a Bispo de Tuy, como confuzamente supoz, e escreveo o Padre Argaes nos thatros Monasticos de huma, e outra Igreja;

porq̄

*Aguir. ubi  
supra pag.  
179. usque  
181.*

*Dout. Ro-  
ch. Por-  
tug. renas-  
cia. 1. p. ex  
n. 393. &  
ex 18. 194.*

porque na mesma doação de S. Rozendo do anno de 943. em que assinou Ermogio Bispo do Porto, subscreveo tambem Vimarã Bispo de Tuy, como della se manifesta, e a Batalha de Val de Junqueira havia sucedido no anno de 920. como affirmava o dito douto Academicº

*Dout. Ro-  
ch. nbi f.  
pr. p. 2. n.  
74 pag. 240.* Doutor Roehaq; e já no anno de 935. em que principiou a fundação do Mosteyro de Celanova, era Bispo de Tuy Oveço, que como tal assinou no dito anno de 935. huma doa-

*Ilustris. Sand. An-  
iig. da Igr.  
de Tuy fol.  
94. verso.* ção del Rey D. Ramiro, que o Ermogio, que se acha assinado na doação de S. Rozendo do anno de 943. era o Ermogio, ou Hermogio, segundo Bispo do Perto.

E como do mesmo Bispo não pudemos descobrir mais alguma noticia concluimos esta Adição, e suplemento

*Ilustris. Cumb. na-  
1. p. desle  
Cat. c. 12.  
da Impres.  
pag. 133.  
da Impres.  
Jad.  
Brit. Mo-  
narch. L.  
mibi 329.  
c. 17. fol.  
Fr. Leão de  
S. Thomas  
Benedict.  
L. fit. 1. 2.  
p. 3. c. 1. 2.  
115.* com refirir huma grande Batalha, que nesta Cidade ouve em seu tempo, a qual referem o Ilustíssimo D. Rodrigo da Cunha Frey Bernardo de Brito, e aponta Frey Leão de Santo Thomaz, e foi que pelos annos de 920. ou pouco antes, sendo Conde do Porto Hermenegildo de Avo de S. Rosendo, quando Abderramen Rey Mou-

grande destroso, que lhe havia feito El Rey D. Ordonho 2. na antecedente Batalha de S. Estevaõ de Gormaz, intentando pessoalmente outra vez exprimentar fortuna, e entrando pelas teras de Portugal chegou sobre a Cidade do Porto, a que deu fortíssimos combates, e a todos resistio valerosamente o Conde Hermenegildo até ser socorrido por El Rey D. Ordonho, que pessoalmente a isto acedio Jogo, e dando-se campal batalha, de poder a poder, todo hum dia em que a noite superveniente não permitio completar-se a vitória, foi tal o estrago dos Mouros, que Abderamen confuzo se retirou na madrugada seguinte, bem pouco acompanhado, a Cordova.

Desta memorável Batalha, de que ainda permanece nesta Cidade bem viva a memória, resultou ao sitio, em que acamparam os Mouros perto della para a parte do nascente, o nome da Freguesia de Campanhã, e a hum pequeno rio, que por ella corre a incorporarse no Douro, o nome de Rijointo, pelo muito sangue que o innundou na quella fatal cccaziaõ, e ao sitio em que sem duvida principiou o conflito, junto da Cidade antiga, o da Batalha; em que ha hoje huma porta dos modernos mo-

ros della, que sahe para a quella parte, chamada a porta da Batalha.

Desta tradiçao permanente, largos annos adiante, entendo confuzamente o vulgo, supondo no dia da Batalha completa a victoria, que esta se acabara de conseguir no sitio, em que hoje, ja intra muros se acha a Igreja, e Freguezia de N. Senhora da Victoria, e por essa razao no altar mor della se usa de hum quadro, que ordinariamente cobre a tribuna, em que se vê delineada a dita Batalha; como por rem nao chegou a completar se a Victoria, e do sitio da Batalha se havia de hir seguindo contra os Mouros, e seu acampamento o estrago della ate o sitio de Riotinto, em que ultimamente o muito sangue o innadou, e por isso lhe deu de Riotinto o nome, se manifesta que o da Igreja de N. Senhora da Victoria lhe proveyo de outro nao meaos glorioso principio.

*P. Soled.*  
*Seraf. 4. p.*  
*L. 3. c. 14*  
*P. 305.*  
O Padre Chronista Academico Fr. Fernando da Soledade, e natural desta Cidade, na Historia Serafica da Provincia de S. Francisco de Portugal tratando da origem, e memorias do Mosteyro das Re-

ligiosas da Madre de Deus de Monchique nesta mesma Cidade, affirma que a dita Igreja, e Templo de N. Senhora da Victoria se eregiu no sitio de huma synagoga, que algans Hebreos extermindados de outros Reynos haviao edificado, mudada para elle de outro sitio proximo ao dito Mosteyro de Monchique, em que pri meiro estivera, e de que ainda em huma parede do mesmo Mosteyro se conserva hum le treiro Hebraico, e que neste novo sitio fora efecta a referida Igreja de N. Senhora da Victoria em recordaçao do triunfo que alcançou a Fé de Christo da segueira Judaica, quando os seus empenhados se desenganaraõ, e receberao o Sagrado Baptismo, ficendo a quelle sitio, e monte de sua primeira habitaçao com o antigo nome, que ainda conserva, de monte dos Judeos.

Por esta razao ja em outro lugar, e a outro intento Academic, ponderamos alludir a esta victoria Catholica da segueira Judaica, hum Distico, que se achar sobre a Portaria do Mosteyro de S. Bento chamado da Victoria, por estar junto da dita Igreja de N. Senhora do mesmo nome, q diz.

*Quæ fuerat sedes tenebrarum; est regia solis  
Expulsis tenebris. Sol. Benedictus orat.*

E que por baixo logo da Reys Catholicos em Helpa-  
dira Igreja de N. Senhora da Victoria, estivera situada a  
transferida synagoga em huma  
rua ; ou travessa, que em me-  
moria dislo ainda conserva o  
nome de Viella Etnega (cor-  
rupto de synagoga), que ficou  
convertida em huma Capella  
de S. Roque, ha largos annos  
incorporada em humas casas  
da mesma Viella, a que por  
esta razão se introduzio o no-  
me de rua de S. Roque, junto  
da qual ha outra rua, que vai  
finalizar na mesma Igreja de  
N. Senhora da Victoria, cha-  
mada rua de S. Miguel, tudo  
talvez motivado daquelle glo-  
rioso triunfo da Fé Catholica,  
e de se ver esta desfambrada  
da peste da segueira Judaica.

Nestes termos, parece se  
manifesta, que tiverão diversas  
origens, gloriolas ambas, os  
nomes da Batalha, Campanha,  
e Riotinto, e o nome  
da Victoria, nesta Cidade do  
Porto permanentes, e bem de-  
cantados. Forão pelos annos  
912. até o de 943. em que con-  
sideramos a Ermogio, ou Her-  
mogio 1. Bispo do Porto, Sum-  
mos Pontifices, Lando poucos  
mezes, João X. Leão VI. Este-  
vão VIII. João XI. Leão VII.  
Estevão IX. e Martinho III.  
Emperadores no Occidente  
Luís IV. Conrrado I. Henrique I. e Othon I. o Grande.

Catholicos em Helpa-  
dira, D. Garcia, D. Ordonho  
segundo D. Froila segundo D.  
Afonso 4. o Monge; e D. Ra-  
mão segundo.

## II. ADDICAO

ao

### CAPITULO XIV.

e continuado suplemento a este  
Catalogo.

*De D. Nonego Bispo do Porto,  
e sucessor de Hermogio 2.*

**D**epois de o Illusterrimo  
D. Rodrigo da Cunha  
haver tratado no antecedente  
capitulo 14. de Hermogio, que  
supoz unico do nome Bispo  
do Porto, e de que só havia me-  
morias pelos annos de 912. e  
913. sendo que havemos mo-  
strado, quer o foi segundo do  
nome, e que delle havia mais  
memorias pelos annos de 915.  
e 943. passa a tratar no capitulo  
15. seguinte do Bispo D. Si-  
nando, que tambem supoz  
unico do nome, e que fora Bis-  
po desta Cidade, depois de ou-  
tra vez restaurada de poder  
dos Mouros, que novamente  
a havião tomado naquella la-  
mentavel occasião, em que já  
declinando o decimo seculo da  
Epoca Catholica, vingativa-  
mente

mente a assolou, e de novo conquistou com as mais destas Provincias atē Compostella Mahomed Almancor primeiro Ministro, e famoso General de Ytem Rey Mouro de Cordova, na fórmula, que bem descreve o donto Academicoo Padre

*Dout. Ro-  
ch. Portu-  
gal renasc.  
cha.*

*P. 2 ex c.  
17. & ex  
n. 338. 38.  
332.* Recuperaraõ esta Cidade,

depois do refido destroço ,os cavaleiros Catholicos daquelle memoravel Armada chama- da dos Gascoens por tal bem decantada em nossas Historias, e de que no capitulo 15. seguinte faz mençaõ o mesmo Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha ; que por isto logo ,que foi restaurada supoz ser Bispo dlla D. Silvan do Irmaõ de D. Moninho Viegas o Gasco vindos na mesma Armada; como porém nella veio tambem D. Nonego , que se dizia ser Bispo de Vandoma,e este com effeito foi Bispo do Porto, antes , que o fosse o dito D. Silnando, e juntamente conjecturou bem o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha , no lugar apontado , serem Portuguezes muitos dos cavaleiros daquelle Armada, e ainda os ditos Dom Moninho Viegas , e seu Irmaõ D. Silnando filhos do Conde D. Gonçalo Moniz , que no tempo das entradas de Almancor por este Reyno governava

as terras de Coimbra ,Feira, e Porto , e quasi todo Entre Douro e Minho , e que hiriaõ a terras estranhas a procurar tal socorro , que lhe pudesse servir a recuperaro que tinhaõ perdido, se nos faz preciza huma larga ponderaçao em abono da verdade do que no dito Illustrissimo Escritor naõ passou de conjectura ; por naõ descubrir entaõ ontias clarezas, como nem ainda a de que D. Nonego foi Bispo desta Cidade depois de recuperada.

Já em outra occasião movidos desta conjectura, e do que a respeito della havia discurrido o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religiolo Benedictino , em seus Manuscritos, formamos hum extenso papel em serviço Academicoo no anno de 1725. mas agora com a grande luz , que em muita parte , tambem temos , pelo que toca ao Conde Dom Gonçalo Mouriz , no que delle elcreve o dito donto Academicoo Padre Doutor Rocha , se faz precizo mostrar em abono desta Cidade , que do dito Conde eraõ filhos D. Moninho Viega, e D. Silnando, que com varios cavalleiros seus parentes, e amigos recuperaraõ o de que Almancor os havia destituído , hindo para esse effeito buscar o soccorro , com que vieraõ, naõ a Gasconha de França

*Dout. Ro-  
ch. abis-  
pra nos  
lugaresem  
q' trata do  
Conde D.  
Gonçalo  
Moniz q'  
constaõ do  
seu Index*

França, mas a Gasconha, ou Vasconha de Hespanha junto dos montes Pyrineos.

Para clara demonstraçāo do referido, he de advertir primeiramente, que quanto aos nomes, o mesmo he *Gasconha*, que *Vasconha*, como deixadas outras authoridades, bem ex-

*Cov. rub. 2 p. do Thes. daling. le- ur. V. verbo Vasconna* plica Covas rubias, e que ouve duas *Vasconhas*, ou *Gasconhas*, huma em Hespanha, e esta era Guipuscia, e Cantabria, e comprehendia os povos de Biscaya, e parte do Reyno de Navarta, a que pertenceo tambem antigamente a *Gasconha*, ou *Vasconha* de França.

*Plin. Hist. nat. l. 3. c. 3.* Dos *Vascoens* de Hespanha faz mençaõ Plinio dizendo: *Per Pyrinæum cerretani, de in Vascones.* E da mesma sorte Paulo

*Merul. in Cosmograf. p. 2. l. 2. c. 13.* Merulla por authoridades do mesmo Plinio, Tacito, e Ptolomeu.

Esta *Vasconha* de Hespanha, conforme a Estrabaõ, era tão dilatada, que comprehendia todo o Reyno de Navarra, e o de Aragaõ, o Principado de Catalunha, toda a Biscaya, e muita parte de Castella a ve-

*Strab. de situ Orbis l. 3. p. mibi 153.* lha, como Rioja Aguilar del Campo, e muito das Províncias de Burgos: *Hæc à Pyrenes radicibus inchoans in Campos usque latius extenditur.* E nomeando varias Cidades, especifica a Calahoria, e tambem a Tarragona no mar de Catalu-

nha: *Et in Vasconum urbe Ca-lagurri, & maritima Tarraco-nis . . . . Per hosce montes ex Tarracone ad postremos ad Oc-ceanum Vascones Pompilonem* [ Esta era Pamplona cabeça do Reyno de Navarra, ] *& Inda-nusam vicinam Occeano urbem &c.*

Indianusa he a Cidade de S. Sebastião em Biscaya, e Guipuscia, e em tudo isto se concluia a *Gasconha*, ou *Vasconha* de Hespanha, que mais se reconhece diferente, e diversa da Gasconha de França de húa carta escrita desta pelo Poeta Auzonio a S. Paulino, assistindo elle em Barcelona antes de ser Bispo de Nola em Italia, arguindo-o de que a sua assistencia nesta Cidade dos Vascoens de Hespanha o fazia esquecer da correspondencia de amigo, dizendo:

*Vestisti Pauline tuos dulcissime mores, Vasconis hoc saltus, & ninguida Pyræni Hospititia, & nostri facit hoc obli-vio Cæli.*

Da reposta desta carta incerta nas obras de S. Paulino, se manifesta, que Tarragona, Lerida, Barcelona, Catatayud, Calahorra, e toda a costa de Biscaya, e montanhas de Burgos pertenciaõ à *Vasconha* de Hespanha. O Illustrissimo San-

doval na fundaçao do Mosteiro de S. Milaõ trazendo os mesmos versos de Auzonio, affirma, que os Vascoens saõ os que hoje conhecemos por Bilcainhos, Guipuscuanos, e Navarros, apontando tambem a corrupta mudança da letra V. em G; de que bem ponderado se manifesta ser o mesmo *Vascoenha*, que *Gasconha*, e haver huma em França, e outra em Hespanha.

He mais de advertir, àlem de qu a respeito dos cavalheiros da dita Armada, entendeo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, para virmos em pleno conhecimento de que naõ eraõ Francezes, ainda que o fuissem alguns q̄ e *Munho*, ditivado de *Munio*, nome Hespanhol, e *Siluando* he conhecidamente nome Godo, naõ praticado em França: *Nonego* he nome Aragones, e Navarro, e o melmo que *Enco*, ou *Innigo* uzado n.s Hespanholias Provincias, como se viu em Santo Ignacio de Loyola fundador da sagrada Companhia de JESUS, que conforme Ilhescas, sendo secular se chamava

*Ilhesca Historia Pontif. l. 6. c. 27. §. ult. p. mibi. 446.* Dom Innigo Lopes Onnes y Loyola, por ser Hespanhol, e natural de Loyola em Guipuscua. Ouve tambem D. Innigo Arista Rey de Navarra; e outros semelhantes.

Da mesma sorte era Na-

varro Hespanhol, e naõ Francez o nome de *Alderet*, appellido de hum dos cavalleiros da mesma Armada, e foi Alcendente dos senhores da Torre da Sylva junto ao Minho, achando-se aquelle nome de *Alderet* nas assinaturas de muitos Privilegios do Reyno de Navarra, e naquelle amplissima doaçao feita ao Mosteiro de Lorvaõ no anno de 981. pelo Conde Gonçalo Mendes,

que aponta o refido Padre Doutor Frey Manoel da Rocha assinado: *Tedon Aldretis.* Dout. Ro-  
ch. ubi su-  
pr. p. 1. n.  
213. pag.  
102. Os do sobe nome *Viegas* h̄ bem manifesto serem Portuguezes, e provavelmente este apelido do Castello, ou Torte de Viegas jento a Coimbra, de que forao senhores seus Ascendentes. E supposto que entre aquelles cavalleiros se achasse hum chamado *Rozardo*, pelo nome Francez, e viessem mais alguns, por acompanharem ao Bispo de Bandeira, em taõ Catholica empreza, era como soldados particulares, e aventureiros, o que se praticava por aquelles tempos em semblhantes caſos.

Mais he de advertir, que Manoel de Faria, e Souza no Epitome das Historias Portuguezas insinua que D. *Nonego* era Irmão de D. *Siluando*, naõ obstante haver afirmado no primeiro tomo das suas Europas,

pas, que era natural de Vandoma, sem duvida por talvez depois, ao escrever do Epitome, ter melhor, e mais exacta informaçao do caso. E como no lugar apontado das Europas mostra, que o referido D. Sifnando, e D. Moninho Viegas chamado o Gasco heraõ filhos do Conde D. Gonçalo Moniz Governador da Comarca do Porto, e da de Coimbra, e anda de tudo o que em Portugal havia pessuido de Catholicos; dislo, e do que tambem refere Frey Bernardo de Brito, a respeito de que largos annos antes de a dita Armada, chamada, dos Gascoens, vir ao Porto, havia em Portugal varios Senhores, que menciona; do appellido de Moniz, e do que juntamente conjectura o Padre Doutor Academico Frey

*Dout. Robt.  
ch. ubi su-  
prop. 1. ex  
n. 244. &  
ex p. 122.*

Manoel da Rocha, que a denomi naçao dos Monizes, que em Portugal sendo patronomio no Conde Dom Gonçalo Moniz; passou com este a Portugal a ser appellido desta nobilissima familia, que delle mais que de D. Moninho, podia jactarse trazer a origem.

*Illustris.  
Sand. Hist  
do Conde  
Fern. Gon-  
zalv. ex p.  
287. & p.  
293.*

Já o Padre Frey Manoel Pereira de Novais, em seus manuscritos, querendo apurar a conjectura de serem Portuguezes os cavaleiros principaes daquella Armada, reparando que o Illustíssimo Sandoval

na Historia do Conde Fernan do Gonçalves, e origem da sua Genoalogia, tocando, e naõ assentindo nas varias, que lhe atribuiraõ alguns Escritores, traz copiada huma escritura feita pelo Conde de Castella Munio Nunes [ que parece foi o Chefe dos Monizes em toda a Hespanha, ] e sua mulher Argilo na era de 862. anno de Christo 824. affirma, que della constavaõ os antecessores, Avós, e Bisavós, do mesmo Conde Fernando Gonçalves, por parte de sua māy, que ate entaõ se naõ havia sabido claramente quem heraõ; mas trazendoa copiada, se achão só no fim della as assinaturas do Conde Munio Nunes, e de sua mulher a Condessa Argilo, e as das testemunhas, e naõ as das confirmadoras seus filhos no acto della, e lómente depois as confirmaçoes dos sucessores pelas eras de 950: 1003. 1030. por caracteres da conta Romana em que a letra T. inicial das duas ultimas significava mil.

Reparando pois em tudo o referido Padre Frey Manoel Pereira de Novais, mostra que viu, e examinou a mesma escritura; pois affirma, que no fim della se achavaõ as firmas na forma seguinte.

*Ego supradictus Munius Mu-  
niz comes Castellæ conf. Ego*

*Argilo Gundesindis cometissa  
conf. Ego Gonzalbo Muniz  
filius eurum conf. Ego simi-  
liter Fildericus Muniz. Ego  
Didacus Muniz frater illo-  
rum conf. Argilo Muniz.  
Munia Muniz confirmam-  
mus, &c.*

Deste Benedictino , testemunho , a que parece se deve dar inteiro credito , se manifesta , que na Impressao do Illustreissimo San Sandoval andava nesta parte diminuta a dita escritura , e que os i feridos Munio Nunes , e sua mulher Argilo tiverao tres filhos , e duas filhas : Gonçalo Muniz : Filderigo [ isto parece ser Fernando ] Muniz : Diogo Muniz: Argilo Muniz : e Munia Muniz . E suposto que o Padre Novais leu o nome do Conde Munio Nunes ; Munio Muniz , entendemos se persuado a isso , ou equivocou pelos sobrenomes dos filhos , porque todos os Escritores , que deelle falaõ lhe chamaõ o Conde Munio Nunes , se a calo tambem se naõ enganasse com a liçao do Illustreissimo Sandoval .

Pelo que ainda que o tal Conde na realidade se chamassem Munio Nunis , se haviaõ de chamar propria , e geninamente seus filhos [ conforme a pratica daquelles tempos ] Gonçalo Muniz: Filderico , ou Fernando Muniz : Diogo Mu-

niz : Argilo Muniz : e Munia Muniz , esta com nome , e tanto ella como todos os mais seus irmãos , com sobrenomes patronimicos dirivados de Munio em demonstraçao de serem conhecidos por filhos do dito Conde Munio , e continuando a praticarle o mesmo em seus descendentes por memoria de hum ascendente tão illustre ficar convertido o nome de Munio no appellido de *Muniz* proprio , e especial desta esclarecida familia

De Filderigo , ou Fernando Muniz , filho do Conde Munio , diz o mesmo Religiolo Benedictino , que procedera o famoso Conde de Castella Fernando Gonçalves , e q de seu irmaõ Gonçalo Muniz fora filho Guilherme Gonçalves [ talvez com sobrenome dirivado do patronimico Gonçalo , ] e que este fora Governador de Portugal , e Galiza , e muito afazendado nestas Provincias pelos Reys de Leão , como parentes muy chegados , e das altas nobrezas de Navarra e Castella , e seus antigos Condes , que tambem descendiaõ de Aldelgastor , filho del Rey D. Sylo , aquella , que na Historia dos Bispos , o Illustreissimo Sandoval menciona .

De Guilherme Gonçalves nas Annotac. ás Hist. dos Bisps. pag. 129.

*Illustreiss.  
Sand.  
nas An-  
notac. ás  
Hist. dos  
Bisp. &  
pag. 129.*

Moniz, e bem poderia ser, que o nome de Gonçalo fosse deduzido do sobrenome de Guilherme Gonsalves , assim como eite do de Gonçalo Moniz , e ambos conservados no nosso Conde D. Gonçalo Moniz o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha achando naõ ser facil de averiguar de quem fosse filho o dito Conde D. Gonçalo Moniz , e que o trouxesse a estas terras, e observando o tempo em que principiava a acharse o seu sinal , a grandeza da sua pessoa , as terras que pessaia, e o modo com que assinava, conjecturou seria filho de Munio Fernandes fogro, movido principalmente de o ver quasi sempre assinado : *Gondisalvus Munonis* , que valia o mesmo que Gonçalo filho de Munio.

Naõ podemos aſtentir, nem nos intrometemos a disputar qual destas duas conjecturas ſeja mais verosimel; parecendo as deduções patronomicas quasi ſemelhantes mais, ou o Conde D. Gonçalo Moniz fosse filho de Guilherme Gonſalves, ou de Munio Fernandes parece por qualquer dos modos trazer origem do dito Conde de Castella Munio Nunes , ou Munio Moniz, e ou nascido já nestas partes , ou trazido a ellas menino, e nas mesmas naturalizado ficaraõ já ſendo

*Dout. Ro-  
ch. ubi ſu-  
pra p. 1.º.  
244. pag.  
122.*

Portuguezes ſeus filhos Dom Moninho Viegas , D. Siñando, e talvez D. Nonego, a que ſe daria o Bispoado , de Vandoma pela tua grande qualidade , e elle o renunciaria para voltar com ſeus irmãos , ou chegados parentes , e outros cavaleiros a Portugal ajudallos a recobrar o patrimonio perdido , e por iſlo ſeraõ os principaes mencionados no expediente daquelle memoravel Armada chama da dos Gascoens vinda ao Porto.

De todo o referido , preſia- mente ponderado , já parece , que claramente ſe manifesta naõ ſó ſerem Portuguezes , D. Moninho Viegas , e ſeu irmão D. Siñando Viegas , e talvez D. Nonego cabos principaes daquelle Armada, mas tambem ſerem filhos do Conde Dom Gonçalo Moniz, aquele famo- zo Heroe, de cujo valor, grandeza , e estado aponta graves memorias o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha em ſeu Portugal renas- cido , e de que diz o Padre Fr. Leao de Santo Thomaz haver Fr. Leao  
de S. Thomaz  
Benedict. de S. Thomaz Ben- nect. Luth. t. 1.  
trat. 2. p.  
2. c. 9. p.  
337. a Coroa de ouro , que foi del- Rey D. Bermudo , com que depois no anno de 1143. nas primeiras Cortes de Lamego ſoi jurado, e coroado por nosso primeiro Rey de Portugal o esclarecido D. Affonso Henrique por Christo instituido no Campo

## Campo de Ourique.

Fazendo se igualmente **verosimil**, q à Vasconha, ou Gasconha de Hespanha, e naõ à de França, ou talvez a ambas, por serem confinantes, hiriaõ D. Moninho Viegas, e seus doas filhos D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz, e seu irmão D. Sisnando solicitar entre seus parentes, como oriundos do Conde de Castella Munio Nunes, e ainda de seu irmão D. Nonrgo, que se achava Bispo em Vandoma, os soccorros necessarios a tanta empreza, e para virem com todo o empenho a ella, parece tambem verosivel, que renunciando D. Nonego o Bispo de Vandoma, passaria com alguns cavaleiros Francezes voluntarios à proxima Vasconha, ou Gasconha de Hespanha, onde juntos todos, e aprestada a Armada referida, em algum dos portos de Biscaya, Alaba, ou Guipuscuá; que todos eraõ da Vasconha Hespanhola, como fica visto, e tanto della a origem, e ascendencia destes cavaleiros, que ainda dentro da Villa de Toloza na Provincia de Guipuscuá, se conserva a casa, terra, e solar do famoso apellido de *Gonzales*, que publica a tradiçao proveirlhe do Conde Fernando Gonçalves, com a individuaçao de *Andia*, que na lingua Vasconça quer

dizer: grande, como bem explica Affonso Lopes de Haro, e assim viriaõ mais facilmente por mar aportar pela foz do Rio Douro, a recobrar dos Mouros, como recobraraõ, a Cidade do Porto, e as mais terras de huma, e outra parte do meímo rio por elle acima.

A respeito do tempo desta expediçao, e entrada desta Armada pelo rio Douro entendeo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, que fora entre os annos de 983. e 985. tempo em que se achava a Cidade do Porto, e sua Comarca assolada, e destruida, naquelle lamentavel occasião, em que Almançor General Mouro de Cordova, e inimigo acerrimo do nome catholico, entrou de novo furiosamente conquistando estas nossas Provincias, valendos: do miseravel estado em que elles se achavaõ, para a sua conservaõ e defença, por razão dos grandes e esforçados cavaleiros falecidos na funesta batalha da Portella de Areas do anno de 982. nas guerras civis entre os Reys catholicos D. Bermudo segundo e D. Ramiro 3. e como a Dom Bermudo supposto que pela seguinte morte de D. Ramiro ficou permanecido no trono Real lhe faltava a maior, e melhor parte dos Generaes Portuguezes perecidos na dita batalha,

*Affonso  
Lopes de  
Haro No-  
biliar. Ge-  
neal. de  
Hesp. 2.p.  
pag. mbi.  
252.*

*Illustris.  
Cunh. c.  
15. da 1.  
p. desse  
Catalogo*

talha, e se naõ achasse com forças capazes de rebater à grande, e acelerada terrente dos contrarios triunfos teve Almancor melhor modo de consegui-los.

Por esta computaçao, e suppondoa certa, já em outra occasiaõ na Historia do Senhor S. n.º 2º de Matosinhos ponderamos c. 45.º. que o Conde D. Gonçalo Moniz, por talvez ter elcapado vivo do grande intestino destroço da Batalha de Portella idem Areas, succedida no anno de 892. morreria depois na Cidade do Porto, rezistindo valerosamente ao empenho de Almancor, por naõ haver certeza de que falecesse na referida antecedente Batalha de Portella de Areas, e tendo ella e sua Comarca pelos Moutos ocupada seresta a occasiaõ de hirem seus filhos, e netos à Vasconha, ou Gasconha de Hespanha, a solicitar o socorro com que vieraõ depois recobrialla naquella Armada referida. Porém agora ponderando mais exactamente este particular, nos parece, que sucedeõ esta empreza alguns annos mais adiante, e já sendo falecido o dito Conde D. Gonçalo Moniz; porque del-  
Dout. Ro-  
ch. Por-  
tug. renas-  
cid. p. 2.º.  
ex n. 334  
p. 379.º.  
17. ex n.  
p. 338.º  
p. 382.º

le affirma o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha naõ se acharem mais memorias suas depois do anno

de 982. em que succedera a Batalha de Portella de Areas.

E passando a tratar de como constituido já na posse de Leaõ, e Galiza El Rey D. Bermudo segundo o Gotozo, vendendo-o Almancor iem forças capazes de resistir, invadindo-lhe as terras de Leaõ com hum famoso exercito lhe tomou a Villa de Simancas, e voltando segunda vez às mesmas terras lhe tomou a Cidade de Zamora, ficando huma, e outra demolidas, até que correndo já o anno de 995. voltando Almancor com maior poder ás mesmas terras, resoluto a passar á Corte de Leaõ, supposto que desta vez o naõ conseguió, como se lhe percebeo o dizignio, se passou à Corte ás Asturias ficando a Praça de Leaõ o melhor que foi possível guarnecida, mas contra ella sahio quarta vez Almancor com formidável exercito, e a rendeu, e assolou, morrendo nos combates o Conde Gaiherme Gonçalves, que a defendia.

Depois da rendida, e assolada a Cidade, e Corte de Leaõ, intentou Almancor continuando os vitoriosos progressos penetrar ás Asturias, mas perdendo muita gente o naõ conseguió, e havendo succedido todas estas lamentaveis tragedias desde o anno de 982. até o de 996. diz o mesmo Doutor

Doutor Academicos, que no anno seguinte de 997. desvanecido Almancor da iuina de Leaõ, e talvez temeroso das montanhas das Asturias, voltou as armas contra Portugal e Galiza, e que passando pelas terras de Alem Tejo, e Estremadura, aparecera sobre a Cidade de Coimbra, primeira, e capital Praça, que cobria a Província da Beira, concluindo que no fim de Junho do mesmo anno de 997. a rendera, advertindo que ouve engano no copiar as eras das memorias que davaõ estas notícias assinando-a por isto alguns Escritores, como Joao Vafco, ao anno de 987. e parece bem justificada a advertencia; porque tantos progressos com os de Almancor em entrar quatro vezes com numerosos exercitos pelo Reyno de Leaõ, e em annos diversos, bem mostraõ requerer tempos mais largos, que os poucos annos, que correrão do de 982. em que foi a Batalha de Portella de Areas, a que se seguiu a morte del Rey D. Ramiro 3; e entrar a reinar Dom Bermudo segundo em Leaõ, e afinalizarem as treguas que havia entre o tal Reyno, e o de Cordova, até o anno em que voltou as armas contra as terras de Portugal, e Galiza, em que primeiramente rendeo, e toinou Coimbra.

Nesta deixando Almancor boa guarnição, e por governador Mouro a Fatfon Iben Abdella, passou a conquistar a Vizeu, Lamego, Porto, Braga, e Tuy ate Compostella, e ca'o, que no mesmo anno de 997. fosse tomada por Almancor à Cidade do Porto, bem se colhe que já nella naõ vivia entaõ o Conde D. Gonçalo Moniz, mas só seus filhos, e netos D. Moninho Viegas D. Silnando, D. Egas Moniz, e Dom Garcia Moniz, que perdida a Cidade hiriaõ diligenciar o socorro largamente ponderado, com que voltariaõ na referida Armada, que a vir muy brevemente chegaria ao Porto cu no anno seguinte de 998, ou no de 999.

Recobrada já des Moutos a Cidade do Porto, e posta na melhor ordem, e no mais conveniente estado, que os lucellos seguintes entaõ permitiraõ,

D. NO-  
NEGO  
BISPO  
DO  
POR-  
TO.

entrou a ser Bispo della D. Nonoego, que o havia sido de Vandoma, e o foi do Porto antes de o ser D. Silnando, em razão talvez, de ser já sagrado, estar para isto naquelle occasião mais prompto; e que na realidade fora Bispo do Porto o dito Nonego, o affirma o Padre Dom Nicolao de Santa Maria, e o Lecenciado Jorge Cardozo, e como tal se assinou em huma Escritura de 30. de Agosto da

S. Maria  
Chron. dos  
Coneg. Re  
grant. l. 5.  
c. 4. ex n. 4  
Cardozo  
Agiol. Lhu  
fit. 1. 1. Co  
mer. ao dia  
30. de Ja  
neir. lit. A.  
ex p. 296.  
era

*Illust. Sand. Hist  
dos Bispos  
pag. 177.*

era de 1063. anno de Christo 1025. que o Illustíssimo Sandoval aponta, nomeando-o no remance Hespanhol *Iñigo*, e no contexto latino da mesma Escritura affirma o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes se achava assinado: *Enecus Episcopus Portucalensis*. E em outra Escritura, original do Mosteyro de Lorvaõ da mesma era de 1063. e do mesmo anno de 1025. que o Lecenciado Jorge Cardozo no lugar apontado menciona se acha tambem assinado: *Sub gratia Dei adjutus Nonnegus Portugalensis Episcopus*; manifestando-se de húa; e outra Escritura serem Synonimos os nomes de *Nonego*: *Eneco*: *Enego*: e *Iñigo*, e haver sido sem duvida o referido D. *Nonego* Bispo do Porto, e chegarem as suas memorias ate o anno de 1025.

Naõ he facil em tanta antiguidade averiguarle positivamente o anno em que D. *Nonego* principiou a ser Bispo do Porto, nem quantos permaneceo nesta Pastoral incumbencia; mas recorrendo nesta parte ao que parece mais racionavel discurso, ponderamos que havendo chegado ao Porto aquella memoravel Armada chama da dos Gascoens em que vinha D. *Nonego* Bispo que havia sido de Vandoma, pelos annos de 998. ou de 999. e restauran-

do logo os cavaleiros della esta Cidade, parece verosimel, e bem conforme ao fio da Historia, que antes de continuarem a restaurar o mais de sua Comarca, e terras usurpadas do patrimonio de D. Moninho Viegas, e D. Selnando filhos do Conde D. Gonçalo Moniz, como entre os Escritores apontados refere o Padre Doutor Nicolao de Santa Maria, que a <sup>S. Maria</sup> *ubi supra* primeira coufa em que entenderão os sobreditos illustres reedificadores foi em levantar com brevidade, sumptuosidade, e fortaleza a Igreja Cathedral no mais alto da mesma Cidade para suas torres lhe servirem de Castello, e tanto que a tiverão acabada a entregáraõ a D. *Nonego* Bispo de Vandoma, que a consagrou à honra da Virgem Māy de Deos, e Senhora Nossa, pondo nella os Clerigos, que consigo trouxera de França, e começara a ordenar outros para serviço da nova Sé, e ordenaria, que todos vivessem em commun, conforme ao Instituto, e Regra de S. Agostinho, como viviaõ por aquelle tempo em França todos os Conegos das Igrejas Cathedraes, e Collegiadas.

Por força deste discurso, e muito mais por reflexão advertindo-se com o Padre Doutor Academicó Frey Manoel da Rocha, que depois da Bata-

*Dout. Rei  
ch. ubi sa-  
pr. exp pag.  
380.*

Iha de Portella de Areas succedida sem duvida no anno de 982. recolhendo-se D. Bermudo, que da Batalha parece sahio com melhor fortuna conseguindo ficar Rey de toda a Galiza, e D. Ramiro a Leaõ; em nenhum delles podia ser grande o gosto ; porque se ambos se podiaõ jaçtar de que naõ foraõ vencidos , ambos se deviaõ lamentar destroçados , e que supposto a D. Ramiro durou menos a pena ; porque em breve tempo acabou a vida; ficou a de D. Bermudo sendo hum contínuo cuidado; porque sucedendolhe na Coroa, sem haver na Corte de Leaõ quem lhe fizesse rezistencia, se achou Trono em que se podeſſe assentar naõ achou Vasallos , que lho podeſſem foder , faltando de huma, e outra os Generaes Catholicos ; porque todos acabaraõ naquelle lamentavel , e horrerozo conflito , em que cegamente se cortou a flor de Hespanha, cauzando-a estes Reynos as mais amargas , e tristes consequencias.

Disto , e de tudo o mais já ponderado a este respeito, tempos que gastou Almancor nas quatro entradas , e destroços , que fez no Reyno de Leaõ, a que se seguirão as que depois tambem fez no de Portugal, e Galiza no anno de 997. se

manifesta, que os effeitos dessa lamentavel , e arrebatada tragedia naõ tiverão muita permanencias , quanto às partes de Entre Douro e Minho , e Galiza, e só mais dilatada na Comarca de Coimbra; porque no anno seguinte de 998 intentando Almancor fazer nas terras de Castella o mesmo , que havia feito nas de Leaõ, e Galiza se lhe opuzerão unidos , Ei Rey D. Bermudo, D. Garcia Conde de Castella , e D. Garcia Rey de Navarra , e o deſtrossaraõ em fórmia que Almancor pondo-se de noite, em vergonhoza fugida , morreu de paixaõ em Medina-Celi, antes de aparecer vencido na prezença do seu Monarcha em Cordova, tudo no mesmo anno de 998. e ocupados nesta nova empreza neste anno por aquellas partes supposto ficou Coimbra com o mais da Provincia da Beira continuando na sogeçaõ aos Mouros até tudo tornar a ser restaurado, tiverão modo os filhos do Conde D. Gonçalo Moniz de hiarem solicitar os soccorros com que voltaraõ no mesmo anno de 998, ou 999. a recobrar a Cidade do Porto, e sua Comarca, por ser do seu patrimonio. Do referido se colhe , que como nesta occasião , pela morte de Almancor, naõ podiaõ os Mouros que ficaraõ por estas

estas partes, ser facilmente socorridos para se conservarem nellas, pois naõ consta que Almancor deixasse entaõ regular prezidio mais que em Coimbra, por tudo entendemos que chegada ao Porto a dita Armada chamada dos Gascoens no anno de 999. restauraraõ logo D. Moninho Viegas, e os mais cavaleiros vindos na mesma Armada, a Cidade do Porto a repararaõ logo das ruinas padecidas, tanto para que ella fortificada lhe servisse de praça de Armas, e hirem recobrando o mais de sua Comarca, como para refugio dos espanlhados Catholicos, que a esta Cidade haviaõ de vir buscar azilo, e ajudarem à nova expulçaõ dos Sarracenos, o que tudo a toda a boa diligencia se poria em ordem pelos annos de mil até mil e hum, ou mil e dous pouco mais ou menos, e entaõ principiaria Dom Nonego a ser Bispo, e Pastor deste agregado catholico rebanho.

E sendo a ultima memoria, que de D. Nonego se descofre, como Bispo do Porto, he a já referida da era de 1063 anno de Christo 1025: por isso entendemos que o seria 23. ou 24. annos, pouco mais, ou menos, ou 25. se acazo o entrasse a ser logo, que a Cidade foi restaurada ainda, que ella se

fosse depois reparando das ruinas anteriormente padecidas, e por esta razaõ, talvez, que sobre a reedificada Porta chamada antigamente da Vandoma colocou o Bispo D. Nonego a veneravel Imagem de N. Senhora, que à mesma Porta deu o nome, que de Vandoma com a propria Imagem, ainda conserva. Se já naõ fosse o motivo de collocar sobre aquella Porta a Sagrada Imagem o haver entrado por ella, quando com os mais cavaleiros da dita Armada, à força de Armas recobraraõ do poder dos Mouros a Cidade perdida, favorecido do patrocinio da mesma Senhora da Vandoma, que a elle, e aos mais cavaleiros ajudou em fórmula, que dedicando-lhe logo agradecidos a Cidade restaurada, lhe deraõ o nome de Cidade da Virgem: *Civitas Virginis*, e a tudo o que depois forão recuperando o especioso epiteto de *Terra de Santa MARIA*.

E supposto que o Padre Doutor Nicolao de Santa Maria, entendeo, que o Bispo D. Nonego governara a Igreja Cathedral do Porto por espaço de quasi 41. annos, foi porque supoz que a dita Armada chamada dos Gascoens, e cavaleiros della entraraõ a recobrar a Cidade no anno de 984. mas do que largamente fica pon-

derado se manifesta, que naõ podia isto succeder se naõ no anno de 998. ou 999. Em todo o tempo, que D. Nonego governou esta Diocese, obrou nella naõ só as piedosas acções de grande, e virtuoso Prelado, que no sobredito Escritor aponta; mas tambem as de valerio Capitão e soldado, ajudando a seus companheiros, irmãos, e parentes na continuada expulsão dos Mouros, e disto se prezume, procedeo tambem o nome, que ainda conserva ao Mosteiro de Santa Eulalia de Vandoma, quatro legoas acima da Cidade do Porto.

Diz mais o referido Escritor, que governando o Bispo D. Nonego esta Diocese até o anno de 1025. vivendo com grande exemplo em commun com os seus Conegos, e vendo-se já velho, e cansado, tratara de novo Bispo para esta Igreja, e pondo isto a conselhos dos mesmos Conegos, e dos Senhores, e povo desta Cidade votaraõ todos na pessoa de D. Sisnando irmão de D. Moninho Viegas, que sem duvida foi o seu sucessor neste Bispado, e por isto quando tratarmos delle lhe chamaremos D. Sisnando Viegas, e tambem para o distinguirmos de outro D. Sisnando segundo, que depois delle, e de seu successor Dom

Hugo, primeiro, foi Bispo do Porto. Feita eleição de D. Sisnando Viegas sem duvida por renúncia de D. Nonego, o ordenou, e sagrou este Bispo do Porto no principio do anno de 1026.

Do mesmo Bispo D. Nonego affirma o Lecenciado Jorge Cardozo, que fundara o Mosteiro de Cucujaens da Ordem de S. Bento, junto de Arrifana de S. Maria, na Comarca da Feira deste Bispado, e que no mesmo Mosteiro jazia sepultado: o mesmo, quanto à sepultura, affirma o Conde D. Pedro em seu Nobiliario, e o tocasto

*Card. ubi  
supr. Agi-  
ol. Lust. i.  
1. Coment  
ao dia 30.  
de Jan. m  
A.p. 296.*

*Nobil. do  
Cond. D.  
Pedro ut.  
36. plana  
mibi 187.  
di Impres.  
de Lav-  
nha.*

Thomaz; o que tudo bem ponderado parece mais verosimel, que o Bispo D. Nonego, no tempo que foi Bispo do Porto, fundasse o dito Mosteiro de Cucujaens, supposto se ignore o anno, como tambem o sitio do seu falecimento, por disso haver escurecido as clarezas a muita antigüidade.

*Fr. Leão  
nos Prolo-  
gom. das  
constituiç.  
Benedict.*

*E na Be-  
nedict. Lu-  
tatio. s. t. 2. tr. at.  
1. p. 3. 6. 15.*

*p. 277.*

Advertindo porém neste particular, que supposto o Conde D. Pedro no dito seu Nobiliario diga que D. Payo Guterres da Silva, fundara o Mosteiro de Cucujaens, se deve isto entender de reedificação, e naõ de primária fundação, tanto por costumar chamar fundadores a muitos sogertos, que na verdade fôrão só

só reedificadores de semelhantes Mosteiros ; como por que na Nota C. marginal de João Batista Lavanha , mostra elle , que o dito D. Payo Gutérrez da Sylva fora rico homem em tempo do Conde D. Henrique , esclarecido tronco dos nossos Reys Portuguesez ; manifestando se desta circunstancia , que largos annos , e mais de huin seculo depois de sepultado o Bispo D. Nonego no dito Mosteiro , foi elle por D. Payo Gutérrez da Sylva reedificado ; e talvez , que nesta reedificação se perdesse o Epitafio da sepultura do Bispo D. Nonego , ficando só permanente a tradiçao , e a memoria de que alli fora sepultado , e como tal a deixa já no primeiro lugar apontada o mesmo Conde D. Pedro.

Pelos tempos que entendemos existio D. Nonego Bispo do Porto forão Pontífices Romanos : Sylvestre : II. : João XVIII. : João XIX. : Sergio IV. : Benedicto VIII. : e João XX. : Imperadores do Occidente : Othon III. : S. Henrique II. : o Pio. : E. Corrado II. : o Salico Rey Catholico em Hispanha D. Afonso V. : E por esta maneira havemos por concluidas as memorias do Bispo do Porto D. Nonego.

## CAPITULO XV.

De D. Sisnando Bispo do

Porto.

O primeiro capítulo deste Catalogo deixamos escrito do Conde D. Pedro como no tempo del Rey Dom Ramiro entrou pela foz do Douro huma armada de Galcoens , que achando a esta Cidade de todo destruida , se occuparaõ em a reedificar , levantando nella outra vez a Sé Cathedral , e dando-lhe por Bispo a D. Sisnando , que na mesma armada viera. E porque o lugar proprio em que haveremos de tratar do Bispo D. Sisnando , he o presente , para melhor se entenderem suas couças , nos pareceo averiguarmos primeiro algumas verdades , desta sua vinda ao Porto , tem as quaes ficaremos na confusão com que della escreverão nossos historiadores. Pondo aqui as proprias palavras do Conde , a quem ficarão servindo como de Comento , e explicação. Diz pois o Conde fallando de D. Moninho Viegas .

Este D. Moninho Viegas o Gasto primeiro , veio a Portugal , em tempo del Rey D. Ramiro de Leom , e veio de Gasconha , e outro seu irmão com eli D. Pedro que

que foi Bispo do Porto, e havia nome D. Sisnendo: este morreu, e jaz em Villa boa do Bispo, e veo com el o Bispo D. Nongó, que jaz no Mosteiro de Cojaens. E vieram com el doss scus filhos, hum ouve nome Dom Egas Moniz o Gasto, o outro ouve nome D Garcia Moniz o Gasto. E vieram com elle muitos, e bons cavaleiros, e muitos, e bons Escudeiros, filhos dalgos, e vieram por mar portar na foz do Douro, que he antre o Porto, e Gaya, e en aquell tempo chamaõ lhe a foz Doiromao: elidaram bi com mui gran peça de Moitos, per muitas vezes, e mataron bi hum dos filhos, que havia nome D. Garcia Monizo Gasto, &c. Depois vay por todo iste titulo 36. o Conde tratando da descendencia destes dous filhos de D. Moninho Viegas, que deiaõ principio a muitas, e nobilissimas geraçens de Hispanha. Supostas estas palavras, e texto do Conde D. Pedro.

A primeira verdade, que havemos de averiguar he, do tempo em que esta armada chegou à Cidade do Porto. O Conde contenta'e com dizer, que no tempo del Rey D. Ramiro de Leão. Mas como deste nome ouvesse tres em Galiza, e Leão. D. Ramiro primeiro, que conforme a opiniao mais seguida, começo a reynar pe-

los annos de Christo de 843. e morreu node 850. ao primeiro de Fevereiro. D. Ramiro o segundo; que tomou posse do Reyno no anno de 931. e o deixou com a morte no de 950 vespura da festa dos Reys. D. Ramiro o terceiro, que governou do anno de 977. ate o de 982. ou 985. supposto que Ildef. 1.p. Ildef. 1. parte da historia pontifical libro 4. cap. 85. e 1.4. c. 85. outros Autores contem diferentes tempos a estes Reys. Mas ainda fica duvidoso em tempo de qual dos tres Ramiros vieraõ os Gascoens a portar à foz do Douro. Vistos poiém, e examinados de vagar os inconvenientes, que recrêcem à historia daquelles tempos, ser esta vinda no governo dos Reys Ramiro, primeiro, e segundo, rem a concluir nos historiadores, que sem dúvida o Ramiro de que falla o Conde he o terceiro do nome. Começou este a reynar como diziamos, pelos annos de Christo 977. no que todos concordaõ, variando no de sua morte, porque huns lhe estendem a vida até o de 982. Outros [co-<sup>15.</sup>mo Morales, e Frey Bernardo] Moral. 7. até o de 985. dando lhe de go. 16.c. 46. verno 18. annos, num dos quaes Fr. Bernardo affirma o Conde D. Pedro p. 17.c. 25. chegou ao Porto a armada dos Gascoens.

Mas fazendo argumento do estado

estado em que nossos historiadores dizem estava esta Cidade, quando nella desembarcou esta frota, a saber destruida, e assolada de todo o ponto, vimos a entender, que esta vinda foi depois que Almancor Capitaõ dos Reys de Cordova, destruiu esse pouco que os christaos puderaõ reedificar della, quando a primeira vez foi entrada pelos Mouros, no anno de Christo 716. como no primeiro capitulo deixamos escrito. Donde ja nos naõ fica tão difficultoso apontar o anno da chegada dos Galcoens, porque como nos conste da boa diligencia, que neste particular fez Morales, que a primeira saída de Almancor contra El Rey D. Ramiro foi pelos annos de Christo de 982. nos tres seguintes, que restaraõ até o de 985. a que se estendeo o Reyno deste Princepe, chegaraõ ao Porto estes seus novos restauradores, porque vindo antes que a Cidade fosse destruida por Almancor sempre achariaõ nella os que a mantinhaõ, e defendiaõ em nome dos Condes seus Governadores. Nem conservando-se nesta Cidade o presidio dos Portuguezes, como atraç no capitulo 12. conjecturamos se conservava, ficava livre aos Gascoens despojem tanto à sua vontade das couças do Porto,

assim no espiritual, como no temporal, que levantassem Sè, nomeassem Bispo, repartissem entre sy as terras vizinhas, e outras particularidades, que as historias apontaõ.

A segunda verdade, que havemos de averiguar he, que forte de gente foi a que em sy trouxe esta armada, ou quem a solicitou, e fez abalar de suas terras, a vir de mandar a foz do Douro, em Portugal. O Conde D. Pedro, como vimos, passa com dizer, que a armada era de Galcoens, e com apontar poucos dos muitos que nela vinhaõ, a saber D. Moninho Viegas com dous filhos seus D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz. D. Sesnando, irmão de D. Moninho, D. Nonego Bispo de Vandoma, em França. Nós porém ponderando de vagar os nomes, e sobre nomes destes cavaleiros, e recolhendo-os claramente por Godos, vimos a conjecturar [ nem vendemos em mais que por conjecturas este nosso discurso ] poderem ser Portuguezes, e ainda por ventura D. Moninho Viegas, e seu irmão D. Sesnando, filhos do Conde D. Gonçalo Moniz, que no tempo das entradas de Almancor, por este Reyno, governava as terras de Coimbra, Feira, Porto, e quasi todo entre Douro e Minho, e de certeza, que fazendo estes dous

dous cavaleiros todo o possivel na defensaõ de suas terras , quando de todo viraõ que as forças , que de Portugal se podiaõ tirar , por estar quasi acabado , assim das guerras civis , que ouve entre os Reys D. Ramiro o terceiro , e D. Bermudo o segundo , como das armas de Alinancor , que tinhaõ consumida a melhor soldadesca Portugueza , de conselho do Conde de seu pay , se iriaõ a terras estranhas ; a procurar tal socorro , que lhe pudesse servir de recuperar o que tinhaõ perdido . Era por estes tempos , e o foi ainda pelos de adiante , mai ordinario nas naçoens estrangeiras , folgarem de armar frotas , e exercitos contra infieis , movidos assim do serviço que nisto faziaõ a Deos , como dos bens , que suas almas interessavaõ , por terem por certo genero de martyrio darem as vidas pelejando contra barbaros . Assim , que entendemos , que D. Moninho com seus dous filhos , e irmão D. Sesnando , se forao por mar a Gasconha , com tão boa sorte , que puderaõ achar naquelle gente a piedade , que buscavaõ , trazendo consigo huma das mais poderozas frotas , e da melhor , e mais luzida gente , que atè entaõ tinha aportado nas costas de Hespanha . Nem faz contra esta noſſa conjectura dizer o

Conde D. Pedro , que D. Moninho , com seu irmão , e filhos viera de Gasconha , e por isto lhe chamaõ o Gasto , [ ou como nós cuidamos he a liçaõ verdadeira do Conde , o Gasco , ] porque sempre foi mui commum , e vulgar modo de fallar dos Portuguezes , porém os nomes de terras estrangeiras , aos que a ellas forao , e depois tornaraõ ao Reyno . Quantos destes ha a que chamaõ os Peruleires , Brazileiros , Indianos , por terem andado no Peru , Brazil , Indias , &c . E de preposito parece naõ dissc o Conde , que eraõ naturaes de Gasconha , senão , que vieraõ de Gasconha , onde a necessidade sua patria os levou , para desta maneira poderem libertala do cativeiro dos Mouros com que se via opprimida . De D. Nonego naõ podemos nós negar ser Francez , e como tal Bispo de Vandoma , em França , e de quem a porta de Vandoma , que nesta Cidade ha ao Aljube tomou o nome , e a devota Imagem da Māy de Deos , que sobre ella fica , como já dissemos no primeiro capitulo . O proprio se pôde presumir , do Mosteiro de S. Eulalia de Vandoma , que hoje he Igreja curada , 4. legoas desta Cidade .

Aſtentada esta segunda verdade , logo se deixa bem entender

tender terceira em que muitos poderiaõ reparar, e he com que titulo os Galcoens gente estrangeira, e que nenhum direito tinha nesta Cidade, e sua Comarca, se punha a conquistala, pertencendo ella a El Rey D. Bermudo o 2. sucessor de D. Ramiro o 3. porque estarem senhores della os Mouros, naõ dava acção a estrangeiros a pretenderm-na para sy. O cazo foi, que como D. Moninho era filho do Conde D. Gonçalo Moniz [ sempre himos nesta suposiçao da nossa conjectura] a quem o Porto pertencia, e todas as terras, que acima apontamos, fazendo esta conquista, a fazia do seu, e pelo seu, e assim a ninguem fazia a gravo, nem dava damno algum.

Foraõ notaveis os feitos, que pelas armas fizeraõ estes esforçados cavaleiros, conquistando todas as terras, que vaõ de huma, e outra beira do rio Douro, atè os conselhos de Rèfende, e Bem viver: repartindo as logo os Portuguezes com os soldados Galcoens, que as ajudavaõ a ganhar, e se queriaõ ficar neste Reýno, assinando-lhe lugares, e honras em que vivessem, entre os quaes ficaraõ alguns appéllidos donde decem muitos Fidalgos em Portugal; e Castella, que ainda hoje duraõ com o nome; e

ser de honras, e solares.

Jà que o Conde D. Pedro nos disse onde estava sepultado o Bispo D. Sesnando, e D. Nonego. Digamos tòs onde jazem os tres cavaleiros seculares, D. Moninho Viegas, D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz, seus filhos, e fallaremos como testemunhas de vista de sua sepultura, que està na mesma Igreja de Villa-boa, em que jaz o Bispo D. Sesnando, na claustra, junto à porta, que vai para a Igreja, onde lemos, e mandamos copiar o letreiro seguinte: *Era M.L.X. Obiit D. Muniom Viegas, prioli qui dicitur Gascus, & filii ejus Egeas Moniz, & Gomes Moniz. Requiescant in pace. Amen.* Quer dizer: *Na era de M.L.X. Morreo D. Moninho Viegas o primeiro (isso he prioli, em lugar de priori) que se chamou Gasco. E seus filhos Egas Moniz, e Gomes Moniz. Descansem em paz. Amen.*

Dnas couzas notaveis nos constaõ deste Epitaphio. A primeira, viver D. Moninho depois da entrada dos Galcoens nesta Cidade quasi de 40. annos, porque entrando nella no de 983. atè 985. vivia ainda na era de Celar M.LX. que saõ annos de Christo 1022. e fazem a soma, que diziamos, parece quiz Deos, conservar a vida a este grande cavaleiro,

*Na para*

para se tornar a restaurar à fé, e christandade em todas estas terras. A 2. couza notavel, que deste Epitaphio consta he, quanto ao certo o Conde diz deste D. Moninho, que le chamoou o primeito Gasco [ Gasco ] leno Conde Argote de Molina , aprovando a noſſa liçaō ] pois o ſeu letreiro affim lho chama , naquellas palavras: *Prioli, qui dicitur Gascus.* Nem faça alguma duvida, lendo tres os que estaō na meíma sepultura , e huma só a era, cuidar, que no mesmo anno ſeria a morte de todos , pois nem foi affim: e D. Garcia Moniz, ou D. Garcia Gonies Moniz , (que affim parece, ſe chamava hum dos filhos de D. Moninho , como lemos no Conde D. Pedro ) morreo nos primeiros recontros, que teve com os Mouros , muito tempo antes do pay: nem o Epitaphio quiz dizer tal , pois claramente falla só de D. Moninho, com o verbo no singular : *Obiit, morreo.*

Vindo agora ao particular do Bispo D. Sefnando, elle pelo grande ſerviço , que niſſo fazia à divina Mageſtade, aceitos ſer Bispo desta Cidade com animo de ver ſe podia ajuntar nella as ovelhas de Christo , a quem a furiada Mouros africanos tinha eſpalhado por varias partes , e embrenhado por matos , e montanhas , que

*Nobr. de  
Arda. I. 2  
153.*

estaſ eraõ as vivendas , e habitações dos Christãos daquelles miseraveis tempos. Naõ ſabemos ſe logo em chegando a armada ao Porto , e começando a dar principio a ſua restauraçāo , foi eleito em Bispo , de crer he que ſim, poſs viiiia em idade para iſſo , o que ſe colhe bem de ſer irmaõ de D. Moninho , que tinha já filhos taõ grandes soldados , como forão D. Egas Moniz , e D. Garcia Moniz. Naõ creſciaõ tanto os edificios materiaes desta Cidade com a preſſa , que lhe davaõ , e indiſtria , que niſſo punhaõ os Portuguezes , e Galcoens , quanto o espiritual , com os grandes trabalhos , e ſoliciſtude deſte Santo Pastor , cuja boa ſombra affim cubria a todos , cuja pregaçāo , e doutrina affim encaminhava para o Ceo a ſuas ovelhas , que já ſe naõ ſentia a perda dos Paſtores paſtados , taõ ſolicitos , e vigilantes. E ainda que o ſeu maior cuidado era refazer os edificios viros de Christo , para que foſsem dignos Templos do Espírito Santo , com tudo traſbalhava tudo o que podia nos da ſua Sé , levantando-a com brevidade , e ſumptuosidade maior do que foſriaõ aquelles tempos , em que nunca os moradores desta Cidade largavaõ as armas , acudindo a continuar a conquista dos

des Mouros, em que o Bispo D. Sesnando era o primeiro; naõ lhe impedindo o cajado de Pastor, a lança de Cavaleiro, porque iguezes serviços se faziaõ a Deos, na destruição dos Mouros, que eraõ todo o impedimento da fé, no ensino dos Christianos, e administração dos sacramentos.

Nem podiaõ o Bispo D. Sesnando, e todos os seus companheiros, deixar de ter o sucesso delejado em todas suas emprezas, e batalhas, pois tomavaõ por valedora a Virgem Senhora Nossa, cujo favor sentiaõ taõ visivelmente, que para lhe agardecerem de algum modo as continuas mercês, que della recebiaõ, davão o nome Santissimo de Maria a toda a terra, que hiaõ conquistando; chamando-lhe terra de Santa Maria, como no primeiro capitulo escrevemos. Sobre tudo consagraraõ, e dedicaraõ esta Cidade à propria Mây de Deos, dando-lhe por armas huma sua Imagem, como Menino Jesu nos braços, entre duas torres, e por letra *Civitas Virginis*, titulo de que o Porto entre as mais do Reyno, e de Hespanha só goza, e de quem se pôde com razão prezar mais que de todas suas grandezas.

Acudia tambem o Santo

Prelado à Corte dos Reys de Leão a solicitar o bem de sua Igreja, e tudo o que era necessário para seu melhor governo: e outros negocios, que pediaõ sua assistencia. Lá o achamos a 31. de Dezembro da era de M. LXVII. como nos consta de huma escritura, que anda no Censual do Cabido às folhas 96. da qual ainda que em latim o mais barbaro, que por ventura encontramos, se averiguaraõ algumas coulas em que os Historiadores Castelhanos confessão haver grande confusão: mas disto diremos depois de pormos as palavras latinas da escritura, e o que parece querem dizer em Portuguez. As latinas dizem.

*D*ubium quidem non est, sed multis mane, ac triumphatoribus orta fuit inter Alfonsum, & Joannem, que sunt Presbyteros de illo, Aciscario de Santo Martino de Snillanes, contra Garsea Moniz proinde adiunti sumus in Castella per manus Dedaci Trotezendis, & Menendo Dias, & Gozendo Araldes, que erant Vigarius de Rex Domino Fernandus, & presentavit illos ante Rego, & erant Episcopus nm. Domino Aloius, & Domino Miro, & Domino Maurello, & Domino Didacus Vestrarius, & Domino Sesnandus,

que Episcopus de Portugal, & Condes Sancius Velasqui; & Domino Pontius, Munio Velasques, & Nuno Menendi, & Flamu Dias. Et illos Infanzones, que erant in Portugal, Gomice Euazi, Menendus Guncalius, & Gudino Viegas; & aliorum multorum filii omnium bonum natus, que erant in Palenciam de Conde, & exquisierunt inter eos justitiam, & devendicaverunt Monachus qui erant in illo Acistario, de Garsea Moniz per suis scriptus, & per suos Avollus, & per suos sabientes, & per suas veritas. Mandavit ill Rex Fernandus que confirmassent illos Monachus in Acistario Santo Martino de Sulianes, per manus de Viegas Tritizezendis, & Menendo Dias, & Gozendo Araldes aviundo. Ego garsia Moniz facio vobis Alfonsus, & Iohne Presbiteros, & à frates qui sunt in illo Acistario plazum, & omnis propinquus vestris, in genu que bonos fuerit, & in vita sancta perseveraverit in temporibus seculorum, aut propinquos nostros illos vestros, & ille annicio intrumpere quiescerint, aut per nos, aut per mandatos nostros, aut qualibet venerit domo, unde vos impedimento habeatis pariebatis duo libra bina auri talenta, & ille acistario duplato, & juditato, ad Dominio terræ. Ego

Garsia Moniz in hanc amizio manus meas roboro. Era Milesima LXVII. pridie Kalendas Januarii. Marecu testes Praesbyter, Johane Praesbyter testes, Gonsindo Praesbiter testes, Aloicus Episcopus confirma, Maurellus Episcopus confirma, Mirus Episcopus confirma, Vestruarius Episcopus confirma, Sesnandus Episcopus confirma, Sancius Conde testes, Dono Poncius testes, Diagus Tuitezendis testes, Gonzindo Araldes testes, Gomece Euazi testes, Flanninus testes, Menendo Dias testes, Gondino Viegas testes, Menendus Guncalvit testes, Rex Fernandus concessit. Ordinatus notavit.

Em portuguez devem de  
querer dizer:

**N**Aõ ha duvida, antes todos grandes, e pequenos sabem, que ouve contenda entre Affonso, e Joao Presbiteros do Mosteiro de S. Martinho de Soalhaens, contra Garcia Muniz. Pelo que nos ajuntamos em Castella, por mandado de Diogo Trotezendes, e Mendo Dias e Gozendo Araldes, que eraõ Vigarios del Rey D. Fernando, que nos presentaram ante El Rey. E eraõ ahí presentes os Bispos chamados D. Aloico, D. Miro, D. Maurello, e D. Diogo Vestruario, e

Dom

Domi Sesnando, que era Bispo do Porto. E Condes Sancho, Velasques, e D. Poncio, Munho Velasques, Nuno Menenes, e Flavio Dias, eos Infantes, que havia no Porto, Gomes Vaz, Mendo Gonçalves, e Gudinho Venegas, e outros muitos filhos de homens bem nascidos, que estavaõ em Palencia do Conde; e diante delles requereraõ justiça, e se queixaraõ os monges do Mosteiro acima nomeado, de Garcia Moniz, per papeis, e per seus avôs, e por seus avogados, e por sua verdade. Mandon-lhe El Rey D. Fernando, que elle confirmasse os ditos monges no Mosteiro de S. Martinho de Soalhaens, por ordem de Viegas Trotezendes, e Mendo Dias, e Gozendo Araldes, ajuntando: Eu Garcia Moniz vos faço a voz Afonso, Joao Presbyteros, e aos frades que estaõ no dito Mosteiro, prazo, e a todos vossos vindouros, que forem bons, e perseverarem em vida santa para secula seculorum. E todo o de nossa, ou vossa geração, que vier contra este prazo, ou por noz, ou por nosso mandado, ou de qualquer familia que seja, de tal maneira, que vos sejaõ impedimento, vos pagará duas libras, e dous talentos de ouro, tudo em dobro ao dito Mosteiro, e ao Senhor da terra. Eu Garcia Moniz firmo de minha maõ esta-

escritura. Era de M.LXVII. aos 13. de Dezembro. Mareco Presbytero testemunha. Joao Presbytero testemunha. Gozindo Presbytero testemunha. Aloico Bispo confirma. Maurello Bispo confirma. Miro Bispo confirma. Sesnando Bispo confirma. Sancho Conde testemunha. D. Poncio testemunha. Diogo Truzinde testemunha. Gozindo Araldes testemunha. Gomes Vaz testemunha. Elanino testemunha. Mendo Dias testemunha. Gondino Viegas testemunha. Mendo Gonçalves testemunha. El Rey D. Fernando concedeo. Ordonho notou.

Nem pela nota de Ordonho ser tão desordenada na Grammatica latina como vimos, pois só adivinhando a pudemos interpretar, deixamos de lhe ficar em grande obrigação, por nos dar noticia do nosso Bispo, D. Sesnando: e lhe ficaraõ em muito maior Ambrosio de Morales, e Jeronymo Curita, se apuderaõ haver às mãos: porque com ella sairaõ em algum modo da confusão, em que se acharaõ na averiguacão do anno em que pelos Vellas foi morto em Oviedo o Conde D. Garcia de Castella, quando veio àquella Cidade a despozar-se com a Infanta D. Sancha irmã del Rey de Galiza, e Leão D. Bermudo, o terceiro do nome, a quem

Mor. I. 17.  
cap. 41.  
Curit. I.  
1. c. 13.

quem [ depois de referir o que differeão seus historiadores ] vêm a pôr Morales no anno de 1029. e logo dahi a tres annos mais a diante no de 1032. o casamento da mesma Infanta D. Sancha viúva do Conde Dom Garcia : com D. Fernando filho del Rey de Navarra , Aragão , e Castella D. Sancho , chamado o Magno ; por ser o mais poderozo Rey Christão , que depois da perdida de Dom Rodrigo , ouve em Hispanha.

Neste casamento [ acrescenta

Moral. I.  
14. c. 41.  
& 43.

Salaz. I. 2.  
cap. 1.

Moral. I.  
17. c. 46.

o mesmo Morales ] deu Dom Sancho à seu filho D. Fernando o titulo de Rey , ainda , que Salazar affirma , que não teve efeito o chamar-se tal , até a morte de seu pay , que alli poem nos annos de Christo

1034. E Morales no de 1035. Mas fallando sempre com incerteza no que toca ao anno da morte do Conde , e casamento da Infanta D. Sancha , com D. Fernando : se fez bem de guardar esta caprella ; ou tomar este salvo condeto. Porque desta nostra escritura consta ser a morte do Conde D. Garcia pelos Vellas , muito antes do anno de 1029. como tambem o casamento de D. Fernando com a Infanta D. Sancha alguns annos antes do de 1032. Seja a prova , que a data da escritura he era de M. LXVII. que como dissemos são annos

de Christo 1029. em que já D. Fernando se chamava Rey , o que não teve fenaõ , ou depois de casado , ou depois de morto o pay. Logo casou antes do anno de 1029. ou correndo elle ; porque a data foi o ultimo dia deste anno , e conseguintemente muito primeiro morreu o Conde D. Garcia , poisse metêraõ no meio os nojos da Infanta , pelo primeiro nárido , as guerras entre D. Bermudo , e D. Sancho , e finalmente o tratarem-se , e effetuarem-se estes casamentos. E isto querendo ficar na opinião , que D. Fernando ainda em vida de seu pay D. Sancho , mas já depois de casado , se chamou Rey. Que estando no que affirma Salazar de não ter efeito o que se puzera por condição expressa no contrato dos casamentos ; a saber , que D. Fernando se chamaria Rey , e a Infanta D. Sancha Rainha , se não depois da morte de Dom Sancho , forçadamente se ha de dizer , que a vida de Dom Sancho se não estendeu a mais , que ao anno de 1029. em que D. Fernando já se chamava Rey. Nem fará muito contrário isto o letreiro da sepultura de Dom Sancho a quem refere Morales , e diz morreu na era de 1073. que são annos de Christo 1035. por que como este letreiro não seja da primira sepultura

poltura em que o puzeraõ : mas da segunda para que o trefladaraõ , facil coufa foi errar a era. Môrmente affirmando

*C,urit. 1.  
1. c. 13.* Jeronymo C,urita, ler em hum Autor antigo, que naõ poem seu nome , estar no primeiro jazigo del Rey D. Sancho , que morrerá na era de MLXII. que saõ annos de Christo 1024 cinco ántes da data da nossa escritura.

Outras averiguacoens de tempo puderamos fazer com esta nossa escritura do Censual : mas deixadas por hora , e tornando ao Bispo D. Sefnando , foi Deos servido estender-lhe , para bem de sua Igreja , a vida por muitos annos , porque entrando nesta Cidade pelos de 983. pouco mais , ou menos , o achamos ainda vivo em Castella no de 1029. que saõ 46. depois de sua entrada no Porto , que com trinta que deviria ter quando entrou fazem 76, ou 77. pois he certo , que naõ morreu no de 1029. sendo a doaçao em que o achamos ultimamente feita no derradeiro dia deste anno , e em Castella , donde lhe havemos de dar tempo para se recolher a seu Bilpado , e continuar com a conquista dos Mouros , em que morreu , com grande fama de S. e por tal he venerado em Villa-boa do Bispo , onde jaz sepultado , com seu

irmaõ D. Moninho Viegas , e sobrinhos D. Egas Moniz , D. Garcia Gomes Moniz , junto de sy.

Deste anno de 1030. em que nos faltaõ as memorias do Bispo D. Sefnando , até o de 1107. que saõ 77. naõ achamos outro Prelado desta Igreja , mais que a D. Payo Arcediago dela , e seu administrador , que a governou , em quanto lhe naõ foi dado por Bispo D. Hugo , o que sucedeo já depois de Portugal ser dado em dote ao Conde D. Henrique , e desmembrado de Castella , de que fallaremos na segunda parte deste Catalogo.

### A D D I C, A M,

ao

### C A P I T U L O XV.

*do Bispo D. Sefnando.*

**E**M nosso poder temos agora hum pergaminho , que se guarda no cartorio do Mosteiro de S. Joaõ de Pendorada ; da Ordem do Patriarcha S. Bento , em que se trata de sua fundaçao , primeiro em huma pequena Ermida de São Joaõ Batista , por hum servo de Deos chamado Vellino , na era de MC.III. a 30. de Mayo , que saõ annos de Christo 1065. e logo

e logo em Mosteyro de Religiosos de S. Bento na era de M.C.X. de Christo 1072. em 26. de Fevereiro, por Monio Viegas, a quem S. João Batista milagrosamente trouxera de terra de Mouros, onde estava cativo. Em ambas estas fundações, assim da Ermida, como do Mosteiro, que ambas andão no mesmo pergaminho, se acha nomeado, e assinado o Bispo D. Sefnando, sem dizer de que lugar fosse Bispo; nos porém entendemos o era do Porto, e aquelle mesmo que veio com os Gascoens, ainda que com esta resolução lhe acrecentamos mais a vida 42. annos, do que nola estendiaõ as ultimas memorias que delle tinhamos: nem devem parecer muitos 120. annos a que por esta conta chegou, pois he certo serem naquelle tempo as vidas mais cumpridas, e a do Bispo D. Sefnando tão necessaria a sua Igreja, de que foi restaurador, que à divina providencia pertencia acrecentarha; e darlhe no cabo de tantos annos húm. siu tão glorioso como foi o de Martyr, tornando por instrumento aos Mouros; que estando o Santo dizendo Missa o alanceáraõ em odio da fé de Christo, como fallando do Mosteiro de Villa-Boa, do Bispo, ónde está seu corpo, deixamos escrito.

NOVA ADDICAM,  
explicação, e Suplemento ao capítulo 15. deste Catalogo, à Addição, que lhe havia formado o Illustíssimo D.  
Rodrigo da Cunha.

*De D. Sefnando Viegas primeiro do nome Bispo do Porto.*

**N**O capítulo 15. e ultimo da primeira parte deste Catalogo escreveo o Illustíssimo D. Rodrigo da Cunha as memorias que alcançou do Bispo do Porto D. Sefnando, suppondo-o unico do nome, e por essa razão depois alcançando mais memorias do Bispo D. Sefnando, suppondo-o ainda unico, e o melõ o lhe formou a Addição, que transcrevo, já no fim da segunda parte do mesmo Catalogo, a qual agora nesta nova Impresão vay acima transcrita no fim deste capítulo 15. e a tudo formamos a Addição, explicação, e Suplemento presente; por quanto o Bispo D. Sefnando, de que o dito Illustíssimo Escritor tratou no referido capítulo 15. foi na realidade distinto, e diverso do Bispo D. Sefnando; de que depois tratou na Addição, que formou ao mesmo capítulo mediando en-

tre ham , e outro Bispo , Dom Hugo primeiro , que o foi tambem destincto , e diverso de D. Hugo segundo , em que o mesmo Illustrissimo Escritor , supondo-o unico do nome , principiou a segunda parte do seu Catalogo , como neste lugar , e no mais , que por Addiçao se lhe seguir , mostraremos .

E principiando por D. Sefnando , sucessor de D. Nonego , e irmão de D. Moninho Viegas , a que por isso chamaremos D. Sefnando Viegas , ambos filhos do Conde Dom Gonçalo Moniz , e com muita probabilidade irmão tambem , ou parente muy chegado de seu antecessor D. Nonego ; já na segunda Addiçao ao capitulo 14. acima exposta fica visto , que todos juntos vieraõ naquella memoravel Armada , chamada dos Gascoens , que no anno de 999. chegou ao Porto , capitaneada por Dom Moninho Viegas , a recobrar dos Mouros a mesma Cidade , e sua Comarca , que na ultima , e bem lamentavel , invazaõ de Almancor , lhe haviaõ sido violentamente usurpadas , e que quanto que a Cidade foi reparada das antecedentes ruiñas , e fortalecida , principiara a ser Bispo della o sobredito Dom Nonego , havendo memorias , que o fora atè o anno de 1025. e que renunciando

o Bispado em Dom Sefnando Viegas , o sagrara para esse effeito no principio do anno de 1026.

Isto mostra com clara evidencia o Padre D. Nicolao P.S. Mar. de Santa Maria descrevendo a Cron. dos Conegos vida deste Prelado , e o toca Regrant. 1.6.c.5.ex o Lecenciado Jorge Cardozo , pag. 289. supposto que com menos apurada Chronologia , entenderaõ , Card. Agiol. Lusit. tom. I. Coment. ao dia 30. de Jan. lit. A. pag. 297. que a referida Armada chama da dos Gascoens chegara ao Porto , hum no anno de 982; e outro no de 984. tendo que fica visto foi pelos de 998, ou 999. Logo que D. Sefnando foi la grado Bispo do Porto , diz o referido Padre Doutor Nicolao de Santa Maria fora grande o cuidado , com que tratou sempre do bem , e acrescentamento de sua Igreja , a que fizera largas doações de tudo quanto ate entaõ havia adquerido ficando sem coula propria , e vivendo à imitação do Bispo D. Nonego seu antecessor com os Conegos da sua Sé em commun.

No mais do grande fruto , que o Bispo D. Sefnando Viegas com sua doutrina fazia nos fieis Catholicos , exhortando-os , e ajudando-os , naõ só à conquista do Ceo ; mas tambem à da terra , em pelejarem valerosamente na continuada expulsaõ dos Mouros , e do zello com que a solicitar o

Oo bem

bem, e de sua Igreja, e o como-  
do de suas Ovelhas, como  
bom Prelado, acudia à Corte  
dos Reys de Leão, concorda  
com o nosso Illustríssimo Es-  
critor, que no sobredito capi-  
tulo 15. traz copiada do Cen-  
sual do Cabido desta Cathe-  
dral a escritura que principia:  
*Dubium quidem non est, &c.*  
que aqui havemos por repe-  
tida, e dobrada na presença  
del Rey D. Fernando o Ma-  
gno, e assistencia do nosso  
Bispo D. Sernando entre Gar-  
cia Moniz Padroeiro do Mo-  
steiro de Soalhaens, e Mon-  
ges delle neste Bispado em 31.  
de Dezembro do anno de  
1029. E sendo esta a ultima  
memoria que de D. Sernando  
Viegas, se acha, como Bispo  
do Porto, se manifesta que o  
foi quatro annos desde o prin-  
cipio do de 1026. até o fim do  
de 1029.

E quanto ao mais de suas  
acçãoens, e progressos pelo re-  
stante de sua vida, escreve o  
dito Padre Doutor Nicolao  
de Santa Maria que no prin-  
cipio do anno de 130. se reco-  
lhera da Corte de Leão o nos-  
so Bispo D. Sernando outra vez  
à sua Igreja do Porto, e sen-  
tindo-se já muito quebrado, e  
falto de forças para continuar  
com o governo della querendo  
dar algum repouzo a seu espi-  
rito, renunciou o Bispado, e

se retirou ao Mosteiro de Vil-  
la-Boa fundado por seu irmão  
D. Moninho Viegas, e que  
nelle por maior humildade to-  
mara o hábito de Conego Re-  
grante, entregando-se todo à  
Oração, e contemplação das  
couzas do Ceo. Nelle consti-  
tuído já Religioso tinha por  
costume o Santo Bispo ir to-  
das as festas feiras do anno di-  
zer Missa com devoção gran-  
de, e particular, e com lagri-  
mas enternecididas a huma Ca-  
pella do Salvador, que ficava  
no alto de hum monte à vista  
do Mosteiro, e quasi huni-  
quarto de legoa em distância  
delle.

O Illustríssimo D. Rodrigo  
da Cunha dando na segunda  
parte, que escreveo deste Ca-  
talogu huma breve notícia do  
Mosteiro de Santa María de  
Villa-Boa, que do Santo Bis-  
po D. Sernando Viegas tomoa  
o nome de *Villa-Boa do Bispo*,  
diz que a Capella onde nas fe-  
stas feiras do anno hia dizer  
Missa, e onde pelos Mouros  
em huma occasião acabando  
de dizer foi martyrizado, era  
huma Ermida chamada de  
Nossa Senhora a Velha; porém  
o sobredito Padre D. Nico-  
lao de Santa Maria com mais  
exacta, e certa notícia escreve,  
que era huma Capella do Sal-  
vador, e o mesmo affirma no  
lugar apontado o Lecenciado

*Illustris.  
Cunh. na  
2. p. da 1.  
Impres. op.  
47. p. 43º.*

Jorge

Jorge Cardozo.

Nesta Capella pois, do Salvador, a que nas festasfeiras do anno concorria o Santo Bispo D. Sefnando, por razaõ de hum Crucifixo muito antigo, e devoto, que nella estava, havendo já cinco annos que continuava o Santo Prelado com esta sua devoçao, querendo o Senhor premiar lhe os grandes serviços, que lhe tinha feito, para que lograsse a laureola de Martyr, permitio que os Mouros, que por aquellas partes ainda andavaõ fazendo assaltos, sabendo que o Santo costumava ir àquella Ermida, notando o dia, e a hora, se ajuntaraõ de Silada, e dando de repente sobre a Ermida e achando-o ainda no Altar revestido acabando a Missa, o alancearaõ cruelmente matando-o em odio da fé: o que saõido pelos Conegos do Mosteiro de Villa-Boa acudiraõ com grande preça, e acharaõ o Santo Bispo caido em terra revestido nas sagradas vestes rubricadas de seu frelco sangue pouco depois de espirar, e ter sua bendita alma subido a gozar a immortal estolla da Gloria.

Lançaraõ sobre o corpo morto do Santo Bispo os Religiosos Conegos copiosas, e faudosas lagrimas, e attendendo alhe tem ouvido dizer

muitas vezes, que aos pez daquelle devoto Crucifixo tinha só o seu descanço, e a maior consolaçao, lhe mandaraõ lavrar monumento, em que cantando Hymnos ao Senhor o sepultaraõ debaixo do mesmo Altar do antigo Crucifixo, fendo o dia, o mez, e o anno, do seu martyrio em 30. de Janeiro do anno de 1035. como se manifestava do seu Epitafio, que o Padre D. Nicolao de Santa Maria diz se achou no referido monumento de pedra quando delle tresladaraõ as Reliquias do Santo para a Igreja do Mosteiro, e dizia: 3. Kal. Februarii obiit in Domino D. Sefnandus Episcopus Portugal à Maurorum telis confossus, dum sacram faceret. æra 1063. que contrrelponde ao dito dia de 30. de Janeiro do anno de Christo de 1035.

No referido monumento, e dita Ermida do Salvador do monte esteve o corpo do Santo Bispo D. Sefnando resplandecendo em muitos milagres por espaço de 108. annos, até que no de 1142. fendo Bispo do Porto D. Pedro Rabaldis, e indo visitar a Igreja, e freguesia do Mosteiro de Villa Boa, tendo noticia das grandes maravilhas, e milagres, que Deos obrava pelos merecimentos do Santo Bispo, foi com o Prior do dito Mosteiro D. Egas, e

Oo 2 mais

mais Conegos delle à referida Ermida de S. Salvador , e fazendo abrir o monumento entre celestiaes prodigios , viraõ , e achàraõ o corpo do Santo todo inteiro , e revestido nas mesmas sagradas vestes com que fora morto , e sepultado como na mesma era em que o caso succedera:

Posto logo com grande veneraçao , e reverencia o sagrado Cadaver em hum caixaõ de taboas de cedro forrado de velludo , foi em ombros dos Religiosos , e Procissão solemne tresladado ao Mosteyro , onde lhe estava preparado sepulchro alto metido na parede

dæ Igreja da parte da maõ direita entrando pela porta principal , em que foi colocado , e na mesma parede mandou o dito Bispo D. Pedro pintar a historia do martyrio do Santo Bispo D. Sefnando , com seu Epitafio de que constava tanto o dia , e anno do martyrio , como o da tresladaçao , que se acha já apagado com a muita antiguidade , com tudo ainda se lha muito bem no anno de 1596. em que o copiou hum Conego Religioso do mesmo Mosteiro , e dizia conforme o transcreve o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria :

*Martyr , & Antistes jacet hic ritè sepultus.*

*V. Idus Octob. in Era MCLXXX.*

*Sefnandus nomine , quem Christus ad aethera sumpfit*

*III. Kal. Feb: in Era MLXXIII.*

Deste Epitafio naõ só consta , que o Santo Bispo D. Sefnando Viegas foi martyrizado em 30. de Janeiro do anno de Christo 1035. mas tambem tresladado da Ermida de S. Salvador para o Mosteiro de Villa-boa em 11. de Outubro do de 1142. Do monumento de pedra , em que primeiro esteve sepultado o Santo Bispo na antiga Ermida do Salvador, onde ficou , escreve o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria na vida do mesmo Santo

Prelado , que a elle acudiaõ os devotos , huns levando pedacinhos da pedra para seus doentes , e outros metendo-os no mesmo sepulchro , de que a todos resultava saude perfeita ; mas que arruinada a Ermida pelo discurso do tempo , ficando o monumento cuberto de terra , pedras , e calica ; cessara a devoçao , e que dari a muitos annos , correndo o do Senhor de 1556. indo hum lavrador chamado Pedreanes natural do lugar de Beiral dezen-  
tulhar

tulhar naquelle lugar da Ermita algumas pedras da dita ruina para fazer huma casa , e achando o referido monumento , ignorante de haver sido sepulchro do Santo Bispo , e parecendolhe acommodado para certos usos profanos intentara conduzillo para o seu caçal .

E q com esta determinaçao , tendo-o já posto em seu carro , não podendo os bois moverlo , e respondendo o lavrador a hum Clerigo que passara o profano fim para que intentava conduzillo , se lhe fizera logo em pedaços o carro , e querendo mal advertido repetir a diligencia em carro mais forte , e com tres juntas de bois lhe succedera o mesmo , e com esta segunda maravilha dezen ganado o lavrador grosseiro desistira do intento , deixando ficar no monte o monumento , que alli estivera mais de 40. annos , aíè que no de 1596. informado do sucesso o mesmo Conego Vigario do Mosteiro , que havia copiado o sobredito Epitaphio , cheyo de Fé , e da devoçao que tinha ao S. Bispo foi ao monte , e fazendo carregar o mesmo monumento em hum carro só com duas limitadas vacas o conduzira ao claustro do Mosteiro de Villa-boa .

Na occasião que intentou

esta diligencia , escreveo o mesmo Padre Chronista Re grante , que advertido por D. Miguel de Almeida commendatario que entaõ era do Mo steiro de Villa-boa , que visse o em que se metia , trazendolhe à memoria o successo passado do lavrador : elle lhe responde ra : senhor , o lavrador se o não pode trazer , foi porque se que ria servir delle em coisas profa nas , e vis ; mas eu beyo de trazer , porque só pertendo nisso a honra , e louvor do Santo Bispo , e reno var a memoria de seus milagres . Como succedera porque no claustro do mesmo Mosteiro os exprimentavaõ muitos , que com devoçao tocavaõ o dito monumento alcançando de Deos saude pelos mericimen tos de seu Santo .

E como o referido Padre Chronista Re grante D. Nicolo de Santa Maria pelas memorias que alcançou do dito Mcsteiro de Villa-boa do Bis po , hum dos de sua Religiao sagrada neste Bispado , foi o que mais exactamente escre veo as do nosso Santo Bispo D. Sesnando Viegas , só estas nos parece se devem ter pelas mais bem averiguadas , concluindo se por ellas que o dito D. Sesnando foi eleito , e sagrado Bispo do Porto no mez de Janeiro do anno de Christo de 126. e talvez no dia 30. do mes mo

mo mez correspontente ao dia 30. de Janeiro em que depois no anno de 1035. foi martyrizado, havendo com quatro annos de governo renunciado esta Diocesi no anno de 1030, e talvez em se melhante dia; e que com cinco annos de Religioso no dito Mosteiro de Villa-boa morrera, e padecera martyrio em 30. de Janeiro do anno de 1035. Nesta ponderaçao pelo discurso de nove annos que foi Bispo, e Religioso Regrante do Instituto de Santo Agostinho, forao Summos Pontifices Romanos Joao XXII. e Benedicto IX. Emperador do Occidente Conrado II. Reys Catholicos em Hispanha D. Affonso V. D. Bermudo III. e D. Fernando o Magno pelo que se manifesta da escritora: *Dubium quidem non est, &c.* acima transcrita, e apontada do anno de 1029 E por esta maneira havemos por concluida esta nova Addiçao, explicacao, e suplemento pelo que toca à vida, e memorias do Bispo do Porto D. Sefnando Viegas.



*Pôr nova Addiçao à Historia, e continuado suplemento a primeira parte deste Catalogo.*

## CAPITULO XVI.

*De D. Hugo primeiro do nome Bispo do Porto.*

**N**A segunda Addiçao precedente ao capitulo 15. e ultimo que escreveo o Ilustrissimo D. Rodrigo da Cunha na primeira parte deste Catalogo, e addicionou já na segunda deixames escrito, com o Padre D. Nicolao de Santa Maria Chronista Regrante, que sendo D. Sefnando Viegas Bispo do Porto desde o aeno de Christo de 1026. renunciara no de 1030. este Bispado, e se recolhera ao Mosteiro de Santa Maria de Villa-boa, por elle chamada do Bispo de Conegos Regrantes de S. Agostinho.

Arenuncia que fez deste Bispado, se entende foi em D. Hugo primeiro do nome por delle se acharem noticias seguintes às de seu antecessor o mesmo D. Sefnando Viegas, e anteriores as de outro Bispo D. Sefnando segundo.

O Bispo D. Hugo primeiro verosimel parece haver sido filho de algum dos Cavaleiros Francezes vindos na referida Arma-

Armada, chamada dos Gafcoens, com D. Moninho Viegas, D. Sesnando Viegas, e D. Nonego, por ser Francez, e praticado por aquelles tempos só em França o nome de Hugo. E naõ pôde haver dúvida em haver sido Bispo do Porto, e correrem as suas memorias até o anno de 1064. porque nelle sagrou, e dedicou a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreira, sito na Comarca da Maya deste Bispado a pouco mais de legoa, e meia de distancia desta Cidade para a parte do Norte, sendo já entaõ fundado, ou talvez reedificado, pelo Abbade, ou Prior delle D. Mendo; como consta de hum testamento de Sueiro Mendes da Maya guardado no cartorio do dito Mosteiro de Moreira, que traz copiado o referido Padre D. Nicolao de

*S. Maria Chronicā dos Coneg. Regrantes l.c. 2. exn. 3. & exp. 272.* Santa Maria, de que naõ teve noticia o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, quando compoz este Catalogo, e por isto naõ incluió nelle ao dito Bispo D. Hugo primeiro.

A mesma noticia tirada do referido testamento, e do Doutor Joaõ de Barros nas Antiguidades de Entre Douro e

*Card. Agiol. Lu- sit. 1.2. Co- ment. ao dia 6. de Abril 1. E pag. 452.* Minho dà o Lecenciado Jorge Cardozo em seu Agiologio Lusitano, mais a de que o dito Bispo D. Hugo forá o que naquelle Mosteiro de Moreira

lançara o habito Canonico ao referido Abbade delle Dom Mendo, por lhe terem entaõ fogueitos todos os Mosteiros da sua Diocesi: E como a mais autentica memoria que se acha deste Bispo D. Hugo he o dito testamento de D. Sueiro Mendes da Maya, e pertence propriamente a este lugar, pelo que respeita ao mesmo Bispo D. Hugo, assim como ao Mosteiro de Moreira, pertence a noticia de sua fundaçao, e de seu primeiro Prior D. Mendo, o transcrevemos aqui da mesma sorte que o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria o traz copiado, e he na forma seguinte:

*In nomine Domini, qui cum  
æterno Patre, & Spiritu San-  
cto in personis trinus adoratur,  
& colitur, & in Trinitate ve-  
neratus, unus, idemque dici-  
tur. Non est ambiguum, sed  
omnibus hominibus nostris in  
partibus commorantibus, manet  
patefactum; eo quod ob hono-  
rem, & reverentiam mundi  
Saluatoris, & plurimorum  
Sanctorum, quorum Reliquie  
ab Episcopo Domno Hugo ne  
reconditæ dignoscitur ista Eccle-  
sia est dicata, discurrente Æra  
Centessima, secunda, peracta  
millesima, habitante ibidem  
Abbate Domno Mendo, ipsius  
Ecclesiae fundatore in loco qui di-  
citur Moraria subtus mons Pe-  
tras*

tras Rubias, discurrente revolo Lessa, propellitore maris in territorio Portugalensi. Igitur ego indignus, & negligens, & desidiosus, & plenus peccatis Sueiro Menendis timens, & parens extremum mortis meæ diem, & previdens me esse presentaturum, & judicaturum ante conspectum divinæ Majestatis, ut in illa terribili die mercar evadere laqueos inferorum, in intellectu meo, & memoria, & integerrimo sensu, offere venerabili, & glorioso loco Sancti Salvatoris de Moraria supradicto ( ubi corpus meum jubeo sepeliri ) omnes hereditates meas, quas habeo, vel habere possum de Aviorum, & parentum meorum, sive de ganantiis, ad viclum, & vestimentum Clericorum, qui viclam Sanctorum perseveraverint in ipso supradicto Monasterio, dum pereniter fuerit mundus. Facta series testamenti Kalendis Maii Era MCXXIII. Ego Suevius Menendis propria manu in praesentia Abbatis: Menendi, & suorum Clericorum protestibus.

O qual traduzido diz assim: Em nome do Senhor, que com o Eterno Pay, e Espírito Santo se adorado, e reverenciado, Trino em Pessoas, e hum em esfencia. Não ha duvida que he notorio a todos os homens moradores nestas nossas partes que à

honra, e reverencia do Salvador do mundo, e de muitos Santos cujas Reliquias se reconhece serem aqui postas, e esta Igreja dedicada pelo Bispo D. Hugo. Correndo a era de 1102. [ isto he anno de Christo 1064. ] habitando nella o abade D. Meno fundador da mesma Igreja, no lugar chamado Moreira, abaixo do monte das Pedras Ruivas, por onde corre o rio Lessa, junto das prayas do mar no territorio da Cidade do Porto. Por tanto eu indigno, negligente, preguiçoso, e cheio de pecados Sueiro Mendes temendo, e tendo espanto do ultimo dia da minha morte, e prevendo que hei de ser apresentado, e julgado perante a Magestade Divina, para que naquelle tremendo dia mereça escapar os laços dos Infernos, estando em meu juizo, memoria, e inteiro sentido offergo ao veneravel, e glorioso luggar de S. Salvador de Moreira sobredito [ aonde mando seja meu corpo sepultado ] todas as minhas heridades que tenho, ou posso ter de meus Avôs, e de meus pays, ou de minhas agencias, para sustento, e vestido dos Clerigos, que em vida santa perseverarein no mesmo sobredito Mosteiro, em quanto o mundo for mundo. Foi feita essa carta de testamento em o primeira de Mayo da era de 1123. P. anno de 1085. } Em Sueiro Mendes

*por minha propria maõ afirmei em presença do Abbade Dom Mendo, e de seis Clerigos por testemunhas.*

E supposto que neste testamento mencionando-se nelle o Bispo D. Hugo, se naõ declare donde o era por boa, e congruente razão entendo o Padre D. Nicolao de Santa Maria; que o era do Porto, e visita com attenta ponderação a sua formalidade assim se manifesta; porque por isto mesmo que no tal testamento se naõ declarou ser elle Bispo de Diocese diversa, se legue que o era desta do Porto, em cujo destrito se achava, como acha ainda, o Mosteiro de Moreira, e por esta razão como Bispo proprio do mesmo destrito consagrhou, e dedicou à Igreja do dito Mosteiro, e lançou o Canônico habito a seu primeiro Abbade, ou Prior Da Mendo; e só a elle competiaõ estas acçãoens Pontificaes; por ser disposição antiquissima dos sagrados Canones que nenhun Bispo se intrometesse, a fazer, e exercitar semelhantes actos em territorio alheo da sua Diocese, salvo precedendo licença do proprio Prelado.

E como os de collocar Reliquias de muitos Santos na Igreja do Mosteiro de Moreira, consagralla, e dedicalla a S. Salvador, e lançar o habito

Canônico a seu primeiro Abbade D. Mendo, fossem obra dos pelo Bispo D. Hugo: *ab Episcopo Domno Hugone;* e isto no territorio da Cidade do Porto: *in territorio Portugalensi,* bem se manifesta que della era entaõ Bispo o Dom Hugo mencionado no referido testamento; maicrmente naõ se declarando nelle que o fosse de outro Bispado, como em tal caso era precizo, e mais declarando-se que tudo era notorio a todos os moradores do mesmo destrito: *Omnibus nostris in partibus Communantibus manet patefactum;* e por esta razão sendo atodos os desta Diocese notorio ser D. Hugo Bispo do Porro, naõ foi necessario individualizar esta circunstancia.

De mais que por aquelle tempo naõ havia nas Diocesis confinantes Bispos algum, do nome Hugo, mayormente na Primacial de Braga; porque desta o era [ se o era ] Segifrido, a que sucedeo D. Pedro, e a este S. Giraldo. De Tay o era S. Jorge, de que o Illustrissimo Sandoval descreve memorias até o anno de 1071. Irienle era pelos mesmos tempos D. Cresconio, e de Lugo Wistriario: em Coimbra o naõ havia por estar aos Mouros sogita, e se o havia era só titular D. Bernardo; porque de-

Sandov.  
Histor. da  
Igreja de  
Tay.

Pp                   pois

pois sedo por El Rey D. Fernâdo o Magno no mez de Julho do anno de 1064. restaurada, nomeou o mesmo Princepe por Bispo della a D. Paterno; talvez por falecimento de D. Bernardo. De Vizeu o era D. Gomes pelos annos de 1050 por morte do qual naõ teve aquella Igreja Prelado ate o tempo do gloriofissimo Rey D. Affonso Henriques sendo só entaõ por Piores Governada; como se manifesta do Catalogo que escrevo o eruditissimo Academico o Padre Joao Col.

*P. Col.  
dos Bisp.  
de Vizeu  
n. 2. e das  
Collecç.  
Academ.*

De Lamego naõ consta que ouvesse Bispo, nem ainda titular no anno de 1064. talvez por ainda se achar no dominio dos Mouros, como Coimbra: Termos em que naõ podia deixar de ser do Porto o Bispo Hugo, que no mesmo anno sagrou, e dedicou a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreira neste Bispado.

Sendo a ultima memoria que se acha deste Bispo do Porto D. Hugo primeira a da Sagracaõ da dita Igreja de Mo-

reira celebrado no anno de 1064. e concideramos que nelle renunciou seu antecessor D. Selnando Viegas no de 1030. entendemos o foi 34. annos, e que a Sagracaõ da Igreja de Moreira seria em algum dos primeiros mezes do dito anno de 1064. e seria já falecido quando no mez de Julho do mesmo anno succedeo a restauraçao de Coimbra por El Rey D. Fernando o Magno; porque no capitulo seguinte temos de apontar ja depois, mas no dito anno memoria de outro Bispo do Porto por nome Auberto. Foraõ no discurso dos 34. annos que consideramos a D. Hugo primeiro Bispo do Porto, Pontifices Romanos Benedicto IX. Sylvestre III. Gregorio VI. Clemente II. Damazo II. Leao IX. Victor II. Estêvaõ X. Benedicto X. Nicolao II. e Alexandre VII. Emperadores no Occidente Conrado II. Henrique III. e Henrique IV. Rey Catholico em Castella, e Leao D. Fernando o Magno.

## CAPITULO XVII.

Novamente addicionado.

*De Auberto probavel Bispo do Porto.*

**N**O fim do novo capítulo precedente deixamos tocado, que o Bispo do Porto D. Hugo primeiro de que nelle tratamos com memoria certa de haver sagrado a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreyra neste Bispado, no anno de 1064. obraria este judicial acto nos primeiros mezes do dito anno, e antes da restaurada Coimbra do dominio dos Mouros por El Rey D. Fernando o Magno no mez de Julho do dito anno de 1064. tempo em que já seria falecido o Bispo do Porto D. Hugo primeiro em razão de que depois da tal restauração, e ainda no mesmo anno se achava alguma memoria de ser já Bispo do Porto Auberto.

Esta memoria traz apontada o Doutissimo Academic o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira no seu Catalogo dos Bispos de Coimbra, aonde entre os Bispos Pelayo, e D. Pedro primeiro; que numero 18, e 19. certos daquella Diocese, mencionando a D. Bernardo, e D. Paterno a que

move algumas duvidas, diz que a memoria de D. Bernardo como Bispo de Coimbra a encontrara em hum documento, que se dizia estava escrito em pergaminho de letra Gotthica na Torre do Tombo no almanario das demarcações do Reyno, e era o Relatorio de huma divisaõ da Provincia de Entre Douro e Minho em doze condados, feita em tempo de Rey de Leão, e Castella Dom Fernando o Magno chamado o Emperador, estando elle em Guimaraens, depois de haver conquistado a Cidade de Coimbra, Montemór, Pombal, Velsco, Lamego, Penalva, e fazer a sy tributaria toda a Beira, e principiava o dito documento: *Era 1064. intravit mense Martio Rex Ferdinandus cum suo exercitu per aquam Minei de Tude Portugaliam,* &c. E que acabava com as subscrisções do proprio Rey, e de seus tres filhos, que tambem se intitulavaõ Reys, e as de alguns Senhores, e se nomeavaõ pela ordem seguinte estes Prelados, a saber: *in sede Bracharensi Archiepiscop. Cresconius, & loco ejus Episcopus Didacus: in sede Portuensis Eps Aubertus: in sede Auriensi Petrus Eps: in sede Coimbrensi Bernardus: in sede Ovieni Martinus: in sede Irrensi Andreas.*

*Leit. Fer.  
Catal. dos  
Bispos de  
Coimbra  
ex p. 39.  
no 4.t das  
Coleccões  
Accadem.*

Depois deste Doutissimo Escritor Academicº mostrar com evidencia, que a era deste documento não era a de Cesar; mas o anno de Christo: 1064. duvida das dos nomes das Diocesis, e dos Bispos assinados nelles, tanto pelas não ter achado, com estas circunstancias, em outro algum monumento, ou Escritura, nem que o dito Rey D. Fernando o Magno, tendo tomado a dita Cidade de Coimbra, nomeasse para Bispo della a D. Bernardo, e por esta razaõ, e outras, que naquelle lugar aponta; o não numerou entre os Bispos certos de Coimbra, nem tambem a D. Paterno, não obstante haver escrito o Conego Pedralvares Nogueira em seu Catalogo, que El-Rey D. Fernando depois que tomou a Cidade de Coimbra no anno de Christo 1064. logo offerecera a Mitra daquelle Bispadado ao Bispo D. Paterno, que o era de Fortoza, e tinha vindo por Embayxador de hū Rey Mouro de Caragoça a darlhe o parabem do bom successo na conquista de Coimbra.

Naõ nos intrometemos em averiguar esta questao; porém pelo que toca a Auberto mencionado, como Bispo do Porto, naquelle documento, suposto que o naõ vimos inteira-

mente copiado em outro algum Escritor, é sómente apontado na forma referida, no sobre dito lugar do Doutissimo Academicº o Beneficiado Fráncisco Leitão Ferreira, como elle affirma que foi tirado da Torre do Tombo, e copiado de pergaminho antigo, e de letra Gotthica, parece que ainda que se lhe move duvida em algumas circunstancias, que necessitem de larga averiguaçao; a não deve encontrar em todas as em que não haja, nem possa haver repugnancia historica na Chronologia, existindo Realmente aquelle antigo documento na Torre do Tombo.

E sendo a ultima tomada de Coimbra aos Mouros, por El-Rey D. Fernando o Magno no fim de Julho do anno de 1064. e depois della estando elle em Guimaraens, e depois de haver tambem conquistado a Montemór, Pombal, Vesco, Lamego, Penalva, e fazer a sy tributaria toda a Beira, parece não haver repugnancia historica em ponderarmos que sendo ainda Bispo do Porto D. Hugo primeiro nos primeiros mezes do dito anno de 1064. sagrarsse, e dedicasse à Igreja do Mosteyro de S. Salvador de Moreyra, e falecendo depois disto, por muito velho ser já Bispo do Porto, e seu

seu successor o Auberto mencionado, como tal, no dito antigo documento; maiormente havendo isto de succeder muito depois do mez de Julho do dito anno de 1064. em que foi tomada Coimbra, e depos de conquistadas as mais praças referidas, e feita tributaria toda a Beira, e na occasião em que talvez já no fim do mesmo anno de 1064. estando El Rey D. Fernando em Guimaraens, fizesse a divisaõ da Provincia de Entre Douro e Miñho em doze Condados, e mencionada no mesmo documento.

Bem poderia ser talvez, e sem repugnancia consideravel, que o haver taõ pouca noticia do referido documento, visto se não achar delle memoria em algum dos nossos antigos Escritores por só ser achado casualmente na Torre do Tombo, nem da divisaõ da Provincia de Entre Douro e Miñho em doze Condados, procederia da tal divisaõ não haver tido pleno effeito; porque falecendo El Rey D. Fernando o Magno logo no anno seguinte de 1065. não só ouve mudanca de governo; mas grande alteração, e guerras entre os Reys seus filhos D. Sancho, D. Affonso, e D. Garcia, a que deixou repartidos seus Estados, e por essa razaõ fi-

car em perpetuo silencio aquella determinada divisaõ, e o documento que a mencionava; mas sendo pelas referidas circunstancias probavel, que ouvera a tal determinação nos parece o fica tambem tendo que naquelle occasião seria já Bispo do Porto Auberto assassinado nella, e successor de D. Hugo o primeiro, no mesmo predicto anno de 1064. e assim damos delle a noticia que descubrimos, na forma que aqui apropomos; deixando ao curioso, e erudito leitor o mais que enginholzamente puder ponderar, e curiozamente descubrir em abono delle; ficando por hora o particular deste assumpto na probabilidade da proposta.

## C A P I T U L O XVIII

novamente addicionado

*De D. Sesnando segundo Bispo do Porto.*

**N**A Addicção que o Ilustríssimo D. Rodrigo da Cunha escreveo ao capititulo 15. da primeira parte deste Catalogo na primeira impressão delle, e agora nesta segunda impressão vai acima transcrita no fim do mesmo capítulo 15. entendeo equivocamente o sobredito Ilustríssimo

simo Escritor, que o Bispo do Porto D. Selnando, de que havia tratado no dito capitulo 15. era totalmente o mesmo de que tratou na Addiçao, e hum só D. Selnando, mencionado no pergaminho que se guarda no Cartorio do Mosteiro de Pendorada, que elle vio, e teve para isto em seu poder! Porém do que já deixamos ponderado na nova Addiçao ao mesmo capitulo 15. e do mais que neste hivemos ponderando ficará manifesto, que no Porto ouve douis Bispos do mesmo nome D. Selnando; e que de ambos, mas em diversos tempos, faz menção o dito pergaminho de Pendorada.

Consistio a equivocação do Illustríssimo D. Rodrigo da Cunha em não advertir, que no dito pergaminho de Pendorada, ainda que seja hum só estavaõ insertas tres Escrituras feitas em diversos tempos, e por diversos motivos sem que possa causar admiraçao este sucesso, se le advertir que as ditas, tres Escrituras sendo encaminhadas ao principio, continuaçao, e estabalecido augmento daquelle Mosteiro na sua origem, fossem em recta serie continuadas em hum só pergaminho, e em tempo que nem se escreveria em outra coula, nem havia dellas muita

copia, e mais sendo entao os contratos particulares formados em breves periodos, até alguns seculos posteriores, em tanta forma; que em nosso poder temos douis Celebres, e grandes prazos hum feito na era de 1226. em retalho de pergaminho de menos de palmo de comprido, e quatro dedos de largo, e outro feito na era de 1322. em retalho do mesmo comprimento, e tres dedos de largo, e nisto se incluaõ as substancias de contratos, que agora com dilatadas arengas se extendem a largas paginas, e assim se pôde reputar aquelle pergaminho pelo morgado do dito Cartorio de Pendorada.

O referido pergaminho traz copiado o Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomaz no segundo tomo da Benedictina Lusitania, do qual com evidencia se manifesta, acharensse nelle lançadas tres diferentes, e diversas Escrituras. Da primeira copiada no §. primeiro do lugar apontado, que he como priambulo das duas seguintes, consta que nos tempos del Rey Dom Fernando o Magno, e sua mulher a Rainha D. Sancha, e nos dias do Bispo Selnando na era de 1062. [ Advirramos logo que nesta era he a duvida que adiante exponderemos ] vivia no sítio de

Leão de S.  
Thomaz  
Benedict.  
Lusit. t.2.  
trat. I-p.4  
c. I. §. I.2.  
e 3. ex pag.  
201.

de Pendorada entre os rios Tamega e Douro hum Sacerdote chamado Velino, que havendo-selhe revelado em sonhos por tres noites que edificasse huma Igreja a São João Baptista em certo lugar daquelle sitio, que pelo embrenhado servia de habitaçao só de feras, e por isto inculto, e desconhecido, fizera acompanhado de hum amigo taõ boa diligencia que descubrira o sitio, tambem por celestiaes luzes antecedentes prodigozamente insinuado:

*In nomine Patris & Filii, & Spiritus Sancti.... In temporibus igitur, Ferdinandi Regis, & conjugis sua Sanctae Reginae in Æra MLXII. in diebus. Sesnandi Episcopi..... Ego Frater servus Dei Velinus presbiter commorans inter bis alveis Durii, & Tamacæ subitu monte Aratros in Ecclesia Sancta Sabina, & fui admonitus per visionem nocturnam primo, secundo, & tertio, & audivi vocem dicentem mihi per somnum ut essem servus de Sancto Joanne, & ut edificarem Ecclesiam Sancti Joannis in loco prædicto. .... Ego nesciebam ubi erat locus iste.... Et facto mane surrexi, & veni ad Villam Campanellas ad Argirium meum compatrem.... Ego novi locus iste quem mihi ostendis, quia ibi homines vident lu-*

*minaria ardentia cunctas noctes.*

Descuberto por ambos, e reconhido o lugar, e a comodidade do sitio, como era grande, e embrenhado bosque, em que tinhaõ confuzas sortes varios Colonos, posto que só habitado de Lobos, Urtos, e outras feras, entrou Velino na diligencia de comprar aos taes Colonos as sortes que alli tinhaõ depois de medidas, e demarcadas, e continua dizendo: *Et capi ego Velinus cambiare, & comparare per pretium, & cartas illas hæreditates superius nominatas ad faciendum illud oraculum propter honorem Domini nostri Jesu Christi, & Sancti Joanni Baptiste, quod sum admonitus.*

Concluidas todas estas diligencias entrou Velino na obra da habitaçao, e Oratorio, e posto em ordem tudo, finaliza dizendo, que com o favor Divino fora acabado, e erecto, tanto a habitaçao, como o Oratorio, em honra de S. João Baptista, como elle lhe havia revelado, e fora dedicado aquelle Templo pelo sobredito Bispo Sesnando, e alli colocadas as Reliquias de outros Santos com as de São João Baptista, como forao de Santa Columba, Santa Eugenia, S. Romaõ, de Nossa Senhora, e de São Salvador

*Senhor nosso. Opitulante igitur voluntate Domini, perfectum est constructum est habitaculum simul, et Oraculum, in honore Sancti Joannis Baptista, sicut ipse revelaverat, et dedicatum est a supradicto Sefnando Episcopo, ibi reconditae sunt Reliquiae aliorum sanctorum, id est ejusdem Sancti Joannis Baptista, et Sanctae Columbae, et Sanctae Eugeniae, et Sancti Romani, et Sanctae Mariae Matris Christi, et Sancti Salvatoris Domini nostri.*

Isto he resumido em substancia, o que consta da primeira Escritura incerta no dito pergaminho, pelo que toca à primitiva fundaçao do Mosteiro de S. Joao de Penedrada, e naõ ha duvida que o Bispo, que dedicou a primitiva Igreja do mesmo Mosteiro foi D. Sefnando primeiro do nome, e Irmao de D. Moninho Viegas chamado o Galco, sucessor no Bispado do Porto de D. Nonego. A maior, e mais revelante duvida que ha nesta Escritura he assinarse no principio della a era de 1062 juntamente com as individuaes circunstancias de ser feita nos tempos del Rey D. Fernando o Magno, e nos dias de Sefnando Bispo: *Intemporibus igitur Ferdinandi Regis in era MLXII. in die Sefnandi Episcopi.* E como esta era corres-

ponde ao anno de Christo de 1024. em que ainda naõ era Rey de Leao D. Fernando o Magno, e nem ainda Castella, como no Catalogo dos Bispos de Coimbra affirma o Douto Academico o Beneficiado Frâncisco Leitao Ferreira, e le collhe do commun dos Nacionaes Escritores. E no dito anno de 1024. ainda tambem naõ era Bispo do Porto D. Sefnando

*Leit. Ferr.  
Catal. dos  
Bisp. de  
Coimb. p.  
40. n. 4. 2.  
das Col-  
legias A-  
cademica.*

do primeiro; que entrou a ser no principio do anno de 1026. por renuncia que nelle fez seu antecessor, e talvez seu Irmao, D. Nonego, como fica visto.

Por estas, e outras razoens entendemos ouve erro ammanuense no copiar da dita era MLXII. faltando na numeraçao della segundo X. talvez por estar ja com a antiguidade apagado no dito pergaminho, e seria a era delle: MLXXII. que conincide com o anno de Christo 1034. E supposto que nesta inteligencia se encontram duas ao parecer, grandes dificuldades: Primeira o poderse dizer que no anno de 1034. ainda D. Fernando o Magno naõ era Rey de Leao, conforme ao Padre Fr. Bernardo de Brito se coroou Monarca no anno de 1037. A segunda, que no dito anno de 1034. já D. Sefnando primeiro, naõ era Bispo do Porto, por haver-

*Brit. Mo-  
narquia  
Lusit. l. 7.  
c. 27. exp.  
mibi 371.*

*S. Maria  
Cbron. dos  
Congos  
Regr. I. 6.  
cap. 5.*

havermos visto, com o Padre Dom Nicolao de Santa Maria Chionista Regranter, haver renunciado o Bispadão anno de 1030. recolhendo-se ao Mosteiro de Villa-Boa do Bispo, aonde falecera no principio do anno de 1035.

Com tudo, quanto à primeira difficultade, supposto que o Padre Frey Bernardo de Brito no lugar apontado diga que no anno de 1037. se coroaria D. Fernando o Magno Rey de Leão, diz tambem que no anno de 1034. se ajustara, e talvez concluira o seu casamento com D. Sancha Irmã unica de D. Bermudo terceiro Rey de Leão, por onde lhe vejo aquella Coroa, e poderia o mesmo Escritor, e outros, e ainda a mesma primeira Escritura do pergaminho de Pendorada computar-lhe os annos do seu reinado nestas Províncias desde o dito anno de 1034. visto fazer nella já mençāo de sua mulher a Rainha D. Sancha. De mais que naõ será esta computaçāo tão positivamente certa, que naõ succedesse o casamento de D. Fernando o Magno, e adquirir o Reyno de Leão, e Galiza alguns annos antes do de 1034. e talvez tantos, quanto parece podem colher-se do que delle escrevem alguns dos Nacionaes Escritores.

Porque o Arcebisco de Toledo D. Rodrigo Ximenes, *Rodericus  
Tolet. de  
Reb. Hisp.* na sua Historia de Hispanha, *I. 6. c. 9. in  
Hisp. II-  
lustr. t. 2.* tratando da união dos Reynos de Castella, e Leão, depois de haver referido a morte de *pag. mibi  
98.* D. Bermudo terceiro motivo, e modo della escreve que depois disto na era de 1054. que he anno de Christo 1016. como o Reyno de Leão pertencece a El Rey D. Fernando por razão de sua mulher D. Sancha, e naõ haver outro herdeiro, junto exercito o alcançára, porque ainda que pela morte de D. Bermudo principiassem alguns indignamente a rebelarse, com tudo facilmente venceo a Cidade, por naõ estar ainda firmemente reparada depois da destruição dos Mouros, e entrando na Cidade de Leão, foi por todos recebido, e coroado Rey daquelle Reyno pelo Bispo Serrando em 22. de Junho do mesmo anno de 1016. *Post hæc  
autem æra 154. cum Regnum  
Legionis ad Regem Fesnandum  
ratione Uxoris sua Sanctie per-  
tineret [ no enim alius hæres su-  
peravat ] Rex Fernandus im-  
pertivit Legionem. Et quamvis  
porpter Veremundi mortem,  
cœpissent indigne aliquantulum  
rebellare tamen de facili obtinuit  
Civitatem, eo quod non dum  
erat post destructionem Arabum  
firmiter reparata. Et ingrediens*

*Legionem in Regem ab omnibus  
est receptus, & regali diade-  
mate decimo Kalendas Julii à  
venerabili servando Legionensi  
Episcopo insignitus.*

*Rodricus  
Sant. Hist.  
Hist. P. 3.  
c. 26. m  
Hist. II-  
lustr. t. I.  
pag. mibi  
170.*

Rodrigo Sanches Bispo Pa-  
lentino na sua Historia de He-  
panha; escreve que D. Fer-  
nando [ o Magno ] primeiro  
Rey de Castella, e Leão jun-  
tamente principiára a reynar

*Affonsus  
Carthag.  
Reb. Hist.  
Anaceph.  
c. 73. in  
Hist. II-  
lustr. t. I.  
pag. mibi  
277.*

Affonso de Carthagena Bispo  
Borgense tratando aí mesma  
materia diz que o dito Rey  
D. Fernando em Castella no  
ano do Senhor 1017. e logo

*Lucius  
Marin. si-  
cul. de Re-  
bus Hisp.  
l. 7. eodt.  
1. Hisp. II-  
lustr. pag.  
mibi 359.*

prosegue a referir o seu casa-  
mento com D. Sancha, e lu-  
cessão no Reyno de Leão por  
esse respeito. O mesmo escre-  
ve, tratando desta materia,

*Tarraph.  
de Regib.  
Hispan. in  
Verem.  
3. & Fer-  
dinando  
1. adam.  
Cristo.  
1015. &  
1025. eo-  
dem t. I.  
Hist. II-  
lustr. pag.  
mibi 554.*

Lucio, Marineo, Siculo, Frâ-  
cisco, Tarrapha, ao me'mo  
assumpto escreve que D. Ber-  
mudo terceiro succedera a seu  
Pay D. Affonso no Reyno de  
Leão no anno de 1015. e que  
naô muito depois havendo  
guerra entre elle, e D. Fernan-  
do marido de sua Irmãa D.  
Sancha, e morrendo nella D.

Bermudo correndo o anno de-  
cimo de seu reynado ocupára  
o Reyno de Leão seu conha-  
do D. Fernando primeiro, no  
anno de 125.

E bem do referido se mani-  
festa que de muito anno de  
1034. reynava naô só em Ca-

stella, mas em Leão, e Galiza  
D. Fernando primeiro, o Ma-  
gno, casado com a Rainha  
D. Sancha. O que parece me-  
lhore se confirma daquelle Es-  
critura: *Dubium quidem non  
est &c.* que no sobredito capi-  
tulo 15. desta primeira parte  
de seu Catalogo tras copiada  
o Illustrissimo D. Rodrigo da  
Cunha, celebrada na Corte  
de Leão em 31. de Dezembro  
da era de 1067. anno de  
Christo 1029. da qual consta  
que a negocios de sua Igreja  
se achava entaõ naquelle Cor-  
te de Leão o Bispo do Porto  
D. Sefnando primeiro e reyna-  
va o sobredito D. Fernando o  
Magno mencionado na mel-  
ma Escritura, conservada no  
Censual do Cabido desta Ca-  
thedral Portuense.

Quanto à segunda difficultade a respeito de que no an-  
no de 1034. havia D. Sefnan-  
do primeiro, renunciado o  
Bispado do Porto, retirando-  
se ao Mosteiro de Villa-Boa  
do Bispo, onde falecera no an-  
no seguinte de 1035. e por essa  
razaõ já naô seria o Bispo que  
da dita primeira Escritura con-  
sta que dedicára a primitiva  
Igreja de S. Joaõ de Pendo-  
rada. Porém como antes naô  
ouve no Bispado do Porto ou-  
tro do nome D. Sefnando, e  
depois delle ouve D. Sefnando  
segundo pelos annos de 1072.  
como

como adiante veremos distinto, e diverso do dito D. Selnando primeiro, por haver mediado entre ambos o Bispo D. Hugo primeiro, que no anno de 1064. dedicou a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreira, e talvez tambem Alberto de que apontamos provavel memoria no capitulo precedente; nos parece que o Bispo Selnando em cujos dias se erigio a primitiva Igreja de S. Joao de Pendorada, reynando D. Fernando o Magno, foi o dito D. Selnando primeiro posto que tivesse renunciado, visto que ainda no anno de 1034. era vivo e existia no Mosteiro de Villa-boa do Bispo dentro dos lemites deste Bispadado do Porto.

Porque supposto, tivesse renunciado, e nãõ exercitasse ja por essa razaõ o governo da Diocesi, com tudo nãõ deixava por isso de ser Bispo, ainda que sem actual exercicio da Dignidade, pelo caracter que della lhe ficou impresso, quando lhe foi conferida, e bem poderia ser que por talvez se achar impedido o Bispo actual, em que havia renunciado, e viver o Bispo D. Selnando primeiro no Mosteiro de Villa-boa do Bispo, em pouca distancia do sitio do de Pendorada, e no mesmo concelho, e Comarca de sobre-Tamega

deste Bispadado, e talvez de beneplacito do Resinado, quando parecece precizo feste celebrar a dedicaçao da primitiva Igreja de Pendorada; assim como pelos antigos tempos se praticava em Hispanha assinarem Bispos depcis de haverem renunciado em Escrituras publicas celebradas em quanto herao vivos, confirmando-as, como dos Bispos Nausto, e Diogo 10. e 13. de Coimbra escreve o Doutissimo Academico o Beneficiado Franciso Leitaõ Ferreira no Catalogo delles, e por semelhante razao, talvez na dita primeira Escritura, se mencionou a D. Selnando sómente, como Bispo, sem a declaraçao de o ser desta Diocesi.

A segunda Escritura incerta no referido pergaminho do Mosteiro de Pendorada, traz copiada o Padre Mestre Frey Leao de Santo Thomaz no §. segundo, do lugar apontado, da qual consta que depois que o Sacerdote Velino teve edificado o Oratorio de S. Joao Baptista, e o mais que pode naquelle sitio de Pendorada entrou na consideraçao do risco que por sua morte poderia correr o que tinha feito tornando a redurzirse em dezero, e que principiando a inquirir a que pessoa o deixaria, achara hum Monge chamado

*Leit. Fer.  
Catal. dos  
Bispos de  
Coimbra  
n. 10. e n.  
13. ex p.  
2º e exp.  
27. no 4.  
t. das Col-  
lecçoes  
Academ.*

*Fr. Leão  
de S. Thomaz  
ubi  
supr. Ben-  
edictin.  
Lusit.t.2.  
Trat. 1.  
p.4.c.1. §.  
2.ex pag.  
203.*

Exameno temente a Deos , a quem deixou aquelle lugar , e quantas bem feitorias nelle tinha feito com tudo o que pensaia , fazendo a Escritura , e doaçao do theor seguinte.

Segunda Escritura feita pelo Sacerdote Velino ao Monge Examenio.

**D**ominis invictissimis , ac triumphatoribus glorioſis Sanctis , & martyribus Sancti Joannis Baptiste , ſive Evangelista , & Sancti Salvatoris , & earum reliquiarum , quae in hoc loco reconditæ sunt , quorum Basilica ſita eft in eodem loco , ſicut ſurſum reſonat , quod ego ſervus Dei Velinus Confefſus , compunctus à Deo , quod promiſi ad ipſos Sanctos , & ad ipſum Examenum Praeſbiterum textum ſcripturæ , & firmitatis , & de totis benefactis , & de omni mea re ab integro , & omnia quæ ad uſum , & praefatum hominis eft : necnon etiam , & ipſum locum , quem ſupradiximus , quem ego cum Dei adjuvatorio ganavi , & aedificavi . Ita ut ab hodierno die , vel tempore de jure meo abſtracta , & in jure de ipſo Examenio Praeſbitere ſit tradita , & ad partem Dei , & de iſpis Sanctis , ſimiſter , & iſpas hereditates ſuperius nominatas per ſuis terminis per ubi illas potueritis in-

venire , per illos scriptos , & per illas carthas , quæ vobis damus . Concedo igitur frater Velinus Deo ejus , & tibi Examenio omnia ſupradicta pro amore Domini nostri JESU Christi , & pro remedio animæ meæ , ut ſit tibi cum ſervis Dei in illo commorandi habitaculum , & mihi per veftras interceſſiones in Cælo perpetuum habitandi locum . Habeas tu igitur , & poſſideas Deo volente cum omnibus Sanctissimam , & Monasticam vitam , & perſeverantiam bonam , & non ſit tibi licitum vendere , nec donare , nec in aliam partem tranferre , ſed convenienter , regulariterque , & cum illis in eodem loco viuere ſi contigerit , te poſtea ab hoc ſeculo migrare , reliquas ſimul omnia Monachis , ſicut ſurſum diximus regulam & vitam Sanctam perſeverantibus .

Prosegue logo as imprecações ordinarias daquelles tempos , contra os leigos , e parentes que contrariaem a esta Escritura , e a finaliza dizen- do : Facta ſeries testamenti loco Sancti Joannis Baptiste , ſive Evangelista tibi Examenio die quod erit III. Kalendas Junii Æra millesima centeffima tertia . Isto he ſei feita esta Escritura aos 30. de Mayo da era de 1103. que he anno de Christo 1065. E bem della ſegunda Escritura ſe maniſta ſer di- ſtincta ,

stincta ; e diversa da sobredita primeira Escritura , tanto pela diferença dos motivos de húa, e outra , quanto pela larga distancia de annos , que mediáraõ entre ambas.

A terceira Escritura incerta no referido pergaminho de Pendorada , traz tambem copiada o Padre Mestre Fr. Leão de Santo Thomaz no §. terceiro, e quarto do lugar apontado na Benedictina Lusitana , e della consta , que por

*Benedict.*  
*Lusit.* 1.  
*2. Trat. I.*  
*P. 4. c. 1.*  
*§. 3. e 4. ex.*  
*p. 208.*

aquellestemposobrava Deos notorios , e grandes milagres por intercessão do glorioſo Ba- ptista em Pendorada a que por iſſo recorríaõ devotos os povos circumvíſinhos , e achando-ſe cativo no dominio dos Mouros D. Moninho , ou Munio Viegas ( diverlo ſem duvida de Dom Moninho Viegas o Gasco , ] e tendo noticia dos grandes prodigios que S. Joaõ Baptista obrava no lugar de Pendorada prometeo ao Santo que ſe o livrasſe da elcravidaõ que padecia , o ſerviria de dia , e de noite , e em todos os momentos , rogandolhe o tirasſe do poder dos Mouros , e que ſe tornasſe à terra donde laira , fazia ao Santo promeffas da ſua herança , e toda ſua fazenda , de que ſe colhe tinha muitas nestas partes , e viſi- nhanças de Pendorada .

Ouvio Deos os ſeus rogos ,

e por intercessão do glorioſo S. Joaõ Baptista , ſe vio Dom Munio Viegas livre do poder dos Mouros , e vindoo logo ao Oratorio de Pendorada , onde principiou a ſervir ao dito Santo em fórmā que dezejava agradecido que o mesmo Santo foſſe herdeiro dos grandes bens que pefſuia , o que reconhecendo Velino , e Exameno lhe insinuáraõ que visto o mu- ito affeção , que agradecido moſtrava a S. Joaõ , lhe edifi- casſe a ſua caſa , e o fizelle ri- co , e por ſua morte le man- dasſe ſepultar nella , e duvi- dando elleſ da execuçāo deſtas circunſtancias por naõ fer aquelle lugar hereditario ſeu , lhe prometēraõ Velino , e Exameno de o conſtituirem Padroeiro delle , e a ſeus deſ- cendenteſ fazendolhe diſſo , como fizeraõ Escritura publi- ca , que he a terceira incerta no dito pergaminho ; e contém , depois dos primeiros exordios , o ſeguinte .

*Terceira Escritura porque Ve- lino , e Exameno fizeraõ a D. Munio Viegas Padroeiro de Pendorada : e con- tinua dizendo :*

*E T erat Munio Venegas in terrā sarracenorum , E audivit virtutes multas , ni- mias , E magnas , quas facie- bat*

bat Sanctus Joannes in illo loco  
in gente multa, qui cum adora-  
bat, & illi serviebat, & quā-  
do audivit talia miracula, &  
tales virtutes, quas faciebat  
Sanctus Joannes, promisit se  
ut serviret Sanctum Joannem  
diebus, ac noctibus, horis, at-  
que momentis, & quando vi-  
dit se in magnis pressuris, &  
angustiis, & non habebat fidu-  
ciam, nisi in Dominum vivum,  
& verum Sanctum, & ju-  
stum, & adjutorium Sancti  
Joannis Baptiste, & clama-  
vit se ad ipsum Sanctum Joan-  
nem, & cognovit suas virtu-  
tes, & suum adjutorium in cu-  
netis locis, ubi cum adorabat,  
& adorabat, cum ut eum, Do-  
minus liberaret de mani illarum  
gentium. Et dixit in corde suo:  
si reversus fuero in terram, un-  
de exivi, ego ad illum Sanctum  
promito defensionem, & de hæ-  
reditate mea, & de omni mea  
re quando homines cum lauda-  
rent, ego faciam si Dominus  
voluerit.

Rogatione facta, exaudivit  
cum Dominus, & liberavit  
cum de manibus Maurorum per  
suplicationem Beati Joannis  
Baptiste. Postea venit ille Mo-  
nus ad illum locum, & hono-  
rificavit eum super omnes San-  
ctos, & quia cognoverat adju-  
torium illius in hora, qua cogi-  
taret esse mortuum, & ipsa die  
capit servire illi Sancto, ita ut

eslet hæreditas illius, & ex his  
Velinus, & Examenus fratres  
cum viderent Dominum Mo-  
num amantem Sanctum Joan-  
nem, & timentem eum multum;  
dixerunt ei, Domine Moni,  
vos, qui tantum diligitis San-  
ctum Joannem, & tantum  
eum laudatis, & diligitis, quia  
dicatis, quod cognovistis eum in  
magnas pressuras, & angus-  
tias quare non aedificatis do-  
mum illius, & non facitis ut  
sit dives, ut ille fecit vos per-  
manere, in magno honore, &  
adhuc in hoc saeculo. Ego Veli-  
nus, & Examenus rogamus,  
& obsecramus, per Dominum  
nostrum Jesum Christum, &  
per virtutem Sancti Joannis,  
qui vos dicatis, quia per illum  
Dominus fecit virtutem vobis,  
dicimus vobis, ut post obitum  
nostrum mitatis in illum locum  
copies vestrum. Ille autem di-  
xit eis. Non Patres, quia non  
sum hæres illius loci. Quid pro-  
ficit mihi aedificare eam, dare  
ibi hæreditatem meam, & pe-  
cuniiam, & postea veniat gens  
non mea, & dicat me æ genti;  
cum venerit in magnas festivita-  
tes, & in magnis epudis, re-  
cede inde, quia non debis me-  
cum contindere, eo quod non es  
hæres in isto loco. Ideo non aedi-  
ficio, nec plantabo, nisi tantum  
adjuvabo eum de quo voluero pro-  
eo, quod adjuvabit me.

Ad hæs respondere Velinus,  
& Exa-

*E*xamenus, si eum Domine vis ædificare, *E* post obitum corpus tuum in eo mittere, nos tibi faciemus, *E* facimus tex-tum firmitatis, sicut fecimus, damus, ac concedimus, *E* ut habeas tu, *E* semen tuum post te. Et ego Monius non do licen-tiam ad semen meum nec donare, nec testare, nec extraneare, nec vendere possit, nisi tantum corpus illorum sepelire. Et præcipio, *E* præcipiendo moneo, *E* mo-nendo interdico, ut nullus lai-cus ibi licentiam habeat, nec pro-pinquus extraneus. Et ego Veli-nus, *E* Examenus nos facimus te Dominum per istum verbum, *E* scripturæ firmitatem, quam vobis donavimus. Et ego Mo-nius dico vobis, *E* confirmo hanc scripturam, ut quisquis ille fuerit, sive propinquus, sive extraneus, qui illum locum, qui mihi sub venit, *E* ego pro no-mine Domini ædificari, quod quisquis ille fuerit, funditus sit condemnatus, *E* divino Ana-themate excōmunicatus, *E* dam-

nabili excommunicatione Ana-thematisatus. Insuper legaliter, *E* ad prædicatus pariat ipsam Basilicam duplatam cum omni-bus presentationibus suis, *E* Regali fisco coactus exsolvet X. auri talenta reddat, *E* ad il-lum Regem qui illam terram im-peraverit aliam tantum, *E* hunc factum constanter obtineat suum roborem. Et nos Velinus, *E* Examenus facimus inde tibi Monio Venegas, *E* semini tuo firmamentum, *E* roboramen-tum, ut habeas illum in cuncta sæcula sæculorum. IV. Kalen-das Martias. Æra MCX. Monius proles Venegas hanc scripturam firmitatis testamenti manu mea roboravi, *E* filii, vel filiabus meis, *E* semini meo quo ad isto loco Sancto, *E* in isto testamento scutum defensio-nis fuerint permaneat benedi-ctus de Dei benedictione; *E* de Christo filio Dei vivi, *E* sedeant hæreditatis in Regno Christi, *E* Dei.

*Qui præsentes fuerunt.*

*Sisnandus Episcopus conf.*  
*Monio Venegas conf.*  
*Petrus Venegas conf.*  
*Egas Ermiges conf.*  
*Tastemiro Monis conf.*  
*Monius Ermiges conf.*  
*Egas Moniz conf.*  
*Vermuncio Moniz conf.*

*Pelagius M. conf.*  
*Sisnandus M. conf.*  
*Sandinus M. conf.*  
*Sangemirus M. conf.*  
*Sevagrius M. conf.*  
*Didacus M. conf.*  
*Romanus M. conf.*  
*Sisnandus M. conf.*

*Adulfus*

*Adulfus Festis.*  
*Absalon Festis.*  
*Pelagius Festis.*  
*Almutus Festis.*

*Olibius M. conf.*  
*Vermidus M. conf.*  
*Michael M. conf.*  
*Cyprianus M. conf.*

*Villulfus Notavit.*

**D**esta terceira escritura o que por hora nos pertence he iõ notar ser feita em 26. de Fevereiro da era de 1110. anno de Christo 1072, e que nella se acha assinado em primeiro lugar confirmando-a o Bispo Selnando, e pelo que da mesma, e sua data consta fica manifesto ser ella distinta, e diversa da primeira feita, ou no anno de 1024. ou no de 1034. conforme a nossa inteligencia, e da segunda celebrada no anno de 1065. sendo-o esta terceira, e ultima no de 1072. como fica visto, e quando, pelo que toca à dita primeira Escritura, e Bispo D. Selnando primeiro, mencionado nella naõ faltasse no copiar da era do seu principio o segundo X. que já consideramos, para dizer a era de 1072. anno de 1034. e naõ a era de 1062. anno de 1024. parece que sempre nesta conta faltariaõ ao menos dous annos com que se formasse a era de 1064. anno de 1026. tanto porque neste já era Bispo do Porto D. Selnando primeiro, e reinaria

em Leão D. Fernando o Magno se for certo o que delle diz Francilco Tarrafa qee no anno de 1025. entrara a ser Rey de Leão.

E quando naõ ouvesse erro no copiar da era mencionada no principio da primeira Escritura, e fosse na realidade a de 1062. anno de 1024. como nella se diga que reinara D. Fernando, e sua mulher D. Sanchez, e já nos dias de Selnando Bispo devemos em tal caso ter entendido, que D. Fernando o Magno principiou a ser Rey de Leão, e era calado antes do anno de 1025. e ainda do de 1024. e como morreu no de 1065. que reinou 40. para 41. annos, como delle affirmaõ muitos dos Nacionaes Escritores, e que D. Selnando primeiro entrou a ser Bispo do Porto ao menos dous annos antes do de 1026. por antecipada renúcia de seu antecessor Dom Nonego; porém sempre ser o mesmo Bispo D. Selnando primeiro, em cujos dias se erigio, e dedicou o Oiatorio, e primitiva Igreja de Saõ Joao de

de Pendorada, tudo dentro dos annos do seu governo, ou quando muito, da sua vida, na consideração de que alguns annos se haviaõ de gastar nas revelações succedidas ao Sacerdote Velino, para a erecção da dita Igreja; descubrir o sitio revelado, comprar, e trocar herdades, fazer, e concluir a obra até se pôr capaz de dedicar-se.

E como D. Sefnando primeito faleceo no anno de 1035 e adiante no de 1064. era Bispo do Porto certo D. Hugo primeiro, que no tal anno dedicou a Igreja de S. Salvador de Moreira, e no anno seguinte de 1065. se celebrou a legunda Escritura incerta no dito pergaminho de Pendorada, e adiante mais no de 1072. se fez a terceira Escritura incerta tambem no mesmo pergaminho, em que se assinou, e confirmou Bispo Sefnando, claramente fica manifesto que este feio do Porto D. Sefnando segundo do nome de que agora tratamos, e quanto neste particular se enganaraõ os Escritores que o supozeraõ hum só, equivocados com o nome de Sefnando, sem advertirem na diferença de tempos, e distancia de annos, em que forao celebradas cada húa das Escrituras do pergaminho de Pendorada, que a ambos os

mencionaõ, e este he o fim a que largamente expendemos, e ponderamos o progresso, e contexto das referidas tres Escrituras.

Das mais acções deste Bispo D. Sefnando segundo, nem dos annos que superviveo ao de 1072. em que assinou a dita terceira Escritura de Pendorada, não pudemos descobrir coula alguma pela grande falta que ha de antigos monumentos para averiguaçõens, mas he certo que já naõ existia pelos annos de 1088. em que achamos governava a Diocese do Porto hum Arcediago chamado Dom Payo primeiro do nome no tal governo, como adiante em proprio lugar mostraremos. Resta só advertir, que o D. Moninho, ou Menio Viegas, de que trata a terceira Escritura do pergaminho de Pendorada, era tambem distinto, e diverso do D. Moninho Viegas chamado o Gafco, e Irmaõ de D. Sefnando primeiro, tanto porque o Gafco naõ consta, nem pôde constar que em tempo algum fosse captivo dos Mouros, quanto por anteriormente haver falecido na era de 1060. e estar sepultado no Mosteiro de Villaboa do Bispo, que elle havia fundado, e largamente dotado, como escreve o Padre D. Nicolao de Santa Maria Chro-

S. Maria  
Chron. dos  
Conegas  
Rigr. 1.º.  
c. 4. exp.  
287.

nista dos Conegos Regrantes.

Por estes tempos, como no anno de 1065. faleceo El Rey D. Fernando o Magno, deixando os sers Estados repartidos a seus tres filhos D. Sancho, D. Affonso, e D. Garcia, entrou cada hum delles a reinar na parte que por esta repartição lhe tocava, sendo a de D. Garcia Portugal e Galliza, em que só reinou quatro annos, no fim dos quaes perdeu o reinado succedendo tudo pelo modo que refere o nosso Fr.

fices Romanos Joaõ XX. Benedicto IX. Sylvestre III. Gregorio VI. Clemente II. Damazo II. Leão IX. Victor II. Estevo X. Benedicto X. Nicolao II. e Alexandre II. Emperadores no Occidente Conrado II. Enrique III. e Enrique IV. Reys Catholicos em Hispanha D. Bermudo III. D. Fernão o Magno, e seus filhos D. Sáculo, D. Afonso VI. e D. Garcia.

## CAPITULO XIX.

Novamente addicionado.

Da Sé vacante que ouve no Bispado do Porto depois do Bispo D. Sefnando segundo, na qual foi governada esta Diocese por tres Arcediagos, hum dos quaes foi.

*D. Payo primeiro do nome Governador do Bispado do Porto.*

**C**omo depois da ultima memoria do Bispo do Porto D. Sefnando segundo, do anno de 1072. deque tratamos no capitulo precedente, não achamos noticia alguma, nem de quanto o dito D. Sefnando falecesse, nem os annos que ainda supervivesse depois do referido anno de 107. e menos de Bispo que ouvesse nesta Diocese

*Brit. Mo-  
narchia  
Lusit. 2.p.  
l. 7.c. 29.* Bernardo de Brito na sua Mo-  
narchia Lusitana, aonde em  
confirmação do seu breve rei-  
nado, aponta a confirmação;  
que como Rey de Portugal  
deu a huma doação que na era  
de 1107. anno de Christo,  
169. fez Munio Dordiz Sacer-  
dote ao Abade, e Frades do  
Mosteiro de Arouqua. E húa  
Doação do mesmo Rey Dom  
Garcia feita a Monio Venegas  
Padroeiro do Mosteiro de Pen-  
dorada na era de 1106. anno  
de Christo 1068. aponta tam-  
bem o Padre Frey Leão de S.  
*Fr. Leão  
de S.Thomaz Be-  
nedictina  
Lusit.t.2.* Thomaz no referido lugar de  
Benedictina Lusitana.

*Trat. 1.P.  
4.c.1. §.5.  
pag. 213.* Desde o anno de 1024. ou  
1026. até 9. de 1072. em que  
forão Bispos certos do Porto  
D. Sefnando primeiro, Dom  
Hugo primeiro, e D. Sefnan-  
do segundo, e antes deste Au-  
berto probavel; forão, Ponti-

Dioceſi até o anno de 1114. em que entrou a ser Bispo do Porto Dom Hugo legundo, a que o Illuſtríſſimo D. Rodrigo da Cunha ſuppoz unico do nome principiando nelle a ſegunda parte deste Catalogo, por entaõ naõ haver tido no- ticia do Bispo D. Hugo primeiro de que já tambem tra- mos, pelos annos de 1064. con- tinuaremos agora, por con- cluſão, a nova Addiçāo della primeira parte, com as memo- rias de alguns Arcediagos de que achamos noticia governa- raõ esta Dioceſi do Porto, em falta de Prelados della por eſ- paço de quarenta annos, pou- co mais, ou menos até o sobre- dito de 1114.

A occasião, e motivos que ouve para esta falta de Prela- dos, no Bispado do Porto, pe- lo dito eſpaço de annos naõ os pudemos descobrir, nem don- de positivamente o poſſamos conjecturar; porque ainda que recorramos à conſideraçāo, de que procederia de alteraçōens daquelles tempos, com mu- danças de governo, occaſionadas das guerras, e diſturbios ſucceſſidos entre os tres Ir- māos D. Sancho, D. Afonso, e D. Garcia, filhos del Rey D. Fernando o Magno até final- mente ficar delles o D. Affon- fo abſoluto Senhor de toda a Monarchia Catholica de Hes-

panha contra iſto está que pe- los mesmos tempos, ainda que com alguma interpolaçāo de vacâncias, ouvera Prelados em outras Dioceſis circumveſi- nhos, como em Braga os Ar- cebifpos D. Pedro, S. Giral- do, e D. Mauricio: em Coim- bra D. Pedro primeiro, D. Pa- terno, a que ſe ſeguiu Sé va- cant, em que governava a quelle Bispado D. Martinho Simoens Prior, ou Deaõ da melma, e depois tambem Biſpo della, a que ſe ſeguirão D. Crelconio, D. Mauricio, e D. Gonçalo segundo, haven- do tambem depois deste huma Sé vacante de tres annos o que conſta do Catalogo do Dou- tissimo Academico o Beneti- ciado Franciſco Leitaõ Fer-reira.

No Bispado de Vizeu ſe ſe- guio a D. Gomes 17. Biſpo da ſua Dioceſi, tambem huma larga Sé vacante ſendo nella o Bispado governado por Prio- res de que foi o primeiro Dom Thedonio, e iſto até o tempo do glorioſíſſimo Rey Dom Af- fonſo Henrques, como ſe vê do Catalogo, que daquelle Igreja escreveo o Doutissimo Academico o Reverendissimo P. Joao Col. E como tambem naõ ſabemos os motivos desta, e ſemelhantes Sés vacantes, he certo que as ouve por aquelles tempos em alguns dos nossos

*Leit. Fer.  
Catal. dos  
Bisp. de  
Coimbra  
ex p. 42.  
uſque 58.  
no 4.º das  
Collecções  
Academ.*

*Reveren-  
dif. Col. 1  
Catal. dos  
Bisp. de  
Viz. n.º 18.  
n.º 2.º das  
Collecções  
Academ.*

Bispados , e que nellas forão regidos por particulares Governadores , como foi o do Porto , e entrando já nas memorias dos de que achamos noticias.

*Dom Payo primeiro do nome  
Governador do Bispado do  
Porto.*

*A* Chamos memoria do Arcediago D. Payo primeiro do nome , e Governador do Bispado do Porto na Benedictina Lusitana do Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomaz , que tratando nella do Mosteyro do Salvador de Paço de Souza neste Bispado , creve que supposto que o dito Mosteiro de Paço de Souza pertencia à Diocese do Porto foi rogado o Arcebispo de Braga D. Pedro , imediato antecessor de S. Giraldo , para sagrar a dita Igreja assim para se fazer aquelle acto com maior authoridade ; como também por não haver naquelle tempo Bispo no Porto , e governar este Bispado hum Arcediago chamado D. Payo , e se fizera a sagracao daquella Igreja em 29. de Setembro do anno de Christo 1088. com grande solemnidade , e concurso de gente nobre Ecclesiastica , e secular .

*Fr. Leão  
de S. Tho-  
maz Be-  
neditin.  
Lusit. 1.2.  
Trat. 1. P.  
4. c. 12.  
§. 1. p. 263*

Por disto não ter notícia o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha quando escreveo a primeira parte deste Catalogo , tocou no fim do capitulo 15. delle a fol. 191. da primeira Impressão , que desde o anno 1030. em que faltavaõ memorias do Bispo D. Sernando , que supposz unico ; por tambem não advertir , que o ouve segundo do nome pelos annos de 1072. como fica visto até o anno de 1107. as não achara de outro Prelado desta Igreja mais , que de D. Payo Arcediago della , e seu administrador , que a governara em quanto lhe não fora dado por Bispo a D. Hugo , o que sucedera já depois de Portugal ser dado em dote ao Conde D. Henrique , e desmembrado de Castella. Mas este Arcediago D. Payo que ha memoria pelos annos de 1107. era sem dúvida distinto , e diverso do Arcediago D. Payo de que agora tratamos pela dita memoria que delle fica exposto da sagracao da Igreja de Paço de Souza feita em 29. de Setembro do anno de 1088. e por isto o especificamos com o nome de D. Payo primeiro além de entre hum , e outro haver mediado no governo desta Diocese haver mediado outro Arcediago D. Rodrigo , de que agora proleguimos a memoria.

*Dom*

*Dom Rodrigo Governador do Bispado do Porto.*

**D**Este Arcediago D. Rodrigo, que em segundo lugar achamos governou o Bispado do Porto naquelle tempo da referida Sé vacante, pelos annos de 1092. dá noticia o referido Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomazno, segundo tomo da Benedictina Lusitana, aonde tratando dos Abbadés perpetuos do Mosteiro de S. João de Penhorada, neste Bispado, e bemfeitores delle, escreve que a ultima doação, que em seu cartorio achara feita ao Abbadé Exameno, era huma de certa herdade, que lhe fizera ham Pedro Argimires, com seu filho Gonçallo Pires, na era de 1130. anno de Christo 1092. no fim da qual se declarava sora feita reinando El Rey D. Affonso [era o 6.] e sendo Bispo de Coimbra, ou Lamego Dom Cresconio: *Domini Cresconii gloriosi Episcopi sede Columbriensis, sive Lamacensis.* Roderigii Archidiaconi sede Portugalensis. Desta memoria consta que pelos de 1092. governava a Diocesi do Porto o Arcediago D. Rodrigo.

Nesta memoria, além de constar della, que pelos annos de 1092. governava a Diocesi do Porto o Arcediago D. Ro-

drigo, parece digna de particular advertencia a circunstancia, de se deglariar tambem nella, que pelo mesmo tempo era D. Cresconio Bispo de Coimbra, ou de Lamego: *Domini Cresconii gloriosi Episcopi Columbriensis, sive Lamacensis;* donde parece se colhe que D. Cresconio, sendo Bispo de Coimbra, governou, e administrhou juntamente por algum tempo, o Bispado de Lamego circumvesinho; inferindo-se que isto seria só por algum tempo, visto não descobrirmos outra memoria, com esta circunstancia, havendo-as repetidas de que com certeza foi D. Cresconio Bispo proprietario de Coimbra.

Entendemos porém que, ao menos, serve a advertencia desta circunstancia para não causar admiração, que na Diocesi do Porto ouvesse huma Sé vacante tal, que nella agovernasse sucessivamente tres Arcediagos, quando ao mesmo tempo sucedeo na de Vizeu vacancia semelhante, e na de Lamego a que se infere desta referida proxima memoria, e ainda, posto que menos dilatada, na de Coimbra não obstante ignorarmos as causas, e os motivos dellas, com a muita antiguidade escurcidos, e por faltas de monumentos atégora não descubertos.

Dom

*Dom Payo segundo do nome, e terceiro Governador do Bispado do Porto.*

**D**E D. Payo segundo do nome, que naquelle tempo da referida Sé vacante, achamos ser o terceiro Arce-diago, que nella governou o Bispado do Porto, dá tambem noticia o sobredito Padre Mestre Frey Leão de S. Thomaz Beneditina Lusitana, em que continuando a tratar dos Abades perpetuos do Mosteiro de S. João de Pendorada, e seus benfeiteiros, nas memórias do segundo Prior D. Cedonio pela era de 1145. anno de Christo 1107. aponta húa doação de muitos casas que na mesma era, é anno fez húa Dona Ermelinda ao dito Mosteiro de Pendorada, a qual finalizava dizendo, que fora feito no primeiro de Agosto da era de 1145. reinando El-Rey D. Affonso (era o 6. e sendo juntamente nosso Príncipe o Conde D. Henrique, Arcebispo na Sé de Braga D. Giraldo, na de Coimbra Bispo Dom Mauricio, Prior no mesmo Mosteiro de São João D. Cedonio, e na Sé do Porto o Arceidiago D. Payo: *Facta series Kalendis Augusti era 1145. Regnante Rex Alfonso,*

*E sub eo Principe nostro comite Dominus Henriques, sede Bracharense. Dominus Giraldus Archiepiscopus, in sede Colimbrensis Dominus Mauritius Episcopus, in ipso Canobio S. Joannis Domino Cedoni Prior. In sede Portugalensis Domino Pellagio Archidiaconi, Petrus Monachus notavit.*

Por esta Escritura, que era original, fica manifesto, que pelos annos de 1107. governava o Bispado do Porto o Arce-diago D. Payo; que sem duvida foi segundo do nome, distinto, e diverso do outro D. Payo primeiro que já fica visto governava este nello o Bispado pelos annos de 1088. entre os quaes mediou no mesmo governo outro Arcediago chamado Dom Rodrigo, de sorte que na referida Sé vacante que ouve no Bispado do Porto entre os annos de 1072. e de 1114. governaraõ a Diocese della tres Arcediagos: Dom Payo primeiro pelos annos de 1088. D. Rodrigo pelos de 1092. e D. Payo segundo pelos de 1107. Não se oferece nesta materia agora ecclia digna de particular observaçao, e reparo mais que o verse que na referida Sé vacante fosse o Bispado do Porto governado sómente por Arcediagos, quais forao os tres sobreditos, que o governaraõ sucessivamente,

sem que em algumas destas occasioens entraisse a governallo qualquer outra Dignidade, como Deaõ, Chantre, Tesoureiro mór, Mestre Escolla, e Arcipreste; todas de instituiçao antiquissima nas Cathedraes, como tratando dellas bem mostra o Padre Frey Hyeronimo Roman.

*Roman.  
Republ.  
de Muad.  
t. 1. de  
Republic.  
Christian.  
l. 3. cap. 9.*

Acrefse mais a este reparo dizer o mesmo Escritor que a Dignidade de Deaõ naõ era commua em todas as Igrejas; porque muitas uzavaõ de Piores que era Dignidade da mesma graduaçao, e por isso talvez que nas Sés vacantes de Vizeu, e Coimbra acima apenadas dizem sens Doutissimos Escritores forao nellas governadas por Piores por aquelle tempo da dita Sé vacante, em que a do Porto foi governada por Arcediagos, donde parece pôde inferir-se que, ou nella por entaõ naõ havia Deaõ, ou Prior Dignade correspontente, ou no Porto se obtevou mais propriamente o que por Ecclesiastico instituto competia à Dignidade de Arcediago, que era [ como affirma o sobredito Padre Roman ] ser o maior Prior dos Diaconos, e ainda que naõ tinha a primeira Cadeira, e mais antigo que o Deaõ, com tudo tinha maior jurildicaõ pelas razoens que

aponta, e este feria talvez hum dos motivos para os Arcediagos serem principalmente admitidos naquelle Sé vacante a Governadores deste Bispado.

Sendo que naõ haveria nelle entaõ outras Dignidades mais que Arcediagos; como parece naõ havia; porque o Ilustris-

*Illustriſſi-  
mo D. Rodrigo da Cunha  
Cunh. na-  
2. p. deſte  
Catal. c. t.  
p. 21. de-  
prim. Im-  
preſſao.*

simo D. Rodrigo da Cunha no capitulo primeiro da se- gunda parte deste Catalogo apontando hum concerto que a Rainha D. Thereza fizera entre o Bispo D. Hugo, e os herdeiros da Igreja de Campanham, sobre o padroado da mesma Igreja, em 3. de Setembro da era de 1168. anno de Christo 1130: affirma que neste concerto assinaraõ o Bispo D. Hugo, e Mauricio Arcebispo de Braga, e tambem tres Arcediagos da Sé do Porto, declarando, que ainda entaõ naõ havia nellas outras dignidades.

Isto se vê mais claro, ad- vertindo-se que o mesmo Il- lustriſſimo Escritor na mesma parte mais adiante nas memo- rias do Bispo D. Martinho Pi- res, escreve que este Prelado entrando a sello do Porto na era de 1223. anno de Christo 1185. instituira, e creara de novo na Sé quatro Dignidades, que nella até entaõ naõ havia a saber o Deado, Chantrado, o Mestre escolado; e Thesou- rado;

*Illustriſſi-  
mo D. Rodrigo da Cunha  
sapr. P. 2.  
c. 7. exp.  
47. da pri-  
meir. Im-  
preſſao.*

rado: e que naquelle tempo viviaõ os Conegos regularmente debaixo da Regra de Santo Agostinho, comendo em refeitorio, e recolhidos em clauzura, dando estas noticias tiradas do que no Censual do Cabido o antiquissimo Escritor desta Cathedral deixara em memoria o antiquissimo Escritor delle o Reçoeiro Joao da Guarda, e transcrevendo-lhe o texto, em que as noticiaava.

Do mesmo contexto, além do referido se manifesta: Que no Bispado do Porto havia dez Arcediagados, a quem pertinhaõ dez Arcediagos. O primeiro se chamava de Alem Douro. O segundo da terra da Maya. O terceiro de Refoyos. O quarto de Aguiar. O quinto de Panafiel. O sexto da terra de Louzada. O septimo de Gouvea. O oitavo de Bemviver. O nono de Bayaõ. E o decimo de Penaguiaõ. E porque estas Dignidades, ou Arcediagados eraõ pobres para poder satisfazer com seus encargos, unios as outras, nesta forma: Os Arcediagados da terra de S. Maria, e de Bayaõ, e Penaguiaõ unio à meza Episcopal: os da terra da Maya, e Louzada à meza do Cabido: o Arcediagado de Aguiar ao Deado: O de Panafiel ao Chantrado: O de Gouvea, e Bemviver ao Mestre escolado: a terra de Refoyos ao Thesou-

rado, mas que agora [isto era no tempo em que Joao da Guarda escreveuo o Censual] o Thesoureiro o naõ pessua; instituuo por primeiro Deado, Fernao Rodrigues: Chantre Martim Frolia: Mestre escola Domingos Miguel, que depois fez Chantre: por Thesoureiro a Martinho Rodrigues, que depuis foi Bispo. Dividio, e partio com os Conegos todas as rendas de todo o Bispado: convem a saber, duas partes para o Bispo, e a terça parte para os Conegos, à imitaçao da Metropoli de Braga, que he May da Igreja do Porto, &c.

Individuamos neste lugar estas noticias, pelas naõ dilatarmos ao Corioso leitor, visto que a legunda parte deste Catalogo tem de sair na segunda, e nova Impressao em segundo tomo separado deste primeiro, e tambem porque do exposto nellas se manifesta para o presente assumpto, que no tempo da referida Sé vacante, que ouve entre os annos de 1072. e de 1114. naõ havia no Bispado do Porto outra Dignidade alguma mais que as ierferidas de Arcediagados; concludo-se, que naõ deve causar admiraçao o verse que na referida Sé vacante fosse o Bispado do Porto sómente governado por tres Arcediagos: D. Payo primeiro, pelos annos de 1088.

Dom

Dom Rodrigo, pelos de 1107 como fica visto. As mais obter-vações sobre as ditas notícias dos antigos Arcediagados, expendemos, querendo Deos, em outro lugar na segunda parte, quando nella, e segundo tomo, adicionarmos as memórias do Bispo D. Martinho Pires.

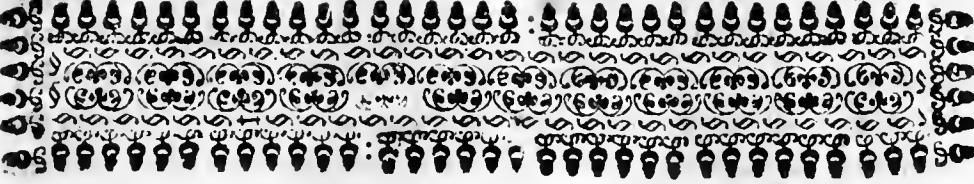
E concluindo agora este ultimo, e adicionado capítulo da primeira parte do dito Catalogo; advertimos que pelos annos de 1107. em que na referida Sé vacante governava o Bispado do Porto o Arcediago D. Payo segundo do nome, conforme a ultima memoria do mesmo anno acima apontada detcuberta na doação original de Dona Ermesenda ao Mosteiro de S. João de Penhorada, em cujo cartorio se conserva; já então no referido anno de 1107. eraõ absolutos Senhores de Portugal o esclarecido Conde D. Henrique, e sua mulher a Sereníssima Rainha D. Thereza filha ligitima del Rey de Castella D. Affonso,

com a qual havia casado no anno de 1093. na forma que bem mostra o Doutíssimo Academico o Reverendíssimo Padre D. Joseph Barboza; havendo com igual erudição, e bem notorio, e costumado talento, que a dita Rainha D. Thereza era na realidade filha ligitima do sobredito Rey de Castella D. Affonso 6. e à vista do expedito neste particular por tão Doutíssimo Escritor não temos nelle mais que dizer.

Por todo o tempo da referida Sé vacante, e sobreditos tres Governadores, que nella cuve no Bispado do Porto, forão Pontífices Romanos Alexandre II. Gregorio VII. Victor III. Urbano II. e Pascoal II. Emperadores no Ocidente. Henrique IV. e Henrique V. Reys Catholicos em Castella Leão, e Galliza Dom Sancho II. D. Garcia, D. Affonso VI. e D. Affonso VII. Príncipe de Portugal o Conde D. Henrique tronco memorável da Monarchia Portugueza.

# F I M.





# CATALOGO DOS BISPOS DO PORTO

SEGUNDA PARTE,

No fim da qual vaõ agora de novo Addiçois, e suplemento a todos os Capitulos della, e continuaçao historicã de todos os Bispos que no Porto se seguirão ao Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha athe o presente.

## C A P. I.

De Dom Hugo primeiro do nome 16. Bispo do Porto.



E P O I S de o Reyno de Portugal ser dado em dote ao Conde Dom Henrique com a Raynha Dona Tareja filha del-Rey D. Afonso o VI. de Castella, chamado Emperador, entrou na administraçao, e governo do Bispado do Porto o Bispo Dom Hugo no anno de Christo de 1018. governando a Igreja de Deos o Papa Paschoal II. Foy Dom Hugo, ao que nos parece, de Naçao Frances, teve outro Ir-

maõ chamado Guilhelme, de q consta por hū sinal seu, que fez em huā doaçao do mosteiro de Riotinto, feita ao Bispo D. Hugo, em a qual assigna. *Guilhelmus frater Episcopi confirmat.* *Guilhelmo Irmaõ do Bispo confirma.* Primeiro, q o Bispo D. Hugo entrasse no governo do Bispado do Porto, tinha sido Arçediago da Igreja de Sant-Iago em Galliza, como refere Fr. Fernando Oxæa Religioso da Ordem de S. Domingos, no cap. 51. da Historia que fez do <sup>Fr. Fernando de Oxæa</sup> <sup>51.</sup> Apostolo Sant-Iago: sendo Arçebispo,

## II. PARTE DO CATALOGO

çebispo, Dom Diogo Gelmi-  
res, que foy o primeiro Arce-  
bispo daquella Igreja, e ultimo  
Bispo de Iria: confirmado no  
primeyro de Julho do anno de  
Christo 1100. Tomando o  
Bispo Dom Hugo posse da  
nova dignidade, começo logo a  
reformar sua Igreja, e a  
redeificala por estar muy des-  
baratada dos tempos passados.  
Entendeo tambem na recupe-  
raçao das terras, lugares, e  
Igrejas, que os Bispos comar-  
caos lhe aviaõ usurpado em  
quanto a dignidade pontifical  
do Porto esteve sem Prelado.

Ouve breve do Papa Calixto  
*Anno de Christo 1120.* segundo, no anno de 1120. em  
que lhe limitou os termos do  
Bispado: mandando, que lhe  
fossem restituïdas as terras, e  
Igrejas, que os Prelados lhe a-  
viaõ tomado, em quanto sua  
Igreja estivera sem Pastor. E o  
Papa Paschoal II. concedeo  
outro breve ao mesmo Dom  
Hugo, em que mandava ao  
Bispo de Coimbra Dom Gon-  
çalo, que lhe restituuisse as pa-  
riochias, que lhe tinha occupa-  
do do Rio Douro, ateh o Rio  
Anteana. E do Papa Calixto  
ouve outro breve para o Arce-  
bispo de Braga D Pelagio lhe  
largar as Igrejas de que estava  
apossado, que pertenciaõ ao  
Bispado do Porto, obrigando-o  
a que lhas restituuisse logo.

Estendiaisse o Territorio, e  
Diocesi do Bispado do Porto,  
mais do que hoje se estende,  
porque entrando na Igreja de  
Burgaes junto ao Mosteiro de  
Santo Tirso, que hoje he o ter-  
mo deste Bispado, passava ate  
o Mosteiro de Pombeiro, e ti-  
nha jurisdiçao em todas as Igre-  
jas, q estaõ jonto do Rio Ave,  
e do Vizela, ateh chegar ao  
Mosteiro de Pombeiro: terras,  
que hoje, com outras mais do  
Bispado do Porto, tem em sy  
a Igreja Metropolitana de  
Braga, desde o tempo em que  
os Mouros senhorearaõ esta,  
ficando orfa, e sem Pastor.  
Consta o que temos dito de hõ  
breve do Papa Paschoal segun-  
do, que està no Censual do  
Cabido, cujo treslado he o  
que se segue.

Treslado do breve em latim.

**P**Aschalis Episcopus, ser-  
vus servorum Dei, vene-  
rabi fratri Hugoni Portuga-  
lensis Ecclesiae Episcopo, et ejus  
successoribus canonice substitu-  
endis in perpetuum. Egregias  
quondam Episcopalis dignitatis  
urbes, in Hispania claruisse,  
egregiorum, qui in ipsis resulserunt.  
Pontificum sive Martyrum,  
scripta, et monumenta tes-  
tantur. Postea vero per annos  
multos Hispaniae maiorem par-  
tem

## DOS BISPOS DO PORTO

3

tem à mauris, vel Ismaelitis invasam atqne possessam, urbiū, vel Ecclesiarum abolitio manifestat: et nostrorum temporum memoria nō ignorat. Sane quia temporibus nostris omnipotenti Deo placuit urbes nonnullas Maurorum tyrannidi eripere, et destitutas in restitutionis columen revocare: oportunum utique duximus, Episcopales in eisdem urbibus cathedras reparare. Cum ergo ad reformatum Portugalensis Ecclesiae statum fraternitas tua, communi fratrum concilio deputata sit, nos ad ejus reformationem, executionem dilectionis tue venerabilis frater, et Coepiscope Hugo benignissimo favemus affectu. Personam siquidem tuam, & Ecclesiam ipsam Dei gratia restitutam, sub nostram decrevimus tutellam specialiter confovendam, ea te libertate donantes, ut nullius Metropolitani, nisi Romani Pontificis, aut Legati, qui ab ejus Latere missus fuerit, subjectioni tenearis obnoxius: sed remotis molestijs, commissæ Ecclesia quietus immineas. Statuimus itaque, ut quæcumque prædia, quamcumque diæcessim, in præsenti 8. Indictione, eadem Ecclesia justè possidet, vel in futurum juste ac canonice poterit adipisci, firma tibi, tuisque successoribus, et illibata permaneant: & quod de antiquis Parochia terminis, dum Portu-

galensis prostrata jaceret Ecclesia, ab alijs Ecclesijs occupatū est, auxiliante Deo eidem reintegretur Ecclesia. Quorum videlicet terminorum distinctio, horum dicitur finium continuatione distendi. A fauce Aviae fluminis ubi cadit in mare Oceanum, per ipsum flumen sursum, usque in Avicellam fluvium, et per Avicellam ad arcum Palambrij, inde ad Antam de Lemone, inde ad montem Ferrati, inde ad montem Marannis, inde ad Campeanam fluvium, et per ipsum fluvium sicut defluit in Bandugium, et per Bandugium, sicut decurrit in Corgam, et per Corregam in Dorium flumen, inde trans Dorium ad Piscarium, per montem Magnum ad Antoanam flumen, et per ipsum fluvium sicut descendit ad mare Oceanum. Quæcumque ergo, infra hos fines Ecclesia vel monasteria continentur, præcipimus, ut supra dictæ Portugallensi Ecclesiae, obedientiam debitam, justitiæque persolvant. Ab hæc adjicientes decernimus, ut nulli omnino hominum liceat, eandem Ecclesia temere perturbare, aut ejus possessiones auferre, vel ablatas reuinere, minuere; vel temerarijs vexationibus perturbare: sed omnia integræ conserventur, tam tuis, quam clericorum, & pauperum usibus profutura. Siqua ergo in futurum ecclesiastica, secularis ve-

persona, hanc nostræ constitutio-  
nis paginam sciens contra eam,  
temere venire tentaverit: secun-  
do, tertio ve commonita, si non  
satisfactione congrua emenda-  
verit, potestatis, honorisque sui  
dignitate careat, reamque se di-  
vino judicio existere de perpe-  
trata iniquitate cognoscat, Ego à  
sacratissimo corpore, Ego sanguine  
Dei, Ego Domini Redempto-  
ris nostri Jesu Christi, aliena  
fiat, atque in extremo examine  
districtæ ultioni subjaceat. Cun-  
elis autem idem loco justa ser-  
vantibus, sit pax domini nostre  
Jesu Christi, quatenus, Ego hic  
fructum bonaæ actionis percipi-  
ant, Ego apud districtum judicem  
præmia eternæ pacis inveniant.  
Amen. Ego Paschalis Catholi-  
cae Ecclesiæ Episcopus. Dat. Be-  
naventi per manum Joannis  
Sandæ Romanæ Ecclesiæ Dia-  
coni Cardinalis ac Bibliotheca-  
rij, 18. Calen. Septembris, In-  
dictione 8. Incarnationis Domini-  
nicae anno 1115. Pontificatus  
autem Domini Paschalis secun-  
di Papæ anno 17.

O Treslado em portuguez he-  
o seguinte.

**P**aschoal Bispo, servo dos  
servos de Deos, ao vene-  
ravel Irmaõ Hugo Bispo do  
Porto, e a seos successores insti-  
tuidos canonicamente para sem-  
pre. Os livros antigos, e memo-

rias de insignes Pontifices, e  
martyres, que nas Igrejas de  
Hespanha floreceraõ, daõ teste-  
munho das nobres Cidades, que  
com a dignidade pontifical res-  
plandeceraõ antigamente nella.  
Porem a destruiçao, que depois  
ouve nas Cidades, e Igrejas, nos  
manifesta a que na mayor parte  
de Hespanha fizeraõ por muitos  
annos os Mouros, e a memoria  
de nossos tempos o naõ ignora. E  
por quanto Deos nosso Senhor  
foy servido tirar alguas Cida-  
des em nossos tempos da tyran-  
nia dos Mouros, e de arruina-  
das, que dantes estavaõ, as tor-  
nar a sua restituïçao, nos pare-  
ceo conveniente reparar, e refor-  
mar as Cadeiras Pontificaes, q  
nas taes Cidades havia. E como  
Vossa fraternidade seja deputa-  
do de commun conselho dos Ir-  
maõs, para reformar o estado  
da Igreja do Porto, nós venera-  
vel Irmaõ EcoepISCOPO Hugo,  
favorecemos com benigno amor  
o trabalho de vossa Charidade  
na reformaõ della. Por tanto  
ordenamos tomar debaixo de nos-  
sa especial protecção vossa pes-  
soa, e Igreja, dandovos tal li-  
berdade, que naõ sejais sogeito a  
nenhum Metropolitan, tirando  
o Romano Pontifice, e o seu Le-  
gado de Latere, e q estejaes quie-  
to em vossa Igreja: que vos foy  
entregue, sem ninguem vos mo-  
lestar nella. Determinamos, que  
todas, e quaequer herdades, e  
ter-

## DOS BISPOS DO PORTO.

5

territorio, que a mesma Igreja de prezente possue iustamente nesta 8. indicçao, ou as que de futuro iustamente poder alcançar, fiquem firmes, e validas para vós, e vossos sucessores, e que com ajuda de Deos sejarestituido à dita Igreja tudo aquillo, que as outras lhe ocuparaõ, e tomaraõ de seos antigos limites em quanto a dita Igreja do Porto esteve destruida cujos termos, e demarcaçõens se diz que se continuavaõ, e estendiaõ por estes lugares. Da foz do Rio Ave onde se mete no Mar Oceano, e por elle acima, athe o Rio Vizella, e pelo Vizella athe o arco de Pombeyro, e dahi a Anta de Temam, dahi a monte de Eguas, dahi ao monte do Maram, dahi ao Rio Campeam, e por esse Rio assim como corre atheo Bandugio, e pelo Bädugio assim como se vay meter no Corrego, e pelo Corrego athe o Douro. Dahi pâssando o Douro à Pesqueira, e pelo monte grande athe o Rio Antoão, e por esse Rio assim como dege ao Mar Oceano. Por tanto mandamos, que quaequer Igrejas, e Mosteiros, que estaõ dentro destes limites dem à Igreja do Porto a divida obediencia. E alem do sobredito ordenamos, que nenhã pessoa temerariamente ouze perturbar a dita Igreja, ou tomarlhe suas terras, ou reterlhe as que lhe tiver usurpadas, ou vexala com quaequer outras

molestias, e que tudo lhe seja inteiramente conservado para se gastar, assim em vossos usos, como dos Clerigos, e pobres. Por tanto se alguã pessoa de hoje em diante, ou seja ecclesiastica, ou secular, tentar temerariamente bix contra esta nossa constituição de propósito, e amoestada segunda, e terceira vez se não se emendar dando congrua satisfaçao, careça da dignidade de seu poder, e honra, e pela maldade cometida saiba, que ha de ser acusada no Tribunal Divino, e seja apartada do Santissimo Corpo, e Sangue de Jesu Christo Deos, Senhor, e Redemptor nosso, e no ultimo exame esteja sogreta a muy rigoroso castigo. E todos os que guardarem justiça ao dito lugar tenhaõ a paz de nosso Deos Jesu Christo, para que na terra recebaõ o fruto de sua boa obra, e achem diante do riguroso Juiz, o premio de eterna paz Amem. Eu Paschoal Bispo da Igreja Catholica. Dado em Benavento, por maõ de Joaõ Cardeal Diacono da Santa Igreja de Roma, e Guarda da Livraria, a quinze de Agosto na Indicçao 8. anno da Encarnação do Senhor mil cento, e quinze, no anno 17. do Pontificado do Senhor Paschoal Papa segundo.

Deste Breve se ve como o Bispado do Porto, e seu territorio se alargava, e estendia a mais terras das que hoje tem,

e possue, pois sua jurisdiçāo não só chegava à Pombeyro: mas dahi passava atche o Maram, e Campeam, terras, que hoje estão fora de seos limites, e metidas nos dē Braga.

Em outro breve do Papa Calixto II. que está no mesmo Censual do Cabido, se apon-taõ os Mosteiros, que dentro nos limites do Bispado do Porto, na quelle tempo havia, os quais todos o Sūmo Pontifice sogeita à jurisdiçāo do Bispo D. Hugo. Saõ as palavras do breve as que se seguem.

**I**ntra quos fines hæc perhibetur Monasteria cōtineri, Monasteriū S. Tirsi de Ripā Ave Monasterium de Burgaes, Monasteriū de Roderitis, Monasteriū de Villarinbo, de Palibario, de Antiny, de Arnoyo, de Villacova, de Telonis, de Frauxino, de Mancellis, de Sancio, de Reale, de Varzio, de Villanova Episcopi, Monasterium de Palaciolo, Monasterium Sancti Joannis, Monasterium Ancedi, de Sulhaes, de inter Flumina, de Bouças, de Citofacta, de aquis Sanctis, de Macanarijs, de Lechia, de Variano, Sancte Mariæ de Portu Dorij, de Petrozo. Hæc igitur omnia, & alia monasteria, & Ecclesias, que infra hos fines continentur, apostolica autoritate præcipimus, ut supra dictæ Ecclesie Portugalensi obedientiam debitam jas-

titiamque persolvant. Que tanto val como se distera.

Dentro dos quais limites es-tes saõ os Mosteyros, que se diz aver o Mosteyro de Santo Tirso de Ribadave, o Mosteyro de Burgaes, o Mosteyro de Rorís, o Mosteyro de Villarinho, o Mosteyro de Pombeyro, o de Antiny, o de Arnoya, o de Villacova, o de Toloes, de Freyxo, de Mangellos, de Sancio, de Real, de Varzia, de Villanova do Bispo, o de Paço, o Mosteyro de S. Joaõ, o Mosteyro de Ancedi, de Soalhaes, de Entre am-bos os Rios, de Bouças, de Cedofeita, de Agoas Santas, de Machellos, de Leça, de Vairaõ, de Santa Marinha de Porto Douro, de Pedrozo. Estes, e todos os outros Mosteyros, e Igrejas, que estão dentro dos ditos limites, mandamos com authoridade Apostolica, que dem a divida obe-dencia à Igreja do Porto.

A mayor parte destes mosteiros está hoje sem observan-cia regular, convertidos huns em Igrejas parochiais, e co-mendas: outros unidos in per-petuū a Mosteiros de diversas Religioens: fazendo o tempo esta mudança com a que os Religiozos delles fizeraõ na observancia de sca regra. Nas terras, que hoje tem o Arce-bispado de Braga, que forão da Igreja do Porto, entraõ tambem muitos destes mosteiros,

## DOS BISPOS DO PORTO.

ros, que na demarcação da Diocese do Porto lhe forão al-signados.

O breve, que o Papa Calixto 2. passou cōtra Pelagio Bispo de Braga, para, aver de restituir à Igreja do Porto as terras, que lhe avia tomado, he o que se segue.

### Treslado do Censal do Cabido.

**C** Alixtus Episcopus, servus servorum Dei, venerabili fratri P. Bracharense Episcopo salutem, & Apostolicam benedictionem, Portugalensis Episcopatus Ecclesias, quas Bracharense Ecclesia usurpabat, dominus prædecessor noster Sanctæ memoriae Paschalis Papa confratri nostro Hugoni Portugalensi Episcopo, secundum antiquam terminorum diffinitionem, restituendas literarum suarum authoritate manda-vit, quod cum minime impleretur, ipse canonicam, tam super easdem ecclesias, quam super contemptores, justitiam assecutus est. Qua postea similiter audaci temeritate comperta, filius noster B. Presbiter Cardinalis, in partibus illis Apostolicæ Sedis Legatus, graviorem, sicut accepi-simus, inde in Burgensi Concilio sententiam promulgavit. Nos itaq; prædicti domini nostri vestigia subsequentes, iterata Sedis Apostolicæ præceptione manda-

mus, ut infra quadraginta dies, post quam ad te literæ istæ per-venerint, prædicto fratri nostro Hugoni Portugalensi Episco-po, easdem Ecclesias cum rerum suarum facias integritate restitui. Aliorum nos ex tunc saepe dicti Domini nostri, & Legati sui sententiam, aequitate ca-nonica promulgatam, Apostolicæ Sedis authoritate confirmantes, tibi pontificale officium, donec ei satisfacias, interdicimus. Dat. Beveris 3. Non. Martii. O treslado em portuguez he o que se legue.

**C** Alixto Bispo, servo dos servos de Deos, ao vene-ravel Irmao Pelagio Arcebíspio de Braga saude, e Apostólica bençao. O Senhor Paschal Pa-pa de Santa memória, nosso pre-decessor, por autoridade de suas letras mandou, que fossem res-tituidas a nosso Co-Irmao Hugo Bispo do Porto, todas as Igre-jas do dito Bispado, que a Igreja de Braga lhe usurpara, se-gundo a demarcação antiga de seos limites. O que recusando fa-zer o dito Bispo, alcançou justiça canonicamente, assim sobre as mesmas Igrejas, como contra os que desprezavaõ a restituçao dellas. E sabendo de semelhante atrivimento, é temeridade o nos-so filho B. Presbitero Cardeal Legado naquelas partes, da See Apostólica, no Consilio de Bur-gos, como fomos informados,

mandou agravar as censuras: Pelo que nos seguindo a nosso antecessor, mandamos outra vez com preceito da See Apostolica, que dentro de quarenta dias depois que estas letras vos forem intimadas, façaeis com toda a inteireza restituir ao nosso Coirmão Hugo Bispo do Porto, todas as ditas Igrejas, como que a elles pertence: alias nós confirmamois com a authoridade da See Apostolica, a sentença do dito Papa nosso senhor, e seu Legado, promulgado canonicamente, pomos interdito em vossa officio Pontifical, the que satisfaçaes como temos dito. Dado em Beveris aos cinco de Março.

Com o Bispo de Coimbra Dom Gonçalo, fez o Bispo Dom Hugo, huā compêssissaõ, que anda no Censual do Cabido, em que se avieraõ, e concertaraõ sobre as Igrejas de alem Douro, e terra da Feira, prometendo o Bispo Dom Gonçalo, não molestar, nem inquietar ao Bispo Dom Hugo, sobre as terras, e Igrejas, que lhe pertenciaõ, naquelle comarca de alem Douro.

Nesta occupaçao da restauraçao de sua Igreja andava o Bispo Dom Hugo vigiando decontino, e trabalhando, que lhe fossem restituidas suas terras, e jurisdiçao, no que o favoreceo notavelmente o Papa Paschoal II. concedendolhe

muitos privilegios: entre os quais o fesizento do Metropolitano de Braga, fazendo-o imediato a sy, e a seu legado de latere, como se ve da Bulla do Papa Paschoal 2. q acima refirimos. A mesma izençao lhe concedeo depois no año de 1120.º o Papa Calixto 2. por seu breve, por rezaõ dos muitos serviços, que à sua Igreja tinha feito na restauraçao della. E naõ só com privilegios dos Sumos Pontifices soy favorecide o Bispo D. Hugo: mas ainda com doações de muita importancia, e honra para sua Igreja, que a Rayna Dona Tareja, e el-Rey D. Afonso Henriques seu filho lhe fizeraõ, em as quais lhe dotaraõ jurisdiçao, rendas, e privilegios tais, que se ainda hoje os posuire, e gozara de suas antigas liberdades, fora a mais nobre, e bem dotada Igreja de Portugal.

Duarte Nunes de Leão afirma, que o Conde Dom Henrique erigio, e levantou a Igreja do Porto destruida pelos Mouros, e lhe tornou a restituir Bispo dandolhe grādissimas rendas, e q o mesmo fez à de Braga, Lamego, e Vizeo. São suas palavras, as que se seguem. Ecclesiæ Cathedrales Bracharensem, Portuensem, Lamecensem, &c. Vi- sensē, a Sarracenis dirutas, Hen- Reg. Port. ricus suis sumptibus existit ere- genial fol. Etas Pontificibus restituit, & eas 3º am-

## DOS BISPOS DO PORTO.

9

*amplissimis censibus ditavit. O proprio quasi diz o Cardenal Baronio no tom. 12. anno de Christo 1123. n. 2.*

A Raynha D. Tareja concedeo ao Bispo Dom Hugo a Cidade do Porto, com a jurisdiçāo, rendas, e direitos della: como consta da doaçāo, que lhe fez na Era de 1158. em o Mez de Abril, anno de Christo de 1120. no anno 6. do Pontificado do mesmo Bispo Dom Hugo. Nella assignou a Raynha Dona Tareja, e o Princepe Dom Affonso seu filho, e Dona Urraca, e Dona Sancha suas filhas, e outros muitos senhores, como se ve da mesma doaçāo, que por ser taõ notavel, a tresladamos aqui em portuguez, e he a que se segue.

Pela authoridade dos antepassados Padres somos amoestados, que tudo aquilo que quizermos, seja firme, e valioso, per escrituras publicas o encomendemos à memoria, assim dos presentes, como dos que ao diante forem. Pelo que eu a Raynha Tareja filha do Glorioso Imperador Affonso para honra, e gloria de nosso Senhor Jesu Christo, e a honra, e louvor da Bemaventurada Virgem Maria, e por remissão de meus peccados, e redempçāo de minha alma, e de meus Pays, fasso testamento, e carta de doaçāo, por confirmação desta escritura à Sé do Por-

to, daquelle burgo; ou daquella herdade, ou herança, com todas as rendas, e achegas, e com a Igreja de Redondella, e bosques, e Castello, que em portuguez se chama Lueda, com todas suas pertenças, e Germade, que minha Irmaã a Raynha Urraca ja tinha doado, e com todos os direitos Reaes, que dentro do dito Conto se contem. Por tanto do-o, e outorgo as sobreditas heranças, ou herdades, e pesqueiras, a Santa Maria da Sé do Porto, e a Dom Hugo Bispo della, e a seus sucessores: e faço Conto firmíssimo por seus termos. Convém a saber, por Lueda, e dahi pelo ribeyro de Tonairo, que corre por junto do Paço de Garcia Gonçalves, e dahi pelas pedras fixeles, e dahi por Paramos, ateh Barezo, e dahi ateh a arca velha, que está junto da fonte, e dahi ateh a outra arca, e dahi pela pedra furada, e dahi ao monte, que se chama Pee de mulla, e dahi pelo monte dos Cativos, e onde parte Cedafeita com Germade. E dahi Cortinha de Frades, e dahi the o Canal mayor, assim como corre o Rio do Douro. Por tanto qualquer direito, e qualquer propriedade, q dentro dos ditos limites tenho, ou devo ter, de Bouças, ou de Santa Maria de Agoas santas, ou de outros direytos Reas, e possesoens: de tudo faço doaçāo, e testamento à Igreja de S. Maria

## II. PARTE DO CATALOGO

da Sè do Porto, e a D. Hugo Bispo da dita See, e a seos successores, e per instrumento o confirmo para que o tenha, e pessua a Igreja do Porto, para todo o sempre, e para sim dos fins. E se algum de meos parentes, ou estranhos attentar, romper, tirar, ou quebrantar este testamento, e carta de doação, ou cauçaõ primeiramente encorra na ira de Deos, e seja apartado, e alienado do Santissimo Corpo, e sangue de nosso Senhor Jesu Christo, e não se emendando, no inferno tenha lugar, com Judas o traydor, e tudo o que assim presumir fazer seja nullo, e de nenhum valor, e em nada se torne, e alem disso pague de pena seis mil soldos, e hum talento de ouro. E esta seja sempre firme, e inviolavel. Foy feyta esta Escritura na

Era de 1158. annos, e foy confirmada, e sellada no Santo dia da Paschoa, aos 18. dias do Mez de Abril, aos quinze dias da Lua, anno de Encarnaçao de Nosso Senhor de 1120. na Indicção segunda, concorrendo Epacela nenhua. No anno sexto do Pontificado de Dom Hugo Bispo da dita Igreja. Eu a Raynha Dona Tareja filha do Glorioso Imperador Affonso, confirmo, e assigno esta carta, ou cauçaõ com minhas proprias maons, juntamente cum consentimento de meu filho Affonso, e de minhas filhas Urraca, e Sancha. Teste-

munhas, que prezentes estiverão, e ouvirão. Gomes Nunes. Men-  
do Viegas. Pero Paes. Pelayo Paes. Egas Gondesendes. Men-  
do Bofino. Usdamino. E eu Af-  
fonso filho da Raynha Tareja o  
assigno, e aprovo. E eu Sancha  
filha da Raynha Tareja o assig-  
no, e aprovo. E eu Urraca filha  
da Raynha Tareja o assigno, e  
aprovo. Dom Hugo Bispo da  
dita Igreja da Sè do Porto, o  
assigno. Hilario Arçediago da  
dita Igreja, o assigno. Nuno Ar-  
çediago da dita Igreja o assigno.  
Froilam Almartins o assigno.  
Pelayo Clerigo de Missa, e  
Conego, o assigno. Suario Gon-  
desendes Clerigo de Missa, o as-  
signo. Diogo Diacono, e Cone-  
go, o assigno. Pedro Subdiacono,  
e Conego, o assigno. Mendo  
Notario, o escrevo.

Depois o Bispo Dom Hugo fez foral aos moradores da Ci-  
dade, do que lhe haviaõ de pa-  
gar das cazas, que fizessem, e  
das mercadorias, que nella se  
comprassem, e vendessem, tra-  
zidas de fora. He a data na Era  
de 1161. confirma, e assigna  
nella o mesmo Bispo D. Hugo,  
e quatro Prelados da mesma  
Igreja, que imediatamente  
depois de sua morte lhe forão  
sucçedendo, a saber: Joao Pe-  
culialis, Pedro Pitonis, Pedro  
Cabaldis, Pedro Senior, como  
consta da escritura do foral.

A mesma Rainha Dona  
Ta-

Tareja concedeo ao Bispo D. Hugo o Mosteiro de Bouças, e ametade do Porto d'agoa do Douro; convem a saber da pedra largada, a che o Mar Occeano, Era de 1166. Ide Christo 1128. assigna, e confirma o Bispo D. Hugo. Confirmou esta mesma doação, ao mesmo Bispo, e no mesmo anno el Rey D. Affonso Henriques na forma, que por sua May a Raynha Dona Tareja lhe fora concedida.

Tambem lhe deu a mesma Raynha o Couto, e Igreja da Regoa, q ainda hoje pessue este Bispado, na Era de 1165 no 14. anno de seu Pontificado, assigna ella, e seu filho D. Affonso, e suas filhas, Uraca, e Sanchez. Confirmaraõ a doação, e assignaraõ o Bispo D. Hugo, e outros muitos senhores.

A mesma Raynha Dona Tareja deu ao Bispo Dom Hugo o Mosteiro de Santa Mariinha de Crestuma, e o Couto delle, que lhe assigna, e limita, na Era de 1156. anno do Senhor mil cento, e dezoito, no quinto anno de seu Pontificado, assigna a Raynha Dona Tareja com seus filhos: e o Bispo Dom Hugo com outros muitos senhores. Ainda hoje pessue este Couto a Igreja do Porto, mas não o Mosteiro, que já não ha no lugar de Crestuma, onde se conserva só huá pe-

quena Igreja, em q se administraõ os Sacramentos aos fre-  
guezes della.  
El-Rey D. Affonso Henriques deu tambem a esta Igreja, e a D. Hugo Bispo della, o Couto, e Igreja de Meynedo, a que na doação chama Mosteiro, demarcandolhe o distrito, e limites delle: he a data a 5. de Outubro, Era de 1169. an-  
no de Christo 1131. Depois passados muitos annos, o Bispo Dom Joao de Azambuja, que soy desta Igreja, unio a de Meynedo ao Arçediagado do Por-  
to, que de novo criou, dando-lha in perpetuum, e a possuem hojue os Arçediagos, com titu-  
lo de Arçediagos de Meynedo,  
como a diaqte diremos, tratan-  
do do Bispo Dom Joao.

O mesmo Rey Dom Affon-  
so Henriques, fez doação do  
Couto de S. Pedro da Cova ao  
Bispo Dom Hugo, demarcan-  
dolhe os limites delle, aos vin-  
te, e seis de Janho, era de mil  
cento, e sessenta, e oito, e de  
Christo 1130. deulhe mais a  
Igreja de Trizauras com todos  
seos reditos, e proventos: e fes-  
lhe outras doações, q constão  
do Censual do Cabido, onde  
estaõ as escrituras dellas.

Fez o Bispo Dom Hugo  
composiçaõ com o Prior do  
Mosteiro de Leça; sobre o jan-  
tar, que tinha obrigaçao dar-  
lhe todos os annos, e com o Pri-

or do Mosteiro de Agoas Santas, sobre o melmo jantar. Estão as escrituras de composição no Censual do Cabido, que por serem notaveis, e mostrarem a antiguidade destes dous Mosteiros da Religiao de S. João Baptista de Malta, as tresseladasmos a qui.

A do Mosteiro de Leça he a seguinte.

**S**anctorum authoritatem patrum, & exempla sequentes, quod firmum, & stable fieri credimus, per scripturam firmitatem roboramus. Quapropter ego Hugo Dei gratia Portugalensis Episcopus, per presentem scripturam condono, & dimitto vobis domino Martino, si ve successoribus vestris illud jantar tantum monasterij de Lecia, quod debebat dare annuatim Episcopo Portugalensi. & Ecclesie, sive, ut ultra non requiratur a me, vel a successoribus meis: & propter hoc accepimus a vobis, istas hereditates ipsius monasterij: id est unum Cazalem in Vallebona, cum omnibus suis pertinentijs, qui fuit de Sarraceno Osoriz, & de Pelagio Pellas, alem in Gondomar, qui fuit de eisdem Pelagio. & Sarraceno, cum quantum ibi habebat monasterium: & in Sunanis quatuor casales, cum quantum ibi habebat monasterium, ut a modo, & deinceps habeamus. & possidiamus, ego, & successores mei, pro

illo jantar, quod debebat dare: E si istae hereditates nobis calumniatae fuerint, dominus Martinus servus pauperum, vel ejus successores, nobis authoris et, & defendant; E si defendere, & authorisare non poterunt, alias hereditates istis, & tantum valentes, aequales nobis restituat, vel quantum inde perdidimus. Si vero me vel successores meos penituerit, & illud jatar quiescerimus, quod in perpetuum illud amitteramus. Si autem vos penituerit, vel successores vestros, & hereditates requisieritis usque in perpetuum, eas dupletis. Falsa chartula, Era millesima centessima, sexagesima: quintò Calendas Augusti. Qui presentes fuerunt Petrus testis. Suarius testis. Gundisalus testis. Hugo Portucaleensis Episcopus cum Concilio Canonorum Portugalensium, confirmat. Dominus Martinus Concilio confratrum suorum, confirmat. Adefonsus princeps, confirmat.

Traduzida em portuguez,

quer dizer.

**S**egundo a autoridade, e exemplo dos santos Padres, aquillo que queremos seja firme, e de dura, o corroboramos com firmeza de escriptura publica, por tanto eu Hugo pella graca de Deos Bispo do Porto, pella prezente escriptura dou, e largo a vós Dom Martinho, e a vossos sucessores

cessores e o jantar, samente do Mosteiro de Leça, que o dito Mosteiro tinha obrigaçā dar todos os annos, ao Bispo do Porto, e a sua Igreja; para que mais o não peça eu, nem meos sucessores; pelo qual jantar recebemos de vós estas herdades do mesmo Mosteiro: a saber hum Cazal em Valbom, e todas suas pertenças, o qual foy do Mouro Ozoris de Pelayo Pais, e outro em Gondomar, que foy do mesmo Pelayo, e Mouro, com tudo o que ahí tem o Mosteiro, e em Sinaes quatro Cazais, com tudo o que ahí tem o Mosteiro, para que de boje, e daqui em diante os tenhamos, e possuamos eu, e meos sucessores, por aquelle jantar, que o dito Mosteiro era obrigado dar: e se estas herdades nos forem caluniadas, Dom Martinho servo dos pobres, ou seos sucessores, nolas autorizaraõ, e defenderaõ: e se as não poderem autorizar, e defender, nos restituiraõ outras herdades iguaes, e equivalentes a estas, ou a perda, que da hí recebermos. E se eu, ou meos sucessores nos arrependermos, e pedirmos o dito jantar, o perderemos para sempre. E se vós vos arrependerdes ou vossos sucessores, e pedirdes as vossas herdades, as pagareis em dobro para sempre.

Foy feita esta carta na Era de 1160. a 28. de Julho. Testemunhas, que forão prezentes: Pedro testemunha: Suario testemun-

nha: Gonçalo testemunha: Hugo Bispo do Porto, como o Cabido dos Conegos da Igreja do Porto, confirma. Dom Martinho como o Cabido de seos coirmãos confirma. Affonso Princepe, confirma. A Composiçāo do jantar de Agoas lantas he a que se legue.

**H**ec est conventio, quae est facta per hujus scripture firmatatem inter Episcopum Hungonem Portugalensem. Et Armirigum Priorem, Et clericos Sanctae Mariæ de Aquis Sanctis, pro parata, quod vulgo dicitur jantar: scilicet, ut Episcopus accipiat pro illo jantare omnem illam terram quam habebat Ecclesia Sanctæ Mariæ, in Villa, quæ dicitur Paramos, tam in regalengu, quam in ganancia, Et in super sex bragales per annum quemque annum: Et ista conventio placuit Episcopo, Et Priori, Et clericis, ut super sit firma, Et nunquam evanescat. Facta charta Era millesima centessima sexagesima octava, octavo Kalendas Martias, qui præsentes fuerunt, Vermudus testis confirmat. Pelagio testis, Odario testis.

As palavras latinas querem dizer.

**E**sta he a concordia, que fizeraõ por esta escritura Hugo Bispo do Porto, e Armirigo Prior, e clérigos de Santa Maria

Maria de Agos farnas, pelo  
aparato, que communmente se  
chama jantar, cõm veim a saber,  
que o Bispo receba por esse  
jantar toda aquella terra, que  
tinha a Igreja de Santa Maria,  
na Villa que se chama Paramos:  
assim em reguengo, como em ga-  
nancia: e alem disso seis braga-  
es em cada hum anno. E pare-  
ceo bem ao Bispo, e Prior, e Cle-  
rigos, que esta concordia ficasse  
para sempre firme, e se naõ aca-  
basse. Foy feita esta carta na E-  
ra de 1168. a 22 de Fevereyro.  
Os que estiverao presentes,  
Vermudo testemunha, confirmara.  
Pelagio testemunha. Odario  
testemunha.

Com as doaçoens, q̄ já te-  
mos refidas, e com outras  
mais, que estaõ no Censual do  
Cabido, enriqueo, e dotoou a  
Raynha Dona Tateja à Igreja  
do Porto, no tempo que vi-  
veo o Bispo Dom Hugo, dan-  
dolhe jurisdiçao, e rendas. E  
com a mesma liberalidade fo-  
raõ continuando, El-Rey Dom  
Affonso Henriques, e seu filho  
Dom Sancho primeyro, engrâ-  
decendo esta Sè com outras  
muitas doaçoens de novo, athe  
que começando as discordias,  
que entre os Reys, e Bispos  
desta Cidade ouve, se acabou  
a liberalidade de q̄ uzavaõ em  
dotar esta Igreja, procurando  
dahi em diante os Prelados

della defendendo o que os passa-  
dos lhe deraõ, e as excepçōens,  
q̄ possuyaõ, como adiante veremos.  
Em phum concerto, que a  
Raynha Dona Tateja fez en-  
tre o Bispo Dom Hugo, e os  
herdeiros da Igreja de Cam-  
panham; sobre o Padroado da  
mesma Igreja, a tres de Setem-  
bro Era de 1168. assigna o Bis-  
po Dom Hugo, e Manicio  
Arçebispo de Braga. Assignaõ  
tambem tres Arçediagos da  
Sè do Porto ( por que ainda  
então naõ avia outras dignida-  
des.) E Helias monachus Sanctæ  
Sedis Portugalensis, & Pela-  
gius monachus.

Donde se vê que no tempo  
do Bispo Dom Hugo hera a Sè  
do Porto de Conegos, que vi-  
viaõ debaixo de obediencia a  
modo de Religiosos, e como  
tais se assignavaõ nas doaçoens,  
e escrituras, chamando-se  
Monges, e muitas vezes Cone-  
gos Regrantes da Igreja do  
Porto. Eraõ tambem Religio-  
sos estes Arçediagos, como os  
mais Conegos, e dez em nu-  
mero, como adiante veremos,  
tratando do Bispo D. Marti-  
nho Pires, q̄ instituyo novas Di-  
gnidades, e extinguio, e suppri-  
mio os Arçediagados, applicâ-  
do as terras, e rendas delles às  
Dignidades quede novo fizera.  
De modo q̄ em vida do Bispo  
Dom

Dom Hugo, e de alguns successores seos, viverao os Conegos desta Sè em Clausura, debaixo do instituto, e regra de S. Agostinho, athe que as rendas se dividiraõ entre o Bispo, e Cabido: na qual divizam ficaraõ os Conegos com meza Capitular, distinta, e separada da Pontifical dos Prelados, e viverao dahli em diante sem regra, Conegos seculares, como hoje o sao.

Dura a memoria do Bispo Dom Hugo athe a Era de 1172. anno de Christo 1134, em que assigna em huâ doaçao, que El. Rey Dom Affonso Henriques fez a huns Ermitaens de S. Pedro da Cova. Pelo qual tempo, ou pouco depois no anno de 1136 devia morrer: a vendo governado seu Bispado, por elspaço de quasi vinte e tres annos, que foy do de Christo de 1114 em que entrou no Bispado, athe o de trinta, e seis em que morreo a sete de Setembro. Fez seu testamento por Joaõ da Guarda Reçoeiro da Sè do Porto, em que dà sua fee, que deixava hum Maravedi pela Igreja de S. Pedro de Cismundi, que era da Camera Episcopal, em que se lhe avia de fazer hum anniversario, a sete de Setembro. Em o mesmo dia se lhe faz outro no Mosteiro da Serra dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho.

E està posto este anniversario no livro dos obitos, assim desta See, como do Mosteiro da Serra. Em todo o tempo, que viveo foy grande reformador de seu Bispado, restaurador de suas terras, e muy zeloso de sua Igreja, no que mostrou sua muita virtude, e santidade. Foy hum dos Authores da Historia Compostelana, como cõsta do prologo, q nella anda, e fez Gerardo Cura de Santa Anastasia, e Conego de Sant-Iago, Frances de naçao: onde fallando com o Arçebispo D. Diogo Gelmires, diz assim. *Tua igitur Sanctitatis hortatui obsequetes, Reverendissime Pater Didace secunde, Sancti Jacobi Antistes, praecedentis libri seriem ex parte contexere studuimus. Ejusdem namque libri praecedentia, Munio Mindunienfis, & Hugo Portugalensis Episcopi, viri sci licet prudentes, ac reverendi, scripserunt, &c.* Quer dizer. Obedecendo aos mandados de vostra Santidade, Reverendissimo Senhor Dom Diogo segundo, Bispo de Sant-Iago, trabalhamos compor o ultimo livro desta historia, porque o primeiro tinhaõ composto, Munio Bispo de Mondonhedo, e Hugo Bispo do Porto, varoens prudentes, e veneraveis. O mesmo afirma Valeo na Chronica de Hispania tom. 1. cap. 4. Onde de- vasc. tom. 1. cap. 4. Chronic. pois de dizer como na libraria do Hispaniae;

do Collegio de S. Salvador de Salamanca vio a historia Compostelana, acrelcenta. Prioris libri Authores fuisse dicuntur Munio Minduniensis, E<sup>o</sup> Hugo Portugalensis Episcopi: posterioris Gerardus quidam Presbyter, ut Colligitur, E<sup>o</sup> ejusdem Archiepiscopi familiaris. Em portuguez valem. Dixe que os Authores do primeyro livro forao Munio Bispo de Mondonbedo, e Hugo Bispo do Porto. Do ultimo, Gerardo Presbytero, amigo do mesmo Arcebispo D. Diogo Gelmires. Fez mais outras muitas obras, em que se conserva sua memoria: morreu no tempo, que reynava Dom Affonso Henriques, e viveu ainda no de seu Pay o Conde D. Henrique, que fez a Sé Cathedral desta Cidade, como temos referido, e foy consagrada pelo Arcebispo de Toledo Dom Bernardo, e o forao tambem as Sés de Lamego, e Vizeu, que o Conde Dom Henrique de novo edificou: morreu o Bispo Dom Hugo governando a Igreja de Deus o Papa Innocencio II.

Este Capitulo ha de ter Addição ao diante, relevante, e curiosa.



## CAPITULO II.

De Joao Peculialis 17. Bispo do Porto.

**A**O Bispo D. Hugo falecendo na Igreja do Porto, Joao Peculialis, que tinha por appellido, Ovilheyrô, o qual foy dos primeyres Conegos Regrantes do Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra. Foy Françez de Naçao, e vindo a este Reyno com grande nome de Letrado, foy feyto Mestre Eschola da Sè de Coimbra, onde D. Tello Arçediago, que entao era da mesma Sè, se juntou com elle, e com outros Vaiores illustres em sangue, e em costumes, para effeyto de fundarem o Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra; no sitio onde hoje está. No de Grijó da mesma Ordem de Santo Agostinho, tres legoas desta Cidade, estava Joao Peculialis quando foy chamado para o governo da Igreja do Porto. Foy Canonicamente eleyto por Bispo della, sendo Pontifice Innocencio II. Imperador no Oriente Joao Comeno, e no Occidente Lotario segundo. E querendole mostrar agradecido à Religiao em q se criara, e ao Mosteyro donde sahira com a jurisdictional Pontifical do Porto, izen-

izentou della ao Mosteyro de Grijó, tirandoo da visitaçāo, e correiaçāo de sua Igreja, em cuja logeiaçāo athe entaō estava, o que depois confirmou sendo Arcebispo de Braga, dandolhe a liberdade, e izençāo, que hoje tem. Governou esta Igreja por espaço de dois annos e meyo, no fim dos quaes soy translato ao Arcebispado de Braga, estando vago por morte do Arcebispo D. Payo, ou Pelagio I. do nome: nelle viveo trinta, e sete annos e meyo, e morreo na Era de 1215. de Christo 1177. ao primeiro de Dezembro. Succedeolhe na Igreja do Porto seu sobrinho D. Pedro Rabaldis, que entaō hera Arcediago da mesma Igreja, por que o achamos assinado em algūas escrituras com este nome. Em quanto o Bispo D. Joaō teve o governo da Metropoli de Braga, sagrou quatro Bispos do Porto, que imediatamente se seguirão depois de sua translaçāo. O primeiro soy D. Pedro Rabaldis seu sobrinho. O 2. D. Pedro Pitões. O 3. D. Pedro Senior. O 4. Dom Fernão Martins, tambem sobrinho seu. Consta o que temos dito de hum livro antiquissimo desta Sè, que está no Cartorio do Cabido della, à margem das fehas 66. Nelle está tambem haā doaçāo que o mesmo Bispo fez aos Frades,

que viviaõ na Ermida de S. Christovaõ de Lafcēs da Ordem de S. Bernardo, da Ermida de S. Donado, que estava na terra de Santa Maria, junto ao mar Oceano, peggado com a Villa de Cabanois, que hoje chamaõ Ovar. He sua data na Era 1176. no segundo anno de seu Pontificado: Reynando, e consentindo D. Affonso Príncipe de Portugal filho do Conde D. Henrique, e da Rainha Tareja, e neto do grande Rey Affonso. Confirma a doaçāo o mesmo Bispo D. Joaō de cōsentimento dos seos Clérigos: e Pedro Rabaldis Arcediago da mesma Sè do Porto. Desta Ermida fez Couto el Rey Dom Affonso Henriques a Joaō Cerita Prior, e mais Frades de S. Christovaõ de Lafcēs, e lhe limitoa os termos, e distritos della, e de sua herdade, que o Bispo D. Joaō tinha dado aos Padres. He a data no mez de Outubro, Era de 1176. no qual tempo hera já Arcebispo de Braga o Bispo D. Joaō, como se ve da comfirmaçāo da mesma escritura, em q̄ se assigna Arcebispo de Braga: forão testemunhas Egas Moniz, e outros senhores.

Destas doaçōens se ve como o Bispo D. Joaō ordenou, e tratou, que se edificasse o Mosteyro de S. Christovaõ de Lafcēs, e lhe deu a Ermida de S.

Donado, e terras della, para sustentação dos Religiosos, que neste tempo começaraõ em Portugal a edificar Mosteiros, e foy dos primeiros, que nelle ouve de S. Bernardo Patriarcha, e Reformador da Congregaçao de Cister: posto que Frey Bernardo de Britto na Chronica de Cister, onde trata da fundação do Mosteiro de Lafoes, não fala no Bispo D. Joaõ, nem lhe dá titulo de primeiro fundador daquella caza, constando falso pelascripturas refidas.

Na Era de 1175. de Christo 1537. aos tres de Janeiro, hum Goto Soates fez doação da Igreja de S. Mamede de Manhuncellos ao Bispo D. Joaõ, em aqual lhe chama eleito do Porto, e o mesmo Bispo assim se assigna dizendo *Ego Joannes Portugalensis Ecclesiae humiliis electus, confirmo.* Donde se ve que havia pouco tempo, que o Bispo D. Joaõ tinha o governo desta Igreja, pois ainda não era sacerdote nella, e se nomeava eleito da Sé do Porto.

O Infante Dom Affonso Henriques concedeo de novo ao Bispo D. Joaõ a jurisdição da Cidade, confirmando a doação que della lhe fizera a Rainha D. Tareja sua May à Igreja da mesma Cidade, e estendeo mais os limites della demarcando novos logares. a

que chegasse, dando ao mesmo Bispo D. Joaõ: e a seos sucessores para que a possuissem para sempre: sem contradicção algua. He a data em o mez de Mayo Era de 1176. de Christo 1138. Assigna nella o Infante D. Affonso, e muitos senhores principais do Reyno: como consta da mesma doação. Fizerão-se poucas ao Bispo D. Joaõ, pelo pouco tempo, que governou o Bispado do Porto, que se não estendeo a dous annos, e meyo, sendo translato ao Arcebispado de Braga: governando a Igreja de Deos o Papa Innocencio II. e a Monarchia de Portugal D. Affonso Henriques. Fazselhe ao derradeiro de Novembro de cada hum anno, hum anniversario por hum Maravedi, que deixou sobre a Igreja de S. Tirso de Magnedo: como testemunha Joaõ da Guarda Reçoeiro desta Sé, no livro do Cabido, que copiou, no titulo dos testamentos no principio. No Arcebispado de Braga onde viveo muitos annos fez o Bispo D. Joaõ obras muy exemplares, e chegado o termo de sua vida, morreu na Cidade de Braga, na Era de 1215. de Christo 1177. e nella está sepultado com seos antecessores.

*Este Capitulo tem Addição adiantre notavel, e curiosa.*

## DOS BISPOS DO PORTO.

### CAPITULO III.

*De D. Pedro I. do nome, e 13.  
Bispo do Porto.*

**T**RÁSLATO ao Arcebispado de Braga o Bispo D. João Peculiaris, lhe sucedeo no Bispado do Porto, seu sobrinho D. Pedro Rabaldis, primeiro do nome poucos dias depois de sua translação na Era de 1176, correndo o anno de Christo mil cento, e trinta, e oito, ao qual sagrou o Arcebispo D. João, como então costumavaõ os Metropolitanos. No mesmo anno aos 12. de Outubro, o excellente Infantel Affonso neto do gloriosissimo Affonso Emperador de Hespanha, e filho do Consel D. Henrique (palavras da Encritura,) e da Raynha D. Tareja, Princepe da província de Portugal, confirmou o Couto de Crestuma ao Bispo D. Pedro Rabaldis, e a seos sucessores, que a Raynha D. Tareja sua May tinha dado ao Bispo D. Hugo. Confirma el-Rey a doação, e Monio Bispo de Salamanca. Martinho Abbade do Pedrozo. E outros.

O mesmo Rey D. Affonso Henriques deu ao Bispo D. Pedro a herdade, e Cazal de Louriz, à instancia do Arcebispo

de Braga D. João que lh' pôs d'io para a Igreja do Porto e demarcou o distrito della: Era 1178 de Christo 1140. Confirma el-Rey a doação, e assignaõ nella como testemunhas, Egas Moniz, Garcia Mendez, E outros senhores. Depois o mesmo Rey D. Affonso fez Couto nella ao Bispo D Martinho, como adiante diremos.

Dotou tambem el-Rey D. Affonso Henriques à Igreja do Porto, e ao Bispo della D. Pedro, e a seos sucessores, o Couto, e Mosteiro da S. João de Valerio em terra de Santa Maria, que hoje se chama S. João de Ver, com todos seus passais, fôros, erendas e inhabuidas, em seu distrito. He a data aos 10. de Dezembro. Era de 1179. de Christo 1141. Qual anno lhe couvid o tambem el-Rey D. Affonso, amenda da dizima de todas as barcas, que viesssem das partes de França à Cidade do Porto, a qual doação, lhe comprou o Bispo, e Cabido por cem Maravedis de ouro, que lhe deraõ. He a data na Era de 1179. por maõ de João Arcebispo de Braga, que avia sido Bispo do Porto. Estas, e outras muitas doações, fez el-Rey D. Affonso Henriques à Igreja do Porto: uzando de seu Real animo, em a engrandecer, e fazer mercez aos Bispos della:

para hir sempre em acrescen- tamanto a dignidade Pontifi- cal, e se poderem sustentar su- as obrigaçõens.

Não só nos daõ noticia de D. Pedro as couzas que temos referidas: mas ainda outras, por que consta delle por estes

*Fr. Bern. annos. Em Fr. Bernardo de Chron. de Brito anda haõ carta del Rey D. Affonso Henriques, para o Papa Innoçencio II. em que lhe offereçe sua pessoa,*

*por soldado de S. Pedro, e da Igreja Romana, e a seu Reyno, com obrigaçao de em todos os annos lhe pagar quatro onças de ouro. He a data a 13. de Dezembro Era de Cesar 1180. de Christo 1142. E por que o Bispo do Porto, que nesta carta assig- na, he sem duvida D. Pedro, de quem himos falando, como logo mostraremos, a elle se deve grande parte da soje- ção, que el. Rey D. Affonso molhou nella à Cadeira de S. Pedro. Nem hera bem faltasse esta gloria a Rey tão pio, e a Reyno tão catholico, como o de Portugal: de se pagar delle já algum hora tributo à Sè A- postolica, pois tanto se preza- rão de fazerem suas croas tri- butarias a tiara de S. Pedro os Reys de Inglaterra, Hibernia, Russia, Dinamarca, e Polonia: mandando pagar de cada caza, e em cada hum anno, hum de-*

nario de prata, que saõ da nos- sa moeda douz vintens, a que chamavaõ o *denario de S. Pe- dro*, como podem ver os cui- osos no Padre Azor. Onde <sup>Tom. 2. p.</sup> tambem affirma, que D. Pe- <sup>2. lib. 4. c.</sup>dro primeiro deste nome, sojei- <sup>34.</sup> tou ao Summo Pontifice In- nocêcio III. o seu Reyno de Ara- gaõ, obrigandose a lhe pagar a elle e a seos successores, to- dos os annos, certo tributo, que alli aponta.

Faz tambem larga mençaõ o Padre Azor, desta carta de D. Affonso Henriques. Em q̄ ha para emendar hum dos no- mes dos Prelados, que nella andaõ assignados em Frey Ber- nardo: e lie, não o de D. Joaõ Arçebispo de Braga, nem o de D. Bernardo Bispo de Coim- bra: mas o de Dom Domin- gos, Bispo do Porto: por que nunca tal Prelado ouve nesta Cidade. E muito menos o po- dia aver no tempo, que elle a qui assigna. Por que as memo- rias do Bispo D. Pedro, o fa- zem vivo douz annos depois desta carta, que vem a ser no de Christo 1144. Em que deu, ainda Bispo, licença a Hero Calvo, Sueiro Pelayo, Payo Pires, e a seos successores, pa- ra viverem, e morarem no Couto da Regoa, que a Ray- nha Dona Tareja dera a seu predecessor D. Hugo, com tal condiçao, que elles, e os mais mora-

moradores lhe aviaõ de pagar o sexto do paõ, e o quinto do vinho, e outras miunças, que da elcriptura constaõ. He a data a 14. de Março, Era de Cesar 1182. anno de Christo 1144. dous onnos mais a diante da Era da Carta, em que Fr. Bernardo fas assignar a este suppositicio D. Domingos. Pelo que temos por certo, que ou o Bispo D. Pedro, quando foy a por a primeira letra do seu final, como entaõ se costumava ( e vemos na mesma carta nos nomes de D. Joaõ Arçobilpo de Braga, que poem iô. I, e de Dom Bernatdo, Bilpo de Coimbra, que poem iô B.) a fechou de maneira, que o P. ficou parecendo D. o que he facil, correndo a volta, ou arco do P. mais abaixo pela halte da letra: ou quem tresladou a carta em Toledo, para a mandar ao Padre Frey Bernardo, em lugar de P. pos D. e lhe deu occasião a ter por Domingos, o que sem duvida hera Pedro.

Faleceo o Bispo D. Pedro primeyro, aos 29 de Junho anno de Christo 1145. tendo governado seu Bispadão por espaço de seis annos, e meyo, pouco mais, ou menos. Fez-lhe hum anniversario nella Sè em o dia de seu falecimento, por huā propriedade, que deyxou ao Cabido, com essa obligaçao.

Consta esta memoria do livro do Cabido onde Joaõ da Guarda copilador delle diz as palavras seguintes. *Item legi in eiusdem libris antiquissimis capituli, quod dominus Petrus Rabaldis qui fuit tertius Episcopus, reliquit pro suo anniversario aliud Marabitinum per Ecclesiam Sancti Joannis de Ver quae est Camara Episcopalis, cuius patronatus, & captum, ipse acquisivit tempore suo: item dedit Canonicis in vita sua hereditatem, quam habebat in Alafloens, per pitanciam in die, qua cantatur Misericordia Domini ad missam, ejus anniversarium celebratur tertio Kalen. Julij.*

No livro dos obitos do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra estaõ estas palavras. *Tertio Kalendas Julij obiit dominus Petrus Episcopus Portuensis, Canonicus Sanctæ Crucis. Foy este Prelado muy favorecido d. Rey D. Affonso Henriques, como le ve das doaçoes, que lhe fez: em cujo tempo passou desta vida para a eterna, governando a Igreja de Deos o Papa Eugenio III.*

Alguãs doaçoes ha no Censual do Cabido feitas ao Bispo D. Pedro na Era de 1160: e na de 63. e 68. em que manifestamente ha erro, por viver neste tempo o Bispo D. Hugo, aquem succedeo Joaõ Peculiaris, e depois Pedro Rabaldis, que mor-

reo na era de 1183. como já deixamos escrito, o que nos dá notavel molestia, porque este Censual he a melhor, e mais certa guia, que temos em antiguidades tão apartadas de nossos tempos.

*Tem Addiçāo adiante notavel,  
e curiosa...*

---

## CAPITULO IV.

*De D. Pedro Pitoes segundo do nome, e 19. Bispo do Porto.*

**P**or morte do Bispo D. Pedro Rabalde, sucedeo no Bispado do Porto Dom Pedro Pitoes 2. do nome, aquem confirmou, e sagrou em Bispo dessa Igreja Dom João Peculialis Arcebíspolo de Braga, Bispo que havia sido do Porto: sendo Papa Eugenio III. Emperador no Occidente Conrado, e no Oriente Emmanuel. Na era de 1184. de Christo 1146. se lhe fez doação da Igreja de Villar de Andotinho: he sua data em o primeyro de Julho da mesma era. Assina, o que fez a doação por estas palavras. *Ego Suarius Praesbiter Gundisalus, una cum fratribus meis, hunc plasum, vel testamentum, vobis domino Petro, Et Ecclesiae Sanctae Mariae Sedis Portugalensis, propriis manibus nostris roboravimus. He a*

traduçāo. Eu Suares Gonçalves Sacerdote, juntamente com meos Irmaos assinamos iste prazo, ou testamento, por nossas proprias maons, a vós Dom Pedro, e a Igreja de Santa Maria da Sé do Porto. Nella assina também o mesmo Bispo dizendo *Ego Petrus secundus, Portugaleensis Episcopus, confirmo. Eu Pedro segundo, Bispo do Porto, confirmo. Assigno, e confirmao muitos Conegos da Sè, e outras pessoas. Ha outra memoria do mesmo Bispo em outra doação, que na mesma hora, e mez de Julho se lhe fez da mesma Igreja de S. Salvador de Villar de Andotinho, por hum Gutisvindo Dias, que tinha direito nella. Confirma Pedro II. Bispo da Igreja do Porto.*

Tambem se acha heá composição, que no mesmo tempo se fez, com o Comendador, e Freires de Fonterçada, que naquelle tempo hera da ordem dos Templarios, e hoje he Comenda da ordem de Christo, sobre o jantar, que o Prior, e Freires haviaõ de dar ao Bispo, quando pessoalmente fosse visitar a Igreja, e Mosteiro. Consta fazerle esta composição do Censual do Cabido, onde està a escriptura della.

Em hum privilegio, que el-Rey D. Affonso Henriques deu ao Mosteiro de Santa Cruz

Cruz de Coimbra, Era de 1184, de Christo 1146, estao refuidos poi testemuuhas, o Arcebispode Braga D. Joao, q havia sido Bispo do Porto, e D. Pedro que por entaõ hera Bispo do Porto. No anno seguinte Era de 1185. de Christo 1147. o mesmo Rey D. Alfonso Henriquez fez huã doaçao ao Bispo D. Pedro II. em que lhe fez Couto da herdade de Loriz, que havia dado a seu antecessor D. Pedro I. e lhe limita o disticto, e demarcação do mesmo Couto. He a data na Era de 1185. de Christo 1147. Assigna nella com sua molher a Raynha Dona Mafalda, e confirmaõ outros muitos senhores. Possuem ainda hoje os Bispos este Couto, e diz a doaçao delle, fielmente traduzida.

**E**n nome da Santa, e individua Trindade Padre, Filho, Espírito Santo, dos quais a Magestade he individua in secula seculorum Amen. Eu Alfonso Rey de Portugal, juntamente com nossa molher, a Raynha Dona Mafalda, querendo com lucente alampada, esperar o esposo antre as prudentes, querendo trocar as couzas terrenas, pelas futuras celestiais, e as couzas transitorias, pelas perpetuas: com provida meditaçao, a cerca do Evangelho, day, e darvos-

haõ: por que assim como, agoa mata o fogo, assim esmola mata o peccado. E o que diz o Profeta, Ecclesias. 2 biaõ semeando sua semente, por que o que semear o homem nesta vida, isso segará na outra. Em louvor, e gloria do Santo Salvador, e Redemptor, nusso Senhor Jesu Christo, e da Virgem nossa Senhora sua May: fazemos carta do Couto, e consignação por testamento, da Villa, que se diz Loriz. a vós Dom Pedro Bispo do Porto, e a vós os Conegos, que perpetuamente servis o altar de Santa Maria, por remedio de nossas almas, e de nossos Pays, contamos, e consignamos a dita Villa, dada a vossa antecessor, Pedro de boa memoria, para vós, e vossos sucessores, pelos termos, e marcos assignados por nosso porteiro Pelayo Germaõ, a qual jure perpetuo Coutada vos entregamos.

Tem os termos, que começoõ desde o Porto Carreyro, e dahi pela pena do Corvo, e desde ahí pela estrada velha, que vay a São Gignes, e dahi à pedra furada que está entre o campo Redondo, e a Ega, e dahi ao Porto da azenha, do fundo de Canal mala, e dahi pela fonte, que corre pelo valle, em asa, atbe a Barriosa, que está encima do mesmo valle, e dahi as covas, que estão sobre S. Silvestre, e dahi pela Portella de Villarinho, as lageas do fojo de Mirão, e dahi pelo Rio,

que

## II. PARTE DO CATALOGO

que se diz Ferreyra, at he o Porto da ponte de Valcjas, e dahi pela mesma estrada, at he a altura do monte, que se diz Culutina, e da hi pela Portella de lamas de horrores, onde se chama Mafamadi, e dahi ao Porto dos Carros, conde começamos: todo, e qual quer direito hereditario, q̄ temos dentro nos ditos termos, e podemos ter, desde este dia de hoje, a vós, e a vossos sucessores, por perpetua estabilidade, o concedemos, e aquellas herdades, que pertencem à dita Villa, que achardes fora do dits Couto, e termos: convem a saber a vossa antecessor por escrito determinado. Queremos e mandamos, que as hajais, e possuas. Se acaso alguã pessoa eclesiastica, ou secular, procurar violar, ou quebrantar os termos do dito Couto, ou fizer algum dano, o pagara em dobro, e pela presunçao, e devassidaõ de Couto, pagará mil soldos da moeda corrente, aprovada, para a dita Igreja do Porto, e para seu Vigario, e sobre tudo seja maldito, e escomungado, tanto que no dia

*Psalms. 1. Ideo non resuscite, se non resurgentis tisfizer, e o Couto sobredito teimpi in nha seu vigor, e força interra. judicio.*

Feita a carta do Couto a vinte, e hum de Janeyro, da Era de mil cento, oytenta, e cinco annos. Eu Alfonso Rey de Portugal, e nossa molher a Raynha Dona Mafalda, esta carta de Couto a vós o Bispo Dom Pe-

dro, e a vós os Conegos da Sè de Santa Maria do Porto, e a vossos sucessores corroboramos. Fernando Datario da Corte Real, Mendo Signifero de Bragança, Gonçalo Rodrigues, o Conde Ozorio, Mendo Moniz, Gonçalo de Souza, Pedro testemunha, Mendo testemunha, Guilhelmus testemunha Alberto Cancelario, nosso Portugal.

Estas saõ as memorias que temos do Bispo D. Pedro Pitoes 2. do nome, de quem sabemos viveo at he a Era de 1190. de Christo 1152. em que se lhe fez doação do padroado da Igreja de Fundale. Devia morrer deste anno, at he o de 1162. em que de todo nos faltaõ memorias suas, e do que neste tempo aconteceu no Bispado do Porto. Faz-se lhe hum anniversario nesta Sè a 18. de Setembro, como testemunha o Reçoeiro Joaõ da Guarda no Conselho do Cabido, tit. de testamentis. logo no principio: onde poem as palavras seguintes. Item in eisdem libris inveni, quod dominus Petrus Pitonis, Episcopus, qui fuit secundus nomine, quartus in ordine, reliquit pro suo anniversario aliud marabitinum, per camaram Sancti Petri da Cova, ejus anniversarium celebratur 14. Kalen. Octobris. Que tanto val como se distera. Item achei nos memos livros (antigos,) q̄ D. Pedro Pitoes,

se-

segundo Bispo do norre, e quarto em Ordem, deixou para seu aniversario outro marazedi pela Camera de S. Pedro da Cova. Celebraſe o seu anniversario à dezito de Setembro.

Chama o Reçoeiro Joāo da Guarda ao Bispo D. Pedro 2: do nome, quarto em ordem; porque contando do Bispo D. Hugo, que elie nomea, tempre por primeiro do Porto, fica ſendo quarto o Bispo D. Pedro, e naō foy este engano lô de Joāo da Guarda, porque Duarte Nunes de Leão, taō versado nas antiguidades do Reyno, cahio em ontro ſemelhante, fazendo lô a Cidade do Porto taō antiga, como os Bispos Conſtancio, e Argovitro, que elle tem, foraõ os Prelados mais antigos della: ſendo aſſim que precederaõ douſ Bispos muitos annos antes, como temos moſtrado, e a Cidade do Porto muito mais antiga no ſitio onde hoje está, que o 3. Concilio Toledano, por quem elle a quer regular. Saõ suas palavras, as que ſe seguem.

*Eduard. Ab Antonini tempore, usque ad  
Konius Gothorum Regnum, de Portu-  
fratr. fo- tenuis. 2. in galia nullam mentionem fieri vi-  
leph. demus: nihil vero credimus anti-  
quius de ea urbe poſſe repiriri,  
quam quod Regnante Flavio  
Recaredo, Gothorum rege, legi-  
mus tertio Concilio Toletano,  
quod maximo Episcoporum con-*

ventu celebratum eſt, anno 589. inter fuſſe Conſtantium Episco-  
pum Portucaleñem, & Argi-  
ovitrum. p[er] ſte a ejusdem civita-  
tis Episcopum, qui Conſtantio  
videtur ſuffeclus, durante Con-  
cilio, quod in eo forte mortuus  
ſit. &c. O portuguez he. Do  
tempo de Antonino, athe o Rey-  
no dos Godos, naō vemos fazer-  
ſe mençaõ alguā do Porto. E te-  
mos por certo, que ſe naō pode a-  
char memoria mais antiga da  
mesma Cidade, que o que lemos  
no 3. Concilio de Toledo, cele-  
brado reynando Flavio Recare-  
do, Rey dos Godos: com grande  
aiuntamento de Bispos, no anno  
de 589 onde ſe acharaõ Conſtan-  
cio Bispo do Porto: e Argovi-  
tro, depois Bispo da mesma Ci-  
dade: o qual parece ſuccecer a  
Conſtantio, durando o Concilio,  
prouentura por morrer aſſistindo  
a elle.

Naō foy esta a rezaõ da  
ſuccesão de Argovitro, e  
Conſtantio, antes cutra bem di-  
ferente, como temos moſtrado  
na vida destes douſ Prela-  
dos. Em que Duarte Nunes de  
Lraõ fe enganou, fazendo-os  
os mais antigos do Porto.

Passou o Bispo D. Pedro  
desta vida para a eterna, tendo  
a Monarchia deste Reyno el-  
Rey D. Affonso Henriques, e  
governaudo a Igreja de Ueoso  
Papa Adriano IV. q[ue] pela con-  
ta de Pannino na ſua Chrono-

logia, morreu o 1. de Setembro, do anno de Christo 1159. a quem sucedeo o Papa Alexandre III.

*Tem Addiçao adiante notavel,  
e curiosa.*

---

## CAPITULO V.

*De D. Pedro Senior 3. do nome;  
e 20. Bispo do Porto.*

**S**uccedeo ao Bispo D. Pedro Pires na dignidade Pontifical do Porto, D. Pedro Senior 3. do nome, o qual, como seu antecessor, foy tambem sagrado pelo Arcebispo de Braga, D. Joao, com quem, e com D. Mendo Bispo de Lamego, e D. Goncalo Bispo de Vizeo, se achou na consagraçao da Igreja de S. Joao de Tarouca, da Ordem de S. Bernardo, que todos juntos fizerao: consta tudo de huma pedra, que està a porta da mesma Igreja, com a leitura seguinte, conforme a tras Frey Bernardo de Brito, na sua Chronica de Cister. Era 1207. 15. Kel. Junij, dedicata fuit Ecclesia, ista per manus Joannis Bracharen sis Archiepistoli, Eº Petri 3. Portugalensis. Eº Memendi Lamecensis. Eº Gundisalvi Vi sensis, Episcoporum. Cuja significaçao he. Na Era de Cesar, de 1207. aos 18. de Mayo

se dedicou esta Igreja por maos de D. Joao Arcebispo de Braga, D. Pedro 3. do Porto, D. Mendo de Lamego, de D. Goncalo de Vizeo. Fezle esta dedicaçao, no anno de Christo 1169. e no seguinte, que foy o de 70. Era 1208. Martinho Soares, Pedro Soares, Bona Soares, e Dona Tareja, fizerao doação ao Bispo D. Pedro, da Igreja de Santa Magdalena de Freamuça, com seos passaes, e com hum cazial, que lhe fora dado, He sua data em o mez de Junho, Era de 1208. assinado, e confirmado nella muitas testemunhas. Na Era de 1206. se lhe fez doação da igreja de Santo Andre de Canidello, por hum Pedro Gestis. He sua data no mez de Dezembro da mesma era. Confirmao esta escriptura muitas testemunhas, com o mesmo Bispo D. Pedro, de quem naõ achamos outra memoria, mais que a que nos dà de sua morte, e anniversario, Joao da Guarda, no lugar atras citado, onde diz *Item in eisdem libris inveni, quod dominus Petrus Senior, Episcopus, qui fuit tertius nomine, quintus in ordine, reliquit similiter aliud marabitinum, per Cameram Santae Mariæ de Ulvar, cuius anniversarium celebratur pridie Kalendas Septembbris. Literas testamentorum supra dictorum Episcoporum, non vidi, nec invenire*

venire potui, & ideo eas scribere non potui. Itē iste tertius Petrus Episcopus, cognomine Senior, dedit in vita sua hæreditatem de Cāpanhā, ut patet in litera, quæ talis est. Quer dizer. Item ahei nos mesmos livros, que Dom Pedro Senior, Bispo terceiro do nōme, quinto em Ordem, deixou do mesmo modo outro Maravidi, pela Camera de Santa Maria de Ulvar, cujo anniversario se celebra do derradeyro de Agosto. Naō vi, nem pude achar as cartas dos testamentos dos sobre ditos Bispos, por tanto as naō pude escrever. Itē este terceiro Pedro Bispo, chamado Senior, deu em sua vida a herdade de Campanham, como consta da carta que se segue.

Charta donationis, & testamento D. Petri Senioris, Episcopi Portugalensis, de hæreditate de Campanham, pro anniversariis faciendis.

**I**N negotiis humanis multa emergerent obstacula, nisi materiam contentionis de medio tollentes, per scripturam, negotiorum seriem, æterne memoriae mandaremus. Ego siquidem tertius Petrus, Portugalensis Ecclesiæ humilis Episcopus, feci hanc chartam in Dei nomine, & ejus gloriosæ matris, semper Virginis Mariæ, de hereditate Cāpanha, quain ego in tempore mei

Episcopatus adeptus sum, vobis Canonicis ejusdem Ecclesiæ, & vestris successoribus, pro remissione peccatorum mei, & meorum prædecessorum: prefatam autem hæreditatem tali condicione habeatis, quod in singulis annis, in anniversario meorum prædecessorum, & maximè in die mei obitus, in anniversarium memoriæ meæ, pro me, & pro ipsis devote celebretis, & ante altare Beatæ Mariæ pro me orationes, Præbiterorum, Diaconorum, & Subdiaconorum, & omnium effusæ innescant apud Deum. Aliquis itaque Canonicus hujus Ecclesiæ vir discretus, & religiosus, cōmuni Capituli totius consensu prætaxatâ hæreditatem subjure suo obtinet, & de beneficio illius in Capitulo coram omnibus, in uno quoque anno digne respondeat, & nullus de ipsis Episcopis meis successoribus, super ipsa hæreditate aliquā potestate exerceat, sed homines ipsius villæ, solis Canonicis respondeant, solis Canonicis suum servitium exhibeant: si autem aliquis de Episcopis nostris successoribus, hanc cartam violare præsumperit, reminiscatur, quod omnis caro fenum, Ezai. 40: & omnis gloria ejus quasi flos feni: & quod ipse fiet cinis: & dies ejus sicut umbra transibunt: Job. 14: & quod mater ejus corruptio, soror culpa, finis miseria. Et ideo a tali præsupposito desistat. Si

vero obstinato animo contumaciam  
ter perseverare voluerit, ex au-  
thoritate beati Petri Apostoli,  
et ceterorum Apostolorum,  
quam mihi, licet indigno, Jesus  
Christus dare dignatus est, in  
anitema permaneat, donec sa-  
tisficiendo resipiscat. Ego Pe-  
trus prefatus Episcopus, qui  
banc chartam fieri jussi coram  
Gonicis, et Burgenibus isti-  
us villa, eam propriis manibus  
roboravi. Cuja significaçao he.

Carta de doação, e testamento  
de Dom Pedro Senior Bispo do  
Porto, da herdade de Campa-  
nham, para lhe fazereim  
anniversarios.

**N**os negocios humanos, oc-  
correraõ muitas durvi-  
das, se senão cortara a materia  
dellas, e entreguramos a eterna  
memoria por escriptura publica,  
o teor dos negocios. Por tanto eu  
Pedro 3 humilde Bispo da Igre-  
ja do Porto fiz esta carta em no-  
me de Deos, e da gloriofa Ma-  
ria sempre Virgem sua May,  
da herdade de Campanham, a  
qual eu aquiri sendo Bispo, a vós  
Conegos da mesma Igreja, e a  
vossos successores, por remissão  
de meus peccados, e de meus pre-  
decessores: tereis a dita herdade,  
com tal condigaõ, que todos os  
annos, nos anniversarios de me-  
os predecessores, e no dia de mi-

nha morte, por anniversario  
meu, digaes devotamente Missa,  
por mim, e por elles. E as oraço-  
ens dos Sacerdotes, Diaconos,  
Subdiaconos, e de todos os mais,  
que por mim forem ditas no al-  
tar de Santa Maria, sejaõ acei-  
tas diante de Deos. E algum  
Conego desta Igreja, varão dis-  
creto, e Religioso, com communum  
consentimento de todo o Cabido,  
terá a dita herdade de sua maõ, e  
responderá direitamente com os  
reditos della, cada bim anno em  
Cabido, em prezença de todos.  
E nenhum dos Bispos meus suc-  
cessores terá poder algum sobre a  
dita herdade. E os moradores da  
dita villa responderão só aos  
Conegos, e só a elles farão ser-  
viço. E se algum dos Bispos nos-  
sos successores, presumir hir  
contra esta carta, lembreje, que  
toda a carne he feno, e toda sua Esai. 40.  
gloria, como flor de feno, e que  
elle se converterá em cinza: e pas- Job. 14:  
saraõ seos dias como sombra: e  
que a corruptão he sua May, a  
culpa sua Irmã, a miseria o seu  
fim: e por tanto desista de tal pre-  
suposto. E se com animo obstina-  
do, e contumaz quizer perseve-  
rar, pela authoridade do bema-  
venturado S. Pedro Apostolo, e  
dos mais Apostólos, a qual Jesu  
Christo foy servido dar me posto  
que eu a não merecesse; seja esco-  
mungado, em quanto não satisfi-  
zer, e tornar em sy. Eu Pedro  
cabido, e a dita herdade, sobre-

*sobre dito Bispo, que mandei fazer esta carta diante dos Consegos, e moradores desta Villa, a corroborei, com minhas proprias maõs.*

São muy notaveis as advertencias, que faz o Bispo D. Pedro, aos que forem contra esta escritura. Naõ achamos outras, que façaõ mençaõ de sua vida. Morreu ao ultimo de Agosto, reynando em Portugal Dom Affonso Henriques, governando a Igreja de Deos, o Papa Alexandre III. que conforme a Platina na sua vida, e a Chronologia de Panuino, soy elecyto a cinco de Setembro, do anno de Christo de 1159. e vivo no Pontificado 21. annos, e onze mezes. Sendo Emperadores, no Oriente, Manoel: no Occidente Federico Enco-barbo.

*Tem Addiçao adiante.*

Coimbra, aquem sagrõu na dignidade, e ordem Pontifical, o mesmo Arcebíspio D. Joaõ, na era de Cesar de 1214. de Christo 1176. porque no anno seguinte de 215. morreu o Arcebíspio Dom Joaõ. Consta do Bispo Dom Fernão Martins, por huã escritura, que está no Centual do Cabido; nem que elle fez composiçao como Prior, e Convento de S. Joaõ de Tarouca, da Ordem de S. Bernardo, sobre a Granja, ou Igreja de Santa Maria de Oliveyra, sita no Concelho de Penaguião, e sobre os direytos della, que ao Bispo se aviaõ de pagar. He a data no mez de Março; era de 1217. de Christo 1179. reinando el-Rey D. Affonso, e seu filho el-Rey Dom Sancho: sendo Metropolitano de Braga D. Gudino.

E na mesma era fez com o Arcebíspio de Sant-Iago, outra composiçao, sobre os votos, que eraõ dividos à Igreja Compostelana; por cuja causa a do Porto estava interdicta, pelo Bispo, e Cabido os naõ quererem pagar. Reduzidos à concordia, vieraõ a assentar, que o Bispo, e Cabido pagasse sem trinta florins por anno, entregues na Cidade de Tuy, e os votos decurtos, sobre o que passou depois bulla de confirmaçao o Papa Innocencio III. e Honorio III.

Tam-

*platina.  
Pannin.*

## CAPITULO VI.

*De D. Fernão Martinz 21.  
Bispo do Porto.*

**S**ucedeo ao Bispo Dom Pedro 3. do nome, o Bispo Dom Fernão Martins, sobrinho do Arcebíspio de Braga D. Joaõ, e Conego regrante da Ordem de S. Agostinho, no Mosteyro de Santa Cruz de

## II. PARTE DO CATALOGO

Tambem se faz mençaõ do Bispo Dom Fernando em hum testemunho , que Dom Nuno Prelado de Cedofeita, deu na era de 1217. de Christo 1279. em favor do Bispo, e Cabido, mostrando que a Igreja de Villar de Andorinho era da apresentação , e Padroado do Bispo. Tem o testemunho as palavras seguintes. *Domnus Nunus Praelatus de Citofacta, testis juratus, Et interrogatus, dicit, quod vidit, Et audivit, quod quidam Clericus, filius Andorini tenebat Ecclesiā de Villar, Et habuerat eā per sedem Portu-galensem, tanquam per patronū, prout audivit, Et institutus fuit ibi per Episcopum dominum Fernandum; prout audivit. Et prout erat fama publica. dixit etiam, quod vidit ipsum Clericū facientem obedientiam, Et ser-vitium multum, Episcopo, Et Canonicis, tamquam patronis. Et Episcopus dominus Fernan-dus Et Canonici dicebant, quod habebant quartam partem de illa Ecclesia: Et istud etiam com-muniter dicebatur ab omnibus. Dixit etiam dominus Nunus, quod audivit dici tunc temporis, quod Andorinus , qui multum erat patronus in Ecclesia de Vil-lar, contulit totum jus patrona-tus, prout ibi habebat, Sedi Por-tugalensi, Et c. Quer dizer. D. Nuno Prelado de Cedofeita, tes-temunha, a que se deu juramento,*

*e perguntado disse , que vio, é ouvio, que hum Clerigo filho de Andorino , tinha a Igreja de Villar, e a tivera pela Sé do Porto, como por Padroeiro, con-forme ouvio , e foy collado nella pelo Bispo D. Fernando, confor-me tinha ouvido , e era fama publica. Disse mais que vio ao mesmo Clerigo dar obediencia, e servir ao Bispo , e Conegos, co-mo Padroeiros. E o Bispo D. Fernando, e os Conegos diziaõ, que tinhaõ a quarta parte da Igreja, e isto commumente dizi-ão todos. Disse mais D. Nuno, que ouvio dizer naquelle tempo, que Andorino, que tinha muita parte no padroado da Igreja de Villar, o deu todo quanto tinha, à Sé do Porto, Et c.*

Parece que do nome deste Andorino Padroeiro da Igreja de Villar , lhe ficou o nome, que hoje tem de Villa de An-dorino , ou Andorinho, que tantos annos a conserva. Du-ra a memoria do Bispo D. Fer-nao Martins ate a Era de 1223 de Christo 1185. em que mor-reo , havendo governado sua Igreja nove annos, pouco mais, ou menos. Fez seu testamento, que está no Censual do Cabido , ao titulo de *testamentis*, em o qual dispos de muitas couzas, assim tocantes a sua alma, como à sua fizera. Mor-reo aos nove de Novembro, e neste dia se lhe faz hum anni-verario

aniversario no Mosteiro de Santa Cruz, como consta do livro dos obitos, onde se achaõ as palavras seguintes. *Quinta Idus Novembbris, obiit dominus Fernandus Martins, Episcopus Portuensis. Confrater Sanctae Crucis. Aos onze de Novembro morreò D. Fernao Martinz, Irmaõ da S. Cruz.* O mesmo consta do livro dos obitos do Mosteyro da Serra, da Ordem de Santo Agostinho, onde também lhe fazem outro aniversario. Ordena em seu testamento, que a Igreja do Porto possua os cazaes, que elle tem em Alafões, e Maurel, e assim os livros que tem, e o mayor anel dos seos, que tem hoã safira, tres pentens de marfim: quatorze covados de pano de linho, que lhe tinha dado a molher de D. Vasco. Deixa muitos Mouros, e Mouras a Conegos de Braga, elmola a gafarias, e a pestoas diversas, e deixa hum roçim ao Irmitão de Bandoma, e reparte seos bens em Legados, e obrigações pias, ao modo, que naquelle tempo se costumava. Não tem o testamento data, nem Era, porque não está acabado de tresladar de todo no Censual. Reynava ainda em Portugal D. Affonso Henriques, quando morreò o Bispo D. Fernando, posto que no mesmo anno de Christo de 1185.

acabou a vida o mesmo Rey D. Affonso Henriques, na Cidade de Coimbra, sendo de noventa e hum annos, dos quais seis governou a Portugal, com titulo de Rey, que lhe deu no anno de Christo 1179. o Papa Alexandre III. como se pôde ver em Baronio *tom. 12 e 13. tom. 2.* em Azor *tom. 2. lib. 4. cap. 34. 12.* ultimamente no P. Antonio *Azor. tom. 2. l. 4. 134.* de Valconcellos, na descripção *A. t. V. sc. in descrip. Lusit.* do Reyno de Portugal, logo no principio, onde refere todo o breve de Alexandre III. Governava a Igreja de Deus o Papa Lucio III que conforme a conta de Panuino, na Chro-*Pannino,* nologia, morreò neste mesmo anno de 1185. na Cidade de Verona, aos 25. de Novembro, lhe sucedeo no Summo Pontificado o Papa Urbano III. Milanes, em o mesmo dia em que vagou. E quasi dous años lò teve a Tiara, e governo delle.

*Tem Addiçao adianite.*

## CAPITULO VII.

*De D. Martinho Pires 22. Bispo do Porto.*

**P**or morte do Bispo Dom Fernao Martins, foy eleto na dignidade Pontifical da Sé do Porto, Dom Martinho Pires, Deaõ de Braga,

## II. PARTE DO CATALOGO

ga, sendo Pontifice Urbano III. imperando no Occidente, Federico: e no Oriente, Ilacio Angelo. O qual como entrou no governo de seu Bispado, instituyo, e criou de novo na Sé quatro dignidades, que nella atue então não avia, a saber. O Deado, Chantrado, o Mestre escolado, e Thesourado. Viviaõ neste tempo os Co-negos regularmente debaixo da regra de S. Agostinho, comendo em refeitorio, recolhidos em clausura. Daõ-nos no-ticia desta nova criaçao de dignidades o Reçeito João da Guarda, no Centual do Cabido tit. de divisunibus, logo no principio, onde diz.

*Post mortem domini Fernandi Martins, Episcopi Portugalensis, qui obiit Era millesima ducentessima, vigessima tertia, sexto Idus Novembris, fuit electus in Ecclesia Portugalensi. Martinus Petri, Decanus Bracaren-sis, & post quam fuit Episcopus factus, instituit in eadem Eccle-sia noviter quatuor dignitates, scilicet Decanatum, Cantoriam, Scholasticam, Thesaurariam. Nondumerant in eadem Ecclesia supradictae dignitates, sed erant omnes, regulares, sub regula Sancti Augustini, dormien-tes in una domo, comedentes, in alia. Et in clausiro conver-santes. & erant decem Archidiaconatus in Episcopatu Por-*

*tugalensi, in quibus erant decem Archidiaconi, primus ultra Do-riam, scilicet terra Sanctæ Ma-riæ: secundus terra de Madia: tertius in Restoriis: quartus terra de Aquilari: quintus in Penafidelis: sextus terra de Lusata: se-ptimus in Gouvea: octavus Bé-viver nonus Bayaõ: decimus Pe-nagliaõ. Et quia istæ dignates sive Archidiaconatus, erant exi-guiadonera supportanda, univit eos alii dignitatibus, isto modo. Archidiaconatus terræ Sanctæ Mariæ, & de Bayaõ, & Pe-nagliaõ, mensæ Episcopali. Terra de Madia, & Lusata, mensæ Capituli Archidiaconatutus de Aquilari Decanatui, Pe-nafidelis Cantoriae Gouvea, & Bem viver, Scholastriæ. Terra de Restoriis Thesaurariae, sed modo non possidet eum Thesaura-rins. Instituit primum Deca-num Fernandum Roderici: Can-torem Martinum Frolia, Scho-lasticum: Dominicum Michae-lis: & fuit postea Cantor: The-saurarium Martinum Roderici: qui fuit postea Episcopus. Di-uisit. & Concanonicis omnes redi-tus, & proventus totius Episcopatus: scilicet, duas partes E-piscopo. tertiam vero Canonicis: ad exemplum Bracarensis Me-tropolis, quæ est mater Ecclesiæ Portugalensis. Sedit in Ecclesia Portugalensi quasi quinque an-nis, & factus est Archiepiscopus Bracarensis cui successit in Ec-clesia*

Eclesia Portugalensi Martinus Roderici, Thesaurarius Ecclesie Portugalensis, & postquam fuit Episcopus, nullo modo vollebat dividere Canonicis redditus Episcopatus, sed tantum providere eis invictu. & vestitu, sicut alii antecessores sui faciebant, pro qua causa fuit citatus per Capitulum coram supra dicto Archiepiscopo Bracarense, ut patet in litera sequenti, & fuit sedata contentio. Cuja significação he.

Depois da morte de Dom Fernam Martins Bispo do Porto, que morreó na Era de 1223. de Christo 1185. a oito de Novembro, foy eleito na Igreja do Porto, Martinho Pires Deaõ de Braga, o qual de pois de eleito em Bispo instituyo de novo na mesma Igreja quatro dignidades: a saber, o Deyado, Chantrado, Mestre escolado, Thesourado. Naõ avia ainda na mesma Igreja estas dignidades: mas heraõ todos regrantes da observancia de Santo Agostinho, e dormiaõ em huã caza, comiaõ em ouira, e viviaõ em clausura. Avia dez Arcediagados no Bispado do Porto, a quem possuaõ dez Arcediagos. O primeiro se chamava de Alemdouro, convenin a saber na terra de Santa Maria O 2. da terra da Maya. O 3. de Refojos. O 4. de Aguiar. O 5. de Penafiel. O 6. da terra de Louzada. O 7 de Gouvea. O

8. de Benviver. O 9. de Bayaõ. O 10. de Penaguiaõ. E porque estas dignidades, ou Arcediagados, heraõ pobres para poder satisfazer com seos encargos, mios às outras dignidades, nesta forma. Os Arcediagados da terra de Santa Maria, e de Bayaõ, e Penaguiaõ unio à meza Episcopal: os da terra da Maya, e Louzada, à meza do Cabido: o Arcediagado de Aguiar, ao Deyado: o de Penafiel, ao Chantrado: o de Gouvea, e Benviver, ao Mestre escolado: a terra de Refojos, ao Thesourado: mas agora o Thesoureiro o naõ possue. Instituyo por primeiro Deyado, Fernão Rodrigues: Chantrado, Martim Frolia: Mestre escola, Domingos Miguel, que depois foy Chantrado: e por Thesoureiro, a Martinho Rodrigues que depois foy Bispo. Dividio, e partio com os Conegos todas, as rendas de todo o Bispado: iõ vem a saber, duas partes para o Bispo, e a terça parte para os Conegos, à imitaçao do Metropoli de Braga, que he may da Igreja do Porto. Vræo quasi cinco annos na Cadeira Pontifical della, e dahi foy eleito Arcebispo de Braga: e lhe sucedeõ na Igreja do Porto Martinho Rodrigues Thesoureiro da mesma Igreja: o qual depois de ser Bispo, de nenhum modo queria repartir com os Conegos as rendas do Bispado, querendo só darlhe

provimento de comer, e vestido, como seos antecessores faziaõ. Pelo que foy citado, à instancia do Cabido, perante o dito Arcebispo de Braga, como consta da escriptura seguinte, e cessou toda a duvida.

Foy o Bispo D. Martinho Pires, o primeiro que instituyo estas quatro dignidades na Sé do Porto, e dividio, e separou as rendas da meza Episcopal, e Capitular, dando a esta a terça parte, e ficando a Pontifical com duas, de todos os renditos do Bispado: imitando nisto a Sé de Braga, onde se avia feito a mesma divisão. Começaraõ a ter os Conegos dahí em diante rendas separadas, e a viver secularmente, avendole conservado, desde o tempo do Bispo D. Hugo, por espaço de mais de setenta annos, em observancia regular, debaixo do instituto de Santo Agostinho, vivendo em comunidade, e clausura.

Na Era de 1229. de Christo 1191. em o mez de Junho, hū Payo Diogo, com sua mulher, e filhos, deraõ ao Bispo D. Martinho a Igreja de S. Vicente de Pereyra, por remissão de seos peccados, e remedio de suas almas, e de seus Pays, e lhe chamaõ Bispo eleito do Porto, dizendo. *Facio placum, & chartam testamenti, altari beatæ Mariæ Sedis Por-*

*tugalensis, & vobis domino Martino, Dei gratia ejusdem Sedis electo, pro remissione, &c.* Que significa o mesmo, que temos dito. Governou este Prelado sua Igreja pouco tempo, e no fim de quasi cinco años, que esteve nella, foy eleito Arcebispo de Braga que vagara por morte do Arcebispo Dom Godino aquem succedeo, e viveo governando a Igreja Metropolitana de Braga, por espaço de mais de vinte annos, no fim dos quais cheo de años, e de obras santas, que naquelle Igreja fez, passou desta vida para a eterna. Governava já el Rey Dom Sancho primeiro a Monarchia deste Reyno, quando Dom Martinho foy eleito Arcebispo de Braga, e tinha o Summo Pontificado da Igreja de Deos o Papa Celestino III. successor de Clemente III. que morreo a 25. de Março, correndo o anno de Christo 1191. conforme a conta de Panuino na sua Chronologia Ecclesiastica.

## CAPITULO VIII.

*De Dom Martinho Rodrigues,*  
23. Bispo do Porto.

**P**assado à Cadeira Archiepiscopal de Braga o Bispo Dom Martinho Pires I. do nome, lhe succedeo no Bispado

da

do Porto D. Martinho Rodrigues 2.º do nome, Thesoureiro que era na mesma Igreja. Sagrado que foy em Bispo do Porto, não quis estar pela divisação das rendas do Bispado, que seu antecessor avia feito com o Cabido: querendo só dar-lhe o necessario de comer, e vestido, como os Prelados seos predecessores sempre fizeraõ. Pelo que foy citado pelo Cabido perante o Arcebispo de Braga D. Martinho seu antecessor nessa Igreja, o qual, ou por aver feito a divisação no tempo que governara esta Sé: ou por ella ser conforme ao que nas outras Cathedraes do Reyno se costumava: a favorecendo de maneira, q o Bispo, e Cabido, vieraõ a cōcordia, e se tornou a fazer, por Ordem do mesmo Arcebispo, outra dismembração das rendas, ficando ao Cabido a sua terça parte, e ao Bispo as duas: limitando de novo as terras, e Igrejas, q a cadahõa das partes ficavaõ. He a data desta escriptura de composição na Era de 1238. de Christo 1200. aos 8 de Outubro assinada nela muitos Conegos da Sé de Braga, Coimbra, e Porto. Depois o Papa Innocencio III. à instancia do mesmo Bispo D. Martinho passou breve ao Chantre, e Mestre escola de Coimbra, e a João Pelayo Condego de Braga, para fazerem guardar em tudo ao Bi-

po, e Cabido a concordata, e composição referida, feita entre o mesmo Bispo, e Cabido, com assistencia do Arcebispo de Braga D. Martinho.

A este Prelado concedeo D. Sancho primeito a jurisdição, e senhorio da Cidade do Porto, como, e melhor do que a possnira o Bispo D. Fernando, e seos predecessores, acrecentando muitas liberdades aos moradores della, e que os não levaria consigo às guerras se não quando os Mouros entrassem em suas terras, e que das causas entre elle Rey, e os moradores, o Bispo conheceria, e ferria Juyz, como se ve da concessão, e privilegio, que anda em hum livro antigo do Cabido desta Sé: a quem, e ao Bispo della D. Martinho, concedeo o mesmo Rey D. Sancho, e de novo confiou a doação, q da mesma Cidade do Porto fora feita a seu predecessor D. Hugo, pela Rainha D. na Tarja sua Avô. Em confirmação das quais doações o Papa Innocencio III. passou depois suas letras apostolicas, aprovando, e autorizando as escripturas delas, que el Rey D. Sancho avia feito à mesma Igreja.

O mesmo Rey D. Sancho em huma causa, e duvidas, q ouve entre o Bispo D. Martinho, e os Cidadãos, e moradores desta Cidade, que preten-

## II. PARTE DO CATALOGO

diaõ izentarse da sogeçaõ , e vassallagem da Igreja, dizêdo, que o Bispo lhe quebrava o fonal, que D. Hugo lhe fizera. Julgou , e sentenceou , que os Cidadãos, e moradores, heraõ vassallos do Bispo, e a Cidade sua, e de sua jurisdiçāo, conforme a doaçāo de sua Avô a Raynha D. Tareja; que elle vira, e confirmara, e de novo lha confirmou em outra escriptura , mandando aos moradores da Cidade , que obedecessem à Igreja do Porto , e ao Bispo della como vassallos seos, que heraõ.

Entre os privilegios, que o mesmo Rey D. Sancho concedeo a esta Igreja , de que soy muy grande ben feitor, se acha huma carta , que escreveo ao Bispo della D. Martinho , em que lhe dà os agradecimentos por guardar, e defender a Cidade do Porto, encarecendo o amor, que nissõ lhe mostrara, e afeyçāo q̄ a elle e ao Reyno tinha: encomendandolhe q̄ naõ recolhesse na Cidade Pedro Poyates seu primo, e grāde inimigo, e se acazo entrasse nella, o prendesse, e lho inviasse. He a carta notavel, e como tal a posmos aqui, tresladada fielmente do livro do Cabido desta Sè onde està na forma seguinte.

**S**ancius Deigratia Portugensis Rex. Reverendissimo amico suo Martino, ea-

dem Portugal. Episcopo salutem, & sinceram dilectionem, sicut illi, quem multum diligit, & de quo plurimū confidit. Grates vobis refero copiosas, pro eo quod bene custodistis villam vestram de Portu, & per hoc bene video, & intelligo, quod me, & Regnum meum diligitis, & talem fiduciam habeo ego in vobis, quod semper circa ea intendatis, quæ meum respexerint commodum, & honorem. Præterea sciatis quod consuprinus noster Petrus Poyares, est meus inimicus. & attinet se cum meis inimicis, qui destruunt mihi meam terram, & faciunt ibi multa mala: unde rogo vos multū, pro amore mei, & rogatu, nō recipiatis illū in domo vestra: nec in vestra civitate Portugensi, quod, ut mihi dicitur, voluit. & ult vobis furari, & dicatis, & defendatis hominibus vestris scilicet habitatoribus vestræ civitatis Portug. quod non recipiant illum in dormibus suis, nec in civitate vestra Portugal. & si ibi intervenerit, dicent in illum, aut apprehendant eum, & mittant mihi in manum quia ego bene scio, quod si vos hoc firmiter mandaveritis, ipsi facient pro vobis, quantum eis dixeritis. Et propter hoc mitto vobis istam meam chartam apertam, ut mostretis eis illam. & videam qualiter ipsi facient pro mandato vestro. Fuit facta apud Collimbriam 9. die Octobris per me-

um mandatum.

Sua significaçāo em portuguez  
he a seguinte.

**S** Ancho por graça de Deos  
Rey de Portugal, ao Rev-  
rendissimo amigo seu Martinho  
Bispo da Cidade do Porto, sau-  
de, e sincero amor, como aquelle  
aquele muito ama, e de quem  
muito confia. Muy grandes  
agradecimentos vos don, por  
guardardes tambem avossa Villa  
do Porto, e por aqui vejo, e co-  
nheço bem, que me amais anim,  
e a meu Reyno, e a mesma confi-  
ança tenho eu em vos, que acodi-  
reis por tudo o q̄ tocar a meu ser-  
viço e honra. Sobre tudo quero q̄  
saibais q̄ Pero Poyares nosso pri-  
mo, he meu inimigo, e anda com  
meos inimigos q̄ destruem minhas  
terrás, e fazem nellas muito da-  
mno. Pelo que vos rogo, e peço  
muito por amor de mim que o  
naõ recebais em vossa caza, nem  
na vossa Cidade do Porto, por-  
que segundo sou informado, quis,  
e quer vos roubar. Edireis, e de-  
fendereis a vossos homens: con-  
vém a saber aos moradores da  
vossa Cidade do Porto, que o  
naõ recebam em suas caças, nem  
na vossa Cidade do Porto, e se  
abi vier, se levantem contra elle,  
ou o prendaõ, e mo mandem as  
maõs, porque eu bem sey, que se  
vos isto mandardes firmemente,  
elles farão por amor de vós  
quanto lhe differdes. Por tanto

vos mando esta minha carta a-  
berta, para que lha mostreis, e  
veja eu o que elles fazem por  
voſſo mandado. Foy feita em  
Coimbra, a nove dias de Outu-  
bro, por meu mandado.

Desta carta se vê bem, o es-  
tilo, que os Reys usavaõ, nas  
que escreviaõ aos Bispos, e co-  
mo era agradecido el Rey D.  
Sancho; e a muita conta, em  
que tinha ao Bispo D. Marti-  
nho, pois lhe dà as graças de a-  
ver defendido a sua Cidade do  
Porto, sendo essa sua obriga-  
ção, como senhor della. Tam-  
bem se vê, que devia andar le-  
vantado este Pedro Poyares,  
fazendo muitos roubos pelo  
Reyno, pela cautella, e reſguar-  
do, que el Rey manda que aja  
em naõ entrar na Cidade, e  
diligencia em se prender, en-  
trando nella. E sendo este Pe-  
dro Poyares pessoa tão notavel  
primo del Rey, como elle lhe  
chama nesta carta, naõ fazem  
as chronicas delle mençaõ al-  
guã, tratando dos casamentos  
de D. Tareja, e D. Uriaca, Ir-  
mãs del Rey D. Affonso Hen-  
riques, q̄ cazaraõ em Tras-tama-  
ria, e Galliza, de huā das quaes  
devia ser filho Pedro Poyares,  
primo del Rey D. Sancho. Ou  
se nos conformamos com a  
mais ajustada significaçāo do  
latim, devia este Pedro Poyares  
ser filho de alguā Irmā da Ra-  
ynha D. Mafalda, may del Rey

D.

D. Sancho I. que era filha de Amadeu 2. Conde de Saboya, e Moriana: porque a palavra, *cōsōbrinus*, de que usâ a carta, quer propriamente dizer primos, filhos de duas Irmãs.

O Bispo de Camora D. Martinho, e Fernando Arcediágo da mesma Igreja, forão juizes Delegados do Papa, em huâ cauza do Bispo D. Martinho, a quem alguns Cidadãos do Porto retiveraõ prezo, sobre duvidas, que entre elles, e o mesmo Bispo coriaõ. Procesfada a cauza, pronunciaraõ os juizes por publicos escomungados a doze delles, que nomearão por seos proprios nomes, e os ouveraõ por infames, e que por taes fossem avidos, e publicados, e que recortessem a sua Saniidade pela absolvicâo da escomunhaõ, em que tinhaõ encorrido: fazendo primeiro restituiçâo à Igreja dos danos, e injusta violencia, que lhe tinha feito. Dada esta sentença, o Papa Innocencio III. à instância do mesmo Bispo D. Martinho Rodrigues, passou breve ao Abade, e Prior do Mosteyro de Santo Tiago, para serem absoltos da escomunhaõ, dandolhe a penitencia saudável, que lhe parecesse.

Na Era de 1231. de Christo 1193. el-Rey D. Sancho, com sua molher a Raynha D. Dulcia, e com seos filhos, e filhas,

deraõ o Couto de Gondomar ao Bispo D. Martinho Rodriguez.

Depois seu filho el-Rey D. Affonso 2. com sua molher a Raynha D. Urraca, e os filhos os Infantes D. Sancho, D. Affonso, e D. Léonor, confirmaraõ a mesma doação deste Couto, na forma que fora dado a esta Igreja, e ao Bispo della D. Martinho, por el Rey D. Sancho primeiro seu Pay. Hé o teor de ambas as doações, o seguinte.

*I N Dei nomine. Quoniam consuetudine, quæ pro lege suscipitur, & legis autoritate didicimus, quod acta Regum. & Principum, scripto commendari debeant, ut commendata ab hominum memoria non decidant, & omnibus præterita præsentialiter constiant. Idcirco, ego Sanctius Dei gratia Portugalensis Rex una cum uxore mea Regina Domina Dulcia & filiis, & filiabus meis, facio chartam Cauti de Gondomar quod instinclus amoris Dei, & Beatisimæ Virginis Mariæ, atque interuentus Domini Martini Portugalensis Episcopi, augmentari fecimus, per lapides illos, qui iussione nostra in locis sub scriptis fixi sunt. Primus enim lapis, positus est in rivo de Fonte petrina, ubi intrat Dorium. Secundus in loco, qui dicitur Paredes. Tertius in vertice*

vertice montis, qui dicitur Teu-  
vili. Quartus in summitate  
montis de Cortinis. Ego descendit  
ad fontem de Varzena, et ve-  
nit ad Torniscarium, ubi sedet  
quintus lapis. Sextus sedet in  
Tiraz, et venit ad fornū de  
Campioniana. Septimus in Ta-  
tela. Octavus in portu de Senra.  
Nonus in Monte queimado. De-  
cimus in Deueza, ubi sedet anti-  
quus lapis Cauti. Quicquid in-  
fra lapides, et terminos istos  
concluditur, firmiter cautamus.  
Ego cautatum in perpetuum esse  
mandamus, et hereditates, quae  
ad casalia infra Cautum istum  
existentia extra Cautum perte-  
nent, habeat predictus Episco-  
pus, et omnes successores sui, per  
forum quod Regalengus antea  
habebat. Ad hæc mandamus fir-  
miter, ut quicunque Cautum is-  
tum, quem rogatu predicti Epis-  
copi Ecclesiæ Portugalensis feci-  
mus, infregerit, eidein Sedi Sanc-  
tae Marie D. St. præter pro-  
batæ monetæ, et damnum,  
quod intulit, dupliciter restitu-  
at. Quicunque igitur contra hoc  
instrumentum factum venire presumpse-  
rit sit maledictus a Deo, et cuncta,  
quaæ fecerit ipse, filius eius  
in irritum deducat. An. facta  
R. apud Colimbriam quinto die  
Aprilis in Era M CC XXXI.  
Nos supra nominati Reges, qui  
hanc chartam fieri mandamus,  
coram testibus subscriptis, eam  
roboramus. Et hoc fuit in præ-

sentia Gualsalvi Menendi Ma-  
ior domi Curiæ. Comitis Domi-  
ni Fernandi Rodirici. Ihñs, Su-  
arius, Suarii test. Pl. Nunii test.  
Martinus Bracharensis Archi-  
episcopus. Petrus Colimbricensis  
Episcopus, confirmat. Nicolaus  
Visensis Episcopus, confirmat.  
Ihñs Lamecensis Episcopus con-  
firmat. Pl. Elborensis Episcopus.  
Suarius Ulixbonensis Episco-  
pus. Gualsalvus Abbas, test. Pe-  
lagius frater test. Pelaiol Judex  
de Gondomar, test. Julianus  
Notarius Domini Regis.

**E**go Alffonsus secundus,  
Dei gratia Portugalensis  
Rex, una cum uxore mea Regina  
domna Urraca, et filiis nostris  
Infantibus, domno Sancio, et  
domno Alffonso, et domna A-  
lionor, hanc chartam super scri-  
ptam de Cauto de Gondomar,  
quam pater meus excellentissimæ  
memoriae Rex, dominus Sancius,  
fieri jussit, et ea concessit Ecclesiæ  
Portugalensi, et domino Marti-  
no Episcopo, et Canonicis loci  
ejusdem, concedo ego, et confir-  
mo eidem Episcopo domino Mar-  
tino, et Canonicis ipsius Eccle-  
siæ Portugalensis, eomodo, quo  
pater meus Rex, dominus Sanc-  
ius, eis eam fecit. Ego concessit, et  
ut hæc mea concessio, et confir-  
matio in perpetuum firmissimum  
robur obtineant, præcepi fieri  
præsentem chartam, quam præ-  
cepi meo sigillo plumbeo com-  
muniri, quaæ fuit facta apud  
Sanc-

Sandaren, mense Martio. E.  
M CC 2 VI Ego Rex supra  
nominatus. Et uxor mea Regina  
domna Urraca, Et filii nostri,  
qui hanc chartam fieri præcepi-  
mus coram subscriptis, eam robo-  
ravimus Et in ea haec signa fe-  
cimus.

Qui affuerunt:

**D**ominus Stephanus Bra-  
charensis Archiepiscopus:  
confirm. Dominus Martinus Por-  
tugalensis Episcopus: confirm. D.  
Petrus Colimbricensis Episco-  
pus: confirm. Dominus Suarius  
Ulixbonensis Episcopus: confirm.  
Dominus Suarius Elborensis E-  
piscopus: confirm. Dominus Pe-  
lagius Lamecensis Episcopus: co-  
firm. Dominus Bartholomeus  
Visensis Episcopus: confirm. Do-  
minus Martinus Egitaniensis  
Episcopus: confirm. Magister  
Pelagius Cantor Port test. Pe-  
trus Garciae: test. Petrus Petri:  
test. Dominus Martinus Joannis  
Signifer Domini Regis: con-  
firm. Dominus Petrus Joannis  
Maior domi Cariæ: confirm.  
Dominus Laurencius Suarius: co-  
firm. Dominus Gil Valasquius  
confirm. Dominus Joannes Fer-  
nandi: confirm. Dominus Fer-  
nandi: Fernandi: confirm. Do-  
minus Gomecius Suarius: confirm.  
Dominus Rodericus Menendi:  
confirm. Dominus Poncius, Alf-  
fonsi: confirm. Dominus Lopus  
Alffonsi: confirm. Vicencius

Menendi: test Martinus Petri:  
test. Joanninus test. Gunsallus  
Menendi Cancelarius. Fernan-  
dus Suarius scripsit.

Diz em portuguez.

**E**m nome de Deos, porque  
com o costume, que se tem  
por ley, e com a authoridade da  
ley aprendemos, que os feitos dos  
Reys, e Princepes, se devem re-  
duzir em escripto, para que deste  
modo naõ esqueçãõ na memoria  
dos homens, e tenhaõ todos pre-  
zente, o que ja he passado. Por-  
tanto. Eu Sancho por graça de  
Deos Rey de Portugal, juntame-  
te com minha molher a Raynha  
Dona Aldonga, e meos filhos, e  
filhas, faço carta de Conto de  
Gondomar, por respeito, e amor  
de Deos, e da Beatissima Virgem  
Maria, e por intervençãõ de D.  
Martinho Bispo do Porto, o fi-  
zemos acresentar telos marcos,  
que por nosso mandado foraõ  
postos nos lugares abaixo escri-  
tos. O primeiro marco foy posto  
no ribeiro de Fonte pedrinha, on-  
de entra no Douro. O 2. no lu-  
gar, que se diz Paredes. O 3. no  
alto do monte, que se diz Teuvi-  
lo O 4 no alto do monte de Cor-  
tinhas, e vay direito a fonte da  
Varzia e vem aihe Troviscal,  
onde tambem estã o 5. marco. O 6.  
esta em Firaz e vem ao fio no de  
Campioniana. O 7. em Tatela.  
O 8. no Porto da Senra. O 9. no  
môte queimado, onde estã o anti-

março do Couto. E tudo o que estia dentro nestes marcos, Coutamos, e mandamos, q seja Couto para sempre, e todas as herda des, que pertencem aos cazaes que estao dentro, e fora do Couto, pertencam, e os tenha o dito Bispo, e todos seos sucessores pelo foro que o Reguengo dantes tinha: a lem disto mandamos firmemente, que toda a pessoa, que quebrar este Couto, que fizemos a rogo do dito Bispo da Igreja do Porto, restitua a dita Sé de Santa Maria quinhentos soldos, e pague em dobro em moeda corrente o danno, que fez. Todo aquelle, q ouzar de vir contra nosso mandado seja maldito de Deos e todas as cou sas, q fizer, seos filhos lhas desfa ção. Amen. Feito em Coimbra, aos cinco dias de Abril, na Era de 1231.

Nos sobre nomeados Reys, que mandamos fazer esta carta diante das testemunhas abaixo escriptas, a corroboramos, o que foy em presençā de Gonçalo Mendes, Mordomo da Corte. Do Conde Dom Fernando, de Fernal Aries, de Affonso Hermiges, de Payo Soares de Ro drigo Mendes, de Joao Fernandes Copeiro del Rey, de Martim Fernandes, de Rodrigo Joao, Saeiro Soares testemunha, Payo Nunes testemunha, Martim Bispo de Braga, confirma. Pedro Bispo de Coimbra, confirma. Nicolao Bispo de Vizeu, confi-

ma. Joao Bispo de Lamego, con firma. Paulo Bispo de Evora, confirma. Suario Bispo de Lisboa. Gonçalo Abbade testemu nha. Pelagio Freyre testemunha, Pelajol Juiz de Gondomar tes temunha. Juliaõ Notario do Senhor Rey.

**E**U Affonso segundo por graça de Deos Rey de Portugal juntamente com minha mu lher a Raynha Dona Urraca, e nossos filhos Infantes D. Sancho, D. Affonso, e Dona Leonor, es ta carta acima escripta do Cou to de Gondomar, a qual meu Pay de exceilentissima memoria el-Rey Dom Sancho, mandou fazer, ea concedeo à Igreja do Porto: e a Dom Martinho Bispo, e aos Co negos do mesmo lugar: concedeo eu, e confirmo ao mesmo Bispo D. Martinho, e aos Conegos da mesma Igreja do Porto, no mes mo modo, que meu Pay el-Rey Dom Sancho lha fez, e concedeo, e para que esta minha conceçāo, e confirmaçāo, tenhaõ em perpe tuo firmissima força, mandey fa zer a presente carta, que mandey sellar com o nosso sello de chubbs, a qual foy feita em Santarem no mez de Março, Era de 1256. Eu el-Rey acima nomeado, e mi nha mother a Raynha Dona Ur raca, e nossos filhos, que esta car ta mandamos fazer, a corrobor armos diante das pessoas abaixo es criptas, e nella fizemos estes si naes.

Os que se acharaõ prezentess.

**D**om Esteuaõ Arcebisco de Braga , confirma. D. Martinho Bispo do Porto, cõfirma. D. Suario Bispo de Lisboa , confirma. Dom Suario Bispo de Evora, confirma. D. Pelagio Bispo de Lamego, cõfirma. Dom Bertholomeu Bispo de Viseo, confirma. D. Martinho Bispo da Guarda , confirma. Mestre Pelayo Chantre do Porto. Pero Pedro. Testemunhas.

Dom Martinho Joao, Alferes do Senhor Rey , confirma. Dom Pedro Joao , Mordomo da Corte , confirma. D. Lourenço Soares , confirma. Dom Gil Vasques , confirma. Dom Joao Fernandes, confirma. D. Fernando Fernandes, cõfirma. Dom Gomes Soares, confirma. D. Poncio Affonso , confirma. Dom Lopo, confirma. Vicente Mendes Martim Pedro, Joanninho testemunhas. Gonçalo Mendes Cancellario. Fernão Soares, que o escreveo.

Na mesma Era de 1256 el-Rey Dom Affon' o segundo, com sua molher Dona Urraca, e seos filhos, concedeo ao Bispo Dom Martinho os direitos reaes, fazendolhe doaçaõ deles. Nella assignaraõ , el-Rey D. Affonso, a Rainha, e Infantes, e todos os Prelados, que

assignaraõ na confirmaçaõ do Couto de Gondomar acima referida. Tambem confirmou ao mesmo Bispo, a doaçaõ da Cidade, que a Raynha Dona Tareja sua Vilavó avia feito ao Bispo Dom Hugo, e a sua Igreja. He a data na mesma Era de 1256. em o mez de Março, na Villa de Santarem. Assignou nella o mesmo Rey Dom Afonso, e sua molher a Raynha Dona Urraca, e os Infantes seos filhos, e outros muitos Prelados, e pessoas principaes do Reyno , entre as quaes assigna Dom Martinho Bispo do Porto. Fezlhe o mesmo Rey Dom Affonso segundo outras muitas doaçoens , em que lhe deu os dizimos de muitas Igrejas , e a dizima de todas as rendas, e direitos reaes, que lhe pertencessem no Bispado do Porto, e em particular daquelles , que em tempo dos Reys seos antecessores se naõ costumavaõ dizer. As quaes doaçoens o Papa Honorio III. e Gregorio IX.. confirmaraõ depoés a esta Igreja, na forma que el-Rey Dom Affonso as fizera.

Na Era de 1263. ao 1. de Junho fez o Bispo D. Martinho huã concessam ao Mosteiro de Cellanova, em que dava poder ao Prior delle para apresentar hum Religioso na Igreja do Salvador de Montecorva, quando vagasse: ficando em tudo

do segeita aos Prelados, e Bispos do Porto seus successores. Na Era de 1265. em o mez de Abril sendo Rey de Portugal Dom Affonso segundo, e Arcebisco de Braga D. Estevoõ, deu Nuno Soares Abade de S. Martinho de Cedofeita, e Conego nesta Sè ao Bispo della D. Martinho, e a eos successores, todo o direito que tinha na Igreja de Campanham, e seu padroado, por amor de Deos, e da Viagem Maria, e por remedio de sua alma, e tambem por amor do Bispo D. Martinho. Na mesma Era, no mez de Junho, se lhe fez doação da mesma Igreja de Campanham, na mesma forma, por muitos senhores, que tinhaõ direito no padroado della.

Fey o Bispo D. Martinho Rodrigues 2. do nome, Prelado desta Igreja, por espaço de trinta, e cinco annos, desde a Era de 1230. ate a de 265. ate onde chegaõ suas memorias, e neste anno passou para aheim-aventurança, correndo o de nossa redempçao 1227. Foy muy privado del Rey D. Sancho I. o qual alem de muitas doações, que fez a esta Igreja, lhe deixou em seu testamento, mil maravidis douro, que valiaõ naquelle tempo quinhentos milreis, a quinhentos reis cada maravidi. Del Rey D. Affonso segundo teve o Bispo D. Mar-

tinho muy honradas doações, em proveito de sua Igreja, com a qual se mostrou dadivoso, e liberal, nãõ o sendo com seos Irmaõs, a quem pretendeo tirar as Villas, e lugates, que seu Pay Dom Sancho em seu testamento lhe deixara, contra o juramento, que nelle tinha feito, de o comprir, e guardak em tudo. Tambem algens annos antes de sua morte, começo a inquietar a jurisdição desta Igreja, sobre que se moverão muitas questões, que pelo tempo adiante forão crescendo, como largamente ditemos. Morreu o Bispo D. Martinho, reynando o mesmo Rey D. Affonso 2. governando a Igreja de Deos, o Papa Gregorio IX q̄ sucedeo ao Papa Honorio, que falleceo a 18. de Março do anno de Christo 1227. conforme a conta de Panuiro, em sua Chronologia Ecclesiastica. Muitas adversidades, e infotunios padeceo o Reyno de Portugal, vivendo o Bispo D. Martinho, e reynando el Rey D. Sancho I. por q̄ houve taõ grandes invernas, e taõ desacostumadas chuvas, que se perdeuõ as novidades de todo, obrevendo depois taõ grande ecca, e quentura, que se abrazavaõ os homens, e adoiciam de doenças de terrivel ardor, q̄ lhes parecia que lhe ardiao as en-

tranhas, e com rayva se comiaõ assi mesmos: e mortiaõ sem remedio. Ajuntoase a estes males, o de huã grande fome, e peste que lavrando por todo o Reyno, fez grande mortandade na gente delle, despovoando de infinitos homens, que neste tempo morreraõ. Mas soy Deos servido, que para alivio de tantos daninos, entrasssem nelle as Religioens dos Patriarcas S. Domingos, e S. Francisco, e as do Carmo, e Trindade: que como Estrellas fermosissimas naõ sõ lançaraõ raios de luz em Portugal: mas ainda em todos os mais, e melhores Reynos da Christandade, como se pôde ver das Chronicas de cada huã dellas.

*Tem addiçao Adiante*

## CAPITULO IX.

*De D. Juliaõ o I. 24. Bispo do Porto.*

**M**Orto o Bispo D. Martinho 2. na Era de 1265. de Christo 1227. como acima dissemos, lhe sucedeo no mesmo anno, na dignidade Pontifical do Porto, o Bispo D. Juliaõ o I. o qual em o mesmo anno fez huã doação ao Cabido, da jurisdição, e Igreja de Miragaya. E na era de 1267.

por muitas escripturas, se lhe fiz doação da Igreja de Santa Maria de Campanham: por Martinho, e Vicente o Soldado, e na era de 1268, fez huã composição, e concerto, com o Prior, e Convento do Mosteyro de N. Senhora de Villa boa do Bispo, sobre duvidas, q̄ avia na apresentação de certas Igrejas do mesmo Mosteyro. E na mesma era a 3. de Fevereiro, fez outra composição, o Abbade, Prior, e Convento do Mosteyro de Cete, que então era da Ordem de S. Bento, sobre duvidas, que avia na forma de apresentar as Abbadias de Urro, Perada, e Santa Maria de Fevoros, que eraõ de sua apresentação. E na mesma era unio ao Thelourado desta Sé, as duas partes do rendimento da Capellania de S. Pedro da mesma Sé. E a terceira parte ao Cabido, por sua pobreza, encarregando aos Thesoureyros, com as duas partes do rendimento da Capellania, a obrigação da cuta das almas. Diz a Escritura da união.

*Constituimus, & ordinamus in perpetuum, ut Capellania Ecclesiae nostrae Cathedralis, cum cura animarum ad eandem Ecclesiam pertinente, eidem Thesaurario sit unita de cætero, excepta tertia parte omnium reddituum, proventuum, decimarum, oblationum, ejusdem Capellanie,*

*iuæ, quam tertiam communij men-  
sæ Capituli eiusdem Ecclesiæ, si-  
muliter propter tenuitatem ejus-  
dem mensæ, in perpetuum affig-  
namus.*

*Cuja significaçao em Portuguez  
he.*

**C**onstituimos, e ordena-  
mos para sempre, que a  
Capellania da nossa Igreja Ca-  
thedral, com a cura das almas,  
que pertence a essa mesma Igre-  
ja, seja daqui em diante unida  
ao Thesourado, tirando a ter-  
ça parte de todos os reditos,  
proventos, dizimos, e offertas  
da mesma Capellania, a qual  
terça parte, da mesma maneira  
assignamos para sempre a me-  
za em commum do Cabido da  
mesma Sè, por rezaõ de sua po-  
breza.

Tambem na era de 1268. q  
he no anno de Christo 1230.  
fez o Bispo D. Julian compo-  
siçao, com o Bispo de Coim-  
bra Dom Estavaõ, sobre certas  
medidas de paõ, que ali se cha-  
maõ votos, as quaes o Bispo, e  
Cabido do Porto, tinhaõ na  
terra de Vouga, e Figueiredo,  
e terra de Cambra, Bispado de  
Coimbra: e por se escularem  
duvidas, se comprometeraõ,  
em Juizes Arbitros, que furaõ:  
Vicente Deaõ de Coimbra, e  
Gonçalo Chantre do Porto:  
obrigandole ambos os Bispos

com grandes penas, a guardar  
a sentença, e definiçao, qoe os  
ditos Juizes pronunciasem. Os  
quaes informados da verdade,  
e ouvidos os procuradores das  
partes, julgaraõ por bem de  
paz, e concordia, que a Igreja  
de Coimbra pagasse em dia do  
Palchoa, para a Igreja do Port-  
to, quatorze maravedis de mo-  
eda corrente: como consta do  
Censoal do Cabido, fol. 100.  
onde depois de se referir todo  
o Compromisso, e condicōens,  
que nelle se pazeraõ, dizem os  
Juizes.

*Nos vero inquisita, supra  
præmisæ, diligētius veritate &  
personarum ecclasiasticarū utili-  
tate pensata, pro bono pacis, &  
concordiæ, laudando, arbitran-  
do, & omnimodo, quo possumus,  
irrefragabiliter d. finimus: quod  
ab hac die in antea Columbriensis  
Ecclesia, prædictas mensuras  
panis præcipiendo annuatim sol-  
vat pro eis, Portugalensi Eccle-  
siæ, quolibet anno in f. sto Pas-  
chæ, in Civitate Portugalensi,  
quatuordecim marabitinos veter-  
es uzialis. Et si forte Colim-  
briensis Ecclesia, in solutione  
prædictorum quatuor decim ma-  
rabitinorum cessabit per bien-  
nium, ipso jure. Et factio, amittat  
e panis mensuras superius memo-  
ratas, & ex tunc sine aliqua ejus  
contradicione Portugalensis Ec-  
clesia recipiat eas, & habeat  
pacifice, & quiete. Et manda-*

*mus quod pars quæ contravenerit, puri argenti solvat alteri, centum marcas, & arbitrium nostrum, mandatum, definitio, seu laudum semper in suo robore perferveret. Item mandamus, quod Columbriensis Ecclesia res- tituat, seu solvat Portugalensi Ecclesiæ triginta marabitinos similes, pro iis, quæ eadem Portugalensi Ecclesia cessatione Domini Columbriensi Episcopo amissis hactenus de mensuris superius memoratis: & ut hoc fa-ctum. & dubium in posterum non vertatur, nos supradicti Deca-nus & Câtor Portugalenses, dedimus partibus singulas cartas, per Alphabetū divisas siglorum munimine communitas. Actum fuit hoc apud Ecclesiam de La-vii in ripa Vouga undecimo Kalendas Aprilis, E. \* oo \*. Milessima ducentessima sexage-sima octava.*

*Quer dizer.*

**N**os inquirindo a verdade diligentemente sobre estas causas, e ponderando a util dade das pessoas ecclesiasticas, por bem de paz, e concordia, alvidrando, e arbitrando no melhor modo, que pede-mos, julgamos irrefragavelmente, que deste dia em diante a Igreja de Coimbra, receba as ditas medidas de pão, e por este respeito pague em cada

hum anno para a Igreja do Porto, e na Cidade do Porto, quatorze maravidis velhos, de moeda corrente: e se proven-tura a Igreja de Coimbra cessar na paga dos ditos quatorze maravidis, por elpaço de dous annos: perca logo as sobreditas medidas de pão, e dahi em diante tem nenhā conradiçāo a Igreja do Porto as receba, e haja pacifica, e quietamente: e mandam os, que qualquer das partes, que vier contra esta sen-tença, pague para a outra cem marcos de prata fina: e além disto este nosso arbitrio, man-dado, definiçāo, ou louvamen-to, ficará sempre em sua força. Item mandamo', que a Igreja de Coimbra pague para a Igreja do Porto, outros trinta maravidis, pela peida, que a Igreja do Porto teve, em quanto o Senhor Bispo de Coimbra ategora lhe não pagou alguā conta das ditas medidas: e para que esta demanda, e duvida se não controveista mais ao diante:nós sobre ditos Deaõ, e Châtre do Porto, mandamos dar a cada huā das partes seu instru-meto dividido por Alphabeto, e selado, com o selo de nossas armas. Foy dada esta sentença na Igreja de Laves, na margem do rio Vouga, em 22. de Mar-ço Era de 1268.

Cuidão alguns, que soy este Bispo D. Julião à Corte de Ro-ma

ma a tratar negocios de sua Igreja, movidos de huá verba de seu testamento, em q manda restituir, e pagar à sua Igreja trinta, e tres marcos de prata, q o Cabido lhe tinha emprestado, das peças da mesma Igreja: quando se puzera a caminho, e fora á Curia Romana, continuar com os negocios de sua Igreja. Diz a verba do testamento em latim.

*I:em mandamus restitui Thesauro Ecclesie Portugalensis, triginta tres marchas argenti: quas nobis mutuavit Capitulum de ornamentis Ecclesia quando arripuimus iter eundi ad curiam Romanam, ad prosequendum negotium nostrae Ecclesiae. Cuja significaçāo val o que temos dito.*

Está este testamento do Bispo Dom Juliaõ no Censual do Cabido, no *tit. de testamētis*, onde o tresladou o Reçoeiro Joaõ da Guarda. Porem como ouve outro Bispo nesta Igreja, que se chamou Dom Juliaõ segundo, entre o qual, e o Bispo D. Juliaõ primeiro, se meteo o Bispo Dom Pedro Salvador, antecessor de Dom Juliaõ seguudo, e immediato sucessor de Dom Juliaõ o primeiro: ficou de muita duvida, de qual dos dous Bispos seja o testamento, que anda no Censual, mormente estando as datas encontradas, como consta do *tit.* do testa-

mento, onde diz Joaõ da Guarda, q morreo o Bispo D. Juliaõ, na Era de 1298. a 30. de Outubro: e a data do testamento he a 19. de Outubro, Era de 1268. Pelo qe este testamento naõ he do Bispo D. Juliaõ o primeiro, de que falamos, se naõ do Bispo D. Juliaõ o segundo: como mostraremos em sua vida.

Naõ nos ficarão outras memorias do Bispo Dom Juliaõ o 1. q sem duvida devia morrer na Era 1268. ou na de 69. aos 15. de Março, porque neste dia se lhe faz hum anniversario no Mosteyro da Serra, dos Co-negos regrantes de S. Agostinho: governou seu Biçado por espaço de tres annos, no fim dos quaes lhe chegou o fim de sua vida, e foy gozar da benventurança. Seu corpo foy sepultado na Sé Cathedral: tinhā a Monarchia deste Reyno el-Rey Dom Afonso segundo, quando morreo o Bispo D. Juliaõ o primeiro, e governava a Igreja de Deos o Papa Gregorio IX. o qual conforme a conta de Panâmo na sua Chronologia Ecclesiastica, morreo a 22. de Agosto, dō anno de Christo de 1241. onze annos depois da morte do Bispo D. Juliaõ o primeiro.

*Tem Addiçāo adiante.*

## C A P I T U L O X.

*De D. Pedro Salvador. 4. do nome, 25. Bispo do Porto*

**S**UCCEDEO ao Bispo D. Juliaõ o primeiro D. Pedro Salvador , ainda que hum livro antigo do Cabido, o faz successor do Bispo D. Martinho 2. passando pelo Bispo D. Juliaõ, de quem naõ faz mençõ alguã. Foy filho de Salvador Oleiros , e de D. Maria, pessloas illustres, e porquem se faz hum anniverlario todos os annos nesta Sè , aos 12. de Agosto , por húas cazas , que nesta Cidade deixaraõ ao Cabido. Começou D. Pedro a estudar sendo moço, e deu taes mostras de suas letras , e virtude, que soy provido na dignidade do Mestre escolado da Sè do Porto , onde cresceo tanto em merecimentos, pela composiçao de leos costumes, e santidade de vida, que soy eleito canonicamente Bispo da mesma Sè estando vaga por morte do Bispo D. Juliaõ. Jà neste tempo padeciaõ os Prelados do Porto muitos trabalhos pelos agravos, que os Reys lhes faziaõ, querendolhes tomar sua jurisdiçao. O que naõ sofrendo o Bispo D. Pedro, no ponto que seve a dignidade Episcopal, se foy logo a Roma,

tratar dos negócios de sua Igraja , e queixarse ao Summo Pontifice das sem rezoens, que el-Rey lhe fazia, usurpandolhe ajurisdiçao della , e as liberdades que por doaçoens, e posse muy antiga tinha. Do que informado o Papa Gregorio IX. que entaõ governava a Igreja de Deos, acodindo com o remedio que o cazo pedia , passou hum breve ao Bispo de Camora, e ao Deyaõ , e Chantre da mesma Igreja , no 7. anno de seu Pontificado , em que lhes mandava, que visto como el-Rey ( q entaõ hera D. Sancho 2. do nome, que ordinariamente se chama Capello) usurpava ajurisdiçao da Igreja do Porto, conhecendo das cauzas civis della , e de cazos entre Clerigos, obrigadoos a aparecer em seu Juyzo , constrangendo os Vassallos della a hirem ás guerras, e lhe quebrava a liberdade, e izençao, q os Reys seos antecessores lhe tinhaõ concedido, do que fora informado pelas queixas , que o Bispo em sua prezença lhe dera , fossem ter com el-Rey, e lhe requeressem desistisse das molestias, e vexações com que perturbava a jurisdiçao da Igreja do Porto, e naõ o fazendo nem sobrestando nos agravos , o puzessem, de interdicto, e todos os lugares para onde a Corte se mudasse: faz mençao deste breve Abrahão

haõ Bzovio nos Annaes , que segue do Cardeal Baronio,tom. 13. anno de Christo 1227. n 9. ainda que diz que o passou o Papa Gregorio IX.no primeiro anno de seu Pontificado.E juntamente escreveo haõ carta ao mesmo Rey D. Sancho 2. pedindo-lhe nella, que restituisse à Igreja do Porto, o que lhe tinha usurpado,e naõ o fazendo, que cometia ao Bispo de Camora procedece contra elle a pena de interdicto Ecclesiastico, athe satisfazer os danos com que tinha gravada a mesma Igreja E por outra bulla mandou ao Bispo de Camora, que fizesse enviar ao Bispo D. Pedro toda sua renda ao lugar onde estivesse, em quanto andasse fora do Reyno ocupado em defender a jurisdicção de sua prelazia, e naõ consentisse, que no tempo de sua auzencia, se offendesse, ou usurpasse o que a Raynha D. Tareja dera à Igreja do Porto. E ao Bispo de Lamego passou outro breve no 3.anno de seu Pontificado, em que lhe mandou, que visitasse o Bispado do Porto em quanto o Bispo delle, estivesse auzente tratando duvidas , e demandas com el-Rey de Portugal sobre sua Igreja. Saõ as palavras substantiaes do breve, as que se seguem.

*Fraternitati tuae per apostolica scripta mandamus, quate-*

*nus cum secundum Apostolum, alter alterius teneatur onera sup- portare, quandiu præfatus Epis- copus occasione quæstionum, quas pro Ecclesia sua, contra charissimum in Christo filium nostrum Regem Portugalie illus- trem, habere dignoscitur, moram fecerit extra Regnum, cum ab eo fueris requisitus Ecclesiam & Dioecesim Portugalensi visi- tare procures.*

*Cuja significação he.*

**M** Andamos a vossa fra-ternidade por estes el-criptos Apostolicos, que (pois conforme ao Apostolo, tem cada hum obrigaçao de ajudar ao outro.) procureis visitar a Igreja, e Bispado do Porto, em quanto o dito Bispo delle, andar fota do Reyno por occasião das duvidas, que em defensaõ de sua Igreja tráz com o il-lustre Rey de Portugal, muy amado em Christo filho nosso, quando pelo dito Bispo fordes requerido. He sua data em Latraõ, a 18. de Março no an- no 8. de seu Pontificado , que foy o de Christo de 1234.

Começou esta questião so- bre a jurisdicção , da Igreja do Porto , no tempo del-Rey D. Affonso 2. e foy continuando no tempo de seu filho , e suc-cessor no Reyno D. Sancho Capello, com o qual se fez cõ-

**G** posição

poſiçāo, e concerto ſobre ella, e prometeo guardar todas as liberdades da Igreja, tirados dous artigos. O primeiro, que quando os Mouros entraſſem em luas terras, e elle foſſe peſſoalmente contra elles com os Prelados do Reyno, hiria tam-bem cō elle o Biſpo desta Cidade. Segundo, q̄ tirādo as cauzas meramente Ecclesiasticas, como matrimonios, dizimos, ſymonias, uſuras, e outras ſemelhantes, cujo conhecimento ao Biſpo pertencia, nas demais entre Clerigos, e leigos, o ſeu Juyz, como Vigario do Biſpado, conheceſſe, intervindo ſua ſatidate nesta cōpoſiçāo com ſeu consentimento. Alem disto deu ao Biſpo D. Pedro, e à ſua Igreja, o padroado de Soalhaens, e de Bedoido, e lhe deu a dizima da dizima, que elle, e os Reys ſeos antecessores recebiao de tudo o que vinha à Cidade do Porto, e licença para ter Recebedor, e Escrivaõ della, para melhor arrecadaçāo. Com o que o Biſpo, e Cabido ſe deraõ por fatisfeitos, e diſſiſtaõ de tudo o que requeriaõ dedānos, e perdas, contra el-Rey D. Sācho: e fe obriгaraõ a pedir ao Summo Pontifice confirmaçāo do contrato, o qual o Papa In-nocencio IV. confirmou depo-is, tirando o capitulo, que tra-tava de haver de conhecer o Juyz ſecular nos caſos entre os

Clerigos, e leigos, como Vi-gatio geral do Biſpado, que como contrario ao direito, e immunidade da Igreja repro-vou, e regeitou, naõ dando a elle consentimento algum: obri-gando ao mesmo Rey cō cen-turas, de que ſe pôde ver Abra-haõ Bzovio, nos Annaes, que segue do Cardeal Baronio *tom. 13. anno de Christo 1245. n. 11.* Assim que por entaõ cefiou a duvida que havia ſobre a ju-riſdiçāo, que depois ſe tornou a levantar no tempo del Rey D. Affonso terceiro, Conde de Bolonha, e de ſeu filho el Rey D. Dinis, e dos mais Reys ſeos ſucessores, atē de todo a per-derem os Biſpos, no tempo del Rey D. Joaõ o 1. com quem o Biſpo Dom Gil fez o contrato, que adiante veremos, quando delle tratarmos. Fezſe a cōpoſiçāo, que temos dito na Era de 1270. como conſta da eſcriptura, que está em hum livro antigo do Cabido, e no Cenſu-al delle, que poem esta compoſiçāo na Era de 1276. anno de Christo 1238.

Muy grande abrigo, e fa-vor tiveraõ os Prelados desta Igreja no Mosteyro de Cella nova da ordē de S. Bento, fun-dado junto ao Lima no Reyno de Galliza, porque nelle fe re-colhiaõ todas as vezes, que lhe hera forçado fahiſe fora de ſeu Biſpado, por rezaõ das duvidas,

dúvidas, que com os Reys traziaõ, e no Mosteyro achavaõ toda à cortezia, e bom tratamento. Obrigado do qual o Bispo Dom Pedro, deu poder ao Abbade, que na Igreja de Montecorva podesse apresentar hum Religioso, q̄ curasse a Igreja, e administrasse os sacramentos nella, como já lhe tinha concedido o Bispo D. Martinho seu antecessor. E depois o Bispo D. Vicente confirmou por suas letras esta concessão, e o motivo, e rezoens, que teve para o fazer, aponta elle nas mesmas letras, pelas palavras seguintes.

*Hinc est, quod cum nobis constet evidenter, quod Abbates, & Conventus, qui pro tempore fuerunt, in dicto monasterio Cellanovae multa servitia, pluraque commoda exhibuerunt, & fecerunt dictis antecessoribus nostris, & aliis, ut potè, qui temporibus illis, in quibus iidem antecessores, habuerunt discordias, cum Regibus Portugalie, eos receperunt in monasterio, & eos iuraverunt modis omnibus, & viribus, quibuscumque potuerunt: intelligentes, &c.*

*Cuja significação he.*

**P**elo que como nos conste evidentemente, que os Abbades, e Convento, que pelo tempo foraõ no Mosteyro de Cellanova, fizeraõ muitos

serviços, e deraõ muito proveito aos ditos nossos antecessores, e aos mais, porq no tēpo q̄ os ditos antecessores tiveraõ discordias cō os Reys de Portugal, os recolheraõ no seu Mosteyro, e os ajudaraõ por todas as vias, e fizeraõ quanto lhes foy possivel. E entendēdo, &c. Foy este Mosteyro de Cellanova edificado pelo glorioſo S. Rozendo natural d'este Bispado, cuja vida acima deixamos escripta.

Tornando ao nosso Bispo D. Pedro Salvador, achamos memoria delle em huā eſcriptura, de que consta, que tendo dúvidas com os Cidadãos desta Cidade, e havēdo escomungado muitos delles, se comprometeo em o Bispo de Coimbra D. Turibio, em hum fidalgo chamado D. Abril Pires, para averem de julgar da questaõ, e dos danños, e perdas, q̄ havia recebido a Igreja do Porto, por rezaõ dos aggravos, que os Cidadãos da mesma Cidade lhe tinhaõ feito, querendose izentar da fogeiaõ, e vassallagem della. Avido o compromisso entre as partes, mandaraõ os Juyzes, que os Cidadãos fosse aboltos, pelo Bispo, ou seos Capellaẽs, e lhe pagassem dou ſe mil cruzados, em quatro pagas, que assignaraõ, e reconhecessem como vassallos ao Bispo D. Pedro por Senhor, e elle co-

## II. PARTE DO CATALOGO

com o tal os emparasse, e deffendesse, deixando ao diante toda a occasião de escândalo. He a data na Cidade do Porto aos 26. de Setembro , Era 1278. de Christo 1240.

El-Rey D. Sánchez 2. depois de fazer o contrato, de que acima tratamos, com o Bispo D. Pedro, lhe fez doação da Villa de Marachil , junto à serra do Algarve , com seus termos novos, e antigos, com todos os direitos reaes , e padroado das Igrejas , que ahi tinha. He a data na Cidade do Porto, a 27. de Abril Era de 1293. de Christo 1245. assinado Bispo de Coimbra Turibio, e D. Arias Bispo de Lisboa. Na mesma Era Pelagio Mestre, e Gonçalo Pires , comendador de Merthola da Ordem de Sant-Iago de consentimento do Convento , derão ao Bispo D. Pedro o Castelo de Odemira com suas entradas, e saídas: as quaes doações o Papa Innocencio IV. confirmou ao Bispo, a cuja instância concedeu indulgências aos que fossem povoar estes lugares, e deffendelos dos Mouros em cujas fronteiras estavão. Porem não doraraõ muito na sogeiçaõ da Igreja, porque passados poucos annos lhe forão tomados pelos Reys, não batendo para se lhe fazer restituição delles, escrever o Papa Clemente IV. que se tornassem à

Igreja por serem seos, e de sua jurisdição.

Na mesma Era de 1283. el-Rey D. Sancho 2. fez doação ao Bispo D. Pedro Salvador do padroado da Igreja da Vanca por remedio de sua alma, e por amor de D. Pedro 4. Bispo do Porto. He sua data na mesma Cidade ao primeiro de Mayo da Era de 1283. Assinada Taribio Bispo de Coimbra, D. Payo Pires Correa, Mestre da Ordem de Sant-Iago, D. Gonçalo Garcia; D. Gonçallo Pires, comendador de Merthola, Martinho Martins, Copeiro, Martinho Gonçalves , Porteiro mór, D. Durando Chanceler, e outros muitos Senhores. Depois o Papa Innocencio IV. confirmou por sua bulla esta doação aos 9. de Janeiro no 10 anno de seu Pontificado.

Neste tempo se começou a edificar o Convento de S. Domingos desta Cidade, chamando a ella o Bispo D. Pedro Salvador aos Religiosos Prègadores, por hua carta sua escripta ao Capitulo, que entaõ se fazia em Burgos , donde lhe forão enviados alguns Padres , que com seu Santo zello, e prègação, ajudaraõ muito na reformaçao dos bons costumes, que nesta occasião estavaõ uotavelmente caídos, como consta do theor da carta do Bispo D. Pedro. Que tras o Padre Fr.

João

*D. Fr. Joao Lopes Chro* poli , na 3. parte da Chronica  
nro. 3. p. c. de S. Domingos. Onde taõbem  
57. refere outra do mesmo D. Pe-  
dro Salvador , para o Clero, e  
Povos de sua Diocese, em que  
lhe dà conta dos Religiosos ,  
que tinha pedido , e do Mos-  
teyro, que traçava fazerlhe, en-  
comendando a todos quizes-  
sem ajudar a taõ Santa obra,  
com suas esmolas: e cõcedendo  
40. dias de indulgencias , aos  
que pessoalmente, ou por algù  
obreiro à sua custa , viessem a-  
judar na fabrica do dito edifi-  
cio. He a data destas cartas em  
Março, da Era de Cesar 1276.  
Anno de Christo 1238. Temos  
por certo, que à instancia del-  
te Prelado tomou el-Rey D.  
Sancho o segundo do nome, a  
que vulgarmente chamamos o  
Capello , tanto à sua conta os  
Religiosos deste Convento ,  
que para que ninguem os mo-  
lestasse, antes de todos fossem  
ajudados, e favorecidos, escre-  
veo huâ carta a leos vassallos,  
de muita honra do: mesmos  
Religiosos, e que mostra bem a  
elima, e zello que este Prince-  
pe teve sempre às couzas da  
Religiao, anda em castelhano  
no mesmo D. Fr. Joao Lopes, e  
no lugar alegado.

Ouve depois de vindos os  
Padres de S. Domingos ao  
Porto, alguns desgostos , entre  
elles, e o Bispo D. Pedro , que

os chamara: mas tòdos foraõ  
causa de mayores amizades.  
Mormente depois que sobre os  
concertos lhe escreveo o Papa  
Gregorio IX. e a Raynha de  
Toledo, e Castela D. Mafalda,  
filha delRey D. Sancho de  
Portugal, o primeiro do nome,  
cazada que fora com D. Hen-  
rique, o priñeiro de Castella,  
e de quem o Papa Alexandre  
III. a mandara apartar , por  
ser muito sua parenta. Esta Se-  
nhora como taõ liberal , para  
que de todo se desse fim a estes  
desgostos, que tinhaõ seu naci-  
mento no interesse, pelas esmo-  
las, que o Cabido perdia das  
missas, officios, e mortuorios,  
da gente, que se mandava en-  
terrarn na nova Igreja de S. Do-  
mingos: do-ou à Sè do Porto,  
em satisfaçao destas perdas, a  
Igreja de Santa Cruz de Riba  
Leça na Maya. Dizem as pa-  
lavras da doaçao.

*Notum fit omnibus præsentē  
paginam inspecturis, quod ego  
Regina domna Maphalda pro  
remedio animæ meæ ob gratiam  
fratrum Prædicatorum in civi-  
tate Portugalensi de consensu E-  
piscopi, & Capituli Portuga-  
lensis, commorantium do Eccle-  
siam Sanctæ Crucis de Ripa-  
Lessa cum omnibus suis posses-  
nibus, & juribus, Ecclesiæ  
Sanctæ Mariæ Sedis Portuga-  
lensis, in recompensationem gra-  
vamini, si in aliquo ex prædi-*

*Eorum fratrum commoratione,  
Ecclesia Portugalensis fuerit  
aggravata, &c.*

Cuja significação he.

**S**eja notorio a todos os que virem a ecriptura precente, que eu a Raynha D. Mafalda, por remedio de minha alma, e por fazer favor aos Padres Prègadores, que morão na Cidade do Porto, com cõsentimento do Bispo, e Cabido da mesma Cidade, dou a Igreja de Santa Cruz de Riba de Leça, com todas suas propriedades, e direitos, à Igreja de S. Maria da Sè do Porto, em reconpensação de algum gravame se a dita Igreja o tem recebido dos Padres Prègadores, que a hi morão, &c. He a data no mez de Junho, Era 1277. anno de Christo 1239.

Cresceo rāto a amizade entre o Bispo, e os Padres Prègadores, que na Era de 1283. anno de Christo de 1245. lhe fez doação de duas fontes de agua sua, como consta da ecriptura, que no Cartorio do mesmo Mosteyro se conserva, e conté o seguinte:

*Ego Petrus divina misericordia, Portuenis Episcopus, causa eleemosinæ, & intuitu pietatis in remissionem peccatorum meorum, dono fratribus Prædicato-ribus de Portu, duos fontes aqua-*

*rum, unus oritur in horto meo, circa columbare, alter vero superius, circa viam, quæ contigua est jam dicto horto, in perpetuū possidendo.*

Quer dizer.

**E**U Pedro por misericordia divina Bispo do Porto, por elemola, e movido de piedade, por remissão de meos peccados, dou aos Frades Prègadores do Porto, duas fontes, huā das quaes nasce na minha horta, pegado com o pombal, ourra acima, junto ao caminho, que está pegado com a dita horta, para que as tenhaō para sempre. He a data aos 30. de Abril, anno de Christo 1245. Huā destas fontes tem ainda hoje o Mosteyro de S. Domingos, a outra he das Religiosas de S. Bento desta Cidade.

Por estes mesmos tempos se devia edificar o Mosteyro de S. Francisco desta Cidade do Porto, naō sabemos o Author desta obra, 'lô consta do que traz o Padre Fr. Francilco Gonzaga na terceira parte da origē da Religião Franciscana, quando trata da Província de Portugal fol. 803. que o Deaō, que entaō hera do Porto, por nome Christiano, contrariou muito, que os Religiosos naō edificassem o Convento, contra o qual o Papa Gregorio IX. passou

*Gonzag.  
3. p. fol.  
803.*

passou letras apostolicas , para que disistisse das molestias , e injurias , que fazia aos Religiosos, e os deixasse edificar pacificamente. Não diz o Padre Gonzaga o tempo , em que se passaraõ estas letras: mas consta, que o Papa Gregorio IX. teve o Sūmo Pontificado desde o anno de Christo 1227. atē o de 1241. Como trazem Genebrado , e Panuino nas suas Chronologias. Foy este Pontifice devotissimo da Religiao Franciscana, porque sendo ainda Cardeal Hostiensis, teve em sua casa por Hospedes aos Patriarcas S. Francisco, e S. Domingos, como consta da Chronica da Ordem, que compôs o Bispo Frey Marcos primeira parte lib. I. cap 47. do qual S. Francisco, teve revelação, que havia de ser Papa.

*D.F.Marcus  
1.p.lib.1.  
47.*

Outras muitas memorias ha deste Prelado , do tempo em que viveo. Na Era de 1270. fez huā composição com os Comendadores de S. João, que havia em seu Bispadão , sobre lhe haverem de dar a procuração, ou jantar que na visitação se costumava a dar nas Igrejas de Remeão, Arada, e Maceda, Paço de Brandaõ, e outras. He sua data , ao primeiro de Janeiro , da mesma Era.

Governo o Bispo D. Pedro o Bispadão do Porto por elpaço de quinze annos, ou mais,

athe a Era de 1285. anno de Christo 1247. em que passou desta vida para a bemaventurança eterna, a 24. do mez de Janeiro. Fez seu testamento, que anda no Censual do Cabido, em o qual testou de muita fazenda, para se haver de gastar em legados pios, os quaes foy repartindo por Mosteyros, hospitaes, e pobres. Encarregando ao Prior do Mosteyro de S. Domingos, e ao Padre Fr Gualter, cuja virtude naquelle tempo florecia, lhe fizesse com prir seu testamento, e dessem á execução tudo o que nello ordenava. Deixou cincuenta maravedis a quem quizesse embarcarse, e tomar as armas em socorro da terra Santa, legado, que na quella idade não era de pouca importancia, sendo a valia de hum maravidi, a de hum escudo de ouro. Ordenou com o Deão, e Cabido, que por todo o discurso do anno nas matinas, e vespuras , se fizesse commemoração na Sé, da Santíssima Trindade, e que no fim das completas todos os dias se cantasse em alta voz, em louvor da Virgem nossa Senhora a *Salve Regina*, e que nas matinas da mesma Senhora se cantasse em voz alta o terceiro Respôsorio. Deixou ao The-

soureiro tres moradas de caças, cõ obrigaçao, q mādasse acender tres alampadas, huā diante do

do altar do Salvador, outra diante do altar de S. Maria, outra diante do altar de S. Pedro, para que os corpos dos Bispos, qpe jaziaõ naquelles lugares, gozàsssem daquelle loz. *Ut corpora Episcoporum (diz elle) ibi jacentia, habeant inde lumen.* Deixou ao Cabido huãs cazas por anniversario de seu Pay, e May. E ao Mosteyro de Grijò, que elle d z lagrou, hum Casal em Figueira, por seu anniversario perpetuo. Dispos outras couzas mais em seu testamento, todas muy Santas, e bem conformes com o exemplo de sua vida, a qual gastou em quanto foy Bispo, em defender a liberdade, e jurisdicão de sua Igreja, a que acodio com zelo de verdadeiro Pastor, trabalhando quanto foy possivel pela emparar, e conservar no estado, em que seos antecessores a tiveraõ. Tinha já o governo do Reyno de Portugal, el Rey D. Affonso 3. Conde de Bolonha, quando o Bispo D. Pedro Salvador passou desta vida, sendo morto el Rey D. Sancho Capello seu Irmaõ na Cidade de Toledo, onde o sepultaraõ, no anno de Christo de 1246.

*Eduar. in* conforme a Duarte Nunes de *Gençal.* Leaõ, na sua Genealogia, ou *Reg. lug.* no de 1245. como quer o *Papa/ce. in* dre Antonio de Vasconcellos, *Elog. San-* na vida do mesmo D. Sancho. *cij primi.* Tinha a Cadeyra do Summo

Pontificado o Papa Innocencio IV. Genovez, o qual conforme a contra de Panuino, na sua Chronologia, e de Platina, na sua vida, foy eleito Papa, aos 24. de Junho, e consagrado aos 28. do anno de 1243. Sucedeo ao Papa Celestino IV. e governou onze annos a Igreja de Deus.

*Tem addiçao adiante*

---

## CAPITULO XI.

*De D. Juliaõ 2. do nome 26.  
Bispo do Porto.*

**A** O Bispo D. Pedro Salvador Sucedeo no Bispadão do Porto D. Juliaõ 2. do nome, no mesmo anno, em que o Bispo D. Pedro morreo, que foy na Era de 1285. anno de Christo 1247. Consta ser sua eleição feita neste anno de huâ doação, que nelle se lhe fez, da Igreja de Santa Cruz de Riba de Leça, por huâ Dona Maria Rodrigues Baguim, e seu filho, Martim Martins, que tinhaõ no padroado della algum direito, onde lhe chamaõ Juliaõ eleito do Porto. Assignaõ na escriptura a mesma D. Maria Rodrigues, e seu filho com alguns Conegos, e Dignidades da Sé. He sua data na Era de 1285.

A Raynha Dona Mafalda filha

filha del Rey D. Sancho o primeiro, Fondadora do Mosteyro de Arouca, cõ a Abbadesla, e mais Convento, fizeraõ doação na Era de 1287. ao Bispo D. Juliaõ, e ao Cabido, de certos cazaes, que nomearaõ, pelo padroado da Igreja de Lamas, com certas condiçōens, que no contrato se apontaõ. Celebrouse na Cidade do Porto aos 12. dias do mez de Julho, anno de Christo 1249 que he na Era de Cesar 1287. Em a

qual a mesma Raynha D. Mafalda, ( assim se chamavaõ na quelle tempo as filhas dos Reys, e tambem, porque tinha sido cazada com el-Rey D. Henrique o primeiro de Castella,) apresentou ao Bispo D. Juliaõ na Cidade do Porto, huâ bulla do Papa Innocencio IV. em que lhe dava licença para edificar hum Mosteyro de Religiosas, nas terras, que tinha na Igreja de Bouças, ficado ao Prelado seu direito reservado nas mesmas terras, e Igreja, visitas as terras, e cõcessão apostólica. Naõ impedio o Bispo D. Juliaõ a fúdaçō do Mosteyro, que esta Santa Raynha queria fazer; antes lhe deu licença para o fundar, izentandoo de toda a jurisdiçā Ordinaria, relevando so aquella, que os Prelados costumavaõ ter nos Mosteyros da Ordem de Cister: e com outras de claraçōens

mais se effeituou o contrato, e se fez escripta delle: que assignou a mesma Raynha, e forao testemunhas, Pero Gotierres Prior de Grijó, Martinho Domingues Conego do mesmo Mosteyro, Martinho Joaõ, Abade de Cete, Fr. Bernardo da Ordem dos Prègadores, L. Pires Comendador de Fonterada, da Ordem dos Templarios, Sancho Comendador de Leça, da Ordem do Hospital, e outros mais.

Reformou esta Santa Raynha o Mosteyro de Arouca, o qual sendo dantes de Freyras da Ordem de S. Bento, o reduziu, com parecer do Bispo de Lamego, à Ordem de S. Bernardo, e lhe deu muitas rendas, e jurisdiçā na Villa de Arouca: e vivendo com admiravel Santidade, e maravilhosa virtude, foy Deos servido premiala com coroa de gloria, na Era de 1290. anno de Christo 1252. Sua conservaçō, e vida refere largamente Fr. Bernardo de Brito, na Chronica de Cister, e Antonio de Vasconcellos na vida de D. Sancho o I.

Fez esta Santa Raynha muy grandes obras na Sè desta Cidade, como refere o Padre Vasconcellos no lugar citado, sem particularizar que obras fossem. *Plura in Portuensis urbis [ diz elle ] maximo templo, & magnifica extruxit.* Neste

*Fr. Bern.  
na Chron.*

*de Cist. I.*

*6. c. 25.*

*Vasc Elog.*

*Sanc. præc.*

*mi.*

Bispado edificou as Igrejas de Abregam junto do rio Tamega, e a da Cabeça Sáta , à pôte de Canavezes , e fez outras obras taõ Sáras , como era sua vida, que refere com os milagres de sua morte , e lugar de sua sepultura o Padre Valconcellos no lugar citado.

Poucos annos viveo a Raynha Dona Mafalda , depois de ter licença apostolica , e ordinaria , para fundar de novo o Mosteyro de Freyras de S. Bernardo , que queria fazer na Igreja , e terras de Bouças , porque naõ chegaraõ a tres annos , pelo que , ou se naõ effectuo : a fundaçao do Mosteyro , ou durou pouco tempo em observancia regular , porque soy dado o padroado da mesma Igreja ao Bispo D. Giraldo , por el Rey Dom Dinis , como em sua vida veremos .

Em hoã carta de foral , que el Rey Dom Affonso 3. Conde de Bolonha fez aos moradores do lugar de Villa nova de Gaya . Assigna o Bispo D. Juliaõ , com nuytos Prelados do Reyno . Edificou este lugarel Rey D. Affonso 3. e chamoulhe Villa nova , pordistinção da Villa velha , que pouco dista della , chamada Gaya , e entaõ se começou de novo apovoar , o que soy causa de mayores duvidas , entre o mesmo , Rey , e Bispo Dom Vicente , como emscula-

gar diremos . He a data de carta do foral , na Era de 1293 . assignaõ nella Dom Joaõ Arcebispo de Braga , Dom Arias Bispo de Lisboa , Dom Egas Bispo de Coimbra , D. Marrinho Bispo de Evora , D. Rodrigo Bispo da Guarda , Dom Juliaõ Bispo do Porto , Dom Egeas de Lamego . Dom Matheus de Vizeu .

Dura a memoria deste Prelado ate a Era de 1298 . anno de Christo 1260 . ema qual Era diz o Reçoeiro Joaõ da Guarda no Censual do Cabido , que fez seu testamento o Bispo , que anda tresladado , no mesmo livro , em o titulo de *testamentis* : e que seja este testamento do Bispo Dom Juliaõ segundo , e naõ do primeiro , de que ja temos tratado , se mostra claramente de hum legado , que deixa nelle , aos Padres Dominicanos da Cidade do Porto , por estas palavras . *Item mandamus Predicatoribus de civitate nostra , quinquaginta libras: Que quer dizer . Deixamos cincocentas livras aos Padres Prègadores , da noſſa Cidade:* E como estes os naõ havia ainda no tempo do Bispo Dom Juliaõ o 1. porque vieraõ à instancia e petição do Bispo D. Pedro Salvador , comtemos dito em sua vida , fica claro , que o testamento he ſo Bispo D. Juliaõ o 2. succelator do Bispo D. Pedro , e que está

està errada a era no fim delle, em quanto diz, que soy feito na de 1268. devendo dizer na de 1298. como bem apontou João da Guarda, no título, e rubrica do mesmo testamento. Deixa muitos Legados pios, repartindo todos leos bens com Mostyros, Igrejas, e pobres. Deixa tâbem a os Frades Menores, para que toguem a Deos por elle, cincoenta livras. Ao Thesoureiro deixa cincoenta maravidis, para comprar hum Codego de leys, e a hum Conego sobrinho seu deixa cincoenta maravidis, para cõprar huns Decretaes. Por estas palavras. *Item mandamus Valasco Facundi Thesaurario Ecclesiæ Portugalensis, quinquaginta marabitinos, in quibus emat unum Codicem legalem.* *Item mandamus Petro Fernandi Canonico nepoti nostro, quinquaginta marabitinos, in quibus emat unum volumen Decretalium.* Ordenou por seos testamenteiros, ao Deaõ, Chantre, Thesoureiro, Sueiro Pites, e Joao Joanes, Conegos da Sè do Porto, mandando, que do dinheiro, que tinha, se comprisse logo todos os Legados, e se pegassem às pessoas aquem os deixava. *Et istam supra nominatam pecuniam, mandamus dari, seu distribui, per supradictas personas, ut superius est expressum de centum quinquaginta*

*marchis argentei, quas acquisivimus intuitu personæ nostræ quas habemus in deposito. E mandamus quod si supervixerimus, conservetur pecunia ipsa ad prosecutionem negotiorum Ecclesiæ nostræ: quod si dececerimus, mandamus quod tradito corpore nostro Ecclesiasticae sepulturae statim compleatur inde voluntas nostra.*

## Que tanto val como se distera

**E**ste dinheiro acima dito, mandamos, que se de, e distribua pelas ditas pessoas, como està declarado dos cento, e cincoenta marces de prata, que aquirimos, em nome de nossa pessoa, e os temos em deposito: e mandamcs, que se viermos se conserve odito dinheiro, para proseguir os negocios, de nossa Igreja. E se mortermos mandamos, que dado nosso, corpo à sepultura, se cumpra, logo a dispesiçāo de nossa vontade.

Foy este Prelado a Roma a tratar negocios de sua Igreja, aqual neste tempo era o prima-  
da dos Reys, e como Pastor  
vigilantissimo, naõ perdia nан-  
ca ponto em deffender sua  
jurisdiçāo, ajuntando o dinhei-  
ro, que podia, para continuar  
com obra taõ Santa. E valendo-  
se de algum, que pedio em-  
prestado do Thescuro de sua  
Igreja:

Igreja: quando foy à Corte de Roma procurar as causas dela, o mandou restituir em seu testamento à mesma Igreja: fazendoa inteirar de tudo o que della tinha levado, porque naõ ficasse defraudada em couça algúā. Chegada a hora de sua morte, o levou Deus a descansar dos trabalhos da vida, a tripla de Outubro da Era de 1298. havendo governado sua Igreja, por espaço de quasi treze annos. Foy sepultado na Sé desta Cidade, em o Cruzeiro della, defronte do altar mór, e onde foy venerado sempre, e tido commumente por Santo. E houve algú̄s Conegos de vida muy exemplar, que por reverencia daquelle corpo, naõ passavaõ por cima de sua sepultura, a que guardavaõ tanto respeito, como se nella estiveraõ as reliquias de hum grande S. Ouviraõse naquelle lugar, no alto da noite por muitas vezes, muzycas suavissimas, e instrumentos varios, e outras vezes se víraõ lumes acezos, como certifica hum homem muy antiguo, e virtuoso, que nesta Sé dormia. Ao que se ajunta estar acampa de sua sepultura sem se gastar, com sua figura, e insignias pontificaes tão vivas, como no tempo, em que se abriu. E assim he tradiçāo muy antigua nesta Sé, ser este Prelado Santo, e viver sempre com

grande exemplo de virtude, posto que no meyo desta certeza, fica em duvida só, aqual dos dous Prelados deste nome se atribua esta opiniao de santidade: ainda que ha maiores conjecturas, para se atribuir ao Bispo D. Juliaõ o segundo, de que tratamos, por viver mais tempo neste Bispadado, e haver delle mais memórias, como temos mostrado. Passava o Sete, e Coroa deste Reyno a el Rey D. Affonso 3. Conde de Bolonha, quando o Santo Bispo Juliaõ passou desta vida. E tinha a Cadeyra do Summo Pontificado Romano, o Papa Alexandre IV. successor do Papa Innocencio IV. em cujo tempo governou seu Bispadado o Bispo D. Juliaõ, com admiravel virtude, e santidade.

*Tem addiçāo adiante*

## C A P I T U L O XII.

*De Dom Vicente 27. Bispo do Porto.*

**D**om Vicente Mendes, successor do Bispo D. Juliaõ 2. foy filho de hoá Senhora muy principal, chamada D. Tareja, pela qual se faz hum anniversario todos os annos nesta Sé, por muitos fôtos, e cazas, que na terra de Santa Maria

Maria deixou ao Cabido della. Foy muy rico de bens patrimoniaes, que antes de ser Bispo possuta. E depois de o ser, gastou muita parte delles, e grande copia de dinheiro, que tinha, em defender a justiçaõ, e direito de sua Igreja. Promovido à dignidade Pontifical, começo logo a entender nas contas della, e naõ podendo sofrer os agravos que el-Rey D. Affonso 3. Conde de Bolonha, lhe fazia, querendolhe com violencia tomar a jurisdição da Cidade, se foy à Corte Romana, queixar ao Papa Clemente IV. que entaõ governava a Igreja de Déos, das tem rezoeis, que el-Rey lhe fazia. Naõ podiaõ por estes annos os Prelados desta Igreja fazer mais em todo o tempo, que tinhaõ o governo della, que defenderle, e queixarse de agravos, que cadadia huns sobre outros lhe sobrevinhaõ. E assim nos naõ ficou do tempo em que viverão outra memoria; mais que aque nos dà noticia do que cadahum delles fez em defender, e conservar sua liberdade: naõ lhe dando o tempo, e negocios lugar para fizerem obras, em que deixasse memoria de sy aos vindouros.

Movido das rezoeis, e queixas, que o Bispo D. Vicente lhe fez, passou o Papa Clem-

te IV. breves apostolicos a de Rey D. Affonso 3. em quelle dizia, que em sua presença se queixara o Bispo do Porto pestoalmente, que sendo sua, e de sua Igreja a jurisdição da Cidade, e pertencendolhe a-metade do rio Douro, que corre junto della, e stando em posse os pescadores, e vassallos da Igreja, e Mosteyros da Cidade, de peçar sem contradição algua, em qualquer parte do Douro, com todo o genero de redes: e em especial, com tresmalhos: elle no tempo do Bispo seu antecessor prohibira aos pescadores, que naõ pescassem no mesmo rio, e pescando lhe pagasselem do peixe certa renda, o que depois com os clamores do Vigayro geral do Bispo, que entaõ estava na Corte Romana, em negócios de sua Igreja, revogara. Mas que de novo tornava a prohibir o mesmo, e mādar. q do peixe, q se tomasse lhe pagasse tēda, e que mandava prender os pescadores, que lhe naõ obedeciaõ, e que depois fizera composição com o Bispo, e Cabido, que os pescadores se os vassallos, e da Igreja que pescassem no iio lhe pagassem a quarta parte do que tomassem, que se repartiria a metade para elle, e a outra a metade para a Igreja. Pelo que lhe pedia, que semen bargo deste concerto, que era contra

contra o direito da Igreja , a tornasle a sua posse , e deixasle ao Bispo della ular do poder , que tinha em o mesmo rio , e a leos vassallos , para poderem pescar nelle. Naõ moveo muito esta carta o animo del-Rey Dom Affonso , antes sem embargo della se dava a execuçao o contrato , celebrado em perjuizo da Igreja , e os Reys levavaõ a sua parte do peixe , que se pescava , como consta das cartas del-Rey Dom Affonso , em que mandava a leos recebedores , deixaslem arrecadar ao Bispo a sua parte , e naõ lhe impedissem o recolhimento della. E tendo todo o direito do Bispo , e recibendo elle huâ so parte , nem essa lhe deixavaõ arrecadar , porque sempre a sua ficava de peor condiçao , ainda que o direito , e justiça estivesse por elle , quando em contrario se opunha o gosto , e vontade del-Rey. He a data do contrato , na Era de 1312. a 20. de Fevereiro.

Outros muitos aggravos fez à Igreja do Porto , el-Rey D. Affonso 3. mandando , que se naõ vendesse , nem comprasse aos moradores da Cidade sal algum , em outro lugar , mais que no de Gaya , com tal condiçao , que viesslem morar a elle , e que no mesmo lugar descarregassem todos os navios , e barcas , que ao Porto viesslem , e

a hi lhe pagassem os direitos , que deviaõ . ficando os Bispos privados dos que lhe pertenciaõ , e heraõ de sua Igreja , por se lhe tirar a desembarcaçao , e descarga dos navios em a sua Cidade. E naõ se contentando el-Rey , com estas vexaçoens , acrescentou outras de novo ao Bispo D. Vicente , tomadolhe sua juridiçao , e rendas , como consta de huâ bulla do Papa Innocencio IV. em aqual referindo os aggravos , que tinha feito aos Bispos leos antecessores lhe manda , que desista delles , estranhandolhe muito seu mao procedimento , por estas palavras , que no fim da bulla se contem . *Gravia sunt hæc* ( Diz elle. ) *Fili charissime , nimirumque à catholici Principis actibus aliena , nec sine culpa possunt silentio præteriri : unde quanto salutem tuam propensiis affectamus , tanto acriori dolore confodimur , quod ad tam noxia , atque illicita , contra dictos Episcopum , & Capitulum ac eorum Ecclesiam , in divinam offensam , & tuæ salutis , & famæ dispendium , damnabiliter es elapsus . Cum igitur ex suscepisti apostolatus officio , devios quomodolibet a pravis retrahere actibus , & ad salutaria dirigere tenemur , nec pati nos deceat suæ prædictæ Ecclesiæ jura imminui , ejusque libertates infringi : Serenitatem Regiam rogamus , snone .*

*mus. Et hortumur, quatenus prudenter attendens, quod honori tuo expedit, Et saluti, ut in Regno libertas Ecclesiastica intemerata servetur, per nostram, Et apostolice Sedis reverentiam, illata prefatis Episcopo, Et Capitulo. ac eorum Ecclesiae, nec non, Et ejdem civitati, Et civibus, factis omnibus, Et singulis ante dictis, gravamina revocans, eisque de datis damnis, Et violentiis irrogatis, satisfactionem exhibens congruentem, nullam ipsis de cetero supra concessis juribus, Et libertatibus, ac donationibus, eis progenitoribus tuis factis, molestiam inferas, vel gravamen. Sed potius tanquam devotus Ecclesiae filius, Et filialis, ipsis favore bene volo prosequens, eorum libertates, Et jura concessa, sibi pertinentia, manu teneas, Et defendas: ita quod offendam redimens precedentem, divinam, Et nostram gratiam, exinde ubique merearis. Dat. Lateran. 5. Kalend. Aprilis, Pontificatus nostri anno undecimo.*

*Cuja significação em portuguez.  
he.*

**C**Ouzas muy pezadas saõ estas filho muy amado, e muy alheas do que deve fazer ham Princepe catholico, e naõ se podem sem culpa deixar em silencio. Pelo que quanto mayores saõ os dezejos, que temos de vossa salvação, tanto saõ as

ansias, com que estamos, maiores, por ver; q̄ caistes em erros taõ prejudiciaes, e injustos, contra os ditos Bispos, e Cabido, e sua Igreja, em offensa de Deos, e perda de vossa fama, e salvação. E como por rezaõ do officio pastoral, que temos, lejamos obrigados desviar os que vaõ errados, de suas más obras, e encamilhalos para o que convém a sua salvação: nem nos esteja bem sofrer, que o direito, immunidade, e liberdade, e da dita Igreja, sejaõ offendidos. Rogamos, amoestamos, e exhortamos a vossa Serenidade real, que pondo os olhos, com prudencia, no que convém a vossa honra, e salvação, para que a liberdade ecclesiastica em vosso Reyno se guarde inviolavelmente, por reverencia nossa, e da Sè apostolica, revogueis todos os aggravos, que tendes feito aos ditos Bispos, e Cabido, e a sua Igreja, e bem assim à Cidade, e leos Cidadãos, em tudo aquillo, que acima temos dito: e lhe deis congrua satisfação de todos os danos, e forças, que lhe haveis feito, e daqui em diante os naõ molesteis, nem offendaeis mais sobre o dito direito liberdade, e doações, que pelos Reys vossos progenitores lhe fotaõ feitas. Antes como devoto filho da Igreja, e fiel a ella lhe façais todo o fa-

vor,

vor, e os conserveis , e defen-  
dais , no direito , e liberdades ,  
que lhe saõ concedidas , e lhe  
pertencem, de modo que pur-  
gando a offensa passada, mere-  
çass daqui emdiante a graça  
divina, e a nossa. Dado,em La-  
tram, a 28. de Março no undeci-  
mo anno de nosso pontifica-  
do.

Com este breve, e carta do  
Summo Pontifice desistio el-  
Rey D. Affonso 3. de alguns  
aggravos, e mandou [ como  
consta de alguãs provisoans  
suas passadas ao Juyz de Gaya]  
que se dividissem os navios, e  
que a metade delles descarre-  
gassem em Gaya, e a outra a me-  
tade no Porto desta Cidade, e  
que duas partes das barcas,  
que viesssem de riba do Douro,  
descarregassem no Porto, e  
huã parte em Gaya, exceptu-  
ando as naos dos moradores da  
Cidade , que descarregariaõ  
nella. E mandou , que se lhe  
vendesse tal , sem embargo de  
o haver prohibido,e desistio de  
alguãs outras vexaçoens , que  
a esta Igreja tinha feito.

Tambem se queixou o Bis-  
po D. Vicente estando na Cor-  
te de Roma por carta sua a el-  
Rey D. Dinis de lhe por na  
Cidade do Porto Almoxarife  
seu , pedindolhe , que o man-  
dasse sahir della , e que fosse  
morar a outra parte. Ao que  
satisfazendo el-Rey , acabou

com o Bispo, que consentisse,  
que na sua Cidade estivesse o  
Almoxarife, athe sua vinda da  
Curia Romana.. Contentio  
nisto o Bispo Dom Vicente ,  
com tanto, que lhe naõ preju-  
dicasse, nem disso el-Rey ac-  
quirisse direito algum. He a da-  
ta da escriptura em Evora a 28.  
de Abril, Era de 1320.anno de  
Christo 1282. No qual anno  
se queixou ao mesmo Rey D.  
Dinis o Bispo D. Vicente de  
el-Rey D. Affonso seu Pa-  
mandar, que no lugar de Vil-  
lanova de Gaya, que novamen-  
te povoara,desembarcassem os  
navios, e caravelas , que viessẽ  
ao Porto , pagando a hi os di-  
reitos , e naõ na Cidade onde  
de costume, e posse , se haviaõ  
de pagar: e que a concordia,  
que depois se fizera sobre este  
particular, era em perjuizo da  
Igreja. Difirindo el-Rey á ju-  
tarezaõ do Bispo , mandou ,  
que os mercadores desembar-  
cassem suas mercadorias onde  
lhe parecesse, e os navios surdi-  
sem em Gaya,ou na Cidade do  
Porto: como se ve da carta fei-  
ta em Evora , na Era de 1320.  
aqual, com ourras de que tira-  
mos esta relaçao, està no liro  
antigo do Cabido,em o caito-  
rio dos papeis, que nelle ha.

Com a morte del-Rey D.  
Affonso 3.e successaõ no Rey  
no de seu filho D. Dinis,  
Princepe muy liberal,e que fa-  
vorecia

vorecia ao Bispo D. Vicente, começaraõ a respirar as coezas desta Igreja , guardandoselhe em parte seu direito como se ve das cartas que o me'mo D. Dinis escreveuo a leos Almoxarifes, e Alcaides, mandandolhe comprar o que tinha contratado sobre a desembarcação dos navios, com o Bispo, e Cabido desta Cidade. Era forçado aos Bispos recorrer a el-Rey queixandose de leos Ministros. E assim naõ se occuparaõ mais, que em defender seu direito, que cada dia de novo era offendido pelos officiaes del Rey, e particularmente pelo Juyz de Gaya, e Villanova, o qual naõ queria consentir, que passassem mercadorias à Cidade do Porto , para nella se venderem , tomndo, e impedindo o passo aos mercadores, por se congregat com el Rey D. Affonso 3. q vivia pouco affeçoadò à jurisdição da Igreja do Porto, e Bispos della, e muy inclinado à sua Villanova, que poveou de moradores , e lhe deu muitas liberdades , fundandoa de novo, e chamandole em muitas occasions a minha Villanova , Gaya nova, e Porto novo, mādando, que nella desembarcasse m todos os Navios, e embarcaçoens, que lobissem, e decelsem pelo Deuro: tudo em odio da Cidade do Porto , e Bispos della , para lhe tirar a jurisdi-

çāo, e rendas, que seos antecessores lhe tinhaõ dado , pela devaçaõ que tempre tiveraõ a esta Igreja, e serviços, que dos Bispos della receberaõ.

Na Era de 1300. anno de Christo 1262. que devia ser o primeiro em que entrou em sua prelazia o Bispo D. Vicente, assignou com os mais Prelados de Portugal, em huâ carta, que està em hum livro antiquissimo do Archivo real , e a tras Duarte Nunes de Leão na vida del Rey D. Affonso 3. na qual o Arcebisco de Braga , e todos os Bispos de Portugal, sendo naquelles dias morta Mathilde legitima molher del Rey Dom Affonso pediaõ ao Papa Urbano quarto, levantasse o interdicto, que estava posto em Portugal por el-Rey se cazar com a Raynha D. Beatris, sendo viva sua legitima molher Dona Mathilde , e dispensasse com elle declarando os por legitamente cazados , e dous mininos , que já tinhaõ por legitimos, para a successão do Reyno. Os Prelados , que escreveraõ a carta foraõ. Martinho Arcebisco de Braga, Egas Bispo de Tuy , Vicente Bispo do Porto, Egas Bispo de Coimbra , Martinho Bispo de Evora, Rodrigo Bispo da Guarda , Martinho Bispo de Vizeu, Pedro Bispo de Lamego. He a data em Braga , no mez

de Mayo, año de Christo 1262. Concorreu tambem na suppli-  
ca desta Carta o Cabido de Lisboa, de cujo Prelado se não faz menção, porque devia el-  
tar neste tempo vaga aquella Sè.

Estando o Bispo D. Vicente na Curia Romana, fez huā provizão de Thesourado da Sè do Porto, que anda no Cen-  
tal do Cabido, cuja data he em Civita Vechia, onde residia a Corte do Papa, aos 23. de Ja-  
neiro, anno de Christo 1282. que he Era de Cesar, 1320. Na de 1302. fez huā com posiçāo com o Mosteyro de Landim sobre certas Igrejas, e outra cō huā Senhora por nome Dona Chama, em que lhe dà licença para edificar hum Mosteyro de Freyras da Ordem de São Fiācisco em o lugar de Antre-  
ambos os rios, em o qual o Bis-  
po prometeo lançar a primeira pedra, e levantar o altar, dan-  
dolhe algrās izençoens, e li-  
berdades, pelas quoaes D. Cha-  
ma Gomes, deu ao Bispo o padroado, que tinha no Mosteyro de Tuyas, que entaō era de Freyras da Ordem de São Bento, e algrās propriedades mais. E para que se veja a ori-  
gem, e principio deste Mostey-  
ro de Antre-ambos os rios, que depois muitos annos se passou para o de Santa Clara desta Cidade, refitaremos as sustan-

ciaes palavras deste contrato, que está tresladado no Cen-  
tal do Cabido, e diz.

*In Christi nomine Amen. Notum sit præsentibus, & fu-  
turiis quod cum inter dominum Vicentium Portucalensem Epis-  
copum, & ejusdem Capitulum ex una parte, & donam Cha-  
mam Gomesij ex altera, super eo  
quod ipsa Dona Chama volebat fundare, & construere monas-  
terium donarum inclusarum, vi-  
delicet ordinis sancti Francisci,  
in Ecclesia Sancti Salvatoris de  
inter Ambos rivos, quæstio  
verteretur, tandem super hoc  
taliter composuerunt. Scilicet  
quod predictus Dominus Epis-  
copus ponat primarium lapidem  
in fundatione ipsius monasterii,  
& ibidem altare erigat, &  
permittat quod ibi monasterium  
supra dicti ordinis construatur,  
& quicunque partem procurationis,  
& visitationem. & donum,  
quod debet dari, & ceram quam  
de ipsa Ecclesia debet habere Ec-  
clesia Cathedralis. Et propter  
hos Dona Chama dat Ecclesiæ  
Portugalensi Cathedrali totam  
hæreditatem quam habet, &c.*

Quer dizer em portuguez.

**E**M nome de Christo Amen. Saibam todos os presentes, e futuros, que ha-  
vendo duvidas entre o Bispo D. Vicente, e o Câbido da Ci-

Cidade do Porto de huā parte, e Dona Chama Gomes da outra, por rezaõ da dita Dona Chama querer fudar, e edificar hum Mosteyro de Donas recolhidas da Ordem de S. Francisco, na Igreja do Salvador de antre-ambos os rios, se vieraõ a concordar, e compor nesta forma. Convém saber, que o dito Senhor Bispo lance a primeira pedra no alicesse do dito mosteyro, e ahí levante altar, e dê licença para que no dito lugar se edifique hum mosteyro da dita Ordem, e quita a parte da procuraçao, e visitaçao, e presente, que se deve dar, e cera, que da dita Igreja deve ter a Igreja Cathedral. E por rezaõ disto, D. Chama dà à Igreja Cathedral do Porto toda a herança, que tem, e He a data na Era de 1302. anno de Christo 1264. Acharamse presentes Dom Fernando Sylvestre, Abade de S. João de Pendorada, Fernão Mendes Corregedor de antre-ambos os rios, e outros muitos.

O Padre Frey Francisco Gonzaga, no livro, que compôs da Religiao de S. Francisco, na 3. parte, que tratá da Provincia de Portugal, fol 811 diz; que o marido de Dona Chama Gomes, tinha nome D. Rodrigo Frosio, e que elle, e sua molher heraõ pessoas ilustres. No anno em que se e-

dificou varia algua couza, por que diz que foy no de Christo 1258. porventura, que seria enleyo de quem computou a Era de Cesar, em que o Mosteyro, se e dificou com a de Christo; pela qual o Padre Gonzaga numerá os annos.

Na Era de 1325. anno de Christo 1387. deu o Bispo D. Vicente licença ao Abade do mosteyro de Santo Thirso para que nas suas Igrejas do Salvador da Lavra, S. Lourenço de Asmes, Santa Maria de villar, Salvador de Folgoza, e S. Martinho de Covellas, pudessem apresentar Abbades *ad nutum* Regulares, ou seculares, os quaes gastariaõ as rēdas destas Igrejas, por Ordem do Abade do mesmo Mosteyro, que pela graça, que o Bispo lhe fez, lhe deu o padroado de S. Martinho de Guilhabreu, e de São Martinho de Bougado, e o de S. Vicente de Alfena. E no anno seguinte Era 1326. anno de Christo 1288. fez huā composiçao como o Abade de Ferreira, em que lhe remettio algua censorias das Igrejas annexas ao Mosteyro, e elle deu em satisfaçao ao Bispo o padroado da Igreja de Vallega.

Na terceira concordia, que houve entre el-Rey D. Dinis com alguns Prelados do Reyno, feita no Porto em 23. dias do mez de Agosto, Era de 1328.

anno de Christo 1290. que está na torre do tombo no livro del Rey D. Affonso 2. fol. 505. se queixaraõ o Bispo do Portu D. Vicente, e João Bispo de Lamego, e D. Egas Bispo de Vizeu, dos aggravos, que a elles, aos Clerigos, e a outras pessoas eccllesiasticas se faziaõ, ao que el Rey a codio mandando aos Juyzes leigos, que naõ conhecessem das demandas, nem dos feitos eccllesiasticos, e que os Bispos, e pessoas da Igreja naõ fossem chamados a Corte para responderem perante os Juyzes leigos, mas que respondessem parante o Juyz eccllesiastico, salvo se fosse sobre as herdades reguengas, ou que pagassem foro ao mesmo Rey. Defendeo tambem, que os que se acolhessem ás Igrejas, os naõ tirassem dellas, se naõ em alguns cazos, e que as pessoas, que estudassem, ou fossem, para a Corte de Rôma, tirassem do Reyno ouro, e prata, sem pagar dizima, e assim ordenou outras coulas, que mais largamente se podem ver no dito livro.

Dura a memoria do Bispo D. Vicente em muitas escripturas, que nelle falaõ athe a Era 1334. anno de Christo 1296. em que morreó, fez seu testamento na mesma Era aos 24. dias do mez de Abril, nelle se mandou sepultar na sua Sé di-

ante do altar de S. Pedro, e S. Paulo. Deixou ao Cabido algumas propriedades, por rezaõ das quaes lhe fazem ham anniversario todos os mezes do anno. Ordenou duas capellas nos altares de S. Niculao, e S. Catherina, com missa para sempre por sua alma, e de seus Pays, e da quelles de quem tinharecebido boas obras. Deixou muitas esmolas assim aos Mosteyros de S. Domingos, e S. Francisco desta Cidade, como a todos os mais do Reyno, e assim a hospitaes, e pobres, no que se despendeo muy grande quantidade de dinheiro. Ordenando outros muitos legados a pessoas particulares, destribuindo nelles toda sua fazenda. Deixou por Executores de seu testamento a D. F. Lopo Rodrigues da Ordem dos Prègadores, D. Vicente Domingoes Chantre, D. Pedro Martins Mestre escola, Joao Soares, e Domingos Martins Conegos da Sè, e a hum seu Mordomo. Conclue o testamento com huâ verba notável, que diz assim

E pedimos por merce a nosso Senhor el Rey, (era entao D. Dinis,) pelo serviço que fizemos a sua pessoa, e a elle, e por nosso afilhado, e compadre, que he, e pela nossa bençaõ, que defenda os executores de nosso testamen-

to, e que se alguein nos quizer embargar aquillo, q̄ por nossa alma mandamos, e láquillo que mandamos correger em salvoamento de nossa alma, q̄ elle lho faça desembargar, e comprir: e pedimoslhe por merce, que aquillo, que nos deve da dízima, que o entregue a nossos executores, para comprir, nossa manda, é para pagar nossas dívidas, e mandamoslhe em final de amor hum nosso anel rubi o melhor, que aviamos, com bençāo de Deos, e com a nossa, que sempre venha sobre elle, e sobre todos aqueles, que del vierem, que o faça reynar muitos dias, e por bem.

Foy o Bispo D. Vicente Prelado desta Igreja, por espaço detrinta, e quattro annos, como consta das memórias, que temos referido. Em todo o tempo, que governou sua Igreja deu muito exemplo de virtude, e grande zello, na defensão de sua Igreja, não sofrendo, que sua liberdade, e izençaõ, lhe fossem violadas. Teve muita valia, e autoridade, com el Rey D. Dinis, de quem soy muy privado, e favorecido, como consta da verba do testamento, que temos referida: do qual se ve bem aliberalidade, com que gastava nos negócios de sua Igreja, largando quanto tinha, em defesa-

saõ della. *Confitmur etiam [diz elle] quod ante promotionem nostram ad Episcopatum, habebamus septem milia librarum, & plus, in bonis nostris, quae omnia bona expendimus in servitio, & defensione nostræ Ecclesiæ Cathedralis.* Quer dizer. Confessamos, que antes de sermos eleito Bispo, tinhamos sete mil livras, & mais, de fazenda: aqual gastamos toda em serviço, e defensão de nossa Igreja Cathedral. Illustre Prelado, que soube também empregar seus bens, para com elles alcançar os eternos. Costa o que temos dito, de seu testamento, q̄ anda no Cenitual do Cabido, no tit. de *testamentis.* Morreu o Bispo D. Vicente, tendo a Coroa do Reyno de Portugal, el-Rey D. Dinis, egovernava a Igreja de Deos, o Papa Bonifacio VIII. conforme Panuino na sua Chronologia Ecclesiastica.

*Tem addigaõ adiante*

### C A P I T U L O X I I I .

*De D. Sancho Pires 28.  
Bispo do Porto.*

**A**O Bispo D. Vicente sacedeo no Bispado do Porto, D. Sancho Pirez, na Era de 1334. anno de Christo

sto 1296. Deaõ da Sè da mesma Cidade, que antes de oler fora Chantre della: era filho de D. Pedro o Homem, conforme huã doaçao, que fez D. Estevaõ Pires, onde diz, que era Irmão do Bispo D. Sancho, filhos ambos de D. Pedro, como adiante veremos. No anno seguinte, Era de 1335. anno de Christo 1297 acompanhau o Bispo D. Sancho a el-Rey D. Dinis, na jornada, que fez a Castella, a verse com el-Rey D. Fernando o 4. na villa de Alcanhices, onde assentou pa-  
zes com elle, por espaço de quarenta annos, e se celebraraõ os cazamentos del Rey D. Fernando, com a Infanta Dona Costança, filha del Rey D. Dinis, e do Infante D. Affonso seu filho, com Dona Brites, Ir-  
mã do mesmo Rey D. Fernan-  
do, aquem recebeo em Coim-  
bra. Acompanharaõ nestas vi-  
tas a el-Rey D. Dinis, muitos Prelados, e senhores principa-  
es, como forao D. Martinho Arcebispo de Braga, D. Joaõ Bispo de Lisboa, D. Sancho Bispo do Porto, D. Vasco de Lamego, o Mestre dos Tem-  
plarios, o Mestre de Avis, e outros muitos. Levou el-Rey D. Dinis consigo a Raynha Santa Izabel sua molher, e seu Irmão o Infante D. Affonso, o qual se achou prezente às capituloõens das pazes, que se

assentaraõ.

Na mesma Era de 1235. Dona Maria de Farlaës, mo-  
lher de D. Gomez Correa, deu o padroado da Igreja de Santa Maria de Campanham [ que agora he de Ghristo ] ao Bispo D. Sancho, a quem na doaçao chama primo, como consta do Censual do Cabido, folhas 32; Diz a doaçao em latini.

**I** N Dei nomine, Amen.

**I** Noverint universi praesen-  
tes literas inspecturi, quod ego  
Dona Maria de farlaens, uxor  
quondam domni Gomeci Correa,  
non coacta, nec inuita, ab aliquo  
homine, seu muliere, sed ex mea  
spontanea, & gratuita voluntate,  
& in meo pleno sensu, ad  
honorem Dei, & Beatae Mariæ  
semper Virginis, & omnium  
sanctorum, & in remissionem  
peccatorum, & pro amore do-  
mini Sancii Dei gratia Porgant-  
lensis Episcopi consopini mei,  
do, dono, atque concedo omne  
ius patronatus, quod habeo, &  
habere debeo, in Ecclesia sanctæ  
Mariæ de Campanham, Ec-  
clesia sanctæ Mariæ Sedis Por-  
tugalensis, & statim mitto præ-  
dictum Episcopum, & Capitu-  
lum ejusdem Sedis, in corpora-  
lem possessionem ejusdem patro-  
natus, prædictæ Ecclesiae S. Ma-  
riæ de Campanham, & renun-  
cio de cætero omni iuri, & ques-  
tioni, quæ in predictam Eccl-  
esiæ de Campanham habeo, &  
habe-

re debeo: Et prædicta Sedes  
santa Maria habeat de cetero,  
Et possideat ipsum jus patrona-  
tus libere! Et in pacè, cunctis  
temporibus seculorum. Si quis  
igittur fuerit tam ex parte mea,  
quam de extranea, qui hoc fa-  
ctum meū in fringere attemp-  
terit; ipso factos sit maledictus,  
Et in hoc seculo, Et infuturo;  
Et cum Iuda traditore in in-  
ferno demersus, Et quantum  
quesierit, tantum eidem sedi in  
duplo componat, Et super ei, vel  
cui vocem suam dederit, quin-  
gentos marabitinos reddere com-  
pellatur, hac carta modo facto,  
semper nihilominus in suo robore  
per durante. Facta Carta dona-  
tionis, Et perpetuæ firmitudinis;  
in Farlaens XV. die Januarii,  
Era M. CCC: XXV. Ego  
supra dicta Dnā Maria, que  
hanc cartam fieri jussi; eam pro-  
prius manibus roboro, Et confir-  
mo: Qui inter fuerunt. Dnā  
Tharassia Gomeffilia, prædictæ  
Dnæ concedens. Egeas Lauren-  
ti Abbas. Laurentius Petri.  
Tabellio de Faria, Et Dominicus  
Menendi de Ratis, Et Jo-  
hns Estephani, Abbas de Cam-  
panham, Et alii plures. Ego  
Dominicus Johannis publicus Ta-  
bello de Faria, ad instantiam, Et  
preces prædictæ, hanc cartam  
propria manu notavi, Et hoc  
signum meum in testimonio, hu-  
jus rei apposui in eadem.

Em portuguez.

M nome de Deos Amen.  
E Saibaõ todos os q. e vi-  
rem as presentes letras, co no-  
eu D. Maria de Farlaens, mo-  
lher que fui de D. Gomes Cor-  
rea, naõ constrangida, nem  
obrigada de nenhum homem,  
ou molher: mas de minha li-  
vre, e agiadecida vontade, es-  
tando em meu entendimento,  
em honra de Deos, e de Santa  
Maria, sempre Virgem, e de  
todos os santos, e em remissão  
de meos peccados, e por res-  
peito de D. Sancho meu pri-  
mo, por graça de Deos Bispo  
do Porto, dou, doo, e concedo  
todo o direito do padroado,  
que tenho, e devo ter, na Igre-  
ja de Santa Maria de Campanham,  
à Igreja de Santa Maria  
da Sé do Porto: e logo entre-  
go a posse incorporal do mes-  
mo padroado da dita Igreja de  
Santa Maria de Campanham,  
ao dito Bispo, e Cabido da  
propria Sé: e renuncio daqui  
por diante, todo o direito, e  
duvida, que na dita Igreja de  
Campanham tenho, e possuo  
este padroado, livremente, e  
em pás, para fim dos fins. E se  
houver alguem, assim da mi-  
nha parte, como dos estranhos,  
que intente querer esta minha  
doação, seja maldito neste  
mundo, e no outro, e com Jú-  
das tièder seja metido no in-  
ferno.

ferno : e quanto por este re-peyto ouver, tanto restitua em dobro à mesma Sè: e alem disso elle, ou aquelle aquem ajudar, seja obrigado pagar quinhentos maravedis, ficando sempre esta carta, e doação em seu vigor. Foy feita esta carta de doação, e perpetua firmeza em Farlaens 15. dias de Janeiro, era de 1335. Eu sobre-dita D. Maria, que esta carta mandey fazer, a confirmei, e assignei com minhas proprias maons. Pessoas que estiverão presentes, D. Tareja Gomes, filha da dita Senhora, que fez a doação, Egas Lourenço Ab-bade, Lourenço Pires Tabaliaõ de Faria, Domingos Men-des de Rates, Joaõ Esteves Ab-bade de Campanham, e outros muitos. E eu Domingos Joaõ publico Tabaliaõ de Faria, à instancia, e rogo da sobredita, esta carta por minha mão es-crevi, e nella em testemunho da verdade pus o meu final.

Na Era de 1336. anno de Christo 1298. deraõ o padroado da mesma Igreja de Santa Maria de Campanham ao Bispo D. Sancho, seu Irmaõ D. Estevoõ Pires, Filho de D. Pe-dro chamado o Homem, e seos sobrinhos, D. Pedro Homem o Soldado, e D. Affonso Martiins Clerigo. A propria doação lhe fizeraõ, Joaõ Lourenço

Soldado da Eroza, e sua sobri-nha Margarida Pires. Na mes-ma Era de 1336. concedeo o Bispo D. Sancho, ao Mosteyro do Salvador de Moreyra, que nas Igrejas de S. Mamede, de Perafita, S. Cosme de Gemundi, e S. Joaõ de Mindello, pa-desse apresentar Abbades, *ad-nutum*; Regulares, ou Secula-res, os quaes gastariam as ren-das, por ordem do Convento, e Prior dò Mosteyro, que em satisfação da graça, que o Bis-po fizera, lhe concedeo as apre-zentações das Igrejas de S. Fins da Feyra, e Santa Maria de Retorta: consta do Censual fol. 18. Na propria Era de 1336. fez o Bispo Dom Sancho huâ concordia com o Prior, e Con-vento de Grijò, nas dvidas, que já corriaõ no tempo do Bispo seu antecessor, sobre as vizitações, e mais direitos Episcopais, das Igrejas de S. Martinho de Dragonçilhe, S. Salvador de Perozelhe, S. Ma-medé de Serzedo, na terra de Santa Maria. A qual concordia está no Censual do Cabido, fol. 98.

Na Era de 1337. anno de Christo 1299. Martim Pires, da Lavandeira, e sua molher D. Margarida : Martim Gon-çalves de Panha, e sua molher Sancha Martins, filha de Mar-tim do Avelal cavaleiro, e ou-tras

tras pessoas , que pretendiaõ ser padroeiros , na Igreja de Santa Maria de Valega fizeraõ doaçaõ della ao Bispo D. Sancho , e ao Cabido da Sé do Porto, declarando a pouca justiça, que nisso tinha. Consta tudo do Censual do Cabido, fol. 66. e nas seguintes , donde nos pareceo trasladar hum dos instrumentos, por ser em portuguez antigo , e porque por elle se pôde ver , o que se contem nos outros. He o seguinte.

**I**n Dei nomine, Amem. Saybam todos quantos este instrumento virem, e lerem, ou virem, que em presençā de mim Pero Fernandiz, publico Tabaliaõ do moy nobre S. nhore el Rey de Portugal, e do Algarve , na Villa de Gaya, e em Villa-nova de Rey , e em seos terinhos , e das testemunhas , que adante som escritas Johā Nogueira, cavaleiro de terra de Santa Maria , e lā molher Dona Giralda , de sā livre voentada disserom , e confessaram, e reconhecerom , que a Igreja de Santa Maria de Valega he soffreganha do Moestiero de S. Pedro de Ferreira do Bispado do Porto. Dizendo , que viram huā carta , em que he contheudo, que domna Dorotea , e Domna Elvira , e Domna Usqua cuja essa Igreja hera , a derom o dito Moestei-

ro de Ferreira , com outorgamento de seos filhos, outro si disserom , e roconheterom , que virom cartas de confirmaçōens, per las quaes os Abbades dessa Igreja de Valega forom confirmados à apresentaçō com do Abbade, e dos Clerigos do dito moestiero de Ferreira, e disserom , que quanto elles, e seos filhos, e outros dessa Igreja filharom , assim empousando, comen emfilhando, en de alguās couzas atā aqui , queo fizerom em perigoo de sās almas, e fizerom força, e pediram merce ao homrado Padre , e senhor Dom Sancho Bispo do Porto , e ao Cabideo desse mesmo logar , cuja eta essa Igreja de Valega, he que lhis perdoasslem o que ende levaram, e o mal, e a força, que hy fezerom , reconhoscendo , que nom havam hy nem huan dereito, e porque os ditos Bispo, e Cabideo lhis perdoaram prometerom a boa fé, que des aqui adiant , per sy , nem per outrem nonca veesslem pouiar, nem fazer mal, nem força, em essa Igreja de Santa Matia de Valega, nem nas sās pertenças, nem nas sās couzas, e derom maldiçōem a todos aquelles , que descenderem , que contra isto passassem, nem veesslem. Feito foy isto em Valadares, do juygado de Gaya. Cinco dias por andar do mez

de Novembro, Era de mil, e trezentos, e XXXVII. Que piezentes forão Pero Garcia Cavaleiro de Farozom, e Pero da Mamo a cavaleiro Jenro da Fonso Nuniz Doutiz. Martim Martins Abbade de S. Salvador de Valadares, e Domingos de Guinseu Capellam, e outros. E eu Taballiom sobre dito, a esto presente fui, e aqueste estromento per mandado do dito Joham Nogueira, e da dita sã molher Dona Giralda, cõ minha maaõ propria escrivi, e em testemunho de verdade, em elle meu signal pugi, estatal.

Outras memorias se achaõ do Bispo D. Sancho, pelo mesmo tempo, athe a Era de 1338. em que chegou o fim de sua vida, tendo governado a Igreja do Porto, quatro annos: fez seu testamento aos 7. de Janeiro da mesma Era de 1338. anno de Christo 1300. como consta do Censual do Cabido, fol. 112. no qual se mandou sepultar no altar de S. Joao, em que instituyo duas capellas, cõ obrigaçao de duas missas cada dia para sempre, e que se a cazo acontecesse, que a Igreja, ou Cidade do Porto se puzesse de interdicto, que entaõ rezassem os Clerigos o Psalteiro em lugar das missas: este altar correndo os tempos, se veo a desmanchar para melhor traça da

Sê, e no lugar em que esteve, naõ ha mais que hum letreiro quasi apagado, que declara a invocação de que era. Deixou tambem o Bispo huãs caças ao Cabido na rua do faval, pelas quaes se lhe faz hum anniversario per sua alma cada mez, como consta do livro delles. Ordenou por executor de seu testamento, a D. Gonçalo Pereira, Deaõ do Porto, que depois foy Arcebispo de Braga.

Deixou mais o Bispo algüs legados aos Religiosos de S. Domingos, e S. Francisco do Porto, e de S. Franciscol de Guimaraës, e para as Gafarias do Porto, de Gaya, Alfena. Tambem deixou certa cantidade para se acabarem as pontes de Canavezés, Vouga, e Agueda, e que se pagasse a huã ama sua, que o servira em Salamanca, e se pagessem huãs caças, que alugàra em Valledolid, quando a hi estudâra. Deixou outro legado às mulheres, que no Porto viviaõ recolhidas em comunidade, as palavras saõ. *Item mulieribus inclusis de Portu XX. libras.* E na margem do Censual estã a annotaçao seguinte. *Donas em paredadas de S. Niculao.* Parece que naquelle tempo havia algum recolhimento de mulheres junto do Douro, no lugar, em que hoje vemos esta hermita. Ultimamente faz hû vin-

vínculo da quinta de Freixieiro, e da Torre, e de certos cazaes, que diz: comprou a Vasco Pereyra, filho de Martin Pereyra, e outras fazendas, q' elle affirma herdar de seus avôs, e deixa tudo a seus sobrinhos, filhos de sua Irmã D. Ignes. Morreu o Bispo D. Sancho, sendo Rey de Portugal D. Dinis, e governando a Igreja de Deos o Papa Bonifacio 8.

*Tem addicçao adiante*

---

## CAPITULO XIV.

*De Dom Giraldo Domingues,  
e 29. Bispo do Porto.*

**P**or morte de D. Sancho Pires, entrou na sucessão da Igreja Cathedral do Porto, o Bispo D. Giraldo Domingues, Prelado de muitos merecimentos, e partes, por onde depois veio asubir a outras Prelazias, e ultimamente ao Bispado de Evora, onde injustamente foy morto. Entrou no governo do Bispado do Porto, na Era de 1338. anno de Christo de 1300. em que morrera seu antecessor. Queixouse logo a el-Rey D. Dinis de mandar à Camera do Porto hñā carta, em que dizia, que aquelles, que appellassem legitimamente sobre couzas leigas [he a pal-

vra de que a carta uza] do Bispo, ou seu Vigairo, appellassem para o mesmo Rey, e os Juyzes, e Vigairos do Bispado, lhe dessem os instrumētos, que disso tirassem, o que tudo era contra o custume da Igreja, posse, e liberdade della. Mandou el-Rey, que se naõ fizesse obra pela tal cārtā, e que a Igreja do Porto, ficasse na posse, que dantes estava. He a data no Sabugal, Era de 1338. Neste mesmo anno à instancia do Bispo D. Giraldo, passou o mesmo Rey D. Dinis, hñā carta a seus Juyzes, e officiaes, em que lhe mandava prohibissem, e defendessem, que nenhūs ricos homens, escudeiros, ou cavaleiros, ou outrem alguem, se aposentassem na Camera, e Couto da Regoa do mesmo Bispo, por que nisto lhe faziaõ força, e agravo. He a data na Era de 1338. chama ao Bispo D. Giraldo eleito do Porto.

Na Era de 1340. anno de Christo 1302. Os nobres, e povo de S. Martinho de Fandinhaens, deraõ o padroado da dita Igreja, ao Bispo D. Giraldo para elle, e seos sucessores. No mesmo tēpo D. Berengueira Aires, filha, q' forá de D. Ayres, e D. Sancha, e padroeira, q' era do Mosteyro de Almoster Bispado de Lisboa, fez doação de todas as quintas, posse floens, cazaes, rendimentos, e padro-

ados, que tinha nos Bispedos do Porto, e Lamego, e Arcebispado de Braga, ao Bispo D. Giraldo, com condiçao, que o dito Bispo, e seus sucessores seriaõ obrigados, a defender, e guardar o dito Mosteyro de Almôster. Foy a escriptura feita em Sinsaens, em dia de Santa Maria de Agosto: como consta do Censual do Cabido fol. 86: onde se declaraõ os nomes, de todos os padroados, e terras que deu ao Bispo D. Giraldo, e à Sé do Porto. Na mesma Era de 1340. trocou o Bispo D. Giraldo a Igreja de S. Martinho de Soalhens, pelas Igrejas de S. Niculao da Feira, e Santa Maria de Alvarelhos, com D. Joao Bispo de Lisboa, de cuja apresentaõ heraõ, por lhas ter dado el-Rey D. Dinis, e sua molher a Raynha S. Izabel, como consta do mesmo censual fol. 73. Na mesma Era de 1340. D. Dordia Lourenço, e as Religiosas do Mosteyro de Tuyas, elegeraõ ao Bispo D. Giraldo, para que elle, e seus sucessores, elegessem Abbadessa, todas as vezes, que naquelle Mosteyro acontecesse vagar. Tambem D. Guimaraes Mendes Abbadessa de S. Salvador de Villacova na terra de Santa Maria, e as mais Religiosas se logeitaraõ ao Bispo D. Giraldo, para que posesse Abbadessa, quando sucedesse fal-

tar naquelle Mosteyro.

Na Era de 1342. anno de de Christo 1304. fez el-Rey D. Dinis doação ao Bispo D. Giraldo da Igreja de S. Pedro de Canedo, na terra da Feira, que entaõ era dos Religiosos da Ordem de S. Bento, e agora he Comenda da Ordem de Christo. He a data desta doação em Lisboa a 28. de Março, na qual os Religiosos deraõ tambem depois consentimento em 28. de Mayo do mesmo anno. Depois o Bispo D. Giraldo em Fevereyro da Era 1345. unio este Mosteyro com todas suas rendas como el-Rey lho tinha dado à meza Capitular do Cabido, com obrigaçao de ficarem nelle tres Religiosos, que comprissem com as obrigaçoes, e administrassem a cura das almas. E alem disso lhe aneixou tambem a Igreja de Valbom: de que forao testemunhas D. Egidio Martins, Abade de Cedofeita, D. Pedro Joao, Prior do Mosteyro de Grijó, e D. Joao Domingues, Prior do Mosteyro de Pedrozo. Diz a doação delRey D. Dinis, que està no Censual fol. 83.

**E**M nome de Deos Amem. Saybam quantos esta carta virem, que eu D. Dinis, pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve, sem lembrar

bra cominhā molher a Ray-  
nhā Dona Izabel, e com o In-  
fante D. Affonso meu filho, e  
primeiro herdeiro. Confirman-  
do o serviço, que o onrado en-  
Christo D. Giraldo Bispo do  
Porto, fez a nós em moytas  
maneyras, dou, e doo a esse D.  
Giraldo de boo cor, e de boa  
vontade o meu Moesteyro de  
Canedo, e o meu direito do pa-  
droado, e todo o jur, que eu ey,  
e devo haver em esse Moestey-  
ro, o qual he do Bispado do  
Porto, em terra de Santa Ma-  
ria, e façolhe doação desse mo-  
esteyro, con todalas las onras,  
e senhorios, e maladias, e com  
todos seos cazaes, e herdamē-  
tos, e possestoens rotas, e por-  
romper, e todolos derectos es-  
pirituales, que desse Moestey-  
ro pertence, e pôdem pertêcer,  
e que ora, ha e q̄ daqui adeante  
guaanhār que el, e seos suc-  
cessores ajā e logrem, e posu-  
yaō para todo sempre, o dito  
padroado, e o dito Moesteyro,  
com todalas couzas sobre di-  
tas, assim como o melhor po-  
dêrem haver, e comolhe eu  
melhor posso dar, e mais li-  
vre, e mais cumpridamente,  
assim lho doo, e lhe faço ende  
a doação, e ponho en el, e en  
seos sucessores, todo o meu  
derecho, que esse D. Giraldo  
daqui adeante faça, e ordinhe  
desse moesteyro, e detodalas  
couzas, que lhe pertence, assim

como for là voentade, e como  
entender, que he mais serviço  
de Deos, e essa doação lhi faço,  
por razom dessà pessoa, e nom  
por razem da Egreja do Por-  
to: elle, e seus successores faze-  
rem cantar cadia em este Mo-  
esteyro huā Missa para todo  
sempre, à honra de Deos, e da  
Virgem Santa Maria là madre,  
e polla alma de meu padre,  
e minha, e daquelles onde eu  
venho, e que de mim veerem,  
e nem hum, nom seja ouulado,  
dos de minha parte, nem dos  
estranhos, que contra esta mi-  
nha doação venhaō, e dou be-  
eçom perduravil, a todolos,  
que de mim veerem, que el-  
les goardem, e façom guardar  
esta minha doação, e no n ve-  
nhaō contra ella, e os que con-  
tra ella veerem ajā a maldiçom  
de Deos, e de Santa Maria là  
madre; e a minha, e com Da-  
tam, e Abiraō cá terra vivos  
forven ajam quinhom, e no in-  
ferno, e que esta minha doação  
seja mais firme, e mais estavil,  
para todo sempre dou ende ao  
dito D. Giraldo esta minha  
carta soelada dō meu soelo do  
chumbo. Fecha a carta em  
Lisboa viñt, e outodias de Mar-  
ço, el-Rey o mandou. Affonso  
Martins a fez, Era de 1342. an-  
nos. O Conde D. Johaō Af-  
fonso. D. Martim Gil, Alferéz.  
D. Meém Rodriguez. Dom  
Johaō Rodrigues de Bri-  
teiros.

teiros. D. Fernaõ Pires de Barboza. D. Pere Anes Portel. Johaõ Mendes de Briteyros. Johaõ Pires de Souza, Iohaõ Simaõ, D. Martinho Arcebispo d. Braga: D. Johaõ Bispo de Lisboa. D. Estevaõ Bispo de Coimbra. Chanceler del Rey. D. Fernando Bispo de Evora. D. Giraldo Bispo do Porto. D. Egas Bispo de Viseo. D. Vasco Bispo da Guarda. D. Johane Bispo de Sylves. D. Affonso Bispo de Lamego. Pe-  
tro Affonso Rybeyro. Ruy Paes Bugalho. Valco Pires Forjas. Maestre Juyaão, sobre Jayz. Rey Nunes. Martim Pites. Rey Eernandes Deaõ de Bra-  
ga, e de Evora, Affonso Anes. Aparaislo Doiz Ovidores.

Na Era de 1343. anno de Christo 1305. Rodrigo Affonso Rybeiro soldado deu, o qui-  
nhaõ, que tinha na apresenta-  
ção da Igreja de Santo Andre  
de Canedello, na terra de San-  
ta Maria, ao Bispo D. Giraldo,  
por honra de Deos da Virgem  
nossa Senhora, e de todos os  
Santos, e por remissão de seus  
peccados. Foy a doação feita  
por Antonio Estevaõ Tabali-  
ão publico, da Cidade do Por-  
to, no temporal, e espiritual, e  
forão testemunhas Valco Af-  
fonso, Alcoforado, e Rodrigo  
Lourenço de Porto Carreiro.  
E el Rey D. Dinis, escreveo  
depois a Estevaõ Rodrigues,  
sen Meirinho mor, aquem

Douro, ou àquelle que tal car-  
go service, em terra de Santa  
Maria, não consentissem, que  
o proprio Rodrigo Affonso  
Rybeiro, ou seos filhos pou-  
zasem na dita Igreja de Cani-  
delo, cujo padroado, e direito  
tinha dado à Sè do Porto, pe-  
las mortes, perdas, e danos,  
que d'ahi se seguiaõ. Foy es-  
crita esta carta em Trancozo,  
por Francisco Juyanes, em 24.  
de Mayo, Era de 1346. anno de  
Christo 1308. Donde se ve,  
que devia ser o Bispo D. Giral-  
do muyto aceito, a el-Rey D.  
Dinis e muy estimado delle,  
pelas merces, e doaçõens, que  
sempre lhe hia fazendo.

O mesmo Rey D. Dinis,  
na Era de 1343. anno de Chris-  
to 1305. e a Raynha Santa  
Izabel, e o Princepe D. Affon-  
so fizeraõ graça, e merce, ao  
Bispo D. Giraldo, da Igreja de  
S. Salvador de Bouças, com  
todos seos herdamentos, e  
possestoens, para que o dito  
Bispo a tivesse em sua vida, e  
por sua morte deixasse livre-  
mente o padroado aquem lhe  
parecesse, aqual doação diz  
el-Rey, que lhe faz por mui-  
tos serviços, que delle recebeo,  
e que bem, e lealmente lhe fez,  
e por rezaõ de sua pessoa, não  
como a D. Giraldo Bispo do  
Porto: mas como a Giraldo  
Domingues. Deste Padroado  
de Bouças, da Igreja de S.

Mar-

Martinho de Fandinhaens, e São Christoval de Nogueira de Cravo, e de outras Igrejas, que se lhe tinhaõ dado, fez união o Bispo D. Giraldo a seu morgado de Medello, que instituiu de bens patrimoniaes, sito na Capella de S. Catherine da Sé de Lamego, o qual confirmou por el-Rey D. Dinis, e deixou avinculado a seus parentes: este morgado de Medello possuhiraõ, e possuem hoje, os Condes, e senhores da caza de Marialva. A rezaõ porque lhe veo nos não soy possível descobrir, por maior diligencia, que nisto houve. Sabemos só que por morte do Infante D. Fernando, que fora caçado, com Dona Guiomar, herdeira de D. Francisco Coutinho, Conde de Marialva: vagaraõ para a Coroa Real, a maior parte destes bens, e el-Rey D. João o terceiro anneixou a apresentação de Bouças, e de outras Igrejas à Universidade de Coimbra, por breve de Paulo IV: no anno de 1542. sobre que ainda hoje os senhores da caza de Marialva trazem demanda cõ a mesma Universidade.

Na Era de 1345. anno de Christo 1307. a 11. de Junho confirmou o Bispo D. Giraldo a Ordem, e modo que se tinha dado na Igreja de São Martinho de Soelhaens, e da sua an-

neixa Sant-Iago de Macinha-ta, entre elle, e D. João Bispo de Lisboa. Ali se ordena que os Clerigos, que se apresentarem nas porçoens, que se lhe haviaõ de dar, fossem todos naturaes da mesma terra de Soelhaens, e o Abbade, que se houvesse de apresentar na Igreja, fosse sempre da linhagem do dito Bispo D. João, e se pagaria ao Bispo, e Igreja do Porto, certa quantia de maravidis. Foy esta escriptura feita em Lisboa, por João Lourenço Tabaliaõ publico. Assinaraõ nella como testemunhas, el-Rey D. Dinis, D. Estevoão Bispo de Coimbra, D. João Bispo de Silves, D. João Semeão, Mordomo del Rey, Rodrigo João Redondo, e Garcia Martins do Cazal, como consta do Centual do Cabido, fol. 94. e 95. Onde também está a troca, que fez o Arcebispo de Braga D. Martinho, com o dito D. João, Bispo de Lisboa, na qual o Arcebispo lhe deu a Igreja de Santa Cruz, de Riba Douro, que era sua izenta, para que ficasse sogeita a Soelhaens, e o Bispo lhe deu a Igreja de Sant-Iago de Uzenha, de que era padroeiro, no Arcebispado de Braga. Foy esta troca feita em Coimbra, por Estevoão Pedro Tabaliaõ publico, no mez de Dezembro, anno de Christo 1307. Da rubrica

rubrica da escriptura consta tambem, que o dito D. Joaõ Bispo de Lisboa, soy depois Arcebispo de Braga.

Governou D. Giraldo o Bispado do Porto, por elpaço de 8. annos, que soy da Era 1338. ateh o fim da Era de 1346. tendo a Monarchia de Portugal D. Dinis, de quem soy sempre muyto estimado, e favorecido: sendo Pôtifices, Benedicto XI. e Clemête V. Na Era de 1347. soy D. Giraldo transferido ao Bispado de Palencia: o fundamento, que para isso houve naõ podemos alcançar: mas consta, que d'ahi soy outra vez mudado para o Bispado de Evora, e soy morto em a Villa de Estremos pelos Barretos, e outros fidalgos, que andavaõ ale vantados pelo Reyno, o que aconteceo aos 5. de Março, Era 1369. anno de Christo 1331 reynando ja em Portugal el Rey D. Affonso 4. Deixou por seu anniversario, no primeiro dia de cada mez, douz maravedis, assinados pela torre, que està na Capataria. Jaz sepultado na capella Mòr do Salvador de Bouças do lugar de Matozinhos, huã legoa da Cidade do Porto, na qual sendo Bispo, instituiuo huã Capella, em que houvesse cinco Capelaens, cõ obrigaçao de missa continua por sy, e por el-Rey D. Dinis seu Senhor, e por seus antepas-

sados, e que rezassem em coro as horas canonicas, e o officio divino, ordenando, que os Capellaens vivessem juntos, e commesssem em cõunidade, dando-lhe o Reitor da Igreja congrua sustentaçao de comer, vestir, e tudo o mais necessario. Algumas destas couzas se forao perdendo, com a mudança, que o tempo faz em tudo: outras se sustentaõ ainda no modo em que o Bispo D. Giraldo as deixou.

*Tem Addiçao adiante, e suplemento de hum Bispo que aqui faltou D. Tradulo, que o soy antes de D. Fr. Estevaõ.*

## CAPITULO XV.

*De D. Frey Estevaõ 30. Bispo do Porto.*

**M**udado o Bispo D. Giraldo para o Bispado de Palencia na Era de 1347. anno de Christo 1309. lhe sucedeo na dignidade Episcopal, o Bispo D. Fr. Estevaõ, religioso da Ordem de S. Francisco dos Menores, que depois de o ser do Porto, soy mudado ao Bispado de Lisboa, ficandolhe por sucessor o Bispo D. Fernando sobrinho seu: e naõ poderamos ter pequena queixa do

P. Fr. Luis de Rebolledo, que na primeira parte da Chronica geral, que compôs do sacerdicio Padre S. Francilco no fim da qual no Catalogo 10 pondo todos os Bispos, que houve naquella sagrada Religiao, se esqueceo de pôr a Fr. Estevaõ, sendoo de dous Bispados de tanta consideraõ: se naõ conhecemos, que nunca as obras podem sahir tão perfeitas, que se lhe naõ pessaõ sempre acrecentar, e emendar muitas couzas.

Achamos memoria do Bispo D. Fr. Estevaõ, na Era de 1349. anno de Christo 1311. na confirmação de huâ Igreja feita pelo seu Vigairo geral. Na mesma Era confirmou as capelarias da Igreja de S. Salvador de Canedo, na terra da Feira. Na Era de 1350. fez o Bispo D. Fr. Estevaõ huâ doação ao Deado da Sé do Porto, em que lhe unio à sua dignidade, o proprio mosteyro de Canedo, o qual a meza Capitular posuhia por concessão, que delle lhe fizera o Bispo D. Giraldo, ficando ao Cabido certa penha no mesmo Mosteyro, e tudo o mais na dignidade do Deado. O primeiro Deaõ a que esta união se fez, foy D. Gonçalo Pereyra pessoa de muitas partes, filho segundo do Conde D. Gonçalo Pereyra, e Pay de D. Alvaro

Pereyra, Prior do Crato, e Avô de D. Nuno Alvres Pereyra Conde-stable destes Reynos, o qual depois de ser D. ao do Porto, foy Bispo de Lisboa, e Arcebispo de Braga. Correndo alguns annos, tornou o Mosteyro de Canedo a ser da meza Capitular, por renúnciaõ, que delle fez D. Domingos Martins, dizendo, que o trazia contra direito, e com escrupulo da consciencia, o que foy em 3. de Julho, Era de 1374. anno de Christo 1336.

A o tempo que o Papa queria mudar ao Bispo D. Fr. Estevaõ para o Bispado de Lisboa lhe escreveo huâ carta o Concelho, e Camera da Cidade do Porto, em que lhe relatava, que pois sua Santidade queria mudar a diferente Bispado ao Bispo D. Fr. Estevaõ, lhes filese merce, de os prover de outro Prelado, que os defendesse das molestias, que lhes faziaõ: e para isto mandaõ a Avinhaõ por seos Procuradores, ao mesmo Deaõ D. Gonçalo Pereyra, e ao Mestre Philippe, Conego do Porto: como consta mais cumpridamente, da carta, que escreviaõ, que trasladada do Censual velho do Cabido, he a seguinte.

**S**ummo Patri, ac Domino nostro Clem. divine providentiae gratia. Sum. Pont. Ep.

venerabili Collegio dominorum Cardinalium sacrosancte Romanae Ecclesie devoti sui. Et humiles filii Coem. civitatis Port. ad Ecclesie Port. in spiritualibus, ac temporalibus pertinentes summa cum reverentia pedum oscula beatorum: Sanctitati, & Eccl. Dominationi vestrae suppliciter intimamus, quod cum ad nos pervenerit, quod provida B. V. reverendissimam patrem. Et dominum D. Stephanium Dei gratia Episcopum nostrum, ob suam exigentiam meritorum ad aliam Ecclesiam transferre proponit, Et nos Vestræ, Et ipsis Ecclesiae filii humiles Et vassali qui a Baronibus, Et Militibus, Et multis aliis in vestrum, Et Ecclesiae præjudicium, multipliciter impugnamur, alio indigeamus; qui nos affectuosè defendat, nos super hujus modi speciale gratiam Et misericordiam nobis, Et Ecclesiae profuturam, petere suppliciter intendentes, facimus Et constituimus, Et etiam ordinamus nostros Procuratores, Nuntios特别 venerabiles dominum Gonçalum Peraria Decanum Et Magistrum Philippum Canonicum prædictæ Ecclesiae, ut runque eorum in solidum, ita quod non sit melior conditio mandatum, seu negotium primi-  
tus occupantis, sed quod unus incepit, alter prosequi, Et perficere possit, dantes eisdem, Et utriusque eorum in solidum speciale

mandatum. Et plenariam potestatem exponendi necessitates conditionis nostræ, Et Ecclesiae præfatæ, Et si supradictum dominum nostrum Episcopum, in aliam Ecclesiam transferri contingat mandet pronobis, Et pro Ecclesia, talem personam in qua nobis, Et ipsi Ecclesiae, utilem, Et idoneum reputaverit, ac vobis cum summa reverentia petiendi, Et supplicandi devote, quatenus de persona, per eos, vel eorum alterum nobis Et iudicem, Ecclesiae gloriose, Et misericorditer dignemini, providere, Et cetera omnia Et singula faciendo libere administrandi, quæ impræmissis, Et circa præmissa fuerint opportuna, Et quæ nos possemus facere, si præsentes essemus, etiam si sociale mandatum, exigant, Et requirant, promittentes nos ratum, Et firmum perpetuò habituros, quid quid per dictos Procuratores, Et Nuntios nostros, vel eorum alterum fuerit processatum, in quorum testimonium præsentes literas, per Andream Petri publicum tabelionis civitatis Port. scribi fecimus, Et suo signo solito assignavimus, Et sigillo nostro insuper sigillari. Datum in civitate Port. 3. Kalend. Iulii, Era 1352.

*He a traducao*

**A** O Santissimo Padre, e senhor nosso Clemente, por graça da divina providência

cia Summo Pontifice, e ao veneravel Collegio dos senhores Cardeaes da Sacroſanta Romana Igreja, os devotos, e humildes filhos da Camera da Cidade do Porto, que no espiritual, e temporal taõ foseitos à mesma Igreja com grande reverencia bejaõ o pê a vossa Santidade, e lhe expomos humildemente, que como nos dissem que tinheis determinado, com grande providencia, mudar ao Reverendo P. e señor D. Fr. Estevaõ, por graça de Deos nosso Bispo, para outra Igreja, pelo assim pedirem seos mericimentos. Nós humildes vassalos, e filhos vossos, e da mesma Igreja, que muitas vezes somos mal tratados pelos Baroens, soldados, e outras pessoas poderosas em perjyzo vosso, e da Igreja, temos necessidade de tal Prelado, que affeituosamente nos defenda: o que pedimos humildemente, para remedio destas couzas por especial graça, e misericordia, e por necessidade que disto temos, e tem esta Igreja: pelo que ordenamos nossos Procuradores, e Melageiros especiaes, aos veneraveis D. Gonçalo Pereyra Deaõ, e o Mestre Philippe Conego da dita Igreja, para que ambos insolido, mas de modo, que naõ seja melhor a condiçao, do que primeiro começar o man-

dado, ou negocio, mas o que hum começar, outro possa proseguir, e acabar, dando a ambos, e acadahum delles insolido, especial mandado, e plenario poder de expor as necessidades nossas, e estado da dita Igreja, para que se por ventura acontecer, que o señor nosso Bispo seja transferido a outra Igreja, nos mande V. S. hum Prelado util, e conveniente para nós, e para esta Igreja. E assim pedimos com grande reverencia, e devaçaõ, que a pessoa que elles, ou algum delles vos nomear, essa queirais ter por bem, que venha ser nosso Bispo, e desta Igreja. E para todas, e quaesquer outras couzas geraes, e especiaes, que se hajaõ de fazer, lhes damos livre licença, que possão administrar, como se nós presentes fossemos, ainda que para isto se requeresse especial mandado, e prometemos de haver por firme, e valido perpetuamente, tudo aquillo, que por ambos nossos procuradores, e melageiros, ou por algum delles for processado, em testemunha do qual fizemos escrever a prezente carta, escrita por Andre Pedro, publico tabaliaõ, a qual assinou de seu publico final, e alem disto a fizemos selar com nosso sello. Dada na Cidade do Porto a 29. de Junho na Era de 1352.

Vesse desta carta, que o Papa, a quem se escrevia era Clemente V. o que publicou o livro das *Clementinas* no Concilio Viennense: extinguio a Ordem dos Templarios, e passou a Corte de Roma, para Avinhaõ de França: e que foy escrita em 29. de Junho do anno de Christo 1314. no qual tinha já falecido o mesmo Pô-

refere o mesmo Bzovio, e outros Autores: de que no anno <sup>Bzov. ubi  
supr. n. 3</sup> 1315. se seguiraõ por <sup>anno</sup> toda Alemania, Brabancia, <sup>1313. nro.  
23.</sup> Polonia, e Inglaterra, fomes, e pestes notaveis. Choveo 10. <sup>Bzov. tom</sup> mezes continuos, levantaraõse <sup>14. anno  
1315. n.</sup> muitos Hereges, por Austria, <sup>7. cap. seq.</sup> Boemia, e provincias de Italia, que acabaraõ de perturbar, e inquietar todo.

Consta tambem desta carta o modo como os Bispos naquelle tempo, se elegiam na Corte Romana pois em seu nome mandava a Cidade Procuradores do Cabido, para que consentissem na eleiçao, e os Summos Pontifices os aprovavam, e confirmavaõ: o que parece era conforme ao cap. *Quis Episcopus* 23. disti. no fim, onde com o favor de Deus, nas notas que fazemos ao Decreto, trataremos isto mais copiosamente: por agora baste saber, que aos Papas pertencia sempre eleger os Bispos, porem com seu consentimento, tacito, ou expresso, às vezes o clero juntamente com o povo nomeava, e elegia os Bispos, e o Papa os confirmava: outras vezes o Povo os pedia, e o Clero os elegia: tambem os Bispos escolhiaõ Coadjutor, que lhe sucedesse no Bispado, depois de sua morte, como tudo se prova de muitos textos, referidos por Gratiano, no Decreto

<sup>Genebr. Panuino. 1214.n.3 Ilhef. 2. p. cap. 1.</sup> do, Onofrio Panuino, nas suas Chronologias, e Abrahaõ Bzovio nos Annaes que segue do Cardeal Baronio tom. 14. Anno protentolo, porque por morte de Clemente V. esteve vago o summo Pontificado quasi 28. mezes. Morreu o Emperador Henrique 7. houve scisma nos eletores, elegendo a duas Emperadores, Federico 3. Duque de Austria, e Lodavico Pio, Duque de Baviera, sobre que se começoou entre elles huã das perfiadas guerras, que houve nunca em Alemania. Morreu tambem el-Rey Phelipe de França, chamado o Bello, emprazado por Jacobo graõ mestre do templo, como alguns querem: ou conforme a outros, o matou o cavalo em que hia, andando à caça nos montes Vastinientes. Apareceraõ juntamente no Ceotres Luas, e hum Cometa grande, que durou por espaço de tres mezes, conforme

<sup>Joaõ Bocca. Anto. nio Sabel.</sup>

<sup>Cap. quis  
Episcopns.</sup>

<sup>23. dist.</sup>

<sup>Gratian. De  
creto</sup>

creto na distinção 62. e 63. Depois todo o poder e faculdade de eleger os Bispos, se passou aos Cabidos, e este costume duros muito tempo na Igreja, como ainda hoje dura em Alemanha, se bem os Summos Pontífices os não querem confirmar, sem que primeiro conste da vontade dos Imperadores. Ultimamente o poder de nomear, e apresentar nos Bispados, se concedeu pelos Summos Pontífices aos Reys, e Príncipes da christandade: como dos Reys de Hespanha, França, Inglaterra, Hungria, e Nápoles: testifica Anastasio

*Germon. de Sacror. immunit. l. 3. c. 32.* Ionia, nas instituições morais, que le guarda nestes Reys som. 2. c. 2 nos de Portugal, como ensina lib. 3.

*Cabedo de Jure Patr. 637.* o Doutor Navarro, e Jorge de Cabedo: Iò pode haver dúvida, quando este privilegio tem princípio: alguns tem para si, que foy concedido a el Rey D. Manoel, por Leão X. po-

*Pereyra n. 76. fol. 234.* rem o Doutor Gabriel Pereyra de Castro, pessoa bem conhecida por suas letras, e qualidade, no livro que agora compôs de manu regia, tratando das primeiras concordias, que el Rey D. Dinis teve com os Prelados deste Reyno, affirma, que este privilegio começou no tempo d' el-Rey D. Affonso 1005.

Foy o Bispo D. Frey Estevaõ, em quanto teve a dignidade Pontifical do Porto, e de Lisboa administrador neste Reyno dos bens dos Templários, por authoridade Apostólica, de cujos bés, instituiu depo is el Rey D. Dinis a Ordem Militar de Cristo, confirmada pela Santa Sè Apostólica, no anno de 1320. cujo Convento, e cabeça foy a villa de Castro Marim, por estar, naquelles tempos, junto da fronteira dos Moiros, e depois se mudou ao Convento da Villa de Thomar, foy o primeiro Mestre D. Frey Gil Martins, que antes o tinha sido da Ordem d' Agostinho, como trazem as Chronicas, e historiadores de Portugal, e Argote no livro primeiro da Nobreza de Andaluzia. Foy transferido o Bispo D. Frey Estevaõ a Lisboa, na Era de 1354. anno de Christo 1316. havendo pouco mais de seis annos, que governava este Bispado, devia de ser no fim do dito anno, porque nos sete dias de Agosto, se elegeo o Sùmo Pontífice Joaõ XXII. com cuja licença se devia fazer esta mudança. Depois de haver governado alguns annos o Bispo de Lisboa, lhe ceraõ o de Cuenca em Castella, onde morreu, e jás sepultado. No tempo, que governou este Bispado, fez muitas lantas, e virtuosas

tuosas obras. Mas como viveo poucos annos nesta Igreja, nos naõ ficaraõ delle outras memorias, mais que as que temos refirido, em cujo tempo governava a Igreja de Deos, Clemente V. a quem succederaõ os 28. mezes do inter pontificio, e o principio do Papa Joao 22. Tinha a Monarchia de Portugal el-Rey D. Dinis.

*Tem Addicção adiante*

## CAPITULO XVI.

*De D. Fernando Ramires 2. do nome, 31. Bispo do Porto.*

**T**RANSFERIDO à Cadeira Episcopal do Bispado de Lisboa o Bispo D. Frey Estevaõ, lhe succedeo na do Porto D. Fernando Ramires, sobrinho seu, de que se acha memoria, na Era de 1355. anno de Christo 1317. o qual depois de haver governado este Bispado, poucos annos, foy mudado ao Bispado de Jaem, e depois ao Bispado Pacense, que agora he o de Badajõs em Castella, onde morreto. No anno de Christo 1318. apresentou juntamente com o Cabido, ao Padre Gonçalo Esteves na Igreja de S. Vicente de Pereira da comarca da Feira, e na apresentação se diz, que era da

Camera do Bispo, e do Cabido. Esta Igreja he agora Comenda da Ordem de Christo, entre as que concedeo Leaõ X. a el-Rey D. Manoel.

A' instancia deste Prelado, passou hum breve o Papa Joao XXII. no 2. anno de seu Pontificado, para el-Rey D. Dinis, em que lhe dizia, que o Bispo D. Fernando se lhe queixava, que sendo a jurisdição do Porto sua, e de sua Igreja, por doação dos Reys seus antepassados, e posse antiquissima: elle à instancia do Concelho, e Camera do Porto, o esbulhava della, e fazia muitos agravos, pondo officiaes na mesma Cidade, e que appellassem para elle os moradores, que se sentissem agravados: e assim lhe fazia outras sem rezoens grandes. Pelo que o amoestava quizesse dezistir de agravos taõ notrios, e restituuir à Igreja suas jurisdições. Consta tudo da Bulla, que o Papa Joao passou a el-Rey D. Dinis, da qual se vé como os moradores da Cidade deraõ occasião a el-Rey usurpar ao Bispo a jurisdição della, querendo eximir, e izentar da vassalagem, que em tudo deviaõ a esta Igreja. Dis o Papa na Bulla, falando com el-Rey.

**T**U tamen ad suggestionem  
Conc. & hominum civi-  
tatis

*tatis e iusdem, qui contra dictos Episcopum, & Ecclesiam calcaneum rebellionis erexerant; ad presentiam tuam super jurisdictione predicta memoratum Episcopum faciens evocari, ac ipsum ex eo quod, ut afferit, excipiendi proposuit se nolle, prout non tenebatur, coram te, sed coram nobis aut alio judice competenti, occasione hujusmodi experiri: cum tam ipsi, quam dicti predecessores sui Portugalens. Episcopi in tanta fuerint, & esse debeant, libertate, quod nunquam superiorem alium, praeter Romanum Pontificem, recognoverint, nec etiam recognoscant.*

&c. Quer dizer. Vós comutado a requerimento da Camera, e pessoas da Cidade do Porto, que contra o dito Bispo, e Igreja se pretendem revellar, mandastes aparecer diante vós o dito Bispo, o qual o não fez, parecendo-lhe, que não era obrigado aparecer se não em nossa presença, ou de outro Juiz competente, como na verdade não tinha obrigação, porque assim elles, como seus predecessores, que foram Bispos do Porto, tiverão, e hão de ter sempre tanta liberdade, que nunca reconhecerão, nem hão de reconhecer outro superior, mais que o Summo Pontifice.

Palavras notaveis, em que se mostra bem a izençao, e ja-

risdição desta Igreja do Porto, pois diz o Summo Pontifice, que nunca os Prelados della reconhecerão outro Superior, nem de presente reconheciaõ, se não a o Santo Padre, desobrigando ao Bispo D. Fernando de parecer diante del-Rey D. Dinis, de quem fôra chamado. Foy este caso muito controveiro naquelles tempos, e sobre elle pedio o Bispo parecer, ao famoso juris consulto Oldrado de Ponte, que florecia por a quelles annos o qual conselho está ainda hoje trelladado na Camera desta Cidade. E começa Domna Tharasia Regina Portugaliæ, habens civitatem Portugalensem, & ejus districtum, & merum, & mixtum Imperium in eadem, donavit Ecclesiæ Portugalensi, & Domno Hugoni tunc ipsius Ecclesiæ Episcopo, & ejus successoribus, perpetuò civitatem predictam. &c. D. Tareja Raynha de Portugal, tendo a Cidade do Porto, e seu distrito, e nella o mero, e misto Imperio, doou à Igreja do Porto, e a D. Hugo, que entaõ era Bispo, e a seus sucessores para sempre, a dita Cidade do Porto, &c. Ali resolve Oldrado, que o Bispo não era obrigado, aparecer diante da Curia real, ou fosse em causa crime, ou cível. A maior parte deste arezoado anda impressa nos mesmos conselhos

Ihos de Oldrado , e he em numero 83. debaixo do titulo *de foro competenti*. Começa. *An Episcopus possit declinare forum Regis volentis cognoscere; an iurisdictio sua sit in civitate Portugaliae.* Ali o pôdem ver os curiosos , que por andar impresto, nos naõ pareceo tornalo de novo a estampar.

Seguemse na Bulla outros aggravos, e opressoens notaveis, que el-Rey fazia a esta Igreja , occupandolhe com maõ armada suas terras, e Coutos, applicando para sy as rendas, e direitos della. *Nec tantis damnis, [ prosegue a Bulla ] injuriisque contentus prætendens fuisse tibi nonnullos prædecessores ejusdem Episcopi in quibusdam pecuniarum summis obnoxios, omnia bona ad dictam mensam Episcopalem spectantia post arreptum iter ab eodem Episcopo, qui propter hoc ad Apostolicam Sedem subsidium imploratus accessit, occupare fecisti, & ad regiam Curiam contra devotionem, & honestatem regiam applicari, &c.* Em portuguez quer dizer. Nem contenre com tantos Damnos, e injurias pretendeis, que os predecessores do dito Bispo vos forao devedores de alguã quantia de dinheiro, e por esse respeito mandastes ocupar todos os bens, que pertenciaõ à mesa Episcopal, tanto que o Bispo se

partio para a Sé Apostolica, a pedir remedio, e os applicastes para a Camera real, contra o que devieis à grandeza, e dignidade real. Vexado, e oprimido foy o Bispo D. Fernando, valerse do socorro do Papa, para lhe ser restituído, e tornado seu direito, e o de sua Igreja: como el-Rey D. Dinis era taõ catholico, e christão, por rezaõ desta Bulla, por rogos de sua molher S. Izabel, e à instancia do Bispo D. Joaõ successor do Bispo D. Feinando, levantou os aggravos, que tinha feyto à Igreja, e dezembargou a iurisdição della, como consta de huã escriptura do Censual, de que logo faremos memoria na vida do mesmo D. Joaõ. Foy Bispo desta Igreja D. Fernando Ramires, pouco mais de tres annos, que foy do fim do anno de 1316. athe o principio de 1320. no fim dos quaes foy translato ao Bispado de Jaein. Por este Prelado se faz aos 8. de Novembro todos os annos hum anniversario nesta Sè por 11. cazaes, que deixou ao Cabido, em terra de Lafoens, e este devia ser o dia em que morreo. Està sepultado em a Igreja de Badajoz, onde ultimamente foy Prelado com fama de virtude, e santidade. Parecenos , que estas dignidades, que o Bispo D. Fernando, teve no Reyno de

de Castella, as alcançaria estando na Curi Romana, por não tornar ao Bispado do Porto, receoso de ter perdida a graça d' el-Rey D. Dinis, pelas queixas, que fora fazer ao Papa, pois que não nos consta, que em seu tempo dizistisse el-Rey das molestias, que lhe tinha feito: nos annos que governou esta Igreja do Porto, era Súmo Pontifice João XXII. e Reynava em Portugal D. Diniz.

Estando D. Fernando Ramires, em Castella no Bispado de Jaem, quis el-Rey D. Afonso receber a Ordem de cavalaria, e coroarse por Rey de Helpanta, pelo que convocou cortes em Burgos, e da hi veio em romaria ao Apostolo Sant-Iago, e antes q entrasse na Cidade se apeou em hum lugar que dizem Mongia, e entrou assim na Igreja de Sant-Iago, e velou a hy toda a noyte as armas, que estavaõ postas em cima do altar, e em amanhé-cendo disse missa o Arcebispo D. João de Lima, e benzeo as armas, e el-Rey se armoa de todas as peças, e cingio a espada, tomando por sy mesmo as armes do altar, e a imagem de Sant-Iago, se ordenou de modo, que ella mesma lhe deu o golpe. Depois se tornou el-Rey para Burgos, e diante de muitos senhores na Igreja de

Santa Maria a Real das Huelgas, em companhia da R.y. nha D. Maria sua molher pondo-se ambos em douos assentos, a que se sabia por muitos degraus cubertos de panos de ouro, e seda, el-Rey se sentou à maõ direita, e a Raynha à maõ esquerda, e estavaõ presentes o proprio Arcebispo de Sant-Iago, o Bispo de Burgos, o Bispo de Palencia, o Bispo de Calohorra, e o Bispo de Jaem, e ainda que a Chronica lhe não poem o nome, sem falta neohuã conforme aos tempos, era o nosso Bispo D. Fernando Ramires, que como pessoa de tanta authority o chamou el-Rey para se achar presente a este acto. Os Reys depois de missa desceraõ dos estrados, em que estavaõ, e se puzeraõ de joelhos diente do altar, e derão suas offerendas, e assim o Arcebispo, como os outros Bispos, benzeraõ aos Reys com muitas orações, e descozeando a el-Rey o vestido no hombro direito, o Arcebispo, o engio na espada direita com olio sagrado, que para isso havia: os Bispos benzeraõ as coroas, que estavaõ no altar, el-Rey tomou a sua, que era de graõ preço, e elle mesmo a pôs na cabeça, e logo tomou a outra, e a pôs na da Raynha: estas couzas se podem ver mais largamente na Chronica del-

Rey D. Affonso onzeno capi-

tulo 202. e 203.

Tem Addiçao adiante

## CAPITULO XVII.

*De D. Joaõ Gomes segundo do nome, 32. Bispo do Porto.*

**A**Ntes de entrarmos na vida do Bispo D. Joaõ, nos pareceo necessário dizer, o que delle affirma o Bispo D. Pedro successor, do Bispo D. Vasco, que immediatamente sucedeo ao Bispo D. Joaõ Gomes. Diz pois o Bispo D. Pedro, respondendo a el-Rey D. Affonso o IV. que lhe mandava, que na materia das jurisdiçoes, se conformasse, com o que o Bispo D. Joaõ tinha usado, saõ as palavras. *Erat bonus homo, & simplex, & sine aliqua malitia, & jura aliqua, non audiverat, immo nec, & grammaticalia, quod est plus.* Quis dizer. Era bom homem, e simples, e sem alguã malicia, e nunca aprendera direito, e o que he mais, que nem gramatica sabia. Dura couza de crei, que fizessem Bispo, a huma pessoa, a quem faltava huã das partes, mais conveniente, porque, ainda, que aquelles tempos naõ fossem tão abundantes de letras, como os pre-

zentes, com tudo naõ faltavaõ logoitos dignissimos das Prelazias, que entaõ se proviaõ. Mas como o falar por estes termos nascia do zelo, que do bem de sua Igreja tinha o Bispo D. Pedro, devia parecerlhe, que naõ podia ser letrado, nem ainda gramatico, quem em justiça tam clara admitia outra concordata, mais que restituiram no outra ves livre, e dezembargadamente a sua posse. As palavras, que refirimos tiramos fielmente do livro da Camera desta Cidade, em que andam lançadas com fô publica assouzas mais notaveis, que nella aconteciaõ pertencentes a seu governo.

Entrou no Bispado do Porto D. Joaõ Gomes, Chantre, que era da Guarda, no mesmo tempo que soy mudado, para Jaem o Bispo D. Fernando Ramires. Na Era de 1358. anno de Christo 1320. passou hua provizaõ à instancia dos Padres de S. Domingos desta Cidade, em que mandava com grandes pennas, que ninguem impedisse as obras, que entaõ se faziaõ, que heraõ a Igreja, e alpendre, que hoje tem o Mosteyro. Assim nos consta de hû instrumento publico feito no Porto por Estevaõ de Porse rabaliaõ publico em 8. de Abril do dito anno de Christo 1320.

Na Era de 1361. anno de Christo

Christo 1323. el-Rey D. Diniz dezembargou a juridicão do Porto ao Bispo D. Joaõ por huā escriptura sua, cujo treslado he o seguinte.

**D**om Diniz pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve, a quantos esta carta virem. Faço saber como outra vez amim fosse querelado pelos Procuradores do Comcelho do Perto, em nome do dito Comcelho, dizendo, que naõ podiaõ haver comprimento de direito pelos juyzes, que heraõ postos pelo Bispo desse logo, e pediaõ amim que puzesse ahy juyzes de minha maõ, e que fizessem direito, e justiça, ou sobre este fizesse chamamento à Corte Fernaõ Ramires, q hora he Bispo de Jaem, que entaõ era Bispo do Porto, e o Bispo desse lugar, e porque elles naõ quizeraõ vir, nem enviar a poer por sy o seu direito, a minha Corte, julgou a revelia delles, que eu pudesse por joyz de minha maõ, que lhe fizesse direito, e justiça: e agora D. Joanne, que agora he Bispo do Porto, veo amim, e pediome por merce, e por direito, que fizesse tornar aposse de meter ahy seus juyzes como sempre fizeraõ os Bispos, que ante el foraõ, no tempo dos Reys onde eu venho, e no meu athe-

aquelle tempo, que eu sobre este feito fiz chamar o sobre dito Bispo, e Cabiõ, e que foraõ reveis como dito he, e que as appellaçoens desses juyzes fossem a el como sempre foraõ aos outros Bispos, e outro sim me inviou o Papa a dizer, e rogar, que me prouvesse, que a Igreja do Porto ouvesse sua juridicão, e sás liberdades como as sempre ouvera do tempo dos Reys onde eu venho, e no meu, e que naõ fosse por my aggravated, e ea vendo este feyto, e sendo certo q os Bispos, que sempie ouve no Porto azaraõ de meter seos juizes no Porto, e que as appellaçoens hiaõ a elles, e que os Reys onde eu venho, nem eu, nunqua os ahy puzemos juyzes da nosla maõ, ata aquell tempo, que o eu mandey por arebelia delles, como dito he. Porem tenho por bem que o dito Bispo D. Joanne fosse tornado em lâ posse, e que uze de seu direyto para meter ahy seos juizes, e que venhaõ ahy as appellaçoens a el como sempre vieraõ aos outros Bispos, que no Porto ouve no tempo dos Reys onde eu venho, e no meu. E esto faço, porque entendo que he direyto, e por se desregar a consciencia, que hey que naõ deve a Igreja perder seu direyto por tal processo, por revelia dos ditos Bispo, e

Cabido, que naõ quizeraõ vir a poer seu direyro como dito he: porque tenho por bem, que as appellaçoens dos feytos criminaes, que sahirem dos juyzes, que ahy forem postos pelo Bispo, que estas venhaõ a mim, e a minha Corte, ata que eu sayba mais deste feyto como se deve fazer, ou se de direyro deve vir amim, e possa fazer sobre isto o que for direyro: em testemunho disto dey ao Bispo D. Joanne esta minha carta, dada em Lisboa aos dez dias de Dezembro, el-Rey o mandou. Fernaõ Gonçalves a fez Era mil trezentos sessenta, e hum annos, e eu el-Rey a vi.

Naõ quis el-Rey D. Dinis, como se ve desta carta, deyxar de todo livre o direyro das appellaçoens para os Bispos do Porto, porque retervou para sy os criminaes, que do juyzo dos Bispos sahissem, athe se informar do cazo, e saber se pertencia à Igreja do Porto: o que foy despois causa de grandes inquietaçoens, como logo veremos na vida do Bispo D. Pedro.

Na Era de 1362. anno de Christo 1324. fez o Bispo doação a D. Pedro Pires Deaõ, e ao Cabido desta Sè, de certas apresentaçoens, foy escrita em 9. de Julho por Fernaõ Miguel publico tabaliaõ da Cidade do Porto, consta do Censual

fol. 136. 137. onde tambem estã outra doaçaõ em portuguez, que o Bispo fez ao Cabido de hum direyro dos viñhos, que ainda hoje se paga com o mesmo nome *Maltosta*. Saõ as palavras da doaçaõ.

**J** Ohanne pela merce de Deos, e da Santa Igreja de Roma Bispo do Porto a vòs Francilco Pites Priol de Louire nosso Procurador, saude, e bençaõ. Mandovos que metades o nosso Cabido do Porto, ou outrem por el em seu nome em corporal possição da terça parte dos direyto, e das rendas da maltosta, e dos almôdes, dos pezos, que a nossa Igreja ha de haver na nossa Cidade do Porto: e outro sim da terça parte das ceras, e dos bragaens, que a nossa Igreja ha de haver dos Mosteyros, e Igrejas do nosso Bispado. E achamos que as haõ de haver de direyro, sendo as ordinhaçoens feytas pelo Bispo D. Vicente, e pelos nossos antecessores. Dada na nossa Cidade do Porto 4. dias do mez de Agosto Era de 1364. annos *Episcopus vidit.*

Na Era de 1365. anno de Christo 1327. em 24. de Março fez o Bispo Abbadeça no Mosteyro de Villacova da terra de S. Maria, a D. Sancha Paes em lugar de D. Guiomar

*Men-*

Mendes Abbadeça, que tinha faleci lo, o que ordenou pela renunciaçāo, que as Religiosas tinham feito ao Bispo D. Giraldo, e scos sucessores. E saõ de notar as palavras com que esta confirmacāo foy feita dizem. *Et ipsam per birretum nostrum invistivimus de eodem monasterio in Abbatissam.* Isto he. E a instituimos em Abbadeça do mesmo Mosteyro, per imposiçāo de barrete. Parece que havia entaõ costume confirmar as Abbadeças, como hoje se faz aos que se colão em Beneficios Ecclesiasticos, naõ porque este cargo o fosse senão em signal de preeminencia, e superioridade. Na mesma Era de 1365. apresentou o Bispo Dom Joaõ na Igreja de Campanham a Pero Lourenço seu Capellaõ: foy esta apresentação feita na sua Cidade do Porto em 27. de Agosto.

Teve D. Joaõ Gomes o governo deste Bispadão, por elpaço de 6. annos nos quais se achão delle outras memorias em papeis, e escripturas antigas, cartas de confirmaçōens, e contratos, ate a Era de 1365. em a qual chegandolhe o fim de sua vida vejo a morrer em 5. de Dezembro da mesma Era. Deixou ao Cabido por seu aniversario huãs Cazas em cima da Praça do faval, emprazadas por seis maravedis, que se lhe

faz todos os annos nesta Sé (onde está sepultado) no dia de seu falecimento. Governava a Igreja de Deos o Papa Joaõ XXII. e a Monarchia de Portugal el-Rey Dom Diniz, que vejo a morrer em Janeyro de anno de 1325. pelo que alcançou ainda o Bispo D. Joaõ os principios do Reynado del Rey D. Affonso o 4. que chamaõ o bravo.

*Tem Addicçāo adiante.*

## CAPITULO XVIII.

*De D. Vasco Martins 33. Bispo do Porto.*

**M**orto o Bispo D. Joaõ Gomes, lhe sucedeu no Bispadão do Porto D. Vasco Martins, provido pelo Papa Joaõ XXII. estando a Corte em Avinhaõ. Foy feito este provimento contra vontade del-Rey D. Affonso o 4. de Portugal, em cujo tempo fez o Bispo huã composição estando na Corte de Roma por seus Procuradores, e pelo Cabido de sua parte, com o Concelho, e Camara do Porto de outra, em grandes duvidas, e demandas, que entre huns, e outros havia sobre os pezos, que a Cidade dizia que de direyto eraõ, e deviaõ ser seus, e sobre

os almudes, e colhe tes que diaõ que o Cabido, e Bispo levavaõ sem rezaõ, e como naõ deviaõ do vinho, e do paõ, que detora vinha a vender à Cidade: e demandandolhe açouga gens, ancoragens, e mordomados, medidas, e outras rendas, que o Bispo, e Cabido recebiaõ dizendo, que as levavaõ sem rezaõ, mais, e maiores do que deviaõ, e como naõ deviaõ contra aquillo que se continha em seu foro: todas as quaes coulhas o Bispo, e Cabido diaõ que lhe pertenciaõ, e eraõ do senhorio de sua Igreja, e que sempre estiveraõ em posse de as receber: feytos Procuradores de huã parte, e outra se vieraõ a compor as duvidas na Era de 1368. anno de Christo 1330. aos onze dias de Junho na forma seguinte Que os pezos que eraõ do Bispo, e Cabido, a Cidade os ouvesse, e recebesse com certas obrigaçõens que no contrato se contem. Os quaes o Bispo, e Cabido lhe davão nesta forma. E dandolhe tambem o Bispo o Campo do Olival, que era seu, para nelle se ordenar hum rocio, que se determinava fazer, lhe tornou a Cidade certas herdades por elle: ficando o Bispo, e Cabido cõ as demais rendas, e fóros q' recebiaõ, e o contrato celebrado a satisfaçao de ambas as partes, o qual confirmou o Bil-

po D. Vasco, que entaõ estava em Avinhaõ na Corte Roma na, dandolhe authoridade, e avendo por boa a composiçao feyta no anno de Christo de 1331. Era de Cesar 1369 a ella assistio em seu nome, e como seu procurador, Joaõ Palmeiro Deaõ de Braga, e Mestre Escola do Porto, e Domingos Martins Conego tambem do Porto.

No año de Christo de 1331. em dous de Mayo, no anno 15. do Pontificado de Joaõ 22. fez o Bispo D. Vasco doaçaõ à Sè do Porto, de certos livros, que se guardassem na Livraria do Cabido, e que se naõ pudessem nunqua vender, ou empenhar: mas se algum Capitular, os quizesse ler em sua Caza, deixasse hum penhor para que se lembrasse de os restituir brevemente: os nomes dos livros vaõ escritos na mesma doaçaõ, e de alguns delles temos agora bem pouca noticia. Tambem lhe fez doaçaõ de ornamentos vestimentas, e paramentos, de todas as cores para os Bispos, e para todos os Capitulares que o ajudassem nos Pontificaes, e de huã Mitra toda cuberta de perolas, e de aljofar, e doze pedras ao redor della, que entendemos he a Mitra, que ainda hoje se conserva nesta Sè, e hum anel Pontifical de ouro com huã amatista grande de cor

## DOS BISPOS DO PORTO

93

cor violada de clinante a rubi,  
e hum bago pastoral todo de  
prata dourada, que pezou na  
Curia Romana dezaseis mar-  
cos, e tres onças: foy esta doa-  
çaõ feita por Fernão Rodrigues  
de Rio Lazedo notario publico  
por authoridade Imperial, e natural  
da Cidade de Burgos, foraõ testemunhas  
Mestre Martelo Doutor em di-  
reitos da Cidade de Parma,  
Velasco Affonso Arcediago de  
Cuença, Francisco Domingues  
Chantre de Lamego, Jo-  
ão Joannes criado do mesmo  
Bispo D. Vasco. Naõ diz esta  
escriptura, em que lugar foy  
feita: mas do tempo, nome das  
testemunhas, e notario, se dei-  
xa ver, que foy escrita em A-  
vinhaõ. O que tudo se pôde  
ver mais largamente no Cen-  
sual do Cabido folhas 120.  
athe as folhas 127.

Em 27. de Abril do anno  
de Christo 1332. e decimo e isto  
do Pontificado do Papa João  
XXII. fez o Bispo D. Vasco  
em a Curia Romana, huâ pro-  
curaçao a João Palmeiro De-  
ão de Braga, e Vigairo do mes-  
mo Bispo, para que proveisse o  
Thesourado do Porto, que  
vagara por morte de Francisco  
Domingues, em algua pessoa  
benemerita. Consta do Cen-  
sual fol. 141. Em Janeiro do anno  
de Christo de 1335. proveo  
o Bispo a Igreja de S. Verissi-

mo de Valbom, e confirmou  
por elle João Martins Chantre  
de Vizeo, Conego, e Vigairo  
Geral no Porto, por quanto  
o Bispo estava auente.

Como o Bispo D. Vasco,  
foy eleito neste Bispado contra  
vontade del Rey D. Affonso 4.  
nunqua o mesmo Rey esteve  
bem com elle, e principalmen-  
te, porque se deixava estar na  
Curia Romana lhe mandou  
por vezes, que se viesse para a  
sua Igreja, o que o Bispo naõ  
quis nunqua fazer, porque era  
favorecido, e bem quisto do  
Papa. Provocado el-Rey des-  
tas dilaçoens, lhe mandou em-  
bargar, e sacrestar as rendas  
do Bispado, por alguns annos.  
Morreu o Papa João XXII. e  
succedeulhe na cadeira Pon-  
tifical Benedicto XII. da Ordem  
de Cister, em Dezembro do  
anno de Christo 1334. Man-  
dou logo este Pontifice, que os  
Bispos, que andavaõ na Corte  
fossem residir a suas Igrejas  
com o que foy força do partir-  
se para a sua o Bispo D. Vas-  
co.

Depois que o Bispo chegou  
a este Reyno, lhe foraõ inan-  
dados entregar todos os red-  
ditos do Bispado, que por  
mandado del Rey D. Affonso  
o 4. estavaõ em bargados.  
Queixoule tambem o Bispo  
D. Vasco a el-Rey, dizendo,  
que elle o agravara, em man-  
dar,

dar, que o seu oficial, e taba-lão da Villa do Porto conhecesse dos testamētos, pertencendo ao Bispo, e à sua Igreja, e jurisdição espiritual, e temporal da Villa. Mandou el-Rey, que se lobrestivesse, e se não conhecesse dos testamentos, atue elle ver o caso da jurisdição. He a data da carta em Coimbra, Era 1373. ao primeyro de Junho, anno de Christo 1335.

Por estes annos, entraraõ  
chron. del por Ordem del Rey D. Affon-  
Rey affoso so onzeno de Castella pelo  
4<sup>o</sup>. 3<sup>o</sup> armada, D. Fernando Rodrigues de Castro, e D. Joaõ de Castro seu Irmaõ, Capitães do Reyno de Galiza, roubando,

desbaratando quanto achavaõ, com muita gente de armas, atue chegarem à Cidade do Porto, e fazendo todo o estrago, que podiaõ tem acharem resistencia, estando juntos nella o Bispo D. Vasco, e D. Gonçalo Pereyra Arcebispo de Braga, que antes fora Deaõ do Porto, e o Mestre de Christo D. Frey Estevaõ Gonçalves refizeraõ 1400. homens entre Infantes, e Cavalos, com os quaes os contrarios naõ quizerão cometer peleja: e voltando as costas se forao recolhendo com a preza que levavaõ, mas seguindolhe os Portuguezes o alcance lhe fizeraõ largar tudo, e custar a retirada mais

do que cuidavaõ, atue que cõ morte de D. Joaõ de Castro seu Capitaõ, e outros muitos soldados se forao recolhendo a Galiza: foy isto na Era de 1374 anno de Christo 1336. sendo o Bispo do Porto D. Vasco, principal parte, com sua boa diligencia, para serem lançados desta Cidade os Castelhanos, em cuja de manda vinhaõ com muita gente de armas.

Aos 20. de Dezembro, Era de 1377. anno de Christo de 1339. sendo Va'que Anes Corregedor por el-Rey na Comarca, e Meirinhado d'ante Douro, e Minho: no Concelho da mesma Cidade. D. Rodriguanes Deaõ do Porto, em pessoa dos Conegos da Sè, e Pedrianes Abade de Arcuzello, e Affonso Pires Conego em pessoa do Bispo D. Vasco, e Fernaõ Esteves Abade de Cabeceiras seu Vigairo, forao fazer hum embargo ao Corregedor conhecer, ou julgar na Cidade, por naõ pertencer a el-Rey por justicas, se naõ aos Bispos da mesma Cidade, pelos privilegios, que para isso de tempo immemorial tinhaõ, e protestavaõ de tudo ser nullo, e naõ ter effeito algum o por elle julgado, ou sentenceado, e de serem pagos à Igreja todos os dannoſ, e perdas, que por elle lhe fossem feitas. Consta tado do embargo, que está em hum

hum pergaminho antigo do cartorio do Cabido.

Tambem acodio o Bispo D. Vasco a el-Rey queixandose de suas justiças lhe devasarem os Coutos de sua Igreja, e entrarem nelles, no que provendo o mesmo Rey fez chamamento geral em todo o Reyno mandando que os Prelados, que tivessem Coutos, ou jurisdiçõens nelle, mostrassem como as tinhaõ, e por onde lhe pertenciaõ, e requerendo o Bispo D. Vasco a el-Rey por rezaõ do da Regoa, e do de Loris, Crestuma, e outros, que por dcaçoens muy antigas possuhia: foy dado sentença, que o Bispo tinha nelles a jurisdição civel, e direito de põr Juizes, que nelles administrarem justiça, prohibindo que dahi em diante as suas não entrassem nos Coutos, nem molestassem os Prelados, por rezaõ da jurisdição que justamente possuhiaõ. Foy dada a sentença em Lisboa, a 20. de Mayo Era de 1379. anno de Christo 1341.

Cresciaõ cada dia mais as dvidas, e dissençoens entre o Bispo, e Camera desta Cidade: chegou o negocio a termos, q em certo alvoroço se juntaraõ alguns do povo, e com maõ armada se forao ao paço do Bispo apostados ao afrontarem, e maltratarem, mas elle que

soube do motim, primeiro que os conjurados chegassem, se recolheo da Sè, em que assistia a hum officio funeral de certa pessoa nobre, ao Castello, que era a fortaleza da Igreja, e ali se deixou estar athe passar aquella tormenta, em que perdeiaõ a vida huã, ou duas pessoas da Caza, e serviço do Bispo. Acabado o motim por temer de outros temelhantes, se sahio da Cidade, e nos nove annos seguintes, não tornou a entrar nella, como depois allegou diante de sua Santidade o Bispo D. Pedro seu successor por estas palavras. *Ex quo Ecclesia fuit gravata multa verba injuriosa, & vituperia à quibusdam de civitate fuerunt impensa Praelatis ejusdem Ecclesiae, irruendo contra eos, & intus in domo sua interficiendo familiares suos, ita quod duo antecessores mei passi fuerunt gravissimas persecutiones, & specialiter Episcopus Dominus Velascus, qui per novem annos, & amplius, non intravit predictam civitatem. Quis dizer.*

Depois que a Igreja foy gravada, forao ditas muitas palavras injuriosas, e feitos muitos vituperios aos Prelados della, por alguns da dita Cidade, arremetendo contra elles, e matandolhe seus criados em sua propria casa: de tal maneyra que os douos meos antecessores pa-

deceraõ gravissimas perseguiçōens, em especial o Bispo D. Vasco, que por nove annos ou mais, naõ entroa na dita Cidade. Acharſeão as palavras reſridas no livro da Camera, em que andaõ os processos do Bispo D. Pedro às folhas 125.

Todos estes nove annos efteve o Porto com interdito, que por algumas festas o Bispo levantava a petiçāo delRey: mas como ſe lhe naõ dava ſatiſfaçāo dos agravos paſſados, nem a ſua Igreja era tornada à poſſe das couſas deq' fora esbulhada, logo tornava a cōtinuar cō as Cenluras. E porq' lhe naõ faltasse nada por fazer, ſe queixou de todas estas couſas à Santidade do Papa Benedito XII. mandando para este efeito ſeus Procuradores à Cidade de Avinhaõ, onde por entaõ reſidia a Curia Romana. Acudiraõ tambem os Procuradores delRey, e desta Cidade, a darem rezaõ de sy, e pendendo ainda a cauza, vagou o Biſpado de Lisboa, em que o Bispo D. Vasco foys provido. Naõ fezou nada a el-Rey, e aos da Camera desta Cidade, com a nova eleiçāo, perſuadidos, que nunqua puderiaõ deixar de haver grandes duvidas, em quanto o ouveſſerem com o zelo, e ielouçāo do Bispo D. Valco, de que tinhaõ tanta, e tam manifesta experiençia. Af-

sim que a mudançā do Biſpo fez, mas já depois deter governado a esta Igreja mais de 14. annos, como nos conſta claramente das memorias que delle achamos. Porque as primeiras ſam pelos annos de Christo 1329. em hum instrumento de agrafo, que o procurador do Biſpo D. Valco, Joaõ Palmeiro ſeu Vigairo Geral, e os do Cabido da melma Sè, os Conegos Joaõ Joanes, e Franciſco Peres, titaraõ de Joaõ Joanes de Marvão Corregedor por el-Rey nas terras d' entre Douro, e Miñho, e de Estevaõ Vas ſeu Escrivaõ, por certas cazas, hortas, e outras couzas, que na melma Cidade do Porto compraraõ em nome delRey, tem licença do Senhorio, que era o Biſpo, &c. Neste agrafo cha-mao Vigairo Geral Joaõ Palmeiro ao Biſpo D. Valco Eleito do Porto. Saõ as palavras. *Coram Joannes Joannis, & Francisci Petri Canonici Portugalenses, ac Joannes Palmerii, Vicarius ac Procurator Domini Velasci dicti loci Elecli, &c.* He a data no Porto, a 9. de Janeyro, Era 1367. que vem a fazer o anno de Christo, que di-ziamos 1329. Anda este agrafo no livro da Camera às folhas 185. onde começoõ os processos do Biſpo D. Valco contra el-Rey, e os desta Ci-dade

dade na materia da jurisdiçāo, que para bem de sua justiça mandou appensar aos seus o Bispo D. Pedro. As ultimas memorias achamos em huā pedra de Ara na Igreja de S. Martinho de Sande deste Bispado, e Comarca de Riba Tamaga, a pedra he de Jaspé, e por estar bē tratada, se le claramente oletreiro, q tem à roda, e diz. Era M. CCCLXXX. VII. de Julho me sagrou o Bispo D. Vasco. Esta pedra d'era S. Martinho de Sande no tēpo de Gilvās Abbade. Cahe esta Ear no anno de Christo 1342. em que se cumprem os 14. annos de governo do Bispo D. Vasco, que tantos vaō do anno de 1329. atē o de 1342. E neste mesmo devia ser a sua mudança para Lisboa, porque logo na Era de 1381. que he anno de Christo 1343. a 24. de Junho dia de S. João Baptista, achamos a D. Pedro Affonso, Bispo desta Cidade, e resistindo por hum instrumento de agravio à eleiçāo, que o Concelho do Porto fazia de tres, ou quattro pares de homens bons, que assim lhe chamaō ali, os quaes presentava ao Bispo, para que delles escolhesse douz que fossem aquelle anno Juizes, e de cujas sentenças assim no Civil, como no Crime houvesse apellaçāo para o Bispo, e do Bispo para el-Rey, como se deter-

minara, e assentara na Concordata que o Bispo D. Joāo fizera neste particular com el-Rey D. Diniz, assistindo a ella aqui no Porto seu filho o Princepe D. Affonso, que lhe sucedeo no Reyno. Anda este instrumento de agravio, e reclamaçāo no livro da Camera às folhas 201.

Jà daqui se pôde colligir o engano manifesto do livro dos anniversarios deste Cadibo, em que se diz, que o Bispo D. Vasco morreo fendo-o de Lisboa, na Era de 1372. pois temos provado, que ainda na de 1380 a sete de Junho governava esta Igreja. Faz o Cabido desta Sè douz anniversarios cada mez por sua alma, por huās cazas que lhe deixou na Rua Cham, e outras na Porta de cima da Villa, como consta do proprio livro.

Naō nos pareceo deixarmos passar em silencio hum paragrapgo tirado do capítulo 6. das constituiçōens dos Religi-  
osos de S. Joāo Evangelista Conf. dos Relig. de S. Eloy. &c  
deste Reyno, a que vulgarmente chamaō de S. Eloy diz assim. E por preces de D. Valco Bispo da Cidade do Porto ( o qual ao dito Mestre Joāo Bispo de Lamego, e depois de Vizeu, nollo fundador conhacia, e queria grande bem, da Corte onde se criaraō ) ficaraō ali, e houveraō emprestada huā

Igreja junto com a mesma Cidade, que se chama Santa Maria de Campanham, onde peregrinos juntamente moravaõ. Não passou muito tempo, que este Bispo D. Vasco foy promovido para o Bispadado de Evora, pela qual causa estes servos de Deos ficaraõ como desemparados, &c. Pelo que se mostra, q̄ os Religiosos de S. Eloy vieraõ a primeira ves a esta Cidade sendo Bispo D. Vasco, no que naõ deixa de haver grandes duvidas, e nós reservamos para o Bispo em cujo tempo o Mosteyro que agora aqui tem foy fundado. Entre tanto advirtimos, que nenhuan memoria, tirando a deste paragrapho, que allegamos, pudemos descubrir de o Bispo D. Vasco o ser de Evora, já pode ser fosse erro da estampa, que em lugar de dizer Lisboa, disse Evora. Alcançou em seu governo o Bispo D. Vasco aos Sūmos Pontifices João XXII. e Benedicto XII. e diante dele correo a sua cauza, com el Rey D. Affonso o quarto, e com a Camera da Cidade do Porto. A morte foy já no Pontificado de Clemente VI. que sucedeo a Benedicto XII.

*Tem Addiçao adiante.*

## CAPITULO XIX.

*De D. Pedro Affonso quinto do nome, e 34. Bispo do Porto.*

P Arece que ordenou a divina providencia, para que tivessemos noticia das couzas do Bispo D. Pedro Affonso, e de tudo o que em serviço de sua Igreja fizera, ficassem todas lançadas em hum livro que se guarda na Camera desta Cidade, escrito em folha grande de pergaminho, encadernado em bezerro sobre taboas, com pregaria de bronze, tem 288 paginas, que nós para o podermos allegar ao certo, lhe numeramos, o que tudo nos pareceo advirtir, para que com facilidade se possa differençar de outros livros, que na mesma Camera se conservaõ. Deste livro com que já também allegamos no capitulo passado, será o mais que do Bispo D. Pedro escreveremos, certificando logo no principio da relaçao de suas obras, quē forao tantas, e taõ notaveis, que a cahirem em outro tempo; e encontrarem com melhor pena que as escrevesse, puderaõ devery pouco às dos mais zelozos, e constantes Prelados que celebra, e venera a antiguidade.

Foy

Foy o Bispo D. Pedro (como elle de sy refirio diante do Papa Clemente VI. Respondendo aos cargos que conta elle de ra huā Pedro das Leys , Embaixador del Rey D. Affonso diante do Summo Pontifice ) de illustre geraçāo. Porque de huā parte trazia sua descendencia del Rey D. Ramiro de Leaō, chamado de Gaya, pelo que nesta Villa lhe aconteceo com o Rey Mairo, de que trata o Conde D. Pedro. Da outra vinha do Conde D. Gonçoy, ou Gotoy o Nonado donde vem os Souzas , Irmaõ de Santa Senhorinha de Basto , e primo de S. Rosendo. E ainda q̄ o Bispo , nesta informaçāo q̄ de sy deu, naõ poem os nomes de seus paes, poem com tudo os de muitas pessoas illustres com quē tinha grande parentelco, e diz q̄ tiradas as pessoas reaes, assim em Portugal, como em Castella heraõ de sua geraçāo , os maiores, melhores, e mais poderosos destes doux Reynos: e aponta logo a D. Leonor, ao Cōde de Castella, e seus Irmãos, a D. Joao Affonso, a D. Fernando de Castro, a D. Rodrigo , e D. Pedro de Biscaya. Tudo contem as suas palavras, que andaõ às folhas 118. e 119. *Episcopus de uno genere descendit de Rege Ramiro de Gaya: Et de alio, de comite D. Gotoy o Nonado qui fuit metritus in turre, Et hodie*

*exceptis regalibus, maiores, Et meliores, potentiores in Regno Portugaliæ sunt de genere suo: Et maiores de Regno Castellæ exceptis regalibus, de genere suo descendunt, quia Domna Eleonor de genere istius Episcopi descendebat. Et comes Castellæ, Et fratres sui ex parte ipsius, de genere Episcopi descendunt. Item Dominus Joannes Alfonsi de genere suo descendit, Et nepos ipsius est in quarto gradu tam n. Item Dominus Fernandus de Castro Et Dominus Rodericus, Et Dominus Petrus de Vascaya , de genere suo descendunt dupliciter, Et ne potes istius Episcopi sunt in 3. Et 4. gradu. Naõ contem outra coula mais as palavras latinas, que o que immediatamente antes dellas temos dito: A D. Leonor de que a qui fala, he sem duvida a com quem el-Rey D. Affonso o onzeno de Castella viveo tanto tempo em conversaçāo illicita, e de que nós logo falaremos D. Joao Affonso entendemos seria o que chamaraõ D. Joao Affonso de Guimão, parente bem chegado de D. Leonor, Senhor de S. Lucar, Trubugena, Aya monte, Bululhos Chicklana, Viger, Algava, Torre de Guimão, e outros muitos lugares: Cavaleiro naquelles tempos bem conhecido por seu esforço, e valentia. D. Fernando de Castro*

*Salazar  
lib. 3. c. 4.  
devia*

devia ser filho de D. Pedro Fernandes de Castro, chama-  
do o da guerra, que de minino  
se criara em Portugal, para on-  
de se acolheo com elle sua may  
D. Violante, que depois vejo  
a morrer sobre Algezira, sen-  
do Mordomo Mòr, e fronteiro  
Mòr del Rey D. Affonso. Foy  
D. Fernando Mordomo Mòr  
del Rey D. Pedro de Castella,  
Senhor de Lemos, e Sartia, e  
Capitaõ Geral na guerra, que  
contra Aragaõ fez o mesmo  
Rey D. Pedro de Castella.  
Tem em sua sepultura o letri-  
ro seguinte Aqui jaze D. Fer-  
nando Rodrigues de Castro,  
toda la fidelidad de Hespa-  
nhia. De Dom Rodrigo, e D.  
Pedro de Biscaya, na occasião  
em que os quis nomear por so-  
brinhos o Bispo D. Pedro se  
mostra serem fidalgos bem co-  
nhecidos. Tambem em mui-  
tas das relaçoens que neste li-  
vro se contem achamos, que o  
Arcebispo de Braga, que en-  
taõ vivia, era Thio da parte da  
may *avunculus* como ali lhe  
chamaõ, do Bispo D. Pedro,  
e como a tal lhe foy posta ex-  
ceiçaõ por el-Rey D. Affonso  
o 4. sendolhe dado por Juiz  
pelo Papa Clemente VI. das  
cauzas, que entre elle, e o Bis-  
po D. Pedro corriaõ, allegan-  
do el-Rey que naõ podia ser  
Juiz, por ser Thio do Bispo.  
Naõ pode ser outro este Arce-

*Chronicle de  
D. Affonso  
11. de Cas.  
tel. c. 340.  
salazar lib  
3. cap. 10.*

bispo, se naõ D. Gonçalo Pe-  
reyra, que já tinha esta digni-  
dade no tempo do Bispo D.  
Valco, como no capitulo atrás  
deixamos escrito, e a teve todo  
o tempo del Rey D. Affonso o  
4. e muitos annos adiante, em  
vida del Rey D. Pedro seu filho.  
Pelo q o Bispo D. Pedro Affonso  
devia ser filho de alguã Irmã  
do Arcebispo D. Gonçalo Pe-  
reyra, filha do Cõde D. Gonçalo  
Pereyra, havida do primeiro,  
ou segundo matrimonio, porq  
o Conde D. Gonçalo foy ca-  
zado duas vezes. Atho aqui  
chega o que pudemos desca-  
brir da nobreza do Bispo D.  
Pedro a que elle tem duvida  
deu grande lustre com o sin-  
gular valor de suas obras.

Criouse Dom Pedro em ca-  
za de seus pays, em todos os  
bons costumes, nella aprendeo  
a ler, e escrever, e della sahio  
ao estudo da lingoa latina, e  
dos sagrados Canones: em  
huã, e outra couza foy taõ per-  
feito, e consummado, que com  
viver naquelles seculos em que  
a lingoa latina, em especial nos  
Reynos de Hespanha, estava  
taõ acabada, a soube perfeita-  
mente, e a falou, e escreveo  
com tanta elegancia, que cau-  
zaõ admiraçao os arrezoados;  
que diante do Summo Ponti-  
fice Cleméte VI. teve, e as car-  
tas, que lhe escreveo sobre o  
negocio de sua Igreja. Em que  
tam-

também se deixa ver nas vivas, e efficazes rezões provadas cō tantos textos, e taõbem trazidos, e alegados, como nos sagrados Canones naõ dava vêtagem aos melhores Avogados Cōistoriaes, cujos pareceres na mesma casua andaõ no livro da Camera , e entre elles o de Oldrado grande jurista daquelle tempo. Foy prègador famoso, assim na lingua portugueza, como na castelhana , e abaixo diremos com quanto gosto, e aplauso era ouvido ainda dos mais letrados, na Universidade de Salamanca, onde parece estudou, e por ventura em caza de seu Thio o Arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereyra, que tambem ali foy estudante.

Chegado à idade para isto, se ordenou de Ordens factras, e foy provido em huā Conezia da Sè de Lisboa. Aconteceu por estes tempos, que foy o anno de Christo 1329. cazar a Infanta D. Maria filha del Rey de Portugal, D. Affonso o 4. do nome, com el-Rey D. Affonso o onzeno de Castella, e haver de passar esta Senhora para aquelle Reyno: acompanharaõ-na athe a Villa do Sabugal, em q̄ se recebeo com el-Rey seu marido , seu Pay D. Affonso, sua may a Raynha D. Brites, e sua avò a Raynha S. Izabel, e outros muitos fidal-

gos do Reyno, entre elles foy Chron. del Rey D. Af. sonho 4.c. 4. Chron. de D. Af. tambem D. Pedro, que devia ser do serviço da mesma Se- nhora Infanta, e das principaes pessoas de sua caza, por que sonho 11. cap. 7. dahi do Sabugal, se foy com ella a Castella, e a acompanhou , e servio sempre como vassallo fiel. Foy logo naquelles primeiros annos , em que esteve em Castella , tomado para Bispo de Astorga, e serviolhe aquella maior dignida- de, e authoridade, para se mostrar mais leal no serviço da Raynha sua Senhora , aquem el-Rey D. Affonso seu marido começou a elquivar , por naõ ter della filhos: affeiçoandose a D. Leonor de Guimão, filha de D. Pedro Navez de Guimão, e de D. Brites Ponce de Leaõ, naturaes de Sevilha, e viuva de Joaõ de Velasco, mo- lher de grandes partes naturaes, prudencia, e governo, e que assim se soube aponderar da vontade del-Rey D. Affonso, que nenhūa couza se fazia, ou tocante à pás, ou à guerra, que naõ fosse dando selhe primeiro conta , e registada com seu gosto. Todos os Castelhanos, assim Ecclesiasticos como secu- lares, ie apartaraõ, e desépara- raõ a Raynha D. Maria, e pro- curaraõ servir a D. Leonor , mormente ouvindo dizer muitas vezes a el-Rey, que de Chron. del Rey D. Af. sonho 4.c. nenhūa maneira podia sofrer a Rey D. Af. sonho 4.c. con- 4.

converlaçāo da Raynha , nem as auzencias de D. Leanor Nunes de Gusmaō, de quem le naō apartaria , ainda que loubesse que por este respeito le havia de exentar eternamente da morte. Sò o Bispo de Astorga D. Pedro, e outro Bispo, que elle naō nomea perseveraraō sempre em servir a Raynha D. Maria , naō fazendo nenhum caso de D. Leanor, posto que parenta sua, como acima dissemos, e que com infinitos meyos procurava trazer assi a D. Pedro pelo menos a que lhe falasse quando com ella se encontrava: mas nem isto pode acabar com elle , pelo que era e dtodos notavelmente aborrecedido, e julgado por doudo, e esteve muitas v̄ezes em perigo del Rey lhe mandar cortar a cabeça. Tudo consta da repolta, que o Bispo D. Pedro deu a hum dos cargos, que diante do Summo Pontifice lhe deraō os Embaixadores de Portugal, dizendo que em muitas couſas desservira a seu Rey. Ao que elle respondeo. Respondetur, quod hoc est falsissimum, E<sup>o</sup> contrariū est verum, quia nunquam exquo natus fuit iste Dominus Rex, fuerunt sibi tanta, E<sup>o</sup> talia servitia, E<sup>o</sup> tam ardua per aliquem suum, quam , fuerunt per Episcopum Portus, specialiter , quando fuit ad bellum de Bellamarin. Itē bene scita Dom-

na Regina Castellæ filia sua. E<sup>o</sup> plures alii de Regno Castellæ, quanta prædictus Episcopus propter ejus honorem, servitium, E<sup>o</sup> statum suum fecerit in quo statu ipsa posita fuerat, nisi propter Episcopum Portugalensem, tunc Asturicensem. Item quod nunquam tanta vituperia. E<sup>o</sup> damna fuerunt illata alicui, secundum quod fuerunt prædicto Episcopo, propter Dominam Reginam Castellæ filiam suam: qui cum esset Asturicensis Episcopus, E<sup>o</sup> Donna Eleonor vivet, nullus Episcopus mansit in toto Regno , qui sequeretur Dominam Reginam prædictam, nisi ipse solus, E<sup>o</sup> alius Episcopus, qui mortuus est, omnes alii ferè sequebantur Dominam Eleonoram prædictam: E<sup>o</sup> nunquam prædictus Episcopus locutus fuit ei, E<sup>o</sup> obviavit illo pluriē in carreiris, E<sup>o</sup> in locis publicis , E<sup>o</sup> in palacio Regis E<sup>o</sup> nunquam solūmodo volebat eam respicere, id quod ipsa reputabat ad magnū vituperium. quod nullus alius ē Regno, nec si veniret extra, ausus fuit attentare. Domino Rege Castellæ, E<sup>o</sup> Donna Reginam, E<sup>o</sup> D. Joanne Alfonso, Episcopo prædicto mandatibus, ut eidem loqueretur, aliter quod esset in periculo: prædicto Episcopo semper recusante, E<sup>o</sup> de hoc in aliquo non curante. E<sup>o</sup> tantam fidelitatem dictæ Regiae tenuit propter patrem suum Re-

*Regem Portugaliæ, qui nunc est: ita quod omnes reputabant eum fatuum, & nolebant sibi loqui, nec solum modo respicere per totum Regnum Castellæ. Plurièst etiam prædictus Episcopus rogavit, ac requisivit prædictum Dominum Regem Castellæ, & quod est plus, vituperavit, ut omnino demitteret dictam Eleonoram, propter quæ, & alia plura, quæ prædictus Episcopus declarabit si fuerit requisitus, plurièst stetit in punto de capitulationis.* Ainda que a sustancia destes serviços do Bispo D. Pedro, já fica acima relatada em portuguez, merecem com tudo huâ, e muitas vezes, serem ouvidos ao pê da letra.

Respondese que he falsoissimo, e o contrario verdadeito, porque nunca depois que el-Rey de Portugal nasceo, lhe forão feitos tantos, taes, e tão difficultosos serviços, por algum de seos vassallos, como pelo Bispo do Porto, especialmente na batalha de Bellamarin. Alem disto bem sabe a Senhora Raynha de Castella sua filha, e muitos outros do mesmo Reyno de Castella, quantas couzas o dito Bispo fez por sua honra, serviço, e estado, no qual ella não foy posta, se não pelo Bispo do Porto, entaõ de Astorga. Item nunqua se fizeraõ tantas afrontas, e danos a algua pessoa, como

ao dito Bispo, por rezaõ da Senhora Raynha de Castella sua filha. Porque tendo entaõ Bispo de Astorga, e D. Leonor viva, nenhum Bispo ficou em todo o Reyno, que seguisse a dita Senhora Raynha, se não elle, e outro, que já he fallecido: todos os de mais seguiaõ a D. Leonor, a quem nunca falou o dito Bispo, e mais encontrouse muitas vezes com ella pelas ruas, e lugares publicos, e no Paço del Rey, e nem olhar queria tão somente para ella. O que D. Leonor tinha por grande afronta sua, porq nunqua nenhum do Reyno, nem ainda estrangeiro, tivera tal atrevimento. E mais que el-Rey, a Raynha, e D. Joaõ Affonso lhe mandaraõ muitas vezes lhe falasse, porq d'outra maneira corria perigo sua vida, recuzando sempre tal cousa o dito Bispo, e não lhe dâdo de nada neste particular: e tanta fidelidade, e lealdade, guardou sempre à Raynha por respeito de seu pay el-Rey de Portugal, que chegaraõ ao ter pot doudo, e nem falar, ou olhar para elle queriaõ em todo o Reyno de Castella. Muitas vezes rogou, e pedio por merce, ao dito Senhor Rey de Castella, o sobredito Bispo, e o que mais he muitas vezes o reprehendeo para que de todo deixasse a D. Leonor, pelas O quaes

quaes couzas todas, e por outras q̄ declararà le for para illo requerido, esteve muitas vezes a ponto de lhe cortarē a cabeça.

Tudo anda às folhas 104.

*Máher c. 3* Antes de passarmos as ma-  
is couzas que em serviço da  
Raynha D. Maria, e del Rey  
seu pay, e bem deste Reyno, e  
de toda a Christandade fez o  
Bispo D. Pedro governando a  
Igreja de Astorga, nos pareceo  
ponderar o grande animo des-  
te valerozo Prelado. Que ma-  
cheo, a quem as sagradas letras  
naõ acabaõ de louvar pela re-  
soluçaõ que tomou, em naõ  
haver de fazer cortezia ao pri-  
vado del Rey Affucto Amam,  
por mais que lho pediaõ todos  
os criados del Rey, ainda que  
nisto haventurasse a honra, e a  
vida? Como muitas vezes ex-  
pos, e aventurou a sua a ma-  
nifesto perigo o Bispo D. Pe-  
dro, aquem constava o muito  
que D. Leonor sentia verse tra-  
tada por elle daquella manei-  
ra, e em favor da Raynha D.  
Maria, aquem sempre em quan-  
to viveo teve por emula, e  
mortal inimiga, a quem deze-  
java tirar a vida assim como lhe  
tinha tirado o Reyno, e o ma-  
rido. Quanto se foy chegando  
a constancia, e santo zelo do  
Bispo D. Pedro ao do sagrado  
Baptista, aquem o amor da  
verdade, e castidade, fez dizer

a Herodes o *Non licet tibi ha-  
bere eam*, e a Herodias o pro-  
curarlhe a morte, e naõ se dar  
por contente athe se naõ ver  
com a cabeça de S. Joao nas  
maõs. Naõ perdeo a sua na de-  
manda que trazia com el-Rey  
D. Affonso de Castella o Bis-  
po D. Pedro, a fim de haver  
de largar, ou por rogos, ou  
por ameaças dos castigos divi-  
nos, a D. Leonor Nunes de  
Galmaõ, com quem publica-  
mente vivia com escandolo de  
todo o Reyno: mas estava  
muitas vezes mui perto de a  
perder: achando e ò nelle a-  
nimo para avisar, e ameaçar a  
el-Rey, entre todos os Prela-  
dos de Castella, assim como te  
achou para nunca servir, nem  
ainda falar a D. Leonor, que  
tanto o dezjava, e pretendia.  
Foy este zelo hum como pre-  
ludio, e ensayo daquelle tam  
generoso, que depois mostrou  
na defensão da sua Igreja do  
Porto, como hiremos mostran-  
do pelo discurso de sua vida.

O aborrecimento, que D.  
Affonso tinha à Raynha D. Ma-  
ria, era causa q̄ també aborre-  
cessse os mais Portuguezes, e al-  
fim achamos, que a todos lhe  
queria mal por este respeito, e  
dizia lhe aborreciaõ grande-  
mête, dezejando de lhe impe-  
cer em tudo o q̄ pudesse. Por  
outra parte el-Rey D. Affonso  
4. de Portugal fôtia sobre tudo

*Marc. 6:*

*Chron. del  
Rey D. Af-  
fonso 4. c.*

o quē dizer se pôde o maō trato que em Castella recibia sua filha , e buscava todas as occasioens , em que pudesle tomar vingança delRey seu genro , e de seos vassalos : a esta conta se fizeraõ muitas entradas dos Castelhanos por Portugal , e dos Portuguezes por Castella, em notavel danno de ambos os Reynos. A todos procurava atalhar o Bispo D. Pedro , fazendose media-neiro entre ambos os Reys , e por culpa de hum , e outro , e naõ por falta de industria sua, se começava , e continuava a guerra, assim o achamos allegado pelo mesmo Bispo, na reposta do artigo em que lhe punhaõ , que naõ era fiel a seu Rey. Anda no livro da Camera às folhas 104. *Quia Dominus Rex Castellæ habuit guerram cum Rege Portugalie, & Dominus Rex Castellæ ibat cum omnibus gentibus contra Regem, & Regnum Portugalie, & prædictus Episcopus tractavit, & confirmavit cum dicto Domino Rege Castellæ, quod statim quod ipse Rex Castellæ intrasset Regnum Portugalie, pro eo quod Rex Portugalie intraverat Regnum Castellæ, prædictus Episcopus veniret ad Regem Castellæ cum litera credulitatis de faciendo emandam, & eam recipere, & quod tunc Rex Castellæ reverteretur in Regnum su-*

*um, quin aliqua damna in Regno Portugalie faceret, & Dominus Rex Portugalie hoc facere recusavit. Ex quo infinita damna, & vituperia ex utraque parte fuerunt consecuta.*

*Quer dizer.*

Tendo el-Rey de Castella guerra com el-Rey de Portugal, e indo com todas suas gentes contra seu Reyno , soy acordado entre o Bispo, e el-Rey, que estando elle já para entrar em Portugal, o dito Bispo lhe hiria pedir o naõ fizesse, porque el-Rey de Portugal lhe daria satisfaçao de todos os danos, q̄ lhe tinha feitos, e elle se tornaria para Castella. O dito Rey de Portugal naõ quis estar por este concerto, donde de huā, e outra parte se originaraõ infinitos males, e perdas. Outra ves, acrescenta o Bispo, fazendole já prestes el-Rey de Castella para fazer guerra a Portugal. *Procuravit Episcopus quod illa guerra non esset contra Regem, & Regnum, sed contra Sarracenos, & ita factum est.* Procurou o Bispo, que esta se fizesse contra os Mouros, e assim foy.

Todas estas guerras entre o Rey Portuguez, e Castelhano tinhaõ, como já dissemos, sua raiz no maō trato, que de seu marido recebia a Raynha D. Maria, filha de hum , e molher de outro: e como al-

gunc ciudavaõ, que em tendo della filhos logo el-Rey se mandaria, e começaria a lhe querer bem, muyto se alegraraõ quando viraõ q' Deos lhe dava ao Infante D. Pedro, mas no parto da Raynha se vio bem, que tudo nascia de D. Leonor Nunes de Guismaõ, de quem lemos na Chronica de

*Chron. del Rey D. Afonso o 4. de Portugal,  
afonso o 4.  
cpa. 5.*

que pertendeo matar nelle assim a my, como acriança, para isto se aproveitou de certa Moura grande feiticeira, aqual por dar gosto a D. Leonor, e ganhar o premio, que lhe prometia se sahir com o que dejejava, ordenou huns tam efficazes, e diabolicos feitiços, que em quanto os tivesse apertados entre as maõs, naõ poderia parir a Raynha, e fez delles primeiro taõ boa experienca em outras mulheres, que de todo os deu por approvados aquella a cuja instancia se faziaõ. Chegou a hora do parto à Raynha, recolheuse com a Moura D. Leonor a huâ camera, e lhe fez ter os feitiços apertados entre as maõs, de forte que me dez dias continuos naõ pode nacer a criança, e a may com as continuas dores se hia consumindo demaneira que ja naõ dava esperanças nem huâs de vida. Fizeraõse muitas procissioens pela Cidade de Burgos, onde todas estas cou-

zas passavaõ, sem nonca se ver o efecto dellas, primitindos assim Deos por seos justos juy-zos. Andava naquelle tempo na Corte hum Medico de profissiõ judeo, homê de grandes letras, e experiëcia, e sobretudo excellente Astrologo, este vendendo quam fora do curso natural hiaõ as couzas daquelle parto, veyo a entêder serem feitiços, e naõ deixou de sospeitar poderiaõ sahir de D. Leonor, q' por todos aquelles dias naõ aparecia, ordenou para isto q' el-Rey madasse sahir da caza onde a Raynha estava toda a gête, e naõ ficassem cõ eile, e ella, mais que certas mulheres, pendindolhe que a primeira que lhe levasse novas, que Deos alumiera a Raynha lhe desse grandes alviçaras, e mandasse logo fazer grandes festas pela Cidade repicandose os finos, e dandose outras demonstraçoens de alegria. Assim foy que dizendo o medico naõ sei que palavras em que parece lhe entenderaõ, que ja a Raynha parira, huâ das mulheres, que dentro ficaraõ, abrio com pressa a porta, e della pedio alviçaras a el-Rey, que andava na sala de fora passeando, oqual ouvindo a boa nova, mandou que logo se repicassem os finos, tocasssem pela Cidade as trombetas, pipharos, e tambores, e se fizesse toda

toda a festa possivel: chegou a nova às orelhas de D. Leonor, que arrebentando de paixaõ, arremeteo à Moura, e pergun-  
tandolhe o que fizera, a Mou-  
ra ou fosse, para assim se de-  
fender de D. Leonor, ou por-  
que já naõ era necessario ter os  
feitiços na maõ apertados, os  
largou, dizendo, que culpa te-  
nho eu Senhora, se Deos he  
mais poderozo, que todos os  
feitiços. Cazo notavel! no  
tempo em que a Moura lar-  
gou aquelle como encantamē-  
to das maõs, pario a Raynha,  
ao Infante D. Pedro. aos 20.  
de Agosto de 1333. que depo-  
is sucedeo a seu Pay D. Affon-  
so no Reyno.

Nem por ver já herdeiro,  
que naõ fosse filho seu D. Lea-  
nor, deixou de perseguir a Ra-  
ynha antes entaõ o fez com  
maior efficacia, parecendolhe  
ser assim necessario. Acabou  
com el-Rey lhe tirase de caza  
as principaes pessoas de seu  
serviço, que forao Ruy Dias  
*chronic.*  
*del Rey D.* de Royas seu Meirinho mòr,  
*Affonso* o D. Rodrigo Alvres das Estu-  
rias seu Mordomo, Affonso  
Fernandes seu Reposteiro, Pe-  
dro Rodrigues de Camera,  
que a servia de toalha: Diniz  
Dias de Razazes seu Trin-  
chante, Gonçalo de Moira  
Ouvidor de sua caza, Mestre  
Affonso seu filho. E para naõ  
pararem aqui estes escandalos,

deu alguns destes por officiaes  
aos filhos de D. Leonor, e  
com ser costume atue ali, que  
onde os Infantes herdeiros e  
as Raynhas estavaõ, a huiinhaõ  
o seu dezembargo cs Reys de  
Castella, este levado da afi-  
çao que a D. Leonor tinha, e  
do odio, e aborreccimento, que  
contra a Raynha concebera,  
ordenou, que o dezembargo  
assistise com D. Leonor, que  
tudo mandava, e c'el; enha a  
seu gosto, em especial quando  
el-Rey fazia alguã jornada  
contra Portugal, ou contra  
Mouros, ficando com ella e-  
dos os officiaes da justiça, e  
mudandole desta para aquella  
Cidade, quando ella iambém  
se mudava. Sò foy Deos ser-  
vido, que para consolaçao da  
Raynha D. Maria lhe naõ ti-  
rou de caza ao Bilpo D. Pe-  
dro, para ter com quem se  
confolar em tantas astrentas  
como de seu marido recebia: e  
a elle se deve grande parte da  
pacientia com que esta Se-  
nhora, com animo verdadeira-  
mente valonil, se houve em  
contrastes de tanto sentimen-  
to, sem nunca se queixar a  
el-Rey seu pay, que a amava  
tanto, nem se lhe ouvir huā  
má palavria contra el-Rey seu  
marido, nem ainda contra D.  
Leonor unica causa de tantos  
males.

Passavaõ todas estas desa-  
ventu-

venturas, a tēpo q̄ te hia ordenando outra maior a Hespanha, porque Alboaçem Rey de Bellamarin, e Marrocos, sabendo da morte de seu filho Abomilique, aquem os Hespanhoes mataraõ em certa batalha, que contra elle tiveraõ, e dezejozo de vingança, e sobre tudo de tornar a recuperar Hespanha, ajuntando todas suas gentes, as fazia passar a Tarifa, pelo estreito de Gibraltar, onde naõ foy poderosa para lhe estrovar a passagem a armada de 33. Gallés, e seis Navios, que ali tinha posta el-Rey D. Affonso de Castella, de que era Almirante Affonso Jusre Tenorio, antes vindo à peleja com a dos Mouros foraõ desbaratados, o Almirante morto, e quasi toda a gente, e Gallés cativas, tiradas cinco, que por boaventura puderaõ escapar. Vendole el-Rey taõ apertado, houve de valerse da paciencia, e sofrimento, que na Raynha sua molher tinha experimentado, e assim lhe mandou pedir por carta escrevesse logo a el-Rey D. Affonso de Portugal seu pay, o quisesse ajudar com a sua frota, e mandar por ella guardar o estreito, e impedir aos Mouros a passagem. Felo a Raynha, enviando a el-Rey seu pay o seu Chançarel Vaíco Fernandes, Deaõ de

Toledo. Mas o pay lhe respondeo de Palavra, as seguintes. Deaõ dizei à Raynha mi-<sup>Chron. del</sup> nha filha, que ella naõ tem <sup>Rey D. Af.</sup> necessidade de Gallés, nem de <sup>Afonso 4. c.</sup> 50. armas, e que por isso lhas naõ hei de mandar: mas que se el-Rey seu marido as ha de mim mister, que naõ uze em sua taõ grande necessidade de manhas, e cauteellas como sempre fez, que mas mande pedir. Assim o fez el-Rey de Castella, e o de Portugal o ajudou em tudo o que pode, mas nem estas diligencias foraõ bastantes para os Mouros deixarem de passar, porque as frotas de Portugal, e Castella, em breve se dividiraõ, e perderaõ, por huã grande tormenta que lhe deu, e naõ pode ter effeito o para que foraõ mandadas ao estreito.

Quando o Castelhano se viu com taõ grande poder de inimigos dentro de sua terra, e a Villa de Tarifa cercada já por elles, houve de tornar a valerse del Rey de Portugal, e para mais o mover lhe mandou pedir o socorro pela Raynha sua filha, que de boa vontade fez esta jornada, pelo serviço que nella fazia a toda a Christandade, e a el-Rey seu marido. Trouxe consigo a Raynha a Portugal o Bispo D. Pedro de Astorga, e se valeo grandemente de sua industria

tria para com el-Rey seu pay, e os mais Senhores Portuguezes, pela muita maõ que o Bispo tinha com todos, e grande efficacia no persuadir tudo o que emprendia. Foy assim, que o socorro se negoceou brevemente, e a Raynha com D. Pedro, por cartas suas avisaraõ logo a elRey de Castella, de como el-Rey de Portugal estava resoluto a em pelloa o hir ajudar nesta guerra, com todas as forças de seu Reyno, pelo que tinhaõ por acertado, antes que el-Rey abalasse de Portugal, virse ver com elle, e agradecerlle taõ singular resoluçao. Felo como sua mother lho escreveo el-Rey D.

*Chron. del Rey D. Afonso o 4. c. 54.* Affonso, e aforrado se veio de Sevilha a este Reyno, sahindo o Castelhano voltou a Sevilha, e o Portuguez ficou recolhendo suas gentes em Elvas, e com ellas brevemente se passou a Castella, levando em sua companhia a Raynha D. Maria sua filha, e ao Bispo D. Pedro, fendo nota velmente festejados pelo caminho athe entrarem em Sevilha, onde el-Rey de Castella os esperava.

Aqui soy el-Rey de Portugal recebido com huã solennẽ procissão, em que forão todos os Prelados, e grandes daquelle Reyno, que todos com lagrimas de prazer, e alegria, cantavaõ ( saõ palavras da Chronica ) Bemaventurado seja o Rey, que em nome do Senhor vem, para com a virtude de Deos livrar o povo Christão dos Dragos inimigos da Cruz de nosso Senhor Jesu Christo. Acabados os primeiros dias, que todos se passaraõ em festas, entraraõ os Reys em conselho cõ os Grandes, e Prelados de ambos os Reynos, sobre o q. se devia fazer: ali se inclinaraõ quasi todos, q. Tarifa, sobre q. perfiavaõ Alboaçem, e el-Rey de Granada, se lhe entregasse cõ condiçao, que logo Alboacem mandasse sahir seu exercito de Hespanha, e el-Rey de Granada se recolhese com o seu a suas terras. Este parecia o conselho de meios incontentes, e a este se inclinou mais o Castelhano, porque naõ via em seu exercito forças que pudesse resistir às dos Mouros, que sem comparaçao heraõ muito maes, e melhor armados, quando quizessem vir à batalha.

Não sabemos se soy este o conselho em que o Bispo D. Pedro arrezoou, que de nenhuma

*Chron. del Rey D. Af<sup>o</sup>n<sup>o</sup> 4. e 55:* nhum modo se largasse Tarifa  
aes Mouros, antes se peleasse  
com elles, porque Deos lhe  
daria sem duvida a vitória, ou  
se soy outro algum que se ti-  
vesse junto a se dar a batalha,  
na pena do Cervo, onde os  
Reys Christãos puzeraõ Icos  
arraaes, à vista dos dos Infieis,  
que lhe parecerão tantos, que  
para naõ pasmarem, alguns  
Capitaes fizeraõ crer aos sol-  
dados, que tudo aquilo era fei-  
tiçaria, e que na verdade os  
Mouros naõ heraõ tantos co-  
mo pareciaõ, e elles experi-  
mentariaõ quando com elles  
viessem a braços. Fosse qual  
fosse este conselho, o certo he  
que o Bispo D. Pedro arrezo-  
ou nelle de maneira, que a ba-  
talha se deu por sua perso-  
çam, e com tanta evidencia,  
que pode depois dizer diante  
do Papa Clemente VI. que  
abaixo de Deos, e Icos santos,  
elle fora a principal causa de  
ganhar a batalha de Bellama-  
rin. Andaõ as suas formaes  
palavras no livro da Camera  
às folhas 119. *Forte fatue  
confitebitur, quod per prædi-  
ctum Episcopum fuit factum bel-  
lum de Bellamarin, Deo, &  
omnibus sanctis ejus exceptis,  
Deus in cuius potestate sunt  
omnia, & a quo cuncta proce-  
dunt, conditor seculorum, Sal-  
uator, ac Redemptor noster, vi-  
vit illa hora, ac non alias, sed*

*forte prædictus Episcopus fuit  
principalis in consilio, quod fie-  
ret. & forte si ipse non fuisset,  
nunquam factum fuisset bellum  
prædictum. Quis dizer. Por-  
ventura que confessaria, ainda  
que nisto diga algua parvoice  
( he modo de falar de quem se  
quer louvar, tomado de S.  
Paulo ) que pelo dito Bispo,  
fez a guerra de Bellamarin,  
naõ falando em Deos, e em se-  
os santos, porque Deos em cu-  
jo poder estaõ todas as cou-  
zas, e de quem todas procedem,  
Criador do mundo, Sal-  
vador, e Redemptor noster,  
venceo naquelle hora, e naõ  
outro: mas por ventura que o  
dito Bispo soy o principal no  
conselho, que se desse a dita  
batalha, e por ventura que se  
elle naõ fora, se naõ dera.*

Comtudo para que naõ ti-  
remos a gloria a quem se deve  
del Rey D. Affonso de Portu-  
gal, lemos em sua Chronica,  
que neste conselho de Sevilha,  
a que mais nos inclinamos faz  
alusaõ o Bispo D. Pedro, ven-  
do que os Castelhanos esta-  
vaõ já bandeados a largarem  
Tarifa aos Barbaros, em cazo  
que quizesse Alboacem tirar  
seu exercito de Hespanha, tu-  
do por escuzarem a peleja, de  
que lhe naõ podia sahir bem,  
por ventura movido el-Rey  
das boas, e efficazes rezoens de  
D. Pedro, falou por estas pa-  
lavras

*Chron. de D. Affonso 4.655.* lavras ali perante todos. Eu não fahi do meu Reyno de Portugal para contentar que Cidade, Villa, nem Castello em terra de Christãos, onde já estou, se perca, nem por minha honra o sofreria, antes vim, e estou prestes para oferecer meu corpo à morte, assim como Jesu Christo, cuja hesta empreza, o fez por nós: e para em sua virtude, e esforço guerrear com forte coraçao estes inimigos de sua santa fé catholica, cubicofos de nosso Senhorio: nem cuido, que tenho aqui homem de meu Reyno, e de mea Conceição, que assim o não aprove, e haja por bem, cà por se cobrar, e não se perder Tarifa, eu farei o que pela mais principal Cidade de meus Reynos pudera fazer. Mudaraõ de parecer com a resoluçao del Rey de Portugal os Castelhanos, e logo ali se assentou, que no ponto de se haver de dar a batalha aos Mouros, não se porria mais duvida alguã, coiso não achamos se puzesse, e por isto dissemos que a este conselho devia alludir o Bispo D. Pedro. O successo desta batalha he tão sabido, que nos descrevermos, venceose pelos Reys Christãos a 3º de Outubro anno de 1340. ficando de todo desbaratados, el-Rey de Granada,

que o houve com el-Rey de Portugal, e el-Rey Alboacem, que resistindo valerosamente a el-Rey D. Affonso de Castella, veio de todo a largar o campo, depois que o Portuguez desembaraçado do inimigo, que tinha a sua conta, o pode ajudar. Chama'e a batalha do Salado, por se dar junto de hum Rio deste nome, ou a batalha de Bellamarin, por ali ter desbaratado el Rey Alboacem, Rey de Marrocos, e Bellamarin, e não pela perda algum Rey chamado Bellamarin, como cuida Salazar *Salaz. lib. de Mendoça. Furaõ os Moç. cap. 4.* ros, que nella batalha morrerão tantos, que se lhe não pôde achar numero: mas he certo, que passaraõ de quattrocentos, e cincoenta mil, faltando só dos Christãos pouco mais de vinte. Esta he a batalha em que o Bispo D. Pedro teve tam grande parte, e de que elle, para acudir por sua honra, e pelos grandes serviços, que fez à Christandade, tanto se prezou diante do Summo Pontifice.

Ate aqui chega a noticia das obras, que sabemos fizesse D. Pedro sendo Bispo de Altorga, a occasião que o trouxe a Portugal, e a Bispo do Porto, não pudemos descobrir, fosseitamos porem, que seria o mao trato que lhe dava D. Le-

anor de Gusmão, que como se dava por tam sentida delle, não descançaria, athe o naõ deitar fora do Reyno, já que lhe naõ podia tirar a vida: em fim D. Pedro de xou o Bispo do Porto, e foy provido no do Porto, e como já deixamos escrito na vida de D. Vasco, era Bispo desta Cidade a 24. de Junho da Era 1381. que hõ annos de Christo 1343 dous annos, e oito mezes depois de ganhada a batalha do Salado. He bem verdade que no livro da Carrera às folhas 96. achamos huâs palavras, de que claramente se colhe ha-ver tido o Bispo D. Pedro grandes duvidas, e demandas, e que se dilataraõ por muito tempo, com el Rey de Castella D Affonso. Porque hum Vasco Joaõ Corregedor por el-Rey D. Affonso de Portugal nas treras de entre Douro e Minho, dezejando encontrar se com elle, lhe quebrou os privilegios de sua Igreja como logo diremos. Saõ as palavras.

*Tunc Justiciarius Regis Merinus qui erat in partibus illis, qui vocabatur Velascus Joannes, sciens, quod iste Episcopus litigaverat dum pro Ecclesia Asturicensi cum Rege, & aliis pluribus in Regno Castellæ, nescio quo spiritu ductus, nec de cuius consilio nec consensu, dixit videamus modo istum litigato-*

*rem, qui veniret de Regno Castellæ, quid faciet. Quer dizer.* Entaõ o Meirinho del Rey que andava naquellas partes, por nome Vasco Joaõ, sabendo, que o dito Bispo andara por mui o tempo em demanda com el Rey, e com outros muitos de Castella, sobre a Igreja de Astorga, naõ sei de que espirito levado, ou de cujo conselho, e consentimento, disse. Vejamoõ agora este litigante, que vem de Castella, o que faz. Palavras de que bem se pôde colligir, que à petição da Clericia do Porto, o Summo Pontifice lhe daria por Bispo a D. Pedro, visto seu grande zelo, em defendêr os privilegios da Igreja. Como quer que fosse elle tomou posse deste Bispado na Era de 1381. que saõ annos de Christo 1343. E logo no mesmo anno começou a visitar sua Diocese, porque nesta occupação andava quando ao Porto chegou o Corregedor Vasco Joaõ, e deu principio a todos os encontros que o Bispo teve com os desta Cidade, e com el-Rey D. Affonso, que forao muitos, e duraraõ por muitos annos. Todos se relatão pelo mesmo Bispo em duas informaçoes, que de sy deu na Cidade de Avinhaõ; aos Summos Pontifices Clemente VI. e Innocencio VI. que lhe sucedeo:

cédeo: andaõ no livio da Camera das folhas 86. ate as folhas 100. que nós aqui refirremos na lingoagem portugueza, com toda a fidelidade, por evitarmos a importunaçao de as pormos primeiro em latim, em que andaõ, e depois em Portuguez. Dizem assim.

Chegado que foy o Corregedor Vasco Joaõ ao Porto, mandou logo requerer ao Alcaide da Cidade lhe entregal-se todos os prezos para os sentencear, ao que resistindo elle, o mandou prender, e carregar de ferros, e aos prezos tirou da cadea ordinaria, pondoos de sua maõ em outra, acodio o Vigairo Geral com censuras, se logo naõ disistisse dos agravos, que à Igreja fazia: mas o Corregedor com ameaças, que o desterraria do Reyno, lhas fez levantar. Andava o Bispo neste tempo visitando o Bispadão, e sendolhe levado avizo do que passava, se recolheo à Cidade, estranhando muito ao seu Vigairo Geral proceder com censuras sem lho fazer a saber, e muito mais levantala por temor de perder couzas temporaes. Avisou ao Corregedor com todo o bom termo, quizesse soltar ao Alcaide, e tornar os prezos à cadea da Igreja, felo como lho pedia: mas nem por isso deixou de ouvir muitas cauzas

na Cidade, que lhe naõ pertenciaõ, e de direito eraõ do Bispo, para a couza hir com melhor ordem de justiça, naõ quis nesta conjunçao e' colher dos quatro pares de homens eleitos pelo concelho dia de S. Joaõ Baptista, dous que aquelle anno fossem Juyzes, como se continha na Concordata, que pelo Bispo D. Joaõ estava feita com os da Cidade, e aprovada, ou tolerada pelo Bispo D. Vasco: informando-se primiro muito bem, de muitas, e manifestas nullidades, que esta Concordata tinha, por naõ ser assinada pelo Bispo, nem pelo Cabido. Logo se partio a Coimbra onde el-Rey por entaõ estava, e diante delle se queixou da força que fazia à sua Igreja o seu Corregedor Vasco Joaõ, e mostrou com vivas, e efficazes rezoens a el-Rey, presente todo o seu Concelho, como a Concordata era de nenhum vigor, e por ella se naõ podia obrar nada. No que el-Rey veyo facilmente, vendo ser tudo assim como o Bispo dizia. Logo lhe pedio mandasle desagravar a sua Igreja, ao que elle respondeo, que fosse primeiro citado o Concelho do Porto para ver se tinha embargos ao que se requeria, insultou que como as injustiças feitas heraõ notorias, e a posse,

em que os Bispos estavaõ de tempo immemorial, nõ havia para que fossem ouvidos as agravantes: foy a ultima resoluçao del Rey, que no ponto da citaçao se tomassem Juyzes arbitros, e se estivesse pelo que elles julgassem. Mostrou-lhe entaõ D. Pedro outra Concordata feita entre os Bispos seos antecessores, e el-Rey D. Dinis seu pay, em que se assentara, que nas duvidas que houvesse entre el-Rey, e os do Porto, o Bispo seria o Juyz: e nas que houvesse entre el-Rey, e o Bispo, o seria o Arcebispo de Braga. Naõ pareceo a el-Rey estar por esta determinaçao, dizendo, que o Arcebispo era seu Thio, e como tal lhe ficava suspeito. Em resoluçao el-Rey naõ quis remediar os agravos, que à Igreja se faziaõ, sem aparecerem os agravantes, e o Bispo naõ consintio, por lhe parecer contra justiça, que elles fossem citados, e assim se recolheo ao Porto, e no mosteyro de Cedofeita, que fica perto, mandou ajuntar Synodo, para com os Abbades, Piores, e mais Clerigos, tratar do remedio, que se podia dar a todos estes males. Ali pareceo a todos que o Bispo devia proceder contra os rebeis com censuras, como logo fez, mandandoas fixar nas portas da Sé Cathedral, onde

estiveraõ por alguns dias: nelas nomeadamente se punha elcomunhaõ a el Rey, se dentro em quatro mezes naõ dava remedio a estes males, e tornava a Igreja à sua posse. Veio nesta conjunçao ao Porto o Princepe D. Pedro herdeyro do Reyno, e sabendo da elcomunhaõ, que contra el Rey seu pay estava posta, se foy ter com o Bispo: pedindolhe que a quizesse alevantar, elcuouso com o Principe de o naõ poder fazer, por ser contra sua conciencia: de que elle ficou tão enfadado, e sentido, que mandou pôr guardas ao Bispo para que se naõ pudesse sahir do Reyno: mas o Bispo sabendo o perigo em que estava de perder a vida de noite se acolheo com hum so criado, e com tanta pressa, que quando soy pela manham tinha andadas 14. legoas, e a outro dia estava em Galiza na Cidade de Tuy. Seguirão-no por ordem do Princepe, e das Justiças del Rey, que estavaõ no Porto, atue a Villa de Valença, que fica de frente de Tuy, onde cuidaraõ que o tinhaõ, e para effeyto de o prenderem mandaraõ fechar as portas da Villa, e revolverão a caza de hum Conego de Tuy, em que tinhaõ por noticia estava o Bispo hospedado: tudo debalde, por já ser colhido a Tuy. Dali, havida primeiro

meiso licença do Bispo para proceder contra os culpados, se foy à Villa de Bayona, que ficava da sua Diocese entre os termos, que o direyto requere, onde com toda a solemnidade tornou a excomungar a el-Rey, e aos officiaes, que por elle estavaõ postos no Porto, pondo em todo seu Bispado interditio.

Pretendeo el-Rey, que o Bispo se tornasse para Portugal, para o que escreveo à D. Gonçalo seu Tio, Arcebispo de Braga, que sobre sua palavra, e fé real, o fizesse vir, mas o Bispo, que conhecia bem o animo del Rey, e quam penhorado estava com os moradores do Porto, por serem da sua parcialidade quando andou em guerra com el-Rey D. Diniz seu Pay, se escusou da vinda, e se foy a Avinhaõ, valer do Sūmo Pontifice Clemente VI: com animo de o informar de todas estas couzas. Soube el-Rey da resoluçao do Bispo, e nas suas costas mādou seos Embayxadores, que forão hum Mestre Pedro das Leys do seu Concelho, e outro Ruy Gomes, que quanto podēmos colligir era parente bem chegado do mesmo Bispo. Tratouse a cauza diante de sua Santidade, que em consistorio publico deu audiencia ao Bispo, e o ouvio com toda a benignidade; e

depois o remeteo ao Cardeal de S. Sabina.

Ouve nesta occaziao em Lisboa hum grande tremor da Terra, com que cahiraõ muitas casas, e em particular a abobeda da Sè: a vòs commua era ser dado por Deos em castigo das injurias, e extorsões, que el-Rey fazia ao Bispo D. Pedro, e à sua Igreja do Porto. Chegou a fama delle a Avinhaõ, e o Papa Clemente por naõ perder esta occasião tão propria de avizar a el-Rey dos males que cometia contra a liberdade da Igreja, tornando occasião do tremor da terra, e das queyxas que o Bispo D. Pedro lhe fazia, lhe pede, e o amoesta faça como verdadeyto Rey catholico, e filho da Igreja Romana. He a data da carta a 3. de Agosto do anno de Christo 1344. como refere Bzovio no 14. tomo dos Añales; que continua do Cardeal Baronio.

Entretanto tinha el-Rey mandado socretar as rendas do Bispo, e de Portugal se lhe naõ acodia com nenham genero de dinheyto, em forma que padecendo muitas, e muy grandes necessidades, se naõ podia sustentar na Curia Romana com a decencia que sua pessoa, e dignidade pediaõ. Do que movidos os Bispos Hes, anhoes, fizeraõ supplica

Bzovius;  
in Cle-  
ment. 6.  
anno 1344  
num. 104

a sua Santidade pelo Cardeal de Santa Sabina, que vista ler a causa, que o Bispo D. Pedro defendia, em tanta honra da Igreja catholica, e proveito das de toda Hespanha, em que cadadia aconteciaõ semelhan- tes duvidas, fosse servido de dar licença para que todos se fintassem, e ajuntassem huã honesta sustentaçao de que o Bispo D. Pedro pudesse viver naquelle Corte, em quanto se naõ tomava resoluçao no seu negocio. Assim o houve por bem sua Santidade, e assim se fez, com grâde gloria do nosso Bispo, escrevendo juntamente a el-Rey o Papa, e estranhan- dolhe mandar que se naõ guardassem em seu Reyno as censuras Ecclesiasticas, nem se evitassem os escomungados, prendendo a muitos Clerigos, e fazendo outras extorsoens indignas de Princepe Chris- taõ. He a data destas cartas

*Bzov. in  
Clem. 6.  
an. 1350.*

rembro anno de 1350. Com

*sum. 23.* ellas, e com o aviso que de le-

os Embayxadores teve el-Rey, de como o Papa dava benigna audiencia ao Bispo, lhe levantou o sacerdoto, e mandou largar as rendas, que passava de quattro annos lhe ti- nha embargadas.

Naõ sabemos com que re- soluçao do Summo Pontifice, o Bispo se tornou a Portugal,

e a seu Bispadõ, devia ser com alguãs seguranças que os Embayxadores fizessem em nome del-Rey seu Senhor a sua San- tidade, que depois se naõ cum- priraõ, antes de cada vez as couzas foraõ para peior, como hiremos dizendo. Entrou nesta Cidade o Bispo quasi seis an- nos depois de sahir della, soy recebido de todos os bons com grande alegria, porque o amavaõ, e estimavaõ como a defensor da liberdade Ec- clesiastica. Achou de novo fundado o Mosteyro das Do- nas de S. Domingos, que fica da parte de Villa Nova, da in- vocaçao de *Corpus Christi*. Edificou a este mosteyro nas proprias casas em que vivia, huã Senhora por nome D. Maria Mendes Petite, filha de D. Soeiro Mendes Petite, e neta de Estevoõ Mendes Peti- te, cazada com Estevoõ Coe- lho, de quem ouve outros fi- lhos a Pero Coelho, hum dos que foraõ na morte de D. Ignes de Castro, e aquem el-Rey D. Pedro depois mandou por este respeito tirar vivo o coraçaõ. Ouve mais a D. Branca Pires outros - dizem Estevens - Coe- lha, molher de Joaõ Pires de Alvim, filho de Martim Pires de Alvim. D. Branca ouve Jo- aõ Pires de Alvim, a D. Lea- nor de Alvim, que depois de viavar de Vasco Gonçalves Bar-

Barroço, casou com o Condestable D. Nuno Alvres Pereyra, de que fazemos particuar mercão por ter insignes bem feitora deste Mosteyro, doandolhe a sua quinta de Reboreda em Barroço, e enterrandose nelle juntamente cem sua Avô, fundadora, e Padroeira D. Maria Mendes Petite. O dote que se assignou ao Mosteyro feraõ huás Allenhas em Tavarede, a herdeide de Castro, que tinha sido de Gaimar Anes Coelha, e outras propriedades em Gaya, e Villa-Nova. Passouse a carta de dote em 11. de Outubro Era de 1383. que vem a ser anno de Christo 1345. em que diz dà todas aquellas couzas às Donas Pregarecas da ordem de S. Domingos de Santarem, para que povoem, e morem aquelle Mosteyro de Villa Nova.

Depois em confirmação desta doação, houve D. Maria Mendes Petite huá balla do Papa Innocencio VI. expedida em Avinhanão a 4. de Maio no primeiro anno de seu Pontificado, que por esta conta <sup>Bzov. anº</sup> foy o de Christo 1353. por 1350. to. quanto foy eleito aos 18. de 14. Dezembro de 1352. Ordenava o Papa nesta bullia, que D. Maria dotasse a este Mosteyro quinhentas libras, e porque o dote feito não perfazia esta summa, acrescentou de novo

hiás couzas, e herdade que em Lyría tinha, e huás marinhas de tal em Tavarede, e o teço das suas herdades de Santarem, de que agora o Mosteyro não possue nada, como nem o dídroado de Santa Maria de Beato dos neste Brasil, que também lhe deu. Vinda a bullia a mandou tresladar D. Maria Affonso, Prioresa deste Mosteyro, e diz que atreslou dentro do Mosteyro das Donas de Santarem Miguel Martinas Tabaliaõ publico, diante de Fernão Pires Vigairo Geral de Santarem por D. Theobaldo Bispo de Lisboa, a 21. dias de Outubro Era de 1392. annos de Christo 1354.

Entrado o Bispo D. Pedro na Cidade do Porto, foy d'mulando com muitas, e manifestas injustiças que diante de seos olhos cada dia lhe fizias os Corregedores de Rey, mettendose no que lhe não pertencia, e esbulhando a Igreja de seos foros, e exenções: mas nem isto era bastante para enfrear os Ministros reaes, antes usando mal de sua paciencia, elles sós punhaõ os Jyzes, os Alcaldes, os Tabaleões, os Porteiros das execuções de sua maõ, e mandavaõ e iificiar couzas, como feraõ as do Almazem, ou Alfandega da Cidade, sem pedirem para isto licença ao Senhorio, que era o Bispo.

Puzerão

Puzeraõ Jazy, que despachal-  
se as cauzas da gente do mar, e  
contrataçao, naõ se curavaõ  
de esperar no descarregar das  
fazendas, pelo official do Bis-  
po, que sempre se havia de  
achar presente: em fim davaõ  
favor aos da Cidade, naõ que-  
rendo reconhecer vassalagem  
à Igreja, e outras infinitas in-  
justiças, que em doze artigos  
vai contando o Bispo às folhas  
16. com que de todo se resol-  
veo a de novo proceder contra  
os culpados, e em especial  
contra el-Rey, que com tudo  
dissimulava, e por mais quei-  
xas que o Bispo lhe fizesse, a  
nada difiria.

Passou de novo suas esco-  
menhoens, assim contra el-  
Rey, como contra suas justi-  
ças, que na sua Cidade lhe fa-  
ziaõ aquellas extorsoens, e pa-  
ra que el-Rey naõ pudesse al-  
legar ignorancia, por hum Cle-  
rigo seu lhas mandou intimar,  
e lhe foraõ lidas prezente a  
Raynha D. Brites, sua molher,  
e seu filho o Infante D. Pedro,  
que compadecendose do Bis-  
po pediraõ a el-Rey quizesse  
atentar por suas couzas, man-  
dandolhe fazer justiça, e ata-  
lhando a occasião que com es-  
tas couzas se lhe dava de tor-  
nar outra vez a se queyxar ao  
Papa, o que sem duvida faria,  
pois lhe naõ ficava outro reme-  
dio. Nada bastou com el-Rey,

taõ penhorado estava com os  
moradores do Porto, e taõ des-  
zejozo de tomar para sy a ju-  
risdiçao da Cidade. Com a  
dissimulaçao que no Rey viaõ,  
vieraõ seos ministros a perde-  
rem o medo ao Bispo, e às cen-  
suras Ecclesiasticas, e elle a se  
naõ dar por seguro em Portu-  
gal, pelo que se acolheo ou-  
tra vez para Castella, e na Ci-  
dade de Salamanca sabemos,  
q fazendo na Sé, Pontifical cõ  
licença do Prelado, depois de  
prégar tendo por ouvintes ro-  
da a Nobreza da Cidade, Cle-  
rezia, e Universidade, que a  
perfia foraõ tomar lugar para o  
ouvir, declarou outra vez a el-  
Rey por escomungado, e a to-  
dos os que com elle participa-  
vaõ no mesmo crime.

Aqui lhe aconteceo, que  
pelo fervor com que pregava,  
e tambem por estar debilitado  
de tantos trabalhos quantos  
passava fóra de seu Bispado,  
lhe deu hum accidente no  
meyo do sermaõ, começando  
primeiro com grande secura  
de boca, e da garganta, de  
modo que lhe empedia a fala,  
sendo forçado a emxauguar a  
boca, levou alguã agoa para  
baixo, o que lhe foy em cauza  
de naõ poder acabar a missa,  
continuando com ella outro  
Clerigo: e ainda que teve opini-  
oẽs de muitos dos Doutores  
presentes, que podia continu-

## DOS BISPOS DO PORTO.

121

ar com o Sacrificio, e comun-gar , ainda que tivesse bebido, pois já tinha começada a mis-sa , toda via de conselho de outros mais acantelados dei-xou de o fazer, pelo naõ argui-rem em Portugal , que encor-rrera em suspensaõ, e como tal naõ fazia seos os frutos de seu Bispoado, que com esta leve cauza lhe seriaõ de novo to-mados, e locrestados.

De Salamanca se foy outra vez a Avinhaõ, e ali se queixou de novo ao Papa, que já entaõ era Innocencio VI. o qual pe-la fama que tinha do grande zelo da fè, e da muita Chris-tandade del Rey D. Affonso 4. de Portugal , e porque os seos Embayxadores da parte del Rey offerecerão a sua San-tidade, que elle na materia da quellas contendas estaria pelo que ordenassem os Juyzes, que para as decidirem se to-massem: sua Santidade enviou para o Reyno ao Bispo , para onde de antes se tinhaõ já par-tido os Embaixadores del Rey, e tratado cõ elle, se assinasem Juyzes q de todo dessem firma çotendas taõ prolôgadas. Felo el Rey, e para este effeito foraõ nomeades D. Diogo Lopes Senhor de Ferreira, Fernão Gonçalves Cogominho, aque o Bispo D. Pedro chama Af-finem, seu parente por cunha-dio: Mestre Joaõ das Leys do

Concelho de Rey: Mestre Gil Deaõ da Guarda , e Prior de Atouguia ( em lugar deste en-trou depois Mestre Affonso Reymondo das Leys ) Fran-cisco Domingues Conego de Lisboa, e do Porto, todos da Concelho del Rey. No mearaõ as partes para allegarem dian-te dos Juyzes sobreditos de sua justiça, seos procuradores, dandolhe suas procuraçoens assinadas com seos sellos , o Concelho do Porto nomeou os seos, que foraõ Gonçalianas das Ribas, Affonso Loirenço, e Niculao Estevens, na segun-da Claustra de São Domingos, a 8 de Mayo Era 1392. que saõ annos de Christo 1354. O sello da procuraõ era em ce-ra verde, pendente de cordão vermelho, com a figura de du-as torres, sobre ellas hum capitel, entre huã, e outra, a Vir-gem nosla Senhora , com seu filho no collo, de ambas as partes Anjos com Arpas nas maõs, as torres estavaõ cerca-das de pequenos escudetes, com as quinas del Rey de Por-tugal, entre huã, e outra torre apparecia huã porta como a-berta. São estas armas com pouca diferença as de que ago-ra uza esta Cidade, como já attas deixamos escrito.

O Cabido convocado a som de trombeta, por na Cidade, haver interdito, pelo Deaõ Jo-

Q

aõ

ão Domingues no lugar ordinario, nomeou por seos procuradores, ao Chantre D. Martinho Viegas, e ao Conego Affonso Pedro, a 14 de Mayo do mesmo anno. A procuraçao que lhe deu hia sellada com selo pendente de cordões de varias cores, elle pequeno, e redondo, dentro a Imagem do Archanjo S. Miguel, que punha o pé sobre huā serpe, e pela boca lhe metia huā lança.

O Bispo D. Pedro depois de em Villa Nova de Barca rota em Castella a 5. de Mayo 1354. fazer hum instrumento porque se obrigava a estar por tudo o que os Juizes eleitos determinassem, nomeou por seos procuradores a 31. do mesmo mez, e anno em Torres novas onde ja naquelle dia estava, nos paços de D. Ignes, Aya do Infante D. Fernando, aos mesmos que o Cabido nomeou, o Chantre D. Martinho Viegas, o Conego Affonso Pedro, com Senhorinho Peres Abade de Elcaris deste mesmo Bispado. O sello da procuraçao do Bispo tinha huā Imagem de nossa Senhora com seu filho no collo, assentada em cadeira, diante della hum Bispo de joelhos em Póstical, à roda escudetes com Cruzes no meyo.

El-Rey D. Affonso tambem

fes sua escritura, porque se obrigou, e jrou aos Santos Evangelhos, em que pos suas reaes mãos, de em tudo estar, e cumprir o que os Juizes determinassem. He a data nos paços de Vallada, junto a Santarem a 4. de Junho de 1354. annos. Encaminhados já assim os negoceos do Bispo D. Pedro, e de sua Igreja, começaraõ a entender na caza os Juizes, e depois de viltas, e consideradas as rezões, e fundamentos, que cada huma das partes por sy allegava, vieraõ ultimamente a dar sentença no cazo, que anda no livro da Camera, das folhas 266. ateh o fim, estando todos juntos no Mosteyro de S. Jorge perto de Coimbra, em 28. do mez de Outubro, Era 1392, anno de Christo 1354. presentes o mesmo Bispo D. Pedro, el-Rey por seu procurador Gil Lourenço, e pelos seos já nomeados, o Cabido, e Conselho do Porto. A sentença he cumprida, e soppoem parabem se entender estar nos agravos, e artigos, que de huā e outra parte se deraõ, porque em todos elles vay determinando o que se ha de fazer, e guardar, pelo que não porem aqui della mais que o principio, com suas mesmas palavras, e depois huā breve summa de todo o mais discurso. Diz assim, depois de palavras.

E

E fendo presentes os sobreditos D. Diogo Lopez, e Fernão Gonçalves Cogominho, e Mestre Joaõ, e Mestre Afonso das Leys, e Francisco Domingues, Juyzes sobreditas, per quanto o dito Francisco Domingues naõ accordou com elles em tudo, e duvidou em alguãs das sobreditas couzas, vistas, e examinados pelos ditos quatro Juyzes os ditos aggravos, assim dados perante elles por cada huã das partes, e as repostas dellas dadas a elles. E outro sim vistas, e examinadas as escrituras, e outras rezoens que pelas partes foraõ ditas, e presentadas em jayzo, e vendo outro sim, e cõsiderando, que o provimento destes feitos he grande serviço de Deus, e conhecendo em como por grandes tempos houve muitas demandas sobre as ditas couzas, entre os Reys, que forao em Portugal, e os Bispos, que pelo tempo forao, e o seu Cabbido. E outro sim entre elles Bispos, e Cabbido, e o Concelho da dita Cidade do Porto: das quaes se seguiraõ grandes discordias, e pelejas, mortes, e aggravos, escandalos, e perigos das almas dos que viviaõ na dita Cidade, e Bispado, e hum houve agora, e esperao a ser, se por outra guisa se naõ partisse. Outro sim cõsiderando o que pelas sobreditas par-

tes lhe foy pedido, que sem rigor de direito, e sem Ordem, e figura de Juyzo atalhassem, partissem, e determinassem todas estas demandas, e contendas, e desvarios, que heraõ entre elles, e esperavaõ a ser, pela guisa, que entendesssem, que era mais aguisado. E porque ficassem entre sy em mayor asseslego, sem outras inquiriçōens, e sem dando lugar a outro conhecimento, nem perlonga, chamando primeiramente o nome de Deos, e havendoo ante seos olhos, e havendo cōselho sobre todo, por bem de paz, e das allos lego, e de cōcordia, diffinindo, e determinando os ditos feitos, &c.

O qae depois se contem, e determina he, que de cinco pares de homens bons que o Cōcelho eleger para Juyzes, o Bispo determine douz que sirvaõ aquelle anno, e que destes Juyzes, assim no civel como no crime seappele para o Bispo, e do Bispo para el-Rey, no civel de 30. libras para cima. Que o Bispo ponha Alcaide na Cidade q faça justiça, e as rendas da Alcaidaria sejaõ para o mesmo Bispo. Que os Tabaleaens se ponhaõ na Cidade pelo Bispo. Que as cazas, e Almazem que el-Rey tinha feito na Cicade lhe ficassem, salvo se o Bispo lhe quizesse dar por ellas o que lhe custa-

iaõ. Que as cauzas da gente do mar, se julguassem por oficial posto por el-Rey. Que as execuções das dívidas del-Rey se fizessem por porteiros, e officiaes do mesmo Rey, as do Bispo, e Cabido. Que os culpados q̄ prendesssem na mesma Cidade, se fossem della, e seu distrito, se entreguassem às justiças do Bispo, para que lhe fizessem justiça. Que el-Rey pudesse morar com os Infantes na Cidade do Porto, quando, e quanto bem lhe parecesse, mas que lhe pediaõ fosse sempre sem agravo da Cidade, e se pelos feos lhe fosse feito algum, logo o mandasse remediar. Que os Corregedores del-Rey naõ estivessem no Porto, se naõ os dias que precisamente lhe fossem necessarios para despachar os feitos, e ouvir as partes de sua correiaõ, e que se o contrario fizessem lhe fosse muito estranhado por el-Rey. Que nos navios, e barcas que defora viesssem pudessem por o Bispo hum como Guarda, e outro Escrivão, que assentasse as fazendas, para cobrar os direitos que lhe pertencessem. Que os da Cidade fossem feos vassallos, e como taes lhe obedecessem, guardando sempre o que deviaõ a el-Rey como a seu Senhor.

O Cabido dera tambem novos aggravos, a matéria delles, e

as repostas, coincidem quasi com os do Bispo, só no segundo pretendiaõ, o provimento do Superintendent, ou Administrador das Gafarias, foy julgado que o Concelho o provesse, e o Bispo lhe tomasse conta. No 3. dizia o Cabido, que de tempo immemorial, hum Conego ou dous da Sè, heraõ juntamente Almotaceis, e que a Cidade os estorvava, julgouse, que o tivessem como dantes, e que nisto perseverassem em sua posse.

O Concelho entre outras couzas pedia de injuria ao Bispo, pelas escomunhoens, e interditos, q̄ puzera na Cidade, Trezentas vezes milreis ( saõ as mesmas palavras do aggravo ) e dez mil marcos de prata. Determinouse q̄ a injuria se lhe naõ devia, nem elles a podião pedir com justiça. A el-Rey, que allegava ter o Bispo perdido em sua vida a jurisdição, ou senhorio da Cidade, e como perdido o pedia para sy, se respondeo. No que de sà parte foy pedido em razom do Bispo ter perdida a jurisdiçom do Porto em sà vida, mandaram por serviço de Deos, e bem da pás, e da seslogo, e por todas as couzas fuso ditas virem assessego, e a concordia, que el-Rey se sofra para sempre, e que de todo o que da sua parte tem pedido em esta razom. E mandaram

darom que o Bispo alcet todas sentenças, que pos por qualquer maneira, e quaequer pessas, que sejaõ, quanto he por esta razom, &c. depois cõclue a sentença. Eos sobreditos Juyzes como dito he, louvarom, alvidrarom, diffinirõ, desseiom, e mandarom todas as sobreditas couças, e cada huā dellas. Però reservarom, e se tiverom em sy poder para declarar, interpretar, e corregir nas ditas couças, e cada huā dellas, hu, e cada que a elles parecer, e houverem que cumprir, e entenderē por direito, e por aguisado: e que possaõ sobre as couças suso ditas, e cadahuma dellas, outra ves, e muitas vezes pronunciar, louvar, e mandar a todo tempo, o que lhes parecer a- guisado. &c.

Com esta resoluçao, e determinaçao dos Juyzes, se vejo o Bispo D. Pedro ao Porto, e levantou as escomonhoens, e interdito, que tinha posto, e como isto era perto da festa do Natal, se celebrou aquelle anno com grande solennidade, aqual pareceo ainda mayor, por haver muitos tempos que os officios divinos se faziaõ às portas fechadas. Como o livro da Camera acaba nesta sentença, e determinaçao tomada, como ja diziamos, em 28. de Outubro de 1354. annos, naõ

temos noticia do que daqui em diante succedeo ao Bispo, só achamos, que queimandose por certo desastre o Mosteyro de S. Domingos desta Cidade na Era de 1395. que saõ annos de Christo 1357. O Bispo D. Pedro concedeo 40. dias de indulgencia a toda a pessa, que fosse trabalhar nas ditas obras, e os mandou publicar por huā provisaõ sua, que se guarda no cartorio do dito Mosteyro, feita por hum Gonçalo Joaõ Tabaliaõ do publico Judicial.

A morte deste Santo Prelado, de que naõ temos noticia, devia ser conforme sua sepultura tam bem nos naõ consta nada: e fora de grande consolaçao para esta Igreja saber onde estavaõ os ossos de hum Pastor que tanto a defendeo, para na honra delles lhe pagar o muito que lhe deve. Mas ainda que os tempos puderaõ escondeos, para que se naõ soubesse delles, todavia naõ puderaõ esconder sua vida, que esperamos andará daqui por diante nos olhos de todos os Prelados, para a imitarem, servindolhe ella de Mancoleo, e in que viva sua memoria, como da de Moyses disse S. Ambro-  
Ambr.lib  
de Cain,  
& Abel.  
cap.2.  
sio. *Sepulchrum ejus nemo novit  
quia vitam ejus omnes nove-  
runt.* Ninguem sabe de sua se-  
pultura, porque todos sabem  
Deut.34:  
sua

sua vida. Viveo o Bispo D. Pedro em Castella quasi de 14. annos, os mais delles Bispo de Astorga. Governou esta Igreja desde o anno de 1343. athe o de 1357. que fazem outros 14. sempre perseguido, e ordinariamente desterrado. Alcançou em ambos os Bispados, aos Summos Pontifices Benedicto XII. Clemente VI. Inocencio VI. morre o pouco depois del Rey D. Affonso o 4. de Portugal.

*Tem Addiçao adiante.*

---

## CAPITULO XX.

*De D. Affonso Pires, primeiro do nome 35. Bispo do Porto.*

**P**odemos cõ propriedade dizer desta nossa Igreja do Porto, o que o Poeta escreveo da arvore em que se criava o ramo de ouro, cuja fecundidade era tanta, que

*Vno avulso non deficit alter  
Virg. 6. Aureus, & simili frondescit virga metallo.  
Æneid.*

Cortado hum, logo arrebatava outro em tudo semelhante ao passado. Todo foy de ouro para esta Igreja o Bispo D. Pedro, defendendoa com seu zelo, ensinandoa com sua doutrina, animandoa com se-

os exemplos, e exercitando nella todas as obrigaçoes de hum Pastor vigilante, e sollicito de seu rebanho. Entrou em seu lugar depois de o cortar a morte, o Bispo D. Affonso Pires, taõ semelhante a seu antecessor, que athe nos nomes tiverão pouca variedade sendo o sobre nome de cadahum o nome do outro, e servindolhe o nome de sobre nome. Nas virtudes forão taõ parecidos, que logo se deixa ver se imitavaõ entre sy, em quanto ambos viverão juntos nesta Sé, sendo D. Pedro Bispo, e D. Affonso Conego della. Mas deixando a D. Pedro, cuja vida já escrevemos no capitulo passado, e falando de D. Affonso de quẽ agora diremos: seu nascimento foy de paes illustres no sangue: mas muito mais illustres por terem tal filho: os nomes delles não achamos escritos, mas sabemos que o pay jás enterrado na Castra da Sé de Lamego, com campa, em que está aberto hum escudo de armas, cõ finaes de Cruzes, e Amieiros, como o mesmo D. Affonso declara em seu testamento, foy sobrinho do Bispo D. Vasco, de quem falamos no capitulo 18. desta segunda parte, e faz delle em muitos lugares do mesmo testamento menção, e de seu pay do mesmo D. Vasco, Martim Domingues, cuja sepul-

sepultura se ve dentro na Capela de Santa Catherina na Sé de Lamego. O lugar de seu nascimento fica huā legoa de Lamego, e se chama Medelo, aqui era a continua habitaçāo de seos paes, em cuja caza D. Affonso se criou, e viveo athe se ordenar de ordēs sacras, sempre com grande honestidade, em q̄ foy exemplo aos mancebos do seu tempo, e espanto a todo o genero de pessoas que o conheciaō, e consideravaō. Teve na Sé de Lamego huā Conezia, e poucos annos depois outra no Porto, daqui o tomaraō para Bilgo, na occasiaō em que nosso Senhor foy servido levar para sy a D. Pedro, que como já dissemos foy pelos annos de 1358.

As primeiras memorias, que delle achamos depois de Bispo, saõ em huā provizaō, que em seu favor passou el-Rey D. Pedro no anno de 1359 em que lhe confirma a jurisdiçāo civel, que tinha nos Coutos de Paramos, Chrestama, Loris, e Regoa, conforme as sentenças, que o Bispo D. Vasco houvera delRey seu pay D. Affonso o 4. Logo no anno segainte de 1360. o mesmo Rey D. Pedro, por sentença sua mandou meter de posse ao mesmo Bispo de muitas propriedades pertencentes ao Couto da Regoa, que lhe tra-

ziaō usurpadas Jeaō Lourenço, e sua M. y D. Maria de Briteiros, molher, que fera de Martim Lourenço da Cunha, Senhor de Pombeiro, deuse esta sentença em Evora, no anno que já dissemos de 1360.

No tempo da Prelazia de D. Affonso, e no anno de 1361. determinou el-Rey D. Pedro declarar a seu Reyno como fora verdadeiramente casado com D. Ignes de Castro, aquē recebera como tal na Cidade de Bargança, ainda em vida de seu pay. Para isto estando na Villa de Cantanhede, em piezença de D. Joaō Affonso seu Mordomo Mōr, Vasco Martins de Souza seu Chancarel, Mestre Joaō das Leys, e Joaō Estevens, seos privados, Martin Vasques Senhor de Goes, Gonçalo Mendes de Valconcelos, Joaō Mendes de Valconcellos seu Irmaō, Alvaro Pereira, Gonçalo Pereira, Diogo Gomes, Vasco Gemes de Abreu, e outros muitos, jurou el-Rey aos santos Evangelhos, em que pos suas reaes maōs, q̄ elle recebera a D. Ignes por sua legitima molher, estando em Bargança, e desta declaraçāo mandou fazer hum instrumento publico, que tres dias depois por mandado do mesmo Rey se leo em Coimbra na casa dos estudos, onde entaō se liaō os Cancnes, assistindo a este

este acto as principaes pessoas do Reyno, como forao as já nomeadas, e D. Lourenço Bispo de Lisboa, D. Joaõ Bispo de Viseo, D. Gil Bispo da Guarda, D. Affonso Prior de Santa Cruz, e o nosso Bispo D. Affonso, de quem assim o Chronista Rey de Pina, como Duarte Nunes de Leaõ, fazem particular memoria, na Chronica del Rey D. Pedro.

*Chron. del  
Rey D. Pe-  
dro, c. 28.*

Do letreiro da sepultura do Bispo D. Affonso, nos consta, que em sua vida visitou os lugares da terra santa, em que o filho de Deos Christo nosso Salvador, soy servido obrar os Mysterios de nosla redempçao, e juntamente os lepulchros dos hemaventurados S. Pedro, e S. Paulo, em Roma. Quando fizesse esta perigrinacao, se não pôde aviriguar tão facilmente, porque fazela já depois de Bispo tem manifesta contrariedade, e dificuldade, como he, não poder ser desde o anno de sua eleição, ateh o de 1361, porque em todos estes nas memorias que refirimos, o achamos no Reyno, no de 1359, na confirmação dos Coutos de Crestuma, Loris, Paramos, Regoa, &c. No de 1360, na demanda, e sentença, que houve de Joaõ Lourenço, e sua may D. Maria de Briteiros, sobre as propriedades da Regoa, que lhe trazia usurpa-

das. No de 1361, na protestação, e declaração, que el. Rey D. Pedro fez em Coimbra de D. Ignes fer sua molher, e elle a ter recebida como tal, e ainda que não sabemos o dia, e mez desta protestação, e declaração, sabemos com tudo que aos 10. de Agosto, deste mesmo anno de 1361, fez seu testamento, e que logo no anno seguinte faleceo. Pelo que parece, que esta sua perigrinacao foy antes de ser Bispo do Porto, visto como depois de eleito para isso, o não achamos auzente do Reyno tanto tempo, que basto para tão cumprida jornada, e mais com a devaçao, que elle sem duvida fez. Dizer agora se era já então Conego desta Igreja, ou ainda de Lamego, como nos não conste por papeis autenticos, he falar só adivinhando, e conjecturando. Já pôde ser seria sua partida para a terra santa naquella mesma occasião, em que os Senhores de Alemanha, e França, determinaraõ conquistar outra vez a Hyerusalem, e sobre esta guerra avizaraõ a todos os Princepes Christaos, e entre elles a el. Rey D. Affonso de Portugal, como lemos em sua Chronica. E ainda que D. Affonso não determinasse hit nesta jornada por soldado, pois sua profissão era outra, hiria para servir no exerc-

*Chron. del*

*Rey D. Af-*

*fonso o 4.*

*ca. 24. ex-*

*er-*

exercito, naquellas; obras em que o podia fazer hum Sacerdote rico, e honrado, como elle era. Nem deixar de ter effeito a guerra, como na verdade naõ teve, lhe estorvaria sua devaçāo, pois o principal que o lá levava, era beijar, e adorar aquella terra pizada, e conſagrada com os pés do Saluador do mundo. Assim que na sua hida naõ ha que por duvida, a do tempo importa pouco a nosso intento.

Chegado já o anno de 1361 aos dez dias do mez de Agosto, achandose o Bispo D. Afonso velho, e carregado de enfermidades, cauzadas das grandes penitencias com que sempre tratara seu corpo, entendendo, que Deos o queria chamar para sy, fez testamento no lugar de Balsamaõ, huā legoa de Lamego, e outra pouco mais, da sua Diocesi. Nelle depois de ordenar muitas couzas tocantes ao bem de sua alma, instituiuo huā Capella da invocaçāo de nossa Senhora na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, à qual vinculou, e unio muita fazenda, ebens patrimoniaes, que possuhia, avidos os mais delles do que herdara de seu Thio o Bispo D. Vasco, e de D. Pedro Domingues, Mecia Domingues, e Maria Giraldes parentes seos, moradores, que haviaõ ſido no

lugar de Balsamaõ. Nomeou por immediato ſuccelſor a hū ſobrinho ſeu por nome Gonçalo Pires, filho de Viviaõ Pires, e de Juliana Martins, ſua prima com Irmā, e ordenou, que as missas, e conmemorações, que na Capella ſe diſleſſem, preſtaſſe pelas almas do B. ſpo D. Vasco, pela ſua, e pelas dos parentes de quem herdara aquelles bens, que lhe vincula va. He hoje poſthidor desta Capella Luis Pinto de Souza, deſcendente do primeiro cha mado em ſua instituiçāo. Ordenou mais no proprio testamento lhe diſleſſem todos os annos ſobre a ſepulcra de ſea pay hum anniverſario: faz elle tambe n'elſpecial mençaõ de D. Domingos Martins do Sobrado ſeu Thio, aquele que instituiuo a Capelia de ſanta Margarida da Sè de Lamego.

Naõ forao muytos os mezes, que depois de ordenar ſeu testamento teve de vida, cha mando-o em breve Deos ao grande premio de suas heroicas virtudes. Morreu no Cou to da Regoa. Sepultaran-no na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, que elle proprio edificara da parte do Evangelho, em ſepulcra alta, e com a ſua eſtatu em Pontifical ſobre ella. No arco da Capella mora huā pedra de marmore, e nella com letras gothiccas, partelati-

nas , parte portuguezas, aber-  
to o letreiro seguinte.

*Hic jacet Dominus Alfon-  
sus Episcopus Portugalensis,  
qui fecit Ecclesiam istam: Ego vi-  
sitavit sepulchrum Domini, Ego  
Basilicas sanctorum Petri, Ego  
Pauli, Ego decessit in Era 1400  
Aqui jaz D. Affonso Bispo do  
Porto, o qual fez esta Igreja, e  
visitou o sepulchro do Senhor, e  
as Basilicas de S. Pedro, e S.  
Paulo. Morreu na Era de 1400  
que saõ annos de Christo 1362.*

O nome ordinario com que  
por aquellas terras no meam  
ao Bispo D. Affonso, he o Bis-  
po Santo: tanta he a fama, e  
opiniaõ de sua Santidade e  
Deos, que para o fazer també  
glorioso entre os homens, co-  
mo o tem feito entre os bema-  
venturados, a vay cõtinuando,  
e acrecentando cadadia com  
novos milagres obrados em  
sua sepultura, cuja terra parti-  
cularmente tem virtude contra  
maleitas, e com a trazerem  
consigo, ou beberem a agoa  
em que deitaõ alguãs reliquias  
della, saraõ desse mal infinitas  
pessoas. Fazemle na Sé de La-  
mego por sua alma, e do Bis-  
po D. Valco seu Thio, dous  
anniverarios, cada anno: e  
nesta do Porto por certas pro-  
priedades que lhe deixou, ou-  
tro, aos 8. de Setembro, que  
já pode ser seja o dia de seu  
bemaventurado transito. Foy

Bispo seis para sete annos, ta-  
dos no tempo del Rey D. Pe-  
dro, de que foy notavelmente  
estimado, sendo Summo Pon-  
tifice Innocencio VI. que fa-  
leceo neste mesmo anno de  
1362. aos 12 de Setembro,  
quatro dias depois da morte  
do Bispo D. Affonso, se he ver-  
dadeira a conjectura, que delle  
fazemos, tomado do em que  
se lhe faz nesta Sé o seu anni-  
verario.

## CAPITULO XXI.

*De D. Egidio 36. Bispo do  
Porto*

**E**ntre os papeis , que do  
Illustrissimo Senhor Bis-  
po D. Gonçalo de Moraes, nos-  
so antecessor, nos ficaraõ, fo-  
raõ dous catalogos , em que  
andaõ escritos por ordem os  
Bispos desta Sé: em ambos  
achamos a D. Egidio por im-  
mediato successor de D. Affõ-  
so Pires, aquem estivemos pa-  
ra de todo passar em silencio,  
por delle naõ acharmos outra  
memoria. E certo que he ma-  
teria digna de advertencia, e  
ainda de admiraõ, conside-  
rar, que de todos os mais Bis-  
pos desta Sé encontrassemos  
testemunhos taõ calificados, e  
só de D. Egidio, naõ podesse-  
mos descubrir nenhuns , por  
maes

mais diligencia, que neste particular fizemos. Nem se pôde dizer naſceria esta falta de memorias suas, dos poucos annos que viveo Bilpo, pois he certo forão muitos, os que cotreraõ de sua eleiçao, atche a do Bispo D. Joaõ, de quem falaremos no capitulo seguinte. Assim que estas couzas nos moviaõ a deixarmos o Bispo D. Egidio, e passarmos logo ao Bispo D. Joaõ, advirtindo só ao Leitor, que da morte do Bispo D. Affonso, atche as primeiras memorias do Bispo D. Joaõ, se passaraõ mais de 12. annos, em que nos faltava Prelado nesta Igreja, de quem tivessemos noticia autentica, e em que naõ pudesse haver duvida. Porem considerando nós, e vendo como no de mais estes catálogos diziaõ com o que atras deixaimos escrito, e ao diante escreveremos da successão, e ordem dos Bispos, e reconhecendo a hum delles por do Lecenceado Gaspar Alvres Loisada, por ser da sua letra, e com sua firma, e em estilo de catta que devia mandar ao Senhor Bispo D. Gonçalo, nos pareceo, fundados na authoridade de pessoa taõ diligente em matérias de antiguidade, e de quem fazem tanto cazo os Historiadores deste tempo, darmos ao Bispo D. Egidio por immedioato successor de D. Affonso, e

antecessor de D. Joaõ, e contalo ent e os Prelados desta nossa Igreja, e ainda telo por aquelle a quem el-Rey D. Pedro quis por suas maõs castigar, por lhe dizerem vivia em conversaõ illicita com huã molher nobre, e caizada desta Cidade. Contaremos primeiro o cazo como passou, e na forma que o referem as Chronicas deste Rey, e depoi diremos o que sobre elle nos parecer maiis certo.

Vindo el-Rey D. Pedro Chron. del Rey D. Pe. dro cap. 7 para esta Cidade do Porto, Duarte Nunes na Chronica de D. Pe. dro. houvio dizer no caminho, que o Bispo della tinha fama de viver mal com a molher de hum Cidadaõ, que por medo seu se naõ ouzava a queixar, dissimolando com a injuria, que lhe faziaõ, à conta de evitar outros daninos maiores, com que o ameaçavaõ. Era el-Rey de sua condiçao inclinado a fazer justiça nos culpados, e taõ zeloso nisto, que ordinariamente naõ esperava por certas, e juridicas informaçõens, crendo tudo o que lhe diziaõ de mal, pelo gosto que tinha em o castigar, ainda por sua propria pessoa. Foy assim que chegando à Cidade, a primeira couza que fez, foy mandar recado ao Bispo, que tinha que tratar com elle negocios de seu serviço, e bem de seu Reyno, e deu ordẽ ao porteiro, q tanto q

viesse o Bispo , despejasse logo o paço , sem ficar dentro pessoa algua , nem se lhe dar recado por mais necessario que parecesse . Veyo o Bispo bem descuidado do que lhe queriaõ , recolheose el-Rey com elle a huā camera , e despindose de ses vestidos , ficando só em huās roupas de escarlata , o fez tambem despir a elle , depois brandindo com espantoza fúria o azorrague que configo trazia , arremetendo ao Bispo , o pretendeo obrigar , a que confessasse seu peccado , se naõ que à força de açoites lho faria confessar : falavaõ tão alto assim o Rey nas perguntas , como o Bispo nas repostas , que os criados delRey instigados pelos do Bispo , suspeitando o que podia ser , acudiraõ depressa , e o seu Escrivão da puridade Gonçalo Vasques de Goes , com achaque que trazia a el-Rey cartas de seu sobrinho el-Rey de Castella , pode entrar , e apos elle o Conde de Barcellos D. Joao Affonso , e o Mestre de Christo D. Nuno Freyre , os quaes vendo a el-Rey , e ao Bispo naquelle pustura , lhe estranharaõ grandemente ouzar a querer por as maõs em hum prelado , e deixar se levar de informaçoes , que as mais das vezes heraõ falsas : naõ faland o já do sentimento que teria o Summo Pontifice quan-

do soubesse que hum Rey catolico qual elle era , por sua propria pessoa intentara afrontar hum Bispo , em quem nenhum poder , e authoridade tinha . Com estas , e outras rezoens lho foraõ tirando das maõs , e o Bispo se pode recolher a sua caza .

Naõ poem os Authores , q escrevem este cazo o nome do Bispo a quem elle aconteceo , com fazerem tão especifica mençaõ dos que lhe acudiraõ , só dizem q era Bispo do Porto : e Duarte Nunes de Leao acrescenta , que era Prélado honrado , e de grande authoridade . E Ruy de Pina , que tinha grande fama de fazenda , e honra . Nós ponderando devagar o tempo em que este cazo podia acontecer , e vendo quam mal podia cahir a fama de crime tão inorme sobre os douos Bispos immedios antecessores de D. Egido , D. Pedro Afonso , e D. Affonso Pires , cujas vidas , e virtudes foraõ tão conhecidas , vimos a conjecturar feria este o Bispo D. Egido , mormenre tendo por maes certo fer a vindia delRey D. Pedro a entre Douro e Minho , nos ultimos quatro annos de seu Reynado , em que já Dom Egidio era Bispo . Calarem seu nome os Authores , foy sem duvida , porque o julgaraõ por inocente , e sem culpa : escreverem

Duarte  
Nunes na  
Chron. de  
D. Pedro.  
Chron. de  
D. Pedro  
6. 7.

verem porem o que lhe acontecera com el-Rey, foy só a fim de mostrarem quam precipitado era nas justiças que fazia, e nesta mui particularmente. E se naõ que mayor precipitaçao se pôde fingir, q dar logo credito aquem no caminho, por ventura para lhe ajudar a passar o trabalho delle, lhe contava o que se dizia? Naõ estava logo tomado às maõs, que tendo o Bispo a Cidade interdita, e os mais dos Cidadãos della com todos os do Concelho escomungados (que ainda entaõ duravaõ, e duraraõ muito tempo adiante, as censuras passadas) haviaõ de fallar, e dizer tudo o que se lhe offerecesse de seu Prelado? E mais a hum Rey de sy taõ inclinado a crer semelhantes mexericos, e de hũ Bispo com quem tinha particulares rezoens de sentimento, por ser em cauza que a Cidade do Porto le conservasse no domnio, e posse da Igreja, e naõ passasse a coroa Real, como el-Rey seu pay, e elle sendo ainda Princepe pretenderaõ. Menos fundamento tinha a outra rezaõ que lhe davaõ do marido se lhe naõ queyxar do Bispo, por temer a morte com que o mandava ameaçar. Naõ era el-Rey D. Pedro de condiçao, que chegando a sua noticia este crime pelo marido da

adultera, deixasse com vida, ou em estado, que pudesse executar suas ameaças, aquem quer o cometesse, ou fosse Leigo, ou Ecclesiastico, de que tinha dado bons exemplos por todo o discurso de sua vida. Nem os culpados tinhaõ atrevimento para a suas culpas ajuntarem ameaças, pois sabiaõ que com isto as agravaõ, antes todo o seu cuidado era encubrillas, para que naõ chegassem a el-Rey, que em as fábendo, ou de certo, ou só de ouvida, as castigava como selhe vieraõ às maõs já provadas, e calificadas. Sobre tudo se o proprio Rey entendera que no crime, que ao Bispo se empunha, havia probabilidade, naõ foraõ bastantes para lho tirar do poder vivo, todas as intercessioens do mundo, que se ajuntassem a lho pedir, como naõ bastaraõ em muitos outros cazos, onde elle tinha alguã conjectura verisimil. Nem a adultera depois ficaria sem castigo, como parece ficou, pois neste particular naõ falaõ nada as Chronicas, sendo igualmente culpada, e da jurisdiçao Real. Acharà força nesta rezaõ quem estiver bem na condiçao delRey, e tiver diante dos olhos muitos exemplos semelhantes a estes, em que nem a Ecclesiasticos, nem a Seculares perdoou. Assim que

que concluimos, que o Bispo foy innocent, e como tal o julgo, e declarou D. Pedro, deixandoo sahir com vida da camera onde determinara tirarlha a poder de açoites. Mas naõ podemos deixar de confessar que foy delgraga sua cidadarse tal couza delle, ainda que tivesse tantos que por sua innocencia acudisse, e estâmos lembrando a este proposito o que de Claudia Virgem vestal disse Seneca, ainda depois de em testemunho, e prova de sua pureza desençalhar a Nao, que no meyo do Tibre encalhara. *Melius tamen cum illa esset aëlum, si hoc, quod evenit, ornamentum exploratæ fuisset pudicitiae, quam dubia patrocinium.* Que a tivera por mais ditoza, se o que lhe mandaraõ fazer, pela duvida que de sua pureza tinhaõ, lho mandaraõ, por estarem certos que naõ faltaria nesti virtude. Ainda que todas as rezoens estavaõ pelo Bispo D. Egidio, sua dignidade, sua nobreza, o succeder immediatamente a dous Bispos taõ santos, como forao D. Pedro Affonso, e D. Affonso Pires, o viver em huã Cidade onde naquelle occasião se os moradores estavaõ taõ mal com os Bispos della, pelo continuo interdito em que os tinhaõ, que de hum argueiro que delles soubesse, lhe fa-

riaõ hum Cavaleiro. O havelo de haver com hum Rey, que assim agrandes como a pequenos, a Seculares, como a Ecclesiasticos, levava pela mesma fieira, quando os achava culpados, e outras rezoens mais, que sua prudencia lhe ditaria. Com tudo elle se deu por taõ afrontado, e envergonhado, de ainda sem culpa sua lhe succeder aquelle desastre, que entendemos, e cremos, que de todo se auzentou do Bispado, e de Portugal, ou para Reynos estrangeiros, fingindo alguã periginaçao cumprida: ou porventura recolhendose em alguã Religiam: e ja pode ser que desta auzencia nascesse haver taõ poucas memorias suas, em espaço de doze annos, quatro delles do Reyno del Rey D. Pedro, e oito do del Rey D. Fernando, em que nunqua achamos mençaõ de Bispo do Porto, com D. Fernando vir a esta Cidade tres vezes, huã quando foy contra Galiza, outra quando veyo des- <sup>Chronica del Rey D. Fernando, c. 20.25;</sup> cercar Guimaraens, aquem em pessoa el-Rey D. Henrique de Castella tinha notavelmente apertada: e se lhe fez aqui no Douro aquella famosa ponte de barcos terriplenarios, sobre que podiaõ passar emparelhados seis homens a cavalo, sem chegarem huns aos outros. A terceira quando andando fol-

gando

gando pelo Reyno se recebeo em Lessa com a Raynha D. Leanor, pelos annos de 1372. onde necessaria mente se havia de achar o Bispo desta Cidade, quando nella estivesse presente, e ser o que desse as bençoes a el Rey, como depois o fez o Bispo D. Joaõ, seu successor a el-Rey D. Joaõ primeiro de gloria memoria, e a Raynha D. Phelippa sua mher, de que falaremos no capitulo segninte. Cahiraõ os annos da Prelazia do Bispo D. Egidio, parte no Pontificado

Bzo. anno 1377. n.º 3 de Urbano V. parte no de Gregorio XI. que foy o que no de 1377. restituio a cadeira Apostolica a Roma, da Cidade de Avinhaõ em França, para onde a tinha mudado Clemente V. entrando naquelle Cida-

1305. n.º 3 de em Agosto de 1305.

ta authoridade vejo a valer muito com el-Rey D. Joaõ o primeiro, como no discurso de sua vida hiremos vendo. Foy sua eleiçao entre os annos de 1374. e 75. conforme as primeiras memorias, que delle achamos, na confirmaçao, e titulo que dà a certo Sacerdote por nome Lopo Estevens, presentado na Igreja de Fandinhaens deste Bispadão, pelos Padroeiros della, Senhores do morgado de Medelo. He a data a 11. de Abril de 1375. annos.

Pouco mais de tres annos tinha de Bispo D. Joaõ, quando na Igreja catholica se levantou a mais perigoza, e porlongada schisma, que nella atentao houvera, nem houve depois, porque sendo Sammo Pontifice Urbano VI. aquelles mesmos Cardeas aquem elle pretendeo reformar, e forao em sua eleiçao, criaraõ de novo outro Pontifice, Frances de naçao, aquem chamaraõ Clemente VII. que foy obedecido em toda França, Hispanha, e Portugal, dando infinito trabalho a Urbano, e a seu successor Bonifacio IX. em cujo tempo morreuo. Mas puzeraõ em seu lugar os Cardeas schismaticos, a D. Pedro de Luna, Aragones, que se quis chamar Benedicto XIII. e viveo quasi 26. annos, q forao 10. de Bonifacio,

*Tem Addiçao notavel adiante*

## C A P I T U L O XXII.

*De D. Joaõ terceiro do nome 37 Bispo do Porto.*

**R**EYNAVA ainda em Portugal el-Rey D. Fernando, e presidia na Igreja de Deos o Papa Gregorio XI. quando foy eleito em Bispo desta Cidade Dom Joaõ 3. do nome, Prelado, que por sua mui-

facio, 2. de Innocencio 7. 2. de Gregorio 12. 5. de Joao 23. 7. de Martinho 5. ateh que finalmente veyo a morrer no anno de 1424. Mas nem com sua morte acabou a schisma, antes continuou na pessoa de Clemente 8 que no seu 5. anno houve de deixar o titulo, que falsamente possuia, e obedecer a Martinho 5. em cujo Pontificado acabou de todo esta peste, que como diziamos teve principio no tempo do nosso Bispo D. Joao, e por todo elle se foy continuando.

Foy grande parte para el-Rey D. Fernando negar a obediencia ao falso Clemente 7. e a dar ao verdadeiro Vigario de Christo nosso Senhor Urbano 6. a autoridade do Bispo D. Joao, e de outros Prelados de Portugal, aquem com os melhores letRADOS do Reyno el-Rey mandou ajuntar, para que determinassem aquaquel dos Pontifices se havia de obedecer: prevaleceu a verdade, e Urbano foy declarado, e obedecido como unico, e verdadeiro Pastor da Igreja. Ainda que depois por particulares interesses, e lo por fazer a vontade a el-Rey de Aragaõ, el-Rey mandou, que todos seguissem as partes de Benedicto 13. Antipapa, combem magoa de todos os bons do Reyno, que sabiaõ claramente ser sua elei-

çao nulla.

Chegado o anno de 1383. partiõ deste Reyno para Castella a Infante D. Brites filha del Rey D. Fernundo, a se receber com el-Rey D. Joao o primeiro de Castella, forao em sua companhia ateh Badajos os mais dos Prelados de Portugal, entre os quaes entendemos se acharia tambem o Bispo D. Joao, ainda que a Chronica o naõ nomea, como nem a algum dos outros, e lo passa com dizer, forao acompanhando a Infante os mais dos Prelados de Portugal, com a Raynha D. Leonor, o Mestre de Avis D. Joao, Irmao del Rey, o Conde D. Alvaro Pires de Castro Condestable de Portugal, D. Gonçalo Teles Conde de Neiva, D. Joao Conde de Viana, D. Joao Fernandes Conde de Ourem, e outros muitos fidalgos.

No mesmo anno de 1383. a 22. de Outubro morre o el-Rey D. Fernando em Lisboa deixando por Governadora do Reyno a Raynha D. Leonor, sua molher, em cujo tempo sucedeo, para com isto atalharem a grandes males, que se hiaõ originando, dar o povo o titulo de defensor ao Mestre de Avis D. Joao, aceitando-o por tal, e tomando sua vòs muitas Villas, e Cidades de Portugal, entre as quaes teve sem

Duar. Nro.  
nes Chron.  
de D. Fer-  
nando.

Duar. Nro.  
nes Chron.  
de D. Fer-  
nando.

sem duvida o primeiro lugar  
esta do Porto, e logo veremos  
como nesse a contou o mesmo  
D. Joao, depois que foy eleito  
por Rey. Merece que a ponhamos  
aqui a resposta taõ cheia  
de lealdade, e animo verdadei-  
ramente Portuguez, que os  
desta Cidade mandaraõ ao  
Mestre, quando lhe fez a saber  
por Rey Pereira Thio de Nu-  
no Alvres Pereyra do cerco de  
Lisboa, e como sobre ella es-  
tava el. Rey de Castella, pelo  
que lhe pedia o quizessem ajuda-  
r, com as Gallés, e Navios, que  
lhe fosse possivel, sem da-  
rem ouvidos às cartas da Ray-  
nha, e muito menos às daquel-  
les, que os pretendiaõ fazer

*Chron. del Rey D. Joao I. 1. p. cap. 130.* Dizei (responde-  
raõ )ao Mestre, que ainda que  
elle naõ fora filho conhecido del-

Rey D. Pedro, bastava o nome  
que tomou de defensor do Reyno,  
para so por isso nos darmos por  
obrigados a servilo, com fazen-  
da, e pessoas. E já dantes tinhaõ  
dado boas mostras do muito  
que dezjavaõ servilo, acei-  
tando sua bandeira, e levando  
por toda a Cidade com gran-  
de festa, hum homem nobre  
da Cidade, por nome Affonse-  
lanes Pateiro, sobre hum fer-  
mozo cavalo, ricamente ajea-  
zado. Penduradaõna da torre  
da Sè, e parece que com con-  
sentimento do Bispo D. Joao,  
repicaraõ os sinos, que havia

muito tempo, por rezaõ do in-  
terdito, que se naõ tangiaõ:  
trouxeraõ os olhos de leos de-  
funtos, os quaes pela mesma  
cauza naõ enterraraõ em lagar-  
do, para lhe darem Ecclesiás-  
tica sepultura dentro na Sé: e  
fizeraõ outras demonstraõens  
de alegria; que no lugar alle-  
gado refere a Chónica.

Nem só nesta occasião, se  
naõ em todas as mais que se  
offereciaõ, foy sempre do ser-  
viço do Mestre o Bispo D. Jo-  
ão de tal maneira, que em seos  
paços, se ajuntavaõ muitos  
Cidadãos principaes, nomea-  
dos pela Cidade, para em lua  
prezença tratarem as couzas  
publicas, tocantes à defensão  
do Reyno, que o Mestre tinha  
tomado à sua conta. Na arma-  
da, que neste porto se fez de  
Navios, e Gallés, para hirem  
ao cerco de Lisboa, elle teve  
a mayor parte, pelo muito di-  
nheiro que despendeo, em a-  
viar, e na paga dos soldados.  
Mas naõ foraõ bastantes estas  
despezas, para deixar de acu-  
dir à Camera, com tres mil li-  
bras, que lhe deu para ajuda de  
acudir a suas obrigaõens, el-  
cuzandole de dar taõ pouco,  
pelo muito que tinha gastado  
na armada, e por suas rendas  
andarem damnificadas. Deraõ-  
lhe os Cidadãos os agradeci-  
mentos da M. em nome de to-  
da a Cidade, e depois o soube-  
raõ

raõ tambem servir, e ajudar em certa obra, que na Sè fabricou, como logo diremos.

Achouse o Bispo D. Joao nas Cortes, que em Coimbra ajuntou o Mestre de Avis a 6. de Abril do anno de Christo de 1385. em que foy levantado por Rey. Assistiraõ mais nellas dos Ecclesiasticos, D. Lourenço Arcebispo de Braga, D. Joao Bispo de Lisboa, D. Lourenço Bispo de Lamego, D. Joao Bispo de Evora, D. Frey Vaico Bispo da Guarda, o Prior de Santa Cruz, o Abade de Alpendorada, o Abade de Bustello, e outros muitos. Nellas deu el-Rey à Cidade do Porto maior termo do que de antes tinha, pelos serviços, que lhe havia feito, estendendo, o seu antigo aos julgados de Bouças, da Maya, de Gaya, Penafiel, de Souza, e Villanova junto a Gaya.

No recebimento que esta Cidade fez a el-Rey D. Joao vindo de Coimbra, se achou o Bispo D. Joao ajudando a festejar a entrada deste Príncipe com grandes demonstrações de alegria, que geralmente havia em todos os Cidadãos da Cidade, os quaes com muitos jogos, e festas, quaes naquelle tempo se costumavaõ, lhe fizeraõ hum solenne recebimento, e fermoza entrada. Della trata largamente

a Chronica na seguida parte cap. 8. cujas palavras por rem mais graça no Portuguez del Rey D. Joao 1. 2. p. c. 8. Chronica

antigo, pomos aqui, e saõ as seguintes. Naõ com menos sentido de o receber honradamente, se fez prestes com sua Clerezia, o honrado D. Joao Bispo da Cidade, honesta, e honradamente, e ricamente em Pontifical vestido, e isto mesmo todos os outros festivamente com os melhores corregimentos, que tinhaõ. E sendo todos aguardando cadahum em seu lugar, pareceo a gente del Rey da parte de alem de Gaya, por onde elle havia de vir, e os bateis, que andavaõ saltando pelo tio, foraõ logo ali muito prestes, com grandes apupos, e tanger de trombetas, mostrando grande ledice, antre os quaes era hum grande, e fermoza batel, ricamente corregido, e toldado, em que el-Rey havia de passar, e como el-Rey entrou com leos fidalgos, e das outras gentes quantas entrar puderaõ, naquelle, e nos outros bateis. Começaraõ todos a vogar ao longo do rio, o del Rey deante muito apenado, e os outros todos de trás, que era graõ prazer de ver. E à porta de Miragaya onde o estavaõ tendendo como dissemos, sahio el-Rey em terra, por huâ larga, e espaçoza prancha, onde o beijar da maõ,

e mantenhavos. Deos Senhor era tanto que naõ podia haver vez de cumprir sua vontade, e depois de hum bom espaço que nisto detiveraõ, falou hum Cidadaõ, a que deste era dado cargo, e disse. Senhor tomay esta fina em vossas maõs, e por ella nos poemos em vossa poder, e vos fazemos preito de vos ser vir com os corpos, e haveres, atà despender a vida por honra do Reyno, e vossa servizo. El-Rey em quanto elle esto disse teve as maõs na estrela; dizendo, que assim era elle prestes para despender a vida, e o corpo por honra do Reyno, e defensaõ delles. E que os havia por bons, e leaes, e lhe faria muitas merces quando por elles requeridas lhe fossem. Entaõ começaraõ de reger suas danças, e jõgos, nas quaes muy ameude em alta voz brandavaõ, dizendo. Viva el-Rey D. Joaõ, viva. El-Rey hia muito paslo pela Cidade, que naõ podia de outra guiza, por que a gente era tanta por todalas ruas, pelo ver, que pareciaõ que se queriaõ afogar, e as donas que estavaõ às janellas falavaõ altamente, que o mantiuesse Deos muitos annos, e bons, e que muita fosse sua vida, e boa, e outras taes rezoens, e em dizendo esto deitavaõ de cima muitas rozas, e flores, e milho, e trigo, e outras cou-

zas. Aqual festa, e recibimento desta guiza feito, demovia muitas dellas a regar suas fermozas caras com doces, e a-praziveis lagrimas, e assim foy levado com este prazer, e ledice aos paços onde havia de pouzar, e as gentes se tornaraõ festejando cadahum para suas caças.

Quis el-Rey D. Joaõ honrar esta Cidade, e agradecerlhe o muito que por elle tinha feito, para isto ordenou de se receber nella com a Raynha D. Phelippa, filha do Duque de Lencastre, em Inglatera; a el-te fim ordenou, que a Raynha fosse trazida de Evora ao Porto, acompanharaõ-na muitos fidalgos, Ingrezes, e Portuguezes, entre os quaes vinha o Arcebispo de Braga, Vasco Martins de Mello, e Joaõ Rodrigues de Sà: apozentou-se nos paços do Bispo, onde com muyta festa foy recebida. El-Rey se veo logo ao Porto a visitala, pela naõ ter ainda visto, e em prezença do Bispo D. Joaõ lhe falou por hum grande espaço, e despedido della, depois de se haverem mandado hum ao outro ricas joyas, se partio para a Villa de Guimaraens, onde tratando com os de seu Concelho de se receber com mais brevidade da que lhe permitiaõ as occupaõens, e negocios, que trazia entre

maõs por se chegar a septuagessima, e ferem prohibidas as bençoens naquelle tempo, escreveo huā carta ao Bispo D.

Joaõ, em que lhe dava conta

*Man. Cor-  
rea no Co-  
mentar de  
Cam conto  
6. flans.*

do cazo, e o advirtia que ao outro dia, era sabbado dous de Fevereyro, dia de nossa Se-

47, de Christo 1387. tivesse tudo prestes para os receber. Felo o Bispo assim, e el Rey le poslogo a cavalo, e caminhando acoçadamēte a noite toda, chegou de madrugada à Cidade do Porto, onde o Bispo D. Joaõ o estava esperando revestido em Pontifical, com todos os Conegos, e Beneficiados de Iua Sè. Foy trazida a Raynha dos Paços Episcopais onde estava, e chegando el-Rey os recebeo o Bispo com toda a solemnidade assistindo ao matrimônio, que com muita alegria de todo o povo, que estava prezente foy celebrado Ordenou el-Rey fazer suas vodas da quintafeyra que se seguia a oito dias, e elcreveo às Cidades, e Villas do seu Reyno dando-lhe conta de seu cazaamento, e significandolhe o gosto que tivera de se acharem alguns de leos vassallos na festa de suas vodas, se o tempo lhe dera a isto lugar.

Chegado o dia dellas, que foy a 14. de Fevereyro sahio el-Rey dos paços em hum ca-

valo branco ricamente ajeazado, e a Raynha em hum palafrem da mesma cor igualmente adereçado, levando-a da redea o Arcebispo de Braga D. Lourenço. Chegaraõ à porta da Sé, onde o Bispo D. Joaõ os estava esperando em Pontifical com toda a Clerezia da Cidade, e tomando-os pela maõ entraraõ todos dentro na Sè, onde o Bispo celebrou missa de Pontifical, e pregou com grande aplauzo de toda a Corte. Acabado o officio tornou el-Rey com a Raynha aos paços, onde se haviaõ de celebrar as vodas, e nelle estavaõ preparadas mezas naõ só para el-Rey, e Raynha: mas ainda para os Bispos, e outras honradas pessoas de fidalgos, e Burguezes do lugar, e Donas, e Denzelas do paço, e da Cidade. São palavras formaes da Chronica, 2. parte cap. 94. Ou-  
*chronicas*  
ve nas mezas muitos, e muy  
*del Rey D.*  
diveros manjares, com jogos,  
*Joaõ 1.2.  
p. 6.94*  
e muzicas, que alegravaõ, e entretinhaõ os convidados, em que nos naõ detemos, por naõ sahirmos fora da materia dos Bispos de que tratamos.

Mas naõ serà contra este intento advirtir ao Leitor, o que erradamente referem alguns treslados da Chronica del Rey D. Joaõ o primeiro segonda parte cap. 95. onde se diz qne recebeo el-Rey com a Raynha D.

*Gari. 35.  
cap. 5.*

D. Philippa, o Bispo do Porto D. Rodrigo, o qual erro vimos em alguas Chronicas de maõ, que cotejamos, porque sem falta foy vicio dos que a copiaraõ, que como o deviaõ fazer de algum exemplar antigo, em que os nomes se poem abreviados foy facil por Tresladar ro trocado huã letra por outra, do qual erro se deixou tambem levar Garibay. no Compendio das historias de Hèspanha, lib. 35. c. 3. onde affirma que o Bispo D. Rodrigo, recebeo na Cidade do Porto aos Reys D. Joaõ I. e D. Philippa, no anno de 1387. sendo assim que consta claramente de muitos capitulos da mesma Chronica, ser o Bispo D. Joaõ o que se achou neste recebimento, e o que nestes tempos governava a Igreja do Porto.

Tornando ao nosso Bispo D. Joaõ achamos memoria delle em hum livro das Vereaçoens da Camera desta Cidade, donde consta, que no anno de Christo 1385. Era de Celar 1423. deu principio à obra da Claustra da Sé, para a qual lhe offereceo a Camera da Cidade mil pedras lavradas, em reconhecimento dos beneficios, que delle tinha recebido, ajudando com esta obra de animos agradecidos à que entao trazia entre maõs. Nesta, e

em outras heroicas que fez em defensaõ do Reyno, seguindo as partes del Rey D. Joaõ, gastou este Prelado a vida, e eternizou sua fama. Nem merece que fique sem ella a memoria de hum Cidadaõ honrado, e rico desta Cidade, chamado Joaõ Ramalho, o qual foy eleito com outros Cidadãos para em prezença do Bispo D. Joaõ, tratar as couzas da defensaõ do Reyno, e Cidade em que nascerá, que elle com animo resoluto favorecia. Foy este Cidadaõ taõ atrevido no mar, que segundo refere a Chronica del Rey D. Joaõ I. chegando a frota desta Cidade à vista da Castelhana, que esta-va sobre Lisboa, atravessou por ella em hum batel esquipado, a dar contra ao Mestre da chegada da nossa armada, e da duvida que tinhaõ em sua entra-  
Chronica del Rey D. Joaõ I. 139; p.c. 139;  
da, e depois de falar com elle com a mesma ousadia, e animo se tornou aos seos. Por estes, e por outros leaes serviços, que desta Cidade recebera, nomeando el-Rey D. Joaõ as terras que tomaraõ sua voz, poem em primeiro lugar ao Porto, com as palavras seguintes. Os que cõfessaraõ comigo o Papa Urbano ser verdadeiro Pastor da Igreja e o Mestre defensor, e Regedor destes Reynos, foy a boa, e leal Cidade do Porto, que muito trabalhou comigo, neste

neste taõ forte negocio, mostrando, e ministrando grandes ajudas, e despezas, por manter a verdade que eu defendia.

Duravaõ ainda com tudo as censuras, e interdito na Cidade do Porto, no tempo do Bispo D. Joaõ, e duraraõ muitos annos depois, athe levantar, e relaxar o interdito o Arcebispo de Lisboa D. Joaõ, por breve apostolico, como em sua vida veremos, sendo Bispo desta Cidade D. Gil. Porem conforme as occasions dos tempos, e pelo pedirem assim os cazos que sobrevinhaõ, levantavaõ os Prelados outras vezes as censuras, como aconteceu na entrada del Rey D. Joaõ nesta Cidade: em suas vodas, e cazamento, em que se tangeraõ os finos della, que diz a Chronica na primeira parte, haver ja muitos annos se naõ tinha ouvido, prometendo sempre el-Rey D. Joaõ, de fazer composiçao com o Bispo, e Cabido. E de fazer cessar todas as duvidas, que sobre a jurisdiçao havia, como em effeito fez, e se veo a concluir no tempo do Bispo como adiante diremos.

Naõ nos ficaraõ outras memorias deste Prelado nem do mais tempo que viveo. Começou a governar seu Bispado, tendo a monarchia de Portugal el-Rey Dom Fernando, e passou

desta vida fendo ja a Coroa Real del Rey D. Joaõ o primeiro, e governando a Igreja de Deos o Papa Bonifacio IX. conforme a Platina, e Panino.

Depois de ter chegada a Impressao a este poto achamos entre os mais desta nossa Igreja hum pergaminho, em q anda huâ renunciaçao, que por descargo de sua consciencia, e dos Reys seos avôs, fez el-Rey D. Fernando de todo o direito, que nesta Cidade tinhaõ usurpado a Igreja, ao Bispo D. Joaõ, mandando que em tudo lhe fosse desembargado, assim, e da maneira que os Bispos seos antecessores o possuhiraõ, antes que sobre elle entrassem em duvida. He a data desta carta, ou provizaõ, em Salvaterra, a seis dias de Novembro, Era de 1311. annos, que saõ de Christo 1373. hum anno antes do em que dissemos no principio deste capitulo, fora eleito D. Joaõ por Bispo do Porto.

Saõ as palavras do pergaminho as seguintes. Em nome de Deos Amem, &c. Saibaõ quanto esta carta virem como nós D. Fernando pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve conhecemos, e confessamos, e outorgamos, que por serviço de Deos, e por servir, e honrar a Santa madre

Igre-

Igreja à qual todo o fiel christiano deve honrar, e servir em quanto poder, e por acrescimento do officio divinal, e por desembargamento das almas de nosso padre, e de nosso avô, e de nosso bisavô, e dos outros Reys donde nós vimos, e por serviço, e honra da Santa Sè de Roma, e de nosso Senhor o Papa Gregorio XIII. que agora he, que nolo inviou rogar, cuja Santidade nossa tem com he servir, e honrar em quanto puderemos, mais que outro algum dos Padres Santos, que forão atâqui por muitas graças que delle recebemos, e entendemos, receber. Item de nosso movimento proprio, e de certa sciencia, abrimos maõ, leixamos, e desembargamos realmente, e de facto à Igreja de Santa Maria da Cidade do Porto, e ao Cabido da dita Igreja, e a vos D. Joaõ Bispo q fondes della, e a vossos sucessores, q intervierem depois de vos, à jurisdiçõ, senhorio, poderio, liberdades, izêcoens, e possefsoens, uzos, costumes, e propriedades, foros, direitos, e eleiçõ, superioridade, e todo o outro pouco, e muito, q pertence, e pertencer deve à dita Igreja do Porto, e aos Bispos q della forem, como quer, e em qualquer maneira, e na dita Cidade do Porto, assim por doação, ou por doaçãoens

dá Raynha D. Tareja, como dos outros Reys donde nós vimos, como por uso, e costume, e outra rezom qualquer, e damosvos poder comprido por essa nosla carta, que deinde hoje dia pordiante possades por vos, e por vossos officiaes de todas as couzas, e cadahuã dellas sobreditas uzar, e possuhir, e havellas, e possuhilas em nome da dita Igreja, e para ella naquella melhor guifa, e maneira, e taõ cōpridamente como sempre usaraõ, houveraõ, e possuhiraõ todos os ourros Bispos, e Cabido, que forão por tempo ante que lhes fossem embargadas as ditas couzas, ou alguãs dellas, por alguns Reys donde nós vimos, &c. Em Salvaterra seis de Novembro Era de mil trezentos e onze annos. El-Rey o mandou. Affonso Pires o fez.

*Tem Addiçao adiante*

### C A P I T U L O XXIII.

*De D. Joaõ da Zambuja 4.º do nome, e 38.º Bispo do Porto, Cardeal de S. Pedro ad Vincula.*

**P**or morte do Bispo Dom Joaõ lhe sucedeõ no Bispado do Porto Dom Joaõ dá Zambuja, Prelado gravissimo,

## II PARTE DO CATALOGO

e muy privado del Rey D. Joaõ, o primeiro, e da Raynha D. Philippa sua molher. Foy filho de Estevoão Añes dà Zambuja, que foy por Capitão de huã Gallè, com o Conde D. Affonso Tello de Menezes, na armada que se perdeo em Sevilha, e neto de Joaõ Estevens dà Zambuja, vassallo del Rey D. Pedro o cruel. Antes de subir à dignidade Pontifical, o escolheo o Mestre de Avis D. Joaõ para conselheiro seu, conhecendo bem as partes, que nelle concoriaõ para exercitar este cargo, para o qual escolheo tambem ao Arcebispo de Braga, e ao Doutor Joaõ das Regras, famoso letrado naquelles tempos, e a Joaõ Gil lecenceado em leys, e outros mais, como consta de sua Chronica.

Servindo a el Rey estava de conselheiro seu D. Joaõ dà Zambuja, quando foy escolhido para Bispo desta Cidade, ainda que nunca o nomeem por tal, nem Duarte Nunes de Leão, nem Ruy de Pina, na Chronica del Rey D. Joaõ o primeiro. Mas he certo que o foy, como nos consta de hum pergaminho, em que andaõ apontados, e assinados os lugares, em que se haviaõ de pagar as tres mil libras do contrato celebrado entre el Rey D. Joaõ o primeiro, e o Bispo

D. Gil, como logo veremos em sua vida. As palavras saõ O dito Senhor Rey D. Joaõ disse, aos ditos Bispo-D. Gil e Chantre, que bem sabiaõ como na dita Cidade do Porto, e Bispado fora posto, e agravado por tempo interdito geral, por rezaõ da jurisdiçao, e senhorio, e outros direitos, que de presente el possuia, e de que se a Igreja do Porto dizia esbulhada pelos Reys, que ante el foraõ, e em como ante el, e D. Joaõ, que Deos perdoe, e depois com D. Joaõ, que hora he Arcebispo de Lisboa, Bispos, que foraõ da dita Cidade do Porto: e Beneficiados, que entaõ heraõ na dita Igreja, foy tratada avença, qdando elle a dita Igreja, &c. Foy feita a escritura de assignaçao na Era de 1443 anno de Christo 1405 aos tres de Fevereyro, nos Paços do Bispo de Evora, em prezença del Rey D. Joaõ o primeiro, e do Bispo D. Gil, e de Joaõ Affonso Chantre, como Procurador do Cabido. As testemunhas foraõ, Vasco Gil do Pedrozo, Ecolar em leys, do dezembargo del Rey, e Joanne Affonso, e Alvaro Gonçalves de Freytes, Védores de sua fazenda, e outros. O pergaminho se guarda entre outros deste Bispado, em que se contem as escrituras daquelle tempo.

Hiaõ por diante no tempo, que

que o Bispo D. Joaõ dà Zambuja tomou peſſe do Bispado, as duvidas sobre a jurisdiçāo da Cidade, e continuava o interdicio, que estava pecto. Po-rem querendo por temo nas diſtenções, que havia, e irat-tar de concordia nellas, cele-bron hum contracto na Cidade do Porto, em seos Paços Epis-copaes, com el-Rey D. Joaõ o I. a 3. de Setembre da Era de 1430. anno de Christo 1392. que naõ veyo a effeito por cauza das guerras, em que el-Rey andava occupado, atē depois se tornar a celebrar com o Bispo D. Gil successor do Bispo D. Joaõ, em cujo tempo se acabou de todo, e se confir-mou por authoridade aposto-lica.

Começou o Bispo com to-do o cuidado, e vigilancia, a reformar sua Igreja, e achando que naõ havia nella mais que quatro dignidades, que naõ eraõ bastantes para se fazerem os officios divinos, e Pontifica-es dos Prelados, com a gravi-dade, e decoro conveniente. Vendo que naõ havia nenhū Arcediagado, na mesma Sè, instituyo, e creou de novo a dignidade de Arcediago do Porto, unindolhe in perpetuum a Igreja de Santo Thyrso de Meinedo, com o titulo de Ar-cediago da mesma Igreja, e com obrigaçāo de os Arcedi-

agos examinarem os que se ou-veſsem de prover a benefícios Ecclesiasticos, e os que se or-denasseſsem de ordens menores, ou facras: e visitar as Igrejas do Bispado quando o Prelado por indilposiçāo, ou outra cauſa as naõ pudesse pefſoalmente visi-tar: e sobre tudo, que nos Pon-tificaes, que o Prelado fizesse assistiriaõ com o bago, que le-ria insignia particular de sua dignidade. Fez esta instituiçāo, e creaçāo de novo, na Era de 1436. anno de Christo 1398.

Entre os Templos, que o catholico, e pio Rey D. Joaõ o primeiro, edificou, e fundou de novo á Virgem noſſa Se-nhora, aquem rezava todos os dias o ſeu officio, com par-ticular devoçāo, que lhe tinha, foys hum a Igreja de ianta Ma-ria de Oliveira na Villa de Guimaraens da qual fe pagava tanto, e lhe era taõ affeiçoados; que affirma o Padre Antonio §. 14 de Valconcelos na vida do mesmo Rey, que duas vezes de Lisboa veyo a pé a vifitala, e fazer romaria à Virgem noſſa Senhora Padroeira, e tutelar daquelle caza. Tanto que a obra della fey de todo acaba-da ordenou ao Bispo D. Joaõ fosse à Villa de Guimaraens a conſagratar, e dedicar o novo Templo, onde o receberaõ com muita alegria de toda a Villa, e fez a conſagraçāo dia

de Santo Ildefonso 23. de Janeiro da Era de 1439. anno de Christo 1401. Consagrado o Templo de nossa Senhora de Oliveira não parou a devaçao, que el-Rey tinha, antes foy em tanto augmento, que como affirma o mesmo Padre Antonio de Vasconcelos lhe deu infinitas rendas, assim para o Prior, como para os Conegos, e para o culto divino muitas peças de grande riqueza. Alcançada a victoria de Aljubarrota logo se recolheo à Villa de Guimaraens a dar graças à Virgem nossa Senhora pela merce recebida, offerecendo-lhe tanta prata quanto posto em balança pesasse seu corpo vestido de armas. De outras liberalidades mais uzou el-Rey D. Joaõ com a Igreja de Guimaraens, que largamente refere o mesmo Author, e mostraõ bem a devaçao, e animo agradecido, que tinha à Virgem nossa Senhora a cuja festa da Assumpçao era particularmente affeçoadoo, pelos grandes beneficios, e favores do Ceo, que neste dia recebera de sua maõ. Nelle venceo, e desbaratou o exercito Castelhano em Aljubarrota. Nelle desembarcou em Africa quando foy sobre Ceita, e no proprio dia morreo na Cidade de Lisboa no anno de Christo 1433. Edificou mais o Mosteyro da Ba-

talha, a Igreja de nossa Senhora da Escada em Lisboa, e outras muitas casas de devaçao.

Foy o Bispo D. Joaõ grande bem feitor de sua Igreja, e fez nella muitas obras, ornandoas com muitos paramentos ricos, para que fosse augmentado o culto divino, e se fizessem os officios, e ceremonias Ecclesiasticas com a solemnidade, e decencia devida. Depois de haver governado com muita santidade, e zelo o seu Bispadado, por espaço de quasi dez annos foy translato a segundo Arcebispoo de Lisboa, cuja Igreja el-Rey D. Joaõ tinha levantado, a Metropolitana, por breve do Papa Bonifacio IX. no anno de Christo 1390, havendo dantes sido Bispadoo sogeito primeiro a Merida, e depois a Braga, de quem foy suffraganio ateo Papa Bonifacio ofazer Metropolitano, e Arcebispado, à instancia del-Rey D. Joaõ, como refere Alberto Mirao, e Duarte Nunes na sua Genealogia em castelhano, na vida delRey D. Joaõ. O segundo Arcebispoo, que teve a Sè Metropolitana de Lisboa foy o nosso Bispo D. Joaõ da Zambuja, aquem el-Rey D. Joaõ com a pessoa de cujas partes tinha tanta experientia, cometia as couzas mais importantes ao estado do Reyno, e para tratar da quietação

Lis. 14.172  
descriture  
lig.

tação delle o mandou a Castella assentar tregozas, ou pazes com el-Rey D. Joaõ dandolhe por companheiros na Embayxada a Joaõ Vasquez Dalmada, e Maistim do Sem Doutor em leys, pestoas de muita authorityade no Reyno. Falou o Arcebisco com el-Rey na Cidade de Segovea, propondo o negocio a que fora mandado, o qual lhe respondeo pelo Cardeal de Avinhaõ, que se intitulava Cardeal de Hespanha, como da Chronica se pôde ver.

<sup>p. 644.</sup> Tambem occupou el-Rey D. Joaõ o primeiro ao Arcebisco D. Joaõ em outra occziaõ pouco tempo depois da passada, mandando-o tratar de condiçoens de pás com el-Rey de Castella, em certas vistas, que se assentaraõ entre aõ Fe  
lizes, e Castel Rodrigo, nas ar  
rayas de ambos os Reynos: onde do de Castella vieraõ por parte del Rey a tratar do negocio D. Jcaõ Bispo de Siguença, D. Pedro Viegas Alcaide mõr de Cordova, e hum Doutor chamado Pedro Sanches. De Portugal por parte del Rey D. Joaõ foraõ, o Arcebisco de Lisboa D. Joaõ, Mariim Af  
fonso de Melo, e hum Doutor chamado Gil Mariins: os qua  
es depois de se ajuntarem, co  
meçaraõ a tratar a materia das pazes sobre que tinhaõ vindo, e

rectreceraõ sobre elles tantas duvidas de parte a parte, que por entaõ naõ vieraõ a concordia, e se tornaraõ sem concluirem couza de importancia, como refere a Chronica, apon.<sup>z.p.s. 188</sup> tando muitas rezoens, que o Arcebisco doutamente alle  
gou para as pazes se conclui  
rem. Tambem se achou com el-Rey D. Joaõ no casamento de sua filha D. Brites, quando Mosse Joaõ, como procurador de D. Thomas Conde de Arã  
del, caza principal de Ingla  
terra, a recebeo por molher em prezença do mesmo Rey lea  
pay, e de Gonçalo Vasquez de Mello, e outros Senhores do Concelho, entre os quaes ti  
nha o primeiro lugar o Arce  
bisco D. Joaõ, sem cujo pare  
cer se naõ tratava couza alguã de importancia no Reyno.

Cresciaõ tanto os mereci  
mentos do Arcebisco D. Jo  
aõ, e soava taõ longe a fama de suas letras, e virtude, que o Papa Joaõ XXIII. lhe deu o capello de Cardeal com o ti  
tulo de S. Pedro ad Vincula no anno de 1411. ajuntando-o ao numero de 16. Cardezes, doze Presbiteros, e quatro Diaconos, que creou de novo, antes de renunciar o Pontifica  
do, como refere Panuino na vida do mesmo Pontifice. Vi  
veo, o Cardeal D. Joaõ, athe  
o anno de 1415. em o qual

vindo de Roma para Portugal, e adoecondo na Villa de Bruges do Condado de Frandes, com mostras de grande santidad, acabou a vida, e se foy gezar da bemaventurāça eterna. Seos ossos se diz forao: depois tresladados ao Mosteyro do Salvador de Lisboa, das Religiozas de S. Domingos.

Teve a Monarchia de Portugal todo o tempo que este grave Prelado governou suas Igrejas, el Rey D. Joaõ o primeiro de boa memoria, de quem foy muy valido, e estimado, e em seu serviço, e do bem commum do Reyno se occupou sempre, assim sendo Bispo desta Igreja, do Porto, como depois de translato della, à Metropolitana de Lisboa, tratando sempre todos os negocios de mais importancia, a que com grande avizo, e singular prudencia dava fim, e resoluçāo. Governava a igreja de Deus ao tempo de sua morte o Papa Joaõ XXIII. o qual sucedeo ao Papa Alexandre V. sucessor do Papa Gregorio XII. Em tempo dos quaes tres Pontifices teve o Bispadado do Porto, e Arcebispado de Lisboa o Cardeal D. Joaõ, de que nos naõ ficaraõ outras memorias. Succedeolhe no Arcebispado de Lisboa D. Pedro de Noronha, filho de D. Affonso Conde de Giyao fi-

lho bastardo del Rey D. Henrique 2. de Castella, e de D. Izabel, filha bastarda del Rey D. Fernando do Portugal.

*Tem Addiçāo adiante*

---

## CAPITULO XXIV.

*De D. Gil 39. Bispo do Porto.*

**T**RANSLATO ao Arcebispado de Lisboa, o Bispo D. Joaõ dà Zambuja lhe sucedeo no Bispadado do Porto o Bispo D. Gil, em cujo tempo tiverão fim as questoens, e duvidas sobre a jurisdiçāo da Cidade, que tanto haviaõ durado em grande perjuyzo, da Igreja, que por espaço de muitos annos esteve interdita, como temos largamente referido na vida do Bispo D. Pedro Affonso, e em outros lugares. O primeiro contrato, que el Rey D. Joaõ o primeiro de boa memoria, celebrou com o Bispo D. Gil, sobre a materia da jurisdiçāo, foy na Era de 1443 anno de Christo 1405. a treze de Fevereyro, em Monte mōr o novo, nos Paços do Bispo de Evora, em o qual lhe prometeo tres mil libras pela jurisdiçāo, e lhe assinou os lugares onde se havia de pagar esta quantia. Porem como as guerras, em que

que el-Rey andava ocupado lhe naõ davaõ lugar a mais que a tratar só dellas, naõ teve entaõ effeito este contrato, nem se pagaraõ ao Bispo, e Cabido as tres mil libras delle, athe que ultimamente se veo a concluir, e effeituar de todo, no anno seguinte da Era de 1444. anno de Christo 1406. em a Villa de Santarem a treze dias de Abril, onde el-Rey D. Joao com a Raynha sua molher, e o Infante D. Duarte fez contrato com o Bispo D. Gil, e cõ-o Deaõ, e Cabido da Sè do Porto, em o qual se compuzeraõ sobre a jurisdiçao, que o Bispo, e Cabido lhe largaraõ com todo o senhorio, e direitos, que na Cidade do Porto tinhaõ, por tres mil libras da moeda antiga, que el-Rey lhe prometeo dar de renda em cadaum anno, pela jurisdiçao, e direito della, que assim lhe davaõ, as quaes libras em tempo po del Rey D. Manoel, e do Bispo D. Diogo de Souza, se reduziraõ a cento, e vinte marcos de prata, que hoje se pagaõ em cadaum anno ao Bispo, e Cabido, por rezaõ do dito contrato, como na vida do Bispo D. Diogo de Souza apontaremos. Assinoulhe el-Rey D. Joao a paga da renda das tres mil libras, nas penloens dos Tabaliaens, e em foros de cazas, que na Cidade tinha, e

naõ bastando isto se intearia o que faltasse da quantia, e soma das tres mil libras, pelas suas rendas, que recebia na Alfandega, e feita a Rua Nova, dos foros das cazas della mandaria pagar o que faltasse às tres mil libras: ajuntando muitas clausulas para firmeza do contrato como delle se verá. Feita a escritura de composição, e avença, mandaraõ pedir a sua Santidade confirmação della, e authoridade perpetua para se naõ poder desfazer em tempo algum, pelas partes, para o que cometeo, suas vezes o Summo Pontifice ao Arcebispo de Lisboa D. Joao dà Zambuja, mandadolhe, que confirmasse a composição, e contrato, quando delle constasse ser em proveito, e utilidade da Igreja. E mandasse levar o interdito, que por rezaõ das duvidas estava posto. Procedendo o Arcebispo na execução das letras apostolicas, e mandado do Summo Pontifice, à instancia del Rey D. Joao, e de Alvoro Ferreira Arcediago de Lisboa, e de Luis Giraldes morador no Porto, e Joao Affonso Chantre da mesma Cidade, procuradores do Bispo, e Cabido della, tomndo primeiro informaçao plenaria, do proveito que resultava à Igreja do Porto, de se cumprir o contrato, e composição celebrado,

brado, e achando, que vi-  
nha em utilidade della, lhe in-  
terpos sua autoridade, aven-  
do-o por bom, e firme, man-  
dando relaxar o interdito, que  
na Cidade estava posto, por  
sentença que sobre isto passou.  
Consta tudo o que temos dito  
da escritura de contrato, que  
el-Rey D. Joaõ fez com o Bis-  
po D. Gil, aqual por ter couzas  
muy notaveis, e dar fim ás du-  
vidas da jurisdiçāo, que tanto  
tinhaõ custado aos Bispos, a  
poerem os aqui, tresladada do  
original que fica no cartorio  
dos papeis antigos do Bispado.

**D**om Joaõ por graça de  
Deos Rey de Portugal,  
e do Algarve. A quantos esta  
carta vierem fazemos saber, que  
entre nós, e D. Gil Bispo, e o  
Day.º, e Cabido da Cidade do  
Porto, foy tratado, e accordado  
sobre feito da jurisdiçāo, e di-  
reitos, que nós possuhimos, e ha-  
vemo na dita Cidade do Porto,  
que ouverão, e possuhiraõ, os  
Reys, que ante nós forão, e do  
antredito, que na dita Cidade  
era posto, e guardado. Convém  
a saber, que nós dessemos, e pa-  
gassemos, em cadahum anno ao  
dito Bispo, e Cabido tres mil li-  
bras da moeda antiga, e que em  
quanto esta meda, que ora cor-  
re em nossos Reynos durasse em  
esse va'or, lhe dessemos, e pagas-  
semos trezentas mil libras, con-

vem a saber, a rezaõ de cento  
por hum, e que lhe começassemos  
a fazer a primeira paga no anno  
da Era de 1443. annos, e por-  
 quanto o dito contrato fora antre  
nós, e elles affirmado aos treze di-  
as do mez de Fevereiro, e o tem-  
po da paga segundo o dito con-  
trato se havia de compear no  
primeiro dia do mez seguinte de  
Abril, e acabarse atà o primei-  
ro dia do mez de Outubro se-  
guinte, que forem nós lhe pgasse-  
mos por este anno cento, e cinc-  
enta mil libras e emdiante em  
cadahum anno as ditas trezen-  
tas mil libras, e começasse o anno  
no mez de Outubro da dita Era,  
e acabasse no da Era seguidte  
de 1444. annos, e que pagasse-  
mos ao dito Bispo, e Cabido em  
cadahum dos annos as ditas tre-  
zentas mil libras por as rendas  
das nossas caças, que nós have-  
mos, e temos, e a nós rendem ao  
presente na dita Cidade do Por-  
to e por as rendas das fenoens  
dos Tabaliaens da dita Cidade,  
e que pagando o que estas couzas  
rendessem, que o que falecesse das  
ditas trezentas mil libras pa-  
gassemos pelas rendas do Alma-  
zem da dita Cidade, ata que as  
caças nossas, que mandamos fa-  
zer na dita Cidade, no lugar  
que chamaõ Rua fermoza fossem  
acabadas, e que sendo acabadas  
o mais cedo, que nós agussada-  
mente pudessemos fazer, afora-  
das dessemos ao dito Bispo, e Ca-  
bido

## DOS BISPOS DO PORTO:

151

Sido tantas dellas, porque elles ouvessem as ditas tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta moeda que ora corre, é a posse, e propriedade dellas. E que o dito Bispo, e Cabido entregassem, e admitissem a nós todo odireito, e auçaõ que a dita Igreja do Porto ha, e prezende haver por qualquer modo, e maneira que seja, em a jurisdiçao senhorio, e direitos, que nos possuimos na dita Cidade, e fazer delle contrato por tal guiza, que nós ouvessemos o melhor que pudesse ser evida primeiramente para elle licença do Padre Santo, segundo este, e mais compridamente contheudo em hum estromento do dito contrato feito por Gonçalo Caldeira Notario Escrivão da nossa Camera, e assinado por nós, e pelo dito Bispo, e assellado dos nossos sellos. E porque o Padre Santo por sua letra cometeo a D. Joaõ Arcebispo de Lisboa, que se por informaçao certa achasse que o dito contrato era feito com prol da dita Igeja do Porto, que desse a elle sua authoridade, e relexasse o interdito, o qual Arcebispo foyle requerido por nós, e por Alvaro Ferreira Arcediago de Lisboa, e Luis Giraldes morador no Porto, e por Joaõ Affoso Chantre da dita Cidade do Porto, procuradores do dito Bispo, e Cabido, q'puzesse em execuçao aquelle q'he pelo dito Padre Santo era

cometido. E elle vista a dita letra, e avida sobre elle sua informaçao disse, que elle achava que o dito contrato era feito com prol da dita Igreja, com tanto, que nós tivessemos maneira, que os ditos dinheiros fossem pagados livremente, e sem em bargo nenhum, e que fazendo nós assim, que elle confirmava aquelle que antre nós, e o dito Bispo, e Cabido era trantado, e firmado, e releixava o dito antredito, segundo lhe pelo dito Padre Santo era cometido, e mandado na sua letra: e nós como quer que entendemos, que a dita jurisdiçao, e direitos, que possuimos na dita Cidade, pertence anõs, e não ao dito Bispo, e Cabido, nem à dita Igreja do Porto. Però por serviço de Deos, e honra, e prol dos moradores da dita Cidade, e Bispado, e pelo antredito ser relexado, nos prouge, e praz, de guardar o dito contrato, estar por elle, e com a Raynha minha mulher, e com o Infante Adararte meu filho mayor, herdeiro o aprovamos, e mandamos guardar assim como em elle he contheudo, e pagar ao dito Bispo, e Cabido as ditas tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta moeda, que ora corre, atâ que a dita Rua formiza seja acabada, e aforada para sempre, e dada por nós ao dito Bispo, e Cabido, pela guiza que se contem, no dito contrato. E que

que elles hajaõ, e sejaõ pagados dos ditos dinheiros por as rendas das caças que lhe por nós s.õ assinadas, e por as pensões aos Tabaliaens da dita Cidade. E que contado o que elles por essas rendas couverem, que lhe for pagado o que falecer da dita soma, que o hajaõ por este anno da feitura desta carta, que se começá nell'e primeiro dia deste mez de Outubro, que ora foy, e se acabira o sotirmero dia de Setembro que vem, e que acabado assim este anno, hajaõ o que assim falecer da dita soma, contando primeiramente o que receberem das pensões das ditas caças, e Tabaliaens, pelas rendas do dito Almazem, em esta guisa, que girada primeiramente do que nós fizemos a red zima que o dito Bispo, e Cabido, aouverão, e hão da d zima que nós havemos no dito Almazem, qualquer que for nosso Almoxarife, e official para receber a dizima nossa, a parte della a noua parte, e de, e entregue logo as couzas que em ella montar estimadas convinhaavelmente como valerem ao tempo da entrega e paga quelhe for feita pelas ditas couzas de mercador, a mercador anduo Bispo, e Cabido, ou a seo procuradores se pagarem siza pelas ditas couzas, q lhe assim forem estimadas. E que contaias as pensões das ditas caças, e Tabaliaens, se a dita soma ja te valer mais que o que

montar na dita soma das trezentas mil libras, que aquello fique com noso e o não haja o dito Bispo, e Cabido, em caso que não chegue naquelle so nro, que entao n' mez de Setembro qualquier que no dito Almazem for nosso Almoxarife, e official faça conta com os ditos Bispo, e Cabido, e seus procuradores, e lhe entregue pela dita nossa parte ditz couzas, que por entio no dito Almazem estiverem, aquello que falecer da dita soma das ditas tres mil libras. E em razo que se nro possa pagar pelas ditas nra parte, que se pague pelas outras partes que a nós ficarem, em tal guisa que o dito Bispo, e Cabido compridamente sejaõ pagados em cada hum anno da dita soma das tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras destas em quanto correr, segundo no dito contrato he contheulo. E se por ventura acaecer, que elles de todo possaõ ser pagados pela ditz noua parte, nem pelas outras partes que a nós ficarem, que o sejaõ pelo que ao dito Almazem vier no anno seguinte, e que em esse caver se não despida em esse dito Almazem nenhua couza, athe q o dito Bispo, e Cabido sejaõ entregues, e pagos do que lhe assim falecer dessa paga. Outrossim para os ditos Bispo, e Cabido saberem parte das couzas que ao dito Almazem vem, e saberem o que monta na dita noua

parte

## DOS BISPOS DO PORTO

153

parte, porque haõ de ser pagados, nos praz que elles possão por sua parte poer no dito Almazem hum Escrivaõ a custa sua, que escreva todas as couzas que ao dito Almazem vierem, e estê prezense quando se dezumarem, como os outros nossos Escrivaens, q nôs hi tiveremos, outro sy queremos, e mandamos, q o Almoxarife que ora he no dito Almazem, ou outro qualquer que ao depoishi for constranja aos Tabaliaens, e moradores das cidades nossas pelas pensoens, e rendas dellas, e as façaõ entregar e pagar aos ditos Bispo, e Cabido, ou a seos procuradores, e que por carta nossa, nem mandado de nenhum dos nossos officiaes, nô tomem nem despendaõ nenhuaõ couza da dita nona parte, nem das outras porque elles como dito he haõ de ser pagados, salvo a paga da quello que os ditos Bispo, e Cabido uverem de haver, e que se ofizer que elle por pena, e em nome de pena seja cheudo de pagar ao dito Bispo, e Cabido aquello que assim despender em dobro, jollo que d'ga, e allegue, e mestre q se o fez por nosa carta, cu n'andado. E que o Corregedor da Comarca, ou Juizes da dita Cidade, a requerimento dos ditos Bispo, e Cabido, sendo certos do que elle assim despender, ou pagar contra este nosso mandado, que encaõ o penhorarem, e façaõ em seos bens execu-

çao, assim con o por nossa divida, e entregue, e façaõ entregar pelos bens do dito Almoxarife, aquello que mostrarem em dobro em o que assim despender, ou tomar da dita nona parte, atche que os ditos Bispo, e Cabido s'jão pagados. E sendo o dito Corregedor, ou Juizes a elle negligentes, que entio o dito Bispo, ou seu Vigiriu, p'q' ai penhorar em dito dito he, e constranger an dito Almoxarife por consura Ecclesiastica, e pelos outros remedios de direito, polo que leig, e da nossa jurisdição feij. Ite n por quanto o dito Arcebispô disse que entendia por guarda do direito da Igreja sobredito de poer na sua carta de autoridade, que desse ao dito corregedor feito entre nós, e o dito Bispo, e Cabido, e na carta de relaxação do dito interdicto, que vindo nós, ou nossos successores, ou officiaes contra as couzas e utheudas no dito contracto, e nesta nossacarta, ou contra cadauã dellas, e sendo nós, ou nossos successores requeridos, que as correjamos, e emendemos nô o fazendo assim do dia do requerimento, atche tres mezes contados do dia do requerimento, que a d'ta Cidade, e Bispadô ficassem geralmente em quanto nô fosse corregido, nem emendado q fosse feito contra as ditas couzas, an creditos

como o forão nos tempos passados, e o saõ ora de prezente, porque nossa vontade he comprir, e guardar todas as sobrieditas couzas, e naõ hir contra ellas, e assim entendemos que o faraõ nossos successores. Però se acaecer, que Deos naõ queira, que por nós, ou por elles, e nossos officiaes seja feito o contrario, e o antredicto fosse porem guardado por o Bispo, e Cabido, e pela clerizia, nós prometemos de o consentir, e naõ dar lugar a nenhuanas pessoas que o britem, nem façaõ outro mal, nem damno ao dito Bispo, e Cabido, e clerizia por guardarem o dito antredicto, em quanto por nós, e nossos successores, e officiaes, naõ for feita emenda de qualquer couza, que seja feita contra as couzas contheudas no d o contrato em esta carta, e queremos como o feito couber os que o contrario fizerem, corregendo, e entendendo aquello que for feito contra as ditas couzas, e cadahuã dellas, por nós, ou nossos successores, ou por nosso mandado, e delles, e o dito antredicto naõ seja mais guardado, e seja alçado. Outro queremos que feita a ditadaRua fermoza, e afrota como dito he, e dadas, e entregues por nós tantas das cauzas della, e outras em ca-

ver que todas as da dita Rua naõ avondem, que rendaõ ao dito Bispo, e Cabido as ditas tres mil libras da moeda antiga, ou seu verdadeiro, e inteiro valor, que entaõ cessem as pennas, e couzas contheudas em esta carta, as quaes naõ he nossa vontade ser teudo da hi em diante, e manda nos que le naõ guardem mais. E porque nossa vontade he comprirmos, e guardamos, todas estas couzas, e cadahuã dellas porem mandamos ser feita esta carta assinada por nós, e por a dita Raynha minha mulher, e por o dito Infante Aduarte meu filho, para os ditos Bispo, e Cabido a terem por guarda de seu direito. Dada em a nossa Villa de Santarem a treze dias de Abril. El Rey o mandou, Martins Gonçalves a fez, Era de 1444. annos. Que soy no de Christo 1406.

Com esta composiçao, e contrato cessaraõ por entaõ as duvidas, que sobre a jurisdiçao da Cidade havia, da qual como ja os Reys estavaõ de posse, e achamavaõ sua, faltando aos Bispos resistencia, e poderes para a defender, se vieraõ a concertar, ficando ao Bispo, e Cabido em satisfaçao della, as tres mil libras da moeda antiga com que se deraõ por pagos, tanto por satisfazerem ao gosto dei Rey D. Joaõ, que dezen-

dezejava possuir livremente a jurisdição da Cidade, como por se não arriscarem a perderla de todo com grande danno de sua Igreja, não havendo composição nella. Não : queixavaõ depois os Bispos da perda da jurisdição, porq; tinhaõ largada pelo côrtrato: mas faziaõ continuas queixas aos Reys, de lhe não ser inteiramente guardado, pagando-lhe menos quantia de dinheiro, do que valiaõ as tres mil libras, que lhe foraõ prometidas, athe que el-Rey D. manuel à instancia do Bispo D. Diogo de Souza, e por descarregar sua consciencia, e dos Reys leos antepassados, reduzio as tres mil libras a cento, e vinte marcos de prata, os quaes mандou que se pagassem em cadaum anno ao Bispo, e Cabbido. E com isto cessaraõ de todo as duvidas, e queixas, que sobre a jurisdição da Cidade, e satisfação della havia.

Tambem consta do contrato referido fazerse neste tempo a Rua nova desta Cidade, por mandado del Rey D. Joaõ o primeiro, que de novo mандou edificar todas as casas que nella ha, e lhe chamava a sua Rua fermoza, com aqual em nobreçeo esta Cidade, a que tinha particular affeiçao, pelos serviços que havia recebido della. Não nos ficaraõ ou-

tras memorias do Bispo D. Gil, nem dos annos que governou sua Igreja, foymuy grande Prelado, e muy zeloso della, e de defender suas liberdades. Governavam seu tempo a Igreja de Deos o Papa Gregorio XII. e tinha a Monarchia desse Reyno el-Rey D. Joaõ o primeiro de gloriosa memoria. Foy mudado ao Bispado de Coimbra conforme a opiniao de alguns, onde acabou a vida com grandes procedimentos.

*Tem Addiçao adiante*

## C A P I T U L O XXV.

*De D. Joaõ Affonso Aranha, quinto do nome, e 40. Bispo do Porto.*

**E**M hum livro da Camera desta Cidade, em que andoas vereações do tempo del Rey D. Joaõ o primeiro achamos pelos annos de Christo de 1339. e 1340. em 6. de Agosto, e 28. de Junho nomeado a Joaõ Affonso Aranha, por Vedor da fazenda del Rey, e sem duvida, que este cargo devia estar servindo quando foy tomado para Bispo do Porto, ordenandolhe el-Rey que continuasse com elle, ainda depois de Prelado, pelo bem servido que se dava de sua pessoa,

e inteireza. Como Vedor da fazenda já depois de Bispo ordenou por huā provizaō sua aos Vereadores della Cidade, que logo mandallem abrir a porta da rua de carros, que estava fechada, e nella puzessem os Sizeiros guardas, para melhor arrecadaçāo das rendas reaes. He a data no Porto em 4. de Setembro Era de 1446. annos de Christo 1408. q i: saõ as primeiras memorias que de D. Joāo Affonso Aranha já Bispo, encontramos. No mesmo anno em 9. de Novembro acabou de compor de todo a Cidade, com os Padres de S. Domingos, e de S. Francisco, sobre certas duvidas, que ja havia dias entre elles corriaō, fazendo nisto officio de bom Pastor, e naō deixando de intentar muitas vezes este negocio, em que sabia se interessava tanto do divino serviço, pelas dificuldades que nós principios nelle achou, nascidas todas de certos accordos, que em Camera se tinhaō tomado, e q os do governo naō queriaō moderar, parecendolhe ser obrigação sua fazelos guardar naquelle rigor, com que os tinhaō escrito, ao que os Religiosos naō podiaō deixar de acudir, por com elles lhe encontrarem seos privilegios, e o Bispo, pelos da Camera se metem no que naō lhe perten-

cia, ainda que cubrissem tudo com o zelo do bem commun. No anno de 1410. em 24 de Fevereiro fizeraō tambem o Bispo D. Joāo Affonso, o Arcediago de Meinedo D. Ruy Gonçalves, o Chantre D. Joāo Affonso, com os officiaes da Camera composiçāo sobre certa quantidade de sal, que as barcas que a este Porto vinhaō, custumavaō pagar à Igreja, aquem chamavaō o sal de Santa Maria.

Seis annos tinha já de Prelado o Bispo D. Joāo Affonso, quando pelos de Christo de 1414. le começou a celebrar o Concilio Constanciente em tempo do Papa Joāo XXIII. e acabou no anno de 1418. sendo Papa Martinho III. chmando 5. que no mesmo Concilio a 11. de Novembro do anno de 1417. foy eleito Pontifice. Nelle se decretou que fosse deposto, e privado do Summo Pontificado Benedicto XIII. e foy condenada a heresia dos Boemios, e os principaes heresiarchas della chamados Joāo Has, e Hieronymo de Praga seu discípulo, sentenceados a morte de fogo, em que foraō publicamente abraçados, por se naō reduzirem à religião catholica, e fogeitarem aos decretos do Concilio: em o qual tratandose primeiro da reformaō dos costumes das pessoas

pessoas Ecclesiasticas, se começo a entender na eleição do Summo Pontifice, e contra a opinião, e esperanças de todos, aos onze de Novembro, dia de S. Martinho foy creado Pontifice o Cardeal de S. Jorge chamado Odo Colonna, com tanta alegria, e contentamento geral de todos, e em particular do Emperador Sigismundo, que pondo de parte a Magestade Imperial, entrou com muita pressa na sala onde os Cardeais estavaõ juntos em conclavi, e depois de lhesdar os parabens da eleição tão aceitada, e tão conveniente ao estado em que a Igreja se achava, se lançou de joelhos aos pés do Pontifice, e com muita reverencia lhos beijou. A esta sumissão, e obediencia acodio o Papa com os braços, tomando nelles ao Emperador, e levantando-o do chão, atribuindo-lhe com palavras de muita correzia, o bom sucesso de sua eleição, e a tranquilidade, e quietação da Igreja: e porque fora eleito, e creado Pontifice em dia de S. Martinho, quis tomar ao mesmo lanto por seu titular, nomeandole dahi em diante Martinho 5. como largamente referem Platina, e Paruino na sua vida. Não se achou a este Concilio o Bispo D. Joao Afonso, ou por ocupações de sua Igreja que

o divertiriaõ, ou por outros respeitos posto que a elle concorreraõ gravíssimos Prelados de diversas províncias, e mandaraõ leos procuradores maiores dos q̄ não puderaõ ser presentes, entre os quaes se achou Gil Pires Conego da Sé de Coimbra, em nome do Bispo della: e do de Vizeo. Recompensou porém esta ausência com fazer com el-Rey aceitasse os decretos do Concilio, e ouviu-se a Martinho 5. por verdadeiro sucessor de S. Pedro, o que com facilidade acabou, assim por estar escandalizado do fallo Benedicto XIII. favorecer nos annos passados a seos inimigos com os bens das Igrejas, que lhe não podia dar, e com que poderão sustentar o pezo da guerra, que contra elle trouxe rão por tantos annos.

Por este mesmo tempo no anno de Christo de 1415. sahio de Lisboa a frota delRey D. Joao o primeiro, com que passou a África à conquistada Cidade de Ceita, e porque a esta Cidade do Porto, e ao Bispo della D. Joao se deve grande parte desta victoria tanto pela ajuda de Gallés, e Navios com que a Cidade acodio, como pelo calor, e animo, que o Bispo D. Joao deu aos Cidadãos, e moradores da Cidade para acompanharem, e servirem

servirem a el-Rey na jornada, faremos aqui alguā memoria della, tirada do mānto, que a Chronica diz na terceira parte da vida del Rey D. Joāo o primeiro, e o que o Padre Vasconcelos no mesmo lugar refere. Dezejava el-Rey D. Joāo o primeiro passar contra os barbaros as armas vencedoras, pezandolhe executar o rigor dellas em o sangue de Cristoās, e viúvios seos, e traçando como poderia dar hum assalto nas fronteiras de África se resolveo em armar huā frota para com ella conquistar a Cidade de Ceita, ao que o incitaraō mais os briozos animos dos Infantes seos filhos, aos quaes querendo elle em Lisboa armar cavaleiros, e dar as insignias da milicia em que se haviaō de exercitar, lhe responderaō, que feria mais acertado hirem a conquistar Ceita, e a hi receberem a Ordem militar, e titulo de cavaleiros que lhes queria dar. Pareceo bem ao Pay a resolução dos Infantes seos filhos, e tratou com muinto legredo preparar tudo o necessário para cometer a jornada, mandou o Infante D. Henrique seu filho à Cidade do Porto para fazer nella gente, e ajuntar todas as embarcações, e Navios que fosse possível para a conquista. Chegado o Infante a esta Cidade

achou os moradores della taō promptos para o servirem, que lhe offerecerão as fazendas, pessoas, e viudas, ao que naō faltou o nosso Prelado D. Joāo o qual com persuasioens, e rogos movia os animos de todos a naō dezempararem taō honrada em preza, pondolhe diante dos olhos o serviço de Deos que della se legaia, e honra grande qne lhe resultava. Tanto que as Gallēs, e Navios se acavaraō de preparar, mando o Infante D. Henrique, que todos os Capitaens, e soldados se embarcassem para seguirem sua viagem, e subindo à Gallē real mando dezamarrar a frota, e com ella se fez ao mar, onde começou a mostrar a farsura, e riqueza de que hia garnecida. Sahido o Infante do Porto chegou brevemente a Lisboa, onde com outra frota naō menos luzida que a que levava, o estava el-Rey esperando. Embarcados todos vespresa da Assumpção de nossa Senhora em menos de seis dias chegou à Cidade de Ceita, e a ganhou aos inimigos pondo leos estandartes, e pondoenas em os muros della. Morreraō na batalha mais de douz mil Mouros, alem de muintoshos que ficaraō cativos, naō faltando dos nossos mais que oyto lō que na batalha, depois de fazerem valerosas obras, perderaō as viadas.

das. Quis el-Rey que ao domingo seguente te lhe dissesse missa cantada em a Melquita de Ceita, e chamando ao Padre Mestre Frey Joaõ Xira, e Affonsoantes seu capelão mór, lhes mandou que fizessem preparar, e ornar a Melquita de todo o necessario para elle ouvir missa, e pregaçao nella, feito assim o capellão mór, e tendo juntos todos os Clerigos, que vierão na frota, começou a purificar a Melquita com oraçoens, e ceremonias Ecclesiasticas. Naõ se achou nesta solemnidade Prelado algum de Portugal, e dà por rezaõ a Chronica, que no tempo que a armada se fez, huns morreraõ, outros estavaõ em seu estado, outros eraõ na Corte de Roma, e assim faltou o Bispo D. Joaõ nesta jornada, se bem naõ faltou com sua ajuda, e favor, como temos moltrado. Prégou Frey Joaõ Xira, acabado o sermão, en illa, arrou el-Rey os Infantes seus filhos cavaleiros com todas as ceremonias, que se costumão em semelhantes actos. E fazendo volta a Portugal deixou por Capitão de Ceita a D. Pedro de Menezes Conde de Viana, fundador da caza de Villareal, coral com nuntio risco de sua vida se eficeeo a defendela dos Motios valiozamente, temoscz.

Naõ nos ficão outras memorias do Bispo D. Joaõ. Nelta Sè te lhe faz aos 11. de Janeiro de cadahum anno (que devia ser o dia en que morreu) (hum officio por elle, e por seu pay, e may. Deixou ao Cabido huás caças à fonte da rata, que elle mandoe fazer, e duas moradas mais, huás a rua dos mercadores, outras à porta de Vando na. Governava a Igreja de Deus ne tem o deste Prelado o Papa Joaõ XXIII. e tinha a Monarchia de Portugal, el-Rey D. Joaõ o primeiro de gloriosa memoria.

## CAPITULO XXVI.

*De D. Fernando da Guerra Bispo do Porto.*

O Ue Sempre na Igreja do Porto Prelados taõ insignes nas obras como illustres no sangue, es quaes a honraraõ com a nobreza delle e a illustraraõ com os u erecimentos de ua virtude. Em todas foy conhecida, e estimada a Santidade do Bispo D. Fernando, equal procurou subila, e levantala tanto de ponto, que igualasse a fidalguia, e nobreza, que herdara de leos avos. Foy este Prelado filho de D. Pedro da Guerra, filho bastardo do Infante D. Joaõ, e neto del-

del Rey D. Pedro o cruel, e de D. Ignes de Castro, sua may se chamou D. Tareja filha de Joao Fernandes Andeiro Conde de Ourem, que foy morto pelo Mestre de Avis, a qual de seu marido D. Pedro da Guerra, ouve ao nosso Bispo D. Fernando, e a D. Luis Bispo da Guarda, e a D. Ignes da Guerra, segundia mulher de Alvaro Pires de Tivora o velho, senhor do Mogadouro, e de outras terras. Foy crecendo D. Fernando da Guerra, em muitas virtudes que nelle resplandeciaõ, ateh que sendo de idade sufficiente para se lhe entregar o governo da Igreja, lhe foy dado o Bispado do Porto, sendo vago por morte do Bispo D. Joao Affonso Aranha seu imediato antecessor. A primeira memoria, que delle achamos, he na Era de 1454. anno de Christo 1416. em 24. de Março em hum assento que anda no livro das vereaçoens, pelo qual se ve como os officiaes da Camera, aceitaraõ por visinho desta Cidade, à instancia do Bispo, a Pedreenes Abade de Sidielos, seu capellaõ, e de que o Bispo fazia grande caco, por ter pessoa de boas letras e virtuosos custumes.

Por estes annos correndo o de Christo de 1416. se mudou o Mosteyro das Religiosas de Santa Clara, de Antre-ambos

os rio, para esta Cidade no lugar em que hoje está edificado. De sua primeira fundaçao na Igreja do Salvador de Antre-ambos os rios temos tratado na legunda parte deste catalogo na vida do Bispo D. Vicente, em cujo tempo se lhe lançou a primeira pedra.

A occasião desta mudança escreveremos primeiro, na forma que a refere o Padre Fr. y Francisco Gonzaga, e depois diremos o que na realidade passou. Diz este Author, que vendo el-Rey D. Joao o primeiro Rey de Castella ardisõ, temendo grandemente alguns males, assim às Religiosas, de quem era muito devoto, como ao mesmo Mosteyro, alcançou da Santidade de Inocencio VII. pelos annos de Christo de 1454. breve apostolico para as mudar á Cidade do Porto, ao lugar que h̄a je tem, em que elle, e los filhos, e o Bispo desta Cidade deitaraõ a primeira pedra.

Sero Author desta mudança el-Rey D. Joao o primeiro não ha duvida, mas ter ella fundamento nas guerras que entre elle, e o Castelhano haviaõ, não tem nenhā probalidade nas historias, porque já ao tempo que ella se fez, eraõ de todo acabadas, e havia paz entre os dous Reynos; e se lo por este

2.º.º.º.º.º.

Gonza. 3.  
Port. mon. pag. 813.

Port. mon. pag. 10.

este respeito as Religiosas de Santa Clara se haviaõ de mudar para terras defensaveis dos inimigos, neste mesmo Bispado havia outras, que corriaõ o mesmo perigo, a que el-Rey naõ tratou de acudir, tendolhe a mesma devaõ, e compadeçendose igualmente dos infortunios que lhe podiaõ succeder. Jà dizer que a licença para a mudança se impetrou do Papa Innocencio VII. pelos annos de Christo de 1454. he erro manifesto, porque neste tempo, ou era Summo Pontifice Niculao V. ou havia Sè vagante por sua morte, quasi cincocenta annos depois da de Innocencio VII. que soy eleito no anno de 1404. E o que mais he, jà neste anno de 1454. em que Gonzaga diz se alcançou o breve de Innocencio, era morto havia quasi de vinte annos, El-Rey D. Joaõ o primeiro, de quem dissemos falecera em Agosto anno de 1433.

O que carece de toda a duvida he, que el-Rey D. Joaõ o primeiro, jà depois de viver em páz com os Reys vizinhos, à instancia de seu confessor Padre Frey Joaõ Xira, da Ordem de S. Francisco, que assim lho pedira, e em especial por esta ser a vontade da Raynha D. Philippa sua mother, que em vida dezera muyto esta mudança (e parece alcançara

para ella breve do Papa Joaõ XXII. eleito pelos annos de 1410. e morto no de 1417. } se resolveo de todo em a fazer, aos 8. dias do mez de Março de 1416. ordenando para isso hoã solemne procissão, em que elle, os Infantes D. Fernando, e D. Affonso Conde de Bracellos, seos filhos, o Bispo desta Cidade D. Fernando da Guerra, D. Lourenço Bispo de Mayorgas, D. Fr. Niculao Bispo de Marrocos, e outras pessoas graves, que a carta nomea, se achâraõ presentes, o que tudo constará do teor da mesma carta, que aqui queremos por, para que se veja, assim a piedade, e religião deste grande Rey, como as erradas informações, que diziamos te mandaraõ ao Padre Gonzaga, no que toca à occasião da mudança destas Religiosas, ao anno em que se fez, e ao Papa, que passou o breve, para que elles se pudessem mudar, porque em tudo fala a carta distintamente, com as palavras seguintes.

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, e Senhor de Ceira. Aquantos esta carta viuem fazemos saber, que estando nós na Cidade do Porto, o Mestre Frey Joaõ Xira, frade da Ordem de S. Francisco nosso confessor, nos requereu, e pedio de misericórdia, que edificassemos

na dita Cidade hum Mosteyro de Santa Clara De Antre-ambos os rios, para o que tinha li-lença do Padre Santo, e nós vendo isto, e lembrandonos que a Raynha D. Philippa minha mulher a que Deos acrefcente em a sua gloria, ante de seu finamento nos encomendou, e pedio de merce, que o mandassemos fazer, mandamos chamar D. Fernando Bispo da dita Cidade do Porto, nosso sobrinho, e com elle ordenamos que fosse feita huā procissão solemne aqual se fez a 28. dias do mez de Março, indo em ella o dito Bispo, e D. Lourenço Bispo de Mayor-gas, e D. Frey N. Bispo de Marrocos, e todos os Cone-gos, e meos Conegos, e frades de S. Francisco, e de S. Do-mingos da dita Cidade, reves-tidos, e vestidos em sobrepeliz-es, como se costuma fazer: em aqual procissão nós fomos, e o Infante D. Fernando, e o Conde D. Affonso de Barcel-lois meos filhos, e Joāo Gomes da Sylva nosso Alferes mōr, e do nosso concelho, e Gil Vas-ques da Cunha, e Joāo Alvres Pereyra, e Joāo Rodrigues de Sà nosso camariita mōr e mu-itos outros cavaleiros, e escu-deiros, e todos os Cidadaõs, e Donas da dita Cidade, e fo-mos assim com a dita procissão ao lugar que chamaõ os Car-

valhos do monte, oqual lugar, e campo aprouge, e foy dado por aquelles a que o dito cam-po pertencia dar, e por nosso outorgamento, e aprazimento, e por a dita Cidade, ao dito convento para se em elle edifi-car, e fazer o dito Mosteyro, e feita a dita procissão muy sol-lemnemente como dito he foy hi apresentada lida, e publica-da por D. Frey Martim Ayres, Abbade do Mosteyro de Santo Thyrso de Riba dave huā letra do Papa Joāo, naqual se con-tinha que elle havendo por serviço de Deos dava lugar, e dispensava que o dito Mosteyro de Santa Clara De antre-ambos os rios se tresladasse, e se edificasse, e fizesse dentro na dita Cidade no dito campo, e lhe outorgava, e dava certos privilegios, e liberdades, e per-doens, segundo na dita letra todo mais compridamente se continha, e lida a dita letra, e publicada, e acabada a dita procissão, e feitas todas as ben-çoens, e ceremonias que se ha-viaõ de fazer, nós por nossa maõ, puzemos logo, e assen-tamos no canto direito do di-to Mosteyro huā pedra, e o dito Infante no outro canto, e o dito Conde em hnā parte do cruzeiro outra, e o dito Bis-po do Porto outra em outra parte do cruzeiro, e isto feito, foy ahi dita huā missa cantada por

por o dito Bispo de Marrocos, e huā pregaçāo pelo dito Bispo de Mayorgas, e em teste-  
munho desto por ser verdade,  
e sem duvida, mandamos dar  
esta carta a Abbadesa, e con-  
vento do dito Mosteyro, assel-  
ada de nosso sello de chumbo,  
e assinada de nossa maõ. E el-  
ta carta lhe mandamos dar  
por memorial para sempre de  
seu direito, e assim para os que  
depois de nós descenderem,  
haverem, e receberem o dito  
Mosteyro em sua guarda, e de-  
fendimento, assy como nos  
recebemos, porque por nos  
foy, assim como dito he, fand-  
ado, e edificado. Dada em  
Cintra XX. dias de Mayo. El-  
Rey o mandou. Fernaõ Ro-  
drigues a fez. Era de 1454 an-  
nos.

anno de Christo 1415. sendo  
no anno de 422. como da Or-  
denaçāo se mostra. Jā esta mu-  
dança se tinha feito em Castel-  
la por el-Rey D. Joaõ, o pri-  
meiro aquelle que foy vencido  
em Aljubarota, estando em  
cortes na Cidade de Segovia,  
pelos annos de Christo 1383. sulaz. t. 5  
41. annos antes que se fizesse cap. 184

em Portugal. Deixando aos  
Gramaticos a questāo da Ethim-  
ologia deste nome Era, e se  
se ha de escrever com aspira-  
çāo no principio, ou sem ella,  
se com-Æ-grego, ou-E-latino:  
e deixando a Paulo Orozio, e a  
Eusebio, a difficultade que  
movem sobre o numero dos  
annos della, querendo antici-  
pala quarenta, e dous, ao an-  
no do nascimento de Christo,  
ajuntandolhe os quatro que da  
morte de julio Cezar ouve,  
athe o Emperador Octaviano  
Augusto pacificamente possuir  
o Imperio Romano. O que  
consta claramente, e aprovaõ  
todos os Authores modernos,  
aqueum legue Ambrosio de  
Morales, e Frey Bernardo de  
Brito em toda a computaçāo  
de annos, que faz na segunda  
parte de sua Monarchia, he  
que a Era de Cezar antecedeõ  
ao nascimento de Christo 38.  
annos, que forão os que teve  
de Imperio Augusto Cezar  
governando só pacificamente  
athe o nascimento de Christo

orden. ve-  
lha li. 4.  
tit. 52.  
a Era de Cezar em 1460. como  
a ponta a Ordenaçāo velha  
deste Reyno no liv. 4 tit. 51.  
pesto que Genebrardo errada-  
Genebr. in  
Chronologis mente diz na sua Chronologia,  
que em Portugal se mudara no

Senhor nosso, aqual conta fomos, athegora seguindo neste nosso catalogo. E remetemos os curiosos que quizerem saber mais em particular a origem de este nome a Covar. no 1. Varias c. 12. Pero Mex. silv. 4. 36. gem deste nome a Covar. no 1. Varias 1. liv. das Varias cap. 12. e a

de Miranda, foy nelle provido. Governou muitos annos com grande exemplo a Sé Metropolitana, e Primacial. Quando el-Rey D. Duarte pedio parecer se daria Ceita pelo Infante D. Fernando, entre as pessoas que ali se acharaõ, foy o Arcebispo de Braga D. Fernando,

que foy de opiniao, que el-Rey naõ podia largar Ceita aos Mouros, sem authoridade do Pontifice, e com este voto se foraõ as mais pessoas, que no concelho se acharaõ, como consta da Chronica del Rey D. Duarte cap. 40. Tambem quando os Infantes D. Pedro, e D. Henrique passaraõ a entre Douro e Minho, para romperem com o Conde de Barcellos seu Irmaõ, foy grande parte de virem em amizade o Arcebispo D. Fernando, como mais largamente refere a Chronica del Rey D. Affonso 5. c. 62. Vindo o anno de Christo de 1467. foy a gozar da bemaventurança cheyo de annos, e de prerrogativas de virtude. Succedeo-lhe na Igreja de Braga, onde està enterrado, o Arcebispo D. Luis, o qual deste Bispadado foy mudado ao de Evora, e delle à primazia Bracharense, como em sua vida diremos. Governava a Igreja de Deos em quanto o Bispo D. Fernando teve a do Porto, o Papa Martinho V. eleito como

Pouco mais de quatro ou cinco annos, teve o Bispo D. Fernando a dignidade Pontifical do Porto, porque o chamaõ a outras maiores os merecimentos de sua virtude, e nobreza de seu sangue. Foy Chanceler mór, e o primeiro Regedor neste Reyno, e sendo vago o Arcebispadado de Braga por morte de D. Martinho

mo temos dito no Concilio Constaniente, e tinha a coroa de Portugal el-Rey D. Joao o primeiro de boa memoria.

## CAPITULO XXVII.

*De D. Vasco segundo do nome,  
e 42. Bispo do Porto.*

**D**ESEMOS ÀS CONSTITUIÇOENS DOS RELIGIOSOS DE S. JOAO EVANGELISTA, CHAMADOS COMMUNMENTE NESTE REYNO, DE SANTO ELOY, A MEMORIA QUE TEMOS DO BISPO D. VASCO, DE QUEM TAMBEM FAZ MENÇÃO O CATALOGO DE GASPAR ALVRES LOUZADA, DE QUE FALAMOS NA VIDA DO BISPO D. EGIDIO, PONDO-O NESTE LUGAR POR SUCCESSOR DO BISPO D. FERNANDO DEPOIS DE SER MUDADO AO ARCEBISPADO DE BRAGA. CONSTA SER BISPO DESTA CIDADE PELOS ANNOS DE CHRISTO DE 1425, COMO SE VE DO CAP. 6. DAS CONSTITUIÇOENS REFERIDAS, ONDE SELEM AS PALAVRAS SEGUINTESES. E POR PRECES DE D. VASCO BISPO DA CIDADE DO PORTO (O QUAL AO DITO MESTRE JOAO BISPO DE LAMEGO, E DEPOIS DE VIZEO, NOSO FUNDADOR CONHECIA, E QUERIA GRANDE BEM DA CORTE ONDE SE CRIARA) FICARÃO ALI, E OUVERÃO EMPRELTADA HUÁ IGREJA JUNTO COM A

MESMA CIDADE, QUE SE CHAMA SANTA MARIA DE CAMPANHAM, ONDE PERIGRINOS JUNTAMENTE MORARAÕ. NÃO PASSOU MUITO TEMPO, QUE ESTE DITO BISPO D. VASCO FOY PROMOVIDO PARA O BISPADO DE ÉVORA, PELA QNAL CAUZA ESTES SERVOS DE DEOS FICARÃO COMO ORFÃOS, E DESEMPARRADOS, &c.

CONSTA DESTA MEMORIA A ORIGEM, E PRINCÍPIO QUE TEVE O MOSTEIRO DE SANTO ELOY NESTA CIDADE DO PORTO, COMEÇANDO PRIMEIRO NA IGREJA DE CAMPANHAM COM O FAVOR DO BISPO D. VASCO, E DEPOIS MUITOS ANNOS SE VIERAÕ OS RELIGIOSOS PARA DENTRO DOS MUROS DESTA CIDADE, ONDE EDIFICARÃO O MOSTEIRO QUE HOJE TEM. PRINCIPIARÃO ESTES RELIGIOSOS EM PORTUGAL, REYNANDO EL-REY D. JOAO O PRIMEIRO, NO ANNO DE 1425 EM O QUAL NO MOSTEIRO DE VILLAR DE FRADES DO ARCEBISPADO DE BRAGA, FOY REFORMADA SUA CONGREGAÇÃO, E ESTADO APÓSTOLICO, DA MANEIRA, QUE O FORA EM S. JORGE DALGA, COM TODOS OS PRIVILEGIOS, E GRAÇAS CONCEDIDAS AOS MESMOS CONEGOS DE S. JORGE. FORAÕ SEOS REFORMADORES O PADRE MESTRE JOAO [QUEM A CONSTITUIÇÃO CHAMA SEU FUNDADOR] QUE DEPOIS FOY BISPO DE LAMEGO, E DE VIZEO, E AFFONSO NOGUEIRA, FILHO DE AFFONCEANES NOGUEIRA, ALCAIDE MÓR DE LISBOA, E NETO DO MESTRE

Mestre Joaõ das Leys, o qual soy Bispo de Coimbra, depois Arcebispo de Lisboa, e outros varoens de vida exemplar. Antes de se fazer esta reformação havia hidio a Italia Affonso Nogueira, a visitar por sua devaçao a caza de S. Jorge Dalga, e ver, e comunicar os primeiros Padres, e fundadores daquelle congregaçao, os quaes lhe defaõ a regra, e habito de cor azul, de que hoje uzaõ, vestindose athe entaõ de pardo. Vindo de Roma tratou de fazer a reformação com a nova regra que trazia, e se veo a concluir no mosteyro de Villar de Frades, como temos referido, e se põde ver Mais largamente do cap. 8. e 13. de suas constituiçoes.

A dous Bispos do Porto deve esta Religiao grande parte de seu augmento. Ao Bispo D. Vasco, que nesta Cidade a colheo, e favoreceo os Religiulos, que em Campanham se retiraraõ: e ao Arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra, que tinha sido Bispo do Porto, equal em seu Arcebispado os emparou, e lhe deu alguas couzas que lhe eraõ necessarias, como do cap. 6. de suas constituiçoes se ve, confessando os mesmos Padres, que com a auzencia do Bispo D. Vasco ficaraõ como orfaos, e desemparados.

Pouco tempo governou o Bispo D. Vasco seu Bispado, porque seos merecimentos o chamavaõ para lugares maiores. Vagando a cathedral de Evora soy provido nella, reynando el-Rey D. Joaõ o primeiro, e governando a Igreja de Deos o Papa Martinho V. Mudado à cadeira Pontifical de Evora, começo logo a reformar sua Igreja, e de pois de a ter governado por espaço de alguns annos com grande exemplo de santidade acabou a vida. Na do Bispo D. Vasco primeiro do nome no §. ultimo folio 149.º deste catalogo, apontamos já o cap. 6. das constituiçoes referidas, que trata do Bispo D. Vasco, onde deixamos em duvida o que agora affirmamos com certeza, que forao dous Bispos desse nome, e que ao primeiro de que tratamos no lugar citado naõ pertence esta memoria, nem elle soy mudado ao Bispo de Evora, se naõ este segundo D. Vasco, de que agora falamos. E se prova bem do anno que começo a religiao de santo Eloy neste Reyno, que soy o de Christo de 1425. que naõ põde por nenhum modo coincidir com a Era de 1381. em que o Bispo D. Vasco primeiro, soy transferido ao Arcebispado de Lisboa.

*Tem Addigaõ adiante*

---

## CAPITULO XXVIII.

*De D. Antaõ Martins de Chaves, 43. Bispo do Porto, Cardeal de São Chrysogono.*

**E**NTROU o Bispo D. Antaõ Martins na Igreja cathedral desta Cidade na vacante do Bispo D. Valco seu immedioato antecessor depois de mudado ao Bispado de Evora. Foy insigne letrado, e taõ conhecido por este em todo o Reyno, que el-Rey D. Duarte o tinha em muy grande conta, e o estimava como mereciaõ suas letras, e boas partes. Consta deelle em muitas escrituras pelos annos de 1430. [em que devia entrar no Bispado, ou pouco tempo antes] e no de 431. em que elle, e Dieganes seu Vigario Geral assinaõ. Tambem o achamos no mesmo anno de 431. em huã carta Tuitiva, que el-Rey D. Joaõ o ptimo passou em favor seu, contra Payo Rodrigues de Bairos mordador em Villareal, aquem D. Fernando Arcebispo de Braga havia 10. annos emprazara o Couto da Regoa, por certa pensam, sendo Bispo do Porto. E no de 1432. se achou o Bispo D. Antaõ a Camera

desta Cidade com os officiaes della, e com o Vedor da fazenda Alvaro Gançalves da Maya, para fazer levantar hum embargo, que estava posto em certos Navios de hum Martim de Rehe, mercador Aragones vesinho de Barcelona, como consta do libro da Camera desta Cidade, em que se assinou de excelente letra. Nondo na firma. *Antonius Episcopus Portugalenſis.* Neste mesmo anno de 1432. a 22. de Março, chegou a esta Cidade hum noco da Estileira del Rey D. Joaõ o primeiro, com cartas do mesmo Rey, em que fazia a saber aos da Camera, como elle tinha feito paizes perretuas, com el-Rey de Castella, que neste tempo era D. Joaõ segundo do nome, neto del-Rey D. Joaõ o primeiro, que foravencido na de Aljubarrota. Naõ se pódem facilmente crer as demonstrações de alegria com que esta Cidade recebeo a nova das paizes, pelo muito que festejava qualquer felicidade desse grande Rey, ordenou por muitos dias festas de grande custo, e aparato, naõ falando ra loemne procissão, que o Bispo fez com a gente de todos os estados, *in gratiarum actionem.* Ao portador se deraõ de alviçaras muitas peças, em que se deixabem ver a singularidade daquelles bons tempos:

tempo: aponta o livro das vereações algúas em particular A saber hum bom fayo de breskol vermelho, hum capelo, hum par de calças, hum jubaõ, huns çapatos, camizas, lenços, &c.

Correndo o anno de 1435 em quanto pendiaõ as differenças, que ouve entre o Papa Eugenio IV. e os Cardeaes, e Pielados, que assistiaõ no Concilio de Basilea. El-Rey D.

dores, começoa logo a dar mostras em o Concilio de suas letras, e eloquência, acodindo pelas partes do Papa Eugenio, e aprovando as rezoeens que tinha para transferir o Concilio para Ferrara, que primeiro consentira fazerse em Basilea, dizendo que os Gregos [ que queriaõ unirse com a Igreja latina ] haviaõ escolhido a Cidade de Ferrara. Grande instancia faziaõ aos Gregos com promessas, e rogos, os Presidentes do Concilio de Basilea, para que deixando ao Papa Eugenio se ajuntassem, e acostassem com elles, acrescentando a isto, que haviaõ de privar do Summo Pontificado ao Papa, se elle em pessoa naõ vinha ao Concilio de Basilea. Duvidou por algum tempo o Summo Pontifice do que faria, se resolveo em mandar ao Concilio por seu Legado a Joaõ Francisco Capolista cavaleiro Panduano, pessoa de grandes letras, para allegar suas rezoeens, e as defender. Succedeo neste tempo morrer o Emperador Sigismundo, o qual favorecia o Concilio de Basilea, e com sua morte deu o Cardeal de Santa Cruz em nome do Papa Eugenio, principio ao Concilio de Ferrara. Era hidio nesta conjunção a Constantinopla o nosso Bispo D. Antaõ por mandado do Papa, pedir ao

*plaino, a  
Pávinona  
cidade  
Eugenio 4.*

Duarte, que favorecia as part-  
*Chron. Ge-*  
*ral do Rey.*  
*to cap. 8.* tes do Papa Eugenio, mandou ao Concilio por seos Embai-

xadores o Conde de Ourem seu sobrinho filho do Conde de Baicellos seu Irmaõ natural, e ao nosso Bispo D. Antaõ Martins de Chaves, e com el-  
*Duarte  
Nunes na  
Chron. de  
na ão navi-  
da del Rey*  
*D. Duart.* les os Doutores Vasco Fernan-  
des de Lucena, Diogo Affon-  
so Manga ancha, Frey Joaõ

Thome da Ordem de Santo Agustinho, pessoa de muito ingeñho, e erudiçao, aquem naquelle tempo chamavaõ se-  
gundo Agustinho. Entre ou-  
tras rezoeens porque El-Rey mandou ao Concilio taõ hon-  
iados Embaixadores foy a principal, para em seu nome pedirem, se tratasse de algum meyo de pàz, e concordia en-  
tre os Reys de França, e Ingla-  
terra, que naquelle tempo an-  
davaõ em continuas guerras.  
Chegado a Ferrara o Bispo D.

Antaõ com os mais Embaixa-

Empe-

Emperador dos Gregos João Paleólogo, quizesse vir a Itália dar-lhe favor, e assistir com sua pessoa real ao Concilio, que em Ferrara fazia, e ao defender com sua autoridade. Facilmente acabou o Bispo D. Antão como o Emperador o que o Papa queria, porque era tão poderosas suas rezoens, que com ellas alançava tudo o que pretendia. Embarcouse o Emperador acompanhado de Gallés de Venezianos, e chegado a Ferrara o recebeo o Papa com tanta festa, como se fora Emperador de Roma. Comecou-se o Cócilie, e o Patriarcha de Constantinopla Josepho com os mais Gregos, em presença do mesmo Emperador, trataraõ de se ajuntarem, e reduzirem à Igreja latina. Estando o Papa, e mais Prelados do Concilio com esta matéria entre mãos, sucedeõ dar huã peste grande na Cidade de Ferrara porque foy forçado mudar-se o Concilio para a Cidade de Florença onde logo se ajuntaraõ todos os do Concilio, e nelle se resoliveo a união dos Gregos os quaes se reduziraõ à Igreja Romana, confessando que o Espírito Santo procedia do Padre, e do filho, e não do Padre somente, como elles ignorantemente diziaõ, e que se havia de consagrar o cor-

po de Christo Senhor nosso, em paostmo, enaõ fermentando, e que o Romano Pontifice era o verdadeiro Vigayro de Christo elegitimo, sucessor de S. Pedro, aquem com muita rezaõ devia obedecer à Igreja Oriental, e Occidental.

Feitos estes decretos e outros muitos tocantes ao bem universal da Igreja, seletrou o Concilio. E o Conde de Ourem havida primeiro a bençaõ do Summo Pontifice se partio de Florença, e foy em rota-ria a Hierusalem, visitar os lugares sagrados, que Christo Senhor nosso santificou com sua vida, e morte. O Bispo D. Antão com os mais embaxadores ficoa em Florença expedindo muitas graças, que o Papa Eugenio concedeo a El-Rey D. Duarte, como a filho obediente à Igreja. Entre os quaes lhe passou breve para os Reys de Portugal, se coroarem, e ungirem, como faziaõ os Reys de Fráça, e Inglaterra, aqual graça o Papa Martinho V. tinha já concedido aos mesmos Reys de Portugal, por meio do Infante D. Pedro, no tempo que fora a Roma. Também concedeo, e deu licença, que os futuros Comendadores da Ordem de Christo, e Avis do Reyno de Portugal, pudessem livremente cazar,

aqual graça por falta de dinheiro se deixou de expedir, por entaõ, athe que no tempo del Rey D. Manoel pelo Papa Alexandre VI. no anno de

*Fr. Bern. 1496. lhe foy passada, e della li. 5. da uzaõ os cavaleiros das Ordens Chron. de militares de Christo, Avis, e cister cap. 13. Duart. Sant-Iago.*

*Querendo o Papa Nun. navi Eugenio gratificar ao Bispo D. da del Rey D. Manoel. Antaõ oserviço que lhe havia r. asconcel. feito em hir a Constantinopla invi. Emaz anel. p. sr. negociar a vinda do Emperador a Italia, o fez a 24. de Novembro do anno de 1439. Pref-*

*bitero Cardeal do titulo de S. Chrylogono, premiando com esta dignidade os muitos merecimentos de virtude, e letras que no Bispo havia: faz de tudo memoria Onuphrio Panuino, na vida dos Pontifices, tratando de Eugenio IV. onde tambem diz que tinha o Bispo sido primeiro Deaõ de Evora. Vindo os mais Embaixadores para Portugal, ficou elle sô residindo na Curia Romana com grande nome, onde a 6. de Março anno de 1447. que foy o ultimo de sua vida, assistio à eleiçao do Papa Niculao V. immediato sucessor do Papa Eugenio, oqual por voto de todos, e commum consentimento, foy eleito Summo Pontifice, e naõ querendo por sua humildade aceitar dignidade taõ alta, lhe disse o Cardeal de Tarento, que naõ im-*

pedisse o curso do Espírito santo, e preguntado o nosso Cardeal D. Antaõ sahindo do conclavi, quem haviaẽ feito Pontifice, respondeo, nós elegemos a Niculao, mas Deos lhe deu o Pontificado: como refere Platina, e Panuino, na *Platina* sua vida.

Outras muitas memorias achamos do Bispo Cardeal D. Antaõ, no anno de 1439. 40. 43. e 44. em oqual Peio Valques Conego da Sé, e Vigario Geral do Bispo Cardeal, fez hum prazo a 12. de Mayo, de huás caças da meza Pontifical por authoridade do Bispo. Residio o Cardeal D. Antaõ muitos annos em Corte de Roma, donde mandou à sua Sé muitas peças de prata, ricas, e de preço, e muitos ornamentos, que ainda hoje ha. Morreu na Curia Romana, com opinião de muita santidade, aos doze dias do mez de Junho, anno de Christo 1447. havendo vinte annos, ou mais, que tinha o Bispado do Porto, como consta das memorias referidas. Jáz sepultado na Igreja, de S. Joaõ de Latraõ na Cidade de Roma, em alto à maõ esquerda entrando pela porta principal. Por sua alma lhe faz o Cabido desta Igreja, dous aniversarios todos os mezes, pela quinta de Urrò, e a de Marecos, e hum cazel na fre-  
guezia

guezia de Guidoes, e outro na de Alvarelhos, e certas propriedades, que o mesmo Cabido possue, por doação que o Bispo lhe fez delas, alem de outros muitos serviços, e benfeitorias, que em sua vida fez à mesma Igreja do Porto. Dizemse as missas dos anniversários no altar mór; e saem com agoa benta à sepultura, em que jaz Mariana Irmã do Cardeal, que está junto ao cruzeiro, onde mandou se lançasse agoa benta, em quanto não tivesse sepultura própria na sua Igreja. Governava a de Deos ao tempo de sua morte, o Papa Niculao quinto, e tinha a Monarchia deste Reyno, El-Rey D. Affonso o 5. Cujo tutor, e Regente do Reyno era o Infante D. Pedro seu Thio, Irmão del Rey D. Duarte seu pay, aquem os povos, que summamente o amavaõ, entregaraõ o governo do Reyno, em quanto El-Rey não fosse de idade sufficiente para o exercitar. Nas Cortes que entaõ se a juntaõ em Lisboa se achou hum honrado Cidadão do Porto por nome Joaõ Gonçalves procurador da mesma Cidade, equal foy principal parte para tirarem a El-Rey D. Affonso do poder de sua may a Rainha D. Leonor, e o entregarem ao Regente seu Thio, dando taõ boas rezoens para se

fazer esta mudança, que todos os procuradores vieraõ nella, aprovarolhe seu parecer, bom juyzo, e voto naquelle materia tão importante à quietação do Reyno: como mais largamente se pôde ver da Chronica na vida del Rey D. Affonso o 5. capitulo 46.

*Chron. de  
D. Affonso  
5. cap. 46.*

*Addição e suplemento com noticia de D. Durando que foy Bispo do Porto antes do seguinte Di Goncalienes*

## CAPITULO XXIX.

*De D. Gonçalenes de Obidos  
primeiro do nome, e 44.  
Bispo do Porto.*

**P**OUCO tempo esteve vago o Bispado do Porto depois da morte do Bispo Cardeal D. Antaõ, porque no mesmo anno de 1447, em que vagou, foy provido nelle D. Gonçalenes de Obidos, pessoa de merecimentos, e muy conhecido no Reyno. Tanto que tomou posse da nova dignidade, começou logo a entender na reformaõ dos costumes do Clero de seu Bispado, fazendo officio de Pastor muy inteiro, e vigilante, sobre as couzas tocantes ao bem de sua Igreja, e subditos della. No anno se-

guinte de 1448. o achamos em muitos papeis, e escrituras publicas em o Cartorio do Mosteyro de S. Domingos desta Cidade, pelas quaes consta que ouve entre elle, e os Padres do mesmo mosteyro huā demanda muy comprida, que durou por espaço de mais de cinco annos sobre haverem os Padres de tirar, e extinguir da sua Igreja a confraria que tinhaõ da invocaçao do nome de Jesus, por rezoens, e circunstancias que havia por onde lhe parecia conforme ao serviço de Deos deverse extinguir de todo. Sobre o que elcomungou aos Padres por lhe naõ quererem obedecer, e prohibio com pena de excomunhaõ iplo facto, que nenhua pessoa entrasse na confraria por confrade della. Appellaraõ os padres destas censuras para a Sé apostolica, donde ouverao recrito passado pela santidade do Papa Niculao quinto, que entaõ presidia na Igreja de Deos, em oqual cometia a cauza, e dependencia della a hum D. Gemes Prior do Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra, oqual tomando conhecimento do negocio o dicidio, e sentenciou a final, em favor do Mosteyro, e cônfraria ficando os Padres cõ ella, como ainda hojetẽ, e com a imagem de santo Crucifixo [ que dà a invocaçao de

Jesus à mesma confraria ] pelo qual obra Deos nosso Senhor muitos milagres particularmente por huā toalha sua, que chamaõ a toalha de Jesus, e por ella tem alcançado saude infinitos enfermos desconfiados da vida, tanto que a tocaraõ, e cada dia se experimenta sua virtude nos milagres que obra. Cessaraõ as duvidas entre o Bispo, e convento de S. Domingos, com a sentença do Prior de Santa Cruz, e ficaraõ outra vez conformes.

No fim deste mesmo anno de 1448. ouve nesta Cidade do Porto estando nella o Bispo D. Gonçalienes grandes alterações, porque D. Affonso primeiro Duque de Bragança querendo persuadir a El-Rey D. Affonso o 5. alguã deslealdade nos procedimentos do Infante D. Pedro, quis também persuadir o mesmo aos povos, e sahindo da Villa de Chaves, a onde estava, veyo por ponte de Lima, Guimaraens, e pela Cidade do Porto, cõ gente armada, e por todas estas comarcas, tirou aos criados, e pessoas da obrigação do Infante, os officios que tinhaõ, e com nome de suspeitosos os lançou fora, e mandou alem disso velar, e rondar as Villas, e castellos, como se já El-Rey tivesse declarada guerra contra o Infante, succedeo depois

*De D. Luis Pires 45. Bispo do Porto.*

a destruiçāo, e morte do mes-  
mo Infante na batalha de Al-  
ferroubeira, e logo no anno de  
1449. pretendeo o Duque ha-  
ver del Rey D. Affonso o 5. a.  
Cidade do Porto, a que os Ci-  
dadãos resistiraõ de modo que  
naõ ouve effeito, supposto, que  
a vontade del Rey era darlha,  
como diz a Chronica do Rey-  
no, e a de Duarte Nunes de  
D. Affonso. Leão, que ainda se naõ im-  
primio.

Quasi seis annos teve o Bis-  
po D. Gonçalienes o governo  
deste Bispado, porque em to-  
do este tempo se achaõ me-  
morias em prazos, e elcrituras  
que fazem delle mençaõ, e de  
Diogo Dias Conego na mes-  
ma Sé, e seu Vigario Geral,  
aquele o Bispo cometia todas  
as couzas principaes do gover-  
no do Bispado. Devia morrer  
no anno de 1454. porque acha-  
mos seu successor no anno se-  
guinte de 1455. Naõ sabemos  
outras memorias suas por no-  
tas esconder o tempo. Neste  
governava a Igreja de Deos o  
Papa Niculao V. e tinha a  
Monarchia de Portugal El-  
Rey D. Affonso o Africano.

*Tem Addiçāo adiante*

**G**overnava a Igreja de  
Deos o Papa Calixtro  
III. Espanhol Valenciano,  
quando entrou na dignidade  
Pontifical do Porto o Bispo  
D. Luis Pires, estando vaga  
por morte do Bispo D. Gon-  
çalienes de Obidos. Foy este  
Prelado gravissimo, e ornado  
de tantas partes, e merecimen-  
tos, que por elles alcançou o  
Bispado de Evora, e depois o  
Arcebispado de Braga, onde  
viveo muitos annos com grande  
exemplo de virtude. Nas  
Cortes que El-Rey D. Affonso  
o 5. fez na Cidade de Lisboa,  
no anno de 1455. ( que foy  
o primeiro da Prelazia do  
Bispo D. Luis ) se acharaõ pro-  
curadores da mayor parte dos  
Prelados, e Cabidos do Rey-  
no. D. Fernando Arcebispo  
Primaz de Braga [ que havia  
sido Bispo do Porto ] mandou  
Fernando Alvres Cardozo Pro-  
tonotorio apostolico, pessoa de  
grande authoridade. D. James  
eleito, e confirmado no Arceb.  
de Lisboa, mandou Luis Anes  
seu Vigario Geral, D. Luis  
Bispo da Guarda, D. Joaõ Bis-  
po de Vizeo, D. Joaõ Bispo de  
Ceita, e Primaz de Africa [  
que assim lhe chama a escri-  
tura

tata que trata destas Cortes [ assistiraõ por sy. Mandou o nosso Bispo, por seu procurador, ao Conego Alvaro Gravez pessoa de muitas letras, grande crédito, e o Bispo D. Joao de Lamego, D. Alvaro do Algarve, D. Affonso de Coimbra, e os Cabidos, e Clericia, mandaraõ tambem os se- os. Juntos todos em Cortes deraõ capitulos nellas a El-Rey D. Affonso de muitas sem rezoens, e injustiças que seos ministros lhe faziaõ, vio- lando a imunidade da Igreja, e offendendo suas liberdades, e izençao das pessoas Ecclesiasticas. Vistos os capitulos, e examinados por El-Rey, respondeo a cadaum delles dando-lhe satisfaçao, e mandando que os Ecclesiasticos naõ fossem vexados, nem se offendessem sua liberdade, e izençao da Igreja, de que se fez huã concordata assinada por todos os Prelados, que se acharaõ nas Cortes, cujo treslado ficou en- tre os pergaminhos antigos do

*Cab. Pe- cartorio do Bispado.* Nella  
*reira de assinou como procurador do*  
*Muni Reg. fol. 281.* Bispo D. Lais, e confirmou o

que nas Cortes se assentara o Conego Alvaro Gravez seu procurador, e o mesmo fizeraõ os mais procuradores dos Prelados que nellas assistiraõ.

Entrou logo o Bispo D. Lu-

is na reformaçao da vida de se- os subditos, e na visitaçao das Igrejas de sua Diocesi, e come- çando pela cathedral, achou que havia falta nella de Arce- diagos, que assistissem aos Pontificaes dos Prelados para se fa- zerem com maior decoro, e mais authoridade. Pelo que instituiyo, e creou de novo, em o mesmo anno de 455. a 9. dias do mez de Setembro, a dignidade do Arcediagado de Oliveira, à qual unio, e anne- xou a Igreja de Santa Eulalia de Oliveira a pouco distante desta Cidade de outra banda do Douro, que era de sua apre- zentaçao, e collaçao insolitum. Naõ havia entaõ na Sé mais que o Arcediagado do Porto, que o Bispo D. Joao da Zambuja havia instituido, e as quatro dignidades de Deão, Chantre, Mestre escola, e Thesoureiro, que o Bispo D. Martinho Pires instituirá, co- mo dissemos em sua vida, e vendo o nosso Bispo que fendo as dignidades cinco ficava o numero imperfeito [ como el- le na creaçao diz ] naõ havendo tres que no choro, e procissio- nes de huã parte, e outra assistissem, tratou de instituir esta seista dignidade do Arcediaga- do de Oliveira à qual entre ou- tras obrigaçoes ajuntou a da visitaçao da comarca da Feira, quando os Prelados lha man- dassem visitar, ordenando que fosse

Sofse esta comarca de seu Ar-  
cediagado. Outra memoria  
achamos do Bispo D. Luis no  
ano segunte de 1456. é huā cō-  
firmaçāo que fez da Igreja de  
santo Andre de Medim deste  
Bispado à apresentaçāo do  
Prior, e convento do Mostey-  
ro de Añcede do mesmo Bispa-  
do.

Por estes annos convocou,  
incitou o Papa Calixto 3. a to-  
dos os Principes Christãos de  
Europa, por Legados, e Em-  
baixadores seos, pedindolhes  
quizessem fazer huā liga, e  
conspiraçāo contra o Turco,  
inimigo commum, que amea-  
çava a Igreja, e Christandade,  
com grande aparato de guerra  
para a destruir. Recebendo  
esta embaixada El-Rey D. Af-  
fonso, tomou tanto à sua con-  
tra favorecer esta empreza, que  
fez promessa a Deos de hum  
anno inteiro hir guerrear com  
doze mil soldados pagos à sua  
custa, contra o Turco em fa-  
vor da Igreja, e Christandade.  
Grande foy a alegria que rece-  
beo o Papa com esta nova de  
tanta importancia para o bem  
commum de toda a Christâda-  
de, e querendo agradecer ser-  
viço taõ grande feito a Deos, e  
a sua Igreja, escreveo a El-Rey  
dandolhe as graças de taõ real,  
e generoso animo, e da libera-  
hdade que uzava, acodindo às  
necessidades da Igreja, e lhe

mandou a bulla, da Crazada,  
por se mostrar conhecido a taõ  
grande beneficio. Naõ quer-  
endo El-Rey que se perdesse a  
memoria delta graça, e merce,  
que o Papa lhe fazia, nem da  
empreza que elle tinha toma-  
do contra o Turco: mando  
bater de novo grande copia  
de moedas, para uzar dellas  
nos Reynos estrangeiros, a que  
pos nome cruzados, por rezaõ  
da Cruzada, que o Papa lhe  
havia mandado. Porem como  
a morte dà fim a todos os in-  
tentos, tambem o deu por jus-  
tos juyzos de Deos a esta em-  
preza contra o Turco, porque  
morrendo o Papa Calixto, que  
convocara os Principes para  
ella, e divulgada esta nova por  
toda Europa cessariaõ os apa-  
ratos de guerra. Daqual naõ  
disistio El-Rey D. Affonso,  
antes a converteo contra os  
Mouros de Africa, armando  
huā frota de 220. velhas, com  
vinte, e cinco mil soldados bem  
guarnecidos, a que o Bispo D.  
Luis, e alguns Prelados ajuda-  
raõ; com aqual no anno de  
1458. desembarcou em Africa,  
e tomou a Cidade de Alcacer,  
como refere a Chronica, e o  
Padre Valconcellos, na vida  
del Rey D. Affonso, onde ma-  
is largamente se põde ver o su-  
cesso desta empreza em que  
nos naõ detemos, por naõ nos  
devertimos da materia dos Bis-  
pos,

pos, de que tratamos.

Tornando ao Bispo D. Luís, achamos memoria delle em huā carta que escreveo aos Cidadãos desta Cidade, e officiaes da Camera della, no anno de 1457. sobre certas censuras, e interdicto, que tinhaõ posto na mesma Cidade. He a carta no tabel, e faz mençaõ de alguãs pessoas nobres do governo do Porto. Tresladada da propria que està na Camera diz assim.

*Honrados filhos Regedores, Cidadãos, e homens bons da myn nobre, e sempre leal Cidade do Porto, o Bispo dessa mesma vós enviamos saude, e bençõ. Por Nuno de Regende vosso Cidadaõ, recebemos vossa carta, sobre o acordo, que hontem fizemos, com os honrados Fernão Alvres Vieira. Aires Pinto, Luís Coelho, o Almoxarife, Vasco Fernandes, Pedro Affonso, Diogo Rodriguez; e Affonso Vaz voossos Cidadaõs, que a nós enviastes, sobre o feito do interdicto, que ora he na dita Cidade, porque nos foy dito da vossa parte, que ou levantassemos o outro interdicto contheudo nas cartas monitorias que entaõ eraõ pregadas nas portas da Sè, e dos Mosteyros, por rezaõ do acorão, que fizestes em S. Francisco de nom evitardes Gonçalo Ferreira, como quer que fosse excomungado, com se os participantes,*

*por sua revilia, que naõ queria, nem quer purgar, dizendo, que o naõ havieis por excomungado. Ou se assim naõ quizessemos levantar o dito interdicto, nos sahissemos logo fora da dita Cidade, como defeito sahimos. E ora segundo nos parece pela dita vossa carta vòs naõ quereis mudar vossa primeira tençom, nem cahir no dito acordo, como quer que nós da nossa parte, por comprazermos a vòs, e aos ditos honrados Cidadãos, que a nós enviaastes, deixavamos toda a injuria, e sem rezoens, que nós tagora da vossa parte forao feitas, e pois vcs assim praz, estemos a direito perante aquelle, ou aquelles a que pertencer o conhecimento deste feito, e acerca dello naõ entendemos fazer outra innovação, se naõ proseguir todo nosso direito daqui em diante, e ainda nós naõ podemos fazer a cerca desto, o que vòs quereis. Capoes deshonradamento sahimos da dita Cidade, por vosso mandado, nem seria rezom, que deshonradamente tornassemos a ella. E se dizeis, que nos naõ mandastes lançar fora, tornai-vos a quem nolo da vossa parte disse, porque pois nolo dezia tal pessoa como Aires Pinto, e o Juiz o confirmava, nós tinhamos rezom de o crer, e de nos sahirmos, e naõ esperarmos o perigo, que nos elles diziaõ, que era pretes do povo, que era alvorazado contra*

*contra nós. E quanto he a cerca de Gabriel Barreiros, e Gonçalo Ferreira, que segundo parece entendeis receber na dita Cidade, se a ella tornarem, nós nom poderíamos em ello cahir, porque sabeis bem como he passado o termo das ditas cartas monitórias, em que se conteín, que tornando elles, logo recaya o dito interdicto. Escrita em Moreira, seis de Setembro 1457. Ludovicus Episcopus Portugallensis.*

Vesse desta carta como o Bispo D. Luis se sahio da Cidade, e se recolheo ao Mosteyro de Moreira, que está duas, legoas della, obrigado do Juyz, e officiaes da Camera, que queriaõ levantasse elle a sentença de interdicto, que justamente tinha promulgado contra a revelia de dous Cidadãos desobedientes a seos mandados: posto que a Camera se pretendeo escuzar do agravio, que havia feito ao Bispo, em o obrigar a se sahir da Cidade, negando haver mandado tal couza.

Estas duvidas, que o Bispo D. Luis teve com a Camera da Cidade, foraõ com postas por D. Alvaro Bispo de Sylves, e Legado apostolico no Reyno, o qual para este effeito vejo ao Mosteyro de Grijò dos Conegos Regrantes de Santo Agustinho aonde tam-

bem soy o Bispo D. Luis, e a Cidade mandou seos procuradores. Queixavaõse o Bispo de cinco Cidadãos, que lhe levavaõ recado da Camera, se descomporem com elle, que soy cauza de se sahir da Cidade, e a deixar interdicta. Os Cidadãos eraõ Fernando Alvares da Maya cavaleiro, e Juzy da Alfandega, Aires Pinto Chanceler, e Alferes da Cidade, Pero Affonso da Velleda Juyz, Diogo Rodrigues, e Affonso Vasquez. Assentou o Legado, que estes cinco pedissem perdaõ ao Bispo, e que com isso levantassem o interdicto, e que d'ahi pordiantre tratasse a todos como filhos, e elles o respeitassem como pay, e Prelado, e vivessem em bom amor, e concordia. Deu o Legado sentença nesta forma, estando no Mosteyro de S. Francisco desta Cidade, a 10. de Novembro de 1457. do Nacemento de nosso Senhor Jesu Christo, e assina. *Alvarus Silvæn. Episcopus, & Apostolicæ Sedis Legatus.*

Cessaraõ estas duvidas com arresoluçao, e assento, que o Legado tomou, e pareceo mais conforme ao serviço de Deos, e quietação da Cidade, para onde o Bispo se tornou, e soy recebido com geral alegria de todos Logo começo a entender em obras, fazendo

muitas nos paços Episcopais [ onde se vem suas armas, que são huás barras atravessadas vermelhas, e negras ] e em a sua Sé, a que deu muitos ornamentos de preço que ainda hoje duraõ. Faz-se menção delle, e do tempo que governou sua Igreja, em muitas elcrituras, e papeis, em que dura sua memoria, athe os annos de 1460. e 464. em que pelos livros da matricula consta dar muitas vezes Ordens particulares na sua Capella, na Sé Cathedral, e no Mosteyro de Paço de Sooza. Neste anno de 464. ou no principio do seguinte, havendo quasi dez que governava a sua Igreja, foy mudado ao Bispado de Evora, donde foy melhorado para a Igreja Metropolitana de Braga, em a qual succedeo ao Arcebispo D. Fernando, no anno de 467. No tempo de sua mudança para Evora, tinha o Summo Pontificado o Papa Paulo II. e a Monarchia de Portugal, El-Rey D. Affonso o 5. Foy Arcebispo treze annos, e fez obras de Prelado tão santo como elle era: descanhou em o Senhor na mesma Cidade de Braga, e na Sé della já enterrado com os Arcebispos seos antecessores.

*Tem Addição adiante*

## CAPITULO XXXI.

*De D. Joaõ de Azevedo sexto do nome, e 46. Bispo do Porto.*

Mudado o Bispo D. Luis à Igreja cathedral de Evora, lhe sucedeo no Bispado do Porto, o Bispo D. Joaõ de Azevedo fidalgo muy conhecido no Reyno. Seu pay se chamou Luis Gonçalves Malafaya, Embaixador que foy a Castella a El-Rey D. Joaõ o 2. e Vedor da fazenda del Rey D. Duarte: sua may se chamou D. Philipa de Azevedo, filha de Lopo Dias de Azevedo Senhor de Bouro, e S. Joaõ de Rey. Entrou o Bispo D. Joaõ no governo de seu Bispado pelos annos de 1465. como consta de muitas elcrituras, e papeis antigos, e começou logo a fazer muitas obras generosas nelle, uzando de grande liberalidade com a sua Sé, e Cabido della. No anno de 1466. a 6. de Novembro achamos memoria delle no Censual do Cabido, na confirmaçõ que fez de certo contrato, que hum Gil Lourenço Conego da Sé, celebrou com o Cabido: e no de 1475. lhe unio o Papa Sixto IV. q entaõ presidia na Igreja de Deos o Mosteyro

teyro de S. Pedro de Ferreira, deste Bispado, para elle, e todos seos succëslores, annexando-o in perpetuum à meza Pontifical, de entaõ a esta parte, na forma que hoje o possue. No anno de 1478. Pedrienes Machucho seu Vigario Geral deu authoridade ordinaria a huã composiçao, e concerto, que fizeraõ D. Diogo Rodrigues Prior do Mosteyro de Lordelo ( que entaõ era de Conegos Regrantes de Santo Agustinho, e hoje he Abbadia da apresentaçao, e collaçao ordinaria ) e Joao Gonçalves do Couto lavrador, e morador, na freiguezia de Pena mayor deste Bispado, sobre certos cazaes chamados de Sirrò da mesma freiguezia, cuja propriedade os Padres diziaõ que era do proprio Mosteyro. Tiverão os Religiosos de Santo Agustinho muitos annos a Igreja de Lordelo, como Mosteyro seu. E já na Era de 1363. achamos no Censual do Cabido muitas doações, que se fizeraõ ao Prior, e convento daquella caza.

No anno de 1487. sendo Bispo desta Cidade D. Joao de Azevedo, mandou El-Rey D. Joao o segundo, que os breves, bullas, e letras apostolicas, que de Roma viesssem não fossem mais revistas, nem examinadas pelo seu Chançarel

mòr, mandando que se não uzasse do costume que neste Reyno havia de se verem, e examinarem primeiro que se dessem à sua execuçao pelo Chançarel mòr delle, o qual costume se introduzio por se evitarem falsidades, e principalmente por se saber em tempo de schismas quando havia mais de hum Papa, o verdadeiro a que se havia de obedecer. Pareceo mal este costume ao Papa Innocencio VIII. que entaõ governava a Igreja de Deos, por ser em menos cabo da authoridade dos Summos Pontifices, e Sé Apostolica, e mandou requerer a El-Rey, que não uzasse mais delle. Obedeceo como Princepe catholico ao requerimento do Papa El-Rey D. Joao, ordenando que se não uzasse mais do tal costume, em todos seos Reynos. Estimou tanto o Papa este decreto, que com muitos louvores lho agradeceo, encarrecendo a devaçaõ que mostrava ao serviço da Sé Apostolica, como refere a Chronica cap. 26, na vida del Rey D. Joao o segundo.

Acompanhou o nosso Bispo D. Joao de Azevedo, a D. Jorge, quando El-Rey D. Joao seu pay o mandou vir de Aveiro, onde se criara em poder da Infanta D. Joanna sua Irmã para a Cidade de Evora;

*Cap. 65:  
Ruy de Pina  
cap. 26.*

em que naquelle tempo residia a Corte. Deu occasião a esta vinda de D. Jorge filho bastardo del Rey D. Joaõ, a morte da Infanta D. Joanna sua Thia, que em o Mosteyro das Religiosas de Iesu de Aveiro acabou a vida, com muitos milagres, e evidentes argumentos de Santidade, no anno de 1490. como em sua vida largamente conta o Padre Vasconcellos.

*Ruy Pina cap.  
viii Jo.  
ann.*

Quis El-Rey trazer seu filho para a Corte, e primeiro que o fizesse pedio licença à Rainha sua mulher, aqual não só consentio nisso, mas ainda pedio por merce a El-Rey que lho deixasse criar em sua caza, como a filho proprio. Mandou logo El-Rey vir a D. Jorge, o qual entrou em Evora a 15. de Junho do anno de 1490. e para maior autoridade vejo acompanhado do Bispo D. Joaõ de Azevedo, e de outros fidalgos honrados, como refere a Chronica impressa del Rey D. Joaõ o segundo. Sahiraõ a recebello fora da Cidade o Princepe seu Irmaõ, e todos os Senhores, e fidalgos da Corte, e não lhe fizeraõ festa por rezaõ da morte da Infanta D. Joanna sua Thia, que havia poucos dias era falecida.

*Ruy Pina cap.  
43.*

Instituihyo este Prelado, e creou de novo na Sè a dignidade de Arcediago da Regoa, unindolhe ametade dos dizi-

mos da Igreja de S. Fanstino da Regoa, que pertencia à meza Pontifical dos Prelados desta Igreja. Fez tambem outras muitas obras em utilidade do seu Cabido, a quem unio in perpetuum à Igreja de Santa Maria de Azurara, que elle tinha em Comenda por authoridade Apostolica, com a qual ficou mais acrecentado o rendimento das prebendas, que eraõ naquelle tempo muy limitadas, como se ve da confirmação, e união, que o Papa Alexandre VI. fez ao Cabido desta Igreja, e da de S. Salvador de Arvore sua matris, no anno de Christo de 1493. a 21. de Janeyro no 2. anno de seu Pontificado. Deu muitos ornamentos para o culto divino de muita valia, entre os quaes entraraõ 15. panos de armas de grande preço. Deixoulhe toda a sua livraria, e deulhe hum bago de prata dourada, em que estao suas armas, de que uzaõ os prelados nos Pontificaes. E ainda hoje ha nesta Sé outras muitas peças com que este Prelado a enriqueceo. Dara sua memoria ateh o anno de 1492. em o qual seu Vigario Geral Pedrienes Machucho, mandou passar hum treslado do contrato sobre a jurisdição da Cidade, porque consta viver ainda neste anno. Devia morrer no anno de 1494.

ou no principio do de 495, na Cidade de Lisboa, onde jaz enterrado na Igreja de S. Benito de Enxobregas no chaõ, junto ao arco. Deixou muita fazenda a este Mosteiro. E o Cabido desta Cidade em reconhecimento dos beneficios, que delle recebera, vivendo se obrigou a lhe fazer doze anniversarios por sua alma todos os annos, hum em cada mes.

Estas saõ as memorias, que nos ficaraõ do Bispo D. Joao de Azevedo, o qual governou seu Bispadõ por espaço de vinte e nove annos. No de sua morte governava a Igreja de Deos o Papa Alexandre VI, que foi eleito a 11. de Agosto de 1492, conforme a Platina, e Panuino na sua vida. E tinha a Monarchia deste Reyno El-Rey D. Joao o segundo. Nos ultimos annos da vida d'este Prelado, vieraõ os Religiosos de S. Eloy para dentro dos muros desta Cidade, onde começaraõ a edificar o Mosteiro, e Convento no lugar onde hoje o tem. De seu principio, e de sua entrada neste Reyno temos dito mais largamente, na vida do Bispo D. Vasco segundo do nome.

*Tem Addiçao adiante.*

## CAPITULO XXXII.

*De D. Diogo de Souza 47. Bispo do Porto.*

**S**uccedeo ao Bispo D. Joao de Azevedo, D. Diogo de Souza, Prelado nobilissimo, que de si deixou muita memoria nesta Igreja, em que soy Bispo, e na Primaz de Braga onde acabou a vida. Foy filho de Joao Rodrigues de Vasconcellos, Senhor de Figueirò, e Pedrogao, e de D. Branca da Silva, filha de Ruy Gomes da Silva, Alcaide mor de Campo mayor, e Ouguella, fidalgos da nobreza mais antiga do Reyno. Depois de aver estudado, e dado mostras de suas partes se sahio do Reyno, e com bom ocompanhamento, e casa, se foy para a Curia Romana, onde se achou no anno de 1492, em que morreo o Papa Innocencio VIII. e lhe sucedeo o Papa Alexandre VI. Vicecancellario, de naçao Valenciano, que se chamava D. Rodrigo de Botja. Sabendo El-Rey D. Joao o segundo, que entao tinha a Monarchia de Portugal, a nova eleição do Papa Alexandre VI. lhe mandou logo dar a obediencia por seus Embaixadores, nomeando para este officio a

D.

D. Pedro da Silva Comendador mör de Avis, o qual ao dar da Embaixada, se ajunteu na Corte de Roma, com D. Fernando de Almeida Bispo de Ceita seu Irmão, e com D. Diogo de Souza, que lá estava, aquem a Chronica del Rey D. Joaõ, chama Bispo do Porto, naõ porque entaõ o fosse, mas porque dali a pouco tempo alcançou esta dignidade. Antes de os Embaixadores darem ao bedienicia ao Papa, estiveraõ com avizo del Rey muitos dias na Cidade de Sena, esperando pela entrada del Rey Carlos de França em Italia, depois da qual deraõ ao Papa sua Embaixada, e obedienzia, e foraõ delle recebidos com muitas honras, e cortezia, como refere a Chronica. Feito este officio, e o mais que lhe soy encarregado, tornou para o Reyno o Comendador mör de Avis, e com elle D. Diogo de Souza, aquem El-Rey D. Joaõ fez logo Deaõ da sua capella, preiniando com esta dignidade o serviço que em Roma lhe fizera. Aconteceu a El-Rey com o Deaõ que estando hum dia ouvindo missa em Evora onde entaõ residia a Corte, levantandose ao Evangelho lhe cahio huã chinella, ao que acodio o Deaõ D. Diogo de Souza abaixandose com muita pressa para de joelhos

*Cap. 16.*

*No. e. 16;*

*Chron. del Rey D. Joaõ*

*abô 2 cap. 190.*

lha meter no pé. Estranhoulho El-Rey compayxaõ dizendo-lhe, que se sahisse dahi, que a pessoa que tomava o Sacramento nas maõs as naõ havia de por na sua chinella. E por castigo lhe mandou se recolhesse alguns dias em sua casa, onde esteve o Deaõ obedecendo ao preceito del Rey que tanto estimava, e venerava as pessoas Ecclesiasticas. Poucos annos servio D. Diogo o officio de Deaõ da capella, porque no anno de 1495. vagando este Bispadão por morte do Bispo D. Joaõ de Azevedo, foy nelle provido com grande alegria, e aplauso de toda a Cidade. Tanto que entrou nella, começou a entender no governo de sua Igreja. Passado algum tempo deu Ordem, que se tresladasse o corpo do glorioso martyr S. Pantaliaõ, Padroeiro desta Cidade para a Sè cathedral della, da Igreja de S. Pedro de Miragaya, onde tê entaõ estivera. Fez se a tresladação governando a Igreja Romana o Papa Alexandre VI, e têdo a coroa de Portugal El-Rey D. Manoel, a 12. de Dezembro do anno de 1499. ordenouse huà solemne procissão, em a qual se troexeraõ as veneraveis reliquias do glorioso santo, com muita festa, e se meteraõ em huã arca de madeira, cuberta por fora de laminas

minas de prata [ que El-Rey D. Mancel lhe mandou fazer como adiante diremos ] onde hoje estaõ ao retabolo da capella mór da Sé com a veneração devida. Ordenou o Bispo, e Cabido que se solennizasse, e festejasse todos os annos este dia da tresladação do Santo, e se rezasse della, como de festa duplex, aos doze de Dezembro de cadaum anno. Athé este de 1499. em que as santas reliquias se trouxeraõ para a Sé esteve o sagrado corpo na Igreja de S. Pedro de Miragaia, situada junto ao rio Douro nos arrabaldes desta Cidade, onde milagrosamente apor- tou.

Padeceo martyrio o glorio-  
so Sauto em tempo dos Em-  
peradores Diocleciano, e Ma-  
ximiano na Cidade de Nico-  
media, onde Maximiano resi-

dia: ao seu martyrio chama Baronio nos Annaes Ilustris-  
simo, e na verdade o foy, por-  
que causa grande admiração,  
e espanto, poder hum corpo  
humano sofrer tantos tormentos,  
como padeceo o glorioso  
Martyr. Suas reliquias forão  
trazidas a Constantinopla, e  
postas em hum lugar chamado  
Concordia, onde se edificou  
hum Templo à honra deste  
Santo, o qual sendo já muy an-  
tigo, e estando para se arruinar  
o Emperador Justiniano o

mandou reedificar, como diz Procopio. Era este Templo hum dos mais illustres de Cônstantinopla, frequentado dos Emperadores, e de muito concurso de gente, que concorria aos milagres, que Deos nosso Senhor obrava nelle, por intercessão, e merecimentos do Santo Martyr. Celebrouse nelle o Synodo Constantinopolitano 2. dos quatro Concilios geraes, como notou Baronio <sup>27. de Fev.</sup>  
<sup>lbo</sup> no Martyrologio, citando a S.

Joaõ Damasceno, e em prezen- <sup>s. Joao</sup>  
ça das santas reliquias se deter- <sup>Damasc.</sup>  
minaraõ todas as couzas, que <sup>lib. 3. de</sup>  
naquelle Concilio se ventilá-  
raõ, tocantes à fé cathólica, e <sup>Imagin.</sup>  
Religiao Christã. Parte da ca-  
beça deste Santo, soy levada a  
Africa, e no anno de 802. se  
tresladou a França, como es- <sup>In Chron.</sup>  
creve Sigeberto, e Baronio no  
lugar allegado.

Estiveraõ as santas reliquias  
do glorioſo Martyr. S. Panta-  
liaõ, muitos annos naquelle  
Templo da Concordia, em  
Constantinopla: e faz menção  
dellas naquelle mesmo lugar  
[ pouco tempo antes que fosse  
a Cidade tomada de Maho-  
meto ] Roca Valenciano, na <sup>Pero Mas-</sup>  
historia que escreveo dos Tur- <sup>xianibif.</sup>  
cos. E como o Flos Santorum <sup>Imper. Cr.</sup>  
de Villegas, e outros, e a tra- <sup>cid. de Re</sup>  
diçao desta terra diga, que <sup>derje. 3.</sup>  
sendo Roma tomada dos Bar-  
baros, alguns Christãos trou- <sup>cap. 3.</sup>  
xeraõ

xeraõ as reliquias fogindo com elles: sem duvida se deve entender esta vinda da Cidade de Constantinopla, que se chamava Roma nova, onde as reliquias estavaõ, e naõ da Cidade de Roma em Italia. E que esta tresladaçao fosse feita na entrada dos Turcos em Constantinopla, he muy conveniente a rezaõ, e tradiçao antigia. Saqueada pois a Cidade por estes Barbaros, alguns Christaos devotos do glorioſo Santo, tomaraõ o mesmo lepalchro de pedra, em que suas reliquias estavaõ, e o meteraõ em huã embarcaçao, e em sua companhia se fizeraõ ao mar, pondo suas vidas nas maõs do santo, e todo o bom sucesso de sua viagem. Porem enca-minhandoa o Senhor, vieraõ a portar nesta Cidade, pelos annos de Christo de 1453. pouco mais, ou menos, depois de passarem tantos mares, e taõ capazes portos de Africa, e Europa, escolhendo Deus nosſo Senhor esta Cidade para deposito das sagradas reliquias, aqual depois de aſter em ly se fez populoſa, e muy rica de tratos, e respondencias em todas as partes para onde se navega, occupando o segundo lugar depois da cabeça, e Cidade principal do Reyno. Os Gregos que trouxeraõ o corpo do Santo martyr, o puzeraõ na

Igreja de S. Pedro de Miragaya, e junto a ella fizeraõ huma rua, em que moravaõ, e viviaõ servindo ao Santo, que ainda hoje se chama a Rua dos Armenios. Estiveraõ as reliquias na Igreja de S. Pedro, por espaço de 46. annos, athe que no de 1499. as tresladou o Bispo D. Diogo de Souza para esta Sè, trazendo o proprio sepulchro em que vieraõ, que hoje serve de altar na Capella do Santissimo Sacramento, e se meteraõ em huã arca chapéada de laminas de prata, que El-Rey D. Joaõ o segundo mandou em seu testamento se fizesse, para deposito das sagradas reliquias, como aponta o Padre Vafconcellos, na descripçao de Portugal, a qual arca vindo El-Rey D. Manoel em romaria a Sant-Iago de Galiza, passando por esta Cidade no fim do anno de 1502. mandou se fizesse, e acabasse, no modo que El-Rey D. Joaõ tinha ordenado, como aponta a Chronica del Rey D. Manoel, e o Bispo D. Hieronimo Ozorio no liv. 2. da Chronica do mesmo Rey. Acabouse a sepultura em que se recolheraõ os sagrados ossos, e nella se vem as armas, e empreza de ambos os Reys, que a mandaõ fazer, estando as quinas de Portugal de huma parte, e da outra o Pelicano del Rey D.

Joaõ

*fol. 568*

*1.p.c.64*

*Ozorio*li.2.vita**

*Rege Em.*

*mam*

Joaõ o segundo, Simbolo com que quis mostrar o amor que tinha a seos povos. Em meyo das duas insignias està a Imagem do glorioſo Martyr Patriaõ, e tutelar desta Cidade; a qual antes de o ter em ly, tinha por seu Padroeiro ao glorioſo Martyr S. Vicente, pelo fer da Cidade de Lisboa, cabeça do Reyno, e por gozar de húa grande reliquia deste Sāto.

Igual ao sentimēto cō q̄ ficaraõ os moradores de Miragaya d'pois de tresladado o sagrado corpo (de q̄ lhe deixaraõ hū braço para sua cōfolaçāo, e emparo) foy a alegria, e gosto com que esta Cidade, e Sé cathedral della, recebeo as sagradas reliquias, as quaes a hontam, e emnobrecem tanto, que a fazem conhecida em todo o mundo, obriando Deos nosso Senhor infinitos milagres, por virtude deste Santo, e em particular no tempo da pefte, de que tem defendido por muitas vezes esta Cidade, e todos os moradores della.

Tornando ao nosso Bispo D. Diogo de Souza, de elle nos consta, que alcançou com sua authoridade muitos acrecentamentos para sua Igreja. Primeiramente cobrou o dinheiro da prata, que El-Rey D. Joaõ o priueiro, lhe tomara no tempo que trazia guerras para os gastos dellas. Entre outras

peças que o Rey levou desta Igreja, foy hum Crucifixo de prata, huā Imagem de Nossa Senhora, e outra de S. Joaõ, que estavaõ no altar mōr, obra de muito primor, que lhe tinha deixado hum Affonso Lourenço em grande estima. Tambem levou dcus retablos de prata, e outras muitas peças, que pezaraõ 416. marcos, e cinco onças, a qual quantia em dinheiro, cobrou o Bispo D. Diogo de Souza del Rey D. Manoel, para sua Igreja, donde primeiro se tiraraõ todas estas couzas. Alem disto fez muitas instancias com o mesmo Rey, que acrecentasse o dinheiro das tres mil libras, que se deviaõ à Igreja pela Cidade, e jurisdiçāo della, que lhe foy tomada, as quaes se lhe nāo pagavaõ inteiramente, como consta dā escritura, que por ser dependente da que se fez cōm o Bispo D. Gil, e dar fim a todas ás duvidas, e queixas que sobre a jurisdiçāo ouve, a poremos aqui tresladada da que fica no caſtorio dos papeis antigos do Bispadão. E diz assim,

**D**om Manoel por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné, e da conquista, navegaçāo, comercio Ethiopia, Árabia.

bia Persia, e da India Aquantos esta nossa carta virem, faremos saber que por parte de D. Diogo de Souza Bispo do Porto do nosso Concelho, e Capellaõ mõr da Raynha minha sobre todas muito amada, e prezada, mulher, e do Cabido da Sè d'a dita Cidade, nos foy apresentada huã carta del Rey D. Joaõ o primeiro, meu visavõ, que Deos haja, assinada por elle, e pela Raynha sua mulher, e pelo Infante D. Duarte seu filho, da qual o theor de verbo ad verbum he este que se segue. Jà esta escritura fica refirida na vida do Bispo D. Gil, e por essa rezaõ a naõ tornamos a por aqui. Continua a escritura. E pelo dito Bispo, e pelo dito Cabido nos foy dito que depois de o dito contrato ser feito, e affirmado; nunqua a Igreja do Porto houvera inteira paga das ditas tres mil libras da boa moeda antiga, ou seu intrínseco, e verdadeiro valor, segundo no dito contrato se continha, porque o mais que athe o prezente cada anno o houveraõ, forao cento cincoenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reis, da moeda ora corrente, a qual soma diziaõ ser muito menos do q̄ se montava no intrínseco, e verdadeiro valor das ditas tres mil libras da moeda antiga, que asy haviaõ de haver pedindos o dito Bispo, e Cabido, que quizessemos desencarregar nossa

consciencia, e dos Reys passados acerca desta paga, pois viam os quanta rezaõ era serem satisfeitos da jurisdiçao que a Igreja do Porto perdera, e lhe fora tomada da dita Cidade. E nós visto seu requerimento, e asy o dito contrato, havendo primeiramente respeito ao serviço de Deos, e bem da dita Igreja, e algum descargo de nossa consciencia, e dos Reys passados, sem alguaõ maneira nisso temos obrigacão, e assy por lhe em ello fazermos merce: temos por bem, e queremos que des o primeiro dia de Faneyro, que virá do anno de 1503. em diante, o dito Bispo, e Cabido, e todos seos sucessores, hajaõ em cadahum anno cento e vinte marcos de prata, marcadoura de ley de onze dinheiros, segundo se ora laura nas nossas Moedas de Lisboa, e da dita Cidade do Porto, em pagamento das ditas tres mil libras, que vem a rezaõ de vinte cinco libras por marco, e effo posto que por bem nossas ordenações, e declarações da valia das moedas antigas as ditas libras ora ao prezente tanto naõ valesssem, pelas quaes libras sempre houverão tegora em cadahum anno pagamento de cento e cincoenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reis, segundo a informaçao que dello houveremos de nossos officiaes. E nos ditos cento e vinte marcos de prata a prego de

de dous mil e duzentos e cintenta reis o marco, como ora val, monta duzentos e setenta e tres mil e seis centos reis. E assim lhe acrecentamos, e damos mais por esta maneira alem do que atequi haviaõ, cento e dezanove mil e trezentos e dezaseis reis cada anno. Em perõ o pagamento dos cento e vinte marcos de prata lhe ha de ser sempre feito em prata, ora valha mais ao diante, ora menos, e naõ se achando prata, entao lhe daraõ tanto dinheiro em ouro, ou em outra moeda quanto em ella montar ao tempo da paga, porque hajaõ sempre o comprimento da dita prata, e o pagamento dos ditos cento e vinte marcos de prata, mandamos que lhe seja feito, e o hajaõ pelos arrendamentos dos ditos foros das nossas caças da Rua nova, e pela pensaõ dos Tabaliãens da dita Cidade, assim como regora o ouveraõ, e a demazia haveraõ pelo rendimento da dita nossa Alfandega, todo assim, e pela guiza, modo, e maneira, clausulas, e condiçõens, e declaraçoens contheudas, e declaradas no dito contrato del Rey D: Joaõ, porque em todo mandamos que se cumpra, e guarde, como nelle faz mençaõ, com mais esta crença, e declaraçoens do pagamento das ditas tres mil libras, q̄ lhe assim fizemos, e outorgamos que fossem por elles os ditos cento e vinte marcos de prata, como

dito he. E outro sy nos praz que quando quer que a dita Alfandega for arrendada, o dito Bispo, e Cabido hajaõ em dinheiro pelo rendimento, e arrendamento della, de todo o dinheiro que sobejar para comprimento dos ditos cento e vinte marcos de prata, alem do que se montar nos foros, e pensaõ dos Tabaliãens, e pagandolhe sempre para isso, tẽ serem de todo pagos, a nona parte do que a dita Alfandega rende, posto que pelo dito contrato o ouvessem de haver em panos. E quando a dita Alfandega naõ for arrendada, e se arrecadar para nós, haveraõ entao seu pagamento pela nona parte de todas as mercadorias que a ella vierem, como se no dito contrato contem. E se a nona parte para esso naõ abafiar, totomarseão mais aquellas partes que para esso comprirem, em maneira que sejaõ sempre pagos do seu. E quando em hum anno naõ ouvesse tanta renda, quanta para esso cumpre, tomar-se a do anno que vem. E esto queremos que se compra, e guarde, assim como aqui faz mençaõ, sem embargo de quaes quer leys, nem ordenaçoens que sejaõ feitas, nem ao diante se façaõ a cerca de libras, moedas, censos, ou foros, declaraçoens das ditas caças, porque queremos que naõ possaõ preiudicar ao dito Bispo, e Cabido haverem para sempre de nós, e

dos Reys q̄ apósmos hão de vir, ditos cento e vinte marcos de prata e prata marcada oura, ou sua direita valia ab tempo da paga, como dito he. E em testemunho, e por firmeza dello, lhe mandamos dar esta carta por nós assinada, e assellada do nosso sello pendente. Dada em a Villa de Cintra a seis dias de Setembro. Gaspar Rodriguez a fez anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1502.

Grande serviço fez a sua Igreja o Bispo D. Diogo de Souza, em lhe haver del Rey D. Manoel os cento e vinte marcos de prata, que hoje lhe pagaõ, por rezaõ do contrato sobre a jurisdiçao. Com o dinheiro que recebeo de prata que El-Rey D. Joao levou da Sè, e com outuo que ajuntou de suas rendas, fez hum Pontifical perfeito, com douz frontaes para o altar mòr de muito preço: fez o retabolo do mesmo altar, que estava na capella velha que o Senhor Bispo nosso antecessor desfez quando edificou a nova. Cōprou a Cruz de prata grande que ha nesta Sè, e huā mitra de muito preço, que serve nos pontificaes, e fez outras muitas obras em que mostrou sua liberal condiçao, e animo grandioso.

No anno de 1503. sendo Bispo desta Cidade D. Diogo de Souza, revogou El-Rey D.

Manoel os privilegios della, que por El-Rey D. Affonso o 5. e pelos Reys seos antecessores lhe forao concedidos, para que nenhum fidalgo, ou pessoa poderoza que a ella viesse, pudesse a hi estar mais de tres dias, passados os quaes se hiria logo, e naõ o fazendo assim, leria lançado fora pelas justicas da Cidade. Pareceo a El-Rey D. Manoel revogar este privilégio, por rezaõ de muitos fidalgos que queriaõ vir a ella, assim para convalecerem de infirmidades, como para se aproveitarem da commodidade do sitio, e nobreza do lugar. Fez a revogação no anno de 1503. como aponta a Chronicá do mesmo Rey.

Chegado o de 1505. achamos ao nosso Prelado intitulado Capellaõ mòr da Raynha em huā confirmaçao da Igreja de Santo Andre de Medim, que passou Pedrienes Machucho, Conego da Sè, e Vigario Geral do Bispo D. Diogo de Souza Capellaõ mòr. Jà servia este cargo no anno de 1502. porque da escritura referida acima, consta estar nelle provido. Era a Raynha de que soy Capellaõ mòr, mulher del Rey D. Manoel, chamavale D. Maria, filha terceira dos Reys catholicos, com a qual cazoou segunda vez depois de morta a Raynha D. Izabel sua primei-

ra mulher, e Irmã da segonda. Foy muyaceito o Bispo D. Diogo da El-Rey D. Manoel, que conhecia bem os merecimentos, e grandes partes que nello havia, e lhe cometia os negócios de maior importancia do Reyno. No mesmo anno de 1505, vagando o Summo Pontificado por morte do Papa Pio III., que o possuhiò só 26 dias [foi eleito o Papa Julio II.] aquem El-Rey D. Manoel p. cap. 93., mandou dar obediencia, ordenando por seu Embaixador para este officio ao Bispo D. Diogo de Souza, que já outra vez o havia feito diante a Santidade do Papa Alexandre VI. por Ordem del Rey D. Joaõ o segundo, como atras fica dito. Foy com elle por mandado del Rey o Doutor Diogo Pacheco pessoa de calidade, e letras: e depois de ambos darem sua Embaixada, e serem bem recebidos do Summo Pontifice, lhe pediraõ confirmação da Ordem de Christo, de que os Reys de Portugal por dispensação apostolica, são perpetuos administradores. Estava neste tempo vago o Arcebispa do Braga por renunciaçao do Cardeal D. Jorge, que o resignou na Curia Romana, e pediaõ os merecimentos do Bispo D. Diogo, ser subido a esta dignidade, em a qual o Papa o confirmou logo a apre-

zentaçao, e supplicaçao del-Rey, que dezeljava levantalo a outros moiores. Expedidas as bullas de seu Arcebispado, e impetrados os negócios, e causas que levava o cargo, se tornou o Arcebispo D. Diogo de Souza no mesmo anno de 1505<sup>1. p. 1.94</sup> para o Reyno, embarcandole por mar, e chegou a Lisboa no mes de Outubro; onde se atendou logo huā peste tão grande, de huā Não que vinha em sua companhia, que sem o elle saher vinha inficionado deste mal, que foy necessario sahirse El-Rey com toda sua caza para Almeirim. Estendeose tanto por todo o Reyno esta peste, que foy huā das mais crueis, que em muitos tempos se acha que ouvesse em nenhum outro lugar de Hespanha.

O Arcebispo D. Diogo depois de haver dado conta a El-Rey de sua Embaixada, e dos negócios que levara a cargo, e de lhe entregar a bulla do Papa Leão X. em que lhe concedia pudesse mudar 50. Igrejas do padroado Real, em comendas da Ordem de Christo, se veio para a Cidade de Braga tomar o governo de seu Arcebispado, donde no anno de 1517. aos sete de Agosto, mandon a esta Sé huā Custodia dourada, que lhe custou entao noventa e seis mil reis, mostrandose agracido à Igreja em que primeiro fora

fóra Prelado. Por este, e por de seu testamento. Governou os outros serviços mais que lhe fez, querendo o Cabido desta Sé que não ficassem tantas obras sem a memoria que se lhe devia, ordenou que em cadaum anno se lhe fizessem quatro anniversarios na capellá mór, como consta dos livros em que estão registados os que nela se fazem. Sendo ainda Bispo do Porto, fez aquelle Missal de reza Romana, que guarda o Thelouteiro da Sé de Braga, que segundo nos escreveo o Padre Frey Luís dos Anjos Chronista geral da Ordem de S. Agostinho, he húm dos bem encastoados livros, que tem Hespanha, com as pastas de prata de muito feitio. Consta do fim delle, que soy mandado fazer no Porto, pelo Bispo D. Diogo de Souza, e que o escreveo Frey Simão Religioso da Ordem dos Eremitas de S. Agostinho.

*Vasconci.  
par. 18.  
Chron. 4.º  
cap. 83.*  
*Chron. del.  
Rey D. Jo-  
ão 3.º. I.*

No anno de 1521. a treze de Dezembro morreu El-Rey D. Manoel, e com elle acabou a idade dourada Reyno de Portugal, que sua felicidade fazia. Ordenou por seos testamenteiros ao Arcebispo de Braga D. Diogo de Souza, e a D. Martinho Castel-Branco Conde de Villanova de Portimão, dos quaes ficou pelo conhecimento que tinha de suas partes, e inteireza, a execução

de seu testamento. Governou seu Arcebispo D. Diogo de Souza, por espaço de vinte e sete annos. E na Cidade, e Sé della mostrou seu grandioso animo, fazendo muitas obras insignes, de que sempre haverá memoria. Chegado o anno de 1532. passou desta vida, e se foi gozar da eterna: já sepultado na mesma Igreja de Braga. Quando soy mudado desta para a Primaz, governava a Igreja Romana o Papa Julio II. e tinha o sítio de Portugal El-Rey D. Manoel: se bem quando morreo na Bracarense, tinha o Summo Pontificado, o Papa Clemente VII. e a coroa de Portugal El-Rey D. João o terceito.

*Tem Addiçāo adiante*

## C A P I T U L O XXXIII.

*De D. Diogo da Costa segundo  
do nome 48. Bispo do  
Porto.*

**P**OUCO tempo depois da translação do Bispo D. Diogo de Souza para a Igreja de Braga esteve vago este Bispado, porque no mesmo anno achamos a seu successor D. Diogo da Costa, o qual viveu tão pouco tempo nesse, que o não possuiu hum anno e meio.

Foy

Foy este Prelado filho de Lopo Alvres Feio Senhor do morgado de Pancas junto a Lisboa, e da Talaya junto a Alpedrinha, e de Margarida Vaz da Costa, Irmã do Cardeal D. Jorge, e de D. Martinho Arcebispo de Lisboa, e de D. Jorge Arcebispo de Braga. Teve muitos Irmaõs, entre os quaes soy hum, D. Pedro da Costa, mais conhecido entre todos, que entrou por sua morte neste Bispado, e alcançou outros no Reyno de Castella, onde morreu, como em sua vida diremos. Sucedeo neste Bispado a D. Diogo de Souza, por renunciaçāo que nelle fez, depois de haver alcançado a dignidade Primas de Braga, por resignação que o Cardeal D. Jorge Thio do Bispo D. Diogo lhe fez, como em sua vida dissemos, estando na Cúria Romana. Começaõ suas memorias no anno de 1505. em huā confirmaçāo que Pero Gonçalves Comendatario de Bustello, e seu Vigario Geral, passou a 13. de Dezembro a Fernão da Cunha, da Igreja de Canedo: e em huā annexação, que o mesmo Vigario Geral fez a 15. de Junho do anno seguinte de 1506. da Igreja de Santo Estevoõ de Oldrāos, a huā reçaõ de Agoas santas, que possuhia Francilco Peixoto filho de Duarte Peixoto,

aquele a confirmaçāo chama nobre fidalgo. Em 15. do mez de Setembro passou o mesmo Vigario Geral confirmaçāo a D. Manoel de Souza fidalgo, e Capellaõ del Rey, da Igreja de S. Martinho de Villa Jofsaõ, e S. Pedro da Teixeira por apresentação de Pedro da Cunha Coutinho. Dura sua memoria ateh o fim deste anno de 1506. em o qual a 12. de Dezembro passou o mesmo Vigario Geral huā confirmaçāo da Igreja de S. Miguel de Milheiros, a hum Pero Gomez que soy a ultima que em vida do Bispo D. Diogo da Costa se passou.

Naõ devia este Prelado residir em sua Igreja, em todo o tempo que teve a dignidade Episcopal della, porque todo o governo do Bispado tinha o Comendatario de Bustello seu Vigario Geral, o qual collava, e confirmava todos os benefícios, e fazia os mais actos de jurisdição Episcopal, que o Bispo houvera de fazer se fora presente em seu Bispado. No principio do anno de 1507. passou desta vida presente, naõ havendo anno e meio que era Bispo desta Cidade, onde deixou poucas memorias de sy, por lhe faltar a vida em o tempo que a hia gastando em serviço de sua Igreja. Tiverão os Thios deste Prelado as melhores

lhores dignidades Ecclesiasticas que ha no Reyno: como consta de huns letreiros que estao na Igreja d' Alpedrinha, sobre as sepulturas de leos pais, que dizem assim. O do pay. Aqui jiz Lopo Alvres, marido de Margarida Vaz, pay de douos Bispos do Porto, D. Diogo, e D. Pedro da Costa Capellao maior da Emperatriz, e de Gaspar da Costa Deaõ que foy da dita Cidade, e de Joanna da Costa, e Joaõ da Costa herdeiro de Pancas, e Atalaia, o qual foy trazido Era de 1559. O da may diz. Aqui jaç Margarida Vaz mulher de Lopo Alvres, Irmã do Cardeal D. Jorge, e de douos Arcebispos, hum de Lisboa D. Martinho da Costa, outro de Braga D. Jorge da Costa, may de D. Illena, e de Christoval da Costa Thesoureiro da Sé de Lisboa, que fez a capella de Santa Catherina, ejaz nella.

Foy o Cardeal de Alpedrinha D. Jorge da Costa Thio do nosso Bispo D. Diogo da Costa, pessoa de muitas letras, e grande authoridade, muy privado del Rey D. Affonso o 5. e da Raynha D. Izabel sua mulher, posto que pouco favorecido do Princepe D. Joaõ, que depois se chamou D. Joaõ o segundo, por cujo respeito deixando o Reyno, se partio para a Corte Romana, onde por suas letras, e merecimen-

tos veio a montar tanto, que alcançando as melhores dignidades de Portugal, sobio à de Cardeal, com grande crédito, e opiniao de virtude, e lettras: solicitou, e alcançou do Papa Julio II. a bulla, que El-Rey D. Manoel ouve para as Comendas novas, que os Prelados lhe deraõ para a Ordem de Christo, a qual trouxe o Arcebispo D. Diogo de Souza vindoo de Roma onde foy por Embaxador. As felicidades do Cardeal D. Jorge remetemos a quem de proposito tratar delas, ou dos Prelados de Braga, de que foy Arcebispo.

Estas saõ as memorias que ha do Bispo D. Diogo da Costa. Tinha o Summo Pontificado da Igreja Romana quando passou desta vida, o Papa Julio II. creado no año de 1503. a 12. de Novembro: e a Monarchia, esferro de Portugal, El-Rey D. Manoel.

Tem Addiçao adiante

## CAPITULO XXXIV.

De D. Pedro da Costa seisto do nome, e 49. Bispo do Porto.

**P**or morte do Bispo D. Diogo da Costa, esteve Sé Vacante quasi hum anno, no

no fim do qual entrou na successão do Bispoado do Porto o Bispo D. Pedro da Costa Irmao de seu antecessor D. Diogo. Foy filho de Lopo Alvres Feio, e de Margarida Vaz da Costa naturaes, e moradores de Alpedrinha, como temos dito. Antes de subir á dignidade Pontifical da Igreja do Porto, e depois juntamente teve os Mosteyros de Paço de Souza, e Bustello da Ordem de S. Bento deste Bispoado, de que soy Comendatario, e nelles fez obras em que deixou grande memoria de sy. As primeiras que delle ha neste Bispoado depois de entrar no governo de sua Prelazia, constão dos livros das confirmações, onde Pero Gonçalves Comendatario de Bustello seu Vigario Geral, fez huā aos 16. de Dezembro do anno de 1507. em que lhe chama eleito do Ponto: e em outra de Pero da Silva Thesoureiro da mesma Sè, e Vigario Geral do Bispoado, passada aos 20. de Janeiro do anno de 1508. se chama tambem eleito do Porto.

A liberalidade de que o Bispo D. Pedro uzou em ornar sua Igreja, e a enriquecer com peças de muito preço, se conhece bem nas muitas, e melhores que hoje ha, que este Prelado lhe deu. Entre as quais lhe fez de novo muitos or-

namentos, e pontificaes excelentes com que nas festas principaes se celebraõ os officios divinos. Concertou tambem as cazas, e paços do Bispoado, renovando-os, e restaurando-os, com novas obras, derribando as antigas, e tornando-as a melhor concerto, e mais perfeição. Deu ao Cabido certa quantia de dinheiro para se comprarem herdades, que acrecentassem as rendas da meza capitular, e fez outros serviços a sua Igreja, que testificaõ bem o zelo que tinha de a acrescentar.

No anno de 1518. sendo Bispo desta Cidade, se começou a edificar o Mosteyro da Ave Maria, da invocação de S. Bento, desta Cidade, por mandado del Rey D. Manoel, no lugar que hoje está, que então eraõ hortas, assentos, e cazas: para nelle ajuntar, e incorporar os Mosteyros das Freiras de Tuyas Rio tinto, Villacova: e Tarouquella, pelo haver assim por serviço de Deos, e de sua may a Virgem Senhora nossa. Ordenou por Abbadessa delle, a D. Maria de Mello, sobrinha de D. Melicia de Mello Abbadessa do Mosteyro de Arouca. Duraraõ as obras deste Convento, por espaço de nove annos, e no de 1527. estando já acabadas as mandon El-Rey ver, para saber se forao feitas

conforme aos contratos.

Entrou D. Maria de Mello em primeira Abbadessa do Mosteyro de S. Bento desta Cidade, por especial mandado del Rey D. Joao o terceiro, em cujo tempo se acabaraõ as obras, e fez a mudança, aos 5. de Janeyro do anno de 1535. Vindo do Mosteyro de Arouca, em que fizera profissao, para o novo de S. Bento, onde se ajuntaraõ, e uniraõ todas as Freyras dos Mosteyros de Tuyas, Tarouquella, Villacova, e Rio-tinto, extinguindose estes Mosteyros, e incorporandole no que de novo se fundara. Foy sagrada em Abbadessa delle, e mudado o habito de S. Bernardo, em o de S. Bento, por dispensaõ apostolica: foy jurada de todas as Monjas, e Freyras, por nova Abbadessa, e Pielada daquelle Mosteyro, e nova caza. No anno de 1534. consta estarem ainda as Freyras, de S. Bento no Mosteyro de Tuyas, e naõ serem mudadas ao Mosteyro desta Cidade, de huã renunciaõ, que neste anno aos 29. do mez de Agosto fez a Abbadessa deste Mosteyro, chamada D. Izabel Arauha, que foy a ultima, que ouve naquelle Mosteyro da Igreja de Manhuncellos. Fez a renunciaõ em seu nome, e como seu procurador, Diogo de Magalhaens seu sobrinho,

aquele a escritura chama escudeiro fid algo. No mesmo mez, e anno, consta naõ ser ainda mudado o Mosteyro de Rio-tinto, de huã apresentaõ da Igreja de Guisande, que fez D. Ignes Borges Abbadessa do mesmo Mosteyro, que tambem foy a ultima que nelle ouve.

Tornando ao nosso Bispo D. Pedro da Costa, achamos memorias delle no anno de 1526. em que se foy deste Reyno para o de Castella, por occasiaõ do casamento da Emperatriz D. Izabel, de que foy Capellaõ mór, como o achamos intitulado em muitas confirmaõens, e escrituras deste tempo. Era a Emperatriz, filha del Rey D. Manoel, e Irmã del Rey D. Joao o 3. e casou com o Emperador de Alemania, e Rey de Castella Carlos 5. No acompanhamento, e entrega que della se fez em Castella, parece sem duvida, que se achou o Bispo D. Pedro seu Capellaõ mór; posto que naõ faça mençao neste acompanhamento, nem Frey Prudencio de Sandoval na Chronica de Carlos 5. nem Francisco Dandrada, na del Rey D. Joao o 3. Ficou o nosso Bispo servindo a Emperatriz de seu Capellaõ mór, residindo na Corte de Madrid, onde esteve muitos annos, em muy grande privança, como consta

lib. 74  
par. 6.

1.p.cult.

consta de muitas apresentações, e comigo estes anos, até o de 1534. passou a seu Províncio, para colar benefícios, algumas feitas na Villa de Madrid, outras em Ocanha, em Ávila, e em outros lugares, onde se achava a Corte, intitulando-se Bispo do Porto, Capelão mór da Imperatriz. Depois de haver estado em Corte quasi oito annos continuos, quis visitar sua Igreja, de que com grande sentimento seu, estava ausente. Chegado a ella, foi recebido de toda a Cidade com grandes demonstrações de alegria, porque sentia a falta de um tão grande Prelado. Começou a governar o Bispado, como consta de muitas confirmações, que em seu nome deu, em os Paços Episcopais, no anno de 1534. Porem chamado de seus merecimentos, e da valia que tinha com a Imperatriz D. Izabel, no fim do mesmo anno de 1534. deixando esta Cidade com grande sentimento de sua partida, se tornou para Castella; onde logo foi provido no Bispado de Leão, que então estava vago, havendo vinte e nove annos, que tinha a dignidade Pontifical da Igreja do Porto, a qual com sua translação ficou sem o emparo de hum tão grave Pastor. Tres annos só teve o Bispado de Leão o

Bispo D. Pedro, no fim dos quaes vagando o Bispado de Olma soy nelle provido, a rogo da Imperatriz, que o dezjava promover a dignidades maiores, pelos bons serviços que delle recebia.

No ultimo anno que teve a dignidade Pontifical do Porto o Bispo, D. Pedro, que soy no de 1535. em que soy mudado ao Bispado de Leão, se edificou fora dos muros desta Cidade no lugar de Miragaya arrabalde della, o Mosteiro da Madre de Deus de Monchique, de Religiosas da Ordem de S. Francisco. Fundou-o Pero da Cunha Coutinho, e sua mulher D. Brites de Vilhena, fidalgos muy conhecidos no Reyno, dando huas caças nobres, que ti ha no mesmo lugar, para nellas se principiar a obra: acabada ella, aplicárao algumas rendas, e padroados ao Mosteiro, para sustentação das Freiras, mostrando bem a devoção que tinha ambos a S. Francisco, e a sua Religião, como refere o Padre Goniaga.

Ouve sempre neste Mosteiro <sup>3.p.<sup>deos</sup></sup>

<sup>tig Relig.</sup>  
<sup>Franc-fol.</sup>

e em especial huá, de cuja vida, e milagres, faz particular menção o Padre Gonzaga. Tem algumas relíquias, que com grande veneração se <sup>Loco eti</sup> guardam, e respeitam no mesmo Mosteiro.

Chegado o anno de 1552. em que El-Rey D. Joaõ o 3. tratou de cazar o Princepe D. Joaõ seu filho, com a Princeza D. Joanna, filha do Emperador Carlos 5. Assistio o Bispo de Osma D. Pedro da Costa a este casamento, e acompanhou a Princeza athe à raya, onde se fez a entrega dela. Ouve El-Rey D. Joaõ por seu serviço, que D. Joaõ de Lencastre filho do Mestre de Sant-Iago, e neto del Rey D. Joaõ o segundo. Duque de Aveiro, e D. Frey Joaõ Soares Frade da Ordem de Santo Agustinho dos Eremitas, Bispo de Coimbra, fossem à raya de Castella, tomar entrega da Princeza sua nora: e mandando-lho notificar, elles o aceitaraõ com muito gosto, e lhe deraõ as graças da merce que nisslo lhe fazia. Fizeraõ-se logo ambos prestes com muito custo, e aparato, e com toda a brevidade possível se partiraõ da Corte, no tempo que El-Rey D. Joaõ lhe ordenava. Levou o Duque consigo seos Irmaõs D. Affonso, e D. Luis de Lencastre, e ajuntaraõ-se a elle nesta jornada outros, athe vinte fidalgos, Furtados, e Mendoças, seos parentes, todos muy custozos. Levava mais o Duque de seos criados, e vasallos, athe quinhentos de cavalo, e oitenta Alabardeiros

de sua guarda, vestidos de sua libe, como se pôde ver da Chronica. O Bispo de Coimbra também se concertou para a jornada, com o aparato que ella requeria, e pedia a authridade de sua pessoa, naõ perdoando para isso a gastos, nem despezas alguãs. Chegaraõ com esta lustroza companhia o Duque, e Bispo à Cidade de Elvas, onde tendo avizo, que a Princeza era Chegada a Badajós, começaraõ logo a tratar de se fazer o acto da entrega. Vinhaõ de Castella, com larga commissão para celebrarem este acto D. Diogo Lopes Pachequo Duque de Escalona, e o nosso Bispo D. Pedro da Costa, que entaõ o era da Cidade d' Osma, acompanhados de muita, e muy luzida gente, em que vinhaõ fidalgos, muy nobres. Vinhaõ mais acompanhando a Princeza Luis Vane-gas aposentador mór, e Luis Pires de Tavora, que entaõ estava em Castella por Embaixador del Rey D. Joaõ. Ouve entre os Duques diferença, sobre o modo em que le havia de fazer esta entrega, querendo o Duque de Escalona, que se fizesse ao uzo de Castella, e o de Aveiro que fosse ao uzo de Portugal, como levava na instruçao, que El-Rey lhe de-ra, prevaleceraõ as rezoens do Duque de Aveiro, e fez-se a entrega

entrega a o uso de Portugal, de que El-Rey gostou muito. Feita a entrega com todas as ceremonias ordinarias, se tornaraõ o Duque, e o Bispo D. Pedro da Costa para a Corte, e a Princeza se recolheo em Elvas, onde soy festejada. Daqui se partio logo para Lisboa, e El-Rey D. Joaõ a sayo em pessoa a receber ao Barreiro, donde a trouxe para a Cidade com muy grande aparato, e dahi a alguns dias a levou à Sè com o Princepe seu filho, onde foraõ recebidos com extraordinaria pompa, e solemnidade. As mais particularidades, que neste casamento ouve se pòdem ver da Chronica no lugar alegado.

Succedeo pouco tempo depois no anno de 1554. a morte do Princepe D. Joaõ, que igualmente soy sentida em ambos os Reynos de Portugal, e Castella, e ficando viuva a Princeza D. Joanna sua mulher, quis trazela para Castella o Princepe D. Felipe seu Irmão, que entaõ governava aquelle Reyno em auzencia do Emperador Carlos quinto seu pay, que naquelle tempo estava em Flandes. Escreveo a El-Rey D. Joaõ o 3. pedindo-lhe licença para recolher a sy a Princeza sua Irmã, e a trazer a Castella, para lhe entregar o governo do Reyno, em quan-

to hia ao de Inglaterra receber por mulher a Raynha D. Maria, filha del Rey Henrique 8. para o que mandou a este Reyno Luis Vanegas, de quem tinha muita confiança para tratar do negocio. Consentio El-Rey na mudança da Princeza, indo contra seu proprio gosto, pelo dar ao Princepe D. Felipe, e ao Emperador Carlos seu cunhado: e com esta reposta despedio de Lisboa a Luis Vanegas, e começou a por em Ordem a partida da Princeza, ordenando que o Infante D. Luis a acompanhasse athe a Arrayolos, e dahi por diante athe a raya, o Duque de Bargança, para o que lhe mandou recado que se fizesse prestes para acompanhar a Princeza naquella jornada. Preparou-se o Duque, e partio de Villa Viçozza a 17. de Mayo do anno de 1554. com a Duqueza sua mulher, acompanhado de 450. homens de cavalo, com que soy ter a Souzel, e dahi se passou a Arrayolos, a esperar a vinda da Princeza, onde lhe soy entregue pelo Infante D. Luis: e lhe acodio mais gente de cavalo de leos vasallos, com que fez numero de athe novecentos, e cincuenta: chegou com a Princeza à Villa de Arronches, e da hi soy com ella ao lugar onde se havia de entregar, em o qual estavaõ o nosso

nosso D. Pedro da Costa Bispo de Osma, e o Bispo de Badajós, e D. Garcia de Toledo seu Mordomo mór, aos quaes se havia de fazer a entrega. Feita ella levaraõ os Bispos, e Mordomo mór, a Princeza para Castella, e o Princepe a veyo visitar a Al-  
4.p.c.109: cantera, como refere a Chronica del Rey D. João terceiro, onde mais largamente se pôde ver.

Depois de haver possuhido o Bispado de Osma por elpaço de vinte quatro annos, o Bispo D. Pedro, e de fazer muitas obras nelle, foy Deos servido chamalo para sy no anno de 1563. a 20. de Fevereiro, sendo de mais de oitenta de idade. Jás sepultado, com titulo de grande Esmoler, e opinião de muita virtude, e santidade, na Villa de Aranda, em huã sepultura iica, no meio da Capella mór, do Mosteyro do Espírito Santo, recoleto da Ordem de S. Domingos, que elle proprio fundou, e dotou de muita renda. O Cabido desta Sé em reconhecimento dos benefícios que deste Prelado recebeo, se obrigou a lhe fazer doze anniversarios por sua alma todos os annos, como consta do livro do Cabido em que estão assentados.

Foy o Bispo D. Pedro Prelado de muitos merecimentos, e muy privado da Imperatriz

D. Izabel, fez em sua Igreja muitas obras como temos referido. Governava o Summo Pontificado ao tempo que foy transferido deste Bispado para o de Leão em Castella, o Papa Paulo III. da familia, e caza Farnezia, e tinha a Monarchia de Portugal, El-Rey D. João o 3. Quando morreu em Osma, era Summo Pontifice o Papa Pio V. e D. Sebastião Rey deste Reyno. Frey Bartholomeu Ponce Religioso da Ordem de S. Bernardo, que depois foy Bispo de Cartagena, fez hum livro em castelhano da vida do Bispo D. Pedro de Costa, que dedicou a El-Rey Philippe o 2. de Castella, não nos foy posivel velo, mas parecio-nos fazer esta advertencia aos Leitores, porque ali poderaõ ver mais estendidamente a vida deste Prelado. Estando ainda o Bispo D. Pedro no Porto, se abriuõ de novo, e edificaraõ as caças da Rua das flores, que eraõ entaõ hortas foreiras á meza Episcopal, e Capitular. Das quaes forao primeiras as de Gaspar de Coutos, como consta de huã pedra que se achou nellas. Mandou o Bispo que sobre as portas das caças, e paredes, se puzessem as suas armas, que saõ a roda de navalhas de S. Catherina, que tinha tomado o Cardeal D. Jorge da Costa, por ser criado,

do, e feitura da Infanta D. Catherina, filha del Rey D. Duarte.

*Tem Addiçao adiante com notícias tambem de D. Belchior Beliago que consta foy Bispo do Porto.*

## CAPITULO XXXV.

*De D. Frey Balthezar Limpo  
50. Bispo do  
Porto.*

**T**RANSFERIDO ao Bispo de Leão o Bispo D. Pedro da Costa, esteve Sé vagante quasi dous annos, no fim dos quaes, foy eleito para Bispo desta Igreja, D. Frey Balthezar Limpo, pelas muitas partes que nelle concorriaõ de letras, e virtude, pelas quaes a Raynha D. Catherina mulher del Rey D. João o 3.º o tinha escoijido por seu confessor. Era este Prelado Religiõe da Ordem de nosla Senhora do Carmo, onde fora Provincial, pessoa nobre, natural da Cidade de Beja, e tam notavel leitudo, que fui y lente de prima de Theologia nas escholas de Lisboa, antes que aquella Universidade se mudasse para Coimbra. Em huā confirmaçao, que Pero Beliago a seu Vigario General passou da Igreja de San-

ta Ovaia de Sâgnedo, aos 10. de Abril de 1537. lhe chama eleito do Porto, devia de se sagrar logo nos mezes seguintes, porque em 24. de Junho do mesmo anno, se assina Bispo do Porto, na confirmaçao da Igreja de S. Martinho de Soalhãens, em que confirmou a Gonçalo Affonso por renunciaçao do Abbade D. Ambrosio de Vasconcellos, e por apresentação de D. Joaõ de Menezes, Conde de Penella.

Em Fevereiro de 1538. confirmou o Bispo D. Frey Balthezar Limpo a Igreja de S. Salvador de Taboado, por renunciaçao, que della fez D. Manoel de Souza Bispo de Silves, e collou a Jorge de Carvalho Elmoler do Infante D. Henrique, por apresentação de Joanna Coelha viuva do Doutor Joaõ de Faria Chancarel mor, em seu nome, e de seus filhos, Luis de Faria, e D. Catherina de Faria, mulher de Francisco de Mello Scares. Em Junho do mesmo anno, confirmou a Gileanes na Vigariaria de Santo Andre de Villa boa de Quiris, por renunciaçao do Vigario D. Pedro de Castro, e por apresentação de D. Theodozio Duque de Bargança. No anno de 1539. fez o choro desta Sè, e todos os livros de canto chaõ della, cha peados com laminas de bronze,

ze, em que mandou esculpir suas armas, que tambem mandou estalhar no choro, òde hoje se vê cõ o letreiro do Psalmista. *Laudent nomen ejus in choro, in tympano, & psalterio psalant ei D. Baltezar Limpo fecit, Rege Joanne 3. Portug. anno Domini M. DXXXIX.* Em Janeiro do anno de 1540. confirmou o Abbade da Igreja de S. Romão de Villacova de Ves de Vis, por apresentação de D. Paulo Pereira, Comendatario de S. Salvador de Paço de Souza, e de Duarte Peixoto, ambos do Concelho del Rey. Em Abril do mesmo anno unio as Igrejas de S. Martinho de Fajões, e S. Salvador do Mosteiro, ao Mosteyro de S. Bento das Religiosas desta Cidade, de cuja apresentação eraõ.

Vendo o Bispo D. Balthezar Limpo como as constituições que havia no Bispado eraõ já antigas, e ainda que forão acomodadas para o tempo em que se fizeiaõ, para aquelle eraõ breves, e tinhaõ necessidade de reformação: acrescentando alguãs couzas, e tirando outras, dezejando dar remedio a esta falta, e prover a seos subditos como convinha, convocou Synodo Diocesano, que celebrou a 2. de Outubro, do anno de 1540. como consta do prologo das mesmas constituições, onde

tambem se nomea confessor da Raynha. Forão aquellas constituições de muita erudição, e utilidade, e por elles se governou este Bispado, e ainda os vezinhos, atē o tempo do Bispo D. Marcos, que por ser já celebrado o Concilio Trid. lhe pareceo fazer outras, como em sua vida diremos. Depois de feitas as constituições, ordenou D. Balthezar Limpo, e reformou de novo o Censual do Bispado, pondo com clareza, e verdade todas as Igrejas delle, o que pagava cadahuã, e de cuja apresentação eraõ. Obra digna de tão grande Prelado, porque com ella impedio muitas desordens, e demandas, que injustamente se faziaõ.

Em Setembro do anno de 1541. confirmou na Igreja de S. Miguel de Rebordoza a Bastião de Sà Clerigo de ordens menores, por morte de Gomes Carneiro, e por apresentação de João Rodrigues de Sà, e Menezes, do Concelho del Rey. No ultimo dia de Dezembro do mesmo anno instituyo, e creou de novo, a dignidade do Aciprestado desta Sé, com obrigação, que o Acipreste que pelo tempo fosse, quando os Prelados não sagrassem os Santos oleos em quinta feira de Endoenças, os mandasse à sua custa trazer dos outros

outros Bispados, e que tivesse obrigaçāo de dizer Missa dia de Santo Estevaõ a primeira oitava da Paschoa de Resurreiçāo, e dia de Sant-Iago: pondo-lhe outras obrigaçōens, com as quaes proveo logo a dita dignidade em hum Joao Alvres Paes, que foy o primeiro Acipreste que nesta Sè ouve, como tudo consta mais largamente do Censual do Cabido fol. 144.

No mez de Outubro de 1542. encomendou a Igreja de Santa Maria do Zezere, que vagāra por morte de D. Gaspar de Souza, o Mestre Gaspar pregador do Infante D. Henrique Arcebispo de Evora. Em Março do anno de 1543. encomendou tambem a Igreja de S. Salvador de Friamundi, que vagāra por morte de D. Pedro de Castro, a D. Alvaro de Noronha Clerigo de missa, por apresentaçāo de D. Miguel de Menezes Marques de Villa real, e assim fez mais outias collaçōens no anno de 1545. Do fim do anno de 1546. ate o de 1549. achamos todas as cōfirmações feitas pelo Lecenteado Joao de Fevereiro Châtre da Sè do Porto, Provizor, e Vigario Geral neste Bispado: parece que devia o Bispo estar ausente. O Padre Frey Luis dos Anjos Chronista geral da Ordem de Santo Agustinho

nos escreveo, que El-Rey D. Joao o 3.º o mandara neste tempo ao Concilio de Trento, que se tinha principiado no anno de 1542. onde estivera tres annos, e depois se tornara para o Bispado do Porto. Mas como entre os Prelados de que se faz mençaõ no fim do mesmo Concilio, naõ haja memoria de D. Balthazar Limpo, naõ podemos affirmar isto com ma-  
is certeza, que a que lhe dà a opiniao de hum Author taõ grave.

Dara a memoria do Bispo D. Balthazar, ate o anno de 1550. em o qual seu Vigario Geral, passou a ultima confirmaçāo da Igreja de S. Thomé de Cubella em 22. de Julho do dito anno, nelle foy mudado ao Arcebispado de Braga, tendo governado esta Igreja, por espaço de 13. annos, enella feito muitas obras, e dado peças, e ornamentos de preço, para o culto divino, e celebraçāo dos sagrados officios. Morreu na Cidade de Braga, carregado de annos, e virtades, e está sepultado na mesma Igreja, em que lhe sucedeo o Arcebispo Santo D. Frey Bartholomeu dos Manires. No tempo que esteve neste Bispado, governara a Igreja de Deos Paulo III. e Julio III. e tinha o fetro de Portugal El-Rey D. Joao o 3.

*Tem Addiçāo adiante.*

## CAPITULO XXXVI.

*De D. Rodrigo Pinheiro, primeiro do nome, 51. Bispo do Porto.*

**F**OY o Bispo D. Rodrigo Pinheiro filho de D. Diogo Pinheiro, Prior de Guimaraens, e Bispo do Funchal, neto de Pero Estevens Coguminho, aquelle que instituiu o morgado dos Pinheiros de Barcellos, e a Capella da torre dos finos, que está na mesma Igreja, em que jáz enterrado. Deuse de pequeno ao estudo de todas as boas letras, em que sahio iminentissimo, em especial nas humanas, Philosophia, e direito canonico, e civil, em que recebeu grau de Doutor, falava, e escrevia a lingoa latina com notável elegancia, e propriedade, de que são bons argumentos as muitas cartas suas, q̄ andam nesta lingoa, e em especial hñā que escreveu a seu grande amigo o Poeta Cédabal Gravio, Calidonio, natural da Cidade de Tuy em Galiza, que devia de tomar este nome, por sua patria ser povoação de Diomedes Rey de Calidonia, e dos Gregos [corrupto o vocabulo, Gravios] que com elle viajou, como deixamos apontado no primeiro ca-

pítulo, da primeira parte deste catalogo. Ali lhe diz este Poeta. *Quod ad me scriperis, meque dignum tuis incundissimis literis [quarum admirabilis stilus doctus, gravis, compositus, amabilis, excusus, emunctus, & ingeniosus, in quo nihil vulgare, nihil triviale, nihil concisum, nihil denique humile videbatur] dignum existimaveris, &c.* Quer dizer. Que lhe dá as graças, por lhe escrever, e o ter por merecedor de suas cartas para elle de tanto gosto, cujo admirable estilo, era donto, grave, com posto, amavel, Limpo, apanhado, inginhofo, em que nada havia vulgar, e commum, nada desatado, nada humilde, &c.

A primeira dignidade Ecclesiastica, que sabemos tivesse foy a de Bispo de Angra, de que El-Rey D. Joaõ o 3.º o chamou para seu Governador da caza do Civel, em Lisboa, titulo com que sempre se assina, como o achamos em muitas confirmações, livros e outras memorias. Entrou neste Bispado pela mudança do Bispo D. Frey Balthezar Limpo para a Primacial de Braga, no anno de 1552. No fim do qual a 31. de Dezembro o achamos a primeira ves assinado Bispo desta Cidade. Era já neste tempo de idade de 70. annos pouco mais, ou menos, mas de tão gentil desposição, que nada menos representava.

representava que velho assim na pessoa, como no jeyzo, memoria, e todas as mais couzas que na velhice costumão faltar: o mesmo Cadabal lhe lembra na carta que acima refirimos, as particulares obrigaçōens que tem de dar graças a Deos, pelas grandes merces que delle tinha recebido. *Ille tibi proprietate, generosum spiritum, grave judicium, divinum ingenium, quo agere tam multa, non labilem memoriam, quæ omnium quæ semel legeris, aut audiueris, reminisci potes, ut heroicam præstantis corporis habitudinem prætermittam, &c.* Porque elle lhe dera hum espirito generoso, hum juyzo grave, hum ingenho divino, huā memoria firme, com que se lembrava de tudo o que huā vez lia, ou ouvia, para naō falar na senhoril presença de sua pessoa. O que depois torna a repetir no cabo da sua Pitycographia, falando com o mesmo Bispo.

*Ist grave judicium, etiam prudentiam major est mens, ac ratio, lingue facundia solers, Consilium velox, & pastoralibus actis viile: prætereape præstantis gratia formæ. Nā veteres preaves, at avo que, modestia vultus Cum probitate refert, celebrataque facta auorū.*

A obra em que particularmente se occupou, fcy a fabrica da quinta de S. Cruz, que começou a edificar nos pastaes de huā Igreja da meza Pentifical, do mesmo nome, legoa e

meya desta Cidade, obra verdadeiramente real, e que tem poucas semelhantes neste Reyno, assim no que toca á capacidade, e sumptuosidade das cazas, que saõ muitas, e em diversas paragens da quinta, como nas ermidas de diversas invocaçōens, pumarés, hertas, devesas de arvores grandissimas, e copadíssimas, que dando-se pelo mais alto os braços huās às outras de nenhā sorte admitem o Sol, por mais abrindo que seja. Estaõ divididas por toda ella muitas fontes de pedraria, que por varios monstros deitaõ agoa, que toda he excelente, e muito fria. O que sobre tudo faz esta quinta aprazivel, he o Rio Lessa, que nascendo acima do monte Corva deste Bispadô, e correndo pelos valles de Refoios, Agrella, Alsená, e Agoas Santas, sem dar o nome ao Mosteyro de Lessa, Comenda de S. Joaõ em Hierusalem, e Bailiado da mesma Ordem. Depois fazendo seu caminho pelo meio de muitos prados, que elle com sua corrente fertiliza, entra na quinta de Santa Cruz, sempre tão quieto, e sereno, que com dificuldade se pôde determinar para que parte corra. Dali passa ao Mosteyro da Conceição, recoleta de S. Francisco, devide as duas grandes povoaçōens de Matozinhos, e Lessa,

L. 2. fol.  
76.

Geograph.  
Lusit. a. 3.

entrando pelo meyo dellas no mar, capaz de o navegarem barcos por cima de sua fôs por grande distancia. Quer Andre de Rezende nas antiguidades de Portugal, que este seja o aquem Pomponio Mela chama Celando, posto que Frey Bernardo de Britto dà o nome de Celando, ao Cavado. Alguns dos nossos Poetas Portuguezes, assim na poezia vulgar, como na latina, lhe chamaõ Lethes, aquelle que com suas aguas caula o esquecimento das coulas passadas. Ainda que com mais propriedade se lhe podera dar este nome, pelo muito que se esquece de fazer seu curlo, caminhando sempre tão sollegado, que pôde dar suspeita vai forçado, por ventura por se lograr mais devagar dos logares tão freicos por onde passa.

De toda esta quinta de Santa Cruz fez huã grave, e elegante descriçao o Poeta Cadabal Gravio, que o Bispo D. Rodrigo Pinheiro mando imprimir em Lisboa por Antonio Gonçalves impressor, no anno de 1568. tendo de Pielado desta Cidade 16. Tem toda esta obra cinco partes, na primeira, em graça do Bispo, por se chamar Pinheiro, escreve elegantemente hum pinheiro com as aves que nello costumão fazer seos ninhos, onde

poem as vozes de cada huma. Na segunda conta como a Nympha Pitys, e o moço Atys, se tornaraõ em pinheiros. Na terceira pinta o Leão rapante, que nas armas do Bispo está arremetendo ao pinheiro. Na quarta celebra todas as grandezas da quinta de Santa Cruz, os edificios, as arvores, as hortas, o bosque, as ermidas, as fontes. Na quinta, canta com toda a variedade, a frescura do Rio Lessa, aquem chama Lethes, misturando sempre em cada huã destas partes muitos versos em louvor do Bispo, que lhos soube bem pagar com as muitas merces que lhe fez, de sorte que com rezaõ lhe chama muitas vezes o seu Mecenas.

Affistia de ordinario o Bispo nesta quinta, pelo gosto que tinha em a mandar fazer, mais para os Bispos seos successores, como elle proprio escreve ao Cadabal. Dizendo-lhe no cabô da carta. *Ex Sancta Crucis de Maia, de qua te non nihil scripturum esse ais, quod, ut video, supervacaneum est. Non enim Cadabal mihi, nec meis, sed venturis [ut vera loquar] Episcopis preparare, nec non exornare in animo est, unde mihi hoc laboris accrevit 4. Kalendas Januarii anno 1565. De Santa Cruz da Maya de que me dizeis na vossa quereis escrever, o que julgo por escuzado, porque não tenho*

*tenho animo de a edificar para mim, ou para os meos, se não para os Bispos meos sucessores, pelos quaes tamo este trabalho, a 28. de Dezembro de 1565.*

No tempo do Bispo D. Rodrigo Pinheiro, pelos annos de Christo de 1560. passou por esta Cidade o Padre Francisco de Borja da Companhia de Jesus,

*Ribaden na vid. do e entaõ Commissario Geral de Padre Franc. de Castella, e Portugal, indo para Borja l. 2. o Mosteyro de São Fins nas ar- c. 12. rayas do Reyno, junto do Rio Minho, que primeiro fora dos tat Jesu. Padres de S. Bento, e agora p. lib. 4. he annexo ao Collegio de Jesus de Coimbra, da mesma*

*H. Socie. Foi-se o Padre Francisco de Borja agazalhar entre os pobres do Hospital de Santa Clara, do que tendo no- va o Bispo D. Rodrigo, que o conhecia bem pela tama de sua pessoa, e muito mais de sua santidade, o soy logo visitar: recebeo o Padre Borja a visita com tanta humildade, que prostrado por terra lhe pedio abençao, nem ouve remedio levantar se athe que lha não deu, a tudo se acharaõ presentes os Vereadores que entaõ eraõ, e os mais nobres da Ci- dade, que movidos do que no Padre viaõ, e principalmente de huã pratica que ali de re- pente em prezença de todos lhe fez, das coulas de sua sal-*

vaçao, lhe pediraõ quizesse mandar residir no Porto 2. ou tres da Companhia, de cuja conversaçao, e santos trabalhos esperavaõ receber grande frui- to, o que mais instou na peti- çao, fcy o Bispo D. Rodrigo. Mas o Padre Borja, como na- da fazia tem piimeiro o tratar, e consultat com Decs, dilatou a reposta para o outro dia, a fim de na quella noite tomar a diliberaçao que visse ser may- or serviço divino. Não soy pos- sivel ao Bispo poder tirar ao Padre Francisco de Borja do Hospital, e levalo consigo a seos paços, mas ali o mandou prover em abundancia.

No dia seguinte pagando o Padre Borja a visita ao Bispo, lhe concedeo a petiçao, sobre que no dia atras tinhaõ feito tantas instancias, assim elle, como os do governo, e o Bispo deu logo licença para os da Companhia tereem nesta Cida- de caza, e Igreja, em que adm- nistrassem os Sacramentos, e cumprissem com as mais obri- gaçoes de seu instituto. A Igreja, e caza se accommodou em parte das casas de Henrique Nunes de Gouvea, pessoa bem conhecida nesta Cidade por sua prudencia, e grande christandade: nella collocou o Padre Francisco de Borja o Santissimo Sacramento, neste mesmo anno de 1560. a 10. de

Agosto

Agosto, dia do glorioſo Martyr S. Lourenço, donde teve principio chamarſe o Collegio de S. Lourenço. Ouve pregação do Padre Mestre Inacio de Azevedo, natural desta Cidade, e que depois navegando ao Brazil, com 40. companheiros ſeos, foys martyrizado por Jaque Soria, famoso coçaito da Raynha que fe dezia de Navarra, aos 15. do mez de Julho de 1570. como fe pôde ver no Padre Pero de Ribade-neira, na vida que escreveo do Padre Francifco de Berja. Achou-fe prezente á Miſa, e Sermaõ, o Bispo D. Rodrigo, e toda a nobreza da Cidade, com quem, e com o povo, tiverão os Padres da Companhia em ſeos principios grandes conſtrastes, porque entraraõ em imaginação, que fe os Padres abriaõ estudos no Porto, ſem duvida fe mudaria para elle a Universidade de Coimbra, e com a frequencia dos estudos fe faria cara a Cidade, alem do perigo que havia de lhe tomarem ſeos filhos para ſua Religiao, com a commodidade de os trazerem conſigo, feitos [como elles diziaõ] à ſua maõ. Foy taõ poderosa esta imaginação, e lavrou tanto em todos, que os obrigou a mandarem ao Padre Francifco de Berja o Procurador da Cidade, e hum Escrivão, com

alguns outros do governo, e protestarle que naõ queriaõ, nem consentiaõ, que nesta Cidade onvesse Collegio, e porque o Padre respondera, que o que estava feito, fora a ſua petição delles, e do Senhor Bispo, que dera a licença para os da Companhia terem Igreja, pregarem, e confessarem, fe ajuntaraõ na caza da Mizericordia, onde pediraõ ao Padre Francifco de Berja fe quizesſe achar prezente, e de novo lhe protestaraõ o mesmo, acrecentando que os naõ movia paixaõ que tivessem contra os Religiosos da Companhia, ou ſeu instituto, pois bem viaõ o muito que Deos obrava por elles, quam melhorada estava nos costumes, e frequencia dos Sacramentos a terra depois que nella entraraõ, mas que por atalhar aos damnos que a diante fe timiaõ, com estudos, faziaõ aquella repugnancia.

Devia de fe achar nesta junta o Bispo D. Rodrigo, ainda que hum tratado de maõ, que para isto vimos o naõ diga; porem aponta, que foys muita parte em persuadir os Cidadãos do Porto, quaõ facis eraõ as rezoens, porque fe movi aõ a naõ quererem os Padres na ſua Cidade, e quam vãos os temores, porque os deſejavaõ fora, ſendo taõ proveitulos, como elles proprios viaõ, e confessavaõ.

fessavaõ. Porque dizerem que pelo tempo adiante se mudaria a Universidade de Coimbra para o Porto, era naõ saberem quam bem fundada a deixara El-Rey D. Joaõ o 3. naquelle Cidade, que des de o tempo del Rey D. Dinis fora sempre escolhida para as letras, ainda que nem sempre as tivera em sy, nem jà mais passara pela imaginaçao, ou do Rey, ou de seos Conselheiros, fazerem do Porto Universidade, que o crescem a elle, que assistira nas juntas onde esta materia se tratara de preposito, antes soubessem que todas as rezoens, que para a Universidade estar em Coimbra, se offerecerão, e parecerão bem, todas faltavaõ no Porto, a saber a commodidade de estar no meio do Reyno, a que com facilidade podiaõ acudir todos os estudantes, a abundancia dos mantimentos proprios para letrados, em especial do azeite, de que esta naõ tinha mais que o que de fora lhe vinha: as sahidas, e frescura do Mondego, taõ accommodadas ao alivio de cabeças cansadas de estudar: a agoa daquelle Rio, de quem se podia affirmar conservava, e apurava os ingenhos. Alem disto como lhe parecia a elles possivel mudaren-se com a Universidade de tantos Collegios, quantos ali já com ella

estavaõ fundados por El-Rey D. Joaõ o 3. o des mesmos Padres da Companhia, onde se criava taõ grande numero de lojeitos, o de Santo Thomas da Ordem de S. Domingos, o de nosla Senhora da Graça da Ordem de Santo Agustinho, o de S. Boaventura da Ordem de S. Francisco, o de S. Hieronymo, o de nosla Senhora do Carmo, o do Espírito Santo da Ordem de Cister, o de S. Joaõ Evangelista, o da Conceição da Ordem de Christo, o Real de S. Paulo, o de S. Pedro, de Colligiae seculares, e outros que de novo se traçavaõ fazer: pelo que podiaõ julgar por demaziada affeição a sua patria, terenna por mais a preposito para a Universidade, que a de Coimbra, onde jà estava taõ de assento. Ainda que a saude dos ares, a commodidade do rio Douro, em fim o sitio, e arredores da Cidade, tivessem outras muitas bondades alem das que elles lhe achavaõ para este effeito. Já darem por rezaõ, que os Padres da Companhia lhe tomariaõ seos filhos para a sua Religiao, escolhendo os melhores, como quem os trazia na maõ, para os naõ quererem no Porto, era quererem elles sós ser singulares neste particular, pois todo o mais Reyno lhos entregava em Coimbra, onde El-Rey lhe dera as escho-

las

las menores, e de Philosophia, e passava por este inconveniente, se tal nome se lhe podia dar, porque os Padres faziaõ o que deviaõ, em procurarem escolher o melhor, que nem elles quando plátavaõ a vinha, ou pumias, buscavaõ se naõ o melhor vidonho, e enxertos: e naõ era à Religiao da Companhia taõ pouco autorizada no Reyno, nem taõ pouco estimada dos Senhores, e Princepes delle, que naõ fosse de grande honra a seos filhos serem nella Religiosos. Não quererem que seos filhos tivessem dentro da sua Cidade quem os insinasse juntamente com as letras os bons costumes, só por naõ se fizerem Religiosos, era entejaõ lhe o maior bem que lhes podiaõ ver, e des-herdalos do mais rico patrimonio, que lhes podiaõ deixar. E se por naõ admitirem na sua Cidade os alheos, lhes naõ parecia inconveniente negarem aquelle bem aos proprios, meios havia para que só os da Cidade estudassem com os Padres, e se fechasse esta porta aos de fora, ainda que naõ era de homens républicos, como elles se mostravaõ, por evitarem danos de taõ pouca consideraçao, impedirem bens de tanta importancia. Ultimamente lhes lembrava, naõ quizessem perder os bons ingenhos de seos filhos,

taõ accommodados para as letras, com os deixarem andar no Porto occupados só em palfear, ou entregues a Mestres, que mais cuidado tinhaõ de arrecadar o selario de cada mez, que de ver aprobeitados aos discipulos, que quem só por interesse insinava, com este lhe fasseder bem, sedava por contente.

Puderaõ tanto as rezoens do Bispo com os da Camera, que consentiraõ que os Padres ficassem no Porto, e com Collegio, ainda que sem estudos, por affirmarem todos ao Padre Francisco de Borja, que a terra os naõ podia sustentar. Partyose o Padre Borja a S. Fins, e deixou por principiadores do Collegio o Padre Ignacio de Azevedo, o Padre Francisco Bustamante, o Padre Mestre Martins, o Padre Doutor Rodrigues, todos pregadores, e grandes obreiros da vinha do Senhor.

Favoreceo sempre o Bispo D. Rodrigo muito aos Padres, emparando-os, e defendendo-os com sua authoridade, ajudando-os a sustentar com suas esmolas, pelo que lhe deu as graças por huâ carta sua, a Raynha D. Catherina Governadora do Reyno, pedindo-lhe muito que trabalhasse fosse a função deste Collegio por diante. Morreu por este tempo o Abba-

Ribaden  
a vida do  
Padre Frã  
isco de  
Borja. 4  
cap. 27.

de

de da Igreja parochial de Santa Maria do Valle, na terra da Feyra, e o Bispo respeitando ao muito fruto que no Bispado faziaõ os Padres do Collegio do Porto, lha unio, e de muito boa graça, affirmando que lhe pezava naõ ser de mayores rendimentos, foy esta união tres annos já depois de aqui residirem, e no de Christo de 1563.

Contaõ os Padres deste Collegio pelos principaes bemfeidores seos ao Cardeal D. Henrique, ao Bispo D. Rodrigo, a Henrique Nunes de Gouvea, a Margarida de Pàz mulher honrada desta Cidade, a Joanna Serram mulher que fora de Joaõ Dias Estribeiro mòr das Infantias de Castella, que por morrer sem herdeiros lhe deixou a melhor fazenda que hoje possuem. Ao Doutor Balthezar de Mello Conego de Vizeo, ao Lecenceado Miguel de Mello Abbade de Santa Christina no Bispado de Lamego: ao Lecenceado Joaõ Alvres Caramujo, e outros. Da mudança que fizeraõ do Collegio velho para o novo em que hoje estaõ, diremos no Capitulo seguinte, que serà da vida do Bispo Ayres da Silva, por em seu tempo acontecer, e do titulo de fundador, que se deu a Frey Luis Alvres de Tavora, Bailio de Lessa, na vida

de D. Frey Gonçalo de Moraes, nesso antecessor.

No anno de Christo de 1566. chamou o Arcebisco de Braga D. Frey Bartholomeu dos Martyres, a Synodo provincial, aos Bispos seos sufraganeos, que saõ os de Coimbra, Porto, Vizeo, e Miranda, com animo de por remedio a muitas couzas, que tinhaõ necessidade delle. Era nesta conjunção Bispo de Coimbra D. Frey Joaõ Soares, Religioso de S. Agustinho, de Miranda D. Antonio Pinheiro, Vizeo estava vago. Acudiraõ logo todos estes Prelados, e entraraõ na Cidade de Braga, no fim de Agosto deste mesmo anno, de raõ principio ao Synodo em 8. de Setembro, dia solemne, por ser dedicado ao Nascimento da Virgem Senhora nossa. Durou a junta sete mezes, e della sahiraõ constituiçõens excellentes para a reformaçao dos costumes, e estudo Ecclesiastico, e melhor serviço das Igrejas, no que ajudaraõ muito as letras, e grande experiençia do Bispo D. Rodrigo, aquem sempre defiriaõ os de mais, ainda que taõ letrados, e o S. Arcebisco gostava de se encostar a seu parecer, pelo ver sempre inclinado ao bem commun, e dezejoso de acertar. He este Concilio o 4. Bracharense provincial, dos que andaõ impref-

*Pr. Luis de  
Sousa na  
via de Frey  
Bartholomeu  
lib. 4. c. 12*

Ios: cujos decretos naõ apontamos aqui por andarem nas mãos de todos.

De Braga se recolheu ao seu Bispadô o Bilpo D. Rodrigo, e às obras da quinta de Santa Cruz: acrescentou as do cruceiro da Sè, que fez de abobeda de pedraria, sendo d'antes de madeira, em que gastou muito dinheiro, naõ lhe impedindo nunca os edifícios materiaes, a que acudia, os vivos, e espirituas, que saõ os pobres de Christo, aquem folgava sempre de dar elemola, e assim sustentava o grande numero de viuvas, e donzelas reçolhidas, aquem seu estado, e condiçao naõ lostria andarem pelas portas. Folgava tambem sempre de ajudar, e favorecer a homens letrados, e por esta rezaõ lhe etaõ todos os de seu tempo affeiçoadissimos, carteando-se com elle, e tendo em grande estima suas repostas, pelo aviso, elegancia com que escrevia, Joaõ Rodrigues de Sà de Menezes, Alcaide mór desta Cidade, grande Poeta, e orador, e dos que com sua poezia, autorizâraõ a naçao Portugueza, em huns versos, que lhe mandou à sua quinta de Santa Cruz, e andão impressos no livro de Cadabis, coi que já allegamos, em que lhe louva a vida que fazia no campo, lhe chama grande Pay dos Poetas,

e valhacouto dos miseraveis, honra do Porto, gloria de Portugal. Dizem os versos.

*Gaudet magne pater vatum, spes certatiorum.  
Præsidium miseris, qui dare sepe soler,  
Tu deo rias urbem Gallorum, & maniar necno  
Lusitanorum gloria summa venis, &c.*

Aos 12. de Agosto anno de Christo de 1569. Bras Pereira fidalgo da caza del Rey, cavaleiro da Ordem de Christo, e pagem que fora do livro do Infante D. Fernando, juntamente com sua mulher Mecia de Páz, fizeraõ doação da quinta de Val de amores, banda dalem do rio Douro julgado de Gaya, à provincia da Piedade, da Ordem de S. Francisco, para que nella se edificasse hum Mosteyro da invocação de Santo Antonio, ficando elles ambos padroeiros, e por sua morte, quem elles nomeassem: os Padres estavão já ali em hoã ermida da invocação de Sant-Iago, e logo se começoou o Mosteyro, para que o Bispo D. Rodrigo deu seu consentimento, conhecendo bem a utilidade, e serviço de Deos, que se seguia de estes Religiosos edificarem no Porto. Tem este Mosteyro hoã reliquia muy celebre do lenho da Cruz, que lhe deu o Infante D. Duarte, como refere o Padre Gonzaga.

Em taõ boas obras como temos

*Gonzaga  
3º fol.  
907.*

mos referido, tinha o Bispo D. Rodrigo Pinheiro gaſtados 90. annos de idade, 20. delles nessa Prelazia do Porto. No tempo que a governou, forão Summos Pontifices Julio III. Marcelllo II. Paulo IV. e Pio V. neste Reyno era Rey D. João o 3. e depois governaraõ a Raynha D. Catharina, e o Cardinal D. Henrique, por seu neto, e sobrinho. Quando Deos o châmou para sy. no mez de Agosto, do anno de 1572. era Summo Pontifice Gregorio XIII. e Rey de Portugal D. Sebastião: Jis enteriado nesta Sè, com os mais Bisplos seus antecessores.

## CAPITULO XXXVII.

*De Ayres da Silva 52. Bispo do Porto.*

**E**ra o Bispo Ayres da Silva filho de Ruy Pereyra da Silva Guarda mòr do Princepe D. Joao Pay del Rey D. Sebastião, e neto pela parte do Pay, de Joao da Silva Regedor da caza da Supplicaçao: sua may se chamou D. Izabel da Silva, filha de Joao Fernandes da Silva, o primeiro Regedor da Supplicaçao, da caza dos Silvas, e depois Bispo de Lamego, e do Algarve, nos quaes Bispados mudou o

nome, e le châmou D. Fernando Coutinho, estudou sendo moço em Coimbra a Philosofia, e depois a sagrada Theologia, em que sahio grande letrado, e por tal era conhecido, e estimado de todos: em formi que havendo El-Rey D. Sebastião de escolher os primeiros Collegiaes para o Collégio Real de S. Paulo, que se acabou de edificar no anno de 1563. e se tinha começado muito tempo d'antes por mandado del Rey D. Joao o 3. seu instituydor, quis que o seu primeiro Reitor fosse Ayres da Silva, pelas muitas partes, que nelle concordiaõ. A solemnidade com que se celebrou esta primeira entrada dos collegiaes, refere largamente Cabeço Collegial do mesmo Collégio no livro, que escreveo de *Cabeço de Patronatibus*, tirando-a do libro autentico, que no dito 48.

Collegio ha, que a nós nós pareceo pôr aqui, a süm por ter tanta parte nella o Bispo Ayres da Silva, como por havermos estado no mesmo Collégio.

**A**NNO do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1563. annos, reynando nestes Reynos de Portugal o muy alto, e serenissimo Senhor D. Sebastião primeiro deste nome, governando seu nome o esta-

## II PARTE DO CATALOGO

do destes Reynos, o excellentissimo Princepe D. Henrique Cardeal da Santa Igreja de Roma, do titulo dos Santos quatro Coroados, e Infante de Portugal, aos dous dias do mez de Mayo do dito anno, que era em hum domingo, nesta Cidade de Coimbra, no Collegio de S. Paulo, que està situada junto aos Paços del Rey, onde ora saõ as escholas mayores da Universidade da dita Cidade, e no proprio sitio, el lugar, onde no tempo del Rey D. Dinis forão as escholas geraes da Universidade da dita Cidade, que naquelle tempo nella esteve, e depois athè gora serviu de escholas, onde se ensinou Gramatica athe o tempo que El Rey D. Joao o terceiro de gloriosa memoria, transfirio a Universidade de Lisboa, para esta Cidade de Coimbra, onde agora està, na Capella do Collegio acima dito, onde estava presente o muito Illustre Senhor D. Jorge de Almeida Reitor da dita Universidade, e com elle todo o Collegio dos Doutores della, ide todas as quatro facultades, que estavaõ por sua Ordem, e precedencias assentados na Capella mayor da Igreja do dito Collegio, e assim mais toda a Universidade junta, e os fidalgos, e Cidadãos da Cidade que para isso se ajuntaraõ, e o Conservador da dita Universidade, e o Corregedor da Comarca da di-

ta Cidade, com outra muita gente, e bem assim estando outro sy prezentes, o Senhor Ayres da Silva filho de Ruy Pereira, neto de Joao da Silva Regedor que foy deste Reyno, que El-Rey nosso Senhor quis, e ordenou, que fosse o primeiro Reyor do dito Collegio, e com elle o Mestre Ignacio Dias Theologo, natural desta Cidade, e D. Affonso de Castelbranco Theologo, e o Doutor Lourenço Mouraõ, natural da Cidade de Lamego, e o Doutor Ruy de Souza de Braga, e o Mestre Ruy Brandaõ de Lisboa, e o Bacharel Rodrigo Ayres Monteiro de Setuval, todos Canonistas, e o Lecenceado Antonio Salema, natural de Alcacer do Sal e o Lecenceado Antonio de Castilho de Thomar, Legistas, e o Mestre Manoel Cardim de Viamma, apur de Evora, Medico: todos Collegiaes do dito Collegio, eleitos para issò por El Rey nosso Senhor, conforme a provisaõ que ao dante vay, e bem assim, Pero Lourenço de Tavora, outro sy Theologo, que por ter mais renda da que pelos estatutos pôde ter, para ser Collegial do dito Collegio, e por o numero dos Collegiaes não estar comprido, lhe foy conhecido por El-Rey, entrasse no dito Collegio a sua despeza, ou quaes por suas precedencias, graos, e antiguidades estavaõ assentados em dous escabellos no cruzeiro da dita

dita Capella: ahí se disse huā Missa cantada do Espírito Santo, e muy solemniamente officiada, em canto de orgão, com todos os instrumentos suaves, que na terra havia, a qual disse o Doutor Frey Diogo de Moraes, Religioso da Ordem dos Prégadores, Lête de vespura de Theologia i na dita Universidade, e pregou o Doutor Paulo de Palacios Lente de Escritura na dita Universidade.

Acabada a Missa estando todos assentados em seos asséitos, eu Antonio da Silva Secretario do Concelho da dita Universidade, e Mestre das ceremonias della, fiz levantar dos escabelos aos ditos Collegiaes atráis nomeados, e forão para dentro para a Capella mayor, athè os degraus della, e estando em pé com os barretes nas mãos, cheguei ao dito Senhor Ayres da Silva primeiro, como a Reitor do dito Collegio, e lhe dei juramento dos Santos Evangelhos, em que pos a mão, e em voz alta juro, e prometeo de guardar o que nos ditos estatutos era obrigado, que he o seguinte. Ego, N. juro, E<sup>o</sup>c. E acabado de jurar tornei a elle, e a todos os mais Collegiaes dar o mesmo juramento, e em voz alta lhe declarei o juramento que faziaõ, e eraõ obrigados a comprir.

Acabado isto os levei a Sanchristia onde tiraraõ os manteos,

e vestiraõ as lopas, que haõ de trazer, conforme ao estatuto, que saõ de cor castanho escuro, e vestidas, se pos no meio da Capella huā meza com huā alcatifa, sobre a qual se puzeraõ as bequas roxas, que he insignia do dito Collegio, e por suas precedencias, e antiguidades, sabiraõ da dita caza, assim vestidos nas lopas, e os Bedeis da Universidade, com as massas diante, e eu Mestre das ceremonias com elles, e vierão à dita Capella, e ao dito portal estava o Senhor D. Jorge de Almeida Reytor, assentado em huā cadeira, e ali chegaraõ, e postos de joelhos hum e hum, primeiro o dito Senhor Ayres da Silva, como Reytor, e depois os mais segurado suas antiguidades, e eu como Mestre das ceremonias dava ao dito Senhor Reytor as bequas de huā, e huā e elle as deitou ao pescoco de cadahum dizendo. Accipe insignia hujus præclarissimi Collegii divi Pauli à Joanne 3. Rege nostro felicissima recordationis, primò instituti ad laudem omnipotentis Dei E<sup>o</sup> gloriosæ Virginis Matris Maria, E<sup>o</sup> ad decus, E<sup>o</sup> ornamen-tum hujus nostræ florentissime Academie.

E acabado de dizer as ditas palavras rangerão todos os instrumentos que na dita Capella havia, que durou em quanto deitaraõ as bequas. E acabadas de deitar se calaraõ, e o Doutor Louren-

*Lourenço Mourão, como mais antigo deu as graças a Deos nosso Senhor, e a El-Rey D. João o 3. instituidor deste Collegio, e a El-Rey D. Sebastião seu neto nosso Senhor, protector desta Universidade, e ao Reytor della, e mais Doutores, e dadas se fôrão para suas caças, e o Senhor D. Jorge se foy com elles ao refeitório do Collegio, onde o dito dia começo com elles, com muita festa por verem acabada esta obra, que tanto havia què estava começada, comeraõ com elles os ministros da Missa, e o Doutor João Morgoveyo Lente jubilado na cadeira de I de Canones da dita Universidade, e D. Antão cunhado do dito Senhor Ayres da Silva, casado com sua Irmã, que tambem vejo à dita festa. Forão testemunhas de tudo o Doutor Affonso de Prado Lente jubilado, na cadeira de I. de Theologia, e o dito Doutor João de Morgovejo, e o Doutor Pero Barboza Lente de vespôra de Leys, e o Doutor Thomas Rodrigues Lête jubilado de I. de medicina, e todos os mais Doutores da Universidade, Lentes, e não Lêtes, e outros muitos. E eu Antonio da Silva Secretário do Concelho da Universidade, e Mestre das cerimônias della o escrevi.*

*De Reytor do Collegio de S. Paulo tey Ayres da Silva tomado para Reytor 5. da*

*Universidade de Coimbra, porque o primeiro foy, Frey Diogo de Murça [naõ falamos em D. Garcia de Almeyda filho, bastardo de D. João de Almeyda, segundo Conde de Abrantes, porque este parece, que nunqua teve o titulo de Reytor] Religiolo de São Hieronymo, Ayo do Senhor D. Duarte filho illegitimo del-Rey D. João o 3. O segundo D. Manoel de Menezes, que depois foy Bispo de Coimbra. O terceiro Martim Gonçalves da Camera grão privado del-Rey D. Sebastião. O quarto D. Jorge de Almeida, que depois foy Arcebispo de Lisboa. O quinto Ayres da Silva, de quem himos falando. O sexto D. Hieronymo de Menezes, que depois foy Bispo do Porto. O setimo D. Nuno de Noronha Bispo de Vizeo, e da Guarda. O oitavo D. Fernão Martins Malcarenhas Bispo do Algarve, e Inquisidor Geral. O nono Antonio de Mendoça Presidente da meza da Consciencia. O decimo D. Affonso Furtado de Mendoça, Presidente da meza da Consciencia, Bispo da Guarda, e Coimbra, Arcebispo de Braga, e Primaz das Hespanhas. O undecimo D. Francisco de Castro, Presidente da meza da Consciencia, Bispo da Guarda. O duodecimo, D. João Coutinho, Bispo*

Bispo do Algarve. O decimo-terceiro Valco de Souza, filho do Conde de Miranda, que morreu sendo Reytor. O decimoquarto D. Francisco de Menezes, queinda agora está servindo este cargo.

Governou a Universidade de Coimbra Ayres da Silva; com a prudencia que delle se esperava, e ouve em seos tempos Lentes de grande fama em todas as faculdades que nella se lem. Cinco annos tinha de Reytor. Ayres da Silva, quando resentido de alguns disfavores, pedio ao Cardeal D. Henrique, que entaõ governava, o tiasse daquelle officio, para onde lhe parecesse; porque naõ determinava de o servir mais tempo. Aperiado o Cardeal desta resoluçao, e naõ havendo couza mayor em que o proveesse, lhe deu a Igreja de Villa Frol que entaõ estava vaga, na qual residio dous annos. D' aqui soy nomeado por El-Rey D. Sebastião, em Bispo do Porto, por morte do Bispo D. Rodrigo Pinheiro, passou-lhe as letras o Papa Gregorio XIII. Entrou a primeira vez nesta Cidade, em huâ sete feira à tarde 19. de Mayo de 1573. Foy recebido de todos os Ecclesiasticos, e Seculares, com grande festa, e benevolencia, pela grande fama, que de sua pessoa havia, e esperan-

cias de terem nelle hom Prelado, que fosse verdadeiro Pastor de suas Ovelhas, e assim o experimentaraõ em todo o tempo que viveo em sua Diocese, que forao pouco mais de quatro annos: nelle aleõ das obras ordinarias de Bispo, como visitar por sua pessoa, acudir ao remedio das viuvas, e pobres, acrecentos com novas terras, e plantou quasi toda a devesa que hoje tem a quinta de Santa Cruz, à qual tambem cercou de muro: fez algauas casas nos Paços Episcopais; deu muitos ornamentos à Sè; e tinha animo para fazer grandes edificios nella, se naõ que a occialiaõ dos tempos o naõ deixou pela rezaõ que logo diremos.

No anno de 1577. trataraõ os Padres da Companhia de Jesa de se mada em do Collegio velho, que como dissemos ficava junto da Rib-ita, pâra o novo sitio que hoje tem: ouve dificuldade nos do governo da Camera, assim por rezaõ do sitio, como por dizerem ficavaõ devassando muito daquelle paragem o melhor da Cidade, e sobre tudo por ficarem sendo algum impedimento ao paço Episcopal, determinaraõ persuadir ao Bispo naõ consentisse na mudança, pois a podia impedir com facilidade: mas o Bispo pelo grande conceito,

que

que tinha dos Padres, e famili-  
aridade particular com que os  
tratava, esteve tão fora de lhes  
ser impedimento, que publica-  
mente disse, que nas mininas  
dos seus olhos, onde os tinha,  
folgara edificáraõ elles o seu  
Collegio: e que com sua vesi-  
nhança ficava valendo mais  
ontro tanto o seu paço, e a Ci-  
dade com o edificio sobrancei-  
to, mais airosa, e fermoza.  
No ponto de lhe devassarem  
as caças, elle confiava da mo-  
destia dos Padres lhe não serí-  
aõ penosos naquelle particular.  
Com estas, e outras semelhan-  
tes razoens do Bispo Ayres da  
Sylva, teve effeito a mudança,  
em dia de S. Lourenço do an-  
no de 1577. Passou-se o Santí-  
simo Sacramento, com huā  
solemne procissão, e de que ain-  
da agora dura a memoria nesta  
Cidade, entre os velhos della,  
que affirmaõ ser a melhor que  
até entaõ se tinha feito no  
Porto. A ultima memoria, que  
achamos do Bispo Ayres da  
Sylva he, em hum beneficio de  
Mudellos do Mosteyro de Fer-  
reira, em que proveo a D. Ma-  
nuel Dalmada seu sobrinho, o  
que soy em 28. de Mayo, de  
1578. fez esta confirmação por  
elle, Pero Ferreira Arcediago  
de Oliveira, seu Provisor, e  
Vigario Geral, por quanto o  
Bispo estava já em Lisboa para  
acompanhar El-Rey D. Sebas-

tiao.

No mesmo anno de 1578. a  
24. de Junho, se embarcou D.  
Sebastião em Lisboa para a in-  
felis jornada de Africa, em que  
levou consigo o melhor do  
Reyno, assim na prudencia, co-  
mo no esforço. Quis El-Rey o  
acompanhasse o Bispo Ayres  
da Sylva, pelo muito que con-  
fiaava de sua prudencia, e cali-  
dade: aparelhou o Bispo co-  
mo convinha à authoridade de  
sua pessoa, e ao Rey, que para  
esta empreza o escolhia. Sahio  
do Porto com grande senti-  
mento de toda a Cidade, e em  
especial da pobreza, que o ti-  
nha por Pay, e parece adivi-  
nhava, que o não havia de ver  
mais. Pedio primeiro a todos  
os Religiosos, e Religiosas da  
Cidade, o encomendasse  
muito a Deos, e lhe pagasse  
o a mor que lhes tinha, e nesta  
occaſão se lembrassem delle,  
e de todo o Reyno: e aqui ou-  
vimos contar a pessoas antigas,  
andara por todos os Conventos  
da Cidade despedindose em  
particular dos Religiosos, que  
entaõ nelles viviaõ: do Colle-  
gio da Companhia o accompa-  
nhou até Lisboa, e dahí até  
Africa, o Padre Pero Martins,  
que depois foy Bispo do Ja-  
paõ, com quem tinha particu-  
lar amizade, e de ordinario se  
confessava. Contava depois o  
Padre Pero Martins, sendo  
Rey-

Reyter desse Collegio aos Ciudadãos do Porto, grandes exemplos da charidade, e liberalidade que o Bispo Ayres da Silva usava com os soldados, acodindo à sustentação de todos, como se a elle só estivesse encarregada. Ali particularmente exerceu, pelas muitas occasioens que para isso havia, a boa graça que tinha em comper discordias, e pacificar delavindos, e já para este effeito tomavaõ os soldados por albitro, não discrepando hum penho do que elle ordenava. Ainda que o officio de enfermeiro nõr do exercito & slava à conta de D. Mancel de Menezes Bispo de Coimbra, todavia o cuidado de não faltár nada aos enfermos, e de os visitar, e consolar, era tan bem do Bispo Ayres da Silva, q com particular gosto se cociava nelle todas as vezes q e se pedia fuzilar da piedeça del Rey.

Pareceo à divira Magesta de castigar a este Reyno, dando a vitoria aos Barbaios a 4. de Agosto de 1578. com perda del Rey, e do exercito, ficando a mayor parte dos soldados mortos, no campo de Alcaçar, entre os quaes secy o Bispo Ayres da Silva, e diz Hicianyno de Mendoça no capitulo 6. da jornada de Africa, que soy sua morte aos olhos vistos del Rey D. Sebastião, andando pelejan-

do lebie a aitelhatia, qre os Mouros lhe tinhaõ tomado. Naõ se tratou de seu corpo á sim de lhe darem i este Reyno sepultura, porque a naõ podia ter mais honra, qe ficar sem ella, por auctoritamento da fe, e de sua patria, em companhia de outros muitos parentes seus, qne naquelle jornada morrerão em serviço de seu Rey. Morreu tambem nestia occasião D. Mardel de Menezes Bispo de Coimbra, e naõ nos consta que do Reyno fessein outros Prelados: e só destes deus faz tambem memória Duarte Nunes, na vida del Rey D. Sebastião, onde iefere algens titulares, qre ali nõciso, e forag cativos: só dñemõs o qre aqõtão o mesmo Duarte Nunes, por causa raias vidas acontecida; qre esto espaço de breves horas, morrerão naquelle batalha tres Reys, D. Sebastião, Muley Maluco, e Muley Mahomet.

Naõ nos ferá estranhar fazermos aqui tambem menção da morte do Padre Frey Jcaõ da Silva, Ilmeõ do Bispo Ayres da Silva, Religioso da Ordem de S. Domingos, e grande talento de pulpito, amado por este respeito, e por suas muitas virtudes, del Rey D. Sebastião, qre tambem o quis levar consigo na jornada de Africa, na qual o deixou em Tabjar, para ter cuidado dos enfermos

## II PARTE DO CATALOGO

do Exercito, e naõ estar por su-  
as muitas indisposiçōens para  
continuar com elle até Lata-  
che, a quem determinava hir-  
suitar. Perdida pois a batalha, e  
vindo tudo à miseria que ima-  
ginar se pôde, os fidalgos que  
foraõ cativos mandaraõ por  
Ordem do Xarife a Belchior  
de Amaral, que depois foy De-  
zembarcador do Paço, a tratar  
de seu resgate, a Arzilla, e a  
Tanjar: sabendo pois o Padre  
Frey Joaõ da Sylva, que Bel-  
chior de Amaral estava em  
Tanjar, lhe mandou pedir  
quizesse fazerlhe M. de se ver  
com elle, que por estar na ca-  
ma mal doente, o naõ hia bus-  
car a casa em que estava. Foy  
logo Belchior de Amaral por  
satisfazer ao gosto de Frey Jo-  
aõ, a quem respeitava muito, e  
passados os primeiros compri-  
mentos da visita, o Padre Frey  
Joaõ lhe perguntou se era mor-  
to El-Rey D. Sebastião, ao q  
elle lhe respondeo, como com  
suas proprias maõs o sepultara  
em Azamor, em huã caixa de  
pão, nas logias da casa de  
Abraen Sufiane Alcaide da  
mesma Villa: palavras que ou-  
vidas pelo enfermo, se virou  
logo com o rosto para a parede  
do leito, e subitamente espiou,  
cortado da dor, e magoa de  
ouvir ser morto hum Rey, que  
era as esperanças do mundo,  
temor dos infieis, e amor da

Christandade, assim conta este  
caso Hieronymo de Mendoça  
na sua jornada de Africa, em  
que os curiosos o pôdem ver,  
elle se nos parece muito com o  
que de Heli Summo Sacerdote <sup>1. Reg. 6.</sup>  
refere a Sagrada Escritura, aquē  
<sup>14.</sup> dando a nova, que seus doux fi-  
lhos eraõ mortos na batalha, q  
os de Israel tiveraõ com os  
Philisteos, teve paciencia para  
o sofrer, mas dizendo-lhe, que  
a arca de Deos em quem estava  
posta toda a confiança daquel-  
le povo fora cativa, naõ po-  
dendo sofrer taõ grande perda,  
cahio para tras morto, como  
mostrando que naõ tinha para  
que viver, quem vira seme-  
lhante acontecimento, pois a  
vida lhe naõ podia servir mais,  
que de continuas tristezas, pe-  
iores de levar, que a propria  
morte. Naõ sabemos certo a  
q mais pudeste chegar o amor  
de seu Rey a hum vassallo, e a  
charidade de sua Patria, a hum  
peito Portuguez.

*Tem adicção Adiante.*

## CAPITULO XXXVIII.

*De D. Symão de Sà Pereyra  
53. Bispo do Porto.*

**H**umano, e quasi tres me-  
zes esteve vaga a Igreja  
do Porto, por morte do Bispo  
Ayres da Sylva: no cabo do  
qual tempo foy provido nella,  
por

por El-Rey D. Henrique, D. Symão de Sà Pereyra, Bispo naquelle conjunçāo de Lamego. Devia procurar o Bispo esta mudança, por se melhorar na saude, de que se achava mal em Lamego. Cuidaraõ todos, que El-Rey o melhorasse ao Bispado de Coimbra, que entaõ, por morte de D. Mancel de Menezes, estava tambem vago: e o Bispo devia de esperar por ser natural daquelle Cidade, filho de Ruy de Sà Pereyra, e neto de Joaõ de Sà, e de sua segunda mulher Philippa Pereyra, pessoas da principal nobreza de Coimbra.

Entreu D. Symão no Porto, dia assinalado, que foy a tarde da Ascensão de Christo nosso Senhor aos Ceos, que naquelle anno de 1580. cahio em 12. de Mayo. Logo no mesmo mes sahir da Cidade varios visitadores, homens todos zelozos do bem commun, e que pudessem além de emendar os vicios, consolar tambem aquelles, que em Africa na geral perdida deste Reyno, tiveraõ as suas particulares.

**N**aõ achou nesta Cidade o Bispo a saude, que buscava, nem os tempos lhe deraõ lugar a se aproveitar della, em caso que a achara porque succedendo a morte del Rey Dom Henrique, e faltando nella a successão masculina dos Reys

de Portugal, continuada por tantos seculos, com tanta Glória destes Reynos, e exaltação da fé Cathólica, vieraõ as couzas dos Portuguezes a entrar em tal descomposiçāo, e desconcerto, que já hia esquecendo a passada desventura de Africa, com as muitas que de novo se temiaõ. Era em todos justo o sentimento; e queixas do Rey morto, porque podendo com facilidade atalhar a todos os males, com nomear sucessor, como pelos tres estados do Reyno lhe fora muitas vezes requerido, já mais se pode acabar com elle o fizesse, morrendo nesta irresoluçāo, a 31. de Janeyro de 1580. o mesmo dia em que nacerõ, e fazia 68. annos de sua idade.

Ficando pois o Reyno mētido nesta perplexidade, com tantos, e taõ diversos pretendentes, cadahum dos particulares se tomava assim mētido por juyz, e seguia a parte, que lhe parecia mais atcomodada. A muitos levoa a lembrança do Infante D. Luis, taõ amado em vida, taõ sentido na morte, e taõ dezejado depois della, para o setro destes Reynos. Mas já que daílho a elle naõ era possivel pretenderaõ que o ouvesse hum filho seu natural, que deixara, o Senhor D. Antonio Prior do Crato. Começou o negocio a praticarſe entre pou-

cos em Lisboa, depois publicamente em Santarem, que logo o levantou por Rey, e dahi correndo pelas terras que correm ate Coimbra, declarou tambem por elle aquella Cidade, onde os parentes do Bispo D. Symao forao os mais apixonados, assim por terem por natural seu ao Senhor D. Antonio, como por lhe naõ deixar ver a justica da causa o aprasivel nome de Rey natural. Deviaõ escrever logo ao Bispo D. Symao sobre a mesma materia, lembrando-lhe a obrigaçao q tinha de grangear os animos dos Cidadãos do Porto, ao serviço do novo Rey, qoe tinhaõ aceitado, pois a significaçao só de sua vontade bastaria para todos terem por justo o que sofriassem aprovava. Era o Bispo D. Symao homem de grande prudencia, e que naõ fazia do negocio publico grangearia particular, via os inconvenientes daquelle conselho, que seus parentes lhe davaõ, e ainda que ao principio se inclinou à parte do Senhor D. Antonio, naõ soy de maneira, que deixasse de esperar a resoluçao dos governadores, que El-Rey D. Henrique deixara por arbitros desta questao. Porém como na Cidade do Porto havia outros humores, e em pessoas de maior consideraçao, facilmente levaraõ o povo apos sy, e o

inclinaraõ a El-Rey D. Phelipe o segundo de Castella, filho da Imperatriz D. Izabel, filha que fora del Rey D. Manoel de gloria memoria, e mulher do Emperador Carlos 5. O que mais solicitava esta parte, era Pantaliaõ de Sà, que entaõ servia o officio de Capitaõ mór do Porto, e soube tambem arrezoar por ella, que atè o Bispo D. Symao de neutral se começou a mostrar parcial: mas naõ de maneira, que de todo se declarasse por Castelhano.

Era isto em tempo que o Senhor D. Antonio vinha já marchando com seu exercito [ se tal nome merece huã multidaõ de gente, onde só entre poucos se guardava a disciplina militar ] e chegando-se a esta Cidade. Alojou em Villa nova, em dia de S. Miguel 29. de Setembro, e dali mandou pedir aos da Cidade, se lhe quizessem entregar, como a seu Rey, sem o obrigarem aos sojeitar por força, porque nada dezejava tanto, como entenderem seus vassallos serlhe tão natural à clemencia dos Reys seus avôs (em particular do Infante D. Luis seu Pai, e Senhor, de quē deviaõ estar bem lembrados) do que o setro, e Coroa, que já todo o Reyno lhe tinha dado, e elles naõ deviaõ impedir, antes serem os primeiros, que lha offerecessem, assim como fizeraõ

raõ sens antepassados em semelhantes contendas com Castella a El-Rey D. Joaõ o I. cujo descendente elle era por via masculina.

A reposta dos Cidadãos do Porto soy, que o dia dantes se sahira da Cidade o Capitaõ mór Pantaliaõ de Sà, e o Bispo D. Symaõ, e todos os do governo, deixandol-he expressa Ordem, que elles se naõ entregassem, antes se defendessẽ, e que nesta resoluçao haviaõ de perseverar, sem nelles haver mudança em contrario. Bateo o Senhor D. Antonio a Cidade, e foilhe facil tomala, por faltarem nella as principaes pessioas, que podiaõ assitir a sua defensaõ. Mas ouvesse com tanta moderaçao na vitoria, e foraõ-lhe taõ obedientes neste particular os soldados, que se naõ labe injuria, ou afronta que fizessem aos vencidos.

Naõ tinhaõ ainda passado de Braga o Bispo, o Capitaõ mór, e os do governo, quando foraõ avizados, que o Porto era tornado pelo Senhor D. Antonio. Nova com que se determinaraõ passar a Galiza, e deixar o Reyno, ate se aquietarem as couzas, e tomarem assento. Comunicaraõ o conselheiro com o Santo Arcebispo D. Frey Bartholomeu, que naõ só o aprovou, mas tambein o trouou para sua pessioa, e se re-

solveo em lhe ser companheiro, por se tirardas inquietações, e bandos, que em Braga tambem passavaõ sobre o Rey que deviaõ e'colher, e a que elle naõ podia com sua prezença dar remedio, como por vezes intentara, porque os que seguião as partes do Senhor D. Antonio, com verem o Porto já em seu poder, cuidavaõ que tudo estava feito, e os aquem naõ parecia bem sua caula, naõ deixavaõ de esperar q El-Rey D. Phelippe tornaria com facilidade a cobrar as terras que tinhaõ sua vòz, mórmente, que em Braga se contava por certo vinha Sancho de Avila no seguimento de D. Antonio, com seis mil soldados e'colhidos, e feria em breve com ellê no Porto, e lhe tiraria a Cidade das maõs, por força, em caso que elle primeiro lha naõ largasse por vontade.

Em sim estas perturbações fizeraõ tomar o caminho aos douos Prelados a Try, e o mesmo, sem duvida, de Galiza deviaõ levar o Capitaõ mór Pantaliaõ de Sà, e os do governo, porque ouvimos dizer a pessioas antigas desta Cidade, foraõ honpedes do Conde de Lemos, que em todo o tempo que os teve consigo, e's tratou como apaixonados de seu Rey. O Arcebispo, e Bispo, o forao de D. Frey Diogo de Torquemada,

*Fr. Luis de Souza 16.4. exp. 14.*  
Varaõ bem conhecido, por suas grandes letras, e que naquelle conjunçao era Bispo de Tuy. Foy notavel a festa que a ambos fez, a magnificencia cõ que os hospedou, e a charidade, e cuidado com que assistio a huã perigoza doença que aliterava o Santo Arcebisco, por cujo respeito, e por convalescer mais devagar, não sahio tão depressa de Tuy como o nosso Bispo D. Symão.

A occasiaõ de sua volta à Cidade do Porto, foy tornala a recuperar Sancho de Avila, largando-lha o Senhor D. Antonio, e passando-se a Vianna, antes que com elle pelejasse. Tornou logo o Porto à obediencia del Rey D. Phelippe, como quem estava violentado fôra della: e pelos soldados de Sancho de Avila, que nelle de ordinario residiaõ, fazia sombra, e recolhia em sy a todos os que tornavaõ a vòz do mesmo Rey. Com esta segurança, de no Porto estar tudo de pàz, voltou o Bispo à Cidade, pouco mais de hum mez depois de ter sahido della, porque sendo sua retirada aos 28. de Setembro, hum dia dantes da chegada do Senhor D. Antonio a Villa nova, já em 16. de Novembro, estava aposentado nas casas da Misericordia, por em seus paços estar o Capitaõ Sancho de Avila, aquem elle por

cottezia deixou ficar nelles, como tal hospede merecia, constanos da estada do Bispo já neste tempo no Porto, pela confirmaçao do Conego Miguel de Macedo, seu camareiro, que áinda hoje vive: e diz a confirmaçao estava o Bispo pouzado nas casas, e officinas da Misericordia desta Cidade, pelos Paços Episcopaes estarem impedidos, e ocupados, que era sem duvida, com aperfeição do Capitaõ Sancho d'Avila, como diziamos.

Quietó já o Reyno, e declarado por successor na Coroa delle; El-Rey D. Phelippe, chamou sua Magestade aos tres estados de Portugal a Cortes, assinando para elles a Villa de Thomar. Avizou por carta sua aos Bispos, como he costume, e entre elles a D. Symão, de quem se dava por bem servido, pedindo-lhe não quizesse faltar naquelle ajuntamento, onde seria de tanta importancia sua pessoa, e para elle de muito gosto. Partio-se logo com este recado o Bispo, e chegando a Thomar, o tomou ali huã doença tão repentina, e tão aguda, que não obedecendo aos muitos remedios que lhe applicaraõ, em breve lhe tirou a vida, antes que podesse ver, e falar a El-Rey, ou se começasssem as Cortes, devia ser esta morte no mez de

Março de 1581. porque as Cortes começaraõ em 16. do mez de Abril seguinte, dia em que juraraõ os treze estados a El-Rey D. Phelippe por seu Rey, e Senhor natural, como consta do instrumento que desse acto anda impresso nas Cortes de Thomar. Foy muy solemne o enterramento que se fez ao Bispo depois de sua morte, pelos Prelados, e Senhores, e mais gente, que ali estavaõ juntos para entrarem em Cortes, assim pela dignidade que tinha, como por ser geralmente amado de todos, e saberem que davão gosto a El-Rey, em todas as horas que lhe fizessem.

Pouco mais de hum anno teve o Bispo D. Symão de Prelado desta Igreja, e esse cortado em a variedade de tantos casos, como por rezaõ das alterações entao succediaõ, as primeiras memórias que delle no Bispado achamos, saõ fazerse aquella visita, de que acima dissemos por seu mando, em 31. de Mayo de 1580. onze dias depois de entrado nesta Cidade. As ultimas em q' anda assinado, a confirmação da Vigairaria de S. Joaõ de Mindello, na comarca da Maya, em 15. de Fevereiro, de 1581. em que ainda estava nessa Cidade. As mais saõ já todas pelo seu Provizor, e Vigario Geral Luis Lopes de Al-

meida, o qual ainda em sette de Março falla delle como de vivo. Dos annos que teve o Bispado de Lamego, nos não consta, ainda que sabemos soy eleito para elle tendo Inquisidor. Foy Bispo no tempo do Papa Gregorio XIII. Reys de Portugal D. Sebastião, D. Henrique, e poucos mezes del Rey D. Phelippe segundo do nome em Castella, e primeiro de Portugal.

*Tem Adicção Adiante.*

## CAPITULO XXXIX.

*De D. Fr. Martos 54. Bispo do Porto.*

D Om Frey Marcos de Lisboa, soy natural da mesma Cidade, filho de Pays honrados, e virtuosos, e que tiverão particular cuidado de logo de pequeno o criarem em Santo temor de Deos, affeiçao, e respeito a seus Santos. Tomen tendo de pouco mais de 13. annos o habito da Sagrada Religiao de S. Francifco, onde sempre viveo com o exemplo, que tão Santa regla pede, dos que a professão: soy logo de noviço inclinado a ler as Chotnicas da Ordem, e livros, em que se tratava dos Religiosos della, assim pelo gosto, que achava

## II PARTE DO CATALOGO

achava em semelhante liçāo, como porque daquella manei-  
ra se sentia aproveitar mais em  
elpirito, incitado dos mui-  
tos exemplos, que a cada passo  
encontrava, taõ dignos de imi-  
taçāo. De todos fazia particu-  
lar memoria, e apontamentos  
de forte, que sabendo seus su-  
periores da lenha, ou matéria,  
que tinha junta, e que com  
pouco mais estudo poderia pôr  
em ordem a Chronica de sua  
Religiao, em Portuguez, cou-  
za que tanto se desejava, lhe  
encomendaraõ quizesse tomar  
este trabalho, de que se espe-  
rava tanta gloria de Deos, hon-  
ra de sua Religiao, e proveito  
dos fisis. Fora sempre Frey  
Marcos obedientissimo ao acei-  
tō da vontade daquelle por-  
quem era governado, quanto  
mais a vontade taõ expressa, e  
ainda que em sy naõ conhecia  
partes para a obra que lhe era  
encomendada, todavia confia-  
do na Santa obediencia, a acei-  
tou, sahindo em breve com a  
primeira parte, que se impri-  
mio a primeira vez no anno de  
1556. como consta das licen-  
ças, que para isto se lhe passa-  
raõ nos tribunaes da Inquisi-  
çāo, e Paço, e andaõ na mes-  
ma Chronica.

Para sahir melhor a segun-  
da parte confessia elle mesmo  
de sy, no prologo ao Leytor,  
que fez huã larga, e camprida

jornada a Italia, com a provisaõ  
só de sua regra, que he apé, e pe-  
dindo por amor de Deos, onde  
se informou muito em parti-  
cular, e leo em papeis de vari-  
os caitorios muitas das coisas  
que nella conta. Dedicou esta  
segunda parte à Raynha D.  
Catherina viuva del Rey Dom  
Joaõ o 3. Foy impressa a pri-  
meira vez esta segunda parte  
da Chronica, em Lisboa, no  
anno de 1562. e com tanto pro-  
veito de todos os estados de  
pessoas em Portugal, quanto  
era bem se tirasse de exemplos  
taõ vivos, e calificados, como  
nella se contaõ. Em toda esta  
Chronica fala sempre D. Mar-  
cos com tanto elpirito, e deze-  
jo de aproveitar, que com fa-  
cilidade se nota aquem a lê,  
ser este só seu intento, he no  
historiar aprazivel, e para os  
tempos em que escrevia, ele-  
gante, sagas em saber descu-  
brir a verdade agudo na pro-  
va della, e judicioſo em a saber  
determinar, e porque suas  
obras andaõ nas mãos de todos,  
ao Juzyo dos Leitores deixas-  
mos sua melhor aprovaçāo.

Não parece q̄ tratava Frey  
Marcos de outra cosa, mais,  
que de continuar com a Chro-  
nica que trazia entre mãos, por-  
que naõ era nada ambicioſo,  
como por vezes se tinha visto  
nas occasioens, na q̄ sua Ordē  
teve de valer, e governar, pa-  
recen-

cendo-lhe melhor a sua pobre Cela, e a vida de particular, q todas as dignidades quaisquer que fossem, como lhe fossem em impedimento daquelle sua quietaçāo, e Santo ocio como elle lhe chamava. Mas como seus merecimentos eraõ taõ conhecidos, elles mesmos o descubrião, e traziaõ a publico, representando o aos Reys, para o occuparem em couzas grandes. Temos por certo, que acompanhou a El Rey D. Sebastião, naquella primeira jornada que fez a África, e estando ainda lá soy nomeado por Bispo de Miranda, fazendo renúnciação do Bispado D. Antonio Pinheiro, por certos desgostos que teve, nascidos de heā piègaçāo, que naquelle jornada fizera a El-Rey, sobre o Evangelho da viuva de Naim, comentando aquellas, palavras, que o Salvador do mundo disse ao mancebo dessunto.

*Adolescens tibi dico surge.* E fazendo sobre ellas hum discurso endereçado a El-Rey, com animo de o fazer sahir de África, em que repetia muitas vezes, e acada rezaõ, *adolescens tibi dico, surge.* Mas como em sangue frio o Bispo D. Antonio reclamasse a renúnciação, não teve effeito a eleição de Frey Marcos, que para elle soy mayor alvitie, que se lha com-nutrassem, ou melhorasssem em

outro Bispado menor.

Vinde poiém as acuzas desse Reyno à mudança que vimos com a morte del Rey D. Sebastião, e D. Henrique, a Magestade de D. Philippe segundo de Castella, e primeiro de Portugal, que conhecia bem as grandes partes de Fr. Marcos, e à sua inflancia imprimira a terceira parte da Chronica de S. Francíscio, na lingoa castelhana, o nomeou no Bispado do Porto, que por morte de D. Symão de Sà Pereira, estava vago, e cuidamos iem ouvida, que soy o primeiro Bispo que neste Reyno proveo, nem a nós nos len bra agora outro. Foy esta eleição no anno de 1581. e no mesmo lhe passou as letras o Papa Gregorio XIII. ao primeiro de Novembrio, anno 12. de seu Pontificado. Sagrouse em Lisboa, na Capella mór de S. Francíscio a os 21. de Janeyro de 1582. dia da gloriosa Virgem, e Martyr Santa Ignes, com quem tinha particular devaçāo. Forão os Bispos que o Sagraraõ D. Jorge de Atayde, Bispo que fôra de Vileo, e Capellaõ mór de sua Magestade, D. Amador Arias Bispo de Portalegre, e D. Antonio Telles de Lamego, o acto soy solennissimo, em todas suas ceremonias. Aos 30. dias do mez de Janeyro do seguinte anno de 1583. em hora

Domingo à tarde, se achou presente ao juramento do Príncipe D. Phelippe nosso Senhor, que depois foy Rey, e morreu no ultimo de Março de 1621. com os Prelados D. Jorge de Almeida Arcebispo de Lisboa: D. Theotonio de Bargançá, Arcebispo de Evora: D. Gaspar do Cazal, Bispo de Coimbra: D. Jorge de Atayde Capellaõ mór: Dom Amador Arraes Bispo de Portalegre: D. Antonio Mendes Bispo de Elvas: D. Manoel de Seabra Bispo de Ceita, e Tanjar: D. Martinho de Ulhoa Bispo de Santo Thomé: D. Miguel de Castro Bispo de Viseo: Dom Pedro de Castilho Bispo de Angra, depois de Leiria, Cappellaõ mór, Inquisidor Geral vido Rey de Portugal: Dom Affonso de CastelBranco Bispo do Algarve, depois de Coimbra, e vido Rey de Portugal. Entrou nesta Cidade a 8. de Abril de 1582. anno, em que cahio o Domingo de Ramos: festa bem apropósito para receberem a tal Pastor, com o *Benedictus qui venit in nomine Domni*, com quos de Hierusalem tinhaõ festejado a entrada de Christo nosso Salvador, na sua Cidade.

Jan. 12.

Naõ mudou a nova dignidade, o antigo amor, que sempre teve à Santa pobreza o Bispo D. Marcos, antes então

cresceu, e se deixou melhor notar, entre as occasioens em que seus merecimentos o tinhaõ metido. O seu Paço era hum Convento de Religiosos, o tratamento de sua pessoa, o do mais pobre Frade da sua Religiao: só para os pobres era, e folgava de ser rico, gastando com elles todas as rendas de sua Igreja, em que tambem fez alguãs obras, que pudessem mudas conservar: sua memoria, assim como a conservaõ falando, seus escritos. Foy a principal a quinta do Prado, junto ao Douro, pouco espaço desta Cidade, para o Oriente, sahindo da porta de cima da Villa, mandou nella abrir moy fermosas fontes, plantar pumares, e ruas de arvoredo muito frescas. Edificou casas bastantes para os Prelados ali se poderem hir recrear, e para aqui folgava de se recolher, quando se sentia cansado dos trabalhos do governo.

A legunda obra, foy a Capella de nossa Senhora da Saude, na Claustra da Sè, de pedraria, para sepultura sua, e dos Bispos seus sucessores. Aterceira, a cala do Cabido, junto à mesma Capella. Tambem para melhor commuidade da Cidade, e para com menos trabalho, e mais expedição, se administrarem os Santos Sacramentos, dividio a unica fre-  
guezia

guezia da Sè em tres outras, a saber, S. Nicelao, a Vitoria, e S. Joaõ de Belmonte, as duas primeiras duraõ ainda, a terceira se dividio por elles, e a Igreja se deu aos Padres Hermítães de Santo Agostinho, a que vulgarmente neste Reyno chamamos de nosla Senhora da Graça. Assinou-lhe Paçochos, aquem deu nomes de Reytores, tomou para sy a fabrica das mesmas Igrejas, que naõ soy pequena carga para a meza Pontifical, tudo à conta de descarregar suas ovelhas.

No tempo do Bispo D. Marcos, hum anno depois de começar a governar esta Igreja, teve effeito a mudança da casa do Dezembargo, que hoje assiste aqui no Porto, coustaõ dezejada, e tantas vezes pedida, primeiro a El-Rey D. Joaõ o 3. do nome, nas Cortes que fez em Torres Vedras, no anno de 1525. e depois nas que fez em Evora, no de 1535. como consta do 4 capitulo, que anda nas mesmas Cortes, impressas em Lisboa a 14. de Janeiro de 1549. Cujas palavias formaes saõ as seguintes. Pedẽ a V. Alteza, os Procuradores do Porto, Braga, Viseo, Lamego, Guarda, Bragança, Covilham, Guimaraens, Trancoso, Ponte de Lima, Viana de Caminha, Mongaõ, que pelo grande trabalho, e despeza, que os

homens fazem em vir requerer sua justiça às casas da Supplicação, e do Civil, que continuadamente andaõ na Comarca da Estremadura, e Alentejo: haja por bem criar outra nova casa de Dezembargo, com alçada, em hum lugar das ditas comarcas, qual V. Alteza ouver por bem, para lhes lá determinarem finalmente seus feitos civéis, e crimes, &c. Dezejou molto El-Rey D. Joaõ fazer o que seus povos lhe pediaõ, como se mostra da resposta, que lhes deu, mas por alguns inconvenientes, que na execuçao se descubriraõ sobre Fr. Enide esteve com ella: como tambem seuz. vñ. de D. Fr. seu neto El-Rey D. Sebastião, Basb. l. 4. aquem se fez o mesmo requerimento. Despachou contudo em quanto naõ fazia a mudança, duas alçadas pelo Reyno, huâ às terras de Alentejo, e Algarve, de que fez Presidente Fernão da Sylveira Craveiro da Ordem de Christo: outra às comarcas da Estremadura, Beira, e terras d'alem Douro, Presidente D. Pedro da Canha, Capitão mór da gente da ordenança da Cidade de Lisboa meu Pay: de que se passaraõ as provisoes em Evora a 28. de Janeiro de 1570. Em ambas as alçadas se deixou ver de quanta importancia era para o bom despacho da justiça, e mais suave administraçao della, terem aquellas comarcas dentro

dentro de sy, quem attendesse a ultima resoluçao de suas causas, em especial a Beira, entre Douro e Minho, e Tralos montes, por estarem tão remontadas de Lisboa, a que acudiaão com immenso trabalho.

Assim que a Magestade del Rey D. Phelippe, o primeiro do nome em Portugal, ouve por bem, que a casa se mudasse de Lisboa para o Porto, dando o governo della, ao seu ultimo Governador em Lisboa, Diogo Lopes de Souza, hum dos cinco Governadores do Reyno, por morte del Rey D. Henrique. Fazendo-ihe juntamente M. do mesmo governo, para seu sobrinho Henrique de Souza, agora Conde de Miranda, e em quanto elle não tinha idade para o servir, a seu primo com Irmaõ Pero Guedes, que soy o primeiro Governador aqui no Porto, e tomou posse, a 4. de Janeyro de 1583. o segundo Governador soy, Henrique de Souza Conde de Miranda, o terceiro Luis da Sylva, hoje Vedor da fazenda de sua Magestade, em quanto Diogo Lopes de Souza assi mesmo Conde de Miranda, e agora quarto Governador, não tinha idade para servir pelo Conde seu Pay, aquem El-Rey chamara a Madrid, para o Côselho de Portugal.

Entendeo tambem o Bispo

D. Marcos na reformaõ das Cõstituiçoes do Bispado, por não serviré já tanto para os tempos, as que fizera o Bispo D. Frey Balthezar Limpo, como em sua vida deixamos escrito. Foy a reforma pelo Sagrado Concilio Tridentino, e quarto Provincial Bracarense. Consultado tudo, e bem examinado por Theologos, e Canonistas, Varoens [ como no prologo das mesmas Constituiçoes diz o Bispo] prudentes, e experimentados em virtude, e letras. Sobre tudo tratadas, e aprovadas em Synodo diocesano, que jantou nesta Sè, a tres de Fevereiro de 1585. Estas saõ as Constituiçoes porque actualmente se governa este Bispado, também ordenadas, que não devem nada às dos de mais Bispados, e de quem depois muitos Prelados, se aproveitão, para emendarem, e melhorarem as suas. Imprimiraõse a primeira vez em Coimbra no mesmo anno de 1585. por Antonio de Maris Impressor da Universidade, e depois por Giraldo Mendes livreiro de sua Senhoria, sem dizer em que Era, nem em que Cidade, mas entendemos que soy aqui no Porto, e em vida do mesmo Bispo.

Estas saõ as causas mais notaveis, que se nos offerecerão escrever do Bispo D. Marcos: o tratado

tratado de suas grandes virtudes, deixamos aos Chronistas de sua Ordem. Baste saber que em tudo se ouve como prefeito Religioso, e zeloso Pastor. Levou-o Deos a gozar do premio de seus Santos trabalhos, já carregado de annos, a 13. de Setembro de 1591. dez depois de ser Bispo desta Cidade. Jaz enterrado na sua Capella de Nossa Senhora da Saude, que para este efeito mandara lavrar. Foraõ no tempo de sua Prelazia Summos Pontifices Gregorio XIII. Xisto V. Urbano VII. Gregorio XIV. Innocencio IX. Rey de Portugal D. Phelipe primeiro do nome.

*Tem Adicção Adiante.*

## CAPITULO XXXX.

*De D. Hieronymo de Menezes  
55. Bispo do Porto.*

A na vida do Bispo Ayres da Sylva deixamos escrito, ser D. Hieronymo de Menezes o 6. Reytor da Universidade de Coimbra, e pelo que ouvimos contar a pessoas daquelle tempo, que ainda hoje vivem, hum dos a quem ella se pôde dar por mais obrigada, pela grande prudencia com que a governou, e magni-

ficencia com que atendeo aos edificios materiaes das escolas, pondõ o terceiro dos Paços del Rey, na forma que hoje o vemos, tendo d'antes estreito, e para a parte do Sul despenhado com grandes precipicos. Era fama constante que logo nas obras que emprendia, mostrava ser neto de D. Joaõ de Menezes Cõde de Tarouca, Prior do Crato, a q vulgarmente chamaõ o Cõde Prior, filho de seu filho D. Henrique de Menezes Governador da casa do Civel, e de D. Brites de Vilhena, filha de Ruy Barreto Alcaide mór de Faro. Sendo ainda Reytor da Universidade, veio a ella El. Rey D. Sebastião, e o Cardeal D. Henrique, com a mayor parte da Corte, e nobreza do Reyno; em cuja vinda D. Hieronymo de Menezes lhe mandou fazer grandes aparatos, e festas, e entre elles se representou a Tragedia famosa, intitulada *Sedecias*, da destruiçao de Jerusalém por Nabuch. do Nosor, composta pelo Padre Luis da Cruz Religioso da Companhia de Jesu.

Pela mudança de D. Antonio Pinheiro Bispo de Miranda, para a Sè de Leiria, foy eleito para Prelado daquella Cidade, que ficava vaga, D. Hieronimo de Menezes, e foy o 4. que teve a Igreja de Miranda, depois de D. Turibio

Lopes

Lopes Eimoler da Rayr ha D. Catherine, o que a fundou, aquenq; succedeo D. Juliaõ de Alva Cõfessor da mesma Raynha: a este D. Antonio Pinheiro: a D. Antonio, D. Hieronymo de Menezes: logo D. Manoel de Seabra, Conego doutral nesta Sc, e depois Chan-  
tre, e Deao da Capella del Rey, Bispo de Ceita, e Tanjar: a D. Manoel; D. Diogo de Souza, depois Arcebispo de Evora: a D. Diogo, D. Joseph de Mello, que hoje he Arcebispo de Eva-  
ra: a D. Joseph, D. Hieronymo Teixeira, Bispo das Ilhas ter-  
cerias: a D. Hieronymo, D Joaõ da Gama: a D. Joaõ, D. Francisco Percyra, Religioso dos Hermitães de Santo Agostinho eleito quando morreto de Lamego: a D. Francisco, D. Frey Joaõ de Valladares, da mesma Ordem dos Hermitães de Santo Agostinho, e Provincial actual, que era quando foy eleito, Prégador del Rey, e pessoa digna de outras mitras ma-  
iores.

Pouca noticia temos das obras que em Miranda fez os dez annos, que ali foy Bispo D. Hieronymo, entendemos po-  
rém que he fundaõ sua o Mosteyro de Freyras de S. Bento, que hâ na Cidade de Bragança, para o qual levou Reli-  
giosas de muita virtude, do de Vairão da mesma Ordem, e

deste nosso Bispado. Foy D. Hieronymo hum dos Prelados, que se acharaõ nas Cortes de Thomar, sendo ainda Bispo de Miranda: e anda nos instrumen-  
tos das mesmas Cortes no ul-  
timo lugar, pelo que parece ser naquelle anno de 1581. o mais  
moderno Bispo dos que a ellas  
vieraõ, e foraõ D. Frey Bartholomeu dos Martyres Arce-  
bispo de Braga, D. Jorge de Almeida Arcebispo de Lis-  
boa, D. Theotonio de Bragan-  
ça, Arcebispo de Evora, Dom Galpar do Cazal, Bispo de Co-  
imbra, e Conde de Arganil, D.  
Andrè de Noronha Bispo de Portalegre, D. Antonio Pi-  
nheiro Bispo de Leiria, D. Jorge de Atayde Bispo que tinha  
sido de Viseu, Capellão mór  
del Rey, D. Amador Arraes  
Bispo de Tripol, depois de Por-  
talegre, Eimoler del Rey, Dom  
Antonio Mendes Bispo de El-  
vas, D. Miguel de Castro Bis-  
po de Viseu, agora Arcebispo  
de Lisboa, D. Antonio Telles  
Bispo de Lamego, D. Hiero-  
nymo de Menezes Bispo de  
Miranda. Aqui nestas Cortes  
( como diziamos ) assistio  
a todos os actos, em que os mais  
Prelados tinhaõ obrigaçāe  
achar se presentes, como foraõ  
no do levantamento del Rey,  
por successor na Coroa destes  
Reynos, aos 16. de Abril. No  
das Cortes a 20. ao do jura-  
mento

mento do Princepe D. Diogo, aos 23. do mesmo mez, e anno de 1581.

Falecera como já deixamos escrito no capitulo passado o Bispo D. Frey Marcos, a 3. de Setembro de 1591. e com sua morte ficara vaga esta Igreja, mas querendo lhe a Magestade del Rey D. Phelippe, nosso Senhor o 3. do nome em Castella, e segundo em Portugal, dar hum tal Pastor, em quem se vissem representadas as virtudes dos muitos, que a illustrariaõ, nomeou nella ao Bispo D. Hieronimo de Meneses, com bem grande sentimento da Cidade de Miranda, e todo seu primeiro Bispadado, que o amava, e reverenciava como a verdadeiro Pay, e ainda queixumes de sua Magestade, pois lhe tirava tal Pastor. Passadas as letras da nova Prelazia, veio logo a esta Cidade, entrando nella, a cinco de Setembro de 1592. com tanto alvoroço de todos, quanto testemunhou o grande recebimento, que em sua entrada lhe fizeraõ.

Pouco depois de sua chegada a esta Cidade, vieraõ de assento para ella, os Padres Hermitães de Santo Agostinho, aquem se deu a Igreja de S. Joao de Belmonte, sendo neste tempo seu Provincial, Frey Manoel da Conceiçaõ, Prègador de sua Magestade: veio por pri-

meiro Presidente da nova fundação, o Padre Frey Jorge Queimado, que depois soy Bispo de Fès, e logo por primeiro Prior o Padre Fr. Antonio da Resurreiçaõ, Thio do Conde Governador da justiça, que hoje he Diogo Lopes de Souza.

Cinco annos mais adiante no de 1597. vieraõ tambem edificar a esta Cidade, os Religiosos de S. Bento, com pouco gosto dos do governo, e ainda do Bispo D. Hieronymo, que parece não conheciaõ ao principio sua grande virtude, e exemplo, em que sempre continuaraõ, com grande edificação desta Cidade: mas depois informados melhor, deraõ com toda a vontade a licença os da Camera a 18. de Janeiro de 1597. o Bispo a 12. de Agosto de 1598. He o seu Mosteyro hum dos melhores edificios, que nella ha, e acabado poderá competir com o mais perfeito de sua congregação em Portugal.

Oito annos tinha já de Bispo do Porto, D. Hieronymo, quando Deos soy servido levá-lo para sy, na Cidade de Lisboa, em 12. de Dezembro de 1600. dia da Tresladaçao de S. Pantaliaõ, Padroeiro desta Cidade, de q era devotissimo, morteo de mal de peste, qe entao havia naquelle Cidade, e nella soy depositado na Capella

pella mór de S. Francilco de Lisboa, onde esteve os cinco annos seguintes, atē que no de 1605. seu successor D. Frey. Gonçalo de Moraes, mandou tresladar a esta Sé seus ossos, ordenando fossem trazidos, com a defecucia, e honta, que a tal Prelado se devia. Chegados q̄ forão ao caes, abalou da Sé o mesmo Bispo em procissão, acompanhado de todas as Religioens, e Clerezia, e com extraordinaire concurso de gente, os trouxe à mesma Sé, onde já lhe estava preparada huā essa cuberta de luto, em que forão collocados em quanto se lhe cantava solennissimamente, o officio dos defuntos, a q̄ ouve missa, e Prégagaõ de seus louvores, em que se distinguiam muitas, e grandes virtudes suas, cuja memoria ainda hoje vive na boca de todos. Acabado este acto, forão sepultados na Capella de Nossa Senhora da Saude, onde hoje jazem, em companhia dos mais Prelados seus antecessores. Ouvimos a alguns Conegos desta Sé, que quando abiiraõ a sepultura para trazerem seus ossos a esta Cidade, acharaõ o corpo inteiro, como se naquelle dia o tiveraõ enterrado, com que se confirmou a opiniao, que todos tinham de sua virtude, que sempre exercitou em suas acções neste Bispadão, principalmente

no tempo, que nel'e ouve esterilidades, que trouxerão grandes fomes, e muitas doenças, a que o Bispo D. Hieronymo mandou acudir com notavel grandeza, provendo não só os pobres do Bispadão, mas ainda aos estrangeiros, os Mosteyros dos Religiosos, a que tambem oprimia a necessidade comum. Deu alguãs peças de prata, e armaçoens a esta Sé, ordenou-lhe estatutos convenientes, pelos quaes hoje se governa, declarando nelles as obrigações que tem o Bispo, dignidades, Conegos, e mais Clero. Aprovou o seu testamento na quinta de Santa Cruz, a 26. de Dezembro do anno de 1599. em que deixou tambem à Sé trezentos cruzados para a fabrica: deixou outros legados a Mosteyros pobres desta Cidade, em que bem mostrou, a piedade, e zello que tinha: em especial à Misericordia, tendo primeiro cumprido hum de quinhentos cruzados, que em outro testamento lhe deixava, como elle proprio diz neste segundo. No qual tambem pede a todos os desua obrigaçao, não tragaõ dò por elle, nem se lhe dobrém os sinos, se não como se costumaõ dobrar ordinariamente, e porque as palavras saõ notaveis, as queremos pôr aqui assim como elle por sua maõ as escreveo. Peço por merce

*a meus*

meus Senhores, e parentes, que naõ tragaõ dò por mim, aos que n.e querem bem, por lhe naõ dar esse trabalho, e se alguns me naõ quizerem bem, que confio em Deos sejaõ muy poucos, atè esse trabalho lhe dezejo ponpar, e a meus criados mando, se o posso mandar, que assim o cumpraõ, e o em que poderaõ manifestar amor, sera em se lembrarem de minha alma, encomendando-me a Deos, e da sua sendo virtuosos, e tementes a Deos: os finos tambem se naõ dobrém se naõ pouco, e as vezes obrigatorias brevemente, porque naõ pareça pompa, e estado, dobrarẽse muito. No mesmo testamento diz, que lenteria muito morrer fóra de suas ovelhas, per cuja salvaçao tinha obrigaçao de dar a vida. Foy D. Hieronymo de Menezes Bispo de Miranda, e do Porto, vinte annos, quasi de treze [ ainda que atias ficaõ dez, por erro da impressão ] em Miranda, os mais nesta Cidade, sendo Reys de Portugal, D. Henrique, e D. Phelippe, primeiro, e segundo do nome. Alcançou parte do Pontificado de Gregorio XIII. Xisto V. Urbano VII. Gregorio XIV. Innocencio IX. e alguns annos de Clemente VIII.

*Tem Adicção Adiante.*

## CAPITULO XXXI.

*De D. Frey Gonçalo de Moraes  
56. Bispo do Porto.*

O Ultimo Prelado que teve esta Igreja, e nosso immediato antecessor nella foy o Bispo D. Frey Gonçalo de Moraes, cuja fama dura hoje viva, e duiará para sempre, na memoria dos homens.

Nasceo em hum lugar da comarca de Tralos montes, por nome Villa Franca de Lampazes, seu Pay se chamou Antonio Borges de Moraes morador em Villa Franca, e sua māy Francisca de Moraes, natural de Bragança, com a qual, por ser parenta sua, casou com dispensação. Foraõ ambos pessoas nobres, e de Pays, e avóz bem conhecidos, e poderosos em toda a comarca de Tralos montes. Pouco tempo viveo Antonio Borges de Moraes, depois de ser casado com Francisca de Moraes, porque no sim de quatro annos acabou a vida: e ficando viúva sua mulher, se sahio de Villa Franca, e le veio recolher na Villa de Anciaens, onde criou a seu filho Gonçalo de Moraes, com outros dous que lhe ficaraõ, em bons, e Santos costumes, nos quaes começou logo a rel-

plandecer tanto o menino, que servia de exemplo aos Irmaos, e de admiraçao a todos os que o conheciam: era muy grande sua devaçao, e em particular a tinha à Virgem nossa Senhora, a quem continuamente se encendava, naõ faltando nunca nesta obrigaçao até a morte rezando sempre o officio da Virgem nossa Senhora em pè com muy grande devaçao, e alguas vezes de joelhos. Continuou nestes virtuosos, e Sãtos exercicios, até idade de catorze annos, em a qual sabendo já perfeitamente Grammatica, e querendo servir a Deus na Religiao do Patriarcha S. Bento, foy receber o habito ao Mosteyro de Refoyos de Basto. Entrando no noviciado, deu logo mostras do espirito que o trazia a ser Religioso, exercitando-se em todos os officios de humildade, e mais abatidos, com tanta alegria, que todos os de casa traziaõ nelle postos os olhos. Acabado o noviciado fez sua profissao, e dahi a poucos annos foy mandado estudar Theologia à Universidade de Coimbra, com alguns Religiosos, os quaes se recolheraõ nos Paços della, em o quarto das casas em que agora moraõ os Reytors, e neste lugar estiveraõ alguns annos, até se fundar o Collegio que hoje tem, situado fôra da

porta do Castello. Entre todos os Religiosos seus condiscipulos, e Collegiae fahio o mais doato, e estudo Frey Gonçalo de Moraes. E como a tal o occupou a sua Religiao nos lugares mais honrados, que nella hâ, dando-lhe Prelazias em diversos Mosteyros, em cajo governo se começo a ensayar para o de Pastor da Igreja, que depois havia de ter com tanta satisfaçao. Era taõ observante de sua regra, taõ conhecido o zelo com q̄ queria que nenhum Religioso a quebrasse em caso algum, que igualmente o temiaõ, e respeitavaõ seus subditos, os quaes vendo nelle que executava primeiro em sy todos os rigores da observâcia regular, sem faltar nunca em cada huâ das obrigaçoes della, compriaõ inteiramente com a sua. Entre as virtudes em que mais floreceo, foy a da castidade, em a qual teve especial prerrogativa, e dom do Ceo, evitando por todas as vias, toda a communicaçao que lhe podia impedir a perfeição dessa virtude, e tal exemplo era a todos seus subditos nesta materia, que os obrigava a andarem sempre muy compostos, e a servirem de exemplo ao estado Ecclesiastico, e Secular. De toda a conversaçao fugia, onde ouvia falar alguâ palavra ociosa, ou pouco honesta: e assim

sim falavaõ todos diante delle com a mesma modestia, e gravidade, que lhe notavaõ em suas acçoens. Era taõ grande o zelo, que tinha em reprehender, e arguir, que muitas vezes o atribuiaõ a rigor, os que naõ conheciaõ bem a abrazada charidade, que em seu coraçao ardia. Depois de ser Prelado muitos annos, foy eleito Geral da Ordem a petição del Rey D. Phelippe segundo do nome, o qual tendo boa informaçao da virtude, e zello de suas obras, escreveo ao capitulo geral onde estavaõ congregados todos os Prelados della, que procedessem na eleiçao, de maneira que ficasse Geral da Religiao Frey Gonçalo de Moraes, pois suas calidades o faziaõ merecedor daquelle lugar: feita a eleiçao começou Frey Gonçalo a empregar se no governo de sua Religiao, daqual soy mais Reformador que General, porque em todo o tempo do seu triennio floreco tanto a observancia de sua regra, e constituiçoes do Patriarcha São Bento, que parece podia competir a sua idade, com a em que nasceo a Religiao, e se publicou ao mundo. Visitou logo todos os Mosteyros deixando em cada hum estatutos conformes ao bom governo espiritual, e temporal porque se haviaõ de governar, e aos Reli-

giosos avisos, com que pudesse melhorar se cada dia na virtude, guardando-os. Nem por serem taõ continuas as obrigaçoes, e occupação de seu cargo, que lhe gastavaõ a maior parte do tempo, deixava de reservar o melhor para o exercicio da virtude, recolhendo-se à Oraçao, e meditaçao em que achava o maior alivio, quando se sentia mais cãçado da administraçao, e governo de seu oficio: depois de o deixar no fim do triennio, que o exercitou, ficou mais livre para de todo se entregar aos actos de virtude, e perfeição monastica, e assim naõ faltava nunca no choro, nem em todas as obrigaçoes de perfeito Religiolo, a que assistia, e era o primeiro sempre, dando com isto notavel exemplo a todos os mais: em negocios da Ordem de mayor importancia, se lhe pedia o seu voto, e pelo de todos foy eleito para hir à Corte de Madrid em nome da Religiao, em requerimento dos Mosteyros da Ordem, que El-Rey D. Phelippe segundo provia em Comendatarios, pagando com elles os serviços, q as pessloas principaes do Reyno lhe faziaõ. Pareceo esta empreza a principio muy difficultosa, porque mandando El-Rey pór em Conselho a materia, por muitas vezes se achou grande repugnancia nelle.

Porém valeraõ tanto a industria, e boas rezoes, que aponhou, e muitos memoriaes que deu a El-Rey, e a seu Conselho, que veyo a conseguir o que pretendia, e trouxe provisoes da merce, que El-Rey fazia à Ordem de S. Bento, em lhe largar os Mosteyros que della tinha, e renunciaõ do padroado, e direito de apresentar, de que até entaõ usava: Tres annos gastou Frey Gonçalo de Moraes neste requerimento com notavel trabalho, acompanhando sempre a Corte em todos os lugares para onde se mudava.

Tornando ao Reyno foy festejado de toda a Religiao como merecia a gravidade de sua pessoa, e o despacho que trazia em favor de sua Ordem. Deu principio ao Mosteyro do Milagre da Villa de Santarem, onde foy Prior alguns annos, e depois sendo Bispo lhe comprou rendas, e deu esmolas com que se foy acrecentando. Em todo o tempo que esteve por Prior nelle, foy tão amado de todos os moradores da Villa, que reconhecendo sua muita virtude o veneravaõ como Pay, e elle os amava como filhos. Tambem lhe procurou o perdão que El-Rey lhe deu no tempo que tiveraõ a voz do Senhor D. Antonio, e fez tão boas diligencias em o solicitar,

naõ perdoando a trabalho algum, que alcançando-o finalmente o trouxe à Camera da Villa que lhe ficou sempre obrigada, e conhecida desta obra. Soava muy longe a fama de hum tão grave Religioso, e era na Corte conhecida sua muita virtude, e grande exemplo, que sendo vago o Arcebispado de Lisboa lhe forao dados nelle quatrocentos cruzados de penaõ, que antes de ser Bispo possuio muitos annos, e teve depois de Bispo até o fim da vida.

Cansado já com o governo, e pezo da Religiao, que havia tantos annos trazia a seus homens, pedio em capitulo geral a todos os capitulares, que havendo respeito a seus muitos achaques, e indisposições o ouvessem por escuzo de Prelazias, e officios do governo da Ordem, e lhe dessem licença para viver retirado no Mosteyro de S. Bento de Lisboa, onde dezejava acabar a vida como Religioso particular, sem ter occupação alguã, que o devolvesse dos exercicios espirituais, e vida religiosa. Alcançada esta licença, que os Padres lhe deraõ por elle a pedir, e solicitar com muita instancia: partio para Lisboa, e recollhendo-se no Mosteyro de São Bento fez nelle para sy hum apozento particular, com hum oratorio

eratario truy concertado em que dizia missa, e orava de cõtino, e hum Jardim onde todas as noites fahia a contemplar no Ceo, e bens dà Gloria, e por espaço de muitas horas se detinha em das graças a Deos, pelas grandes merces, e benefícios que lhe tinha feito, e dizia muitas vezes sendo Bispo, que de boa vontade deixaria o Bispadô por tornar para o seu apozento, e acabar a vida nelle, na quietação, e descanso da sua Cella. Depois de ser consultado em varios Bispadôs, e nomeado para presidir em capítulos geraes, de alguãs Religioens, officio que elle não quis nunca aceitar por particulares respeitos que a isto o traviaõ, sendo vago o Bispadô do Porto por morte do Bispo D. Heronymo de Menezes; soy nomeado, e eleito nesse, pela Magestade Catholica del Rey D. Philippe segundo, depois de estar vago quasi dous annos. Foy muy grande a alegria, que ouve nesta Cidade com a nova de sua eleição, da qual lhe mandou dar logo os parabens a Camera da mesma Cidade, por hum Cidadão nobre della, chamado Antonio Fernandes Pinto, que na Corte de Lisboa andava naquelle tempo, em negocios de muita importancia tocantes ao bem publico, e governo da Cidade.

Depois de se sagrar no anno de 1602. se partio de Lisboa para o Porto, e nelle soy recebido com geral alegria, e grande aplauzo, naõ saltando festeas, e invençoes de fogo em sua entida, ordenadas pelo Conde de Tarouca, D. Luís de Menezes, que entaõ estava nesta Cidade, e fazia nel'a officio de Capitão mór. Recolhido o Bispo em seus Paços Episcopais, começoou a entender no governo, e reformação de seu Bispadô. Visitou o todo no anno seguinte de 1603. sem lhe ficar Igreja algúâ em quæ pessolalmente naõ entrasse, por mais remota que estivesse, chiismando por todos os lugares grande multidaõ de gente, aquem havia annos faltava o Sacramento da confirmação. Nesta forma soy continuado na visita de seu Bispadô, recolhendo huâ das quattro concarras delle, para pessolalmente a visitar, e christmar em cadau anno. Eraõ infinitas as esmolas que despendia com os pobres nestas visitações, em que gastava grande Copiá de dinheiro, acodindo às necessidades comummas, e particulares, de que o advirtia o seu Elmoler. soy muy zeloso de sua jurisdição, etaõ amigo de acudir ao decoro divido à dignidade Pontifical, e às liberdades da Igreja, q em defensa della achava que

que era pouco despender todas as rendas de seu Bispo, como por muitas vezes fez em varios encontros que teve, sobre que escreveo muitas cartas à Magestade del Rey D. Philippe segundo, queixando-se de aggravos que à sua pessoa se faziaõ, a tudo lhe difiria sempre El-Rey, dando-lhe as graças de haver acudido cõ tanto valor aos negocios, e defensaõ de sua Igreja, estranhando a seus ministros encontrarem a jurisdição Ecclesiastica, como consta de alguãs cartas, que publicamente forão lidas nesta Cidade. Muitas vezes dizia, que desejava morrer pela liberdade de sua Igreja, como outro S. Thomás Cantuariense, a quem tinha particular devaçao, e mandava que se lhe lesse a sua vida, e depois de toda lhe ser lida dizia, que notable inveja tinha a tão grande Prelado, e que desejava de em tudo o imitar, e bem se enxergou este desejo ardente, que tinha, nos trabalhos que padeceo quando sobre hum ponto de jurisdição que defendia, de rão contra elle sentença, porque o desnaturalisaraõ do Reyno, e lhe mandaraõ pôr guardas nas portas para que ninguem entrasse nas suas casas, nem lhe desse, ou mandasse mantimentos alguns: o que tudo sofreu com admiravel conf-

tancia, havendo que como bom Pastor tinha obrigaçao pôr à vida por suas ovelhas, e padecer todos os trabalhos della, pela defensaõ da liberdade Ecclesiastica.

Sua casa era huâ Religiao reformada, naõ consentia que ouvesse nella pessoa, que naõ fosse de muito exemplo, e vivesse com grande virtude. Em sua mesa havia continua liçaõ, ou da Escritura Sagrada, ou dos Interpretes della, ou de outros livros devotos, com a qual comia sempre. E tambem gastava fóra do comer alguãs horas que ficavaõ vagas na liçaõ de diversos livros, que ante ly mandava ler. A charidade que com os pobres usava, era tão grande, que gastava muita parte de suas rendas em os ajudar, e favorecer, dando infinitas esmolas particulares, que por nenhaua via queria se desrabisslem: e naõ só era liberal com os pobres, e viuvas, aque m nas festas principaes, e outros tempos do anno dava esmolas muy grossas, mas ainda com os Mosteyros de Religiosos, e Religiosas pobres, a que accudia continuamente com esmolas para a mela, e para a enfermaria: e tinha por alvitre de gosto diserê-lhe que havia alguã necessidade em pessoas de seu Bispo, a que devesse logo acudir, encomendando sempre a seus

seus esmoleres, e criados, a que tinha mais affeição, o informal-  
sem das necessidades grandes  
que ouvesse, e lhe viessem à no-  
ticia para logo lhe acudir, co-  
mo fazia a toda a pessoa nobre,  
donzelas, e viuvas, de cujas  
necessidades era informado, de  
modo que a mayor alegria q-  
tinha era dar esmolas em se-  
gredo, e acudir a necessidades  
ocultas.

Foy admiravel o desejo que teve de augmentar o culto dia-  
vino, e fazer obras grandiosas  
na sua Sé, em asquaes gastou a  
mayor parte dos annos de sua  
vida, dando à sua Igreja tanto  
que chegou a ella; hum Pon-  
tifical perfeito de tella branca  
riquissima, que ainda hoje du-  
ra, e outros muitos ornamen-  
tos de grande preço. Come-  
çou logo a tratar da nova fa-  
brica da Sanchristia da Sé, a  
qual fez quasi de novo, tiran-  
do-a da humildade, e baixeza,  
antiga, em que estava, e or-  
nando-a de excellentes caixo-  
ens, e almarios para reliquias,  
quaes hoje tem, que a fazem  
parecer obra perfeitissima.

Depois de acabar cõ esta, em-  
prendeou outra digna da gene-  
rosidade de seu animo, com a  
qual perpetuou para sempre sua  
fama. Esta foy a Capella ma-  
yor da Sé desta Cidade, que el-  
le edificou dos primeiros fun-  
damentos, com tanta grande-

za de artificio, que pôde com-  
petir com os melhores Tem-  
plos de Hespanha: e foy tanta  
a generosidade de seu animo,  
que derribando-se a Capella  
velha para se principiar a nova,  
temendo o Cabido, e Cidade,  
que a ruina do antigo edificio a  
pudesse cauzar a todo o Cru-  
zeiro, e corpo da Sé, ou pelo  
menos abalalo, lhe mandaraõ  
fazer advertencia, que desistis-  
se da obra pelo perigo que nel-  
la havia, e pouco remedio qué  
se lhe podia dar acontecendo o  
que se receava: ao que respon-  
deo o generoso Prelado, que  
lhe naõ dava nada que caisse a  
Sé, porque então faria outra,  
muito mais sumptuosa do que  
a que tinhaõ. Acabou-se a obra  
com summa perfeição, e gran-  
de custo, porque para a fabri-  
ca, e traça della, e para a escul-  
ptura, e pintura do retabolo;  
mandou buscat os Mestres, e  
officiaes mais raros, que em  
Portugal havia, e de fôra do  
Reyno mandou trazer a estâ-  
nte que está no choto, e grades  
da Capella, peças de metal de  
muito preço. Finalmente para  
remate da obra, lhe ajuntou  
hum pulpito de pedra de jás-  
pe, onde a arte excêde ainda a  
materia. Ralgou na Sé muitas  
frestas com que a tornou mais  
clara, e fez nella tantas obras,  
que pudera dizer o que Au-  
gusto Cesar da Cidade de Ro-  
ma.

*ma. Urbem Lateritiā reperi, relinquo marmoream. Ach ei a minha Sé de taypa; deixaõ de marmore.* Ou com mais rezaõ pudera dizer de ouro, porque tudo o que naquelle edificio se deixa ver, he ouro.

Foraõ muitas as peças de prata, e ouro, muitos os ornamentos com que a enriqueceo. Compreoulhe cento e vinte mil reis de juro, que deixou ao Cabido para a fabrica da Capella, e de outra da invocaçao de S. Gregorio, que mandou fazer defrente do aljube, para nella ouvirem missa os prezos, com outras obrigaçoes que se contem em hum contrato que com elle celebrou. E deixando outras obras que fez, que forao infinitas, ordenou na Capella de nossa Senhora da Saude na Claustra da mesma Sé, hum carneiro muy largo, para recolher nelle todas as ossadas dos Bispos seus antecessores, que pelo corpo da Igreja da Sé em diversos lugares jasiaõ, e todos tresladou para esta Capella, cõ muita solemnidade, recolhendo-os em tumulos, com Epitaphios em laminas de bronze, q testificaõ os nomes dos Prelados que nelles estaõ. Todo o deposito, e guarda de dinheiro que fazia do que lhe crescia de suas rendas, era ordenado a fabricar alguã obra, em louvor de Deus, e augmento do culto di-

vino, e muitas mais ouvera de fazer se a morte lhas naõ atalhara.

A reformaõ do Clero, e povo de seu Bispado em o tempo que elle o governoa, foy muy grande, porque de todos era igualmente temido, e respeitado, e conheciao bem de sua condicão, que assim como sabia premiar, e honrar a virtude, assim sabia castigar com rigor todo o vicio, mormente naquelles que por rezaõ do estado, tinhaõ obrigaçao dar exemplo. A autoridade de sua pessoa, em rodos os actos que havia de representar a de hum perfeito Prelado, foy singular, acudindo nos publicos à gravidade, e prerogativa de sua dignidade, a que queria se rivesse sempre todo o respeito, se bem em particular era taõ humilde, que nada lhe lembrava menos, que pontos de honra, e estimaçao dò mundo, que elle desprefava, e trazia debaixo dos pés.

Depois de haver governado sua Igreja quinze annos, no de 1617. no mez de Outubro, lhe sobreveo huã doença muy grande, a qual se descubrio ser mortal, por naõ valerem contra ella nenhuns remedios da medecina: o que conhecendo o Bispo por informaçao dos Medicos, quis acabar como perfeito Religioso que era, em summa

súma pobreza sem lhe ficar couza alguã que fosse propria, para o que mandou logo ao seu Almoxarife, e Mordomo, lhe trouxesse todo o dinheiro que havia em casa, para o repartir com os pobres, e pagar os serviços que seus criados lhe tinham feito. Comecou-se o dinheiro a despender em muita Coria, e não ficou Mosteyro pobre, nem viuva recolhida, nem donzela honesta, que não tivesse muy grossas esmolias, concorrendo neste tempo tanta pobreza ao Paço, que era cousa admiravel, chorando todos a falta que lhe havia de fazer, hum Prelado tão grande esmoler. Finalmente repartido tudo, ficou tão pobre, como verdadeiro Religioso. Mandou à Sè alguãs tellas, e veludos, que tinha comprado para ornamentos della: e tambem mandou alguns a huã Capella sua, que junto à Villa de Anciaens, em Tralos montes, mandou fazer, para sepultura dos ossos de seus avós, na qual instituyó hum mòrgado com oitenta mil reis de juro, que lhe avinculou, e outras propriedades mais, para o que chamou em primeiro lugar a Antonio de Moraes seu Irmão, que ainda hoje vive junto da mesma Capella, em a qual em nobreceo juntamente a seus parentes, deixou perpetua memoria de sy.

Chegada a hora de sua morte, que elle conheceu muito bem, depois de ter recebidos todos os Sacramentos da Igreja, e se aver muitas vezes abraçado com hum Crucifixo, que sempre tinha diante de sy, em huin altar que lhe estava preparado, pedio lhe trouxessem huã vella benta, que elle de muitos annos tinha guardada para esta hora, e tomndo-a na maõ, disse a seus Capellaens, e a muitas pessoas graves, que com elle assistiaõ, lhe rezassem a paixão de S. Matheos, e quanto elle estava espirando, porque se consolava com a ouvir, e depois lhe dissessem o Evangelho de S. Joaõ. *In principio erat verbum.* E acabado elle, rezassem huã ladinha. Filarão no assim todos os circunstantes, com os olhos arrasados em lagrimas, e elle com os sens, e rosto muy sereno, olhava para todos, dando sinais que os dezjava consolar. Em meyo do Evâgelho de S. Joaõ espirou, ficando com hum rosto tão sermoso, que mais parecia vivo que desunto, e assim se foi agozar da bemaventurança eterna, e a receber o premio de seus merecimentos, correndo nos 74.annos de sua Idade.

No dia seguinte se tratou dar sepultura a seu corpo, a qual havendo de ser na Capel-

la mayor, como tinha ordenado em seu testamento, e assentado com o Cabido, não faltaria alguns emulos, que não podendo arguilo na vida, lhe quiserão tirar esta honra na morte, impedindo-lhe a sepultura na Capella, com alguãs rezoeens, fundadas mais em suas tençõeens, e paixaõ particular, que em alguã rezaõ de direito. Foy sepultado na Capella da Saude, com seus antecessores, no carneiro que elle lhe mandou abrir: e já pôde ser que fosse isto permissão divina, e que lhe tenha guardado o Ceo a traladação de seu corpo para outro tempo em que elle venha com mais honra para a sua Capella, e ella goze em sy o deposito dos ossos de tão virtuoso, e illustre Prelado. Quando foy eleito para este Bispado, era Summo Pontifice Clemente VIII. ao tempo de sua morte governava a Igreja de Deus o Papa Paulo V. e tinha a Monarchia de Portugal, e Espanha, El Rey D. Phelippe segundo do nome neste Reyno.

No ultimo anno do Bispo D. Gonçalo de Moraes, vierão para esta Cidade, os Padres Carmelitas descalços, a edificar Mosteyro nella. Ouverão licença do Bispo por ordem do Cõde Governador Diogo Lopes de Souza, que lha pedio estando elle doente: entraraõ dia-

de S. Antonio 13 de Junho de 1617. e se forao aposentear na rua de nossa Senhora da Vitoria, em huás casas particulares, onde collocaraõ o Santissimo Sacramento, a 16. do mesmo mez.

**N**a vida do Bispo D. Rodrigo Pinheiro deixamos dito, que em tempo do Bispo Dom Gonçalo, deraõ os Padres da Companhia de Jesu, titulo de fundador do seu Collegio desta Cidade, a Frey Luis Alvres de Tavora Bailio de Lessa, que para este efecto offereceo trinta mil cruzados, celebrou-se no contrato no anno de 1613. fica para sepultura sua a Capella mòr da Igreja dos mesmos Padres, que he huâ das mais perfitas deste Reyno.

*Tem Adicção Adiante.*

## CAPITULO XXXII.

*De D. Rodrigo da Cunha segundo do nome, e 57. Bispo do Porto.*

**F**oraõ os Pays de D. Rodrigo da Cunha, D. Pedro da Cunha, e D. Maria da Silva, Irmam do Bispo Ayres da Silva, de quem falamos acima. Nasceu em Lisboa, e na mesma Cidade estudou Grammatica, e Rhetorica, no Collegio

legio de Santo Antão da Companhia de Jesu: depois em Coimbra os Sagrados Canones, entre alguns annos no Collegio Real de S. Paulo, onde tenhou o graão de Doutor, sendo padrinho D. Andre de Almada, seu primo com irmão, len-te que hoje he de prima, e luz da Theologia, na mesma Universidade. Servio o Tribunal do Santo Ofício em Lisboa, 8. annos: quatro Deputado, quarto Inquisidor, provido por D. Pedro de Castilho Inquisidor Geral, Capellaõ mor, e vilo Rey destes Reynos. Cometeo-lhe El Rey D. Phelippe o segundo por provisão sua, passada em 9. de Desembro de 1611 devassar de alguns peccados escandalosos, em que gastou deus annos. Foy nomeado pelo mesmo Rey em Bispo de Portalegre, passou-lhe as letras em 6. de Julho de 1615. o Summo Pôtifice Paulo V. sagiou-o em S. Roque de Lisboa no 2. domingo de Novembrio do mesmo anno, o Bispo de Fossumbrino Octavio Acaramboni, Colleitor destes Reynos, assistiram-lhe o Bispo da Capela D. Frey Hieronymo de Gouvea, e o de Nicomedia D. Fr. Christovaõ daffonseca. Entrou em Portalegre a 15. de Fevereiro de 1616. onde tinhaõ sido seus antecessores D. Juliaõ de Alva, Castellano, na-

tural de Madrigalejo, Esmeralda Reynha D. Catherina, primeiro Bispo daquelle Ville, feita já Cidade, de que tomou posse no anno de 1550. D. Andre de Noronha, depois Bispo de Plasencia: D. Amador Arraes. Lopo Soares de Albergaria, Deaõ da Capela: D. Manoel de Gouvea Bispo de Angra, que não chegaraõ ambos a tomar posse: D. Diogo Correa, todos Prelados de singular virtude, e exemplo. Tres annos pouco mais, esteve D. Rodrigo em Portalegre, donde foy nomeado pelo mesmo Rey por Bispo do Porto, e lhe passou as letras o mesmo Papa Paulo V. em Novembro de 1618. Entrou nesta Cidade do Porto a 14. de Abril de 1619. logo no Mayo seguinte foy chamado a Cortes, que fazia aos tres estados do Reyno El-Rey D. Phelippe o 2. Achou-se no juramento que se fiz ao Princepe D. Phelippe 3. que hora reyna, em 14. de Julho, e nas Cortes que começaraõ em 18. do mesmo mez, e anno.

Os nomes dos Prelados que nellas assistiraõ andaõ nomeados no instrumento impresso, que deste acto se tirou, no anno de 1619. que por isto não tresladamos aqui. Diremos porém os que actualmente governaõ as Diocesis deste Reyno, ao tempo que isto escrevemos,

## II PARTE DO CATALOGO

para que seus nomes em quanto durar este nosso pequeno trabalho, durem na memoria dos homens, e possão os vindouros, que quizerem escrever de semelhantes materias, ter aqui hum ponto fixo, porque se governem, sem as dificuldades, e perplexidades, de aviriguacões de tempos, e concurrencias de Bispos, em que por muitas vezes nos vimos no discurso desta obra. São pois os Prelados de Portugal. D. Affonso Fartado de Mendoça Arcebispo de Braga, Primas das Hispanhas. D. Miguel de Castro Arcebispo de Lisboa. D. Joseph de Mello Arcebispo de Evora. D. Martim Affonso Mexia Bispo de Coimbra. D. Francisco de Castro Bispo da Guarda. D. Joaõ Manoel Bispo de Viseo. D. Joaõ de Alencastro Bispo de Lamego. D. Joaõ Coutinho Bispo do Algarve. D. Frey Joaõ de Valladares Bispo de Miranda. D. Lopo de Sequeira Bispo de Portalegre. D. Frey Lourenço de Tavora Bispo de Elvas. D. Hieronymo Fernando Bispo do Funchal. D. Pedro da Costa Bispo de Angra. D. Marcos Teixeira Bispo do Brasil. D. Antonio de Aguiar Bispo de Ceita. D. Frey Symão Mascarenhas Bispo de Congo. D. Manoel Affonso da Guerra Bispo do Cabo Verde. D. Francisco do So-

veral eleito Bispo de S. Thomé. Aos quaes todos fomos nomeando assi como nós vierão á pena, sem respeito a precedencia alguã. Do Bispadô de Leiria naõ falamos, por estar ao presente vago, por morte do Bispo D. Frey Antonio de S. Maria, a quem Deos levou para sy, carregado de annos, e merecimentos, em Mayo deste mesmo anno.

*Tem Adicção Adiante à qual e a todas as mais se continuaõ os Bispos q̄ ouve no Porto atē a Sè Vacante q̄ seguiu o Eminenteissimo Cardeal Patriarcha D. Thomaz de Almeyda.*

---

## CAPITULO XXXIII.

*Do estado da Sè do Porto, e Frestas da Cidade, neste anno de 1623.*

O fferece logo a Sè do Porto, aos que entraõ pela sua porta principal, e saem de debaixo do choro, que embebe os primeiros dous pilares, encostado ao segundo da maõ direita, o altar de nossa Senhora da Sylva, Imagem de grande antiguidade, e veneração. Escrevem Authores graves, e he tradiçao de filhos a netos, que mandando a Ray-  
Vasei. in  
discript.  
Lusit. ms.  
p. 18.

nha D. Mafalda, mulher del-Rey D. Affonso Henriques, em tempo de D. Hugo Bispo desta Cidade, acabar este Templo, que sua sogra a Raynha D. Tareja mulher do Conde D. Henrique, tinha principiado, achàraõ a esta Imagem entre hum sylvado rompendo-o para continuarem com a obra, donde lhe ficara o nome da Senhora da Syiva, que logo começou a fater muitos, e grandes milagres, em forma, que a ella fez a Raynha D. Mafalda as mais das doaçoens com que enriqueceo esta Sé, deixando-lhe por morte, todos os vestidos, e louçainhas, que em sua guardaroupa se achasssem terem suas, de que ainda hoje se conservaõ alguãs no thesouro, e mostraõ quanto menor era a vaidade daquellas, que a destes tempos, e com quaõ pouco se contentavaõ as Raynhas de Portugal. A Imagem he de estatura grande, bem proporcionada, e que no aspecto representa magestade, e causa reverencia nos que a vem. He o altar desta Senhora privilegiado, e tira quem diz misa nelle huâ alma do Purgatorio, tem confraria, faz a sua festa a 8. de Setembro dia do Nascimento da mesma Senhora.

No pilar que lhe responde da maõ esquerda, està o altar de S. Gonçalo de Amarante,

Santo a quem esta Cidade tem particular devaçaõ, pelos muitos milagres, que nella tem obrado Deos nosso Senhor por sua intercessão, tem confraria do mesmo Santo, a Imagem he de vulto, vestida no habito dos Padres Prègadores, cuja Religiao o Santo em vida profeso.

O segundo pilar da maõ direita, tem o altar da Santissima Trindade, com a Imagem de S. Pantaliaõ Padroeiro desta Cidade, tem confraria onde ha boas peças, que servem naquelle altar.

No pilar que lhe responde està o altar de Sant-Iago, com confraria que o festeja com notável devaçaõ.

No quarto pilar da maõ direita, està o altar dedicado a S. Lourenço martyr, e ao Archajo S. Miguel, S. Lourenço tem confraria, que o festeja em seu dia proprio.

Responde a este altar no pilar defronte, o de S. Bartholomeu, em que se poem o Santo Crucifixo, quando vem à Sé, trazido da Ermida de S. Nicolao, he Imagem milagrosa, e que em necessidades publicas, de Sol, ou chuva, tem feitos evidentissimos milagres: tem lhe a gente do Porto grande devaçaõ. Quando o restituem à sua Ermida, he com procissão de toda a Cidade, que o acompanha

nha até o Caes, onde o entrega aos moradores de Villa Nova, e n'coja Freguesia está a Ermida, que tambem o recebem em procissão, e levão em huâ barca grande, e bem ornada, pelo Rio abaixo até Macearellos, acompanhando-o infinitos outros barcos, que coallhaõ o Douro, em quanto o Senhor se recolhe outra vez à sua casa, e altar. He aquella huâ das aprasiveis tardes desta Cidade. Tem o Santo Crucifixo confraria, que o serve, assim quando está em S. Niculao, como quando o mudaõ para a Sé.

Da Capella mòr naõ temos que dizer nada: já na vida do Bispo D. Gonçalo de Moraes, que a edificou, deixamos escrito, ser huâ das melhores de toda Hespanha, em todas suas particularidades, como confessaõ todos os que vem, ainda sem considerarem de vagar suas perfeiçoens, e correspondências, que saõ admiraveis.

Para a maõ esquerda dos que entraõ nella, fica a Capella do Santissimo Sacramento, em que está com toda a reverencia: he bem obrada, e a grande que a fecha, de ferro emvernizado de vermelho, com balaustes, e cornija toda dourada, com os remates, ou espigões do mesmo artificio, he forte, alta, e de muita inven-

çaõ. Diante do Santissimo Sacramento ardem continuas muitas alampadas de prata, os que servem a confraria, que saõ sempre os mais nobres, se procuraõ vencer huns a outros, no zello, piedade, e magnificencia, com que acodem : o serviço deste divinissimo Sacramento.

Da parte direita fica a Capella de S. Pedro, onde tambem ha Imagem de S. Lusia, e S. Apollonia. Aqui está sita da a Irmandade dos Clerigos, da invocação de S. Pedro, e de S. Lusia, e de S. Apollonia, de quem se guarda ali hum dente, em huâ Custodia de prata dourada, metida em seu Sacrario, tambem dourado.

No lado esquerdo do cruzeiro, aos que entraõ pela porta principal, fica o altar de nosa Senhora do Presepio, em que ha confraria dos Clerigos, a que chamaõ Choreiros, que tem por officio, acompanharem com sobrepilites, e Cruz levantada, aos defuntos que morrem nesta Cidade, he a sua festa, a primeira oitava do Espírito Santo, a confraria he antiga, e seus estatutos muito para ler, pela piedade, e prudencia com que forao feitos.

Em correspondencia do altar da Senhora do Presepio, no lado direito do cruzeiro, fica a porta da Sanchristia, de que já falla-

fallarmos na vida do Bispo D. Gonçalo, que foy o que a reformou, e pôs no estado em que hoje a vemos, ornando-a de caixoeis, almarios, e hum lavatorio, da mesma pedra, e obra do pulpito: he casa bem capaz, delabafada, e alegre, por resaõ da muita luz, que recebe por huā vidraça grande, que lhe fica para a parte do meio dia. O choro alto, que está ao entrar da porta principal, també he de boa obra, e de bastante capacidade. Da maõ esquerda lhe fica a torre dos sinos, que saõ muitos, grandes, e de bom alegre: da direita, a torre do Relogio, que tambem he peça de que se pôde fazer particular mençaõ. A Claustra, que dissemos fizerá o Bispo D. Joao terceiro do nome, tem douz altares, hum da invocaçao de nossa Senhora da Expectação do parto, outro de nossa Senhora da Conceição. Na mesma Claustra está edificada a Capella de nossa Senhora da Saude, obra, como já escrevemos, do Bispo D. Marcos de Lisboa, para sepultura sua, tem boas Imagens, e ornamentos, nella está o carneiro, para quē o Bispo D. Gonçalo de Moraes tresladou os ossos dos Bispos, que estavaõ enterrados nesta Sè. Aqui tambem está situada a confraria de S. Vicente martyr, a quem esta Cidade

seve por Padroeiro, atē entrar nella o corpo de S. Pantaliaõ. Goza esta Sè de hum braço do mesmo Santo que Deos milagrosamente lhe quis dar, porque sendo levado para Braga, a azemela em que hia, sem ninguem a poder impedir se veio à Sè, e se pôs diante do altar mór, <sup>Ant. P. f. a. c.</sup> com o Sagrado Thesouro, o <sup>in distri-</sup> qual tanto que lhe foy tirado, <sup>pt. Lusit. n.º</sup> acabou ali subitamente, não querendo Deos servisse mais emulos profanos, a que trouxera sobre sy as reliquias do seu martyr: tem confraria que o festeja com particular devaçao. No thesouro não falamos, por q̄ seria grande trabalho, contar en-le aqui as peças que nelle ha, baste saber, que sempre foram zelosos os Prelados desta Igteja, em o acrecentarem, como atē aqui todos fizerão, e esperamos farão os que depois de nós se seguirem.

As dignidades desta Sè aõ em numero 8. a saber o Deado, Chantrado, Mestre escholado, Thesourado, Arcediagado do Porto, Arcediagado de Oliveira, Arcediagado da Regoa, Aciprestado. Tem 12. Conesfias. Cinco meias Conesfias. Dez Bachelorias, quatro meias Bachelorias.

O Deado, que se da apresentação da Camera Apostólica, tem duas Conesfias, que valerão [ como todas as mais ] o anno

anno passado de 1622. até cento e oitenta e cinco mil reis, e os frutos da Igreja de Sovereira, que lhe está unida, e valem trezentos mil reis.

O Chantrado tem duas Conesias, tem mais certos direitos, que pôdem importar dezaseis mil reis, que dà ao Sochante.

O Mestre escholado, tem duas Conesias, e certos direitos, que pôdem importar trinta crualados.

O Thesourado, tem huā Conesia, tem mais annexas as duas partes dos frutos da Igreja de S. Illeffonso, que valeraõ cento e trinta mil reis.

O Arcediagado do Porto, tem huā Conesia, e annexa a Igreja de Meinedo, val mil crualados, tem a jurisdiçāo civil do Couto.

O Arcediagado de Oliveira, tem duas Conesias, e annexa a Igreja de S. Eulalia de Oliveira, val duzentos mil reis.

O Arcediagado da Regoa, tem huā Conesia, e ametade dos frutos da Igreja da Regoa, valem trezentos e cincoenta mil reis.

O Aciprestado tem duas Conesias.

Cadahuā das 12. Conesias, val ordinariamente cento e setenta mil reis. As cinco meias Conesias, valem oitenta, até noventa mil reis. As dez Bachelarias, a quarenta e cinco

mil reis. As quatro meias Bachelarias, a vinte, vinte e dous mil reis. As rendas da mesa Episcopal, pôdem importar 16 mil crualados. As dignidades, Conesias, meias Conesias, Bachelarias, e meias Bachelarias, todas ( conforme diz o Censual ) saõ da apresentaçāo, e collaçāo do Bispo.

A cura das almas da Freguesia da Sè está à conta de hom Reytar, teraõ os de comunhaõ 5651. os menores 404 a renda de pè de altar, disimos, e conhecenças he incerta, mas temos para nós ser mayor que a denhuā Conesia.

Nossa Senhora da Vitoria, Freguesia da Cidade, tem de Sacramento 2100. menores. 300.

S. Niculao Freguesia da Cidade, tem de Sacramento 3250 menores 328.

Dos muros a fóra da Cidade, em seus arrabaldes ha duas Freguesias, Santo Illeffonso, onde ha de Sacramento 1000. menores 150. As duas partes da renda, saõ do Thesoureiro, a terceira do Cabido, pôde importar tudo de 160. até 180. mil reis, ao Cura paga o Bispo oito mil reis de porçaõ.

S. Pedro de Miragaya, tem de Sacramento 1251. menores 147. Importa ao Abade, de pè de altar, conhecenças, e primícias, até 150. mil reis. A Igre-

ja he antiga, teve em sy o corpo do glorioso martyr S. Pantalão, até o tempo do Bispo D. Diogo de Sousa, que na tresladaçao, que delle fez para a Sé, lhe deixou hum braço do mesmo Santo. O Padre Frey Luis dos Anjos, Chronista da Ordem dos Heremitas de S. Agostinho, em certos papeis que nos mandou, tocantes ás coulas deste Bispado [ em que nós o consultamos, como pessoa tão dourta nas antiguidades, e como natural desta Cidade ] nos escreve, que a Cidade do Porto esteve [ segundo tradiçao ] primeiro na paragem em que ellá agora Miragaya, e dahi a mudârao os Suevos para o monte da Sé, e Paços do Bispo: pelo que lhe parecia, que a Igreja de S. Pedro de Miragaya, fora edificada por S. Basílio, primeiro Bispo do Porto, e dedicada a S. Pedro, que ainda entaõ vivia, e viveo alguns annos depois, querendo-lhe S. Basílio com esta honra pagar a saude que lhe dera à porta do Templo em Jerusalém, como em sua vida deixamos referido de Juliano Aci-preste de Toledo, que o teve por aquelle coxo, que o Santo Apostolo farou indo em compagnia de S. Joaõ à porta especiela do Templo: opiniao que o Padre Frey Luis de todo abrassa, e nós agora com a

authoridade de tal Escritor, temos por mais provavel. E já pôde ser que este foy o primeiro Templo, que o glorioso Apostolo S. Pedro teve dedicado a seu nome, o que he sem duvidá de grande Glória para esta nossa Cidade, pois nella se começou com altares a venerar primeiro que em todas as mais do mundo, o Vigario de Christo na terra.

As principaes Ermidas da Cidade saõ, Nossa Senhora da Batalha, que fica fóra da porta de Cima da Villa, he de excellente fabrica, tem ricos ornamentos, e muitas peças de prata, à confraria he de gente henrada, e que com todo o cuidado acode à veneração da mã de Deos.

N. Senhora de Agosto de fronte da porta principal da Sé, tambem de obra singular, com confraria, tem muitas peças, e ornamentos, com que a Ermida està bem fabricada.

A Ermida de S. António, ao postigo que tem o nome do mesmo S. junto a Santa Clara, tem confraria, saõ como Protectores della, de alguns annos esta parte, os Chãncareis dessa Relaçao.

Fòra dos muros ficão as Ermidas do Anjo S. Miguel, e noula Senhora da Graça, no campo de Olival: o Espírito Santo de Miragaya, em que

tambem ha confraria. S. Niculao, da banda dalem do Douro, em que ordinariamente se guarda o Santo Crucifixo, ainda que esta mais pertence a Villa Nova.

Os Hospitaes que ficaõ dentro da Cidade saõ, o principal, o da Misericordia, que dotou D. Lopo de almeida, a quem chamaõ o Hospital de Roque Amador, onde se curaõ com toda a charidade grande numero de enfermos, a que assistem os Irmaos da Misericordia, e os mais nobres com mais zelo, e prontidaõ: he provido com abundancia de todo o necessario, e naõ falta nelle coufa que se possa desejar para se recuperar a saude dos que nelle a buscaõ.

O Hospital de S. Crispim, onde se recolhem perigrinos: o de Santa Clara, onde se curaõ alguns doentes: o de Cima da Villa, onde se recolhem mulheres pobres, e entrèvadas. Fòra dos muros, o de Santo Illefonso, tañbem de mulheres pobres: o de S. Lazaro, em que se curaõ alguãs doenças contagiosas.

A casa da Misericordia, Mosteyros, e Relaçãẽ, saõ as que sobre tudo fazem noble esta Cidade. A Misericordia no que toca ao edificio da Igreja, he huâ das bem acabadas do Reyno, o frontespicio, e

Capella mõr, tem poucas semelhantes, cercaõ na à roda os quatro Evangelistas, de estatura grande, dourados, e pintados com grande arte, com que fica mais airosa, e lustroa: tem 11. Capellães, que acodem a cumprir com as obrigaçoens da casa, o pateo que fica entre a Igreja, e casa do despacho, e mais serviço da Irmandade, he fermoso: e capaz, as casas muitas, grandes, alegres, e de boa architecturna, a Irmandade, da nobreza da terra. He grande a coantia de dinheiro, que todos os annos se despende, em enfermos, prezos, casamentos de orfans, elmolas quotidianas, e outras obras pias, este anno de 1622. até dia de Santa Izabel de 1623. se despenderaõ mais de onze mil crusados. Começou esta Irmandade, pouco depois da de Lisboa, que foy instituyda em Agosto de 1498.

*Cabedelo de Patronat. c. 46.*

pela Raynha D. Leonor, mu-  
lher del Rey D. Joao segundo,

*Ant. rasc. in discrino tempo que governava estes pt. Lust. §. 23. fol.*

Reynos, por El-Rey D. Mano-

*544.*

el seu Irmaõ, quando foy a Cal-  
tella a ser jurado por Princepe

daquelles Reynos, cuja suel-  
saõ pertencia a sua mulher a

Raynha D. Izabel, filha mais  
velha dos Reys catholicos, D.

Fernando, e D. Izabel.

Saõ os Mosteyros dentro dos muros, seis de Religiosos, douz de Religiosas. Fòra dos

muros

muros tres de Religiosos, e do-  
us de Religiosas, que vem a fa-  
zer por todos treze. Nomea-  
los-emos pela Ordem de suas  
fundacoens, que no descurso  
deste Catalogo deixamos apõ-  
tadas nos Bispos em que succe-  
derão, e agora de novo hiremos  
apontando à margem os capí-  
tulos em que ficaõ lançadas,  
para que com maior facilida-  
de se possaõ achar.

<sup>1.p.c. 10.</sup> O Mosteyro de S. Domingos, dos Padres Piègadores, tem de ordinario 26. Religiosos.

<sup>1.p.c. 10.</sup> O de S. Francisco, sustenta até 60. Religiosos.

<sup>2.p.c. 18.</sup> O Mosteyro de N. Senhora da Consolaçao dos Padres de Santo Eloy, ha nelle de ordi-  
<sup>27.</sup> nario quarenta Religiosos.

<sup>2.p.c. 36.</sup> O Collegio de S. Lourenço da Companhia de JESU, tem de ordinario 25. Religiosos.

<sup>3.p.c. 40.</sup> O Mosteyro de S. Bento da Vitoria, tem agora 31. Religiosos, terá mais, acabadas as obras, com que se vay continuando.

<sup>2.p.c. 37.</sup> O Mosteyro de S. Joaõ Bau-  
tista, dos Ermitaẽs de Santo Agostinho, tem por hora não mais que 6. Religiosos, por se harem fazendo as obras.

<sup>3.p.c. 38.</sup> Os que ficaõ fôra dos mu-  
ros, e da outra ribeira do Dou-  
ro, saõ o Mosteyro de Santo  
Antonio da Provincia da Pie-  
dade, em que de ordinario nõ-

## 20. Religiosos.

O Mosteyro de Santo Agostinho da Ordem dos Conegos Regrantes, chamaõ-lhe vulgarmente o Mosteyro da Serra, pelo sitio em que está fundado, e porque na vida do Bispo D. Balthezar Limpio em q̄ foy sua fundaçao, nos faleceu apontada, a poremos agora aqui. Tiverão os Religiosos desta Sagrada da Congregaçao, animo de mudarem para aquelle sitio o Mosteyro que tem duas legoas desta Cidade, chamado Grijò, assim pelo ri-  
rarem do lugar em que está, que he pouco sadio, como pe-  
lo trazerem a parte, onde me-  
lhor pudessem exercitar seus Ministerios, qual lhe pareceo o da Serra, pela visinhança que tem com esta Cidade, e ficar na povoação de Villa Nova. Tomada esta resoluçao, a que tambem favoreceo muito o Cardeal D. Henrique, e Frey Braz Religioso da Ordem de S. Hieronymo, actual reformador que entaõ era dos mesmos Padres Conegos Regrantes de Santo Agostinho, se comprou para sua fundaçao o montado da quinta de Quebrantoens, no anno de 1540. com provisão particular, que para isso ouve-  
raõ del Rey D. Joaõ o 3. tendo passado o anno dantes de 1539. o Papa Paulo III. a bulla de união deste Mosteyro, com

Grijò. Mas depois parecendo outra cousa aos mesmos Religiosos, e sofrendo mal os de Grijò deixarem a sua casa antiga, aqueim tinhaõ particular affeição, se tornaraõ para ella, ficando só na Serra poucos aquem mais contentava o novo sitio, e deste modo o Mosteyro com dependencia do de Grijò, atè que o Papa Pio V. por particular bulla sua, expedida no anno de 1566. o desannexou, e separou de sua jurisdição, que foy já no tempo do Bispo D. Rodrigo Pinheiro. He o sitio deste Mosteyro aprazivel, e tem bellas vistas da Cidade, e Rio, até se meter no mar. Vay-se fazendo nelle a Igreja, cujo corpo he circular, na forma de Santa Maria a Redonda, em Roma, cercada toda de Capellas, serà acabada huã das melhores do Reyno, saõ os Religiosos hoje 25.

O Mosteyro de Nossa Senhora do Carmo, dos Padres descalços, fica no campo do Olival, aquem nós deitâmos a primeira pedra, com as ceremonias costumadas, em 5. de Mayo de 1619. Ajudou a esta obra a Camera desta Cidade com grossas esmolas, e em forma que já aos 3. de Junho de 1622. estava em perfeição para se poderem mudar para ella os Religiosos, como mudaraõ, levando em procissão ao Santis-

simo Sacramento, a que acompanhou o Conde Governador Diogo Lopes de Souza, e toda a Cidade. Saõ os Religiosos por hora 18. Ieraõ atè 25. como as obras forem acabadas.

Os Mosteyros de Religiosas que ficaõ dentro dos muros, saõ o de Santa Clara da Ordem do Seraphico Padre S. Francisco, de sua primeira origem tratamos na vida do Bispo D. Vicente: da mudança para esta Cidade, na de D. Fernando da Guerra. Tem ao presente Religiosas professas 88. cinco Noviças, e huã conversa: he da administração dos Padres da Observancia.

O Mosteyro da Ave-Maria do Patriarcha S. Bento, da administração do Bispo: falamos de sua fundação, e dos Mosteyros, que nelle se incorporaraõ, na vida do Bispo D. Pedro da Costa. Saõ as Religiosas em numero ao presente cento, e cinco professas, e sete conversas.

Fòra dos muros está o Mosteyro da Madre de Deos de Monchique, em Miragaya, he da Ordem de S. Francisco, e administração da Observancia, fundou-se em tempo do Bispo D. Pedro da Costa, tem setenta, e tres Freyras professas, tres Noviças, e sete conversas.

O Mosteyro de Corpus Christi em Villa Nova, das Reli-

*2. p. c. 152*  
Religiosas de S. Domingos. Tem, no tempo que isto escrevemos 47. Freyras professas, e tres Noviças. Fundou-se tendo Bispo D. Pedro Affonso, como se pôde ver em sua vida.

A casa da Relação bem se deixa ver de quanto lustre, e authoridade seja para esta Cidade, pela assistencia do seu Governador, 24. Dezembargadores, e hum Chançarel, e de tantos officiaes, como a acompanhaõ, que como todos se trataõ em suas pessloas, casa, e serviço, como Ministros do Rey a quem servem, acrecentaõ muito na grandeza do Porto: alem do grande proveito, que por esta causa lhe recrerce de muito dinheiro, que aqui deixaõ as partes, que acodem a suas causas, de todas as Comarcas aonde abranje sua alçada. Mudou esta casa de Lisboa para o Porto, El-Rey D. Philippe o primeiro de Portugal, como já dissemos na vida do Bispo D. Rodrigo Pinheiro.

*2. p. c. 153*  
Do comercio, e frequencia desta Alfandega, que são as maiores, e melhores riquezas da Cidade, Bispado, e Cabido, baste o que deixamos escrito no principio desta obra, porq o mais que acrecentar se pôde, não pertence tanto ao intento della.

As mais Igrejas do Bispado repartem os Bispos, e Visitado-

res, para mayor commuidade das visitaçoens, em quatro Comarcas. Feyra, Maya, Sobre-Tamega, Pena fiel, de cada hau faremos seu particular capitulo, dizendo em todas as Igrejas, que nomearmos, as Ermidas, freguezes, e rendas que tem, e outras particularidades, que sejaõ dignas de se saber.

*Tem Adicção Adiante.*

## CAPITULO XXXIV

*Das Igrejas da Comarca da Feira, suas Ermidas, Freguezes, e rendimentos.*

**T**omou esta Comarca o nome da terra da Feira, de que occupa grande parte, he a primeira Igreja que se costuma a visitar nella.

S. Joao de Canellas, tem a Ermida de Sâta Izabel: de Comunhaõ 156. pessloas, menores 48. Rende cento, e setenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Sermonde. Tem de Comunhaõ 62. pessloas, menores 17. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Ceicezelo, 1658. pessloas de Sacramento, menores 13. he annexa do Mosteyro de Pedrozo, e com elle se arrenda.

O Mosteyro de S. Pedro de

Pedrozo

Pedrezo, foy dos Padres de S. Bento, fundaçao de D. Mininha Frojas, filha do Conde D.

Frojas Veimuiç, bisneta do Conde D. Mondo, o primeiro dos Pereiras: jaz ahi enterrada, como escreve o Conde D.

*Cond. 1.º P. Pedro tit. 7. cap. 3. §. 2. Ago-  
Ped. uit. 7. c. 3. p. 2.* ra he unido ao Collegio da

Companhia de JESU de Coimbra, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas N. Senhora do Monte: N. Senhora da Assumpçao: S. Bartholomeu: S. Sebastiao. Freguezes maiores 639. menores 166. Rende aos Padres da Companhia toda a massa do Mosteyro, e annexas hum conto, ao Vigario com a annexa de Villa Mayor, cento e trinta mil reis. Vigairaria.

S. Maria do Olival, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas S. Matheos, e Santo Antonio. Freguezes de Comunhaõ 224. menores 84. Rende cento e sesenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Sendim. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas Sao Braz, e Sao Payo, te 402. pessoas de Comunhaõ, 121. menores. Foy antigamente Mosteyro de Religioas, e ouve nelle 40. Freyras. Agora he unido ao Mosteyro das Religioas de Sao Bento desta Cidade: Rende-lhe duzentos mil reis. Vigairaria.

S. Eulalia de Sanguedo. Ermida Santo Antonio. Tem de

Comunhaõ 154. pessoas, menores 32. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Lourosa, Ermida Sao Sylvestre. Tem de comunhaõ 211. pessoas, menores 78. Rende cem mil reis. Abbadia

S. Maria de Fiaens, tem o Santissimo Sacramento. Ermida, N. Senhora da Conceição. De comunhaõ 216. pessoas, menores 70. Rende aos Padres de Santo Eloy do Mosteyro de Reciam no Bispado de Lamego, aquem está unida, cento e setenta mil reis. Curado.

S. Jorge, he Matris de Sao Sylvestre, e curase com ella juntamente, tem ambas 212. pessoas de Comunhaõ, menores 36. Rende cento e cinquenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pigeiros, 110. pessoas de comunhaõ, 31. menores. Rende setenta mil reis, he de Padroado leigo. Abbadia.

S. Isidoro de Rotmaris. Ermidas, Nossa Senhora da Portella, Sant-Iago, S. Miguel. Tem de Comunhaõ 357. pessoas, menores 78. Rende duzentos mil reis. Arepresentação do Mosteyro de Cete. Abbadia.

S. Mamede de Guizande. Tem de Comunhaõ 204. pessoas, menores 43. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Andre de Giaõ. Tem de Sacramento, 120. pessoas, menores 48. Rende setenta e cinco mil reis. He unida ao Mosteyro das Religiosas de S. Benito desta Cidade.

Sant-Iago de Lobaõ. Tem de Comunhaõ 354. pessoas, menores 83. Rende com as annexas, seiscientos mil reis, he Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Mamede de Villa Mayor. Tem 165. pessoas, menores 38. He annexa de Pedrozo, com elle se arrenda. Curado.

S. Pedro de Canedo, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Luzia, outra na quinta da Vargea. Tem de Comunhaõ 681. pessoas, menores 164 He annexa de Lobaõ, e com ella se arrenda. Vigairaria.

S. Vicente de Louredo. Ermida, N. Senhora de Villa Secca. Té de Comunhaõ 258. pessoas, menores 59. He annexa de Lobaõ, e com ella se arrenda. Curado.

S. Maria do Valle. Tem de Comunhaõ 401. pessoas, menores 68. Rende duzentos mil reis. He unida ao Collegio de S. Lourenço da Companhia de JESU, desta Cidade. Vigairaria.

O Mosteyro do Salvador de Grijõ, he de Religiosos de S. Agostinho da Congregação

de Santa Cruz de Coimbra, fundou-o Nuno Soares, como escreve o Conde D. Pedro, no anno de 950. assim nos consta das escrituras que desta fundaçao se guardaõ naquelle cartorio,

Conde D.  
Pedro ist.  
53. §. 1<sup>b</sup>  
era nesta occasião Bispo do Porto D. Hermogio, cuja vida escrevemos na primeira parte deste Catalogo, e Rey de Galiza, e Leão D. Ordonho segundo. Seus sucessores deste Nuno Soares, dotaraõ ao mesmo Mosteyro todo o sitio que hoje occupa a sua cerca, em prelença do Bispo de Coimbra D. Cresconio, que soy chamado pelos ditos sucessores, como Ordinario ( pôr naquelle tempo se estender o Bispado de Coimbra, até quasi do Douro ) para se dedicar a Igreja ao Salvador, como fez.

Aqui neste Mosteyro jaz enterrado em sepultura alta, de obra de relevo, hum filho do Rey Dom Sancho o primeiro deste nome em Portugal, havid o já depois de viudo, de huá D. Maria Pays, o qual fando mal ferido de certa batalha que teve com hum Capitão, a quem dizem chamavaõ Gil da Soverosa, veyo acabar de morrer junto ao Mosteyro, em hum sitio onde hoje chamaõ o Padraõ velho, por antigamente ali se levantar hum Padraõ, em memoria desta morte: sua Irmã de Pay, e māy, Duarte Nunes na Geneal. dos Reys de Portugal em D. São D. cheo 14

D. Constancia [ foraõ alem desta outras duas, D. Tareja Sanches, e D. Sanches Portugal ] docou depois a Grijè mui- tas rendas por certas missas quotidianas, que ainda hoje ali se dizem por sua alma, e de seu Irmão D. Rodrigo, que mor- reo, ao primeiro de Julho, Era de 1283. anno de Christo 1245 como consta do Epitaphio de sua sepultura, que diz.

*Epitaphium in tumulum Sere-  
nissimi D. Roderici, filii  
D. Sancti secundi  
Lusitanorum  
Regis.*

*Q*uem tegit hac moles fuitur donus Rodericus,  
Regalis proles, & desilitatis omicus  
Beliger insignis fuit hic cunctis, & eruditus  
Laudibus ea dignis, alter frater hic Rotolandus,  
Eius eruntq[ue] natus, sed in omni t[er]pore latus,  
Ut natus in eis alii, raroque feceris.  
Irenim ferre uirus jun[ior] his filiis is, & sacerdos:  
Plebs simul, & Clerus fleat h[ab]e[re], & miles habet[ur].  
Quam pures fuit armis, raro nage, suffit,  
Fliribus induit, & in loco pietate refutit,  
Onus imoda lancea dignus fuit hic Rodericus.  
Cunctis pacificus, famulis, prelatis, & sine fraude,  
Prima fuit uictima, bis teruascripta sequitur,  
Ex linea ituna quatu, & quater accipitatur,  
Post otia etenac, i[n]scrutatur, Era notatur.

*Obit VI NN. Julii, Era M.  
CC. LXXXIII. Anno Domini  
1245.*

A Igreja do Mosteiro he  
Frugelha, tem o u[m]bem as  
duas q[ue] lhe estao unidas, S.  
Martinho de Agorecille, São  
Manoel de Seizedo, e Salva-  
der de Peixoto, cujos fre-  
guezes nō somos aqui, por

não serem de nossa visitaçāo,  
de que os izentou o Bilpo do  
Porto D. Joaõ Ovilheiro, que <sup>2.p.c.2.e</sup>  
foy Conego Regrante. Andao <sup>cap. 13.</sup>  
estas tres Igrejas arrendadas  
em seiscentos e setenta mil reis:  
os Religiosos sempre passao de  
vinte.

S. Miguel do Matto, Ermida-  
das S. Lourenço, Santa Cizi-  
lia. Tem de Comunhaõ 259.  
pessoas, menores 53. Rende  
cento e vinte mil reis. Abba-  
dia.

S. Maria de Fermedo. Tem  
o Santissimo Sacramento. Ermida-  
das, Nossa Senhora da Cella,  
S. Sebastião. Mayores 381.  
menores 76. He da apresenta-  
çāo do m[or]tigado de Feimedo.  
Rende cento e oitenta mil reis,  
Abadia.

S. Christina de Mansores.  
Ermidas, N. Senhora dos Re-  
medios, S. Miguel, Tem ma-  
iores 314. menores 41. He  
unida ao Mosteiro de S. Ben-  
to das Freyras desta Cidade, e  
com Santo Andre de Escatís,  
cuja annexa he, se arrenda.  
Curado.

S. Andre de Escatís. Tem  
mayores 354. menores 120.  
Foy já Mosteiro de Religio-  
sos de S. Bento: e em algum  
tempo unida ao Arcediagado  
do Porto, descis Comenda de  
Christo: agora unida ao Mos-  
teiro das Freyras de S. Bento  
desta

desta Cidade. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Favoens. Ermidas, S. Pedro, S. Marcos. Tem de Comunhaõ 337. pessoas, e 61. menores. He unida ao Mosteyro das Freyras de S. Bento desta Cidade. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Vigayraria.

S. Pedro de Celár. Ermidas, N. Senhora da Graça, e a Ermida nova. Té de Comunhaõ 253. pessoas, menores 43. He da apresentaõ do morgado de Campo Bello. Rende com a sua annexa de Macieira, cento e setenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Macieira. Tem de Comunhaõ 122. pessoas, menores 28. He annexa de Celár, com ella se arrenda. Curado.

S. Christovaõ de Nogueira. Tem de Sacramento 178. pessoas, menores 22. He apresentaõ dos herdeiros de Dom Manoel Coutinho. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Villa Cham. Tem de Comunhaõ 180. pessoas, menores 70. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pindello. Tem de Comunhaõ 214. pessoas, menores 53. He unida ao Mosteyro da Madre de Deus de Monchique de Religiosas de S. Francisco desta Cidade. Rende oitenta e seis mil reis.

Curado.

S. Miguel de Oliveira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 538. pessoas, menores 164. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigayraria.

S. Maria de Ul. Tem de Comunhaõ 121. pessoas, menores 31. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

San T-Iago de Riba de Ul. Tem de Comunhaõ 283. pessoas, menores 70. He annexa de S. Miguel de Oliveira, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho de Cucujas. Té o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Luzia, Santo Antonio, S. Sebastião. Pessoas de Comunhaõ 427. menores 74. He Mosteyro dos Padres de S. Bento, fundou-o D. Payo Guterres da Silva, conforme ao que escreve o Conde D. Pedro. Tem de presente 4. Religiosos, he couto, em que os mesmos tem juridicaõ, e apresentaõ Jayz. Rende quinhentos mil reis. Tem as Religiosas de S. Bento desta Cidade a terceira parte dos frutos.

S. Joaõ da Madeira. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 260. pessoas, menores 49. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Maria da Arrifana. Tem

o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Maria de Manhouce, e Santo Estevoão. Tem de Comunhaõ 400. pessoas, menores 93. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Escapaens. Ermida, Santo Antonio. Tem de Comunhaõ 124. pessoas, menores 43. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Perofins. Tem de Comunhaõ 82. pessoas, e 25. menores. Rende quarenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Fornos. Tem de Comunhaõ 125. pessoas, menores 31. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro do Espírito Santo, está na Villa da Feira, junto ao Castello, he de Religiosos de Santo Eloy, tem quatro Frades. Ermidas, S. Nicolao, N. Senhora de Campos, N. Senhora do Castello, São Francisco, Santo Andre, Santa Margarida, Santa Losia. De Comunhaõ 542. pessoas, menores 92. Rende duzentos mil reis.

S. Joao de Ver. Ermida. S. Andre. Tem de Comunhaõ 314. pessoas, menores 62. Rende duzentos e quarenta mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Espargo. Tem 103. pessoas de Comunhaõ, menores 20. Rende com a sua annexa S. Perofins, cem mil

reis. Abbadia.

S. Mamede de Travanca. Tem de Comunhaõ 168. pessoas, menores 55. Rende cento e vinte mil reis. He unida ao Mosteyro do Espírito Santo dos Padres de Santo Eloy da Feira. Curado.

S. Miguel do Souto. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Guia, S. Sylvestre. Pessoas de Comunhaõ 240. menores 64. He Comenda de Christo. Rende 150. mil reis. Vigairaria.

S. Andre de Petozelhe. Tem de Comunhaõ 157. pessoas, menores 46. He annexa a São Miguel do Souto, com ella se arrenda. Curado.

S. Vicente de Pereira. Ermidas, S. Lourenço, e Santa Christina. Tem de Comunhaõ 261. pessoas, menores 68. Rende duzentos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Martinho da Gandra. Ermidas, Santo Andre. Tem de Comunhaõ 290. pessoas, menores 60. He annexa de S. Vicente de Pereira, com ella se arrenda. Curado.

S. Mamede de Madoil. Té de Comunhaõ 62. pessoas, menores 36. He annexa de Santa Marinha da Avanca, com ella se arrenda. Curado.

S. Joao de Loureiro. Ermidas, N. Senhora da Lumieira, Santo Antonio de Tonse, Tem

de

de Comunhaõ 269. pessoas, e 55. menores. He annexa de S. Marinha da Avanca, e com ella se arrenda. Curado.

Sant-Iago de Beduido. He Templo dos fermoſos do Bispado: tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Piedade, Santo Amaro, S. Lusia. Tem de Comunhaõ 910. pessoas, menores 121. He Comenda de Christo. Rende seiscentos e cincuenta mil reis. Vigairaria.

S. Bartholomeu de Veiros. He Igreja de novo levantada. Ermida, Santa Lusia, arrenda-se com a Matris Sant-Iago. Curado.

Santa Maria de Morteza. Ermida, São Lourenço. Tem de Comunhaõ 535. pessoas, menores 163. He annexa de Beduido, com ella se arrenda. Curado.

S. Matheos do Brunheiro. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Gonçalo, S. Sylvestre Pessoas de Comunhaõ 523. menores 187. He annexa da Avanca, com ella se arrenda. Curado.

S. Marinha da Avanca. Té o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Salvador. S. Sebastião, Santo Andre. Pessoas de Comunhaõ 514. menores 144. Rende setecentos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Marinha de Valegã. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de entre as Agoas, N. Senhora de Mamoia; S. Miguel o Anjo, S. Gonçalo, S. Joao, S. Bento. Pessoas de Comunhaõ 524. menores 1126. Rende duzentos e setenta mil reis. Tem nesta Igreja o Cabido do Porto as duas partes dos frutes. Abbadia.

S. Christosaõ de Ovar. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora das Areas, casa de muita devaçao, e romagem, pelos muitos milagres que ali faz a mãy de Deos: deu-lhe o nome o ficar junto ao mar, entre aquellas áreas da Costa brava. Nossa Senhora da Graça, Santa Catheriná; S. Thome, S. Domingos, São Guldfre. São Joao, S. Sebastião. Pessoas, de Comunhaõ 1091. menores 277. He das fermoſas Igrejas do Bispado: Rende para o Cabido desta Cidade, a que está unida in perpetuum, quinhentos mil reis. Vigairaria.

S. Marinha da Cortegãaz. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 12. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Elmoris. Ermida, Nossa Senhora de Penha de França. Tem de Comunhaõ 259. pessoas, menores 87. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Tyrso de Paramos. Ermida, Santo Andre. Tem de Comunhaõ 137. pessoas, menores 39. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Sylvalde. Tem o Santissimo Sacramento. Pessoas de Comunhaõ 116. menores 57. Rende cento e cincuenta mil reis. Abbadia.

S. Cipriaõ de Paços de Brandaõ. Tem de Comunhaõ 95. pessoas, menores 19. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

Santa Maria de Lamas. Tem de Comunhaõ 80. pessoas, menores 19. rende cem mil reis. Abbadia.

S. Payo de Oleiros. Tem de Comunhaõ 80. pessoas menores 33. He annexa de Arcuzello, Comenda de Christo, com ella se arrenda.

S. Martinho de Mozellos. Ermida, Nossa Senhora. Tem de Comunhaõ 168. pessoas, menores 44. Rende cem mil reis. He unida ao Mosteyro do Salvador da Serra dos Padres Agostinhos, da Congregação de S. Cruz. Curado.

S. Christovaõ da Regadoura. Tem de Comunhaõ 124. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. He unido ao Mosteyro do Espírito Santo da Feira, dos Padres de Santo Eloy. Curado.

S. Estevaõ de Guitim. Tem de Comunhaõ 69. pessoas,

menores 18. He annexa de S. Fins da Marinha, Comenda de Christo, com ella se arrenda: tem huā reliquia do Santo Lenh.o

S. Martinho de Anta. Tem de Comunhaõ 145. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. He annexa ao Mosteyro do Salvador da Serra, dos Padres Agostinhos da Congregação de Santa Cruz. Curado.

S. Fins da Marinha. Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 192. pessoas, menores 50. Rende com Guitim sua annexa duzentos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Miguel de Arcuzello. Ermida, o Espírito Santo. Tem de Comunhaõ 141. pessoas, menores 17. Rende cento e cincuenta mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Maria de Golpelhares. Tem de Comunhaõ 192. pessoas, menores 50. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Villar do Parazzo. Tem o Santissimo Sacramento, Ermida, S. Martinho. Pessoas de Comunhaõ 110. menores 40. Come os frutos desta Igreja com titulo de Capella, certo n'orgado, com obrigaçao de certas missas, e de dar azeite para a alampada do Santissimo Sacramento. Curado.

O Salvador de Valladares. Tem de Comunhaõ 172. pessoas, menores 33. He unida ao Mosteyro de Corpus Christi de Villa Nova, das Religiosas de S. Domingos. Rende cento e quarenta mil reis. Curado.

Santa Maria Madalena. Té de Comunhaõ 108. pessoas, menores 14. He unida ao Mosteyro do Salvador da Serra dos Padres de Santo Agostinho, da Congregação de Santa Cruz de Coimbra. Rende cem mil reis. Curado.

Santo Andre de Canidelo. Ermida, S. Payo. Tem de Comunhaõ 123. pessoas, menores 46. He unida ao Mosteyro do Salvador da Serra. Rende cento e seisenta mil reis. Curado.

S. Christovaõ de Mafamude. Ermida, S. Ovidio. Tem de Comunhaõ 171. pessoas, menores 38. He da apresentação do Mosteyro do Salvador da Serra. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Villar de Andorinho. Tem de Comunhaõ 177. pessoas, menores 68. He unida ao Mosteyro das Religiosas de Santa Clara desta Cidade. Rende cento e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Eulalia de Oliveira. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, o Salvador, Sant. Iago, Santo Aleixo. Pessoas de Co-

munhaõ 301. menores 86. He do Arcediagado de Oliveira desta Sé. Rende duzentos mil reis ao menos. Vigairaria.

S Pedro de Avintes. Tem de Comunhaõ 283. pessoas, menores 83. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Andre de Lever. Ermida S. Sebastião. He Matris das medas que está da outra parte do Rio, que he Comenda de Christo. Tem de Comunhaõ 149. pessoas, menores 41. Rende cento e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Marinha de Crestuma. Tem de Comunhaõ 110. pessoas, menores 40. He annexa de Santa Maria do Olival, e com ella se arrenda.

S. Marinha de Villa Nova de Gaya. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Piedade, Nossa Senhora das Neves, S. Roque, S. Antonio, S. Niculao, S. Pedro, Santo Antão, a Vera Cruz, S. Hieronymo, o Bom JESUS de Gaya, S. Marcos, Nossa Senhora do Pranto, S. Lourenço, Nossa Senhora do Castello. Tem de Comunhaõ 1505. pessoas, menores 281. He unida ao Cabido desta Sé. Rende trezentos e vinte mil reis. Vigairaria.

Tem tambem a Religiao de Malta nesta Comarca, a Igreja de Sant. Iago de Rio

Meaõ, com as suas duas annexas, S. Pedro de Muceda, e S. Martinho de Arada, de que naõ temos por hora noticia do que rendem, nem que Freguezestem.

São as Igrejas desta Comarca em numero contando as tres de Gr jò, e tres de Malta. 88. Rende tirando as de Malta, ao menos traze contos. Tem pessoas de Comunhaõ as uelmas, vinte e huã mil quattrocentas, e cintenta e tres, menores cinco mil trezentos, e setenta e tres.

## CAPITULO XXXV.

*Das Igrejas da Comarca da Maya, suas Ermidas, Freguezes, e rendimentos.*

**C**omeça-se esta Comarca a visitar pelas Igrejas que ficoõ mais vizinhas ao mar. He a primeira.

O Salvador de Ramalde. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, São Roque. De Comunhaõ 236. pessoas, menores 62. He unida ao Mosteyro de Santa Clara desta Cidade. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Iordelo. Ermidas, Nossa Senhora de Ajuda, Santa Catherina de

Monte Synay. Tem de Comunhaõ 200. pessoas, menores 37. He Comenda de Christo. Rende oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Joaõ da Fós. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Sechora da Luz, Nossa Senhora da Lapa, Santa Anastasia, São Sebastião, São Miguel o Anjo. Pessoas de Comunhaõ 1356. menores 215. He unida ao Mosteyro de Santo Tiago da Ordem do Patriarcha São Bento, assistem nella dous Religiosos, Prior, e companheiro. Rende seiscentos e cincoenta mil reis.

S. Miguel de Navogilde. Tem de Comunhaõ 64. pessoas, menores 15. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

O Bom JESUS de Bouças. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Hora, Nossa Senhora de Riba mar, Sant-Iago, Santo António, São Sebastião, São Roque, Santa Maria Madalena, Santa Anna, Santa Lusia. Pessoas de Comunhaõ 1701. menores 231 Na vida do Bispo D. Giraldo, deixamos escrito, como El-Rey D. Diniz fez merce à pessoa do mesmo Bispo, do padrado desta Igreja do Salvador de Bouças, para elle por sua morte a deixar a quem lhe bem parecesse, o que elle fez unindo-a ao morgado de Mel dello, que instituyo, sito na

Capella de Santa Catheina da Sè de Lamego, que depois vieraõ a posſuir os Condes de Marialva, e por falta de ſuccelfor nesta casa, El-Rey D. Joao o 3. que doou esta Igreja à Universidade de Coimbra, com as obrigaçōens, que nella tinha deixado o Bispo D. Giraldo, que naõ repetimos, por já termos feito mençaõ dellas no lugar allegado: como tambem do corpo do mesmo Bispo, que na Capella Mòr desta Igreja està enterrado em sepultura alta, e com estátua de insignias Pontificaes. Rende á Universidade de Coimbra hum conto. Vigairaria.

*Ant. Vasc.  
indiscript  
Lusit. §. feito [ segundo tradiçāo que  
33. fol.  
560:  
ha de filhos a netos ] por Nicodemus discípulo de Christo,  
aquele de quem fala o Sagrado Evangelho, e trazido a este lugar milagrosamente, entre o rolo do mar, que na praia o deitou, mas sem hum braço. Recolheraõ-nos os que deraõ com taõ grande theſouro, descontentes potém pela falta do braço, que trataraõ de remediar com mandarem fazer outro: mas nunca nenhū pôde sahir tal, que encaixasse no hombro, ou diſſesse com o outro. Até que huã mulher pobre, e devota, que pella mes-*

ma praya andava apanhando marisco, e lenha para o fego, foy dar com hum braço, que ella naõ imaginou que podia ser mais que de alguã estátua humana, o qual deitando-o no fogo, milagrosamente saltou fóra, e aplicado ao lugar em q faltava o seu ao Santo Crucifixo, te lhe unio de maneira, que se naõ pode conhecer depois o como nem de que maneira, só se ve até agora taõ proprio, que nem qual fosse o que faltou se pôde differençar A Imagem verdadeiramente he majestosa, e cauia temor, e reverencia em quem a ve, està com o rostro levantado, ainda em representaçāo de homem vivo, com o olho esquerdo aberto, e posto no Cœo: com o direito fechado. Tem os pés pregados cada hum per sy, de forte que saõ os cravos dous, que he a forma em que S. Gregorio Turnense diz soy Christo nosso Salvador crucificado, como elle muito depois revelou a Santa Brisida.

He esta Sagrada Imagem o asilo, e valhacouto desta Cidade, que cada dia experimenta seus favores, e misericordias, e o experimētaraõ nosſos avôs, com hum milagre evidente, e que achamos escrito em Autores graves. Porque perdendo-se neste entre Douro e Miňho, e todo o mais Reyro as

*Ant. Vasc.  
ubi suprad  
sea-*

searas, por causa das muitas chuvas, no anno de 1526. nem acodindo o Ceo a Oraçōens, e gemidos de toda a forte de gente, que em procissōens publicas lhe pediaõ remedio.ouve esta Cidade de valerse da Sagrada Imagem, indo-abuscar a Matosinhos, e trazendo-a em procissō, com a mayor solemnidade, e devaçaõ, que lhe soy possivel, atē a Sè. Foy recebido o Sagrado hospede, ao entrar dos muros pella porta do Olivval, com tanto alvoroço, e cōcurso, como se a propria pessoa de Christo, fora a que lhe entrara pelas portas, e entrou taõ benigno, que consigo trouxe a serenidade, e o mais fertil anno, que atē aquelle se lembravaõ os lavradores haver, como nem ouve dahi a muitos. Com a mesma veneraçaõ soy restituído à sua Igreja, e altar mòr, onde he venerado de todos os fieis.

S. Martinho de Gueifae. Os Meeiros desta Freguesia, que partem com Lessa, saõ de Comunhaõ 36. menores 10. He annexa de Bouças, com ella se arrenda. Curado.

S. Miguel da Palmeira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Ponte, o Corpo Santo, S. Sebastião, Santa Anna, Santa Catharina de Monte Synay, S. Clemente junto do mar, que soy

Mosteyro dos Recolectos de S. Francisco. Pessoas de Comunhaõ 1397. menores 291. He esta Igreja Matris do lugar que fica de alem Lessa. Arrenda-se com Bouças. Vigairaria.

O Mosteyro de Nossa Senhora da Conceição. He da Recolecta de S. Francisco da Província de Portugal: esteve primeiro em S. Clemente, lugar deste Bispado, mas por ser desacomodado para a habitação dos Religiosos, o mudou para este sitio, hum Frade de Santa vida, chamado Fr. Luis de Beja, no anno de 1478. doaraõ-lhe o sitio dous casados honrrados aqui do Porto, Fernão Coutinho, e Maria da Cunha: fez a Capella mòr, e choro, outra mulher pia, e honrada, por nome Margarida de Vilhena: o mais corpo da Igreja mandou fazer El-Rey Dom Affonso quinto do nome em Portugal. Saõ os Religiosos de ordinario atē 20. He casa frelca, passalhe o Lessa pela cerca. Acode muita gente a venerar a Imagem da Senhora da Conceição, que lhe den o nome.

S. Mamede de Perafita. Té de Comunhaõ 223. pessoas, menores 22. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abadia.

S. Cruz de Moreira. Ermidas, a Madalena, S. Jorge. He Mosteyro dos Padres Agostinhos da Congregaçaõ de Santa Cruz

Gonç. 3.  
p. Provín-  
cia Portu-  
gal Covês,  
13.

**C**ruz de Coimbra. Naõ temos o anno certo de sua fundaçāo, mas sabemos que foy reynando em Portugal D. Affonso Henriques, e pelos annos de 1183, atē 1286. Pelos descendentes de hum Tructe sindo Guterres, que fendo casado duas vezes, primeira com D. Gou-troda, segunda com D. Elvira, comprāra muitos casaes pelos annos de 1100. que depois estes seus herdeiros dcāraō ao dito Mosteyro. Tem hrā grande reliquia do Sagrado Lenho, porque Deos fez muitos milagres, e taō antiga, que muitas das doaçoens que a esta casa se fizeraō, dizem as escrituras, que dellas se guardaō, serem feitas ao Lenho da Cruz, que ali está. Perdeo-se por muito tempo a memoria do lugar onde se guardava este thesouro, até que o Bispo desta Cidade, e Comēdatario daquelle Mosteyro D. Pedro da Costa, fazendo diligencia pelo achar, o foy descubrir de baixo do altar, e o collocou na mesma Capella com grande veneraçāo.

**E.p.c.13.** Na vida do Bispo D. Sancho falamos de certa composiçāo, que fez com o Prior desta casa, ali se pôde ver. A Igreja do Mosteyro he Freguesia, tem de Comunhaō 300. pessoas, menores 48. Rende duzentos e cincuenta mil reis. Os Religiosos saõ atē 18.

S. Cosme de Gemunde. Ermita, S. Roque. Tem de Comunhaō 250. pessoas, menores 38. He annexa ao Mosteyro de Moreira. Rende aos Padres cento e cincuenta mil reis. Vigitaria.

Santa Maria de Lessa. Tem o Santissimo Sacramento. Chamālhe vulgarmente o Mosteyro, porque o foy [ segundo daō a entender as Cruzes das vidraças daquella Igreja ] primeiro de Templarios, depois de S. Joaō de Malta, como já cf. 2.p.c.13. crevemos na primeira parte deste Catalogo. Agora he Comenda de Bailiado. Tem vinhos Lessa, e suas annexas mais de quinhentos. Rende com Sant-Iago de Costoias, S. Faustino de Gueifoens, S. Miguel de Barreiros, S. Mamede de Moalde, S. Martinho de Aldar, o Salvador de Gondem: ao pé de quatro contos. Hā em Lessa dous beneficios simples, cada hum de setenta mil reis: hum Thesourado, que val cento e cincuenta mil reis. Tem seis Capellaens, cinco mulheres, Mercieiras, cuja obrigaçāo he rezar em cada dia o Rosario de Nossa Senhora, varrerem a Igreja, lavaō a roupa della, pelo que tem cada hrā seu carro de paō, e doze almudes de vinho. Tem mais a Religiao de Malta nesta Comarca a Abadia de Santa Christina de

Cornes, renderá cento e vinte mil reis, e terá cincuenta vizinhos.

S. Cruz do Bispo. Temo Santissimo Sacramento, que nella de novo collocamos em o quarto Domingo de Julho, que forão 23. do mesmo mez, assistindo nos em pessoa. Ermidas; Nossa Senhora da Guia, Nossa Senhora da Luz, os Anjos, S. Braz; S. Sebastião, S. Isidoro. Tem de Comunhaõ 135. pessoas, menores 32. Rende para a meza Episcopal, cuja he, céto e vinte mil reis. Curado.

S. Marinha de Villar de Pinheiro. Tem de Comunhaõ 181. pessoas, menores 35. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ, de Religiosas de S. Bento. Rende às Freyras cem mil reis. Vigairaria.

Santa Maria de Villa Nova. Tem de Comunhaõ 125. pessoas, menores 37. He annexa a o Mosteyro de Moreira. Rendelhe cento e vinte mil reis. Reytoria.

S. Eulalia de Vellada. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 25. He annexa ao Mosteyro de Santo Eloy desta Cidade. Rendelhe cem mil reis. Vigairaria.

O Salvador da Lavra. Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 510. pessoas, menores 92. He Comenda de Christo. Rende duzentos mil

reis. Vigairaria.

Sant Iago da Labruja. Ermida, S. Payo. He annexa ao Mosteyro de Moreira. Tem de Comunhaõ 135. pessoas, menores 28. Rende cento e vinte mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Mosteyrõ. Tem de Comunhaõ 100. pessoas, menores 22. He annexa ao Mosteyro das Freyras de S. Bento desta Cidade. Rendelhe setenta mil reis. Vigairaria.

Santa Maria de Villar. Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 137. pessoas, menores 38. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Estevoõ de Giaõ. Tem de Comunhaõ 340. pessoas, menores 52. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ: rendelhe cento e quarenta mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Modivas. Tem de Comunhaõ 140. pessoas, menores 3. He annexa a Vayraõ, rendelhe cento e vinte mil reis. Curado.

S. Pedro de Fajões. Tem de Comunhaõ 147. pessoas, menores 23. Rende duzentos mil reis. He do Padroado Real. Abbadia.

S. Mamede de Villa Chã. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Joao de Meinedo. Tem

de Comunhaõ 155. pessoas, menores 45. He annexa ao Mosteyro de Moreira: rendelhe cento e noventa mil reis. Curado.

S. Maria a Nova de Azúrar. Tem o Santissimo Sacramento, he Parrochial do lugar. Ermida, N. Senhora das Neves, Nossa Senhora da Conceição, o Espírito Santo S. Sebastião, o Corpo Santo. Tem de Comunhaõ 1518. pessoas, menores 290. He unida in perpetuum a este Cabido. Rendelhe quatrocentos e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Maria dos Anjos de Azúrar. He Mosteyro da Província da Piedade, de sua fundação, não escreve nada o Cardeal Gonzaga, só diz que foy primeiro da Província da Obervância, e que ella o largou à Piedade. Tem de ordinario quinze Frades.

O Salvador de Arvore. He a Matris de Santa Maria de Azúrar, com ella se arrenda. Tem de Comunhaõ 185. pessoas, menores 44.

S. Maria da Retorta. Ermida, Santa Lusia. Tem de Comunhaõ 96. pessoas, menores 26. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Vicente de Touques. Tem de Comunhaõ 99. pessoas, menores 21. Rende oitenta mil reis. Achase no assento detta Igreja muita pedra lavrada

de esquadria, e muito tijolo roçado, com evidentes finais de ali estar em tempos antigos algum grande edificio. Abbadia.

O Salvador de Macieira. Tem 222. pessoas, de Comunhaõ, menores 58. He annexa ao Mosteyro de Santo Eloy do Porto: rendelhe cento e vinte mil reis. Curado.

S. Martinho de Fornellos. Ermida, Nossa Senhora de Agoa redonda. Tem de Comunhaõ 168. pessoas, menores 36. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ. Rendelhe cento e vinte mil reis. Curado. O Salvador de Vayraõ. He Mosteyro de Religiosas de S. Bento, Fundação de D. Toris Sarna, como escreve o Conde D. Pedro. Tem 80. Freyras. A Abbadessa que hoje vive D. Anna de Mendoça; da casa da Feira, he perpetua. A Igreja he Freguesia, tem de Comunhaõ 247. menores 64. Rende cento e trinta mil reis. Curado.

S. Pedro de Canidello. Ermida, S. Braz. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 27. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Guilhabreu. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Perada, N. Senhora do Freixo. De Comunhaõ 318. pessoas,

menores 44. He Comenda de Christo. Rende dazentos mil reis. Vigairaria.

S. Pedro de Aviolo. Tem de Comunhaõ 260. pessoas, menores 36. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Aviolo. Ermida, Santo Ovidio. Tem de Comunhaõ 210. pessoas, menores 43. He annexa ao Mosteyro das Freyras de Santa Clara desta Cidade, rendelhe cento e trinta e cinco mil reis. Vigairaria.

S. Martinho da Barca. Ermida, Santa Cruz. Tem de Comunhaõ 118. pessoas, menores 20. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Vermuim. Tem de Comunhaõ 131. pessoas, menores 9. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Nogueira. Tem de Comunhaõ 166. pessoas, menores 46. He annexa ao Mestre e'cholado de S. Martinho de Cedofeita. Rende cento e dez mil reis. Curado.

S. Maria de Sylva Escursa. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 171. pessoas, menores 44. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Folgosa. Ermida, Santa Christina. Tem de Comunhaõ 191. pessoas, menores 49. Rende cento e qua-

renta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Cornado. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espírito Santo; S. Roque. De Comunhaõ 258. pessoas, menores 69. Rende quasi trezentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Covellas. Tem de Sacramento 105. pessoas, menores 15. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Cornado. Ermidas, S. Bartholomeu, Santa Eulalia. Tem de Comunhaõ 180. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Christovaõ do Muro. Ermida, S. Pantaliaõ. Tem de Comunhaõ 179. pessoas, menores 37. Rende noventa mil reis. Tem nella os Padres de Santo Eloy desta Cidade as duas partes dos frutos. Vigairaria.

S. Maria de Alvarelos. Ermidas, S. Roque, S. Barnabè, S. Martinho, S. Marçal, Santa Eufemia. Tem de Comunhaõ 378. pessoas, menores 95. He annexa ao Mosteyro de Vaiaraõ: rende com a de Guidoens cuja Matris he,dazentos e cincoenta mil reis. Curado.

S. Joao de Guidoens. Tem de Comunhaõ 82. pessoas, menores 14. He annexa de Alvarelos, com ella se arrenda Curado.

Sant-Iago de Bougado. Tem

**o Santissimo Sacramento.** Ermida. Santa Lusia. De Comunhaõ 357. pessoas, menores 86. He da apresentaçao do Cabido desta Sè, a quem paga de censoria sete carros de trigo. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

**S. Martinho de Bougado.** Tem de Comunhaõ 198. pessoas, menores 47. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

**A Madalena de Santo Tyrso.** Ermidas, Nossa Senhora da Piedade, Nossa Senhora da Varsiela. S. Bartholomeu. He Mosteyro de Religiosos do Patriarcha S. Bento, e fundaçao do Infante Alboazar Ramires, filho del Rey D. Ramiro de Leão segundo do nome, e da Raynha D. Artiga, Irmam de Alboazar, Iben Albocadan, Senhor de Gaya, e de muitas terras na Lusitania. Esta he aquella Artiga, que primeiro se chamou Zahara, que quer dizer Flor, por ella em seu tempo o ser da fermosura, com que obrigou a El-Rey D. Ramiro segundo, roubala a seu Irmaõ Alboazar Iben Albocadan, e cazarle com ella, com todos os mais successos que conta o Conde D. Pedro; e refere Fr. Bernardo de Britto na segunda parte de sua Monarchia. Ouve entre outros filhos El-Rey D. Ramiro de Artiga ao Infante Alboazar Ramires, que com

sua mulher D. Illera Godins, filha de D. Godinho das Asturias, fundaraõ, como começavamos a dizer, o Mosteyro de S. Niculao [ assim lhe chama o Conde no titulo allegado ] agora de Santo Tyrso de Riba de Ave. O anno naõ sabemos, pelos muitos que viveo este Infante. Entre os insignes bem feitores deste Mosteyro tem o primeiro lugar Soeiro Mendes descendente do mesmo Alboazar, que lhe fez doaçao de todo aquelle couto, em 22. de Março, Era de 1132. que saõ annos de Christo 1094. assim, e da maneira que lhontinha dado o Conde D. Henrique no anno dantes, na qual doaçao forao testemunhas entre outros D. Affonso sogro do Conde D. Henrique, que se assina *Emperador de toda Hespanha*, a Raynha Berta, o Arcebispo de Braga D. Giraldo, e D. Cresconio Bispo de Coimbra, como nos consta do treslado das mesmas doaçoes, que temos em nosso poder tirado do proprio original. Tem Santo Tyrso ordinariamente de 25. Religiosos para cima. A Igreja he Freguesia, e tem de Comunhaõ 350. pessoas, menores 60. Rende ella só cento e dez mil reis, porém a massa toda chega a doze mil cruzados.

**S. Christina.** Tem de Comunhaõ 146. pessoas, menores

Conde D.  
Pedro tit.  
21.

Frey Berno  
2.p. l.7.c.  
21.

25. He annexa de Santo Tyr-  
io. Rendelhe oitenta mil reis.  
Vigairaria.

S. Miguel do Couto. Tem  
de Comunhaõ 88. pessoas, me-  
nores 28. He annexo ao Salva-  
dor do Monte, com ella se ar-  
renda. Na vida de S. Rosendo  
deixamos escrito ser esta Igreja  
feita pelos Pays do mesmo S.  
os Condes D. Guterres Arias,  
e D. Aldara, ou Ilduara, por  
Deos lhe fazer merce de lhe  
dar hum filho, pella inter-  
cessão do Santo Archanjo. Hū  
dos Altares do Cruzeiro está  
fundado sobre a pia em que S.  
Rosendo foy Batizado.

O Salvador de monte Cor-  
va. Ermidas, Nossa Senhora de  
Vallinhos, S. João, Santa Lu-  
cia. Chamaõ ainda hoje a esta  
Igreja Mosteyro, e he grande  
prova de o ser, haver naquellas  
ruinas grandes finaes de Clau-  
tra, e bem se pôde crer o edifi-  
cário os Pays de S. Rosendo,  
ou o mesmo Santo, porque se  
vem em muitas partes daquelle  
edificio as suas armas. Não du-  
vidamos que pelo menos foy  
Priorado sojeito a Cella nova,  
em Galiza, e como Colonia  
sua, querendo o Santo que mo-  
rassem ali os seus Frades, para  
daquella maneira honrar sua  
Patria. Na vida do Bispo D.  
Pedro Salvador dissemos como  
por elle fora dada licença ao  
Abade de Cella nova, para

apresentar nesta Igreja hum  
Religioso que fosse Parrocho,  
e administrasse os Sacramen-  
tos, como já lhe tinha conces-  
sido D. Martinho seu antecel-  
lor. Tem hoje esta Igreja 383.  
pessoas de Sacramento, meno-  
res 84. He Comenda de Chris-  
to: rende trezentos mil reis.  
Vigairaria.

S. Christovaõ de Refoios.  
Tem o Santíssimo Sacramento.  
He Sagrada: São as pessoas de  
Comunhaõ 333. menores 56.  
Foy Mosteyro de Religiosos  
de Santo Agostinho. Rende  
quatrocentos e setenta mil reis.  
Abbadia.

Sant-Iago da Carreira. Tem  
de Comunhaõ 154. pessoas,  
menores 25. He annexa de São  
Christovaõ, com ella se arren-  
da. Curado.

S. Payo de Guimarei. Tem  
de Comunhaõ 120. pessoas,  
menores 24. Rende setenta mil  
reis. Abbadia.

S. Eulalia de Lamellas. Tem  
de Comunhaõ 153. pessoas,  
menores 37. Rende cento e  
vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria da Reguenga. Té.  
de Comunhaõ 167. pessoas,  
menores 40. Rende cento e  
vinte mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Agrella. Ermí-  
da, S. Roque. Tem de Comu-  
nhaõ 74. pessoas, menores 31.  
He annexa de S. Juliaõ, com  
ella se arrenda. Curado.

S.

S. Juliaõ de agoa Longa. Tem de Comunhaõ 100. pessoas, menores 25. He Comenda de Christo: rende noventa mil reis forros. Vigairaria.

S. Vicente de Alfena. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Ponte, Nossa Senhora de Lessa, S. Lazaro, S. Roque. De Comunhaõ 371. pessoas, menores 57. He unida ao Collegio dos Padres do Carmo de Coimbra. Rendelhe cento e noventa mil reis. Vigairaria.

S. Lourenço de Asmes. Ermida S. Sylvestre. Tem de Comunhaõ 200. pessoas, menores 50. Rende fòra os passaes, cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Perofins. Ermida, saõ Miguel o Anjo. Tem de Comunhaõ 127. pessoas, menores 31. He annexa ao Mosteyro de S. Bento das Freyras desta Cidade. Rendelhe cem mil reis. Curado.

S. Maria de Agoas Santas. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Nossa Senhora da Guadalupe, he de muita romagem. Chamale o Mosteyro de Agoas Santas, he Comenda de Malta. Tem vizinhos [naõ nos deraõ] o rolpor pessoas de Comunhaõ; nem menores.] palfante de cento. Rende forros ao Comendador, quatrocentos e setenta mil reis. Ha nesta Igre-

ja quatro beneficios simples, cadahum de setenta atè oitenta mil reis. Vigairaria.

Sant-Iago de Milheiròs. Te de Comunhaõ 91. pessoas, menores 18. Rende noventa mil reis. Abbadia.

S. Verissimo de Paramos, Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 201. pessoas, menores 45. He unida in perpetuum ao Cabido desta Sè: rendelhe trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Cedofeita. Escrevenos o Padre Frey Luis dos Anjos, que tem para sy, fec esta Igreja feita por Ricciario Rey Suevo, e primeiro Catholico destes Reys em Galiza, o qual se converteo á Fè. Catholica, e abjurou os erros de Arrio, pela saude milagrofa que S. Martinho Arcebispo de Turon dera a hum seu filho, de cuja vida nenhua esperança se tinha, por meyo de huã Reliquia do mesmo Santo, que seus Embaixadores de França lhe trouxeraõ, na forma, e com os milagres que S. Gregorio Turu. De Mirae. S. Mart. 1. 11. e 17. nente conta. Edificando o Rey, entretanto que a Reliquia se hia buscar a Turon, esta Igreja, e com tanta pressa, que quando a Sagrada Reliquia chegou, ja estava acabada, e por isso se chamou Cedofeita, e o Turu nente lhe chama, *Miro operfacta;* em cujo circuito, diz o

mesma

mesmo S. Gregorio, nasceraõ muitas Oliveiras, que o Padre Frey Luis cuida forao as que derao o nome ao campo do Olival, que fica pouco distante de Cedofeita. Fr. Bernardo de Brito tem para sy, que este Rey de que fala saõ Gregorio, era Theodomiro, e a Igreja edificada, a de Dume, junto a Braga. Porém Saõ Maximo Bispo de Caragoça expressamente diz que a Igreja de Dume foy edificada por Ricciario, para nella se recolher Saõ Martinho, aquem chamamos de Dume, ja depois de Prègar a Fé de Christo em Portugal, e as Reliquias de Saõ Martinho Arcebispo de Turon estarem collocadas em particular Igreja, que naõ podia ser a de Dume, que se fez muitos annos depois. As palavras de S. Maximo dizem. *Martinus Panonicus vir Sanctissimus, fit Abbas Dumiensis in Galicia, multorum monachorum pater in Monastério, quod prope Bracaram Augustam Rex Ricciarius Sueorum Catholicus, magnifice fecit adficari.* Martinho Panonico [este he S. Martinho de Dume que chegou a Portugal no mesmo dia que as Reliquias, de S. Martinho Arcebispo de Turon] Varaõ Santissimo, he feito Abade, de Dume, e Pay de muitos Monjes em hum Mosteyro, que de obra magnifica lhe

fez edificar El-Rey Ricciario. Acelcenta o Padre Frey Luis, que aconteceo este milagre ou no tempo, ou pouco depois do tempo de Arisberto segundo <sup>1.º p. cap. 3.</sup> Bispo desta Cidade, de quem falamos na primeira parte, e de Eleuterio Arcebispo de Braga. Vejase deste milagre Frey Bernardo na legunda parte da Monarchia, ainda que o pretenda levar à Cidade de Braga, e a <sup>Fr. Bern. 2.º p. da Monarch. liv. 6. cap. 12.</sup> Igreja de Dume.

Mas sem antiquarmos estas antiguidades, que estaõ tão longe de nós, a Igreja de Cedofeita, he Colligida, e huâ das insignes do Reyno. Ha nella tres dignidades, Chantre Mestre elchola, e Thesoureiro, oito Conegos, e tres meyos Conegos. Rende a massa do Cabido quinhentos e vinte mil reis, naõ falando no Mestre elcholado, que tem Igreja annexa, que rende cem mil reis. As pessoas de Comunhaõ saõ 318, menores 93. Rende ao Prior quinhentos e vinte mil reis.

S. Maria da boa Viagem de Maçarellos. Tem de Sacramento 894. pessoas, com os auzentos, e menores 200. Arrenda com a sua Matris Cedofeita.

O Corpo Santo de Maçarellos. Tem o Santissimo Sacramento, persiste tambem a Cedofeita, elle, e Santa Maria ambas saõ de hum Curado.

Saõ

Saõ as Igrejas detta Comarca com as nove que pertencem a Malta , e com os douos Mosteyros de S. Francíscio da Conceição de Mateiahos, e Santa Maria dos Anjos da Provincia da Piedade em Azurara , setenta e seis. Rendem largos catorze contos. Naõ contando aqui a massa do Mosteyro de Santo Tyrso, Moreira , e Vai-raõ , mais que nas Igrejas , que tem nesta Comarca. Os freguezes maiores naõ contando os que pertence às Igrejas de Malta , saõ dezasete mil oitocentos, e quarenta e quatro. Menores , tres mil quatrocentos e vinte e cinco. Que fazem todos vinte e hum mil duzentos. e setenta. e nove.

## CAPITULO XXXVI.

*Das Igrejas da Comarca de Penafiel , suas Ermidas, freguezes , e rendimentos.*

**T**omou esta Comarca o nome do Julgado de Penafiel , que fica dentro nella , começa se a visitar pela Igreja de S. Christoão de Riotinto. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas , Nossa Senhora d'Agosto , S. Sebastião. De Communhaõ 691. pessoas, menores 199. Foi Mosteyro de

Religiões de S. Bento , e hum daquelle, que se incorporaõ no desta Cidade , a quem rende hum conto. Vigairaria.

Saõ Pedro da Cova. Tem de Communhaõ 108. pessoas , menores 22. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Vallongo. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas , Nossa Senhora das Neves, Santa Justa, S. Bartolomeu , S. Antão. Pessoas de Sacramento 465. menores 118. He annexa ao Mosteyro de S. Bento desta Cidade. Rende lhe duzentos mil reis Reyaria.

S. Martinho do Campo. Ermida N. Senhora da Encarnação. Tem de Communhaõ 218. pessoas , menores 48. Rende cento e quarenta mil reis Abbadia.

S. André de Sobrado. Tem de Communhaõ 281. pessoas , menores 68. Rende duzentos e cincuenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel da Gandra. Ermidas , S. Sebastião , S. Mattheus. Tem de Communhaõ 245. pessoas, menores 45. Rende cento e sete mil reis. Abbadia.

S. Marinha de Estromil. Ermida , Santa Margarida. Tem de Communhaõ 67. pessoas, menores 12. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Vandoma.

Mm Tem

Tem de Sacramento. 177. pessoas, menores 26. Chamaõ-lhe o Mosteyro, dizem que foi de Padres Bentos. E o lugar fundaçao daquelles Restauradores do Porto de que tantas vezes temos fallado, os Galcões. Rende com as annexas de S. Eulalia de Paços, e S. Miguel de Chrestello para o Abade cento e quarenta mil reis, e para os Padres da Companhia de JESU do Collegio de S. Lourenço d'esta Cidade, duzentos e quarenta mil reis. Abadia.

S. Miguel da Rebordzeza. Ermidas Nossa Senhora da Ajuda, S. Marcos. Tem de Cõmunhaõ 430. pessoas, menores 116. Rende duzentos e cincuenta mil reis. Abadia.

O Salvador de Lodello. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Vinhal, S. Roque. Chamaõ-lhe o Mosteyro, porque o foi dos Religiosos de Santo Agostinho da Congregação de Santa Cruz. Tem de Communhaõ 393. pessoas, menores 77. Rende trezentos e cincuenta mil reis. Abadia.

O Mosteyro de Santo Estevão de Villella. Ermidas, Nossa Senhora do Seixozo, Santo Antão. Tem de Communhaõ 270. pessoas, menores 59. He Mosteyro dos Padres de Santa Cruz: fundaçao de D. Prio

Guterres. Tem cura.

S. Miguel de Chrestello. Tem de Comunhaõ 112. pessoas, menores 11. He annexa a Santa Eulalia de Vandoma, com ella se arrenda. Vigairaria.

S. Maria de duas Igrejas. Ermida, a Trindade, S. Sebastião, Santa Luzia. Tem de Cõmunhaõ 196. pessoas, menores 60. Rende cento e oitenta mil reis. Abadia.

S. Pedro da Reigada. Ermida, S. Miguel o Anjo. Tem de Cõmunhaõ 107. pessoas, menores 32. He annexa ao Mosteyro de Villella, e com elle se arrenda. Curado.

Santiago. de Mudellos. Tem de Cõmunhaõ 126. pessoas, menores 22. He beneficio simples do Mosteyro de Ferraria. Rende sessenta mil reis.

S. Martinho de Frazaõ. Ermida, Santa Maria a Alta. Tem de Cõmunhaõ 320. pessoas, menores 66. He Comenda de Christo Rende cento e oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Mamede de Soroja. Tem de Cõmunhaõ 132. pessoas, menores 28. He annexa de Pena mayor. com ella se arrenda. Curado.

O Salvador de Pena maior. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, S. Miguel do Muro. De Cõmunhaõ 297. pessoas, meno-

menores 69. He Igreja fermo-  
sa, e Comenda de Christo :  
rende duzentos e cincuenta  
mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Meixomil.  
Ermidas, a Trindade, Nossa  
Senhora da Ponte. Tem de  
Communhaõ 240. pessoas, me-  
nores 30. He annexa a Pena  
maior, com ella se arrenda Cu-  
rado.

S. Eulalia de Paços. Tem  
de Communhaõ 218. pessoas,  
menores 51. He annexa a Van-  
doma, com ella se arrenda Vi-  
gairaria.

O Salvador de Friamondi.  
Ermidas, Santa Iléna, São Se-  
bastião. Tem de Communhaõ  
292. pessoas, menores 36. He  
prestimo rende cento, e setenta  
mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Figueiras.  
Ermidas, Nossa Senhora da  
Misericordia, Santa Luza,  
Tem de Communhaõ 212. pe-  
soas, menores 57. He de Malta,  
e apresentação do Bailyado de  
Lessa. Rende cento e cincen-  
ta mil reis. Abadia.

O Mosteyro de S. Pedro de  
Ferreira. Tem o Santissimo Sac-  
ramento. Ermidas, Nossa Se-  
nhora do Loureiro, S. Miguel,  
S. Domingos. De Communhaõ  
436. pessoas, menores 97. He  
Igreja Collegiada, e tem missa  
conventual: tem Beneficiados,  
alguns de quarenta, outros de  
cincuenta mil reis, e daqui

para cima. Rende à meza E-  
piscopal cujo he este Mostey-  
ro, duzentos e oitenta, até tre-  
zentos mil reis. Foi fundaçao  
de Sáeiro Viegas, coimbro etcre-  
ve o Conde D. Pedro, e parece  
que tem sua primeira origem  
foi de Templarios.

S. Eulalia de Sobroza. Tem  
de Communhaõ 320. pessoas,  
menores 37. He annexa ao Mo-  
steyro de Ferreira, e de Reço-  
eiros, dous que tem reçaõ in-  
teira, e dous de só meia reçaõ.  
Rende cento e setenta mil reis.  
Curado.

S. Christoval de Louredo.  
Tem de Communhaõ 250.  
pessoas, menores 25. Rende  
cento e cincuenta mil reis. Ab-  
adia.

S. Miguel de Veire. Ermí-  
da, S. Luiz. Tem de Commu-  
nhaõ 266. pessoas, menores 61.  
Rende duzentos e vinte mil  
reis. Abadia.

S. Verissimo de Navogilde.  
Ermida, Nossa Senhora da A-  
juda. Tem de Communhaõ  
275. pessoas, menores 48. Rende  
de cem mil reis. Abadia.

S. Payo de Cazaes. Tem de  
Communhaõ 200. pessoas,  
menores 52. Rende cento e  
trinta mil reis. Abadia.

S. André de Chrestellos.  
Ermida Nossa Senhora da  
Conceição. Tem de Commu-  
nhaõ 112. pessoas, menores 40.  
Rende cento e vinte mil reis.  
Abadia. Mm 2 S.

*D. Pedro  
150.0.1.*

- S. Lourenço das Pias. Ermida, Nossa Senhora do Avellar. Tem de Communhaõ 180. pessoas, menores 60. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.
- S. Vicente de Goim. Ermida, S. Jorge. Tem de Communhaõ 144. pessoas, menores 31. He unida ao Mosteyro de S. Tyrlo: rende-lhe cento e cincoenta mil reis. Curado.
- S. João de Nespereira. Tem de Communhaõ 151. pessoas, menores 31. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.
- S. Marinhar de Lodares. Ermida, Santa Izabel. Tem de Communhaõ 261. pessoas, menores 37. Rende duzentos mil reis. Abbadia.
- O Salvador de Novellas. Tem de Communhaõ 179. pessoas, menores 41. He annexa ao Mosteyro de Bustello: rendelhe cento e cincoenta mil reis. Curado.
- S. Thomé de Bitiræs. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Nossa Senhora dos Chaõs. Tem de Communhaõ 268. pessoas, menores 52. Rende duzentos e cincoenta mil reis. He in solidum da apresentação da meza Pontifical. Abbadia.
- S. Maria Madalena. Tem de Communhaõ 122. pessoas, menores 25. He annexa ao Mosteyro de Cete: rende-lhe setenta e seis mil. reis. Curado.
- S. Pedro de Gondelaens. Tem de Communhaõ 98. pessoas, menores 26. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.
- S. Cosme de Bèsteiros. Tem de Communhaõ 182. pessoas, menores 43. Rende cento e cincoentas mil reis. Abbadia.
- O Salvador de Castellaos. Ermida, Nossa Senhora de Abbadim. Tem de communhaõ 189. pessoas, menores 39. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.
- S. Romaõ de Mouris. Tem o Santissimo Sacramento. De communhaõ 500. pessoas, menores 150. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.
- S. João de Villa Cova de Carros. Tem de communhaõ 138. pessoas, menores 38. Rende cem mil reis. Abbadia.
- S. Miguel de Baltar. Ermidas, Nossa Senhora da Quintam, S. Sebastião, S. sylvestre. Tem de communhaõ 344. pessoas, menores 77. He unidaao Mosteiro das Chagas das Religiosas de S. Francilco de Villa Viçoza, que tem as duas partes do rendimento, que todo he cento e cincoenta mil reis, a terceira he do Abade. Abbadia.
- S. Martinho de Parada. Tem

Tem de cõmunhaõ 152. pessoas, menores 32. He unida ao Mosteyro de Cete. Rendelhe cem mil reis. Curado.

S. Pedro de Cete. Ermidas, Nossa Senhora do Valle, S. Sebastiaõ, Santa Luzia. Foi Mosteiro dos Padres de S. Bento, e fundador seu, conforme escreve o Conde D. Pedro. D. Pedro Gonçalo Vasquez. Agora he <sup>titulo</sup> 44: dos Padres Ermitaens de Santo Agostinho, e unido ao Collegio de N. Senhora da Graça de Coimbra. Tem de communhaõ 305. pessoas, menores 62. Rende ao todo tres mil, e quinhentos cruzados.

S. Miguel de Uriõ. Tem de communhaõ 101. pessoas, menores 26. He annexa ao Mosteyro de Cete. Rende setenta mil reis. Curado.

S. Vicente de Erivo. Tem de communhaõ 202. pessoas, menores 47. He annexa ao Mosteyro do Salvador de Paço de Souza: rendelhe noventa mil reis. Curado.

O Salvador de Paço de Souza. He Mosteyro antigo dos Religiosos de S. Bento. Fundou-o ( como escreve o Conde D. Pedro ) D. Troicodezendo Gaedes. Jaz nelle enterrado Egas Moniz, Ayo del Rey D. Affonso Henriques, e muitos de seus descendentes. Os Religiosos saõ por hora ate 6. e tem ló a mesa Conventual,

que rende tres mil cruzados, porque as rendas da Abbacial, que montaõ quatro mil cruzados, estaõ unidas ao Collegio do Espírito Santo da Companhia de Jesus da Cidade de Evora, e o estiveraõ primeiro a este do Porto de S. Lourenço da mesma Companhia, que as largou com ordem do Geral da Companhia, a El Rey D. Henrique para o Collegio de Evora, com palavria, que o satisfaria em outra coula, aqual satisfaçao naõ teve effeito por morrer nesta occasião El Rey D. Henrique.

Nossa Senhora de Corexas. Tem de communhaõ 77 pessoas, menores 14. He annexa a Cete: rendelhe duzentos e cincoenta mil reis. Curado.

S. Miguel de Rans. Ermida, Nossa Senhora da Conceição. Tem de Sacramento 145. pessoas, menores 31. He annexa ao Mosteyro de Cete. Rendelhe setenta mil reis. Curado.

O Salvador de Galegos. Ermidas, Santiago, Nossa Senhora. Tem de communhaõ 258. pessoas, menores 56. Rende cento e oitenta mil reis. Abadia.

S. Pedro de Caifas. Tem de communhaõ 134. pessoas, menores 23. He annexa da Comenda de Christo de Santo Estevaõ de Oldraos. Rende noventa mil reis. Curado.

S. Estevoão de Oldraos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermita, Santo Antonio do Reguengo. Tem de Communhaõ 205. pessoas, menores 47. He Comenda de Christo, e matrís de S. Pedro de Caitas. Rende mais de duzentos mil reis. Vigairaria.

Santiago de Valpedre. Ermita, Nossa Senhora da Assumpçao. Tem de Sacramento 303. pessoas, menores 56. Rende duzentos mil reis. Abadia.

S. Miguel de Paredes. Tem de Communhaõ 137. pessoas, menores 12. Rende cem mil reis. Abbadia.

O Salvador da Gandra. Tem o Santissimo Sacramento. De Communhaõ 229. pessoas, menores 50. He unida ao Mosteyro de Santo Eloy desta Cidade: rende-lhe duzentos e cincoenta mil reis. Foi esta Igreja fundaçao [ como já escrevemos ] da Rainha D. Ma-

*z.p.c. 11.* falda, filha del Rey D. Sancho o primeiro do nome em Portugal, aquella que edificou tambem a Igreja de Abregao, a ponte de Canavezés, e deixou renda, para na barca, que

*Ant. Vafe.  
in Sanctio  
I. n. 15.* por este respeito se chama de pör Deos, se passarem os caminhantes de graça, anda esta barca por cima da Villa de Mejaofrio, no Douro, na estrada de Lamego. Chamale o

Salvador da Gandra, vulgarmente a *Cabeça santa*, por nesta Igreja se guardat huma [ não se sabe cuja seja, nem se he de Santo, ou Santa ] porque Deos obra grandes milagres. Curado.

S. Maria de Perozello. Ermita Santa Catherina. Tem de Communhaõ 83. pessoas, menores 47. Rende cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Thomé de Canas. Tem de Communhaõ 82. pessoas, menores 12. He annexa de Paço de Sooza, arrendase com Erivo. Curado.

S. Adriaõ de Canas. Tem de Communhaõ 201. pessoas, menores 74. He Comenda de Christo. Rende cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. André de Marecos. Ermita Nossa Senhora da Povo. Tem de Communhaõ 270. pessoas, menores 69. Rende cento e setenta mil reis. Abadia.

S. Joao de Galhus. Ermita, Nossa Senhora do Ralario. Tem de Communhaõ 320. pessoas, menores 57. Rende cento e oitenta mil reis. Abadia.

Santiago de sobre Arrifana. Tem de Communhaõ 102. pessoas, menores 21. He annexa à Comenda de Christo de S. Martinho da Arrifana, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho da Arrifana. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Conceição, Nossa Senhora da Ajuda, o Salvador, S. Bartholomeu, S. Sebastião, São Roque, Santa Luzia. De Communhaõ 1224. pessoas, menores 259. He Comenda de Christo. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Milhundos. Ermidas, São Sebastião. S. Miguel. Tem de Communhaõ 107. pessoas, menores 21. He annexa do Mosteyro de Bustello. Rende cincoenta e cinco mil reis. Curado.

S. Joæ de Rande. Tem de Communhaõ 68. pessoas, menores 12. He annexa da Comenda de Christo de Villa boa de Quiris. Rende quarenta e quatro mil reis. Curado

S. Marta. Tem de Communhaõ 117. pessoas, menores 39. He annexa ao Mosteyro de Bustello: arrendase com a Croca. Curado.

S. Pedro da Croca. Ermidas, o Salvador, S. João Baptista, S. Romaõ. Tem de Communhaõ 301. pessoas, menores 65. He annexa do Mosteiro de Bustello. Rendelhe com Santa Marta duzentos e oitenta e cinco mil reis. Curado.

S. Miguel de Bustello. Ermidas, Nossa Senhora de Cabeellas, S. Sebastião, S. Miguel.

He Mosteyro dos Padre de S. Bento, deque saõ Padroeires os Alcosorados, segundo o D. Pedro Conde Dom Pedro. Tem de m. 63. v. 10. Communhaõ 481. pessoas, menores 84. Os Religiosos saõ 14. tem de renda tres mil cruzados, pagaõ muita pençao a Lisboa.

S. Maria de Meinedo. Tem de Communhaõ 499. pessoas, menores 137. He do Arcediaçgado do Porto, e Couto. Rendelhe mais de mil cruzados. Vigairaria.

S. Martinho de Recezinhos. Tem o Santissimo Sacramento. De Communhaõ 356. pessoas, menores 70. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Recezinhos. Ermidas, Nossa Senhora da Saude, S. Sebastião. Tem de Communhaõ 220. pessoas, menores 39. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Atayde. Ermida Nossa Senhora do Pinheiro. Tem de Communhaõ 82. pessoas, menores 27. Rende cem mil reis. Abbadia.

O Salvador de Castellaos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora das Neves, S. Romaõ. Pessoas de Communhaõ 217. menores 32. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Costance. Tem

o Santíssimo Sacramento. Ermidas, Santa Anna, S. Mamede. De Communhaõ 191. pessoas, menores 41. Rende cento e cincoenta mil reis. As duas partes dos frutos, saõ das Freyias da Castanheira. Abbadia.

S. Andrè de Villa Boa de Quiris. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Penedo, Nossa Senhora da Torre, São Sebastião, São Miguel, São Payo. De Communhaõ 580. pessoas, menores 109. He Comenda de Christo. Rende quatrocentos e noventa mil reis. Vigairaria.

S. Maria de Maurelles. Tem de Communhaõ 116. pessoas, menores 23. He annexa de Abegaõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Romaõ de Villa Cova de Vez de Viz. Ermida, Nossa Senhora do Rosario Tem de Communhaõ 242. pessoas, menores 40. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Lozim. Tem o Santíssimo Sacramento, de Communhaõ 288. pessoas, menores 43. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Gens de Boelhe, Tem de Communhaõ 159. pessoas, menores 26. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

São Miguel de Pacinhos. Tem de Communhaõ 72. pessoas, menores 17. He annexa

de Moinhos, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho de Rio de Moinhos. Tem o Santíssimo Sacramento: tem de Communhaõ 386. pessoas, menores 54. Tem os frutos meados a Capella dos Reys de S. Francisco. Rende cento e cinquenta mil reis. Vigairaria.

S. Vicente do Pinheiro. Tem o Santíssimo Sacramento. De Communhaõ 317. pessoas, menores 65. Rende trezentos mil reis Abbadia.

S. Payo da Portella. Ermidas, S. Sebastião, Santo Antão. Tem de Communhaõ 140 pessoas, menores 28. Rende cem mil reis Abbadia.

S. Maria da Eja. Ermidas, Santo Amaro, Santa Luzia. Tem de Communhaõ 128. pessoas, menores 18. He unida a este Cabido: rende setenta mil reis. Vigairaria.

S. Miguel de Entre ambos os Rios. Ermida, N. Senhora da Saude. Tem de Communhaõ 66. pessoas, menores 5. rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Canellas. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Esteiro, S. Pedro, S. Paulo, S. Sebastião. Pessoas de Communhaõ 401. menores 102. He Comenda de Christo. Rende cento e noventa e sete mil reis. Vigairaria.

Santiago da Capella. Ermidas, Saõ Mattheus, S. Giaõ, Tem de Communhaõ 203. pessoas, menores 51. He annexa de Lagares Comenda de Christo, com ella se arrenda. Curado.

S. Marinha da Figueira. Tem de Communhaõ 93. pessoas, menores 19. He annexa ao Mosteyro de Paço de Souza: rendelhe quarenta mil reis. Curado.

S. Martinho de Lagares. Ermida, Santo Antonio. Tem de Communhaõ 391. pessoas, menores 52. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Pedro de Sovereira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santa Comba: pessoas de Communhaõ 500. menores 75. He unida ao Deado do Porto: rendelhe mais de quatro centos mil reis. Ainda, que atraç no capítulo 43. se diga, que rende trezentos. Cúrado.

S. Romaõ de Aguiar de Souza. Ermidas, Nossa Senhora dos Remedios, Nossa Senhora do Salto, S. Sebastiaõ, Santa Maria. Tem de Communhaõ 226. pessoas, menores 51. Rende cento e setenta mil reis. Abbadia.

S. Maria do Covello. Tem de Communhaõ 97. pessoas, menores 20. He annexa de S.

Joaõ de Souza, que he do Mosteyro de Cete, e com ella se

arrenda. Curado.

S. Maria das Medas. Ermidas, Nossa Senhora da Assumpçao, o Salvador. Tem de Communhaõ 174. pessoas, menores 36. He annexa da Comenda de Christo de Lever. Rende com a Matriz cento e cincoenta mil reis. Curado.

S. Maria de Melres. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Moreira; Santiago, Santa Eria. Pessoas de Communhaõ 385. menores 104. Rende cento e setenta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Souza. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Cruz, Saõ Roque, Saõ Jorge, Santo Ovidio. De Communhaõ 250. pessoas, menores 47. He unida ao Mosteyro de Cete: rendelhe com a annexa, Santa Maria do Covello, cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Antonio da Lomba. Ermida, Santa Eusemia. Tem de Communhaõ 102. pessoas menores 28. He annexa de Melres; com ella se a renda. Cúrado.

S. Cruz de Juvim. Ermida; N. Senhora das Neves. Tem de Communhaõ 141. pessoas, menores 37. Rende fóra os passaes, cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Cosme de Gondomar. Ermidas, Santo Andre, Santo

Izidro. Tem de Communhaõ 530. pessoas, menores 116. He Comenda de Christo. Rende trezentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Verissimo de Val bom. Ermida, S. Roque. Tem de Cõmunhaõ 200. pessoas, menores 41. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Campanham. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Roque. De Communhaõ 525. pessoas, menores 132. Foi da meza Pontifical, por doação que della se fez a muitos Bispos desta Sè: depois dos Padres de Santo Eloy: agora he Comenda de Christo. Rende quattrocentos e vinte mil reis. Vigairaria.

Santiago dos Milagres. He Ermida do Mosteyro de Ferreira, e em que Deos por intercessão do seu glorioso Apóstolo obra tantos milagres, que deraõ occasião a Autores graves dizerem, que excedem a fé humana.

*Vas. in  
disscript.  
Lusit. fol.  
561.*

Pareceo-nos advirtir no fim deste capitulo de algumas coulas que nelle vão, contra o que tinhamos mādado emmendar, e senão emmendou, por estarmos nestes dias ausentes por obrigaçao de nosso officio. He a primeira chamarle o mosteyro de Moreira S. Cruz, sendo o seu orago, o Salvador. Dizer-

se, que no Mosteyro de Villella rezidiaõ dous Religiosos, naõ havendo alli já mais que hum Cura. Ultimamente, que a Igreja do Salvador de Friamundi he Comenda de Christo, naõ sendo mais que Prestimónio, que se come com o habito.

São as Igrejas desta Comarca, cento e huma. Rendem ao menos vinte e hum contos, e dous mil cruzados. Tem, pessoas de Sacramento, vinte e quatro mil trezentas, e cincuenta: menores cinco mil cento e oitenta e tres.

## CAPITULO XXXXVII.

*Das Igrejas da Comarca de  
sobre Tamega, suas Ermidas,  
freguezes, e ren-  
dimentos.*

**O** Rio Tamega he o que dà o nome a esta Comarca, que se começa a visitar pela Igreja de Santa Maria de sobre Tamega. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Sebastião. De Sacramento 219. pessoas, menores 31. Rende oitenta mil reis. Abbadia. Ha nesta Freguezia húa Capella a que chamaõ Pindos, que rende duzentos mil reis.

S. Niculao de Canavezes. Tem

Tem o Santissimo Sacramento. Ermida do Espírito Santo, S. Sebastião S. Lazaro. De Sacramento 300. pessoas, menores 48. Rende com a matriz, que Chamaõ. Fórmos, cento e quarenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Tuyas. Ermida, Santo Amaro. Foi Mosteiro de Religiosas de S. Bento; fundação de Aminhana D. Urraca Affonso, filha de D. Egas Moniz, Ayo del Rey D. Affonso Henriques, e de sua segunda mulher Aminhana D. Tareja Affonso, a que fundou o Mosteiro das Sarzedas; da ordem de Cister, no Bispado de Lamego, de ambos escreve D. Pedro o Conde D. Pedro, a quem se dá todo o credito, que pôde haver em historias humanas, pela diligencia com que procurou descobrir a verdade. O Mosteiro de Tuyas, foi hum dos que se incorporaraõ no de São Bento desta Cidade, como se pôde ver na vida do Bispo D. Pedro da Costa. Tem de Comunhaõ 1200. pessoas, menores 300. Rende com as suas annexas, duzentos e cincocenta mil reis. Vigairaria. 20. S. Martinho de Avesfadas. Ermida, Nossa Senhora do Castelinho. Tem de Comunhaõ 2450. pessoas, menores 231. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria de Rozém. Tem

de Comunhaõ 304. pessoas, menores 32. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Manhucellos. Tem de Comunhaõ 102. pessoas, menores 23. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Paredes. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de Gerês, S. Joao. Pessoas de Comunhaõ 522. menores 19. Tem nestas Igrejas duas partes dos frutos, os Padres do Mosteiro de Villa-Boa. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

Nossa Senhora do Freixo. Tem de Comunhaõ 70. pessoas, menores 19. He annexa ao Mosteiro de Tuyas. Rende setenta mil reis. Curado.

S. Miguel de Rio de Galinhas. Tem de Comunhaõ 72. pessoas, menores 24. He annexa ao Mosteiro de Tuyas. Rende setenta mil reis. Curado.

S. Marinha de Fórmos. Tem de Comunhaõ 170. pessoas, menores 34. De matriz de Canavezes: rende com a annexa, cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho da Labiada. Tem de Comunhaõ 40. pessoas, menores 12. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Andre da Várzea. Tem

o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora de Valjadares, Santa Marinha, São Lourenço. De Communhaõ 510. pessoas, menores 42. Rende trezentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Salvador do Monte. Ermidas, Nossa Senhora de Mollulos, São Martinho. Tem de Communhaõ 300. pessoas ; menores 30. Rende duzentos e trinta mil reis Abbadia.

S. Maria de Cepellos. Tem de Communhaõ 300. pessoas, menores 42. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Lomba. Tem de Communhaõ 120. pessoas, menores 28. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Jazente. Tem de Communhaõ 120. pessoas, menores 21. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Symão de Gouvea. Ermidas, Nossa Senhora do Campo, S. Domingos. Tem de Communhaõ 221. pessoas, menores 50. He dos Padres de Santo Eloy desta Cidade. Rende delhe duzentos, e sessenta mil reis. Curado.

S. João da Folhada. Ermidas, Nossa Senhora do Agração, Nossa Senhora do Valle. Tem de Communhaõ 452. pessoas, menores 32. Tem os Padres da Companhia deste Collegio do Porto, nesta Igre-

ja parte da renda, que lhe poderá importar cem mil reis, e outro tanto para o Abbade. Abbadia.

O Salvador de Tavoad. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Maria do Outeiro, Santo Antonio, São Lourenço. De Communhaõ 408. pessoas, menores 24. Foi já Mosteyro dos Padres de S. Agostinho, da Congregação de Santa Cruz de Coimbra. Rende duzentos e cincoenta mil reis. A Igreja he sagrada. Abbadia.

S. Martinho de Scalhaens. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, São Sebastião, S. José, Santiago, S. Clemente, S. Miguel, o Anjo. De Communhaõ 800. pessoas, menores 230. Foi Mosteyro de Templarios. Rende quatro centos mil reis. He Igreja sagrada, della fallamos na vida do Bispo D. Giraldo, o seu Abbade tem visitação na Igreja de Santa Cruz. Abbadia.

Santiago da Mesquinhata. Chamaõ a este lugar os papeis antigos Macinhata. Tem de Communhaõ 50. pessoas, menores 184. He annexa de Soalhaens, com ella se arrenda. Curado.

S. João do Grillo. Tem de Communhaõ 200. pessoas, menores 40. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

Santa

- S. Maria do Gobe. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Loureiro, São João Evangelista, S. Sebastião, S. Roque, S. Clemente, Santo Tyrso. De Communhaõ 102. pessoas, menores 70. He annexa ao Mosteyro de Ancede. Rendelhe trezentos mil reis. Curado.
- S. Bartolomeu de Campello. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora de Campello, Nossa Senhora da Saude, S. Sebastião, Santa Anna, S. Roque, S. Braz, S. Miguel o Anjo. Pessoas de Communhaõ 700. menores 150. Rende quasi de quatrocentos mil reis. O Abbadie se chama Arcediago de Campello. Abbadia.
- S. João de Ouvil. Ermidas, Santiago da Quirimada, São Mamede. Tem de Communhaõ 310. pessoas, menores 90. Rende duzentos e sessenta mil reis. Reitoria.
- S. Comba de Toloens. Tem de Communhaõ 64. pessoas, menores 11. He sua matriz S. João de Ouvil, com ella se arrenda. Curado.
- S. Payo dos Loivos. Tem de Communhaõ 126. pessoas, menores 26. He annexa de S. João de Gestação, com ella se arrenda. Curado.
- S. Faustino de Vearis. Ermida, o Salvador. Tem de Communhaõ 300. pessoas, meno-
- munhaõ 103. pessoas, menores 26. Rende oitenta mil reis. Abbadia.
- S. João de Gestação. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Graça, S. Miguel, S. João, S. Sebastião. Pessoas de Communhaõ 800. menores 203. He Igreja sagrada. Rende quatrocentos e cincoenta mil reis. Abbadia.
- S. Pedro da Teixeira. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Maraõ, Nossa Senhora da Lembrança, Nossa Senhora da Guia, S. Sebastião. Pessoas de Communhaõ 604. menores 100. Rende mais de mil cruzados. Abbadia.
- Nossa Senhora de Teixeirò. Ermida, Nossa Senhora dos Cháos. Tem de Communhaõ 150. pessoas, menores 20. He annexa à Villa Mariim, com ella se arrenda. Curado.
- S. Maria de Cidiellos. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, o Espírito Santo, São João, São Sebastião. Pessoas de Communhaõ 800. menores 200. He esta Igreja das Freiras de Monchique della Cidade. Rendelhe dalgos mil cruzados. Curado.
- O Salvador de Medroens. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Monte, São Sebastião. De Communhaõ 300. pessoas,

menores 82. Rende cento e cincuenta mil reis. Abbadia.

S. Andrade de Medim. Ermitas, Nossa Senhora da Apresentação, S. Sebastião, Santo António, Santa Anna. Tem de Comunhaõ 350. pessolas, menores 40. Rende duzentos e trinta mil reis. Abbadia.

Santiago de Fontes. Ermitas, Nossa Senhora do Viso, o Espírito Santo, S. Pedro, S. Sebastião, a Madalena. Tem de Comunhaõ 112. pessolas, menores 28. He annexado de Lobrigos; com ella se arrenda Curado.

S. Adriaõ de Sever. Ermitas, Nossa Senhora da Conceição, Santa Margarida, São Martinho. Tem de Comunhaõ 350. pessolas, menores 66. Rende duzentos e trinta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Lobrigos. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermitas, Nossa Senhora do Lorinum, Nossa Senhora das Lágrimas, Santa Marta, Santa Comba, S. Pedro, S. Lourenço. De Comunhaõ 301 pessolas, menores 80. Rende com S. Joao de Lobrigos, que lhe he unido, seiscentos e cincuenta mil reis. Abbadia.

S. Joao de Lobrigos. Ermitas, o Espírito Santo, S. Pedro, S. Lourenço de Villa Maior, São Gonçalo. Tem de Comunhaõ 190. pessolas, meno-

res 74. He unido a S. Miguel de Lobrigos, com ella se arrenda. Curado.

S. Fastino. da Regoa. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermitas, o Espírito Santo, Nossa Senhora do Rozario, S. Sebastião do Valle. De Comunhaõ 170. pessolas, menores 120. Tem ametade dos frutos desta Igreja o Arcediago da Regea, que lhe podem importar trezentos mil reis, a outra ametade he da meza Pontifical. Curado.

S. Pedro do Loureiro. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermitas, Nossa Senhora da Vida, S. Sebastião, S. Gonçalo. Pessolas de Comunhaõ 361. menores 73. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Fontellas. Ermitas, o Espírito Santo, São Paulo. Tem de Comunhaõ 204. pessolas, menores 45. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Oliveira. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermitas, Nossa Senhora da Esperança, Nossa Senhora da Quintam. Pessolas de Comunhaõ 190. menores 28. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Vicente de Cidelhe. Tem o Santíssimo Sacramento. Ermitas, Nossa Senhora do Lugar, Nossa Senhora de Vilja Piuca, Santiago. Pessolas de Comunhaõ 138. menores 25. Rende

- Rende cem mil reis. Abbadia.  
 - S. Mamede de Villa-Marim,  
 Tem o Santissimo Sacramento.  
 Ermidas, Nossa Senhora das Quintas, S. Lourenço, S. Francisco, S. Sebastião, Santo Ovidio, Santiago, Santo António. De Communhaõ 400. pessoas, menores 100. He Comenda de Christo, e com as suas annexas rende largos seiscentos mil reis. Curado.
- S. Christina de Mejaõfrio. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espírito Santo, S. Sebastião, S. Lazaro. De Communhaõ 424. pessoas, menores 110. He annexa de São Mamede de Villa-marim, com ella se arrenda. Reitoria.
- S. Niculao de Mejaõfrio. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Glória, Nossa Senhora da Victoria. Pessoas de Communhaõ 400. menores 41. He unida às Freyras de S. Domingos de Villa nova do Porto. Rende-lhe oitenta mil reis. Reitoria.
- S. Martinho de Villa Jusaõ. Ermida, S. Sylvestre. Tem de Communhaõ 95. pessoas, menores 20. He annexa a Teixeira, com ella se arrenda. Curado.
- S. Bartolomeu de Barqueiros. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Conceição, S. Sebastião. De Communhaõ 450. pessoas, menores 199. Rende duzentos mil reis. Abbadia.
- S. Maria de Frende-Ermida,  
 S. Payo. Tem de Communhaõ 224. pessoas, menores 52. Rende cem mil reis. Abbadia.
- A Madalena dos Loivos,  
 Tem de Communhaõ 148. pessoas, menores 38. Rende cem mil reis. Abbadia.
- S. Miguel de Tresouras. Ermidas, Nossa Senhora de Calvos, Santiago da Ponte. Tem de Communhaõ 150. pessoas, menores 30. He annexa à Igreja de Villa Cova, que está junto da Lixa, Arcebispado de Braga, e Comenda de Christo. Rende cento e vinte mil reis. Curado.
- S. Marinha do Zezere. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espírito Santo, Nossa Senhora das Leiras, N. Senhora do Socorro, São Sebastião, S. João da Ermida, Santa Eufémia. Pessoas de Communhaõ 625. menores 91. Nesta Igreja tem os Padres da Companhia de JESU de Evora, os dous terços dos dizimos, que importarão duzentos e cincuenta mil reis, o outro terço com os passaes, rendem ao Abade mais de duzentos mil reis. Abbadia.
- S. Thomé de Cubella. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de Benver, N. Senhora de Jaem. De Communhaõ

munhaõ 309. pessoas, menores 70. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

Santiago de Valladares. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas. o Salvador, N. Senhora de Estosende. De Communhaõ 332. pessoas, menores 66. Rende largos trezentos mil reis. Abbadia.

S. Andrè de Ancede. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Cunha, Nossa Senhora do Ermelio, S. João do Pereiro, S. Domingos. De Communhaõ 826. pessoas, menores 198. Foi Mosteyro dos Padres de Santo Agostinho da Congregação de Santa Cruz de Coimbra. Agora he dos Padres de S. Domingos: rendelhe com Gobe, hum conto, e trezentos mil reis. Curado.

S. Leocadia. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Salvador, Nossa Senhora de Março, Nossa Senhora da Lagem, S. Christovaõ, Santo Antonio, S. Gonçalo, S. Jorge. De Communhaõ 406. pessoas, menores 60. Rende duzentos e cincuenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Fandinhagens. He annexa a S. Clemente de Paços de Gaiólos, que tem o Santissimo Sacramento, e ambas de Communhaõ 430. pessoas, menores 52. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Maria de Peña Longá. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, S. Sebastião. Pessoas de Communhaõ 346. menores 85. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Sande. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida Santiago. De Communhaõ 521. pessoas, menores 100. Rende cuzzentos mil reis. Abbadia.

S. Lourenço. Ermidas, S. Antonio, S. Faustino ; Santo André. Tem de Communhaõ 130. pessoas, menores 34. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Magrellos. Ermida, Santiago. Tem de Communhaõ 139. pessoas, menores 43. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Atiz. Ermida, Santa Olaya. Tem de Sacramento 219. pessoas, menores 55. São ametade dos frutos dos Padres de S. Bento do Collegio de Coimbra, a outra ametade do Abbade. Rende até cento e quarenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro de Villa-Boa do Bispo. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora de Cidraes, Nossa Senhora do Olival, Santo Antonio. He dos Padres de Santo Agostinho da Congregação de Santa Cruz de Coimbra. Pessoas de Communhaõ 574.

menos

menores 193. Rende quatro centos mil reis. Aqui neste Mosteiro jaz enterrado o Bispo desta Cidade D. Silnando, como deixamos escrito em sua vida, e nelle he venerado, como Santo martyr, e se vê na quella Igreja de pintura antiga seu martyrio, que lhe deraõ os Mouros, matando-o em huma Ermida pouco afastada do Mosteiro, que chamaõ N. Senhora a Velha, em que estava dizendo missa, e a costumava dizer muitas vezes: aqui nesta Ermida foi primeiro sepultado em sepultura de pedra, e depois tresladado à Igreja do Mosteiro, onde dizem foi Frade professo, como se acha em papeis antigos do cartorio de Santa Cruz, que tambem acrecentaõ renunciou o Bispo padado alguns annos antes de o Deos levar para sy. Na Ermida de Nossa Senhora a Velha, em que primeiro o Bispo D. Silnando foi sepultado, estaõ outras sepulturas antigas: a da parte da Epistola diz.

*Este muimento, he de Dom Salvador Pires, Prior deste Mosteyro, o qual foi dos Mijalhos, e dos Peixoeens.*

Da parte do Evangelho estaõ duas, a que fica junto ao arco diz. Aqui jaz D. Niculao Martins, Prior que foi de Villa Boa do Bispo, e passou a 25. de Novembro, Era MCC

LXXX. annos.

Na que está à porta diz. Aqui jaz Jurio Giraldes, vassalo que foi del Rey D. Fernando, e seu Corregedor de Entre Douro e Minho, e passou a 30. de Janeiro, Era de CCCC.XIX. annos.

S. Payo de Favoens. Tem de Communhaõ 158. pessoas, menores 40 Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Pendorada. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora, S. Sebastião, S. Amaro. He Mosteiro dos Padres de S. Bento, ha nelle pessoas de Communhaõ 319. menores 64. Rende douz mil e quinhentos cruzados. Tem hum dedo do glorioſo Precursor de Christo S. Joaõ Batista, porque Deos obra grandes milagres. Curado.

S. Martinho da Varzea, Ermida, S. Sebastião. Tem de Sacramento 191. pessoas, menores 33. Rende cento e cinquenta mil reis. Abbadia.

Santa Clara do Torraõ. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santiago do Burgo, S. Pedro de Jugueiros, S. Sebastião. De Communhaõ 406. pessoas, menores 63. He unida ao Mosteiro de Santa Clara do Porto, e foi Mosteiro das melhores Religiosas, como escrevemos na vida do Bispo D. Vidente, donde se mudaraõ no

Oo tempo

*tempo do Bispo D. Fernando  
da Guerra. Rende quatrocen-  
tos mil reis. Curado.*

Tem esta Comarca a fóra as Igrejas de Malta, que saõ a Comenda de Moura Morta, e a de Fontes, 67. Rende em quasi quinze contos. Saõ as pessoas de Sacramento, vinte huma mil duzentas, e trinta e duas, menores quatro mil quinhentas e trinta e oito.

### CAPITULO XXXVIII.

*De algumas couſas, que ſe haõ  
de acreſcentar à Segunda  
parte deſte Catalogo.*

**D**epois de ir continuando a Impressão, e já a tempo que naõ era possivel lançarem-se em seus lugares muitas couſas, que de novo descubriamos pertencentes à materia deſte livro, determinámos fazer dellas particular capitulo, para que os Doutos as naõ achassem menos, e ſe pudessem acreſcentar aos capítulos proprios. Naõ tomámos esta reſolução ſem exemplo de Eſcri- tores graves, como foi o Cardeal Cesar Baronio, o qual no fim de quasi todos os ſeus tomos, poem sempre em addições, o que depois foi descubrindo, e lhe pareceo mudar, ou melhorar.

SEGUNDA PARTE.

AD DIC, AM

Ao

CAPITULO I.

*Do Bispo Dom Hugo.*

**L**Ogo no principio da vi- da do Bispo D. Hugo fe imprimio, que entrou neste Bispado, no anno de 1108. havendo de dizer 1114. como ſe colhe claramente da carta em que a Rainha D. Tareja faz doação a esta Sé, da Ci- dade do Porto, e lens arredó- res na era de Cesar de 1158. que ſaõ annos de Christo 1120; porque nella affina o Bispo D. Hugo, e diz que o faz no sexto anno de ſeu Pontificado, os quaes ſeis annos tirados de 1120, ficaõ 1114. Do que tam- bém ſe colhe que ficou Dom Hugo vivendo neste Bispado quasi 22. annos, porque mor- reo no de 1136. a fete de Se- tembro: e desta maneira ſe haõ de emendar neste capitu- lo primeiro os annos de ſeu go- verno.

Na mesma carta de doação da Rainha D. Tareja, ſe poem no cabo humas palavras, que em quasi todos os tresiados andaõ viciadas, porque em Dú- arte Nunes de Leão dizem: *Indictione secunda, concurrens quatuor*

*quatuor Episcopatus in illa. E elle tresladou, na Indiçao segunda, na concurrencia de quatro Bispados nella. E com a nós sempre nos parecer esta interpretação, e modo de ler as palavras da doação, cousa duvidosa, por não haver nesta Cidade, nem em seus arredores lugar onde concorressem quatro Bispados, e que o ouvesse parecia cousa rediculilios buscar, para lá se fazer a carta de doação, com tudo nos elcapou deixarmola assim passar na impressão, por se copiar de Duarte Nunes, e outras occupações, nos divirtirem de não advirtirmos na emenda, que já traziamos na imaginação.*

*He pois o caso que as palavras como se achaõ em mais certos trafluntos, como saõ os que andaõ naquelle livro da Camara, com que na vida do Bispo D. Pedro Affonso tantas vezes allegamos, dizem: *Indictione secunda, concurrente Epacta nulla.* Querem dizer *Na Indiçao segunda, concorrendo a Epacta nenhuma.* Sabem os que entendem de aureos numeros, e Epactas, que aquellas se chamaõ Epactas nenhumas, que coincidem com o aureo numero, de modo que tantos sejaõ de Epacta, como de aureo numero. Seja exemplo este anno que vem de*

2. p. c. 19.

*1624. em que o aureo numero he 10. e a Epacta tambem 10. O mesmo ferà no anno de 1627 em que o aureo numero 13. coincide porem a Epacta acrecenta sobre o aureo numero, ou 10. pontos, ou 20. [ que nunca pode acrecentar mais ] entaõ se chama Epacta 10. ou Epacta 20. e pelo mesmo calo, alguma, &c. Como neste anno de 1623. em que o aureo numero he 9. e a Epacta acrecenta sobre elle 20. e fica de 29. Temos logo por aviriguado, que conforme ao contar dos aureos numeros, e Epactas daquelle tempo, a Epacta, e aureo numero, coincidiraõ no mesmo ponto, e por isto lhe chamaraõ Epacta nulla.*

Mas deixado de parte este genero de addições, que mais parece pertence a Grammaticos, que a Historiadores, e com facilidade se pudera dissipular, além das memorias que do Bispo D. Hugo em sua vida deixamos escritas, nos adverte o Padro Frey Luis dos Anjos, que no cartorio da Sè de Coimbra encontrara com huma composição entre D. Hugo, e D. Gonçalo Bispo daquelle Cidade, feita em materia de jurisdição, no Concilio de Burgos, celebrado na era de Ceslar 1122. annos de Christo 1084. em que presidiõ o Cardeal

deal Bispo Legado da Sé Apóstolica. Na composição tínhamos já fallado, e sabíamos que no Concilio de Burgos se tinha tratado nesta materia, e dado sentença nella, em favor do nosso Bispo, e contra D. Payo Arcebispo de Braga, como do breve que lhe escreve o Papa Calixto II. e nós referimos, se colhe claramente. Porém lembramos ao Padre Frey Luiz, em gratificação da boa obra que nos fez nos apontamentos que nos mandou tocantes aos Bispos desta Cidade, faça emendar nos papeis do cartório da Sé de Coimbra, pôrrem na celebração deste Concilio de Burgos, os annos de Christo pela era de Cesar, porque 1122. que elles chamaõ de Cesar forão de Christo, e está a prova evidente, assim por não ser ainda no anno de 1084. Bispo do Porto D. Hugo, pois o começo a ser no de 1114. como por aquelle Concilio se juntar no tempo de Calixto II. que teve o Pontificado do anno de 1119. até o de 1125. A mesma mudança de era de Cesar, por annos de Christo, vem nos apontamentos do Padre Frey Luiz no Concilio de Oviedo, em que também se achou o Bispo D. Hugo, com D. Payo Arcebispo de Braga, e D. Gonçalo de Coimbra, sendo Presidente

*Belar. in Chronol.*

nelle por particular comissão do Summo Pontifice, o Arcebispo de Toledo D. Bernardo, e prova-se com a mesma evidencia do mesmo Papa Calixto II. que deu a comissão, e poderes ao de Toledo, como no corpo do mesmo Concilio se diz. Celebrou-se hum anno depois do de Burgos, que foi o de 1123. e não no de 1085. *Bellar. in Chronol.*

## A D D I C, A M.

Ao

## C A P I T U L O VIII.

*Do Bispo D. Martinho Rodrigues.*

1.2  
**N**A carta que El Rey D. Sancho o primeiro escreve ao Bispo D. Martinho Rodrigues, e anda tresladada no Censual do Cabido, donde nós a copiamos, se faz menção de hum Pedro Poyares, que pelo Reyno andava levantado, e fazia nelle tantos insultos, que obrigaraõ a El Rey a encomendar ao Bispo lho prendesse, e tivesse a bom recado, sem respeitar a irregularidade que nisso cometera quando o fizesse, entregando a hum

a hum homem ; ainda que mal feitos a morte. O texto do Censual tem claramente as palavras seguintes: *Præterea siatis, quod consuprinus noster Petrus Poyares, est meus inimicus,* &c. Pelo que alli fomos fazendo juyzo, cujo filho poderia ser este, a quem El Rey châmava seu primo com Irmão; e nos espantavamos de não haver nas historias Portuguezas memória de huma pessoa tão illustre no sangue, e tão depravada na vida, que ouzasse a se levantar contra seu Rey. Depois fomos achar esta mesma carta entre os papéis que se guardaõ na Camera desta Cidade, e tornando-a a ler, vimos claramente ; que as palavras: *Consuprinus noster*, eraõ, e diziaõ: *Consuprinus noster*, de forte que o Pedro Poyares levantado, era primo não del Rey ; mas do Bispo D. Martinho Rodrigues, de quem D. Sancho tiava tanto, que lhe pode encomendar lhe prendesse hum seu primo com Irmão, certo que mais acabaria com elle o amor de seu Rey, e da Patria, que o de parentesco tão chegado. O texto da carta da Camera temos pelo verdadeiro, porque de outra maneira não poderíamos deixar de tachar de diminutos a nossos historiadores, pois deixavaõ paſſar huma cousa tão no-

tavel, como iera o levantamento de Pedro Poyares, sem fazerem menção delle, nem de quem fora sua māy : o que não fica de tanta consideração, sendo pessoa de menos porte, do que a fazia a carta do Censual. No mesmo capitulo se lhe chama muitas vezes Payo Poyares, havendo de dizer Pedro Poyares, e assim vay já emendadornas erratas.

ch. 1. fol. 12. 13. 14. 15.

fol. 16. A D D I C, A M.

fol. 17. E. L.

fol. 18. Ao

## CAPITULO XIV.

*Do Bispo Dom Giraldo.*

2. p. 6. 21. **N**AQUELLE Catalogo dos Bispos do Porto, de que fizemos menção na vida do Bispo D. Egidio, achamos nomeado ao Bispo D. Fradulo, de quem não fizemos capitulo particular, por não termos delle outras memórias. Depois em huma escritura que se guarda no cartorio da Camera desta Cidade, o achamos quatro, ou cinco vezes nomeado, a elle, e a seu Vigario D. Gonçalo Pereira Deaõ, o que foi depois Bispo de Lisboa, e Arcebispo de Braga. A escritura contem a venda de certas casas nesta Cidade, que fez o Abade do Mosteiro de Cucujaens da Ordem de S. Bento,

Dom

Dom Miguel Soares, como Prior, e Monges a Joaõ Cibraes, e Aldonça Mattheus sua mulher, Cidadãos do Porto, por preço de seiscentas libras, e dizem os Frades que as ouveraõ de Joaõ Pires, Prior Crasteiro, filho de Pero Annes Gustis, e de Mafalda Salvadóriz. Conclue a escritura que a dita carta de venda se fez em 12. de Janeiro, era de 1347. que vem a ser annos de Christo 1309. por autoridade de Dom Gonçalo Pereira, Deaõ do Porto, e Vigario do honrado Padre, e Senhor D. Fradulo, pela graça de Deos Bispo desse lugar. Foi por esta conta o Bispo D. Fradulo Prelado desta Igreja, dos annos de 1308. em que foi mudado para Evora D. Giraldo, até o de 1311. em que começo a governar D. Frey Estevaõ : tendo de Bispo pouco mais de dous annos, e meio.

### ADDIC, A M.

Ao

### CAPITULO XXIII.

*Do Bispo Dom Joaõ da Zambuja.*

**C**hamouse tambem o Bispo D. Joaõ da Zambuja, D. Joaõ Estevens, o privado, e este he o nome que tem no Epitaphio de sua sepultura, co-

mo logo veremos: chamouse assim, por ser lobrinho filho de Irmaõ, daquelle Alcayde mor de Lisboa, a quem por excellencia chamaraõ o privado, pelo muito que El Rey D. Fernando lhe quiz. De Bispo do Porto o tomaraõ para Bispo de Coimbra, logo para segundo Arcebispo de Lisboa: lendo-o foi duas vezes a Roma, da segunda se achou no Concilio de Piza, e acabado elle lhe deraõ o capello de Cardeal, cu Joaõ XXII. ou Gregorio XII. como quer o Padre Frey Luiz dos Anjos, nos apontamentos que deste Prelado nos mandou. De Roma foi visitar os Lugares Santos de Hieusalem, vindo morreo na Villa de Burges no Condado de Flandes: estã sepultado no Mosteiro do Salvador de Lisboa das Religiosas de S. Domingos, no choro decima, sobre as grades do choro de baixo estã o letreiro seguinte:

*Neste choro de cima estã sepultado D. Joaõ Estevens Privado, segundo Arcebispo de Lisboa: Cardeal da Santa Igreja de Roma, de S. Pedro ad Vincula, e de Santa Eudoxia, fundador deste Mosteiro, e Padroeiro delle, que em Bolonha solenizou a sepultura de S. Domingos: em Roma o Mosteiro de S. Hieronymo, e nesta Cidade este, em que se mandou sepultar. Faleceo no anno de 1413. a 23. de Janeiro.*

Con-

Consta deste Epitaphio viver o Bispo Cardeal D. Joao menos dous annos do que diziamos na sua vida, porque lha estendiamos ate o anno de 1415.

## ADDIC, AM

Ao

## CAPITULO XXXIV.

*Do Bispo D. Pedro da Costa.*

**O**uvemos ás maõs, depois de imprimilla a vida do Bispo D. Pedro da Costa, aquelle livro em que a conta muito por miudo Frey Bartholomeu Ponce, criado que foi de sua casa: imprimio-se em Calhar no anno de 1584. por Francisco Guarner, Impressor de D. Niculao Canhellas Bispo de Bosa: o que advirtimos, porque determinamos ir allegando-o à margem, pelas paginas. O que nelle achámos de novo he, que D. Pedro estan-

Pag. 53. do em Roma engeitara ser Abade de Alcobaça, que o Cardeal D. Jorge seu tio, lhe ouvera de Innocencio II. Que forá eleito do Porto sendo de idade de 22. annos, dispensan-

Pag. 54. do o mesmo Summo Pontifice com elle, pelas grandes partes, e talento de que já naquelle

Pag. 61. idade era adornado. Entrou no Porto a 9. de Abril de 1511.

occupando-se logo em visitar todas as Igrejas de seu Bispado, pondo em todas as que achava Calices e Custodias de <sup>Pag. 62.</sup> chumbo, ou metal, outras de prata, à sua custa, no que gastara muita cópia de dinheirô. <sup>Pag. 67.</sup> Sendo Bispo desta Cidade foi eleito Capellaõ mòr das Infantias filhas del Rey D. Manoel, e casando D. Izabel em Castella com o Emperador Carlos quinto, a foi servir no mesmo officio, onde o elegêraõ por Bispo de Leaõ, de que tomou posse a 17. de Abril de 1539. renunciando o Bispado do Porto, que tivera por 27. annos, e em que fizera grandes obras, assim na Sé, e casas Episcopaes, como na sustentação dos pobres, e resgate de cativos, porque só em hum anno se achou por conta em hum rol seu, dera duzentos e <sup>Pag. 111.</sup> setenta mil reis para resgate de cativos, e gastara quatro mil cruzados, em esmolas de viúvas, orfãs, e pobres. Nos poucos annos, que teve o Bispado de Leaõ, fez também nelle grandes bemfeitorias, mas as principaes forão no de Osma, de que foi Bispo 24. annos, gastando naquella Igreja mais de setenta mil cruzados, sem contarmos nestes o Collegio de Santa Catherina, que na mesma Cidade edificou, <sup>Pag. 73.</sup> com 17. Collegiaes, tres Capel-

pellaens, e seis Familiares: nem os tres mil cruzados, que juntos deu ás Religiosas de Fuen-calhiente, a quem por desastre se queimou todo o Mosteiro, com hum incendio espan-toso, ajudando-as depois para a reedificaçao, e reparo da casa com elemolas grosfissimas, em forma, que a Abbadesta D. Marinha Sarmento, se quiz

Pag. 78. chamar dalli por diante, em memoria de hum tão insigne bem feitor, D. Marinha da Costa Sarmento. He certo que em Osma casou com dote competente mais de duzentas orfans.

Em sua pessoa fol hum retrato de devoçao, e penitencia, ordinariamente rezava o Officio Divino de joelhos, nunca deixou o Rosario de Nossa Senhora, sempre quando podia dizia Missa, e com tantas lagrimas, que as causava nos ouvintes. Tinha tanta reverencia ao Santissimo Nome de JESU, que quando o ouvia nomear, em qualquer parte que estivesse, se ajoelhava. Era observantissimo dos jejuns da Igreja, nunca em dia de peixe comeo carne, por mais doente que estivesse: e foi de grande edificaçao o que neste particular lhe aconteceo huma festafeira vespresa do sabbado em que morreu: mandaraõ-lhe os Medicos dar huma amendoa-

da, com sustancia de capão estilado, em tomando o primeiro trago, e sentindo leva-va coufa de carne, a afastou logo de sy, sentindo enganarem-no, nem foi bastante dizeren-lhe ser assim necessario para sua saude. Morreu em idade de 80. annos, gastados os cincuenta e oito em Prelazias do Porto, Leão, e Olma. Foi sua morte a 20. de Fevereiro de 1563.

### A D D I C, A M.

Ao

### C A P I T U L O XXXIX.

*Do Bispo D. Marcos.*

**C**hamamos a Diogo Lopes de Soula, o ultimo Governador que teve a cala do Porto estando ainda em Lisboa, naõ porque elle fosse o ultimo que a governase, pois he certo, que ao tempo que se mudou para o Porto, era seu Governador D. Rodrigo de Menezes, Comendador da Grandola, que por ser já de idade, e enfermo, naõ quiz vir para o Porto: mas porque foi o ultimo de propriedade que teve. D. Rodrigo foi só de serventia, em quanto o Conde de Miranda Henrique de Soula naõ tinha idade para o governo, como tambem Pero Guedes.

ADDIC, A M

Ao

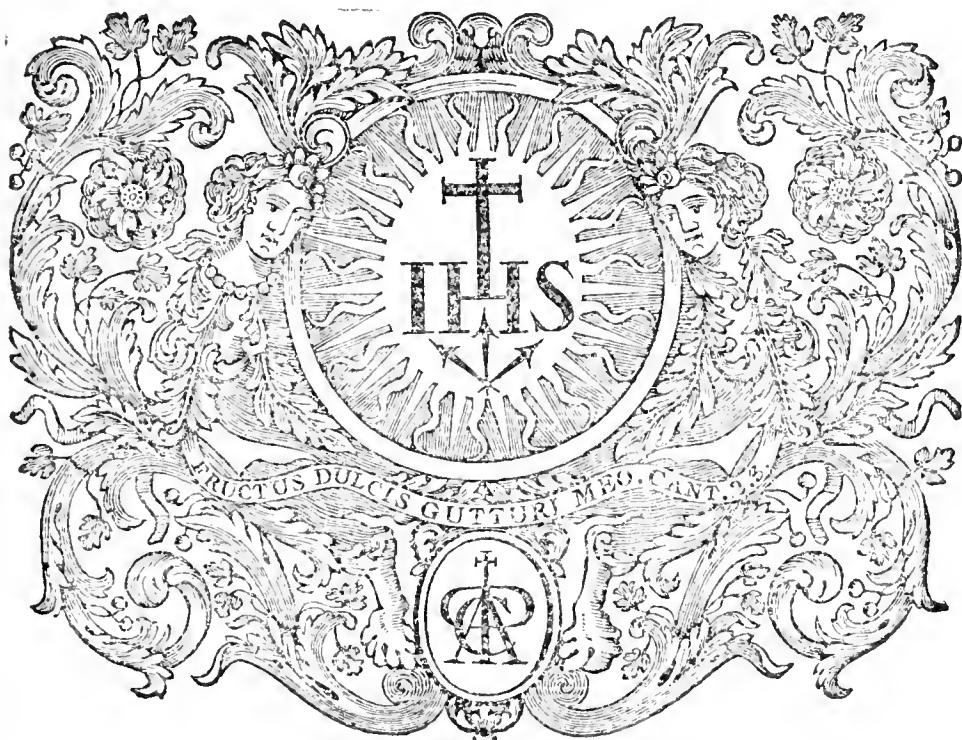
## APITULO XLVII.

*Do Bispo Ayres da Silva.*

F Alando neste Capítulo dos Reitores da Universidade de Coimbra, os começamos a nomear de Fr. Diogo de Merça por diante; porém depois com melhores diligencias, que neste particular se fizerão nos livros velhos da Universidade,

nos constou, que depois de estar de assento em Coimbra (para onde a passou El Rey D. João III. no anno de 1534.) fora seu Reitor de propriedade D. Garcia de Almeida, a quem trouou o Reitorado o Bispo de Angra, que nunca poem seu nome, nem nós lho achamos; logo Fr. Diogo de Murça; e poucos meses, o Doutor Affonso do Prado, Lente de Vespa-  
ra em Theologia; seguió-lhe D. Manoel de Menezes; e dahi até o presente continuaria os Reitores com a ordem, que os fomos nomeando.

## LAUS DEO.





IHS

# INDEX LOCUPLETISSIMO

Das cousas mais notaveis, que contém este Volume.

O primeiro *P*, com numero 1, ou 2. he Primeira, ou Segunda Parte; *Pag.* he do Catalogo; e donde diz *Num.* he do Proemio.

## A

### *Abbades.*

**A**ntigamente se mandavaõ açougar por culpas, part. 1. pag. 167. Quem foy o primeiro de Cellanova, p.1. pag. 234. e 235. Sua santidade, e Religiao, ibi. Abade do Mosteiro de S. Estevoão de Riba do Syl, p.1. pag. 234. Abade do Mosteiro de S. Tyrso de Riba de Ave, p.2. pag. 162. O Abade de S. Martinho de Cedofeita, faz doação ao Bispo do Porto do direito, que tinha na Igreja de Campanham, e seu Padroado, p.2. pag. 42. Abade de S. Tyrso faz concerto com o Bispo do Porto, p.2. pag. 67. Abade de Ferreira faz composição com o Bispo do Porto, ibid.

### *Abbadessa.*

Costume de instituiças por imposição de barrete, p.2. pag. 93. Faz o Bispo do Porto Abbadessa no Mosteiro de Cova, p. 2. pag. 92. Abbadessa primeira de S. Bento, quem foy, e de que Mosteiro veyo, p. 2. pag. 193. Quaes foião as ultimas Abbadessas dos Mosteiros de Tuyas, e Rio-tinto, p.2. pag. 194.

### *Abdelazis.*

Conquista muitas Cidades de Por-

tugal, p. 1. pag. 177. Tomou Lisboa por concerto, ibi. Destruio Coimbra, ibi. Ganhou ao Porto, ibi. A Braga, a Tuy, e Lugo, ibi. Despovoou a Orente, ibi.

### *Abderramen.*

Rey de Cordova, cerca a Cidade do Poio, p. 1. pag. 207. e 261. He destruido pelo Rey D. Ordonho II. ibi.

### *Abjurar.*

Bispos, que no terceiro Concilio Toledano abjuraõ a Seita de Arrio, p. 1. pag. 138.

Ricciario Rey Suevo, e primeiro Catholico destes Reys em Galiza, abjura os erros de Arrio, p.2. pag. 260.

### *Abregao.*

Quem edificou a Igreja de Abregao, p. 2. pag. 58.

### *Abusos.*

Antigamente, p. 1. pag. 167. Em causas de sentimento, quaes, p. 1. pag. 171.

### *Acipreste.*

Que Bispo creou de novo a dignidade de Arcipreste na Sé do Porto, p. 2. pag. 200. Que obrigaçoes lhe poz, ibi. Quem foy o primeiro que teve esta Dignidade, ibi. Que renda tenha o Aciprestado dessa Sé, p. 2. pag. 237.

*Affonsa.*

Irmãa de S. Rosendo, naturaes do Porto, p. 1. pag. 241. Abbadesa do Mosteiro de Villa-Nova, junto ao Lima, ibi. De quem foy filha, ibi.

*Acio.*

Capitão Romano, he procurado em socorro dos Gallegos, p. 1. pag. 79.

*Athico.*

Cosmografo escreveo da mediçao do Imperio Romano, num. 71. 72. e 73. Chamaraõ-lhe Author do Itinerario de Antonino, num. 101. e 102. Acrecentou-o, e ampliou-o até o seu tempo, ibi, & num. 103.

*Affonso I.*

Chamado o Catholico, restaurou a Provincia da Beira, num. 142. Em que anno, ibi. Passou o rio Douro, chamado Magno, p. 1. pag. 199. Junta Concilio para fazer Metropolitana a Igreja de Oviedo p. 1. pag. 211. Quando começo a reinar, part. 1. pag. 257.

*Affonso II.*

O Casto, passa com poderoso exercito de Gallizao Tejo, p. 1. pag 199. Confirmou o Couto de Gondomar ao Bispo do Porto, p. 2. pag. 38. Faz-lhe doação dos direitos reaes, p. 2. pag. 42. Outras muitas couzas doa ao Bispo do Porto, ibid. Começa a inquietar a jurisdição da Igreja do Porto, ibid.

*Affonso III.*

Manda edificar a Igreja de Santiago, part. 1. pag. 202. Funda Villa-Nova, e da-lhe o nome, part. 2. pag. 58. Privilegios, que lhe concede, ibidem. Pretende tirar ao Bispo do Porto a jurisdição da Cidade, p. 2. pag. 61. Manda, que descarreguem os Navios, e Barcas em Gaya, e naõ no Porto, ibi. He avisado, e reprehendido do Papa, ibi. Quanta affeição tinha a Villa-Nova, part. 2. pag. 65.

*Affonso IV.*

Rey de Castella, teve filha legitima D. Theresia, p. 1. pag. 321. e num. 142. Deu em dote ao Conde D. Henrique

o Reyno de Portugal, num. 142. Naõ consente, que o Bispo do Porto assista em Roma, p. 2. pag. 95. Affeição, que tinha à Cidade do Porto, e porque causa, p. 2. pag. 117. He excomungado pelo Bispo D. Pedro Affonso, p. 2. pag. 116. Socorre a D. Affonso de Castella contra os Mouros, p. 2. pag. 111. Como horecebido em Castella, ibi. Arrezoado que fez, que não se largasse Tarifa, p. 2. pag. 113. Alcança a vitoria contra os Mouros, ibid. Que demandas teve com o Bispo do Porto D. Pedro, p. 2. pag. 117. Como se compôs com o Bispo do Porto na materia da jurisdição da Cidade, p. 2. pag. 122. & seq.

*Affonso V.*

Faz Cortes em Lisboa, p. 2. pag. 173. Faz promessa a Deos de hum anno ir guerrear com doze mil Soldados contra o Turco, p. 2. pag. 175. Agradecelhe o Papa Calixto este animo, ibi. Mandou El Rey bater nova moeda, ibi. Vay com huma grossa armada contra os Mouros, ibi. Toma a Villa de Alcaçar, ibi.

*D. Affonso Henriques.*

Primogenito do Conde D. Henrique, num. 142. Onde nasceu, ibi. Succedeo a seus pays, num. 142. Ganhou a cinco Reys Mouros a memorable batalha de Ourique, num. 140. Teve visão celestial com notaveis circunstancias, num. 141. Instituido por Christo, Rey, num. 143. e p. 1. pag. 269. Primeiro Rey de Portugal, p. 1. pag. 12. e 124. Jurado nas Cortes de Lamego, part. 1. pag. 269. Coroado com a Coroa de ouro, que foy do Rey D. Bermudo, ibi. Pede pela gente Portugueza, e he ouvido, p. 1. num. 143. Ennobrece a Cidade do Porto com muros, casas, e ruas, p. 1. pag. 12. e 124. Faz varias doações a D. Hugo Bispo do Porto, p. 2. pag. 11. Da-lhe o Couto, e Igreja de Meinedo, ibi. O Couto de S. Pedro da Cova, ibi. A Igreja de Trefouras, ibi. Fez Couto da Ermida de S. Donado jun-

junto a Ovár na terra da Feira ao Mosteiro de S. Bernardo, de Lafoes, p. 2. pag. 17. Concede ao Bispo D. Pedro ametade da Dízima de todas as Barcas, que viersem da parte de França, p.2. pag.19. Offerece ao Papa sua peleia por Soldado da Igreja Romana, p.2. pag.20. Offerece-lhe seu Reyno com obrigaçao de em todos os annos pagar quatro onças de ouro, ibi. Faz Couto da herdade de Loís, p.2. pag.23. Confirma ao Bispo do Porto a jurisdicção da Cidade, que sua māy lhe tinha dado, part.2. pag. 18. Ajunta-lhe novos Lugares, ibi. Faz doação a D. Pedro Rabaldis Bispo do Porto, do Mosteiro de São João de Vallerio em terra da Feira, p.2. pag.19. Que Papa lhe deu o titulo de Rey, p.2. pag. 31. Quantos annos governou Portugal, ibi. De que idade faleceo, ibi.

*D. Affonso XI.*

Convoca Cortes em Burgos, p.2. pag 89. Vem em Romaria a S. Tiago, ibi. Recebe ahia a Ordem Militar, e armase Cavalleiro, ibi. A Imagem propria de S. Tiago lhe dá o golpe, ibi. Coroa-se por Rey em Burgos, e com que solemnidade, ibi. Recebe por mulher a Infanta de Portugal D. Maria, filha del Rey D. Affonso o IV. p.2. pag. 103. Mā vida que dá à Rainha, ibi. Suã torpe amizade com D. Leonor de Guzmaõ, ibi. Pede socorro a El Rey de Portugal contra os Mouros, p.2. pag.110. Manda a Rainha sua mulher a pedirlo, ibi. He ajudado por El Rey de Portugal em pessoa, p.2. pag.111. Alcança a vitória da batalha do Salado, p.2. pag. 113.

*D. Affonso Pires.*

Primeiro do nome, 35. Bispo do Porto, p.2. pag. 126. Onde nasceo, p.2. pag. 124. Foy Conego da Sé do Porto, e de Lamego, p.2. pag. 127. Confirma-lhe El Rey a jurisdicção Civil, que tinha nos Coutos, ibi. Visita os Lugares da Terra Santa, e Sepulcro dos Apóstolos em Roma, p.2.

pag.128. Seu testamento, e cousas, que nelle ordena, p.2. pag. 129. Institue a Capella de Nossa Senhora na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, ibi. Aonde morre, e está sepultado, ibi. Letreiro, que está na sua Capella, p.2. pag. 130. Chamaõ-lhe o Bispo Santo, ibi. Milagres em seu sepulcro, ibi. Anniverario, que por elle se fazem, e onde, ibi.

*Affonso Iufre Tenorio.*

Almirante de Castella, he desbaratado no Estreito de Gibaltar, p.2. pag. 110.

*Agoa.*

Não he materia para o Sacrificio da Missa, p.1. pag. 166. Deve misturar-se com vinho, ibi. He da instituição de Christo, ibi. Excommunicados os que differein o contrario, ibi.

*Agas santas.*

Tem Mosteiro antiquissimo, p.1. pag. 159. Donde vejo este nome, ibi. Santas Martyres, que ahia padecerão, ibi.

*S. Agostinho.*

E sua Regra na Hespanha, 1. p. pag.90.

*Aggravos.*

Que sobre o ponto da jurisdicção da Cidade se fizeraõ à Igreja do Porto, p.2. pag.88.

*Ayres da Silva.*

Bispo 52. do Porto, p.2. pag. 201. Foy o primeiro Reitor do Collegio de S. Paulo em Coimbra, ibi. Foy Reitor da Universidade de Coimbra, p.2. pag. 204. Obras que fez sendo Bispo do Porto, p.2. pag. 205. Vay com El Rey D. Sebastião a Africa, p.2. pag. 206. Obras de caridade, em que se exercita, p.2. pag. 208. Morre em Africa à vista del Rey, ibi.

*Ayulfo.*

Aspira ao Reyno dos Suevos, num: 113. e 118. Morre no Porto, ibi.

*Alanos.*

Vencem aos Godos, p.1. pag. 78. Sojeitos aos Vandalos, ibi. Entraõ na Espanha, p.1. pag.8. enum.135. Tem guerras com os Suevos, p.1. pag.8. e 9.

Alboas

*Alboacem.*

Rey dos Mouros, pretende tomar Hespanha, p. 2. pag. 110. Desbarata a arma da Castellhana, ibi. Passa o estreito de Gibaltar com hum poderoso Exercito, ibi. Cerca Tarifa, ea tem por muito tempo apertada, ibi. He desbaratado pelo Exercito Christão, p. 2. pag. 113.

*Alboazar Ramirez.*

Infante do Reyno de Leão, funda o Mosteiro de Santo Tyrso de Riba de Ave, p. 2. pag. 253. Foy filho de Zahara, e del Rey D. Ramiro seguindo, ibid.

*Alboino.*

Rey dos Longobardos destroe a Cidade Aquileia, p. 1. pag. 144.

*Algadas.*

Que El Rey D. Sebastião despachou pelo Reyno, p. 2. pag. 216. Quaes forão os Presidentes dellas, e de quanta importancia forão, ibi.

*Alcoforados.*

Saõ Padroeiros do Mosteiro de S. Miguel de Bustello da Ordem de São Bento, p. 2. pag. 268.

*Aldara.*

Vid. Ilduara.

*Alderet.*

Nome Navarro, p. 1. pag. 266. Este apellido soy hum Cavalleiro ascendente de Senhores da Torre da Sylva, junto ao Minho, ibi. Este vejo na armada dos Gascoens para a restauração do Porto, ibi.

*Alexandria.*

E seu Patriarcado, p. 1. pag. 143. He priviligiada de Augusto Cesar, ibi. Cabeça do Egypto, ibi. Províncias, que lhe estão logeitas, part. 1. pag. 144.

*Algarve.*

Bispos do Algarve: D. Alvaro, p. 2. pag. 174. D. Antonio de Castelbranco, part. 2. pag. 215. D. Fernão Martins Mascarenhas, p. 2. pag. 204. D. João Coutinho, ibi. D. Fernando Coutinho, p. 2. pag. 211.

*Almanzor.*

Assola ao Porto, p. 1. pag. 10. 264. 279. e 289. General de Yfem, Rey de

Cordova, ibi. Assola a Leão, 1. part. pag. 271. Rende a Coimbra, part. 1. pag. 272. Conquista outras Cidades de Portugal, ibi. Entra por Galliza, p. 1. pag. 274. Destroçado finalmente por varios Reys, ibi.

*Almoester.*

Dona Berengreira Padroeira do Mosteiro de Almoester, o encarrega ao Bispo do Porto, p. 2. pag. 75.

*Alpha.*

E Omega eraõ o distintivo dos Christãos no tempo dos Arrianos, p. 1. pag. 83. Eraõ Armas dos Pays de S. Rosendo, p. 1. pag. 230.

*Altar.*

Do Santissimo Sacramento na Sé do Porto, he o Sepulcro, em que vejo o corpo de S. Pantalião, part. 2. pag. 184.

*Alterações.*

Que ouve em Portugal depois da morte del Rey D. Henrique, part. 2. pag. 211. & seqq.

*Alviçaras.*

Que deu a Camara do Porto, p. 2. pag. 168.

*Andaluzia.*

Vide Betica.

*Anjos.*

Ofíciao huma Missa em lugar de Sacerdotes, part. 1. pag. 237.

*Annibal.*

Cartaginez passa a Italia contra os Romanos, num. 139. O Porto lhe dá socorros, ibi.

*Anniversarios.*

Que se fazem pelo Bispo do Porto D. Afonso, e aonde, p. 2. pag. 130. Que deixa se façao Dom Pedro Senior, p. 2. pag. 27. Que se fazem neita Sé do Porto pelo Bispo D. Pedro da Costa, p. 2. pag. 198. Que se fazem pelo Bispo D. Diogo de Sousa, part. 2. pag. 190. Que se fazem pelo Bispo D. Antão, Cardeal de S. Chrysogono, p. 2. pag. 170.

*Ansilfo.*

VII. Bispo do Porto, p. 1. pag. 149. Assiste ao Concilio Toledano, IV. ibi, & 155.

*D. Antaõ Martins de Chaves.*

Bispo XLIII. do Porto, p.2. pag. 167.  
 Vay ao Concilio da Basilea por Embaixador del Rey D. Duarte, part. 2. pag. 168. Vay por Embaixador do Papa, ao Emperador dos Gregos a Constantinopla, ibi. Falo o Papa Cardeal de S. Crisogono, p. 2. pag. 170. Assiste à eleição do Papa Nicolao V. ibi. Manda muitas peças de prata, e ornamentos à Sé do Porto, que ainda hoje duraõ, ibid. Aonde morreõ, e está sepultado, ibid.

*Antioquia.*

Patriarcado, p. 1. pag. 143. Foy assento do Proconsul da Ásia, ibi. Cabeça antigamente do Imperio Grego, ibi. Províncias, que lhe estão sogeitas, p. 1. pag. 144.

*Santo Antonio.*

Em que tempo vieraõ os Religiosos de Santo Antonio ao Porto, e quem forão seus Padroeiros, part. 2. pag. 210.

*D. Antonio Pinheiro.*

Bispo de Miranda, porque causa renunciou o Bispado, p. 2. pag. 214.

*D. Antonio, Prior do Crato.*

He levantado por Rey de Portugal, aonde, e quem o segue, part. 2. pag. 210. Como chegou à Cidade do Porto, e a tomou, p. 2. pag. 211. e 212. Como a largou, e se passou a Viana, p. 2. pag. 213.

*Antonino.*

Emperador pelos annos de Christo 137. até o de 161. num. 63. e p. 1. pag. 5. Chamou ao Porto *Portucalense*, ibi, & seq. Oltinerario a elle attribuido soy muito antes composto, num. 64. e 101. Fez hum roteiro para se guiam os Exercitos, num. 65. Seu tempo horrivel com fome, terremotos, e incendios, num. 107. Motivo, porque se lhe attribue o Itinerario, ibi.

*Aquileia.*

Patriarcado, p. 1. pag. 144. Mudase esta Dignidade para a Ilha de Grado, p. 1. pag. 145. Depois a Veneza, ibi.

*Aragontâ.*

Rainha, e mulher de D. Ordonho II. pag. 237. e 258. Enferma, ibi. Morre, ibi. Levada com triunfo ao Ceo, ibi.

*Arca.*

De Noë se chiamou Galerim, num. 48. De prata, em que está o corpo de São Pantaliaõ, quem a deu, p. 2. pag. 184. Que armas se vem abertas nella, ibi.

*Arcebispo.*

Donde principiou este titulo, p. 1. pag. 67. 70. e 71. Em que tempo começaraõ em Lisboa os Arcebispos, p. 2. pag. 146. Arcebispo: de Portugal, vejaõ-se na palavra Braga, Lisboa, e Evora.

*Arcediago, e Arcediago.*

Dignidade primeira na Sé do Porto, part. 1. pag. 319. Quem a instituiõ, p. 1. pag. 132. Uneie-lhe a Igreja de Meinedo, ibi. De que lhe Senhor Donatario o Arcediago, ibi. E poem justiças, ibi. Obrigaõens honrosas annexas, ibi, e 133. Assiste com o Baculo nos Pontificaes do Bispo, ibi. Devia visitar as Igrejas, do Bispado, e examinar para ordens, e beneficios, ibi. Haviaõ dez antigamente na Diocesi do Porto 1. part. pag. 320. Seus nomes, ibi.

*Ardil.*

E manha, de que usou hum Medico famoso, p. 2. pag. 108.

*Argeovitro.*

Bispo X. do Porto, sendo Arriano entra a governar o Bispado do Porto, p. 1. pag. 136. Intruzo, e por quem, p. 1. pag. 137. Quanto durou a instruãao, ibi. Abjurada a heresia fica com o titulo de Bispo do Porto, sem o governo, p. 1. pag. 138. Mudança de sua vida, e exemplo, ibi. Anatematiza os dogmas Ereticos, ibi. He estimado dos Varões Santos de seu tempo, p. 1. pag. 139. Dedica-lhe S. Maximo Bispo de Cartago a Cronica dos Godos, ibi.

*Ariamiro.*

Filho do Rey Theodomiro Suevo, num.

num. 137. p. 1. pag. 97. 101. e 123. Sarra de leprapor favor de S. Martinho , num. 137. p. 1. pag. 117. 121. e 155. Começa a reinar com seu pay juntamente , p. 1. pag. 97. 101. e 123. Tem Corte em Braga , pag. 101. e 122. Em que tempo reinava , p. 1. pag. 102. He distincta peſioa de Theodomiro , p. 1. pag. 101. e 122. Morreu antes de seu pay , num. 137. Recebe a Fé Catholica , ibi.

*Arisberto.*

Bispo II. do Porto , p. 1. pag. 49. Em que tempo floreceo , p. 1. pag. 50. Foy Arcebispo d. Braga , ibi. Seu retrato , ibi. Suas cartas , ibi , e 59. Perseguido por amor da Igreja , e restituído , p. 1. pag. 54. Notario do primeiro Concilio Bracharense , p. 1. pag. 56. 71. e num. 135. Mandou occultar a Imagem do Senhor de Bouças em tempo dos Barbaros , p. 1. pag. 72. Ignora-se o tempo , que governou o Bispadado , p. 1. pag. 72. e 73. Sua piedade , p. 1. pag. 52. Foge à perseguição dos Suevos , ibi. Tem o merecimento de Martyr , p. 1. pag. 54. Obrigação , em que lhe estão os de Coimbra , p. 1. pag. 55.

*Armas.*

Do Porto , p. 1. pag. 9. 283. e num. 145. 146. 152. 153. e 157. De Coimbra , p. 1. pag. 54. De Galliza , p. 1. pag. 96. Dos Condes do Porto , p. 1. pag. 230.. Dos Godos , ibi. De S. Rojendo , ibi. Donde vieraõ os Reys de Armas , num. 152. e 153. Julio Cesar deu regra , e fórmā às Armas , num. 152.. Do Bispo D. Luis Pires , quaes fossēm , e aonde estão , p. 2. pag. 178. As que estão abertas na Arca , em que está o corpo de S. Pantaliaõ , p. 2. pag. 184. e 185.

*Armada.*

Com que se restaura o Porto do dominio dos Mouros , p. 1. pag. 264. 277. e num. 138. Em que occasião vejo , p. 1. pag. 270. 271. 275. e num. 138. Quem vinha nella , ibi , e 279. Deu o Porto Armadas a Annibal contra Roma , num. 139. Armada Caf-

telhana desbaratada , p. 2. pag. 110. Arouca.

Dá a primeira Abadeſſa para o Mosteiro de S. Bento do Porto : e quem foy , p. 2. pag. 193.

*D. Artiga.*

Quem foy , p. 2. pag. 258.

*Aſſumpção.*

Devoçaõ del Rey D. Joaõ o L. à festa da Aſſumpção da Senhora ; e porque causas , p. 2. pag. 146.

*Aſſur.*

Neto de Noë , fundou as Cidades de Ninive , e Cale na Aſſiria , num. 55.

*Aſſir.*

Fundador de Astor , e Astrodilo , num. 35.

*Aſſurias.*

Provincia , naõ foy invadida dos Mouros , p. 1. pag. 197. Nem fogeita de Julio Cesar , num. 152. Sogeiſta de Octaviano , num. 130.

*S. Athanasio.*

Primeiro Bispo de Caragoça , p. 1. pag. 13. Discípulo de S. Tiago , ibi. Condiscípulo de S. Pedro de Rates , ibi. Fragmentos quem os descobrio , ibi , e 15.

*Attaces.*

Rey dos Alanos arma guerra aos Suevos , p. 1. pag. 8. e 77. Arma-se contra os Godos , p. 1. pag. 54. Vence ao Rey Hermenerico , p. 1. pag. 53. Faz com elle pazes , ibi. Aceita por mulher sua filha Cindafunda , ibid. Leva-a para Coimbra , ibi. Chega vitorioso às margens do Douro , p. 1. pag. 9. Chama a seus Exercitos , Romanos , p. 1. pag. 54. He Rey de Lusitania , p. 1. pag. 53. Segue a Seita Arriana , ibi. Destroea a antiga Coimbra , ibi. Reedifica a nova junto do Mondego , ibi. Afflige aos Servos de Deos os Catholicos , p. 1. pag. 51. e 53.. Morre , p. 1. pag. 78.

*Auberto.*

Bispo XXVI. do Porto , p. 1. pag. 299. Em que tempo governou , ibi.

*Augusto Cesar.*

Teve douſ filhos adoptivos , num. 88. Vias militares , que em seu tempo

po se fizeraõ, num. 66. e 67. Faz privilegiada a Cidade de Alexandria, p. 1. pag. 143.

# B

## *Bago, ou Baculo.*

**Q**uem o terá quando o Bispo fizer Pontifical, p. 1. pag. 133. He instrumento competente ao Arcediago, ibi. Quem deu o da Sé do Porto, e cujas sejaõ as Armas, que tem, p. 2. pag. 180.

## *Balconio.*

Arcebispo de Braga, p. 1. pag. 60.

## *D. Fr. Baltasar Limpo.*

Bispo L. do Porto, p. 2. pag. 199. Foy Confessor da Rainha, ibi. Foy Religioso, e Provincial da Ordem do Carmo, ibid. Fez o Coro da Sé, aonde tem suas Armas; e todos os Livros de Canto Chaõ della, p. 2. ibid. Ordenou Constituiçõens para o Bispado, p. 2. pag. 200. Creou de novo a Dignidade de Arcipreste da Sé, e com que obrigaçõens, ibi. Foy promovido a Arcebispo de Braga, p. 2. pag. 201.

## *Banhos.*

Que ouverão junto do Rio Douro, p. 1. pag. 115. Sua memoria se conserva em huma rua, ibi.

## *Barba.*

Como a traziaõ os Sacerdotes, e Monjes da Igreja Oriental, p. 1. pag. 153. Os da Espanha, França, e Itália, ibi.

## *Barbosas.*

De quem descendem, p. 1. pag. 241. Parentes de S. Rosendo, ibi.

## *Barca.*

De por Deos, quem deixou renda para ella, p. 2. pag. 267.

## *S. Basílio.*

Primeiro Bispo do Porto, p. 1. pag. 14. 17. e 27. Condiscípulo de S. Pedro de Rates, p. 1. pag. 16. E lhe sucedeõ no Arcebispado de Braga, p. 2. pag. 19. 23. e 32. Onde foy segundo na ordem, num. 160. Discípulo de S. Tiago, p. 1. pag. 17. E o mais esti-

mado de seus Discípulos, ibi. Também se diz Basileo, ibi. Acha-se na colocação do corpo de seu Santo Mestre em Compostella, p. 1. pag. 23. Foy por elle Baptizado, p. 1. pag. 24. e 25. Por elle consagrado em Bispo antes de chegar a Hespanha, ibi. Foy Hespanhol de naçao, pag. 25. Não foy Bispo de Cartagena, ibi. Sua idade, p. 1. pag. 27. Padeceo Martyrio em Placencia, p. 1. pag. 23. e 24. Em que dia, ibi. Em que perseguição, p. 1. pag. 34. Que tempo viveo, p. 1. pag. 27. Sepultado o corpo do Santo Apostolo seu Mestre se recolheu ao Porto, num. 136. Se foy Bispo no sítio, em que está hoje a Cidade, p. 1. pag. 18. Supoem-se erecção sua a Igreja de Miragaya, p. 1. pag. 29. e num. 122. e 131. Motivos porque a erigio, num. 131. 136. e 137. Quando, ibi. Era o cocho, que em Jerusalém milagrosamente sararaõ os Apóstolos S. Pedro, e S. João, p. 1. pag. 24. e 25. num. 131.

## *Santa Basília.*

Martyr, e aonde, num. 159. Irmã de Santa Liberata, ibi.

## *S. Basílio.*

E sua regra na Hespanha, part. 1. pag. 90.

## *Basílio Emperador.*

O moço revoga a ley, que prohibia bens às Igrejas, p. 1. pag. 158. Restitue os bens usurpados, ibi.

## *S. Basílio.*

Bispo de Garagoça, p. 1. pag. 25. He distinto do Porto, ibi. Foy também Discípulo de S. Tiago, p. 1. pag. 26. Martyr em Valença, ibi.

## *Batalha.*

De Clavigio, p. 1. pag. 200. Nella foy visto primeira vez S. Tiago, ibi. Daqui principiou a chamar-se por elle, ibi. Por causa della se libertaraõ do infame tributo as cem Donzelas, ibi. Batalha de Campanhã, e Rio-tinto, p. 1. pag. 261. Batalha de Portella de Areas, p. 1. pag. 270. 271. e 272. Batalha de S. Estevo de Gormaz, p. 1. pag. 261. Batalha de Ourique, p. 1. pag. 269. num. 140. 141.

294

e 143. Batalha do Salado , p. 2. pag.  
113. O Mosteiro da Batalha , quem  
o fundou , p. 2. pag. 146.

*Beatificação.*

De S. Refendo , feita pelo Cardeal  
Jacinto , p. 1. pag. 238.

*Beja.*

Cidade de Portugal , p. 1. pag. 176.  
Chamou-se Pax Julia , ibi. e num. 31.  
Nella se recolheu a nobreza de Sevi-  
lha no tempo dos Mouros , ibi. To-  
mada dos Mouros , e em que anno ,  
ibi. Seus Bispos Joaõ , p. 1. pag. 177.  
Modano , p. 1. pag. 172. Palmacio , p. 1.  
pag. 155.

*Beira.*

Província , a que se extendeo o  
nome de Portugal , num. 140. As Ci-  
dades destas Províncias conquista-  
das , quando , e por quem , num. 143.

*Bemfeitores.*

Do Collegio de S. Lourenço do Por-  
to , em sua instituição , p. 2 pag. 209.

*Bens.*

Usurpados às Igrejas , p. 1. pag. 157.  
Castigados de Deos , os que deraõ  
causa , p. 1. pag. 12. Restituídos , ibi.

*Benefícios.*

Naõ se pódem dar por dinheiro ,  
p. 1. pag. 168. Os providos deviaõ ser  
examinados pelo Arcediago neste  
Bispado , p. 1. pag. 133.

*S. Bento.*

E sua Regra na Hispanha , p. 1. pag.  
89. Amor dos Religiosos de S. Bento ,  
para S. Francisco , p. 1. pag. 154. Em  
que tempo fundaraõ os Religiosos  
de S. Bento Mosteiro no Porto , p. 2.  
pag. 220. O Mosteiro das Freiras  
de S. Bento , em que tempo se edifi-  
cou , p. 2. pag. 193. Que Rey o man-  
dou edificar , e porque causas , ibi.  
Que Mosteiros de Freiras se ajunta-  
raõ , e incorporaraõ nelle , ibi. Quem  
foy a primeira Abbadessa delle , e  
onde veyo , ibi.

*D. Bermudo segundo.*

Rey de Leão , e Galliza , p. 1. pag.  
271. Chamado o Gotoſo , ibi. Per-  
seguido de Almançor Mouro , ibi. E  
tomadas suas Cidades , e assoladas ,

ibi. Tem guerras Civis com o Rey  
D. Ramiro , p. 1. pag. 280. Destroça-  
do , p. 1. pag. 274.

*D. Bermudo terceiro.*

Rey de Leão , p. 1. pag. 285. Guer-  
ras que teve , p. 1. pag. 286. Quando  
morreu , p. 1. pag. 306. Quem lhe suc-  
cedeõ , ibi.

*S. Bernardo.*

Em que tempo começaraõ os Re-  
ligiosos de S. Bernardo em Portugal ,  
p. 2. pag. 18.

*D. Bernardo.*

Bispo de Coimbra , em que tempo ,  
p. 1. pag. 299. Embaixador de hum  
Rey Mouro , p. 1. pag. 300.

*Fr. Bernardo de Brito.*

Chronista de muy pouca fé nas  
cousas do Porto , p. 1. pag. 10. e 111.  
Qual fé tem acerca do Concilio pri-  
meiro Bracarense , p. 1. pag. 60. 64.  
e 66.

*D. Fr. Bertholameu.*

Arcebispo de Braga ajunta Syno-  
do , e faz Constituiçōens , p. 2. pag.  
209.

*Betica , ou Andaluzia.*

Sam o mesmo , num. 6, Instituída  
Província , e quando por Octaviano ,  
ibi. Na opiniao de algum Autor , fei-  
ta Província no tempo de Julio Ce-  
sar , num. 9. Foy habitada dos Van-  
dalos , e Selingos , p. 1. pag. 8. E dos  
Celtas , . p. 1. pag. 6.

*Bispado.*

O de Dume comprehendia a fami-  
lia , e criados da caſa Real , p. 1. pag.  
95. O de Lisboa , quando foy levan-  
tado a Arcebispo , p. 2. pag. 146. O  
do Porto paga os votos de S. Tia-  
go , p. 1. pag. 201. Divisaõ dos Bispados  
em Hispanha foy feita em tem-  
po de Constantino Emperador , num.  
60. Em falta de Prelado devia ser vi-  
sitado o do Porto pelo Arcediago da  
Sé , p. 1. pag. 133. Estendia-se o seu  
territorio , a mais do que hoje , e quiaes  
eraõ seus limites , p. 2. pag. 2. & seqq.  
Mosteiros antiguos , que neste terri-  
torio ficavaõ , p. 2. pag. 6. Quanto  
rende o Bispado , p. 2. pag. 237. Ve-  
ja-se

ja-se a palavra *Dioceſi.*

*Bispos.*

De Portugal , de que se faz menção neste livro , vejaõ-se nos nomes proprios de suas Dioceſis: *Coimbra, Lamego, Guarda, Viseu, Beja, Sylves, Dume, Uſſobona, Ermio, Portalegre, Miranda, Elvas, Algarve.*

Do Porto se chamaraõ Portuenſes , e Portucalenses , no tempo de S. Basileo , p. 1. pag. 5. enum. 135. Ignorados , e Apocrifos do Porto , p. 1. pag. 82. e 197. Hereges de Galliza , p. 1. pag. 46. Recolhem-se alguns de Portugal no tempo dos Mouros à Galliza , p. 1. pag. 177. e 197. Nove Santos Sepultados no Mosteiro de Sil , p. 1. pag. 242. Seus nomes , e suas Sés , ibi. Convertidos do Arrianismo Portugueses , e Gallegos , quaes , p. 1. pag. 138. Quaes affíſſiraõ no Concilio de Toledo III. p. 1. pag. 137. Excommunicados se derem licença a pessoas Seculares para acto de jurisdição sobre Ecclesiasticos , p. 1. pag. 160. Prohibidos pendurar sobre fíos dias de festas Reliquias de Martyres , p. 1. pag. 167. Naõ permittidos levarſe em andores , ou charolas em hombr̄os de Diaconos vestidos com sobrepellizes , ibi. Prohibidos mandar açouitar a algūs Sacerdotes , Abbades , e Levitas , ibi. Prohibidos levar dinheiro por Ordens , ou Beneficios , p. 1. pag. 168. Quantos affíſſem à sagrada da Igreja de S. Tiago de Galliza , p. 1. pag. 293. Os mesmos affíſſiraõ ao Concilio de Oviedo , p. 1. pag. 212. Bispos de Dume tinha à sua jurisdição a familia dos Servos da Casa Real , p. 1. pag. 94. e 95. Os do Porto quando vem para à Cidade , entraõ pela Porta Nova , num. 122. Os Metropolitanos sagravaõ os Bispos suffraganeos , p. 2. pag. 19. Obrigação , que tinha o Bispo de Coimbra , de pagar ao Bispo do Porto 14. maravedis , em dia de Paschoa , p. 2. pag. 44. Que modo se guardava antiquamente nas eleições dos Bispos , e quem os podia eleger , p. 2. pag. 84. Quando teve

principio o privilegio dos Reys em Portugal , para elegerem os Bispos , p. 2. pag. 45. Os Bispos escolhião Coadjutor , que lhe succedesse no Bispadão , ibi. Izençaõ , e jurisdição notável dos Bispos do Porto , p. 2. pag. 87. Tem os Bispos do Porto jurisdição Civil , e direito de pôr Juizes em seus Coutos , p. 2. pag. 97. Bispo de Lisboa , a quem era ſojeito , p. 2. pag. 146. A initancia de que Rey , e porque Papa foy levantado a Arcebispo , ibi. Que Bispos forao com El Rey D. Sebaſtiao a Africa , p. 2. pag. 208. Bispos , que affíſſitraõ nas Cortes de Thomar , p. 2. pag. 219. Bispos , que affíſſiraõ nas Cortes , que fez em Lisboa El Rey D. Filipe , p. 2. pag. 232. Bispos , que ao presente tem as Igrejas Cathedraes de Portugal , p. 2. pag. 333. Se he o Bispo obrigado a apparecer diante da Curia Real , p. 2. pag. 87. Bispos da Ordem de S. Francisco , p. 2. pag. 80. & seqq. Veja-se a palavra *Concilio.*

*Bouças.*

Lugar vizinho da Cidade do Porto , p. 1. pag. 19. e 20. Milagre ahí succedido , ibi. Aqui chega o corpo de S. Tiago , ibi. Saõ convertidos seus moradores , p. 1. pag. 20. 30. e num. 136. Sua antiquissima Igreja , p. 1. pag. 32. Naõ experimentou ruina no tempo dos Mouros , p. 1. pag. 124. Aqui apportou a Imagem Santa do Senhor JESU , num. 145. El Rey D. Dinis dà a Igreja de S. Salvador de Bouças , ao Bispo do Porto , p. 2. pag. 78. Annexa-a El Rey D. Joaõ o III. à Universidade de Coimbra , p. 2. pag. 79. Institue-se nella huma Capella com cinco Capellães , e quem a institui , p. 2. pag. 80. Quam celebre he pela Imagem milagrota do Crucifixo , que tem , p. 2. pag. 252.

*Braga.*

Teve varios Concilios , e em que tempo , p. 1. pag. 109. Contende sobre o Primaziado das Hespanhas com Toledo , p. 1. pag. 148. Foy Convento juridico no tempo dos Romanos ,

p. 1. pag. 13. Tomada, e vexada dos Mouros, p. 1. pag. 176. e 198. Toma-dá de Almantor , p. 1. pag. 272. Re-putou-se Cidade da Lusitania, num. 12. Foy Corte dos Suevos , num. 113. Pertendeu trazer de junto a Guimaraes o corpo de S. Torcato, p. 1. pag. 95. Igrecjas , que a Sé Cathedral de Braga tinha usurpado à Sé do Porto , e com que occasião , p. 2. pag. 7. Seus Arcebispos: D. Affonso Furtado de Mendoça , p. 2. pag. 233. Argemiro, p.1. pag. 203. S. Basileo, p.1. pag. 19. D. Frey Bertholameu , p.2. pag. 219. D. Fr. Baltesar Limpo, p.2. pag. 201. D. Diogo de Souza, p. 2. pag. 189. D. Estevoão , p. 2. pag. 40. Faustino , p. 1. pag. 172. Felix, p. 1. pag. 174. D. Fernando da Guerra, p.2. pag. 164. S. Fructuoso, p. 1. pag. 164. S. Giraldo, p. 2. pag. 258. D. Guidino , p. 2. pag. 29. D. Gonçalo Pereira , p.2. pag. 74. e 81. Juliano, p. 1. pag. 155. D. Joaõ, p. 2. pag. 17. e 58. D. Jorge , p. 2. pag. 189. Lucrecio , p. 1. pag. 92. Leodigio , ou Leodicio-fio; p.1. pag. 168. Lyuba, p.1. pag. 171. D. Lourenço , p. 2. pag. 138. D. Luis Pires, p. 2. pag. 173. Mauricio , p. 2. pag. 14. D. Martinho , p. 2. pag. 34. 41. 65. 70. 78. e 79. D. Martinho de Miranda , p.2. pag. 164. S. Pedro de Rates , p. 1. pag. 13. Pancracio , p. 1. pag. 50. Panchraciano , p. 1. pag. 50. e 51. Pantardo , p. 1. pag. 137. Potamio , p. 1. pag. 165. D. Payo , ou Pe-lagio , p.2. pag. 2. e 17. Concilios de Braga. Veja-se a palavra *Concilio*.

*S. Braulio.*

Bispo de Caragoça , p. 1. pag. 156. Escreveu ao Papa Honorio com elegancia , ibi. Onde jaz , ibi. Em que dia se celebra , ibi. Ordenou os Canones do Concilio Toledano IV. ibi.

*Breves.*

Que vinhaõ de Roma , eximinaõ-se primeiro em Portugal pelo Chançarel mór , e porque causas , p. 2. pag. 179. Tira este costume El Rey Dom Joaõ II. ibi. Breve do Papa Calixto II. em favor do Bispo D. Hugo , p. 2.

pag. 7. Breve do Papa Pascoal II. para o Bispo D. Hugo , p. 2. pag. 2. Breve do Papa Joaõ XXII. para El Rey D. Dinis , p. 2. pag. 86. & seq.

*Breviario.*

De novo feito por quem , e quando , p.1. pag. 129.

*Dona Brites.*

Infanta , vay para Catiella , e com que acompanhamento , p.2. pag. 136. Casamento de D. Brites , filha de Rey D. Joaõ Primeiro , p.2. pag. 147.

*Bruto.*

Vide Junio Bruto.

*Bulla.*

Veja-se a palavra *Breve*.

**C***Cabeça santa.*

Igreja da Cabeça santa , quem a edificou , p.2. pag. 58.

*Cabello.*

De Christo , com hum espinho de sua Coroa , se guarda , e onde , p. 1. pag. 210.

*Cabo.*

De S. Vicente antigamente Promontorio Sacro , num. 14. Nelle se sepultaraõ Noé , e Tubal , ibi. Cabo de Finis terræ , ibi. Aqui vejo Noé , num. 148.

*Cabido.*

Procuradores , que fez o do Porto para comporem as contendas , que entre elle , o Bispo , Cidade , e El-Rey D. Affonso havia , p.2. pag. 122. Que fello era o seu , ibi. Veja-se a palavra *Conego*.

*Cadabal Gravio.*

Calidonio , Poëta , que composições fez , p. 2. pag. 202. & seq.

*Caio Carpo.*

Liberto de Augusto , natural da Maya , p. 1. pag. 86. e num. 132. Delle deduz origem a familia dos Pal-las , ibi.

*Caio Graco.*

Instituiuo as estradas ligeadas nas regioens , num. 46. e 72. De quem filho,

filho; e irmão, ibi. Em que tempo, ibi.

*Cao Lelio.*

Fundou o Cailcello de Gaya, num. 3.50. e 126. Foy fabio, Pretor, e Romano, ibi, e 127. Em que tempo floreceo, ibi. Diminuiu a ferocidade de Viriato, num. 126. Pós Armada Romana no Douro, num. 127.

*Cal.*

He levada do Porto para a Igreja de S. Tiago de Galliza, p. 1. pag. 202. e 207. Quando, p.1. pag. 203.

*Callacos.*

Quanto tempo tiverão este nome os Portuenses, num. 140. e 159.

*Callais.*

Filho de Boreas, Rey de Tracia, num. 33. Hum dos Argonautas, que forão conquistado Vellofino, ibi. Tido por fundador do Porto, ibi. Fundou algumas Cidades, entre elles Cale na Italia, num. 36.

*Calamidades.*

Que houve em Alemanha, e prodigios no Cœo espantosos, p.2. pag. 84.

*Cale.*

Se foy o primeiro, e mais antigo nome de Gaya, p. 1. pag. 4. Parece deduzirse este nome dos Romanos, ibi. Nunca foy Caya o Porto de Cale, num. 3. e 21. Sempre foy situado, onde hoje está a Sé Cathedral do Porto, ibi. Se foy fundado por Menelao, ibi. Se por Gallos Celtas, num. 24. & seqq. Quantos mil annos ha, que conserva o Porto este primitivo nome, num. 140. He chamado Caledunum pelos Celtas; e Portucale pelos Romanos, num. 25. 38.52.57.97.140. e 151. Em que anno, ibi. He nome este de origem Grego, num. 28. Significaçao dette nome, num. 38.49.57.148. e 149. He synonymo de Galerim, Kalos, Calon, e Galle, num. 62. Cale foy chamado de Gallecia, ou Calecia, num. 86. De Cale forão chamados Calacos todos os das Provincias vezinhas, num. 94.97. 98.126. 140. e 149.. At-

tribuida sua fundaçao ao Principe Callais, filho de Boreas, num. 33. e 36. Foy frequentado este Porto de varias Naçoens pelo mar no tempo de Octaviano, num. 152.

*Caleia.*

Pario nove filhas de hum parto, num. 159. Todas Santas, ibi. Seus nomes, ibi. Mulher de Catilio, ibi.

*Calixto Papa.*

Pretende fazer liga contra o Turco, p. 2. pag. 175. Desfaile com sua morte, ibi. Breve contra Pelagio, p. 1. pag. 7.

*S. Calocero.*

Discípulo de S. Tiago, p.1. pag. 23. Consagra com outros Discípulos seu Altar, ibi.

*Camara.*

Carta, que escreveo a do Porto ao Papa, p. 2. pag. 81. & seqq. El Rey D. Joao Primeiro manda alegies novas à do Porto, p.2. pag. 167. Alivçaras, que deu a quem as trouxe, e como as recebeo, ibi. & seqq. Veja-se a palavra *Porto*.

*Campanhaõ.*

Lugar junto à Cidade do Porto tomou o nome de acamparse ali hum exercito de Mouros, p.1. pag. 261. Doaçaõ, que fez o Abade de S. Martinho de Cedofeita, ao Bispo do Porto, do direito na Igreja de Campanhaõ, e seu Padroado, p.2. pag. 42. Da-se o Padroado da Igreja de Santa Maria de Campanhaõ, ao Bispo D. Sancho, p.2. pag. 70.

*Canedo.*

Faz El Rey D. Dinis doaçaõ ao Bispo D. Giraldo, da Igreja de Canedo, p.2. pag. 76. O Mosteiro de Canedo, p.2. pag. 81. Dá-se apresentaçaõ da Igreja de Santo André de Canedo, ao Bispo do Porto, p.2. pag. 78.

*Canonizaçao.*

De S. Rosendo, vid. S. Rosendo.

*Cantabria.*

Não foy sogreta a Julio Cesar, num. 152. Sojeita a Octaviano, num. 130. Seus povos ultimos que conquistou no Imperio Romano, num. 75.

Em-

Em que tempo, ibidem.

*Capella.*

Chamada dos Monçaraves na Sé de Toledo, qual seja, p. 1. pag. 150. A de Nossa Senhora na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, quem a instituiu, p. 2. pag. 129. Quem possue hoje esta Capella, ibi. Capella, que o Bispo D. Gonçalo instituiu junto à Villa de Anciães, p. 2. pag. 230. Que renda lhe deu, e a quem nomeou primeiro nella, ibi. Capella mór da Sé do Porto, que Bispo a fez, p. 2. pag. 228. Que juro deixou para a fabrica della. ibidem.

*Capellaõ mór.*

Donde teve principio, p. 1. pag. 95.

*Capitão.*

Deixa El Rey D. Joãõ o Primeiro, por Capitão de Ceuta a D. Pedro de Menezes, Conde de Viana, p. 2. pag. 159. Capitães de Galiza, que entraõ com maõ armada em Portugal, p. 2. pag. 96.

*S. Capito.*

Discípulo de S. Tiago, e Bispo de Lugo, p. 1. pag. 26.

*Cardeal.*

Jacinto, Legado à Latere, beatifica a S. Rosendo, p. 1. pag. 238. Sendo eleito depois Papa, o canonizou, p. 1. pag. 239. D. Joãõ da Zambuja, Bispo do Porto, recebe o Capello de Cardeal, p. 2. pag. 147. Faz o Papa a D. Antaõ, Bispo do Porto, Cardeal. p. 2. pag. 170. Quem foy o Cardeal de Alpedrinha D. Jorge da Gosta, p. 2. pag. 192.

*Carlos Martel.*

Pay do Emperador Carlos Magno, p. 1. pag. 158. Tomou bens doados às Igrejas, ibi. Padece as penas do inferno, ibi. Revelaçao, p. 1. pag. 159. Morte infame, ibi. Foy assolador dos Mosteiros, ibi.

*Carmelitas.*

Em que tempo entraraõ no Porto, e aonde moraraõ primeiro, p. 2. pag. 231.

*Cartas.*

De Arisberto, Bispo do Porto, para Samerio, p. 1. pag. 50. e 51. De Saõ

Gregorio à Recaredo Rey, p. 1. pag. 140.

*Cartageneses.*

Primeiros, que lageáraõ com pedras os caminhos, num. 105.

*Cassimiro.*

Rey de Polonia, e antes Religioso em Clunc, p. 1. pag. 152. Usou sempre de Coroa de Monge, ibi. Nunca poz Coroa Real sobre a cabeça por esse motivo, ibi. Seus sucessores por nobreza sempre trouxeraõ Coroa na cabeça como Ecclesiasticos, p. 1. pag. 153.

*Castelhanos.*

Entraõ em Portugal, e fazem estrago, p. 2. pag. 96. A' vista dos Portuguezes fogem, largaõ a preza toda, e custa-lhe a vindacara, ibi.

*Castello.*

De Gaya arruinado no tempo da Rainha D. Theresa, num. 30. Demolido totalmente no tempo de Dom Joãõ o Primeiro, ibi. Fundado por Cayo Lelio, num. 3. 50. e 126. O dos Suevos, e onde situado, num. 137. e 138. Por quem fundado, p. 1. pag. 8. num. 120. 121. 137. e 154. Conservaõ se resquicios em huma Torre incorporada no Palacio Episcopal da Cidade do Porto, num. 121.

*Castigo.*

Dos que tiraõ bens às Igrejas, p. 1. pag. 158. Dos mormuradores, p. 1. pag. 237. Da destruição de Hespanha, p. 1. pag. 175.

*Castor.*

Fundou nas Alturas Castropol, num. 34. E na Costa Occidental, Villa de Conde, outro tempo chamado Castor, ibi.

*Cathedral.*

Do Porto, por quem fundada, p. 1. pag. 9. e 11. Reediticada, p. 1. pag. 277. Mudada de Miragaya para dentro dos muros, num. 136. 138. 154. e 156. Erecta por quem, num. 157.

*Catillio Severo.*

Varaõ Consular, é Regulo Bracarense, num. 159. Casado com Calcia, ibi. Pay de nove filhas Santas, ibi.

*Caval.*

*Cavalleiro.*

Que sahio no mar cheyo de Vieiras, chegando o corpo de S. Tiago a Bouças, p. 1. pag. 20. Arma El Rey D. Joaõ o Primeiro, a seus filhos os Infantes Cavalleiros em Ceuta, p. 2. pag. 159. Cavalleiros naturaes da Cidade do Porto, p. 1. pag. 10. Arma-se El Rey D. Affonso Cavalleiro em S. Tiago, e como, p. 2. pag. 89.

*Cavallo.*

Do Rey Rodrigo, p. 1. pag. 175. Seu nome Orellia, ibi. Com a Coroa desfeita perdido Rey se achou só, e aonde, ibi.

*Causas.]*

Da destruiçāo de Hespanha, quaes fossem, p. 1. pag. 176.

*Casamento.*

Do Principe D. Joaõ, com a Princesa D. Joanna, p. 2. pag. 197. El Rey Vuytiza casa com muitas mulheres, p. 1. pag. 176. Dá licença aos grandes de seu Reino, que façaõ o mesmo, ibi. Conſtrange os Clerigos, e Religiosos, ibi.

*Cecropis.*

Pay de Gatello, num. 17. Foy fundador de Athenas, ibi.

*Cedofeita.*

Collegiada de S. Martinho, p. 1. pag. 97. Sua Igreja, ou Mosteiro, em que anno erigido, p. 1. pag. 98. Seu fundador, ibi. Origem do nome, p. 1. pag. 99. 113. 114. e num. 137. Inſcripçāo, que ahi se acha, p. 1. pag. 112. Causas de sua erecçāo, p. 1. pag. 110. e num. 137. Reliquias que para aqui vieraõ de França, p. 1. pag. 115. e e num. 137. Saõ collocadas ſolemne-mente, p. 1. pag. 117. Achaõ-se al-gumas fazendo-se o Altar mōr, p. 1. pag. 118. 119. e 120. Antigamente foy fabricada com hum ſó Altar, e por-que, p. 1. pag. 120. Capellas que ho-je tem, p. 1. pag. 121. e 128. Quem as mandou fazer, ibi. He ſeu ſitio fertil, e ameno, p. 1. pag. 123. Milagre das ubas ahi ſucedido, p. 1. pag. 122. Sua Igreja primeiro edificada, que Dume, e Grense, p. 1. pag. 123.

Priores que teve, p. 1. pag. 124. 125. e 126. Sua Collegiada obſervou a Regra de Santo Agostinho antigamente, p. 1. pag. 126. Dignidades que tem, p. 1. pag. 129. Obrigação de Missas, ibi. Obras magnificas aqui feitas, e por quem, p. 1. pag. 127. e 128. Quem edificou a Igreja de Cedofeita, p. 2. pag. 261. Porque cauſa fe chamou assim, ibi. Que Dignida-des, e Conegos tem, e quanto ren-dem, ibi.

*Celeſtino III.*

Vid. Jacinto Cardeal.

*Cellanova.*

Mosteiro fundado por S. Rosendo junto de Lima, p. 1. pag. 234. Seus Abbades, ibi, e 235. Seguiu a Regra de S. Bento, p. 1. pag. 241. Reliquias que ahi ſe conservaõ de seu Funda-dor, p. 1. pag. 240. e 241. Ahi tomaraõ o Habit o nove Bispos, ibi. Grandes doaçoens lhe fizeraõ os Reys, p. 1. pag. 242. Tiveraõ ſempre os Biſpos do Porto abrigo, e favor no Mo-ſteiro de Cella Nova, da Ordem de S. Bento, p. 2. pag. 50. & ſeqq. Quem foy ſeu primeiro Abbade, e quam ſanto, ibi. Fundou este Moſteiro S. Rosendo, p. 2. pag. 51.

*Cesar.*

Em que tempo começoou a Era de Cesar, ibi. Quem mudou a compu-taçāo dos annos de Cesar, e em que tempo, para os do Nacemento de noſſo Senhor JESU Christo, p. 1. pag. 163.

*Centa.*

Aparelha El Rey D. Joaõ o Primei-ro frota para conquistar a Ceuta, p. 2. pag. 157. Naõ querem os Infantes tomar a Ordem Militar, ſenaõ em Ceuta, depois de conquiſtada, ibid. Toma a Cidade de Ceuta, e como, ibid. Ouve ahi Missa, e prēgaçāo na Mesquita já purificada, ibi.

*Chagas.*

De Christo foraõ dadas pelo me-ſmo Senhor para o Escudo do Rey-no de Portugal, num. 144. Foraõ o preço, com que comprou a Redemp-

ção

ção do genero humano, ibi.

*D Chama.*

Edifica hum Mosteiro de Freiras Entr'ambos os Rios, p. 2. pag. 66. Deu ao Bispo do Porto o Padroado do Mosteiro de Tuyas, ibi.

*Chançarel*

Môr em Portugal examinava primeiro as Bullas, e Letras, que vinhaõ de Roma, e porque caufas, p. 2. pag. 379. Tira este costume El Rey Dom Joao o Segundo, ibi.

*Chellas.*

Convento antiquissimo de Vefetaes, num. 14. Fundado por Vesta, e aonde, ibid.

*Christal.*

He a materia das Portas do Sacra-rio de Lugo, p. 1. pag. 95. e 96.

*Christandade.*

Que se fez com a chegada do cor-  
po de S. Tiago a Bouças, e hum no-  
tavel milagre, p. 1. pag. 20. & seqq.

*Christos.*

Naõ podiaõ vender escravos a Ju-  
deos, ou Gentios, p. 1. pag. 161. Per-  
mittiaõ-lhe os Mouros ter Templos,  
e liberdade de consciencia, p. 1. pag.  
197.

*Christo,*

Senhor Nosso faz Rey a D. Affon-  
so Henriquez, num. 143. Promette  
ajudar a gente Portuguesa, ibi. Deu  
suas Chagas para o Escudo deste Rey-  
no, num. 144. Derramou seu Sangue  
na terra, do qual algum se conserva,  
p. 1. pag. 209. Em Toscana se guar-  
da hum espinho ensanguentado, p. 1.  
pag. 210. Em Seita feira Santa se li-  
quida o Sangue deste espinho, ibid.  
Ninguem pôde ver este Sangue sem  
interno sentimento, ibi. El Rey D.  
Dinis institue a Ordem Militar de  
Christo, e com que bens, p. 2. pag.  
85. Sua cabeça foy na Villa de Craf-  
to Marim, ibi. D. poi se mudou ao  
Convento da Villa de Thomar, ibi.  
Foy o primeiro Mefire D. Frey Gil  
Martins, ibi.

*Chronicon.*

Emilianense de que trata, p. 1. pag.  
216.

*Chuva.*

Chove 10 meses continuos, e ha  
muitas calamidades, p. 2. pag. 84.

*Cidadãos.*

Do Porto honroſos emfeitos, e es-  
timados dos Reys, p. 1. pag. 11. Pren-  
dem ao Bispo D. Martinho Rodri-  
guez, p. 2. pag. 38. Saõ declarados por  
excommungados, e abioltos, ibi.

*Cidade.*

Da Origem por Antonomasia o Por-  
to, p. 1. pag. 275. Motivo, ibi. Ci-  
dade por excellencia he só Roma,  
num. 114. e 153. As mais faõ chama-  
das Lugares, ibi. Foraõ chamadas Sés  
algumas, num. 116. Patriarchaes, p. 1.  
pag. 142.

*Cidelhe.*

Antiga Cidade nas ruinas do Ma-  
raõ, num. 94. Dahi conquistou ao  
Porto o Conſul Bruto, ibi.

*Cindafunda.*

Filha de Hermenerico Rey dos Sue-  
vos, p. 1. pag. 51. Casa com Attaces  
Rey dos Alanos, ibi. De bons costu-  
mes, p. 1. pag. 74. Dá fim às guerras  
dos Suevos, e Alanos, p. 1. pag. 54.  
He amparo dos Christãos, ibi. Della  
tomaraõ principio as Armas de Coim-  
bra, ibi. Faz esmolas aos Bispos des-  
terrados, ibi. He devota de S. Pedro  
de Rates, ibi.

*Cinania.*

Cidade celebre, que respondeo va-  
lerosamente a Bruto, quando inten-  
tu conquistalla, num. 11. e 99. Sita  
na antiga Lusitania, ibi. Se junto do  
Maraõ, num. 99. Destruida, num. 100.

*Citania.*

Cidade junto a Guimaraens, p. 1.  
pag. 179. Suas ruinas ainda duraõ, ibi.  
Se foy della Bispo S. Torquato, ibi.

*S. Clara.*

O Mosteiro do Porto esteve primeiro  
Entr'ambos os Rios, p. 2. pag. 66. Que  
causa houve para se mudar para a Ci-  
dade do Porto, p. 2. pag. 160. Faz a  
mudança El Rey D. Joao o I. p. 2. pag.  
161. Faz-se huma solemnisſima Pro-  
cissão, em que se achou El Rey com  
os Infantes, ibi. Lança El Rey por  
sua

sua maõ a primeira pedra em hum dos cantos , os Infantes , e o Bispo do Porto nos outros , p.2. pag. 162.

*Claudialoba,*

Mulher de Cayo Carpo , num. 157. e 132. Descendente dos Romanos , ibi. Natural do Porto , ibi.

*Clavijo.*

Lugar da celebre Batalha contra Mouros , p.1. pag. 200. Nella se vio S. Tiago , ibi.

*Claustra.*

A da Sé do Porto , que Bispo a fez , e que ajuda deu a Camara , p.2. pag. 141.

*Clausura.*

Em que tempo viviaõ os Conegos da Sé do Porto em ella , debaixo de Obediencia , chamando se Monjes , e Conegos Regrantes , p.2. pag. 14. Quando começaraõ a ter rendas , e a deixaraõ , p.2. pag. 34.

*Clemente.*

Breves que passou sobre a jurisdição do Porto , p.2. pag. 61.

*Coimbra.*

Teve o primeiro sitio em Condeixa , p. 1. pag. 73. e 77. Povoada dos Gallos Celtas , p. 1. pag. 6. Tomada por Attaces , p. 1. pag. 73. Reedificada , p.1. pag.77. Tomada dos Mouros , p. 1. pag. 176. Vexada dos mesmos , p. 1. pag. 198. Rendida de Almançor , p. 1. pag. 272. Destruida por Abdelaſis , p. 1. pag. 177. Governada por Farfon , p. 1. pag. 272. Restaurada por Fernando o Magno , p. 1. pag. 298. 299. e 300. Suas armas , p.1. pag. 53. e 54. Donde tiveraõ principio , ibi. Seus muros quando se fizeraõ , ibi. Obrigados a trabalhar nello斯 os Servos de Deos , ibi. Obrigação , em que está ao Bispo Arisberto do Porto , p. 1. pag. 55. Quam bem fundada está a Universidade , por razaõ de seu sitio , e bons ares , p.2. pag. 207. Bispos seus: D. Afonso , p.2. pag. 174. D. Afonso Nogueira , p.2. pag.166. D. Afonso Furtado de Mendoça , p.2. pag. 305. D. Afonso de Castelbranco , p.2. pag.

215. D. Bernardo , p. 2. pag. 20. D. Cresconio , p 2. pag.258. Diogo , p.1. pag. 257. D. Egas , p.2. pag.58. e 65. Elipando , p.1. pag.50. Ermilla , p. 1. pag. 174. Ermulho , p. 1. pag. 155. D. Estevaõ , p. 2. pag. 44. 78. e 79. S. Froarengó , p. 1. pag. 243. D. Galpar do Cazal , p.2. pag.215. D. Gil , p. 2. pag. 155. D. Gonçalo , p.2. pag. 2. D. Gonçalo Oforio , p. 1. pag. 247. D. Fr. Joaõ Soares , p.2. pag.196. Luçencio , p. 1. pag. 92. D. Manoel de Menezes , p.2. pag. 208. D. Martim Affonso Mexia , p. 2. pag. 233. Miro , p. 1. pag. 272. Nauito , p. 1. pag. 203. D. Pedro , p. 2. pag. 40. e 41. D. Túribio , p.2. pag.51.

*Collegios.*

De Virgens , e Monjes no tempo dos Mouros , p. 1. pag. 197. Da Companhia de JESUS em Coimbra , que Rey o fundou , p. 2. pag. 207. Real de S. Paulo em Coimbra , que foy seu instituidor , e em que tempo se fundou , p. 2. pag. 301. Quem foy o seu primeiro Reitor , ibi. A solemnidade , com que se celebrou a primeira entrada dos Collegiaes nelle , ibidem , & seqq.

*Coluna.*

Deu nome huma à Villa de Padraõ em Galliza , p. 1. pag. 18. Algumas levadas do Porto para o alpendre da Igreja de S. Tiago , p.1. pag.202.e207. Em que anno , p. 1. pag. 203. De que forao tiradas , p. 1. pag. 208. Punhaõse nos caminhos antiquamente com letreiros para direcção dos caminhantes , num. 105. e 106. Quem instituiu , ibid. Coluna , que erigio o Porto , e a quem , ibi.

*Cometa,*

Que appareceo no Ceo por espaço de tres meses , p.2. pag. 84. Calamidades grandes , que se seguirão , ibidem.

*Companhia de JESUS.*

Em que tempo entraraõ na Cidade do Porto os seus Religiosos , p.2. pag.205. & seqq. Quaes forao os primeiros Padres , que a ella vieraõ ,

e aonde moraraõ , ibi. Como os da Cidade nãõ queriaõ ahi Collegio dos Padres ; com arrecoes de meterem no Porto Estudos , part. 2. pag. 206. Quaes forao os principaes bemfeitorias da Companhia neita Cidade , p. 2. pag. 208. Mudança que fizerao os Padres , do Collegio velho , para o sítio que hojé tem , e com que folemidade , p. 2. pag. 206.

*Composiçao.*

Que fez o Bispo do Porto D. Hugo , com os Piores do Mosteiro de Leça , e de Agoas santas , p. 1. pag. 11. & seqq.. Que fez o Bispo do Porto , com o Arcebispo de S. Tiago , sobre os votos divididos à Igreja Compostellana , p. 2. pag. 29. Entre El Rey D. João o I. e o Bispo do Porto , sobre a jurisdição da Cidade , p. 2. pag. 149. Como se compuzeraõ as contendas , que houve entre o Bispo do Porto , e Cabido , com El Rey D. Afonso IV. e os da Cidade , sobre a jurisdição della , p. 2. pag. 123. Quaes forao os Procuradores , e Juizes metta composiçao , p. 2. pag. 121. & seqq.

*Compostella.*

Fundada por Gacello , num. 27. Aqui houve Concilio ; p. 1. pag. 203. e 243.

*Conceição.*

O Mosteiro aonde effeve primeiro , e quem o fundou , p. 2. pag. 253.

*Conchas.*

Se usão nos chapeos do tempo do Cavalleiro de Bouças , p. 1. pag. 21. Sahio este do mar coberto dellas , p. 1. pag. 20.

*Concilio.*

I. Bracharense , p. 1. pag. 55. 58. 61. 93. 97. e 149. e num. 135. II. Bracarense , p. 1. pag. 107. e 130. III. Bracarense , p. 1. pag. 50. e 165. III. Toletano , p. 1. pag. 5. 89. 137. e 138. IV. Toletano , p. 1. pag. 149. VI. Toletano , p. 1. pag. 156. X. Toletano , p. 1. pag. 160. XII. Toletano , p. 1. pag. 169. XV. Toletano , p. 1. pag. 172. XVI. Toletano , p. 1. pag. ibi. e 185. Ovetense , p. 1. pag. 211. Com-

postelense , p. 1. pag. 203. Lucense , p. 1. pag. 96. num. 120. 155. 103. 107. e 124. Líberitano , Cetaraugustano , Tarraconense , p. 1. pag. 89. Calcedonense , p. 1. pag. 70. O Rey Ordonho congregou alguns , p. 1. pag. 242. Constanciense , em que tempo se celebrou , e algumas causas , que nelle se ordenaraõ , p. 2. pag. 156. . . .

*Concordia.*

Entre El Rey Dom Dinis , com algumas Prelados do Reyno , p. 2. pag. 67. Templo em Constantinopla , p. 2. pag. 183. Nelle estiverão as Reliquias de S. Pantaliaõ , ibidem. Veja-se a palavra *Composiçao*.

*Condado*

De Portugal , dado ao Conde D. Henrique , p. 1. pag. 11.

*Condes*

Se chamaraõ os Senhores do Porto , p. 1. pag. 11. Foy a mayor dignidade daquelles tempos , ibi. Quaes se acharaõ no Concilio Toletano XIII. p. 1. pag. 171. D. Henrique levanta as Igrejas Cathedraes de Braga , Porto , Lamego , e Viseu , e lhes dá rendas , p. 2. pag. 8. De Marialva , posseiu hoje o Morgado de Modello , p. 2. pag. 79.

*Condições*

De paz entre os Portuenses , e Bracarenses , que fingio de sua cabeça o Doutor Fr. Bernardo de Brito , nãõ tem fundamento algum , p. 1. pag. 9. Horrendo o escrevellas , e confideralas , p. 1. pag. 10.

*Conegos*

Da Sé do Porto , em que tempo viverão debaixo de obediencia amodo de Religiosos , p. 2. pag. 14. e 32. Em que tempo começaraõ a ter rendas , e deixaraõ a Clausura em que viviaõ , debaixo do instituto de Santo Agostinho , p. 2. pag. 34. Que fello era o seu , p. 2. pag. 122.

*Conezias*

Da Sé do Porto , quantas saõ , e quanto rendem , p. 2. pag. 235. e seqq.

*Configaçao*

De Potamio Arcebispo Bracarense

se no Concilio Toletano X. p. 1. pag. 161. Foy publica, e de que culpa forra, ibi.

*Confraria.*

Duvidas entre o Bispo do Porto, e Frades de S. Domingos, sobre a Confraria de JESUS, p. 2. pag. 172.

*Conjuragao.*

Castigo, que no Concilio Toledano XVI. se deu a Sisberto Arcebispo de Toledo, por conjurar contra ElRey Egiça, p. 1. pag. 173.

*Confagrar.*

Que Bispo confagrou as Sés de Lamego, e Viseo, p. 2. pag. 16. Igreja de S. Joao de Tarouca, que Bispo a confagrou, p. 2. pag. 26. Os Metropolitanos confagravão aos Bispos suffraganeos, p. 2. pag. 19.

*Conselheiros*

DelRey D. Joao o I. p. 2. pag. 144.

*Conselho,*

Que segue toda a Corte Castelhana delRey D. Affonso o IV. de Portugal, que se naõ largue Tarifa aos Mouros, p. 2. pag. 113. Daõ por elle a batalha do Salado, e vencem, ibid. & seqq. De hum Medico ardiloso, p. 2. pag. 108.

*Constancio,*

Bispo IV. do Porto, p. 1. pag. 115. Desterrado por amor da Religiao Catholica, p. 2. pag. 136. Pertendia Leovigildo Rey Godo reduzillo à Seita Ariana, ibi. Sustitue o seu lugar Argiovitro Ariano, ibi. Aflite no Concilio de Toledo, p. 1. pag. 137. Restitue-se ao Bispado, ibi.

*Constantino*

Emperador muda para Constantinopla a Corte, p. 1. pag. 193. Dalhe o nome de Nova Roma, ibi. Dividio em Hespanha os Bispados, num. 60. e 134.

*Constantinopla.*

Patriarcado, p. 1. pag. 142. Provincias, que lhe estavaõ sujeitas, p. 1. pag. 143. Chamava-se Roma Nova, p. 2. pag. 184.

*Contrato.*

Que se celebrou entre ElRey Dom

Joaõ o I. e o Bispo do Porto, sobre a jurisdiçao da Cidade, p. 2. pag. 149. & seqq. Renova-o ElRey D. Manoel, e dá 120. marcos de prata pelas 3000. libras, e com que causa, ibi. e pag. 155. Veja-se a palavra *Composicao*.

*Conversao*

Prodigiosa do Gentilismo da Cidade do Porto, Matozinhos, e seu terreno, num. 130. e pag. 30. De Cornelio, e S. Paulo, p. 1. pag. 161. Annos, ibi.

*Cornelio*

Convertido á Fé Catholica em Cesarea, p. 1. pag. 30. Em que anno, ibi.

*Coroa.*

Clerical se determina no Concilio IV. Toletano, p. 1. pag. 150. S. Pedro, primeiro que usou della, p. 1. pag. 151. Motivo, ibi. Significaçao, ibi, e pag. 153. Por ella antigamente se pedia causa de grande importancia, como fidora, p. 1. pag. 152. Mais estimada, que a Real, ibi. Reys, que usaraõ della tonsurando-se, p. 1. pag. 153. Qual seja a de que usaõ os Leigos em Galliza, p. 1. pag. 150. Coroa de ouro delRey D. Bermudo dada ao Mosteiro de Lorvaõ, p. 1. pag. 269. Por quem, ibi. Com ella coroado D. Affonso Henriques, ibi.

*Coroação*

DelRey D. Affonso XI. em Burgos, com que solemnidade, p. 2. pag. 89.

*Coro*

Da Sé do Porto, quem o fez, p. 2. pag. 199.

*Cortes,*

Que ElRey D. Joao o I. fez em Coimbra, p. 2. pag. 138. Que se fizeraõ em Lisboa, p. 2. pag. 173. Que ElRey D. Felippe fez em Thomar, p. 2. pag. 213. He nellas jurado por Rey, p. 2. pag. 214. Bispos que nelas afillistiraõ, p. 2. pag. 219. Que fez ElRey D. Felippe II. em Lisboa, p. 2. pag. 232. Juraõ nellas ao Principe D. Felippe III. ibi.

*Corunha,*

Por quem foys fundada, p. 1. pag. 2.

Rr 2 Cida-

Cidade de Galliza, ibi. e num. 17.

*Cotolao.*

Hospedou a S. Francisco em Compostella, p. 1. pag. 254. e 256. Revelalhe o Santo os desejos de fazer hum Convento no Valle do inferno, ibi. Mandado cavar no tal lugar acha grande thesouro, ibi. Edifica o Convento, ibi.

*Conto.*

Que El Rey D. Affonso fezda herda de de Lorisao Bispo do Porto D. Pedro, p. 2. pag. 23. Dá-se ao Bispo do Porto, o Couto de Gondomar, p. 2. pag. 38. & seqq. Tem o Bispo do Porto jurisdiçāo Civil, e direito de pór Juizes em seus Coutos, p. 2. pag. 97. São os Coutos da Regoa de Loris, Creßuma, e outros, ibi. De S. Pedro da Cova, p. 2. pag. 17. D. Affonso Henriques dá ao Bispo do Porto, o Couto de Meinedo, ibi.

*Crucifixo.*

De Bouças, quaõ venerado, e milagroso he, p. 2. pag. 252. Com que occasião foy trazido à Cidade do Porto, e recebimento, que lhe fizeraõ, p. 2. pag. 253. De S. Nicolao, de quanta veneraçāo he no Porto, p. 2. pag. 234. Veja-se a palavra *Bouças*.

*Cruz.*

Com que se adorna a Estrella Hesperia, num. 42. Fundao o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. D. Tello, e D. Joaõ, que depois foy Bispo do Porto, p. 2. pag. 16.

# D

*S. Damaso.*

E sua Patria, p. 1. pag. 70.

*Deão.*

Quem foy o primeiro na Sé do Porto, p. 1. pag. 320. Dignidade moderna nessa Sé, ibi.

*Defensor.*

A D. Joaõ Mestre de Avís, dá o Povo titulo de Defensor, p. 2. pag. 136.

*Demarcação*

Antiga do Bispadodo Porto, p. 2.

pag. 5. Estendia-se mais do que hoje, ibi.

*Dente*

De Santa Apolonia, p. 2. pag. 235.

*Descendentes.*

De D. Moninho, restaurador da Cidade do Porto, p. 1. pag. 11.

*Dextro.*

Compos a Historia de Hespanha, p. 1. pag. 16. Dedicada a S. Jeronymo, ibi. Perdeo-se, e se achou, e por quem, ibi.

*Dezembarço.*

A Casa, em que tempo se passou para o Porto, e quaõ pedida foy primeiro, p. 2. pag. 216. A quem se deu o governo della, ibi.

*Diaconos.*

Levavaõ sobre os hombros nas procissões antigamente em andores aos Bispos, p. 1. pag. 167.

*Dignidades*

Da Sé do Porto, p. 1. pag. 319. e 320. Quando se instituião de novo, ibi. Quantas ha na Sé do Porto, e que rendas tem, p. 2. pag. 236. & seqq.

*Dinheiro*

Offerecido pelos Judeos à favor seu, p. 1. pag. 140. Rejeitado pelo Rey Recaredo, ibi. Com elle tudo comprar, intentaõ os Judeos, ibi. Louvada a sua reputaõ, ibi.

*D. Dinis,*

Rey de Portugal, manda, que os Juizes leigos naõ conheçaõ das demandas Ecclesiáticas, p. 2. pag. 68. Vay a Castella, e assenta paz com El Rey D. Fernando o IV. p. 2. pag. 70. Senhores q o acompanharaõ, ibi. Casamentos que ahi se celebraõ dos Infantes, ibi. Manda-lhe o Papa, que ceda da pretençaõ da jurisdiçāo do Porto, p. 2. pag. 88. Dezembarga a jurisdiçāo ao Bispo, p. 2. pag. 91. Reserva para si as appellações dos feitos crimes, p. 2. pag. 92.

*Dioceſes,*

Em que tempo, e por quem divididas, num. 124. Atlinão-se Igrejas a cada Dioceſe, e Dioceſes a cada Me-

Metropolitano no Concilio Bracarense segundo , p. 1. pag. 93. Quaes se assignaõ à do Porto, ibi. Até aonde se estendia a do Porto , p.2. pag. 2. Breves do Papa para os Bispos vizinhos lhe restituirem as Igrejas , que lhetinhaõ tomado , p.2. pag. 3. Aponta o Papa os limites do Bispado , ibi.

*D. Diogo de Souza,*

Bispo XLVII. do Porto , p. 2. pag. 181. Sua geraçāo nobilissima , p. 2. pag. 182. Foy Deaõ da Capella , ibi. Passo que lhe succedeo com ElRey querendo-lhe meter achinella no pè , ibi. Tresladou o corpo de S. Pantaliao para a Sé do Porto , sendo Bispo , ibi. Cobrou o dinheiro da prata , que ElRey D. Joao I. tirou da Sé , para gastos das guerras , q̄ trazia , p. 2. pag. 185. Concerto que fez com ElRey D. Manoel , em cento e vinte marcos de prata , que hoje se pagaõ aos Bispos do Porto , p. 2. pag. 188. Obras que fez , e peças que deu à Sé , ibid. Foy Capellaõ mór da Rainha , ibid. Vay por Embaixador delRey Dom Manoel a Roma , p. 2. pag. 189. Foy Arcebispo de Braga , ibi. Fez o Mifal , que se guarda no Thesouro de Braga , p.2. pag. 190. Anniversarios , que se lhe fazem na Sé do Porto , ibidem.

*D. Diogo da Costa,*

Segundo donome , e Bispo XLVIII. do Porio , p.2. pag. 190. Sua geraçāo , p. 2. pag. 191. Epitaphios que estaõ em as sepulturas de seus pays , p. 2. pag. 192.

*Diomedes,*

Fundou a Cidade de Tuy nas Ribeiras do Minho , p.1. pag. 2. Era natural de Tyde Ætola , p.1. pag. 3. Neto de Oeneo , ibi. De Tuy passou ao Douro com seus companheiros , e em suas margens edificou Gaya , ibi , e num. 20. Por causa do adulterio de sua mulher navegou , desterrando-se espontaneamente de sua casa , e Reyno , conforme alguma opiniao , p. 1. pag. 4. Esteve na Cidade de Argiripa na Italia , ibi. Povoão seus Com-

nheiros as terras de Entre Douro , e Minho , p. 1. pag. 3.

*S. Dionisio Areopagita.*

Primeiro Bispo de Paris , p. 1. pag. 41. Se soy Bispo do Porto , ibi.

*Direito*

Da Malposta , que do-ou o Bispo D. Joao Gomes ao Cabido do Porto , p. 2. pag. 92. Veja-se a palavra *Dizima*.

*Discípulos*

De S. Tiago , p.1. pag. 14. 23. e 26..

*Dispensaçāo,*

Que pedem os Bispos de Portugal ao Papa , para ElRey , por morte de sua legitima mulher , p. 1. pag. 65.

*Divisaõ*

De Espanha pelos Romanos , num. 4. 7. & seqq. e 93. Divisaõ dos Bispados de Hespanha por Constantino , foy feita , num. 60. e 134. Divisaõ das Dioceſes de Hespanha , num. 124. Feita por Wamba , p. 1. pag. 134. e num. 129.

*Dizima.*

Concede ElRey D. Affonso Henriques aos Bispos do Porto , a metade da de todas as Barcas , que viesssem das partes de França ao Porto , p. 2. pag. 19. Esta ametade lhe compra o Bispo , e Cabido , por cem maravidis de ouro , ibi. Faz doação D. Affonso Segundo , ao Bispo do Porto , da de todas as rendas , e direitos Reaes , que em seu Bispado lhe pertencessem , p. 2. pag. 41. Doa-lhe tambem os direitos Reaes do Couto de Gondomar , ibi.

*Doações*

Feitas às Igrejas sempre tem seu vigor , p. 1. pag. 157. Que fez a Rainha D. Tereja , a D. Hugo Bispo do Porto , p.2. pag. 11. Que fez ElRey Dom Affonso Henriques , ao mesmo Dom Hugo , ibi. Que fez o Infante Dom Affonso , ao Bispo do Porto D. Pedro Rabaldis , p. 2. pag. 19. Que fez ao Bispo do Porto da Igreja de Villar de Anrinho , p. 2. pag. 22. Que fez o Bispo ao Cabido do Porto , do direito da Malposta , p. 1. pag. 92. D. Berengueira

rengueira faz doação de varias Quintas, e possesoens, ao Bispo do Porto, e com que encargo, p. 2. pag. 75.

*Dom.*

Quando principiou, p. 1. pag. 62. 63. e 64. Sehe Senhor, o mesmo, p. 1. pag. 64.

*S. Domingos.*

Em que tempo entraraõ os seus Religiosos no Porto, e edificaraõ seu Mosteiro, e a cuja instancia vieraõ, p. 2. pag. 52. O Bispo lhe faz doação de duas fontes de agua, p. 2. pag. 54.

*Dominio.*

Se foy Bispo do Porto, p. 1. pag. 197.

*Donzellas.*

Tributarias aos Mouros, p. 1. pag. 200. Quando se acabou este infame tributo, ibi. Quem o pagava, ibid. Quem o aceitou, ibi.

*Dote.*

Que se deu ao Mosteiro de Freiras de S. Domingos em Villa Nova, p. 2. pag. 119.

*Douro.*

Formosea, e enriquece a Cidade do Porto, p. 1. pag. 12. Celebrado pelos escritores, faz muita vantagem ao Tejo, ibi. Leva areas de ouro, ibi. Navega-se por muitas legoas, ibi. Teve banhos, p. 1. pag. 115. Até elle chegaraõ os Gallos Celtas, ibid. Celebre em todos os tempos o Porto maritimo deste rio, num. 39.

*Drago.*

Armas de Coimbra, p. 1. pag. 54.

*Dume.*

Lugar junto a Braga, teve Mosteiro, e foy Bispado, p. 1. pag. 113. Seu fundador, e quando, ibi. e num. 137. Seu primeiro Bispo, ibi. Jurisdiçao, que se deu a este Bispo no segundo Concilio Bracarense, p. 1. pag. 94. Acha-se mencionado Bispado na diplomação de Constantino, num. 144. Po-rém foy erecto no Concilio de Lugo, ibi. Bispos seus, S. Martinho, p. 1. pag. 91. João, p. 1. pag. 137. Benjamin, p. 1. pag. 142. S. Fructuoso, p. 1. pag. 162. Sabarico, p. 1. pag. 242.

Vincencio, p. 1. pag. 172.

*Duques.*

Se achaõ no Concilio Toletano XIII. p. 1. pag. 171.

*Duque.*

D. Affonso, primeiro de Bargança, pretende a Cidade do Porto, p. 2. pag. 172. Termos que teve o Duque com o Infante D. Pedro, ibi. Guerras, que houve entre Federico III. Duque de Austria; e Ludovico Pio, Duque de Baviera, sobre o Imperio, p. 2. pag. 84.

# E

*Ecclesiasticos.*

Como devem celebrar, part. I. pag. 166. & seqq. Que mulheres podem ter em sua companhia, ibi. Obrigados a não deixar perder as coufas, e bens de suas Igrejas, p. 1. pag. 168. E pagar o que por sua culpa se perder, ibi. Antigamente quando tinhaõ causa de sentimento, despião os Altares dos frontaes, e os vestiaõ de luto, p. 1. pag. 171. Castigados por isso, ibi.

*Egas,*

Filho de Dom Moninho, p. 1. pag. 278. Casa com Dona Toda Hermiges, p. 1. pag. 11. Seus filhos, ibi.

*Egas Moniz.*

Ayo do Rey Dom Affonso Henriques, p. 1. pag. 11. Natural da Cidade do Porto, ibi. Delle descendem os Coelhos, p. 1. pag. 11. Aonde está sepultado, p. 2. pag. 266.

*Egipa,*

Rey de Hespanha, p. 1. pag. 172. Conspiraõ contra sua pessoa, part. I. pag. 173. Fez juntar Concilio sobre o delito, ibi. Accusa de traydor ao Arcebisplo de Toledo, ibi.

*D. Egidio.*

Bispo XXXVI. do Porto, p. 2. pag. 130. El Rey Dom Pedro o quiz castigar por suas mãos, e porque caufa, p. 2. pag. 131. & seqq. Estava inocente da culpa, que lhe funhaõ,

p. 2. pag. 132. & seqq. Ausenta-se do Bispo, p. 2. pag. 134.

*Eleição,*

Qual mais proveitoso aos Reynos, ter Rey por successão, ou elegellos, p. 1. pag. 154. e 155. Deve-se estar pelo costume, ibi.

*Eletores.*

Quaes sejão os do Imperio, part. 1. pag. 155. Schisma, que houve entre os Eletores, elegendo dous Emperadores, p. 2. pag. 84.

*Eliando.*

Bispo de Coimbra perseguido, trabalha nas obras da fortaleza, que funda Attáces, p. 1. pag. 52.

*S. Epídio,*

Discípulo de S. Tiago, e Bispo de Toledo, p. 1. pag. 26.

*Elyse,*

Bisneto de Né, e não filho de Luso, num. 13. Fundou a Cidade de Lisboa, ibi. e num. 40 e 147. Filho de Javan, sobrinho de Tubal, Neto de Japhet, ibi.

*Elvas.*

Seus Bispos: D. Antonio Mendes, p. 2. pag. 215. D. Fr. Lourenço de Tavora, p. 2. pag. 233.

*Embaixadores,*

De Theodomiro, e a que enviados, num. 155. e 157. De Hermerico, p. 1. pag. 31. Que mandou El-Rey D. Duarte ao Concilio de Basileia, p. 2. pag. 168. O Bispo do Porto D. Antão vay por Embaixador do Papa, a João Paleólogo, Emperador dos Gregos, ibi.

*Eminio,*

Bispado de Portugal, p. 1. pag. 18. Teve Bispo a Pontamio, p. 1. pag. 50.

*Emperadores,*

Eleitos por Ecclesiasticos, part. 1. pag. 155. Contrarios aos bens das Igrejas, p. 1. pag. 157. e 158. Propicios, p. 1. pag. 159. Que fizerao em Espanha calçadas, e vias publicas, num. 66. 67. 68. 69. & seqq. Segismundo favorece o Concilio de Basileia, p. 2. pag. 168. Vem a Roma o dos Gregos em favor do Papa, e em que oc-

casão, p. 2. pag. 169.

*Eneco, ou Innigo.*

Nome Aragones, p. 2. pag. 266. O mesmo que Ignacio, ibi.

*Entr'ambos os Rios.*

Quem edificou o Mosteiro de Freiras, quelá havia, p. 2. pag. 66. Como depois se passou para a Cidade do Porto, ibi.

*Entre Douro, e Minho.*

Se chamou primeiramente Portugal, num. 140. e 150.

*Epacia.*

Quai se chame a Epacta nulla, p. 2. pag. 279.

*S. Ephrem.*

Discípulo de S. Tiago, p. 1. pag. 26; Bispo de Astorga, ibi. Suamorte, ibi.

*S. Epitacio.*

Discípulo de S. Tiago, p. 2. pag. 17. Condiscípulo de S. Pedro de Rates, ibi. Primeiro Bispo de Tuy, ibi. Martyrizado em Placencia, p. 1. pag. 24.

*Epitacio.*

Bispo de Iria, ou Padrao, p. 1. pag. 18. Seu Martyrio, p. 1. pag. 24.

*Epitacio*

DelRey D. Rodrigo, ultimo dos Godos, p. 1. pag. 175. Na sepultura de D. Rodrigo, filho delRey D. Sanchez II. p. 2. pag. 245. Na sepultura de D. Fernando Rodrigues de Castro, p. 2. pag. 102. Veja-se a palavra Letreiro.

*Era de Cesar.*

Usou-se nas Hespanhas, p. 1. pag. 223. Quando começoou, p. 2. pag. 163. Quando, e quem a mudou em a do Nascimento de Nosso Senhor JESU Christo, ibi.

*Ermidas*

Da Cidade do Porto, p. 2. pag. 238. Da Comarca da Terra da Feira, p. 2. pag. 242. & seqq. Da Comarca da Maya, p. 2. pag. 151. & seqq. Que ha na Comarca de Penafiel, p. 2. pag. 262. & seqq. Da Comarca de Sobre-Tamega, p. 2. pag. 271. & seqq.

*Erwigio,*

Sucedeo no Reyno a Wamba, p. 1.

p. 1. pag. 169. Dá perdaõ a certos conjurados contra elle, p. 1. pag. 170. Tiracertos tributos pottos por Wainba, ibi. Manda, que ninguem casasse com a Rainha sua mulhér, defunto elle, ibi. Faz-se Religioso, p. 1. pag. 169. Congrega Concilio em Toledo, ibi.

### *Escada.*

A Igreja de Noiſa Senhora da Escada em Lisboa, quem a edificou, p. 2. pag. 145.

### *Escocia.*

To mou nome de hum filho de Escota, e Gatello, num. 17. A ella se passou Simão Brecho, com a celebie pedra fadada, num. 17.

### *Escota.*

Irmãa de Faraõ, num. 17. Mulher de Gatello, ibi. Com elle ambos desembarcaraõ no Douro fugitivos, ibi. Fundações suas Compostella, e Corunha, ibi.

### *Escritura Sagrada.*

Manda-te ler nas mesas dos Sacerdotes, p. 1. pag. 139.

### *S. Estevoão Abbade*

Do Mosteiro de Cella-Nova, p. 1. pag. 234. Seu Successor Franquilla, e S. Rozendo, p. 1. pag. 235. Seus Religiosos seguião a Regra de S. Benito, p. 1. pag. 241.

### *S. Estevoão Bispo.*

Se o foy do Porto, p. 1. pag. 41.

### *D. Fr. Estevoão.*

Bispo XXX. do Porto, p. 2. pag. 80. Foy primeiro Religioso de São Francisco, ibi. Foy depois Bispo de Lisboa, ibi. Era Administrador dos bens dos Templarios, p. 2. pag. 85. Foy Bispo de Cuenca em Castella, ibi.

### *Eſtrella Hesperia,*

É seus movimentos, num. 42. Noë veyo a Hespanha, observâlla, ibid. Chamada Vespertina, ibi. Adornase de huma Cruz, ibi.

### *S. Etherco.*

Discípulo de S. Tiago, p. 1. pag. 26. Bispo de Barcellona, ibi.

### *Eccláſtia.*

Está na Sé de Lugo de forteno Sacrario, que pôde ter vista dos que entraõ, p. 1. pag. 95. e 96. Princípio disto, ibid. Daqui vieraõ Armas ao Reyno de Galliza, p. 1. pag. 96. Materia do Sangue de Christo, p. 1. pag. 166. Quam sagradas haõ de ser as mãos, que tocaõ o Santissimo Sacramento, p. 2. p. 182.

### *S. Eugenio.*

Bispo de Valença, p. 1. pag. 26. Discípulo de S. Tiago, ibi.

### *Evora.*

Chamou-se de Julio Cesar Liberalitas Julia, num. 31. Seus Arcebispos, Arconcio, p. 1. pag. 174. D. Giraldo, p. 2. pag. 80. D. Jozé de Mello, p. 2. pag. 233. D. Joaõ, p. 2. pag. 138. D. Luis Pires, p. 2. pag. 173. D. Martinho, p. 2. pag. 58. D. Paulo, p. 2. pag. 41. Sisifclo, p. 1. pag. 155. D. Suário, p. 2. pag. 42. D. Theotonio de Bargança, p. 2. pag. 215. Trutemundo, p. 1. pag. 172. D. Vasco, p. 2. pag. 166. Zozimo, p. 1. pag. 176.

### *S. Euquerio.*

Teve a revelação, como Carlos Martel se condemnara, p. 1. pag. 159. Foy Bispo de Orleães, ibi.

### *Eutiquiano Papa.*

Principiou a sepultar os Martyres com pompa, p. 1. pag. 189.

### *Examinar,*

Para se proverem Beneficios, ou para Ordens, devia o Arcediago da Sé, p. 1. pag. 133.

### *Exarcos,*

São o mesmo, que Primazes, Metropolitanos, e Arcebispos, p. 1. pag. 68.

### *Excommunhão*

Posta aos que mandarem açoutar as pessoas Ecclesiasticas, p. 1. pag. 167. Que o Bispo D. Pedro poz a El Rey, p. 2. pag. 116. 120. & seqq.

# F

## *Fabulas,*

**P** Rohibem-se nas mesas dos Sacerdotes , p. 1. pag. 139.

### *Familia dos Servos.*

Qual fosse , p. 1. pag. 94. e 95. Era Real , ibi. Familia dos Pallas da Maya , p. 1. pag. 86. Familias que vieraõ a Hespanha com Noë , num. 44. 147. & seqq. Filhos de Rey se intitulavaõ Reys , p. 1. pag. 278.

### *Faudinhæs.*

Faz-se doaçao ao Bispo do Porto , do seu Padroado de S. Martinho , p. 2. pag. 76.

### *Faõ.*

Villa maritima de Entre Douro , e Minho , por quem fundada , num. 35. Chamou-se Agoas Celenas , ibi.

### *Faraõ.*

Sepultado prodigiosamente no mar vermelho , num. 17. Irmaõ de Escota mulher de Gatello , ibi.

### *Faustino.*

Arcebispo de Braga , passa a Arcebispo de Sevilha , p. 1. pag. 174. Foy Santo Prelado , ibi. Delle confiava muito o Rey Egiça , ibi. He mudado no Concilio XVI. Toletano pará Metropolitano de Sevilha , p. 1. pag. 173.

### *Federico II.*

Emperador , quando imperou , p. 1. pag. 209.

### *Feira,*

Chamada Terra de Santa Maria , p. 1. pag. 11. Motivo , ibi.

### *Feitiços.*

Que se fizeraõ para dar a morte à Rainha D. Maria , p. 2. pag. 108.

### *S. Felix.*

Bispo XI. do Porto , p. 1. pag. 172. Assiste ao Concilio Toletano Decimo sexto , ibi. e 185. Ahi eleito Arcebispo de Braga , part. 1. pag. 173. 178. e 184. Que tempo governou , p. 1.

pag. 175. De santa vida , e costumes , ibi. Se sua Patria Toledo , aonde foy p. 1. pag. 178. 183. 195. Foy Bispo de Iria , ibi. Martyr quando , cauta , e aonde , ibi. 180. 183. 187. e 198. Tomou seu nome hum Bispado de Toledo , ibi. Cidadão de Braga , p. 1. pag. 180. Dia de sua Commemoração , p. 1. pag. 181. 182. Duas vezes se lhe abriu sua sepultura , p. 5. pag. 188. Achou-te vestido de Pontifical , e Baculo , ibi. Mosteiro de seu nome , p. 1. pag. 192. e 193. Martyrizado com 27. companheiros , ibi. Devoção de seus moradores , p. 1. pag. 195. Pertendia-se tresladar seu corpo a Guimarães , ibi. E a Braga , ibi. Houverão varios Bispos deste nome na Hespanha , p. 1. pag. 184. e 185.

### *Fernando*

Menis , p. 1. pag. 268. De quem filho , ibi.

### *D. Fernando,*

O Magno restaura Coimbra , p. 1. pag. 298. e num. 142. Em que tempo , p. 1. pag. 299. Restaura Lamego , e faz tributaria a Beira , p. 1. pag. 300. Assiste em Guimarães , ibi , e 301. Reparte com os filhos seus Estados , ibi , e 114. A Rainha sua mulher chamada Sancha , part. 1. pag. 302. Em que anno se coroou Monarcha , p. 1. pag. 304. e 305. Em que anno ajustou casamento , part. 1. pag. 305. Rey de Leão , e Galliza , ibid. Em que dia , e mez coroado Rey de Leão , e por quem , ibi. Quando morreu , part. 1. pag. 314.

### *D. Fernando,*

Rey de Portugal , vem tres vezes ao Porto , p. 2. pag. 134. Livra a Guimarães do cerco , ibi. Recebe-se em Leão com a Rainha Dona Leonor , p. 2. pag. 135. Que partes seguiu na grande Schisma , que houve na Igreja , p. 2. pag. 136. Sua morte , ibi. Renunciaçao que fez de todo o direito que tinha usurpado à Igreja do Porto , p. 2. pag. 142.

### *D. Fernão Martins.*

Bispo XXI. do Porto , p. 2. pag. 29.

Ss

Faz

Faz composição com o Prior, e Convento de S. João de Tarouca, ibid. Faz composição com o Arcebispo de S. Tiago, sobre os votos, que se devia à Igreja Compostellana, ibidem. Anniversarios que se lhe fazem, e aonde, p. 2. pag. 30.

*D. Fernando Ramires.*

Segundo do nome, Bispo do Porto, p. 2. pag. 86. Foy mudado ao Bispado de Jaem, ibi. Depois ao Pácense, que agora he Badajoz, aonde está sepultado, ibi. Vay-se queixar ao Papa del Rey D. Dinis, ibi.

*D. Fernando da Guerra.*

Bispo XLI. do Porto, p. 2. pag. 159. Foy neto del Rey, ibid. Foy Chançarel mór, e primeiro Regedor neste Reyno, p. 2. pag. 164. Foy Arcebispo de Braga, ibi. Faz amizade entre os Infantes, ibi.

*D. Fernando Rodrigues de Castro,*

Mordomo mór del Rey D. Pedro de Castella, p. 2. pag. 102. Que Epitaphio tem seu Sepulchro, ibi.

*Festabole,*

Ou Porto, fundação dos Suevos, p. 1. pag. 9. He nome apocrifo, num. 109. 110. e 154.

*Festa da Encarnaçāo.*

Se manda celebrar oito dias antes do Natal, p. 1. pag. 160. Teve o nome da Expectação do Parto da Senhora, ibi.

*Filhos.*

De Reys se intitulavaõ tambem Reys, p. 1. pag. 228.

*Flavio,*

Bispo IX. do Porto, p. 1. pag. 160. Assiste ao Concilio Toletano X. ibi. Foy Bispo de tenra idade, ibi.

*Flavio Receivindo,*

Rey de Hespanha, p. 1. pag. 160.

*Flavio Dextro,*

Escritor antigo, filho de S. Paciano, estimado dos Emperadores, p. 1. pag. 16. Sua historia foy achada no Mosteiro Fuldense, ibi.

*Florinda.*

Causa da destruição de Hespanha, p. 1. pag. 176. Violencia que lhe fez

El Rey D. Rodrigo, ibi. Foy filha do Conde D. Juliaõ, ibi. Criou-se em casa da Rainha Egylona, ibi.

*Fime.*

Que houve em Portugal, p. 2. pag. 43. Que houve por causa de muita chuva, p. 2. pag. 84.

*Fontercada.*

Foy da Ordem dos Templarios, p. 2. pag. 22.

*Foral,*

Faz o Bispo D. Hugo aos moradores do Porto, p. 2. pag. 10.

*Frumentos,*

Das obras de S. Athanasio, por quem descobertos, p. 1. pag. 13.

*Franceses,*

Se edificaraõ o Porto, num. 24. 25.

*D. Fradulo.*

Foy Bispo do Porto, p. 2. pag. 281.

Foy seu Vigário Geral D. Gonçalo Pereira, ibi.

*S. Francisco,*

Passou à Hespanha, ou S. Tiago de Galliza, p. 1. pag. 253. e 255. Aonde se recolheu, e orava, ibi. Por revelação Divina entendeu, que devia ahi edificar Mosteiros a seus Frades, ibi. Familiaridade, que teve com os Religiosos de S. Bento, ibi. Aquem pediu o sitio, p. 1. pag. 254. e 256. Com o concerto humilde de dar huma cestinha de peixes, ibi. Ainda se guarda a firma do contrato, perdoada a obrigação, p. 1. pag. 255. e 257. Mostrou-se a firma a Felippe II. Rey de Hespanha, ibi. Enriquece ao Hospede, que o hospedava, p. 1. pag. 256. Em que tempo entrou no Porto a Religião de S. Francisco, p. 2. pag. 54. Bispos da Ordem de S. Francisco, p. 2. pag. 80. & seqq.

*S. Francisco de Borja.*

Sua vinda ao Porto, p. 2. pag. 205. Agasalha-se no Hospital, e he ahi visitado do Bispo, e Vereadores, ibi. Concede que se funde no Porto Colégio da Companhia de Jesu, p. 2. pag. 282.

*Franquilla.*

Abbaide do Mosteiro de Cella-Nova, p. 1. pag. 235. Seu Successor Saõ Rozendo, ibi. Sahia, e entrava-lhe na boca huma Pomba, quando fallava couças do Ceo, ibi. Deu o Habitato a S. Rozendo, ibi.

*Franta,*

Acclamado Rey do Porto, aonde residia, num. 119.

*Freguesia.*

Divide-se a unica da Sé do Porto em tres, quaes sejaõ, e que Bispo fez a divisaõ, p. 2. pag. 215. & seqq. Que numero de Fregueses tenhaõ, p. 2. pag. 237.

*Freiras*

Do Mosteiro de Tuyas, sujeitaõ-se ao Bispo do Porto, p. 2. pag. 76. O mesmo fazem as de S. Salvador de Villacova, ibi. Quem fundou, e em que tempo, o Mosteiro das Freiras de S. Domingos de Villa-Nova, p. 2. pag. 118. Dónde vieraõ povoalo, p. 2. pag. 119.

*Froalengo,*

Bispo XIII. do Porto, p. 1. pag. 225. 226. 245. e 246. Se foy de Coimbra, p. 1. pag. 242. 243. e 244. Jaz em Cella-Nova, ibi. He chamado Bispo Santo, p. 1. pag. 244. Porque annos Bispo do Porto, p. 1. pag. 250. e 252. Se he o que está no Mosteiro de S. Estevaõ de Riba do Sil, p. 1. pag. 242.

*Froarico.*

Bispo X. do Porto, p. 1. pag. 165. Assiste a quatro Concilios Nacionaes, ibi, 170. e 172. Assiste ao Bracharense III. p. 1. pag. 165. e 168. Algum Author o fez Bispo de Britonio, p. 1. pag. 169. Tempo que governou o Bispado, p. 1. pag. 172.

*D. Froila Guterres,*

De quem era filho, p. 1. pag. 241.

*S. Fructuoso,*

Bispo de Dume, p. 1. pag. 162. e 164. He eleito Arcebispo de Braga, ibi. Com que causa, ibi.

*Fundações,*

Attribuidas ao Porto, p. 1. pag. 1. & seqq. num. 30. & seqq. Do Mos-

teiro de Arouca pela Rainha D. Mafalda, p. 2. pag. 507. D. Mininha Fojaz, funda o Mosteiro do Pedroso, p. 2. pag. 242. Quem fundou, e em que tempo, o Convento de Corpus Christi de Villa Nova, p. 2. pag. 118. Solemnissima fundaçao do Mosteiro de Santa Clara do Porto, p. 2. pag. 161. Veja-se a palavra *Mosteiro*.

*Fundador.*

Dá-se o titulo de fundador dos Religiosos de Santo Eloy ao Mestre Joao, Bispo de Lamego, e depois de Viseo, p. 2. pag. 165. O Mosteiro de Freiras de Monchique, quem forão os que o fundaraõ, p. 2. pag. 195. Do Collegio de JESUS de Coimbra, que Rey foy, p. 2. pag. 207. Que Rey o foy do Collegio Real de S. Paulo em Coimbra, ibi. Do Collegio de S. Lourenço no Porto, Fr. Luis Alvres de Tavora Baylio de Lessa, p. 2. pag. 231. Quem fundou a Igreja de Cedofeita, p. 2. pag. 260. Algreja de Dume, que a fundou, p. 2. pag. 261.

*Funerais,*

E seus Ritos antigos, p. 2. pag. 189. e 190.

# G

*Gaia.*

**S**E reputa ser o primeiro sitio da Cidade do Porto, p. 1. pag. 1. Seu fundador, p. 1. pag. 2. & seqq. Foy chamada Graia, ou Gravia, de Graius, ou Gravius, p. 1. pag. 3. Principal Porto de toda a Costa Occidental, ibi. Daqui tomou nome Portugal, Reyno celeberriino do Occidente, ibi. Seu primeiro, e mais antigo nome foy Calle, p. 1. pag. 4. Quant'o tempo durou neste sitio a antiga Cidade, se a houve, não he facil averiguar, p. 1. pag. 6. Opiniões sobre este ponto, ibi. Em Gaia nunca foy o Porto de Calle, num. 3. 21. 23. 125. e 128. Provavel ser fundado o Castello de Gaia por Caio, ou Gajo Lelio, ibi. Cento e quarenta e cinco annos

annos antes de Christo , ibi. Attribue-se sua fundaçao a Julio Cesar; num. 27. Chamada Cairo antigo , num. 121. e 123. Nunca teve Igreja Cathedral, ibi. Teve o nome primeiro de Castra Lelia de seu fundador Caiò Lelio , num. 126. 128. e 153.

*Gaiò Lelio.*

Veja-se *Cato Lelio.* *Cato Lelio Gallegos.*

Solicitaõ socorro contra Hermerico , p. 1. pag. 79. Fazem pazes , p. 1. pag. 80. Gale he sinonimo com Cale , Galerim , Kalon , num. 52. Gallerim , nome da Arca de Noé , num. 48. He nome de Galês , num. 49. Deste vocabulo Hebreo se derivou o nome do Porto , Gale , num. 51. Galicia he o mesino , que Cale ; Calecia , ou Porto , num. 86.

*Galliza.*

Coube em forte aos Suevos , e aos Wandalos , p. 1. pag. 8. Divide-se , p. 1. pag. 76. Suas Armas , p. 1. pag. 96. Tomada dos Mouros , p. 1. pag. 176. e 177. Alguns fundadores da Cidade de Galliza , num. 22. Dónde , e como tomou o nome , num. 98. e 140. Quantos annos a dominaraõ os Suevos , p. 1. pag. 123.

*Gallok Celtas.*

Se fundaraõ a Cidade de Calle , num. 24. Quando passaraõ do Alentejo à Província de Entre Duvio , e Minho , num. 25. Acharaõ no Douro povoação de Gregos , ibi. E he augmentaraõ o nome Caleduno , ibi. e num. 151. Conquistaraõ , e povoáraõ de Ribatejo ate o Douro , p. 1. pag. 6. Habitaraõ em primeiro Lugar a Andaluzia , ibid. Se fundaraõ huma Cidade , por nome Portus Gallo , ibid. e num. 24. e 25. Afylo de suas Armadas , ibi.

*Garcia Moniz:*

Filho de D. Moninho , p. 1. pag. 6. e 10. Aonde morreu , p. 1. pag. 278. Aonde jaz , p. 1. pag. 281. e 282. Demanda , que teve com o Mosteiro de Soalhães , p. 1. pag. 284. e 285.

*D. Garcia,*

Conde de Castella , morto pelos Velles , p. 1. pag. 285. Aonde , e quando , ibi. e pag. 286. Com quem estava desposado , ibi. *Ver* *Castella* *D. Garcia;* *ver* *Castilla* *B7*

Filho de Fernando Magno , tem guerras com seus Irmãos , p. 1. pag. 16. 130. e 1315. o Rey de Portugal , e Galiza , p. 1. pag. 314. Quantos annos reinou , ibi.

*Ver* *Castella* *Gascôes* *et-objivis* *I*  
Deraõ Armas a Cidade do Porto , p. 1. pag. 9. Reedificaõ-na , p. 1. pag. 50. Com armada recuperab-na , p. 1. pag. 264. 277. e num. 138. Eraõ Ca-valleiros Portugueses , ibid. e 280. Quando vieraõ com a armada em defensa do Porto , p. 1. pag. 278. 279. e 289. Chamada o Porto ; Civitas Virginis , num. 153. E a toda a Comarca , Terra de Santa Maria , ibi. Do França , Gasconha , p. 1. pag. 264. e 265. Outra junto dos Montes Piri-neos , ou Vasconha , ibi.

*Gatellia.*

Portus Gatelli suposeraõ algüns ao Porto , p. 1. pag. 2. Cecropis Gatello , filho de Neolo , IV. Rey dos Gregos , he tido por fundador de Calle , ou antiga Gaià , p. 1. pag. 20. e num. 1. e 23. Delle nao veyo nome a Portugal , ibi. He fundador da Corunha em Galiza , ibi. Casou no Egypto com Scotia irmãa de Farao , ibi. e num. 17. Pelo mar Mediterraneo veyo aportar ao Rio Douro ; ibi.

*Santa Germana.*

Martyr , e aonde , num. 159. Irmãa de Santa Liberata , ibi.

*D. Gil,*

Bispo XXXIX. do Porto , p. 2. pag. 148. Faz composição com El Rey D. Joao I. sobre a jurisdição da Cidade do Porto , ibi. Renda que El Rey deu ao Bispo por ella , p. 2. pag. 149. Foy mudado ao Bispado de Coimbra , p. 2. pag. 155.

*D. Fr. Gil Martins.*

Foy Mestre de Avls , e primeiro Mestre da Ordem de Christo ; p. 2. pag. 85.

*D. Gi-*

*D. Giraldo.*

Bispo XXIX. do Porto, p. 2. pag. 75. Faz huma justa queixa a El Rey D. Dinis, ibi. Pede a El Rey, que te não apoientem homens poderotos no Couto da Regoa, ibid. Obriga-se a defender o Mosteiro de Almotier, e porque causa, p. 2. pag. 76. Fazem-lhe doação do Padroado de S. Martinho de Fandinhães, ibi. Mosteiros de Fieiras, que se lhe fugeitaõ, ibi. Une muitos bens ao seu Morgado de Medello, p. 2. pag. 78. Foy mudado ao Bispoado de Palencia, ibi. Foy outra vez mudado para o Bispoado de Evora, ibi. Mataraõ-no os Barretos na Villa de Estremos, ibi. Fostá enterrado na Capella mór do Salvador de Bouças, ibi. Nella instituiu huma Capella com cinco Capellães, ibi.

*Gedos.*

Fazem tributario o Reyno de Hispanha à Sé Apostolica, p. 1. pag. 176. Sua devoçao nas festas principaes, p. 1. pag. 177. Suas Armas, p. 1. pag. 230. Remedio, que se pos nas perdas originadas à sua Fidalguia, e Nobreza, p. 1. pag. 170. Como acabou sua fama, e nome, p. 1. pag. 175. Com seu Rey Leovigildo conquitaraõ a Galiza, e a Portugal, p. 1. pag. 137. Seu esforço, p. 1. pag. 227.

*D. Gonçalines de Obidos,*

Primeiro do nome, e XLIV. Bispo do Porto, p. 2. pag. 171. Demandava que teve com os Religiosos des. Domingos, sobie huma Confraria, p. 2. pag. 172.

*S. Gonçalo Osório,*

Bispo de Coimbra, p. 1. pag. 247. Em que tempo, p. 1. pag. 240. e 250.

*D. Gonçalo Moniz,*

Conde, e Cavalleiro Portugues, p. 1. pag. 264. 267. e num. 138. Seus filhos, ibi, e pag. 269. Governador das Comarcas do Porto, e Coimbra, p. 1. pag. 267. e 279. De quem filho, p. 1. pag. 269. Deu ao Mosteiro de Lorvaõ a Coroa de ouro, que foy de Rey D. Bermudo, ibi. Achou-se em funeta batálha, aonde morreu, p. 1. pag. 271.

Senhor do Porto, e terras vizinhas, p. 1. pag. 281.

*D. Gonçalo Vasquez,*  
Fundador de S. Pedro de Cete, p. 2. pag. 166.

*D. Gonçalo Pereira,*  
Avo de D. Nuno Alvres Pereira, Condestable deles Reynos, que pessoa foy, p. 2. pag. 81. Sendo Arcebispo de Braga, faz recolher a Galliza a gente de guerra, que vinha entrando por Portugal, p. 2. pag. 96.

*D. Fr. Gonçalo de Moraes,*  
Bispo LVI. do Porto, p. 2. pag. 222. Donde foy natural, ibi. Sua devoçao à Virgem Senhora noſſa, de menino, p. 2. pag. 223. Foy Religioso de São Bento, e muitas vezes Prelado, ibi. Sua caridade, e zelo, ibi. Foy eleito Geral da Ordem, a petição del Rey D. Felipe, p. 2. pag. 224. Quanto floreco em seu tempo a Observância de sua Religião, ibi. Foy eleito para ir à Corte de Madrid em nome de sua Religião, e a que negocios, ibi. Deu principio ao Mosteiro do Milagre da Villa de Santarem, e lhe comprou rendas depois sendo Bispo, p. 2. pag. 225. Alcançou perdão del Rey, para os da Villa de Santarem, no tempo que tiveraõ a voz do Senhor D. Antonio, ibi. Vindo por Bispo do Porto he recebido com festas, e grande alegria, p. 2. pag. 226. Quam elmoled foy, e zeloso de tua jurisdição, ibi. Fez a Capella mór da Sé do Porto, obra magnifica, e retabolo della, p. 2. pag. 228. Fez a San-christoffa, e deu-lhum ornamento de tella branca, ibi. Muitas obras excellentes, e eustosas, que fez na Sé, e peças ricas que lhe deu, p. 2. pag. 229. Juro que deixou ao Cabido para a fabrica da Capella, ibi. Trieslada os ossos dos Bispos seus antecessores, ibi. A pobreza, com q quis morrer, p. 2. pag. 230. Esmolas q deu antes de morrer, ibi. Capella, e Morgado, que instituiu, ibid. Sua morte, ibid. Contadição que houve na sua Sepultura, e aonde está enterrado, p. 2. pag. 231.

*Gover-*

*Governadores*

Da Relaçāo do Porto, quando começārāo, e quaes forāo até o present. p. 2. pag. 217.

*Graças,*

Que o Papa Eugenio concedeo a D. Duarte Rey de Portugal, p. 2. pag. 169. A que Templo foy El Rey Dom Joāo o l. dar as graças depois da victoria de Aljubarrota, p. 2. pag. 146. Peza-se ahi vestido de armas a prata, ibi.

*Grajos,*

Ou Gravios, te deraō o nome a Gaia, p. 1. pag. 3.

*S. Gregorio Papa.*

Louva a Recaredo Rey de Hespanha, p. 1. pag. 141. Motivo, o naō aceitar dinheiro dos Judeos, ibi.

*Gregos.*

Se fundārāo com Diomedes a Cidade do Porto, num. 20. Gregos Migdones, ibi. Vieraō a Hespanha varias vezes, num. 22. Unem-se com a Igreja Romana, p. 2. pag. 168.

*Grijó.*

Quem fundou o Mosteiro de Grijó, p. 2. pag. 244. Concordia entre o Bispo D. Sancho, e o Convento de Grijó, p. 2. pag. 72. Que Bispo izentou a jurisdiçāo Pontifical do Porto, o Mosteiro de Grijó, p. 2. pag. 17.

*Guadix,*

Se foy seu Bispo Saō Torcato, p. 1. pag. 179. & seqq. Daqui os Catholicos o retirārāo a Galliza, p. 1. pag. 192. e 196. Pertende huma Reliquia sua, ibi.

*Guerras*

Entre El Rey de Portugal, e Castella, e porque causa, p. 2. pag. 107. De Alemanha, e prodigios, que no Ceo apparecerāo, p. 2. pag. 84.

*Guilherme Gonçalves,*

De quem descende, p. 1. pag. 268. Governador de Portugal, e Galliza, ibi. Aonde morreo, p. 1. pag. 271.

*Guimaraes,*

Terra chamada de Santa Maria, p. 1. pag. 11. Perto morreo o Bispo S. Torcato, p. 1. pag. 187. Pertendeo-

se trazer a esta Villa o corpo do Santo, p. 1. pag. 195. Aqui fez assento o Conde D. Henrique, num. 6. e 142. Se ahi lhe nasceu o filho D. Affonso, ibi. Poem-lhe cerco El Rey D. Henrique de Castella, p. 2. pag. 134. Faz elevar o cerco D. Fernando, ibi. Fundaçāo do Templo de Santa Maria de Oliveira, por El Rey D. Joāo I. com muitas riquezas, e rendas, p. 2. pag. 145. Vem de Lisboa o mesmo Rey a pé visitalla, ibi. Que Bispo a consagrhou, ibi. Usa de outras liberalidades com o mesmo Templo, p. 2. pag. 146.

*Gumaedo,*

Bispo XII. do Porto, p. 1. pag. 200. Assiste à Sagrada da Igreja de S. Tiago de Galliza, p. 1. pag. 178. e 202. Sagrou a Igreja de S. Miguel de Paraiço, p. 1. pag. 200. Se foy primeiro do nome, p. 1. pag. 213. e 320.

*Gumcado,*

Segundo do nome, Bispo do Porto, p. 1. pag. 220. Em que anno, p. 1. pag. 225. Assiste ao Concilio de Oviedo, p. 1. pag. 245. e 246.

*Gundemaro,*

Rey de Hespanha, junta em Toledo 26. Bispos para fazer Metropolitana esta Sé, e Primaz das Provincias Carpantanea, e Cartageneza, p. 1. pag. 142. e 148.

*Guarda,*

Seus Bispos: D. Francisco de Castro, p. 2. pag. 233. D. Gil, p. 2. pag. 128. Literio, p. 1. pag. 142. D. Luis, p. 2. pag. 160. e 173. D. Martinho, p. 2. pag. 42. Monefonso, p. 1. pag. 172. Montesis, p. 1. pag. 155. Pameiro, p. 1. pag. 50. D. Rodrigo, p. 2. pag. 58. e 65. D. Frey Vasco, p. 2. pag. 138.

*D. Guterre Arias.*

Filho do Conde Hermenegildo, p. 1. pag. 227. Casou com a Senhora Ilduara, ibi. Habitou na Villa de Salas, ao pé do Monte Cordova, junto à Cidade do Porto, ibi. Pay de S. Rozendo, p. 1. pag. 228. Suas Armas, p. 1. pag. 230. Filhos q̄ teve, p. 1. pag. 241.

*Habi-*

# H

*Habito,*

Os méninos , que o traziaõ com contentimento dos pays , ou fosse Clerical , ou Monachal , naõ podiaõ depois applicarse a outro estado , p. 1. pag. 161.

*D. Henrique,*

Conde , teve em dote Portugal , p. 1. pag. 287. e 316. Funda de novo a Sé do Porto , e restitue-lhe sua jurisdiçao , p. 1. pag. 11. Em que anno , e com quem era casado , p. 1. pag. 321. Sendo Infante veyo fazer gente ao Porto , para a Conquista de Ceuta , e leva huma fermola armada , p. 2. pag. 158. Sua morte , e causas do sentimento de Portugal , p. 2. pag. 210.

*Herbicio,*

Se foy Bispo do Porto , p. 1. pag. 197.

*Heresias,*

E Hereges , acerca das materias do Sacrificio da Milla , p. 1. pag. 166. Condena-se a dos Boemios , part. 2. pag. 156.

*Hermenegildo Guterres,*

Conde , e Capitaõ do Porto , p. 1. pag. 207. e 227. Avo de S. Rozendo , ibi. Sustentou com valor o cerco , que lhe veyo pôr El Rey de Cordova , ibi. Venceo , quando , ibi. e pag. 261. Socorrido del Rey D. Ordonho , p. 1. pag. 207. Por quem , e porque motivo posto Governador do Porto , p. 1. pag. 213. Conde de Tuy , e Senhor de Entre Douro , e Minho , p. 1. pag. 227. Sua nobreza , e esforço , ibi. Parente de El Rey D. Affonso Magno , ibi. Capitaõ geral de suas emprezas , ibi. Achou-te na tomada de Coimbra , ibi. Prendeo ao tyranno Witiza , ibi. Teve filho a D. Guterre Arias , ibi. Morie , e quando , p. 1. pag. 229.

*Hermenerico,*

Rey dos Suevos fundou sobre o Rio Douro hum novo Porto , a que

chamou na sua lingoa *Festabole* , p. 1. pag. 9. Vencido de Attaces junto do Douro , p. 1. pag. 53. e 54. Fez seu forte Castello , num. 120. 121. 137. e 145. Casa sua filha com Attaces Rey da Lusitania , p. 1. pag. 53. e 54. Guerra que teve com Attaces , p. 1. pag. 77. Anno de sua morte , p. 1. pag. 79. e 82. Afflige aos Gallegos , ibi. Sustitue a seu filho no Reyno , p. 1. pag. 80. Afflito mais do tempo na Cidade do Porto , p. 1. pag. 81. Manda a França por Embaixador o Bispo do Porto , ibi. Foy vencido junto de Astorga , num. 112. Visavô de Maldras , num. 119. Invadio a Cidade do Porto , ibi. Fundou o seu Castello , p. 1. pag. 80. e num. 120.

*S. Hermenegildo,*

Martyr , p. 1. pag. 136. Causa do Martyrio , ibi.

*Hermogio,*

Primeiro do nome , Bispo do Porto , p. 1. pag. 216. 220. e 253. Em que tempo , ibi. e pag. 258. Houve dous do nome Bispos do Porto , ibid. & seqq.

*Hermogio,*

Segundo do nome , Bispo XIV. do Porto , p. 1. pag. 258. e 259. Tambem se disse Ermigio , ibi. Suscreveo huma doação de S. Rozendo , p. 1. pag. 260.

*Hermogio,*

Bispo de Tuy , foy captivo na batalha de Valdejunqueira , p. 1. pag. 260. Tio do menino S. Pelayo Martyr , ibidem.

*Hespanhoes,*

Primeiros habitadores de Hibernia , e Escocia , num. 18. e 19. Seu Prefeito no tempo de Nabucodonosor , p. 1. pag. 14.

*Hespanha,*

Quando a ella veyo S. Tiago , p. 1. pag. 13. e 30. Depois desua restauração do jugo Mahometano , se começoou o nome de Portugal , num. 140. Padece fome , pestle , e guerra , p. 1. pag. 73. Divisaõ de seus Bispados , p. 1. pag. 104. e 134. Restaurada por

D. Pe-

D. Pelayo, p. 1. pag. 124. Quando os Mouros a começaraõ a conquistar, p. 1. pag. 175. Causas de se perder, ibi. Feudataria à Igreja Romana, p. 1. pag. 176. Suas divições no tempo dos Romanos, num. 40. Em que anno da fundaçao de Roma, e com que Consules, ibi. Reputou-se huma fô Provincia algum tempo, num. 5. Hespanha Ulterior era a Lusitania, num. 8. e 9. Os doze Tribus vieraõ a Hespanha, e em que tempo, p. 1. pag. 14. Foy toda fojeita ao Imperio Romano, num. 152. O principal Porto, que tem na Costa Occidental, qual seja, num. 139.

*Hibernia,*

De quem tomou o nome, num. 17. Por quem fundada, ibi. Hespanhoes a habitaõ primeiros, num. 18. e 19.

*D. Hieronymo de Meuezes,*

Bispo LV. do Porto, part. 2. pag. 218. Foy Reitor da Universidade de Coimbra, ibi. Mandou fazer o terreiro della, ibi. Recebeo à El-Rey D. Sebastião, vindo a visitar a Universidade, com muita festa, ibi. Foy Bispo de Miranda, ibi. Fundou o Mosteiro das Freiras de S. Bento em Bargança, p. 2. pag. 219. Assistio nas Cortes de Thomar, ibi. Morre em Lisboa, p. 2. pag. 220. São tresladados seus ossos para a Sé do Porto, e com quanta solemnidade, p. 2. pag. 221. Causas que ordena em seu testamento, ibi.

*Historia*

De Hespanha, composta por Dextro, aonde se achou, e como, p. 1. pag. 16.

*Hospitae*

Da Cidade do Porto, quantos saõ. p. 2. pag. 239.

*Hostia*

Consagrada naõ se debe molhar quando se der aos communicantes, p. 1. pag. 166. Hostia sobre o Caliz, Armas do Reyno de Galliza, p. 1. pag. 96.

*D. Hugo,*

Primeiro do nome, Bispo XVI. do Porto, p. 1. pag. 294. De quem filho,

ibi. e p. 2. pag. 1. Sagra a Igreja de Moreira, p. 1. pag. 297. Lançou o Habito ao primeiro Abbade, ou Prior de Moreira, ibi. Collocou em Moreira solemnemente algumas Reliquias, ibi. Foy Francéz de Naçaõ, p. 2. pag. 1. Recupera com Breves dos Papas as Igrejas, e terras, que os Bispos comarcões tinhaõ usurpado à Igreja do Porto, part. 2. pag. 2. Da-lhe a Rainha D. Tereja a Cidade do Porto, com a jurisdição, rendas, e direitos della, p. 2. pag. 9. El-Rey D. Afonso Henriques, lhe faz outras doações, p. 2. pag. 11. Fez composição com o prior do Mosteiro de Lessa, e de Agoas Santas, ibi. & seqq. Em seu tempo era a Sé do Porto de Conegos, que viviaõ debaixo de Obediencia, a modo de Religiosos p. 2. pag. 15. Foy hum dos Autores da Historia Compostellana, ibi. Em que tempo entrou no Bispadado do Porto, p. 2. pag. 278.

**I***Jacobo,*

G Raõ Mettre do Templo, em praça a El-Rey de França, p. 2. pag. 84.

*JESU Christo,*

He pregada a sua Fé no Lugar de Bouças, p. 1. pag. 21. e 22. Sua Imagem occulta, p. 1. pag. 72. Em que tempo, ibi.

*Ignacio de Azevedo,*

Da Companhia de JESUS, natural do Porto, e Martyr glorioso, part. 2. pag. 206.

*Igrejas,*

Que assinaõ a varios Bispados no Concilio de Oviedo, p. 1. pag. 211. e 212. Igrejas que se assinaõ no Concilio I. Bracarense, ao Bispado do Porto, p. 1. pag. 93. e 132. Igreja de Cedofeita, part. 1. pag. 124. e 133. De Lordello, part. 1. pag. 122. De Dume, p. 1. pag. 123. De Magneto, p. 1. pag. 133. Igrejas Patriarchaes,

*Ilduara,*

Condeça do Porto, e Tuy, p. r. pag. 227. Onde vivia, p. r. pag. 228. Pede a Deos hum filho, ibi. Seu Advogado, o Archanjo S. Miguel, ibi. Este de mandado de Deos lho prometteo, ibi. Avisa disto a seu marido, ibi. Concebeo, ibi. Nasce, e lhe põe o nome Rosendo, ibi, e 229. Em que dia, part. 1. pag. 228. Suas Armas, e de seu marido, p. r. pag. 230. Seus filhos, p. r. pag. 241.

*Imagen*

Do Senhor JESU'S de Bouças, obra de Nicodemos, num. 145. e part. 2. pag. 252. Lançada ao mar em huma das perseguições da Igreja, num. 145. Myteriotamente aportou na praya de Matozinhos, ibi. Em que anno, ibi. De Nossa Senhora da Sylva, p. 2. pag. 233. Do Crucifixo de S. Nicolao, de quanta veneração, p. 2. pag. 234.

*Incendio,*

Em Roma, que consumio 340. Ilhas Urbanas, num. 107.

*D. Inês de Castro,*

Declara El Rey D. Pedro por sua mulher, aonde, e como, part. 2. pag. 127.

*Infâncias*

Do Porto, p. r. pag. 284. e 285.

*Interdito,*

Que se pôs em Portugal no tempo' del Rey D. Affonso III. e porque causa, p. 2. pag. 65. No tempo delle manda o Bispo D. Sancho, que lhe rezem o Psalterio em lugar de Missas, p. 2. pag. 74. Em que esteve a Cidade do Porto nove annos, e porque causa, p. 2. pag. 98. Outro na Cidade do Porto, e porque causas, p. 2. pag. 117. Alevanta-se no Porto entrando El Rey D. Joaõ na Cidade, em suas bodas, e casamento, p. 2. pag. 142. Outro, que houve na Cidade do Porto, e o que sobre elle passou entre a Camara do Porto, e o Bispo D. Luis, p. 2. pag. 176.

*S. Joaõ Baptista,*

Obra grandes milagres em Pendurada, p. r. pag. 309. Dedica-se-lhe ahí

p. r. pag. 142. Igreja Oriental, e seu uso acerca das barbas dos Sacerdotes, e Monges, p. r. pag. 153. Suas doações sempre tem vigor, p. r. pag. 157. Castigados os que lhe prohibiraõ ter bens, ibi. e pag. 158. Leys abrogadas sobre este ponto, ibi. Leys a seu favor, p. r. pag. 159. Valem a quem a elles se acolhe, p. r. pag. 170. Igrejas do Bispado do Porto, em faltado Bispo, deviaõ ser visitadas pelo Arcediago da Sé, p. r. pag. 133. Igreja de Miragaya erecta por S. Basileo, num. 122. e 138. e pag. 29. Dedicada a S. Pedro, num. 22. Conjectura-se ser a antiga Catedral do Porto, ibid. Igreja do Archanjo S. Miguel, p. r. pag. 235. Igreja de S. Tiago, edificada por el Rey D. Affonso III. part. 1. pag. 202. He sagrada com pompa, ibi. Assistem Bispos, e Reys, ibid. Quando, ibi, e 203. 204. 222. e 224. Em que dia, e mez, p. r. pag. 203. e 222. Suas Reliquias, ibi. Re-edificou-se em trinta e tres annos, p. r. pag. 221. Igreja de São Joaõ Baptista, hoje de Pendurada, p. r. pag. 287. Por quem transferida, ibi. Igreja de S. Martinho de Dume, no arrabalde de Braga, num. 137. Quem a erigio, ibi. Feita Episcopal, ibi. As Igrejas de Abregão, e Cabeça Santa, quem as edificou, p. 2. pag. 58. Igrejas da Comarca da Feira do Bispado do Porto, quacs saõ, com suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, p. 2. pag. 242. Igrejas da Comarca da Maya, com suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, p. 2. pag. 251. Igrejas da Comarca de Penafiel, com suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, p. 2. pag. 262. Igrejas da Comarca de Sobre-Tamega, com suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, p. 2. pag. 271. Igreja do Salvador de Monte Corva, p. 2. pag. 259.

*S. Ignacio de Loyola,*

Hespanhol da Provincia de Guipuzcua, p. r. pag. 266. Seu nome em Secular, ibi.

hūa Igreja , p. 1. pag. 308. e 310. Por sua intercessão se libra de poder de Mouros Munio Viegas, p.1.pag.309.

*Jacinto,*

Cardeal Legado à Latere do Papa Alexandre III. em Hespanha , part. 1. pag. 238. Por causa dos milagres de S. Rosendo , vay informarse a Cella Nova , ibi. Beatifica-o , ibi. Treslada seu corpo , ibi. Concede annos de indulgencias aos que fossem presentes , p. 1. pag. 239. He eleito Papa , com o nome de Celestino III. ibi.

*Japhet,*

Veyo a Hespanha , filho de Noë , num. 54.

*Jasson,*

Funda em Viscaya a Easso , num. 34.

*Javan,*

Neto de Noé , veyo a Hespanha , ibidem.

*Idanha,*

Seus Bispos: Montefio , p. 1. pag. 159. Literio , p. 1. pag. 142. Parmenio , p. 1. pag. 50. Monofonso , p. 1. pag. 172.

*Jerusalem,*

Patriarchado , p. 1. pag. 142. e 143. Escolhida do Filho de Deos , ibi. Lugar do Martyrio dos primeiros Martires , ibi. Provincias sojeitas , p. 1. pag. 144.

*El Rey D. Joaõ I.*

Rey de Portugal , mandou fazer a Rua Nova do Porto , p. 1. pag. 12. Sendo Mestre de Avis lhe dá o Povo titulo de defensor do Reyno , p. 2. pag. 136. A Cidade do Porto o segue com muita lealdade , p.1.pag. 137. Faz Cortes em Coimbra , p. 2. pag. 138. He nellas elevantado por Rey , ibi. Dá à Cidade do Portio mayor termo do que de antes tinha , ibi. O illustre recebimento , que lhe fez a Cidade do Porto , ibi. Reposta que deu à pratica que lhe fizeraõ , ibi. Recebe-se no Porto com a Rainha Dona Felippa , p.2. pag. 139. Celebraõ-se as bodas , p. 2. pag. 140. Sua devoção à Virgem Nossa Senhora , à qual

reza todos os dias o seu Officio , p.2. pag. 145. Funda a Igreja de Santa Maria da Oliveira na Villa de Guimarães , e dá-lhe muitas riquezas , e rendas , ibi. Vem duas vezes de Lisboa a pé a visitalla , ibi. Alcançada a victoria de Aljubarrota , recolhe-se a dar as graças à Senhora , p.2. pag.146. Peza-se vestido de Armas , a prata , e usa de outras liberalidades , ibi. He devotissimo da festa da Assumpção de Nossa Senhora , e porque causas , ibi. Fundou o insigne Mosteiro da Batalha , ibi. Manda edificar a Igreja de Nossa Senhora da Escada em Lisboa , ibi. Levanta a Igreja de Lisboa a Metropolitana , ibi. Faz composição com o Bispo do Porto sobre a jurisdição da Cidade , que houve para si , p.2. pag. 149. Aparelha frota para passar a Africa à conquista da Cidade de Ceuta , p.2. pag. 157. Ganha Ceuta aos inimigos , ouve nella Missa , e pregação , p.2. pag. 159. Paz volta para Portugal , ibi. Muda o Mosteiro de Santa Clara de Entr'ambos os Rios , para a Cidade do Porto , e com quanta solemnidade , p. 2. pag. 162. Lança por suas mãos a primeira pedra , ibi. Que peças de prata tirou da Sé do Porto , para gastos das guerras , que trazia , e restitução dellas , p. 2. pag.185.

*El Rey D. Joaõ o II.*

Quanto respeito tinha aos Sacerdotes , p. 2. pag. 182. Porque causa tomou por empreza o Pelícano , p. 2. pag. 185.

*D. Joaõ Peculiaris.*

Bispo XVII. do Porto , Francés de Naçao , p.2. pag. 16. Foy dos primeiros Conegos Regranters de Santa Cruz de Coimbra , ibi. Foy Mestre Escola da Sé de Coimbra , e tem grande fama de Letrado , ibi. Ajunta-se com D. Tello , e outros para fundarem o Mosteiro de Santa Cruz , ibi. Do Mosteiro de Grijó passou a ser Bispo do Porto , ibi. Izenta da jurisdição Pontifical do Porto o dito Mosteiro , ibi. Foy transferido a Arcebispo

bispo de Braga, p. 2. pag. 17. Sagrou quatro Bispos do Porto, e quaeſe jaõ, ibi. Faz edificar o Mosteiro de São Chrittovaõ de Lafões, e dá-lhe renda, ibi. Faz-lhe doação da igreja de S. Mamede de Manhumcellos, p. 2. pag. 18. Concede-lhe de novo o Infante D. Afonso Henriques a jurisdição da Cidade do Porto, e estende-a mais, ibi.

*D. João Gomes,*

Segundo do nome, Bispo XXXII. do Porto, p. 2. pag. 90. Favorece a fundação do Mosteiro de S. Domingos, ibi.

*D. João,*

Terceiro do nome, Bispo XXXVII. do Porto, p. 2. pag. 135. Valeo muito com EI Rey D. João o I. ibi. Segue-o, e ajuda-o com dinheiro, etudo o mais, p. 1. pag. 137. Acha-se nas Cortes em Coimbra, p. 2. pag. 138. Recebe a EI Rey com a Rainha sua mulher, p. 2. pag. 139. Deu princípio às obras da Clauſtra da Sé, p. 2. pag. 141.

*D. João da Azambuja,*

Quarto do nome, Bispo XXXVIII. do Porto, quam illustre, p. 2. pag. 143. Foy Conselheiro del Rey D. João o I. p. 2. pag. 144. Instituído na Sé a Dignidade de Arcediago, com renda, p. 2. pag. 145. Foy mudado a Arcebispo de Lisboa, p. 2. pag. 146. Vaya Castella assentar tregos, p. 2. pag. 147. Recebe o Capello de Cardeal de São Pedro ad Vincula, ibi. Aonde moreo, e para onde foy seu corpo treslado, p. 2. pag. 148.

*D. João Affonso Aranha,*

Quinto do nome, Bispo XL. do Porto, p. 2. pag. 155. Foy Vedor da Fazenda, ibi. Faz abrir a Porta de Carros, p. 2. pag. 156. Compõe a Cidade com os Religiosos de S. Domingos, e S. Francisco, ibi.

*D. João de Azevedo,*

Sexto do nome, Bispo XLVI. do Porto, p. 2. pag. 178. Foy de sangue illustre, ibi. Criou de novo a Dignidade de Arcediago da Regoa, p. 2.

pag. 180. Igrejas que unio ao Cabido, ibi. Peças ricas, e ornamentos, que deu à Sé, ibi. As suas Armas se vem no Bago, que elle deu, ibi. Aonde está enterrado, e que Anniversários se lhe fazem, p. 2. pag. 181.

*Joaõ Ramalho,*

Cidadão do Porto, faz hum feito illustre, p. 2. pag. 191.

*D. Joanna,*

Morreuo no Mosteiro de Aveiro, com muitos milagres, e argumentos de Santidade, p. 2. pag. 179.

*D. Jorge,*

Filho bastardo del Rey, vay para a Corte, ibidem.

*Iria,*

Hoje Villa de Padraõ em Galliza, p. 1. pag. 18. e 177. A eila se recolhem os Bispos do Poito no tempo dos Mouros, ibi. Seu Bispo lhe configna rendas, ibi. Chamou-se Padraõ depois de ahi chegar o corpo de S. Tiago, p. 1. pag. 18. Caſas do nome; ou ter alli chegado primeira vez o Patriaõ das Hespanhas, ou da columnā, em que os Discípulos amarraraõ a Barca, ibi.

*Irmãos,*

Quatro, no mesmo tempo Bispos, p. 1. pag. 138. Depois Santos todos, ibi. E muito parecidos nas feições do rosto, ibi. Dobrado Pares de Irmãos, que houvena gentilidade muito ſemelhantes, ibid.

*Irmãas,*

Nove, todas Santas Martyres, p. 1. pag. 159.

*S. Isidoro,*

Arcebispo de Sevilha, preside no Concilio Toletano IV. p. 1. pag. 149. Faz Missal, e Breviario para toda a Espanha, ibi.

*Itinerario*

Do Emperador Antonino, vay medindo, como a palmos, os Lugares de Hespanha, p. 1. pag. 4. Faz menção antiquissima do Porto, num. 151. De Antonino, principiado muitos annos antes, num. 64. e 86. Por ordem do Senado, num. 102. Seu Autor se

supõe ser Æthico , num. 101. Ou a hum Antonino , grande Escritor de Agricultura , ibi.

*Judeos,*

Prohibidos ter mulher , ou Escrava Christãa , p. 1. pag. 140. Obrigados a baptizar os filhos , que dellas tivessem , ibi. Prohibidos ter cargos na Republica , ibi. Offerecem dinheiro para se abrogar estas Leys , ibi. Naõ se aceita , ibi. Renovaõ-se as Leys em Concilio , p. 1. pag. 170. El Rey Sifebuto os lança de Hespanha , p. 1. pag. 176. Tornaõ a ser admittidos por Witisa , ibi. Saõ causa da destruiçao de Hespanha , ibi. Muitos convertidos à Fé por S. Pedro de Rates , p. 1. pag. 14. Seus doze Tribus , que vieram às Espanhas , ibi. Em que tempo , ibi. Lastima-se S. Jeronymo do seu miseravel estado , p. 1. pag. 141.

*Juizes,*

Quaes foraõ os eleitos , para farem a composição entre El Rey D. Affonso o IV. e o Bispo do Porto , p. 2. pag. 121.

*Juizo temerario,*

De dous homens , castigado , p. 1. pag. 237. Percebido de S. Rosendo , ibid.

*D. Juliaõ,*

Primeiro do nome , Bispo XXIV. do Porto , p. 2. pag. 43. Fez doação ao Cabido da Igreja de S. Pedro de Miragaya , e de Santa Maria de Campanhaim , ibi. Unio ao Thesourado da Sé as duas partes do rendimento da Capellania de S. Pedro , e a terceira ao Cabido , ibid. Fez composição sobre o apresentar as Abbadias de Urro , Perada , e Santa Maria de Fervoros , ibi. Tributo , que lhe pagava o Bispo de Coimbra em dia de Paschoa , p. 2. pag. 44.

*D. Juliaõ,*

Segundo do nome , Bispo XXVI. do Porto , p. 2. pag. 56. Foy a Roma tratar os negocios de sua Igreja , p. 2. pag. 59. Está sepultado na Sé do Porto , p. 2. pag. 60. Ouviraõ-se musicas suavissimas , e por outras vezes se vi-

raõ lumes áceos em seu sepulcro , ibi. Foy tido por Santo , ibi.

*D. Juliaõ,*

Conde , ajuda a entrar os Mouros na Hespanha , p. 1. pag. 175.

*Julio Cesar,*

Venceo os filhos de Pompeo , num. 130. Dividio Hespanha em Betica , e Lusitania , ibi. Tido por Fundador de Gaya , num. 27. Seu nome se achou gravado em algumas pedras desta Cidade , ibi. e 29. e 30. Delle tomaraõ o nome algumas Cidades de Portugal , num. 31. Foy Pretor de Hespanha Ulterior , e quando , ibid. e 32. Deu regra , e fórmula às Armas , e insignias do mundo , num. 152. Nomeou para isto doze Cavalleiros , ou Reys de Armas , ibi.

*Jurisdição*

Civil , que tem o Bispo do Porto , e direito de pôr Juizes em seus Coutos p. 2. pag. 97. Em que tempo , e com que contrato passou a jurisdição da Cidade do Porto , dos Bispos dela , para El Rey , p. 2. pag. 149.

*Justo,*

Unico do nome , Bispo do Porto , p. 1. pag. 214. Em que anno , part. 1. pag. 215.

*Izençao*

Do Bispo do Porto , p. 2. pag. 8.

# K

**L** Etrana significaçao identica com C , num. 50.

*Kalon,*

Vocabulo Grego , num. 49. 50. e 148. Que quer dizer , ibi. Nome primitivo , e sinonimo com Cale , ou Porto , num. 52.

# L

*Lacedemonios,*

**V** Ieraõ antigamente a Hespanha , num. 23. Seus ritos , e costumes observados dos de Entre Douro , e Minho , ibi.

*La-*

*Lamego,*

Conquistada dos Mouros, part. 1. pag. 272. e 273. Restaurada, e por quem, p. 1. pag. 300. Seus Bispos, D. Affonso, p. 2. pag. 78. D. Antonio Telles, p. 2. pag. 214. Argimiro, p. 1. pag. 203. D. Egas, part. 2. pag. 58. D. Fernando Coutinho, p. 2. pag. 301. Fionisio, p. 1. pag. 172. e 174. Gundulfo, p. 1. pag. 170. e 172. D. Joao, p. 2. pag. 41. 68. 105. e 174. D. Joao de Alencastro, p. 2. pag. 233. D. Lourenco, p. 2. pag. 138. D. Mendo, p. 2. pag. 26. Mestre Joao, p. 2. pag. 99. D. Pedro, p. 2. pag. 65. D. Pelagio, p. 2. pag. 42. Felippe, p. 1. pag. 137. Profuturo, p. 1. pag. 155. D. Simao de Sá Pereira, p. 2. pag. 210. Tiburcio, p. 1. pag. 50. D. Vasco, p. 2. pag. 70.

*Landim,*

Composiçao que fez o seu Mosteiro como Bispo do Porto, p. 2. pag. 66.

*Lavara,*

Se foy chamada Porto, p. 1. num. 20. Destruida por Sertorio, p. 1. pag. 7.

*S. Leandro,*

Arcebispo de Sevilla, assiste ao Concilio Toletano III. p. 1. pag. 137. Prega no Concilio III. Toletano, p. 1. pag. 141.

*D. Leonor,*

Rainha, Mulher del Rey D. Joao II. funda a Misericordia de Lisboa, p. 2. pag. 239. A Rainha D. Leonor, Mulher del Rey Dom Fernando, governa Portugal, p. 2. pag. 136. D. Leonor de Gusmao, quem foy; seu governo, e partes naturaes, p. 2. pag. 103. Sua torpe amizade com El Rey D. Affonso XI. de Castella, ibi. Ordena huns feitiços para impedir o parto à Rainha, e a matar, part. 2. pag. 108.

*Leys,*

Contra os Judeos, p. 1. pag. 140. Renovaõ-se, p. 1. pag. 170. Contra os que naõ acodiaõ logo sendo chamados para a guerra, ibi.

*Leiria,*

Seus Bispos: D. Fr. Antonio de

Santa Maria, p. 2. pag. 233. D. Pedro de Castilho, p. 2. pag. 215.

*Lengol*

De linho branco, antigamente toalha, part. 1. pag. 190. Utada dos Hebrewos, ibi. Delles os Hespanhoes, ibi. Com ella se achou enterrado S. Trocato, Discípulo de S. Tiago, ibi. A imitaçao de Christo, ibi.

*Leodigio,*

Arcebispo de Braga, p. 1. pag. 168. Preside ao Concilio Terceiro desta Cidade, ibi. e pag. 169.

*Leovigildo,*

Rey dos Godos acaba de conquistar o Reyno Suevo na Lusitania, p. 1. pag. 136. Era Africano, ibi. Pertenente a etender sua Seita, ibi. Mandou desterrar todos os Prelados de Hespanha, que naõ seguissemo Arrianismo, ibi. Senhora Galliza, e Portugal, p. 1. pag. 137. Aonde morreó, ibi. Desterra ao Bispo Constancio do Porto, p. 1. pag. 136. Manda cortar a cabeça a seu filho S. Hermenegildo, ibi. Faz Bispo do Porto a Argovitro, ibi.

*Leffa,*

Rio celebre por seu Porto, num. 139. Se entrou por elle S. Tiago, quando veyo a Hespanha, ibi. Qual seja o seu curso, e porque lhe chamaõ Lethes, p. 2. pag. 203.

*Letras,*

C, e K, antigamente identicas, num. 50. G, e C. mutuas na pronunciaçao, ibid. Grandemente conhieida dos Romanos, num. 86. Letra, cuja conta na Arithmetica se ignora, num. 81.

*Letreiro,*

Que está na Capella do Bispo Dom Affonso em Balsamaõ, p. 2. pag. 130. Que está na Sepultura de D. Joao d'á Zambuja, Bispo do Porto, p. 2. pag. 282. Que está na Sepultura de Lopo Alvres Feye, Senhor do mórgado de Pancas, p. 2. pag. 192. Que está na Sepultura de sua mulher Margarida Vaz da Costa, ibi. Veja-se a palavra *Epitaphio*.

*Libras,*

Que dá ElRey D. Joaõ o I. pela juridicaõ da Cidade do Porto, p.2. pag. 149. Havia duas sortes dellas, e que valor tivessem, ibi. Dá ElRey D. Manoel ao Bispo do Porto cento e vinte marcos de prata em cada hum anno, em paga destas tres mil libras, p.2. pag. 186.

*Ligaõ*

Da Sagrada Escritura, propria da Mesa dos Sacerdotes, p. 1. pag. 139.

*Licinio Crasso,*

Consul, quando, e em que tempo foy Consul, num. 64. e 65. Deu principio às Vias Militares em Espanha, e quando, num. 70. Triunfou dos Lusitanos em Roma, sendo Proconsul na Hespanha Ulterior, ibi. e num. 78. e 84. Faz a Calçada chamada da Prata, desde Salamanca a Merida, ibi.

*Liga,*

Que pretendeu fazer o Papa Caixto contra o Turco, p.2. pag. 175. Com que animo se offereceo ElRey de Portugal para ella, ibid. Desfaz-se com a morte do Papa, ibi.

*Lima,*

No Lethes, num. 98. Successo dos Soldados de Junio Bruto, em naõ o querer vadear, ibi.

*Limites*

Do Bispado do Porto, atê aonde se estendiaõ, p.2. pag. 3.

*Lisboa,*

Tomada de Mouros, p.1. pag. 176. Fundada por Elysa, num. 137. e 147. Reedificada por Ulysses, ibid. Chamou-se de Julio Cesar: Felicitas Julia, num. 31. Compra sua liberdade a ouro, p.1. pag. 51. Tem mystica correspondencia com o Porto, num. 146. De Lisboa vejo o nome Lusitania, ibi. e num. 147. e 150. Lisboa cercada com a Aimada Castelhana; p.2. pag. 137. A quem era sogeita a Igreja de Lisboa antes de ser alevantada a Metropolitana, p.2. pag. 146. Seus Arcebisplos: Ara, p.1. pag. 177. Cefario, p.1. pag. 165. D. Eltevaõ, p.2.

pag. 81. Goma, p.1. pag. 142. Dom Gonçalo Pereira, p.2. pag. 81. D. James, p.2. pag. 173. D. Joaõ, p.2. pag. 70. 76. 79. e 138. D. Joaõ dà Zambuja, p.2. pag. 146. D. Jorge de Almeida, p.2. pag. 215. Landerico, p.1. pag. 172. e 174. D. Miguel de Castro, p.2. pag. 233. D. Pedro de Noronha, p.2. pag. 148. D. Suario, p.2. pag. 42. D. Theobaldo, p.2. pag. 119. D. Vasco, p.2. pag. 98. Viarico, ou Uberico, p.1. pag. 155.

*Longobardos,*

Entraõ na Italia, p.1. pag. 134.

*S. Longuinbos,*

Soldado, deu a lançada no peito de Christo morto, p.1. pag. 209.

*D. Lopo de Almeida,*

Funda hum Hospital no Porto, p.2. pag. 239.

*Lordelo,*

Igreja, de quem foy, p.2. pag. 179.

*Lorvaõ,*

Mosteiro junto a Coimbra, part. 1. pag. 269. A elle deu o Conde D. Gonçalo Monis a Coroa de ouro, que foy delRey D. Bermudo, ibi.

*S. Lourenço Justiniano,*

Primeiro Patriarcha de Veneza, p.1. pag. 145.

*Lua.*

Apparecem no Ceo tres Luas, aonde, e em que tempo, p.2. pag. 84.

*Luncenses,*

Tomaõ sobrenome de Callaicos, num. 98.

*Lugares,*

Quaes propriamente assim chamados, num. 113. 114. e 115.

*Lugo,*

Se faz Metropolitana, num. 124. e p. 1. pag. 105. e 131. Igrejas fojetas, ibi... Concilios, ibi. Anno, ibi. Corte dos Suevos, num. 113. Princípios de ter à vista o Santissimo Sacramento, p.1. pag. 95. e 96. Ganhada do Mouro Abdelaziz, p. 1. pag. 177.

*D. Luis Pires,*

Bispo XLV. do Porto, p. 2. pag. 173. Foy mudado a Bispo de Evora, e dahi para Arcebisco de Braga, ibi.

Creou

Creou de novo a Dignidade do Ar-  
cediagado de Oliveira, p. 2. pag. 174.  
Carta, q̄ escreveo à Camara do Por-  
to, p. 2. pag. 176. Suas armas se vemi em  
os Paços do Bispo, e quacs sejaõ, p. 2.  
pag. 178.

*Fr. Luis Alvres de Tavora,*

Baylio de Leixa, fundou o Colle-  
gio de S. Lourenço no Porto, p. 2.  
pag. 231. Que dote lhe deu, ibi.

*Lusitania,*

Foy habitada dos Alanos, p. 1. pag.  
8. Limitada entre os Rios Guadia-  
na, e Douro, num. 6. Antes se esten-  
dia até o mar de Galliza, e Asturias,  
ibi. Era toda a antiga Ulterior Hes-  
panha, num. 8. Nomes dos Portos  
principaes, ibi. Sinonimo seu Portu-  
galia, num. 146. e 150. Deu-lhe o no-  
me Lisboa, num. 146. e 147.

**M***Mafamede,*

**F**also Profeta, p. 1. pag. 155. Quan-  
do começou a intitularse, ibid.  
Quando morreo, ibi.

*Maya,*

Seu nome antigo Pallancia, part. 1.  
pag. 86. Seus antigos Senhores, ibi.  
Comarca do Bispado do Porto, que  
Igrejas, e Ermidas tem, p. 2. pag. 251.

*Maldras,*

Invadio a Cidade do Porto, num.  
113. e 119. Mata a seu Irmaõ, ibid.  
Bisneto de Hermenerico, num. 119.

*Maleita,*

A terra do Sepulchro do Bispo D.  
Affonso em Balsamaõ, tira a muitos  
as Maleitas, p. 2. pag. 130.

*Malosta,*

Que direito he, e a quem se paga,  
p. 2. pag. 92.

*S. Mancio,*

Primeiro Bispo de Evora, p. 1. pag.  
41. Se foy do Porto, ibi.

*Fr. Manoel de Novais,*

Natural do Porto, grande Episco-  
po-Historico, p. 1. pag. 37. 74. 251.  
e 267. Religioso Benedictino, e af-

fidente em Galliza, ibi. Compoz ma-  
nuscriptos doux volumes de folio,  
p. 1. pag. 37. e 264. e num. 29.

*El Rey D. Manoel,*

No seu tempo foy a idade de ouro  
em Portugal, p. 2. pag. 190.

*Mantua,*

Conserva o Sangue, que sahio do  
lado de Christo morto, p. 1. pag. 209.  
Aonde estava escondido, ibi. Em que  
tempo, ibi. Descuberto pelo Apo-  
tolo Santo André, ibi.

*Marachil,*

El Rey D. Sancho II. faz doação  
ao Bispo do Porto da Villa de Ma-  
rachil, com seus termos, e todos os  
direitos reaes, p. 2. pag. 52.

*Maravedi,*

De ouro quanto valia, p. 2. pag. 42.  
De moeda corrente, quanto pagava  
em dia de Paschoa a Cadeira Episco-  
pal de Coimbra, à do Porto, p. 2. pag.  
43.

*D. Fr Marcos,*

Bispo LV. do Porto, p. 2. pag. 214.  
Foy Religioso de S. Francisco, ibid.  
Compos a Chronica de sua Religiao,  
p. 2. pag. 215. Foy nomeado Bispo  
de Miranda, e porque causa, ibi. Sua  
sagração aonde, e porque Bispos, ibi.  
Fez a quintado Prado, ibi. Fez a Ca-  
pella de Noila Senhora da Saude na  
Claustra da Sé, ibid. Fez a Casa do  
Cabido, ibi. Ajunta Synodo, e faz  
Constituições, p. 2. pag. 217.

*S. MARIA Virgem,*

Senhora Nossa dá auxilios em va-  
rias viétorias contra Mouros, part. 1.  
pag. 199. Suas Igrejas restauradas da  
ruina dos Mouros, ibi. Com seu fa-  
vor se restaura o Porto, p. 1. pag. 275.  
Tomaõ nome de Santa Maria as ter-  
ras restauradas, ibi. e pag. 283. De-  
dica-se-lhe a Cidade do Porto, e por  
quem, ibi. Imagem suade Vandôma,  
p. 1. pag. 280. Devoção grande dei-  
Rey D. Joaõ o I. à Virgem Nossa Se-  
nhora, p. 2. pag. 145. Dões, que lhe  
dá, e Templos, que lhe edifica, ibi.

*D. Maria Mendes Petite,*

Com quem foy casada, e que fi-  
lhos teve, p. 2. pag. 118. Funda o Mo-  
steiro

*Mosteiro das Freyras de S. Domingos, em Villa Nova, ibi.*

*Marispála,*

Fundou o Convento de Vayraõ, p. 1. pag. 83. Anno, ibi. e pag. 85.

*D. Fr. Martim Ayres,*

Abade do Mosteiro de S. Tyrso, p. 2. pag. 162.

*S. Martinho de Dume,*

Florece em Milagres, p. 1. pag. 88. Passa a Metropolitano de Braga, p. 1. pag. 96. Quando chega a esta Provincia, p. 1. pag. 99. 100. 113. e num. 137. Chamado Segundo Apostolo de Galiliza, p. 1. pag. 113. e num. 137. Para seu recolhimento he fundado o Mosteiro de Dume junto a Braga, ibid. Eleito Bispo, ibi. Converte aos Suevos, p. 1. pag. 129. e num. 137. Sua Igreja no arrebalde de Braga, e quem a erigio, num. 137. Feita Episcopal, ibidem.

*S. Martinho de Turon,*

Sara milagrosamente a hum filho del Rey Suevo, p. 1. pag. 99. Se foy Recciaro, ibid. Saõ buscadas por Embaxadores suas Reliquias, ibid. e num. 137. e 156. E dezembarcaraõ no Douro, ibid. Offerta que o Rey manda ao Santo a França, p. 1. pag. 100. Quando sagrado Bispo Turonense, part. 1. pag. 113. Milagre do Santo em Cedofeita, p. 1. pag. 122.

*D. Martinho Pires,*

Bispo XII. do Porto, p. 2. pag. 31. Foy Deaõ de Braga, ibi. Creou de novo na Sé 4. Dignidades, e quaes sejaõ, p. 2. pag. 32. Dividio, e partio com os Conegos as rendas de todo o Bispado, p. 2. pag. 33. Faz-se-lhe doação da Igreja de S. Vicente de Pereira, p. 2. pag. 34. Foy mudado a Arcebisco de Braga, ibi.

*D. Martinho Rodriguez.*

Bispo XIII. do Porto, p. 2. pag. 34. Concede-lhe D. Sancho I. a juridiçao, e senhorio da Cidade do Porto, p. 2. pag. 35. Dá-se-lhe o Couto de Gondomar, e confirma-se-lhe, p. 1. pag. 38. El Rey D. Affonso lhe faz doação dos direitos reaes delle, p. 2. pag. 42. Da-lhe a Dizima de todas as

rendas, e direitos reaes, que lhe pertencem na Cidade do Porto, ibidem. Doação que lhe faz do direito na Igreja de Campanham, e seu padroado, p. 2. pag. 42. O Papa Martinho V. em seu tempo acaba a schisma da Igreja, p. 2. pag. 136.

*Martyres,*

Da Provincia de Entre Douro, e Minho innumeraveis, p. 1. pag. 36. Perderão-se suas Actas, p. 1. pag. 35. Suas Reliquias se colocavaõ nos Altares no principio da Igreja, p. 1. pag. 121. De Braga, p. 1. pag. 180. 185. e 186. Quem principiou a sepultalos com pompa, p. 1. pag. 189. Dos do Porto perderão-seas memorias, num. 159. Forão innumeráveis nos primeiros seculos, ibid.

*Matozinhos,*

Lugar junto do Porto, convertido à Fé, p. 1. pag. 30. e num. 136. Com que causa, ibi. Em que anno, e dia, ibi. Ahi prègou, e veyo o corpo de S. Tiago morto, ibi.

*Mauregato,*

Rey de Hespanha, faz torpe paz com os Mouros, p. 1. pag. 200. Por tributo infame lhe dava cem Donzelas, ibi.

*S. Maximo,*

Bispo de Caragoça, compõe a Chronica dos Godos, p. 1. pag. 139. Dedica-a ao Bispo do Porto Argovitro, ibi.

*Medello.*

Patria de D. Affonso Bispo do Porto, p. 2. pag. 127.

*Meinedo.*

Igreja do Bispado do Porto, se faz Episcopal, p. 1. pag. 131. Se he o mesmo que o Porto, ibi. Seu Couto doado ao Bispo do Porto D. Hugo, p. 1. pag. 132. He Arcediagado da Sé do Porto, ibi. Suas preeminencias, p. 1. pag. 133. Se teve Mosteiro, ibi. Durou pouco este Bispado, p. 1. pag. 133.

*D. Mendo,*

Fundou o Mosteiro de Moreira, p. 1. pag. 295. Toma o Habito, p. 1. pag. 297. He seu Prior, ou Abade primeiro, ibi.

*Mene-*

*Menelao,*

Marido de Elena, num. 21. Attribui-se-lhe a fundação de Cale, ibi. Se veio a Espanha, ibi. Desferrou-se ao Egypto, ibi. e 22.

*Meninos.*

Que traziaõ habitó Clerical, ou Monacal, naõ podiaõ depois os pays applicallos a outro estado, p. 1. pag. 161.

*Merida,*

Cidade da Lusitania, foy Chancelaria no tempo dos Romanos, num. 15. Chamou-se Emerita Auguita, cabeça da Lusitania, ibi. Concedida para Soldados Emeritos, ibi.

*Mesa*

De Ecclesiasticos deve ter liçaõ de Sagrada Escritura, p.1. pag. 139.

*Metropoles,*

Duas na Província de Galliza, num. 124.

*Metropolitanos,*

Porque ordem se sentarão no Concilio Toledano IV. p. 1. pag. 155.

*Milagres*

De S. Rosendo, p. 1. pag. 239. e 240. Milagre das uvas de Cedofeita, p. 1. pag. 122.

*Minas,*

Teve o Porto, num. 139.

*D. Minimba Forjaz,*

Fundou Mosteiro do Pedroso, p.2 pag. 243.

*Miragaya,*

Sua Igreja primitiva Cathedral desse Bispado, num. 136. e 137. Aqui, quando S. Tiago veio a Espanha, chegava a Cidade, p.139. Por tradição foy edificada por S. Basileo, p. 1. pag. 29. e 31. num. 122. 131. 138. 139. e 157. Motivo, num. 131. Mudada dahi a Cathedral do Porto, num. 137. 154. e 156. Dónde tomou o nome, num. 130. Sua Igreja reformada, num. 131. Distico, que tem na portada, ibi. Na sua Igreja de S. Pedro esteve primeiro o corpo de S. Pantaliaõ, p.2. pag. 184. Tem ainda hoje hum braço do Santo, p. 2. pag. 185. Rua chamada dos Armenios, que fizeraõ

os Gregos, que trouxerão o corpo do Santo, p. 2. pag. 184. Alli esteve primeiro o Porto, part. 2. pag. 238. Quem fundou a sua Igreja de S. Pedro, ibi. Dedicada a S. Pedro vivendo ainda, e parece foy o primeiro Templo que se lhe edificou, ibid. Porque razão se lhe dedicou, ibi.

*Miranda,*

Seus Bispos, que até o presente forão, e ordem porque succederão, p.2. pag. 218.

*Miro,*

Que Rey foy, p. 1. pag. 101. 102. e 106. Em que tempo, ibid. e 103. Quando morreu, ibi.

*Missa,*

Ordem de celebrala dada por S. Tiago a S. Pedro de Rates, p. 1. pag. 14. Porque razão no Introito se proferem as palavras: *Quoniam reliquiae hic sunt*, p. 1. pag. 121. Prohibe-se confagar leite em lugar de vinho, p. 1. pag. 166. Prohibe-se dar a Hostia confagrada, molhada, ibi. Manda-se, que o vinho, que se confagar se misture com agoa, ibi. Donde teve origem encomendarem-se os Reys nellas, p. 1. pag. 154. Officiada pelos Anjos em lugar de Sacerdotes, p. 1. pag. 237.

*Missal,*

Feito por Santo Isidoro para toda a Espanha, p. 1. pag. 150. De que hoje ainda se usa, ibi. Chamado dos Moçaraves, ibi. Que se guarda no thesouro da Sé de Braga, quem o fez, p.2. pag. 190.

*Mitra,*

Quando se começou a usar, p. 1, pag. 189. Quem foy o Instituidor, ibid.

*Moçarabes,*

Se chamavaõ os Christãos sujeitos aos Mouros, p. 1. pag. 197. Motivo, p. 1. pag. 150.

*Modario,*

Bispo de Beja, p. 1. pag. 155.

*Monchique,*

Em que tempo se edificou o seu Mosteiro da Madre de Deus, part. 2.

**Pag.** 195. Quem forão seus fundadores, ibi.

*Monges,*

Permitidos na Hespanha pelos Mouros, p. 1. pag. 197.

*Monio Viegas,*

Captivo em terras de Mouros, p. 1. pag. 288. 309. e 310. Milagrosamente trazido para sua patria, ibi. Fundador do Mosteiro de Pendurada, ibi. e pag. 314. He distinto de Moninho Viegas o Gasco, p. 1. pag. 313.

*Moninho Viegas,*

Fundou o Mosteiro de Villa Boa do Bispo, p. 1. pag. 313. Portugues, p. 1. pag. 279. Com huma armada entia no Douro, p. 1. pag. 10. 267. e 278. Restaurou o Porto da sojeição dos Barbaros, ibi. e pag. 264. e 270. e num. 138. Seus filhos, ibid. e pag. 270. e 282. Honrados com privilegios dos Reys de Leão, p. 1. pag. 11. Filho do Conde D. Gonçalo Monis, p. 1. pag. 264. e 281. Irmão de D. Sifnando, ibi. e pag. 277. Nome Hespanhol, p. 1. pag. 266. Sahio da Patria a aprestar a armada para restauração do Porto, part. 1. pag. 270. Com seu irmão re-edifica a Cathedra do Porto, p. 1. pag. 273. Até quando vivo, p. 1. pag. 281. Onde jaz, ibi.

*Moreira,*

Concerto entre o Bispo D. Sancho, e o Mosteiro do Salvador de Moreira, p. 2. pag. 72. Quem foy seu fundador, p. 2. pag. 253.

*Morte,*

Do P. Fr. Joaõ da Sylva, ouvindo dizer, que era morto El Rey D. Sebastião, p. 2. pag. 208. Testimunha acerca da morte de dito Rey, p. 2. pag. 209. De El Rey D. Henrique, e causas de sentimento, p. 2. pag. 210.

*Mosteiros,*

Que algum tempo pertenciaõ à jurisdição do Bispado do Porto, p. 1. pag. 88. No tempo dos Suevos muitos se edificaõ, ibid. e pag. 89. Varzea, e Manhente, p. 1. pag. 90. Muitos ficaraõ izentos do barbaro rigor dos Mouros, p. 1. pag. 197. De Cel-

la Nova, e de Villa Nova, p. 1. pag. 234. e 241. Quaes seus fundadores, ibi. Quando principiou a fundaçao do de Cella Nova, p. 1. pag. 261. De Creituma, e de Meinedo, p. 2. pag. 11. Extinguem-se os das Freiras de Tuyas, Tarouquella, Villa Cova, Rio Tinto, e para onde se passaõ, p. 2. pag. 193. Que havia antigamente na Cidade do Porto, quantos, e quaeſ tollerem, p. 2. pag. 6. Quaeſ ſão os que há na Cidade do Porto, e que numero de fogeitos tem, p. 2. pag. 239. & seqq. Mosteiro de S. Esteuaõ de Riba do Syl, iem sepultados nove Bispos Santos, p. 1. pag. 242. Mosteiro de S. Martinho de Compostella, muito rico, p. 1. pag. 253. Vulgarmente chamado do Pinheiro, ibi. Mosteiro de S. Martinho de Soalhães, p. 1. pag. 284. e 285. Demanda que teve, ibi. e 290. Mosteiro de S. Joaõ de Pendurada, part. 1. pag. 287. e 302. Quem seu fundador, ibi. e pag. 288. Em que anno, ibi. Quem dedicou sua primeira Igreja, part. 1. pag. 304. Mosteiro de S. Salvador de Moreira, quem seu fundador, p. 1. pag. 295. Seu primeiro Prior D. Mendo, ibid. Escritura de sua fundaçao, ibi. e 296. Anno, ibi. Mosteiro de S. Payo, em Galliza, p. 1. pag. 254. e 255. Benedictino, ibi. Mosteiro de Santa Maria dos Anjos de Assis, ibi. Mosteiro de Cucujaens, e seu Fundador, p. 1. pag. 276. Seu re edificador, ibi. Mosteiro de Santa Eulalia, p. 1. pag. 280. Mosteiro de Villa Boa do Bispo, p. 1. pag. 281. 288. 290. Mosteiro de Paço de Souza, por quem fundado, p. 1. pag. 87. Quando sagrada sua Igreja, e por quem, p. 1. pag. 316. Mosteiro de S. Felis junto a Guimaraens, p. 1. pag. 193. Chamado antigamente de S. Tiocade o velho, ibi. Por quem fundado, ibid. Mosteiro de S. Joaõ de Vieira, p. 1. pag. 236. Ahi foy Abbadela Santa Senhorinha, ibi. Caso ahi succedido, ibid. Que Varões fundaraõ o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, p. 2. pag. 16.

Mos-

Mosteiro de Cella Nova da Ordem de S. Bento , quam bom foy sempre aos Bispos do Porto , part. 2. pag. 50. Mosteiro de Freiras de Entr'ambos os Rios, fundado por Donna Chama, p. 2. pag. 66. Passou-se para o de Santa Clara do Porto , ibi. Mosteiro de Santa Clara , porque occasião se passou de Entr'ambos os Rios, para a Cidade do Porto , p. 2. pag. 160. Mosteiro de S. Domingos do Porto , em que tempo se queiniou , p. 2. pag. 125. Mosteiro da Batalha , quem foy seu fundador , p. 2. pag. 146. Que principio teve o Mosteiro de Santo Eloy na Cidade do Porto , e que Bispos o favorecerão muito , part. 2. pag. 165. Mosteiro de S. Pedro de Ferreira , que Papa o unio ao Bispado do Porto , p. 2. pag. 179. Foy fundado por Sueiro Viegas , p. 2. pag. 264. Mosteiro da Ave Maria de Freiras de S. Bento , em que tempo se começou na Cidade do Porto , p. 2. pag. 193. Mosteiro de Santo Antonio da Piedade do Porto , em que tempo se edificou , part. 2. pag. 300. Mosteiro de Freiras de São Bento de Bargança , quem o edificou , p. 2. pag. 219. Mosteiro do Milagre de Santarem , quem o principiou , e dotou de rendas , p. 2. pag. 225. Mosteiro de Nossa Senhora do Carmo dos Padres Descalços na Cidade do Porto , e mudança dos Religiosos para elle , p. 2. pag. 241. Mosteiro de Pedroso , quem o fundou , e cujo foy , p. 2. pag. 243. Mosteiro de S. Martinho de Cucujães , fundado por Payo Gutteres da Silva , p. 2. pag. 246. Mosteiro da Conceição , aonde esteve primeiro , e quem forão seus fundadores , part. 2. pag. 253. Mosteiro de Santa Cruz da Villa de Moreira , quem o fundou , ibi. Reliquia que tem do sagrado Lenho , de quanta veneração he , p. 2. pag. 254. Que Bispo a descubriu , e colocou no lugar , em que está , ibi. Mosteiro do Salvador de Vairaõ , p. 2. pag. 256. Mosteiro de São Tyrso , quem foy seu fundador , part. 2. pag.

258. Mosteiro de Santo Estevo de Villella , e quem o edificou , p. 2. pag. 262. Mosteiro do Salvador de Paço de Souza , quem o fundou , p. 2. pag. 266. Mosteiro de Arouca . Veja-se a palavra *Arouca*.

*Motim,*

Que se alevantou na Cidade do Porto , contra o Bispo della D. Vasco , p. 2. pag. 97.

*Mouros,*

Entraõ na Hespanha pela perda do Rey D. Rodrigo , p. 1. pag. 175. Destroem a Monarchia dos Godos , p. 1. pag. 176. Entraõ em Portugal , ibi. Tomaõ a Cidade de Beja , e a do Porto , ibid. e num. 138. Coimbra , Lisboa , Braga , e outras de Galiza , p. 1. pag. 176. Poem guarnições nos Lugares , que tomaõ , p. 1. pag. 177. Recolhem-se fortalecidos em Vandoma , ibi. Permittem Conventos , e Templos na Hespanha , p. 1. pag. 197. Tributo infame , que lhe pagavaõ , p. 1. pag. 200. Desbaratados na batalha de Clavijo , ibi. Nella matou S. Tiago a cavallo com huma lança muitos Mouros , ibi. Trataõ de tornar a tomar Hespanha , p. 2. pag. 110. Cercaõ Tarifa , ibi. Os que morreraõ na batalha , que chamaõ do Salado , p. 2. pag. 113.

*Muça,*

Mouro , ganhou a Galliza , part. 1. pag. 185. Destruhio a Braga , ibid. Martyrizou varios Christãos , ibi.

*Mulheres,*

Quaes podem ter os Ecclesiasticos consigo , p. 1. pag. 167.

*D. Mumadona,*

Fundou em Guimarães hum Mosteiro , p. 1. pag. 194.e229. Foy Condessa , ibi. Se foy collaça de El Rey Ramiro o I. p. 1. pag. 200.233.e234. Se sua tia , p. 1. pag. 229.

*Mundo ,*

Sujeito ao Romano Imperio , medido todo , num. 73. Por quem , e quando , e em quanto tempo , ibi.

*D. Munio Guterres,*

De quem filho , p. 1. pag. 241. Seus

Vv 2 def.

descendentes Souzas, e Barbosas, ibi.

*Munio Nunes,*

Conde, p. 1. pag. 268. e 269. Seus filhos, ibi.

*Munio Fernandes,*

Quem foy, p. 1. pag. 269.

*Murmuradores,*

De S. Rosendo, e Santa Senhorinha, p. 1. pag. 236. Castigados com morte repentina, p. 1. pag. 237. Logo resucitados, ibi.

*Muros,*

Da Cidade do Porto, mandados fazer por El Rey D. Affonso Henriques, p. 1. pag. 12.

*Musica*

De Anjos se ouve, p. 1. pag. 237. e 258. He levada com ella ao Ceo a Rainha D. Aragonta, ibi.

## N

*Nabucodonosor,*

**M**anda a Hespanha os doze Tribus, p. 1. pag. 14.

*Nabucbo Cerdaõ,*

Prefecto dos Hespanhoes, p. 1. pag. 44.

*Nações,*

Remotas vieraõ ao Porto pela fama de suas minas, e riquezas, num. 139. e 140. De muitas Comerciantes o frequentaraõ, num. 132.

*Naturaes,*

Da Cidade do Porto, p. 1. pag. 11. Honrados dos Reys, ibi.

*Naujo,*

Bispo de Coimbra, p. 1. pag. 247. Assiste à Sagrada da Igreja de S. Tiago, p. 1. pag. 248. Quando Bispo, p. 1. pag. 249. e 250. Quando morre, p. 1. pag. 251.

*S. Nebradio,*

Bispo Agatense em França, assiste ao Concilio III. Toletano, p. 1. pag. 137. Natural de Aragaõ, p. 1. pag. 138. Teve tres Irmãos Santos canonizados, ibi. Semelhantes tanto nas feições do corpo, que se não diferenciavaõ, ibid.

*Neolo,*

Rev dos Gregos, num. 17. Pay de Gatello, ibi.

*Nemrod,*

Filho de Cus, e Neto de Cam, num. 56.

*Nero,*

Sua perseguição em Hespanha, p. 1. pag. 34. e 35. Numero innumerable dos Martyres, ibi. Referem-se alguns, p. 1. pag. 174. e 192. Incrição, que lhe levantou Hespanha, p. 1. pag. 36.

*Niceforo,*

Emperador, proíbe às Igrejas ter bens, p. 1. pag. 157. Castigado por Deos, p. 1. pag. 158.

*D. Nicolao Monteiro.*

Doutor nos Sagrados Canones, p. 1. pag. 118. Embaixador a Roma, ibid. Eleito Bispo de Portalegre, ibi. Da Guarda, ibi. Mestre de suas Altezas, ibid. Prior de Cedofeita, ibi. e pag. 127. Fez obras nessa Colégia, ibi. Relíquias que ahi acha, ibi. Reputa-se ser de S. Martinho, e do Santo Lenho, ibi.

*S. Nicolao,*

Ermida do Porto, tem h̄u Crucifixo de muita veneração, p. 1. pag. 234. Com que solemnidade he restituído à Ermida, quando em tempo de necessidade o tiraõ della, ibi. & seqq.

*Ninive,*

Cidade de Assyria, fundada por Assur, num. 55. Foy da outra, fundada por Nino, num. 56.

*Nino,*

Filho de Belo, marido de Semirámis, num. 56. Neto de Nemrod, ibi.

*Noe,*

Veyo a Hespanha duas vezes, num. 14. e 42. Reconduziu as famílias para o povoal, ibi. Trouxe sua mulher Véita, ibi. Sepultou-se no Promontório Sacro, ou Cabo de S. Vicente, junto de Lisboa, ibi. Motivos porque veyo a Hespanha primeira vez num. 42. 43. e 147. Colleou o Oceano Occidental, num. 45. Anno em que veyo primeira vez a Hespanha, num.

num. 46. Chamado, dos Babylonios, Gallo, e porque, num. 48. Da primeira vinda ao Porto, num. 44. Desembarcou no Tejo, num. 148. Dahi vejo por terra ao Cabo de Finis terræ, ibid.

*Nome,*

- De Gaya, donde vejo, p. 1. pag. 2. & seqq. De Portugal, ibi. e num. 144. Nomes de nove Bispos Santos, que jazem no Mosteiro de S. Estevoão de Riba do Syl, p. 1. pag. 242. Nomes de nove Irmãs Santas, num. 159.

*D. Nonego,*

Bispo do Porto, p. 1. pag. 263. 264. e 272. Era antes Bispo de Vandoma, ibi. e pag. 280. e num. 138. Nome Aia-agonês, p. 1. pag. 266. Se Francês, p. 1. pag. 280. Chamado Inigo, ou Ene-  
co, p. 1. pag. 273. Veyo ajudar a re-  
cobrir o Porto na armada dos Gas-  
cões, p. 1. pag. 269. e 279. De quem  
parente, ibid. Consagrhou a Cathe-  
dral do Porto, p. 1. pag. 273. Orde-  
nou, que os Clerigos vivessem em  
commum, ibi. Quando começou a  
ser Bispo do Porto, ibid. Collocou  
sobre huma Porta da Cidade do Por-  
to a Senhora de Vandoma, que trouxe  
de França, p. 1. pag. 275. Que tem-  
po governou, ibi. Prelado virtuoso,  
e valeroso, p. 1. pag. 276. Viveo em  
commum com os Conegos, ibi. Vo-  
ta em sucessor, ibi. Ordena, e Sa-  
gra Bispo do Porto a D. Sifnando,  
ibid. Fundou o Mosteiro de Cucu-  
jaes, ibi. Aonde jaz, ibi. e pag. 278.

**O***Octaviano Cesar,*

**E**mperador absoluto, num. 6. Re-  
partio as Províncias do Romano  
Imperio, ibi. e 99. Instituiuo Andalu-  
zia de novo com o nome de Betica,  
ibi. Em que anno fundada Roma,  
ibi.. Dividio em tres Províncias Hes-  
panha, num. 7. 93. 130. 149. e 151.  
Em que anno, ibi. No seu tempo se

frequentou a navegaçao para o Por-  
to de Cale, num. 152. Sujeitou as  
Asturias, e a Cantabria, num. 130.

*Odemira.*

Dà-se o seu Castello ao Bispo do  
Porto D. Pedro, p. 2. pag. 52.

*Officio*

Moçarabe, na Sé de Toledo, p. 1.  
pag. 150. Porque se chama assim, ibi.  
Ofícios, e cargos honrofos não se  
devem comprar por dinheiros, de  
peſſoas vís, p. 1. pag. 170. Dà-se re-  
medio, ibi.

*Oldrado,*

Jurisconsulto, o seu parecer, p. 2.  
pag. 87.

*Olimpiadas,*

Como se contaõ, p. 1. pag. 43.

*Olival,*

Campo fóra da Cidade do Porto,  
dito antigamente, das muitas Olivei-  
ras, que o cercavaõ, p. 1. pag. 114.

*Oliveira*

Milagrosa no tempo de S. Troca-  
to, p. 1. pag. 179.

*Ordem,*

Em que tempo, e que Papa con-  
cedeo, que os Commendadores das  
Ordens Militares de Christo, Avís,  
e S. Tiago, se pudessem casar, p. 2.  
pag. 169. Os Reys de Portugal faõ  
perpetuos administradores da Or-  
dem de Christo, p. 2. pag. 189.

*Ordens,*

Naõ se podem conferir por dinhei-  
ro, p. 1. pag. 168. Que ordens devia  
examinar o Arcediago da Sé, p. 2.  
pag. 133.

*Ordonho,*

Rey de Leão, p. 1. pag. 207. e 257.  
Socorre a Cidade do Porto, occu-  
pada dos Mouros, p. 1. pag. 207. e  
261. Com titulo de Rey governa Gal-  
liza vivo o Pay, p. 1. pag. 216. 219.  
e 220. Faz Couto ao Mosteiro de S.  
Salvador de Leres, p. 1. pag. 217. Em  
que anno, p. 1. pag. 218. Casado com  
fua prima D. Elvira, ibi. e 219. 220.  
e 257. Casou segunda vez com D. Ara-  
gonta, p. 1. pag. 237. e 257. Casou ter-  
ceira vez com D. Sancha, filha de El-  
rey

*Rey de Navarra*, ibi. & seqq.

*Orelia,*

Nome do Cavallo de El Rey D. Rodrigo, p. 1. pag. 175. Aonde se achou, perdido o Rey, ibi.

*Orense,*

Cidade de Galliza, despovoada por Abdelaziz Mouro, p. 1. pag. 177. Arrazada até os fundamentos, ibid.

*Orthygio, ou Orticio,*

Foy Bispo do Porto, num. 134. e pag. 42. Aonde foy eleito, ibi. Foy expulso pelos Hereges, p. 1. pag. 48. Sabio, e bem zelofo da Igreja, p. 1. pag. 42. e 48. Restituído ao Bispado, p. 1. pag. 49. Concilios a que assistio, num. 134. e pag. 42.

*S. Ovidio,*

Arcebispo de Braga, p. 1. pag. 32. Bautizou as nove Santas Irmãs, ibi. De quem foy sucessor, p. 1. pag. 40.

*Oviedo,*

Corte de D. Affonso o Casto, p. 1. pag. 196. e 211. A sua Igreja se faz Metropolitana, ibi. Nella se celebra Concilio, ibid. Foy chamada Cidade de Bispos, p. 2. pag. 212. Assignaõ-se Igrejas na sua Diecese, e muitos Bispos, ibid.

*Ourique,*

Campo, aonde Christo instituiuo Reyno a Portugal, num. 142. e 143. e p. 1. pag. 269. Até este campo se estendeu o nome de Portugal, num. 140. 142. e 150. Em que anno, num. 143.

# P

*Padraõ,*

**S**E chama Iria, p. 1. pag. 18. e 177. Porque causa, p. 1. pag. 18. Veja-se *Iria*.

*Padroeiro,*

Que Santo o era da Cidade do Porto, antes de São Pantaliaõ, p. 2. pag. 185.

*Phano,*

Rey de Chio, tido por Fundador da Villa de Faõ, Lugar marítimo En-

tre Douro, e Minho, num. 35.

*S. Payo,*

Abade Benedictino em Compostella, p. 1. pag. 254. e 256. Dá licença a S. Francisco para edificar Convento em terras de seu Mosteiro, ibi. Com a cbrigacão de huma Cestinha de peixes, ibi. Admira-se da simplicidade de S. Francisco, ibid.

*D. Payo I.*

Governador do Bispado do Porto, e Arcediago da Sé, p. 1. pag. 313. 314. 315. e 316. Quando, ibi, e 318.

*D. Payo II.*

Arcediago, da Sé do Porto, part. 1. pag. 287. Governa o Bispado, ibi.

*D. Payo III.*

Arcediago da Sé do Porto, p. 1. pag. 318. Terceiro Governador do Bispado, ibi. Quando, p. 1. pag. 318.

*D. Payo Guterres da Silva,*

Re-edifica o Mosteiro de Cucujas, p. 1. pag. 276. Rico Homem, part. 1. pag. 277. Em que tempo vivia, ibi.

*Pallancia,*

He a Maya, Comarca no Bispado do Porto, p. 1. pag. 86.

*Pallas,*

Família Nobre da Maya, p. 1. pag. 86. De quem he a origem, ibi.

*Pallio,*

Dignidade Ecclesiastica, p. 1. pag. 145. Cobertura dos cadaveres na Grécia, p. 1. pag. 190.

*Palmacio,*

Bispo de Beja, p. 1. pag. 137.

*Pancracio,*

Preside ao primeiro Concilio Bracarense, p. 1. pag. 57. Primeiro em que se acha o titulo de Arcebispo, ibi. e 61. E o de Dom, ou Senhor, p. 1. pag. 57. e 62.

*S. Pantaliaõ,*

He Padroeiro da Cidade do Porto, p. 2. pag. 182. Treslada-se seu corpo com muita solemnidade, da Igreja de S. Pedro de Miragaya, para a Sé do Porto, ibi. Em que lugar estão estas sagradas reliquias, e como, ibi. Aonde padeceo martyrio, p. 2. pag. 183. Aonde estiverão antes de

virem ao Porto suas reliquias, e com quanta veneraçao, ibi. Seu Templo chamado da Concordia em Constantinopla, quam venerado, ibi. Celebrou-se nelle à vista das sagradas reliquias o Synodo Constantinopolitano, ibid. Como veyo o corpo desse Santo aportar à Cidade do Porto, p.2. pag. 184. Que Reys ordenaraõ a arca de prata, em que hoje está o sagrado corpo, ibi. Fez o corpo do Santo muitos milagres, p. 2. pag. 183.

*Papas,*

Clemente V. extingue a Ordem dos Templarios, p.2. pag. 84. Muda a Corte de Roma para Avinhaõ de França, ibid. Eleiçao do Papa Odo Colonna, chamado depois Martinho, p.2. pag. 157. Eleiçao do Papa Nicolao V. recusando taõ alta dignidade, p.2. pag. 170.

*Parecer*

De hum Cidadão do Porto nas Cortes, o qual todos seguirão, p. 2. pag. 171.

*Paterno,*

Arcebispo de Braga, celebra Concilio contra Prisciliano, p. 1. pag. 42. Quando eleito, p. 1. pag. 45. Aonde sagrado, e por quem, p. 1. pag. 46. e 75. Se foy deposito, p. 1. pag. 46. Presídio em Toledo a hum Concilio, p. 1. pag. 48.

*Patriarca,*

Que dignidade seja, p. 1. pag. 142. Primeiro de Veneza, quem foy, p. 1. pag. 145. Patriarcas menores, p. 1. pag. 144. Que Privilegios acompanham a dignidade Patriarcal, p. 1. pag. 145. Sua etimologia, p. 1. pag. 68. e 142. Igrejas Patriarcaes, cinco, p. 1. pag. 142. Seus lugares nos Concilios, p. 1. pag. 143. Províncias sujeitas, ibidem, e pag. 144. Razaõ de serem Patriarcaes as cinco Igrejas, part. 1. pag. 143.

*S. Paulo,*

Convertido à Fé, p. 1. pag. 30. Em que anno, ibi.

*Pazes,*

Que se assentaraõ entre El Rey D. Dinis, e D. Fernando o IV. de Castella, p. 2. pag. 70. Trataõ-se entre Portugal, e Castella, e que peiloas se escolhem para isto, p. 1. pag. 147. Festas da Cidade do Porto com as novas de paz entre El Rey D. Joaõ o I. e Castella, p. 2. pag. 167.

*S. Pedro,*

Primeiro que uzou de coroa, p. 1. pag. 151. Motivo, ibi. Significaçao, ibi. e 152. Em sua honra erigio a igreja de Miragaya S. Bafileo, num. 131. e 137. E por que razaõ, p.2. pag. 238.

*S. Pedro de Rates,*

Primeiro Bispo de Braga, p. 1. pag. 13. Convertio muitos Judeos à Fé, p. 1. pag. 15. Escreveo Cartas cheas de espirito aos Prelados, que instituiõ, p. 1. pag. 14. Condiscípulo de S. Tiago, p. 1. pag. 13. Recebeo do Apostolo o modo de celebrar Missa, p. 1. pag. 14. Proveo muitas Cidades vizinhas de Prelados, ibi. Se instituiõ a S. Bafileo, p. 1. pag. 17. Constituído pelo Apostolo S. Tiago, ibi. Veyo a Braga com os doze Tribus, p. 1. pag. 14. Chamou-se o Samuel moço, cu Malachias o velho, ibid. Poz Bispos em varias Igrejas, e quaes forao, ibi. Foy resuscitado, ibi. Anno de sua morte, p. 1. pag. 19. Foy chamado Apostolo, p.1. pag.72. Dele fallou S. Athanasio Bispo de Caragoça, p. 1. pag. 13.

*D. Pedro,*

Arcebispo de Braga, antecessor de S. Giraldo, p. 1. pag. 316. Sagra a Igreja de Paço de Souza, ibi.

*D. Pedro Rabaldis,*

Primeiro do nome, Bispo XVIII. do Porto, p. 2. pag. 19. Faz-lhe varias doações o Infante D. Afonso Henriques, ibi. Faz-se-lhe hum Aniversario na Sé do Porto, no dia de seu fallecimento, p. 2. pag. 21.

*D. Pedro Pitoes,*

Bispo 19. do Porto, p. 2. pag. 22. Faz-se-lhe doação da Igreja de Vilal de Andorinho, ibi. Faz-lhe Cou-

to El Rey D. Affonso Henriques, da herdade de Loris, p. 2. pag. 23. Faz-se-lhe doação do Padroado da Igreja de Fundale, p. 2. pag. 24. Na Sé do Porto, se lhe faz hum Anniversario, ibidem.

*D. Pedro Senior,*

Bispo XX. do Porto, p. 2. pag. 26. Fazem-lhe doação da Igreja de Santa Magdalena de Freamuça, e de Santo André de Canedo, ibi. Faz doação da herdade de Campanhaõ, com obrigação de lhe fazerem Anniversarios, p. 2. pag. 27. & seqq.

*D. Pedro Salvador,*

Bispo XXV. do Porto, p. 2. pag. 48. Foy a Roma sobre a jurisdição, que El Rey D. Sancho II. lhe queria tomar, ibi. Faz composição com El Rey, p. 2. pag. 50. El Rey D. Sancho II. faz doação ao Bispo D. Pedro, da Villa de Marachil, p. 2. pag. 52. Fez o Bispo D. Pedro composição com os Comendadores de S. João, p. 2. pag. 55. Legado que deixou, para quem se quizesse embarcar, e tomar as armas em socorro da terra santa, ibi. Muitos outros legados que deixou, ibid.

*D. Pedro Affonso,*

Bispo XXXIV. do Porto, p. 2. pag. 100. Sua Geração illustre, p. 2. pag. 101. Foy Conego da Sé de Lisboa, p. 2. pag. 103. Acompanha a Infanta D. Maria a Castella, ibi. Foy Bispo de Astorga, ibi. Pretende, que se não largue Tarifa aos Mouros, p. 2. pag. 112. He promovido a Bispo do Porto, p. 2. pag. 113. Queixa-se a El Rey dos aggravos, que se fazia à sua gente, p. 2. pag. 115. Ajunta Synodo, p. 2. pag. 116. Poem censuras, e excomunhaõ a El Rey, ibi. Põe para Tuy, ibi. Torna a excommunicar a El Rey, e põe interdito em todo seu Bispado, p. 2. pag. 117. Queixa-se del Rey diante do Papa, ibi. Manda-lhe El Rey socretar as rendas, ibi. Fin-taõ-se os Bispos Hespanhoes para o sustentarem, p. 2. pag. 118. Torna para seu Bispado, ibi. Põe outra excomunhaõ a El Rey, e em Salaman-

ca o declara outra vez por excommunicado, p. 2. pag. 120.

*El Rey D. Pedro,*

Quão jutíçofo foy, p. 2. pag. 131. Em que tempo veyeo a Entre Douro, e Minho, ibi.

*D. Pedro da Silva,*

Commendador mór de Avís, vay por Embaixador ao Papa, p. 2. pag. 182.

*D. Pedro da Costa,*

Bispo XLIX. do Porto, p. 2. pag. 192. Foy irinaõ do Bispado seu antecessor, p. 2. pag. 193. Foy eleito Bispo do Porto, sendo de idade dc 22. annos, p. 2. pag. 283. Visitou o Bispado, tirando os Calices, e Cuffodias de chumbo, e metal, que achava, e pondo outras de prata à sua custa, ibi. Foy Commendatario dos Moiteiros de Paço de Souza, e Bustello, p. 2. pag. 193. Deu muitas peças à Sé, ibi. Vay a Castella com a Imperatriz D. Isabel, p. 2. pag. 194. He Bispo de Leão, p. 1. pag. 195. Foy depois Bispo de Osma, ibidem. Edifica em Osma o Collegio de Santa Catherina, part. 2. pag. 283. Muitas obras pias, e grandiosas, que ahí fez, ibi. Sua muita devoção, e virtude, p. 2. pag. 284. Fundou hum Mosteiro de S. Domingos na Villa de Aranda, p. 2. pag. 198. Está nelle sepultado, ibi. Anniversarios que por elle se fazem na Sé do Porto, ibi.

*D. Pedro da Cunha,*

Capitão mór da gente da Ordemança da Cidade de Lisboa, p. 2. pag. 216.

*Pedro Poyares,*

Quem foy, p. 1. pag. 37. 280. & seqq.

*Pedra,*

Fadada em Escocia, num. 17. Quem a trouxe, ibi. Nella se coroaraõ seus Príncipes, num. 18. Permanece em Inglaterra, ibi.

*S. Pelayo Martyr,*

Menino em Cordova, p. 1. pag. 260. Sobrinho do Bispo de Tuy Hermogio, ibi.

*D. Pe-*

*D. Pelayo,*

Restaura Hespanha dos Mouros, p. i. pag. 124. Principiou a restaurala, num. 140. He chamado Rey, ibi.

*Pelicano,*

Porque causa tomou El Rey Dom Joao o II. por empreza o Pelicano, p. 2. pag. 184.

*Perda*

De Hespanha. Veja-se *Hespanha*.

*Peregrinaçao,*

De S. Francilco à S. Tiago. Veja-se *S. Francisco*.

*Peregrinos*

De S. Tiago levaõ Conchas, p. i. pag. 21. Donde vejo o costume, ibi.

*Peste,*

Que ouve em Portugal, donde nasceo, p. 2. pag. 189.

*Poeta,*

Que louvou em seus versos a Quinta de Santa Cruz, p. 2. pag. 203.

*Polycrito,*

Medio a parte merional do mundo, por ordem de Roma, num. 73. Em quanto tempo, e quando, num. 102.

*Ponte*

Famosa de Barcos, que se fez no Douro, e em que occasião, p. 2. pag. 134.

*Portalegre,*

Os Bispos que forão até o presente, p. 2. pag. 232.

*Porto,*

Varias opiniões acerca do seu fundador, p. i. pag. 1. & seqq. e num. 30. & seqq. Cidade principal deste Reino, e Primaz da Provincia de Entre Douro, e Minho, teve seu primeiro sitio da parte dalém do Rio, aonde hoje se vê Gaya, p. i. pag. 1. Teve o nome de Gatellia, ou Portus Gatelli, de Gatello, Rey dos Gregos, que aqui aportou, conforme alguma opinião, p. i. pag. 2. Se os Celtas a fundaraõ, p. i. pag. 6. Derivou o seu nome a Porto, e Cale, ibi. Se foy Colonia de França, p. i. pag. 7. Se foy Lavaria, ibi. Se Sertorio a destruiõ, ibi. Chamada Festabole, ou Porto novo, p. i. pag. 9. Se Suevos a funda-

raõ, p. i. pag. 8. Armas, que teve, p. i. pag. 9. Armas, que tem, p. i. pag. 153. e 283. Chamou-se terra de Santa Maria, p. i. pag. 9. Saqueada, e dominada de Mouros, com miseravel estrago, p. i. pag. 10. e 177. Re-edificada pelos Galcões, ibid. Seus privilegios, e grandes prerrogativas tiverão principio dos Reys de Leão, p. i. pag. 11. E por doação de El Rey D. Joao o I. de Portugal, ibi. Cavalheiros seus naturaes, ibi. Estimados seus Cidadãos dos Reys, ibi. Seus Restauradores se chamaraõ Condes, ibi. Sua Cathedral fundada, p. i. pag. 9. e 11. Principal, e mais nobre Cidade desse Reyno no tempo do Conde D. Henrique, p. i. pag. 12. Primeira em que pregou a Fé Catholica o Apóstolo S. Tiago, p. i. pag. 12. e 13. Tem Cadeira Pontifical, ibid. Augmento na Fé Catholica, p. i. pag. 31. Paços Episcopales, aonde, e quando se formaraõ, p. i. pag. 77. Não foy algreja Magnetense, p. i. pag. 132. Tomado dos Mouros, part. i. pag. 176. Quantos annos fojeita, p. i. pag. 197. Seus Bispos com a Clerezia se recolhem a Galliza no tempo dos Mouros, p. i. pag. 177. Ronbada entaõ de suas Reliquias, ibid. Seus Christãos tratados com crueldade, ibi. A cerca della, aonde hoje está a Sé, nunca foy tomada dos Mouros, ibid. Em tempo dos Mouros nella ficaraõ alguns Sacerdotes instruindo aos Christianos, ibi. Cercada de Abderramen Rey de Cordova, p. i. pag. 207. Ordonho a socorre, ibi. Hermenegildo a defende, ibi. Vimara se revela com esta Cidade contra Affonso Magno, p. i. pag. 213. Restaurada dos Mouros, p. i. pag. 263. Atolada de Mahomad Almançor, p. i. pag. 264. e 279. Recuperada pelos Gascons, p. i. pag. 264. e 275. He feita Praça de Armas, ibi. Chamada Cidade da Virgem, ibi. Com que motivo, ibi. e 283. Teve infanções, p. i. pag. 284. e 285. He sagrada Cidade à Virgem, p. i. pag. 275. 283. e num. 153. Mui-

tos annos foy intitulada Condado, p. 1. pag. 11. Della fallàraõ menosantigos, e modernos Escritores, num. 2. e 151. Deu nome a Portugal, p. 1. pag. 6. e num. e 140. Com o nome de Calle nunca foy em Gaia, n. 3. e 151. Sempre foy, aonde hoje está a Sè Cathedral, ibi, e 16. Se reputa Cidade da Lusitania, num. 13. Se fundada por Diomedes, num. 20. Se pelos Mydones, e chamada Lavara, ibid. Se fundaraõ os Gallos Celtas a Cidade de Porto Gallo, p. 1. pag. 6. e num. 24. Foy cabeça dos Povos Calaicos, num. 92. Donde foy conquistada por Bruto, num. 94. Quando comprehendida na Hespanha Ulterior, quando Citerior, num. 32. Chamou-se Galle das embarcações de Noe, num. 51. Cuidàraõ alguns, que o Porto forra acaso fundado pela habitação de Pescadores, num. 59. Pedras antigas desta Cidade levadas para outras, num. 87. Levantou columna a Cayo Cesar Augur, filho adoptivo do Emperador Cesar Augusto, num. 88. e 89. Cidade nomeada por Plinio, Estrabaõ, e outros antiquissimos Escritores, num. 88. & seqq. ad 92. Foy Praça de Armas de Decio Junio Bruto, num. 92. e 97. Quando primeira vez nomeado Bispado, p. 1. pag. 17. Igrejas de sua Dioceſi, p. 1. pag. 93. Sua antigua demarcação, p. 1. pag. 213. Teve minas, num. 139. He o principal porto da Corte Occidental de Hespanha, ibi. Ha mais de quatro mil annos, que conserva o nome de Cale, num. 140. Jà quando S. Tiago veyo a Hespanha, se tinha estendido fora dos muros de Miragaya, num. 139. Começou a estenderse do alto do monte para baixo, para Miragaya, num. 130. Primeiro fundada, que Lisboa, num. 44. Jà antes de Christo opulenta Cidade, e de grande reputação, num. 139. Cidade digna de Bispo já no tempo de S. Tiago, num. 160. Deu socorro a Annibal contra Roma, num. 139. Nella se lhe fabricaram suas armadas, ibi. Chamado lu-

gar Castro, e Oppido, num. 113. 114. 115. e 119. Sempre foy no sitio, em que hoje está, num. 125. & seqq. Armas antigas desta Cidade, num. 145. Deu Armas ao Reyno, num. 146. e 152. Tem mystica correspondencia com Lisboa, ibi. Sua Cathedral se mudou de Miragaya, para dentro dos Muros, num. 156. Suas antigas Armas delineadas em tempo de Julio Cesar, num. 157. Cidade de esclarecida nobreza, num. 158. Foy rociada com o sangue dos Santos Martyres, num. 159. Cujas memorias se perderaõ, ibid. He a segunda Cidade do Reyno, e de que tempo para cã, p. 2. pag. 184. Que passou na Cidade do Porto no tempo das alterações, p. 2. pag. 210. Veja-se a palavra *Gaia*.

#### *Portucale.*

Começou a praticarse este nome do tempo de Julio Cesar, num. 130. e 152. He palavra Romana, composta de Portus, e Cale, num. 130. e 140. Conversão prodigiosa desta Cidade, e seu termo, num. 136. Anno, ibi.

#### *Portuenses, ou Portucalenses,*

Se achão nomeados os Bispos do Porto, do tempo de seu primeiro Prelado S. Basileo, p. 1. pag. 5. 18. e num. 133. 134. e 135. Quanto tempo tiverão o nome de Calaicos, num. 149.

#### *Portugal,*

Reynáraõ nelle os Suevos 163. annos, p. 1. pag. 135. Leovigildo o conquista, p. 1. pag. 136. Conquistado dos Mouros, p. 1. pag. 176. Foy dado em dote ao Conde D. Henrique, p. 1. pag. 287. e 316. Com o titulo de Condado, ibid, e pag. 11. Tomou o nome da Cidade do Porto, p. 1. pag. 6. e num. 2. 140. 144. 145. Quando se introduzio este nome, num. 140. Tomou nome dos Galecios, ou Calaicos, num. 26. Reyno santificado, puro na Fé, e na piedade amado, num. 144. Tomou suas antigas Armas na Cidade do Porto, num. 146. e 157. Quanto tempo duráraõ, ibi. Sinonimô seu Lusitania, num. 146. e 150. Se

Se chamou a Provincia de Entre Douro , e Minho , num. 142. e 150. Tambem a Provincia da Beira , num. 140. Depois tudo ate o Campo de Ourique , ibidem. Que Cidades lhe conquistou Abdelaziz Mouro , p. r. pag. 177..

*Portugueses,*

Eleitos por Christo para Operarios da Seara Evangelica do Oriente , num. 144. Nunca delles se apartou a Divina Misericordia , num. 143. Observaraõ os Ritos , e costumes dos Lacedemonios , num. 21. Por elles pedio em Ourique D. Affonso Henriques , num. 141. Deos promette favorecellos , ibi.

*Potamio*

Arcebispo de Braga , acusa-se no Concilio decimo Toletano , de certo acto lascivo , p. r. pag. 161. Como sucedeo , p. r. pag. 162. e 163. Penitencia que lhe foy dada , p. r. pag. 164. Substituio seu cargo S. Fructuoso Bispo de Dume , ibi. Opiniaõ de sua Santidade , ibi.

*Princesa*

Dona Joanna , filha do Emperador Carlos V. casa com o Principe Dom Joao , p. 2. pag. 196. Que pessoas do Reyno a forao tomar à raya de Castella , e que pessoas a acompanharaõ ate alli , ibi.

*Priores*

De Cedofeita , p. r. pag. 125. e 126.

*Prisciliano,*

Heresiarca , p. r. pag. 44. Seus progressos contra sua heresia , ibi. Se celebra Concilio em Aguas Celenas , p. r. pag. 45. Aonde foy degolado por herege , p. r. pag. 47.

*Privilegio*

Do Porto , que não pudessem morar nelle fidalgos mais que tres dias , tirado por ElRey D. Manoel , part. 2. pag. 188.

*Procurador,*

Que a Camara do Porto mandou à Curia Romana , e a que , p. 2. pag. 81. Procuradores , que fazem ElRey D. Affonso o IV. o Bispo do Porto , Ca-

bido , e Camara , para requererem de seu direito , p. 2. pag. 121.

*S. Profuturo,*

Eleito Arcebispo de Braga , part. 1. pag. 46. Onde , ibi.

*Promontorio Sacro,*

Veja-se Cabo de S. Vicente.

*Provncias*

De Hespanha , Citerior , e Ulterior , num. 4. 5. e 93. Até quando permaneceo assim dividida Hespanha , num. 6. Provncia Tarragonense inclue tudo do Douro ate Galiza , ibi.

*Pyrrho,*

Prefeito dos Hespanhoes , part. 1. pag. 14. Veyo com os doze Tribus , mandado de Jerusalem por Nabucodonosor , ibid.

*Q**Quebrantões,*

*Q* uinta , em que anno se comprou , p. 2. pag. 240.

*Queixas,*

Que faz o Bispo do Porto D. Vicente ao Papa , delRey D. Affonso o III. p. 2. pag. 61. Que fez a ElRey D. Dinis , p. 2. pag. 64. Queixa-se o Bispo D. Giraldo a ElRey D. Dinis , p. 2. pag. 75. Que faz o Bispo D. Vicente a ElRey D. Dinis , p. 2. pag. 97.

*Quinta*

De Santa Cruz , quam fresca , e que Bispo a começoou , p. 2. pag. 203. De Val de Amores , de quem foy , e a quem se deu , p. 2. pag. 300.

*S. Quiteria,*

E suas Irmãs , todas de hum parto , p. 1. pag. 32. e num. 159. Seus pays , ibi. Por quem Bautizadas , ibi. Anno do Martyrio , p. r. pag. 33.

*R**D. Ramiro I.*

*R* ey de Leão , ganha a insigne Batalha de Clavijo , p. r. pag. 200. Instituiuo os votos de S. Tiago , ibi.

Fez-lhe grandes donativos, ibi. e pag. 201. Escritura sobre este ponto, ibi. Livra os Hespanhoes do infame tributo das cem Donzellias, ibid.

*Ramiro II.*

Rey de Leão, casou com a Rainha D. Tareja, p.1. pag.233. Quando tomou posse do Reyno, p. 1. pag. 278. Quando morreu, ibi.

*D. Ramiro III.*

Rey de Leão, tem guerras civis com D. Bermudo, p.1. pag.280. Destroçado, p. 1. pag. 274.

*Rates,*

Lugar de Entre Douro, e Minho, aonde foy martyrizado S. Pedro primeiro Bispo de Braga, p. 1. pag. 31. Anno do martyrio, ibi.

*Recaredo,*

Rey Godo Catholico, p.1. pag.137. Filho del Rey Leovigildo, ibi. Pacifico, p. 1. pag.139. Fez congregar o Concilio III. Toletano, p. 1. pag. 137. Fez nelle huma elegante Oração, p.1. pag.138. Daõ por escrito elle, e sua mulher a Fé Catholica, que professaõ, ibi. Naõ dispensa com os Judeos, que sejaõ admittidos aos cargos da Republica, nem aceita o dinheiro, que lhe offerecem, p. 1. pag.140. Louva-lhe São Gregorio Papa em huma carta este feito, ibi. e pag. 141.

*Recciaro,*

Rey dos Suevos, naõ fundou a Igreja de Cedofeita, p. 1. pag.98. Por milagre de S. Martinho de Dume alcança saude a hum filho, p.1. pag.99. e p. 2. pag.260. Violou os ajustes que fez com os Romanos, num.112. Fez grandes hostilidades na Provincia Tarragonense, ibi. Foge de Theodorico para a Cidade do Porto, num. 112. Dahi levado preso, e cautivo, ibi. e num.117. Chegou à Cidade do Porto ferido, num. 116. Intentou fugir para Africa, num. 117.

*Recilia,*

Entra a Reynar, p.1. pag.80.

*Regedor.*

Quem foy o primeiro da casa dos Sylvas, nesse Reyno, p.2. pag.164.

Que usaraõ de Corona Ecclesiastica, p.1. pag.153. Como se eligiaõ antigamente na Hespanha, part.1. pag. 154. Condições, que haviaõ de ter, ibid. Tomavaõ companheiro no governo, successor na dignidade, ibi. Os que o usaraõ, ibi. Successão mais util para os Reynos, que eleiçao, ibi. Lembrança, que se lhe faz no Concilio Toletano VI. sobre os bons Ministros, p. 1. pag.156. São excommunicados os que conspiraõ contra a pessoa Real, ibi. Portugueses, fundadores de Igrejas, e Moiteiros, p. 1. pag. 159. Juraõ os Clerigos nunca ir contra a saude, vida, e estado de seu Rey, part.1. pag. 160. Castigados se quebraõ o juramento, ibi. Devoção dos Godos nas festas principaes, p.1. pag.171. Godos fizeram feudatario o Reyno à Igreja Romana, p.1 pag.176. Catholicos recobraram dos Mouros tudo até o Porto, num.140. Passa o Papa Eugenio Breve para os Reys de Portugal se coroarem, e ungirem, p. 2. pag. 169. Que morrerão na Batalha de Rey D. Sebastião, p. 2. pag. 207. Quando teve principio o Privilégio de os Reys em Portugal elegerem os Bispos, p. 2. pag. 85. Em que tempo se concedeo aos Reys, e Príncipes da Chriitandade, o poder de nomear, e apresentar nos Bispedos, ibi.

*Reynos,*

Que se fizeraõ tributarios ao Papa, e como, p.2. pag.20.

*Reitores,*

Que até o presente foraõ da Universidade de Coimbra, p.2. pag.304.

*Relação.*

Vejase a palavra *Dezembargo.*

*Religiao,*

Permitida dos Mouros na Hespanha, p. 1. pag. 197.

*Religiosos,*

Em que tempo entraram em Portugal os de S. Bernardo, p.2. pag.18. Em que tempo entraram em Portugal os de Santo Eloy, p.2. pag.165.

Em

Em que tempo entraraõ em Portugal os de S. Domingos, S. Francisco, Carmo, e Trindade, p.2. pag.43. Veja-se a palavra Mosteiro.

ibid. Sua sepultura, e epitafio, ibid. Ultimo Rey dos Godos, ibi

*D. Rodrigo Forjaz,*

Se fundou o Mosteiro de S. Trocato junto a Guimarães , p. 1. pag. 193.

*D. Rodrigo,*

Arcediago da Sé do Porto, part.1. pag.317. Segundo Governador do mesmo Bispadão, ibi. Quando, ibi, e 318.

*D. Rodrigo Pinheiro,*

Primeiro do nome, Bispo LI. do Porto, p.2. pag.202. Era Doutor, e grande Latino, ibi. Foy Bispo de Angra, ibi. Fez a quinta de Santa Cruz de Bispos do Porto , p.2. pag. 203. Louva-o o Poeta Cadabal , ibi. Favorece os Religiosos da Companhia de JESUS, que em seu tempo entraraõ no porto , p.2. pag. 205. e 206. Deu aos Padres a Igreja de Santa Maria do Valle, p.2. pag.209. Achou-se no Synodo Provincial em Braga, ibi. Fez o Cruzeiro da Sé do Porto , p.1. pag. 300.

*D. Rodrigo da Cunha,*

Segundo do nome, Bispo LVII. do Porto, p.2. pag.231. Toma o grão de Doutor em Canones, p.2. pag.232. Foy Bispo de Portalegre, ibid. Cargos honrosos, que El Rey lhe commeteo antes de Bispo, ibi. Foy chamado às Cortes, que em Lisboa fez El Rey D. Felippe, ibi. Achou-se no juramento, que se fez ao Príncipe D. Felippe Terceiro , ibid. Lança a primeira pedra no Mosteiro dos Padres Descalços de Nossa Senhora do Carmo, do Porto , p.2. pag.241.

*S. Rosendo,*

Bispo, Neto do Conde Hermenegildo p.1. pag.207. Nasce, e em que dia, p.1. pag. 228. Bautizado, e aonde, ibi. Foy Prior de Caveiro , p.1. pag.229. Bispo de Mondonhedo, ibi. Suas Armas, e de seus pays, p.1. pag. 230. Eleito Bispo Iriense, ou de Cöpoitella, ibi. Creação dos primeiros annos, p.1. pag.229. Bispo de Duime, p.1. pag.232. e 233. Edificou o

Mos-

*Religiosas,*

Chamadas Viuvas, p. 1. pag.161.

*Reliquias,*

A de S. Martinho de Turon , p.1. pag.100. e num. 156. Desembarcaõ no Porto, p.1. pag. 114. 117. e n.137. Que succedeo quando te forao buscar a França , p.1. pag. 116. Anno, p.1. pag.117. São solemnemente collocadas em Cedofeita , ibid. e num. 137. Achaõ-se algumas em Cedofeita , p.1. pag. 118. 119. e 120. As dos Martyres te recolhiaõ nos Altares no principio da Igreja , part. 1. pag. 121. Conservaõ a Provincia de Entre Douro , e Minho , p.1. pag. 122. As que se collocaraõ na Igreja de S. Tiago de Galliza em sua Sagradaõ , p.1. pag. 203. E como estao repartidas, ibid. As collocadas em Pendurada , part.1. pag.303.e 304. As do Sangue de Christo , p.1. pag.208. 209. e 210.

*Rendas*

Das Igrejas. Veja-se *Bens.*

*Repartição*

Das terras por Suevos, Vandalos, Alanos, e Selingos, p.1. pag. 8.

*Restauraçao.*

Veja-se *Hespanha, e Porto.*

*Restituçao.*

Veja-se *Bens.*

*Revelação*

Feita a S. Euquerio Bispo de Orleans, p. 1. pag. 159.

*Rhodes,*

Destruida com hum terremoto num.107.

*Rio Tinto,*

Tomou o nome de huma famosa Batalha , p. 1. pag. 262. Entra com pouco cabedal no Douro, ibi.

*D. Rodrigo,*

Rey de Hespanha, desbaratado dos Mouros na conquista de Hespanha, p.1. pag.175. Quando, ibi. Aonde foy achada sua Coroa , e mais adorno Real, ibi. Foge para Portugal,

Mosteiro de Cella-Nova , junto do Rio Lima, p. i. pag. 234. E lhe deu o primeiro Abbade a Santo Estevaõ de Riba do Syl, ibi. Ahi se recolhia o Santo Bispo muitas vezes, ibi. Aonde depois tomou o Habito de S. Bento, p. i. pag. 235. Que Abbade Iho lançou, ibi. Foy Abbade do seu Mosteiro de Cella Nova, p. i. pag. 235. Corre fama de sua Santidade em toda a Hespanha , p. i. pag. 236. Os Reyes de Galliza , e Leão com o pretexto de o obrigar a sahir desté recolhimento Religioso o fizeraõ Governador de Portugal , e de Galliza , p. i. pag. 236. Assitio em Armadas , e Exercitos com grande prudéncia, ibid. Purificou a Costa dos Piratas Normandos , e Framengos , ibi. Assitio a Concilios , ibi. Parente de Santa Senhorinha , ibi. Enferma a Rainha Donna Aragonta , mulher de El Rey D. Ordonho , manda chamar para lhe assistir na sua morte , p. i. pag. 237. Indo pelo caminho o Santo , disse ao companheiro ser morta , e levada ao Ceo , p. i. pag. 238. Morre , e quando , p. i. pag. 238. Em sua morte lhe cantaraõ os Anjos o Te Deum laudamus , p. i. pag. 238. Santa Senhorinha ouve a Celeste musica , ibi. Vé ser levada sua alma com triumpho ao Ceo , ibid. Deposita-se seu corpo em Cella Nova , ibi. Honra-o Deos com milagres , ibi. Beatifica-o o Cardeal Jacinto , ibi. Elhe manda labrar famoso sepulcro , ibid. Tresladado com pompa , ibid. Seus milagres especiaes , p. i. pag. 239. e 240. Seu testamento , e Legados , ibi. Alfayas preciosas , que se conservaõ em Cella Nova , p. i. pag. 241. Irmaõs , que teve , p. i. pag. 241. Dia , e anno de seu felicissimo transito , p. i. pag. 238. Teve 70. annos de idade , e alguns meses , ibi. Sua felta quem , e quando se ordena , ibi. Canonizao solememente Celettino III. p. i. pag. 239. Irmaõ de S. Adosinda , p. i. pag. 241. Com elle se apparentaraõ Soufas , e Barbosas , ibi.

## Rozardo,

Nome de hum Francés , p. i. pag. 266. Veyo na armada dos Gascões ao Porto , ibi.

## S

## Sacerdotes,

**C**omo usavaõ da Tonsura , ebarba no principio da Igreja , p. i. pag. 150. e 153. Com os Nobres eligiaõ o Rey de Hespanha , p. i. pag. 154. Castigados se abusaõ dos Vatos sagrados , p. i. pag. 166. Prohibidos viver de portas dentro com mulheres sospeitas , ibi. Quaes podem ter em sua companhia , ibi. Sacerdotes , e outras pessoas Ecclesiasticas antigamente se mandavaõ açoutar , ibi. Com excommunhaõ se prohibe este castigo , ibi. Se podem celebrar tendo feito penitencia publica , p. i. pag. 171. Naõ os podem recolher pessoa alguma quando fugitivos , ibi. Prohibidos ler nas mesas fabulas ; p. i. pag. 139. Mandados ler nas mesas Escrituras sagradas , ibi.

## Sacratio,

De Lugo tem portas de crystal , p. i. pag. 95. Motivos de nelle sempre estar o Santissimo à vista , ibi.

## Sacramento,

Veja-se a palavra *Eucaristia*.

## Sal

De Santa Maria , que tributo era , p. ii. pag. 156.

## Samerio,

Arcediago de Braga , p. i. pag. 50. Suas cartas , ibi.

## Donna Sancha,

Irmãa de El Rey D. Bermudo III. p. i. pag. 285. Viuva de quem , p. i. pag. 286. Torna a casar , e com quem ibi.

## D. Sancha,

Rainha de Hespanha , p. i. pag. 302. De quem mulher , ibid. Quando se ajustou seu casamento , p. i. pag. 305. Filha de D. Bermudo III. de Leão , p. i. pag. 305.

## D. San-

*D. Sancho,*

Chamado Rey de Navarra , Ara-  
gaõ , e Castella , p. 1. pag. 286. Te-  
ve o titulo de Magno , ibi. Deua seu  
filho o titulo de Rey , ibi. Casou-o ,  
ibi. Guerras que teve com D. Ber-  
mudo , ibi. Quando morreo , ibi. e  
pag. 287.

*D. Sancho o Gordo,*

Rey de Leaõ , naõ fez Bispo de  
Compostella a S. Rosendo , p. 1. pag.  
231. Se foy morto com peçonha ,  
ibi.

*D. Sancho I.*

Concede ao Bispo do Porto a ju-  
risdiçao , e senhorio da Cidade , p. 2.  
pag. 36. Dá ao Bispo o Couto de  
Gondomar , p. 2. pag. 38. Pretende  
depois tirar a jurisdiçao , e libe-  
radas concedidas aos Bispos do Por-  
to , p. 2. pag. 48. Faz doação ao Bis-  
po do Porto , p. 2. pag. 48. Faz doa-  
ção ao Bispo do Porto da Villa de  
Marachil , com seus termos , e todos  
os direitos reaes , p. 2. pag. 52. Dá-  
lhe o Padroado da Igreja da Vanca ,  
ibi.

*D. Sancho Pires,*

Bispo XXVIII. do Porto , p. 2. pag.  
69. Acompanha a El Rey D. Dinis a  
Castella , p. 2. pag. 70. Faz concordia  
com o Prior , e Convento de Grijô ,  
p. 2. pag. 72. Concessão que fez ao  
Mosteiro do Salvador de Moreira ,  
p. 2. pag. 73. Institue duas Capellas  
no Altar de S. Joao , aonde se enter-  
ra , p. 2. pag. 74.

*Sancho de Avila,*

Entra na Cidade do Porto , p. 2.  
pag. 213.

*Sangue*

De Christo , Reliquia em Galliza ,  
p. 1. pag. 208. O que derramou na  
Paixaõ o reaslumio resuscitado , ibi.  
Aonde cahio ficou a cor de Sangue ,  
ibi. E a esta terra daõ os Christãos o  
nome de Sangue de Christo , quando  
naõ seja o que sahe de alguma Im-  
agem , ibi. Qual ferá o que se guarda  
em Mantua , ou Roma , ibi. Alguns  
faõ de opinião , q o Sangue he o ver-

dadeiro de Christo , p. 1. pag. 209.  
Que Sangue recolheo o Evangenlio-  
ta , e Longuinhos , ibi.

*Santarem,*

Nunca se chamou Lagarda , p. 1.  
pag. 8. Chamou-se de Julio Cesar:  
*Præsidium Julianum*, num. 31. Povoada  
por Galos Celtas , p. 1. pag. 6.

*S. Tiago,*

Quando veyo a Hispanha , part. 1.  
pag. 13. e 30. Parte-le para Judea ,  
p. 1. pag. 14. Poz Bispo em Braga a  
S. Pedro de Rates , que ahi resuscitá-  
ra , p. 1. pag. 14. Chega seu corpo ao  
Lugar de Bouças , p. 1. pag. 19. Tra-  
zido dos Discípulos , num. 132. e pag.  
20. e 30. Donde veyo , p. 1. pag. 19.  
e 20. Com sua chegada converteo-  
se Matosinhos , e as vizinhanças , num.  
136. e pag. 22. e 30. Votos de S. Tiago ,  
como tiveraõ principio , p. 1. pag.  
200. Logra-se seu corpo em Compo-  
stella , ou Iria , p. 1. pag. 23. Seus Dis-  
cípulos o sepultaõ , num. 136. Cele-  
braõ Concilio em Valença , p. 1. pag.  
26. Apparece primeira vez na Bata-  
lha de Clavijo , p. 11 pag. 200. Uso de  
chamar-se por ellé , ibi. Sua Igreja em  
Compostella he sagrada , quando , e  
por ordem de quem , p. 1. pag. 202.  
203. e 205. Reliquias que aqui se colo-  
caraõ , ibi. e 206. Em trinta e tres  
annos se reedificou o Tempo , p. 1.  
pag. 221. Bispos Santos seus Discí-  
pulos , p. 1. pag. 13.

*Santos,*

Martyrizados em Braga , p. 1. pag.  
180.

*Sés ,*

Assim foraõ chamadas algumas Ci-  
dades , num. 116. O Conde D. Hen-  
rique levanta as de Braga , Porto ,  
Lamego , Viseu , e dá-lhe rendas ,  
p. 2. pag. 8. A do Porto foy consa-  
grada pelo Arcebisco de Toledo D.  
Bernardo , p. 2. pag. 16. Estado da Sé  
do Porto , seu apparato , e magnifi-  
cencia , p. 2. pag. 233. Quantas Digni-  
dades , e Conezias tem , e que ren-  
da cada huma , p. 2. pag. 236.

*Seita,*  
Abjurada de Arrio por muitos Bispos, p. 1. pag. 138. Veja-se *Abjurar*, *Argovitro*, e *Mafamede*.

*Selingos,*

Em que tempo entraraõ na Hespanha, p. 1. pag. 3. Parte que lhe cabe, ibi.

*Sello*

Do Bispo do Porto, da Camara, e Cabido, p. 2. pag. 221.

*Senhorinha,*

Abbadeca no Mosteiro de Basto, p. 1. pag. 236. Milagre que à sua visita obra Deos, p. 1. pag. 237. Ouve Musica Angelica na morte de S. Rofendo, de quem era parenta, p. 1. pag. 238. Vê ir sua alma ao Céo com triunpho, ibi.

*N. Senhora*

Da Silva, p. 1. pag. 9. Da Victoria, p. 1. pag. 262. Senhora de Vandoma, p. 1. pag. 275. e 280.

*Sentença,*

Que se deu entre partes, El Rey de Portugal, o Bispo, e Cabido do Porto, p. 2. pag. 123.

*Sepultura*

Del Rey D. Rodrigo. Veja-se *D. Rodrigo*.

*Sertorio,*

Destruio a Cidade de Lavaria, p. 1. pag. 7. Se esta he Cale, ibi.

*Servos,*

Que familia foy no Mundo, p. 1. pag. 94. e 95. Se Real, ibi. Em que tempo, ibi. Tinhaõ Bispo que os governava, ibi.

*Sefinando,*

Rey de Hespanha, p. 1. pag. 149. Piedade com que se ouve em Congregar o Concilio IV. Toletano, ibi.

*Sigismundo*

Emperador, o que na eleição do Papa Martinho V. p. 1. pag. 157.

*Silva escura,*

Ermo de Santa Liberata, num. 139. Sita na Comarca da Maya deste Bispado, ibi.

*S. Silvestre*

Papa, primeiro que usou de Mi-

tra, p. 1. p. 189. Qual lhe deu o Imperador Constantino magno, ibid. De que cor, ibi.

*S. Silvestre,*

Segundo Bispo do Porto, p. 1. pag. 37. Averigua-se, se foy, ou não Choepiscopo de S. Basileo, ibid. Se Arcebispo de Braga, p. 1. pag. 40.

*S. Silvestre,*

Bispo, Martyrem Braga, p. 1. pag. 180.

*Silves,*

Seus Bispos: D. Alvaro, p. 2. pag. 177. D. Johane, p. 2. pag. 78. D. João, p. 2. pag. 79. D. Manoel de Sousa, p. 2. pag. 199.

*Simaõ Breco,*

Passou a Escocia, num. 17. E levou a celebre pedra fadada, ibi.

*D. Simaõ de Sá Pereira.*

Bispo LIII. do Porto, part. 2. pag. 209. Foy primeiro Bispo de Lamego, p. 2. pag. 220. Segue as partes del Rey Felippe II. no tempo das alterações, p. 2. pag. 212. Foge com os do governo do Porto para Galliza, ibi. Volta outra vez para a Cidade, ibi. Vay às Cortes de Thomar, e morre ahi, ibi.

*Sinagoga,*

Na Cidade do Porto, sita pelos Hebreos no monte de Monchique, p. 1. pag. 262. Depois mudada para a Freguesia da Senhora da Victoria, ibid. São os Hebreos convencidos, e convertidos, ibid. Conservaõ o nome na Viella da Esnoga, p. 1. pag. 263.

*Sinfozio,*

Bispo do Porto, p. 1. pag. 74. Em que tempo, p. 1. pag. 75. Diverso de outro de Orense, ibi. Embaixador a França, p. 1. pag. 81.

*Sinodo*

Constantinopolitano II. em que Templo se celebrou, e à vista de que Reliquias, p. 2. pag. 183. Veja-se a palavra *Concilio*.

*Sinola,*

Bispo de Viseu, se reduz da heresia à Igreja Catholica, p. 1. pag. 138.

*Sisberto,*

Arcebispo de Toledo, homem fâncinorofo, e atrevido, p. 1. pag. 172. Cabeça de complices contra o Reyno, e Rey de Hespanha, p. 1. pag. 173. Faz-se Concilio sobre o cattigo, ibi. Libello de traydor, e inimigo da Patria, ibi. Confessa publicamente a culpa, ibi. Privado da cadeira Episcopal, ibi. Declarado por excommungado até a hora da morte, ibi. Seus bens confiscados, ibi.

*Sisebuto,*

Rey de Hespanha, lançou fóra de Hespanha os Judeos, p. 1. p. 176.

*D. Sisnando I.*

Bispo do Porto, p. 1. pag. 263. Irmaõ de D. Moninho Viegas, p. 1. pag. 264. 277. e 304. Era natural do Porto, ibi. Filho do Conde D. Gonçalo Monis, ibi. Com Irmãos, e amigos vêm recuperar o Porto, ibi. e pag. 278. e num. 138. Nome Godo, p. 1. pag. 266. Com seu Irmaõ reedifica a Cathedral do Porto, e juntamente a Fortaleza, p. 1. pag. 273. e 282. Ordenado, e Sagrado Bispo do Porto, p. 1. pag. 276. e 293. Por quem, ibi. Continúa a conquista contra Mouros, p. 1. pag. 283. Até quando vivo, p. 1. pag. 287. Aonde jaz, ibid. Martyrizado pelos Mouros, p. 1. pag. 288. 291. e 294. Toma habito Religioso em Villa Boa, p. 1. pag. 290. 294. 304. e 306. Quando morreu, p. 1. pag. 291. 292. 304. e 313. Tresladado, ibi. e pag. 292. Prodigio de seu Sepulcrito, p. 1. pag. 293. e 307. Quantotempo foy Bispo, p. 1. pag. 294. Dedica a primeira Igreja de Pendurada, p. 1. pag. 304. Acha-se na Corte de Leão a negocios de sua Igreja, e quando, p. 1. pag. 306.

*D. Sisnando II.*

Bispo do Porto, p. 1. p. 301. e 312. Foy diverso do Primeiro Sisnando, p. 1. pag. 313. Sagra o Templo de S. João Baptista, hoje de Pendurada, p. 1. pag. 303. e 307. E ahi lhe coloca Santas Reliquias, ibi. e 304.

*Sisnando,*

Bispo de Compostella, de mãos procedimentos, p. 1. pag. 231. Prefo à ordem de El Rey D. Sancho o Gordo, ibid. Se à força lançou fóra do Bispado a S. Rosendo, ibid.

*Sol.*

A observar o seu Occaso veyo Noë a Hespanha, num. 42.

*Suevos,*

Entraron em Hespanha, p. 1. pag. 8. Repartiçao, que fazem della, ibi. Em algúia opiniao fundadores do Porto, ibi. Gente Nobillissima Septentrional, ibi. Castilho seu no Porto, num. 120. 137. 138. e 154. Naõ mudaraõ a Cidade do lugar de Gaya, para onde está hoje o Porto, num. 138. Suas crueldades, p. 1. pag. 51. e 53. Arrianos, e Catholicos, p. 1. pag. 85. Em seu tempo varios Concilios Bracarenses se celebraõ, p. 1. pag. 109. Serie Chronologica dos mesmos Reys ibid. Suevos convertidos, p. 1. pag. 129. Seu Reyno conquistado pelos Godos, p. 1. pag. 136. Quantos annos reynaraõ em Portugal, e Galliza, p. 1. pag. 135.

*S. Susana.*

Martyr de Braga, p. 1. pag. 180.

**T***D. Tareja,*

**C**hamada a Florentina, foy filha de D. Sancho Abarca, p. 1. pag. 233. Mulher de El Rey D. Ramiro Segundo, ibi. Que filhos teve, ibi, e pag. 234. D. Tareja, mãy do Bispo do Porto D. Vicente, deixa muitas propriedades ao Cabido, p. 2. pag. 60.

*Tarragonense,*

Provincia, inclue Entre Douro, e Minho, num. 6. Provincia de Hespanha, num. 7.

*Tarifa,*

Cercada dos Mouros, he libertada com huma admiravel, e gloriofa vitoria, p. 2. pag. 110.

*Yy**Ta-*

*Tarouca,*

Que Bispos consagraraõ a sua Igreja de S. Joao, p. 2. pag. 26.

*D. Theodo,*

Affistia em Coimbra com vezes de Conde, p. 1. pag. 198. Sojeito aos Mouros, ibi.

*Theodomiro,*

Com seu filho Ariamiro começaõ a reynar, p. 1. pag. 97. 101. e 123. Que anno reynou, ibi. e pag. 102. Pay, e filho por equivocação foy reputado húa só pessoa, com nome de Miro, ibi. Teve Corte em Lugo, p. 1. pag. 102. Reyna em toda a Provincia de Galliza, p. 1. pag. 106. Sendo Arriano, promette abraçar a Fé Catholica, part. 1. pag. 110. E a abraçara com todo o Reyno Suevo, num. 137. Manda Embaixadores a França buscar Reliquias de S. Martinho, num. 137. e 155. Principia a fabricar Igreja em honra de S. Martinho, p. 1. pag. 110. e num. 155. Acaba-a com brevidade, num. 137. Governava o Bispadão do Porto entaõ Timotheo, num. 137. Milagrosamente fara seu filho por beneficio de S. Martinho de Turon, p. 1. pag. 117. e 155. Ambos recebem no Porto solemnemente Reliquias do Santo, ibid. e pag. 121. E as collocão em Cedofeita, ibid. e num. 137. Fundou o Mosteiro de Dume junto a Braga, num. 155. Se mudou a Cathédral de Miragaya para dentro do Porto, num. 137. e 155. Por sua ordem foy Congregado o Concilio I. de Lugo, ibi.

*Theodorico,*

Rey dos Godos chega com hum grande Exercito a Braga, num. 111. Toma satisfação de aggrevos aos Suevos, num. 112. Vence a Hermerico, e prende a Reciano, ibi.

*Theodoto,*

Medio a parte Septentrional do mundo, por ordem de Roma, num. 73. e 102. Em quanto tempo, e quando, ibi.

*D. Theresia,*

Mã de D. Affonso Henriques,

num. 30. Reedificou, e ampliou a Sé Cathedral do Porto, ibi. e num. 138. Em que anno, ibi. e num. 142. Era filha legitima de D. Affonso Rey de Castella, ibi, e num. 142. Mulher do Conde D. Henriques, num. 138. e p. 1. pag. 321. Deu-lhe seu pay as terras de Portugal por pura doação, além do titulo de Condado, num. 142.

*Thefouro,*

Que descobrio S. Francisco. Veja-se *S. Francisco*.

*Telamon,*

Rey de Salamina, Pay de Ayax, e Tevero, num. 35. Fundador da Villa de Tella, junto a Placencia, ibid.

*Templarios,*

Que Papa extinguio a Ordem dos Templarios, p. 2. pag. 84.

*Terra Santa.*

Legado, que deixou o Bispo do Porto D. Pedro, para quem se quizesse embarcar, e tomar as armas em socorro da Terra Santa, p. 2. pag. 55.

*Terra de Santa Maria.*

Veja-se *Santa Maria, Feira, e Gasções*.

*Terremoto,*

Que destruiu a Ilha de Rhodes, num. 107. Que houve em Lisboa, p. 2. pag. 117.

*Thimoteo,*

Bispo III. do Porto, p. 1. pag. 91. Em que tempo floreco, ibi. Affiste ao Concilio Bracarense I. p. 1. pag. 91. Governava no tempo de Theodomiro, num. 137. e part. 1. pag. 96. Quantos annos feria Bispo, ibi.

*Toga,*

Vestidura Romana, p. 1. pag. 190. Qual servia aos cadaveres na Italia, ibi. Diversa conforme a qualidade das pessoas, ibi. Insignia a vivos, e mortos, ibi. Como guarneida, ibi.

*Toledo,*

Sua Sé declara o Rey Gundemaro por Primaz, p. 1. pag. 142. e 148. No tempo dos Mouros não faltaraõ Bispos nesta Cidade, p. 1. pag. 177. Faz-

Faz-se Metropolitana , e Primaz da Carpentanea , e Cartageneza Provincias , p.1. pag. 142. e 148. Contende sobre o Primaziado com Braga , ibi. Teve varios Concilios: veja-se *Concilios*.

*Tomar,*

Povoada dos Gallos Celtas , part.1. pag. 6.

*Tonfura,*

Ecclesiastica , p.1. pag. 150. Della desdanhaõ os Hereges , ibi. Seu uso mais antigo , que do tempo de Santo Agostinho , p.1. pag. 150. e 151. He usada do Principe da Igreja , ibi. De quanta authoridade seja , p. 1. pag. 152. Sua significação , p.1. pag. 153.

*Torcatos,*

Tres Santos deste nome em Hespanha , p.1. pag. 177. 181. e 187.

*S. Torcato,*

Chamado Felix , Bispo do Porto , martyrizado junto de Guimaraes , p. 1. pag. 178. e 180. Veja-se *S. Felix*.

*S. Torcato,*

Bispo de Guadix em Granada , p.1. pag. 179. Foy discípulo de S. Tiago , p. 1. pag. 187. Milagres da Oliveyra junto ao seu Templo , ibi. Se foy Bispo de Citania , ibi. Seu corpo está em Cella Nova , ibi. e pag. 188. Abre-se a Sepultura , e acha-se inteiro , p.1. pag. 179. Tresladado de Guadix para as Ribeiras do Lima , p. 1. pag. 192.

*S. Torcato,*

Natural de Braga , p. 1. pag. 180. Irmão de Santa Cucufate , e Santa Susana , ibi. Martyres , ibi.

*D. Touris Sarne,*

Reedifica o Convento de Vayraõ , p.1. pag. 88. e 90. e p.2. pag. 256.

*Trabuto*

Infame de Burdel , ou de cem Donzelas , p. 1. pag. 200. Extinguiose , em que tempo , e quando , ibi. Quem o pagava , ibi. Que Reys fizeraõ suas Coroas tributarias ao Papa , p.2. pag. 20. Que se chamava o Denario de S. Pedro , ibi.

*Troicozendo,*

Fundador de Paço de Souza , p.1. pag. 87. Ou reedificador , p. 1. pag. 90. e p.2. pag. 266.

*Tubal,*

Veyo a Hespanha , num. 13. 39. e 147. Sepultou-se no Cabo de S. Vicente , ou Promontorio Sacro , num. 14. Neto de Noé , e quinto filho de Japhet , num. 39. Desembarcou em Lisboa , num. 148.

*Tuy,*

Ou Tide , ou Jude , nas Ribeiras do Minho , foy fundada por Diomedes depois da Guerra de Troya , em honra de seu Pay Tideo , p. 1. pag. 2. e num. 35. Conquistada de Almansor , p. 1. pag. 272. Foraõ duas Cidades , huma entre os Rios Lima , e Minho , num. 35. Outra , a que hoje existe , ibid. Seus fundadores , ibid. Seu primeiro Bispo S. Epitacio , p. 1. pag. 17. Ganhada por Abdelazis Mouro , p. 1. pag. 177.

## V

*Valles*

**D**E Deos , e do Inferno , pedidos por S. Francisco para fundar hum Mosteiro , p. 1. pag. 254. e 255. Sitos em Galliza , ibi.

*Vallongo,*

Lugar do termo do Porto , e huma Columna , que ahi se achou , num. 87. e 89. A quem dedicada , ibi.

*Vandalos,*

Entraõ na Hespanha , num. 135. Dominaõ em Galliza , part.1. pag. 78. Pallaõ a Africa , p. 1. pag. 79. Divisaõ das terras , que fizeraõ com Alanos , e Selingos , p. 1. pag. 8.

*Vandema,*

Fortaleza junto do Porto , p.1. pag. 177. Nome de huma Porta da Cidade do Porto , p. 1. pag. 275. e 280. E da Imagem da Mão de Deos , que sobre ella está , ibi. Nome do Mosteiro de S. Eulalia na Diocese do Porto , ibi.

*D. Vasco Martins,*  
Bispo XXXIII. do Porto, p. 2. pag. 93. Faz composição com a Camara do Porto, ibi. Sahe contra os Castelhanos, e desbarataos, p. 2. pag. 96. Sahe-se da Cidade do Porto por hum motim, que contra elle se alevantou, p. 2. pag. 97. Tem a Cidade com interditio nove annos, p. 2. pag. 98. He provido no Bispado de Lisboa, ibid.

*D. Vasco,*

Segundo do nome, e Bispo XLII. do Porto, p. 2. pag. 165. Favorece muito aos Padres de Santo Eloy, ibi. Foy promovido na Cathedral de Evora, p. 2. pag. 166.

*Vasconha,*

Provincia de Hespanha, p. 1. pag. 265. Que Reynos comprehendia, ibid. Suas Cidades celebres, ibi.

*Vafos*

Sagrados naõ devem servir em causas profanas, p. 1. pag. 166.

*Vayrao,*

No Bispado do Porto tem Convento de Religiosas, part. 1. pag. 82. Quando fundado, p. 1. pag. 83. Sua fundadora, ibi. Anno, ibi. Letreiro celebre, e antigo, que ahi se acha, ibi, e pag. 84. Reedificado o seu Mosteiro, p. 1. pag. 88. Regra que teve, p. 1. pag. 89.

*Vellino,*

Funda Igreja a S. Joao Baptista, p. 1. pag. 287. 303. e 307. Hoje Mosteiro Benedictino, part. 1. pag. 288. Causa de sua fundação, p. 1. pag. 303. Escritura de Vellino, p. 1. pag. 308.

*Veneza,*

Patriarcado, p. 1. pag. 145. Seu primeiro Patriarca, ibi. Quando lhe elegerão primeira vez Duque, p. 1. pag. 165.

*Vermundo,*

Rey dos Suevos naõ conhecido dos Escritores antigos, p. 1. pag. 83. Anno de seu reynado, ibi.

*Vesta,*

Mulher de Noé, veyo com elle a Hespanha, num. 14. Fundou o an-

tiquissimo Convento das Vestaes, chamado de Chelas, junto a Lisboa, ibid.

*Viator,*

Bispo, chamado de Meinedo no Bispado do Porto, p. 1. pag. 129. e 130. Eleito Bispo no Concilio de Lugo, p. 1. pag. 131. Se foy Bispo do Porto, ibi, e pag. 132. Naõ foy Bispo de Magalona em França, part. 1. pag. 134.

*S. Vicente,*

Martyr, foy Padroeiro da Cidade do Porto, p. 2. pag. 236. Como chegou seu corpo à Sé do Porto, ibid. Goza a Sé de hum braço seu, ibi.

*D. Vicente Mendes,*

Bispo XVII. do Porto, p. 2. pag. 60. Foy a Roma defender a sua jurisdição da Cidade, p. 2. pag. 61. Ordenou duas Capellas nos Altares de São Nicolao, e de Santa Catherina, com Missa perpetua por sua alma, p. 2. pag. 68. Verba do seu testamento para EI Rey D. Dinis, ibi.

*Victoria,*

Lugar, e Freguesia dentro dos Muros do Porto, tomou o nome de huma celebre batalha, p. 1. pag. 262. Ahi tiverão os Hebreos Sinagoga, ibi. Foraõ convencidos ahi os Hebreos dos Catholicos, ibid. E desta victoria derivaõ alguns o nome, ibi. Conserva-se o nome de Sinagogac corrupto em Viella da Esnoga, p. 1. pag. 263. Ahi houve Capella de S. Roque, ibi.

*S. Victor, ou Victouro,*

Cathecumeno de Braga, p. 1. pag. 180. Martyr, ibi. Para onde foy trucidado, e por quem, ibi.

*S. Victor,*

Martyr de Braga, p. 1. pag. 38. E seus Companheiros, ibi.

*Santa Victoria,*

Martyr, e onde, num. 159. Irmãa de Santa Liberata, ibi.

*Vieiras, ou Conchas,*

Trouxe no chapeo o Cavalleiro de Bouças, p. 1. pag. 20. Desde entaõ as trazem os Peregrinos, p. 1. pag. 21.

*Vie-*

*Viegas,*

Nome Portuguez , p. 1. pag. 266.  
Apelido dos Senhores do Castello de  
Viegas , junto a Coimbra , ibi.

*Villa do Conde,*

Chamada antigamente Castor , num.  
34. Quem seu fundador , ibi. De D.  
Mendo Bofino tomou o nome pre-  
sente , num. 34.

*Villa Nova,*

Junto do Lima , Moiteiro de San-  
ta Adozinda , p. 1. pag. 241. Hoje  
Igreja Curada , ibi.

*Villa Nova,*

Edificou-a El Rey D. Affonso o III.  
p. 2. pag. 58. Quaõ estimada foy de  
El Rey , p.2. pag. 65.

*Villa Real,*

D. Pedro de Meneles , Conde de  
Viana , fundador da Casa de Villa-  
Real , p. 2. pag. 159.

*Vimara.*

Rebelde , suprimio a Cidade do  
Porto a seu dominio , p. 1. pag. 213.

*Vinho,*

Na Missa se deve misturar com a-  
goa , p. 1. pag. 166. Naõ se deve sub-  
stituir com leite , ibi.

*Virgens*

Enclaustadas , desde o principio  
da Igreja na Hespanha , p. 1. pag. 89.  
Permitidos Collegios no tempo dos  
Mouros , p. 1. pag. 197.

*Viriato,*

Deu que entender aos Exercitos ,  
e Capitães Romanos , num. 127. Re-  
primido de Cayo Lelio , num. 126.  
Morto aleivosamente pelos Roma-  
nos , num. 127.

*Visaõ*

Celestial , antes da Batalha de Ou-  
rique , num. 141. Palavras de Chris-  
to e Aflonso , ibi.

*Viseu,*

Conquistada de Mouros , p. 1. pag.  
272. Seus Bispos: Vilieffonso , p. 1.  
pag 172. Theudefre , p. 1. pag. 174.  
Reparato , p.1. pag. 170. e 172. Lau-  
fo , p.1. pag.155. Sinula ,p.1. pag.137.  
Gundemaro , p.1. pag. 142. Anferi-  
co , p. 1. pag.242. Dulcidio ,p.1. pag.

240. Theodomiro , part. 1. pag. 203.  
D. Bertholameu , p. 2. pag. 42. Dom  
Egas , p.2. pag. 68. D. Gonçalo , p.2.  
pag.26. D.Joaõ Manoel ,p.2.pag.233.  
D. Joaõ , p. 2. pag. 165. D. Jorge de  
Ataïde , p.2. pag. 215. D. Matheos ,  
p. 2. pag.58. D. Martinho , p.2. pag.  
65. D. Miguel de Castro , p.2. pag.  
215. D. Nicolao , p. 2. pag.41.

*Vinvas,*

Chamadas Religiosas , part. 1. pag.  
161. Se lhe assigna habito , e toucado ,  
ibi.

*Ulysses,*

Reedificou Lisboa , num. 13.

*Ulît,*

Monarca de Babylonia , começa a  
conquistar a Hespanha , part. 1. pag.  
175.

*Universidade,*

Quam bem fundada estã a de Coim-  
bra , p.2. pag.207. Que Rey a fundou ,  
ibi. Quantos Reitores teve ate o pre-  
sente , p.2. pag. 304.

*Votos,*

De S. Tiago quando começaraõ ,  
p. 1. pag. 200. Quem os instituiõ ,  
ibi. Ainda se paga em o Bispado do  
Porto , p. 1. pag. 201.. Composiçãõ  
que faz o Bispo do Porto , com o  
Arcebispo de S. Tiago , sobre os vo-  
tos dividos à Igreja Compostellana ,  
p. 2. pag.29. Voto que fez El Rey  
D. Affonso V. p.2. pag.175.

*Ufibejo,*

Bispo VIII. do Porto , p.1. pag.156.  
Assiste ao Concilio Toletano VI. p. 1.  
pag.159:

*Uffobona,*

Bispado antigamente junto de Fa-  
ro no Algarve , p. 1. pag. 137. Seus  
Bispos: Pedro , ibid. Agripio , p. 1.  
pag.172.e 174.

*Vvamba,*

Divide os Bispados de Hespanha ;  
p. 1. pag. 134. e num. 129. e 133. Re-  
nuncia o Reynado , part. 1. pag.169.  
Creou certos Bispados de novo , ibi.  
Poz penas aos que chamados para a  
guerra naõ acudissem logo , p.1. pag.  
170. Poz certos tributos , ibi.

*Vias Militares,*

Em Hespanha quem as introduzio, num. 64. & seq. E quando, ibi. ad num. 79. Em que tempo, ibid. e num. 80. Sabidas por Padroens antigos, num. 82. 83. & seq. Projecto observado dos Persas, Egypcios, e Gregos, num. 104.

*Santa Uvilgefôrte,*

Padeceo martyrio no Porto, num. 128. e 159. Morreoo crucificada, ibi. Huma das nove Irmãs, filhas de Cattilio, e Calcia, ibi. Chamada Liberata, ibi. Fez vida Eremitica, e aonde, ibi. Nomes de suas Irmãas, ibi. Todas padeceraõ martyrio dentro da Provincia de Galliza, ibi.

*Uvitiza,*

Vassallo rebelde, part. 1. pag. 219. Prefo, e por quem, p. 1. pag. 227.

*Uvitiza,*

Mão Rey de Hespanha, p. 1 pag. 176. Solto em apetites, ibi. Mandou entrar em Hespanha as familias dos Judeos, ibi. Matou a Favila, Duque de Cantabria, ibi. Desprezuo a Religiao Catholica, e casou com muitas mulheres, ibi. Deulicença aos Grandes para fazer o mesmo, ibi. Obri-gou aos Clerigos, e Religiosos ao mesmo, ibi. Mandou com pena de morte, que ninguem reconhecesse por cabeça ao Papa, ibi. Quebrou ás Igrejas suas immunitades, ibi. Con-

cedeo as Sinagogas Judaicas, ibid. Causas, ibi.

**X**

**L** Etra simplesmente escrita, vale dez, p. 1. pag. 223. Com ríca por cima, vale quarenta, ibi.

*Xerez,*

Cidade junto das margens do rio Guadalete, p. 1. pag. 175. Alli perto desbaratado El Rey D. Rodrigo, ibi.

**Y***Tfem,*

**R** Ey de Cordova, manda a Portugal seu General Almansor, p. 1. pag. 264. e 270.

**Z***Zenodoxo,*

**M** Edio todo o Oriente por or- dem de Roma, num. 73. e 102. Em que tempo, ibi.

*Zahara,*

He o mesmo que flor, part. 2. pag. 258. Quem foy, ibi.

*Zelo*

De El Rey Recaredo nas cousas da Religiao Catholica, p. 1. pag. 140.

# F I M.

